Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3894 | Quinta-feira - 23 de Junho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 14
Agronômica ... 16
Água Doce ... 20
Águas de Chapecó ... 23
Águas Mornas ... 28
Alfredo Wagner ... 31
Anchieta ... 33
Angelina ... 65
Anitápolis ... 89
Antônio Carlos ... 107
Apiuna ... 109
Araranguá ... 124
Arroio Trinta ... 129
Ascurra ... 133
Aurora ... 136
Balneário Arroio do Silva ... 139
Balneário Barra do Sul ... 144
Balneário Camboriú ... 154
Balneário Piçarras ... 158
Balneário Rincão ... 177
Bandeirante ... 185
Barra Bonita ... 187
Barra Velha ... 190
Bela Vista do Toldo ... 197
Belmonte ... 201
Benedito Novo ... 202
Biguaçu ... 213
Blumenau ... 227
Bocaina do Sul ... 236
Bom Jardim da Serra ... 238
Bom Jesus ... 250
Bom Jesus do Oeste ... 287
Bom Retiro ... 311
Braço do Norte ... 315
Braço do Trombudo ... 316
Brunópolis ... 318
Brusque ... 319
Caçador ... 377
Caibi ... 405
Calmon ... 408
Camboriú ... 409
Campo Alegre ... 423
Campo Erê ... 435
Campos Novos ... 440
Canelinha ... 450
Canoinhas ... 453
Capinzal ... 456
Capivari de Baixo ... 472
Catanduvas ... 478
Caxambu do Sul ... 479
Celso Ramos ... 480
Chapadão do Lageado ... 484
Chapecó ... 485
Cocal do Sul ... 489
Concórdia ... 500
Cordilheira Alta ... 507
Coronel Martins ... 510
Corupá ... 516
Cunhataí ... 520
Curitibanos ... 521
Dionisio Cerqueira ... 536
Dona Emma ... 538
Entre Rios ... 548
Ermo ... 549
Erval Velho ... 554
Faxinal dos Guedes ... 576
Flor do Sertão ... 583
Formosa do Sul ... 586
Forquilhinha ... 593
Fraiburgo ... 595
Garopaba ... 621
Garuva ... 633
Gaspar ... 646
Governador Celso Ramos ... 651
Grão Pará ... 653
Gravatal ... 706
Guaraciaba ... 707
Guaramirim ... 709
Guatambú ... 712
Herval d'Oeste ... 713
Ibiam ... 717
Ibicaré ... 732
Ibirama ... 733
Içara ... 735
Ilhota ... 762
Imarui ... 764
Imbituba ... 765
Indaial ... 772
Iomerê ... 794
Iporã do Oeste ... 796
Ipuaçú ... 798
Ipumirim ... 800
Irani ... 804
Irineópolis ... 817
Itá ... 822
Itaiópolis ... 825
Itapema ... 827
Itapiranga ... 828
Itapoá ... 862
Ituporanga ... 948
Jaborá ... 957
Jacinto Machado ... 960
Jaraguá do Sul ... 972
Joaçaba ... 1015
José Boiteux ... 1040
Jupiá ... 1041
Lacerdópolis ... 1077
Lages ... 1079
Laguna ... 1083
Lajeado Grande ... 1088
Lauro Muller ... 1092
Lebon Regis ... 1103
Lindóia do Sul ... 1105
Lontras ... 1170
Luiz Alves ... 1172
Luzerna ... 1192
Macieira ... 1202
Mafra ... 1232
Major Gercino ... 1252
Major Vieira ... 1255
Maracajá ... 1256
Maravilha ... 1400
Marema ... 1410
Matos Costa ... 1418
Meleiro ... 1425
Modelo ... 1426
Mondaí ... 1433
Monte Carlo ... 1435
Monte Castelo ... 1440
Morro da Fumaça ... 1441
Morro Grande ... 1448
Navegantes ... 1451
Nova Erechim ... 1460
Nova Trento ... 1463
Nova Veneza ... 1502
Novo Horizonte ... 1510
Orleans ... 1520
Otacílio Costa ... 1531
Ouro ... 1541
Ouro Verde ... 1542
Palhoça ... 1543
Palma Sola ... 1551
Palmeira ... 1565
Palmitos ... 1566
Papanduva ... 1568
Paraíso ... 1569

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3894 | Quinta-feira - 23 de Junho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Passos Maia 1573
Paulo Lopes 1575
Penha 1576
Peritiba 1614
Pescaria Brava 1617
Petrolândia 1618
Pinhalzinho 1620
Pinheiro Preto 1623
Piratuba 1628
Pomerode 1632
Ponte Alta do Norte 1640
Ponte Serrada 1643
Porto Belo 1669
Porto União 1681
Pouso Redondo 1690
Praia Grande 1693
Presidente Getúlio 1694
Presidente Nereu 1703
Princesa 1704
Quilombo 1708
Rio das Antas 1728
Rio do Campo 1735
Rio do Oeste 1737
Rio dos Cedros 1758
Rio do Sul 1741
Rio Fortuna 1760
Rio Negrinho 1761
Rio Rufino 1763
Riqueza 1765
Rodeio 1794
Romelândia 1803
Salete 1808
Saltinho 1809
Sangão 1817
Santa Cecilia 1820
Santa Helena 1826
Santa Rosa de Lima 1830
Santa Rosa do Sul 1831
Santa Terezinha 1848
Santiago do Sul 1849
Santo Amaro da Imperatriz 1850
São Bento do Sul 1852
São Bernardino 1857
São Carlos 1884
São Domingos 1887
São Francisco do Sul 1892
São João Batista 1936
São João do Itaperiú 1949
São João do Oeste 1950
São João do Sul 1951
São Joaquim 1955
São José 1961
São José do Cedro 1985
São Lourenço do Oeste 1986
São Ludgero 1998
São Miguel da Boa Vista 2000
São Miguel do Oeste 2001
São Pedro de Alcântara 2039
Saudades 2040
Schroeder 2054
Seara 2076
Serra Alta 2096
Sideropolis 2102
Sombrio 2104
Taió 2105
Tangará 2111
Tigrinhos 2117
Tijucas 2118
Timbé do Sul 2122
Timbó 2131
Timbó Grande 2133
Três Barras 2135
Treviso 2149
Treze de Maio 2150
Treze Tílias 2168
Trombudo Central 2169
Tubarão 2170
Tunápolis 2186
Turvo 2194
Urubici 2195
Vargeão 2196
Vargem Bonita 2197
Vidal Ramos 2199
Videira 2215
Vitor Meireles 2250
Witmarsum 2256
Xanxerê 2257
Xavantina 2270
Xaxim 2279
Zortéa 2280

Associações

ACISSC 2283

Consórcios

AGIR 2284
ARIS 2286
CINCATARINA 2289
CIS/AMARP 2292
CIS/AMFRI 2295
CIS/AMUREL 2295
CIS/AMURES 2301
CIS/AMVI 2302
CISAMAVI 2313
CISNORDESTE 2314
CVC 2317
CONDER 2405
CIRSURES 2408

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

ADENDO PREGÃO 068/2022 PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3989736

DESPACHO/DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL º 068/2022
OBJETO: presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Médicos (Pessoa Jurídica), para contratação de 01 (um) profissional médico especialista em Pediatria, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.
Considerando o fato de que, até o horário para protocolo da documentação e propostas relativas ao processo licitatório supra, não houve nenhuma empresa que demonstrou interesse, vindo tal licitação a ser deserta;
Considerando que possíveis interessados no objeto da presente licitação não tenham tido tempo suficiente para apresentarem a documentação solicitada;
Considerando, a necessidade de preservação do interesse público;
Considerando, os princípios da economia processual e a necessidade de competição para a aquisição e/ou prestação de serviços pela Administração Pública;
DECIDO:
01 - Fica prorrogado para o dia 06 de julho de 2022, às 10:45 horas, o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta financeira relativamente ao Processo Licitatório n. 0116/2022, na modalidade de Pregão Presencial n. 068/2022, para execução do objeto supra descrito, realizando-se a sessão pública de abertura do envelope da documentação às 11:00 horas do mesmo dia (06/07/2022).

02 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório.

Comunique-se aos interessados cadastrados junto à Prefeitura Municipal.

Faça-se nova publicação dando conta da prorrogação nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 23 de junho de 2022.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 402, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987805

DECRETO Nº. 402/2022
EXONERA SERVIDOR EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

CONSIDERANDO, que servidor protocolou no Departamento de Recursos Humanos Carta de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez sob. n.º 1848547835;

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. IVAN ANTONIO BARELA, RG nº 2.071.444-0 e CPF nº 614.720.269-34, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais em virtude de Beneficio Previdenciário de Aposentadoria, o qual foi concedido ao mesmo pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de junho de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 22 de junho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

LEI 2.658

Publicação Nº 3986870

LEI Nº 2.658 DE 20.06.2022.
Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 2.195 de 29 de fevereiro de 2012 que versa sobre Área de Especial Interesse Social (AEIS).

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.195 de 29 de fevereiro de 2012, que versa sobre Área de Especial Interesse Social (AEIS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, em 20 de Junho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2.659

Publicação Nº 3986873

LEI Nº 2.659 DE 20.06.2022.
Dispõe sobre concessão de auxílio para melhoria habitacional e das condições de habitabilidade pela política municipal de habitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 1º Os benefícios eventuais de habitação constituem provisões de proteção social de caráter suplementar e temporário em forma de insumos (materiais de construção) que integra organicamente o direito à habitação, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos. Tem por objetivo promover a melhoria da habitabilidade e a prevenção de risco, visando a redução da inadequação habitacional no Município de Abelardo Luz.
§1º Destina-se especialmente a famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as condições dignas de moradia, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a proteção familiar de crianças, idosos, pessoas com deficiência, doentes crônicos e outras pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade dos quais são prioridade (calamidade pública e situações de emergência).
§2º O auxílio para melhoria habitacional e das condições de habitualidade só deve atender situações de vulnerabilidade de pessoas ou famílias devidamente acompanhadas pela Política de Assistência Social/Educação/Saúde.
§3º O benefício eventual de habitação deve ser ofertado de forma articulada à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.
§4º São documentos essenciais para concessão do auxílio melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade:
I – Comprovante de renda familiar;
II – Carteira de trabalho e Previdência Social;
III – Comprovante de rendimentos de todos os membros do grupo familiar; os que não possuírem vínculo empregatício e que realizem trabalho autônomo ou informal poderão comprovar renda mediante declaração à Secretaria Municipal de Assistência Social no setor Habitação, por intermédio da Diretoria de Habitação, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem;
IV – Documentos pessoais (identidade, CPF) do requerente e de todos os componentes familiares CND Eleitoral do título de eleitor de requerente;
V – Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
VI – Comprovante de residência no município de no mínimo 1 (um) ano;
VII – Comprovante de propriedade do imóvel;
VIII – Declaração de acompanhamento social à família pela política de assistência social CRAS, CREAS, Política de saúde e comprovante de frequência escolar (quando for o caso);
IX – Avaliação da equipe técnica do setor de habitação (assistente social, engenheiro) atestando a necessidade do auxílio de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade e quais os impactos que o mesmo irá promover na qualidade de vida da pessoa ou família solicitante.
X - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao auxílio de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade será (meio) salário mínimo, sendo concedido às famílias cadastradas no Cadastro Único para programas Sociais (CADÚNICO).

XI – Outros documentos solicitados pela equipe técnica, quando se fizerem necessários.
§5º Entende-se por renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente por todos os membros da família, maiores de 16 (dezesseis) anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais BPC.

Art. 2º São critérios para inscrição no Programa:
I – Ser proprietário ou possuidor de único imóvel situado em loteamento regular ou em núcleo urbano informal consolidado de interesse social, conforme Lei Federal Nº 13.465/2017;
II – Ser maior de 18 anos ou emancipado;
III – Não possuir imóvel ou terreno em loteamentos clandestinos ou áreas consideradas de risco alto ou exclusão pela Defesa Civil;
IV – Apresentar a documentação necessária para o cadastro.

Art. 3º Terão prioridade de atendimento, no âmbito do Programa, os grupos familiares:
I – De que façam parte pessoas com deficiência;
II – De que façam parte pessoas idosas;
III – Com menor renda familiar.
IV – Pessoas acamadas e com doenças crônicas.

Art. 4º Será excluído automaticamente do Programa o requerente que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens, ou descumprir qualquer das exigências desta Lei.
Parágrafo único. O profissional de Departamento de Habitação deverá realizar um plano de aplicação no valor total do auxílio de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade juntamente com a família, o qual será objeto de fiscalização do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 5º São consideradas provisões compatíveis com o auxílio de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade, as destinadas:
I – Aquisição de materiais de construção/reformas/recuperação de moradia, padrão de luz para fins de melhoria habitacional.
II – Outras provisões comprovadamente necessárias para assegurar as condições de dignidade humana a pessoas com doenças crônicas, idosas ou pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Caberá ao órgão gestor da Política de Habitação do Município:
I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação auxílio de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade, bem como o seu financiamento;
II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para concessão dos auxílios de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade; e
III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização do auxílio de melhorias habitacionais e das condições de habitabilidade.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal de Habitação:
I – Seguir critérios de acesso à população, conforme determina esta lei.
II – Fiscalizar a aplicação do auxílio, se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;
III – Regulamentar situações não especificadas por esta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Habitação em cada exercício financeiro.

Art. 9º A presente lei destina-se à aquisição de materiais de construção para melhorias de habitabilidade e acessibilidade de cômodos essenciais da casa, como: cozinha, quartos, banheiros. Sendo vedada a concessão do benefício para reformas de áreas não essenciais, como: garagens, muros, embelezamento como pinturas, jardinagem entre outros.

Art. 10. Não poderão receber materiais as construções em áreas irregulares.

Art. 11. O executivo municipal poderá doar os materiais de construção, total ou parcialmente, dependendo da necessidade do donatário e das possibilidades econômicas do Município, obedecendo ao disposto desta Lei.

Art. 12. O recebimento dos materiais se fará através de Termo de Doação onde o Donatário se compromete a fazer a devida utilização dos materiais relacionados.

Art. 13. Os Donatários que fizer mau uso ou aplicação, de materiais doados, fora das determinações da Lei, deverá devolver os materiais ou ressarcir os cofres públicos Municipais, sujeita o beneficiário às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
I – Exclusão definitiva de qualquer programa habitacional subsidiado, em caso de fraude;
II - Devolução dos materiais ou, em casos da impossibilidade do recolhimento do material doado, o requerente deverá ressarcir o valor referente ao mesmo corrigindo monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estática. (IBGE)
Parágrafo único. As denúncias de irregularidades referentes aos beneficiários do Programa deverão ser encaminhadas ao departamento de Habitação, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem, para as devidas apurações.

Art. 14. Não poderá ser concedido o auxílio que trata a lei para indivíduo/ família que já beneficiada pelo intervalo de 3 (três anos) da última concessão, a não ser em casos de emergência e eventos climáticos ou de extrema necessidade, acompanhado de Parecer Técnico Social Engenharia e Defesa Civil.

Art. 15. A operacionalização do Programa e o acompanhamento das famílias serão de responsabilidade do Departamento de Habitação, setor de Engenharia, Defesa Civil quando necessário, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem.

Art. 16. Ao requerente do Programa é vedado:
I – Utilizar os materiais de construção para outros fins que não seja na aplicação aos quais se destinam;
II – Vender, trocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os materiais adquiridos e doados com recursos do Programa;
III – Utilizar os materiais doados através do Programa em imóveis de natureza comercial.

Art. 17. O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 20 de Junho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2.660

Publicação Nº 3986875

LEI Nº 2.660 DE 20.06.2022.
Dispõe sobre normas para regularização da numeração predial dos imóveis do Município e institui a obrigatoriedade da colocação de numeração predial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Projeto de Lei dispõe sobre normas para regularização da numeração predial dos imóveis do Município e institui a obrigatoriedade da colocação de numeração predial.
Art. 2º Ficam instituídos como Marco Zero ou Ponto Inicial Oficial do Município, para fins de determinação da numeração predial dos imóveis do Município de Abelardo Luz, as seguintes referências:
I - Rio Chapecó: para os logradouros com sentido perpendicular ou transversal ao seu leito.
II - Trecho da Rodovia SC 155 do km 14 ao km 16: para os logradouros que percorrem o Município com projeção no Norte- Sul e possuam intersecção com este trecho, os imóveis receberão numeração crescente, partindo-se deste marco zero. Para os logradouros que cortam a rodovia no sentido transversal e possuam a mesma nomenclatura nas duas sessões, os imóveis a Norte do marco zero receberão numeração crescente, incorporando ao número a letra "N".
III - Rodovia SC 155 a partir do km 16 até o final do perímetro urbano: para os logradouros que percorrem o Município com projeção no Leste- Oeste e possuam intersecção com este trecho, os imóveis receberão numeração crescente, partindo-se deste marco zero. Para os logradouros que cortam a rodovia no sentido transversal e possuam a mesma nomenclatura nas duas sessões, os imóveis a oeste do marco zero receberão numeração crescente, incorporando ao número a letra "W".

Capítulo II
DA REGULARIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS

Art. 3º A numeração será determinada com base na metodologia métrica, que consiste na distância em metros lineares, medida entre o ponto de projeção ortogonal de um ponto localizado no intervalo da testada do imóvel, sobre o respectivo eixo do logradouro, e o ponto de origem da via em que se localiza.
Art. 4º A numeração par corresponderá à direita e a numeração ímpar à esquerda para quem olha da origem no sentido do término do logradouro.
§1º Para os imóveis localizados nos logradouros citados no Inciso II, do Art. 2º, com projeção no sentido Leste – Oeste, a numeração predial será definida da seguinte maneira:
a. Numeração par: imóveis localizados a Sul do eixo do logradouro;
b. Numeração impar: imóveis localizados a Norte do eixo do logradouro;
§2º Para os imóveis localizados nos logradouros citados no Inciso III, do Art. 2º, a numeração predial será definida da seguinte maneira:

a. Numeração par: imóveis localizados a Leste do eixo do logradouro;
b. Numeração ímpar: imóveis localizados a Oeste do eixo do logradouro;

Art. 5º A origem da via corresponderá à intersecção entre os eixos projetados dos logradouros e seu respectivo Marco Zero Oficial.
§1º Para vias que não se enquadram na condição do caput deste artigo, ou seja, cuja origem não possua intersecção com seu respectivo Marco Zero Oficial, bem como, não seja possível a projeção futura do logradouro no sentido contrário, a numeração iniciará na extremidade mais próxima do Marco Zero Oficial, partindo de 0 (zero).
§2º Em imóveis não edificados a numeração se dará em função da testada principal do terreno e será fornecida quando solicitada pelo proprietário do imóvel, pois a mesma deverá ser integrada, após o processo de renumeração, ao cadastro imobiliário do Município.
§3º As distâncias referidas no caput serão determinadas a partir do Sistema Cartográfico Municipal (SCM_GRU) do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIGeo), ou sistema equivalente.

Art. 6º A numeração dos imóveis localizados sobre o eixo do logradouro, receberão numeração par.

Art. 7º Caberá ao Setor responsável pelo CIMOP (Cadastro Imobiliário Municipal), atualmente vinculado ao Setor de Tributação, a responsabilidade em dar numeração oficial às novas edificações.

Art. 8º A numeração dos prédios, terrenos, habitações e escritórios distintos existentes em um mesmo edifício ou em um mesmo terreno, será designada pelo Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos da Prefeitura de Abelardo Luz.

Art. 9º É obrigatória a colocação da placa de numeração com dimensão mínima de 10cm, com o número designado pelo Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos.

Art. 10. A placa de numeração deverá ser colocada em lugar visível, no muro de alinhamento, na fachada, ou em qualquer parte entre o muro do alinhamento e a fachada, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de 2,50cm (dois metros e cinquenta centímetros) de altura e a distância de 10 (dez) metros em relação ao muro de alinhamento.

Art. 11. O Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos, quando julgar conveniente ou for requerido pelos respectivos proprietários, poderá designar numeração para lotes de terrenos.

Art. 12. A numeração dos novos prédios e das respectivas unidades será designada por ocasião do processamento da licença para a construção e distribuída para todas as unidades sobre a planta de cada pavimento.

Art. 13. Quando no pavimento térreo de um edifício existir divisões formando elementos de ocupação independentes (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria. Essa numeração será a do próprio edifício, seguida de uma letra maiúscula para cada elemento indiretamente, sendo as letras distribuídas na ordem natural do alfabeto. Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquela pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão elas ser distinguidas do mesmo modo, com o número, porém, que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso. Nos casos consolidados onde o método de atribuição do número das unidades autônomas não segue esta regra, deverá ser mantida a referida numeração, desde que não ofereça prejuízo para sua identificação e localização.

Art. 14. O Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o que dispõe o art. 3º. desta Lei, assim como, daqueles que futuramente, em consequência da alteração do respectivo início ou por qualquer outro motivo, apresentarem defeito na numeração.
Parágrafo único. Nos casos consolidados onde o método de atribuição do número aos imóveis não está de acordo com o art. 3º deste Projeto de Lei, onde a atual numeração não ofereça prejuízo para identificação e localização do imóvel, está deverá ser mantida.

Art. 15. O Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos, quando proceder à revisão da numeração de um logradouro, organizará, em caderneta de tipo oficialmente aprovada, uma relação de todos os imóveis do mesmo logradouro, com as seguintes indicações para cada imóvel:
a. A numeração existente, a ser substituída;
b. A numeração a ser distribuída em consequência da revisão;
c. Extensão de testada;
d. Outras indicações caso necessárias;
§1º Da caderneta referida no "caput" deste artigo, fará parte integrante de um esboço do logradouro, representando as testadas de todos os imóveis, devidamente cotadas e contendo para cada imóvel as ligações das alíneas "a" e "b" do mesmo parágrafo.
§2º Na distribuição da numeração a ser feita por ocasião da revisão, será observada o que estabelecem o art. 3 e 13 deste Projeto de Lei.
§3º Depois de terem sido, a caderneta e o esboço da revisão, aprovados pelo Chefe do Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos, será feita a notificação (modelo de notificação conforme anexo I dos proprietários dos imóveis para substituição das placas de numeração.
§4º O Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos organizará o registro das cadernetas de revisão de numeração e respectivos esboços, com todas as indicações necessárias, de modo que permita, em qualquer tempo, a verificação do número na antiga numeração com o novo número designado.

Art. 16. O Município notificará (modelo de notificação conforme anexo II) os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração, com placa em mau estado de conservação ou com placa que contenha numeração em desacordo com as normas definidas neste Projeto de Lei, a regularizar a situação e, pela falta em cumprimento da notificação aplicará multa de 20 UFM.

Art. 17. Ao proprietário de imóvel será-lhe-á concedido prazo de 12 (doze) meses, após o recebimento e notificação que lhe informe o número ou novo número, no caso de revisão, para que atenda as exigências contidas nesta Lei.

Art. 18. Nos projetos apresentados para aprovação deverá constar no quadro das unidades espaço reservado para a numeração oficial.
Parágrafo único. Para análise e emissão de Habite-se das edificações, constará como requisito obrigatório a existência de numeração na edificação.

Art. 19. Todos os processos de parcelamento ou desmembramento de áreas deverão incluir a numeração dos novos lotes nos termos deste Projeto de Lei.

Art. 20. As placas com número antigo cancelado deverão ser conservadas por, no mínimo, 01 (um) ano após a notificação da alteração.

Art. 21. A nova numeração deverá ser afixada, sempre que possível, logo acima da numeração antiga,ambas em local visível.

Art. 22. Será nomeada uma Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer os critérios complementares para a execução de todo o processo de renumeração dos imóveis, bem como, solucionar os casos não previstos nesta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 20 de Junho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

LEI 2.661

Publicação Nº 3986878

LEI Nº 2.661 DE 20.06.2022.
Dispõe sobre a consolidação das leis municipais que denominam as vias e logradouros públicos do Município de Abelardo Luz, estabelece critérios para denominação e identificação de vias e logradouros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Projeto de Lei dispõe sobre a consolidação das Leis Municipais que denominam as vias e logradouros Públicos do Município de Abelardo Luz e estabelece critérios para denominação e identificação de vias e logradouros.

Capítulo II
DA CONSOLIDAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 2º Ficam consolidadas as Leis municipais que denominaram as vias e logradouros públicos deste Município, as quais passam a ter a seguinte denominação oficial:

1	Rua Abrão Mariano da Silva
2	Rua Adão Pedro dos Santos
3	Rua Adelar Antonio Begnini
4	Rua Adeodato Martini
5	Rua Agripino Vargas
6	Rua Alcina Maria dos Santos
7	Rua Alcindo Rodrigues da Costa
8	Rua Altair Silva
9	Rua Alduino Luiz Rodighero
10	Rua Angelo Luciano Zandoná
11	Rua Amado dos Santos

12	Rua Amazonas
13	Rua Antônio Nadin
14	Rua Arlindo Ferreira dos Santos
15	Rua Arsile Sordi
16	Rua Arthur Jacob Rodolfo Neuls
17	Rua Artur Andreis
18	Rua Augusto Germano Bertoncello
19	Rua Aylton Ferreira de Souza
20	Rua Bahia
21	Rua Beira Rio
22	Rua Belarmino de Souza
23	Rua Belino Berticelli da Silva
24	Rua Benjamim Dambros
25	Rua Bertaso Portela
26	Rua Boanergino Neves e Sá
27	Travessa Bodanese
28	Rua Claudina Bissaco
29	Rua Cláudio Cruz
30	Rua da Paz
31	Rua das Curicacas
32	Rua Demétrio Ribeiro
33	Rua Deputado Ulysses Guimarães
34	Rua Diamantino Cerutti
35	Rua dos João de Barro
36	Rua dos Quero-quero
37	Rua Egídio João Guerra
38	Rua Eldvino Ewald Gehlen
39	Rua Ermínio Bertoncello
40	Rua Erildo Bodaneze
41	Rua Erondina da Silva
42	Rua Espírito Santo
43	Rua Felix Fortes
44	Rua Fidelcino Carlos de Mello
45	Rua Firmino Martins Neto
46	Rua Francisco Rosa dos Santos
47	Rua Francisco Stedile
48	Rua Frei Bruno
49	Rua G
50	Rua Gonçalino Venâncio
51	Rua Gregório dos Santos
52	Rua Gustavo Roberto Gehlen

53	Rua Ireno de Souza Maciel
54	Rua Irmã Maria Bianchi
55	Rua Itelvino Panisson
56	Rua João Amadeu Vaccari
57	Rua João Arciso Werne Neuls
58	Rua João Dalben
59	Rua João de Souza Machado
60	Rua João Martins das Chagas
61	Rua João Pastore
62	Rua João Praxedes da Silva
63	Rua Joaquim de Lima
64	Rua José Santin
65	Rua José Silva
66	Rua Juares Martins Filho
67	Rua Julio Tacca
68	Rua Lacerda Rodrigues da Costa
69	Rua Levy Linhares da Silva
70	Avenida Liberdade
71	Rua Loivo Brunetto
72	Rua Lydio Armir Donini
73	Rua Manoel Gomes do Nascimento e Sá
74	Rua Manoel Leocídio dos Santos
75	Travessa Marcos Bordin
76	Rua M
77	Rua Marechal Cândido Rondon
78	Rua Maria Bodaneze
79	Rua Maria Luiza Stingelin
80	Rua Mato Grosso
81	Rua Messias de Souza Machado
82	Rua Minas Gerais
83	Rua N
84	Rua Nossa Senhora das Graças
85	Rua O
86	Rua Olímpio Machado
87	Rua Olívia Abreu Andrade
88	Rua Omar Bento da Silva
89	Avenida Padre João Smedt
90	Rua Padre Narciso Zanatta
91	Padre Pedro Canísio Henz
92	Rua Pará
93	Rua Paraná

94	Rua Pedro Sgarbossa
95	Rua Prefeito Afonso Celso Linhares da Silva
96	Rua Prefeito Alduíno Goldoni
97	Rua Prefeito Arno de Andrade
98	Rua Prefeito Maurício Rodrigues da Costa
99	Avenida Presidente Castelo Branco
100	Avenida Presidente Getúlio Vargas
101	Rua Professora Aida Guerreiro
102	Rua Professor José de Andrade
103	Rua Rafael Lemes da Silva
104	Rua Renato Adolfo Begnini
105	Rua Rigoberto Zandoná
106	Rua Romildo Menegatti
107	Rua Rosemera da Silva Maciel
108	Avenida São Roque
109	Rua Sargento Lori José Pscevozniki
110	Rua Sargento Miguel
111	Rua Sebastião Antunes da Veiga
112	Rua Sergipe
113	Rua Setembrino Diavão
114	Rua Severiano de Souza Maciel
115	Rua Severino Ampílio Gotardo
116	Rua Severino Pastore
117	Rua Sigesfredo Giozep Favero
118	Rua Teodolfo Piccinin
119	Rua Tocantins
120	Rua Valentino Pagliosa
121	Rua Vereador Adão Pedro dos Santos
122	Rua Vereador Ageniple Silva
123	Rua Vereador Agenor Ricardo da Silva
124	Rua Vereador Deonildo Andrea Rodighero
125	Rua Vereador Domingos de Souza Maciel
126	Rua Vereador Laurindo Zandoná
127	Rua Vereador Luiz Alberto Piccinin
128	Rua Vereador Valdir Luiz Stefani
129	Rua Vice-Prefeito Pedro Rebeschini
130	Rua Vitor Brunetto
131	Rua Vitório Pagliosa
132	Rua Waltuir de Oliveira

Art. 3º A localização dos logradouros no perímetro urbano do Município está expressa no mapa em anexo.

Capítulo III
DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 4º Na escolha dos novos nomes para os logradouros públicos do Município serão observadas as seguintes normas:
I - Nomes de brasileiros já falecidos há, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias e que comprovadamente tenha se distinguido:
a. Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
b. Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
c. Pela prática de atos heróicos e edificantes;
II - Nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore do Brasil ou de outros países, e da mitologia clássica;
III - Datas de significação especial para história;
IV - Nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção que de alguma forma tenham relação com a cultura, costumes ou com a história do Município de Abelardo Luz;
§1º Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título, dando-se preferência aos nomes de 2 (duas) palavras.
§2º. Na aplicação das denominações deverão ser observados tanto quanto possível:
a. A concordância do nome com o ambiente local;
b. Nomes de um mesmo gênero ou região serão, sempre que possível, agrupados em ruas próximas:
c. Nomes mais expressivos deverão ser usados nos logradouros mais importantes.
§3º É proibido atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, na exploração sexual, discriminação de sexo, cor ou religião, ou ainda qualquer outra modalidade que impute em crime, a bem público de qualquer natureza pertencente ao Município de Abelardo Luz.
§4º Observar-se-á uma única designação oficial para o mesmo bem público, sendo vedada a repetição de nomenclatura em mais de um bem ou logradouro público.

Art. 5º Fica mantida atual nomenclatura de logradouros, bairros e bens públicos, e só haverá substituição de nomes nos seguintes casos:
I - Constituam denominações homônimas;
II - Não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gera ambiguidade de identificação;
III - Quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.
§1º As denominações serão consideradas homônimas quando:
I - Os nomes forem idênticos, mesmo que a tipologia dos logradouros seja diferente;
II - Se referirem à mesma pessoa, ainda que os nomes sejam grafados de forma diversa ou apresentem abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades exercidas pelo homenageado, seu apelido ou pseudônimo.
§2º Para a alteração da denominação nos casos previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, será imprescindível a expressa anuência dos moradores ou domiciliados, devidamente comprovada, os quais deverão ser identificados por meio de nome, assinatura, documento de identidade e comprovante de residência.
§3º Na hipótese a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, é indispensável a expressa anuência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores ou domiciliados, os quais deverão ser identificados nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 6º Atendidas às condições estabelecidas no art. 5º deste Projeto de Lei, a alteração da denominação deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente ao Município, considerando-se, para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade, assim como a densidade das edificações, em particular, não residenciais.

Art. 7º Não se considera alteração de denominação a simples correção de grafia ou outras modificações de natureza meramente cadastral.

Art. 8º A alteração da denominação de logradouros públicos prevista no artigo 5º se sujeita à prévia autorização legislativa, conforme o inciso XVI do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz.

Art. 9. Novas vias deverão receber identificação de acordo com padronização definida pelo Município no prazo de 90 dias a contar de sua abertura para circulação.

Capítulo IV
DA IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 10. Ficará a cargo do Poder Executivo definir o método para identificação das vias e logradouros a ser utilizado, no entanto, estes deverão seguir as especificações descritas nos artigos seguintes desta Lei, sendo permitido, portanto, o uso de ambos os métodos de acordo com a conveniência da Administração Municipal.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, nos termos desta Lei, pintar nos postes de energia elétrica as denominações das vias públicas e praças do Município de Abelardo Luz, sem ônus à concessionária.

Art. 12. Para execução do que dispõe o artigo 11 desta Lei, a municipalidade deverá ter anuência da Concessionária do serviço público de energia elétrica do Município, além de ser firmado compromisso de serviço de limpeza/pintura dos postes, sem ônus à concessionária, sempre que estes sejam removidos ou substituídos.

Art. 13. A pintura das denominações das vias públicas nos postes de energia elétrica deverá obedecer os seguintes critérios:
I – Deverão ser pintados os postes com maior proximidade ao início da quadra;

II – A pintura deverá ser em fundo verde, com caracteres preto, com grafia no sentido ascendente, iniciando-se com altura mínima de 1,80 m do solo.
III – A pintura não poderá cobrir a placa ou relevo de identificação onde estão os dados do fabricante, data de fabricação, comprimento e resistência nominal do poste.
IV – Fica vedada a publicidade, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, bem como, de partidos políticos e entidades.

Art. 14. O Poder Executivo poderá, nos termos desta Lei, utilizar também placas de sinalização viária de identificação de vias e logradouros de acordo com as seguintes especificações:
I - As placas deverão ser confeccionadas com fundo na cor verde e a simbologia dos pictogramas deverá ser na cor preta.
II - As placas de indicação com o nome das ruas deverão ser executadas com tamanho de 30 (trinta) x 60 (sessenta) cm, sendo anotado o nome da rua, bairro e CEP da referida via.

Art. 15. As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 20 de Junho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

Agrolândia

Prefeitura

CONTRATO 34-2022 KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

Publicação Nº 3988471

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATADO: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

CNPJ: 83.102.582/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIBEIRÃO BOHMANN, COM ÁREA PROJETADA DE 2020,70 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORTARIA SEF 415/2021, DE 15/10/2021, PROCESSO SCC 18080/2021.

VALOR: R$ 531.897,04 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

Agrolândia, 22 de Junho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 097, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3986979

DECRETO Nº 097, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Constitui Comissão Especial e nomeia seus membros para auxiliar à Administração na realização da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado n° 007/2022 – e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão Especial para auxiliar à Administração Pública na organização, coordenação e fiscalização dos atos da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado n° 007/2022 –, destinada ao preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial constituída no art. 1º deste Decreto:

I - Mari Cristiane Ramos;

II - Walquiria Karsten Stacke;

III - Zenaide Cristina Marco.

Art. 3º Compete a Comissão Especial avaliar as inscrições dos candidatos e as provas e/ou títulos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar as etapas, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 4º A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 22 de junho de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Publicação Nº 3988658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADE2E513318DAD8DEE9AA82760EC44AB3FA101E0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, RECURSOS, PROVA TÍTULOS, RELATÓRIOS, RESULTADO FINAL E CORREÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DESTINADOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DA FACE DE LANCES: Iniciará às 09:00 horas do dia 12 (Doze) de Julho de 2022.

Local: www.bnc.org.br.

INFORMAÇÕES: Telefone: (47) 3534-4212 ou nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br - www.bnc.org.br.

Agrolândia, 22 de Junho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Publicação Nº 3988533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC013C24C7ECDEDF11F4BBA72D6EE59A8170DD92

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 07 (sete) de julho de 2022, na sala de Reunião do Departamento de licitação situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

DECRETO Nº 102/2022

Publicação Nº 3989168

DECRETO Nº 102/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022."

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º: Torna público para o conhecimento dos interessados o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2022:

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Inscrição	Candidato	Classificação
0002	ZENILDA MACHADO KUBIACK	1
0001	ADRIANA GONCALVES	2

Art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Dpto. De Administração

LEI Nº 1.232/2022

Publicação Nº 3987792

LEI ORDINÁRIA Nº 1.232/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" DEDICADO AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA /SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "MAIO LARANJA", no município de Agronômica/SC, quando serão efetivadas ações relacionadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, no mês de maio, durante a campanha Maio Laranja, atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A critério dos gestores devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor laranja;
II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
III - Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o combate ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 3º No mês de maio será celebrado anualmente a campanha "maio Laranja", que passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Agronômica/SC.

Art. 4º A cor laranja é símbolo dessa ação, pois faz referência à coloração da gérbera, uma flor comum no Brasil e que representa a fragilidade e vulnerabilidade.

Art. 5º Caberá ao Poder executivo, regulamentar as disposições desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de junho de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO Diretor de Administração e Finanças

LEI Nº 1.233/2022

Publicação Nº 3987796

LEI ORDINÁRIA Nº 1.233/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"INSTITUI O MÊS "MAIO AMARELO" PARA CONCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA- SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Mês "Maio Amarelo", dedicado à realização de ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, no Município de Agronômica /SC.

Art. 2º O mês Maio Amarelo tem o objetivo de conscientizar a população agronomense, por meio de procedimentos informativos e educativos, visando à redução de acidentes de trânsito, mediante as seguintes prioridades:

I - A promoção de debates e iniciativas em prol de um trânsito mais seguro;
II - A propagação da importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito.

Art. 3º No mês "Maio Amarelo" fica o poder público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, como o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando a defesa da vida e a participação da população num trânsito seguro e saudável.

Art. 4º Fica instituído como símbolo do mês "Maio Amarelo" uma fita na cor amarela.

Art. 5º No mês de maio será celebrado anualmente a campanha "maio Amarelo", que passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Agronômica/SC.

Art. 6º Caberá ao Poder executivo, regulamentar as disposições desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de junho de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO Diretor de Administração e Finanças

201/2022

Publicação Nº 3988926

PORTARIA Nº 201/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 001/2022, Sra. **PATRICIA SOUZA NARDELLI** para o cargo de provimento TEMPORARIO AUXILIAR DE SALA 40H, Sras. **FRANCELINA BERNADETE FRANÇA, MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA** para o cargo de provimento TEMPORARIO MERENDEIRA 40H E Srs. **ALLAN JUNIOR SCHLICKMANN, JOSÉ ALOÍSIO VANUNCCI** para o cargo de provimento TEMPORARIO MOTORISTA 40H ocorreu a termo em entre os dias 09/06/2022.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade no dia 09/06/2022, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:

1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 09/06/2022, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir os cargos de auxiliar de sala, merendeira e motorista 40H, em vaga conquistada no processo seletivo Nº 001/2022 Sra. **PATRICIA SOUZA NARDELLI** para o cargo de provimento TEMPORARIO AUXILIAR DE SALA 40H, Sras. **FRANCELINA BERNADETE FRANÇA, e MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA** para o cargo de provimento TEMPORARIO MERENDEIRA 40H E Srs. **ALLAN JUNIOR SCHLICKMANN, JOSÉ ALOÍSIO VANUNCCI** para o cargo de provimento TEMPORARIO MOTORISTA 40H.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos retroativos a 09/06/2022.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 De JUNHO DE 2022

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

202/2022

Publicação Nº 3988957

PORTARIA Nº202/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 002/2022 de 10 de junho de 2022.

R E S O L V E:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. **ZENILDA MACHADO KUBIACK, e ADRIANA GONÇALVES** brasileiras, para a partir de 20/06/2022 (vinte de junho de dois mil e vinte dois) ocupar o cargo de MERENDEIRA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de JUNHO de 2022.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JUNHO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2022

Publicação Nº 3988525

DECRETO Nº 141/2022 – DE 22 DE JUNHO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 3.009, de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para manutenção da Secretaria de Infraestrutura Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110/135 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
18.15.452.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.00.00.0110/135 Aplicações Diretas ..... ;.....20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,0

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro exercício anterior verificado nas rubricas de Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de junho de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 365/2022

Publicação Nº 3989733

PORTARIA N° 365/2022 – DE 22 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Convocar das férias o servidor ATÍLIO MIGUEL VIVAN, inscrito sob CPF n° 436.XXX.XXX-04, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na data de 23/06/2022, conforme Comunicação Interna em anexo, e que este dia a usufruir seja estendido ao término de suas férias programados para 27/06/2022, constantes na Portaria nº 347/2022. Suas férias ficam estendidas até 28/06/2022, devido a esta convocação.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de junho de 2022.

Vanir Putton Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Agricultura e Meio Ambiente Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2022 PREGÃO ELETRONICO 44/2022

Publicação Nº 3987515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48472C6583923AD42CD9CA5A5B545995AF8D7375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 60/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 60/2022, na modalidade " Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa especializada para prestar serviços, de forma parcelada, de locação de geradores de energia e locação de banheiros químicos para atender as necessidades das Festividades em comemoração aos 64 anos do município de Água Doce e demais eventos promovidos pela municipalidade.", Contratação para que será realizado no dia 05/07/2022 no parque de Exposições do Município, pelo período de até 12 meses., o qual será processado e julgado no dia 05 de julho de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 05 de julho de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

TCE: 48472C6583923AD42CD9CA5A5B545995AF8D7375

Água Doce, SC, 22 de junho de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

VIII GABARITO E HIERARQUIA DAS ESTRADAS RURAIS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 170/2022

Publicação Nº 3987473

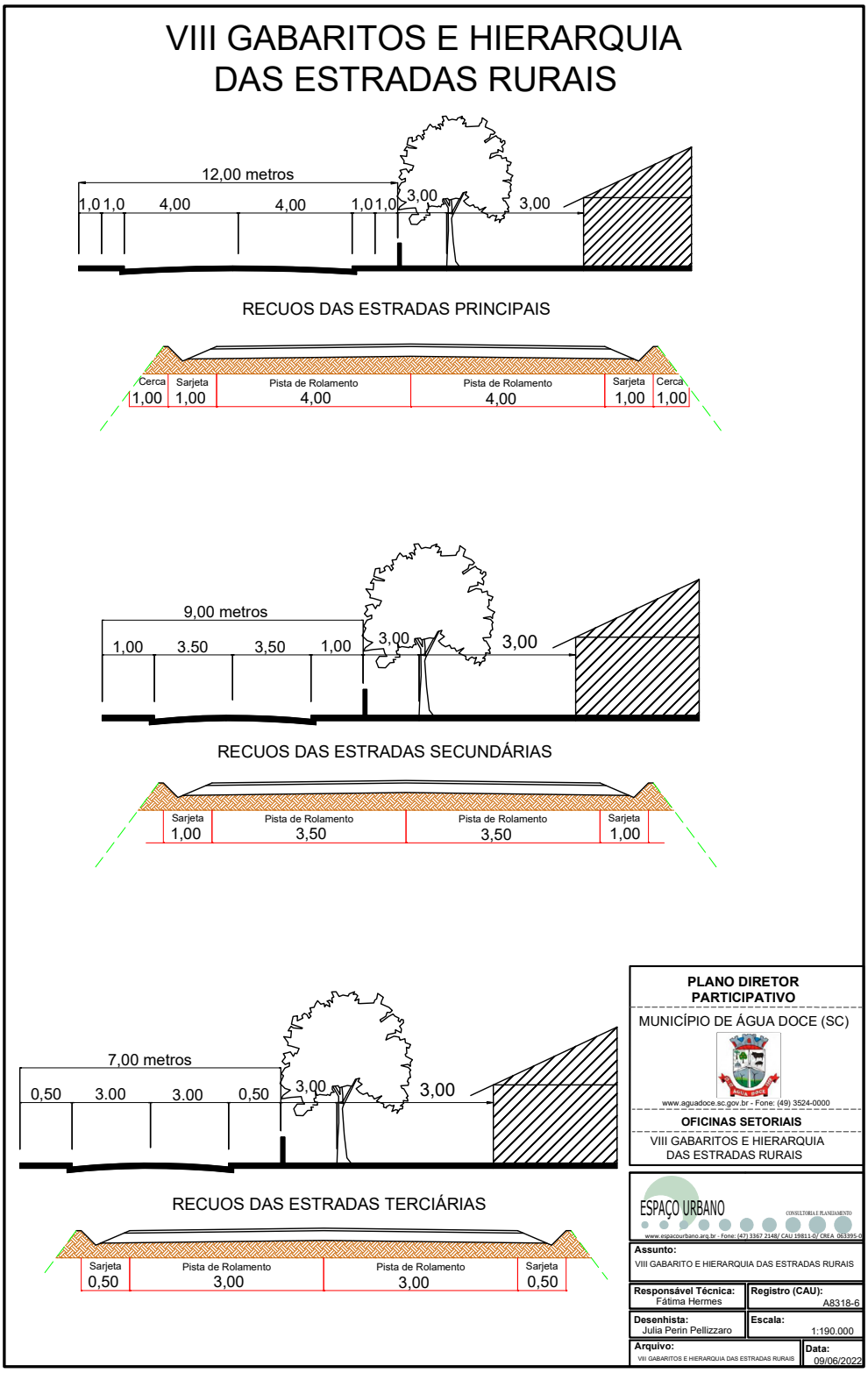

FORMATO ISO A4 (2,10cm x 29,7cm)

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 80/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987431

DECRETO Nº 080/2022 De 15 de junho de 2022	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII, e art. 90, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, § 1º, III da Lei Municipal nº 2066/2021 de 30/11/2021 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento da entidade nº 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA EDUCAÇÃOCULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação: O Futuro se Faz no Presente		4
Projeto	Aquisição de Veículos, Móveis e Utensílios – Ensino Fundamental		1013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(47)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	01.01.1001 – Recursos Ordinários	51.000,00
Valor Total R$:			51.000,00

Art. 2º Para atender a Suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos da conta:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA EDUCAÇÃOCULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação: O Futuro se Faz no Presente		4
Projeto	Aquisição de Veículos, Móveis e Utensílios – Ensino Fundamental		1013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(47)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	01.32.0032 – Recursos Vinculados	51.000,00
Valor Total R$:			51.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 15 de junho de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

Auxiliar de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Tempo de Serviço	Cursos de Formação	Média final
1	27260	MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA	19/03/1967	10,00	5,10	15,10
2	27354	MARIA SENIRA DE MOURA	27/04/1962	4,00	5,70	9,70
3	27356	ALEXANDRE BOITA	15/11/1954	8,00	S/ Nota	8,00
4	27218	ADELAR FERREIRA ORTIZ	04/11/1955	4,00	S/ Nota	4,00
5	27222	LIRA MARIA ORTIZ	05/01/1962	4,00	S/ Nota	4,00
6	27414	MARIA SALETTE MONEGO	21/08/1959	0,00	3,50	3,50
7	27444	ILSE TEREZINHA GEUDA	07/01/1965	2,00	0,70	2,70
8	27393	JANAINA MICHELE DE ABREU	07/09/1994	2,00	0,40	2,40
9	27153	PAULO SERGIO SCHEFER	29/06/1970	2,00	S/ Nota	2,00
10	27333	NERCI KERCKOFF FOLLMANN	22/07/1970	2,00	S/ Nota	2,00
11	27457	GESI RIBEIRO FOLLMANN	11/01/1975	2,00	S/ Nota	2,00
12	27252	NEIVA HINING	10/05/1976	2,00	S/ Nota	2,00
13	27166	EDNA BREIER	18/10/1984	2,00	S/ Nota	2,00
14	27422	MARCIA GONÇALVES DA SILVA	30/03/1988	2,00	0,00	2,00
15	27162	SERGIO DA ROCHA	22/09/1989	2,00	S/ Nota	2,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16	27370	JOSE ALEVINO DE QUADROS	15/12/1955	S/ Nota	S/ Nota	0,00
17	27135	ANTONIO CARLOS AVELINO	01/08/1962	S/ Nota	S/ Nota	0,00
18	27437	OTACIR DA SILVA	01/05/1972	S/ Nota	S/ Nota	0,00
19	27156	IVANETE DA SILVA	20/02/1974	0,00	S/ Nota	0,00
20	27150	RODRIGO LUIZ MEES SEHN	13/03/1980	S/ Nota	S/ Nota	0,00
21	27318	JANETE FORTES	30/07/1981	0,00	S/ Nota	0,00
22	27409	CIDIMAR ZAVISTANOVICZ	03/01/1984	S/ Nota	S/ Nota	0,00
23	27155	ANDRESSA BACKES	26/03/2001	S/ Nota	S/ Nota	0,00
24	27446	NATASCHA LIVIA ORTIZ	12/06/2002	S/ Nota	S/ Nota	0,00

Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Tempo de Serviço	Prova Prática	Cursos de Formação	Média final
1	27384	LUIZ CARLOS BARELLA	31/12/1967	10,00	9,00	4,30	23,30
2	27336	ALEXANDRO FISTAROL	20/06/1997	2,00	10,00	7,50	19,50
3	27373	ADEMIR PAULO NUNES	27/04/1967	8,00	10,00	S/ Nota	18,00
4	27168	INACIO LUIZ MULLER	06/12/1962	8,00	9,00	0,80	17,80
5	27432	ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES	17/11/1982	4,00	10,00	2,80	16,80
6	27392	ELTON BAUER	12/04/1963	6,00	10,00	0,20	16,20
7	27372	EDMAR RODRIGUES	25/01/1972	2,00	10,00	0,80	12,80
8	27215	WOLMIR GONSALVES DA ROSA	20/07/1971	2,00	10,00	S/ Nota	12,00
9	27270	EZIQUIEL MAIER	12/10/1975	0,00	9,00	S/ Nota	9,00
10	27187	DAVID ANTUNES DE LIMA	04/09/1989	S/ Nota	8,50	S/ Nota	8,50
11	27469	EDEMAR CASON	15/06/1993	S/ Nota	8,00	S/ Nota	8,00
12	27172	MARCELO WAWRZYNIAK	07/06/2000	S/ Nota	7,00	S/ Nota	7,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Operador de Máquinas

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Tempo de Serviço	Prova Prática	Cursos de Formação	Média final
1	27355	NELSON RIVA	20/04/1962	0,00	10,00	1,50	11,50
2	27335	RODRIGO KREUZ	16/06/1999	S/ Nota	5,50	1,20	6,70

Águas de Chapecó (SC), 22 de junho de 2022.

Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 3986972

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

Não houve interposição de recursos contra notas e classificação provisória.

Águas de Chapecó (SC), 22 de junho de 2022.

Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO Nº 86/2022

Publicação Nº 3987834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 239E31A4F7C1B5FC83FFFB6B034C06CF94C26981

Publicação Resumida do Contrato nº 86/2022. Contratada: NCL Pavimentação Ltda. Objeto: Pavimentação com lajotas Rua Escravo Francisco Tolentino de Lemos, numa extensão de 430 metros, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital. Prazo: até 31/12/2022. Licitação: 56/2022. Valor total: R$ 383.012,99. Águas Mornas, 21 de junho de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro TCE: 239E31A4F7C1B5FC83FFFB6B034C06CF94C26981.

CONTRATO Nº 87/2022

Publicação Nº 3987842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EADA16A3C87E429D84F31F9CBF18259FECFF436

Publicação Resumida do Contrato nº 87/2022. Contratada: Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Objeto Pavimentação com lajotas Rua Geral da Comunidade de Loeffelscheidt, com extensão de 2000 metros, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital. Prazo: até 31/12/2022. Licitação: 57/2022. Valor total: R$ 1.057.188,00. Águas Mornas, 21 de junho de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro TCE: 1EADA16A3C87E429D84F31F9CBF18259FECFF436.

CONTRATO Nº 88/2022

Publicação Nº 3987843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8BEBF927D3A8A2F914992E84B4CB26DEC964CE0

Publicação Resumida do Contrato nº 88/2022. Contratada: Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Objeto: Pavimentação com lajotas na localidade de Santa Cruz da Figueira – Margem esquerda do Rio Cubatão, com extensão de 500 metros, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital. Prazo: até 31/12/2022. Licitação: 58/2022. Valor total: R$ 276.287,00. Águas Mornas, 21 de junho de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro TCE: D8BEBF927D3A8A2F914992E-84B4CB26DEC964CE0.

CONTRATO Nº 89/2022

Publicação Nº 3987844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45585D71059D3E70CC19D964590726D88A2D7C54

Publicação Resumida do Contrato nº 89/2022. Contratada: Instaladora Santa Cruz EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para revitalização e construção de passeio da Avenida Coronel Antônio Lehmkuhl, Centro, Águas Mornas, numa extensão de 1.160,0 metros, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante deste Edital. Prazo: até 31/12/2022. Licitação: 54/2022. Valor total: R$ 397.944,18. Águas Mornas, 22 de junho de 2022. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de Registro TCE: 45585D71059D3E70CC19D964590726D88A2D7C54.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 54/2022 - TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 3987831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AAA23F48CF4C8C9FEF618EAF47E9E1FF133998F

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para revitalização e construção de passeio da Avenida Coronel Antônio Lehmkuhl, Centro, Águas Mornas, numa extensão de 1.160,0 metros, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital.

LICITANTE VENCEDOR	Valor Total da Proposta
INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI.	R$ 397.944,18

HOMOLOGO o processo licitatório nº 54/2022 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto ao licitante vencedor deste certame.

Águas Mornas, 22 de junho de 2022.

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 56/2022 - TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 3987828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A32AE94C89360C828F3062034B7C34CA5A4BF43B

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2022

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Pavimentação com lajotas Rua Escravo Francisco Tolentino de Lemos, numa extensão de 430 metros, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital

LICITANTE VENCEDOR	Valor Total da Proposta
NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA.	R$ 383.012,99

HOMOLOGO o processo licitatório nº 56/2022 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto ao licitante vencedor deste certame.

Águas Mornas, 21 de junho de 2022.

Omero Prim
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 57/2022 - TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 3987829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5283C28514386EE0C5A9EF7DC15EA1C7C86FF537

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2022

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Pavimentação com lajotas Rua Geral da Comunidade de Loeffelscheidt, com extensão de 2000 metros, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital.

LICITANTE VENCEDOR	Valor Total da Proposta
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	R$ 1.057.188,00

HOMOLOGO o processo licitatório nº 57/2022 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto ao licitante vencedor deste certame.

Águas Mornas, 21 de junho de 2022.

Omero Prim
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 58/2022 - TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 3987830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0428A71C7F11670DE414C331FAF6D5B315C3CE5B

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2022

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Pavimentação com lajotas na localidade de Santa Cruz da Figueira – Margem esquerda do Rio Cubatão, com extensão de 500 metros, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital.

. LICITANTE VENCEDOR	Valor Total da Proposta
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.	R$ 276.287,00

HOMOLOGO o processo licitatório nº 58/2022 por entender que transcorreu em obediência a lei. ADJUDICO desta forma o objeto ao licitante vencedor deste certame.

Águas Mornas, 21 de junho de 2022.

Omero Prim
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2022 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3989719

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O artigo 14 da Lei Complementar nº 047/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

§ 1º Em caso de emergência, de relevante interesse social e para eventos específicos (feiras, shows, circos, etc), é permitida a ligação de energia elétrica em caráter provisório e com prazo definido, estando a concessionária de serviço público, findo o prazo, obrigada a realizar o desligamento. A ligação de energia será realizada mediante a obtenção de uma autorização específica, emitida pela prefeitura municipal.

§ 2º Fica permitida a autorização para o fornecimento de energia elétrica na atividade agrícola, para funcionamento de depósito agrícola para guarda de material e insumos de no máximo 40,00 m², e para funcionamento de equipamentos como trituradores e bombas d´água para irrigação. A autorização será liberada mediante apresentação da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF.

§ 3º A autorização para a implantação de depósito agrícola não autoriza a supressão de vegetação nativa. Ela está sendo fornecida com base no local indicado pelo requerente através de coordenadas geográficas. Em caso de mudança de local, nova análise deverá ser realizada.

§ 4º Uma vez observado o uso da ligação de energia para outros fins não estabelecidos na autorização, o solicitante assim como o proprietário do imóvel ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas na legislação municipal para construções sem licenciamento. Neste caso a energia será desligada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 23 de junho de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4808/2022

Publicação Nº 3989380

DECRETO no. 4808/2022

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNCIPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNDIAS".

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner/SC, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Alfredo Wagner/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Parque de Exposição II, objeto da matrícula n° 3.845 e nº 10.333, de propriedade de Jose Nilton Rehbein e sua esposa Zeli Mariotti Rehbein, a matrícula nº 5.140 de Valmor Rehbein, e a matrícula nº 8.585 de Adonir Heiderscheidt, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro/SC.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se.
Alfredo Wagner/SC, 22 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4810/2022

Publicação Nº 3989384

DECRETO Nº 4810/2022
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este ato autorizada a servidora Camila dos Passos Marian, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a conduzir veículo Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 22 de junho de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA Nº 525/2022

Publicação Nº 3988052

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 525/2022

ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 504 DE 14 DE JUNHO DE 2022

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 504 de 14 de junho de 2022, quanto a data final de exercício da servidora EDUARDA ONOFRE, passando de 26 para 24 de junho de 2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 526/2022

Publicação Nº 3988069

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 526/2022

ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 505 DE 14 DE JUNHO DE 2022

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 505 de 14 de junho de 2022, quanto a data final de exercício da servidora EDUARDA HORST BOLL, passando de 26 para 24 de junho de 2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de junho de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 035/2022-PM

Publicação Nº 3987639

CONTRATO Nº 035/2022
Execução De Obras

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro, a empresa W. PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Av. Flor Do Sertão, nº 426 - Fundos, Centro, CEP: 89878-000, na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 32.046.973/0001-58, neste ato representado pelo Responsável Legal, Sr. WILLIAM PIROCA, engenheiro, brasileiro, solteiro, residente na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CPF sob o nº 071.911.939-13, RG sob o nº 5517786, doravante denominada CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório nº 051/2022, Tomada de Preços nº 011/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para 15 edificações residências unifamiliares de característica popular, para serem construídas em conjunto habitacional no Município de Anchieta - SC. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. RECURSOS PORTARIA SEF Nº 166 DE 27/04/2022, PROCESSO SGPE SDS Nº 529/2022, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO DE SC, RECURSO FEDERAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMAS 09032022, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202241850010, E PRÓPRIOS/SUPERÁVIT. De acordo com quantitativos, forma, prazos e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 011/2022.

Observação: "Não sendo disponibilizados os recursos públicos do Governo Estadual para a execução da obra, a licitação será revogada, não cabendo a licitante qualquer indenização".
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/ FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O preço a ser contratado é aquele cotado na proposta declarada vencedora do certame, no valor total global de R$: 1.289.539,50 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), estando incluídas todas as despesas e custos, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais.
2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, conforme execução e recebimento da fatura pelo Setor Financeiro da contratante, com base nas parcelas e metas definidas no cronograma físico-financeiro (boletim de medição), e imediata apresentação dos seguintes documentos:
2.2.1. Nota Fiscal correspondente, com especificação dos valores da mão-de-obra e materiais.
2.2.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
2.2.2. Laudo de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e do Engenheiro Civil da Contratante.
2.2.3. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
2.2.4.Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
2.2.5. Guia de Recolhimento do ISS;
2.2.6. Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
2.2.7. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
2.3. Para o pagamento das parcelas a partir da segunda, inclusive, serão dispensados os documentos constantes dos itens 2.2.6 e 2.2.7.
2.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseq-ente.
2.5. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS
2.6. O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido á contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:
a) ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I – Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário do Município; e,
b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
c) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado á liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. As obras contratadas deverão ser iniciadas no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Local.
3.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de 12 (doze) meses a contar do 2º dia da emissão da ordem de serviço da obra, sendo que a empresa vencedora se comprometerá em dispor de uma equipe de trabalho mínima de 15 funcionários.
3.3. A Obra deverá ser executada com estrita observância dos quantitativos, metas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 011/2022 e nas cláusulas deste contrato.
3.4. A obra objeto do presente contrato será recebido:
3.4.1. Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Local, em até 30 dias de comunicação da conclusão pela Secretaria.
3.4.2. Findo o prazo estipulado no item 3.4.1, uma vez verificada a regularidade da obra, mediante laudo assinado pelo Engenheiro (a) do Município será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com visto do responsável pelo Poder Executivo.
3.4.3. Caso sejam verificadas irregularidades ou defeitos na obra, a Contratada será notificada para fazer as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das demais cominações e/ou responsabilizações.
3.5. A Contratada manterá diário de obra no local da execução com o registro dos acontecimentos e atividades relevantes, permitindo assim a efetiva fiscalização por parte da contratante.
3.6. Todos os operários e trabalhadores que trabalharem na obra contratada deverão utilizar todos os EPIs. Inerentes ao respectivo ramo de atividade, às expensas da contratada.
3.7. A obra contratada terá garantia de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
3.8. O objeto do presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
4.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados.
4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratados.
4.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
5.1.1. Executar a obra na forma, condições e prazos avençados.
5.1.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5.1.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;
5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo seletivo, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
5.1.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato: referente a execução da obra e referente aos materiais a serem utilizados na obra, não produzidas in-loco tais como: estruturas metálicas e pré-fabricadas em concreto armado, entre outros, contendo: itens de fabricação, fornecimento e montagem. (caso houver aplicação).
5.1.7. Apresentar, na ocasião do início da Obra, Projetos complementares, tais como: estrutural de vigas e pilares (se necessário);
5.1.8. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
5.1.9. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência irregularidades, atrasos, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro 2022:

Despesa: 143 – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO. Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVVOLVIMENTO LOCAL Unidade: 1 – DESENVOLVIMENTO LOCAL Projeto/Atividade: 1.014 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO. Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 2131 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais/Superávit R$: 55.121,40
Despesa: 143 – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO. Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVVOLVIMENTO LOCAL Unidade: 1 – DESENVOLVIMENTO LOCAL Projeto/Atividade: 1.014 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO. Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais R$: 83.736,10

Despesa: 143 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO. Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVVOLVIMENTO LOCAL Unidade: 1 – DESENVOLVIMENTO LOCAL Projeto/Atividade: 1.014 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO. Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 0803 – Transferência Especial do Estado R$: 1.050.000,00
Despesa: 143 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO. Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVVOLVIMENTO LOCAL Unidade: 1 – DESENVOLVIMENTO LOCAL Projeto/Atividade: 1.014 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO. Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 0760 – Transferência Especial da União R$: 100.682,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.
7.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei N° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a contratada suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.
8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato tem vigência da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta - SC, 22 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WILLIAM PIROCA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

CONTRATO Nº 036/2022-PM

Publicação Nº 3989657

CONTRATO Nº 036/2022
Execução de Obra

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS, EM TRECHO DA ESTRADA GERAL DA VILA URBANA JOÃO CAFÉ FILHO, MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO. NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede a Avenida Anchieta, n° 838, Centro – Anchieta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa VANDERLEI PERIN - ME, com sede na Rua 1 de Maio, nº 137 , Centro, 89970-000, Anchieta - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.935.949/0001-89, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Senhor VANDERLEI PERIN, brasileiro, união estável, empresário, residente neste município, inscrito no CPF sob o nº 047.662.159-31, RG sob nº 4023980, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 049/2022, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2022 de 22 de junho de 2022.
As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº. 8883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 049/2022, Tomada de Preços nº 010/2022, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para Pavimentação com Pedras Poliédricas, em Trecho da Estrada Geral da Vila Urbana João Café Filho, Município de Anchieta - SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária - Anexo. Pagos com Recursos da Transferência Especial do Estado e Próprios/Superávit.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRA PARTIDA.
2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada por Preço Global em conformidade com o projeto básico constante no Anexo "VIII" do Edital para pavimentação com Pedras Poliédricas em Trecho da Estrada Geral da Vila Urbana João Café Filho, Acesso Cordilheira Seca, Município de Anchieta - SC.
2.1.2. Os serviços de que tratam o presente contrato deverão ser dirigidos por engenheiro civil, com registro no CREA/CAU, presente diariamente no local da obra.
2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente concluída, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Início da Obra, podendo este prazo ser prorrogado nos casos em que alude o Art. 57, § 1° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
2.2.1. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Início, sob pena de notificação.
2.3. Deverá ser apresentada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo este prazo ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DE SEU REAJUSTE
4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R$: 106.635,36 (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), constante da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 049/2022 – Tomada de Preços n° 010/2022, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a execução do objeto licitado, deverão estar inclusos nos preços a serem pagos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
4.3. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES DAS ETAPAS DA OBRA
5.1. As medições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro mediante requerimento da contratada, que deverá entregar juntamente com este, a Planilha Orçamentária, referente à etapa concluída.
5.2. As etapas da obra serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução, pelo Setor de Engenharia, os quais serão emitidos em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da empresa vencedora, para o fim estabelecido na Clausula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. Expedido os relatórios de medição a que se refere a Clausula Quinta do presente contrato, os mesmos serão encaminhados ao agente financeiro, que atestará a execução física das etapas correspondentes e, se for o caso, autorizará a liberação da(s) parcela(s) dos recursos financeiros vinculados à execução do objeto deste contrato para pagamento à empresa contratada, a qual deverá apresentar à Prefeitura de Anchieta, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do(s) relatório(s) de medição aprovado(s) pelo agente financeiro, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), constando de seu(s) corpo(s) o número do Convênio citado na Clausula Primeira, item 1.2, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.
6.2. O pagamento será desembolsado conforme execução, após o recebimento das notas fiscais, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade, se cumprido o disposto na Clausula Quinta, item 6.1 da presente clausula e aos seguintes requisitos:
6.2.1. 1ª Parcela:
a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
d) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
e) Guia de Recolhimento do ISS;
f) Declaração da empresa, de que está com a escrituração contábil atualizada, assinada pelo contabilista e administrador responsável, bem

como os demonstrativos do último exercício social da empresa.
6.2.2. A liberação das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados nas letras: c, d, e, f do item 6.2.1 desta Cláusula.
6.2.3. A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras c, d, e, f, item 6.2.1 desta Cláusula, Certidão Negativa de Débito INSS referente obra executada e ao recebimento provisório da obra.
6.2.4.Todos os documentos deverão ser autenticados ou conferidos com os originais.
6.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.
6.4. A contratada deverá, com base no art. 71, da Lei Federal nº 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8212/91.
6.5. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte do Município de Anchieta - SC, a entrega dos produtos/serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.
6.6 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, a contratante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

6.7. O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido á contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:
a) ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I – Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário do Município; e,
b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
c) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
7.1 - Dos Recursos Orçamentários
7.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são os seguintes:
7.2 - Dos Recursos Financeiros:
7.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão Pagos com Recursos da Transferência Especial do Estado e Próprios/Superávit.

Despesa: 105 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS. Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 2 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Projeto/Atividade: 1.010 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS. Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 2131 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais/Superávit R$: 6.635,36
Despesa: 105 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS. Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 2 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Projeto/Atividade: 1.010 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS. Elemento: 4.4.90.51.99.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 0798 – Transferência Especial do Estado R$: 100.000,00

Observação: "Não sendo disponibilizados os recursos públicos do Governo Estadual para a execução da obra, a licitação será revogada, não cabendo a licitante qualquer indenização".

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditamento contratual.
8.1.2. Fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.
8.1.3. Fica responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
8.1.4. Caberá a contratada cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão-de-obra contratada de terceiros.
8.1.5. A contratada deverá manter permanentemente na obra um engenheiro civil, durante todo o período de execução, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes

e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do município.
8.1.6. Caberá ainda a contratada treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do presente Contrato.
8.1.7. Sempre que necessário, a contratada poderá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficarem constatada tal necessidade.
8.1.8. Ao final da obra, deverá a contratada proceder à recomposição do local da obra, demolindo as construções do canteiro, promovendo a limpeza e a remoção de todo o material indesejável.
8.1.9. Terá a contratada que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.
8.1.10. Se necessário, a contratada praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.
8.1.11. Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita do Município, poderá a contratada retirá-los do canteiro de obras.
8.1.12. A contratada deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do Município.
8.1.13. A contratada obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do Município, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.
8.1.14. A contratada deverá submeter à aprovação do Município, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.
8.1.15. Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.1.16. A contratada deverá apresentar, antes do recebimento pelos serviços prestados, os holerites, guias de FGTS (GFIP) e INSS (GPS) de todos os empregados que efetivamente tenham prestado o serviço objeto do presente contrato durante os meses a que se refere à respectiva medição a ser efetuada;
8.1.16.1. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a retenção do pagamento devido até que os mesmos sejam regularmente apresentados, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato anexo e na Lei Federal nº. 8666/93.
8.1.16.2. Se a contratada omitir-se e não apresentar os respectivos documentos no prazo de 30(trinta) dias depois de intimada pela Administração Municipal ficará sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, I, c/c o art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93, sem prejuízo das sanções contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.
8.1.17. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.
8.1.18. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.
8.1.19. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
8.1.20. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra e sobre o valor total da mesma.
8.1.21. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou ruas envolvidas na execução da obra objeto deste Contrato.
8.1.22. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.
8.1.23. Disponibilizar o "Diário de Obra" e mantê-lo em local apropriado do canteiro de obras, conforme orientação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, em cumprimento ao disposto no Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.
8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.
8.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
8.2.4. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
8.2.5. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
8.2.6. Fiscalizar-lhes a execução.
8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
8.2.8. Fornecer as máquinas, veículos e funcionários de acordo com o disposto no item 2.4.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O Município de Anchieta – SC exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, designando para tanto engenheiro civil e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
9.2. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
I - Agir e decidir soberanamente perante a contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
II - Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto contratado ou à fiscalização feita;

III - Notificar por escrito a contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
IV - A contratada manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:
a) Pela Contratada:
I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
II - As consultas à fiscalização;
III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
V - Números de empregados presentes;
VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) Pela Fiscalização:
I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
III - Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

9.3. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.
9.4. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.
9.5. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA
10.1. A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA
11.1. Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:
11.1.1. A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
11.1.2. Após a entrega da última medição será dado prazo de 90 (noventa) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através do Departamento de Engenharia, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.
11.1.3. A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.
11.1.4. Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
11.1.5. A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseq-ências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
12.2. A rescisão contratual poderá ser:
12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. advertência
13.3.2. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
13.3.3. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
13.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.3.4.
13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.2 e 13.3.3 será o valor inicial do Contrato.
13.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Anchieta.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
16.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preço n° 010/2022, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada.
16.2. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
16.3. A Prefeitura Municipal de Anchieta reserva-se o direito de deixar de executar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o contratado, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
16.4. Não será permitida terceirização e a sub-empreitada da obra, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do Município.
16.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município;
16.6. Caso a contratada seja de estado diverso do Estado de Santa Catarina, deverá a mesma comprovar, para fins de assinatura do presente contrato, o visto ou registro no CREA/SC demonstrando que tem condição legal de atuar neste Estado, nos termos da Resolução nº 336/89 do CONFEA.
16.7. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Anchieta – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Anchieta - SC, 22 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
VANDERLEI PERIN
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERI WILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

DECRETO Nº. 119/2022

Publicação Nº 3987370

DECRETO Nº. 119/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais: Idenes Fiorentin Schena, Eliza Diesel e o servidor Robson Swirke, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Chamada pública 03/2022.

Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta (SC), 22 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 120/2022

Publicação Nº 3987589

DECRETO Nº. 120/2022, de 22 de junho de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 34.540,24 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 34.540,24 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), remanejados em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 34.540,24 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016.1.010 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 –Aplicações Diretas ..... R$ 6.700,72
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.2131 –Aplicações Diretas ..... R$ 27.839,52

Total ..... R$ 34.540,24

Art. 3º Para atendimento da abertura dos Créditos constantes neste ato fica autorizado à redução das dotações na importância de até R$ 34.540,24 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016.1.010 – PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS
(105) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 –Aplicações Diretas ..... R$ 6.700,72
(105) 4.4.90.00.00.00.00.00.2131 –Aplicações Diretas ..... R$ 27.839,52

Total ..... R$ 34.540,24

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e Redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 22 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 121/2022

Publicação Nº 3988465

DECRETO Nº. 121/2022, 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Termo de Fomento nº 07/2022, com a Associação de Carros Antigos os Caravelhos, inscrita no CNPJ n. 46.387.702/0001-70, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.629/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como gestora da parceria firmada com Associação de Carros Antigos os Caravelhos, através do Termo de Fomento nº 07/2022 a senhora SELMA ANTONIA GIONGO, servidora do Município de Anchieta, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria:
I - Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 22 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

Publicação Nº 3987260

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Avenida Anchieta, 838

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO HABILITADO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE ARTES HABILITADO E PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO, PARA ATUAR NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE COMPOEM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Senhor **IVAN JOSÉ CANCI**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Complementar nº 077/2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Simplificado de Chamada Pública, destinado a contratação temporária de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

O Município de Anchieta (SC) realizará Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública para contratação temporária para os cargos de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Habilitado, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Não Habilitado, Professor de Artes Habilitado e Professor de Artes Não Habilitado, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Anchieta/SC.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 038/2011;

CONSIDERANDO que os classificados do Processo Seletivo 01/2021 para os cargos supra citados já foram chamados, não existindo assim mais aprovados;

CONIDERANDO a necessidade de substituição temporária, tendo em vista que há várias servidoras em período gestacional, ocorrência de afastamento para auxílio doença e gozo do direito de licença prêmio;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, assegurando a não interrupção da prestação dos serviços;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 038/2012 e Lei Complementar nº 077/2019 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta-SC, fone (49)3653 3200, endereço eletrônico rh@anchieta.sc.gov.br ou site www.anchieta.sc.gov.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública estará em vigor até 20/12/2022.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **títulos** e t**empo de serviço.**

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. A vaga destina-se aos cargos abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente edital, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	**Nº Vagas**	**Vencimento Horas Semanais**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano Habilitado	Cadastro Reserva	1.980,78	20	Conclusão do Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área de Pedagogia com Diploma devidamente registrado.	**Títulos e tempo de serviço**
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano Não Habilitado	Cadastro Reserva	1.267,71	20	Estar cursando o curso de Graduação em Pedagogia.	**Títulos e tempo de serviço**
Professor de Artes Habilitado	Cadastro Reserva	1.980,78	20	Conclusão do Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Artes com Diploma devidamente registrado.	**Títulos e tempo de serviço**
Professor de Artes Não Habilitado	Cadastro Reserva	1.267,71	20	Estar cursando o curso de Graduação em Artes.	**Títulos e tempo de serviço**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As **inscrições** para o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das **7h30min, às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, do dia 23 a 27 de junho de 2022.**

2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal da Administração e Gestão – Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.3. As inscrições serão gratuitas;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Avenida Anchieta, 838

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, e no site oficial do município www.anchieta.sc.gov.br .

3.3. O prazo para a interposição de recursos será dia **28 de junho de 2022,** na Secretaria Municipal da Administração e Gestão – Prefeitura Municipal de Anchieta. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

4. DA PROVA DE TITULOS

Para o cargo descrito neste edital, critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Titulo
Graduação	04 pontos
Especialização na área	05 pontos
Total de títulos	

4.1. Os pontos destinados aos títulos somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).

4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.4. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.4.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

4.5. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Valendo até **2,00 (dois)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano Habilitado	200	0,01	2

Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano Não Habilitado	200	0,01	2
Professor de Artes Habilitado	200	0,01	2
Professor de Artes Não Habilitado	200	0,01	2

4.5.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:

4.5.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.

4.5.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim 15 de junho de 2022**.**

4.5.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.

4.5.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.5.6. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.

4.5.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.5.8. A certidão não poderá conter rasuras.

4.5.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.

4.5.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, durante as inscrições, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver mais tempo de serviço;

b) O candidato de maior idade;

c) Sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação **será no dia 27 de junho de 2022.**

6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração e Gestão no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada, no dia **28 de junho de 2022.**

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final será divulgado no dia **28 de junho de 2022**, a partir das 17 horas, no site: www.anchieta.sc.gov.br e também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) Comprovante de Residência;

d) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

e) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Avenida Anchieta, 838

8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

8.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As publicações sobre a Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC e no endereço eletrônico: www.anchieta.sc.gov.br

9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.

9.3. O Chefe do Poder Executivo de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Anchieta – SC.

9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições dos Cargos;

ANEXO III – Formulário de Prova de Título;

ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;

ANEXO V – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 22 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

7

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Avenida Anchieta, 838

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2022

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	**22/06/2022**	No site do município de Anchieta www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	**23 à 27/06/2022**	Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC.
Publicação do Resultado Parcial	**27/06/2022**	O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no *site*: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Período para recursos	**28/06/2022**	Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC.
Publicação do Resultado Final	**28/06/2022**	O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no *site*: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Avenida Anchieta, 838

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME:_____

DATA DE NASC: ____/____/_____ SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____CIDADE/UF:_____-_____

CEP:_____ TELEFONE:_____

EMAIL:_____

CPF:_____

RG: _____. ORG. EXP: _____

Anchieta/SC, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

9

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Avenida Anchieta, 838

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

ARGO: Professor
ATRIBUIÇÕES: Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96; possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; Demonstrar profissionalismo e comprometimento; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; Manter com os colegas o espírito de colaboração; Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10/20/30/40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão do Curso de graduação com Licenciatura plena na área de atuação com Diploma devidamente registrado.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Avenida Anchieta, 838

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2022

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____

Inscrição:_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 03/2022.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Graduação		04	
Especialização na área		05	
Total de títulos			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2022.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

11

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Avenida Anchieta, 838

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome:_____

Inscrição:_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2022.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Habilitado, Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano Não Habilitado, Professor de Artes Habilitado e Professor de Artes Não Habilitado: O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.	200	0,01	
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta (SC), _____ de _____ de 2022.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Avenida Anchieta, 838

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2022

DECRETO N. 119/2022, de 22 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras públicas municipais: **Idenes Fiorentin Schena, Eliza Diesel e o servidor Robson Swirke**, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Chamada pública 03/2022.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 22 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

13

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TP Nº 010/2022-PM

Publicação Nº 3989656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 049/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 049/2022, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para Pavimentação com Pedras Poliédricas, em Trecho da Estrada Geral da Vila Urbana João Café Filho, Município de Anchieta - SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária - Anexo. Pagos com Recursos da Transferência Especial do Estado e Próprios/Superávit.
EMPRESA VENCEDORA:
VANDERLEI PERIN - ME.
Valor Total Global de R$: 106.635,36 (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Anchieta - SC, 22 de junho de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TP Nº 011/2022-PM

Publicação Nº 3987631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 051/2022 – Tomada de Preços nº 011/2022
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 051/2022, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para 15 edificações residências unifamiliares de característica popular, para serem construídas em conjunto habitacional no Município de Anchieta - SC. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. RECURSOS PORTARIA SEF Nº 166 DE 27/04/2022, PROCESSO SGPE SDS Nº 529/2022, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO DE SC, RECURSO FEDERAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMAS 09032022, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202241850010, E PRÓPRIOS/SUPERÁVIT.
EMPRESA VENCEDORA:
W. PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
Valor Total Global de R$: 1.289.539,50 (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Prazo de Execução Obra: 12 (doze) meses.
Anchieta - SC, 22 de junho de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2022

Publicação Nº 3988460

PORTARIA Nº 286/2022
De, 22 de junho de 2022

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o Ofício nº 002/2022, encaminhado pelo Diretor de Infraestrutura, Claudecir Paulo Viera, informando que no dia 20 de junho de 2022, o servidor público ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, Adriano Schaeffer ao realizar o trabalho de espalhar cascalho na estrada da Linha Medianeira, com a máquina Retroescavadeira, ao dar marcha ré, colidiu contra o veículo celta, de cor vermelha, placas MIS 1027, conduzido pelo motorista Alcides Grotto, causando amassamento da parte frontal.
Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de ADRIANO SCHAEFFER, nomeado através do cargo de Operador de Máquinas II, Portaria de Nomeação nº 339/2015, Matrícula nº 2353, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, tendo em vista que durante a manutenção das estradas, no dia 20 de junho de 2022, o servidor ao realizar o trabalho de espalhar cascalho na estrada da Linha Medianeira, com a máquina Retroescavadeira, ao dar marcha ré, colidiu contra o veículo celta, de cor vermelha, placas MIS 1027, conduzido pelo motorista Alcides Grotto, causando amassamento da parte frontal.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada conforme Decreto Municipal nº 218/2019 e Decreto nº 061/2022, como sendo:
I) FABIANA GUSEN MULLER, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Portaria nº 291/2016, Presidente;

II) KELLIN DAL RI, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Portaria nº 307/2013, Membro;
III) DOUGLAS LUIZ VIDORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Portaria nº 63/2018, Membro.

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 22 de junho de 2022

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 287/2022

Publicação Nº 3988700

PORTARIA Nº 287/2022
De, 22 de junho de 2022

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o Ofício SEMECE nº 086/2022, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Anchieta, Selma Antonia Giongo, informando que no dia 13 de junho de 2022, o servidor ocupante do cargo de Motorista, Ronaldo Adriano da Rosa, envolveu-se em um acidente de trânsito nas dependências da Borracharia Lima, envolvendo o veículo que o servidor conduzia, FIAT Strada Endurance CS, placas RXK 6G26, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e o veículo Honda HR-V EX CVT, placas QIC0271, de propriedade de uma cliente da borracharia, conduzido por um funcionário do estabelecimento.
Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de RONALDO ADRIANO DA ROSA, nomeado através do cargo de Motorista, Portaria de Nomeação nº 442/2018, Matrícula nº 2607, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista que no dia 13 de junho de 2022, o servidor envolveu-se em um acidente de trânsito nas dependências da Borracharia Lima, envolvendo o veículo que o servidor conduzia, FIAT Strada Endurance CS, placas RXK 6G26, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o veículo Honda HR-V EX CVT, placas QIC0271, de propriedade de uma cliente da borracharia, conduzido por um funcionário do estabelecimento.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada conforme Decreto Municipal nº 218/2019 e Decreto nº 061/2022, como sendo:
I) FABIANA GUSEN MULLER, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Portaria nº 291/2016, Presidente;
II) KELLIN DAL RI, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Portaria nº 307/2013, Membro;
III) DOUGLAS LUIZ VIDORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Portaria nº 63/2018, Membro.

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 22 de junho de 2022

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº278/2022

Publicação Nº 3989187

PORTARIA nº. 278/2022
De, 20 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Laura Toledo Lago de Assunção, ocupante do cargo de Médica matricula 2399, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2020/2021, a serem gozadas no período de 20/06/2022 à 29/06/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 20 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº279/2022

Publicação Nº 3989197

PORTARIA n. 279/2022
De, 22 de junho de 2022.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 002/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Gabriela Regina Pinto, portadora do CPF nº. 049.823.769-99 e CI nº. 4.760.709-2, aprovada no Concurso Público nº. 002/2019 para o cargo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Saúde pública, com horários de trabalho definidos pela Secretaria, com todos os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº280/2022

Publicação Nº 3989202

PORTARIA Nº. 280/2022
De, 22 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o requerimento apresentado em 13/05/2022;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ATI–04 para o servidor público municipal Vilson Scortegagna, ocupante do cargo de Operador II, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, designado ao Corpo de Bombeiros Militar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº281/2022

Publicação Nº 3989218

PORTARIA Nº. 281/2022
De, 22 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o requerimento apresentado em 16/05/2022;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ATI–03 para a servidora pública municipal Geovane Negri, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº282/2022

Publicação Nº 3989258

PORTARIA Nº. 282/2022
De, 22 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o requerimento apresentado em 17/05/2022;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ATI–01 e ATI-02 para o servidor público municipal Elivelton Durigon, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº283/2022

Publicação Nº 3989271

PORTARIA Nº. 283/2022
De, 22 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o requerimento apresentado em 20/05/2022;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ATI-02 para a servidora pública municipal Daiana Ortolan, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº284/2022

Publicação Nº 3989291

PORTARIA Nº. 284/2022
De, 22 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o requerimento apresentado em 30/05/2022;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ATI–03 para a servidora pública municipal Luciana Iaronka, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº285/2022

Publicação Nº 3989297

PORTARIA n. 285/2022
De, 22 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as leis complementares 031/2011 e 053/2016,

RESOLVE,

Conceder Licença Paternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal, senhor André Alexandre Mantovani, matrícula 2759, ocupante do Cargo de Motorista da Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 22/06/2022 a 11/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº288/2022

Publicação Nº 3989310

PORTARIA nº288/2022
De, 22 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a senhora Vera Lucia Rhoden Bonavigo, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.

Art. 2º - De posse da direção do veículo é de sua inteira responsabilidade e a mesma não poderá: Ceder à direção do veículo a terceiros; utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado; gerar multa de trânsito, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento da mesma.

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor, com o devido preenchimento do Diário de Bordo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 22 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022

Publicação Nº 3988323

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022
Processo Administrativo nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.850.976-2– SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta e a ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS, pessoa jurídica de direito privado, e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.387.702/0001-70 sediada na Rua Mato Grosso, nº 421, Centro, município de Anchieta – SC, neste ato representada por seu Presidente VAGNER PEDRO PICCOLI PARIZOTTO, portador de RG nº 4.524.835 SSP/SC e CPF nº 044.025.779-42, residente e domiciliado na Rua Luiz Caldatto, nº 391, Centro do Município de Campo Ere, resolvem celebrar o presente termo, através de inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.629/2022, Decreto Municipal nº 006/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Anchieta e a ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS OS CARAVELHOS, com a finalidade de subsidiar parte dos dispêndios da realização do 4º ENCONTRO DOS CARROS ANTIGOS, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
2- São compromissos da ENTIDADE, efetivar o cumprimento de atividades e ações, previstas no Plano de Trabalho, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de pessoas necessárias à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;
2.2 – Cumprir com o objeto conforme descritivo do Plano de Trabalho.

2.3 – Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto a ENTIDADE;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO sob pena de rescisão deste termo;
2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da MUNICÍPIO;
2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Anchieta - SC, até 01 de agosto de 2022, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.
2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.
2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à ENTIDADE no valor equivalente a parcela única de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), até 01 de julho de 2022.
3.2 – Designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle fiscalização incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial de publicação municipal;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4- O MUNICÍPIO DE ANCHIETA repassará à ENTIDADE, o montante de parcela única de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco SICREDI: Agência 0738, Conta Corrente nº 28.931-9.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO DE ANCHIETA a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;
5.2- O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- A vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO
7.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
7.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pela ENTIDADE e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
9.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
9.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
9.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
9.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
9.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
9.1.e todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11- As despesas com a execução da presente parceria correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:
ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 07: CULTURA
FUNCIONAL: 13.391.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES
(68) 3.3.50.00.00.00.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO
13- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Anchieta - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Anchieta - SC, 21 de junho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

VAGNER PEDRO PICCOLI PARIZOTTO
Presidente da Associação de Carros Antigos os Caravelhos

Carla Roberta Carnette
Advogada do Município de Anchieta/SC
OAB/SC nº 52.883

Testemunhas:

Nome: Selma Antonia Giongo
CPF: 805.715.225-72

Nome: Jackline Appio
CPF: 093.876.859-00

Angelina

PREFEITURA

10ª CHAMADA DO EDITAL Nº 01/2020 - PROFESSORES E CHAMADA PÚBLICA DAS VAGAS REMANESCENTES

Publicação Nº 3987114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

10° CHAMADA DO EDITAL N°01/2020- PROFESSORES E

CHAMADA PÚBLICA DAS VAGAS REMANESCENTES

A Prefeitura Municipal de Angelina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em conformidade com o Edital 01/2020, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para a 10° Chamada de Escolha de Vagas para admissão em caráter temporário, no quadro de Professores da Rede Municipal de Educação de Angelina, as vagas abertas serão primeiramente disponibilizadas aos candidatos já classificados no Edital de Processo Seletivo de Professores 001/2020, na sequência, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para a Chamada Pública. O quadro de vagas da 9° Chamada deste Edital se encontra no **Anexo I**.

Parágrafo Único. A Chamada Pública se faz presente devido à necessidade imediata de preenchimento de vagas (substituições temporárias) em Unidades Escolares do Município durante o ano letivo de 2022, após serem realizadas as chamadas conforme o Edital de Processo Seletivo vigente N. 001/2020, caso não sejam preenchidas todas as vagas através classificação final do edital, será dado sequencia a inscrição e classificação para chamada pública que irá acontecer se remanescer as vagas.

REGULAMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA

Art. 1º. Fica regulamentado no Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, o edital da Chamada Pública para seleção eminente de professores da Rede Municipal de Ensino, caso necessário.

Art. 2º. Os professores interessados em participar da Chamada Pública, deverão comparecer e aguardar serem chamados para participar da Chamada Pública na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Angelina, **no dia 27 de junho de 2022, no horário das 10h00m às 11h00m**, portando da seguinte documentação (*originais e cópias*):

I – *RG- cópia no envelope*

II – *CPF - cópia no envelope*

III - *Cartão/Inscrição no PIS/PASEP- cópia no envelope*

IV - *Carteira Trabalho - cópia no envelope*

V - *Titulo de Eleitor- cópia no envelope*

VI - *Certificado de Reservista (masculino)- cópia no envelope*

VII - *Certificado de Graduação em Pedagogia - autenticado*

VIII - *Certificados de Demais Titulações na Área de Educação – autenticados (Doutorado; Mestrado; Pós Graduação)*

IX- *Certificado de que está cursando pedagogia. (Solicite esta informação a sua Universidade) – original*

X- Preencher a declaração **- anexo II**;

XI - Os documentos deverão ser entregues na data e horário da chamada para que a classificação/inscrição seja validada. O candidato que não entregar os documentos estabelecidos no envelope no prazo terá sua inscrição cancelada.

§ 1º. **Todos os candidatos, seja eles, classificados do edital ou interessados a participar da Chamada Pública, deverão entregar a respectiva documentação exigida em envelope lacrado, junto com a declaração - anexo II preenchida e assinada. A apresentação da documentação em envelope na data de referência é de caráter classificatório/eliminatório, portanto, caso não apresentar todas as documentações exigidas exatamente como descritas neste edital, resultará automaticamente em sua desclassificação para esta chamada, mesmo para os candidatos já classificados neste edital.**

§ 2º. Dúvidas acerca da documentação exigida serão esclarecidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, localizada na Manoel Lino Koerich, Nº 80, Angelina/SC, ou através do telefone (48) 3274-1155, durante o horário de expediente da Prefeitura.

Art. 3º. As vagas ofertadas têm como pré-requisito estar cursando o Curso de Pedagogia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 4º. Permanecendo vagas será ofertado novamente aos Estudantes de Pedagogia.

Art. 5º. Ainda permanecendo vagas, será ofertado para habilitados ou estudantes de Nível Superior em outras áreas da Educação.

Parágrafo Único: Primeiramente, será oportunizada as vagas aos classificados do edital n°001/2020, caso as vagas permaneçam, será ofertada para os classificados da Chamada Pública em conformidade ao que prevê esta chamada. Amparado no Art. 110 da Lei Complementar nº 22/2013

> "A jornada de trabalho dos servidores do Magistério Municipal de Angelina é fixada em razão das atribuições, pertinentes aos respectivos cargos, e fica instituída em 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o currículo desenvolvido nas unidades escolares..."

§ 1º. Havendo empate da pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:

I - Título de Doutorado, na área de atuação;

II - Título de Mestrado, na área de atuação;

III- Título de pós-graduação, na área de atuação;

IV- Título de Graduação;

V- Certificado de que está cursando Pedagogia fase / semestre do curso de Pedagogia. (Solicite esta informação a sua Universidade);

VI- Certificado de conclusão ou estudantes de outras áreas da Educação;

VII- Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.

Publique-se.

Angelina, 21 de junho de 2022.

Roseli Anderle

Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DA 10º CHAMADA DO EDITAL Nº001/2020

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Vaga	Carga Horária	Unidade Escolar	Justificativa
Professor de Artes	20 horas Matutino/Vespertino	NEM Barra Clara NEM Ermelinda Goedert Pereira/Rio Novo	Vaga vinculada à efetivo, afastado por tratamento de saúde. (30 dias com possibilidade de prorrogação)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ANEXO II: DECLARAÇÃO

Eu_____,

abaixo assinado, portador do RG_____, CPF_____ .

Data de nascimento:_____. Declaro que entrego toda a documentação exigida pela respectiva chamada publica, portando um total de ____anexos, numerados de ____a _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica e/ou estelionato, estarei sujeito as sanções prescritas no Código Penal conforme os respectivos artigos:

> **Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento;
>
> **Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Declaro abaixo e apresento em anexo os seguintes documentos:

	Sim	Não
RG		
CPF		
Cartão/Inscrição no PIS/PASEP		
Carteira Trabalho		
Titulo de Eleitor		
Certificado de Reservista (masculino)		
Certificado de Graduação em Pedagogia (autenticado)		
Certificados de Demais Titulações na Área de Educação (autenticados): Doutorado; Mestrado; Pós Graduação.		
Certificado de que está cursando pedagogia no mínimo à 3°fase /3º semestre do curso de pedagogia. (Solicite esta informação a sua Universidade)		
Declaração **- anexo II**		

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

8ª CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS | EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS Nº 003/2021 | CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Publicação Nº 3987125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CONVOCAÇÃO

8º. Chamada de Escolha de Vagas

Edital Processo Seletivo de Bolsistas n.º 003/2021 / Chamada Pública Emergencial

A Prefeitura Municipal de Angelina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna pública a **CONVOCAÇÃO** para a 8º. Chamada de Escolha de Vagas para Bolsistas, vinculada ao Processo Seletivo n.º 003/2021, as vagas do **anexo I** serão primeiramente disponibilizadas aos candidatos já classificados no Edital de Processo Seletivo de Bolsista 003/2021, na sequência, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para a **Chamada Pública Emergencial.**

Parágrafo Único. A chamada pública emergencial se faz indispensável devido à necessidade imediata de preenchimento de vagas (substituições temporárias) para Monitoramento do Transporte Escolar e/ou Auxílio nas Unidades Escolares, considerando que serão realizadas duas chamadas dos classificados/oficial para a vaga do Edital de Processo Seletivo vigente N. 003/2021 e se não houver nenhum interessado desta classificação, será realizado a Chamada Pública.

Art. 1º. Os Classificados do edital 003/2021 e interessados em participar da presente Chamada Pública Emergencial, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Angelina **localizado na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, no dia 27 de junho de 2022, no horário das 9h** com a seguinte documentação (*originais e cópias*):

I. Preencher a declaração **- anexo II** ;
II. Cópia da Carteira Identidade;
III. Cópia do CPF ou comprovante de inscrição;
IV. Cópia de Comprovante de residência;
V. Declaração de matrícula e frequência fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado ou da instituição de ensino superior (Para estudantes ainda não enturmados poderá ser encaminhado atestado de matrícula);
VI. Os documentos deverão ser enviados na data e horário da chamada para que a classificação/inscrição seja validada. O candidato que não enviar os documentos estabelecidos no envelope no prazo terá sua inscrição cancelada

***§ 1º.* Todos os candidatos, seja eles, classificados do edital ou**

interessados a participar da Chamada Pública, deverão entregar a respectiva documentação exigida em envelope lacrado, junto com a declaração - anexo II preenchida e assinada. A apresentação da documentação em envelope na data de referência é de caráter classificatório/eliminatório, portanto, caso não apresentar todas as documentações exigidas exatamente como descritas neste edital, resultará automaticamente em sua desclassificação para esta chamada, mesmo para os candidatos já classificados neste edital.

§ 2 °. Dúvidas acerca da documentação exigida serão esclarecidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, localizada na Manoel Lino Koerich, Nº 80, Angelina/SC, ou através do telefone (48) 3274-1155, durante o horário de expediente da Prefeitura.

1. DA CHAMADA

Art. 2°. As vagas serão disponibilizadas aos candidatos já classificados no Edital de Processo Seletivo de Bolsista do Edital 003/2021, sendo que as vagas serão publicadas no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Angelina/SC http://www.angelina.sc.gov.br/ junto a este edital no anexo I . Lembrando que o **GRUPO 01** corresponde aos: Estudantes de Licenciaturas na área de educação e de Magistério Ensino Médio, classificados nesta ordem. **GRUPO 02**: Estudantes de Ensino Superior de outras áreas; **GRUPO 03**: Estudantes de Ensino Médio, pós-médio e técnico.

I. Para atuar nas escolas serão chamados na seguinte ordem: classificados no Grupo 01, seguidos pelos classificados no Grupo 02 e, persistindo vagas, os classificados no Grupo 03;

II. Para atuar no transporte escolar serão chamados na seguinte ordem: classificados no Grupo 03, seguidos do Grupo 01 e, persistindo vagas, os classificados no Grupo 02;

III. Para outras áreas da Administração pública municipal serão chamados primeiro os classificados no Grupo 02, na sequência os classificados no Grupo 03 e, persistindo vaga, os classificados no Grupo 01. No caso do grupo 02 se dará prioridade para chamar candidato de acordo com o curso frequentado (ex.: para área da saúde, prioritariamente candidato frequentando curso área; para área administrativa, candidato frequentando curso na área e assim sucessivamente).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

I. A classificação dar-se-á pelo resultado do Edital de processo Seletivo n°003/2021, Classificação final;
II. Eventuais desempates serão feitos utilizando os seguintes critérios:
III. Ao que estiver em ano ou fase mais adiantada;
IV. O que possuir maior idade;
V. Caso remanesçam as vagas, será chamado os classificados da chamada publica, ao qual seguirá o regramento do item: III e IV.

3. REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO

I. Ser residente no município de Angelina;
II. Ter idade mínima de 16 anos em 2022;
III. Ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado, de acordo com a carga horária da vaga.
IV. Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas no Ensino Médio, Curso Técnico, Tecnólogo ou Superior;
V. Ter meio de transporte para chegar ao local de trabalho.

Angelina, 21 de junho de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ANEXO I: Quadro de Vagas

DESCRIÇÃO DA VAGA	PERÍODO/ HORAS DA BOLSA
Vagas Preferenciais para Estudantes do Ensino Médio	
Monitor Transporte Escolar Rota: Rio Novo Velho /Rio Novo/ Barra Clara *Horário de Saída 01*: 12h00min às 13h15min (Igreja Evangélica do Rio Novo Velho – E.E.B. Teodoro de Melo). *Horário de Saída 02*: 17h00min às 18h00min (CMEI Barra Clara)	Vespertino (20horas)
Monitor Transporte Escolar Rota 3° Linha *Horário de Saída 01*: 11h45min às 13h30min (EEB Nossa Senhora). *Horário de Saída 02*: 17h30min às 19h00min (EEB Nossa Senhora).	Vespertino (20 horas)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ANEXO II: DECLARAÇÃO

Eu_____,
abaixo assinado, portador do RG_____, CPF_____ .
Data de nascimento:_____. Declaro que entrego toda a documentação exigida pela respectiva chamada, portando um total de ____anexos, numerados de ____a _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica e/ou estelionato, estarei sujeito as sanções prescritas no Código Penal conforme os respectivos artigos:

> **Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento;
>
> **Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Declaro abaixo e apresento em anexo os seguintes documentos:

	Sim	Não
Sou classificado no Edital 003/2021		
Sou candidato para a Chamada Publica		
Cópia da Carteira Identidade		
Cópia do CPF		
Cópia de Comprovante de residência		
Declaração de matrícula e frequência		
Declaração **- anexo II**		

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e CPF do responsável, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos.

CONTRATO N° 109/2022

Publicação Nº 3986818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4479B581D87300233717298E0933E1C97C045918

CONTRATO Nº: 109/2022
CONTATANTE: Município de Angelina
CONTATADA: Ávila Empreiteira de Mão de Obra Eireli - EPP
CNPJ nº 33.902.200/0001-99
OBJETO: Contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, na reforma da Centro Municipal de Educação Infantil de Fartura (Processo SGP-e SCC00003743/2022).
VALOR: R$ 142.445,62 (Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
DATA: 21/06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2022

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

Publicação Nº 3988798

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE ANGELINA (SC) faz saber a quem possa interessar o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme segue:

1. A PROVA OBJETIVA para todos os cargos será realizada no dia 03/07/2022, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 1 hora, das 9h 15min às 12h 15min na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA, situada na rua São Francisco de Assis, nº 1315, Centro, na cidade de Angelina /SC.

1.2 Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 09h, sob qualquer alegação.

1.3 O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta com tinta azul ou preta.

ATENÇÃO AOS HORÁRIOS

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 30min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	9h e 00min
Início da prova	9h e 15min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até às	10h e 15min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	12h e 15min

Angelina (SC), 22 de junho de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

ROL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

Publicação Nº 3988791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE ANGELINA (SC) faz saber a quem possa interessar o ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme segue:

Agente de Combate as Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
28024	ADÉLIO NILDO DA CRUZ	23/02/1962
26892	ANGELA DOS SANTOS MEDEIROS	08/03/1984
28054	ANTONIO CARLOS D'AVILLA VAZ	10/10/1993
27148	CARLOS ALBERTO LOPES JUNIOR	08/06/1987
26893	CHARLES MIGUEL LISBOA	29/09/1977
28038	CLAUDIA BACK	21/11/1989
26573	EDEMILSON CONSTANTE	01/04/1988
27374	EDNA DORNER	23/11/1979
27176	ESTEFANY FRANCISCO ANDERLE	02/03/2005
28016	FLAVÍO JOSÉ WERLICH	01/11/1974
28017	GUSTAVO PACHECO SETUBAL	18/04/1993
27691	IVANETE BAUER	05/11/1998
27914	IZABELY CRISTINI FERREIRA DOS SANTOS	08/06/2003
26748	JACI HELEODORO MARTINS	10/10/1975
26585	JAQUELINE BRUCH	22/01/1999
27138	JOCÉLIO RAIMUNDO	17/09/1970
26586	MARGARETE SCHUSSLER FERREIRA	28/10/1996
26991	NADIA REGINA DOS SANTOS	26/11/1978
27979	NALDIR HANG ALEXANDRE	10/04/1964
27274	RHAIANA MEYRI BRUCH VERMOHLEN	31/08/2001
28023	SIMONE CRISTIANE DA SILVA	27/10/1977
27989	ZULMA RAQUEL VAZ	25/08/1966

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27012	ADAIR CUNHA DOS SANTOS	24/08/2022
27935	ADRIANA APARECIDA FORSTER	03/04/1988
26807	ALAOR LEOPOLDO DE CARVALHO ALVES	26/06/1976
26930	ALEDSON ANANIAS MARTINS	15/05/1982
27223	ALEXANDRE CESAR DE OLIVEIRA	01/02/1987
27999	ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ	11/03/1982
27780	ALINE DA SILVA RAMOS	24/12/1998
27596	ALLAN PASSARELLI	12/04/1983
26695	AMANDA REGINA MARTINS DE SOUZA	14/09/1995
28043	ANA BEATRIZ SPERBER	09/06/1997
28019	ANA CAROLINA DA SILVA	30/03/1980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27347	ANA CLÁUDIA FUCK	20/11/1993
26584	ANDERSON LUIS ANDERLE	11/03/1990
27627	ANDRÉ AMARAL MENDES	16/08/1984
26606	ANDRÉ LUCAS FERREIRA	27/11/1999
26743	ANDRÉ LUIZ FELIPE	20/10/2002
27651	ANGELA CORREA	05/03/1996
26619	ANNY KAROLINI FELIPE	11/03/2003
27968	ANTONIO VILMAR RAMOS	13/06/1952
27904	ARLETE FORSTER SEIDLER	11/03/1984
27332	ASHLEY COSTA	16/09/1985
27997	BARBARA DE MELO	08/12/1995
26791	BÁRBARA FERRARI GONZAGA	26/06/1997
27700	BRENDA DANTAS	23/07/1997
27908	BRUNA ELI DE SOUZA	29/12/1991
27297	BRUNO GALVÃO MOREIRA	23/11/1992
26884	CAMILA DA SILVA	06/10/1985
27991	CARLA REGINA KAMERS	16/04/1982
27002	CARLOS MIGUEL ESPINDOLA	21/08/2003
27199	CAROLINE DE MELO QUEIROZ	06/05/1999
27644	CASSIA KUNZ DE FARIAS	25/05/1993
26881	CRISLAINE STEINICK	21/06/1994
28048	DALILLA MARIA KRETZER	08/04/1997
27538	DANIELA FUCK	24/02/1993
26747	DARLAN FERREIRA	03/02/2001
26589	DIEGO DA SILVA LAURINDO	30/09/1991
27263	EDIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	27/06/1991
26684	ELAINE ALVES FERRAZ	04/03/1995
28052	ELIEL JOEL DE MIRANDA SABINA	12/04/2001
27281	ELIETE DE SOUZA	21/05/1982
27932	ELIETE MARQUES XAVIER LINS	10/08/1987
27482	ELINAIANE NARA PINHEIRO DA SILVA LIRA	22/02/1989
26831	ELLEN ANDRADE DO AMARAL	09/07/1987
27484	EMMNUELLE DE CARVALHO SANTIAGO	01/12/1986
27501	ERBERT JUVINO DE SOUZA	11/09/1979
26588	ÉRICO ILTON FLOR	29/05/1987
28028	FABIANA KAMMERS	06/05/1983
27946	FRANCIANE DE FÁVERI AMORIM	27/10/1984
27993	FRANCIELE DA SILVA	01/03/1986
26616	FRANCIELI HEIDESCHEIDT	30/05/1996
26632	GABRIEL LEONIDAS MORAES SILVA	16/03/1998
26739	GABRIELA MÜLBERSTEDT ELI	31/08/1988
26555	GISELLE MARQUES GOES	31/07/1986
27342	GIZELLE KAROLINA DA CRUZ	09/02/1981
26580	GRASIANE FERREIRA	09/08/1993
27978	HENRIQUE HANG ALEXANDRE	10/01/2000

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27972	HYURI FERMINIO ALEXANDRE	07/01/1995
27114	ISAC HAMES	10/10/1994
27944	JANAINA KAMMERS	13/12/2022
27299	JESSICA DA SILVA	21/01/1992
27261	JESSICA RAIMUNDO DA SILVA	01/08/1999
26925	JHENIFFER TAYONARA LI DE OLIVEIRA	06/02/2000
26776	JOAO VITOR RODOLFO DA SILVA	23/01/2000
26886	JOCELIA DELLAJUSTINA CORRÊA	13/11/1986
27122	JOSE FERNANDO BAGGIO VICELLI	15/12/1981
26599	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977
27421	JOSIVAN LINS DE OLIVEIRA	06/02/1970
27602	JUCELIA DE FÁTIMA STEFEN LEHMKUHL	25/12/1966
27903	JUCINEI VENTURA JUNIOR	19/01/1994
27300	JULIA GUARDA LANTALER	21/06/1987
28005	JÚLIA KOERICH DE SOUSA	22/02/2001
26576	JULIANO DE JESUS	19/12/1977
27988	KARINA LANGONE ALEXANDRE	20/12/1983
26903	KENJIRO BASTOS FUSUMA	21/08/1993
27309	KEYLA BATISTA HENDGES MULLER	23/06/1977
28047	LARA BIOTTO	12/02/2003
26579	LAVÍNIA CHAVES SILVEIRA	06/07/2003
27947	LICIA GARDENIA VIANA DOS SANTOS LIMA	08/03/1984
26823	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	03/04/1980
27924	LISIANE NUNES DA SILVA	17/03/1984
27831	LUCAS ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	16/10/1999
27177	LUCAS EDUARDO DA SILVA	05/03/2002
27075	LUCAS FAGUNDES NUNES	01/01/1988
26615	LUCAS GABRIEL BAUER	29/12/2001
27092	LUIZ FERNANDO VEDOIA	24/08/1996
27398	LURDEMILA VERONEZI	12/08/1987
28042	MAIARA DIAS	19/09/1992
27623	MAIKON DIEHL BUENO	01/03/1991
26710	MARCELO HEINZ	10/08/1997
26675	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	08/10/1977
27930	MARCOS ALBERTO RAMBO	05/04/1990
26993	MARCOS ANTONIO LEAL	24/09/1983
27996	MARCOS MARCIRIO MENDES	06/06/2000
26850	MARIA APARECIDA RAIMUNDO	31/10/1972
26611	MARIA LAURA KOERICH	17/04/2001
27298	MARIANA PINHEIRO	12/07/1987
27934	MARIANA SENS	06/09/1993
26572	MARLON FELIPPE HECK	05/01/2004
26938	MATHEUS BUNN	06/02/1995
26842	MATHEUS WANDERSON WEBER	17/08/1994
26598	MICHELLE KOESTER	11/01/1995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

26802	MICHELLE LILIANA MAGDA CRISTINA HACK DOS SANTOS	22/03/1986
27275	MONIQUE BAUER TEIGIS	04/07/2000
27420	NADYA KAROLAINE DA CUNHA	27/02/1997
27076	NATHÁLIA PEREIRA	15/08/1997
26655	NELSON JACINTO PEREIRA	10/02/1953
27192	PAULO VITOR DOS SANTOS DIAS	25/04/2000
27352	PEDRO HENRIQUE FORTUNATO	08/04/2001
27537	PRISCILA SILVINO FERREIRA	19/05/1988
27163	PRISCILLA DE ALENCAR MELO FONSECA	08/10/1983
26575	RAFAEL MANSUR ROCCO	04/01/1976
28021	RAFAELA SCHMITZ PETRI	17/10/1980
28035	RAIZZA COELHO	08/06/1992
26693	RAQUEL WELLEN BARROS PANTOJA DA COSTA	15/02/1975
26626	REJANI BORNHOFEN	13/10/1980
28001	RENAN VALMOR DA SILVA ROSA	08/12/1993
27952	RENATA ALINE HOFFMANN HECK	27/03/1990
27136	RENATE TOMAZONI FLORINDO	17/09/1989
28030	RODOLFO COMICHOLLI FERREIRA DOS REIS	14/07/1984
26803	RODRIGO MARGHOTI CARVALHO	28/12/1996
26640	RODRIGO NAZARIO	15/08/1995
28044	ROQUEFELER IVO FUCK	26/05/1977
27557	ROSICLÉIA DE MELO	10/01/1982
27970	ROSIMERE DE MELO	04/03/1978
26593	RUBENS DIEGO ALVES DOS SANTOS	04/08/1985
27048	RUBENS FELIPE DA SILVA	13/09/2001
27763	STEPHANE FERNANDES AMARAL	19/10/1994
27943	TAINARA PITZ	18/03/1991
27217	TALITHA MEIRA PALLARO	11/08/1985
27526	TATIANE THEISGES GELSLEICHTER	04/12/1997
26564	THAIS ALVES DE SOUZA DIAS	31/03/1995
26914	THAIS SCHMITT	01/12/1991
26690	THAYNARA SILVERIO WERLICH	24/09/2001
27045	THIAGO TAFFAREL BENETTI	01/11/1989
28055	THUANY DOS SANTOS	18/02/1995
27990	TIAGO JOAQUIM SCHWAMBACH	23/06/1998
28064	TIAGO KUHN	07/12/1998
26563	UBERCLAUDIA RAMOS DA SILVA COELHO	28/04/1986
26648	VALENTINA TUBINO MARQUES	16/09/1979
26756	VANDERSON WERLICH	20/12/1997
27998	VANDRESA BROERING	14/03/2000
28013	VANESSA BROERING	15/04/1997
26553	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	16/04/2001
27928	VINICIUS JOCHEM	10/04/1999
27545	WALTER SOUZA ROSA JUNIOR	17/08/1982
27687	WILLIAN ALFREDO RODRIGUES	23/06/2002

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26694	ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA	27/03/1973
26843	ANA LÚCIA MARTINS	26/01/1989
27690	ANA LÚCIA MARTINS RODRIGUES	12/08/1978
27277	ANNY GISELE MARIANN	14/05/2003
26565	BERENICE ERHARDT	31/05/1993
27686	CAMILA PRIM MARIAN	23/05/2001
27918	CRISLLANE CRISTINA PEREIRA	16/08/1988
26697	DANIELLE ELLEN PEREIRA COUTO	03/04/1988
26869	DELURDES FERREIRA	30/11/1983
27693	EDINÉIA NAZARENA MARTINS DE ANDRADE	19/10/1984
26682	ELIAS MARTINS JÚNIOR	10/03/1995
26689	EMERSON ARIEL HAMES	08/02/1985
27922	ERNANDO HEIDERSCHEIDT	16/02/1991
26877	ESTER MACHADO	13/02/1999
27920	EUNICE BRAUN VERMOEHLEN	03/01/1980
28006	JANETE SCHMITT	26/01/1985
26912	JANISE BECKER	18/12/1983
27125	JOELMA FAGUNDES	14/11/1985
26638	JUSIMARA EGER	24/09/1998
26613	LUIS HENRIQUE ELI	08/02/2001
27925	MARCIANE LENIR DA SILVA ALEXANDRE	23/02/2001
26956	MARCILENE KNAUL MULLER	21/03/1988
27967	PÂMELA SABRINA FELIPPE	17/06/1994
27504	SILVANA MARIA FLOR COELHO	21/08/1980
26829	VITOR GONÇALVES SANTOS	31/03/1997

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27552	ALANI MEDEIROS OLIVEIRA	10/12/1982
27959	ALEX HINKEL FRANZ	20/06/1999
27427	ALINE ALBERTON DOS SANTOS	27/11/1989
27957	ALOÍSIO HÉLIO GARCIA	11/01/1984
26782	ANDRÉA LUCIA CORRÊA RITA	21/01/1975
26899	AURORA DUARTE MOROSSINO	15/03/1992
27994	BRUNA CARINA FRANZÓI	22/10/1995
26552	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	26/08/1971
28037	CLEYTON DA SILVA SANTOS	26/09/1978
27995	DOGLAS KONS	10/07/1991
27641	EDUARDO PROBST HEINZ	17/06/1994
26614	ELIANI DA SILVA	31/10/1986
27406	ENEIAS ALEXANDRE STAROSCKY	16/08/1988
27057	ERIBERTO CAMPOS JOSÉ	06/06/1969
27741	GREICE KELE THEISGES	21/03/1991
27608	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27618	HENRIQUE DE SÁ	18/01/1993
26904	IURI DE SOUZA PATRICIO	28/11/1998
27981	JANAINA COMIM	26/07/1998
27919	JESSICA ALINE MOLINETT	05/06/1991
27969	JESSICA SCHVEITZER	31/03/1990
26806	JUSSARA SANTANA DE CARVALHO ALVES	05/05/1981
26732	LIDIANE KOERICH KOCH	08/03/1994
26562	LUCAS GONÇALVES MEZARI	08/10/1996
27410	LUCAS PADILHA DA ROSA	28/10/1986
27625	LUDIRON DIAS DUTRA	17/10/1990
26771	LUÍSA BECKER CONCEIÇÃO	12/05/1992
27037	MARCIA CRISTINA DA SILVA	10/09/1975
26874	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	29/12/1976
27820	MARCIO LUIZ NANDI	21/02/1974
26635	MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	04/02/1998
27119	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	28/03/1975
26762	PATRICIA DA SILVA ROSA	06/04/1992
26834	RAQUEL JULIANA CAITANO VIEIRA	08/01/1989
26645	ROBSON DAVID	28/03/1980
26627	RODRIGO GOMES VARGAS	21/04/1978
28046	SÉRGIO MURILO VOGES	05/06/1976
28026	TATIANE DE SOUZA SOARES	19/08/1983
26987	THAINA CARLOS MARTINS	22/04/1996
26558	WALCIONE DIAS GOES	22/06/1977
26974	WILSON MOREIRA OLIVEIRA JUNIOR	11/10/1999

Fonoaudiólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26839	DANIELA FORSTER	26/09/1994
27040	ELIANE APARECIDA ILDEBRANDO DE OLIVEIRA	06/10/1970

Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
28062	ADRIANA SILVEIRA	14/08/1988
27269	ALEXANDRA AMIN LINEBURGER	30/03/1981
26780	DOUGLAS RAE SCHWARTZ	18/11/1991

Médico Ginecologista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27527	FILIPE OSNI COELHO	23/03/1989
28027	JOANA AFECHE PIMENTA	03/02/1979
27983	NATASCHA SZUMSZTAJN BEKER	18/11/1987
27132	RENATA STAHELIN	01/11/1989
27893	VITOR LEONARDO NANDI	21/01/1993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27992	ADEMAR GELSLEICHTER	24/09/1980
28045	ADONAY VINICIUS VIEIRA MAGALHÃES	18/03/1995
26917	ADRIANO ELI	02/07/1982
27008	ALEX FABIANO BARCELOS DE SOUZA	27/02/1973
27987	ALÍCIO ALFLEN	07/03/1986
26677	BRUNO MATOS ARAÚJO	22/08/1988
26872	CRISTIANO REGIS	15/03/1974
27098	EDSON GUSTAVO ROSIN	29/01/1980
27412	ENVER LAZAI	13/07/1978
27220	EVERALDO JUTTEL PEREIRA	28/01/1979
26737	GUILHERME BAUNGARTEN ELI	27/09/1987
27118	HELCIO EUSTÁQUIO DE FREITAS CARNEIRO	14/12/1958
27986	HENRIQUE MULBERSTEDT	24/07/1990
26577	ISABEL DA SILVA	07/12/1985
27348	ISMAEL PEREIRA MAXIMIANO	31/08/1985
27100	JOAO VITOR FONSECA BENICIO DA ROSA	03/09/2000
28022	LEANDRO HECK	03/09/1979
27879	LEOMAR BOAVENTURA	17/01/1972
27067	LEONARA BARRIOS RODRIGUES	26/07/1975
26841	LUIS RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS	28/08/1986
27378	LUIZ ARTUR DOS SANTOS	07/09/1992
26583	MARCOS SCHVAMBACH	13/03/1995
27955	MARIO DIEGO DIAS	13/10/1989
26891	MAURICIO KRAUS	23/05/1988
27116	OÉSLE LUIZ ALEXANDRE	23/07/1985
27292	RAFAEL BAUER	15/07/1992
27146	RARISSON ANDRÉ AQUINO VIEIRA	23/07/1988
27143	RICARDO VILMAR DA COSTA	12/07/1984
27721	SCHERMAM DE AMORIM	18/08/1981
28056	VIVIANE MADALENA FELIPE ERHARDT	11/04/1985
27287	WELLITON SCHEIDT	25/08/1994

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26990	BRUNO CESAR VENTURA	28/12/1991
26582	EMERSON SCHÄFFER	15/09/1999
26617	FRANCISCO DE ASSIS HECK	21/12/1992
26621	GILIARD HENRIQUE MARTINS	28/01/2001
27923	JOÃO AUGUSTO SUZIN	16/09/1983
28050	MÁRCIO THEIS GES	03/11/1977
27036	NATANAEL HAMES	24/06/2000

7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26709	ALESSANDRA DE LIMA CORREA	29/09/1976
27243	ALESSANDRA EGER ARNDT	24/09/1989
27368	ALEXANDRE EVANGELISTA SANTOS	03/08/1979
27881	AMANDA FERNANDES GRIPA	26/05/1997
27771	ARIEL DO PINHO	03/01/1988
26749	ARIELA CRISTINE DIAS FRIEDRICH	05/04/1986
27447	BEATRIZ PIRES COLTRO	26/02/1996
27933	CARLOS SIDNEY DRUMOND ALMEIDA JÚNIOR	06/02/1998
27175	CAROLINE BACK	13/02/1998
27448	CLÁUDIA MIRÓ GERLACH	31/08/1993
26742	DAIANI BARROS MACHADO	17/03/1986
28004	DANIELA COSTA MACHADO	13/12/1997
28031	DELCINEI FERREIRA DE MEDEIROS	01/02/1987
27411	DIANA RODRIGUES GOULART	03/11/1976
26560	ELIS REGINA DA ROSA	07/05/1983
26741	EMANUELA AMANDA DOS SANTOS CAETANO	24/02/1995
27961	FERNANDA CRISTINE VIEIRA	09/04/1977
26890	FRANCIELE DO AMARAL MELO LISBOA	22/02/1983
27470	GUSTAVO SOUSA DA CRUZ	19/12/1996
27311	IAN FERREIRA ALVES	13/01/1988
27013	INGRID AGASSI TAVARES SANTOS	06/06/1986
26729	IRAN DOS SANTOS RAMOS	23/09/1970
27051	IRIS MINAE DA SILVA NAKAMURA	17/06/1988
27869	JADY RODRIGUES ANDRADE	29/06/1995
27929	JOHNNY L. M DO LIVRAMENTO	25/05/1993
26731	JULIA MACHADO HEGNER	07/04/1991
27226	KARLA ELIZABETH CASTILLO FLORES	20/03/1988
26928	KARYN NATANNE TEZZARI	14/12/1990
27079	LIANE MADEIRA CARVALHO	14/02/1980
27241	LÍGIA MARIA BETONI	13/02/1992
27459	LIVIA CASTRO BERRO	14/03/1983
28032	LUCAS NICHELLE ROSA COELHO	05/06/2001
27977	LUCIANA ALVES MARTINS	05/09/1986
26949	MARCIA CRISTINA PRADELLA GOMES VARGAS	01/03/1984
27980	MARIA HELENA MACEDO BOESSIO	18/01/1989
26852	MATEUS EDUARDO DA ROCHA	14/02/1997
28034	PAMELA KRISTINA BASTOS	19/03/1985
27962	RAFAELA ZIEGELMAIER RIBEIRO	28/04/1986
26768	RAQUEL PEGORARO COPATTI	17/02/1995
27963	RAQUEL REIF	11/01/1991
27965	REGINALDO MEDEIROS MARTINS	12/08/1981
28014	SULIANA DA SILVA	26/02/1988
27954	THAIS CECILIA SILVEIRA	05/02/1980
28018	THAYSE RODRIGUES DE LIZ	24/12/1985

8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27646	THIAGO DE MATHIAS ARAÚJO	15/11/1998
28002	THIAGO NUNES PACHALSKI	09/06/1993
28041	VINICIUS DE CARLI	03/01/1997

Angelina (SC), 22 de junho de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

9

ROL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

Publicação Nº 3988786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE ANGELINA (SC) faz saber a quem possa interessar o ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme segue:

Agente de Combate as Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
28053	ADRIANA PEREIRA HECK	15/01/1985
26801	ANDUTSA MELO CARDOSO	18/08/1975
26678	CHAIANE DALVANA MATIAS GAIK	13/09/1992
27964	DEBORA CAROLINI DIAS	03/03/1996
28049	JACSON NICOLAU VIANA BARCELOS	28/02/1988
27247	JULIANO DEL SOTO	13/09/1984
27611	KELLY DE ABREU PONTES	24/05/1979
28040	MARCOS JARDIM REIS	31/01/1990
27917	REGINALDO MANOEL MULLER	20/07/1971

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27931	ADRIANA MARIA JONCK	03/07/1976
26933	ALESSANDRO LENCINA BERTIM	24/03/1980
26905	ALEX MELMESTET	03/07/2001
26620	ALEXANDRA TONATO PIERETTI	21/09/1974
26896	ALEXANDRE MANOEL DA SILVA	17/02/1974
27366	AMANDA PINHEIRO	10/10/1995
28012	ANA PAULA DE FAVERI	08/02/1981
27499	ANDERSON GOMES FERREIRA	09/11/1988
27183	ANDRE FILIPE COELHO	25/08/1992
27598	ANDREZA LUIZA DE MENEZES BAIA MONTEIRO	14/10/1987
27144	BRUNO EDUARDO DA SILVA ZIMMERMANN	17/12/1995
27683	CALINTIA COSTA GONÇALVES FISTER	28/05/1984
28029	CAMILA MARIAN	07/10/1998
26837	CLEBER AUGUSTO MEDEIROS	20/08/1976
27111	DEMÉTRIO ROMÃO	18/10/1983
27500	DIEGO LANGER PEREIRA	24/04/1992
28036	DYEGO CRUZ LIMA	19/08/1978
27880	ED FARLEY VARELA SILVA	11/05/1983
26824	ELZIONOR LACERDA MARTINS	29/07/1965
27005	EMERSON TIAGO JATI NAVARRO	25/04/1990
26766	ERIEDSON DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	18/02/1984
27829	EVELINE ORQUIZ DA SILVA	25/04/1983
28009	FABRICIO RODRIGUES	06/08/1983
28059	FERNANDA MOHR	03/06/1971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27855	FERNANDA ZULMA DA SILVA	21/01/1978
26788	GABRIEL BROERING RECH	06/07/1992
26733	GABRIELA SCHREIBER	10/12/1992
27906	GABRIELLY FERREIRA	12/05/2004
26770	GIOVANNI FRANÇA DE TOLEDO	29/10/1994
27059	HELENILSON VIANA DE LIMA	11/04/1976
27790	HERICK LUIZ VIEIRA	01/03/1989
27007	JACICLEZIA OLIVEIRA DE SANTANA	09/03/1983
26609	JÉSSICA TAINARA XAVIER VERONEZI SAIBEL	02/03/1996
27102	JULIANA DE SOUZA BRAGA	14/07/1999
26595	JULIANA MARTINS	11/07/1988
27912	JULIANE NADAL CAVALHEIRO DA SILVA	30/10/1984
27185	KESLEY DOS SANTOS MATEUS	10/08/1995
26978	LARISSA DA SILVA FERNANDES DE BORBA	20/01/1999
26602	LAYSSA MARTINS DE MIRANDA	08/05/1991
27213	LEONARDO CALDAS REIS	21/06/1989
26929	LEONARDO CARDOSO LEMOS	30/01/1991
26920	LUCIANE LEAL MARQUES	11/02/1984
26607	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	18/02/1984
27601	LUIZ OTAVIO COSTA	13/05/1976
28000	LULIANE SABINA KUHNEN MAGALHÃES	08/07/1992
27109	MANOEL DIVINO XIMENDES FILHO	23/04/1977
27939	MARCELO DA SILVA	10/03/1973
26713	MARIA EDUARDA BOSQUETTI BITTENCOURT	27/08/1995
28020	MARIA EDUARDA CRUZ	14/08/2003
27289	MARIA EDUARDA VERMOHLEN BOURDOT	07/12/1998
28063	MARINA SCHEFF	09/12/1994
28051	NATALIA DIAS	02/11/1995
27258	NATÁLIA GONÇALVES BERNARDES FRAZÃO	13/11/1998
27250	ODALEIA MARTINS	27/09/1965
26601	OLANI VIEIRA	12/08/1970
28008	OSEIAS ALMEIDA DA SILVA BATISTA	31/01/1991
26570	PATRICIA ALVES OLIVEIRA	15/07/1993
26664	PATRICK DE LIMA TESSARO	05/06/1995
28060	RAFAELA GUIMARÃES DOS SANTOS	02/05/1991
26727	REBECA COSTA DA CONCEIÇÃO	19/04/1988
27285	SANDRA GASPERIN	27/11/1978
28010	SARA DA ROZA ALMEIDA SILVEIRA	09/07/1983
27212	SARA DE SOUZA LOBO	08/03/1980
26955	SARA KREMER DE SOUZA	02/07/1996
27124	SUELEN HELENA DOS SANTOS	21/03/2001
26876	TAMIRIS CAMPOS WEIGEL	17/09/1990
28015	THAINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SALGADO	12/05/1983
26636	THAISE HEINZ	06/11/1995
26906	THIAGO LUCAS HENCKEL	12/11/2000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27479	THIAGO RODRIGUES BARBOSA	29/04/1989
26669	VITÓRIA DA SILVA	09/07/1999

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27975	DANIEL RODRIGUES	14/04/1973
27043	DANIELA ANTUNES LIMA CHAGAS	23/06/1994
26597	DANIELA FERNANDES DOS SANTOS	12/09/1989
26998	FABIANI BENTO DO AMARANTE	28/05/1988
27035	HONORIO ANTONIO MORAES COSTA	07/02/1977
27916	KAILANE VERMOEHLEN	05/04/2004
26950	LEIR DE LOURDES FERREIRA	06/01/1983
27325	MARIA VANIELI ELIAS	02/05/1988
26567	MOZAEL FERMINO DOS SANTOS	14/07/2001

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
28058	CHRISTIAN ZLUHAN	22/08/1973
27467	DIONES DE SOUZA	11/07/1985
26775	LUCAS TARCISIO GOULART	28/10/1998
26792	MAIQUELE DOS SANTOS DA ROSA	03/09/1992
26687	MATHAUS JOHANN FOLKUENIG	26/09/1997
26744	RAQUEL PIAZZA BRANCO	15/04/1982
26604	ROBERTA BOSQUETTI DA SILVA DE SOUZA	10/05/1994

Fonoaudiólogo

Não há candidatos nesta vaga

Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
28025	JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO	29/07/1983
26559	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	19/10/1962
28003	MATHEUS HENRIQUE GONÇAKVES SANTOS	12/03/1994

Médico Ginecologista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27362	PAULA DE AZEVEDO FRANK	14/02/1989

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
28011	ADILSON SCHMITZ	09/02/1974
26656	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	09/02/1977
26704	CIDMAR FERMINO HAMES	23/06/1973
26671	CLEBER HENRIQUE DE ANDRADE	22/01/1980
27170	DANIEL AGOSTINHO FISTER	25/12/1981
27688	DORLI FAUSTINO DA MOTTA	05/04/1972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

26659	JEFE RAFAEL SANTOS DE MELLO	27/08/1990
27021	LUIZ FILIPPI SILVEIRO	18/01/1987
26646	MARCELO ERNANI LOPES BARCELLOS	31/03/1976
27455	MARCIO CORREIA	20/08/1982
26759	MARCOS GERCINO LOPES	19/10/1974
26873	REGINALDO OLIVEIRA SARMENTO	28/02/1972
27131	VALDÉRIO HAMES	02/04/1987

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
28061	LUECIO DA HORA FONSECA	30/11/1976
27682	ROGÉRIO SCHLOSSER	10/10/1983

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27029	ALEXIA RAFAELA DO NASCIMENTO	01/04/1997
26758	ALINE MARIA DA SILVA RODRIGUES	03/10/1985
27561	ANA PAULA ARAUJO DE SOUZA PINHEIRO	11/10/1994
26927	ANDRE FELIPE LOPES SILVA AIRES ARAUJO	26/04/1989
26551	ANDRÉA REGINA DE ANUNCIAÇÃO	22/07/1997
27911	DANIELE ANDRADE CRESTANI	03/05/1983
28007	ELISA MOREIRA	13/07/1993
27726	GINA FERREIRA PEDREIRA	20/06/1960
26730	INDIONARA REGINA MOREIRA	03/05/1991
26660	JAQUELINE VEIGA GRALIK	13/06/1994
27863	JÉSSICA RAQUEL BENTO FORTES	01/03/1997
27784	MARIANA COLZANI	11/03/1994
27985	NÚBIA REGINA KNIEST	26/01/1971
27313	ROSELITA GESSER	09/05/1968
27894	SAMARA DOS SANTOS RABELO	08/09/1997
27219	VANESSA DE MORAES MUNIZ	25/12/2022
26954	WILLIAN RAFAEL DE SOUZA	29/11/1984

Angelina (SC), 22 de junho de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

4

Anitápolis

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 001/2022

Publicação Nº 3988928

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL 001/2022

TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO COM A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E MOTORISTA DE CAMINHÃO, PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGENCIA, ATUAR DE MANEIRA CÉLERE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DE EVENTO CLIMÁTICO, DENOMINADO TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, OCORRIDO NO MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS- SANTA CATARINA, ENTRE OS DIAS 02 À 04 DE MAIO DE 2022, CAUSANDO INÚMEROS DANOS MATERIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, com serviços administrativos à Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos deste, no uso de suas atribuições legais, tornam público, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para a contratação temporária, para compor temporariamente o quadro de funcionários da Secretária Municipal de Obras e Agricultura.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como do artigo 22º, inciso 4º da Lei n. 504/2000;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Emergência nº 034/2022 em decorrência do evento climático denominado Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas ocorrido no Município de Anitápolis, entre os dias 02 à 04 de maio de 2022, causando inúmeros danos materiais;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial para atender a população, visando a melhoria das estradas e retirada de barreiras em todo o território do município, que causou situação de vulnerabilidade social e econômica;

CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior: a vida;

RESOLVE,

1. DO OBJETO:
1.1- O Presente edital destina-se a contratação temporária, tendo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os períodos do Decreto de Emergência nº 034/2022, de profissionais capacitados para as vagas no quadro de Servidores Municipal da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência decorrente de evento climático ocorrido entre os dias 02 à 04 de maio de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES:
2.1 - Poderão participar do Processo de Chamada Pública os profissionais qualificados nas seguintes áreas:
I- Operador de Equipamentos;
II – Motorista de Caminhão;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou com visto permanente no Brasil;
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
III. Ter idade mínima de dezoito anos completos;
IV. Possuir idade máxima de 55 anos;
V. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
VI. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.
VII. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
VIII. Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
IX. Não ter sofrido penalidade por processo de sindicância ou administrativo-disciplinar.

4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC – Departamento de Gestão de Pessoas, munido de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que irão atuar, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min até o dia 29 de junho de 2022.

4.1- São condições mínimas de inscrição:
I- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
II- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato);
IV- Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.

V- Cópia do documento de identidade oficial com foto;
VI- Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
VII- Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
VIII- Cópias dos certificados de escolarização;
IX- Cópia Documento (s) comprobatório (s) de experiência na área do cargo escolhido.

5. DAS VAGAS

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
02	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".	40 H	R$ 1.458,71

6. DOS PROCEDIMENTOS DA ENTREVISTA:
6.1- Os candidatos, que atender ao solicitado no item 4.1 deste edital, serão encaminhados à sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos que fica localizada na Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis/SC, para entrevista.

7. DA AVALIAÇÃO:
7.1- Os candidatos serão entrevistados pela Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a qual observará entre outros candidatos o maior tempo de serviço na área.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- Será excluído do certame o candidato que apresentar documentações incompletas, falsas ou inexatas, ou documentos irregulares ou que não comprove estar devidamente habilitado para o cargo;
8.2- Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Anitápolis, 22 de junho de 2022.

Rogério Hasse
Prefeito em Exercício

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022

Publicação Nº 3988931

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 006/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

ROGÉRIO HASSE, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 504/2000, 505/2000 e 689/2007 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
23/06 à 06/07	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para o cargo e/ou comprovantes de Títulos
07/07/2022	Publicação do Rol dos Inscritos
13/07/2022	Prova de conhecimentos específicos e prova prática
13/07/2022	Divulgação do gabarito provisório
15/07/2022	Prazo de Recurso contra o Gabarito
16/07/2022	Divulgação do gabarito definitivo
17/07/2022	Publicação do resultado da classificação geral
20/07/2022	Prazo para recurso contra Classificação.
22/07/2021	Resultado Final e Homologação

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá ao cargo constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.

2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida perde sua vaga.

2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela internet, através do site http://www.anitapolis.sc.gov.br/ ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos do item 4.8 - 4.10 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. Os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, serão no período de 23/06/2022 à 06/07/2022, das 08h00min às 11h30min horas, para inscrição presencial ou por e-mail jarbas@anitapolis.sc.gov.br, anexando no corpo do e-mail os documentos solicitados e ficha de inscrição conforme anexo III.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail jarbas@anitapolis.sc.gov.br.

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 07/07/2022 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

4.8. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.8.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.8.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.8.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.9. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.9.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.10. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

5.1.1. O Processo Seletivo Simplificado deste edital terá prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 1,0 ponto.

5.1.2. A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia 13/07/2022 às 9:00 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Anitápolis, sito a Rua Gonçalves Júnior, 260, em Anitápolis-SC e terá a duração de 02 horas.

5.1.3. O candidato deverá se apresentar no local da prova específica com meia hora de antecedência.

5.3 DA PROVA DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. O cargo de Operador de Equipamentos: terá de apresentar a CNH com a categoria especificada abaixo: O motorista que não apresentar a CNH categoria C ou maior no dia da prova prática será desclassificado;

5.4 DA PROVA PRÁTICA:

5.4.1. Os cargos de Operador de Equipamentos e servente/merendeira terão a prova prática.

5.4.2. Os candidatos deverão se apresentar no dia 13/07/2022 às 14:00hs em frente da Prefeitura Municipal de Anitápolis para o deslocamento ao local da prova prática.

5.4.3. O candidato deverá se apresentar ao local estabelecido para a prova prática com meia hora de antecedência.

6. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão isentos de valor.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. No dia 17/07/2022 o Município de Anitápolis publicará o resultado geral da classificação provisória.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1. Que tiver maior idade

7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;

7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

7.4. O não comparecimento do candidato, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.5. A lista de classificação homologada pelo(a) Prefeito(a) do Município de Anitápolis será publicada no dia 22/07/2022, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Do presente Edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. Da classificação provisória;

8.1.4. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.

8.3. Não serão aceitos outras formas de recurso.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

9.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por um profissional qualificado;

9.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

9.1.5. Comprovar registro no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN);

9.1.6. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
h) Certidão de Nascimento dos filhos;
i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
j) PIS/PASEP (frente e verso);
k) Número da conta-corrente**;**
l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;
q) Demais documentos solicitados pelo RH;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação deste.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município, respeitada a classificação obtida.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site http://www.anitapolis.sc.gov.br/. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

12.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

12.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

12.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 22 de junho de 2022.

Rogério Hasse
Prefeito em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 006/2022

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Enfermeiro do ESF	Conforme necessidade da Adm. Pública	Diploma de graduação em enfermagem e registro no COREN.	R$ 3.967,72	**ACT**	**CR***
Operador de Equipamentos	Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação C Pe Comprovação de experiência na área de atuação.	R$ 1.667,19	**ACT**	**CR***
Operário Braçal	Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado.	R$ 1.212,00	**ACT**	**CR***
Servente/ merendeira	Conforme necessidade da Adm. Pública	Alfabetizado.	R$ 1.212,00	**ACT**	**CR***

Observar disposto no Item 2.1 e Item 5 deste Edital.

* As atribuições dos cargos constam na Lei Municipal 504/2000, 505/2000 e 689/2007.

CR* significa Cadastro Reserva, onde o candidato será chamado conforme a necessidade da Administração Pública e carga horária disponível, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		**Carteira de Identidade:**	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 006/2022

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Gênero: ( ) Masc. ( ) Fem

Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

.....

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO

10

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos Específicos – ENFERMEIRO ESF
01. Ética e legislação em enfermagem
02. Fundamentos básicos de enfermagem
03. Controle de infecção e biossegurança
04. Enfermagem médico-cirúrgica
05. Central de material e esterilização
06. Enfermagem em saúde coletiva
07. Enfermagem em saúde da mulher
08. Enfermagem em saúde da criança
09. Noções de enfermagem em primeiros socorros
10. Assistência de enfermagem ao paciente crítico
11. Anatomia Humana;
12. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90);
13. Normas e Portarias atuais;
14. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

Conhecimentos Específicos - SERVENTE/MERENDEIRA:
1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais;
2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho;
3. Higiene de utensílios e equipamentos;
4. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição;
5. Contaminação de alimentos;
6. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos;
7. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza;
8. Cuidados no uso de produtos de limpeza;
9. Relação interpessoal e ética profissional;
10. Coleta seletiva, tipos de lixo, destino correto do lixo.

Conhecimentos Específicos – OPERADOR DE EQUIPAMENTOS:
1. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
2. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho.
3. Uso correto, funcionamento e utilização de máquinas e equipamentos;
4. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados.
5. Cuidados no manuseio dos equipamentos;
6. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes.
7. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta.
8. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes.
9. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência.
10. Operação e fiscalização de trânsito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 006/2022

Conhecimentos Específicos - OPERÁRIO BRAÇAL:

1. Conhecimentos das ferramentas;
2. Normas de segurança;
3. Conhecimentos do sistema de metragem linear;
4. Conhecimentos dos materiais;
5. Concretagem;
6. Preparação de massas;
7. Noções de assentamento de tijolos e carpintaria;
8. Ecossistemas, poluição, meio ambiente;
9. Conservação do mobiliário e material de trabalho;
10. Organização e limpeza do local de trabalho;
11. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's;
12. Demais atividades inerentes ao cargo;
13. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica;
14. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos;
15. Conhecimentos sobre ferramentas de uso braçal, abertura de valas, manutenção de estradas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 006/2022

ANEXO V

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

A prova prática **será realizada no dia 13 de julho de 2022 às 14 horas** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da prova serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	2,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- utilizar a contramão de direção.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- utilizar incorretamente os comandos dos equipamentos.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar os equipamentos de segurança.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Colocar o equipamento em movimento sem observar as cautelas necessárias.
- Utilizar incorretamente os freios.
- Engrenar as marchas e alavancas de comando de maneira incorreta.

Faltas Leves:

- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.

Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Operador de Equipamento, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

SERVENTE/MERENDEIRA

A prova prática **será realizada no dia 13 de julho de 2022 às 14 horas** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos, avaliando sua habilidade ao utilizar o(a) mesmo(a), técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Higiene e hábitos Pessoais (-1,00)
Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos de segurança (-1,00)
Organização do trabalho: Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Organizou e guardou os equipamentos/materiais após terminar a tarefa (-2,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-2,00)

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 006/2022

OPERÁRIO BRAÇAL

A prova prática **será realizada no dia 13 de julho de 2022 às 14 horas** e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado no Processo Seletivo Simplificado.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o aproveitamento, avaliando sua habilidade, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Conhece as ferramentas (-1,00)
Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos proteção. (-1,00)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Organizou e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-2,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-2,00)

Para a realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

PORTARIA 072/2022

Publicação Nº 3986821

PORTARIA Nº 072/2022
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a senhora MARILEIA SCHAFER ocupante do cargo em Diretora de Agropecuária, matrícula nº 1331, lotada na Secretaria de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 21 de junho de 2022.

Rogerio Hasse
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 073/2022

Publicação Nº 3986823

PORTARIA Nº 073/2022
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a senhora MARILEIA SCHAFER, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 02 com remuneração da Lei Municipal nº 908/2016 de 23.06.16 no valor de R$ 4.402,40 (quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) mensal, a partir de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 21 de junho de 2022.

Rogerio Hasse
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 074/2022

Publicação Nº 3987512

PORTARIA Nº 074/2022
CONCEDE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora REGINA PESSOA HAVEROT, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, matrícula nº 523 do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período de até o processo de aposentadoria por invalides estiver concluído, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 11 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 22 de junho de 2022.

Rogério Hasse
Prefeito Municipal em Exercício

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 078/2022

Publicação Nº 3986884

DECRETO Nº 000078/22 de 22 de Junho de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.587,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
04.03.13.392.0002.2.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.587,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
04.03.13.392.0002.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.587,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2022

Publicação Nº 3988488

DECRETO Nº 000079/22 de 22 de Junho de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 256.340,02 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLIC
06.01.15.451.0007.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 256.340,02

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 256.340,02

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 318/2022

Publicação Nº 3987041

PORTARIA Nº 318/2022
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias a servidora REGIANE CUSTÓDIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sob matrícula nº 1873, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/11/2021 a partir de 06 de julho de 2022 e 5 dias ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 02/11/2022 a partir de 18 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de junho de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 23 de junho de 2022.

PORTARIA N 319/2022

Publicação Nº 3989735

PORTARIA Nº 319/2022
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias a servidora REGIANE CUSTÓDIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, a partir de 22 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22/06/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 23 de junho 2022.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 4244

Publicação Nº 3987176

DECRETO Nº4244/2022
De 22/06/2022

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 3.879,00 (Três mil oitocentos e setenta e nove Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
004	Ensino Fundamental	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	879,00
	Subtotal	879,00
08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
004	Manutenção da Secretaria	
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	2.000,00
	Subtotal	2.000,00
004	Manutenção da Secretaria	
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	
30000000000	Despesas Corrente	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
	TOTAL	3.879,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 3.879,00 (Três mil oitocentos e setenta e nove Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
004	Ensino Fundamental	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	879,00
	Subtotal	879,00
08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
004	Manutenção da Secretaria	
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	

10.000	Recursos Ordinários	3.000,00
	Subtotal	3.000,00
	TOTAL	3.879,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 22 de Junho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4245

Publicação Nº 3989698

DECRETO Nº4245/2022
De 22/06/2022

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2132	Promoções e Competições Esportivas	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2132	Promoções e Competições Esportivas	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 22 de Junho de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0516/2022

Publicação Nº 3989315

PORTARIA Nº 0516/2022
De 22 de junho de 2022

DESIGNA LAÉRCIO VILLAIN COMO FISCAL DO CONTRATO 71/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	VALDIR AMARANTE	125946
Fiscal do Contrato	LAÉRCIO VILLAIN	25500
Auxiliar do Contrato	LURDES DA SILVA	101672

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata n°	Objeto	Empresa Contratada
71/2022	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO, COM ÁREA DE 130 M2, NA PRAÇA AQUIDABÃ, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE	ELIZETE SUTIL DE OLIVEIRA

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Lurdes Da Silva, matrícula 101672, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de junho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0517/2022

Publicação Nº 3989319

PORTARIA Nº 0517/2022
De 22 de junho de 2022

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE MICHELE PEREIRA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº. 95/2008 de 01/09/2008, Decreto n° 3245/2019 de 04/06/2019, Lei n°. 8.666/1993 de 21/06/1993, Lei n°. 12.846/2013 de 01/08/2013 e considerando o Parecer Jurídico n° 109/2022,

RESOLVE

Art. 1º. - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização n. 06/2022, com o objetivo de averiguar, avaliar ou responsabilizar eventuais irregularidades na prestação de serviços da Empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.989.313/0001-02, representada por seus representantes legais Evandro Gonçalves e João Henrique Vitorino Gonçalves, referente a Tomada de Preços n. 61/2021 e contrato n. 80/2021 - CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 20 E RUA 30, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, [...].

Art. 2º. - Designar Comissão para Avaliação do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização, sendo composta da seguinte forma: como presidente a servidora efetiva MARILEIA REZINI MERINI, 14770, ocupante do cargo de Professor e, como membros, os servidores efetivos CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula 17426, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Médio e JULIANA VANELLI, matrícula n° 32387, ocupante do cargo de Professor, com a percepção de gratificação de 30% (trinta por cento) ao presidente e de 20% (vinte por cento) aos membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de junho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0518/2022

Publicação Nº 3989321

PORTARIA Nº 0518/2022
De 22 de junho de 2022

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE LARA PAQUER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, considerando a portaria 0363/2022,

RESOLVE

Art. 1° - Demitir em 03 de julho de 2022, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo n° 002/2022, LARA PAQUER, contrato n° 116203-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de junho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0519/2022

Publicação Nº 3989324

PORTARIA Nº 0519/2022
De 22 de junho de 2022

ENTRA EM EXERCÍCIO JAINE CASAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, considerando a portaria 0480/2022,

RESOLVE

Art. 1° - Entrar em exercício em 04 de julho de 2022, JAINE CASAS, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de junho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0520/2022

Publicação Nº 3989328

PORTARIA Nº 0520/2022
De 22 de junho de 2022

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 0434/2022 QUE NOMEIA GIANFRANCO MANTOVANI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de GIANFRANCO MANTOVANI, nomeado pela Portaria n° 0434/2022 de 26 de maio de 2022 para o cargo de MOTORISTA haja visto prazo expirado para entrega do termo de interesse.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2022.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de junho de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

Publicação Nº 3987388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor JEAN MARCOS BENVENUTTI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 76/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

166855 - MAURI FRAGA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABACAXI COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MACHUCADOS E BOLORES	MAURI FRAGA ME	400	R$7,0500	R$ 2.820,00
2	ABOBRINHA VERDE, COM CASCA FIRME LISA E BRILHANTE,SEM RACHADURAS NEM PARTES MOLES	MAURI FRAGA ME	200	R$4,3400	R$ 868,00
3	ALFACE LISA OU CRESPA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, SEM FERRUGEM, LIMPA	MAURI FRAGA ME	300	R$3,1000	R$ 930,00
4	ALHO NACIONAL, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS MURCHOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	MAURI FRAGA ME	400	R$27,1900	R$ 10.876,00
5	BANANA BRANCA OU MACA, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARACONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES	MAURI FRAGA ME	4000	R$4,2000	R$ 16.800,00
6	BANANA NANICA OU COMUM COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARACONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES	MAURI FRAGA ME	6000	R$3,7000	R$ 22.200,00
7	BATATA DOCE, COM A SUPERFICIE SEM CORTES, SEM BROTOS E BOLORES, FIRME, LIMPA E LIVRE DA MAIOR PARTEDE TERRA ADERENTE A CASCA	MAURI FRAGA ME	800	R$3,8900	R$ 3.112,00
8	BATATA INGLESA,COM A SUPERFICIE SEM CORTES, SEM BROTOS E BOLORES, FIRME, LIMPA, E LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE A CASCA	MAURI FRAGA ME	6000	R$5,9000	R$ 35.400,00
9	BETERRABA COM BOA FORMACAO E POLPA INTACTA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIMPA, SEM FOLHAS E LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE A CASCA	MAURI FRAGA ME	1200	R$5,2900	R$ 6.348,00
10	BROCOLIS VERDE E NAO FLORADOS, SEM MACHUDADOS E MARCAS DE INSETOS, SEM EXCESSOS DE TALOS OU FOLHAS	MAURI FRAGA ME	600	R$17,1200	R$ 10.272,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

11	CEBOLA COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA	MAURI FRAGA ME	2500	R$6,0200	R$ 15.050,00
12	CENOURA COM POLPA INTACTA, SEM BROTOS, BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIMPA E LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERENTE A CASCA	MAURI FRAGA ME	1500	R$7,5200	R$ 11.280,00
13	CHUCHU COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA	MAURI FRAGA ME	400	R$4,2700	R$ 1.708,00
14	COUVE FLOR, REDONDA, COM FLORES BEM UNIDAS, SEM MACHUCADOS E MARCAS DE INSETOS, SEM EXCESSOS DE TALOS E FOLHAS	MAURI FRAGA ME	600	R$18,0600	R$ 10.836,00
15	LARANJA COMUM COM CASCA BRILHANTE E POLPA SUCULENTA COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA A MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO EIMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES	MAURI FRAGA ME	3000	R$4,3000	R$ 12.900,00
16	LIMAO COM CASCA BRILHANTE POLPA SUCULENTA, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES	MAURI FRAGA ME	200	R$4,6200	R$ 924,00
17	MACA COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANUTENCAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO EIMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES	MAURI FRAGA ME	6000	R$7,9900	R$ 47.940,00
18	MAMAO COM CONSISTENCIA FIRME, SEM RACHADURAS PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, BOLORES, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUDADOS E BOLORES	MAURI FRAGA ME	2000	R$6,9000	R$ 13.800,00
19	MELANCIA COM CASCA DE ASPECTO LUSTROSO, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORME, TIPICOS DA VARIEDADE, CONSISTENCIA FIRME, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA	MAURI FRAGA ME	15000	R$3,7600	R$ 56.400,00
20	PEPINO COM CASCA DE ASPECTO LUSTROSO, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES, TIPICOS DA VARIEDADE, CONSISTENCIA FIRME, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA	MAURI FRAGA ME	600	R$4,7900	R$ 2.874,00
21	REPOLHO COM CONSISTÊNCIA FIRME, FOLHAS VIÇOSAS, RIJAS E SEM RASGOS OU MARCAS DE INSETOS	MAURI FRAGA ME	2000	R$5,5900	R$ 11.180,00
22	TANGERINA COM A CASCA BRILHANTE E POLPA SUCULENTA,COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAOE CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES	MAURI FRAGA ME	500	R$6,5500	R$ 3.275,00
23	TOMATE FRESCO, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BOLORES, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, COM GRAU DEMATURACAO TAL QUE PERMITA MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	MAURI FRAGA ME	2000	R$9,5000	R$ 19.000,00
24	SALSINHA, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, MACOSCOM APROXIMADAMETE 200GR	MAURI FRAGA ME	2000	R$2,8000	R$ 5.600,00
25	CEBOLINHA VERDE, SEM PRESENCA DE FOLHAS AMARELADAS, MACOS COM APROXIMADAMENTE 200GR	MAURI FRAGA ME	2000	R$2,6200	R$ 5.240,00
26	VAGEM COMUM SEM RACHADURAS, MANCHAS OU CORTES NA CASCA	MAURI FRAGA ME	100	R$9,7600	R$ 976,00
27	PERA COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS E BOLORES.	MAURI FRAGA ME	600	R$8,2000	R$ 4.920,00
28	MANGA COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU BOLORES	MAURI FRAGA ME	1200	R$6,4900	R$ 7.788,00
		Total Fornecedor:			**R$ 341.317,00**
		Total Geral:			**R$ 341.317,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 21/06/2022 até 21/06/2023.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4 – CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer da seguinte forma:

4.1.1- Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas segundas-feiras, nos locais, datas e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura, o mais cedo possível, antes das 10:00 horas. Todos os produtos serão descarregados pelos próprios entregadores e deverão ser depositados em local apropriado e destinado ao recebimento.

4.1.2 A não pontualidade na entrega das mercadorias para as unidades escolares implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

4.1.3 O Município não se responsabiliza por despesas relativas decorrentes da entrega quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas, tais como frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias e hospedagem, entre outras. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

4.1.4 – O(s) local(ais) de entrega é(são):

Local	Endereço	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida	Estrada Geral Subida, sem nº	17 Km

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Estrada Geral Subida	Bairro subida, CEP: 89135-000 Apiúna-SC	
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	Estrada Geral Subida, sem nº Bairro subida, CEP: 89135-000 Apiúna-SC	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	Estrada Geral Vargem Grande, sem nº Bairro vargem grande, CEP: 89135-000 Apiúna-SC	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	Estrada Geral Santa Rosa, sem nº Bairro santa rosa, CEP: 89135-000 Apiúna-SC	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	Rua 300, nº 198, Loteamento Helena Moro Bairro Centro, CEP 89135-000 Apiúna-SC	2 Km
Escola Infantil Eli Terizinha Coelho Stahnke Loteamento Helena Morro, Centro	Rua 300, nº 184, Loteamento Helena Moro Bairro Centro, CEP 89135-000 Apiúna-SC	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	Rua Ribeirão Basílio, sem nº Bairro São Roque, CEP 89135-000 Apiúna-SC	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	Rodovia BR 470, Km 107, sem nº Bairro São Pedro, CEP: 89135-000 Apiúna-SC	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	BR 470, Km 110, sem nº Bairro Ribeirão Carvalho, CEP 89135-000 Apiúna-SC	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	Rua Ponta Grossa, 137 Bairro Centro, 89135-000 Apiúna-SC	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte	Estrada Geral Ribeirão Vinte, sem nº Bairro Ribeirão Vinte , 89135-000 Apiúna-SC	11 Km

4.2 - No ato da entrega do(s) produto(s)/serviço(s)(s)/serviço(s) o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

4.3 - O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.4 – A licitante registrada na ata fica obrigada providenciar, no prazo máximo de 01 (um) dia, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos.

4.5 O recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)(s) não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias após a data de atesto no documento fiscal, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) 2022 e respectivas 2023, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2040	Aquisição de Generos Alimenticios P/ Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2044	Aquisição de Gêneros Alimentícios P/ Merenda Escolar/ensino Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Dotação Utilizada	
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2040	Aquisição de Generos Alimenticios P/ Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2044	Aquisição de Gêneros Alimentícios P/ Merenda Escolar/ensino Infantil
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
3000000	Recursos Ordinários

6 - REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem são fixos e irreajustáveis.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização desta contratação será exercida pela servidora Gisele de Oliveira Barbosa e a Gestão caberá a Secretária de Educação, Neusa Ana Slomski Angioletti, conforme portaria 510/2022.

7.1.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 21 de junho de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE APIÚNA
JEAN MARCOS BENVENUTTI
CONTRATANTE

MAURI FRAGA

CONTRATADA

Câmara Municipal

PORTARIA 13/2022

Publicação Nº 3986988

Portaria N° 13/2022

Nomeia Diretor Administrativo e Financeiro e designa servidor para serviços da Tesouraria da Câmara

RODRIGO BUSSI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 38, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara, de acordo com a Lei Complementar n° 80/2056 e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia-se, a partir de 01 de fevereiro de 2022, para o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, a Senhora MICHELE BEHLING MENEGHELLI portadora do CPF n° 837.715.149-91, com vencimentos atinentes ao cargo.

Artigo 2° - Fica designado a servidora MICHELE BEHLING MENEGHELLI, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, para a movimentação bancária da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, juntamente com o Presidente da Câmara, nos termos do artigo 39, XXVII, do Regimento Interno.

Artigo 3° - Ficam responsáveis pela movimentação da conta: Diretor Administrativo Financeiro e o Presidente da Câmara.

Artigo 4° - Forma de movimentação da conta será conjuntamente.

Artigo 5° - Relação dos poderes:

Emitir cheques.

Abrir contas de deposito.

Autorizar cobrança.

Receber, passar recibo e dar quitação.

Solicitar saldos, extratos e comprovantes.

Requisitar talonários de cheques.

Autorizar debito em conta relativo a operações.

Retirar cheques devolvidos.

Endossar cheque.

Sustar/contra-ordenar cheques.

Cancelar cheques.

Baixar cheques.

Efetuar resgates/aplicações financeiras.

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Efetuar saques - conta corrente.

Efetuar saques – poupança.

Efetuar pagamentos por meio eletrônico.

Efetuar transferências por meio eletrônico.

Consultar contas/aplic.programas repasse recurso.

Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro.

Solicitar saldos/extratos de investimentos.

Solicitar saldos/extratos de operações de credito e emitir comprovantes.

Efetuar transferência p/ mesma titularidade.

Encerrar contas de deposito.

Artigo 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna, 22 de Junho de 2022.

RODRIGO BUSSI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 134/2022

Publicação Nº 3987496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A79A14319B0588C601E69BB406F3C786544709B

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 134/2022

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: Execução da pavimentação com intertravado de concreto (lajotas) Lote I – Rua Celestino de Assis, com área de 744,53 m²; Lote II – Servidão Lordi Antonio Paulino, com área de 449,40m²

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Por Item

ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 10h45min; do dia 08 de Julho de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.

ABERTURA DE ENVELOPES: As 11h00min do dia 08 de Julho de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.

EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.

Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 22 de Junho de 2022.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 60/2022

Publicação Nº 3987488

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 60/2022

Processo nº 26/2022

Objeto: O presente apostilamento tem como objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 60/2022 a fim de corrigir o nº do contrato de repasse informado, substituindo-se o nº 906532/2020, e fazendo constar o nº 906832/2020 como sendo o correto.

Contratada: Engetom Construção Civil LTDA, CNPJ nº 74.111.709/0001-09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, CNPJ nº 82.911.249/0001-13

Data da assinatura: 21/06/2022

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 109/2022

Publicação Nº 3987025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A85FF809F61949726288F7B55E2F7140345A5DF

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE ARARANGUA** **CNPJ: 82.911.249/0001-13** **RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 109/2022 - TP** **Processo Administrativo: 122/2022** **Processo de Licitação: 109/2022** **Data do Processo: 26/05/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTONIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 109/2022
b) Licitação Nr.: 109/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 22/06/2022
e) Data da Adjudicação: 22/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO MURO DO CEMITÉRIO CRUZ DAS ALMAS, LOCALIZADA NA AV. GETÚLIO VARGAS, 1496 - URUSSANGUINHA, ARARANGUÁ - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA REFORMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIOS ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 015170 - FREITAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1	0,0000	145.974,15
	1		145.974,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.4.4.90.00.00.00.00.00 (53) Saldo: 179.000,00

Araranguá, 22 de Junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 111/2022

Publicação Nº 3987018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91AE915DDA2A2C6292E0D2ED6B72FDBB544CBADE

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE ARARANGUA** **CNPJ: 82.911.249/0001-13** **RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 111/2022 - TP** **Processo Administrativo: 125/2022** **Processo de Licitação: 111/2022** **Data do Processo: 30/05/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTONIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 111/2022
b) Licitação Nr.: 111/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 22/06/2022
e) Data da Adjudicação: 22/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO DE CONCRETO (LAJOTAS) NA RUA FRANCISCO RUFINO ORIGE, NO BAIRRO LAGOÃO, COM ÁREA DE 6.640,79M², CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012207 - PRE MOLDADOS PAGANI LTDA EPP	1	0,0000	640.500,00
	1		640.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (174) Saldo: 707.051,18

Araranguá, 22 de Junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 118/2022

Publicação Nº 3987033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CA90F0DADE25988461DE968AA99046DCD8AF9D9

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE ARARANGUA** **CNPJ: 82.911.249/0001-13** **RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200** **C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 118/2022 - TP** **Processo Administrativo: 130/2022** **Processo de Licitação: 118/2022** **Data do Processo: 01/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CESAR ANTONIO CESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 118/2022
b) Licitação Nr.: 118/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 22/06/2022
e) Data da Adjudicação: 22/06/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA PRAÇA VILA VERDE, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO, BAIRRO VILA VERDE, NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ - SC, COM ÁREA DE 2.777,43M², CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL SEF/ARARANGUÁ PORTARIA Nº 535/2021, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 015428 - MBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	1	0,0000	275.970,50
	1		275.970,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (69), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (155)

Araranguá, 22 de Junho de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Araranguá

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12-2022 - PR Nº 10-2022 - AQUISIÇÃO DE TRATOR ROÇADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL

Publicação Nº 3986940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3429930BCECF7E0992C6C7DBFB6BB045DD75F99E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto à aquisição de 01 (um) trator cortador de grama dirigível a ser utilizado pelo setor de jardinagem do Samae, para auxílio nos serviços de limpeza e roçada nas, ETEs, E.E.E, ETAs, Sede Central, Reservatórios, Parque Belinzoni, Centro de Convivência e Praça das Águas, em consonância com as especificações aduzidas no ANEXO I do presente Edital. ENTREGA DE ENVELOPES: até às 09h30min do dia 05 de julho de 2022, no Setor de Compras do SAMAE DE ARARANGUÁ, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha. ABERTURA DE ENVELOPES: Às 09h30min do dia 05 de julho de 2022, na sala de reuniões do Setor de Compras do SAMAE de ARARANGUÁ/SC. EDITAL COMPLETO: está à disposição dos interessados no Setor de Compras da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samaeararangua.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.samae@contato.net. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2.676/2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
Araranguá, SC, 21 de junho de 2022.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Elton Pacheco Ferreira
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 13-2022 - PR Nº 11-2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO

Publicação Nº 3986946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E754703D2FA8D954E11C05203AB4EEA43C691CD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto à aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgão zero quilômetro, para ampliação da frota desta Autarquia, em consonância com as especificações aduzidas no ANEXO I do presente Edital. ENTREGA DE ENVELOPES: até às 09h30min do dia 06 de julho de 2022, no Setor de Compras do SAMAE DE ARARANGUÁ, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha. ABERTURA DE ENVELOPES: Às 09h30min do dia 06 de julho de 2022, na sala de reuniões do Setor de Compras do SAMAE de ARARANGUÁ/SC. EDITAL COMPLETO: está à disposição dos interessados no Setor de Compras da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samaeararangua.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.samae@contato.net. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2.676/2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
Araranguá, SC, 21 de junho de 2022.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Elton Pacheco Ferreira
Diretor Administrativo

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 200

Publicação Nº 3988362

PORTARIA Nº 200, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede Função Gratificada e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder à servidora, ELIANI SERIGHELLI LIDANI, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 20% do Nível I da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 283,51 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1.711/2014, em virtude da função desempenhada como membro da Equipe de Apoio do Pregão, nomeada através do Decreto nº 2.300, de 16/05/2022.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Arroio Trinta – SC, 23 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201

Publicação Nº 3988454

PORTARIA Nº 201, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede Férias à Servidora que Menciona e Autoriza o Pagamento de Adicional de Férias.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias à servidora municipal, MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 27/01/2021 a 26/01/2022, cujo gozo das mesmas será no período de 01/07/2022 a 15/07/2022, ou seja, 15 (quinze) dias, sendo que a mesma foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 23 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202

Publicação Nº 3988494

PORTARIA Nº 202, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, WHELITON LUIZ GODINHO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de DIRETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, cujo o gozo será nos dias 06/07/2022 a

15/07/2022, ou seja, 10 (dez) dias, sendo que ao mesmo foi efetuado o pagamento de adicional correspondente a 1/3 (um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 23 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203

Publicação Nº 3988496

PORTARIA Nº 203, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias à servidora municipal JULIANA NESI BIAVA, brasileira, viúva, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, cujo gozo será nos dias 18/07/2022 a 27/07/2022, ou seja, 10 (dez) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias à servidora municipal supracitada, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, conforme determina a Lei.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 23 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2022 - DL (FMS

Publicação Nº 3986944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 803C83122FBDD2A24A5F2F68C618CE100CD89E63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0022/2022 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0012/2022 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, senhora Juliana Serighelli, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2301, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em Curso de Capacitação para condutores de veículos de emergência e Curso de Atualização para condutores de transporte coletivo de passageiros e condutores de veículos de emergência, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

4781 - ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA (12.399.060/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**38037 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA** Modalidade EAD com 50 horas/aula Incluso taxa do DETRAN.	UN	1	369,01	369,01
2	**38038 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA**	UN	6	180,00	1.080,00

	Modalidade EAD 16 horas/aula				
3	**38116 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSGEIROS** Modalidade EAD de 16 horas/aula	UN	4	180,00	720,00
Total Geral					**2.169,01**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 21 de junho de 2022

Juliana Serighelli
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 4297, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4297, de 15 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0002.0061.0100.6.3339000000000000000.01000000	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0002.0061.0100.6.3319000000000000000.01000000	1.000,00

Município de Ascurra em, 15 de Junho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4298, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 4298, de 15 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.845,43 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0002.0061.0100.6.3339000000000000000.01000000	24.845,43

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01000000	24.845,43

Município de Ascurra em, 15 de Junho de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 64-2022

Publicação Nº 3987069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08EDCF7DF425CEBDA961B2DCA2461E4C7A75E716

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 8/7/2022 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE (COMPREENDENDO LÂMINAS, UNHAS, DENTES E AFINS) DE MAQUINÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 23 de junho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57-2022

Publicação Nº 3988281

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2022

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo secretário de administração e planejamento, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa MARCOS PAULO DE OLIVEIRA 06777928910, com sede na Rua Governador Ivo Silveira, nº260, Bairro Glória, cidade de Rodeio (SC), inscrita no CNPJ sob n. 28.543.042/0001-98, neste ato representado por seu representante legal, Senhor MARCOS PAULO DE OLIVEIRA, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 57/2022, formalizado através do Edital de Pregão n. 48/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Conforme solicitação de reajuste contratual realizada pela empresa contratada, e devido a alterações, complementação no projeto arquitetônico e memorial de cálculo dos quantitativos, visando a melhoria no espaço físico e adequação da obra, de conhecimento do poder executivo, sendo necessária a realização desses serviços para o andamento da obra. Fica inserido um aditivo nos valores de orçamento da obra. Fica reajustado o valor da obra previsto na cláusula primeira do contrato administrativo, em um acréscimo contratual no valor de R$ 792,29 (setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

Desta forma, a cláusula primeira do contrato original passa a vigorar com o seguinte valor:

3.1 O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 12.440,29 (doze mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação Edital de Pregão nº 48/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor deste aditivo será pago com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	36	05	001	2030	333900000000000	333903024000000	01020000
2022	141	04	002	2039	333900000000000	333903024000000	01000000
2022	165	03	001	1042	333900000000000	333903024000000	01000000
2022	332	05	001	2030	333900000000000	333903024000000	03020000

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 57/2022.

Ascurra, 3 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA 06777928910
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 029/2022

Publicação Nº 3989244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 029/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 002 de 10 de janeiro de 2022 e 022 de 13 de maio de 2022 no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **07 de julho de 2022, ás 09:00:00 horas,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, SETOR DE LICITAÇÕES, ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 029/2022, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Aurora, 22 de junho de 2022.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 035/2022

Publicação Nº 3989158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 035/2022

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 002/2022 de 10 de janeiro de 2020 e 022/2022 de 13 de maio de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **06 de julho de 2022, ás 09:00:00 horas**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 035/2022, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93, 10.520/2019.
Finalidade:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPES PRÉ MOLDADOS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA E SUAS SECRETARIAS, PNEUS LISOS, MISTOS E BORRACHUDOS".

Aurora, 22 de junho de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022

Publicação Nº 3987458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022.

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 002/2022 de 10 de janeiro de 2022 e 022/2022 de 13 de maio de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço nº. 005/2022, processo licitatório n° 030/2022. Vencedora a empresa: CASTRO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI item 1 com o valor total de R$ 1.496.017,90 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, dezessete reais e noventa centavos).

Aurora, 22 de junho de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2022

Publicação Nº 3989046

Decreto n° 097, de 17 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 1°, do Artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, por meio de Comunicação Interna em anexo, a qual apresenta a justificativa para a concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, levando em consideração os critérios estabelecidos nos Incisos I a IV, do Artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação aos Servidores Públicos Municipal ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão no seguinte percentual, conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Nível
Dione Mota	6585-02	Diretor de Departamento de obras e Serviços Urbanos.	36%

Art. 2º A GRATIFICAÇÃO concedida por este Decreto, não poderá ser acumulada com gratificação anteriormente concedida, prevalecendo as deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 17 de junho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de junho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 098/2022

Publicação Nº 3989051

Decreto n° 098, de 17 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 1°, do Artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, por meio de Comunicação Interna em anexo, a qual apresenta a justificativa para a concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, levando em consideração os critérios estabelecidos nos Incisos I a IV, do Artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação aos Servidores Públicos Municipal ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão no seguinte percentual, conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Nível
Elias de Oliveira	6701-01	Diretor de Departamento de Controle de frota.	20%

Art. 2º A GRATIFICAÇÃO concedida por este Decreto, não poderá ser acumulada com gratificação anteriormente concedida, prevalecendo as deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 17 de junho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de junho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 099/2022

Publicação Nº 3989054

Decreto n° 099, de 17 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 1°, do Artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, por meio de Comunicação Interna em anexo, a qual apresenta a justificativa para a concessão de Gratificação a Título de Abono de Produção – AP, levando em consideração os critérios estabelecidos nos Incisos I a IV, do Artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às

diversas atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação aos Servidores Públicos Municipal ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão no seguinte percentual, conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Nível
Jaimir Blausius	6698-02	Diretor de Departamento de Oficina e Garagem	50%

Art. 2º A GRATIFICAÇÃO concedida por este Decreto, não poderá ser acumulada com gratificação anteriormente concedida, prevalecendo as deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 17 de junho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de junho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 100/2022

Publicação Nº 3989061

Decreto n° 100, de 17 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 1°, do Artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, por meio de Comunicação Interna em anexo, a qual apresenta a justificativa para a concessão de Gratificação, levando em consideração os critérios estabelecidos nos Incisos I a IV, do Artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que os servidores municipais têm prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação aos Servidores Públicos Municipal ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão no seguinte percentual, conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Nível
Marcelino Valério de Souza Conforti	6707-05	Coordenador de Manutenção	20%

Art. 2º A GRATIFICAÇÃO concedida por este Decreto, não poderá ser acumulada com gratificação anteriormente concedida, prevalecendo as deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 17 de junho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de junho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ATA Nº 030 E 31

Publicação Nº 3989207

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022 – LUMINÁRIA LED
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: VELED ILUMINAÇÃO LTDA EPP 31.765.197/0001-83;
Valor total: 227.500,00
Assinado em: 20/05/2022
Vigente até: 20/05/2023
Objeto: registro de preços para a possível e futura "Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, conforme termo de referência.".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022 – GÁS DE COZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: ALEX DE SOUZA TEIXEIRA – ME 12.250.416/0001-47;
Valor total: 167.020,00
Assinado em: 27/05/2022
Vigente até: 27/05/2023
Objeto: registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Cargas de Gás de Cozinha (GLP) para abastecimento das escolas da Rede de Educação Básica e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

PORTARIA 1080/2022

Publicação Nº 3989503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1080/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR SOPHIA MEDEIROS FARIA admitida em 07/02/2022 para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Junho de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1125/2022

Publicação Nº 3989439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1125/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR KARINE CLAUDINO SANTOS admitida em 08/04/2022 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 14 de Junho de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 439 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989493

PORTARIA Nº 439 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ALTERA PORTARIA Nº 326, DE 06 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM INTERESSE NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JETEL MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 1.344/2017 e Decreto Municipal nº 1.396/2017,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em substituição ao servidor Fábio Marques Thuzuki, para compor a Comissão Especial de Seleção de Organização Social com interesse na administração e gerenciamento da Unidade de Saúde Pronto Atendimento 24 Horas Jetel Mendes, o seguinte membro:

I – Presidente: João Alexandre da Silva, matrícula 191744.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros e em vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 326/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul/SC
Em, 22 de junho de 2022.

Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CONTRATO GABRIELA GREIPEL 20/06/2022

Publicação Nº 3988968

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Joaquim João Luiz, nº 216, Centro, inscrito no CNPJ/MF 95.954.509/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças **Sr. Gilmar José Pereira**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado o (a) Sr. (a). GABRIELA GREIPEL**, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº XX09210 e CPF/MF XXX.710.449-30,** doravante denominada CONTRATADO (A), assinam o presente contrato com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na prestação de serviços junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação**, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da fundamentação legal

1.1. O presente contrato é firmado sob a égide do Regime Jurídico Administrativo, e regido pela Lei Complementar Municipal n.º 27, de 10 de outubro de 2011, que "Disciplina a admissão de pessoal em caráter temporário, previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no âmbito da Administração Direta Municipal, institui o Regime Jurídico Administrativo Especial regulamentado pela presente Lei, revoga a Lei Ordinária n° 181/98 e Lei Complementar n° 23/2011 e dá outras providências".

1.2. A contratação em espécie encontra fundamento no **art. 2º § 2°, "II"** da LCM n° 27/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

2.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado no cargo de **ARQUITETO**, por prazo determinado, exercendo as atribuições relacionadas ao cargo, descritas na legislação municipal competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1. **O prazo do Contrato será: com início em 20 de junho de 2022, findando-se em 20 de dezembro de 2024, conforme art. 3º, inciso III** da LCM n° 27/2011, e/ou até a realização do Concurso Publico, conforme determina a CF/88, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. O término do Contrato está vinculado aos prazos estabelecidos no art. 3° da LCM n° 27/2011.

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

CLÁUSULA QUARTA – Do regime de execução

4.1. O Contratado (a) executará para a Administração os serviços descritos na cláusula primeira, objeto do contrato, de forma contínua, os quais serão passíveis de fiscalização por parte da Administração bem como pelos usuários, no tocante à pontualidade, assiduidade, atenção e demais aspectos pertinentes e, ainda, segundo designação da **Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação,** nas funções que forem compatíveis com as atribuições do cargo e qualificações necessárias a execução do Contrato.

4.2. O Contratado prestará os seus serviços diariamente em horário e local designado **pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação**, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA – Da remuneração e condições de pagamento

5.1. Pelos serviços prestados à Administração o Contratado receberá mensalmente até o quinto dia útil do mês subseqüente ao período vencido, **o salário de R$3.754,88** (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oitenta e oito centavos), reajustáveis de acordo com os índices de reajuste da tabela de vencimentos do quadro de pessoal do Município.

5.2. O Contratado, nos termos do art. 8° da Lei Complementar Municipal n° 27/2011, responderá pelas mesmas obrigações do estatutário, e fará jus: a) vencimento definido no plano de cargos e salários, nível A1; b) férias proporcionais; c) gratificação natalina; d) adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, a ser pago segundo o grau estabelecido no estudo técnico e legislação municipal; e) horas extraordinárias no limite previsto no estatuto municipal; f) percepção de diária, no valor pago ao servidor efetivo; g) vínculo previdenciário ao RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – Da motivação

6.1. A presente contratação se dá em razão para atuar como Arquiteta, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, dando-se a dispensa do Contratado, nos termos do art. 9° da LCM n° 27/2011:

7.1.1. a qualquer tempo a pedido do Contratado;

7.1.2. por justa causa nas hipóteses de: a) ato de improbidade; b) incontinência de conduta ou mau procedimento; c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão da

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

administração, e quando constituir ato de concorrência à administração pública para a qual trabalha o contratado, ou for prejudicial ao serviço; d) condenação criminal do contratado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; e) desídia no desempenho das respectivas funções; f) embriaguez habitual ou em serviço; g) violação de segredo da administração; h) ato de indisciplina ou de insubordinação; i) abandono de emprego; j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra a administração e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; l) prática constante de jogos de azar; m) faltas não justificadas ou justificadas sem passar pela perícia médica oficial;
7.1.3. a qualquer tempo em virtude do interesse da administração, da inexistência do fato originário;
7.1.4. quando o Contratado não demonstrar habilidade e capacidade de executar as tarefas inerentes
as atividades para as quais foi admitido, declarado pelo seu superior.

CLÁUSULA OITAVA – Da despesa
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças dentro do Orçamento Programa de 2021.

CLÁUSULA NONA – Das disposições finais
9.1. Ao Contratado (a) aplicam-se às disposições da Lei n° 8.429/1992, responsabilizando-se pelos prejuízos causados à Administração Pública e a terceiros.
9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Araquari, Estado de Santa Catarina par dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato Administrativas de Direito Público.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

GILMAR JOSE PEREIRA:38289989920
Assinado de forma digital por GILMAR JOSE PEREIRA:38289989920
Dados: 2022.06.22 15:39:05 -03'00'

Balneário Barra do Sul, 20 de junho de 2022.

Gilmar José Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Contratado
Gabriela Greipel

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

CONTRATO RENATA CORREA 10/06/2022

Publicação Nº 3987360

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Joaquim João Luiz, nº 216, Centro, inscrito no CNPJ/MF 95.954.509/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças **Sr. Gilmar José Pereira**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado o (a) Sr. (a). **RENATA CORREA, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº 3.903-500 e CPF/MF 006.127.269-83,** doravante denominada CONTRATADO (A), assinam o presente contrato com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na prestação de serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da fundamentação legal

1.1. O presente contrato é firmado sob a égide do Regime Jurídico Administrativo, e regido pela Lei Complementar Municipal n.º 27, de 10 de outubro de 2011, que "Disciplina a admissão de pessoal em caráter temporário, previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no âmbito da Administração Direta Municipal, institui o Regime Jurídico Administrativo Especial regulamentado pela presente Lei, revoga a Lei Ordinária n° 181/98 e Lei Complementar n° 23/2011 e dá outras providências".

1.2. A contratação em espécie encontra fundamento no art. 2°, §2º, **I** da LCM n° 27/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

2.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado no cargo de **Professora de Séries Iniciais**, por prazo determinado, exercendo as atribuições relacionadas ao cargo, descritas na legislação municipal competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1. **O prazo do Contrato será: com início em 10 de junho de 2022, findando-se em 31 de dezembro de 2022, conforme art. 3º, "I"** da LCM n° 27/2011 e § 1º.

3.2. O término do Contrato está vinculado aos prazos estabelecidos no art. 3° da LCM n° 27/2011.

CLÁUSULA QUARTA – Do regime de execução

4.1. O Contratado (a) executará para a Administração os serviços descritos na cláusula primeira, objeto do contrato, de forma contínua, os quais serão passíveis de fiscalização por

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

parte da Administração bem como pelos usuários, no tocante à pontualidade, assiduidade, atenção e demais aspectos pertinentes e, ainda, segundo designação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** nas funções que forem compatíveis com as atribuições do cargo e qualificações necessárias a execução do Contrato.

4.2. O Contratado prestará os seus serviços diariamente em horário e local designado **pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais.

CLÁUSULA QUINTA – Da remuneração e condições de pagamento

5.1. Pelos serviços prestados à Administração o Contratado receberá mensalmente até o quinto dia útil do mês subseqüente ao período vencido, **o salário de R$3.179.53** (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), reajustáveis de acordo com os índices de reajuste da tabela de vencimentos do quadro de pessoal do Município.

5.2. O Contratado, nos termos do art. 8° da Lei Complementar Municipal n° 27/2011, responderá pelas mesmas obrigações do estatutário, e fará jus: a) vencimento definido no plano de cargos e salários, nível A1; b) férias proporcionais; c) gratificação natalina; d) adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, a ser pago segundo o grau estabelecido no estudo técnico e legislação municipal; e) horas extraordinárias no limite previsto no estatuto municipal; f) percepção de diária, no valor pago ao servidor efetivo; g) vínculo previdenciário ao RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – Da motivação

6.1. A presente contratação se dá em razão à substituição a servidores que encontram-se afastados pata tratamento de saúde e/ou atestados médicos, bem como atender as necessidades de segundo professor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, dando-se a dispensa do Contratado, nos termos do art. 9° da LCM n° 27/2011:

7.1.1. a qualquer tempo a pedido do Contratado;

7.1.2. por justa causa nas hipóteses de: a) ato de improbidade; b) incontinência de conduta ou mau procedimento; c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão da administração, e quando constituir ato de concorrência à administração pública para a qual trabalha o contratado, ou for prejudicial ao serviço; d) condenação criminal do contratado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; e) desídia no desempenho das respectivas funções; f) embriaguez habitual ou em serviço; g) violação de

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

segredo da administração; h) ato de indisciplina ou de insubordinação; i) abandono de emprego; j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra a administração e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; l) prática constante de jogos de azar; m) faltas não justificadas ou justificadas sem passar pela perícia médica oficial;

7.1.3. a qualquer tempo em virtude do interesse da administração, da inexistência do fato originário;

7.1.4. quando o Contratado não demonstrar habilidade e capacidade de executar as tarefas inerentes

as atividades para as quais foi admitido, declarado pelo seu superior.

CLÁUSULA OITAVA – Da despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças dentro do Orçamento Programa de 2021.

CLÁUSULA NONA – Das disposições finais

9.1. Ao Contratado (a) aplicam-se às disposições da Lei n° 8.429/1992, responsabilizando-se pelos prejuízos causados à Administração Pública e a terceiros.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Araquari, Estado de Santa Catarina par dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato Administrativas de Direito Público.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

GILMAR JOSE PEREIRA:38289989920 Assinado de forma digital por GILMAR JOSE PEREIRA:38289989920 Dados: 2022.06.10 11:33:36 -03'00'

Balneário Barra do Sul, 10 de junho de 2022.

Gilmar José Pereira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Contratado
Renata Correa

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 424/2022

Publicação Nº 3986958

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria nº 424/2022

Antônio Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando Lei Municipal nº 803/2008;

Resolve:

ART. 1º - ART. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, conforme composição abaixo:

- Presidente: Pedro de Souza Avila

- Membro: Adolar Maas

- Membro: Fábio Luiz da Silva

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, em 15 de junho de 2022.

ANTONIO RODRIGUES:50145886972
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 434/2022

Publicação Nº 3986962

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria nº 434/2022

Antônio Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **Larissa Vieser**, do Cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços Urbanos, do quadro de pessoal da Prefeitura de Balneário Barra do Sul.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.552/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, em 20 de junho de 2022.

ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO-ASSISTENTE ADM-22/06/2022

Publicação Nº 3987156

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Balneário Barra do Sul, 22 de junho de 2022.

Ao Sr. LUIZ THOMAZ PEREIRA

Número de Inscrição: 2302015

Cargo: M001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PMBBS

Assunto: Convocação Concurso Público Edital nº 001/2018

Prezado (a) Senhor(a);

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Barra do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para realizar a entrega dos documentos constantes no item 10.5 do Edital 001/2018.

De acordo com o Edital 001/2018, no item 10.4.3, a não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Concurso Público de que trata o Edital 001/2018;

Atenciosamente;

MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916 Assinado de forma digital por MARCELO WECHTER DA CRUZ:04441852916 Dados: 2022.06.22 09:33:31 -03'00'

Diretor de Recursos Humanos

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

10º ADT CT 018/2020 - FMS

Publicação Nº 3988253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D005A8BBF4EEB6BD91C8AF9F0EFF50F9A64328D

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - TERMO Nº 018/2020 – FMS/SSSM
Contratada: W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP,
CNPJ/MF sob o n° 05.968.162/0001/31
Objeto: Locação emergencial de equipamentos hospitalares com manutenção preventiva e corretiva pelo período de seis meses, conforme Decreto nº 9.821 de 13/03/2020, para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso, considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município, em função da pandemia do Novo Coronavírus/COVID-19, no intuito de habilitar novos leitos de terapia intensiva e internação.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 1 (um) mês. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 25 (vinte e cinco) meses alterando a clausula 7.1 do contrato.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.427.500,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), alterando o subitem 6.1 do contrato originário.
III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 17 junho de 2022.
W & Z COMERCIO E SERVIÇOS
HOSPITALARES LTDA – EPP
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

3º ADT CT 104/2019 - PMBC

Publicação Nº 3987902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF56B2859A54D10B5DF52DD52D5E0B27DC714FB1

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL – SEGURO TOTAL, CONTRA TERCEIROS E R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) – FROTA
TERMO Nº 104/2019 – PMBC
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF sob o n° 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para Constituição de Apólices de Seguro total, contra terceiros e R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) para veículos automotores, motocicletas e demais, pertencentes à frota da Prefeitura de Balneário Camboriú (Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional) – SECRETARIA DE SEGURANÇA.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 10.2 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 16.714,35 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 81.106,87 (oitenta e um mil e cento e seis reais e oitenta e sete centavos), alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 14 de junho de 2022.
Marcelo Wais
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

3º ADT CT 106/2019 - PMBC

Publicação Nº 3988015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D4E9F4F49604AB39C86DCC926753E20037BA562

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL – SEGURO TOTAL, CONTRA TERCEIROS E R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) – FROTA
TERMO Nº 106/2019 – PMBC
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF sob o n° 90.180.605/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para Constituição de Apólices de Seguro total, contra terceiros e R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) para veículos automotores, motocicletas e demais, pertencentes à frota da Prefeitura de Balneário Camboriú (Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional) – SECRETARIA DA PESSOA IDOSA, na forma da Circular SUSEP Nº 269 de 30 de setembro de 2004.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 10.2 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 10.038,96

(dez mil, trinta e oito reais e noventa e seis centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 40.155,84 (quarenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 14 de junho de 2022
Marcelo Wais
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

6º ADT CT 032/2020 - FMS

Publicação Nº 3987643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 797811D735B21D09E2BD45C51F35B5D7669C72EC

SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TERMO Nº 032/2020 – FMS/SSSM
Contratada: CLEAN MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ/MF sob o n° 11.957.593/0001-03,
Objeto: Locação emergencial de 3 (três) unidades de Ventilador Pulmonar Pediátrico e Neonatal; 5 (cinco) unidades de Incubadora; e 3 (três) unidades de Berço Aquecido, pelo período de seis meses, a fim de atender as necessidades do Centro Municipal de Acolhimento e Tratamento do COVID 19, anexo ao Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 1 (um) mês, passando o prazo contratual para 27 (vinte e sete) meses, alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 8.251,75 (oito mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 565.428,07 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos), alterando o subitem 6.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 20 de junho de 2022.
Quadro societário:
Júlio Eduardo Meneguetti
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 077/2022

Publicação Nº 3988213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 107FC8F1D1C10559022740A949D932CFBF4F9C75

CONTRATO N° 077/2022-PMBC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ nº 34.322.991/0001-40
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a execução de reforma na quadra poliesportiva do Cem Educacional Municipal dona Lili, localizado na Rua Fermino Taveira Cruz, n°219, no Bairro da Barra de Balneário Camboriú.
Valor Global: R$ 222.999,00(duzentos e vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
Despesas: 721
Prazo de Execução: 02(dois) meses.
Balneário Camboriú – SC, 07/06/2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Proprietária: Janaína Lucca Nunes

CONTRATO 090/2022

Publicação Nº 3987201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D2231081751D0CBC92D6939793F25C6F285504C

CONTRATO N° 90/2022-PMBC.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2021 – PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 80.443.633.0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos manuais. Secretaria de Obras.
Valor Global: R$ 67.416,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Despesas: 586.
Prazo de Execução: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC, 21/06/2022.
Proprietária: Annalize Radel Santos
Samaroni Benedet
Secretário de Compras.

CONTRATO 091/2022

Publicação Nº 3987210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A1DC5ABA3D7CEC37071B035756BAFF7388249F9

CONTRATO N° 091/2022-PMBC.
PREGÃO N° INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2022 – PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de Oficina de Capacitação On Line em Engenharia de Custos (SINAPI), no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". Secretaria da Fazenda.
Valor Global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Despesas: 141.
Prazo de Execução: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC, 21/06/2022.
Renato Francisco Savaris-
Gerente de Filial da Gerência Executiva do
Governo Florianópolis .
Samaroni Benedet.
Secretário de Compras.

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 009/2022- FUMTUR

Publicação Nº 3988953

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 009/2022- FUMTUR

OBJETO: Contratação artística dos Shows de "Vanessa Jackson e |Rodrigo Teaser" a realizar-se nos dias 15/07/2022 no palco principal da Praça Almirante Tamandaré, para o evento "BC JAZZ FEST 2022".
CONTRATADA: Roberto Tolotti
CNPJ: 07.701.156/0001-49
Valor do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Respaldo legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
Balneário Camboriú, 14 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 017/2022 - IL- FUMTUR

Publicação Nº 3988936

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 017/2022 - IL- FUMTUR

OBJETO: Contratação artística do Show da Dupla "Aparecido da Silva & Alma Thomas" a realizar-se no dia 17/07/2022 no evento "BC Jazz Fest 2022".
CONTRATADO: Roberto Tolotti
CNPJ: 07.701.156/0001-49
Valor do contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Respaldo legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

Balneário Camboriú, 22 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988749

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Altera dispositivos que menciona, da Lei Complementar nº 003/2010 e da Lei Municipal nº 2.794/2008, em relação ao parcelamento das outorgas mencionadas, e dá outras providências.""

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 13 da Lei Complementar nº 3, de 05 de agosto de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 43, de 15 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

I – 30% (trinta por cento) na aquisição do Certificado de Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional;

II – o saldo remanescente, convertido em Custo Unitário Básico Médio Residencial de Santa Catarina – CUB médio/SC, correspondente aos outros 70% (setenta por cento), poderá ser pago em até 18 (dezoito) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente com a variação do CUB médio/SC;

.....” (NR)

Art. 2º Os incisos I e II do art. 103 - A, da Lei Municipal nº 2.794/2008, de 14 de janeiro de 2008, já alterados pela Lei Complementar nº 43/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103-A. .....

I – 30% (trinta por cento) na liberação do alvará de licença para construção;

II – o saldo remanescente, convertido em Custo Unitário Básico Médio Residencial de Santa Catarina - CUB médio/SC, correspondente aos outros 70% (setenta por cento), poderá ser pago em até 18 (dezoito) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente com a variação do CUB médio/SC;

.....” (NR)

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto se necessário for.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 22 de junho de 2022, 173º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - PMBC

Publicação Nº 3988252

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - PMBC
COMPRASNET Nº 050/2022
OBJETO: Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras plásticas e condicionadores de ar.
VALOR ESTIMADO: R$ 115.668,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 11 de julho de 2022. HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 22 de junho de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022 A 030/2022 PMBP

Publicação Nº 3988229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022 PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022 PMBP

PREGÃO ELETRONICO 012/2022 PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 28/03/2022

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICIPIO DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa juridica de direito publico, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da desclassificação do 1º colocado e convocação da empresa classificada em 2º lugar referente às propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 012/2022, resolve registrar os valores oferecidos para aquisição e implantação de materiais de sinalização vertical e fornecimento de suportes, para manutenção e adequação das vias públicas do Município de Balneário Piçarras, item 7, pelo período de 12 (doze) meses.

SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP – CNPJ nº 14.137.396/0001-28– R$ 261.000,00

Balneário Piçarras, 22 de junho de 2022.

TIAGO MACIEL BALT – Prefeito de Balneário Piçarras/SC

DECRETO 401 /2022ALTERA DECRETO 214/2021

Publicação Nº 3988196

DECRETO Nº 401 ALTERA DECRETO 214/2021

Retira o membro do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, instituído pela Lei Municipal n° 785/2020, e dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 785, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL,

DECRETA:

Art. 1° Retirar da participação do Conselho Municipal de proteção e bem estar animal, a Lei Municipal n° 785/2020 a Representante Não Governamental:

ONG CAPIVARA

Titular: Gilda da Silva

Art. 2° Este Decreto retroage a data 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 22 de junho de 2022.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

DISPENSA 008/2022 PMBP

Publicação Nº 3988794

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 - PMBP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 22/06/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Municipal de Administração de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa Patrick Ribeiro 09082194902 para o serviço de manutenção e revisão mensal do elevador da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. O valor total de referência para o objeto descrito está estimado no total de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Fundamento: Art. 24, II, Lei 8.666/93.
Balneário Piçarras, 22 de junho de 2022.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - PMBP

Publicação Nº 3986865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8501A5431418E69C9DDBD22489864807D938C9BD

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, filtros e óleos, para atendimento dos veículos pertencentes à frota municipal e viaturas oficiais das Polícias Civil e Militar do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total R$ 9.303.813,40 (nove milhões trezentos e três mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos). Recebimento dos Envelopes até: 05/07/2022 às 09h. Data da Sessão Pública: 05/07/2022 às 09h, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE com a chave: 8501A5431418E69C9DDBD22489864807D-938C9BD. Balneário Piçarras (SC), 21 de junho de 2022. ADM Marcelo Alves Crivelatti - Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PMBP

Publicação Nº 3987795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50D6C7B580F5D3510D76E3E6EDB239160CA3CBE1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a futura aquisição de tendas sanfonadas, para utilização em eventuais solenidades e pequenos eventos realizados pelas secretarias municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total R$ 115.986,80 (cento e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Recebimento dos Envelopes até: 06/07/2022 às 09h. Data da Sessão Pública: 06/07/2022 às 09h, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 22 de junho de 2022. ADM Marcelo Alves Crivelatti - Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - PMBP

Publicação Nº 3988772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0C59FA88F3F8A3A44401D46CA9B370B741E46CF

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a futura contratação de clínica/empresa médica especializada, a fim de atender as necessidades quanto aos exames ocupacionais previstos na Norma Regulamentadora (NR-7) do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), validação de atestados médicos e avaliação de processo interno de readaptação dos servidores das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais de Balneário Piçarras, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total R$ 630.740,10 (seiscentos e trinta mil setecentos e quarenta reais e dez centavos). Recebimento dos Envelopes até: 06/07/2022 às 14h. Data da Sessão Pública: 06/07/2022 às 14h, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 22 de junho de 2022. ADM Marcelo Alves Crivelatti - Secretário Municipal de Administração.

ERRATA I - PE 05/2022-FMS

Publicação Nº 3987443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 809FC0104BBABEF4992766D3C94ED9D9F119CB1A

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – FMS

ERRATA I

EDITAL
ONDE SE LÊ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h do dia 14/06/2022 até às 08h29min do dia 28/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h30min do dia 28/06/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 4.989.892,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais).**
INTERVALO DE LANCES	**1%**

LEIA SE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h do dia 22/06/2022 até às 08h29min do dia 07/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h30min do dia 07/07/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 4.896.892,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais).**
INTERVALO DE LANCES	**1%**

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3347-4709
E-mail: **pregao@picarras.sc.gov.br** Homepage: www.balneariopicarras.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL
ONDE SE LÊ

7.3 h) Fornecimento: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

LEIA SE

7.3 h) Fornecimento: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

EFETUA-SE A SUPRESSÃO DO ITEM 258

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
258	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA FITAS/ TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA	300000	R$ 0,31	R$ 93.000,00

Balneário Piçarras, 22 de junho de 2022.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital acima citado.

Susana Perinotti
Secretária Municipal de Saúde

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3347-4709
E-mail: **pregao@picarras.sc.gov.br** Homepage: www.balneariopicarras.sc.gov.br

PORTARIA 01/2022 CURADOR

Publicação Nº 3988830

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA Nº 001/2022

RICARDO MATIELLO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições e prerrogativas, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **RAFAEL ALT SANTOS DE CHAVES**, inscrito no CPF sob nº 046.270.399-13, Matrícula 10-1/IMP, ocupante do cargo efetivo de Procurador, para a função de Curador dos Honorários Advocatícios, conforme art. 4° da Lei Complementar Municipal n° 198, de 16 de março de 2022, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras/SC, 22 de junho de 2022.

RICARDO MATIELLO
Procurador-Geral do Município

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3347-4747 – www.picarras.sc.gov.br

PORTARIA 867/2022

Publicação Nº 3988949

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 867/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 12 e 13 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 11933/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** por Merecimento, formulado pelo servidor, Sr. **SAMAEL SOUZA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula **nº 12770-1,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1df840159e.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 868/2022

Publicação Nº 3988955

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 868/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 12 e 13 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 11940/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** por Merecimento, formulado pela servidora, Sra. **SIMONE BAQUETA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** matrícula **nº 11708-1,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1df6ec416c.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 869/2022

Publicação Nº 3988963

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 869/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 12 e 13 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 13007/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** por Merecimento, formulado pela servidora, Sra. **IVIA FATIMA RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO ESF,** matrícula **nº 6100-5,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1df586f87f.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 870/2022

Publicação Nº 3988969

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 870/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 09 a 11 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 10154/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL,** por conclusão de Segunda Especialização, formulado pela servidora, Sra. **LETÍCIA MAFRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGO,** matrícula **nº 12041-1,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:09-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1df4421bfc.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 871/2022

Publicação Nº 3988979

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 871/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 09 a 11 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 12826/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL,** por conclusão de Especializações, formulado pela servidora, Sra. **VIVIAN DE OLIVEIRA BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO CAPS,** matrícula **nº 11713-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:09-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1df2e8b19e.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 872/2022

Publicação Nº 3988981

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 872/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 09 a 11 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 12836/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL,** por conclusão de Especialização, formulado pela servidora, Sra. **SHIRLEY ROSSE SANTOS LEITE,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** matrícula **nº 12845-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:09-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1df1957a79.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 873/2022

Publicação Nº 3988988

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 873/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 09 a 11 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 13626/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL,** por conclusão de Especializações, formulado pelo servidor, Sr. **LUCIANO ANDRADE COUTINHO,** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** matrícula **nº 12884-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1df03b9824.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 874/2022

Publicação Nº 3988992

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 874/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 09 a 11 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 13668/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL,** por conclusão de Especializações, formulado pelo servidor, Sr. **CARLOS MILTON FRANCA JUNIOR,** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** matrícula **nº 12899-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1deee02b2f

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 875/2022

Publicação Nº 3989008

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 875/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 09 a 11 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 13713/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL,** por conclusão de Nível Superior, formulado pelo servidor, Sr. **ROBERTO SILVA DABLE,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO RAIO-X,** matrícula **nº 2887-1,** com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:07-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1deb70f980.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 878/2022

Publicação Nº 3989016

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 878/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 12 e 13 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 8469/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL,** por Merecimento, formulado pela servidora Sra. **JANIANA RAÍZA JENTSCH MATIAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO,** matrícula nº **11529-1,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 20 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1df98b091e.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 880/2022

Publicação Nº 3988914

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 880/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria 827/2022 de 06 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] DESIGNA, a servidora efetiva, Sra. **SHIRLEY ROSSE SANTOS LEITE,** com cargo de Enfermeiro,40 (quarenta) horas semanais, matrícula **nº 12845-1,** para atuar no cargo de Enfermeiro ESF (Estratégia de Saúde da Família), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação de Munícipio. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 21 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 12:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b1dfb7b3662.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 882/2022

Publicação Nº 3988934

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 882/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art.1º Designar as servidoras, Sra. **JULIANE BONIN,** matrícula nº 3912-1, ocupante do cargo efetivo de Orientador de Políticas Educacionais Inclusivas, a Sra. **MARIZETE APARECIDA SERAFIM,** matrícula nº 3616-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e a Sra. **SYLVIA MARIAH LEHMKUHL** matrícula nº 3055-1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista-Educação; constituírem a Comissão de Processo de Avaliação de Estágio Probatório do Concurso Público nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 21 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2022 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b231752963a3.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 883/2022

Publicação Nº 3988905

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 883/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, por estar em conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, o art. 64, da Lei Complementar 132, de 29/11/2017 e ainda considerando o que consta no Processo nº 8657/2022.

RESOLVE:

Art. 1. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora, Sra. **LEONIR DAS NEVES VICENTE**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 915.671.499-87, portadora do RG sob o nº 3216833 SESP/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR III – 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, com paridade, de acordo com a legislação.

Art. 2. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 22 de junho de 2022, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 21 de junho de 2022.

ROSANI CESARIO PEREIRA:57638098900
Assinado de forma digital por ROSANI CESARIO PEREIRA:57638098900
Dados: 2022.06.21 17:07:54 -03'00'

Rosani Cesário Pereira
Presidente do Ipresp

Assinado digitalmente por: **TIAGO MACIEL BALTT:03247495975**
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b3320a7dd5c.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 885/2022

Publicação Nº 3988921

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 885/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 09 a 11 da Lei Complementar nº 193/2022 de 09 de fevereiro de 2022, considerando o que consta no Processo Digital nº 13198/2022, **RESOLVE** conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL,** por conclusão de Especialização, formulado pela servidora, Sra. **ANA PAULA COUTO VILELA DE ANDRADE,** ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** matrícula **nº 12846-1,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2022.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 22 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinatura digital de:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 09:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b30f8318e9d.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 068/2022

Publicação Nº 3988506

DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AS ARBOVIROSES (DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde publicada em 2009 e a Portaria GM/MS Nº1.520, de 30 de maio de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, com a inclusão de metas e indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, na qual integra meta para controle da Dengue, Chikungunya e Zikavirus;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito Aedes aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou ZikaVírus, trazendo problemas de saúde pública, e em face das sérias complicações que essas doenças causam à população;

CONSIDERANDO que o vetor transmissor das arboviroses encontra condições ecológicas extremamente favoráveis à sua manutenção e que a maioria dos focos está dentro dos domicílios;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito Aedes aegypti;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a criação e composição do Comitê Municipal de Enfrentamento as Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) no Município de Balneário Rincão e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Ramires Lino
Suplente: Ivoi Vieira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Rafael Cechinel
Suplente: Talita Demboski Marcos
Titular: Marcelo Estevão
Suplente: Antônio Pedro Fernandes
Titular: Michel Rossi de Jesus
Suplente: Pablo Kallel Leda Faria
Titular: Renata de Jesus Leopoldo
Suplente: Diego Floriano de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Fabiana Costa Magé
Suplente: Marani Vieira Cardoso

REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL
Titular: Vilmar Bernadino Borges
Suplente: Nestor Back

REPRESENTANTES DO MEIO AMBIENTE
Titular: Paulo Henrique Moliner Amboni
Suplente: Marcos Otávio Segaseta da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Gilberto Taraskevicius
Suplente: Dyuliandri Simão Dos Santos

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate ao Aedes aegypti.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I - promover articulações intra e intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle das arboviroses;
II - discutir e propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de prevenção e combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.
III - estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no Comitê, respeitando as atribuições inerentes a cada um;
IV - manter a população informada sobre a situação epidemiológica das arboviroses no Município e as ações de controle adotadas;
V - estimular a participação das instituições de ensino na divulgação das formas de controle do vetor;
VI - estimular, por meio das ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros do vetor Aedes Aegypti;
VII - estimular a responsabilidade sanitária da população no controle das arboviroses;
VIII - acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento das ações previstas no planejamento das ações de controle das arboviroses e as descriminadas deste Decreto;
Parágrafo Único. A coordenação do Comitê de Arboviroses será exercida pela Secretária Municipal da Saúde, ou por seu representante na impossibilidade de sua participação.

Art. 4º. A participação no Comitê de Enfrentamento as Arboviroses (Dengue, Zica e Chikungunya) será gratuita e considerada de relevante interesse público.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 10 de junho de 2022.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 10 de junho de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 058/PMBR/2022

Publicação Nº 3988470

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preço, para prestação de serviços de vulcanização e consertos, geometria, alinhamento, cambagem, balanceamento, troca de pneus, rodízio pneus, montagem de pneus de automóveis, maquinas, trator caminhão, ônibus e socorro para manutenção da frota do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Polícia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	22/06/2022	**Data Vencimento:**	22/06/2023	**Processo:**	58/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	ALINHAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 179,87
2	BALANCEAMENTO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 61,16
3	BICO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	VIPAL	R$ 72,65
4	CONSERTO PNEU DE AUTOMÓVEIS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 59,96
5	CONSERTO PNEU DE RETRO DIANTEIRO TRAÇADA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 129,91
6	CONSERTOPNEU DE RETRO TRASEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 159,89
7	CONSERTO PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 109,92
8	CONSERTO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 137,90
9	CONSERTO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 179,87
10	CONSERTO PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 149,90
11	CONSERTO PNEU DA MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 129,91
12	CONSERTO PNEU DA CARRETINHA AGRÍCOLA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 64,96
13	CONSERTO PNEU DE CARRINHO DE MÃO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 29,98
14	CONSERTO PNEU DE MICRO ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 99,93
15	COLARINHO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	VIPAL	R$ 106,93
16	MANCHÃO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	VIPAL	R$ 102,18
17	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 39,97
18	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 79,94

Protocolo: e6d49272-9356-4636-a35a-811c53901bb9 Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preço, para prestação de serviços de vulcanização e consertos, geometria, alinhamento, cambagem, balanceamento, troca de pneus, rodízio pneus, montagem de pneus de automóveis, maquinas, trator caminhão, ônibus e socorro para manutenção da frota do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Polícia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	22/06/2022	**Data Vencimento:**	22/06/2023	**Processo:**	58/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
19	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 109,92
20	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 139,90
21	MONTAGEM DE PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 109,92
22	MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 109,92
23	MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 129,91
24	MONTAGEM DE PNEU DA MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 96,90
25	RODÍZIO DE PNEU;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 54,96
26	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 49,97
27	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 79,94
28	TROCA DE PNEU DE RETRO DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 94,93
29	TROCA DE PNEU DE RETRO TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 139,65
30	TROCA DE PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 124,91
31	TROCA DE PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 109,92
32	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 109,92
33	TROCA DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 99,93
34	TROCA DE PNEU DE MINI CARREGADEIRA ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 89,94
35	VULCANIZAÇÃO PNEU DE AUTOMÓVEL;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 241,50
36	VULCANIZAÇÃO PNEU DE CAMINHÃO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 579,60

Protocolo: e6d49272-9356-4636-a35a-811c53901bb9 Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preço, para prestação de serviços de vulcanização e consertos, geometria, alinhamento, cambagem, balanceamento, troca de pneus, rodízio pneus, montagem de pneus de automóveis, maquinas, trator caminhão, ônibus e socorro para manutenção da frota do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Polícia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	22/06/2022	**Data Vencimento:**	22/06/2023	**Processo:**	58/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
37	VULCANIZAÇÃO PNEU DE RETRO DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 649,55
38	VULCANIZAÇÃO PNEU DE RETRO TRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 689,52
39	VULCANIZAÇÃO PNEU DE MOTO NIVELADORA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 829,43
40	VULCANIZAÇÃO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 528,30
41	VULCANIZAÇÃO PNEU DE TRATOR AGRÍCOLATRASEIRO;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 713,17
42	VULCANIZAÇÃO PNEU DA MINI CARREGADEIRA;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 429,70
43	SOCORRO ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 136,50
44	CONSERTOPNEU DE ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 129,91
45	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 91,14
46	VULCANIZAÇÃO PNEU DE ÔNIBUS ;	UN	STOLK BORRACHARIA E LAVAÇÃO LTDA	STOLK	R$ 368,08

Protocolo: e6d49272-9356-4636-a35a-811c53901bb9 Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/PMBR/2022

Publicação Nº 3989598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E13908DE05DDE152DF4E0456F7DC9845FA85ACF7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/PMBR/2022.
Tipo: **Menor Preço por item**
Data e horário da sessão de abertura: 05/07/2022 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de brigadista e segurança desarmada e capacitada, para os eventos promovidos pelo Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 22 de Junho de 2022.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 006/PMBR/2022 - JHR

Publicação Nº 3988739

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 006/PMBR/2022. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. **CONTRATADO: CONSTRUTORA JHR EIRELI. OBJETO**: Fica estabelecido por acordo entre as partes o **ACRESCIMO DOS SERVIÇOS,** das **"Obras de Construção Civil da Etapa 02 da Sede da APAE, localizada na Rua Clovis Cruz, Loteamento Mirassol, Quadra 220, no Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a Transferência de Recursos Financeiros do Governo do Estado através do Repasse na Modalidade: Transferências Especiais (FCEE 00003793) – Emenda Constitucional Nº. 078 de 01 de Julho de 2020",** objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 109/PMBR/2021, de 01/12/2021; Homologado em 18/01/2022**,** em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, **de acordo com as quantidades e valores descritos na planilha em anexo.** **VALOR DO ADITIVO R$ 134.011,80 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Onze Reais e Oitenta Centavos). ASSINATURA:** 22/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Elvio Alves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 054/PMBR/2020 - INOVA

Publicação Nº 3988760

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato Nº. 054/PMBR/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. **CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME. OBJETO**: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do período de vigência do Contrato Nº. 054/PMBR/2020, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento de sistema baseado em PABX IP, contendo software nativo para gerenciamento da plataforma, viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal de Balneario Rincão/SC, que prevê o termino em **30/06/2022**, por mais **12 (doze) meses,** ou seja, de **30/06/2022 até 30/06/2023,** em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. **VALOR DO ADITIVO: R$ 95.022,96 (Noventa e Cinco Mil Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos). ASSINATURA:** 22/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Diego Bernardo Netto.

Bandeirante

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 005/2022

Publicação Nº 3987010

RESOLUÇÃO 005/2022
DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BANDERIANTE, DA MEDALHA "MÉRITO LEGISLATIVO" DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC

A Câmara Municipal de Bandeirante, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Fica criada a medalha "Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Bandeirante-SC", que será denominada "MEDALHA BANDEIRANTE" para agraciar, distinguir e galardoar autoridades, personalidades, instituições, entidades, campanhas, programas, movimentos de cunho social, civis ou militares, que tenham prestado relevantes serviços para o Município de Bandeirante-SC.

Art. 2º. A medalha terá as seguintes características:

I – cromada em "bronze", em formato circular, com 70mm (setenta milímetros) de diâmetro, e 3mm (três milímetros) de espessura, com as seguintes características:

a) Anverso: ao centro, em sentido diâmetro-horizontal, a efígie em relevo do brasão do Poder Legislativo; no semicírculo superior, gravada, a inscrição Câmara Municipal de Bandeirante-SC, e no semicírculo inferior, gravada, a inscrição "MEDALHA BANDEIRANTE".

b) Reverso: ao centro, em relevo, o Brasão do Município de Bandeirante-SC.

II - barreta de metal, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 10 (dez) milímetros de altura, recoberta com fita em tecido azul, amarelo e verde, distribuídos na proporção 40%, 20%, 40%, respectivamente, da esquerda para a direita.

III - fita do mesmo tecido referido no inciso anterior, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura por 50 (cinquenta) centímetros de altura, respeitando os mesmos parâmetros de corres e proporções.

Art. 3º. Será entregue, juntamente com a medalha, um diploma impresso em papel Vergê, no formato de 20x30, com dizeres a serem definidos pelo presidente da Câmara de Vereadores através de portaria.

Art. 4º. A medalha será concedida todos os anos, à uma das pessoas ou entidades descritas no art. 1º, no mês de setembro, de preferência no mesmo dia do aniversário do município (dia 29), de forma a comemorar o aniversário da emancipação do município de Bandeirante-SC.

Art. 5º. A escolha do agraciado pela medalha do "Mérito Legislativo" seguirá o seguinte procedimento:

a) qualquer pessoa poderá indicar o candidato, mediante documento escrito, com a devida fundamentação dos motivos pelos quais o escolhido deve ser agraciado, protocolando-se a indicação junto à secretaria da casa legislativa;

b) Caberá à Mesa Diretora da casa a escolha de no máximo 4 (quatro) candidatos, até o último dia do mês de junho.

c) Na primeira sessão ordinária do mês de julho será procedida na escolha do agraciado, entre os candidatos escolhidos pela mesa diretora, via escrutínio do plenário da câmara, mediante voto secreto de todos os vereadores presentes.

d) Se um dos candidatos não obtiver a maioria absoluta dos votos, será realizado segundo turno com os dois mais votados, valendo como critérios de desempate a preferência de pessoas físicas às jurídicas, e as mais idosas às mais novas. Em último caso, o desempate se dará por decisão do Presidente da Mesa Diretora.

e) A contagem dos votos será interrompida sempre que a maioria absoluta for alcançada.

Parágrafo Primeiro: Em casos excepcionais e de evidente repercussão, qualquer vereador poderá propor a premiação fora do caso previsto no art. 4º, cabendo ao Presidente da Mesa o deferimento do pedido e a inclusão em sessão ordinária para a aprovação do nome em plenário, que somente se dará por maioria qualificada de 2/3 do número absoluto de vereadores, em votação única e secreta.

Parágrafo Segundo: Não se concederá mais do que uma medalha por ano na forma prevista no Parágrafo anterior.

Art. 6º. Para a entrega da medalha, será realizada sessão solene especialmente para esse fim, na forma do regimento interno, com as devidas homenagens.

Art. 7º. Será mantido registro dos agraciados, em livro próprio, arquivado junto à secretaria da casa legislativa.

Art. 8º. Na semana do dia 29 de setembro de 2022, em data a ser definida pelo Presidente da Casa, será convocada Sessão Solene, na forma regimental, para a primeira entrega das Medalhas do Mérito do Legislativo da Câmara Municipal de Bandeirante-SC, sendo que serão premiados todos os membros da Comissão Efetiva do Processo de Emancipação, sendo:

a) EDMUNDO AFONSO BRACH, Presidente;

b) DARCI DUPONT, Vice-Presidente;

c) JONAS SIGISMUNDO HAYDUK, Secretário;

d) ANTENOR OLIBONI, Vice-Secretário;

e) JOSÉ KRAICZK, Tesoureiro;

f) AMAURI CARVALHO SALLES, Vice-Tesoureiro;

g) ELOI PERASSOLI, Conselheiro Fiscal;

h) JAIR TONIETTO, Conselheiro Fiscal;

i) GILMAR REOLON, Conselheiro Fiscal;

j) ZANIR BARATO, Suplente de Conselheiro Fiscal;

k) AMÉLIO DEMOSSI, Suplente de Conselheiro Fiscal;

l) ROMILDO SIMIONI, Suplente de Conselheiro Fiscal;

m) ALCEBIDES CARVALHO SALLES, primeiro organizador da Comissão de Emancipação.

Art. 9º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Bandeirante-SC, 09 de junho de 2022.

ADINOR CARVALHO SALLES
VEREADOR DO PT

Barra Bonita

Prefeitura

LEI Nº 923/2022

Publicação Nº 3986815

LEI Nº 923/2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 7ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n.º 731, de 11 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra Bonita, SC, 22 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 924/2022

Publicação Nº 3986853

LEI ORDINÁRIA Nº 924/2022

ALTERA OS PARAGRAFOS 7º, 8º E 9º DO ARTIGO 7º, INCISO VIII DO ARTIGO 8º E 10 DA LEI Nº 736 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os parágrafos 7º, 8º e 9º, do Artigo 7º, da Lei nº 736, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre a desafetação do domínio público e autoriza o município de Barra Bonita a doar o imóvel parte do lote rural, nº 25, matrícula 33.329 e, favor da empresa Sabrina Zimmermann Fior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...
[...]
§ 7º Fica a donatária obrigada em até 120 (cento e vinte) dias, da instalação, promover seguro total do imóvel doado pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 8º A doação com encargos dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da formalização do contrato previsto no artigo 5º

§ 9º A donatária compromete-se a dar início nas atividades, sobre o imóvel doado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da lei.

Art. 2º - Fica alterado o inciso VII, do Artigo 8º, da Lei 736 de 27 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...
[...]
VII - O encerramento das Atividades previstas para o local antes de decorridos o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 10, da Lei 736 de 27 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Na escritura pública constará prazo de desocupação do imóvel de 120 (cento e vinte dias) após notificação extrajudicial emitida pela municipalidade, a qual especificará o descumprimento da obrigação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita, SC, 22 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 925/2022

Publicação Nº 3986869

LEI ORDINÁRIA Nº 925/2022

ALTERA O ARTIGO 1º, OS PARAGRAFOS 7º, 8º E 9º DO ARTIGO 7º, INCISO VIII DO ARTIGO 8º E 10 DA LEI Nº 740 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia a esta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar para análise, discussão e votação:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 740, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a autorização ao município de Barra Bonita a doar o imóvel parte do lote rural, nº 54, matrícula 11.382 e, favor da empresa Laticínio Bella União LTDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Barra promover a doação com encargos, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8666/1993, artigo 100 § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997, observado os preceitos da Lei Municipal nº 605/2011, como incentivo à empresa, LATICÍNIO BELLA UNIÃO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 21.978.576/0001-06, o imóvel:

Art. 2º - Fica alterado os parágrafos 7º, 8º e 9º, do Artigo 7º, da Lei nº 740, de 15 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...
[...]
§ 7º Fica a donatária obrigada em até 120 (cento e vinte) dias, da instalação, promover seguro total do imóvel doado pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 8º A doação com encargos dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da formalização do contrato previsto no artigo 4º.

§ 9º A donatária compromete-se a dar início nas atividades, sobre o imóvel doado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da lei.
Art. 3º - Fica alterado o inciso VII, do Artigo 8º, da Lei 740/2015, de 15 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...
[...]
VII - O encerramento das Atividades previstas para o local antes de decorridos o prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º - Fica alterado o Artigo 10, da Lei 740, de 15 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Na escritura pública constará prazo de desocupação do imóvel de 120 (cento e vinte dias) após notificação extrajudicial emitida pela municipalidade, a qual especificará o descumprimento da obrigação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita, SC, 22 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 926/2022

Publicação Nº 3986879

LEI Nº 926/2022

APROVAR O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC AO "PROGRAMA MAIS ASFALTO", CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO OS RESPECTIVOS CONTRATO DE PROGRAMA, CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO PROGRAMA e CONTRATO DE RATEIO.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado a ADESÃO do município de BARRA BONITA ao "PROGRAMA MAIS ASFALTO" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização dos competentes de Contrato de Programa, Contrato de Aporte Financeiro de Ingresso ao Programa e Contrato de Rateio Mensal, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º O CONTRATO DE PROGRAMA que tem como objetivo a gestão associada dos serviços públicos e formalização dos serviços a serem desenvolvidos através do programa MAIS ASFALTO.

Art. 3º O CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO PROGRAMA, que tem como objetivo disciplinar o pagamento do referido aporte o qual deverá ser realizado em parcela única até a data de 30 de junho de 2022, nos respectivos dados bancários constantes no referido contrato.

Art. 4º O CONTRATO DE RATEIO, tem como objetivo ratear mensalmente as despesas necessárias ao desenvolvimento e manutenção das atividades do programa, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de cada exercício, devendo as mesmas serem pagas até o último dia útil de cada mês, nos respectivos dados bancários constantes no referido contrato.
Parágrafo único. Excepcionalmente, para o exercício de 2022, o contrato de rateio será pago em 07 parcelas mensais, entre os meses de junho a dezembro de 2022, sendo as mesmas pagas até o último dia útil de cada mês.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de todos os valores, pertinentes à sua participação no "Programa Mais Asfalto" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, inclusive para os exercícios fiscais posteriores a 2022, bem como índices de reajustes anuais estabelecidos em contrato público do consorcio ou definidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra Bonita, SC, 22 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 329/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3986844

PORTARIA N° 329, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para averiguação solicitada no ofício n° 029/2022, envolvendo servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Bonita".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/ 2011, e;

CONSIDERANDO que o Município de Barra Bonita recebeu ofício n° 29/2022 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a apuração de suposta falta funcional e a não realização das visitas domiciliares;

CONSIDERANDO o ofício n° 29/2022, datado de 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar e avaliar supostas faltas funcionais e a não realização de visitas domiciliares da Agente Comunitária de Saúde Sra. MARINÊS TAVELLA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Barra Bonita.

Art. 2° Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 328/2022, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, 22 de junho de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

01/008/2022 PLENAFMS

Publicação Nº 3988597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7A4D30CDCEA0CD6ABF77A1418D164FC1109E4F0

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRSTIVO N 002/2022FMS
TOMADE DE PERÇO 002/2022FMS
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 002/2022 FMS
D7A4D30CDCEA0CD6ABF77A1418D164FC1109E4F0 Contratada: PLENA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI
Objeto: Obra de revitalização de academias de saúde do município de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global Por Item, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 15/06/2022
Data do vencimento: 29/07/2022
Barra Velha, 15 de junho de 2022
PATRICIA BITTENCOURT DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

01/081/2022 S&R

Publicação Nº 3987702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E558059AA3D2CE54AFFA1E8B3DFEC5B50F4C7851

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Processo Administrativo nº 163/2021
Tomada de Preço nº 015/2021
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 01/81/2022
E558059AA3D2CE54AFFA1E8B3DFEC5B50F4C7851
Contratada: S&R ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Objeto: Execução de obra da calçada na avenida beira mar no bairro tabuleiro, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contrato de repasse OGU 906834/2020, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.
PRAZO
Data da assinatura: 15/04/2022
Data do vencimento: 15/10/2022
Barra Velha, 15 de abril de 2022
SOPHIA LIMA DE FREITAS
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

01/083/2021S&R

Publicação Nº 3987761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAB40C301D58750F3EC45D3D0C46E9DA69EE33B2

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Processo Administrativo nº 164/2021
Tomada de Preço nº 016/2021
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 01/83/2022
Contratada: S&R ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Objeto: Execução de pavimentação em lajota sextavada de concreto da Rua dos Fados, no Bairro Quinta dos Açorianos conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo. CAIXA ECONÔMICA CONTRATO DE REPASSE OGU n 906208/2020, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.
PRAZO
Data da assinatura: 13/05/2022

Data do vencimento: 15/11/2022
Barra Velha, 15 de maio de 2022
SOPHIA LIMA DE FREITAS
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

D E C R E T O N? 1711, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987465

D E C R E T O N° 1711, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Comissão do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 2049, de 16 de março de 2022 que institui o Conselho Municipal de Educação e art. 5º do Regimento Interno do COMED;

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão do Conselho Municipal de Educação para Gestão de 2022/2024:

I. Representante do Ensino Fundamental da Rede Particular de Ensino:
Daiana Ludivig - Titular
Ana Paula dos Santos Barros - Suplente

II. Representante da Educação Infantil da Rede particular de Ensino
Gêneris Ravizza Pinto Titular
Thais Lemos Suplente

III. Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Luciane Maciel Titular
Vanessa Guilz Marconsini Suplente

IV. Representante do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino
Ruth Aparecida Coelho Pereira Titular
Jeane Silva Sell Pereira Suplente

V. Representante do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino
Eliane Terezinha Cardoso Kr-ger Titular
Mara Lucia da Silva Suplente

VI. Representante da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino
Marcia Aparecida Rodrigues Fagundes Titular
Ana Paula de Almeida Suplente

VII. Representante dos Especialistas da Rede Municipal de Ensino
Ruth Neusa Bernardes Titular
Juliana Ramos Suplente

VIII. Representante da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino- EJA
Erico Marcelito Hoffmann Titular
Eliseu Boeira da Silva Suplente

IX. Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Marcio Kleber Cernach Titular
Tatiane Vicente Claudino Suplente

X. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Jeniffer Bernardo Cernach Titular
Simone Alves da Silva Suplente

XI. Representante da associação de Pais da Rede Municipal de Ensino
Anderson Roberto Barkemeyer Titular
Elisa Kososki Padilha Suplente

XII. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE
Roberta Aparecida de Oliveira Titular

Nilma Salette de Mello Estrai Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1341, de 26 de setembro de 2019.

Barra Velha, 21 de junho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1707 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3986898

DECRETO Nº 1707, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre o procedimento simplificado para emissão de autorização de terraplanagem para terrenos com até 500 m² (quinhentos metros quadrados) conforme Lei Complementar n.267 de 26 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a documentação necessária para o pedido da autorização de terraplanagem pelo sistema autodeclaratório para movimentação de terra em áreas iguais ou inferiores a 500 m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º O protocolo deverá ser realizado pelo sistema IPM AMBIENTAL com a juntada da documentação completa estabelecida pela instrução normativa da FUNDEMA.

Art. 3º A análise dos pedidos de autorização de terraplanagem pelo sistema autodeclaratório somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 4º Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras da IN 04/2021 Fundema.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra Velha/SC, 10 de junho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1712 – DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987669

DECRETO N° 1712 – DE 21 DE JUNHO DE 2022
Abre crédito adicional especial para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei n. 2094, d 15 de junho de 2022;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$2.060.000,00 (Dois milhões e sessenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0018.0542.0006
Ação: 1036 - Construção Unidade de Bem-estar e Proteção Animal
Fonte de Recursos: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000–Aplicações Diretas
R$ 760.000,00

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo

Funcional: 0020.0608.0005
Ação: 1037 - Construção do Mercado Público Municipal
Fonte de Recursos: 0.1.00.0010 – Outorga Onerosa - Solo Criado
Modalidade de Aplicação: 344900000000000–Aplicações Diretas
R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.64.0008 – Transferências do Estado - Mercado Público
Modalidade de Aplicação: 344900000000000–Aplicações Diretas
R$ 1.000.000,00

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0015.0451.0007
Ação: 1038 - Construção de Capela Mortuária
Fonte de Recursos: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários
Modalidade de Aplicação: 344900000000000–Aplicações Diretas
R$ 200.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos correrão por conta do:

I – excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964, conforme segue:

a) Recursos Próprios - Recursos Livres
Valor: R$ 960.000,00

b) Recursos Próprios – Outorga Onerosa
Valor: R$ 100.000,00

c) Transferência do Estado – Transferência Especial do Estado
Valor: R$ 1.000.000,00

II - da anulação parcial/total das dotações, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 15 de junho de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1713 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989426

DECRETO N° 1713 DE 22 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Municipal nº 2025, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art.1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Finanças - SMF	
Unidade Orçamentária:	16.001 - Departamento de Finanças
Funcional Programática:	0028.0843.0002
Ação:	0003 - Pagamento (Encargos e Amortização) da Dívida Pública
Elemento de Despesa:	4690000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 180.000,00
Gabinete do Prefeito - GP	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0004.0122.0002

Ação:	2003 - Apoio a Associações e Entidades
Elemento de Despesa:	3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.003 - Departamento de Cultura e Desporto
Funcional Programática:	0013.0392.0008
Ação:	2075 - Manutenção da Fanfarra Municipal
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Departamento de Educação
Funcional Programática:	0012.0367.0008
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Administração - SEMA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0004.0122.0002
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 60.000,00
Controladoria Geral do Município - CGM	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0004.0124.0002
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Controladoria
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 6.000,00
Procuradoria Geral do Município - PGM	
Unidade Orçamentária:	04.001 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional Programática:	0002.0061.0002
Ação:	2008 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01000000 - Recursos Ordinários
Valor:	R$ 6.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Unidade Orçamentária:	21.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	0010.0301.0009
Ação:	2051 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor:	R$ 100.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Unidade Orçamentária:	21.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	0010.0302.0009
Ação:	2056 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor:	R$ 60.000,00

Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Unidade Orçamentária:	21.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática:	0010.0301.0009
Ação:	2053 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3390000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso:	01381000 - Atenção Básica
Valor:	R$ 200.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Transferência do SUS - R$ 200.000,00

b) Recursos Próprios - R$ 670.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 22 de Junho de 2022.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

PE 054/2022 PMBV

Publicação Nº 3986872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC18C9264DA8826DB624D5324F59CA4743B899FD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 093/2022 - Pregão Eletrônico nº 054/2022
CC18C9264DA8826DB624D5324F59CA4743B899FD
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para locação de uma Mini Escavadeira de 3,5 toneladas com operador e combustível para a Secretaria de Obras, a serem utilizados pelo Município de Barra Velha/SC, conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 06/07/2022 às 08:15 horas. Data da Sessão Pública: 06/07/2022 às 08:00 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 21 de junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

RETOMADA CP 005/2022 PMBV

Publicação Nº 3988223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC44592F154400EC35411D38931707DF65DD73D1

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 060/2022 –
Concorrência Pública nº 005/2022
AVISO RETOMADA
EC44592F154400EC35411D38931707DF65DD73D1
O Prefeito de Barra Velha/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público RETOMADA da Concorrência Pública para Construção de Centro de Educação Infantil CEI Municipal com área de 1.678,00 m². Localizado a Rua Eduardo Bosco s/n Bairro Itajuba. PRIMEIRA ETAPA. Recurso: Repasse SED 00118790/2021 em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. DE ACORDO COM PROCESSO: @REP22/80037097 TCE – SC. Barra Velha, 22 de junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

TP 013/2022 PMBV

Publicação Nº 3986889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A71C9010E4E206EA9355167F9A67B35394E8418

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 094/2022
Tomada de Preços p/ Obras e Serv de Eng. nº 013/2022

9A71C9010E4E206EA9355167F9A67B35394E8418

O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para Obra de Referente a contratação de Empresa Técnica Especializada na construção de unidade de bem estar animal e proteção animal, que será construído na rua 1421, Bairro vila Paraguai. Conforme memorial descritivo e especificações técnicas elaborados pela SEPLAN. Data/horário recebimento envelopes: 20/07/2022 até 13:45 horas. Data/horário abertura envelopes: 20/07/2022 às 14:00 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 22 de junho de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 006.2022 - FMAS

Publicação Nº 3988805

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 006/2022 – F.M.A.S
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (11.643598/0001-53)
CONTRATADO: SBE SUL BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPANTES LTDA – (05.279.711/0001-60)
OBJETO FINALIDADE A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, - SC MAIS MORADIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.044.675,00 (HUM MILHÃO, QUARENTA E QUARENTA MIL, SEISSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 31/12/2022
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 093.2022 - PREF

Publicação Nº 3988782

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 093/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – (01.612.888/0001-86)
CONTRATADO: ROBSON DE FREITAS ENGENHARIA CIVIL – (06.297.784/0001-48)
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 892895/2019/MAPA/CAIXA - RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
VALOR: R$ 1.498.838,35 (HUM MILHÃO, QUATROCENTROS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS, E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 31/12/2022
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 094.2022 - PREF

Publicação Nº 3988788

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 094/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – (01.612.888/0001-86)
CONTRATADO: ROBSON DE FREITAS ENGENHARIA CIVIL – (06.297.784/0001-48)
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 890891/2019/MAPA/CAIXA – RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
VALOR: R$ 1.055.078,95 (HUM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL, SETENTA E OITO REAIS, E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 31/12/2022
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 095.2022 - PREF

Publicação Nº 3988793

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 095/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – (01.612.888/0001-86)
CONTRATADO: ROBSON DE FREITAS ENGENHARIA CIVIL – (06.297.784/0001-48)
OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893404/2019/MAPA/CAIXA - RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
VALOR: R$ 806.846,08 (OITOCENTOS E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 31/12/2022
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 096.2022 - PREF

Publicação Nº 3988799

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 096/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – (01.612.888/0001-86)
CONTRATADO: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – (05.279.711/0001-60)
OBJETO: FINALIDADE A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEREZINHA CORREA AGOSTINHO NA LOCALIDADE DE ARROIO FUNDO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
VALOR: R$ 935.855,02 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22/06/2022 até 31/12/2022
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°028.2022 - PREF

Publicação Nº 3988844

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 028/2022 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua 03 n° 800, Quadra C9, Lotes 73/75, sala 404 a 408, setor Oeste, Goiânia-GO CEP: 74.115-050, neste ato representado pelo Sr. MAURO SCHENEKENBERG brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 788.476, inscrito no CPF sob nº 316.493.431-91, residente e domiciliado na AQSW 300 S/N, BLOCO N Apt n° 304°, setor Sudeste, Brasília – DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO NAS LICITAÇÕES DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para o fornecimento de licenciamento de software de banco de preços para utilização nas licitações de peça e mão de obra para os veículos e maquinas da frota municipal.	2,00 (Usuários)	R$5.900,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			R$: 5.900,00

Valor R$: 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

Vigência: 01/07/2022 A 30/06/2023.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 22 DE JUNHO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001.2022

Publicação Nº 3987935

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022 - PREF
CONCORRENCIA N° 001/2022 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022

OBJETO: FINALIDADE A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEREZINHA CORREA AGOSTINHO NA LOCALIDADE DE ARROIO FUNDO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.

VENCEDORES DO PROCESSO:
ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – (05.279.711/0001-60)

VALOR: R$ 935.855,02 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 22 DE JUNHO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA Nº 001.2022 - F.M.A.S

Publicação Nº 3987975

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022 – F.M.A.S
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – F.M.A.S
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022

OBJETO: FINALIDADE A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, - SC MAIS MORADIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VENCEDORES DO PROCESSO:
SBE SUL BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPANTES LTDA – (05.279.711/0001-60)

VALOR: R$ 1.044.675,00 (HUM MILHÃO, QUARENTA E QUARENTA MIL, SEISSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 22 DE JUNHO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA Nº 004.2022

Publicação Nº 3987909

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022 - PREF
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 892895/2019/MAPA/CAIXA - RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
VENCEDORES DO PROCESSO:
ROBSON DE FREITAS ENGENHARIA CIVIL – (06.297.784/0001-48)

VALOR: R$ 1.498.838,35 (HUM MILHÃO, QUATROCENTROS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS, E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 22 DE JUNHO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA Nº 005.2022

Publicação Nº 3987922

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 - PREF
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022

OBJETO: seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL referente ao Contrato de Repasse nº 893404/2019/MAPA/CAIXA - Recuperação da Malha Viária Municipal, contando com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de obra em anexo.

VENCEDORES DO PROCESSO:

ROBSON DE FREITAS ENGENHARIA CIVIL – (06.297.784/0001-48)

VALOR: R$ 806.846,08 (OITOCENTOS E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 22 DE JUNHO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA Nº 005.2022

Publicação Nº 3987914

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022 - PREF
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 890891/2019/MAPA/CAIXA – RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.

VENCEDORES DO PROCESSO:

ROBSON DE FREITAS ENGENHARIA CIVIL – (06.297.784/0001-48)

VALOR: R$ 1.055.078,95 (HUM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL, SETENTA E OITO REAIS, E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 22 DE JUNHO DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

Belmonte

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

Publicação Nº 3989731

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Objeto: contratação de empresa para construção de muretas, lajes e base para adequação das calçadas, com área de 50,30 m² a ser construído junto a Rua Gaspar Silveira Martins e Rua Humberto de campos no município de Belmonte - SC, com recursos próprios, conforme projeto de engenharia. Parte integrante do processo licitatório e especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 08/07/2022, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 23 de junho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ALTERAÇÃO EDITAL PP 109/2022

Publicação Nº 3988401

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica alterado o Edital de Pregão Presencial nº 99/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL DE ROTINAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS, conforme segue:

1– DAS ALTERAÇÕES:
1.1 – Fica suprimido do presente Edital, os itens 9.1.4 e 9.1.5 das condições de fornecimento e recebimento:

"9.1.4 - Quando ocorrer de o serviço estender-se por mais de um dia, a empresa deverá permanecer no local de destino aguardando os passageiros, não podendo retornar à cidade origem, e se retornar, os custos serão por sua conta. O Município não arcara com as despesas de retorno não autorizada.
9.1.5 - As despesas com impostos, taxas pedágios, refeições e hospedagem do(s) motorista(s) e outras que porventura surgirem durante a execução do contrato, serão por conta da empresa contratada."

1.2 – Ficam igualmente aplicadas ao Edital e ao Termo de Referência a alteração acima proposta.

2 – DA JUSTIFICATIVA:
2.1 – A alteração efetuada visa ajustar o Edital e seus anexos resguardando o interesse público e propiciando maior competitividade ao certame.

3 – DA REABERTURA DOS PRAZOS:
3.1 - Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecida nova data para a realização do certame, conforme a seguir:

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Benedito Novo/SC até:
Data: 04/07/2022
Hora: 9:00h (Horário de Brasília)
Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000

Será de inteira responsabilidade das empresas interessadas em participar a entrega dos envelopes para protocolo no Setor de Licitações, não serão aceitos e nem considerados envelopes que forem entregues ou protocolados após o horário acima fixado.

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:
Data: 04/07/2022
Hora: 9:05h (Horário de Brasília)
Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000
Sala de Reuniões - 2º Andar

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Ficam igualmente aplicadas ao Termo de Referência, a Minuta do Contrato e aos demais anexos as alterações acima propostas.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital e seus anexos.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 17 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2022

Publicação Nº 3988511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Benedito Novo, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS ESPAÇOS DO GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE EVENTOS, CANCHA DE BOCHA E QUADRA COBERTA DO CENTRO por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 28/06/2022. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo, 22 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

DECRETO Nº 052/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3987250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - 89.124-000
Fone/Fax: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

DECRETO Nº 052 de 21 de junho de 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.039, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 1º– Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, no valor de **R$ 69.952,90 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo:

03.002.0008.0243.0304.2310 **Manutenção das Atividades da Infância e Adolescência** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**03060001**	**19.952,90**
08.001.0015.0451.0800.2801 **Manutenção das Atividades do Sistema Viário** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**03000000**	**50.000,00**

Art. 2º– A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do provável excesso de arrecadação no orçamento vigente.

Superávit	**03060001**	**19.952,90**
Superávit	**03000000**	**50.000,00**

Art. 3º– O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, 21 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O **Decreto nº 052/2021** foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de junho de 2022.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 053/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3987347

DECRETO Nº 53, DE 21 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.039, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

03.001.0006.0181.0302.2306 Manutenção do Corpo de Bombeiros 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00

Art. 2º – Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

03.001.0006.0181.0302.2306 Manutenção do Corpo de Bombeiros 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	10.000,00

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 21 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 053/2022 foi publicado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 21 de junho de 2022.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 054/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3987351

DECRETO Nº 54 de 21 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.039, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 1º– Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participes	01760003	60.000,00

Art. 2º– A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do provável excesso de arrecadação no orçamento vigente.

Excesso		4171899110300000000	01760003	60.000,00

Art. 3º– O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, 21 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 54/2021 foi publicado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 21 de junho de 2022.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 055/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3987353

DECRETO Nº 55, DE 21 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.039, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotações orçamentárias relacionadas na tabela abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	20.000,00
04.001.0010.0301.0400.2406 Atividades da Farmácia Básica. 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	10.000,00

Art. 2º – Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das dotações relacionadas na tabela abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	20.000,00
04.001.0010.0301.0400.2406 Atividades da Farmácia Básica. 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01020000	10.000,00

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 21 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 055/2022 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de junho de 2022.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Publicação Nº 3986894

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

Lote 1: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO RADIAL A FRIO ESPECIAL PARA PEDRA COM NO MÍNIMO 21MM DE BORRACHA

54771 - GRANDO PNEUS LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
3	UND	VULCANIZO DE PNEU 1000-20	RUZI	248,955
2	UND	CONSERTO DE PNEU 1000-20	RUZI	129,46
1	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20	RUZI	667,21

Lote 12: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 10/16,5

54771 - GRANDO PNEUS LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
36	UND	VULCANIZO DE PNEU 10/16,5	RUZI	314,64
35	UND	CONSERTO DE PNEU 10/16,5	RUZI	137,64
34	UND	RECAPAGEM DE PNEU 10/16,5	RUZI	865,22

Lote 2: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO A FRIO CONVENCIONAL

73652 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
6	UND	VULCANIZO DE PNEU 900-20	RUBBERNEW	235,75
5	UND	CONSERTO DE PNEU 900-20	RUBBERNEW	123,00
4	UND	RECAPAGEM DE PNEU 900-20	RUBBERNEW	610,00

Lote 5: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 17.5-25 A QUENTE CONVENCIONAL

73652 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
15	UND	VULCANIZO DE PNEU 17.5-25	RUBBERNEW	575,00
14	UND	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	RUBBERNEW	200,00
13	UND	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	RUBBERNEW	2.600,00

Lote 6: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 18.4-30 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA

73652 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
18	UND	VULCANIZO DE PNEU 18.4-30	RUBBERNEW	584,333
17	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	RUBBERNEW	220,00
16	UND	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30	RUBBERNEW	2.494,00

Lote 7: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.4-24 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA

73652 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
21	UND	VULCANIZO DE PNEU 12.4-24	RUBBERNEW	387,50
20	UND	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	RUBBERNEW	150,00
19	UND	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	RUBBERNEW	1.200,00

Lote 8: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 750-16

73652 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
24	UND	VULCANIZO DE PNEU 750-16	RUBBERNEW	145,00

23	UND	CONSERTO DE PNEU 750-16	RUBBERNEW	80,00
22	UND	RECAPAGEM DE PNEU 750-16	RUBBERNEW	500,00

Lote 11: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12-16,5

73652 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
33	UND	VULCANIZO DE PNEU 12-16,5	RUBBERNEW	385,007
32	UND	CONSERTO DE PNEU 12-16,5	RUBBERNEW	161,66
31	UND	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5	RUBBERNEW	1.090,00

Lote 14: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO

73652 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
42	UND	VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5	RUBBERNEW	296,25
41	UND	CONSERTO DE PNEU 275/80R 22.5	RUBBERNEW	160,00
40	UND	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	RUBBERNEW	700,00

Lote 15: RECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL

73652 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
45	UND	VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS G ARRA NORMAL	RUBBERNEW	421,667
44	UND	CONSERTO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	RUBBERNEW	145,00
43	UND	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	RUBBERNEW	1.700,00

Lote 16: PRECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE PNEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL

73652 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
48	UND	VULCANIZO DE PNEU 18.4X34 R1	RUBBERNEW	710,007
47	UND	CONSERTO DE PNEU 18.4X34 R1	RUBBERNEW	260,00
46	UND	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL	RUBBERNEW	3.396,66

Lote 3: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1400-24 A QUENTE CONVENCIONAL

91995 - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
9	UND	VULCANIZO DE PNEU 1400-24	MAO DE OBRA	469,00
8	UND	CONSERTO DE PNEU 1400-24	VULCAFLEX	175,00
7	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	TIPLER	1.852,00

Lote 4: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1300-24 A QUENTE CONVENCIONAL

91995 - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
12	UND	VULCANIZO DE PNEU 1300-24	MAO DE OBRA	455,00
11	UND	CONSERTO DE PNEU 1300-24	VULCAFLEX	168,00
10	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1300-24	TIPLER	1.965,00

Lote 9: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 19.5-24

91995 - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
27	UND	VULCANIZO DE PNEU 19.5-24	MAO DE OBRA	630,00
26	UND	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	VULCAFLEX	240,00
25	UND	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24	TIPLER	2.356,25

Lote 10: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18

91995 - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
30	UND	VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18	MAO DE OBRA	293,00
29	UND	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18	VULCAFLEX	152,00
28	UND	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	TIPLER	1.148,333

Lote 13: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5

91995 - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA				
Item	**Und**	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
39	UND	VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5	MAO DE OBRA	175,00
38	UND	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17,5	VULCAFLEX	99,00
37	UND	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	TIPLER	539,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023
Benedito Novo (SC), 15 de junho de 2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

Publicação Nº 3986829

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 104/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022
Contratada: PAULO FELIPE ALEXANDRE 08537945960
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 30.000,00
Vigência: 21/06/2022 a 14/06/2023
Data Assinatura: 21/06/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

Publicação Nº 3988365

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 97/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022
Contratada: LUAN MALSTEDT 11075727979
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL DE ESTRADAS, PÁTIOS, PRAÇAS E OUTROS ATENTENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 35.000,00
Vigência: 21/06/2022 a 08/06/2023
Data Assinatura: 21/06/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

Publicação Nº 3988369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2ED9563391AEB4C6F71650FE6234F37CDA722715

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 91/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022
Contratada: RIVEL VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH OU SEDAN
Valor: R$ 73.400,00
Vigência: 22/06/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 22/06/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 15º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Publicação Nº 3988685

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

FORNECEDOR: AUTO POSTO SUREAL LTDA

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atual
6	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	7,087	7,902
7	DIESEL COMUM	BANDEIRA BRANCA	5,630	6,74
8	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	6,905	6,967

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Benedito Novo (SC), 22 de junho de 2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 16º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Publicação Nº 3989742

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

FORNECEDOR: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atual
1	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	7,17	7,99

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Benedito Novo (SC), 22 de junho de 2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 91/2022

Publicação Nº 3987230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A532372A40CD217A5DD791E629CB2BA9101F8AD3

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 91/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

109754 - RIVEL VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO HATCH OU SEDAN, 05 LUGARES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO/MODELO 2022 OU DA DATA DA ENTREGA; - ZERO QUILOMETRO, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR; - EMPLACADO E LICENCIADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO; COR BRANCA OU PRATA; - CAPACIDADE 05 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA; - MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GAS/ALC) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV-GAS; - CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO ASSISTIDA PROGRESSIVA; - AR CONDICIONADO; - 04 PORTAS; - VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; - ALARME; - TAPETES DE BORRACHA; -AIR BAG E FREIOS ABS; - PROTETOR DE CÁRTER; - SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB COM 04 ALTO-FALANTES E ANTENA; - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE USO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA	UNIDADE	Fiat	1	R$ 73.400,00	R$ 73.400,00
					Total do Fornecedor:	R$ 73.400,00

Benedito Novo/ SC, 14 de junho de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/2022

Publicação Nº 3986908

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 98/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

Contratada: EDERSON DE ANDRADE ASCARI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL – TRANSFORMANDO O CÂNCER E A AMPUTAÇÃO EM MEDALHAS DESTINADA A ESTUDANTES E EM CUPRIMENTO DO PROCESSO Nº ACPCiv 0000714-52-2014-5-12-0052.

Valor: R$ 7.500,00

Vigência: 17/06/2022 a 31/05/2022

Data Assinatura: 17/06/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Leia-se:

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 98/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

Contratada: EDERSON DE ANDRADE ASCARI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL – TRANSFORMANDO O CÂNCER E A AMPUTAÇÃO EM MEDALHAS DESTINADA A ESTUDANTES E EM CUPRIMENTO DO PROCESSO Nº ACPCiv 0000714-52-2014-5-12-0052.

Valor: R$ 7.500,00

Vigência: 17/06/2022 a 31/12/2022

Data Assinatura: 17/06/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 15 - EDITAL 001/2020

Publicação Nº 3989670

CONVOCAÇÃO Nº 15– Edital 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2020, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

06 - EDESIA ESTELA CABRAL ASSUNÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 19 - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 3989665

CONVOCAÇÃO Nº 19 – Edital 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2018, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10 - BARBARA KELLY DA SILVA SANTOS TOLOTTI

CONVOCAÇÃO Nº 85 - EDITAL 001/2016

Publicação Nº 3989658

CONVOCAÇÃO Nº 85 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: PSICÓLOGO

32 - PRISCILA DA SILVA

DECRETO Nº 116/2022

Publicação Nº 3988529

DECRETO Nº 116/2022 DE: 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS – JAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município Biguaçu e nos termos da Lei Ordinária 385/1984 e Lei Complementar 137/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da junta administrativa de recursos – JAR, órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória e que tem a incumbência essencial de julgar, em primeira instância, as defesas referentes aos processos interpostos pelos contribuintes do município contra atos ou decisões sobre matéria de posturas, praticados pela autoridade administrativa, por força de suas atribuições.
Art. 2º. Integram a comissão, nos termos do Art. 29-A da Lei 385/84, os seguintes membros:

I – CÂMARA DELIBERATIVA:

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA:
1. TITULAR: ADENILSON COELHO
1. SUPLENTE: OSNI GILBERTO FERREIRA

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA:
1. TITULAR: THIAGO VINÍCIUS NAHAS
1. SUPLENTE: ANDRÉ SILVA FENNER

MEMBROS DA PROCURADORIA MUNICIPAL:
1. TITULAR: AMANDA FRANCIÉLE DE LIMA
1. SUPLENTE: MAURICEIA GRASIELE MACHADO CORREA

II – PRESIDÊNCIA:
ADENILSON COELHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

III - SECRETARIA GERAL:
THIAGO VINÍCIUS NAHAS - MEMBRO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 33/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e possui efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2022.

Biguaçu, 15 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 117/2022

Publicação Nº 3988531

DECRETO Nº 117/2022 DE: 21 DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2022.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4086/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 181.733,54 (cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.49.000000, na dotação abaixo relacionada:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.15.452.0009.2091	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	181.733,54
4.4.90.00/0.1.49.000000	Investimentos/Aplicação Direta	181.733,54

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 118/2022

Publicação Nº 3988539

DECRETO Nº 118/2022 DE: 21 DE JUNHO DE 2022.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4086/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4087/2021 - Lei Orçamentária para 2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2022, Lei Municipal n° 4087/2021:

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101.01.031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	7.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	7.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	7.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.365.0003.2026	Manutenção da Educação Infantil – Creche	205.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos/Aplicação Direta	205.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	205.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 119/2022

Publicação Nº 3988546

DECRETO Nº 119/2022 DE: 21 DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2022.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal nº 4115/2022.
DECRETA:
Art. 1° Abre crédito adicional especial em até R$ 26.803,56 (Vinte e seis mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos) na Lei Orçamentária Anual de 2022, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em fonte de recurso 0.1.33.000000, conforme abaixo especificado:

ABERTURA DE DOTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26.803,56
04	Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros	26.803,56
06	SEGURANÇA PÚBLICA	26.803,56
182	Defesa Civil	26.803,56
0011	Mais segurança	26.803,56
2082	Funcionamento e Manutenção do FUMPRESI	26.803,56
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	26.803,56
0.1.33.000000	Manutenção do Fumpresi	26.803,56

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 005/2022

Publicação Nº 3989349

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 005/2022

A Secretária-Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT, nos termos do art. 334, III da LC 03/2007, e nos termos do art. 26, III do Decreto nº 148/2014, FAZ SABER que por este meio INTIMA os REQUERENTES abaixo qualificados, das Decisões proferidas por esta Comissão, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, no Diário Oficial dos Municípios, possam apresentar os respectivos pagamentos ou Recursos ao Conselho Municipal de Contribuintes:

Número do Processo	Requerente	CPF/CNPJ	Assunto	Situação
8560/2018	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO	**.641.969/****-**	Reclamação	Indeferido
8559/2018	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO	**.641.969/****-**	Reclamação	Indeferido

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

ELIANE PEREIRA DUARTE
Secretária Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 69 DO RP 50/2022 PMB

Publicação Nº 3989408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022 DO RP 50/2022 PMB

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento de projetos executivos de pavimentação asfáltica compreendendo sondagem, levantamento topográfico, estudo hidrológico, projeto terraplenagem, projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto sinalização, quantitativos, orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, totalizando 40 km (quarenta quilômetros) de vias públicas, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Biguaçu (SC)
VENCEDOR: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 810.000,00
VIGÊNCIA: 21/06/2022 A 21/06/2023

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 22 de junho de 2022

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2022

Publicação Nº 3988552

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.
INSTITUI O AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR E O AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS, NO ÂMBITO DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 54, de 4 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 160 .....
.....

VIII – para estudo ou missão no exterior, desde que haja autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º Ao servidor beneficiado pelo disposto neste inciso não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento e do valor percebido a título de remuneração durante o afastamento do serviço.

§ 3º As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este inciso, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento.

IX – para participação em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País, com a respectiva remuneração, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 1º Ato do Prefeito Municipal regulamentará a concessão do afastamento e definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos estáveis, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País ou para gozo de licença-prêmio nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo na Prefeitura Municipal de Biguaçu há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para participação em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 4º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste inciso terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º O servidor beneficiário do afastamento assinará termo em que assumirá a obrigação de ressarcir a Administração Pública Municipal, do valor percebido a título de remuneração durante o afastamento do serviço para frequentar o curso de pós-graduação, na hipótese de, por quaisquer razões, encerrado o afastamento, requerer exoneração, aposentadoria ou for demitido do cargo antes de transcorrido período equivalente ao da duração do curso.

§ 6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste

inciso, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Prefeito Municipal.

§ 7º O ressarcimento ao erário, de que tratam os §§ 5º e 6º, dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

§ 8º A licença terá a duração do período estipulado pela instituição de ensino promotora do curso, incluído o prazo para elaboração dissertação ou tese, observada a disposição da Administração Pública Municipal.

§ 9º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do inciso VIII do art. 160 desta Lei, o disposto nos §§ 1º a 8º deste inciso.

§ 10 Constitui motivo de demissão do cargo o fato de o servidor em afastamento para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País:

I - exercer outra atividade remunerada, durante o período do afastamento;
II - deixar de frequentar o curso, sem interromper o afastamento;
III - apresentar desempenho desabonador na realização do curso, objeto do afastamento."

Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Biguaçu poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em substituição aos servidores contemplados pelos afastamentos dispostos nesta Lei, enquanto durar o afastamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, em 21 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 218/2022, de 21/06/2022
Sancionada em 21/06/2022
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI Nº 4118/2022

Publicação Nº 3988558

LEI Nº 4118/2022 DE: 21 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), por meio da linha de crédito de financiamento para Infraestrutura e Saneamento -FINISA, destinados à construção e reforma de edificações públicas, a pavimentação e drenagem de vias públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Biguaçu, no âmbito da linha de crédito do FINISA.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Biguaçu autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4118/2022, de 21/06/2022
Sancionada em 21/06/2022
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 2267/2022

Publicação Nº 3989494

PORTARIA nº 2267 de 22 de junho de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) JUCENIR LUCIA BENDER, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8841, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no CEIM Jardim Janaína, desempenhando as seguintes funções:
I – Conferência de alimentos e produtos de limpeza que chegam na instituição de ensino;
II – Auxiliar na direção quando necessário;
III – Controle de estoque no depósito de produtos alimentícios;
IV – Auxiliar no projeto refeitório.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 04/05/2022 a 18/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2268/2022

Publicação Nº 3989495

PORTARIA nº 2268 de 22 de junho de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) ELIRA MARIA FERNANDES DUTRA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7983, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no CEIM Recanto Feliz, realizando as seguintes atividades:
I - Conferência de alimentos e produtos de limpeza que chegam na instituição de ensino;
II – Auxiliar na Direção quando necessário;
III – Controle de estoque no depósito de produtos alimentícios;
IV – Auxiliar na recepção dos alunos;
V – Auxiliar no projeto refeitório.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 01/05/2022 a 14/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2022.
Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2269/2022

Publicação Nº 3989497

PORTARIA nº 2269 de 22 de junho de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) ELI ZALY ALVES, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8866, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, desempenhando as seguintes funções:
I – Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 17/03/2022 a 12/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/03/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2270/2022

Publicação Nº 3989498

PORTARIA nº 2270 de 22 de junho de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) MARIA LUIZA COUTINHO VIEIRA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9994-9, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na EBM Professora Ruth Faria dos Reis e na EBM Fernando Brugemann Viegas de Amorim, desempenhando as seguintes funções:
I – Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 12/04/2022 a 27/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2271/2022

Publicação Nº 3989500

PORTARIA nº 2271 de 22 de junho de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) MARINEUSA SOARES GOULART, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10693, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, desempenhando as seguintes funções:
I – Executar atividades de apoio pedagógico definidas para o cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 07/02/2022 a 05/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/02/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2272/2022

Publicação Nº 3989501

PORTARIA nº 2272 de 22 de junho de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) CHARLENE MACHADO SANTOS, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14308, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no CEIM Dona Dorvalina, desempenhando as seguintes funções:
I – Conferência de produtos de limpeza que chegam na instituição de ensino;
II – Auxiliar na direção quando necessário;
III – Auxiliar na recepção dos alunos.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 11/04/2022 a 07/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/04/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2273/2022

Publicação Nº 3989504

PORTARIA nº 2273 de 22 de junho de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) PATRICIA NAHIRNIAK DA SILVA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8886, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Atenção Básica Odontológica, desempenhando as seguintes atividades:
I – Visita domiciliar de pacientes restrito ao leito nas regiões descobertas por dentista da ESF;
II – Elaboração e execução de Grupos Terapêuticos de Promoção e Educação em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde e outros espaços comunitários de responsabilidade da SMS;
III – Auxiliar e executar a coordenação de atividade da Atenção Básica Odontológica.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 15/03/2022 a 10/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/03/2022.
Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2274/2022

Publicação Nº 3989505

PORTARIA nº 2274 de 22 de junho de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) ANA PAULA VIEIRA MARÇAL COSTA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10436, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na EBM Olga de Andrade Borgonovo, desempenhando as seguintes funções:
I – Ministrar aulas de reforço, executando o projeto de apoio pedagógico.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 21/04/2022 a 16/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/04/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2275/2022

Publicação Nº 3989506

PORTARIA nº 2275 de 22 de junho de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) VIVIANE MARIA BECKER, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9125, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III - CIÊNCIAS com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no SESC, desempenhando as seguintes funções:
I – Executar atividades vinculadas à Educação Ambiental, integrando os alunos do sistema municipal de ensino, executando o projeto sustentabilidade.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 02/02/2022 a 01/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/02/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2276/2022

Publicação Nº 3989507

PORTARIA nº 2276 de 22 de junho de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) JULIANA APARECIDA DE PAULO, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7093, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Servidor desempenhará suas funções no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, desenvolvendo as seguintes atividades correlatadas ao cargo de Técnico em Educação:

I – Colaborar com a administração e gestão da escola onde desenvolve a sua atividade;

II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;

III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;

IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;

V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;

VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;

VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;

IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 06/07/2022 a 21/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/07/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2277/2022

Publicação Nº 3989509

PORTARIA nº 2277 de 22 de junho de 2022

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANTHONY COUTINHO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – nível CC4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 20/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/06/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2278/2022

Publicação Nº 3989510

PORTARIA nº 2278 de 22 de junho de 2022

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ANTHONY COUTINHO, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSISTENTE DO PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA – nível CC5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a partir de 21/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/06/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2279/2022

Publicação Nº 3989511

PORTARIA nº 2279 de 22 de junho de 2022

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CAMILA GONÇALVES DA SILVA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DO PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA – nível CC5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a partir de 20/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/06/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2280/2022

Publicação Nº 3989517

PORTARIA nº 2280 de 22 de junho de 2022

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro

de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CAMILA GONÇALVES DA SILVA, brasileiro (a) para exercer o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – nível CC4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 21/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/06/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2281/2022

Publicação Nº 3989519

PORTARIA nº 2281 de 22 de junho de 2022

Institui Comissão de Avaliação da Chamada Pública 001/2022 para contratação de servidores em caráter temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação da Chamada Pública 001/2022 para contratação de servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
· Gabriela Silveira - matrícula nº 14982;
· Natalia Tavares de Mello - matrícula nº 16356;
· Rafael Bertoncini Goulart - matrícula nº 17905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2282/2022

Publicação Nº 3989520

PORTARIA nº 2282 de 22 de junho de 2022
Institui Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 120, caput da LC nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Licitação para a concessão de remoção de veículos, nos termos do art. 120, caput da LC nº 47/2011.
Art. 2º - Designar a servidora NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS para presidir a Comissão Especial de Licitação e como membros os servidores: ANA CLAUDIA SAGAS, JACSON FEIL, MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA, PAULA APARECIDA MORO DE ANDRADE E VANESSA ROSA.

Art. 3º Autorizar o pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular da Comissão Especial de Licitação, observada a aplicação do art. 114, caput da LC 47/2011, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para cada membro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2283/2022

Publicação Nº 3989522

PORTARIA nº 2283 de 22 de junho de 2022

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a), AMANDA NICÁCIO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, da função de GERENTE DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/05/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2284/2022

Publicação Nº 3989523

PORTARIA nº 2284 de 22 de junho de 2022

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) JOSIANE SANTOS PACHECO LEIVA, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/06/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2285/2022

Publicação Nº 3989524

PORTARIA nº 2285 de 22 de junho de 2022

Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, LEONATA FERREIRA CAMPOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, do CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA para o CEIM DONA PAULINA, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, a partir de 21/06/2022.
Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal do servidor passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 21/06/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2286/2022

Publicação Nº 3989525

PORTARIA nº 2286 de 22 de junho de 2022

Prorroga, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) MONIK DA SILVEIRA, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional nº 16560-1.
Art. 2º O período de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares é de 01/04/2022 a 31/03/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2022.

Biguaçu, 22 de junho de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

Publicação Nº 3989631

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2022 (Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas)

A Comissão de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de preços para a aquisição de produtos dos gêneros alimentícios (Leite em Pó, café, açúcar e água) e "Copa e Cozinha", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biguaçu, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência (anexo I do edital).
Data da sessão: 06 de julho de 2022. Horário: 13:30 horas. Local - Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br CÓDIGO DA UASG: 928078

LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (aba Transparência – Licitações – Pregão) ou www.comprasgovernamentais.gov.br, e através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 1041, horário comercial.

Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu
Biguaçu/SC, 23 de junho de 2022.

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.419/2022

Publicação Nº 3988852

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.419, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 1.365, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, FIXA O LIMITE MÁXIMO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
N. 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 11 da Lei Complementar n. 1.365, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. [...]
I – [...]
a) no prazo de até trezentos dias, contado da data a que se refere o art. 2º, com direito à contrapartida do patrocinador, na hipótese de perceberem vencimentos superiores ao teto de benefícios do RGPS;
[...]" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.884/2022

Publicação Nº 3988855

DECRETO Nº 13.884, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atenção ao Memorando SEDEAD 00962/22.04 (Processo Digital nº 0060599-90.2022.1.18.0340-0000):

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ANGELA MARIA SIMÃO HOEMKE, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 20/07/2022 a 29/07/2022, relativo às férias da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.885/2022

Publicação Nº 3988872

DECRETO Nº 13.885, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com

fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. da Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.91 (101) Aplicações Diretas R$ 10.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. da Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.1.90 (99) Aplicações Diretas R$ 10.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.664/2022

Publicação Nº 3988875

PORTARIA Nº 26.664, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA IZABELA ELEONORA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e em atenção ao Memorando SEGG 00541/22.18 (Processo Digital nº 0060378-10.2022.1.18.0340-0000), resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 27 de junho de 2022, IZABELA ELEONORA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos de Governo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, nomeada pela Portaria nº 25.210, de 12 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.665/2022

Publicação Nº 3988876

PORTARIA Nº 26.665, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA DIOGO MILBRATZ PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE TRÂNSITO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Processo Eletrônico nº 0058697-05.2022.1.18.0340-0000, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato abaixo, aprovado pelo Concurso Público nº 002/2021, a contar de 22 de junho de 2022:

DIOGO MILBRATZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 32,30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.666/2022

Publicação Nº 3988880

PORTARIA Nº 26.666, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA CAROLINE DOS SANTOS WARMELING, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Processo Eletrônico nº 0060436-13.2022.1.18.0340-0001, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 15 de junho de 2022, a servidora pública municipal JESSICA CAROLINE DOS SANTOS WARMELING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.667/2022

Publicação Nº 3988882

PORTARIA Nº 26.667, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DE CONDUÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO JURE NANDI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, e Processo Eletrônico nº 0059921-75.2022.1.18.0340.0000, resolve:

ALTERAR o percentual de gratificação de condução do servidor público municipal CLAUDIO JURE NANDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para GC de 40% (quarenta por cento), a contar de 13 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.668/2022

Publicação Nº 3988884

PORTARIA Nº 26.668, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF,
ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando Pessoal nº 00952/22.04, de 20/06/2022 (Processo Digital nº 0059930-37.2022.1.18.0340-0000), resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso III, da Lei nº Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016, às servidoras públicas municipais abaixo, contratadas em caráter temporário:

SANDRA REGINA FELISBINO ALVES DE OLIVEIRA, contratada em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06/06/2022;

RAIANE SILVA DE ANDRADE MENDES, contratada em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.669/2022

Publicação Nº 3988885

PORTARIA Nº 26.669, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 26.638, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 940/22.04 e Processo Eletrônico nº 0059937-29.2022.1.18.0340-0000, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 26.638, de 10 de junho de 2022, que concedeu gratificação mensal pela atuação nos abrigos municipais, no centro de referência especializado para população em situação de rua (centro pop) ou no serviço de abordagem social de rua, à servidora pública municipal que indica, onde se lê: "MICHELE ASSIS ZALASIK DE OLIVEIRA"
leia-se: "MICHELE ASSIS ZALASIK".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.670/2022

Publicação Nº 3988888

PORTARIA Nº 26.670, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD 00927/22.04, de 09/06/2022 – Processo Digital nº 0059931-22.2022.1.18.0340-0000, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela Participação em Estratégia Saúde da Família - ESF, de que trata o artigo 32, inciso I, da Lei nº Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais:

KATHERINE MARIA OLIVEIRA CHEARDOZINO, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde,
a contar de 23 de maio de 2022;

OSVANILDA BORGES DE SOUSA, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.671/2022

Publicação Nº 3988889

PORTARIA Nº 26.671, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 048/2021, QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos em epígrafe, resolve:

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 048/2021, instaurado pela Portaria nº 25.966, de 09/11/2021, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública municipal I.B., matrícula 180963, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, que tramitou perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, sem o julgamento do mérito, vez que a servidora acusada aposentou-se por invalidez permanente, ocorrendo, assim, a perda do objeto, de acordo com o que consta do despacho conclusivo, nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.677/2022

Publicação Nº 3988893

PORTARIA Nº 26.677, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRED HORST MANKE JÚNIOR, A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e em atenção ao Memorando SEDEAD 00961/22.04, de 21/06/2022 – Processo Digital nº 0060589-46.2022.1.18.0340-0000, resolve:

AUTORIZAR, sem ônus para o Município e a contar de 01 de junho de 2022, o servidor público municipal FRED HORST MANKE JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a afastar-se do exercício do cargo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, na Diretoria Geral, junto à Câmara Municipal de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº. 37/2022

Publicação Nº 3988900

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº. 37/2022
OBJETO: Contratação de empresa levantamentos topográficos (planialtimétricos e cadastrais) para fins de Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais definidos como Vila União, Vila Vitória, Vila Jensen e Loteamento Romário da Conceição Badia, em Blumenau/SC, conforme especificações do edital e seus anexos – SEMUDES. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 22 de julho de 2022 às 10h30min. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 20/06/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº F837D5AD22769B590127B3C201FD3F647C28DA3C.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

Publicação Nº 3988906

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022
OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de área de mezanino /camarote no Setor 3 do Parque Vila Germânica, para a 37ª Oktoberfest – PROEB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 08 de julho de 2022 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 22/06/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº 0F3A3C4BBE3174CAD1D88B139295F774224BEFDD.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022

Publicação Nº 3988908

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 DE JUNHO DE 2022. OBJETO: Aquisição de Eletrocardiógrafo, modelo digital, para os Ambulatórios Gerais do Badenfurt, Escola Agrícola, do Centro e Policlínica conforme especificações constantes neste edital - FMS/SEMUS. Registrado no TCE/SC sob o código: D8898BB9EA78D925107B2B4376708AEC3BA147D7CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM A ITEM. EMPRESA VENCEDORA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI– VALOR TOTAL R$ 25.660,00; BASE LEGAL: DE ACORDO COM O PREGÃO SUPRACITADO NOS TERMOS DA LEI N0 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002,DECRETO MUNICIPAL N0 7.732/04 LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.BLUMENAU, 23/06/2022. ANDERSON ROSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

Publicação Nº 3988910

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de brigada de incêndio, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, com fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo e de material de primeiros socorros, para atendimento as necessidades da 37º Oktoberfest de Blumenau - PROEB. Registrado no TCE/SC sob o código: 560A0DC3E4FE5E950D90820F3797255E31BB2270. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 05 de julho de 2022, às 10h25min. Data início da sessão

eletrônica: dia 05 de julho de 2022, às 10:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/,via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 23/06/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 013/2021

Publicação Nº 3988915

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 013/2021
ACUSADO: J.L.Z.
ADV: DAYAN FIORAVANTE – OAB/SC 53.500 / DÊNIO ALEXANDRE SCOTTINI – OAB/SC 8.318

Ficam intimados os advogados constituídos do Servidor Acusado a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atestado médico que comprove o justo motivo para o não comparecimento à audiência realizada no último dia 21, sob pena de aplicação do disposto no artigo 367 do Código de Processo Penal.

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2217/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3988923

NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2217/2022

OBJETO:Registro de preços para realização de Exames Médicos Complementares realizados em admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho, assim denominados: Ácido Hipúrico, Ácido Metil-Hipurico, Ácido Trans-Mucônico, Acuidade Visual e Teste de Ishihara, Audiometria Tonal Sequencial, Avaliação Psicológica, Avaliação Psicotécnica, Eletrocardiograma de Repouso, Glicemia em Jejum e etc.Data de encerramentodo envio das propostas eletrônicas: dia 05 de julho de 2022, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 05 de julho de 2022, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mail: marcelofileti@samae.com.bre/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 83A0BDAE9EF6F1EFA0F8437E0C650E1556B079FB

Blumenau (SC), 22/06/2022.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8622/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3988935

PORTARIA N° 8622/22
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.
MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
DISPENSAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar 21/06/2022:

ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, cadastro 1935-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Tele Atendimento, símbolo FGC 50%.

Samae, 21 de junho de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8623/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3988938

PORTARIA Nº 8623/22

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.
MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR
Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para as seguintes Funções Gratificadas de Confiança, a contar de 22/06/2022:

ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, cadastro 1935-6, Agente de Logística, lotada na Presidência, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador do Programa da Qualidade, símbolo FGC 50%;

LUCIANO CARDOSO GOMES, cadastro 2226-8, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Tele Atendimento, símbolo FGC 50%.

Samae, 22 de junho de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO COMEN Nº 10/2022

Publicação Nº 3988944

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2022 DO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – FREMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária COMEN ocorrida em 22 de junho de 2022, conforme consta na Ata COMEN 09/2022.

CONSIDERANDO:

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;

- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábil ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– SEMUDES, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

- correspondência eletrônica recebida em 09 de junho de 2022 da Diretoria Administrativa e Financeira/SEMUDES que encaminhou os documentos referentes às movimentações financeiras do COMEN dos meses abril e maio de 2022;

- o encaminhamento da Mesa Diretora do COMEN, conforme consta no relatório nº. 07/2022, da reunião ordinária realizada em 20 de junho de 2022, que definiu realizar discussão e apreciação para aprovação na Plenária Ordinária agendada para 22/06/2022, considerando a possibilidade de presença da representante da DAF/SEMUDES;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, referentes aos meses de abril e maio de 2022, com os seguintes valores:

Abril: Receita R$ 61.398,77 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) e despesa R$ 87.234,83 (oitenta sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta três centavos).

Maio: Receita R$ 62.689,26 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) e despesa R$ 87.144,91 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro José Quintino
Presidente do Conselho Municipal de Políticas
Públicas sobre Drogas – COMEN
Gestão 2020/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 117/2022 - FURB

Publicação Nº 3988950

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 117/2022

Objeto: Aquisições de projetores multimídia para uso em salas de aula da Universidade.

Devido à instabilidade no sistema à época da publicação e posterior solução, vem tornar público o nº do registro do envio ao TCE do referido processo licitatório: D2AF868DAA1F63DB4C3617E206826D7D5358F453

Blumenau, 22 de junho de 2022.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 233/2022 - FURB

Publicação Nº 3988954

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 233/2022
Inexigibilidade de Licitação n°. 174/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 298/2022/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DO SR. RENATO FERRACINI PARA ATUAR COMO ANALISADOR DE ESPETÁCULOS E PALESTRANTE NO ÂMBITO DO 33º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU - FITUB. Setor solicitante: Divisão de Cultura. Contratada: ANONE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI (CNPJ: 02.093.420/0001-95). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 298/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/1412. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a prestação dos serviços. Prazo de Entrega: Mês 07/2022. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)/ 01.30.12.123.0105.2005 (Manutenção das atividades de plano de trabalho)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.99.05 (Outros Serviços de Pessoas Jurídicas). Nº do registro do envio TCE: 58CA2EDF8B0576DF1B1BD5DE14F3FA8CEE9D0F9B.

Blumenau/SC, 22 de junho de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 235/2022 - FURB

Publicação Nº 3988961

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 235/2022
Dispensa de Licitação n°. 180/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 297/2022/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E ACESSO À ESTRUTURA EXISTENTE NO HOTEL, PARA PROFESSORES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DE EVENTOS ORGANIZADOS PELA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: HOTEL BLUMENHOF LTDA EPP (CNPJ: 82.139.577/0001-43). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, V da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 297/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/545, 1487. Forma de Pagamento: Nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, desde que a entrega das NFe's ocorra com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Prazo de Entrega: Em 12 (doze) horas para confirmação da reserva, que se dará com, pelo menos, 2 (dois) dias consecutivos de antecedência. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 15.635,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)/ 01.18.12.364.0101.2001 (Manutenção das atividades educacionais)/ 01.09.12.122.0101.2001 (Manutenção das atividades educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.80 (Hospedagens). Nº do registro do envio TCE: D9F7AA64297CB1BB2ECD16210E24724876A1B917.

Blumenau/SC, 22 de junho de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 234/2022 - FURB

Publicação Nº 3988964

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 234/2022
Inexigibilidade de Licitação n°. 178/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 292/2022/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS PARA ATUAR COMO ANALISADORA DE ESPETÁCULO E DEBATEDOR/PALESTRANTE NO 33º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU - FITUB. Setor solicitante: Divisão de Cultura. Contratada: CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS (CPF: 648.059.561-00). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 292/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/1275. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a prestação dos serviços. Prazo de Entrega: Dias 07 a 10/07/2022. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)/ 01.30.12.123.0105.2005 (Manutenção das atividades de plano de trabalho)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais). Nº do registro do envio TCE: 50840FEC2014048A4E2149C9FE6E411D5691DA75.

Blumenau/SC, 22 de junho de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

MD 3782

Publicação Nº 3987890

RESOLUÇÃO MD Nº 3782

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo, no dia 17 de junho de 2022, na Câmara Municipal de Blumenau, como medida de economicidade.

Parágrafo único. O expediente de trabalho do dia de ponto facultativo determinado nesta Resolução será compensado pelo servidor público a critério da chefia imediata, com comunicação à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Blumenau, 15 de junho de 2022.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER SILMARA SILVA MIGUEL
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA AILTON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022) REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022

Publicação Nº 3988779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B2ABDDBEA622D99044CB64F12A143FE007621C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL E BOCAINA DO SUL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
(Processo Administrativo de Licitação nº 43/2022)
Registro de Preço nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede à Rua João Assink nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul – SC, representado por sua Gestora, e Secretaria de Saúde Sra. Meliana Goss Schlichting por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o registro de preços para futura **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores, Recapagens de Pneus e Baterias para reposição e manutenção preventiva da frota Municipal, conforme especificações e condições deste edital e seus respectivos anexos.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08 h e 30min do** dia **07.07.2022. Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 3550/2022, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

Bocaina do Sul, 13 de Junho de 2022.

Silmara Samara da Silva
Pregoeira.

ERRATA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2022 REGISTRO DE PREÇOS 07/2022

Publicação Nº 3988678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AE2DCF85500AC4B6316F22E88549C8159FBD35A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

ERRATA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
Processo Administrativo 40/2022
Registro de Preços 07/2022

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede à Rua João Assink nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul – SC, nesse ato representado por sua gestora MELIANA GOSS SCHLICHTING, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que o Edital Pregão Presencial 021/2022, Processo Administrativo 40/2022, Registro de Preços 07/2022, foi RETIFICADO, alterando alguns itens relativos ao originalmente descrito, e por esse motivo estando também alterada a data de abertura, nesse termos na CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – Processo Administrativo 40/2021, Registro de Preços 07/2022 originária:

Onde se lê:
" **O Credenciamento será feito a partir das 08h30min do dia 23.06.2022. Abertura da sessão será às 09h00min do mesmo dia."**
Leia-se:
"**O Credenciamento será feito a partir das 08h30min do dia 08.07.2022. Abertura da sessão será às 09h00min do mesmo dia.**

Comunica-se ainda aos interessados, que a integra do Edital retificado, bem como arquivos para informações da proposta, estão disponível para consulta no sitio oficial do município: http://www.bocaina.sc.gov.br.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DL 20/2022

Publicação Nº 3987178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF22E03A0A97882236EF5C814A5528B84585FB1C

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
HOMOLOGAÇÃO 22/06/2022
CONTRATO: 35/2022
CONTRATADO: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI EPP
CNPJ: 02.089.950/0001-60
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE BOLETOS IPTU/COLETA DE LIXO 2022/2023 EM IMPRESSÃO DUPLEX, FACES EM PRETO MONOCROMÁTICO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.075,00 (Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais)

Bom Jardim da Serra, 22 de junho de 2022.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3986987

PORTARIA Nº 346/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. JOSÉ SEBASTIÃO MORAES DAS CHAGAS, do cargo de médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 26 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 347/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988502

PORTARIA Nº 347/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. LUIZA RODRIGUES ZIM, do cargo de Analista em Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 09 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 348/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987024

PORTARIA Nº 348/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por falecimento a senhora MARIA SALETE DE MACEDO MACIEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 06 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 349/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987032

PORTARIA Nº 349/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. AMANDA DE OLIVEIRA DE SÁ, do cargo de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 06 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 350/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987046

PORTARIA Nº 350/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a Sra. MAYARA RAYANA DA ROSA no cargo de professora I 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 07 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 351/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987050

PORTARIA Nº 351/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a Sra. MAYARA RAUANA DA ROSA no cargo de professora II 20 horas (Destinada ao departamento de Esportes).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 07 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 352/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987058

PORTARIA Nº 352/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a Sra. EDIVANIA APARECIDA DIAS RODRIGUES no cargo de professora II 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 353/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987064

PORTARIA Nº 353/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a Sra. MARIANI DIAS FARIAS no cargo de Técnico Administrativo 40 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 07 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 354/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987070

PORTARIA Nº 354/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a Sra. AMANDA DE OLIVEIRA DE SÁ, no cargo de professora I 20 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 07 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 355/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987129

PORTARIA Nº 355/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR a Sra. MAYRA BORGES RODRIGUES, no cargo de técnica Administrativa 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a parti do dia 07 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 356/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987132

PORTARIA Nº 356/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de pessoa doente na família para a Sra. REGINA APARECIDA RODRIGUES, na data 11 (onze) de maio de 2022 a 08 (oito) de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 357/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987147

PORTARIA Nº 357/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de pessoa doente na família para a Sra. LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2022 a 24(vinte e quatro) de agosto de 2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 358/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987166

PORTARIA Nº 358/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder readaptação profissional a Sra. SÔNIA APARECIDA PADILHA, 90 (noventa) dias .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 359/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987173

PORTARIA Nº 359/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder readaptação profissional a Sra. ELIZIA VIEIRA RIZZI, até o final do ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 360/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987216

PORTARIA Nº 360/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder readaptação profissional a Sra. GEILA PREZA VIEIRA RIBEIRO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com afeitos a partir do dia 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 361/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987220

PORTARIA Nº 361/2022
De 22 de junho de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder readaptação profissional a Sra. RITA BORGES PEREIRA VELHO, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 22 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

CONTRATO 35/2022 POSTMIX

Publicação Nº 3987181

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

CONTRATO N° 35/2022

CONTRATO PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.089.950/0001-60, situada a Avenida Farroupilha, 321 Bairro Campinas na cidade de São José SC, representada pelo Sr. Dilson Lino, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE BOLETOS IPTU/COLETA DE LIXO 2022/2023 EM IMPRESSÃO DUPLEX, FACES EM PRETO MONOCROMÁTICO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade – Dispensa de Licitação nº 20/2022 nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir de 22/06/2022 à 22/06/2023, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os serviços contratados são de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais)

5.1. 2500 Unidades de boletos
Valor Unitário: R$ 1,63 (Hum real e sessenta e três centavos)
Valor total: R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais)

5.1.2 Nas quantidades e marcas ofertadas durante os lances do pregão eletrônico.

5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.

5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária previstas para o ano de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;

c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

d) averiguar a qualidade dos serviços e notificá-los caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.

b) A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.

c) garantir a qualidade dos serviços entregues conforme os órgãos reguladores e atender todas as normas de segurança.

d) assegurar a fiscalização pela servidora Tainá Vieira Machado Matrícula 2463 e na impossibilidade dessa a Sra. Emanuella Schlemper Barth matrícula 2398.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos produtos e/ou serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a

critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, conforme estabelecido de até 15 dias, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato exceto na hipótese prevista na Cláusula Quinta – item 5.2, letra “a” deste Contrato. (acréscimo ou decréscimo);

13.2 Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, 22 de Junho de 2022

_____	_____
Pedro Luiz Ostetto	POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI EPP
Prefeito Municipal	Dilson Lino

TESTEMUNHAS:

1 _____

2_____

DECRETO 76/2022

Publicação Nº 3987066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 76/2022, de 21 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 18.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 18.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua sanção, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS 16/2022

Publicação Nº 3986996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25CCBF7B1CD3B7CA6D5CE2AC72730D7ECD9E4CE4

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Código registro TCE: 25CCBF7B1CD3B7CA6D5CE2AC72730D7ECD9E4CE4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 **TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022**		
NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:		
Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
LOCAL:	DATA:	
ASSINATURA		
Senhor licitante, Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação. Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.		
BOM JESUS/SC	DATA:	

Ezequiel Costa Curta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2022

O MUNICIPIO DE BOM JESUS/SC torna público que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**, do tipo **GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global,** tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA RUA PARALELA A SC-480 COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 637,00M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC (ANEXO I),** com fornecimento de material e mão de obra e de acordo com o que se encontra definido na especificação, anexos e condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1 - DO EDITAL
1.1 - São partes integrantes deste Edital:
I - Anexos:
Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregabilidade de Menor;
Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico;
Anexo V - Minuta de Contrato;
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Negativa de Inidoneidade em municípios;
Anexo IX - Declaração de cumprimento das normas regulamentadores em segurança e medicina do trabalho;
II – Projeto, Memorial, Cronograma, Orçamento e ART.

2 - DO OBJETO
2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa de engenharia **para obra de pavimentação com pedras poliédricas na Rua paralela a SC-480, com área a pavimentar de 637,00m², no Município De Bom Jesus/SC (Anexo I),** com fornecimento de material e mão de obra e de acordo com o que se encontra definido na especificação, anexos e condições estabelecidas neste Edital.

Valor máximo global estimado de R$ 69.266,67 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

3 - DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

deverão ser entregues **até as 08h00min** do **dia 11/07/2022**, no Setor **de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, Nº 435, Centro, Bom Jesus-SC**.
3.2 - A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia, **11/07/2022**, a partir das **08h15min**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, **Setor de Licitações**.
3.3 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente à hora já estabelecida.
3.4 - O Município de Bom Jesus/SC não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.
3.5 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.
4.2 - Não poderão participar desta licitação:
4.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;
4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
4.2.4 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.
4.3 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em **até 03 dias antes** da data de abertura dos envelopes.
4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados com antecedência para autenticação através de servidor público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-SC.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL
5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, **com firma reconhecida** em cartório ou credenciamento **com firma reconhecida em cartório.**
5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da **Carteira de Identidade** e

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2022
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 16/2022
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2022
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 16/2022
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.
6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2 - DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6.2.1 - A empresa participante da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.2 - Da Habilitação Jurídica a (o) proponente deverá apresentar:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

6.2.2.1 - Cédula de identidade (caso pessoa física);
6.2.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
6.2.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.2.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6.2.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.2.2.6 - Certificado de Registro Cadastral emitido em até 03 dias antes da abertura do certame.
Obs: caso conste no certificado apresentado pela empresa proponente, certidões exigidas nos subitens 6.2.3.2, 6.2.3.3, 6.2.3.4, 6.2.3.5 e 6.2.3.6, com data válida, esta ficará dispensada sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.3 - Da habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:
6.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.2.3.2 - Certidão Negativa de Débitos conjunta Federal, quanto a Dívida Ativa da União e de débitos no INSS;
6.2.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
6.2.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (da sede da empresa);
6.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.2.3.6 - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.4 - Qualificação Técnica:
6.2.4.1 - **Prova de Inscrição/ Registro e Regularidade** da **Empresa** e do **Responsável Técnico** da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física** em vigência;
6.2.4.2.1 - A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.
6.2.4.3 - **Comprovação de que a Proponente possui**, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, na área de **Engenharia Civil ou Arquiteto**, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados **ou** Contrato de Prestação de Serviços e ART/RRT de cargo e função junto com a empresa **ou** em caso de sócio através do contrato social;
6.2.4.4 - **Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional:** Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da **Proponente (empresa)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e **Atestado de Capacidade Técnica** em nome do **Profissional do Responsável Técnico** indicado no item 5.3.2, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de obras e serviços com **características semelhantes** ao objeto licitado, correspondente de no **mínimo 50% do total** pretendido por este certame e que contemple os serviços de**: execução de pavimento em pedras poliédricas.**

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

6.2.4.4.1 - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.
6.2.4.4.2 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do **CREA ou CAU**, não sendo aceitas certificações através de carimbos.
6.2.4.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III** deste Edital.
6.2.4.6 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **Anexo II.**
6.2.4.7 - Atestado de Visita emitido pelo proponente, constando que a empresa tomou conhecimento do local a serem executados os serviços, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente.
6.2.4.8 - **Declaração** de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – **Anexo X**;
6.2.4.9 - **Declaração** formal de que não foi declarado inidôneo em nenhum município, conforme o disposto no **Anexo IX;**

6.2.5 - **Qualificação Econômica - Financeira:**
6.2.5.1 - Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;
6.2.5.2 - Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
6.2.5.3 - As empresas licitantes que, por sua natureza ou dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração a respeito, citando os dispositivos legais pertinentes.
6.2.5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.6 - Não será admitida a participação de:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;
b) Sociedades cooperativas;
c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
d) Empresas ou pessoas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus ou outro município da Federação Brasileira, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
e) Empresas ou pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Bom Jesus ou de outro município da Federação Brasileira;
f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados, ou pessoas que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

6.2.7 - Nas licitações na Modalidade Tomada de Preços a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral é indispensável**, o mesmo deverá ser emitido até três dias antes da abertura da licitação na Prefeitura de Bom Jesus. O mesmo substitui os seguintes documentos:

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL – ART. 28 DA LEI 8.666/93.

6.2.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação**,** declaração conforme modelo constante do "**Anexo VI"** deste edital, assinado por quem tem direito junto com o **certificado de da junta comercial do estado onde está sediada a empresa**.

6.2.9 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no item 6.2.3 e seus subitens, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.2.10 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo. Apresentar também o Cronograma Físico Financeiro da Obra e BDI conforme os Modelos.

6.3.3 - Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;
b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de **60 (sessenta) dias** a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".
6.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.
6.3.7 - Todos os documentos que acompanham a proposta de preço deverão estar de acordo com os modelos.
6.3.8 - A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital.
6.3.9 - A proponente deverá **apresentar** também juntamente com a proposta o **Cronograma físico financeiro** de execução de cada obra do objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previsto no cronograma integrante do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
6.3.10 - **Declaração** formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes;
6.3.11 Declaração formal de que os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo definidos no edital.

6.4 - DA GARANTIA DA OBRA - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei nº 10.406/02, em seu art. 618.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7.1 - Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.
7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
7.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo ou Aviso de Recebimento.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
7.2.1 - Os envelopes n° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.
7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.
7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:
a) não atenderem às exigências do Edital;
b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração que é de **R$ 69.266,67 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**
c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.
d) Não apresentarem as declarações exigidas, ou apresentadas, forem constatadas que as mesmas não condizem com a verdade.
8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 8.4 “b”.
8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.
9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
9.3 - O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Bom Jesus, localizado à Rua Pedro Bortoluzzi, nº. 435, Centro, Município de Bom Jesus, SC, CEP 89.824-000, das 07h às 13h, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal, sob pena de não conhecimento.
9.3.1 - Somente serão aceitos recursos com protocolo físico no horário acima estabelecido, não sendo aceito recursos via correio eletrônico;

10. DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de **Bom Jesus - SC**, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo V deste Edital e acompanhada da Ordem de Serviço.
10.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;
10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário “preferencialmente na Agência do Banco do Brasil” ou boleto bancário.
11.6 - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
11.7 - A Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.7.1 - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o pagamento ocorrerá nos termos do item 11.7.2.
11.7.2 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
11.7.3 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

11.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Bom Jesus.
11.9 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura Municipal de Bom Jesus multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
11.10 - Acompanhada da Nota fiscal a empresa vencedora do certame deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.
12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Bom Jesus não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
12.5 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
12.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus.
12.5.2 - Concluir os serviços no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus.
12.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.
12.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro/arquiteto residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.
12.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
12.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus ou da CEF, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

12.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
12.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
12.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio Público de Bom Jesus e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
12.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
12.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.
12.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
12.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus como inadequados à execução dos serviços.
12.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
12.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
12.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus.
12.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
12.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.
12.22 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
12.23 - **Não Será admitida a subcontratação da obra, sob pena de rescisão imediata, respondendo a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.**
12.24 - É obrigação da contratada, exigir que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança obrigatórios para a realização dos serviços contratados.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 - O Município de Bom Jesus, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
13.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município de Bom Jesus, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
13.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

14. DAS PENALIDADES
14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência, por escrito;
II - Multa;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.
14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.
17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste Edital.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE
19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será até **30 de dezembro de 2022**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital e documentos anexos.

21.2 - Fica assegurado à autoridade superior do Município de Bom Jesus, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.10 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado no **Setor de licitação na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-SC, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, Nº 435, Centro, Bom Jesus, SC**. Poderão serem solicitados esclarecimentos simples por telefone (49) 3424-0181, das 7h às 13h, não sendo aceitos via correio eletrônico.

21.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

21.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
21.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
22..1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

23.DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
23.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

24. DO FORO
24.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus/SC, 21 de junho de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO I

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 16/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA RUA PARALELA A SC-480 COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 637,00M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC (ANEXO I), conforme disposto no Edital e anexos ao presente.

Item	Unid	Nome do Material	**VALOR**
1	Ser	Pavimentação com pedras poliédricas na rua paralela a sc-480 com área a pavimentar de 637,00m².	**R$**
		TOTAL	**R$**

OBS: Apresentar quadro de composição do BDI conforme modelo proposto.
Os serviços acima englobam:
- A execução por parte do licitante das pavimentações com pedras irregulares, com fornecimento de material, mão de obra, sinalização, iluminação, transportes, frete, deslocamento de funcionários e demais serviços constantes na Planilha de orçamento e projetos que compõem a presente licitação.

_____, __ de _____ de 2022.

A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
RG:
CPF:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO II

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 16/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)
.....
..
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO III

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 16/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa) ..... ., CNPJ nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. ..... de ..... de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO IV

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 16/2022

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 16/2022**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO V

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 16/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL CALZA residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° ....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .... Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA RUA PARALELA A SC-480 COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 637,00M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC (ANEXO I)**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº **16/2022** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação, é pavimentação com pedras poliédricas na Rua Paralela a SC-480 com área a pavimentar de 637,00m², no Município de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de dezembro 2022**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.

II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço.

III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

IV - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro/arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$_____ , __** (_____) , fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus

efetuará o pagamento através de depósito bancário "preferencialmente na Agência do Banco do Brasil" ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA
A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
VI - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê – SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

Bom Jesus - SC, / /2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº
Representante legal
CPF nº
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº: .....

_____
CPF nº: .....

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

Minuta:

Contrato nº: .....

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: .....
CNPJ/MF n.....

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS NA RUA PARALELA A SC-480 COM ÁREA A PAVIMENTAR DE 637,00M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC (ANEXO I)

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 73/2022 - T.P nº 16/2022

Valor Total: R$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, ... de ..... de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO VI

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 16/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(Nome da pessoa jurídica), qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
RG:
CPF:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Tomada de Preços nº 16/2022

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 1/2022, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Bom Jesus (SC), de xxx de xxxxxx de 2022.

_____
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS 16/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE EM MUNICÍPIOS

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 em nenhum município da Federação Brasileira, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98. (Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Bom Jesus (SC), de xxx de xxxxxx de 2022.

_____
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Telefone: (49) 3424-0181 www.bomjesus.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Tomada de Preços nº 16/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____ , localizada no endereço _____, por seu(s) representante(s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Bom Jesus, SC, (data) _____

_____
(representante legal da empresa)

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

Publicação Nº 3988273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ACAD7EF412CDCF69B8CDB6E47DEE0AB1D7C0B57

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Padock Sonorizações EIRELE.

CNPJ: 33.925.050/0001-39.

Objeto: Locação de Painel de LED, 4x2 e estrutura necessária para realização de ato da administração a ser realizado no dia 17 de junho de 2022 no Centro Cultural 21 de Setembro a partir das 15:00 horas.

Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sra. Adriana Carla Wandscheer Birnfeld, diretora da Cultura.

Bom Jesus do Oeste (SC), 13 de junho de 2022.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2022

Publicação Nº 3987027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4FC9C101CED973C9989DF54EF256CD637239768

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, com sede à Av. Nossa Senhora de Fátima , nº 120 – Centro – Bom Jesus do Oeste/SC – CEP 89.873-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, Brasileiro, Casado, inscrito(a) no CPF nº 569.504.709-91, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Oeste/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA:

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Fica aditado o presente contrato em 12,13%, pela prestação dos serviços descrita na clausula primeira do presente contrato, passando o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais mensais) a R$ 2.018,34 (dois mil e dezoito reais e trinta e quatro centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 072/2021 de 17 de maio de 2021, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 23 de maio de 2.022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE CONTRATANTE Airton Antonio Reinehr Prefeito Municipal	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA CONTRATADA Alexandre Alves

Testemunhas:

Nairo Cezar Morandini
Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato

Sidnei Luiz Walker
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Ricardo Luiz Copini
Assessor Jurídico
OAB/SC 41.040

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2022

Publicação Nº 3987299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F00C14A8412F39BFD274213CB6A02FC79ECB90E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr,** residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro, Município de Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo seu Diretor senhor **MARCELO WAIS**, brasileiro, Segurador/Diretor, portador do CPF sob nº. 632.005.380-15, RG nº. 7009036166, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75 inciso I, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a contratação de companhia de seguro, para emissão de apólices de seguro para a frota de veículos da municipalidade no exercício 2022 sendo:

Item	Descrição	Franquia	Preço Unitário R$
1	DOBLO ESSENCE 1.8, ANO 2017 MODELO 2017, **PLACA QIT 7262**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO, ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.600,00	R$ 361,74
2	FIAT MOBI EASY ON 5P, ANO 2016 MODELO 2017, **PLACA QHX 4877**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.630,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 1.630,00	R$ 318,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, ANO 2014 MODELO 2015, **PLACA QIC 7134**, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 5.000,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANANETE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00 E DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 5.000,00	R$ 1.743,26
4	FIAT DOBLO ESSENCE, ANO 2016, MODELO 2017, **PLACA QIA 1460**,FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 3.760,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 3.760,00	R$ 360,74
5	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3, ANO 2012, MODELO 2013, **PLACA MJW 4604**, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 4.920,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 4.920,00	R$ 651,04
6	FIAT PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 FIRE, ANO 2013, MODELO 2014, **PLACA MLK 9250**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.560,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00,	R$ 1.560,00	R$ 369,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS		
7	VW 26-260 WORKER 6X4 , ANO 2011, MODELO 2011, **PLACA MJC 6765**,DIESEL , CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 5.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, CARROCERIA R$:35.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 5.600,00	R$ 1.774,31
8	GM CLASSIC LS 1.0 , ANO 2013, MODELO 2014, **PLACA MLV 0156**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.450,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 1.450,00	R$ 337,12
9	GM CLASSIC LS 1.0, ANO 2015, MODELO 2015, **PLACA QHL 7909**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.450,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 1.450,00	R$ 353,34
10	MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4, ANO 2014, MODELO 2014, **PLACA QHC 1525**, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 5.500,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00,	R$ 5.500,00	R$ 2.008,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, CARROCERIA R$: 35.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS		
11	ONIBUS 15.190 MAN D08, ANO 2013, MODELO 2013, **PLACA MLK 8011**, DIESEL, CASCO VD R$ 193.600,00 FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 4.900,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 4.900,00	R$ 2.196,26
12	MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4, ANO 2014, MODELO 2014, **PLACA OKG 9826**, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MAXIMA DE R$ 4.990,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, CARROCERIA R$: 35.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 4.990,00	R$ 2.018,57
13	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V, ANO 2018, MODELO 2018, **PLACA QJC 3603**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.900,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.900,00	R$ 377,55
14	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE, CABINE SIMPLES ANO 2018, MODELO 2018, **PLACA QJC 3643,** FLEX,	R$ 2.900,00	R$ 501,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.900,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS		
15	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE CABINE DUPLA, ANO 2018, MODELO 2018, **PLACA QJC 3663**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.900,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.900,00	R$ 562,63
16	TRATOR NEW HOLLAND T 6, ANO 2018, MODELO 2018, **PLACA A/C**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
17	RENAULT LOGAN DYNAMIQUE, ANO 2014, MODELO 2014, **PLACA MDB 9504**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 1.900,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, , MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 1.900,00	R$ 312,31
18	GM CELTA SPIRIT LT 1.0 MPFI, ANO 2014, MODELO 2014, **PLACA MMC 4073**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA 1.500,00,	R$ 1.500,00	R$ 354,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS		
19	CAMINHÃO VW 24.220 8.3 CUMMINS TURBO, ANO 1997, MODELO 1997, **PLACA HOZ 5553**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS		R$ 888,58
20	RETROESCAVADEIRA CARTEPILAR 416, ANO 2014, MODELO 2014, **PLACA A/C**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
21	ROLO COMPACTOR JCB VM 115, ANO 2014, MODELO 2014, **PLACA A/C**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
22	TRATOR NEW HOLLAND TS 6020, ANO 2014, MODELO 2014, **PLACA A/C**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
23	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, ANO 2014, MODELO 2014, **PLACA A/C**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00,		R$ 595,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		
24	TRATOR NEW HOLLAND TS 7.630, ANO 2008, MODELO 2008, **PLACA A/C**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
25	TRATOR VALTRA A 751 L, ANO 2013, MODELO 2013, **PLACA A/C**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
26	MOTONIVELADORA CARTEPILAR 120K, ANO 2014, MODELO 2014, **PLACA A/C,** DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
27	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX PLUS, ANO 2021, MODELO 2021, **PLACA A/C**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
28	FORD RANGER, ANO 2019 MODELO 2019, **PLACA QJW 7163,** DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH	R$ 2.600,00	R$ 881,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

	POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO, ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS		
29	FIAT CRONOS 1.3 8V, ANO 2019 MODELO 2019, **PLACA QJB 7844**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO, ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.600,00	R$ 446,20
30	FIAT TORO FREEDOM 2.0 16 V 4X4, ANO 2019 MODELO 2019, **PLACA QJB 7854**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO, ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.600,00	R$ 547,22
31	ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI LC 180, ANO 2019, MODELO 2019, **PLACA A/C**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
32	ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI LC 140, ANO 2020, MODELO 2020, **PLACA A/C,** DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

33	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 95B, ANO 2020, MODELO 2020, **PLACA A/C**, DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
34	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 VAN E.L. T.A. 18 LUGARES 2.2, ANO 2021 MODELO 2022, **PLACA RLC 6G36,** DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO, ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.600,00	R$ 1.317,32
35	ONIX PLUS TURBO 1.0 TAT LTZ, ANO 2021 MODELO 2022 **PLACA RXO 3A38**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO, ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.600,00	R$ 428,07
36	ONIX 1.0 MT LT 1, ANO 2021 MODELO 2022, **PLACA RXO 4B78**, FLEX, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO, ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.600,00	R$ 377,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

37	MERCEDES BENZ TCA AMB SPRINTER 7 LUGARES, ANO 2021 MODELO 2022, **PLACA RLI 1D69**, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO, ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.600,00	R$ 2.806,44
38	IVECO TECTOR 260E30 6X4, ANO 2021, MODELO 2022, CHASSI **93ZE12NMZN8946989,** DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MAXIMA DE R$ 4.990,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, CARROCERIA R$: 35.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 4.990,00	R$ 2.114,34
39	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310 L 4X4 , ANO 2022, MODELO 2022, CHASSI **1BZ310LAKND006626,** DIESEL, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS		R$ 595,84
40	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER, ANO 2014 MODELO 2014, **PLACA MMC 4103,** CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO, ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.600,00	R$ 327,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

41	PEUGEOT EXPERT EUROLAF 11 LUGARES, ANO 2020 MODELO 2021, **PLACA RLDI 2B79**, DIESEL, CASCO 110% TABELA FIPE, FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 2.600,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO, ASSISTENCIA 24 HORAS E CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 2.600,00	R$ 980,94
42	ONIBUS MB /LO 916 ESC 31, ANO 2021, MODELO 2022, **PLACA AAVISAR**, DIESEL, CHASSI 9BM979282NB251448 CASCO VD R$ 363.000,00, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS R$ 30.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES, CARRO RESERVA, GUINCHO ILIMITADO COM ASSISTENCIA 24 HORAS E COM CARRO RESERVA PARA TERCEIROS	R$ 9.764,00	R$ 2.285,73
43	PEUGEOT EXPERT EUROLAF 11 LUGARES, ANO 2020 MODELO 2021, **PLACA RLDI 2B79**, DIESEL, SEGURO PARA LEGISLAÇÃO FEDERAL (ANTT), RESPONSABLIDADE CIVIL PARA PASSAGEIROS NO VALOR DE R$ 3.611.072,00		R$ 2.027,57
44	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 VAN E.L. T.A. 18 LUGARES 2.2, ANO 2021 MODELO 2022, **PLACA RLC 6G36**, DIESEL, SEGURO PARA LEGISLAÇÃO ESTADUAL (DETER-SC), RESPONSABLIDADE CIVIL PARA PASSAGEIROS NO VALOR DE R$ 1.539,804,00		R$ 864,58
45	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3, ANO 2012, MODELO 2013, **PLACA MJW 4604,** DIESEL, LOTAÇÃO 17 PPASSAGEIROS, SEGURO PARA LEGISLAÇÃO ESTADUAL (DETER-SC), RESPONSABILIDADE CIVIL PARA PASSAGEIROS NO VALOR DE R$ 3.079.608,00		R$ 1.729,16
Valor total (Quarenta mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)		**R$ 40.369,31**	

FRANQUIAS VIDROS:
Veículos Extra pesados (ônibus): Para-brisas, Vidros Laterais R$ 900,00 Faróis, Lanternas e Retrovisores: R$ 250,00
Veículos Pesados (Caminhões, micro ônibus e utilitários pesados = Master, Ducato, Sprinter,):
Para-brisas, Vidros Laterais, Vigia e Traseiro: R$ 500,00 Faróis, Lanternas e Retrovisores: R$ 150,00
Veículos Leves (passeio e utilitários pequenos = Strada, Fiorino, Saveiro,):

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Para-brisas, Vidros Laterais, Vigia e Traseiro: R$ 120,00 Faróis, Lanternas e Retrovisores: R$ 90,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor de R$ 40.369,31 (Quarenta mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) por um período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, quando da emissão das apólices, conforme serviços prestados e ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Bom Jesus do Oeste.

CLAUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. O presente contrato não sofrerá reajuste, salvo determinação do Governo Federal e será tomado como base o IGPM - Fundação Getulio Vargas, mensalmente, ou outro índice que venha a substitui-lo.

CLAUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

1. A vigência do presente instrumento contratual vai de 28 de maio de 2022 a 28 de maio de 2023, ou seja, 12 meses.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao comprovante da execução dos serviços.

2. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** obrigar-se-á:

1. Efetuar os serviços conforme objeto licitado, sempre que solicitado pela municipalidade;

2. Utilizar-se de adequada estrutura de operação;

3. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

4. Fornecer ao Município sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução dos serviços;

6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera;

7. Responder por tudo o que advir do serviço executado.

CLAUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste em Projeto/Atividade apropriados para as despesas e elemento nº 3390396 – Seguros em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

1. O município designara o servidor Sidnei Luiz Walker, CPF nº. CPF nº 035.258.379-76 que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o munícipio quando exigido for, do andamento dos serviços e duvidas que surjam a respeito do mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as clausulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

4. Os recebimentos decorrentes dos serviços deverão ser feitos diretamente ao representante legal do **CONTRATADO**.

5. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75 inciso I.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste (SC), 24 de Maio de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

MARCELO WAIS
CONTRATADO
GENTE SEGURADORA S.A

Testemunhas:

Nome: Jose Roberto Morandini
CPF: 042.342.379-73

Nome: Sidnei Luiz Walker
CPF: 035.258.379-76

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB 41.040

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2022

Publicação Nº 3987684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4F5A60BCD2147E976495292C97396EBE728FD8D

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Jhonei Francisco Bruch MEI.

CNPJ: 30.363.946/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa para promoção de Baile em comemoração ao 27º aniversário de emancipação política e administrativa sendo animado pelo grupo gauchescos Os Serranos.

Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sra. Adriane Carla Wandscheer Birnfeld.

Bom Jesus do Oeste (SC), 26 de maio de 2022.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2022

Publicação Nº 3987602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 426CF5E58D08C5DC8577957A0EC96914517158FE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2.019.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 365, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 e do CIC nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 85.197.077/0001-56, com sede a Avenida Sul Brasil, nº. 584, centro, Cep: 89.874-000, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo Presidente Srº. Nilvo José Dondoerfer, brasileiro, inscrito no CPF sob n°. 347.142.609-44 portador da Cédula de Identidade nº. 618.972, doravante denominado como CONTRATADO, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.6606/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo, a Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico -hospitalar, com corpo clinico especializado para o exercício de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

Fica aditado o presente contrato em 13,83 %, passando de R$ 17.416,87 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), para o valor mensal de R$ 19.825,62 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 061/2019 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste/SC, 30 de maio de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR NILVO JOSÉ DONDOERFER
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIDNEI LUIZ WALKER
CPF: 035.258.379-76

LUCIA FUZINATTO
CPF: 000.178.229-04

RICARDO LUIZ COPINI
Assessor Jurídico
OAB/SC 41.040

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2022

Publicação Nº 3987878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E618AB7932A48AA6A2195B8E1219B670120EB88

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: HONORINO PROJETOS LTDA.
CNPJ: 01.297.966/0001-03.
Objeto: Execução pela CONTRATADA de estudo sócio ambiental composto por equipe técnica multidisciplinar para atendimento a Lei Federal nº. 14.285/2021, que alterou as Leis Federais nº. 12.651/2012, 11.952/2009, 6.766/1979.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato o Sr. Sidnei Luiz Walker, secretário da Administração.
Bom Jesus do Oeste (SC), 07 de junho de 2022.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2022

Publicação Nº 3987888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F4B144FFFFBEF9CA51380F630EAE2972C32F481

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2022
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: DANIEL AUGUSTO SOARES MEI.
CNPJ: 40.167.373/0001-76.
Objeto: Execução pela CONTRATADA de serviço de fotografia e filmagens aérea com drone, captação de imagens aéreas para arquivo (com tempo total da produção com drone de 1 hora), produção e edição de 7 vídeos com até 1’30”, finalização dos vídeos com sound design.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato o Sr. Sidnei Luiz Walker, secretário da Administração.
Bom Jesus do Oeste (SC), 07 de junho de 2022.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2022

Publicação Nº 3987900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E186FA284EFFC1306615B10A581E384E96B6826

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: JOSÉ SERGIO FARIAS MEI.
CNPJ: 27.175.993/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa para sonorização e animação de eventos no centro de idosos Bom Jesus no dia 19 de julho de 2022, com uma equipe de 3 músicos de palco com apresentação de instrumento de acordeons, violão e teclado juntamente com estrutura de som condizente com o ambiente.
Valor: R$ 1.300,00 (uns mil e trezentos reais).
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sra. Adriana Carla Wandscheer Birnfeld, diretora da Cultura.
Bom Jesus do Oeste (SC), 07 de junho de 2022.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2022

Publicação Nº 3988117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F241E3C9553E24B580C20D8F015199750044A2B

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2022
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ALAN ERIC MARCHESE MEI.
CNPJ: 39.977.213/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa para sonorização e animação de evento E bom viver aqui, evento de encerramento das festividades alusivas ao aniversário de emancipação político administrativo do município.
Valor: R$ 1.800,00 (uns mil e oitocentos reais).
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sra. Adriana Carla Wandscheer Birnfeld, diretora da Cultura.
Bom Jesus do Oeste (SC), 07 de junho de 2022.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2022

Publicação Nº 3988137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83418DA854CE1308C09D1B8022A4BAD43388DB82

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2022
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Dalvan Schlosser de Freitas Palestras.
CNPJ: 45.445.169/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa para promoção de Palestra Show – Mulheres Agricultoras em comemoração ao 27º aniversário de emancipação política e administrativa sendo realizado dia 02 de julho de 2022, na linha Rainha da Serra, bem como, estrutura de som, cenário iluminação e painel de LED.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sra. Adriana Carla Wandscheer Birnfeld, diretora da Cultura.
Bom Jesus do Oeste (SC), 13 de junho de 2022.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2022

Publicação Nº 3988330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0F3ECE8C0AA20C5ED5CB1EA37DC5743A4F9C557

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2022
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Foto Fritz EIRELI ME.
CNPJ: 01.771.050/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa para Realização de foto e filmagens do desfile das candidatas a soberana do município a ser realizada no dia 18 de julho de 2022.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sra. Adriana Carla Wandscheer Birnfeld, diretora da Cultura.
Bom Jesus do Oeste (SC), 14 de junho de 2022.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2022

Publicação Nº 3988390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08EE54E04E105CC86485C447A27AD6FE5EC04E25

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2022
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Neusa Grieleitow MEI.
CNPJ: 18.918.084/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para montagem de passarelas, estrutura de iluminação, locação de telão e estrutura de som para o desfile das candidatas a soberana do município a ser realizada no dia 18 de julho de 2022, evento em comemoração ao aniversário de emancipação política administrativo do município.
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sra. Adriana Carla Wandscheer Birnfeld, diretora da Cultura.
Bom Jesus do Oeste (SC), 14 de junho de 2022.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2022

Publicação Nº 3988396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25137074CA3FF62F140256E4DC7C3A7C06601089

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2022
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Foto Fritz EIRELI ME.
CNPJ: 01.771.050/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa para Realização de foto e filmagens do desfile das candidatas a soberana do município a ser realizada no dia 18 de julho de 2022.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sra. Adriana Carla Wandscheer Birnfeld, diretora da Cultura.
Bom Jesus do Oeste (SC), 14 de junho de 2022.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021

Publicação Nº 3987544

primeiro termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 20/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME, com sede na Rua Wilma Schlosser s/nº, Bairro Industrial, Município de Modelo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.079.750/0001-42, neste ato representada por seu gerente administrativo Srº Iasser Daniel Cesco, portador do CPF nº 045.053.399-98 e RG nº 12R 4.424.414

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PAVER E MEIO FIOS PARA FUTURA EDIFICAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) PUBLICOS EM RUAS E AVENIDAS, constantes do Anexo I, conforme demandas.
CLÁUSULA II – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Fica aditado o preço dos itens abaixo relacionados conforme tabela:

Item	Descrição do Produto	Valor anterior R$	Novo valor (R$)
1	Piso Inter travado de Concreto 20x10 cm, espessura 06 cm, resistência 35 Mpa (NBR 9781), cor natural, com superfície superior polida "lisa"	42,50	45,50

CLAUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 20/2021 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste/SC, 20 de maio de 2022.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Artefatos de Cimentos Cesco Ltda ME
Contratada

Testemunhas

Jose Roberto Morandini
Assistente de Administração
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Sidnei Luiz Walker
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº. 22/2021

Publicação Nº 3987547

primeiro termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, com sede na Av. Alfredo Jácomo Scopel nº 620, Centro, Município de Saltinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.821.359/0001-79, neste ato representada por seu Sócio Administrador Srº Ademir Senhore portador do CPF nº 250.763.379-49,

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PAVER E MEIO FIOS PARA FUTURA EDIFICAÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIOS) PUBLICOS EM RUAS E AVENIDAS, constantes do Anexo I, conforme demandas.
CLÁUSULA II – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Fica aditado o preço dos itens abaixo relacionados conforme tabela:

Item	Descrição do Produto	Valor anterior R$	Novo valor (R$)
4	Meio-Fio ou Guia de Concreto, Pré Moldado, comprimento 0,80 metro, tamanho 30 alt. x 10 larg.	18,00	25,00

CLAUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 22/2021 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste/SC, 20 de maio de 2022.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal
Testemunhas

Construtora Senhore Ltda
Contratada

Elton Henrique da Silva
Secretario do DMER
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Sidnei Luiz Walker
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

Publicação Nº 3987574

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IDEAL LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.180.914/0001-20, com sede à Rua Padre Darci, 178 - Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente, senhor Ademir Saugo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Darci nº 178, centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC, sob nº. 017.723.069-08 e do CI nº 3.539.982, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 3016/2021 – Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 034/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditado o preço dos objetos do contrato, referente a aquisição de combustíveis, conforme requerimento, comprovação por nota fiscal nº. 421 serie 5 da empresa Distribuidora de Produtos de Petróleo Charrua LTDA, ficando o novo valor praticado a partir desta data, conforme segue:

Item 03 – Diesel S- 500. O novo valor por litro ficara em R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 01/2022 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 25 de maio de 2.022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR SAUGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELTON HENRIQUE DA SILVA
CPF Nº. 548.276.630-68

VILMAR SENHOR
CPF Nº. 021.907.089-07

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB 41.040

DECRETO Nº 5782/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988690

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

========== ==

Decreto nº 5782/2022 de 22 de Junho de 2022.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01733/2022 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5709/2022 de 14 de Janeiro de 2.022, sob o Processo de Licitação nº 01733/2022, que tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados de empresa de advocacia e corpo técnico identificado com especialização e expertise na condução de Processos de natureza Tributária e Constitucional. .

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant	Valor (R$)
1	NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS	Serviços técnicos especializados de empresa de advocacia e corpo técnico identificado com especialização e expertise na condução de Processos de natureza Tributária e Constitucional. Com tal contratação objetivamos constituição de receita indevidamente sonegada pela União Federal por ocasião dos repasses das verbas de FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Assim, como acrescer os ingressos presentes e futuros da mesma fonte tributária, como garantir não haja renúncia de receita pela prescrição quinquenal.	1	15% do beneficio financeiro efetivado
		um real		1,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20/06/2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2022.06.22 15:41:48 -03'00'

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 1733/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Publicação Nº 3986975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FC5676DB1F186DFE33F9DC1DD9B5876EAF86889

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1733/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que realizou na data de 20/06/2022, Contratação de Serviços Técnicos Especializados de empresa de Advocacia e corpo técnico identificado com especialização e Expertise na condução de processos de natureza Tributária e Constitucional.

Fundamentação legal: Art. 25, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Empresa Contratada: Neri Perin Advogados Associados – CNPJ: 36.608.722/0001-70

Valores: 15% do beneficio financeiro efetivado, ficando a remuneração condicionada ao sucesso da demanda, sob pena de nada ser pago pelo lavoro.

O Processo será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de junho de 2022.

Airton Antonio Reinehr

Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

2515..22 - L N NOME DE RUA

Publicação Nº 3988263

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei N.º 2515/22 de 21.06.22

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOMENCLATURA, DENOMINAÇÃO DE RUAS, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BOM RETIRO – SC.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo autorizado a nomear as servidões e/ou travessas no perímetro Urbano do Município, com as seguintes designações a saber:

a) - Rua Vade Taja, localizada na Rua A;
- Rua Álvaro Gonçalves de Lins na Rua C;
- Rua Joelcio Aluízio Menegaz na Rua D; pertencentes ao Loteamento Vista do Sol – Bairro Centro.

b) - Rua dona Ica, Rua F;
- Rua Adelina de Lins Varela, Rua G;
- Rua Idalino Scotti, Rua H, pertencentes ao Loteamento Bela Via.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Bom Retiro/SC, 21 de junho de 2022

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

603.06.22 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE MARCELE AP. B. LAATSCH

Publicação Nº 3988276

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 603/22 de 21.06.22

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com Requerimento de Exame Pericial referente ao pedido de auxílio por incapacidade laborativa apresentado até o dia 15 de julho de 2022, a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

604.06.22 - P. PRORROGA CONTRATO PROF. GENICE B. SANTOS

Publicação Nº 3988278

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 604/22 de 21.06.22

Prorroga Contrato de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Genice Branger dos Santos, no cargo de Professora Ensino Infantil 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano até o dia 15 de julho de 2022, em virtude de sua classificação em 9º lugar na Chamada Pública nº 02/2022, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Marcele Aparecida Becker Laatsch que encontra-se em Licença para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

605.06.22 - P. PRORROGA CONTRATO PROF. KATIUCIA AP. ALVES

Publicação Nº 3988280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 605/22 de 21.06.22

Prorroga Contrato de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Katiuscia Aparecida Alves, no cargo de Professora Ensino Infantil 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano até o dia 15 de julho de 2022, em virtude de sua classificação em 8º lugar na Chamada Pública nº 02/2022, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Marcele Aparecida Becker Laatsch que encontra-se em Licença para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

606.06.22 - P. FERIAS MARIA C. PERON

Publicação Nº 3988283

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 606/22 de 21.06.22
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Maria Celeste Peron, ocupante do cargo de Chefe de Serviços – Nível 30, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 21 de junho com término no dia 30 de junho de 2022, e os 20 (vinte) dias restantes para gozar a contar do dia 01 de julho com término no dia 20 de julho de 2022, conforme requerimento n.º 52/22 de 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

607.06.22 - P. LUTO VILMAIR F. R. SCHWAMBACH

Publicação Nº 3988288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 607/22 de 21.06.22
Concede Licença Motivo Luto

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 53/2022 de 20 de junho de 2022 – 08 (oito) dias de Licença de Luto por falecimento de sua Mãe Nazaré Aparecida Rosa, a contar do dia 17 de junho de 2022 com término no dia 24 de junho de 2022, a funcionária Vilmair Fabiane Rosa Schwambach, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Cambará.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

608.06.22 - P. LUTO EMILIO DA SILVA

Publicação Nº 3988294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 608/22 de 22.06.22
Concede Licença Motivo Luto

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 54/2022 de 22 de junho de 2022 – 08 (oito) dias de Licença de Luto por falecimento de seu pai Agenor Pinheiro da Silva, a contar do dia 20 de junho de 2022 com término no dia 28 de junho de 2022, ao funcionário Emilio da Silva ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha — Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

609.06.22 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FRANCISCO L. NETO

Publicação Nº 3988298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 609/22 de 22.06.22
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 13 de junho com término no dia 26 de junho de 2022, ao funcionário Francisco Leandro Neto, Ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária, Padrão I – Nível 5, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de junho de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

94.22 - L. CRIA VAGA MÉDICO

Publicação Nº 3988267

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Complementar Nº 94/22 de 21.06.22

ALTERA NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado de 04, para 05 o número de vagas para o Cargo de Médico, Nível Salarial 11, com vencimento de R$ 15.038,24 (Quinze mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), Carga Horária 40h semanais no Quadro de Servidores Efetivos do Município.
Parágrafo Único - O Anexo I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EXISTENTE, OCUPADAS E VACÂNCIA, constante na Lei Complementar n.º 03/04 em relação ao Cargo de Médico passa a ser o seguinte:

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	Cargo	Vaga Existente	Vaga Provida	Vaga Criada	Vencimentos
11	Médico	04	04	01	15.038,24

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro/SC, 21 de junho de 2022

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Braço do Norte

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 3988291

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021
CONVOCAÇÃO

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº 07/2021.

VAGAS DISPONÍVEIS:

DATA	HORÁRIO	CARGO	VAGAS
23/06/2022	13:00h ás 17:00h	ENFERMEIRO/ ESF	01

O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal localizado na rua Avenida Felipe Schmidt – Bairro Centro – Braço do Norte/SC, na data e horário acima citados de acordo com cada cargo, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 22 de junho de 2022.

Braço do Trombudo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15, 16, 17 E 18/2022

Publicação Nº 3941777

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CNPJ nº18.531.205/0001-69
Valor: R$ 300.800,71
Licitação: 41/2022
Itens: 1 até 66
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 25.03.2022 até 25.03.2023.
Braço do Trombudo, 25.03.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ nº 21.593.746/0001-26
Valor: R$ 43.803,65
Licitação: 41/2022
Itens: 67,68,69,70
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 25.03.2022 até 25.03.2023.
Braço do Trombudo, 25.03.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME
CNPJ nº 75.779.223/0001-06
Valor: R$ 397.431,40
Licitação: 41/2022
Itens:71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,
97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,140,141,142
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 25.03.2022 até 25.03.2023.
Braço do Trombudo, 25.03.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME
CNPJ nº 28.665.822/0001-00
Valor: R$ 677.672,00
Licitação: 41/2022
Itens:112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,143,144
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 25.03.2022 até 25.03.2023.
Braço do Trombudo, 25.03.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2022

Publicação Nº 3941770

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: SICRET RISTOW TESKE
CNPJ nº01.421.753/0001-33
Valor: R$ 193.446,49
Licitação: 37/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens e mão de obra de ajardinamento para as secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 23.03.2022 até 23.03.2023.
Braço do Trombudo, 23.03.2022.

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5061/2022

Publicação Nº 3986912

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 5061/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Farmácia Vale Azul Ltda
Cidade: Braço do Trombudo - SC
CNPJ: 03.308.958/0001-32
Objeto: Despesa referente a aquisição de formula infantil para lactentes para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 508,90 (Quinhentos e oito reais e noventa centavos)
Data da autorização de fornecimento: 22/06/2022
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33/2022

Publicação Nº 3987454

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022

O Município de Brunópolis, SC, através do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, sofreu alterações em seu Anexo IV. Em virtude disto, o prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação fica alterado para o dia 05 de julho de 2022, às 14h00, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 14h01.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.brunopolis.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Brunópolis, situado à Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, em horário comercial, ou pelo telefone (49) 3556-0020.

Brunópolis, SC, 22 de junho de 2022.

VOLCIR CANUTO
Prefeito de Brunópolis

Brusque

PREFEITURA

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 200-2022

Publicação Nº 3989309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 415/2022
Emissão: 10/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 271

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 200/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 415/ 2022
Emissão: 10/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	PEDRO HECHERT		CPF/CNPJ: 309.743.729-00
Endereço:	RUA FELIPE HECKERT - 116		
Complemento:			
Bairro:	PRIMEIRO DE MAIO		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-430
Cadastro Imobiliario:	354813	Inscrição Imobiliaria:	01.19.009.0454.005

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 354813, Matrícula 5228**, Endereço FELIPE HECKERT , nº 110 , Bairro PRIMEIRO DE MAIO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte PEDRO HECHERT CPF: nº 309.743.729-00 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
78.80	Notificar das alterações, área construída de 73,80 m² para266.96 m² 266,96 m² e estrutura de "madeira" para "mista", mat. 5228.	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 10 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 201-2022

Publicação Nº 3989323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 416/2022
Emissão: 10/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 271

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 201/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 416/ 2022
Emissão: 10/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	PEDRO HECHERT		CPF/CNPJ: 309.743.729-00
Endereço:	RUA FELIPE HECKERT - 116		
Complemento:			
Bairro:	PRIMEIRO DE MAIO		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-430
Cadastro Imobiliario:	72869003	Inscrição Imobiliaria:	01.19.009.0454.006

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72869003, Matrícula 5228**, Endereço FELIPE HECKERT , nº , Bairro PRIMEIRO DE MAIO , Brusque/ SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte PEDRO HECHERT CPF: nº 309.743.729-00 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Cad. 72869003, unidade nova, mat. 5228, residência de alvenaria nos fundos da unidade 005 (Cad. 354813).	74.22 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 10 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 202-2022

Publicação Nº 3989329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 417/2022
Emissão: 10/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA [redacted]

Publicação SEFAZ Nº 273

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 202/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 417/ 2022
Emissão: 10/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	PEDRO HECHERT		CPF/CNPJ: 309.743.729-00
Endereço:	RUA FELIPE HECKERT - 116		
Complemento:			
Bairro:	PRIMEIRO DE MAIO		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-430
Cadastro Imobiliario:	72869011	Inscrição Imobiliaria:	01.19.009.0454.007

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72869011, Matrícula 5228**, Endereço FELIPE HECKERT , nº , Bairro PRIMEIRO DE MAIO , Brusque/ SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte PEDRO HECHERT CPF: nº 309.743.729-00 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Cad. 72869011, unidade nova, mat. 5228, residência de alvenaria na frente da unidade 005 (Cad. 354813). PG 23214/2019.	79.07 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 10 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 203-2022

Publicação Nº 3989335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 367/2022
Emissão: 10/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 274

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 203/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 367/ 2022
Emissão: 10/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	LEONITA MARIA PERAZZA		CPF/CNPJ: 712.344.469-87
Endereço:	RUA JOAO PETERS - S/N		
Complemento:			
Bairro:	DOM JOAQUIM		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.359-500
Cadastro Imobiliario:	645044	Inscrição Imobiliaria:	01.28.006.6060

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 645044, Matrícula 39190**, Endereço JOAO PETERS , nº , Bairro DOM JOAQUIM , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte LEONITA MARIA PERAZZA CPF: nº 712.344.469-87 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO SEM EDIFICAÇÃO/BALDIO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOÃO PETERS. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023.	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 10 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 204-2022

Publicação Nº 3989338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 307/2022
Emissão: 10/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 275

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 204/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 307/ 2022
Emissão: 10/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	ANDRIO CARLOS HENTZ		CPF/CNPJ: 227.666.468-17
Endereço:	RUA NOVA TRENTO - 483		
Complemento:			
Bairro:	PRIMEIRO DE MAIO		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-400
Cadastro Imobiliario:	7269813672	Inscrição Imobiliaria:	01.17.018.1228.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 7269813672, Matrícula 78270**, Endereço TULIPA , nº 35 , Bairro SOUZA CRUZ , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ANDRIO CARLOS HENTZ CPF: nº 227.666.468-17 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Terreno baldio alterado para o novo cadastro 7269813672417.83 m² com 417,83 mts, conforme Habite-se 061/2022. Recálculos de IPTU para o próximo exercício, ano 2023.	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo HB 061/2022.

Brusque, 10 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 205-2022

Publicação Nº 3989343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 535/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 276

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 205/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 535/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	PAULO JOSE REIS		CPF/CNPJ: 217.926.749-53
Endereço:	AVENIDA GUILHERME WEGNER - S/N Em frente da Mecânica Zanatta		
Complemento:	Em frente da Mecânica Zanatta		
Bairro:	SAO LUIZ		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.351-495
Cadastro Imobiliario:	210374	Inscrição Imobiliaria:	01.13.012.0874.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 210374, Matrícula 38358**, Endereço SAO PEDRO , nº 1175 , Bairro SAO LUIZ , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte PAULO JOSE REIS CPF: nº 217.926.749-53 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ÁREA CONSTRUÍDA ALTERADA PARA 581,20 METROS, CONFORME HABITE-SE 145/2022. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023.	362.86 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo HB 145/2022: existente 349,00 mts + acréscimo 232,20.

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 206-2022

Publicação Nº 3989347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 449/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 277

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 206/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 449/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ: 03.372.640/0001-10	
Endereço:	RUA DO MINERAL - 1415		
Complemento:			
Bairro:	LIMOEIRO		
Cidade:	Itajaí	Estado: SC	CEP: 88.300-001
Cadastro Imobiliario:	734209	Inscrição Imobiliaria:	01.25.007.2749

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 734209, Matrícula 49426**, Endereço CATARINA VISCONTI IMHOF , nº , Bairro SAO PEDRO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CPF: nº 03.372.640/0001-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO BALDIO/ SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA CATARINA V. IMHOF. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023.	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 207-2022

Publicação Nº 3989352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 448/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 278

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 207/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 448/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ: 03.372.640/0001-10	
Endereço:	RUA DO MINERAL - 1415		
Complemento:			
Bairro:	LIMOEIRO		
Cidade:	Itajaí	Estado: SC	CEP: 88.300-001
Cadastro Imobiliario:	734187	Inscrição Imobiliaria:	01.25.007.2748

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 734187, Matrícula 49425**, Endereço CATARINA VISCONTI IMHOF , nº , Bairro SAO PEDRO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CPF: nº 03.372.640/0001-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO BALDIO/ SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA CATARINA V. IMHOF. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023.	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 208-2022

Publicação Nº 3989357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 447/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 279

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 208/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 447/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ: 03.372.640/0001-10	
Endereço:	RUA DO MINERAL - 1415		
Complemento:			
Bairro:	LIMOEIRO		
Cidade:	Itajaí	Estado: SC	CEP: 88.300-001
Cadastro Imobiliario:	734195	Inscrição Imobiliaria:	01.25.007.2747

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 734195, Matrícula 49424**, Endereço CATARINA VISCONTI IMHOF , nº , Bairro SAO PEDRO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CPF: nº 03.372.640/0001-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO BALDIO/ SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA CATARINA V. IMHOF. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023.	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 209-2022

Publicação Nº 3989360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 446/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 280

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 209/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 446/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ: 03.372.640/0001-10	
Endereço:	RUA DO MINERAL - 1415		
Complemento:			
Bairro:	LIMOEIRO		
Cidade:	Itajaí	Estado: SC	CEP: 88.300-001
Cadastro Imobiliario:	734160	Inscrição Imobiliaria:	01.25.007.2746

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 734160, Matrícula 49423**, Endereço CATARINA VISCONTI IMHOF , nº , Bairro SAO PEDRO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CPF: nº 03.372.640/0001-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO BALDIO/ SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA CATARINA V. IMHOF. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023.	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 210-2022

Publicação Nº 3989366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 444/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 281

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 210/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 444/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ: 03.372.640/0001-10	
Endereço:	RUA DO MINERAL - 1415		
Complemento:			
Bairro:	LIMOEIRO		
Cidade:	Itajaí	Estado: SC	CEP: 88.300-001
Cadastro Imobiliario:	734136	Inscrição Imobiliaria:	01.25.007.2743

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 734136, Matrícula 49420**, Endereço CATARINA VISCONTI IMHOF , nº , Bairro SAO PEDRO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CPF: nº 03.372.640/0001-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO BALDIO/ SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA CATARINA V. IMHOF. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023.	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 211-2022

Publicação Nº 3989372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 604/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 282

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 211/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 604/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	GTS CONSTRUTORA LTDA		CPF/CNPJ: 34.443.870/0001-57
Endereço:	RUA ADOLFO HORN - 117 SALA		
Complemento:	SALA		
Bairro:	SAO JOAO		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.359-332
Cadastro Imobiliario:	72871512	Inscrição Imobiliaria:	01.20.005.7084

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72871512, Matrícula 93304**, Endereço ILDA WEGNER , nº 105 , Bairro PAQUETA , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte GTS CONSTRUTORA LTDA CPF: nº 34.443.870/0001-57 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO BALDIO/ SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA "ILDA WEGNER". RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023. "CASO O CONTRIBUINTE CONCORDE COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTA NOTIFICAÇÃO, NÃO SERÁ NECESSSÁRIO COMPARECER NA PREFEITURA"	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 212-2022

Publicação Nº 3989374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 601/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 283

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 212/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 601/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	MARIA GORETI DE SOUZA DE MARCHI		CPF/CNPJ: 521.266.689-91
Endereço:	RUA SANTA CRUZ - 954		
Complemento:			
Bairro:	AGUAS CLARAS		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-600
Cadastro Imobiliario:	72892218	Inscrição Imobiliaria:	01.20.005.7074

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72892218, Matrícula 93515**, Endereço ILDA WEGNER , nº , Bairro PAQUETA , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte MARIA GORETI DE SOUZA DE MARCHI CPF: nº 521.266.689-91 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO BALDIO/ SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA "ILDA WEGNER". RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023. "CASO O CONTRIBUINTE CONCORDE COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTA NOTIFICAÇÃO, NÃO SERÁ NECESSSÁRIO COMPARECER NA PREFEITURA"	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo Cadastro Imobiliário(Terreno) Gerado a partir das informações do Cadastro Imobiliário:750018.

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 213-2022

Publicação Nº 3989379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 432/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 284

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 213/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 432/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	MARCIANO CARDOSO		CPF/CNPJ: 521.000.579-87
Endereço:	RUA ORIDES SCHWARTZ - 281 M		
Complemento:	M		
Bairro:	GUARANI		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.350-500
Cadastro Imobiliario:	7269816728	Inscrição Imobiliaria:	01.19.014.1498.003

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 7269816728, Matrícula 64489**, Endereço GUSTAVO HALFPAP , nº , Bairro PRIMEIRO DE MAIO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte MARCIANO CARDOSO CPF: nº 521.000.579-87 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	CRIAÇÃO DO NOVO CADASTRO IMOBILIÁRIO 7269816728 COM 739,36 METROS E UTILIZAÇÃO COMERCIAL , CONFORME HABITE-SE 113/2022. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO, ANO 2023. OS CADASTROS 869619 E 904040 (RESIDENCIAL) FORAM DESATIVADOS. PG 10266/2022.	739.36 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo HB 113/2022, PG 10266/2022.

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 214-2022

Publicação Nº 3989280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 573/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA
[redacted]

Publicação SEFAZ Nº 285

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 214/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 573/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	PAULO ZABEL		CPF/CNPJ: 003.670.849-61
Endereço:	RUA AUGUSTO BENTO DE MELLO - 289		
Complemento:			
Bairro:	AGUAS CLARAS		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-635
Cadastro Imobiliario:	521485	Inscrição Imobiliaria:	01.20.005.2690

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 521485, Matrícula 58566**, Endereço AUGUSTO BENTO DE MELLO , nº 680 , Bairro AGUAS CLARAS , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte PAULO ZABEL CPF: nº 003.670.849-61 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO BALDIO/ SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA "AUGUSTO BENTO DE MELLO". RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023. "CASO O CONTRIBUINTE CONCORDE COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTA NOTIFICAÇÃO, NÃO SERÁ NECESSSÁRIO COMPARECER NA PREFEITURA"	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 215-2022

Publicação Nº 3989254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 584/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 286

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 215/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 584/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA		CPF/CNPJ: 413.978.009-68
Endereço:	VIA AC 020 - 285		
Complemento:			
Bairro:	AGUAS CLARAS		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-639
Cadastro Imobiliario:	708119	Inscrição Imobiliaria:	01.20.005.3941.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 708119, Matrícula 45306**, Endereço AUGUSTO BENTO DE MELLO , nº 685 , Bairro AGUAS CLARAS , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ANTONIO RODRIGUES DA SILVA CPF: nº 413.978.009-68 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
30.00	ÁREA CONSTRUÍDA ALTERADA DE 30,00 PARA 83,75 METROS. ALTERAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO NA RUA "AUGUSTO BENTO DE MELLO". RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023. "CASO O CONTRIBUINTE CONCORDE COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTA NOTIFICAÇÃO, NÃO SERÁ NECESSSÁRIO COMPARECER NA PREFEITURA"	83.75 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 216-2022

Publicação Nº 3989225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 600/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 287

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 216/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 600/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	ELIZANGELA EDLA WILCKE BETINELLI		CPF/CNPJ: 053.396.709-02
Endereço:	VIA AZ 004 - 100		
Complemento:			
Bairro:	AZAMBUJA		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-452
Cadastro Imobiliario:	800520	Inscrição Imobiliaria:	01.20.005.7075.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 800520, Matrícula 57421**, Endereço ILDA WEGNER , nº S/N , Bairro PAQUETA , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ELIZANGELA EDLA WILCKE BETINELLI CPF: nº 053.396.709-02 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ÁREA CONSTRUÍDA ALTERADA PARA 48,63 METROS48.63 m² (CASA DOS FUNDOS). ALTERAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA "ILDA WEGNER". RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023. "CASO O CONTRIBUINTE CONCORDE COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTA NOTIFICAÇÃO, NÃO SERÁ NECESSSÁRIO COMPARECER NA PREFEITURA"	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 217-2022

Publicação Nº 3989205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 599/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 288

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 217/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 599/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	ELIZANGELA EDLA WILCKE BETINELLI		CPF/CNPJ: 053.396.709-02
Endereço:	VIA AZ 004 - 100		
Complemento:			
Bairro:	AZAMBUJA		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-452
Cadastro Imobiliario:	803600	Inscrição Imobiliaria:	01.20.005.7075.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 803600, Matrícula 57421**, Endereço ILDA WEGNER , nº SN , Bairro PAQUETA , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ELIZANGELA EDLA WILCKE BETINELLI CPF: nº 053.396.709-02 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ÁREA CONSTRUÍDA ALTERADA PARA 360,56 METROS E DOIS PAVIMENTOS. ALTERAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA "ILDA WEGNER". RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023. "CASO O CONTRIBUINTE CONCORDE COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTA NOTIFICAÇÃO, NÃO SERÁ NECESSSÁRIO COMPARECER NA PREFEITURA"	360.56 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 218-2022

Publicação Nº 3989172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 414/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 289

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 218/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 414/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	SELITO SIDNEI BUTTCHEWTZ		CPF/CNPJ: 739.727.119-72
Endereço:	RUA BERTOLDO TODT - 83		
Complemento:			
Bairro:	BATEAS		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.355-450
Cadastro Imobiliario:	893480	Inscrição Imobiliaria:	01.28.009.7397

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 893480, Matrícula 66261**, Endereço JOAO PETERS , nº , Bairro DOM JOAQUIM , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte SELITO SIDNEI BUTTCHEWTZ CPF: nº 739.727.119-72 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO SEM EDIFICAÇÃO/BALDIO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOÃO PETERS. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023.	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 219-2022

Publicação Nº 3989143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 426/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 290

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 219/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 426/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	MELZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		CPF/CNPJ: 39.406.006/0001-07
Endereço:	RODOVIA SC 408 - 354 Sala 01		
Complemento:	Sala 01		
Bairro:	INDAIÁ		
Cidade:	Nova Trento	Estado: SC	CEP: 88.270-000
Cadastro Imobiliario:	7269816540	Inscrição Imobiliaria:	01.10.011.0163.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 7269816540, Matrícula 96454**, Endereço HORIZONTE , nº 95 , Bairro VOLTA GRANDE , Brusque/ SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte MELZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF: nº 39.406.006/0001-07 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	CRIAÇÃO DO NOVO CADASTRO 7269816540 COM 201,47 METROS E UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL, CONFORME HABITE-SE 112/2022. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO, ANO 2023.	67.15 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo HB 112/2022.

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 220-2022

Publicação Nº 3989109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 161/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 291

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 220/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 161/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	BIANCA SUSAN RIEG		CPF/CNPJ: 005.381.099-63
Endereço:	RUA LORENA - 2305		
Complemento:			
Bairro:	SAO PEDRO		
Cidade:	Guabiruba	Estado: SC	CEP: 88.360-000
Cadastro Imobiliario:	845787	Inscrição Imobiliaria:	01.27.002.4207

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 845787, Matrícula 61270**, Endereço DAS TULIPAS , nº , Bairro RIO BRANCO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte BIANCA SUSAN RIEG CPF: nº 005.381.099-63 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ALTERAÇÃO NA ALÍQUOTA PARA O TERRENO SEM EDIFICAÇÃO/BALDIO, DEVIDO A PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS TULIPAS. RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO, ANO 2023.	0 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 221-2022

Publicação Nº 3989068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 580/2022
Emissão: 22/06/2022
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 292

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 221/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 580/ 2022
Emissão: 22/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão:	CLECIO STAROSCKI		CPF/CNPJ: 007.309.169-36
Endereço:	RUA GUABIRUBA SUL - 1615 CASA		
Complemento:	CASA		
Bairro:	GUABIRUBA SUL		
Cidade:	Guabiruba	Estado: SC	CEP: 88.360-000
Cadastro Imobiliario:	191922	Inscrição Imobiliaria:	01.20.005.3392.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 191922, Matrícula 49819**, Endereço AUGUSTO BENTO DE MELLO , nº 300 , Bairro AGUAS CLARAS , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte CLECIO STAROSCKI CPF: nº 007.309.169-36 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
98.00	ÁREA CONSTRUÍDA ALTERADA DE 98,00 PARA 129,30 METROS. ALTERAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO NA RUA "AUGUSTO BENTO DE MELLO". RECÁLCULOS DE IPTU PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO - ANO 2023. "CASO O CONTRIBUINTE CONCORDE COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NESTA NOTIFICAÇÃO, NÃO SERÁ NECESSSÁRIO COMPARECER NA PREFEITURA"	129.3 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 71/2022

Publicação Nº 3989388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 508/2022 Emissão:22/06/2022
Emissor:MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 293

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 71/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **EDMUNDO KOHLLER - ESPÓLIO CPF: nº 066.443.849-00** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 508/ 2022
Emissão: 21/06/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 10000154281-EDMUNDO KOHLLER - ESPÓLIO CPF/CNPJ: 066.443.849-00
Endereço:TRAVESSA DA AMIZADE, Bairro: AZAMBUJA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-491.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
390615/2017	856- IPTU - Cálculo	627151	0	01/01/2017	294,50	86,32	0,00	0,00	0,00	380,82
583418/2018	856- IPTU - Cálculo	627151	0	01/01/2018	299,27	81,58	0,00	0,00	0,00	380,85
468352/2019	856- IPTU - Cálculo	627151	0	01/01/2019	327,52	78,18	0,00	0,00	0,00	405,70
358879/2020	856- IPTU - Cálculo	627151	0	01/01/2020	320,24	62,35	0,00	0,00	0,00	382,59
371816/2021	856- IPTU - Cálculo	627151	0	01/01/2021	350,20	49,52	0,00	0,00	0,00	399,72
211740/2022	81-IPTU	627151	0	20/07/2022	368,55	0,00	0,00	0,00	55,28	313,27
				Total:	1.960,28	357,95	0,00	0,00	55,28	2.262,95
6 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**2.262,95**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 22 de junho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 7848/2019 e Mat. 18707.

Brusque,SC 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 72/2022

Publicação Nº 3989386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 290/2022 Emissão:22/06/2022
Emissor:MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 294

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 72/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **IRACI DA SILVA CPF: nº 291.857.269-15** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 290/ 2022
Emissão: 02/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 777250-IRACI DA SILVA CPF/CNPJ: 291.857.269-15 Endereço:RUA MARCILIO DIAS, 205, Bairro: SANTA RITA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-080.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
251480/2017	81-IPTU	157406	0	31/05/2022	868,52	0,00	0,00	0,00	173,70	694,82
441910/2018	81-IPTU	157406	0	31/05/2022	847,15	0,00	0,00	0,00	127,07	720,08
325076/2019	81-IPTU	157406	0	31/05/2022	880,78	0,00	0,00	0,00	132,12	748,66
210063/2020	81-IPTU	157406	0	31/05/2022	906,51	0,00	0,00	0,00	135,98	770,53
211717/2021	81-IPTU	157406	0	31/05/2022	1.026,58	0,00	0,00	0,00	153,99	872,59
				Total:	4.529,54	0,00	0,00	0,00	722,86	3.806,68
5 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**3.806,68**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 22 de junho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 12382/2017 e Mat. 10759.

Brusque,SC 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 73/2022

Publicação Nº 3989389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 304/2022 Emissão:22/06/2022
Emissor:MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 295

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 73/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **SONIA MARIA PEREIRA MAFFEZZOLLI CPF: nº 455.296.639-15** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 304/ 2022
Emissão: 05/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 404934-SONIA MARIA PEREIRA MAFFEZZOLLI CPF/CNPJ: 455.296.639-15
Endereço:RUA 07 DE SETEMBRO,55, Bairro: SANTA RITA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-001.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Total:						
6 Débito(s) Listado(s)							**TOTAL GERAL EM R$ ====>**			**737,34**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 22 de junho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 7836/2022 e Mat. 35697.

Brusque,SC 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 74/2022

Publicação Nº 3989397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 303/2022 Emissão:22/06/2022
Emissor:MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 296

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 74/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **EUZEBIO PEREIRA NETO CPF: nº 376.169.009-68** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 303/ 2022
Emissão: 05/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 209473-EUZEBIO PEREIRA NETO CPF/CNPJ: 376.169.009-68 Endereço:RUA 07 DE SETEMBRO,55, Bairro: SANTA RITA, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-001.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
				Total:						
6 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**27.762,28**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 22 de junho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 7836/2022 e Mat. 9440.

Brusque,SC 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 75/2022

Publicação Nº 3989390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 289/2022 Emissão:22/06/2022
Emissor:MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 297

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 75/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **ANIBAL SCHULEMBURG - ESPOLIO CPF: nº 104.086.499-68** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 289/ 2022
Emissão: 02/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 47902-ANIBAL SCHULEMBURG - ESPOLIO CPF/CNPJ: 104.086.499-68
Endereço:AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX,19, Bairro: CENTRO I, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.350-001.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
388840/2017	856- IPTU - Cálculo	72877944	0	01/01/2017	1.962,65	554,85	0,00	0,00	0,00	2.517,50
582173/2018	856- IPTU - Cálculo	72877944	0	01/01/2018	1.994,45	522,95	0,00	0,00	0,00	2.517,40
468235/2019	856- IPTU - Cálculo	72877944	0	01/01/2019	2.182,77	498,33	0,00	0,00	0,00	2.681,10
358725/2020	856- IPTU - Cálculo	72877944	0	01/01/2020	2.246,51	414,04	0,00	0,00	0,00	2.660,55
371387/2021	856- IPTU - Cálculo	72877944	0	01/01/2021	2.217,20	290,46	0,00	0,00	0,00	2.507,66
				Total:	10.603,58	2.280,63	0,00	0,00	0,00	12.884,21
5 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**12.884,21**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 22 de junho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 12388/2017 e Mat. 10436.

Brusque,SC 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 76/2022

Publicação Nº 3989392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 287/2022 Emissão:22/06/2022
Emissor:MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 298

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 76/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **ANIBAL SCHULEMBURG - ESPOLIO CPF: nº 104.086.499-68** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 287/ 2022
Emissão: 02/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 47902-ANIBAL SCHULEMBURG - ESPOLIO CPF/CNPJ: 104.086.499-68
Endereço:AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX,19, Bairro: CENTRO I, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.350-001.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
207775/2022	81-IPTU	531464	0	31/05/2022	3.200,97	0,00	0,00	0,00	480,14	2.720,83
				Total:	3.200,97	0,00	0,00	0,00	480,14	2.720,83
1 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**2.720,83**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 22 de junho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 12388/2017 e Mat; 10436.

Brusque,SC 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 77/2022

Publicação Nº 3989400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 284/2022 Emissão:22/06/2022
Emissor:MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 299

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 77/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **HOFFMANN EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA CPF: nº 00.322.243/0001-46** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 284/ 2022
Emissão: 02/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 192562-HOFFMANN EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA CPF/CNPJ: 00.322.243/0001-46 Endereço:RUA HERCILIO LUZ,26, Bairro: CENTRO I, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.350-301.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
388837/2017	856- IPTU - Cálculo	620955	0	01/01/2017	434,93	122,96	0,00	0,00	0,00	557,89
582171/2018	856- IPTU - Cálculo	620955	0	01/01/2018	441,98	115,89	0,00	0,00	0,00	557,87
468232/2019	856- IPTU - Cálculo	620955	0	01/01/2019	483,71	110,43	0,00	0,00	0,00	594,14
358735/2020	856- IPTU - Cálculo	620955	0	01/01/2020	497,83	91,75	0,00	0,00	0,00	589,58
371374/2021	856- IPTU - Cálculo	620955	0	01/01/2021	491,34	64,37	0,00	0,00	0,00	555,71
211279/2022	81-IPTU	620955	0	31/05/2022	544,30	0,00	0,00	0,00	81,65	462,65
				Total:	2.894,09	505,40	0,00	0,00	81,65	3.317,84
6 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**3.317,84**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 22 de junho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 13507/2017 e Mat. 33359.

Brusque,SC 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 78/2022

Publicação Nº 3989402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Edital de Notificação
Notificação: 307/2022 Emissão:22/06/2022
Emissor:MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 300

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 78/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte **GARTNER CONSTRUTORA E INCORP. LTDA CPF: nº 02.231.945/0001-40** o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 307/ 2022
Emissão: 05/05/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 304549-GARTNER CONSTRUTORA E INCORP. LTDA CPF/CNPJ: 02.231.945/0001-40
Endereço:RUA MATHILDE SCHAEFFER,385, Bairro: CENTRO I, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.351-110.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) **NOTIFICAMOS** V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento	Sub-Receita	Cadastro	Parcela	Data do Fato Gerador	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
388838/2017	856- IPTU - Cálculo	72894482	0	01/01/2017	647,64	183,09	0,00	0,00	0,00	830,73
582172/2018	856- IPTU - Cálculo	72894482	0	01/01/2018	1.316,26	345,13	0,00	0,00	0,00	1.661,39
468233/2019	856- IPTU - Cálculo	72894482	0	01/01/2019	1.440,55	328,88	0,00	0,00	0,00	1.769,43
358722/2020	856- IPTU - Cálculo	72894482	0	01/01/2020	1.482,61	273,25	0,00	0,00	0,00	1.755,86
371377/2021	856- IPTU - Cálculo	72894482	0	01/01/2021	1.463,27	191,69	0,00	0,00	0,00	1.654,96
256374/2022	81-IPTU	72894482	0	31/05/2022	1.621,01	0,00	0,00	0,00	243,15	1.377,86
				Total:	7.971,34	1.322,04	0,00	0,00	243,15	9.050,23
6 Débito(s) Listado(s)									**TOTAL GERAL EM R$ ====>**	**9.050,23**

Relação dos débitos com valores expressos em R$, atualizados até 22 de junho de 2022.

Fundamentação Legal:
IPTU: art 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM, LCM 153/09, LCM 161/10, LCM 198/12 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento desta notificação, junto à instituição financeira participante da rede arrecadadora do Município, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34, de 20/12/94, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Protocolo 11423/2018 e Mat. 31493.

Brusque,SC 22 de junho de 2022

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal
Tributário Matrícula
4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

Publicação Nº 3989342

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E OPEN OFFICE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 31.086.356/0001-13.
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DE MOBILIÁRIOS E ITENS DE PAISAGISMO PARA A READEQUAÇÃO DO LAYOUT INTERNO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC.
VIGÊNCIA: 21/06/2022 A 20/06/2023.
VALOR: R$ 52.855,56
SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN E MARIELE STECKLEIN RODRIGUES.

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

Publicação Nº 3989052

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E OPEN OFFICE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 31.086.356/0001-13.
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DE MOBILIÁRIOS E ITENS DE PAISAGISMO PARA A READEQUAÇÃO DO LAYOUT INTERNO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC.
VIGÊNCIA: 21/06/2022 A 20/06/2023.
VALOR: R$ 52.855,56
SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN E MARIELE STECKLEIN RODRIGUES.

EXTRATO - CONTRATO Nº 032-2022

Publicação Nº 3987798

EXTRATO - CONTRATO Nº 032/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 79.485.892/0001-18.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSIANTURA DO CONTRATO 14/06/2022
VALOR: R$3.151.284,37
SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN E MARIO JORGE DE SOUZA

EXTRATO 377 2022 -MONITOR ESCOLAR II 40H

Publicação Nº 3987650

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 377/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
MARIA LUIZA ANTUNES SANTOS	22/06/2022-21/06/2023
ANELISE PEDROSO SARAIVA	22/06/2022-21/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 02/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **MONITOR ESCOLAR II 40**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 21/06/2022

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 3987625

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 378/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
PATRICIA OLINGER	22/06/2022-21/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 09/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 21/06/2022

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 3987612

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 379/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JOSENILDO SALES SANTOS	21/06/2022-20/06/2023
VILSON DE OLIVEIRA	21/06/2022-20/06/2023
GUIOMAR TEODORO DE SOUZA	21/06/2022-20/06/2023
GILBERTO CHAVES	21/06/2022-20/06/2023
JOSE COSME BISPO COSTA	21/06/2022-20/06/2023
ANTONIO FRANCISCO DE MENEZES	21/06/2022-20/06/2023
DIMAS AMORIM	21/06/2022-20/06/2023
VILMAR DE LIMA	21/06/2022-20/06/2023
JAIR SILVA DO PRADO	21/06/2022-20/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 05/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **AGENTE DE OBRAS**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 21/06/2022

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 3987601

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 380/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
LEE MAJORS DE SOUZA BARROSO	21/06/2022-20/06/2023
IVONEI DA CRUZ	21/06/2022-20/06/2023
MARCIO JOSE DOS SANTOS	21/06/2022-20/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 05/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 21/06/2022

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 3987597

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 381/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
MARIA LUANA DA SILVA BASSANEZE	21/06/2022-20/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 05/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **MONITOR**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 21/06/2022

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 382/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA E SOUZA	21/06/2022-20/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 03/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **PSICÓLOGO**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 21/06/2022

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 383 2022 -MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS

Publicação Nº 3987588

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 383/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JOSE DE CARVALHO CAMARA	21/06/2022-20/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 05/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 21/06/2022

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 3987571

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 384/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
SIRLENE COSTA DOS SANTOS	21/06/2022-16/09/2022

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 08/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **AGENTE DE ENDEMIAS**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 21/06/2022

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 385 2022 -CIRURGIÃO DENTISTA

Publicação Nº 3987557

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 385/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ANGELA LUISA SCHWARTZ	27/06/2022-26/06/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 09/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **CIRURGIÃO DENTISTA**, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 21/06/2022

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 98-2022

Publicação Nº 3987672

PREFEITURA DE BRUSQUE

PROCURADORIA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 98/2022
Data da Instauração: 20/06/2022
Interessados: 6ª Promotoria de Justiça
Assunto: denúncia de depósito irregular de lixo, localizado na Rua Monsenhor Valentim Loch, Bairro Zantão, Brusque/SC.

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 99-2022

Publicação Nº 3987680

PREFEITURA DE BRUSQUE

PROCURADORIA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 99/2022
Data da Instauração: 20/06/2022
Interessados: 6ª Promotoria de Justiça
Assunto: denúncia por irregularidades ambiental na implantação de loteamento, localizado na Rua Euwaldo Westphal, sob responsabilidade de Rockefeller Empreendimentos e W Empreendimentos.

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 005-2022 - MB X SAMAE

Publicação Nº 3988890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, COM OBSERVÂNCIA NA LEI ORDINÁRIA N. 4.489/2022. Objeto: operacionalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quanto a recomposição asfáltica nas vias do município, em razão das atividades executadas pela autarquia SAMAE (decorrentes das intervenções quando dos trabalhos de manutenção do sistema de abastecimento de água), empregando seus equipamentos e mão de obra, inclusive os oriundos da usina de asfalto. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por nova manifestação das partes por escrito, conforme conveniência dos respectivos Entes da Administração Pública. Pelo Município de Brusque, José Ari Vequi, Prefeito de Brusque. Pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, William Fernandes Molina. Prefeitura Municipal de Brusque – SC, 20 de junho de 2022.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 CONCURSO Nº 001/2022 - FCB

Publicação Nº 3989363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7723CDBA708DDA51FEFD33A40508C39913D0EB9C

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 001/2022
Concurso nº 001/2022

Objeto: INSCRIÇÕES PARA O 1o. FESTIVAL DA CANÇÃO DE BRUSQUE.

Código: 360601 chave TCE: 7723CDBA708DDA51FEFD33A40508C39913D0EB9C

A Diretora Geral da Fundação Cultural no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): **ALESSANDRA KNIHS , JOSÉ ANTONIO ZENDRON NETO , RONIE KLABUNDE , WELINGTTON FELIPE CONTE DE MEIRA .** Brusque, 22 de junho de 2022. ELISANE MARCOS. Diretora Geral da Fundação Cultural.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - FCB

Publicação Nº 3989367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DFCDE3A92609CE9578B82557B293C4C48EE34D4

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 057/2022
Tomada de Preço nº 005/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA EEF PROF. AUGUSTA KNORRING.

Código: 360376 chave TCE: 4DFCDE3A92609CE9578B82557B293C4C48EE34D4. A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 8.666/93, DECIDE:HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): **TFI ENGENHARIA LTDA**. Brusque, 22 de junho de 2022. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

PORTARIA N 1079-2022

Publicação Nº 3988941

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1079/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 284/2022 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal e vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MÁRCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN	18481	PROFESSOR	Horizontal	F-II	G-II
ÂNGELA REGINA M. MACHADO BOING	877077	PROFESSOR	Horizontal	C-II	D-II
JANETI DOMINGAS BATTISTI	480622	PROFESSOR	Horizontal	C-II	D-II
SANDRA LUZIA VICENTAINER PEREIRA	444782	PROFESSOR	Horizontal	C-II	D-II
JULIANA SIMON WOLF	720410	PROFESSOR AUX	Horizontal	C-I	D-I
ANA PAULA FANTONI	460486	PROFESSOR	Horizontal	E-II	F-II
GRACIELA NUNES DUARTE	720038	COORD. PEDAGÓGICO	Horizontal	E-III	F-III
JOCELIR ALFLEN	474916	PROFESSOR	Horizontal	E-II	F-II
LUIZ ARMANDO GULINI	5541	PROFESSOR	Horizontal	J-II	K-II
CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	402427	PROFESSOR	Horizontal	D-II	E-II
ANDREIA DE MODESTI PRUNER	509086	PROFESSOR AUX	Horizontal	E-I	F-I
RUBIA MAURIZIO LEITE	383350	PROFESSOR	Horizontal	E-II	F-II
LEILA DA SILVA	699390	PROFESSOR AUX	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Rodrigo Cesari
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

Suzana Marcia Machado Mafra
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N 1079-2022

Publicação Nº 3988956

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1079/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 284/2022 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal e vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MÁRCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN	18481	PROFESSOR	Horizontal	F-II	G-II
ÂNGELA REGINA M. MACHADO BOING	877077	PROFESSOR	Horizontal	C-II	D-II
JANETI DOMINGAS BATTISTI	480622	PROFESSOR	Horizontal	C-II	D-II
SANDRA LUZIA VICENTAINER PEREIRA	444782	PROFESSOR	Horizontal	C-II	D-II
JULIANA SIMON WOLF	720410	PROFESSOR AUX	Horizontal	C-I	D-I
ANA PAULA FANTONI	460486	PROFESSOR	Horizontal	E-II	F-II
GRACIELA NUNES DUARTE	720038	COORD. PEDAGÓGICO	Horizontal	E-III	F-III
JOCELIR ALFLEN	474916	PROFESSOR	Horizontal	E-II	F-II
LUIZ ARMANDO GULINI	5541	PROFESSOR	Horizontal	J-II	K-II
CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	402427	PROFESSOR	Horizontal	D-II	E-II
ANDREIA DE MODESTI PRUNER	509086	PROFESSOR AUX	Horizontal	E-I	F-I
RUBIA MAURIZIO LEITE	383350	PROFESSOR	Horizontal	E-II	F-II
LEILA DA SILVA	699390	PROFESSOR AUX	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Rodrigo Cesari
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

Suzana Marcia Machado Mafra
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N 1080-2022

Publicação Nº 3988913

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 1080/2022

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora IVANETE BONAMENTE DE SOUZA, matrícula 1018434-4, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 20 de junho 2022.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 1067-2022

Publicação Nº 3989196

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1067/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 08 de junho de 2022, em que foi analisado o pedido da Servidora **ANA PAULA OLINGER ELTERMANN PAVESI,** para prorrogação da redução de carga horária para acompanhamento do seu filho, por apresentar patologias que necessitam de cuidados permanentes, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, decidiu-se por parecer favorável ao requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a redução de carga horária da servidora **ANA PAULA OLINGER ELTERMANN PAVESI,** matrícula n° 15695, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, de 40 (quarenta horas) semanais, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, e independentemente de compensação de horário, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 03 (três) anos a contar de **08/06/2022.**

Parágrafo Único. A redução que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no § 6º, parágrafo IX do art. 22 da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor que possuir redução de carga horária, deverá submeter-se-á, a cada três anos, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua redução e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 22, parágrafo IX, da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 08/06/2022**,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Junho de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N° 1071-2022

Publicação Nº 3989170

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1071/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 15 de junho de 2022, em que foi analisado o pedido da Servidora **LARISSA DALCASTAGNE MARCHIORI,** para redução de carga horária para acompanhamento da sua filha, por apresentar patologias que necessitam de cuidados permanentes, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, decidiu-se por parecer favorável ao requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Reduzir a carga horária da servidora **LARISSA DALCASTAGNE MARCHIORI,** matrícula n° 679224, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, de 40 (quarenta horas) semanais, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, e independentemente de compensação de horário, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 03 (três) anos a contar de **15/06/2022.**

Parágrafo Único. A redução que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no § 6º, parágrafo IX do art. 22 da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor que possuir redução de carga horária, deverá submeter-se-á, a cada três anos, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua redução e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 22, parágrafo IX, da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 15/06/2022**,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Junho de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1061 - 2022

Publicação Nº 3988971

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 1061/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021,

Considerando o ofício n° 018/2022 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Conceder a progressão **horizontal e vertical** ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MIRIAM RIBEIRO VIAMONTE	16489-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	D-II	E-II
LUCIANA LEONI	206601-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	B-I	C-I
LUIZIANDRO VENTURINI GONÇALVES	777579-0	MOTORISTA VEIC. PESADOS	Horizontal	D-I	E-I
FABRICIA REGINA IMHOF LAPOLLI	895113-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	D-III	E-III
RUDINEI MARTINS	4177630-1	MOTORISTA VEIC. PESADOS	Horizontal	C-I	D-I
JULIANA PERING	723860	TECNICO EM ENEFERMAGEM	Horizontal	E-I	F-I
DIOGO OLIVEIRA TOLEDO	4163559-1	MOTORISTA VEIC. PESADOS	Horizontal	C-III	D-III
ELISA PIEPER NASCIMENTO FERREIRA	13501	AG. SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	C-III	D-III
LUIS DE CAMPOS FLORIANO	4169930-1	EDUCADOR SOCIAL	Horizontal	C-I	D-I
CAROLINE GISELE GADOTTI	4239954-1	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	Horizontal	B-II	C-II
GUILHERME BOEING OURIQUES	1018140-0	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	Horizontal	D-II	E-II
ANA CLAUDIA DROSDOSKY	474894-2	MONITOR ESCOLAR II	Horizontal & Vertical	C-II	D-III
BRUNO PACHECO	1067214-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C-II	D-II
ANDRES LUIS FREY ALVES	723843	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	E-I	F-I
VANESSA SEVERIANO PEREIRA	862304-1	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	Horizontal	C-II	D-II

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

LETICIA FIGUEIREDO	672564-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	E-III	F-III
CLEYTON APARECIDO DAGUES	1000013127-1	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Horizontal	C-III	D-III
RODRIGO PEREIRA GOMES	680982-3	AGENTE DE OBRAS	Horizontal	D-I	E-I
SILVANA MELO	245526-8	SERVENTE SERV. GERAIS	Horizontal	E-I	F-I
CARLA MYLAINE DE CAMARGO	10000091053	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal & Vertical	A-I	B-III
JOÃO PAULO PRATES	4124766-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	D-I	E-I
JAMILLE MOURA DOS SANTOS	4177657-1	ENFERMEIRO	Horizontal	C-II	D-II
ROSANI HEIL	413100-4	AGENTE SERV. ESPECIAIS	Horizontal	F-II	G-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Rodrigo Cesari
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

Suzana Marcia Machado Mafra
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1068-2022

Publicação Nº 3989157

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 1068/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) **EDENILSE APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA,** nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professora Auxiliar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **por 21 dias, no período compreendido entre 01/06/2022 a 21/06/2022.**

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de Junho de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1070 - 2022

Publicação Nº 3989137

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº1070 /2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) **MARIA HELENA PEREIRA DE MORAES,** nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **por 30 dias, no período compreendido entre 20/06/2022 a 19/07/2022.**

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de Junho de 2022.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 275-2022 - SAMAE

Publicação Nº 3989312

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

PORTARIA Nº 275/2022

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela Portaria 14.333 de 24/03/2022 no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE,

RESOLVE

Art. 1º Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5°. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor ANDERSON MANRICH, matrícula Nº 13943-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado no SAMAE, em decorrência do atestado médico do dia 06/06/2022, sendo seu afastamento no dia 06/06/2022 A 15/06/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2022 revogando-se as disposições em contrário

Brusque/SC, 22 de junho de 2022.

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL N° 009 -2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013 - 2022

Publicação Nº 3989270

PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2022
Processo Licitatório n° 013/2022

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** destinada ao recebimento de propostas para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE BRUSQUE, NÃO PADRONIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ASSIM COMO AQUELES DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, conforme listagem completa e atualizada da tabela CMED**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais elementos deste Edital.

Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.

Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: dia **11/07/2022** às **09h:00min**. A sessão pública de abertura dos documentos de habilitação dar-se-á as **09h30min**, do mesmo dia.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: site: https://brusque.atende.net/. 14/06/2022. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário de Saúde. Código: 360122 Chave TCE: 1B82188272472A1B5966BFBEE37F4DAF019E89FF

PREGÃO PRESENCIAL N° 063 -2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 088 - 2022

Publicação Nº 3989248

PREGÃO PRESENCIAL n° 063/2022
Processo Licitatório n° 088/2022

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE,** pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** destinada ao recebimento de propostas para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO PARA USO DAS EQUIPES DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais elementos deste Edital.

Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.

Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: dia **13/07/2022** às **09h:00min**. A sessão pública de abertura dos documentos de habilitação dar-se-á as **09h30min**, do mesmo dia.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: site: https://brusque.atende.net/. 14/06/2022. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos. Código: 360014 Chave TCE: AC7B2C176DB8506E83539D1086B3A94F91895C63

Caçador

Prefeitura

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30904905451/2022 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 3987531

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 tentativas de entrega e o AR retornado com a inscrição de que o objeto não foi procurado pelo destinatário, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.
Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir de então o prazo para o recurso. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador, SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 22 de junho de 2022

Alice Regina Sturmer Blank Legat
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Caçador

ANEXO ÚNICO:
Autuado: Dubai Pub Danceteria Ltda
CNPJ: 03.556.275/0001-02
Processo Administrativo Sanitário 275/2020
Auto de Imposição de Penalidade nº 30904905451/22

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30904915898/2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 3989535

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e os artigos 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios não encontrado o endereço e o Aviso de Recebimento – AR - retornado, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração abaixo descrito.
Poderá ser interposto defesa ou impugnação contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 22 de junho de 2022

Alice R. S. B. Legat

ANEXO ÚNICO:

1. Autuado: GEOVANI DA SILVA RODRIGUES
CPF: 092.731.899-70
Processo Administrativo Sanitário 39/2022
Auto de Infração 30904915898/22

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA E EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 3989537

MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, convocados, na forma do art. 8º, incisos I e V, e art. 16, § 3º do Regimento Interno do Conselho, para comparecerem à Sessão Ordinária que será realizada às 14h00 do dia 27 de julho de 2022, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, localizado à Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador - SC, para atender a seguinte ordem do dia:
1 - Leitura, aprovação e assinatura da ata da Sessão Ordinária anterior, bem como, das Atas de Julgamento de cada processo e dos respectivos Acórdãos (Redação) julgados na Sessão anterior;
2 - Sorteio e Distribuição de Processos;
3 - Pedido e discussão de pauta para julgamento;
4 - Análises de eventuais solicitações de diligências;
5 - Outros assuntos;
6 - Julgamento dos Processos que seriam apreciados em sessões anteriores, cujo julgamento foi adiado e incluído na Pauta da Sessão Ordinária do dia 27/07/2022;
7 - Julgamento dos seguintes Processos:

Nº de Ordem	Requerente (Contribuinte)	Nº Processo (Protocolo)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	Aurora Participações Ltda	7.949/2020	Ademir Scapinelli
02	Espólio de Alevi Antônio Dalmass	16.111/2020	Leandro Bello
03	LBS Transporte de Cargas Ltda	1.257/2021	Leandro Bello
04	Transportes E.A.E. Ltda e Transperego Ltda	7.824/2021	Gustavo Spuldaro Tanno
05	Adami S/A Madeiras	7.953/2021	Luciana Marta Debarba Cereza
06	Indústrias Tupi Ltda - Advogada: Rosana Aparecida Repa Balestrin (OAB/SC 8348) - Advogado: Neoberto Geraldo Balestrin (OAB/SC 7523)	11.075/2020	Alann Almeida Melotti
07	Jaime Pedro Jung	4.779/2021	Alann Almeida Melotti
08	Cáritas Solidariedade Caçador	7.103/2021	Alann Almeida Melotti
09	Wagner Gatti e Fernanda Canalle Gatti	1.144/2022	Francieli Antunes de Macedo

Caçador, SC, 22 de junho de 2022.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, instituído pela Lei Complementar n° 376, de 26 de fevereiro de 2020, torna público, que na Sessão Ordinária a ser realizada em 27 de julho de 2022, as 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, serão julgados os seguintes Processos Administrativos Tributários:

PAUTA DE JULGAMENTO
Data: 27/07/2022
Hora: 14h00
Local: Auditório da Prefeitura Municipal – Av. Santa Catarina, nº 195 – Centro – Caçador - SC

Nº de Ordem	Requerente (Contribuinte)	Nº Processo (Protocolo)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	Aurora Participações Ltda	7.949/2020	Ademir Scapinelli
02	Espólio de Alevi Antônio Dalmass	16.111/2020	Leandro Bello
03	LBS Transporte de Cargas Ltda	1.257/2021	Leandro Bello
04	Transportes E.A.E. Ltda e Transperego Ltda	7.824/2021	Gustavo Spuldaro Tanno
05	Adami S/A Madeiras	7.953/2021	Luciana Marta Debarba Cereza
06	Indústrias Tupi Ltda - Advogada: Rosana Aparecida Repa Balestrin (OAB/SC 8348) - Advogado: Neoberto Geraldo Balestrin (OAB/SC 7523)	11.075/2020	Alann Almeida Melotti
07	Jaime Pedro Jung	4.779/2021	Alann Almeida Melotti
08	Cáritas Solidariedade Caçador	7.103/2021	Alann Almeida Melotti
09	Wagner Gatti e Fernanda Canalle Gatti	1.144/2022	Francieli Antunes de Macedo

Caçador, SC, 22 de junho de 2022.

Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador

DECRETO Nº 10.281

Publicação Nº 3989610

DECRETO Nº 10.281, de 14 de junho de 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.534, de 8 de julho de 2021, que institui comissão de revisão de óbito da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Antão Albano Timm - UPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II, III e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.534, de 8 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Alberto José Rodriguez Regifo, Diretor Técnico da UPA;

II - Jéssica Rayana Bianchi, Responsável Técnica da equipe de enfermagem da UPA;

II - Augusto Mattos Spinato, Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Coordenação da comissão ficará a cargo do Servidor Alberto José Rodriguez Regifo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.283

Publicação Nº 3989551

DECRETO Nº 10.283, de 14 de junho de 2022.

Substitui representante do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o representante da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 10.068, de 14 de março de 2022, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, na forma que segue:

I – Entidades Governamentais:

a) Empresa Prestadora de Serviços de Saneamento Básico no Município:

Titular .....
Suplente: Rene Allan Pasko

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.284

Publicação Nº 3989560

DECRETO Nº 10.284, de 20 de junho de 2022.

Substitui fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir a fiscal do Contrato Administrativo nº 04/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2021 – Inexigibilidade nº 03/2021, designada através do Decreto nº 9.664, de 31 de agosto de 2021, pela Servidora Talia Rodrigues Santiago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 20 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.289

Publicação Nº 3989612

DECRETO Nº 10.289, de 22 de junho de 2022.

Institui comissão de revisão de prontuário da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de revisão de prontuário da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que segue:

I - Alberto José Rodriguez Regifo, Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

II - Augusto Mattos Spinato, Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Jéssica Rayana Bianchi, Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem da UPA;

IV - Leandro Souza de Matos, representante do setor de Tecnologia da Informação;

V - Marielly Gonçalves, representante do setor de Controle e Avaliação;

VI - Marjuri Paula Sgarbossa, representante da Diretoria de Atenção Básica;

VII - Simone do Nascimento Cardoso, representante do setor de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.290

Publicação Nº 3989613

DECRETO Nº 10.290, de 22 de junho de 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.547, de 15 de julho de 2021, que nomeia equipe multiprofissional para composição do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II, IV, V, XII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 1º do Decreto nº 9.547, de 15 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Coordenador Geral: Cintia Aparecida Carvalho Araújo;

II - equipe de Enfermagem:
a) Marjuri Paula Sgarbossa;
b) Jéssica Rayana Bianchi;
c) Maely Ribeiro.

IV - setor Administrativo da Secretaria de Saúde:
a) .....
b) .....
c) .....
d) Elton Gandin.

V - Central de Regulação Municipal:
a) Laurita Aparecida Faustino;
b) .....

XII - área de Saúde Bucal: Valéria da Silva;

XIV - setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD):
a) Grasiele Rodrigues Padilha;
b) João Alexandre Moraes dos Santos.

XV - setor de Controle e Avaliação: César Augusto Morais Júnior;

XVI - Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde: Augusto Mattos Spinato;

XVII - Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento: Alberto José Rodriguez Regifo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.291

Publicação Nº 3989615

DECRETO Nº 10.291, de 22 de junho de 2022.

Institui Comissão de Controle e Infecção Hospitalar - CCIH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Controle e Infecção Hospitalar - CCIH, na forma que segue:

I - Alberto José Rodriguez Regifo, Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

II - Augusto Mattos Spinato, Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo, Médico Infectologista;

IV - Célio Marcos Moreira Becker, Diretor de Serviços de Vigilância em Saúde;

V - Cintia Aparecida Carvalho Araújo, Enfermeira ESF;

VI - Elisa Regina Kruguer Possenti, Técnica em Enfermagem

VII - Elton Gandin, Diretor de Serviços de Saúde;

VIII - Jéssica Rayana Bianchi, Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem da UPA;

IX - Valéria da Silva, Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.292

Publicação Nº 3989617

DECRETO Nº 10.292, de 22 de junho de 2022.

Substitui representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o representante da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 9.527, de 6 de julho de 2021 para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma que segue:

I - Entidades Governamentais:

a) .....
2. Titular .....
Suplente: Marza Bazan de Freitas Ferrer

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.293

Publicação Nº 3989618

DECRETO Nº 10.293, de 22 de junho de 2022.

Substitui representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o representante da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 9.805, de 3 de novembro de 2021 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular .....
Suplente: Marza Bazan de Freitas Ferrer

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.294

Publicação Nº 3989561

DECRETO Nº 10.294, de 22 de junho de 2022.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Valdir Medeiros de Oliveira para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 101/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 84/2022 – Pregão Eletrônico nº 33/2022, que tem por objeto a aquisição de pedras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 22 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.295

Publicação Nº 3989563

DECRETO Nº 10.295, de 22 de junho de 2022.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 96/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 95/2022 – Pregão Eletrônico nº 18/2022, que tem por objeto a contratação de serviços de abertura de portas, instalação de fechaduras, trocas de segredo e aquisição de cópias de chaves, fechaduras e cadeados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 22 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.296

Publicação Nº 3989564

DECRETO Nº 10.296, de 22 de junho de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Gustavo Kucher Furlin para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 84/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 87/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022, que tem por objeto a execução da obra de implantação de dispositivos complementares para adequação do sistema de drenagem do Cemitério Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 22 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.297

Publicação Nº 3989559

DECRETO Nº 10.297, de 22 de junho de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Gustavo Kucher Furlin para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 83/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 80/2022 – Pregão Presencial nº 16/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de estudo, projeto e planejamento da ampliação e operação do aterro sanitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 22 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.298

Publicação Nº 3989620

DECRETO Nº 10.298, de 22 de junho de 2022.

Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 9.399, de 5 de maio de 2021, que nomeia comissão especial de auditoria das pontuações de produtividade acumuladas instituídas pelas Leis nº s 1.889, de 22 de abril de 2003 e 1.932, de 02 de julho de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 9.399, de 5 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Joceli Cristiane Martins;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.300

Publicação Nº 3989608

DECRETO Nº 10.300, de 22 de junho de 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Suplementar a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.10.2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.00.00 – 0.2.06 – Aplicações Diretas (272) ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.2.06 – Recursos Arrecadados por Fundos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 429

Publicação Nº 3989554

LEI COMPLEMENTAR Nº 429, de 20 de junho de 2022.

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 399, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre sistemas, mecanismos e incentivos à atividade tecnológica e inovadora para o desenvolvimento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 399, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso III:

III - transferir a gestão do Centro de Inovação "Inova Contestado", através de licitação, à Associação, Fundação Privada ou Pública, Instituto, Organização Social ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público. (NR)

Art. 2º A Lei nº 399, de 2021 passa a vigorar acrescida do art. 28-A:

28-A. O Município, através de licitação fica autorizado a transferir a gestão do Centro de Inovação nos termos do inciso III do art. 8º desta Lei Complementar, cujos requisitos para participação serão definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, assegurada a participação do Conselho Municipal de Inovação. (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.766

Publicação Nº 3989557

LEI Nº 3.766, de 20 de junho de 2022.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.4.2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta ..... R$ 750.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

1000 - PODER LEGISLATIVO

1001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.31.1.1.1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta ..... R$ 500.000,00
01.31.1.2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Total ..... R$ 750.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.767

Publicação Nº 3989558

LEI Nº 3.767, de 20 de junho de 2022.

Denomina via pública Rua Arno Bertotto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Arno Bertotto, a atual Rua "A", no Loteamento Wetiuk, Bairro dos Municípios.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 36.539

Publicação Nº 3989434

PORTARIA Nº 36.539, de 20 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora DANIELE CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Educação Física, matrícula 15635, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de seu filho Aaron Silva Horbach, ocorrido no dia 29 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de maio de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 36.640

Publicação Nº 3989436

PORTARIA Nº 36.640, de 2 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, especificando código, nome, cargo, período aquisitivo e mês de pagamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Mês de Pagamento
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	15/03/2020 a 14/03/2021	Maio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, 2 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 36.649

Publicação Nº 3989438

PORTARIA Nº 36.649, de 7 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Andre Luan de Mattos	Motorista	44 h	30/05/2022

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.666

Publicação Nº 3988008

Memorando 12271/2022

PORTARIA Nº 36.666, de 7 de junho de 2022.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

R E S O L V E M:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados e/ou em exercício, paga a contar do mês de maio/2022, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

I – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10942	JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05

II – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1817	DARCI ROQUE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11
8552	FERNANDO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS	07
10928	SERLY DE GOES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05

III – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
15055	ANDERSON TOREZAN	FISCAL SANITARISTA	02
10940	CARLA ANDRESSA VIERZBICKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05
9384	DINAMAR APARECEIDA GOMES	ENFERMEIRO 35H	06
830	ELOIR DO CARMO CORREIA ANTUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15
769	GENI APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15
10509	GRACIELE FAVERO MARTARELLO	ODONTÓLOGO	05
4741	MARIANE RAFAELA SEIDEL	BIOQUÍMICO	09
16055	MARLA FERNANDA FERNANDES CAPELAXIO	ENFERMEIRO	01

IV – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
11784	ALINE MENDES LUCIANO	MEDICO VETERINARIO	04
17762	GUSTAVO KUCHER FURLIN	FISCAL AMBIENTAL	05

V – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
6814	JAQUELINE CARNEIRO PINZEGHER	FISCAL TRIBUTARISTA	08

VII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10863	ANALU REGIS FERNANDES	PSICÓLOGO	05

VII – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
16073	LUCIANA APARECIDA DALPONTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 7 de junho de 2022.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.675

Publicação Nº 3988030

PORTARIA Nº 36.675, de 21 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de MANUELA SALAMONI GAZZI, matrícula 16857, ocupante da função de Assistente Administrativo, referência 14, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e contratada pela Portaria nº 34.339, de 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 36.676

Publicação Nº 3988035

PORTARIA Nº 36.676, de 21 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de ANDREI FRITSCH, matrícula 16856, ocupante da função de Assistente Administrativo, referência 14, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico e contratado pela Portaria nº 34.329, de 22 de março de 2021, retificada pela Portaria nº 34.353, de 23 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Interino.

PORTARIA Nº 36.677

Publicação Nº 3988038

PORTARIA Nº 36.677, de 21 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de CRHISTIAN MAZZOTTI BEFFART, matrícula 16855, ocupante da função de Assistente Administrativo, referência 14, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e contratado pela Portaria nº 34.334, de 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 36.679

Publicação Nº 3987976

PORTARIA Nº 36.679, de 21 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora a seguir relacionada, em exercício na Secretaria da Administração, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período
12811	Elizabeth Olsen	Assistente Administrativo	05	15/06/2022 a 19/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 21 de junho de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO N° 6.024/2021 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 3989547

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/05/2022
Processo Administrativo Tributário n° 6.024/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Elaine Fávero

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 25/05/2022, na sequência 03, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 3822 de 08/04/2022.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 25/05/2022, proferiu a seguinte decisão:

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEGUINDO O VOTO DA RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, RECONHECENDO A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU, MANTENDO-SE A COBRANÇA DA TAXA DE LIXO.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Leandro Bello
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

Joceli Cristiane Martins
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/05/2022
Processo Administrativo Tributário n° 6.024/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Elaine Fávero

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e cinco de maio de 2022, as 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEGUINDO O VOTO DA RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, RECONHECENDO A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU, MANTENDO-SE A COBRANÇA DA TAXA DE LIXO.

PELA PROCURADORA REPRESENTANTE DA FAZENDA FOI DITO: "Diante da juntada de documentos pelo Contribuinte, opino pela manutenção da decisão de primeira instancia".
RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo.
VOTANTES: Conselheiro Ademir Scapinelli, Conselheiro Alann Almeida Melotti, Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno, Conselheiro Leandro Bello, Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza e Conselheira Francieli Antunes de Macedo.

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

LEANDRO BELLO
Conselheiro Relator

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 6.024/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Elaine Fávero

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. ISENÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) 2021. IMÓVEL RURAL COM ATIVIDADES DE CULTIVO DE MILHO, SOJA E OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA. LAUDO DE VISTORIA COM FRAGILIDADES EM RELAÇÃO AOS ELEMENTOS E AUTORIA DO MESMO. A FAZENDA PÚBLICA, OPINANDO SOBRE O PROVIMENTO DO RECURSO PARA ANALISAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, OPORTUNIZOU AO CONTRIBUINTE A PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL MAIS CLARA E PRECISA SOBRE A REFERENTE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL. MANTENDO-SE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, POIS HAJA VISTO A UTILIZAÇÃO COMO RESIDÊNCIA.

1. O pedido do requerente encontra-se amparado pelo disposto no art. 4º, § 3º da Lei Municipal 54, de 15 de dezembro de 1983 Código Tributário Municipal segundo o qual: O Imposto Predial e Territorial não incide sobre o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo- vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independente de sua área.
2. Conforme norma do Art. 53-B do Código Tributário Municipal, a imunidade tributária não abrange a taxa de coleta de lixo, haja visto a utilização do serviço no imóvel edificado.
3. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, decidiu conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, reconhecendo a não incidência do IPTU, mantendo-se a cobrança da taxa de lixo, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO N° 7.290/2021 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 3989546

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/05/2022
Processo Administrativo Tributário n° 7.290/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Leandro Bello
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Rosangela Aparecida Pires

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 25/05/2022, na sequência 04, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 3822 de 08/04/2022.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 25/05/2022, proferiu a seguinte decisão:

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEGUINDO O VOTO DO RELATOR, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO.

RELATOR: Conselheiro Leandro Bello
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Leandro Bello
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Francieli Antunes de Macedo

Caçador, SC, 25 de maior de 2022.

Joceli Cristiane Martins
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/05/2022
Processo Administrativo Tributário n° 7.290/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Leandro Bello
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Rosangela Aparecida Pires

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e cinco de maio de 2022, as 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEGUINDO O VOTO DO RELATOR, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO.

RELATOR: Conselheiro Lenadro Bello.
VOTANTES: Conselheiro Ademir Scapinelli, Conselheiro Alann Almeida Melotti, Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno, Conselheiro Leandro Bello, Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza e Conselheira Francieli Antunes de Macedo.

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

LEANDRO BELLO
Conselheiro Relator

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 7.290/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Leandro Bello
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Rosangela Aparecida Pires

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. ART. 174, DO CTM. PRESCRIÇÃO – TRIBUTÁRIO. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido do contribuinte, reconhecendo a prescrição tributária. IPTU, extinguido o crédito.
2. A Fazenda Pública Municipal decidiu favoravelmente ao pedido dos contribuintes, pela prescrição do IPTU, após análise das provas juntadas aos autos.
3. A Representante da Fazenda acompanhou a decisão de primeira instância.
4. Reexame Necessário conhecido e não provido, mantendo a decisão de primeira instância, reconhecendo a prescrição e extinguindo o credito tributário, IPTU exercício 2021, ressalvando que a inscrição imobiliária tem o nº 001.04.383.0159.0001.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

LEANDRO BELLO
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO N° 8.143/2021 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 3989545

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/05/2022
Processo Administrativo Tributário n° 8.143/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte: Indústria de Móveis 3 Irmãos S.A. - Filial

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 25/05/2022, na sequência 05, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 3822 de 08/04/2022.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 25/05/2022, proferiu a seguinte decisão:

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEGUINDO O VOTO DO RELATOR, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Leandro Bello
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Francieli Antunes de Macedo

Caçador, SC, 25 de maior de 2022.

Joceli Cristiane Martins
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/05/2022
Processo Administrativo Tributário n° 8.143/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte: Indústria de Móveis 3 Irmãos S.A. - Filial

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e cinco de maio de 2022, as 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEGUINDO O VOTO DO RELATOR, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO.

RELATOR: Conselheiro Alann Almeida Melotti.
VOTANTES: Conselheiro Ademir Scapinelli, Conselheiro Alann Almeida Melotti, Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno, Conselheiro Leandro Bello, Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza e Conselheira Francieli Antunes de Macedo.

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

LEANDRO BELLO
Conselheiro

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 8.143/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relator: Conselheiro Alann Almeida Melotti
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Contribuinte: Indústria de Móveis 3 Irmãos S.A. - Filial

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. ISENÇÃO DE IPTU RECONHECIDA NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA. ART. 4º, §3º, DO CTM. EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido de isenção dos débitos de IPTU almejados pelo contribuinte.
2. A Fazenda Pública Municipal manifestou-se favorável à isenção do IPTU, reconhecendo que o Requerente se enquadra na isenção prevista no art. 4º, §3º, do CTM, tendo em vista a utilização para fins rurais do imóvel.
3. A Representante da Fazenda requereu a anulação da decisão de primeira instância, diante da falta de documentos do contribuinte para comprovar a situação alegada, tendo sido juntados documentos posteriores que tornaram clara a situação trazida em tela.
4. Conforme dispõe o art. 4º, §3º, do Código Tributário Municipal, não incide sobre imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrato-vegetal, agrícola, pecuária ou agro industrial, independente de sua área.
5. A isenção almejada diz respeito unicamente ao IPTU, de modo que a cobrança da coleta da taxa de lixo deve permanecer. 6. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto do Relator constante dos autos, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro Relator

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO N° 8.702/2021 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 3989543

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/05/2022

Processo Administrativo Tributário n° 8.702/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Espólio de Amor Geremia (Requerente)

Certifico que o julgamento deste processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 11/05/2022, na sequência 04, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 3815 publicada em 01/04/2022.

Certifico que na Sessão Ordinária realizada dia 11/05/2021, a Conselheira Relatora Luciana Marta Debarba Cereza solicitou a conversão do julgamento do presente processo em diligência, o que foi deferido pelo Presidente do Conselho, sendo o julgamento adiado e incluído na pauta da Sessão Ordinária do dia 25/05/2022, em razão do retorno dos autos à Secretaria do Conselho em 12/05/2022.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, na Sessão Ordinária realizada em 25/05/2022, proferiu a seguinte decisão:

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR DECIDIU, POR MAIORIA, SEGUINDO O VOTO DA RELATORA, COM A ABSTENÇÃO DO VOTO DO CONSELHEIRO GUSTAVO SPULDARO TANNO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, RECONHECENDO A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU COM RELAÇÃO AOS ANOS DE 2017 A 2021.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Leandro Bello
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo
NÃO VOTOU: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

Joceli Cristiane Martins
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/05/2022

Processo Administrativo Tributário n° 8.702/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Espólio de Amor Geremia (Requerente)

Na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2022, às 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR DECIDIU, POR MAIORIA, SEGUINDO O VOTO DA RELATORA, COM A ABSTENÇÃO DO VOTO DO CONSELHEIRO GUSTAVO SPULDARO TANNO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, RECONHECENDO A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU COM RELAÇÃO AOS ANOS DE 2017 A 2021.

RELATORA: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza.
VOTANTES: Conselheiro Ademir Scapinelli, Conselheiro Alann Almeida Melotti, Conselheiro Leandro Bello, Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza e Conselheira Francieli Antunes de Macedo.
NÃO VOTOU: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno.

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

LEANDRO BELLO
Conselheiro

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 8.702/2021 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Espólio de Amor Geremia (Requerente)

EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO. NÃO INCIDENCIA DE IPTU. IMÓVEL RURAL. ART. 4º, DO CTM. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Trata-se de Reexame Necessário da decisão de primeira instancia administrativa, que deferiu o pedido do contribuinte, reconhecendo a não incidência de IPTU sobre terreno rural, utilizado para atividade agropecuária, dentro do perímetro urbano, referente aos anos de 2017 a 2021.
2. A Representante da Fazenda acompanhou a decisão de primeira instância.
3. Em diligência foi constatado que se trata de imóvel localizado dentro do perímetro urbano.
4. Reexame Necessário conhecido e não provido, sendo mantida a decisão de primeira instância para reconhecer a não incidência do IPTU, por tratar-se de imóvel situado no perímetro urbano, porém destinado a atividade agropecuária, no tocante aos anos de 2017 a 2021.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por maioria, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, com a abstenção do voto do Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno, conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, reconhecendo a não incidência do IPTU com relação aos anos de 2017 a 2021, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSO N° 9.769/2020 - ATA DE JULGAMENTO - ACÓRDÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 3989542

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/05/2022
Processo Administrativo Tributário n° 9.769/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Izolino Adelino Ghidini

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do dia 25/05/2022, na sequência 01, disponibilizada no DOM/SC – Edição n° 3822 de 08/04/2022.

Certifico que o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe na Sessão Ordinária realizada em 25/05/2022, proferiu a seguinte decisão:

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEGUINDO O VOTO DA RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, RECONHECENDO A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU, MANTENDO-SE A COBRANÇA DA TAXA DE LIXO.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

VOTANTE: Conselheiro Ademir Scapinelli
VOTANTE: Conselheiro Alann Almeida Melotti
VOTANTE: Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno
VOTANTE: Conselheiro Leandro Bello
VOTANTE: Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza
VOTANTE: Conselheira Francieli Antunes de Macedo

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

Joceli Cristiane Martins
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR
ATA DE JULGAMENTO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/05/2022
Processo Administrativo Tributário n° 9.769/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Izolino Adelino Ghidini

Na Sessão Ordinária realizada no dia vinte e cinco de maio de 2022, as 14:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na Av. Santa Catarina, n° 195, Centro, Caçador – SC, presidida pelo Conselheiro Evandro Carlos Fritsch, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEGUINDO O VOTO DA RELATORA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, RECONHECENDO A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU, MANTENDO-SE A COBRANÇA DA TAXA DE LIXO.

RELATORA: Conselheira Francieli Antunes de Macedo.
VOTANTES: Conselheiro Ademir Scapinelli, Conselheiro Alann Almeida Melotti, Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno, Conselheiro Leandro Bello, Conselheira Luciana Marta Debarba Cereza e Conselheira Francieli Antunes de Macedo.

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro

GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora da Fazenda Municipal

LEANDRO BELLO
Conselheiro Relator

LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

Processo Administrativo Tributário n° 9.769/2020 - REEXAME NECESSÁRIO
Relatora: Francieli Antunes de Macedo
Procuradora da Fazenda Pública Municipal: Joice Luiza Flores de Matias
Contribuinte: Izolino Adelino Ghidini

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. ISENÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) 2020. IMÓVEL RURAL COM MATA NATIVA, EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE POLICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS. DILIGÊNCIA REALIZADA PARA VERIFICAR A LOCALIZAÇÃO, E ASSIM CONFIRMADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO. MANTENDO-SE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, POIS HAJA VISTO A UTILIZAÇÃO COMO RESIDÊNCIA.
1. O pedido do requerente encontra-se amparado pelo disposto no art. 4º, § 3º da Lei Municipal 54, de 15 de dezembro de 1983 Código Tributário Municipal segundo o qual: O Imposto Predial e Territorial não incide sobre o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo- vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independente de sua área.
2. Conforme norma do Art. 53-B do Código Tributário Municipal, a imunidade tributária não abrange a taxa de coleta de lixo, haja visto a utilização do serviço no imóvel edificado.
3. Reexame Necessário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador decidiu, por unanimidade, seguindo o voto da Relatora constante dos autos, decidiu conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, reconhecendo a não incidência do IPTU, mantendo-se a cobrança da taxa de lixo, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Caçador, SC, 25 de maio de 2022.

FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira Relatora

EVANDRO CARLOS FRITSCH
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

Publicação Nº 3987504

Resolução nº. 02/2022, de 06 de abril de 2022.
Dispõe sobre a aprovação do novo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caçador – COMDIM, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.699, de 15 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2022, conforme Ata n°. 117,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o novo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 06 de abril de 2022.

Daniella Sgarbi de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Publicação Nº 3989474

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 103/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 22 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.765

Publicação Nº 3989601

LEI Nº 3.765, de 20 de junho de 2022.

Altera o Anexo de Metas Fiscais - AMF da Lei nº 3.709, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Demonstrativo VII do Anexo de Metas Fiscais - AMF, que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei nº 3.709, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de junho de 2022.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU	Concessão de isenção	Contribuintes	740.714,00	747.042,00	800.079,00	1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios. 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO
Divida Ativa Tributária	Remissão	Contribuintes	535.259,96	556.670,36	595.637,28	1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios. 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Outros benefícios	Contribuintes	1.005.000,07	1.067.000,63	1.141.690,67	1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios. 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Outros benefícios	Contribuintes	50.000,00	53.500,00	56.500,00	1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios. 2- P.P.I - PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO
TOTAL			2.330.974,03	2.424.212,99	2.593.906,95	

FONTE: Sistema e-Pública (1547-5248-024). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/06/2022 e hora de emissão: 18:32.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO INHAIA
Contador
CRC-SC 028.242/O-2

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

Publicação Nº 3989541

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA de CAÇADOR

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021, ITEM 2, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alencar Mendes, brasileiro, casado e inscrito no CPF sob o nº 771.673.849-68 , residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 18.345.650/00001-34**, estabelecida na cidade de Santa Cecília-SC, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sr. ASSIS ALI MOHAMED, brasileiro, divorciado,engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 538.404.379-20, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Parcial Amigável do Contrato Administrativo nº. 17/2022**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Licitatório nº 97/2021, Tomada de Preços n. 06/2021**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a R**escisão Parcial Amigavel do Contrato Administratvio nº. 17/2022 – item 2,** em função da necessidade de alteração na utilização de insumos na obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Fica o Município obrigado a realizar o pagamento dos seguintes intens que integram o projeto de Fechamento da Quadra da EMEB Alto Bonito, já realizados pela empresa, conforme medição aferida pelo engenheiro responsável:

a) Item 01. Serviços preliminares – realizado 31% - Valor devido R$ 3.323,07 (três mil, trezenyos e vinte e três reais e sete centavos);

b) Item 02 – serviços de supra estrutura – realizado 10% (dez por cento) – Valor devido r$ 2.096,12 (dois mil, noventa e seis reais e doze centavos).

3.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o compromisso, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, referente3 ao item nº 02 do Contrato Administrativo nº 17/2021.

3.3. Fica a empresa autorizada a apresentar Nota Fiscal no valor total dfas medicações, R$ 5.419,19 (Cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos), em nome do Município e apresentação ao fiscal para o aceite e encaminhamentos ao pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4.2. Integra a presente documento emitido pelo setor de engenharia, sobre a medição do serviço realizado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Caçador, 20 de junho de 2022.

Alencar Mendes Prefeito Municipal	Assis Ali Mohamed Engegrau Construções Ltda

Caibi

Prefeitura

EDITAL 023 CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 3988513

EDITAL Nº 23/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESOR ACT – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, Sr. ÉDER PICOLI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para Chamada Pública, de caráter e medida excepcionalíssimos, para contratação/admissão de professores por prazo determinado, tendo em vista ter se esgotado a chamada dos candidatos do Processo Seletivo nº 03/2021. No cargo de professor de inglês 10 horas, regendo-se o presente certame pelas instruções deste edital, art. 6º, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de novembro de 2014 e pelos princípios constitucionais da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

CAPÍTULO I
1 – DOS CARGOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1 – A Chamada Pública destina-se à contratação para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral atualmente existente, conforme o Anexo III da Lei Complementar municipal nº 011/2004, com a alteração efetuada pela Lei Complementar Municipal nº 61/2019, para contratação conforme a necessidade do Município.
1.2 – As vagas são as seguintes:

Cargo/Habilitação	Carga Horária	Nº de Vagas	Escola	Vencimento Base	Tipo de Contratação
Professor Inglês	10 hr *Semanais	01	Escola Anita Garibaldi	R$ 975,15	ACT

*Horas distribuídas no período vespertino.

1.3 – A contratação resultante da Chamada Pública será para cargo público, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caibi, e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, não se aplicando as regras estabelecidas pela CLT.

CAPÍTULO II
2 – DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO
2.1 – As inscrições estarão abertas no dia 24/06/22, das 07:30h às 11:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Prefeitura Municipal de Caibi/SC.
2.2 – A inscrição na presente Chamada Pública implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.3.2 – Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
2.3.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.3-4 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo na data da posse no cargo;
2.3.5 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino;
2.3.6 – Cumprir com as determinações deste Edital.
2.4 – Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, nos horários previstos no item 2.1 deste Edital, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos:
2.4.1 – RG;
2.4.2 – CPF;
2.4.3 – Certificado de conclusão de curso de graduação com a referida habilitação, quando houver;
2.4.4 – Certificado de Pós-Graduação, quando houver;
2.4.5 – Atestado de frequência em curso de graduação, quando houver;
2.4.6 – Certificados de horas de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação realizados a partir de 2019, inclusive;
2.4.7 – Apresentar xerox da carteira de vacinação do COVID-19.
2.5 – Não será permitida a inscrição por procuração.

CAPÍTULO III
3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1 – As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 01 (um dia útil após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e da rede mundial de computadores (internet).

CAPÍTULO IV
4 – DAS PROVAS
4.1 – As provas serão de títulos.
4.2 – Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

4.2.1 – Estar na lista de classificados do Processo Seletivo 003/2021
4.2.2 – Professor habilitado
4.2.3 – Professor não habilitado
4.3 – Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência ao que tiver:
4.3.1 – Maior titulação
4.3.2 - Maior tempo de serviço no Magistério Público
4.3.3 – Maior número de horas de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação
4.3.4 – Maior idade.
4.4 – Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência ao que tiver:
4.4.1 – Maior período de frequência no curso de graduação em licenciatura plena da vaga disponível, comprovada por meio de atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de graduação.
4.4.2 – Estar cursando Educação Física ou área afim;
4.4.3 – Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação;
4.4.4 – Persistindo o empate, precederá quem tiver maior idade.
4.5 – As cópias dos documentos para a prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhadas dos originais para conferência, com retenção das cópias;
4.6 – Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V
5 – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – O não comparecimento no ato da escolha da vaga, após o chamado caracterizará desistência;
5.2 – A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades na documentação, mesmo que posterior, eliminarão o candidato.
5.3 – Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Caibi – SC, 22 de junho de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

Publicação Nº 3988530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39362CEC931C5B63E1FFE93CA4B3B56C55778EE9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de Empreitada por Preço Global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de duas pontes pré-moldadas em concreto armado e substituição de quatro lajes, tudo de acordo com os projetos e memoriais em anexo.
VALOR: 104.562,54 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
FIRMADO: 22/06/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 9/2022

LEI N.º 2695 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989383

LEI N.º 2695 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre acréscimo de valor em dotação orçamentária aberta por crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 e dá Outras Providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a acrescer o valor de R$ 90.000,00 em dotação orçamentária aberta por crédito especial no orçamento para o exercício de 2022, conforme Quadro I:

QUADRO I
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 – INDÚSTRIA
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0028 – DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Projeto: 2.077 – INCENTIVO A EMPRESAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES
Fonte de Recursos 1000 - Ordinários
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Outras Despesas Correntes

Fonte de Recursos 1000 – Ordinários R$ 90.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2022 da fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 90.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 22 de junho de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 047/2022

Publicação Nº 3987893

RESOLUÇÃO Nº 047 de 22 de junho de 2022.
Disciplina o pagamento de diárias aos Vereadores, Servidores e Funcionários da Câmara Municipal de Calmon e das outras providências.
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON – SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 20 de junho de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1°. Os Vereadores, servidores efetivos e demais funcionários da Câmara de Vereadores que forem autorizados pelo Presidente da Câmara a viajar para outros Municípios da Federação representando o Poder Legislativo Municipal, a serviço ou estudo de interesse da administração, poderá receber além do transporte, diária para cobrir despesas com alimentação, estada e pernoite e outras despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - Entende-se por estudo de interesse da administração a participação do Vereador ou Servidor em curso, estágio, congresso ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionado ao cargo ou função.

Art. 2º. Para concessão da diária o solicitante deverá preencher Requerimento de Concessão de Diárias, contido no Anexo Único da Instrução Normativa Departamento Contábil – CI – CMC. nº 002 de 16/03/2021.

§ 1º – O pagamento da diária e demais vantagens será concedido, após análise da existência de Dotação Orçamentária, Saldo Financeiro e Autorização Legislativa.

§ 2º – A diária integral se completa a cada 24 (vinte e quatro) horas de ausência do território do município, sendo devida quando o deslocamento exigir pernoite.

§ 3º - Quando a ausência do município se prolongar a partir de diária inteira não completando mais 24 (vinte e quatro) horas, no entanto excedendo a 6 (seis) horas o vereador ou servidor terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 4º - Quando o deslocamento de ida e volta for de até 50 Km, o servidor ou vereador não terá direito a diária, nem ressarcimento de deslocamento.

§ 5º - Quando o deslocamento de ida e volta for superior a 51 Km até 300 km, o servidor ou vereador terá direito a 1/3 (um terço) do valor da diária.

§ 6º - Quando o deslocamento de ida e volta for superior a 300 Km sem a necessidade de pernoite, o servidor ou vereador terá direito 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 3º – Os vereadores, servidores efetivos e demais funcionários da Câmara, receberão verbas indenizatórias de ressarcimento para custear transporte, nos limites das despesas com o mesmo, mediante apresentação de comprovante fiscal de pagamento, em seu nome, constando registro do seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme previsto na Instrução Normativa do Departamento Contábil – CI – CMC. nº 002 de 16/03/2021.

Parágrafo Único – Entende-se por transporte as despesas com passagens, combustível e locação de veículos.

Art. 4°. O valor da diária básica será o seguinte:

I – R$ 800,00 (oitocentos reais) para deslocamento para destino fora do Estado de Santa Catarina;

II – R$ 900,00 (novecentos reais) para deslocamento para destino dentro do Estado de Santa Catarina;

III – R$ 1000,00 (mil reais) para deslocamento para o Distrito Federal, e para descolamento acima de 1000 km;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Calmon - SC, em 22 de junho de 2022.

Cleverson Cloreni Almeida
Presidente do Poder Legislativo

Camboriú

Prefeitura

963/2022

Publicação Nº 3987906

PORTARIA N°963.2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria da Saúde, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
22639	4	ANTONIA ADELIA DE OLIVEIRA	30/06/2022
21396	2	CAMILA FIDELIS PIRES	30/06/2022
21721	8	DULCINEIA MARIA GONCALVES DE SOUZA	30/06/2022
23545	3	EDISON JOSE TEIXEIRA DA SILVA	30/06/2022
24857	1	FERNANDA CRISTINA MATEUS	30/06/2022
23634	4	FRANCIELA ROCHA DOS SANTOS	30/06/2022
23638	7	ILZEMERI HABITZREITER	30/06/2022
23612	2	NEIDE MARIA GUIMARAES DE FREITAS	30/06/2022
24853	1	ROSANE VERZELETI	30/06/2022
23628	4	TEREZINHA APARECIDA DE LARA NASCIMENTO	30/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

964/2022

Publicação Nº 3987907

PORTARIA N°964/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 493/2022 de 01/04/2022, firmado entre FRANCINARA EROTIDES DOS SANTOS, matrícula 25186-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA a partir de 01/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

965/2022

Publicação Nº 3987908

PORTARIA N°965/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 014/2021 de 04/01/2021, firmado entre MARCIA PORTO HENRIQUE, matrícula 18967-6 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM - ESF a partir de 13/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 13/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

966/2022

Publicação Nº 3987910

PORTARIA N°966/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 826/2020 de 03/11/2020, firmado entre MARIANA MORENA ARGUS CASAS, matrícula 22534-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de CIRURGIAO(A) DENTISTA – ESF a partir de 12/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 12/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

967/2022

Publicação Nº 3987911

PORTARIA N°967/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 524/2021 de 06/04/2021, firmado entre GRACIELA NOEMI NADAL, matrícula 21421-4 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS a partir de 19/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 19/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

968/2022

Publicação Nº 3987913

PORTARIA N°968/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 912/2020 de 04/01/2021, firmado entre LEANDRO GUEDES CORREIA, matrícula 23502-5 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MEDICO ESF a partir de 30/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

969/2022

Publicação Nº 3987915

PORTARIA N°969/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 698/2021 de 12/07/2021, firmado entre BRUNA ANDRESSA JUNG DA SILVA, matrícula 25207-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MEDICO ESF a partir de 13/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 13/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

970/2022

Publicação Nº 3987917

PORTARIA N°970/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 500/2022 de 06/04/2022, firmado entre CARLOS ROBERTO DAHM, matrícula 25527-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS a partir de 06/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 06/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

971/2022

Publicação Nº 3987919

PORTARIA N°971/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 012/2021 de 04/01/2021, firmado entre JULIANA RODRIGUES ESCOBAR, matrícula 24448-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM – ESF a partir de 30/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

972/2022

Publicação Nº 3987921

PORTARIA N°972/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 488/2022 de 01/04/2022, firmado entre ELIANE DOS SANTOS, matrícula 25522-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 30/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

973/2022

Publicação Nº 3987923

PORTARIA N°973/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 486/2022 de 01/04/2022, firmado entre LUCIANE APARECIDA HERHARDT, matrícula 25517-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRO a partir de 13/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 13/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

974/2022

Publicação Nº 3987925

PORTARIA N°974/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir, a pedido o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 297/2022 de 03/03/2022, firmado entre DANIELLA CRISTIANE EVES, matrícula 14228-4 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A) a partir de 10/06/2022.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos a 10/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

975/2022

Publicação Nº 3987926

PORTARIA Nº 975/2022

Exonera Servidor (a) Por
Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.016/2022 de 15/06/2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) JOAO MANOEL VIEIRA, portador do CPF Nº 371.***.***-**, matrícula nº. 14802-2, do cargo efetivo de VIGIA, a partir de 30/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

976/2022

Publicação Nº 3987927

PORTARIA N°976/2022
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO CERFIS
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, BARBARA APARECIDA DEMETRIO, matrícula nº 22550-1, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO CEFRIS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 20/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

977/2022

Publicação Nº 3987929

PORTARIA N°977/2022
EXONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCAS
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOÃO ADELMO PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 38 -1, do cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS, da Fundação Municipal de Meio Ambiente, a partir de 20/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 20/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

978/2022

Publicação Nº 3987930

,PORTARIA N°978/2022
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) CELIA REGINA DA SILVA GELASCO portador do CPF nº 473.***.***-**, matrícula nº. 19780-1, a contar de 20/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 20/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

979/2022

Publicação Nº 3987932

,PORTARIA N° 979/2022

REDUZ CARGA HORÁRIA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a pedido, a carga horária do (a) servidor (a) NELCI BACHMANN PEREIRA, matrícula nº. 15861-4, que ocupa o cargo Efetivo de PROFESSOR (A), passando de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos á 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

980/2022

Publicação Nº 3987933

,PORTARIA N° 980/2022

REDUZ CARGA HORÁRIA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a pedido, a carga horária do (a) servidor (a) GISELE KUHN HADDAD, matrícula nº. 19040-1, que ocupa o cargo Efetivo de MONITOR (A), passando de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos á 07/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

981/2022

Publicação Nº 3987940

PORTARIA N°981.2022

RESCINDE CONTRATO POR DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, por desistência, os contratos firmados entre o Município de Camboriú , com suas respectivas datas, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	DATA
23579	3	ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	01/06/2022
25657	1	ARIANE LAURA ELESBAO BERNARDES MORAES RANIERI	01/06/2022
24547	3	MARIA HELENA JUNQUEIRA VIGARANI	01/06/2022
25650	1	SABRINA ALMEIDA SANTOS DA SILVA	19/05/2022
18085	2	WALTER ROSINI JUNIOR	19/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

982/2022

Publicação Nº 3987942

,PORTARIA N° 982/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Agricultura, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 016/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/06/2022 a 20/06/2023:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
NOE DA SILVA CHARNISKA	VIGIA 40 HORAS	738/2022	02°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 23/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

983/2022

Publicação Nº 3987943

,PORTARIA N° 983/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 034/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/06/2022 a 30/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA CLAUDIA DE MORAES MOREIRA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	739/2022	59°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 23/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

984/2022

Publicação Nº 3987944

,PORTARIA N° 984/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 010/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/06/2022 a 30/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ARIANE CRISTINA GONÇALVES STOCKER	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 40 HORAS	740/2022	09°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 23/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

985/2022

Publicação Nº 3987945

,PORTARIA N° 985/2022

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 23/06/2022 a 30/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
TAISY CRISTIANE BORBA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	741/2022	95°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 23/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

986/2022

Publicação Nº 3987946

PORTARIA N° 986/2022

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária KARINA SILVA, matrícula nº. 19923-1, servidora EFETIVA no cargo de SERVENTE, a partir de 17/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 17/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

987/2022

Publicação Nº 3987947

PORTARIA N°987/2022

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora FRANCINE STULP matrícula 25169-1, contratada no cargo de FISIOTERAPEUTA, a partir de 13/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 13/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

988/2022

Publicação Nº 3987948

PORTARIA N°988/2022

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA matrícula 24912-1, contratada no cargo de TECNICO(A) ENFERMAGEM - ESF, a partir de 17/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 17/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

989/2022

Publicação Nº 3987949

PORTARIA N°989/2022
EXONERA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, ALINE MARX, matrícula nº 24952 -1, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria de Planejamento Urbano, a partir de 21/06/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 21/06/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de junho de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 009/2022 - FME

Publicação Nº 3988831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 009/2022 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 029/2022 a 034/2022– FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/06/2022
1ª Publicação.

RESUMO DE CONTRATO EMPENHO 031/2022 - CAMBORIUPREV

Publicação Nº 3988206

RESUMO DE CONTRATO
CAMBORIUPREV
Contrato Nº 003/2022
Processo: Compra Direta Empenho 031/2022
Empresa : LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Data:22/06/2022
Prazo: 12 meses
Valor :R$16.620,00(dezesseis mil e seiscentos e vinte reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM ORIENTAÇÕES, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTO COM PARECERES OPINATIVOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.
LUANA RODRIGUES LUCIANOPresidente do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Camboriú

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 14.886 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987838

DECRETO Nº 14.886 DE 22 DE JUNHO DE 2022
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XVII FESTIVAL DE INVERNO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do XVII FESTIVAL DE INVERNO, com competência para deliberar sobre a Programação, Organização e Administração para a realização do Evento, que se realizará no período de 29 a 31 do mês de julho do corrente ano, no seguinte local: Calçadão da Cascatinha, situado no Centro da Sede do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Para integrar a Comissão de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, ficam nomeadas as Pessoas Físicas a seguir relacionadas:

Adolar Bahr;
Ana Claudia Munhoz;
Ana Lúcia Piski;
Andressa Coelho de Ávila;
Artur Fernando Bastos;
Bruno Seefeld;
Carla Luciane Fuckner Kotovicz;
Évilin Ferraz dos Santos Selke;
Gilson Omar Brunnquell;
Ivana Cristiane Adolph Martins;
Jeison Fabiano de Souza Ossovski;
Jeniffer Cristiny Siqueira;
Joceli Souza Cothovisky;
Juliano Ferreira;
Karina Schulter Linhares;
Lucas Hein Catoni;
Magali Engel;
Margarida do Rocio dos Santos;
Mateus Gabriel Gorniak;
Matheus Fuckner;
Rodrigo Munhoz;
Rosana Emília Greipel;
Ruben Eliezer Bahr;
Sandra Regina Lepeck;
Sirlone de Souza Carneiro;
William Cothovisky.

Art. 3º O mandato dos membros da referida Comissão, será exercido sem ônus para os cofres públicos municipais, sendo considerados de relevantes os serviços prestados ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.887 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988945

DECRETO Nº 14.887 DE 22 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.015 de 22 de junho de 2022; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Especial, Cria Elementos de Despesa e suplementa-os no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete da Prefeita	
02.02 -	Gabinete da Prefeita	
04.122.0002.2.076 -	Fundo Compensatório Pequenos Produtores Rurais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
400000.00.0896 -	Despesas Correntes	
440000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
	Total	R$ 75.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, Recurso 0896.

02.00 -	Gabinete da Prefeita	
02.02 -	Gabinete da Prefeita	
04.122.0002.2.076 -	Fundo Compensatório Pequenos Produtores Rurais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.888 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989463

DECRETO Nº 14.888 DE 22 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente

11.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
11.04 -	Serviço de Segurança Pública	
06.181.0055.2.043 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Radiopatrulha.	
400000.00.0102 -	Despesas de Capital	
440000.00.0102 -	Investimentos	
449000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0102 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
11.04 -	Serviço de Segurança Pública		
06.181.0055.2.043 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Radiopatrulha.		
300000.00.0102 -	Despesas Correntes		
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes		
333000.00.0102 -	Transferências a Estados e Distritos Federal		
333039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.015 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988901

LEI Nº 5.015 DE 22 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, Criar Elementos de Despesa e suplementa-los no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete da Prefeita	
02.02 -	Gabinete da Prefeita	
04.122.0002.2.076 -	Fundo Compensatório Pequenos Produtores Rurais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
400000.00.0896 -	Despesas Correntes	
440000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
	Total	R$ 75.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, Recurso 0896.

02.00 -	Gabinete da Prefeita	

02.02 -	Gabinete da Prefeita	
04.122.0002.2.076 -	Fundo Compensatório Pequenos Produtores Rurais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.770 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988476

PORTARIA Nº 20.770 DE 22 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAIS PELA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Horizontais pela avaliação por Desempenho a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 000726, registro no sistema sob nº 955229, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 1º de abril de 2020.
§2º A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "D" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 1º de abril de 2022.
Art. 2º Na folha de pagamento do mês de junho de 2022, será pago o valor de R$ 1.452,47 (um mil, quatrocentos e cincoenta e dois reais, quarenta e sete centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir de 1º de abril de 2020 e 1º de abril de 2022 respectivamente, já descontado o valor de R$ 226,98 (duzentos e vinte e seis reais, noventa e oito centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 356,69 (trezentos e cincoenta e seis reais, sessenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.
Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos referente as Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 2.609/2022, o qual se encontra apenso à pasta de Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020 e 01 de abril de 2022 respectivamente.
Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.771 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988482

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.771 DE 22 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRECAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANDRESSA COELHO DE ÁVILA, matrícula funcional nº 001007, registro no sistema sob nº 956043, atualmente ocupando o Cargo Público de provimento em Comissão de Diretora Executiva do IPRECAL, lotada no referido Instituto de Previdência, férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Diretora Executiva do IPRECAL, gozará as férias no período de 11 de julho de 2022 á 19 de julho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de junho de 2022 sob nº 024795.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.772 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989496

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.772 DE 22 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 027, expedido em data de 22 de junho de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal CÉSAR ELOIR MOURA, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 21 de outubro de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula funcional nº 000703, registro no sistema sob nº 955147, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, por motivo de doença, pelo período de 02 de junho de 2022 a 21 de outubro de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.773 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989599

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.773 DE 22 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 028, expedido em data de 22 de junho de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal VALDIANE APARECIDA FUCKNER, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 16 de agosto de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, VALDIANE APARECIDA FUCKNER, matrícula funcional nº 000951, registro no sistema sob nº 955829, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 16 de junho de 2022 a 16 de agosto de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.774 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989600

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.774 DE 22 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000470, registro no sistema sob nº 954476, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 02 de julho de 2015 a 02 de julho de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público Municipal a qual requereu junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de junho de 2022 sob nº 023682.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.775 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989629

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.775 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 19.980 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 19.980 de 03 de dezembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal BRUNA JUSTINE KOTOVICZ, matrícula funcional nº 000947, registro no sistema sob nº 955826, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021."

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 19.980 de 03 de dezembro de 2021, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2022

Publicação Nº 3986871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

Processo Nº 68/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 / 2022

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre,SC, representado pelo , o Sr(a) JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY inscrito no cpf sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2022, Processo licitatório nº 68/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade em prédios da Administração e Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ENGI PROJECT LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 13.747 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante
ENGI PROJECT LTDA	20.745.692/0001-04	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade em prédios da Administração e Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ENGI PROJECT LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Plataforma elevatória para acessibilidade, com enclausuramento em estrutura metálica e/ou vidro, duas paradas para desnível de até 4,00m. Incluso fornecimento e instalação, inclusive ligações elétricas necessárias. Deverá atender ABNT NBR 9050 e ABNT 9386-1 vigentes. Especificações Técnicas: O descritivo a seguir abaixo refere-se às características mínimas exigidas, podendo ser ofertado equipamento com tecnologia e qualidade superior, desde que respeitado o valor de referência e as demais exigências do Edital. o Acionamento: hidráulico; o Capacidade de carga mínima: 250 kg; o Velocidade: 6m/min; o Paradas: 02 (duas); o Cabine: Cabinada revestida em aço carbono com pintura eletrostática, meio corpo. A cabine só poderá se deslocar com as portas fechadas; o Dimensões mínimas da cabine: (largura) 1,10	UNIDADE	PROPRIA	3	R$51.990,00	R$155.970,00

m x (comprimento) 1,40 m x (altura) 2,10 m;
o Entradas/saídas: pela mesma direção ou adjacentes;
o Portas de cabine: tipo cancela com sensor de fechamento;
o Portas de pavimento: aço carbono, com pintura eletrostática), de giro, com puxador metálico e trinco de segurança. Só abre com cabine no andar;
o Piso: antiderrapante;
o Botoeira de cabine: botões de pressão constante, sendo um botão para cada andar, botão de emergência e alarme, chaves de luz; codificação em braile;
o Botoeira de pavimento: em cada andar, com indicador visual; codificação em braile;
o Corrimão: em tubo de aço carbono em uma das laterais;
o Funcionamento: Baixo nível de ruído; Precisão de nivelamento; Renivelamento automático; Suavidade nas partidas e pardas;
o Sinalização: conforme normas citadas;
o Motor: monofásico ou trifásico, dependendo local de instalação;
o Quadro: elétrico integrado;

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre,21 de Junho de 2022

LEONARDO BIRCK:01071802003 Assinado de forma digital por LEONARDO BIRCK:01071802003 Dados: 2022.06.21 16:57:59 -03'00'

ENGI PROJECT LTDA
CNPJ: 20.745.692/0001-04

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY:03672917974 Assinado de forma digital por JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY:03672917974

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

Publicação Nº 3987438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

CNPJ: 83.102.749/0001-77 **Telefone:** (47) 3632-2266
Endereço: Rua Coronel Bueno Franco, 292 - Centro
CEP: 89294-000 - Campo Alegre

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 75/2022

Processo Adm.: **75/2022**
Data do Processo: **19/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 75/2022
b) Nr. Licitação: 75/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/06/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de filtros para os veículos da frota Municipal de Campo Alegre/SC.*

Participante: DAROLT ELETRONICA DIESEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Filtro PSL325	5,000	UN	33,34	166,70
2	Filtro ARS1013	5,000	UN	43,53	217,65
6	Filtro GI 40/7	40,000	UN	10,00	400,00
7	Filtro WOE912	10,000	UN	14,90	149,00
12	Filtro FAP3286	50,000	UN	17,20	860,00
15	Filtro WOE510	15,000	UN	25,80	387,00
16	Filtro FAP3271	15,000	UN	42,90	643,50
17	Filtro FCD816/2	15,000	UN	14,40	216,00
18	Filtro WOE505	15,000	UN	31,10	466,50
20	Filtro WR200/3	15,000	UN	21,10	316,50
21	Filtro FCI1630	20,000	UN	10,40	208,00
24	Filtro PEL108	20,000	UN	14,40	288,00
25	Filtro FAP6000	15,000	UN	34,70	520,50
27	Filtro GI 50/7	15,000	UN	9,70	145,50
29	Filtro FAP 9296	15,000	UN	33,70	505,50
30	Filtro FCI1694	15,000	UN	10,50	157,50
31	Filtro PSL909	20,000	UN	93,00	1.860,00
32	Filtro ARS9839	40,000	UN	69,80	2.792,00
35	Filtro PSC75	20,000	UN	36,90	738,00

B | NoPaper Documento assinado digitalmente

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
36	Filtro PSD983	20,000	UN	91,90	1.838,00
37	Filtro PEC3014	20,000	UN	39,30	786,00
				Total do Participante:	13.661,85
Participante: MAQPARTS PECAS LTDA					
4	Filtro TM5	40,000	UN	9,90	396,00
11	Filtro TM3	50,000	UN	9,50	475,00
19	Filtro TM2	15,000	UN	11,50	172,50
28	Filtro WO156	15,000	UN	12,00	180,00
				Total do Participante:	1.223,50
Participante: RR COMERCIAL - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA					
3	Filtro PC/2/155	5,000	UN	10,85	54,25
5	Filtro FAP4033	40,000	UN	12,50	500,00
8	Filtro FAP 9121	10,000	UN	20,00	200,00
9	Filtro FAP2831	10,000	UN	11,09	110,90
10	Filtro FCI1660	50,000	UN	9,50	475,00
13	Filtro FAP2827	15,000	UN	8,98	134,70
14	Filtro ARL8825	15,000	UN	17,00	255,00
22	Filtro PSL545	15,000	UN	18,75	281,25
23	Filtro ARL6071	15,000	UN	22,00	330,00
26	Filtro FAP 4873	15,000	UN	21,00	315,00
33	Filtro PSC72/2	20,000	UN	13,80	276,00
34	Filtro PSL283.	20,000	UN	46,00	920,00
38	Filtro PEL2002.	15,000	UN	20,00	300,00
39	Filtro PEC3022	15,000	UN	35,00	525,00
				Total do Participante:	4.677,10
				Total Geral:	19.562,45

Campo Alegre, 21/06/2022

Joceli de Souza Cothovisky

Sec. de Administração

B | NoPaper Documento assinado digitalmente

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/06/2022 às 16:51:12

Assinantes

✓ Joceli de Souza Cothovisky

Assinou em 22/06/2022 às 09:43:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joceli de Souza Cothovisky, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NOV **X9W** **6J9** **XP9**

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 39/2022

Publicação Nº 3988549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C4DDA1767F738A1CC0555CB3D5BA52677A96C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 39/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: VOLMIR ROBERTO RIFFEL E CIA LTDA devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 11.827.501/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA LINHA 12 DE NOVEMBRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, SOBRE O IMÓVEL MATRICULA Nº 363, REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVES DA COMARCA DE CAMPO ERÊ. Conforme Projetos e anexos do presente Edital, com recursos provenientes da Transferência Especial SCC nº 2234/2022 (portaria nº 151/2022- 11/04/2022) e contrapartida com recursos próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 790/2022, TOMADA DE PREÇO nº 11/2022. VALOR: R$ 345.983,68 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e interesse público. Campo Erê/SC, em 22/06/2022. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Volmir Roberto Riffel pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 40/2022

Publicação Nº 3988603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DE6C4C718CC37448BC6C81D9D041723B7FBB00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 40/2022.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: VOLMIR ROBERTO RIFFEL E CIA LTDA devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 11.827.501/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, LOCALIZADO NA AV. BANDEIRANTES ESQUINA COM A RUA TEREZINHA BELTRAME, SOBRE OS LOTES 06 E 08, DA QUADRA 28, NA CIDADE DE CAMPO ERÊ-SC, DE PROPRIEDADE DO MUNCIPIO DE CAMPO ERÊ-SC. Conforme Projetos e demais anexos do presente Edital, com recursos provenientes do saldo remanescente da Transferência Especial SCC nº 23366/2021, convênio 2020TR00050 e contrapartida com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 798/2022, TOMADA DE PREÇO nº 12/2022. VALOR: R$ 43.915,20 (quarenta e três mil reais, novecentos e quinze reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e interesse público. Campo Erê/SC, em 22/06/2022. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Volmir Roberto Riffel pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 790/2022

Publicação Nº 3988535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 634CCC7839E38D957BA7EC816D36812FC9657F13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 790/2022, na modalidade Tomada de Preços de nº 11/2022 tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA LINHA 12 DE NOVEMBRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, SOBRE O IMÓVEL MATRICULA Nº 363, REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVES DA COMARCA DE CAMPO ERÊ-SC"., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
VOLMIR ROBERTO RIFFEL E CIA LTDA	1	1	1,00	345.983,6800	345.983,6800

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
VOLMIR ROBERTO RIFFEL E CIA LTDA	345.983,68

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Quarta-Feira, 22 de junho de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 798/2022

Publicação Nº 3988572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DE6C4C718CC37448BC6C81D9D041723B7FBB00B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 798/2022, na modalidade Tomada de Preços de nº 12/2022 tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, LOCALIZADO NA AV. BANDEIRANTES ESQUINA COM A RUA TEREZINHA BELTRAME, SOBRE OS LOTES 06 E 08, DA QUADRA 28, NA CIDADE DE CAMPO ERÊ-SC, DE PROPRIEDADE DO MUNCIPIO DE CAMPO ERÊ-SC", conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
VOLMIR ROBERTO RIFFEL E CIA LTDA	1	1	1,00	43.915,2000	43.915,2000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
VOLMIR ROBERTO RIFFEL E CIA LTDA	43.915,20

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Quarta-Feira, 22 de junho de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

LEI 2342/22

Publicação Nº 3989728

LEI Nº 2.342/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALUNOS DE ESCOLAS PUBLICAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO NO "PARLAMENTO JOVEM CATARINENSE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar o empenhamento e pagamento de despesas com transporte de alunos de escolas públicas do município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina que representarão o Município no "Parlamento Jovem Catarinense" instituído pela Resolução n. 003/2005, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. As despesas instituídas pela presente Lei, serão consignadas na dotação orçamentária a saber:
04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
04.01 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
123611201.2.0110000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 22 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Mat. 0784-6

LEI 2343/22

Publicação Nº 3989739

LEI Nº 2.343/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O § 3º. DA LEI N. 2.267/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º. do Art. 3º. da Lei n. 2.267/2021, de 01 de Dezembro de 2.021, que passará a ter a seguinte redação:
§ 3º. O valor do termo associativo de que trata essa Lei é de R$ 800,00 por mês, podendo ser pago em 12 parcelas iguais mensais e reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou conforme aprovação na primeira assembleia anual do CONTUROESTE. Na exceção do ano de 2021, o presente termo será firmado no mês de dezembro após a aprovação desta Lei ".

Art. 2º. As demais disposições da Lei n. 2.267/2.021, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 22 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Mat. 0784-6

LEI 2344/22

Publicação Nº 3989743

LEI Nº 2.344/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 2.272/2021 de 14/12/2021:

04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
04.03 Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
046951901.2.082000Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do Turismo
3.3.50.00.00.00.00 Transf. a Instit. Privadas sem fins lucrativos (.....) . R$ 10.575,00
Fonte de Recursos 02.00 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais), de que trata o artigo 1° a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2021, conta corrente 48.612-4 Banco do Brasil s/a agência desta cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 22 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Mat. 0784-6

LEI 2345/22

Publicação Nº 3989747

LEI Nº 2.345/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AÇÕES EM PROGRAMAS DO PPA E LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação/projeto em programas previstos na Lei n° 2.236/2021 de 13/10/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei n° 2.271/2021 de 15/12/2021 (Lei Diretrizes Orçamentária para 2021), com a indicação de recursos, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA : ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Proj.N.	Ação	Descrição	Quant.	Fonte	Valor
2.085	085	PROGRAMA MINHA CASA MAIS FELIZ II	01	2.00	36.000,00
		TOTAL AÇÃO			36.000,00

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei 2.272/2021 de 15/12/2021 no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal, para ação/projeto na seguinte programação de despesa:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional Prog	Projeto/Ativ.	Descrição		
082440801	2.085	PROGRAMA MINHA CASA MAIS FELIZ II		
Classificação		Descrição	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	2.00	36.000,00
		TOTAL		36.000,00

Art. 3º. Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2°., a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2021, em conta 48.612-4 agência do Banco do Brasil de nossa cidade.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 22 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Mat. 0784-6

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 946/2022 DJ 899/2022

Publicação Nº 3987521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 533D50C80E400371B4E19233A1A5580F90353303

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 946/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 899/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 899/2022)
Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua Goiás, trecho entre a Avenida Bandeirantes e Rua Claudino Crestani, com área de 2.006,54 m², localizada no Bairro Mello, perímetro urbano do município de Campo Erê-SC.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20
Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R$ 154.546,52 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), provenientes da Transferência Especial – Processo SCC 7708/2022 e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê/SC.

Publique-se.

Campo Erê - SC, 22 de junho de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA.
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 948/2022 DJ 901/2022

Publicação Nº 3987607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF280A9DCA32F79808F9A7C4DFE36A4B3025F9C4

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 901/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 901/2022)
Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua Vereador Darcy José Roman, trecho entre a Rua Ernesto Lunardi e Rua Giacomo Cassol, com área de 2.134,90 m², localizada no perímetro urbano do município de Campo Erê-SC.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20
Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R$ 163.896,25 (cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), provenientes da Transferência Especial – Processo SCC 19332/2021 e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê/SC.

Publique-se.

Campo Erê - SC, 22 de junho de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA.
PREFEITA MUNICIPAL

Campos Novos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

Publicação Nº 3988619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 66/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 / 2022

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, Processo licitatório nº 66/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RESTAURANTE DO BIGUA LTDA	2,4,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RESTAURANTE DO BIGUA LTDA	45.816.201/0001-08	SAMIR RECALCATTI	035.614.439-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RESTAURANTE DO BIGUA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	MARMITA 01 KG - DISTRITO BARRA DO LEÃO	Unidade		2300	20,02	46046,00
4	SALADA, PESO MÍNIMO 300G - DISTRITO DE BARRA DO LEÃO	Unidade		2300	4,58	10534,00
7	SUCO VARIOS SABORES, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML - DISTRITO BARRA DO LEÃO	Unidade		2300	4,73	10879,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,21 de Junho de 2022

RESTAURANTE DO BIGUA LTDA
CNPJ: 45.816.201/0001-08

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

Publicação Nº 3988625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 66/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2022

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, o Sr(a) DARI ORESTE SCARABOTTO inscrito no cpf sob o nº 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, Processo licitatório nº 66/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PANIFICADORA THAIS LTDA	1,3,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PANIFICADORA THAIS LTDA	07.577.555/0001-40	ELIZEU CARLOS DE OLIVEIRA	016.723.299-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PANIFICADORA THAIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Lanche tipo Xis com pão tipo hambúrguer, apresuntado fatiado, queijo mussarela fatiado, milho em conserva, ervilha em conserva, tomate, alface, hambúrguer bovino e bacon.	Unidade		4220	21,32	89970,40
3	MARMITA EMBALAGEM 1 KG (UM QUILOGRAMA) - CARBOIDRATO 1 ARROZ 200G, CARBOIDRATO 2 (BATATA, POLENTA, TORTA, SUFLÊ, MACARRÃO, MOLHO, QUIRERA) 300G, LEGUMINOSA - FEIJÃO 200G, PROTEÍNAS- CARNE 300G	QUILOGRAMA		14730	21,32	314043,60
5	SALADAS DIVERSAS - PESO MÍNIMO DE 300G	UNIDADE		14730	5,65	83224,50
6	SUCO VARIOS SABORES, acondicionados em frascos de 500ml	Unidade		15450	4,70	72615,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,21 de Junho de 2022

PANIFICADORA THAIS LTDA
CNPJ: 07.577.555/0001-40

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E

SAMAE - Campos Novos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP 7/2022

Publicação Nº 3988556

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 7/2022
Processo Licitatório 20/2022
Levamos ao conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 7/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO SUPERFICIAL DOS TANQUES E DEMAIS ELEMENTOS DA ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme descrito e especificado no Anexo I do edital. Portanto fica suspenso o aviso de licitação publicado em 14/06/2022 no DOM/SC - Edição nº 3886, Extrato do Ato nº 3972083, razão de interesse público e readequação do edital.
Outras informações poderão ser obtidas no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, situado na Rua Caetano Carlos, nº 466 – Centro, Campos Novos/SC, ou através do telefone (49) 3541 0844, ou e-mail: compras@samaecn.com.br.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

4002/2022

Publicação Nº 3988462

LEI Nº. 4.002, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Escola de Educação Básica Flávia Godinho Mafra", a Escola de Educação Básica Municipal localizada na Rua Manoel Reinaldo Correia, nº 133, bairro Cobre, Município de Canelinha.
Art. 2º A municipalidade providenciará a referida placa ou pintura na estrutura para a adequada identificação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 22 de junho de 2022.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

4003/2022

Publicação Nº 3988464

LEI Nº. 4.003, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Veda a nomeação, posse ou contratação de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente

O Prefeito Municipal de CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica vedada a nomeação, posse ou contratação para cargos, empregos públicos ou exercício de atividades objeto de terceirização, de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, desde a condenação até o decurso do prazo de doze anos após o cumprimento da pena, por:
I – crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:
a) estupro de vulnerável;
b) corrupção de menores;
c) satisfação da lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.
II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam de produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;
III – outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.
Parágrafo único. Os cargos, empregos públicos e o exercício de atividades objeto de terceirização mencionados no caput, abrangem todos aqueles na administração pública em que se trabalha com crianças e adolescentes, bem como a lotação em unidade administrativa que lhes presta atendimento, tais como creches, escolas, abrigos, clinicas e hospitais pediátricos.
Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deve providenciar a certidão de antecedentes criminais.
Parágrafo único. A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.
Canelinha, 22 de junho de 2022.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 018/FHMC/2022 - SRP - PREGÃO PRESENCIAL 016/FHMC/2022

Publicação Nº 3988734

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 018/FHMC/2022
Pregão Presencial 016/FHMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para lavação de veículos, para todas as Secretarias, Entidades e Autarquia, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ARAGÃO JUNIOR
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil, e oitocentos reais).

Canelinha, 22 de junho de 2022

Vanderleia Rosa Grimm
Diretora da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/FMS/2022 - SRP - PREGÃO PRESENCIAL 021/FMS/2022

Publicação Nº 3988737

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 020/FMS/2022
Pregão Presencial 021/FMS/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para lavação de veículos, para todas as Secretarias, Entidades e Autarquia, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
CONTRATADA: ALEX DO NASCIMENTO
VALOR: R$ 12.500,00 (Doze mil, e quinhentos reais).
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ARAGÃO JUNIOR
VALOR: R$ 10.450,00 (Dez mil, e quatrocentos e cinquenta reais).

Canelinha, 22 de junho de 2022

Vanilda Rebelo
Secretária de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 068/PMC/2022 - SRP - PREGÃO PRESENCIAL 045/PMC/2022

Publicação Nº 3988722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 068/PMC/2022
Pregão Presencial 045/PMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para lavação de veículos, para todas as Secretarias, Entidades e Autarquia, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
CONTRATADA: ALEX DO NASCIMENTO
VALOR: R$ 16.637,50 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos).
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ARAGÃO JUNIOR
VALOR: R$ 99.700,00 (Noventa e nove mil, e setecentos reais).

Canelinha, 22 de junho de 2022

Édio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 084/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 053/PMC/2022 – S.R.P

Publicação Nº 3988894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 084/PMC/2022
Pregão Presencial 053/PMC/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de reparador de pavimento asfáltico, para a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.
CONTRATADA: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil, e seiscentos reais).

Canelinha/SC; 22 de junho de 2022.

Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 085/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 054/PMC/2022 – S.R.P

Publicação Nº 3988838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 085/PMC/2022
Pregão Presencial 054/PMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais elétricos, visando a manutenção e reformas dos ginásios do Município, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.
CONTRATADA: ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
VALOR: R$ 27.885,20 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e vinte centavos).

Canelinha, 22 de junho de 2022

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA/FMEL N°10/2022

Publicação Nº 3988483

FMEL CANOINHAS
Fundação Municipal de **ESPORTES E LAZER**
Rua Felipe Schmidt nº 1277, Centro - CEP: 89460-140 - CNPJ: 03.914.543/0001-02
Telefone: (47) 3622-5341 - E-mail: esportes@pmc.sc.gov.br - Facebook: facebook.com/fmelcanoinhas

PORTARIA Nº. 10/2022

Willian Godoy Ferreira de Souza, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **GUSTAVO GRILO BARROS,** Assessor de Lazer, à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a perceber adiantamento conforme o disposto no Decreto 152/2022 de 15/06/2022, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe à responsabilidade da conferência das solicitações de ajudas de custo, cujos valores das despesas serão transferidos a uma conta específica para esse fim, e o servidor será responsável pela movimentação com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido de 24/06/2022 a 26/06/2022.

FMEL CANOINHAS
Fundação Municipal de **ESPORTES E LAZER**
Rua Felipe Schmidt nº 1277, Centro - CEP: 89460-140 - CNPJ: 03.914.543/0001-02
Telefone: (47) 3622-5341 - E-mail: esportes@pmc.sc.gov.br - Facebook: facebook.com/fmelcanoinhas

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 20 de Junho de 2022.

Nelson Varela de Oliveira
Presidente Honorífico
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito em exercício

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 20/06/2022.

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO EM 21/06/2022

Publicação Nº 3989334

Ata da Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara de Vereadores de Canoinhas, referente a segunda sessão legislativa da décima nona legislatura da Câmara Municipal de Canoinhas. No dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede da Câmara, compareceram os seguintes vereadores: Tati Carvalho, Juliana Maciel, Mauricio Zimmermann, Wilmar Sudoski e Silmara Gontarek. Sendo registrado o comparecimento de todos os membros. Ouvido o investigado n.º 02 (09h00). Após, suspensa a sessão, retornando às 14h00. Comunicado que o investigado n.º 01, o qual deporia às 14h00, informou, por meio de seus advogados, que exercerá o seu direito de permanecer calado, recebido, também, comunicação da Penitenciária Industrial de Joinville, cientificando que o investigado recusou o comparecimento na audiência. Em seguida, aprovado Requerimento escrito n.º 03/2022, de autoria do vereador Wilmar Sudoski, que solicita seja encaminhado ofício para a Secretaria de Educação do Município solicitando as seguintes informações: 1) Quantos alunos o Município tinha matriculado nos anos de 2016, 2017 e 2018? 2) Quantos desses alunos eram do infantil, maternal e pré? 3) Quantos desses alunos eram da primeira à nona série? Finalizando, os vereadores demonstraram indignação com a recusa do investigado n.º 01 em prestar depoimento, destacando que a população merece os esclarecimentos acerca da situação. Nada mais havendo a tratar, declarado encerrado a presente reunião, marcando outra para o dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito presentes na reunião.

Vereador Wilmar Sudoski
Presidente

Vereador Mauricio Zimmermann Vereadora Juliana Maciel
Relator Membro

Vereadora Tati Carvalho Vereadora Silmara Gontarek
Membro Membro

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 0306/2022

Publicação Nº 3986899

PORTARIA Nº 0306, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Carina Vanusa dos Santos Barcellos, matrícula nº 410390/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, divididas em 20 (vinte) horas na Escola Municipal Ernesto Hachmann e 20 (vinte) horas na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0324/2022

Publicação Nº 3986909

PORTARIA Nº 0303, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Alice Garcia dos Anjos, matrícula nº 410663/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em substituição a Carmem Maletzke Markus que está à disposição da Direção da Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0326/2022

Publicação Nº 3986897

PORTARIA Nº 0326, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Suzana Carla Bedendo, matrícula nº 410692/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, divididas em 20 (vinte) horas na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho e 20 (vinte) horas na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0327/2022

Publicação Nº 3986896

PORTARIA Nº 0327, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Ribeiro da Silva Ventura, matrícula nº 410693/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, divididas em 20 (vinte) horas na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho e 20 (vinte) horas na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinuibing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em substituição a Evani Marichen Lamb Riffel, que está à disposição do Museu Municipal e em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0433/2022

Publicação Nº 3986827

PORTARIA Nº 0433 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fernanda da Silva Agliardi, matrícula nº 410718/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde, no Centro de Triagem.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 14 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0445/2022 A

Publicação Nº 3987657

PORTARIA Nº 0445 - A DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adir Liesh, matrícula nº 410729/01, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 15 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0603/2022

Publicação Nº 3986911

PORTARIA Nº 0603 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adelaide Tonini Paza, matrícula nº 304620/14, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0604/2022

Publicação Nº 3986914

PORTARIA Nº 0604 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Angela de Jesus Hoffmann Moreno, matrícula nº 306010/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0606/2022

Publicação Nº 3987967

PORTARIA Nº 0606 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jose Mario Laux, matrícula nº 312380/04, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 02 de março a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0608/2022

Publicação Nº 3986915

PORTARIA Nº 0608 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Roque de Moraes Colombo, matrícula nº 317349/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0609/2022

Publicação Nº 3986916

PORTARIA Nº 0609 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vera Alice Santos Gonçalves, matrícula nº 320510/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, ficando à disposição do Programa AABB Comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0611/2022

Publicação Nº 3986913

PORTARIA Nº 0611 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Helena Altmann, matrícula nº 410044/05, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0612/2022

Publicação Nº 3987962

PORTARIA Nº 0612 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elenice Maria Zamboni, matrícula nº 410059/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0614/2022

Publicação Nº 3986918

PORTARIA Nº 0614 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vanessa Schneider, matrícula nº 410281/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0616/2022

Publicação Nº 3986832

PORTARIA Nº 0616 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rosemari Alves da Silveira, matrícula nº 410346/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0618/2022

Publicação Nº 3986920

PORTARIA Nº 0618 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adriana Monica Sarmento, matrícula nº 410397/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0619/2022

Publicação Nº 3986837

PORTARIA Nº 0619 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jaqueline da Silva, matrícula nº 410419/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0622/2022

Publicação Nº 3986924

PORTARIA Nº 0622 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Karen Caroline de Oliveira, matrícula nº 410627/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0630/2022

Publicação Nº 3986835

PORTARIA Nº 0630 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Samara Salete Tobaldini, matrícula nº 410754/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0631/2022

Publicação Nº 3986830

PORTARIA Nº 0631 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucas Andrei Waltrich, matrícula nº 410755/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0632/2022

Publicação Nº 3986926

PORTARIA Nº 0632 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vanusa dos Anjos Moreira, matrícula nº 410756/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0633/2022

Publicação Nº 3986927

PORTARIA Nº 0633 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Renata Maria Guerreiro, matrícula nº 410758/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0634/2022

Publicação Nº 3986928

PORTARIA Nº 0634 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Erni Silva de Souza, matrícula nº 410759/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0635/2022

Publicação Nº 3986929

PORTARIA Nº 0635 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Bruna Aparecida Vergani, matrícula nº 410761/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0642/2022

Publicação Nº 3986906

PORTARIA Nº 0642, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 03 de março de 2022, Liskely Pierdona Borges, matrícula nº 410418/04, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 246, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Liskely Pierdona Borges

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Liskely Pierdona Borges, matrícula nº 410418/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, nomeada pela Portaria nº 0642/2022.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 03 de março de 2022

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0644/2022

Publicação Nº 3987964

PORTARIA Nº 0644 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luiz Tiago Moraes, matrícula nº 410757/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 03 de março a 30 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0688/2022

Publicação Nº 3987647

PORTARIA Nº 0688 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristian Reginaldo Zanatto Gobetti, matrícula nº 410334/05, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 09 de março a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0690/2022

Publicação Nº 3987642

PORTARIA Nº 0690 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Carlos Eduardo Bazzi, matrícula nº 410767/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 09 de março a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0796/2022

Publicação Nº 3986933

PORTARIA Nº 0796 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Erika Menegat, matrícula nº 410410/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de abril a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0797/2022

Publicação Nº 3986883

PORTARIA Nº 0797 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Arlete Terezinha Gralha, matrícula nº 306614/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de abril a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0798/2022

Publicação Nº 3986846

PORTARIA Nº 0798 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Aldina da Silva, matrícula nº 321435/21, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de abril a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0801/2022

Publicação Nº 3986886

PORTARIA Nº 0801 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Silvio Baretta, matrícula nº 333433/06, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de abril a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0802/2022

Publicação Nº 3986885

PORTARIA Nº 0802 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Larissa Salette Macena Menezes, matrícula nº 410737/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de abril a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0803/2022

Publicação Nº 3987965

PORTARIA Nº 0803, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de abril de 2022, Sheila Patricia Silva Salles Pereira, matrícula nº 410780/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Sheila Patricia Silva Salles Pereira

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Sheila Patricia Silva Salles Pereira, matrícula nº 410780/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência A, nomeada pela Portaria nº 0803/2022.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de abril de 2022

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0805/2022

Publicação Nº 3986888

PORTARIA Nº 0805 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Carolini Zamboni Ferreira, matrícula nº 410782/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de abril a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0806/2022

Publicação Nº 3987390

PORTARIA Nº 0806, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de abril de 2022, Carla Maria de Bairros Correa Carniel, matrícula nº 410784/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, com lotação na Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Carla Maria de Bairros Correa Crniel

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Exmo. Sr. Prefeito, Nilvo Dorini, compareceu a Srª. Carla Maria de Bairros Correa Carniel, matrícula nº 410784/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência A, nomeada pela Portaria nº 0806/2022.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de abril de 2022

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0808/2022

Publicação Nº 3986938

PORTARIA Nº 0808 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eliciana Karla Belotto Stempcoski, matrícula nº 410662/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de abril a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0809/2022

Publicação Nº 3986939

PORTARIA Nº 0809 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eliete Margarida Serpa, matrícula nº 410783/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de abril a 20 de dezembro de 2022, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Capivari de Baixo

Prefeitura

PORTARIA Nº 391/2022

Publicação Nº 3988274

PORTARIA Nº 391/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARTA HELENA ROBERG, matrícula: 637, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do E.M.E.B. DOM ANSELMO PIETRULLA, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2022

Publicação Nº 3988286

PORTARIA Nº 392/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento datado de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder SÔNIA REGINA COGORNI, matrícula 478, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA PRÊMIO por 30 (trinta dias) dias, a partir de 01 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo 16/02/2015 – 15/02/2020, restando ainda 30 (trinta) dias do referido período.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2022

Publicação Nº 3988290

PORTARIA Nº 393/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação por desempenho de função à lotação, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

CÓD.	NOME	CARGO	NÍVEL
2145	REGIA ADRIANA PEDRO AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	FG1

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2022

Publicação Nº 3988297

PORTARIA Nº 394/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ADILSON DA SILVA PACHECO, matrícula: 1877, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPEDC, a partir de 31 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2022

Publicação Nº 3988299

PORTARIA Nº 395/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, ADILSON DA SILVA PACHECO, matrícula 1877, para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2022

Publicação Nº 3988303

PORTARIA Nº 396/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ISMAEL MARTINS, matrícula: 12975, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2022

Publicação Nº 3988305

PORTARIA Nº 397/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, ISMAEL MARTINS, CPF: 025.677.939-25, para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEDC, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2022

Publicação Nº 3988307

PORTARIA Nº 398/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, o Cargo Comissionado de MOYSES DA ROCHA FORTUNATO, matricula: 14040, de ASSESSOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEDC para GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2022

Publicação Nº 3988309

PORTARIA Nº 399/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, o Cargo Comissionado de FELIPE PESSOA MARTINS, matricula: 13650, de GERÊNCIA DE SEGURANÇA para ASSESSOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEDC, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2022

Publicação Nº 3988310

PORTARIA Nº 400/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, ANDREA APARECIDA DA SILVA VIEIRA, matrícula: 13979, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do C.E.I. ANITA BRUNEL ALVES, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2022

Publicação Nº 3988314

PORTARIA Nº 401/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, ELTON BITTENCOURT DA ROSA, CPF: 003.784.49974, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2022

Publicação Nº 3988316

PORTARIA Nº 402/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, JULIO CESAR FONTANA, matrícula: 13525, ocupante do cargo comissionado de GERÊNCIA DE GESTÃO DA CULTURA, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2022

Publicação Nº 3988320

PORTARIA Nº 403/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a CHARLES MORAES BERNARDO, matr.: 1859, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2022

Publicação Nº 3988322

PORTARIA Nº 404/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, MARIA LUCIA BARCELOS ROSA, matrícula: 10833, ocupante do cargo comissionado de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, a partir de 31 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2022

Publicação Nº 3988325

PORTARIA Nº 405/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, MARIA LUCIA BARCELOS ROSA, matrícula 10833, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2022

Publicação Nº 3988327

PORTARIA Nº 406/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, LUCAS PORTO PEREIRA, matrícula: 12992, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORIA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, a partir de 31 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2022

Publicação Nº 3988329

PORTARIA Nº 407/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, LUCAS PORTO PEREIRA, CPF: 075.829.399-21, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2022

Publicação Nº 3988333

PORTARIA Nº 408/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GREICE MIRANDA, CPF: 008.894.509-00, para o Cargo Comissionado de GERÊNCIA DE FARMÁCIA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2022

Publicação Nº 3988334

PORTARIA Nº 409/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, LUCIANA MENDONÇA, CPF: 790.063.379-00, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2022

Publicação Nº 3988337

PORTARIA Nº 410/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JANAÍNA APARECIDA BATISTA ALEXANDRE, CPF: 003.765.889-18, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do EM DOM ANSELMO PIETRULA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 02 de junho de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2022

Publicação Nº 3988341

PORTARIA Nº 411/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e Marinelia Teresinha Bonelli Fernandes, Secretária de Educação, com fundamento no art. 24. §2º da Lei Complementar nº 1213/2009, art. 34, §1º da Lei Complementar 1440/2012, art. 26 da Lei Complementar 1439/2012 e Decreto nº 756/2017 e considerando o memorando interno datado de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, JOSÉ ANSELMO PEREIRA, matrícula 716, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, admitido em 03/07/1995; MARTA HELENA ROBERG, matrícula 637, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, admitida em 01/08/1988; FABIOLA CLAUDINO DE FARIAS SILVEIRA, matrícula 3196, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 12/05/2004; TÉRCIA LOCKS MAZUCO, matrícula 2503, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 20/02/2003; MARIA APARECIDA TEIXEIRA, matrícula 120, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, admitida em 01/04/1992, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, em cumprimento ao Art. 24 §2º da Lei 1213 de 09/03/2009, do Estatuto dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Capivari de Baixo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022. Revogando-se os efeitos da Portaria 597/2021, de 07 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

Marinelia Teresinha Bonelli Fernandes
Secretária de Educação

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº 0017/2022

Publicação Nº 3986877

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2022 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: CARBONI VEÍCULOS LTDA – 83.525.386/0003-44

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço mecânicos específicos para conserto de ambulância QJR-6426, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 22/06/2022 a 06/08/2022.

Valor Contratual: R$9.228,57 (nove mil duzentos e vinte oito reais e cinquenta e sete centavos).

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	102	11/2022	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

Catanduvas – SC, 22 de junho de 2022.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 118/2022

Publicação Nº 3989094

DECRETO Nº 118/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2021;

Considerando a homologação do mencionado concurso público através do Decreto nº 167/2021;

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de provimento efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) por concurso público para o Cargo de Assistente Administrativo, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento o(a) Sr(a). GIOVANA CLAUDIA BEE, CPF 107.165.XXX-73.

Art. 2°. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 22 de junho de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

EDITAL 061/2022

Publicação Nº 3988755

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2022

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato (a) aprovado no Concurso Público nº 001/2021, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: Agente de Combate de Endemias			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
4°	695	40 HS SEMANAIS	FRANCYELLIE SARA SCHRAGLE PASTORIO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 22 de junho de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

69-2022-PEÇAS PATROLA

Publicação Nº 3986901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6AEA32A8ED3246D149CEC39E55847F6FF0C2B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 47/2022
PROCESSO: 69/2022

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 47/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA PATROLA DRESSER 835A, DA SECRETARIA DE OBRAS, CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CÓDIGO E-SFINGE: F6AEA32A8ED3246D149CEC39E55847F6FF0C2B27.

Entrega da documentação e proposta até às 14 horas do dia 22/06/2022, na SALA DE LICITAÇOES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 22 de junho de 2022.

LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO 51/2021 - 101

Publicação Nº 3988430

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

CONTRATO: 101/2021
PROCESSO: 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A JOÃOVITOR DE MARCH MEDEIROS, inscrita no CNPJ n°40.118.446/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LINK E CONECTIVIDADE COM INTERNET ATRAVES DE FIBRA ÓTICA COM IP DEDICADO (FIXO), COM 100% DE GARANTIA DE BANDA FULLDUPLEX E VIA RÁDIO PARA O INTERIOR DE CELSO RAMOS COM 100% DE GARANTIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do Processo de Licitação nº 15/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço objeto deste termo aditivo, correspondente aos meses de 05 de julho de 2022 à 30 de setembro de 2022, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de $ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) que a referida empresa foi vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 22 de junho de 2022.

.....	.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos Contratante	JOÃOVITOR DE MARCH MEDEIROS Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CONTRATO 114/2022

Publicação Nº 3989385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.493.343/0001-22 com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ÊXITO COMUNICAÇÃO E MARKETING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.828.775/0001-31, com endereço na cidade de CELSO RAMOS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação De Serviços nos termos do Processo Licitatório nº 71/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 09/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MESTE DE CERIMÔNIAS, ORADOR, CERIMONIALISTA E LOCUTOR NOS EVENTOS, REUNIÕES E TRANSMISSÕES DE RÁRIO, BEM COMO, INFORMATIVOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá se apresentar conforme solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. Será pago o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) referente ao item que a empresa foi contratada, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.
3.2. O pagamento será efetuado em ate 30 dias mediante apresentação da nota fiscal com visto da Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.
3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2021:
149- 3.3.90.00.00.00.00.00.0250

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - É responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das cerimônias, e demais atividades relativa ao contrato, bem como a elaboração de áudios informativos para serem divulgados em redes sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 23 de junho de 2022.

Município de Celso Ramos
Contratante

ÊXITO COMUNICAÇÃO E MARKETING
Contratada

CONTRATO ADITIVO 97/2018

Publicação Nº 3988436

MINUTA DO QUINTO TERMO ADITIVO
DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 97/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA ESEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA, SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para atender as demandas do Município de Celso Ramos.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma prevista no termo de referencia e proposta comercial apresentada pela empresa ESEG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 26/2018 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço objeto deste termo aditivo, correspondente aos meses de julho de 2022 a dezembro de 2022, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) totalizando a quantia de R$ 9000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 22 de junho de 2022.

.....	.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos Contratante	ESEG CONSULTORIA Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

PROCESSO: 66/2022

Publicação Nº 3987142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BE654C7F97949E2841C9A2747FD07E0FF749654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 45/2022
PROCESSO: 66/2022

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 45/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CÓDIGO E-SFINGE: 4BE654C7F97949E2841C9A2747FD07E0FF749654

Entrega da documentação e proposta até às 14 horas do dia 11/07/2022, na SALA DE LICITAÇOES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 22 de junho de 2022.

LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 291/2022

Publicação Nº 3987891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 291/2022

"ALTERA O INCISO IV E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º DA PORTARIA Nº 286/2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 36 e 37 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.1999;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV e o Parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 286/2021, de 10.05.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
IV- VALDIRENE MOHR MARQUEZ
.....
Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" deste art., será presidida pela Senhora Valdirene Mohr Marquez e Secretariada pelo Senhor Diego Fernando Chiquio.
..... "
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de junho de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 295/2022

Publicação Nº 3987899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 295/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art.1° Nomear os membros que irão compor a Comissão Central Organizadora - CCO, responsável pela realização da XVI Festa do Colono e Motorista do Município de Chapadão do Lageado-SC, a realizar-se nos dias 22 a 24 de julho de 2022, conforme segue:

Presidente: CLÉIA FREITAS

Vice-Presidente: ORLI CARLOS PAUL

Tesoureiro: EDIVANIO DE OLIVEIRA

Secretária Geral: SINARA REGINA PRIM DE MELLO

Coordenação de Alimentação: GERALDO SCHNEIDER

Coordenação de Infra-Estrutura: JAISON INÁCIO

Coordenador de Eventos: JOSMAR MONTEIRO DOS SANTOS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 22 de junho de 2022.

Abel da Silva
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

Publicação Nº 3986917

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇAO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021		
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CRISTO REI		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º	355	EDILVANE PINHEIRO DORNELES

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 21 de junho de 2022

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL SESAU 001 DE 21 DE JUNHO DE 2022 PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA – 2022/2023

Publicação Nº 3986965

EDITAL SESAU 001 DE 21 DE JUNHO DE 2022 PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA – 2022/2023
A Secretaria da Saúde de Chapecó, doravante denominada SESAU, através do Setor de Planejamento e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, em parceria com a Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó) e a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)/Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc)/Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), torna público, aos agentes públicos efetivos (estatutários ou celetistas) da SESAU, com nível superior na área da saúde, as normas gerais para seleção das vagas de reserva em preceptoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA – 2022/2023, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Edital n. 1, de 11 de janeiro de 2022, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

1. O PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA
O PET-Saúde/Gestão e Assistência é um programa Interministerial (Ministério da Saúde e Ministério da Educação), conduzido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com o objetivo de desenvolver, a partir de acompanhamento de grupos tutoriais, mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde, considerando-se estratégias de educação pelo trabalho.
Caracteriza-se como um instrumento de qualificação dos profissionais da saúde nos serviços, como também, estimula a iniciação ao trabalho, direcionada aos alunos dos cursos de graduação na área da saúde, alinhando as atividades desenvolvidas com as necessidades do SUS. Além de utilizar os serviços de saúde como fonte de produção de conhecimento e pesquisa.
Também propõe a qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade, de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde

(SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES).

2. DOS TERRITÓRIOS DOS PROJETOS
2.1 A realização das atividades do PET-Saúde/Gestão e Assistência acontecem nos seguintes Serviços de Saúde, por IES/Projeto: 26 Centros de Saúde da Família (CSF), Programa Saúde em Casa, Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) e Pronto Atendimento PA Efapi; Centro de Atenção Psicossocial (CAPSII), Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD III), Unidade de Acolhimento; Policlínica Municipal, Ambulatório de Lesões de Pele, Serviço de Especializado Hiv/Aids (SAE), Centro Especializado em tuberculose, hanseníase e hepatites virais (CETHH), Centro Especializado em Reabilitação (CER), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Clínica da Mulher Chapecoense (CASM); Farmácias (CSF EFAPI, CSF Santo Antônio, CSF Norte, CSF Sul, CSF Marechal Bormann, CSF São Pedro, Farmácia Central, CAPS AD, UPA, CAPS II e SAE); Vigilâncias em Saúde; Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

3. DAS VAGAS DE PRECEPTORIA
3.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas aos profissionais de saúde para PRECEPTOR BOLSISTA, com remuneração paga pelo Ministério da Saúde, para atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/Gestão e Assistência.
3.2 Cada projeto conta com 05 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial, conforme o item das Disposições Preliminares, 2.2.1 do Edital nº 01/2022. E conforme o item 3.1 "As atividades serão estruturadas em dois eixos de atuação, que podem ser desenvolvidos em todos os níveis de complexidade de Atenção a Saúde".
3.3 O preenchimento das vagas para PRECEPTOR BOLSISTA acontecerá de acordo com a classificação dos profissionais, em um ranking geral;
3.4 Para compor os grupos tutoriais, serão selecionados 20 preceptores bolsistas seguindo a seguinte distribuição por profissões: 7 enfermeiros; 2 psicólogos; 3 educadores físicos; 2 dentistas; 1 assistente social; 1 nutricionista; 2 fisioterapeutas e 2 farmacêuticos. Os demais inscritos ficarão classificados como vagas de reserva.
3.5 Em havendo desligamento do preceptor bolsista selecionado, nos casos dispostos no item 10 deste Edital, a vaga destinar-se-á ao profissional, de acordo com a classificação deste edital, respeitando-se a prioridade ao profissional do território vinculado ao grupo tutorial. As vagas serão substituídas, prioritariamente, pelos profissionais da mesma categoria que houve o desligamento. Não havendo profissional desta categoria classificado, será chamado o próximo de acordo com a classificação geral, porém deverá ser garantida no mínimo duas profissões distintas em cada grupo.
3.6 Também serão admitidos no programa profissionais voluntários, os quais deverão participar ativamente nas atividades dos grupos tutoriais, a fim de que no desligamento do preceptor bolsista este poderá ser inserido no grupo para ocupar a vaga, desde que observados os critérios do edital do Edital n. 1, de 11 de janeiro de 2022, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
4.1 As vagas serão distribuídas de acordado com o ranqueamento, sendo inicialmente classificados os profissionais com a finalidade de preenchimento das vagas nos grupos tutoriais da assistência que necessariamente precisam ser nas aréas propostas dentro dos projetos aprovados. Na sequência serão classificados os profissionais de todas as profissões, níveis de atenção e locais de atuação que irão atuar nos grupos tutoriais de gestão.
4.2 Poderão se inscrever profissionais com nível superior na área da saúde, conforme disposto no item 2.1, lotados: na equipe de gestão central; vinculados aos serviços de Atenção Básica e Atenção Especializada; coordenação dos Serviços da Atenção Básica e Especializada; nas equipes de Vigilância em Saúde; e nas equipes Multiprofissionais (NASF).
4.3 Não havendo mais vagas a serem preenchidas, os profissionais poderão ficar em cadastro de reserva, e na sua falta serão recrutados voluntários seguindo o critério de participação ativa nas atividades dos grupos tutoriais.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 Os interessados deverão se inscrever através do endereço eletrônico https://forms.gle/1uS4fMtb7pQ398Jh9 (Google Forms), no período de 27 de junho a 08 de julho de 2022.
5.2 A documentação comprobatória deverá ser anexada no formulário eletrônico Google Forms) em documento único, em formato PDF, devendo constar:
a) Termo de Compromisso de Dedicação da Preceptoria (ANEXO I);
b) Comprovação do tempo de serviço na SESAU indicando, em meses, o tempo que está lotado no serviço atua (Declaração solicitada ao RH).
c) Comprovação do tempo de experiência profissional na área de Saúde Pública como profissional da Saúde (Declaração solicitada ao RH).

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A classificação dos profissionais que concorrerão às vagas se dará inicialmente, conforme pontuação obtida na prova de títulos e tempo de serviço (consoante ao item nº 7 do presente Edital).

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
7.1 Serão aplicadas as seguintes pontuações para classificação dos profissionais, atendendo-se às disposições do item anterior:

Descrição do critério	Valor de referência	Máximo de pontuação
a)Tempo de experiência profissional na área de Saúde Pública como profissional da Saúde	2 a cada ano de serviço	-

b)Tempo de experiência profissional na Secretaria de Saúde de Chapecó como profissional da Saúde para o qual está concorrendo à vaga	1 a cada ano de serviço no CSF de atuação	-
c)Possuir Mestrado ou Doutorado	1 ponto	2 pontos
d)Possuir Especialização em Saúde Coletiva ou áreas afins - Atenção Primária em Saúde, Preceptoria no SUS, Redes de Atenção em Saúde	1 ponto	2 pontos
e)Residência uniprofissional ou multiprofissional em saúde	1 ponto	1 ponto
f)Produção em Revista Científica na área da saúde	0,5 pontos	1 ponto
g) Participação em atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria de Saúde	0,2 pontos	3 ponto
h) Participação em outras edições do Programa PET-SAÚDE	0,5pontos	4 pontos

7.2 A pontuação será considerada mediante a comprovação de cada item, no momento da inscrição.
7.3 A divulgação preliminar dos preceptores selecionados, ocorrerá no dia 18/07/2022, em diário oficial municipal.
7.4 A interposição de recurso ao resultado preliminar ocorrerá no dia 19/07/2022, até as 17 horas, mediante manifestação e comprovação das alegações, através do e-mail educacaosaude@chapeco.sc.gov.br ou presencial na Secretaria da Saúde, Setor de Planejamento e Educação na Saúde, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 700-L, Arena Condá, 3º andar.
7.5 A classificação final dos preceptores selecionados ocorrerá no dia 22/07/2022, em diário oficial municipal.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PRECEPTORES
8.1 Ser profissional de nível superior efetivo (estatutário ou celetista), conforme o item 4, formado na área da saúde.
8.2 Ter carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 30 (trinta) horas no caso de assistentes sociais e fisioterapeutas.
8.3 Ter disponibilidade para se dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades do PET-Saúde/Gestão e Assistência, sem prejuízo de suas atividades no serviço de atuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 Ficam definidos como critérios de desempate os seguintes:
a) Maior tempo de experiência profissional na Secretaria de Saúde de Chapecó como profissional da Saúde.
b) Ter participado de outras edições do projeto.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR
10.1São atribuições do preceptor:
a) Zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde/Gestão e Assistência;
b) Participar de todas as atividades programadas pelo PET-Saúde/Gestão e Assistência;
c) Organizar e conduzir atividades juntamente com os estudantes;
d) Participar durante a sua permanência no PET-Saúde/Gestão e Assistência das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
e) Publicar ou apresentar em evento de natureza cientifica, trabalhos acadêmicos de acordo com o previsto no Edital do PET-Saúde/Gestão e Assistência e acordado no grupo;
f) Fazer referência à sua condição de preceptor do PET-Saúde/ Gestão e Assistência nas publicações e trabalhos apresentados;
g) Exercer as atividades de preceptoria como parte das atividades desenvolvidas no(s) serviço(s) de saúde ao qual(ais) esteja(m) vinculados e,
h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso de Dedicação da Preceptoria (ANEXO I).

11. DA VIGÊNCIA DO PROJETO
11.1 O tempo de duração do projeto será de 01 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023.

12. DO DESLIGAMENTO
12.1 O preceptor será desligado da preceptoria, quando:
Deixar de cumprir com as atribuições do preceptor dispostas no item 10 neste Edital;
a) Não cumprir com os acordos dos grupos tutoriais e com o disposto no Regimento Interno do Projeto;
b) Entrar em licença maternidade;
c) Desistência por iniciativa própria;
d) Praticar ou envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do PET- SAÚDE/Gestão e Assistência ou com o ambiente acadêmico;
e) Faltas conforme regimento do projeto;
f) Aposentadoria ou desligar-se do quadro de profissionais da SESAU.

13. DO SUPORTE AOS INSCRITOS
13.1 O suporte técnico/operacional para os inscritos e esclarecimentos de dúvidas será proporcionado pelo setor de Planejamento e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde por meio do telefone 49 – 33210051 e via e-mail educacaosaude@chapeco.sc.gov.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Ao se inscrever nesta seleção, o candidato estará concordando com as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-SAÚDE/ Gestão e Assistência – 2022/2023, presentes no Edital nº 01 de 11 de Janeiro de 2022.
14.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Interna da Secretaria de Saúde.
14.3 A vigência do projeto encerra em agosto de 2023, não havendo possibilidade de renovação. Os bolsistas inscritos serão automaticamente desligados e deverão passar por novo processo de seleção por ocasião da aprovação de novos editais junto ao Ministério da Saúde.
Chapecó, 21 de junho de 2022.

Comissão Interna

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO DA PRECEPTORIA

Declaro, para os devidos fins, que eu,_____ brasileiro(a), profissão _____, portador(a) do CPF nº _____, profissional devidamente lotado(a) na Secretaria de Saúde de Chapecó – SC, nº _____, tenho ciência do meu compromisso de desenvolver ações de PRECEPTORIA no PET-Saúde/Gestão e Assistência, de acordo com a minha formação acadêmica e, nesse sentido, informo que além dos meus horários de assistência, disponho de tempo para desenvolver as atividades do projeto, reconhecendo que, a impossibilidade de cumprir com a carga horária e demais atribuições, conforme Item 10.1 do edital de seleção, implicará no desligamento do programa.

Chapecó, _____/____/ 2022.

Assinatura do(a) profissional

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA Nº 18/PMCS/2021-CHAMADA PÚBLICA Nº 02

Publicação Nº 3988836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1027F8AAC30E5FD72F87EE6A76433CAF601819FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/PMCS/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/PMCS/2022 (Chamada Pública Nº 02)

Objeto: Chamada Pública para recebimento de habilitação e projeto de venda para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o segundo semestre de 2022 no Município de Cocal do Sul/SC, conforme lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções Vigentes do FNDE relativas ao PNAE, com destaque para a Resolução do FNDE nº. 21/2021 de 16/11/2021.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h30min do dia 07/07/2022.
Abertura: Dia 07/07/2022, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 22 de junho de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO 481;/22

Publicação Nº 3988762

DECRETO SAF/N. 481/22, de 22 de junho de 2022.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, DO ANO EM CURSO NO VALOR DE R$ 731.000,00(SETECENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS), POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.694, de 22 de junho de 2022, resolve.

Art. 1º Fica inserido o Projeto/Atividade 2.058 – Manutenção da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e o Projeto/Atividade 1.022 – Investimentos em Ações da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, e abrir crédito especial ao Orçamento do Município no órgão 05 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento, Unidade 05 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente, na forma do art. 43, III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 731.000,00(setecentos e trinta e um mil reais), conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Manutenção da Diretoria Municipal de Meio Ambiente	2.058	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.5089	Aplicações Diretas	11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Investimentos em Ações da Diretoria Municipal de Meio Ambiente	1.022	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.5089	Aplicações Diretas	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Elaboração de Projetos Ambientais	2.052	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00

TOTAL ..... R$ 731.000,00
Parágrafo único. Fica transferido o Projeto/Atividade 2.052 – Elaboração de Projetos Ambientais para o órgão 05 – Unidade 05 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento.
Art. 2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta das anulações dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso, conforme abaixo especificados:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	14	
Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	2.051	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.5089	Aplicações Diretas	11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	10.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	14	
Investimentos em Ações da Fundação Municipal do Meio Ambiente	1.018	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.5089	Aplicações Diretas	10.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	14	
Elaboração de Projetos Ambientais	2.052	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00

TOTAL ..... R$ 731.000,00
Art. 3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 do órgão Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº. 4.329/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.
Art. 4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.621, de 12 de agosto de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 – Lei Municipal nº. 1.625, de 01 de setembro de 2021, por conta das alterações constantes da presente Lei.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI 1.694

Publicação Nº 3988086

LEI Nº. 1.694, de 22 de junho de 2022.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, DO ANO EM CURSO NO VALOR DE R$ 731.000,00(SETECENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS), POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a inserir o Projeto/Atividade 2.058 – Manutenção da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e o Projeto/Atividade 1.022 – Investimentos em Ações da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, e abrir crédito especial ao Orçamento do Município no órgão 05 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento, Unidade 05 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente, na forma do art. 43, III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 731.000,00(setecentos e trinta e um mil reais), conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Manutenção da Diretoria Municipal de Meio Ambiente	2.058	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.5089	Aplicações Diretas	11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Investimentos em Ações da Diretoria Municipal de Meio Ambiente	1.022	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.5089	Aplicações Diretas	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	05	
Elaboração de Projetos Ambientais	2.052	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00

TOTAL ..... R$ 731.000,00
Parágrafo único. Fica transferido o Projeto/Atividade 2.052 – Elaboração de Projetos Ambientais para o órgão 05 – Unidade 05 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento.
Art. 2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta das anulações dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso, conforme abaixo especificados:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	14	
Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	2.051	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.5089	Aplicações Diretas	11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	10.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	14	
Investimentos em Ações da Fundação Municipal do Meio Ambiente	1.018	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.5064	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.5089	Aplicações Diretas	10.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	14	
Elaboração de Projetos Ambientais	2.052	
Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000	Aplicações Diretas	10.000,00

TOTAL ..... R$ 731.000,00
Art. 3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 do órgão Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº. 4.329/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.
Art. 4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.621, de 12 de agosto de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 – Lei Municipal nº. 1.625, de 01 de setembro de 2021, por conta das alterações constantes da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI 1.695

Publicação Nº 3988093

LEI Nº. 1.695, de 22 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL E A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamneto, a Diretoria de Meio Ambiente, com as seguintes competências:

I - executar a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Cocal do Sul, prevista na Lei Orgânica do Município - Capítulo VIII, artigos 81, 82, 83 e 84, fundamentada em modelo ecologicamente sustentável, economicamente viável e socialmente justo, bem como, realizar estudos e projetos para elaborá-la, aperfeiçoá-la, subsidiá-la e implementá-la;

II - propor, fiscalizar e administrar as unidades de conservação, bem como, as áreas protegidas (APA`s, APP`s) do Município e seus componentes, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, e outros bens de interesse ambiental;

III - sugerir ao CONDEMA e acompanhar as propostas de criação de áreas de preservação permanente nas encostas e nascentes de rios e matas nativas, respeitada a legislação vigente;

IV - estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

V - colaborar tecnicamente, sempre que possível, com os respectivos proprietários na conservação de áreas de vegetação declaradas de preservação permanente, assim como incentivar o desenvolvimento de jardins, plantas medicinais, hortas, pomares, matas e pequenos reflorestamentos;

VI - fiscalizar, monitorar e controlar os padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação dos solos;

VII - informar a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, no meio ambiente e nos alimentos, bem como, os resultados dos monitoramentos e auditorias, preservando, quando for o caso, o sigilo industrial e administrativo e evitando a concorrência desleal;

VIII - promover periodicamente o inventário de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção, cuja presença seja registrada no Município, estabelecendo medidas para a sua proteção;

IX - garantir a proteção dos animais selvagens e domésticos;

X - disciplinar e cadastrar as atividades dos setores produtivos que operem no Município, passíveis de poluição ou degradação ambiental;

XI - incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica compatível com a sustentabilidade ambiental, para a resolução dos problemas ambientais;

XII - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa de material genético;

XIII - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

XIV - proteger, de modo permanente, dentre outros, os sítios de valor histórico natural e de interesse paleontológico e as encostas íngremes e topos de morro, bem como todas as áreas de preservação permanente;

XV - controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como o uso de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente;

XVI - promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas, e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente;

XVII - promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental, conforme legislação específica;

XVIII - exigir, em casos complexos de poluição, a elaboração de auditoria técnica, elaborada por terceiros, às expensas dos responsáveis pelas fontes de poluição;

XIX - instituir programas especiais, mediante a integração de todos os órgãos, incluindo os de crédito, objetivando incentivar os estabelecimentos rurais a executarem as práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas;

XX - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

XXI - operacionalizar a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável;

XXII - realizar o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características regionais e locais, e articular os respectivos planos, programas, projetos e ações, especialmente em áreas ou regiões que exijam tratamento diferenciado para a proteção dos ecossistemas;

XXIII - exigir daquele que utilizar ou explorar recursos naturais a recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica determinada pelo órgão público competente, na forma da lei, bem como a recuperação, pelo responsável, da vegetação adequada nas áreas protegidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

XXIV - licenciar a construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades que utilizem recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou incômodas, bem como, os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, podendo propor normas gerais e procedimentos para implantação e fiscalização do licenciamento citado;

XXV - exigir relatório técnico de auditoria ambiental, estudo previsto no CONSEMA, a critério dos órgãos ambientais, para analisar a conveniência da continuidade de obras ou atividades para cujo licenciamento não havia sido exigido estudo prévio de impacto ambiental, mas que passaram a causar alteração ou degradação do meio ambiente;

XXVI - articular com os órgãos executores da política de saúde e de educação no Município e demais áreas da Administração Pública Municipal os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como, a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho;

XXVII - fiscalizar todas as formas de agressão ao meio ambiente e orientar sua recuperação, autuando e aplicando as penalidades previstas em lei;

XXVIII - analisar e aprovar os projetos de extensão dos serviços públicos de estrutura básica com repercussão ambiental;

XXIX - assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;

XXX - exigir de quem explora recursos minerais a obrigação de recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente;

XXXI - exigir das empresas titulares ou sucessoras a recuperação de passivos ambientais, em especial das áreas degradadas tanto no espaço urbano como rural;

XXXII - exigir das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras que geram resíduos, que a manipulação, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos, sejam feitos de forma a não resultarem em prejuízos à saúde pública e à qualidade do Meio Ambiente;

XXXIII - recomendar e exigir das fontes potencialmente poluidoras que seus planos contemplem no projeto, construção e operação, alternativas tecnológicas que propiciem a minimização de resíduos;

XXXIV - controlar e proibir, em todo o Município, as seguintes formas de utilização e destinação

de resíduos:

a) lançamento in natura a céu aberto, tanto em áreas urbanas como em áreas rurais;

b) queima a céu aberto;

c) lançamento em cursos d´água, voçorocas, poços e caçambas, mesmo que abandonadas e em áreas sujeitas a inundação;

d) lançamento em poços de visita de redes de drenagem de águas pluviais, esgoto, eletricidade e telefone, bueiros e semelhantes;

e) infiltração no solo sem o tratamento prévio adequado e projeto aprovado pelo órgão ambiental competente;

f) utilização do lixo urbano in natura para a alimentação de animais.

§ 1º Para fins do disposto no inciso XXXIII, são consideradas atividades de minimização dos resíduos:

I - redução do volume total ou na quantidade de resíduos sólidos gerados; II - possibilidade de sua reutilização ou reciclagem;
III - redução da toxidade dos resíduos perigosos.

§ 2º As fontes de poluição existentes na data da publicação desta Lei deverão implantar programas de minimização.

§ 3º Caso a redução na fonte ou sua reciclagem não forem tecnicamente viáveis, os resíduos devem ser tratados e/ou dispostos de modo a não causarem risco ou dano ao Meio Ambiente, atendidas as demais exigências desta Lei e normas dela decorrentes.

§ 4º A aplicação no solo, de lodos resultantes do processo de tratamento de esgotos sanitários nas Estações de Tratamento de Esgotos do Município será permitida e incentivada, tendo em vista os benefícios que podem trazer à sua reconstituição, desde que dentro das técnicas apropriadas e sujeitando-se à aprovação prévia da Diretoria de Meio Ambiente.

Art.2º Fica extinta a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDAC, instituída pela Lei nº 871, de 28 de dezembro de 2007.

Art.3º Os bens imóveis, o acervo de bens móveis, utensílios, máquinas, maquinários, veículos, equipamentos, ferramental, aparelhos, saldo de materiais eventualmente existentes em estoque no almoxarifado da fundação extinta, após inventário, serão incorporados ao patrimônio do Município de Cocal do Sul.

Parágrafo único. A transmissão dos bens imóveis da FUNDAC ao Município de Cocal do Sul será efetuada perante os cartórios de registro de imóveis competentes, mediante registro.

Art.4º O Município sucederá à fundação extinta em todos os seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta da Fazenda Municipal.

§1º Serão adotadas as providências necessárias à celebração de aditivos, visando à adaptação dos instrumentos contratuais por ela firmados, aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte o Município.

§2º Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da fundação extinta, nos termos desta Lei.

Art.5º Ficam redistribuídos, com os respectivos cargos, os servidores do quadro de pessoal efetivo da Fundação, em exercício, para o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, conforme anexo único da presente lei.

§1º A redistribuição do servidor far-se-á com o respectivo cargo.

§2º O ato de redistribuição será expedido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto, podendo ser delegado ao Secretário da pasta correspondente.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a lotação do pessoal nos órgãos Municipais, com atribuições e vencimentos compatíveis com o cargo anterior.

Art.6º O excedente de pessoal em exercício na fundação extinta será:

I - dispensado, quando ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - automaticamente devolvido aos órgãos e entidades de origem, quando se tratar de servidores requisitados ou cedidos;

III - exonerado do cargo em comissão ou função de confiança ou dispensado da função, retornando ao cargo ou emprego permanente, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Art.7º Os servidores em exercício na fundação extinta, nos termos desta lei, cujos cargos não foram redistribuídos nos termos do art. 4º, serão colocados em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§1º Será considerado em disponibilidade o ocupante de cargo ou emprego permanente da respectiva fundação, que não encontre adequação no quadro de pessoal do Município, ou diante da declaração de desnecessidade do cargo, por parte do Chefe do Poder Executivo.

§2º A tramitação do processo de disponibilidade dar-se-á em caráter de urgência.

§3º Ressalvada a hipótese de acumulação lícita, aos servidores em disponibilidade é vedado exercer qualquer cargo, função ou emprego ou prestar serviços remunerados a qualquer título, em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art.8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a designar, mediante decreto, o responsável pela realização dos atos procedimentais necessários à liquidação da fundação, bem como por encaminhar relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, até a finalização, e demonstração da extinção, por meio de balanço especial.

Art.9º Em sendo necessário, o Poder Executivo baixará decreto regulamentando a forma, procedimentos e os prazos para o fiel cumprimento da presente lei.

Art.10. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 871, de 28 de dezembro de 2007, Lei 892, de 27 de maio de 2008, Lei Complementar 70, de 26 de abril de 2017, Lei Complementar 71, de 03 de maio de 2017 e demais alterações.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamneto

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº. DE VAGAS	CARGOS PÚBLICOS	Valor Mensal (R$)	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADES
01	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	5.512,86	40	SUPERIOR
01	Biólogo	2.967,98	40	SUPERIOR
01	Engenheiro Agrônomo	1.984,62	10	SUPERIOR
01	Engenheiro Químico	1.984,62	10	SUPERIOR
01	Engenheiro Civil	1.984,62	10	SUPERIOR

01	Arquiteto	1.984,62	10	SUPERIOR
01	Fiscal do Meio Ambiente	2.077,57	40	NIVEL MÉDIO
01	Agente Administrativo	2.077,57	40	NIVEL MÉDIO

ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE VAGAS	CARGOS EM COMISSÃO	VALOR MENSAL (R$)	CARGA HORÁRIA
01	Diretor Superintendente do Meio Ambiente	5.975,28	40
01	Diretor Operacional	3.821,42	40

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Biólogo
Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à: emissão de pareceres técnicos sobre todas as atividades potencialmente poluidoras, ou as de degradação ambiental, análise e licenciamento das atividades passíveis de degradação ambiental, análise e elaboração projetos de controle ambiental, fiscalização do controle da poluição de todas as suas formas no município, monitoramento, fiscalização das áreas protegidas, bem como as demais funções previstas no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção. Atividades que exigem o domínio de softwares específicos da área.

Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à: emissão de pareceres técnicos, elaboração e análise de projetos técnicos, licenciamento de atividades passíveis de degradação ambiental, propor medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento ambiental, monitoramento das atividades degradadas, análise dos processos de gestão de resíduos, elaboração e análise de projetos de saneamento ambiental, análise e monitoramento de atividades de aterro sanitário, análise de projetos hidro-sanitários, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

Engenheiro Agrônomo
Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à: emissão pareceres técnicos, análise de projetos, inventários florestais, licenciamento e monitoramento das atividades da flora, e dos recursos naturais, elaboração de projetos de arborização e de cultivo junto ao horto, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

Engenheiro Químico
Atividade de nível superior, de grande complexidade referente à: cumprir as determinações da diretoria, emitir pareceres técnicos das atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental, analisar e licenciar indústrias e ou atividades manipuladoras de produtos químicos, monitorar as atividades licenciadas pelo Município, fiscalizar e coibir o uso de agrotóxico, promover medidas de controle de cargas tóxicas no município, bem como as demais atividades previstas em normas.

Engenheiro Civil
Atividade de nível superior inerentes a profissionais portadores de diploma com o devido registro no conselho profissional. Atividade de grande complexidade referente à: emissão de pareceres técnicos, elaboração e análise de projetos técnicos, licenciamento de atividades passíveis de degradação ambiental, propor medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento ambiental, monitoramento das atividades degradadas, análise dos processos de gestão de resíduos, elaboração e análise de projetos de saneamento ambiental, análise e monitoramento de atividades de aterro sanitário, análise de projetos hidrosanitários, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.
Arquiteto
Atividade de nível superior inerentes a profissionais portadores de diploma com o devido registro no conselho profissional. Atividade de grande complexidade referente à: emissão de pareceres técnicos, elaboração e análise de projetos técnicos, licenciamento de atividades passíveis de degradação ambiental, propor medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento ambiental, monitoramento das atividades degradadas, análise dos processos de gestão de resíduos, relatório ambiental simplificado, estudo de impacto de vizinhança, estudo de viabilidade ambiental, estudo de impacto ambiental, planos de manejo e controle ambiental, bem como as demais atividades e atribuições profissionais estabelecidas pelo órgão de classe. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

Fiscal do Meio Ambiente
Atividade de nível médio, de complexidade mediana referente à: emissão de notificações e auto de infrações, fiscalização e monitoramento da produção de carvão vegetal, queimadas, disposição de embalagens de defensivos agrícolas, dos recursos hídricos, poluição atmosférica, extração de recursos naturais não renováveis, disposição de resíduos sólidos no solo, lançamento de efluentes, emissão de sons e ruídos, bem como, fiscalização das condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

Agente Administrativo

Atividade de nível médio, de complexidade mediana referente à: atividades de natureza qualificada, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção execução de serviços burocráticos, receber e prestar informações, digitar material inerente ao setor, organizar e manter atualizados os arquivos, prestar assessoramento na área administrativa, bem como as demais atividades constantes no estatuto. Cumprir as determinações dos órgãos de direção.

LEI 1.697

Publicação Nº 3988096

LEI Nº. 1.697, de 22 de junho de 2022.
DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E ALTERA A LEI Nº. 208, DE 22 DE MARÇO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 1º. da Lei nº. 208, de 22 de março de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. RUA HILÁRIO SARTOR – Código do Logradouro nº. 172, inicia nas margens do Rio Cocal, bairro São João, sentido sul - norte, margeando à Rodovia SC 108 até encontrar a Avenida João Inocêncio de Aguiar, bairro Cristo Rei, com uma extensão de 490,00 metros e uma largura de 12,00 metros".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI 1.698

Publicação Nº 3988100

LEI Nº. 1.698, de 22 de junho de 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A TÍTULO DE GARANTIA DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE NOS IMÓVEIS QUE FORAM DESMEMBRADOS NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, NOTA PROMISSÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habirtantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autortizado a receber, a título de garantia das obras de acessibilidade nos imóveis que foram desmembrados no município de Cocal do Sul, Termo de Compromisso e Responsabilidade e Nota Promissória.

§ 1º Os Termos de Compromisso e as Notas Promissórias emitidas serão arquivados mediente protocolo, na Procuradoria Geral do Município, e disponíveis para retirada pelo emitente, assim que comprovada a conclusão das obras de acessibilidade no referido imóvel.

§ 2º Os Termos e as Notas Promissórias poderão ser executados após esgotados os prazo descritos no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzionski, 22 de junho de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR 123

Publicação Nº 3988109

LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 22 de junho de 2022.

INCLUI SEÇÕES E RESPECTIVOS VALORES, À TABELA DE VALORES DE TERRENOS, CONTIDA NO ANEXO IX DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, IMÓVEIS DO LOTEAMENTO PEDRO BURIGO - BAIRRO CRISTO REI, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam inclusas à tabela de valores de terrenos, contida no Anexo IX, da Lei n. 303, de 23 de dezembro de 1997, imóveis do Loteamento Pedro Burigo, localizados na Rodovia SC 108, bairro Cristo Rei, neste município, as seguintes seções e respectivos valores:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES DE TERRENOS
(PLANTA DE VALORES)

COD. LOG.	LOGRADOURO	SEÇÃO		VALOR M² EM UFRM
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	34	E	25,59
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	50	E	15,05
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	93	E	19,58
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	100	E	0,14
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	190	E	19,01
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	206	E	16,47
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	243	E	14,65
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	383	E	20,14
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	400	E	17,74
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	430	E	17,74
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	458	E	20,11
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	473	E	19,17
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	545	E	19,85
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	579	E	17,60
135	AV. JOAO INOCENCIO DE AGUIAR	635	E	0,04
141	RUA SAO JOSE	34	E	5,54
141	RUA SAO JOSE	76	E	19,02
141	RUA SAO JOSE	102	E	17,84
141	RUA SAO JOSE	140	D	7,01
141	RUA SAO JOSE	140	E	17,14
141	RUA SAO JOSE	166	D	14,68
141	RUA SAO JOSE	166	E	15,72
141	RUA SAO JOSE	204	D	13,76
141	RUA SAO JOSE	204	E	15,71
141	RUA SAO JOSE	230	D	16,47
141	RUA SAO JOSE	230	E	14,65
142	RUA SAO PEDRO	30	E	13,63
142	RUA SAO PEDRO	60	D	17,84
142	RUA SAO PEDRO	60	E	17,74
142	RUA SAO PEDRO	124	D	17,74
142	RUA SAO PEDRO	124	E	17,74
172	RUA HILARIO SARTOR	508	E	31,55
172	RUA HILARIO SARTOR	526	E	30,26

172	RUA HILARIO SARTOR	545	E	26,60
172	RUA HILARIO SARTOR	563	E	23,80
172	RUA HILARIO SARTOR	582	E	27,75
172	RUA HILARIO SARTOR	606	E	25,59
862	RUA PROJETADA B	195	E	18,82
3356	RUA NADALINA LIDIA CECHINEL DAJORI	16	D	17,14
3356	RUA NADALINA LIDIA CECHINEL DAJORI	16	E	17,84
3356	RUA NADALINA LIDIA CECHINEL DAJORI	134	E	18,24
3356	RUA NADALINA LIDIA CECHINEL DAJORI	150	D	17,91
3356	RUA NADALINA LIDIA CECHINEL DAJORI	170	E	17,25
3356	RUA NADALINA LIDIA CECHINEL DAJORI	180	E	0,04
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	1	E	26,60
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	20	E	15,09
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	32	E	13,44
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	44	D	19,12
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	44	E	12,29
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	50	D	0,14
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	50	E	0,26
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	140	D	18,48
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	148	E	18,39
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	162	D	13,76
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	164	E	14,68
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	192	D	15,71
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	198	E	15,72
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	332	D	19,73
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	332	E	18,58
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	348	D	17,74
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	348	E	17,84
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	378	D	17,74
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	378	E	17,74
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	395	E	16,44
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	426	D	19,73
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	430	E	18,98
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	440	D	17,39
3355	RUA JARVIS GAIDZINSKI	456	D	9,62

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022 - PMC

Publicação Nº 3988743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CE2125446C809B42FEC16298A114011EF3A1B8D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches e sucos) a serem servidos na formação que acontecerá nos dias 01 e 02 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 07/07/2022.
Abertura: dia 07/07/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE/SC sob o nº 1CE2125446C809B42FEC16298A114011EF3A1B8D

Concórdia, SC, 22 de junho de 2022.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 3989015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 204/2021.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 11274/2021, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 593/2022, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

verifica-se que o presente processo enseja a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor L. H., ocupante do cargo de Motorista, matrícula 101141-00, por infringência ao disposto no art. 151, I e VII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, nos termos do art. 165, da citada Lei.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância e à Secretaria Municipal de Gestão Urbana, para conhecimento. Notifique-se os Procuradores do servidor e após, encaminhe-se à Diretoria de Recursos Humanos, para providências.

Concórdia, SC, 21 de junho de 2022.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 550/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989023

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 550/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados:

I – JANETE TEREZINHA DE ARAUJO BUSSOLARO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022;

II – com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022:

a) ANGELICA PRADELLA, ocupante do cargo de Desenhista;

b) RODINEY DREHMER, ocupante do cargo de Servente Braçal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 551/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989027

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 551/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas, informadas pelo Memorando 1.302/2022, emitido pela Comissão de Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento B:

a) FABIELA APARECIDA STEDILLE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 9 de junho de 2022;

b) GIZELA VANESSA HACK, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2022;

c) JOANA PAULA SABI MATTIA, ocupante do cargo de Farmacêutico, com efeitos retroativos a 11 de março de 2022;

d) JOICE LEA PERES SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2022;

e) KARINA GOSENHEIMER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2022;

f) RUDIMAR ANTONIO MACHADO, ocupante do cargo de Servente Braçal, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2022;

g) VALQUIRIA SALETE RESMINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2022;

II – para a Faixa de Vencimento C:

a) ALINE VANUSA MARCOS DE SOUZA ANTUNES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2022;
b) AMELIO LUIS KANIGOSKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com efeitos retroativos a 4 de março de 2022;

c) DEOMAR DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2022;

III – para a Faixa de Vencimento D:

a) CRISTIANE TERESINHA MARCHIORO, ocupante do cargo de Orientador de Informática, com efeitos retroativos a 10 de março de 2020;

b) LEONIR PAULO GOMES, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com efeitos retroativos 5 de maio de 2022;

c) MARINDIA POZZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 552/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989032

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 552/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Dá nova redação à alínea "c" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 200/2021, de 8 de fevereiro de 2021 e alterações, que designam membros para integrar a Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.040, de 22 de dezembro de 1997 e alteração e considerando o Memorando 1.262/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "c" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 200/2021, de 8 de fevereiro de 2021 e alterações, que designam membros para integrar a comissão especial com a finalidade de efetuar o Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

c) LUCIANA DEZZANETTI, ocupante do cargo de Enfermeiro." (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à referida servidora, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Secretário Municipal de Saúde, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 578/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989036

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 578/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Constitui e designa Comissão de seleção de espetáculos e ações formativas para o "IX Festival de Teatro Tecendo o Riso".

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA :

Art. 1º Fica constituída Comissão de seleção de espetáculos e ações formativas para o "IX Festival de Teatro Tecendo o Riso", com a incumbência de avaliar e selecionar as propostas, conforme previsto no Edital de Concurso nº 05/2022 de Artes Cênicas.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas com as entidades que representam:

I – LARIESSA SOLIGO DA CAMPO – Associação dos Grupos de Teatro de Concórdia;

II – LIEGE SORAIA VESARO OTONIO ALVES – Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC;

III – FATIMA LUCILENE VESARO – Serviço Social do Comércio de Concórdia – SESC;

IV – RENATA FORTES GAERTNER –Diretoria de Cultura da SEDEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.785, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989019

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.785, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Denomina espaço expositivo localizado na Casa da Cultura.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e considerando o OF CMPC Nº 02/2022, emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

DECRETA:
Art. 1º O espaço expositivo localizado na Casa da Cultura, passa a denominar-se "Espaço Expositivo Gilmar Luiz Monticelli".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EM RAZÃO DAS RENUNCIAS AOS PRAZOS RECURSAIS, O PROCESSO PODERÁ SEGUIR SEU CURSO, PROCEDENDO-SE À ADJUDICAÇÃO E POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 9-2022 PMC

Publicação Nº 3988850

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022 – PMC

Objeto: contratação de empresa para realização de estudo e elaboração de anteprojetos de lei, por profissionais técnicos especializados, visando o desenvolvimento, organização e planejamento das Estruturas, dos Cargos, das Carreiras e dos Salários dos servidores municipais da Administração Direta e da Autarquia, do Poder Executivo do Município de Concórdia.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO, TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação, técnica e classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentou-se para participar do presente certame a empresa: FK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pela licitante foram conferidos pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação da licitante, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que: a licitante valendo-se do que disciplina o item 5.3 do edital, valeu-se da apresentação de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista. Assim, a Presidente efetuou diligência junto ao Portal, emitindo documento de consulta à Situação do Fornecedor, comprovando assim sua regularidade fiscal junto à União, Município, FGTS e regularidade trabalhista. Porém, a validade de sua situação perante à receita estadual estava vencida. Considerando que a licitante comprovou sua condição de Empresa de Pequena Porte, a Presidente efetuou diligência junto ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda, emitindo sua comprovação de regularidade fiscal junto Governo do Estado. Referidos documentos serão anexados ao final da documentação de habilitação. Desta forma, a licitante foi julgada HABILITADA. Em razão da participação de uma única empresa, optou por consultar a licitante sobre a intenção de renúncia aos prazos e do direito de recorrer da fase de habilitação. Assim, questionada, a licitante encaminhou por e-mail Termo de Renúncia relativo à fase de habilitação. Na sequência, foi aberto o Envelope n° 2 – Proposta Técnica da licitante ora habilitada, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A Proposta Técnica da licitante: FK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, contendo 55 (cinquenta e cinco) folhas, devidamente numeradas pela licitante. Ato contínuo, procedeu-se a suspensão da sessão, às quinze horas, sendo encaminhados os documentos de proposta técnica para avaliação da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 74/2022. Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia, reuniu-se novamente a Comissão Permanente de Licitação para retomar a sessão, em razão da apresentação da avaliação da Proposta Técnica efetuada pela Comissão Especial. A seguir, verificado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, o mesmo foi lido e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, verificando-se a seguinte pontuação: a licitante FK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA obteve 152 (cento e cinquenta e dois) pontos, obtendo a Nota Técnica de 70,37 (setenta vírgula trinta e sete). Em razão da participação de uma única empresa, optou por consultar a licitante sobre a intenção de renúncia aos prazos e do direito de recorrer da fase de classificação técnica. Assim, questionada, a licitante encaminhou por e-mail Termo de Renúncia relativo à fase de classificação técnica. Procedeu-se então, à abertura do Envelope 03 – Proposta de Preços da licitante, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação, constatando que a licitante atendeu aos requisitos constantes no instrumento convocatório. Por conseguinte, foi apurado o seguinte valor: a licitante FK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou o preço global de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). Ato contínuo, foi apurada a seguinte nota de classificação: a licitante FK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA sagrou-se vencedora com a pontuação final de 85,18 (oitenta e cinco vírgula dezoito). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no Edital. Em razão da participação de uma única empresa, optou por consultar a licitante sobre a intenção de renúncia aos prazos e do direito de recorrer da fase de classificação. Assim, questionada, a licitante encaminhou por e-mail Termo de Renúncia relativo à fase de classificação. Destaca-se que foram verificadas as autenticidades dos documentos de habilitação emitidos através da Internet. Em razão das renuncias aos prazos recursais, o processo poderá seguir seu curso, procedendo-se à adjudicação e posterior homologação.

Concórdia, SC, 22 de junho de 2022.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 PMC

Publicação Nº 3988853

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 73/2022 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2022 PMC

OBJETO: Compromisso, para possível aquisição para possível aquisição de material genético para atender ao Programa de Inseminação Artificial da SEDAGRO, de acordo com a Lei Complementar nº 717/2016 e 742/2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 22 de junho de 2022 até 06 de maio de 2023.
Fiscal Técnico-administrativo: Mauro Frigo
Fiscal Técnico-administrativo: Talita Carina Bogoni
Fiscal Técnico-administrativo: Fabio Dilmar Xavier Acosta

Resumo dos Fornecedores		
Fornecedor	Item	Valor Total
SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA CNPJ: 89.522.965/0001-58	1, 2	R$ 121.250,00

PORTARIA Nº 113/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989043

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 113/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- os Adendos nºs. 57 e 59/2022, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

- os Memorandos 1.334 e 1.353/2022, emitidos pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a partir de junho de 2022:

I – JACIR CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

II – JAQUES MURIEL OLIVEIRA KUNZ, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1499386-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989047

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 114/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada no Memorando 1.396/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora ELIANE FRANCHINI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 41149-07 e 41149-11, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 21 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

DECRETO 2912/2022

Publicação Nº 3987501

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.912, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia TÁCIA APARECIDA HOLDEFER – Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear a senhora TÁCIA APARECIDA HOLDEFER, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 20 de junho de 2022.

Concórdia, 20 de junho de 2022.

Jaderson Miguel Prudente
Presidente em exercício

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 55/2017 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 3988397

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 55/2017
"Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar"

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por Secretário Municipal de Administração Sr. Rudimar Marafon, e, AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.524.592/0001-15, com sede na Rua John Kennedy, 128E, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89805-500, Chapecó/SC, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Nédio João Miechuanski, inscrito(a) no CPF sob nº 891.661.910-68, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 55/2017, firmado entre os signatários na data de 04/10/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 102/2017, Pregão Presencial nº 43/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a adição de 12 km diários ao Trajeto n. 11, descrito no Anexo A do pregão Presencial 43/2017.
1.2. Assim, o trajeto diário que originariamente era de 108 km, restará consolidado em 120 km diários, conforme justificativa apresentada pela secretária da pasta, que segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes classificações: Proj./Atividade nº 2.015 e 2.023 – Elemento 3.3.90.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Junho de 2022.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI - EPP
Pela Contratada: Nédio João Miechuanski

Testemunhas:

Angelita Gabriel	Kelly Cristina Ranzan
CPF: 022.893.109-64	CPF: 773.189.001-53

DECRETO N. 313/2022 CONCEDE INCENTIVO ESTRUTURAL À EMPRESA BR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3988384

DECRETO N. 313/2022
Concede Incentivo estrutural À EMPRESA BR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AS DESCRITAS NO ART. 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa BR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 35.399.503/0001-66, o incentivo estrutural previsto no art. 5º, I, da Lei Municipal n. 1.190/2015, nos termos da Resolução n. 001/2021, de 11 de novembro de 2021, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Cordilheira Alta - CDE.

§ 1º O incentivo estrutural mencionado no caput deste artigo consiste na disponibilização de máquinas para execução de obra de

terraplenagem de parte da área de terras do imóvel registrado no Ofício de Registros de Imóveis de Chapecó sob a matrícula n. 135.881, na fração de 3.794,00m², sendo:

I - até 300 horas com escavadeira hidráulica;
II - até 150 horas com caminhão truck;

§ 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços ficam a cargo do servidor Anderson Isganzela.

Art. 2º A empresa beneficiada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Municipal n. 1.190/2015 e da Resolução n. 001/2021 do CDE, bem como as cominações superiores aplicáveis à espécie.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 20 de Junho de 2022.
LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 317/2022

Publicação Nº 3987005

DECRETO Nº 317, DE 22 DE JUNHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAURO TECCHIO, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Chamada Pública 01/2022, com resultado final homologado em 14 de março de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 22 de junho de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, REVELINO BELEBONI na função de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 22 de junho de 2022.
Registrado e publicado em data supra.
LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 53/2022

Publicação Nº 3988363

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº: 82/2022	Nº: 39/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940
CNPJ: 42.916.198/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC.

VALOR: R$ R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
VIGÊNCIA = INÍCIO: 22/06/2022 TÉRMINO: 22/06/2023.

Cordilheira Alta/SC 22 de junho de 2022.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 199/2022

Publicação Nº 3988135

PORTARIA Nº 199/2022
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, pelo período de 90 (noventa) dias, licença para tratamento de saúde à servidora municipal VANESA BÓS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/06/2022.

Cordilheira Alta/SC, 22 de junho de 2022
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 200/2022

Publicação Nº 3988210

PORTARIA Nº 200/2022
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, pelo período de 5 (cinco) dias, licença para tratamento de saúde à servidora municipal ITAMARA POMPERMAIER, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13/06/2022.

Cordilheira Alta/SC, 22 de junho de 2022
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO N° 001/2022 CONCEDE INCENTIVO ESTRUTURAL À EMPRESA, CONFORME LEI MUNICIPAL 1190/2015

Publicação Nº 3988495

RESOLUÇÃO N° 001/2022
Concede incentivo estrutural à empresa, conforme
Lei Municipal 1190/2015
O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Capítulo II, Seção I do Art. 5º, da Lei 1190/2015.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a suplementação ao incentivo de ordem estrutural definido pela Ata n° 05/2021, que concedeu benefícios para a empresa BR Implementos Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 35.399.503/0001-66.
Art.2° Mediante ofício de solicitação de incentivo e apresentação da documentação exigida pela Lei n° 1190/2015, o Conselho de Desenvolvimento Econômico analisou e aprovou a seguinte suplementação ao incentivo estrutural:
Parágrafo Único – O benefício consiste na disponibilização de máquinas para a realização de serviços de terraplenagem, estimado em até 300 (trezentas) horas com escavadeira hidráulica e até 150 horas com caminhão truck;.
Art.3° A sociedade empresária beneficiada fica obrigada a cumprir com os seguintes encargos:
a) Apresentar pré-projeto da edificação ao Conselho de Desenvolvimento Econômico no prazo de 10 dias;
b) Apresentar projeto completo e ART da obra no prazo de 40 dias;
c) Demais determinações da Lei Municipal n.1.190/2015, bem como as cominações superiores aplicáveis á espécie.
Art. 4º Encaminha-se a presente Resolução ao Executivo Municipal para que viabilize concessão de incentivo aprovado, observando os procedimentos legais que o processo requer.
Art. 5° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará corresponsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações impostas à Empresa beneficiada, principalmente , no que se refere a evolução econômica da Empresa e a situação regular dos compromissos impostos pela Lei Municipal n°1.190/2015.
Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 20 de Junho de 2022.
Emerson verdi
Presidente

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2022

Publicação Nº 3988409

DECRETO Nº. 129, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, Resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º - A Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Samira Hellen de Souza	Auxiliar Administrativo - ACT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 15 de Junho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 141/2022

Publicação Nº 3988443

PORTARIA Nº. 141 DE 14 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Declarações de Férias firmadas entre as Servidoras e a Secretaria de Educação;
Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidoras abaixo relacionadas, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 15 (Quinze) dias de férias no período de 18/07/2022 à 01/08/2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
0903	Silvana Basi Karacek	Servente	02/06/2020 a 01/06/2021
1309	Lenice Burato dos Santos	Secretária de Educação	04/01/2020 a 03/01/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de Junho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 142/2022

Publicação Nº 3988445

PORTARIA Nº. 142 DE 14 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração firmada entre a Servidora e a Secretaria de Assistência Social;

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20 de Junho 2022 à 04 de Julho de 2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
0907	Rosa Maria Camargo	Auxiliar Administrativo	02/06/2020 a 01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de Junho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 143/2022

Publicação Nº 3988452

PORTARIA Nº. 143 DE 14 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Férias firmada entre o Servidor e a Administração Municipal;
Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 20 (Vinte) dias de férias, no período de 07 à 26/07/2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
1345	Leonardo Severgnini	Diretor Geral de Finanças e Contabilidade	13/04/2021 à 12/04/2022

Art. 2º - Conceder abono pecuniário de 10 (dez) dias de férias ao Servidor relacionado no item I do período e referência especificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de Junho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 144/2022

Publicação Nº 3988456

PORTARIA Nº. 144, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:
Considerando atestado médico apresentado em 17 de Junho de 2022;
Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:
Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. Janinha Neves Pain Ravarena, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Servente, conforme Atestado Médico, Código de Identificação de Doença – CID B34.2+Z29.0, por um período de 07 (sete) dias, a partir do dia 17 ao dia 23 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 17 de Junho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 145/2022

Publicação Nº 3988458

PORTARIA Nº. 145, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Férias firmada entre a Servidora e a Administração Municipal
Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período de 18/07/2022 à 16/08/2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
1086	Sidinéia Biazin	Servente	01/09/2020 a 31/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 17 de Junho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 146/2022

Publicação Nº 3988461

PORTARIA Nº. 146 DE 17 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração firmada entre a Servidora e a Administração Municipal;

Considerando os Princípios Constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26 de Julho 2022 à 09 de Agosto de 2022.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
1090	Chaiane Zanata	Coordenadora do CRAS	12/12/2020 a 11/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 17 de Junho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 132, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989078

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 132, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº. 766 de 15/12/2021;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo provável excesso no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) nas seguintes Programações de despesas:

13.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional/Prog	**Projeto/Atividade**	**Descrição**		
13.001.8.244.801.2059	2.059	MANUT. BL. PSB. FNAS		
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor R$**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.35.1035.00	78	30.000,00
Total				30.000,00

13.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional/Prog	**Projeto/Atividade**	**Descrição**		
13.001.8.244.801.2059	2.059	MANUT. BL. PSB. FNAS		
Classificação	**Descrição**	**Fonte**	**Reduzido**	**Valor R$**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.35.1035.00	79	40.000,00
Total				40.000,00

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0021
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.857-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.995.095/0001-09

13.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
13.001.8.244.801.1008	1.008	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.00.1000.00	73	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 22 de Maio de 2022.

VITORIO MANERA
Prefeito Municipal em exercício

Este decreto foi registrado e publicado na data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2022

Publicação Nº 3988312

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2022

PROCESSO SELETIVO 009/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público do Edital, Nº 009/2021, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2022.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
Os candidatos convocados no presente Edital de Chamamento, deverão trabalhar de forma presencial nos locais de trabalho para o qual forem designados pela de Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SEMSAS.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Assistente Social Edital 009/2021	1	23/06/2022	08:00	Classificados: 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 21 dias do mês de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 7.019/2022

Publicação Nº 3988441

PORTARIA Nº 7.019/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 6, AO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097, de 22 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG – 6, ao servidor MARCELO DOS SANTOS, para responder além das descritas no quadro da função do cargo, as demais atribuições:
a) Análise de projeto de construção, com até 80 (oitenta) metros quadrados
b) Auxilio e Expedição de alvarás de construção, certidões e declarações diversas;

c) Participação nas vistorias para concessão de habite-se;
d) Auxilio ao setor de cadastro, fiscalização, processos de desmembramento e atualizações de confrontações e medidas;
e) Participação em Comissão e Conselhos designados; e
f) Demais atribuições designadas pela Chefia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,06 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFIP

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 7.020/2022

Publicação Nº 3988448

PORTARIA Nº 7.020/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 6 AO SERVIDOR DAIRTON JOSÉ GIRALDI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097, de 22 de março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG – 6, ao servidor DAIRTON JOSÉ GIRALDI, para responder além das descritas no quadro da função do cargo, as demais atribuições a seguir:
a) Vistoria para Emissão de números em Edificações;
b) Participação nas vistorias para concessão do Habite-se;
c) Responsável técnico pela emissão do Habite-se;
d) Emissão de Alvarás de Construção, Demolição, Reforma e Ampliação;
e) Alimentação do Sistema junto à Receita Federal do Brasil – SISOBRAPREV;
f) Vistoriar in loco para emissão de certidões;
g) Emissão de certidões relativo a demolição e/ou situação de imóvel;
h) Participação em Comissão e Conselhos designados; e
i) Demais atribuições designadas pela Chefia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Câmara Municipal

EDITAL 01222

Publicação Nº 3988230

PROGRAMA VEREADOR JOVEM – EDITAL Nº 001/2022
ELEIÇÃO PARA LEGISLATURA 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e prerrogativas estabelecidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, em atenção ao disposto no Art. 2º da Resolução nº01/2022 de 12 de Abril de 2022 – Regimento Interno dos Vereadores Jovens da 1ª LEGISLATURA JOVEM (PARA O MANDATO 2022.

Torna-se público o presente Edital que regulamenta o procedimento de escolha, eleição e composição da Câmara Jovem para o ano de 2022:

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art.1º - As escolas participantes deverão protocolar junto a Câmara Municipal de Vereadores de Corupá as inscrições das candidaturas até o dia 17 de Junho de 2022, às 16:30 horas.

Art.2º - Serão critérios de homologação das candidaturas:
- Ter frequência escolar e estar matriculado no Ciclo II do Ensino Fundamental (6º ao 8º ano);
- Apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

DA CAMPANHA
Art.3º - A Campanha Eleitoral será autorizada após homologação e divulgação dos candidatos, ficando regulamentada as seguintes regras para campanha:
Parágrafo 1º - Fica a Câmara Municipal de Corupá responsável pela visita técnica nas escolas para explicação do processo eleitoral;
Parágrafo 2º - Os (As) Candidatos (as) poderão junto ao /a professor (a) regente de turma organizar momentos de campanha nas turmas votantes;
Parágrafo 3º - É proibido ao candidato agir de maneira ofensiva e realizar ataques a pessoas ou entidades durante sua campanha, sendo vedado quaisquer formas de preconceito ou bullying.
Parágrafo 4º - Não é permitido coagir, intimidar ou oferecer benefícios em troca de votos;
Parágrafo 5º - As campanas deverão ser efetuadas somente com o nome dos(as) candidatos (as) , sem vinculação com nenhum partido político existente;
Parágrafo 6º - O descumprimento das regras de campanha resultará na cassação de candidatura.

DAS ELEIÇÕES
Art.4º - As eleições acontecerão nas Escolas no dia 29 de Junho, no horário das aulas, nos turnos matutinos e vespertinos. As escolas, deverão encaminhar a Câmara Municipal de Corupá, o número de alunos votantes (6º ao 9º ano) por educandários, até o dia 23 de Junho de 2022 . No local, e no dia da votação , serão fornecidas as urnas eletrônicas, produzidas pela Câmara Municipal, estas devem conter com clareza o nome dos candidatos e, candidatas, onde será gerado relatório (Zerésima antes do início da votação , mostrando que aquela urna tem "zero voto) . O documento conterá toda a identificação da urna, comprovando que nela estão registrados todos os candidatos e que não há voto computado para nenhum deles. Antes do primeiro eleitor votar, a Zerésima será assinada pelos presentes, responsáveis pelo processo de votação, juntamente com um professor responsável da escola.

Art.5º - A Escola indicará o (a) professor (a) responsável para, mediante relação de votantes, liberar o aluno para exercer o voto, tendo estes estudantes votantes que assinar a lista de participação e comprovação na mesa da seção eleitoral.
Parágrafo Primeiro – Cada Escola deverá formar uma Mesa Receptora de votos, que poderá ser composta pelos professores de turmas, e terão a função de coletar a assinatura dos alunos votantes do 6º ao 9° ano, através da listagem do educandário;
Parágrafo Segundo – Encerrada a votação, será emitido o Boletim de Urna (relatório em papel emitido pela urna eletrônica depois que a votação termina, e tem como objetivo mostrar os resultados registrados no equipamento).

Art.6º - Serão eleitores todos os estudantes do 6º ao 9º ano, sendo que cada estudante terá direito a votar apenas uma vez no pleito estabelecido.

DA APURAÇÃO E RESULTADOS
Art.7º - Os Votos serão apurados no dia 29 de Junho de 2022, pela Comissão Permanente do Programa Vereador Jovem.
Parágrafo Primeiro – Após o término da apuração de votos serão anunciados e divulgados os "VEREADORES JOVENS" ELEITOS", também nas redes oficiais de comunicação da Câmara de Vereadores de Corupá.

DOS ELEITOS E SUPLENTES
Art.8º - Serão considerados eleitos os 09 (alunos) com maior número de votos, obedecidos os critérios estabelecidos na Resolução nº01/2022 de 12 de Abril de 2022, que estabelece o Regimento Interno dos Vereadores Jovens da Câmara municipal de Corupá, que serão Vereadores Jovens titulares, sendo que os demais ficarão na condição de suplente obedecida a ordem de número de votos.
Parágrafo Único – Havendo empate entre dois ou mais candidatos, estes serão classificados em ordem decrescente de idade.

DA POSSE
Art.9º - Os (As) Vereadores (as) jovens tomarão posse em Sessão Solene a ser agendada e inclusa no calendário de atividades do programa

para o ano de 2022.

Corupá (SC), 21 de Junho de 2022.
BENJAMIN TAMANINI
Presidente da Câmara Municipal de Corupá

HOMOLOGAÇÃO CANDIDATURA CÂMARA JOVEM

Publicação Nº 3988222

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS A VEREADOR (A) JOVEM 2022.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO CARVALHO DE OLIVEIRA

BRUNO RAFAELI RODRIGUES	Deferida
GEYSA LETÍCIA MATHIAS PESCHEL	Deferida
HELOISA CRISTINA M. BORCHARDT	Deferida
LAVÍNIA YARA MOROZINI	Deferida
NICOLLE F. JUNGLES GLONEK	Deferida
RAQUEL GANSKE SELL	Deferida
SOFIA ELOÁ BOSSE	Deferida
WILLIAM GABRIEL ALEGRI	Deferida
YASNUN SELL EUCLIDES	Deferida
YURI GABRIEL BATSCHKE ZENERE	Deferida

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO MEES

CAMILA ANDERS	Deferida
NICOLLE GABRYELI DE FREITAS FERREIRA	Deferida
RAFAEL GESSNER ALEGRI	Deferida

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PASQUALINI

DOUGLAS DOS SANTOS WALTER	Deferida
HUGO RIAN MOKWA	Deferida
ISAQUE MENDES DA CRUZ	Deferida
JOÃO VITOR ENGELHARDT	Deferida
LINDA KLOTZ	Deferida
MARCOS WARGENOWSKY	Deferida
MARIA ELOISA DA COSTA KRICHANSKI	Deferida
MARIA HELENA TAMANINI	Deferida
WILLIAN GABRIEL DENCK OTTOMEYER	Deferida
YARA PULICENE DO AMARAL	Deferida

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ

ANA CRISTINA BORBA CAVALCANTI	Deferida
JHENYFER RIBEIRO PEDROSO	Deferida
JOÃO GABRIEL SEVERO DIELL	Deferida
JOÃO VICTOR GALVAGNI	Deferida
KYARA SULINO MONTEIRO	Deferida
LUIZA LORENTINO	Deferida
THAYNÁ WERNER NAGEL	Deferida

Edital nº01/2022 , que prevê a convocação de Eleição da Câmara Jovem de Corupá/SC, que descreve sobre suas inscrições.
Em vista da quantidade de alunos que se interessaram em candidatar-se em cada escola, proporcionalmente, entende-se a possibilidade de quantificar da seguinte forma:

ESCOLA	Nº DE CANDIDATOS (AS)	VAGAS DISPONÍVEIS
E.M.E.F. Aluisio Carvalho de Oliveira	10 (dez)	3 (três) vagas
E.M.E.F. Francisco Mees	03 (três)	1 (uma) vaga
E.M.E.F. José Pasqualini	10 (dez)	2 (duas) vagas
E.M.E.F. São José	07 (sete)	3 (três) vagas

Corupá, 20 de Junho de 2022.
BENJAMIN TAMANINI
Presidente

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 109/2022

Publicação Nº 3986881

PORTARIA Nº. 109/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda os artigos 105 a 112 da Lei Complementar Municipal n°. 002/2007 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e demais legislações aplicáveis ao tema, e
Considerando o atestado médico de 20/06/2022, prescrito pelo Dr. Milena Mendonça, CREMESC / 14475 RQE 7404,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder por prazo de 14 dias a partir de 20/06/2022 a 03/07/2022, licença para tratamento de saúde a LUANA DEMETRIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs semanais, conforme atestado médico supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2022.

Cunhataí, Santa Catarina em 22 de junho de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

Publicação Nº 3989030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AF6F6EF00FC6339A8AA65A68BEADBA2310A1600

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 42/2022.
Pregão Presencial nº 24/2022.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO ACESSÍVEL CONFORME PROJETO PADRÃO EM RUAS DO CENTRO DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 06/07/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/07/2022.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 22 de junho de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Publicação Nº 3989486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 893EDD42D0BC9580F71C017627433629FD347BD8

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02,
Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 05/07/2022
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 05/07/2022
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 14 de junho de 2022.
Diego Sebem Wordel
Presidente do Fundo

LEI COMPLEMENTAR N. 257/2022

Publicação Nº 3989567

LEI COMPLEMENTAR N. 257/2022
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 4º da Lei Complementar nº 245/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
VI - Servidores públicos do Município que estiverem à disposição de outros órgãos ou entidades públicas de quaisquer esferas de governo, ressalvadas as hipóteses de servidor cedido para cooperação funcional;"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na portaria e no mural público da Prefeitura.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0691/2022 - ERRATA

Publicação Nº 3989570

PORTARIA Nº 0691/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedida, à servidora, Marli Lorizete dos Santos Gomes, matrícula nº 1238497, no período de 04/06/2022 á 30/06/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0708/2022 - ERRATA

Publicação Nº 3989571

PORTARIA Nº 0708/2022
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Simone Linhares de Araujo, matrícula nº 12408046, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 31/05/2022 à 12/06/2022, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0719/2022

Publicação Nº 3989577

PORTARIA Nº 0719/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA FORMA DA LEI 5.475/2015.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica declarado a vacância de 1 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar em razão da renúncia expressa do candidata Andreia Franca Albino, 7º suplente na forma do inciso I do artigo 53 da Lei 5.475/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de junho de 2022
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0720/2022

Publicação Nº 3989580

PORTARIA Nº 0720/2022
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA FORMA DA LEI 5.475/2015.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica declarado a vacância de 1 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar em razão da renúncia expressa do candidata Sharlene Halla, 8º suplente na forma do inciso I do artigo 53 da Lei 5.475/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de junho de 2022
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 0721/2022

Publicação Nº 3989582

PORTARIA Nº 0721/2022
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica à servidora Cristina Gonçalves de Moraes, matrícula 12408081, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transferida para ter lotação e exercício junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos Secretária Municipal de Educação e Cultura	Diego Sebem Wordell Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0722/2022

Publicação Nº 3989584

PORTARIA Nº 0722/2022
RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica rescindido à pedido, a partir de 21/06/2022 o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Brendha Santos Brocardo, matrícula nº 12409397.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 23 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 718/2022

Publicação Nº 3989574

PORTARIA Nº 718/2022
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE CURITIBANOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a conselheira Sharlene Halla, para ocupar a vaga da conselheira Aline Marx Sartor, na forma do que determina o art. 25 da lei nº 5.475/2015, e Resolução CONANDA n. 170/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na portaria da Prefeitura Municipal

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 723/2022

Publicação Nº 3989586

PORTARIA Nº 723/2022
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE CURITIBANOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a conselheira Carla Tambosi, para ocupar a vaga da conselheira Aline Marx Sartor, na forma do que determina o art. 25 da lei nº 5.475/2015, e Resolução CONANDA n. 170/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na portaria da Prefeitura Municipal

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 139/2022619/2021

Publicação Nº 3988139

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através de sua autoridade competente decide RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 139/2022, firmado a partir do Pregão Eletrônico, entre o Município de Curitibanos, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, e a empresa MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 28.758.410/0001-15, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 2796, Bairro Santa Luíza, Vitória/ES, CEP 29045-402, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ARBITRAGEM A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, cuja referida licitante apresentou proposta de menor valor em relação ao lote 02, nos termos que seguem:

RELATÓRIO
A abertura do Pregão Eletrônico nº 75/2022 ocorreu na data de 09/05/2022, sendo homologado na data de 10/05/2022.
Ocorre que, conforme informado no memorando 023/2022, datado de 20/06/2022 e emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a empresa vem realizando descumprimento contratual no que tange a prestação dos serviços objeto do contrato e também em relação aos tramites burocráticos necessários ao pagamento dos serviços executados.
Considerando como princípio da lei de licitações, a moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, e isonomia entre os participantes, o Município decide por rescindir o termo de contrato oriundo da Concorrência nº 139/2022.
É o relato necessário! Passo a decidir:
FUNDAMENTAÇÃO
A hipótese objeto de análise, constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78 inciso XVII da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos".
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
Nestes termos, RESCINDO, na forma prevista na Cláusula Oitava, inciso I, tudo conforme fundamentação acima exposta.
Publique-se, registre-se e intimem-se os interessados.

Curitibanos/SC, 22 de junho de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 29/2022 SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 3989401

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 03.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3241-7677

TOMADA DE PREÇOS 29/2022	
Nº Processo:	29/2022
Data Processo:	19/05/2022

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 3/2022

Reuniram-se no dia 22/06/2022, as 16:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NOS CEIS NEIDE ARIOTI, IR IRENE, SANTO ANTONIO E ALFREDO LENSER. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação afinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

NESTA DATA E HORÁRIO PROCEDEU-SE A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "LOGIC PISOS E ENGENHARIA EIRELI" APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 130.635,87, EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL, ONDE O VALOR DA PROPOSTA APRESENTA DIFERENÇA DE R$ 0,01 EM RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; A PROPOSTA APRESENTA PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 DIAS, ONDE O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO É DE 90 DIAS; O CRONOGRAMA ESTIPULA DATAS PROVÁVEIS, ONDE NÃO FICA CLARO O PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DA OBRA EM CADA PERÍODO. SENDO A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE E HABILITADA DO PROCESSO, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 48 HORAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REGULARIZADA EM RELAÇÃO AS DESCONFORMIDADES AQUI RELATADAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VALMIR VENTURI
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO
MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS
MEMBRO

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ
MEMBRO

THUANY PEREIRA DA LUZ
LOGIC PISOS E ENGENHARIA EIRELI

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022

Publicação Nº 3989499

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico - 31/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CAMISETAS BRANCAS, GOLA REDONDA, DE MESA MALHA 60% POLIESTER E 35% VISCOSE, SUBLIMAÇÃO DE ESTAMPA COM LOGO DA PREFEITURA E ARTE DO PROJETO. AMOSTRA	30,00	143	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
[illegible]	Edital_31_2022.pdf
[illegible]	ANEXO I 31.2022 camiseta pelo na escola.pdf
[illegible]	Termo de referência 31.2022 camisetas pelo na escola.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
[illegible]	Negociação aberta para o processo 31/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 31/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
[illegible]	Agendamento da data finita da fase de negociação	A data finita para negociação foi definida pelo pregoeiro para [illegible] às 15:00.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CAMISETAS BRANCAS, GOLA REDONDA, DE MESA MALHA 60% POLIESTER E 35% VISCOSE, SUBLIMAÇÃO DE ESTAMPA COM LOGO DA PREFEITURA E ARTE DO PROJETO. AMOSTRA	FEIRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	CONFORME EDITAL	PROPRIA	10,00	143	3.[illegible],40

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, me comprometo ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei [illegible], de 21 de junho de [illegible], acrescido pela Lei [illegible], de 27 de outubro de [illegible], que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesete anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, contiene parágrafos 4º e 5º do art. [illegible] do decreto 10.[illegible].

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site [illegible]
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em [illegible] às 17:[illegible]
Código verificador: 2D11BC

0001 - CAMISETAS BRANCAS, GOLA REDONDA, DE MEIA MALHA 55% POLIESTER E 38% VISCOSE. SUBLIMAÇÃO DE ESTAMPA COM LOGO DA PREFEITURA E ARTE DO PROJETO. AMOSTRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Garantia	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M.TERZA CONFECÇÃO	33.[illegible]/0001-09	06/06/2022 - 14:58:54	CAMISETA	própria	1 ano	R$ 30,00	R$ 4.530,00	Sim
CONFECBUL UNIFORMES LTDA	34.[illegible]/0001-33	07/06/2022 - 14:07:08	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1 ano	R$ 30,00	R$ 6.603,00	Sim
Rodrigo Tomaio Spazzini	07.[illegible]/0001-01	07/06/2022 - 17:14:39	PROTY	PROTY	1 ano	R$ 30,00	R$ 6.145,00	Sim
JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	03.[illegible]/0001-39	08/06/2022 - 09:04:07	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1 ano	R$ 10,00	R$ 2.717,00	Sim
FERNANDO UNIFORMES BRASIL EPP	21.[illegible]/0001-01	08/06/2022 - 10:05:42	própria	própria	1 ano	R$ 30,00	R$ 4.530,00	Não
ANDERSON FERNADOR MATIAS	32.[illegible]/0001-01	08/06/2022 - 10:10:09	UNIFORME	AND UNIFORMES	1 ano	R$ 30,00	R$ 4.530,00	Sim
CDA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	40.[illegible]/0001-39	08/06/2022 - 10:08:54	CAMISETA	PRÓPRIA	1 ano	R$ 30,00	R$ 4.530,00	Sim
LEDER CONFECÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	45.[illegible]/0001-39	08/06/2022 - 11:01:27	CAMISETA BRANCA	PRÓPRIA	1 ano	R$ 30,00	R$ 4.530,00	Sim
FERA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA ME	01.[illegible]/0001-82	08/06/2022 - 11:00:39	UNIFORME BÚZIOS	PRÓPRIA	1 ano	R$ 30,00	R$ 4.530,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (próximo edital)
Rodrigo Tomaio Spazzini	07.[illegible]/0001-01	60 dias
FERNANDO UNIFORMES BRASIL EPP	21.[illegible]/0001-01	360 dias
FERA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA ME	01.[illegible]/0001-82	60 dias
M.TERZA CONFECÇÃO	33.[illegible]/0001-09	30 dias
CONFECBUL UNIFORMES LTDA	34.[illegible]/0001-33	60 dias
JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA	03.[illegible]/0001-39	90 dias
CDA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA	40.[illegible]/0001-39	60 dias
ANDERSON FERNADOR MATIAS	32.[illegible]/0001-01	60 dias
LEDER CONFECÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	45.[illegible]/0001-39	60 dias

Lances Enviados

0001 - CAMISETAS BRANCAS, GOLA REDONDA, DE MEIA MALHA 55% POLIESTER E 38% VISCOSE. SUBLIMAÇÃO DE ESTAMPA COM LOGO DA PREFEITURA E ARTE DO PROJETO. AMOSTRA

Data	Valor	CNPJ
06/06/2022 - 14:58:54	30,00 (proposta)	33.[illegible]/0001-09 - M.TERZA CONFECÇÃO
07/06/2022 - 14:07:08	30,00 (proposta)	34.[illegible]/0001-33 - CONFECBUL UNIFORMES LTDA
07/06/2022 - 17:14:39	30,00 (proposta)	07.[illegible]/0001-01 - Rodrigo Tomaio Spazzini
08/06/2022 - 09:04:07	10,00 (proposta)	03.[illegible]/0001-39 - JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA
08/06/2022 - 10:05:42	30,00 (proposta)	21.[illegible]/0001-01 - FERNANDO UNIFORMES BRASIL EPP
08/06/2022 - 10:10:09	30,00 (proposta)	32.[illegible]/0001-01 - ANDERSON FERNADOR MATIAS
08/06/2022 - 10:08:54	30,00 (proposta)	40.[illegible]/0001-39 - CDA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA
08/06/2022 - 11:01:27	30,00 (proposta)	45.[illegible]/0001-39 - LEDER CONFECÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
08/06/2022 - 11:00:39	30,00 (proposta)	01.[illegible]/0001-82 - FERA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA ME
08/06/2022 - 10:10:09	30,00	40.[illegible]/0001-39 - CDA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA
08/06/2022 - 10:10:09	30,00	33.[illegible]/0001-09 - M.TERZA CONFECÇÃO
08/06/2022 - 10:10:09	30,00	33.[illegible]/0001-09 - M.TERZA CONFECÇÃO
08/06/2022 - 10:10:09	30,00	32.[illegible]/0001-01 - ANDERSON FERNADOR MATIAS

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site [illegible]
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/06/2022 às 17:00:43.
Código verificador: 221130

[illegible]	[illegible]	[illegible] - CONFECIOUL UNIFORMES LTDA
[illegible]	[illegible]	[illegible] - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	[illegible] - 11:12	[illegible] DA SILVA [illegible]	[illegible]	[illegible] federativa do brasil	[illegible]	-	[illegible]
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	[illegible] - 11:09	[illegible] DA SILVA [illegible]	[illegible]	[illegible] de justiça do se	[illegible]	-	[illegible]
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	[illegible] - 11:09	[illegible] DA SILVA [illegible]	[illegible]	secretaria de estado se	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	[illegible] - 11:09	[illegible] DA SILVA [illegible]	[illegible]	caixa econômica federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	[illegible] - 11:09	[illegible] DA SILVA [illegible]	[illegible]	[illegible] superior do trabalho	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	[illegible] - 11:07	[illegible] DA SILVA [illegible]	-	-	[illegible]	-	[illegible]
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	[illegible] - 11:07	[illegible] DA SILVA [illegible]	-	prefeitura de [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME	[illegible] - 11:09	[illegible] DA SILVA [illegible]	-	secretaria da receita federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
[illegible] - 10:01	--	--

Chat

Data	Apelido	Fase
[illegible] - 10:01:04	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
[illegible] - 10:01:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
[illegible] - 10:01:52	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31, No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances ao vivo é pública. Deste, dos próximos 5, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
[illegible] - 10:01:52	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lance de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
[illegible] - 10:01:52	Sistema	Conforme o artigo 17 da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2019, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
[illegible] - 10:01:24	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
[illegible] - 10:01:24	Sistema	O item 0001 tem empresa beneficiada pela LC 123/2006 em sua disputa.
[illegible] - 10:02:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
[illegible] - 10:02:09	Sistema	O item 0001 tem como arrematante FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME - ME com lance de R$ 10,00.
[illegible] - 10:02:09	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
[illegible] - 10:02:09	F. FIBRA TOP INDÚSTRI...	Negociação item 0001: disponível se melhor valor pregoeiro (s).
[illegible] - 10:02:32	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para [illegible] às 10:00.
[illegible] - 10:11:17	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME.
[illegible] - 10:11:31	Sistema	A data limite de intenção de recurso foi definida pelo pregoeiro para [illegible] às 10:01.

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site [illegible]
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em [illegible] às 17:[illegible].
Código verificador: [illegible]

[illegible] - 17:07:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
[illegible] - 17:20:25	Pregoeiro	Conforme item 1.1 do edital, solicito o envio das amostras para a Secretaria de Educação de Curitibanos, no seguinte endereço: Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro, Curitibanos - SC, [illegible]. O prazo para apresentação das amostras é de 07 (sete) dias úteis e se encerra ao dia [illegible], sob pena de desclassificação.
[illegible] - 17:01:[illegible]	Pregoeiro	Conforme documento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, a amostra foi apresentada e aprovada.
[illegible] - 17:01:14	Sistema	O item [illegible] foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
[illegible] - 17:[illegible]	Sistema	O item [illegible] foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site [illegible]
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em [illegible] às 17:[illegible].
Código verificador: [illegible]

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°111/2022

Publicação Nº 3988296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57E0295DA77818B2FA138543D08DCFE91A3E9C49

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R$ 131.560,00 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta Reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA 2 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93, CONSIDERANDO QUE NAO HOUVE INTERESSADOS NO REFERIDO MATERIAL, DOS PREGÕES 43, 66 E 97/2022.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 21 de junho de 2022.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 21 de junho de 2022

Hérton Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 21 de junho de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2022

Publicação Nº 3988235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68D54CA2D236AF2117E2E485128433A98D0BA994

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, com o valor de R$ 1.768,00(um mil setecentos e sessenta e oito reais).

RESUMO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EXCLUSIVAS PARA ABORDAGEM DO "DIA NACIONAL DO IDOSO" , TRABALHADO PELO CREAS. CONFORME LEI 8.666/1993, ARTIGO 25, INCISO I, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao responsável, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 21 de junho de 2022

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 21 de junho de 2022

Janaina Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°43/2022

Publicação Nº 3988065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2A917FE77FE73EAD26C1B7900B5191264D289B9

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA, com o valor de R$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro Reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO INSULINA HUMALOG FRASCO 10ML PARA ATENDIMENTO A MEDIDA JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 022.12.008303-7. EM NOME DE GUSTAVO K. WEBER DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- *"Art. 24 – É dispensável a licitação de:*
- *IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Fernanda Lazzarini
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 20 de junho de 2022.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 20 de junho de 2022

Roque Stanguerlin
Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2022

Publicação Nº 3988076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CC13104A6475602C7A0F41AFDF793D0E702E930

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos e a empresa GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA, com o valor de R$ 414,36 (Quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ZARGUS 2 MG PARA ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 0800278052013 EM NOME DE JOSÉ MATHEUS ARRUDA ORTIZ. EM ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- *"Art. 24 – É dispensável a licitação de:*
- *IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 20 de junho de 2022

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 20 de junho de 2022

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°45/2022

Publicação Nº 3988089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09434DBFD5BF6377C0C78751682F7DF90AEAF7A8

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA, com o valor de R$ 69,84 (Sessenta e nove Reais e Oitenta e quatro centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SONEBON 5MG PARA ATENDIMENTO A MEDIDA JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 09003084320160840022. EM NOME DE JOÃO PEDRO TEIXEIRA MARQUES DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- *"Art. 24 – É dispensável a licitação de:*
- *IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Fernanda Lazzarini
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 20 de junho de 2022.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 20 de junho de 2022

Roque Stanguerlin
Secretaria Municipal de Saúde

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 36-2021 - PREGAO PRESENCIAL 74-2021 - PMDC

Publicação Nº 3988854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B6DB4557614F3CE0981F49106B855753166243A

Contrato N°: 36/2021 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: GUSTAVO ARLINDO
Valor: R$ 1.585,80
Vigência: Início: 27/07/2022 Término: 27/07/2023
Licitação: 74/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 CAMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM INSTALADAS NO CEMITERIO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6338/2022

Publicação Nº 3988610

DECRETO Nº 6.338/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 99.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 99.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.051 – Manutenção das Atividades da Polícia Civil
Elemento: 3.3.90.00.01.11.0105 – Aplicações Diretas (111) .....R$ 8.000,00
Art. 2º - Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 99.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 99.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.051 – Manutenção das Atividades da Polícia Civil
Elemento: 4.4.90.00.01.11.0105 – Aplicações Diretas (112) .....R$ 8.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JUNHO DE 2022
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6339/2022

Publicação Nº 3989358

DECRETO Nº 6.339/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março

de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 14,75 (quatorze reais com setenta e cinco centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 14.00 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unid. Orçam.: 14.02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj./Ativ.: 2.033 - Adm Geral da Secretaria Mun .de Serviços e Desenv. Urbano
Elemento: 3.3.90.00.03.34.3355.54 – Aplicações Diretas (102) .....R$ 14,75
Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 14,75 (quatorze reais com setenta e cinco centavos), tem como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:
I. 03.34.3355 – Transf. Ministério de Desenvolvimento Agrário ..... R$ 14,75
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JUNHO DE 2022
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Publicação Nº 3989441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21EE78439BE5E50CCF3A00D181A6A9B7A01B400E

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 10:00 horas do dia 05 de julho de 2022, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório exclusivo para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, objetivando Registro de Preços para aquisição de Uniformes Escolares devidamente personalizados, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante do Edital como Anexo I. O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12 e das 13:30 às 16:30 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma-SC, em 22 de junho de 2022.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 40/2022

Publicação Nº 3989502

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 40/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA PI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dona Emma/SC, inscrito no CPF sob nº. 310.372.169-20 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 868.705, expedida pela SESP/SC, doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado a empresa **PI Engenharia e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.017.355/0001-99, estabelecida na Rodovia Irmão Zerna, KM 11, Sala 01, Caminho do Posto, Município de Dona Emma/SC, CEP 89155-000, por intermédio de seu representante legal, **Daniel Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, inscrito no CPF sob o nº 726.311.986-20, residente e domiciliado na Rodovia Irmão Zerna, KM 11, Sala 01, Caminho do Posto, Município de Dona Emma/SC, CEP 89155-0000, doravante denominada simplesmente de **Contratada**; celebram o presente Termo Aditivo que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no Processo Licitatório nº. 30/2022, proveniente do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 04/2022, homologado em 20 de junho de 2022, que fica estritamente vinculado passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na "Contratação de empresa para a execução da obra de reforma e ampliação do Destacamento da Polícia Militar de Dona Emma/SC, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva n. 1897/2022, resultante de Transferência de Recursos realizada pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Dona Emma", de conformidade com o projeto básico de engenharia e com o que determina o Processo Licitatório nº. 30/2022, proveniente do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 04/2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A Contratada declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A execução da obra, objeto do presente Processo Licitatório, será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da "Ordem de Serviço", em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, anexo aos projetos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da execução das obras com a concordância escrita do Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As obras incompletas ou executadas em desacordo com as exigências e especificações do Edital do Processo Licitatório nº. 30/2022, serão reparadas, corrigidas, removidas, reconstruídas ou substituídas imediatamente, às expensas da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, no qual a empresa contratada deverá proceder a entrega das obras, com a devida conclusão e aprovação do Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS

As obras, objeto deste contrato administrativo, terão seu recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivo pelo Contratante através da Comissão Permanente de Licitações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro do prazo fixado, reputar-se-ão como realizadas as obras, desde que comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, é da ordem total de R$ 103.157,26 (Cento e três mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL - R$
01	01	UN	Execução da obra de reforma e ampliação do destacamento da Polícia Militar de Dona Emma/SC, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva n. 1897/2022, resultante de Transferência de Recursos realizada pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Dona	103.157,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

			Emma, em conformidade com o projeto básico de engenharia – Anexo V.	
			VALOR GLOBAL R$	103.157,26

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da Contratada inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto deste contrato, constituindo-se na única remuneração pela execução das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O preço estabelecido no Contrato não sofrerá reajuste antes do período de 1 (um) ano. Caso hajam atrasos por demora na liberação dos recursos ou da ordem de serviço, após o prazo 1 (um) ano, caso a empresa apresente requerimento e o mesmo seja justificável, será aplicado o reajuste baseado no IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que o vier a substituir.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento total do objeto deste contrato será efetuado em até 3 (três) parcelas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, após as medições aprovadas pelo engenheiro fiscal da(s) obra(s), em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao valor da medição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento da primeira parcela estará condicionado a apresentação da Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), devendo fazer referência ao objeto do contrato, sendo necessário constar o número do alvará, do contrato ou da ART de execução da obra no campo "Dados da Obra". O número da Matrícula deverá ser informado no campo de Informações Complementares da(s) Nota(s) Fiscal(is) do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A última parcela do Contrato somente será paga à Contratada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, da obra de construção civil em questão. A CND deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme Instrução Normativa nº 971/2009 – Receita Federal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em até 3 (três) parcelas, após a entrega e aceitação de cada etapa da obra.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento, bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão de cada etapa das obras.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, "atenado" ao que é permitido nas Portarias Interministeriais n. 424/2016, 101/2017, 277/2017, 451/2017, 114/2018, 235/2018 e 558/2019 e IN MPDG nº 002/2018, na qual § 4º Ficam vedadas as reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos de obras ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, após a aprovação e aceite dos mesmos pela mandatária, conforme IN 558/2019, Art. 6o, § 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas por recursos próprios e recursos advindos de Emendas Parlamentares Impositivas, resultante de Transferência de Recursos feitas pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Dona Emma/SC, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão....:	08	-	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	-	Setor de Obras e Serviços Urbanos
Projeto...:	06.181.0016.2.702	-	Apoio aos Serviços da Polícia Militar
Recurso.:	0.1.64.0124	-	Transferência de Convênios – Estado/Outros
Elemento.:	4.4.90.51.98.00.00	-	Obras Contratadas
Recurso.:	0.3.00.0000	-	Recursos Ordinários
Elemento.:	4.4.90.51.98.00.00	-	Obras Contratadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A contratada terá direito a:
a) Receber o valor ajustado.

O contratante terá direito a:
a) Receber a execução do objeto na forma ajusta.

O Município será responsável por:
a) Dar condições pra execução do objeto;
b) Fiscalizar todos os serviços e materiais contratados.

A Contratada será responsável por:
a) Realizar os serviços solicitados com qualidade e ética;
b) Atender a contratante sempre que solicitado.

Os direitos e responsabilidades nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante na vigência do presente contrato:

a) Fiscalizar e controlar a execução das obras realizadas pela Contratada;
b) Fiscalizar a qualidade do material e dos serviços prestados pela Contratada;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

c) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada em relação às obras; e
d) Efetuar o pagamento das obras à Contratada na forma estipulada na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada na vigência do presente contrato:

a) Obedecer aos prazos estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta;
b) Executar as obras dentro dos padrões exigidos no Edital do Processo Licitatório;
c) Responsabilizar-se pela qualidade das obras executadas;
d) Executar as obras em obediência às normas de controle e de segurança vigentes;
e) Disponibilizar equipamento adequado e pessoal especializado para a execução das obras;
f) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
g) A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
j) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;
k) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE;
- Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

l) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas, equipamentos ou maquinários julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços;
m) A CONTRATADA se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
n) Encaminhar a nota fiscal de cada etapa das obras ao CONTRATANTE para que a mesma possa efetuar o pagamento na forma estipulada na cláusula oitava do presente contrato;
o) Efetuar matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da execução da mesma;
p) Apresentar CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) (INSS da Obra) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra pelo CONTRATANTE;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS EMPREGADOS

A Contratada obriga-se a observar a legislação pertinente quanto ao pessoal empregado na execução das obras de que tratam este contrato, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução das obras, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

I – O material necessário à execução das obras será fornecido pela Contratada.

II – A Contratada colocará à disposição das obras todo o equipamento necessário e em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

I – A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

II – A Contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras ora contratadas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando ao Contratante de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Capítulo IV "das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou estabelecidos neste contrato.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a Contratada notificada por escrito pelo Contratante. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao Contratante.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

V – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo rescisão contratual a qualquer título, ao Contratante pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão pelas obras executadas pela Contratada até o momento e ainda não faturada pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização do Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, inclusive pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvado ao Contratante o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à Contratada, exceto os pagamentos elencados na subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, não caberá qualquer indenização à Contratada, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão do Contratante.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A rescisão contratual, determinada por ato unilateral do Contratante, ou amigável, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de comunicação prévia fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEXTA: No caso de ocorrer rescisão por concordata ou falência da Contratada, as obras serão paralisadas na situação em que se encontrarem, sendo que ao Contratante ficará desobrigada de qualquer vínculo para com a Contratada, massa falida ou sucessora da Firma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente aos serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo(s) Servidor(es) designado(s) a critério do Poder Executivo desta municipalidade através de Portaria específica.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferencias do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº. 30/2022, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR

Se a Contratada, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Contratante e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante e a Contratada, reciprocamente, não serão responsáveis por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado contidas na Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

Dona Emma (SC), 22 de junho de 2022.

NERCI BARP
Prefeito Municipal
Município de Dona Emma
Contratante

DANIEL GONÇALVES DA SILVA
Representante Legal
PI Engenharia e Construções Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome: Jussara de Jesus König
CPF nº 022.864.079-24

2)_____
Nome: Angela Aparecida de Camargo
CPF nº 005.724.759-50

PABLO IDEKER DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 16.044
CPF nº 003.434.869-70

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO 082-2022

Publicação Nº 3987169

DECRETO Nº 082/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar Pelo Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.831/21 de 02 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Pelo Excesso de Arrecadação do Município, Lei Municipal n°.831/21 de 02/12/2021, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 2.060 – Manutenção BL. GSUAS - FNAS
Despesa: 3.3.90.00 (69) – 0.176.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

Excesso de Arrecadação referente emenda parlamentar 20224015003, numero do processo SEI 71000020521202245, programa rede de serviços do SUAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho 2022.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2022 – TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3988522

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Aviso de Licitação – Abertura das Propostas de Preço
Processo de Licitação nº 49/2022 –Tomada de Preços – menor preço Global
Objeto: contratação de empresa para limpeza de plataforma e reforço de subleito para pavimentação de trecho da Rodovia Municipal, na localidade de Campo Verde, com 3.441,52 m de extensão no Município de Ermo/SC, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros anexos
Data Abertura das Propostas: a partir das 07h30min do dia 24 de Junho de 2022.

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ermo, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br. Fone (48) 3546-0083

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2022 –TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3988534

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Aviso de Licitação – Abertura Proposta de Preços
Processo de Licitação nº 51/2022 –Tomada de Preços – menor preço Global
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de lajotas sextavadas de concreto, de trecho da Rod. Municipal ERM 115, com 700,00m na localidade de Água Branca, no Município de Ermo/SC, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros anexos
Data Abertura da Sessão de abertura das Propostas de Preços: a partir das 13h30min do dia 24 de Junho de 2022.

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ermo, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br. Fone (48) 3546-0083

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ERMO

Publicação Nº 3988504

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ERMO-SC

A Secretaria de Educação do município de Ermo torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nos termos da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020.

DOS OBJETIVOS
Art. 1° Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ermo/SC para o mandato com início em 15 de agosto de 2022 e término em 14 de agosto de 2026.

DOS CONSELHEIROS
Art. 2° A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos: I – ter disponibilidade de tempo para participar da reunião mensal ordinária;
II – ter idade igual ou superior a 18 anos;
III – ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV – participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional.

DA REPRESENTAÇÃO
Art. 3° A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS
Art. 4° Serão elegíveis:
I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente;
II – 04 (quatro) Representantes dos trabalhadores da educação e discentes, sendo dois titulares e dois suplentes;
III – 04 (quatro) Representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo dois titulares e dois suplentes;
IV – 04 (quatro) Representantes da sociedade civil, sendo dois titulares e dois suplentes.

DAS VAGAS
Art. 5° As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de cada representações constantes no art. 4°.

DO PROCESSO ELEITORAL
Das inscrições e indicações
Art. 6° As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, serão feitas da seguinte forma:
I – Os Representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal;
II – As APPs de cada Unidade Escolar Municipal deverão se reunir em assembleia específica e indicar representantes de pais de alunos e representantes dos trabalhadores da educação e discentes que tenham interesse em compor o Conselho de Alimentação Escolar;
III – Os Representantes dos trabalhadores da educação e discentes também podem realizar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Ermo;
IV – Os Representantes da sociedade civil, serão indicados por meio de assembleia específica realizada por cada entidade civil organizada e suas inscrições devem ser enviadas à Secretaria Municipal de Educação de Ermo.

§ 1º – É vedada a indicação do Ordenador de Despesas e do Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 2° No segmento de trabalhadores da educação e discentes é preferencial que ao menos um representante seja docente.

Art. 7° Os diretores das Unidades Escolares Municipais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, bem como aos membros da APP de cada unidade, trabalhadores da Educação e discentes incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, auxiliando na organização da reunião de APP da Escola quando houver candidato interessado, e no envio dos documentos.
Parágrafo único. Período de inscrição: Os interessados em participar do processo eletivo deverão realizar suas respectivas candidaturas preenchendo formulário específico (anexo) e encaminhado à SME até dia 14 de julho de 2022, além de serem pessoas idôneas na sociedade.
Art. 8° A Secretaria Municipal de Educação promoverá o deferimento das inscrições, observando o preenchimento dos requisitos.

Art. 9° São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital.

Da divulgação
Art. 10° Caberá a Secretaria Municipal de Educação a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem a eleição do Conselho de Alimentação Escolar com, no mínimo, um dia de antecedência do pleito.
§ 1°. A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

Da eleição
Art. 11° As eleições serão realizadas no dia 21 de julho de 2022, na Escola de Educação Básica Municipal João Moro.
Parágrafo único. A eleição se dará na forma de votos secretos.
§ 1° A assembleia para a eleição da categoria sociedade civil ocorrerá das 08h30’ às 09h30’.
§ 2° A assembleia para a eleição da categoria pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino ocorrerá das 10hs às 11hs.
§ 3° A assembleia para a eleição da categoria trabalhadores da educação e discentes ocorrerá das 13h30’ às 14h30’.

Da apuração
Art. 12° O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 13° Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
I- No caso dos pais, professores e representante da sociedade civil, o mais velho.

Da Proclamação dos Eleitos
Art. 14° Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro de suas respectivas categorias, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 15° Após o encerramento de cada assembleia, a Nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Art. 16° A Secretaria de Educação de Ermo solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Ermo, 22 de junho de 2022.
IVAN DE LAVECHIA DE VARGAS
Secretário de Educação

FICHA DE INDICAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE GESTÃO 2022 – 2026
(02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente)

Titular:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Suplente:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rod. SC 448 KM 06, Nº 120, Centro – Ermo/SC
Fone(0xx48)3546-0081
FICHA DE INDICAÇÃO/INSCRIÇÃO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE GESTÃO 2022 – 2026

(04 (quatro) Representantes dos trabalhadores da educação e discentes, sendo dois titulares e dois suplentes)

Unidade escolar:

Titular:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

Suplente:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

Titular:

Indicação:	
CPF:	

Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

Suplente:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rod. SC 448 KM 06, Nº 120, Centro – Ermo/SC
Fone(0xx48)3546-0081
FICHA DE INDICAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE GESTÃO 2022 – 2026

(04 (quatro) Representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo dois titulares e dois suplentes)

Unidade escolar:

Titular:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

Suplente:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

Titular:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

Suplente:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rod. SC 448 KM 06, Nº 120, Centro – Ermo/SC
Fone(0xx48)3546-0081
FICHA DE INDICAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE GESTÃO 2021 – 2025
(04 (quatro) Representantes da sociedade civil, sendo dois titulares e dois suplentes)

Titular:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

Suplente:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

Titular:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

Suplente:

Indicação:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Telefone/ Email:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rod. SC 448 KM 06, Nº 120, Centro – Ermo/SC
Fone(0xx48)3546-0081

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 001/2022 RENATA

Publicação Nº 3989253

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Psicólogo
Classificado (a): 2º Renata Amazonas

Erval Velho, SC, 22 de junho de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA 004/2022 FMS

Publicação Nº 3988711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EC9652D0DB2904338D9D5F2D233EE4BA91A58C6

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022
EDITAL DE DISPENSA N° 004/2022
Código registro TCE: 7EC9652D0DB2904338D9D5F2D233EE4BA91A58C6
Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Procedentes dos Serviços de Saúde

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Senhor João Luis Wiest, torna público a Dispensa de Licitação n° 004/2022.

1. OBJETO
A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A, B e E do Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho, conforme RDC da ANVISA nº 222 de 28 de setembro de 2018, e de acordo com as disposições desta Justificativa de Dispensa..

2. JUSTIFICATIVA
O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, Resolução RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais resíduos englobam os gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, sendo certo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Mês	02	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Procedentes dos Serviço de Saúde compreendendo a coleta estimada em 1000 (mil) litros mensais - Grupos "A" (A1, A4) e "E", do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho. A coleta será semanal (1x por semana).	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
02	Mês	02	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Procedentes dos Serviço de Saúde compreendendo a coleta estimada em 10 (Dez) kg mensais - Grupos "B" do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho. A coleta será semanal (1x por semana).	R$ 100,00	R$ 200,00
Valor Total para 02 (Dois) Meses					R$ 3.600,00

a. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
4.1. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Grupos A1, A2, A4 (infectantes), exceto os do Grupo A3 (feto, órgãos e peças anatômicas).

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

b. LOCAIS DE COLETA
As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela empresa vencedora no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho no endereço: Rua Nereu Ramos, nº204, Centro de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000

c. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde.
1.1. Para fins deste, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sólidos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

1.2. Metodologia de trabalho
1.2.1. A empresa contratada, quanto aos prazos de implantação e execução dos serviços, deverá observar o disposto abaixo:
a) Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.
b) Disponibilização e apresentação da equipe: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.
c) Início efetivo dos serviços: até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas do recebimento da solicitação.

1.2.2. As coletas de resíduos sólidos sépticos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho deverão ser executadas no período compreendendo de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h.
1.2.3. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar os resíduos no abrigo externo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, a unidade atendida seguirá as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.
1.2.4. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.
1.2.5. A licitante vencedora emitirá para a administração pública ticket de pesagem após a execução da pesagem dos resíduos, que deverá ser mantido na unidade geradora do resíduo para fins de conferência mensal da nota fiscal dos serviços prestados no mês, para aferição e expedição da ordem de pagamento.
1.2.6. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho sem nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3. Dimensionamento dos recursos
1.3.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos dos serviços de saúde para o item 1 é de 1000 litros por mês, e para o item 2 é de 10 kg por mês.

1.4. Especificações de materiais
1.4.1. Os Veículos da Contratada deverão conter balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia. Uma via deverá ser entregue na unidade para fins de conferência mensal e outra deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.
1.4.2. As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando a administração pública isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.
1.5. Pessoal
1.5.1. A composição mínima da guarnição da coleta é de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor e 01 (um) veículo apropriado e específico, já incluso percentual de reserva técnica.
1.5.2. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta por 02 (dois) funcionários, sendo eles 01 (um) Motorista Condutor do Veículo e 01(um) ajudante coletor, totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária – NBR 12810

2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde
2.1. Concepção dos serviços:
2.1.1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde deverá seguir a orientação de destino adequado conforme RDC nº. 222 de 2018 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº. 358/2005.

3. Considerações Gerais em relação aos Serviços:
3.1. O tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho serão executados mediante o uso de tecnologias que promovam:

a) o atendimento à legislação ambiental aplicável;
b) o atendimento às políticas públicas setoriais;
c) a proteção e preservação do meio ambiente;
d) a segurança e saúde pública;
e) a minimização quantitativa (redução de volumes gerados).

3.2. A destinação final dos resíduos de serviços de saúde deverá ser em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.
3.3. O aterro sanitário deverá possuir Licença Ambiental de Operação, em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, ou de outro órgão Estadual competente, se em outro Estado. Se o empreendimento for implantado fora do Município de Erval Velho/SC ou em outro Estado, a proponente vencedora também deverá possuir Licença Ambiental de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Resíduos de Serviços de Saúde), em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA ou outro órgão competente.

4. DA CONTRATADA:
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.332.778/0001-09, com sede a Rua Alcides Antônio D`Agostini, nº 80, Bairro Industrial da cidade de Maravilha - SC, já presta estes serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

5. FUNDAMENTO LEGAL:
Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.
Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993
O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:
A escolha recaiu sobre a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, conforme orçamentos anexos da presente dispensa, e, ficando este abaixo do valor máximo para a aquisição de bens, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.
Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor mensal será de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), sendo o valor estimado para os 02 (dois) meses de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)..
O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número desta Dispensa e número do Termo de Contrato.

8. DA VIGÊNCIA: O presente terá vigência de 15/06/2022 até 31/07/2022 podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, por meio de Termo Aditivo ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Processo Licitatório 014/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico 005/2022 que se encontra em andamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor João Luis Wiest, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Erval Velho/SC, 15 de junho de 2022.
João Luis Wiest,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

EDITAL DE PREGÃO 005/2022 FMS

Publicação Nº 3988718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADFC04CA154F06CF04FA715EE2D3DD2A9D112452

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Código registro TCE: ADFC04CA154F06CF04FA715EE2D3DD2A9D112452

Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Procedentes dos Serviços de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com base no MENOR PREÇO para a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Procedentes dos Serviços de Saúde a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93, a suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 05 de julho de 2022, às 12h50min
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05 de julho de 2022, às 13h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Procedentes dos Serviços de Saúde conforme descrito no Termo de Referência Anexo "V" deste edital.

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO
Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo V)

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 3 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Art. 4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no Art. 20 do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006

Art. 5 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
Art. 6 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
Art. 7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.
Art. 8 Não poderão ainda participar os interessados:
§ 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
§ 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
§ 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a

abertura da presente Licitação.
§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA
Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

§ 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.
§ 2 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
§ 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
§ 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

§ 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
§ 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
§ 7 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
§ 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
§ 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO
Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
I - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
V - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:
I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
II - A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
III - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

§ 4 Qualificação Técnica, apresentar documentação relativa a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de apresentação de Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado sede da licitante;
a - A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC

II - Comprovação através de seu(s) Profissional(is) Técnico(s) com vínculo na empresa proponente, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – CREA na data prevista para entrega da proposta, de ter executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, mediante Atestado de Capacidade Técnica, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, que comprove possuir aptidão para execução dos seguintes serviços:
a - Coleta, Transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de Saúde - RRS

III - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o(s) Profissional(is) Técnico(s) detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico pertença(m) ao quadro permanente da empresa proponente.

IV - Quanto à área do aterro sanitário, para fins de cumprimento das exigências para prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital (item 1), deverá ser apresentado/demonstrado:
a - se a área destinada ao aterro sanitário for de propriedade da Licitante, esta deverá apresentar certidão atualizada do registro do imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada da competente Licença Ambienta de Operação – LAO do Aterro Sanitário em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando a aptidão para efetuar os serviços de disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde;
b - se a área destinada ao aterro sanitário for de propriedade de terceiros, a licitante deverá apresentar: c - d - e - f - g - h - i - j - k - l - m - n - 1) - Certidão atualizada do registro do imóvel em nome do terceiro, expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada da Licença Ambienta de Operação – LAO do Aterro Sanitário em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando a aptidão para efetuar os serviços de disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde; § 2nd - I - II - III - IV - - Declaração do detentor do aterro sanitário, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades, e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes à preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativadas, mesmo na ocorrência do fechamento definitivo do aterro sanitário, e, ainda, de que está ciente e concorda, caso a licitante seja vencedora deste Certame, em receber os Resíduos de Serviços de Saúde provenientes do Município de Erval Velho, na forma do presente Edital.

V - Licença(s) Ambiental(is) de Operação – LAO(s), em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando a aptidão para efetuar os seguintes serviços:
a - Transporte de Produtos Perigosos;
b - Sistemas já implantados de tratamento de resíduos de serviços de saúde, por processo de esterilização (autoclave), incineração ou micro-ondas, os quais deverá atender às exigências estabelecidas pela RDC nº. 222/2018 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e a Resolução nº. 358/2005 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);

§ 5 . Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"
I - DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; Declaração de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.

Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:

§ 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).
§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.
§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 10 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.
§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no Art. 20 e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário

da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, INDEPENDENTE DO CAMPO, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo ‘’outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.
§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.
§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, conforme § 4°do Art. 25, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
§ 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no Art. 20 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido Art. 20 deste Edital, a mesma será considerada INABILITADA.
§ 8 Os documentos tratados no Art. 20 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.
§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais
§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

Art. 31 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

CAPITULO X – DOS RECURSOS
Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, 30 minutos para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:
§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

§ 3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
Art. 35 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 36 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Art. 37 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
Art. 38 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DA CONTRATAÇÃO
Art. 39 A adjudicação e a execução do objeto do presente Edital dependerão da celebração de contrato com a proponente vencedora, nos termos da Minuta constante do Anexo VI.

§ 1 O contrato deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
§ 2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.
§ 3 Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
§ 4 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no Artigo 42 do presente Edital.
§ 5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
§ 6 O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para atendimento do objeto.

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Art. 40 Cabe ao Município:
I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

Art. 41 Cabe à Proponente Vencedora:
I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 42 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
§ 1 Advertência;
§ 2 Multa;
§ 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
§ 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 43 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

Art. 44 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos

serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 45 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
§ 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

Art. 46 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
Art. 47 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
§ 1 Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
§ 2 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
§ 3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 48 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Art. 49 Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 50 O contrato terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura. podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 51 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho Senhor João Luis Wiest , que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
Art. 52 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue
§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.
§ 3 Deverá ser enviado email do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
§ 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
§ 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
§ 6 Os preços não serão reajustados.
§ 7 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
§ 8 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e promover outro processo licitatório.

CAPITULO XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 53 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n° 1551, de 2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.02.0000.00 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Art. 54 O valor total estimado para esta contratação é de R$ 30.720,00 (Trinta mil setecentos e vinte reais).

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 55 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 56 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020.

Art. 57 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 58 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 59 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 60 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 61 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 62 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 63 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 64 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 65 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 66 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;
II - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.
IV - Anexo "IV" – Proposta de Preços
V - Anexo "V" – Termo de Referência
VI – Anexo "VI" - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Erval Velho, 22 de junho de 2022.

João Luis Wiest,
Gestor do Fundo Municipal de Erval Velho.

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2022 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1st. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2nd. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ ,_____ de_____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um (X) a condição da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ANEXO "III"
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2022

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos,

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia_____
3. Endereço: _____ Bairro: _____
Município:_____ Estado: _____ CEP:_____
4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)
Local e Data.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A, B e E do Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho, conforme RDC da ANVISA nº 222 de 28 de setembro de 2018, e de acordo com as disposições do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA
O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, Resolução RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais resíduos englobam os gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, sendo certo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Mês	12	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Procedentes dos Serviço de Saúde compreendendo a coleta estimada em 1000 (mil) litros mensais - Grupos "A" (A1, A4) e "E", do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho. A coleta será semanal (1x por semana).	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
02	Mês	12	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Procedentes dos Serviço de Saúde compreendendo a coleta estimada em 10 (Dez) kg mensais - Grupos "B" do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho. A coleta será semanal (1x por semana).	R$ 110,00	R$ 1.320,00
Valor Máximo Total para 12 (Doze) Meses					R$ 30.720,00

4. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
4.1. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Grupos A1, A2, A4 (infectantes), exceto os do Grupo A3 (feto, órgãos e peças anatômicas).

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5. LOCAIS DE COLETA
As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela empresa vencedora no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho no endereço: Rua Nereu Ramos, nº204, Centro de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000

6. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde.
6.1.1. Para fins deste Termo de Referência, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sólidos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

6.1.2. Metodologia de trabalho
6.1.2.1. A empresa contratada, quanto aos prazos de implantação e execução dos serviços, deverá observar o disposto abaixo:

a) Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.
b) Disponibilização e apresentação da equipe: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.
c) Início efetivo dos serviços: até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas do recebimento da solicitação.

6.1.2.2. As coletas de resíduos sólidos sépticos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho deverão ser executadas no período compreendendo de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h.
6.1.2.3. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar os resíduos no abrigo externo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, a unidade atendida seguirá as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.
6.1.2.4. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.
6.1.2.5. A licitante vencedora emitirá para a administração pública ticket de pesagem após a execução da pesagem dos resíduos, que deverá ser mantido na unidade geradora do resíduo para fins de conferência mensal da nota fiscal dos serviços prestados no mês, para aferição e expedição da ordem de pagamento.
6.1.2.6. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho sem nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.1.3. Dimensionamento dos recursos
6.1.3.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos dos serviços de saúde para o item 1 é de 1000 litros por mês, e para o item 2 é de 10 kg por mês.

6.1.4. Especificações de materiais
6.1.4.1. Os Veículos da Contratada deverão conter balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia. Uma via deverá ser entregue na unidade para fins de conferência mensal e outra deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.
6.1.4.2. As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando a administração pública isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.

6.1.5. Pessoal
6.1.5.1. A composição mínima da guarnição da coleta é de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor e 01 (um) veículo apropriado e específico, já incluso percentual de reserva técnica.
6.1.5.2. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta por 02 (dois) funcionários, sendo eles 01 (um) Motorista Condutor do Veículo e 01(um) ajudante coletor, totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária – NBR 12810

6.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde
6.2.1. Concepção dos serviços:
6.2.1.1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde deverá seguir a orientação de destino adequado conforme RDC nº. 222 de 2018 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº. 358/2005.

6.3. Considerações Gerais em relação aos Serviços:
6.3.1. O tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho serão executados mediante o uso de tecnologias que promovam:
a) o atendimento à legislação ambiental aplicável;
b) o atendimento às políticas públicas setoriais;
c) a proteção e preservação do meio ambiente;
d) a segurança e saúde pública;
e) a minimização quantitativa (redução de volumes gerados).

6.3.2. A destinação final dos resíduos de serviços de saúde deverá ser em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.
6.3.3. O aterro sanitário deverá possuir Licença Ambiental de Operação, em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Cataria – IMA, ou de outro órgão Estadual competente, se em outro Estado. Se o empreendimento for implantado fora do Município de Erval Velho/SC ou em outro Estado, a proponente vencedora também deverá possuir Licença Ambiental de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Resíduos de Serviços de Saúde), em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA ou outro órgão competente.

7. DO ACEITE
7.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução de má qualidade dos serviços, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.1.1. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
7.1.2. Se o refazimento não for realizado no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.
7.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por refazer o serviço, quando na ocasião do aceite, for constatado que encontra-se

com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
7.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
7.4. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.5. Responsável pelo acompanhamento
7.5.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Gestor do Fundo Municipal de Saúde
7.5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
7.5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ANEXO "VI"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2022.

Termo de contrato de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, e a empresa ...., vencedora do Pregão n° 005/2022 (Processo Licitatório nº 014/2022)

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ..., ... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A, B e E do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme RDC da ANVISA nº 222 de 28 de setembro de 2018, e de acordo com as disposições do Termo de Referência., constituindo-se em

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Grupos A1, A2, A4 (infectantes), exceto os do Grupo A3 (feto, órgãos e peças anatômicas).
GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.2 LOCAIS DE ENTREGA
As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas pela empresa vencedora no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho no endereço: Rua Nereu Ramos, nº204, Centro de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000

2.3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.4. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde. 2.4.1. Para fins deste Termo de Referência, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sólidos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

2.4 METODOLOGIA DE TRABALHO
2.4.1 empresa contratada, quanto aos prazos de implantação e execução dos serviços, deverá observar o disposto abaixo:
a) Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.
b) Disponibilização e apresentação da equipe: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.

c) Início efetivo dos serviços: até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas do recebimento da solicitação.

2.4.2 As coletas de resíduos sólidos sépticos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho deverão ser executadas no período compreendendo de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h.
2.4.3 Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar os resíduos no abrigo externo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, a unidade atendida seguirá as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.
2.4.4. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.
2.4.5. A licitante vencedora emitirá para a administração pública ticket de pesagem após a execução da pesagem dos resíduos, que deverá ser mantido na unidade geradora do resíduo para fins de conferência mensal da nota fiscal dos serviços prestados no mês, para aferição e expedição da ordem de pagamento.
2.4.6. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho sem nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

2.5 DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS
2.5.1 Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos dos serviços de saúde para o item 1 é de 1000 litros por mês, e para o item 2 é de 10 kg por mês.

2.6 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
2.6.1 Os Veículos da Contratada deverão conter balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia. Uma via deverá ser entregue na unidade para fins de conferência mensal e outra deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.
6.1.4.2. As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando a administração pública isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.

2.7 PESSOAL
2.7.1 A composição mínima da guarnição da coleta é de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor e 01 (um) veículo apropriado e específico, já incluso percentual de reserva técnica.
2.7.2 A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta por 02 (dois) funcionários, sendo eles 01 (um) Motorista Condutor do Veículo e 01(um) ajudante coletor, totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária – NBR 12810

2.8 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
2.8.1 Concepção dos serviços:
2.8.2 A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde deverá seguir a orientação de destino adequado conforme RDC nº. 222 de 2018 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº. 358/2005.

2.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS:
2.9.1 O tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho serão executados mediante o uso de tecnologias que promovam:
a) o atendimento à legislação ambiental aplicável;
b) o atendimento às políticas públicas setoriais;
c) a proteção e preservação do meio ambiente;
d) a segurança e saúde pública;
e) a minimização quantitativa (redução de volumes gerados).

2.9.2 A destinação final dos resíduos de serviços de saúde deverá ser em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.
2.9.3 O aterro sanitário deverá possuir Licença Ambiental de Operação, em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Cataria – IMA, ou de outro órgão Estadual competente, se em outro Estado. Se o empreendimento for implantado fora do Município de Erval Velho/SC ou em outro Estado, a proponente vencedora também deverá possuir Licença Ambiental de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Resíduos de Serviços de Saúde), em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA ou outro órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO
1.1. 2.1. 2. 3. 3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução de má qualidade dos serviços, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.1.1. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
3.1.2. Se o refazimento não for realizado no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.
3.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por refazer o serviço, quando na ocasião do aceite, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais,

ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.4. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3.1. 4. 4.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Gestor do Fundo Municipal de Erval Velho
4.2. Caberá à fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
5. 5.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.
5.2. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 9.1, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
5.3. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
5.3.1. Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
6.1 Os pagamentos pela execução dos serviços serão realizados através de apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos relatórios mensais, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar certificar o cumprimento das obrigações assumidas.
6.1.1. O pagamento será sustado, verificada execução defeituosa do objeto, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com o Município ou com terceiros, relacionados com o contrato.
6.2. O pagamento da contratada será mensal, oriundo dos quantitativos (quilogramas) de material coletado, transportado, tratado e depositado em aterro sanitário de propriedade/responsabilidade da contratada, devidamente aferidos.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO – Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90
6.2.3. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (049) 3542-1222| E-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).
6.2.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
6.3. As faturas, obrigatoriamente acompanhadas dos Tickets de Pesagem, serão atestadas pela Fiscalização, ficando o pagamento condicionado à aprovação de tais relatórios. O Fundo Municipal de Saúde fará a análise, a aprovação e o pagamento à Contratada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações e o respectivo Relatório dos Serviços prestados pela Contratada.
6.4. O Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade efetivamente prestada e atestada pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde. Em outras palavras: se eventualmente a Vencedora não cumprir com o objeto – conforme condições, quantidades e prazos do presente Edital, o Fundo Municipal de Saúde realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade efetivamente prestada.
6.5. Por ocasião dos pagamentos, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos previdenciários, com validade na data do protocolo da nota fiscal;
b) Cópia das guias de recolhimento de contribuição previdenciária, relativas ao último vencimento imediatamente anterior ao da data de protocolo da nota fiscal;
c) Cópia das guias de recolhimento do FGTS relativas ao último vencimento imediatamente anterior ao da data do protocolo da nota fiscal, acompanhada da Relação dos Empregados - RE, utilizados na execução dos serviços objeto da contratação;
d) Declaração da contratada, firmada por seu representante legal, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais e trabalhistas dos empregados utilizados na execução dos serviços.
6.5.1. Na hipótese de não apresentação dos documentos solicitados no "item 6.5.", o pagamento será sustado até que a situação seja regularizada.
6.5.2. Por ocasião dos pagamentos, o Município efetuará a retenção dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, para os quais haja previsão legal, especialmente Contribuição Previdenciária e ISS.
6.5.6. Não serão admitidos adiantamentos de pagamento a qualquer título..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
7.1.2. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
7.2. Cabe a CONTRATADA:

7.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência e o Contrato.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
7.2.7. A contratada responsabiliza-se ainda por:
a) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.
b) Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Fundo Municipal de Saúde todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.
c) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, providenciando as medidas de proteção coletiva em sua integralidade e/ou fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no local, conforme o item 6.3, da NR 6.
c.1) Fornecer, em momento anterior ao início da prestação de serviços, cópia dos seguintes documentos:
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, para fins de aposentadoria especial e enquadramento previdenciário.
d) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão feitas por técnicos do Fundo Municipal de Saúde, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
d.1) Apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal o relatório (ticket de pesagem) com o peso dos resíduos de serviços de saúde coletados, especificando também o local da coleta e o dia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. Pelo inadimplemento das obrigações contratuais gerais sejam na condição de participante do pregão ou de CONTRATANTE, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação (valor mensal x 5 meses);
c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
e) inexecução total do Contrato: rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato

g) não cumprir com o itinerário e cláusulas do Contrato apresentado pela Prefeitura Municipal: advertência.
h) em caso de reincidência de qualquer advertência, desde que não prevista pena específica para a situação de reincidência: multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.
i) a CONTRATADA está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do Contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.
j) a CONTRATADA está proibida de transportar alunos de itinerário diverso, isto é, que não estejam na lista de alunos do itinerário, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do Contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.
k) a CONTRATADA está proibida de transportar alunos e/ou passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação), sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, de multa equivalente a 100% do valor mensal do Contrato por passageiro excedente, cumulada com a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
8.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA

8.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.6. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.6.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.7. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
8.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
9.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
9.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente
9.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
9.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
9.1.4. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
9.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
9.2. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 4.5 e seguintes.
9.3. O Contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
10.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
10.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
10.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
10.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei Municipal n° 1.551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.02.0000.00 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
13.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.º s 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, ... de .... de 2022.

João Luis Wiest .....,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde .....

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....
Visto Jurídico

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO 37-22

Publicação Nº 3988261

EXTRATO DE ATA R. PREÇO n 0037-22 No dia 21 do mês de junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50, bairro Centro, CEP nº 89694000, nesta cidade de Faxinal dos Guedes, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GILBERTO ANGELO LAZZARI inscrito no cpf sob o nº 251.194.519-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J C PAPELARIA EIRELI CNPJ N° 85.230.852/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, que firmam a presente ata de registro de preço, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 66/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EVENTOS. Prazo de vigência: até 31/12/2022

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇO 38-22

Publicação Nº 3988265

EXTRATO DE ATA R. PREÇO n 0038-22 No dia 21 do mês de junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50, bairro Centro, CEP nº 89694000, nesta cidade de Faxinal dos Guedes, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GILBERTO ANGELO LAZZARI inscrito no cpf sob o nº 251.194.519-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI CNPJ N° 03.652.444/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, que firmam a presente ata de registro de preço, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 66/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EVENTOS. Prazo de vigência: até 31/12/2022

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇO 39-22

Publicação Nº 3988268

EXTRATO DE ATA R. PREÇO n 0039-22 No dia 21 do mês de junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50, bairro Centro, CEP nº 89694000, nesta cidade de Faxinal dos Guedes, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GILBERTO ANGELO LAZZARI inscrito no cpf sob o nº 251.194.519-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ N° 05.760.614/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, que firmam a presente ata de registro de preço, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 66/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EVENTOS. Prazo de vigência: até 31/12/2022

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇO 40-22

Publicação Nº 3988284

EXTRATO DE ATA R. PREÇO n 00 40-22 No dia 21 do mês de junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50, bairro Centro, CEP nº 89694000, nesta cidade de Faxinal dos Guedes, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GILBERTO ANGELO LAZZARI inscrito no cpf sob o nº 251.194.519-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ N° 04.303.600/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, que firmam a presente ata de registro de preço, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 66/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EVENTOS. Prazo de vigência: até 31/12/2022

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇO 41-22

Publicação Nº 3988289

EXTRATO DE ATA R. PREÇO n 00 41-22 No dia 21 do mês de junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50, bairro Centro, CEP nº 89694000, nesta cidade de Faxinal dos Guedes, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GILBERTO ANGELO LAZZARI inscrito no cpf sob o nº 251.194.519-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA CNPJ N°36.524.917/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, que firmam a presente ata de registro de preço, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 66/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EVENTOS. Prazo de vigência: até 31/12/2022
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇO N 36-22

Publicação Nº 3988138

EXTRATO DE ATA R. PREÇO n 0036-22 No dia 21 do mês de junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50, bairro Centro, CEP nº 89694000, nesta cidade de Faxinal dos Guedes, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GILBERTO ANGELO LAZZARI inscrito no cpf sob o nº 251.194.519-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DIEGO RIBEIRO ME CNPJ N° 24.906.905/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, que firmam a presente ata de registro de preço, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, Processo licitatório nº 66/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EVENTOS. Prazo de vigência: até 31/12/2022

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 220/2022

Publicação Nº 3987552

DECRETO Nº. 220/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação convênio SCC 3538/2022 no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), no orçamento de 2022 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:
Suplementação:
Órgão: 05– Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.452.1501.1014 – Aquisição de Máquinas e veículos – Infra.
Modalidade de Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1164 R$ 163.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos de Convênio com o Estado no valor de R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 15 de Junho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2022

Publicação Nº 3987558

DECRETO Nº. 221/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação convênio SCC 4835/2022 no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais), no orçamento de 2022 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:
Suplementação:
Órgão: 05– Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.451.1501.1011 – Pavimentação de Estradas,m Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1164 R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos de Convênio com o Estado no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 15 de Junho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2022

Publicação Nº 3987564

DECRETO Nº. 222/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 227.081,24 (Duzentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), no orçamento de 2022 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:
Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 3190000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1150 R$ 227.081,24

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos do BAP – Bônus Assinatura Petróleo.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 15 de Junho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 223/2022

Publicação Nº 3987566

DECRETO Nº. 223/2022.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:
DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 517.000,00 (Quinhentos e dezesete mil reais) na entidade do Município de Faxinal dos Guedes nas seguintes programações de despesas:
Suplementações:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.452.1501.1014 – Aquisição de Máquinas e Veículos - Infra
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 03.00 – Superavit Financeiro - Ordinários

Valor: R$ 517.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 22 de Junho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 55 PRO 07 CD 05 FMS

Publicação Nº 3987614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20E4FACAA3BFE1F2D15F91FBB88F2880ED5BDB0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 0055/2022.
Contratante: Fundo Municipal De Saúde - Faxinal Dos Guedes.
Contratado: GIOVANI BARANZELLI EIRELI – ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO EM DESLOCAMENTO A OUTRAS CIDADES XANXERE E CHAPECO / SC PARA EXERCICIO 2022:

Do Preço do objeto contratado é da ordem de R$ 87,25 (oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores da secretaria municipal de saúde, pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal De Saúde no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2022

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de junho de 2022.

Código registro TCE: 20E4FACAA3BFE1F2D15F91FBB88F2880ED5BDB0E.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

EDITIVO 03 AO CONTRATO 44-20

Publicação Nº 3988765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53A01001058C999E471482134143C78C3277F742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3499-6360 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 03 AO,

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0044/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av Rio Grande do Sul, n. 458, centro, inscrito no CNPJ sob n. 10.496.698/0001-31, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA**, com sede na Av. Dacy Sarmanho Vargas, n. 401, Centro, Município de **VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3 de Maio, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.613.956/0002-01, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **ONICE RAUSCHKOLB**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n. 436.991.209-10 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 1.239.976-0, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0019/2020**, homologado em 08/07/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal n. 234/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente pertinente à matéria, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, por mais um período de doze (12) meses, a contar do dia 06 de julho de 2022 até 06 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer outras questões oriundas do presente Aditivo Contratual que não colidirem com o instrumento contratual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89894-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3499-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 810/0001-82

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo aditivo ao instrumento contratual originário, em quatro (4) vias de igual teor e forma e, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, leva a chancela do Prefeito Municipal, do representante legal da contratada e das duas testemunhas.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de Junho de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA
CNPJ/MF sob n. 10.613.956/0002-01
ONICE RAUSCHKOLB

TESTEMUNHAS:

MAURICIO PRESTES GRIGOL
CPF/MF sob n. 073.151.449-19

GLORACI JOSÉ BASSANI
CPF/MF sob n. 490.569.800-68

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO Nº. 1241/2022

Publicação Nº 3988666

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1241/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº. 010/2022

No dia 22 de junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela portaria nº. 25/2022 para analisar e julgar a impugnação impetrado pelo pela empresa ELIO KETTERMANN - ME, referente ao processo licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO EM PAVER NA AVENIDA FLOR DO SERTÃO COM AREA TOTAL DE 2.866,50m².
A comissão de Licitação reuniu-se para analisar o Parecer Jurídico apresentado pela Assessora Jurídica do Município e com isso, julgar a impugnação apresentada pelo proponente ELIO KETTERMANN - ME, onde após analisar resolvem acatar a decisão apresentada pela assessora Jurídica do Município conforme parecer em anexo, e indefere a impugnação apresentada pela proponente, mantendo o edital, data e hora de abertura.
Findos os trabalhos o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte dois.

PAULO ROBERTO BEGNINI		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Presidente		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº. 814/2022

Publicação Nº 3988747

ATA DE JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 814/2022
Tomada de Preços Nº. 008/2022

No dia 22 de junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 025/2022, para analisar o recurso apresentado pela empresa LUCAS SERAPIO FERREIRA – ME e dar sequência ao processo Licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: ESTUDO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS; DESENVOLVIMENTO E PUBLICAÇÃO DE AÇÕES PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS, ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VERBAL E VISUAL, PARA O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.
Iniciada a sessão junto com a comissão de licitação, onde a empresa LUCAS SERAPIO FERREIRA – ME apresentou recurso contra a desclassificação da sua Proposta Técnica dentro do prazo estipulado, onde o mesmo foi encaminhado para Subcomissão Técnica para análise e julgamento do tal recurso. A Subcomissão Técnica encaminhou parecer para comissão de licitação, mantendo sua decisão anterior, desclassificando a Proposta técnica da empresa LUCAS SERAPIO FERREIRA – ME, sendo assim, a empresa está desclassificada e não passara para a próxima fase.
As demais empresas terão o prazo máximo de 5 dias Uteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666/93 referente ao julgamento das Propostas Técnicas.
Findos os trabalhos de Julgamento, o presidente da comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte dois.

PAULO ROBERTO BEGNINI		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

PORTARIA Nº 203/2022

Publicação Nº 3986855

PORTARIA Nº 203/2022
EXONERA FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionaria Municipal ROSEMAR FERREIRA GABOARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A devida exoneração foi solicitada pela própria funcionaria Rosemar Ferreira Gaboardi por motivos particulares.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 204/2022

Publicação Nº 3986857

PORTARIA Nº 204/2022
EXONERA FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionaria Municipal ANA CAROLINE HENSEL, ocupante do cargo de Professora de Artes, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A devida exoneração dar-se-a pelo fato da funcionaria estar ocupando a vaga da funcionaria Francieli Fernanda Gujel de Freitas Noronha a qual estava de licença maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Junho de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 205/2022

Publicação Nº 3986862

PORTARIA Nº 205/2022
EXONERA FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionaria Municipal FRANCIELI FERNANDA GUJEL DE FREITAS NORONHA, ocupante do cargo de Professora de Artes, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de Junho de 2022.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO DE REAJUSTE Nº. 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

Publicação Nº 3988459

TERMO DE REAJUSTE Nº. 003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2578/2021
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PZO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.320.212/0001-81 estabelecida na Rua da Barra, nº. 436, na cidade de Flor do Sertão, neste ato representada pelo Sr. Lucas de Marco, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.488.499-88 e Identidade nº. 4676780, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar reajuste de valor do litro de Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10 referente ao contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
De acordo com a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº. 001/2022 e fundamento legal na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de Preços, fica ajustado para maior o valor do litro de Gasolina Comum de R$ 7,30 para R$ 7,47, Diesel Comum de R$ 6,90 para R$ 7,44, Diesel S10 de R$ 6,98 para R$ 7,74 e o Arla32 de R$ 85,60 para R$ 115,15 baseado em pesquisa de mercado e acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preços permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 23/06/2022.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LUCAS DE MARCO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 044.488.499-88
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5694, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5694, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL NO 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZACÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal De Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Nacional nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Nacional nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 2º A instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, caberá:
I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente:
a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
b) ao Gestor Municipal;
c) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
II – no âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente:
a) à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
§ 6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o § 6º do art. 16 da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
§ 7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o § 5º, a autoridade instauradora poderá dar conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento, se assim considerar necessário.
Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.
Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão

processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de que trata a Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, com seu respectivo número;
II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do Processo Administrativo de Responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio efetivo de cientificação.
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.
Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 8º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.
Art. 9º Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.
Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
§ 1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.
§ 2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o § 1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.
Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no art. 6º da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no art. 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.
Art. 13. Transcorrido o prazo do art. 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do art. 6º da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.
Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e

as demais características do caso concreto.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no art. 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 16. Da publicação, no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do art. 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no art. 14 da Lei Nacional 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no art. 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do art. 15 deste decreto.
§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no art. 16 deste Decreto.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO
Art. 18. Para os fins do disposto no § 1º do art. 4º da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do art. 15 deste Decreto.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do art. 6º da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação do índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um por cento do lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do art. 7º da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do art. 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I – um por cento no caso de não consumação da infração;
II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.
Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do art. 6º da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, a mesma será fixada no limite legal.
§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.
Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do art. 6º da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos arts. 19 e 20 deste decreto incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no "caput", o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do art. 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1º O valor da multa previsto no "caput" poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6º da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o "caput" será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.
Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do art. 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 26. Até disposição regulamentar local específica acerca do tema, os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no art. 7º, inciso VIII, da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do art. 16 da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do art. 16 da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Nacional nº 12.846/13" e "Confidencial".

§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.
Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
Art. 34. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. Caberá ao gestor municipal com o auxílio do responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no art. 22 da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e a legislação pertinente.
Art. 36. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e neste decreto, o disposto na Lei que disciplina o Processo Administrativo na Administração Pública Municipal de Formosa do Sul.
Art. 37. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do art. 19 da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do art. 19 da Lei Nacional nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
Art. 38. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de 05 (cinco dias).
Art. 39. As informações publicadas no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, poderão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
Art. 40. Em todos os prazos constantes neste decreto, serão considerados apenas os dias úteis.
Art. 41. Este decreto poderá ser regulamentado, nos casos omissos ou em situações que deixarem dúvida quanto à norma.
Art. 42. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Sul-SC, aos 22 de junho de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5695, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5695, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:
A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
DECRETA:
Art.1º Fica contratada DAIANE APARECIDA MIORANDO, brasileira, portadora do CPF e RG 072.664.019-09, residente na cidade de Irati - SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Agente de Combate a Endemias, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de junho de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº41/2022

Publicação Nº 3986904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 478B5AD9E322E426470BBD4F5BF374C3FF44290E

EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2022

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS SITUADO NA SC 157, LOTE 02, LINHA SERRA ALTA, FORMOSA DO SUL/SC.
CONTRATADO: APÍCOLA E COLMEIAS MACEIESKI LTDA
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: Início: 22/06/2022 Término: 22/06/2032
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 35/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 01/2022

Formosa Do Sul, 22 de Junho de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: 478B5AD9E322E426470BBD4F5BF374C3FF44290E

EXTRATO DECONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 020/2022

Publicação Nº 3988453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: DAIANE APARECIDA MIORANDO
OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 40 hs
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/12/2022.
FORMOSA DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 35/2022, FIRMADO EM 11/05/2022

Publicação Nº 3987993

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 35/2022, FIRMADO EM 11/05/2022

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa AGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA com sede na(o) Avenida Brasília, nº2000, centro, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.841.944/0001-15 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº.38/2022, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº19/2022, homologado em 11 de Maio de 2022, celebram o presente instrumento em conformidade com as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de parte do valor contratado originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO
2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado pelo Contrato Administrativo n.º 035/2022, o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme Planilha anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 35/2022, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, SC, 22 de junho de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 35/2022, FIRMADO EM 11/05/2022

Publicação Nº 3987988

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 35/2022, FIRMADO EM 11/05/2022

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa AGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA com sede na(o) Avenida Brasília, nº2000, centro, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.841.944/0001-15 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº.38/2022, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº19/2022, homologado em 11 de Maio de 2022, celebram o presente instrumento em conformidade com as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo tem por objeto a supressão de parte do valor contratado originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO
2.1 Fica suprimido o valor de R$ 9.313,00 (nove mil e trezentos e treze reais), conforme planilha anexa.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 35/2022, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, SC, 22 de junho de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE JORGE ANTONIO GHIZZI
REPRESENTANTE LEGAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/PMF/2022

Publicação Nº 3987140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7123ECB33C3D0590FACDC925FF6901CF41951BE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 122/PMF/2022.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de LÂMINAS e PARAFUSOS para manutenção de motoniveladoras, em atendimento as necessidades da Secretaria do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

PROTOCOLO ATÉ: Dia 12 de julho de 2022 às 08:45 horas.
DATA DE ABERTURA: Dia 12 de julho de 2022 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 22 de junho de 2022.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/FMS/2022

Publicação Nº 3986849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6494DB27BA4535386190B55411D092F42F38575

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 16/FMS/2022.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais da área da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de saúde bucal e dentistas) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, a fim de compor a equipe técnica da UBS móvel do Município de Forquilhinha/SC.

PROTOCOLO ATÉ: Dia 08 de julho de 2022 às 08:45 horas.
DATA DE ABERTURA: Dia 08 de julho de 2022 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 21 de junho de 2022.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 22/2022

Publicação Nº 3988056

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 22/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – FORFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência

à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

VALOR – R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 22/06/2023.

DOTAÇÃO – 3390.3950.02. 65 (65); 3390.3950.02. 74 (66) e 3390.3950.01. 02 (90)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 22 de junho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº 71/2022

Publicação Nº 3989035

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 71/PMF/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME

DO OBJETO – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã, localizado na Rua Afonso Tiscoski, Bairro Vila Franca, Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 435.071,67 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – até 18/11/2027.

DOTAÇÃO – Proj/Ativ: Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamentos dos Centros de Educação Infantil; 0501.1003.4490 (88) – Recursos Próprios; 0501.1003.4490 (87) – Recursos Salário Educação; Elemento da Despesa: 44905191 – Obras em Andamento.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93, Tomada de Preços nº 87/PMF/2022.
DATA DA ASSINATURA – 22 de junho de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1-2022 - FMS

Publicação Nº 3987056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A21664DDAB766A8AFF7A298FCE0D3237BA08E6F5

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 1/2022 – FMS
Processo Administrativo nº 12/2022 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de construção de Castelo d'água em estrutura pré-moldada de concreto no Hospital Divino Espírito Santo, município de Fraiburgo SC, para aumento da reserva de água e atendimento ao RTI – Reserva Técnica de Incêndio, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal e parte dele integrante); Modalidade: TOMADA DE PREÇOS; Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; RECURSOS: Próprios Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 11.07.2022, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.atende.net link "LICITAÇÕES" sem ônus.
Fraiburgo(SC), 22 de junho de 2022.
Edson Luiz Medeiros – Secretário de Saúde.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14_2022 - SF

Publicação Nº 3988835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F92BD1BC7A1900B219C9C76CDF8FC4001393234B

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0014/2022 – SF
Processo Administrativo nº 0016/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Tampão de Ferro Fundido Articulado conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 24/06/2022 até as 09:00 horas do dia: 06/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 06/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 06/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.atende.net link
"LICITAÇÕES"
Fraiburgo(SC), 22 de junho de 2022.
Roalves Jorge Polese – Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9_2022 - PMF

Publicação Nº 3986861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B8684655C8EA1332779E9D139FE8CFFE0191BF8

Aviso do Pregão Presencial nº 9/2022 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 107/2022
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações de prestação de serviços de equitação, para usuários do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Crianças e Adolescentes no serviço de acolhimento e pacientes do centro de atenção psicossocial – CAPS I, no âmbito do SUS no Município de Fraiburgo – SC. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 05.07.2022, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.atende.net link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 22 de junho de 2022.
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

CT22PMF26

Publicação Nº 3989622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58268D5D7BA8AE74CDCFF0F172584544014EE779

CT22PMF26

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: BE AGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. SC 135, Km 120.8, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.008.396/0001-47, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Daniel Ariotti, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Município de Fraiburgo.

CÓD	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
52087	6	1	UN	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, com no mínimo de 90 Hp, com motor 4 cilindros turbinado e interculado, diesel, tração4X4, embreagem dupla, caixa de câmbio com reversor mecânico 12 marchas a frente e 12 a ré, pneus dianteiros12.4X24 e traseiros 18.4X30. 2 anos de garantia de motor e caixa diferencial, com revisões até 1000 horas incluso.	SOLIS YANMAR 90	165,800.00	165,800.00

1.2 – O valor total do presente Contrato será pago da seguinte maneira, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos da Transferência especial e R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA
2.1 – A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser na Central de Obras deste município, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a Autorização de Fornecimento, para os ITENS de 1 a 5. Para o ITEM 6 o prazo máximo será de até 90 (noventa) dias após a Autorização de Fornecimento.

2.2.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta das CONTRATADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, Termos de Garantia e manual/catálogo de peças.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09.00 – SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	09.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional	20.606.0013.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRÍCOLAS
Compl. Elemento	4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recursos	Transferências especiais a Municípios Catarinenses Recursos 9107 e Contra partida pelo Município Recurso 51200
Dotações	292 e 96

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) prestar garantia do ITEM 6 de acordo com a descrição do objeto a partir da emissão da nota fiscal com firma reconhecido em Cartório. Quanto aos demais ITENS obedecendo a garantia oferecida pelo fabricante;
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 0046/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0020/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-os.

Fraiburgo(SC) 29 de março de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Órgão Gerenciador	Be Agro Com. De Máquinas e Equip. Agrícolas Ltda Daniel Ariotti Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CT22PMF28

Publicação Nº 3989623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FE53560B9A04BAD53CBB4427B2C7E5FB36F8DDC

CT22PMF28

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: DELBA VICENTINI CREMASCO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 24 de outubro, n° 635, na cidade de Itapira-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.598/0001-78, neste ato representada pela Sócia-Administradora, Sra. Delba Vicentini Cremasco, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Município de Fraiburgo.

CÓD	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT.R$	VLR.TOT.R$
52085	4	1	UN	COLHEDORA DE FORRAGENS com potência TDP 55 a 90cv para produção até 30ton com 12 facas 4 rolos recolhedores, 1 rotor, 540 RPM, com sistema de transmissão de Caixa e Cardan.	CREMASCO CUSTOM 950-C III	42,700.00	42,700.00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA
2.1 – A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser na Central de Obras deste município, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a Autorização de Fornecimento, para os ITENS de 1 a 5. Para o ITEM 6 o prazo máximo será de até 90 (noventa) dias após a Autorização de Fornecimento.

2.2.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta das CONTRATADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, Termos de Garantia e manual/catálogo de peças.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09.00 – SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	09.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional	20.606.0013.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRÍCOLAS
Compl. Elemento	4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recursos	Transferências especiais a Municípios Catarinenses Recursos 9106
Dotações	291

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) prestar garantia do ITEM 6 de acordo com a descrição do objeto a partir da emissão da nota fiscal com firma reconhecido em Cartório. Quanto aos demais ITENS obedecendo a garantia oferecida pelo fabricante;

h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 0046/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0020/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-os.

Fraiburgo(SC) 29 de março de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Decreto n. 0337/2017 Órgão Gerenciador	Delba Vicentini Cremasco Me Delba Vicentini Cremasco Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CT22PMF36

Publicação Nº 3989614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C435D568D900685B07F4FF07D00B108B10DAA82

CT22PMF36

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vigario Frei João,nº 740, na cidade de Luzerna – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.141.260/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Roberto Cesar Schmitz, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Município de Fraiburgo nos termos descritos abaixo:

CÓD.	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.-R$	TOTAL-R$
150104	4	1	UN	GRADE NIVELADORA NOVA, mínimo 28 discos com mínimo de 28" de diâmetro e espessura mínima de 4,5 mm, espaçamento entre discos de no mínimo 175 mm.	FOLMAQ	25.800,00	25.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA
2.1 – A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser na Central de Obras deste município, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a Autorização de Fornecimento.
2.2.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta das CONTRATADAS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais.)
3.2 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e Termos de Garantia.
3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – O objeto deste contrato refere-se a Transferências Especiais a Municípios Catarinenses, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Fraiburgo, SC, e contra partida pelo Município, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09.00 – SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	09.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional	20.606.0013.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Compl. Elemento	4.4.90.92.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Recursos	Transferências especiais a Municípios Catarinenses Recursos 1799106 e 1799113 e Recursos Próprios 1000000
Dotações	291, 463 e 96

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato;
c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereçoeletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br , devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 77/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2022.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC) 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Rui Carlos Braun Contratante	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA Roberto Cesar Schmitz Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CT22PMF37

Publicação Nº 3989621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCA988538FC6E422780FC013510B6D02568407D5

CT22PMF37
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Logradouro Santa Augusta,sem nº , na cidade de São Lourenço do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.043.720/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Alan de Carvalho, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Município de Fraiburgo nos termos descritos abaixo:

CÓD.	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.-R$	TOTAL-R$
150104	1	1	UN	GRADE ARADORA nova, com no mínimo 14 discos, com controle remoto, largura de corte de no mínimo 1.750 mm, discos de 28", com espessura de no mínimo 6 mm, espaçamento dos discos de 270 mm.	KLR--KIHLER	38.000,00	38.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA
2.1 – A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser na Central de Obras deste município, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a Autorização de Fornecimento.
2.2.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta das CONTRATADAS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais.)
3.2 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e Termos de Garantia.
3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – O objeto deste contrato refere-se a Transferências Especiais a Municípios Catarinenses, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Fraiburgo, SC, e contra partida pelo Município, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09.00 – SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	09.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional	20.606.0013.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Compl. Elemento	4.4.90.92.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Recursos	Transferências especiais a Municípios Catarinenses Recursos 1799106 e 1799113 e Recursos Próprios 1000000
Dotações	291, 463 e 96

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato;
c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereçoeletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br , devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 77/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2022.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC) 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Rui Carlos Braun Contratante	INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Vinicius Alan de Carvalho Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CT22PMF38

Publicação Nº 3989616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 779E97B0A415E8098F88AB494B4A69B3E4E49D57

CT22PMF38
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia RS-122 KM 121 ,nº 2570,Bairro Bela Vista, na cidade de Bom Principio - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.839.707/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Marcio Marcelo Zimmermann, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Município de Fraiburgo nos termos descritos abaixo:

CÓD.	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.-R$	TOTAL-R$
150104	2	2	UN	DISTRIBUIDOR PENDULAR DE ADUBOS e sementes cap. 600lts, larg. efetiva de trabalho mínima de 9mts, discos e palhetas em inox, caçamba em polietileno e sistema de abertura por alavanca, agitador com sistema oscilante, permitindo o fluxo constante do material, que não tritura os grânulos de adubo e nem danifica as sementes, e regulagem simplificada de dosagem de saída.	IPACOL	6.450,00	12.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA
2.1 – A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser na Central de Obras deste município, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a Autorização de Fornecimento.
2.2.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta das CONTRATADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ 12.900,00 Doze mil e novecentos reais.)
3.2 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e Termos de Garantia.
3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – O objeto deste contrato refere-se a Transferências Especiais a Municípios Catarinenses, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Fraiburgo, SC, e contra partida pelo Município, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09.00 – SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	09.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Funcional	20.606.0013.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Compl. Elemento	4.4.90.92.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Recursos	Transferências especiais a Municípios Catarinenses Recursos 1799106 e 1799113 e Recursos Próprios 1000000
Dotações	291, 463 e 96

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato;
c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
g) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereçoeletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br , devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 77/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2022.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.
Fraiburgo(SC) 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Rui Carlos Braun Contratante	MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA Marcio Marcelo Zimmermann Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CT22PMF39

Publicação Nº 3989619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 841C5817912ECF256DB79C81F66FBE126A8C5DE1

CT22PMF39

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Felipe Schmidt ,nº 955, na cidade de Braço do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.742.267/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Janor Angelino Lunardi, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Município de Fraiburgo nos termos descritos abaixo:

CÓD.	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.-R$	TOTAL-R$
150104	3	1	UN	PLANTADEIRA AGRÍCOLA NOVA, com 11 linhas de trigo, aveia, azevém, pontografica, acionada por controle remoto do trator, de arrasto, com pneus para transporte, com caixas de sementes e adubo em polietileno, com limitador de profundidade, com rosca sem fim na distribuição de adubo, com discos de corte.	IMPLEFORTE	75.000,00	75.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser na Central de Obras deste município, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a Autorização de Fornecimento.

2.2.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta das CONTRATADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil)

3.2 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e Termos de Garantia.

3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O objeto deste contrato refere-se a Transferências Especiais a Municípios Catarinenses, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Fraiburgo, SC, e contra partida pelo Município, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09.00 – SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	09.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional	20.606.0013.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Compl. Elemento	4.4.90.92.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Recursos	Transferências especiais a Municípios Catarinenses Recursos 1799106 e 1799113 e Recursos Próprios 1000000
Dotações	291, 463 e 96

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas;

b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato;

c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

g) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereçoeletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br , devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 77/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2022.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC) 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Rui Carlos Braun Contratante	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Angelino Lunardi Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CT22PMF40

Publicação Nº 3989628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCBB9F644EA1F2A0B5A17353C3FABCC13347CA2E

CT22PMF40
CONTRATO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. RUI CARLOS BRAUN, nos termos do Decreto nº 337/2017, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Hermann Huscher,nº 826 , Bairro Vila Formosa, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.109.919/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Diter Bloedorn Junio, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0051/2022 – PMF, Tomada de Preços n° 0003/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO
1.1 – Contratação de empresa de engenharia para construir uma edificação para fins de serviço público em alvenaria com pavimento (UBS JARDIM AMÉRICA), medindo 492,19 m², sobre o Lote nº 0001 da Quadra nº 592, à Rua Honduras, nº 0027, Bairro: Jardim América, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos, (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante);
1.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 5 (cinco) dias contados da Ordem de Serviço, sendo que o prazo máximo para execução é de 08 (oito) meses, devendo ocorrer conforme o cronograma estabelecido;
1.1.2. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a sua convocação.

1.2 – Para emissão do Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Departamento de Compras os seguintes documentos:
a) ART/RRT de execução;
b) Garantia do contrato;
c) CNO da Obra
1.3 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação acima no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
2.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ 2.164.071,94 (Dois milhões cento e sessenta e quatro mil e setenta e um reais e noventa e quatro centavos);
2.2 – O pagamento da Obra será efetuado em 8 (oito) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.
2.2.1 – A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do Município.
2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, atualizadas, tendo o Município um prazo de até 3 (três) dias após a medição para efetivar o pagamento.
2.2.2.1 – Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".
2.3 – Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
2.4 – O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1 – O presente Contrato terá vigência até a data de 31/12/2022. O prazo de execução será de 8 (oito) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – Os recursos financeiros para atender as despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	10-00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Unidade	10-01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Funcional	15.451.0019.1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA
Compl. Elemento	4.4.90.51.98 – Obras Contratadas
Recurso	1297
Dotação	116

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.
5.2 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
5.3 – Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
5.4 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
5.5 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
5.6 – Expirado o prazo de execução do Contrato e não concluída a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), por dia

de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais punições previstas.
5.7 – Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.
5.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
5.9 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
5.10 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Una das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
6.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
6.3 – A rescisão que trata a alínea "a" do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.
7.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
7.3 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
7.3.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
i) é vedada a subempreitada da obra;
j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro do Município;
l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;
m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
n) fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;
o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
p) prestar garantia do contrato;
q) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra) quando exigido;
r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, quando exigido para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART´s/RRT's Complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se, junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, arcando com todos os custos;
s) iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias a contar da ordem de serviço;
t) atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeito, visando à fiscalização da obra;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA
10.1 – Terminada a obra, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal de Obras, o qual procederá o recebimento provisório

da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.
10.2 – Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder as adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, o Fiscal do contrato fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a contratada será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas neste Edital e Contrato.
10.3 – Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o Sr. Fiscal do Contrato, emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.
10.4 – Da data do Recebimento Provisório da obra, o fiscal fará o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.
10.5 – Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pelo Contratado dentro da vigência do contrato.
10.6 – Embora recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
11.1 – O reajuste de que trata esta Cláusula somente poderá ser concedido pela CONTRATANTE a partir de um ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como data-base a data da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
11.2 – Para o reajuste, deverá ser utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (SINAPI), mediante solicitação da CONTRATADA a ser encaminhada ao fiscal da obra.
11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.4 – É obrigação da CONTRATADA a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.5 – Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
11.6 – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para fins de comprovação da variação de custos alegada pela CONTRATADA.
11.7 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.7.1 – Cabe a CONTRATADA demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS
12.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
13.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, as partes assinam de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 03 de junho de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Secretário de Adm. e Planejamento	DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DITER BLOEDORN JUNIOR Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF42

Publicação Nº 3989625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2F60C7C0824991B04F634C0B6CC8E8EC1DA032C

CT22PMF42
Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de revitalização da Rodovia "Airton Senna da Silva"
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. RUI CARLOS BRAUN, nos termos do Decreto nº 337/2017, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Triangulo, Rod. SC 303,Km 47,Sala 02 na cidade de Ibicaré-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada pelo Sócio Administrador .Sr. Alexandre Caldeira, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 100/2022 – PMF, Tomada de Preços n° 8/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 – Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de revitalização da Rodovia "Airton Senna da Silva", acesso ao bairro são miguel incluindo 3º faixa, com extensão de 1.515,36m no município de Fraiburgo, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal e parte dele integrante);
1.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 5 (cinco) dias contados da Ordem de Serviço, sendo que o prazo máximo para execução é de 04 (quatro) meses, devendo ocorrer conforme o cronograma estabelecido;
1.1.2. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a sua convocação.
1.2 – Para emissão do Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Departamento de Compras os seguintes documentos:
a) ART/RRT de execução;
b) Garantia do contrato;
c) CNO da Obra.
1.3 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação acima no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
2.1 – O valor total do presente Contrato é de R$1.421.921,59 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)
2.2 – O pagamento da Obra será efetuado em 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.
2.2.1 – A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do Município.
2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, atualizadas, tendo o Município um prazo de até 3 (três) dias após a liquidação para efetivar o pagamento.
2.2.2.1 – Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".
2.3 – Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
2.4 – O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1 – O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022. O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – Os recursos financeiros para atender as despesas para a execução do objeto da presente licitação correrão a conta de Transferências Especiais a Municípios Catarinenses e contra partida pelo Município e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Unidade	01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Ação	1009 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO
Compl. Elemento	344905198 – Obras Contratadas
Recurso	1000000 e 1799119
Dotação	113, 471

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.
5.2 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
5.3 – Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
5.4 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
5.5 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as

Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
5.6 – Expirado o prazo de execução do Contrato e não concluída a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais punições previstas.
5.7 – Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.
5.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
5.9 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
5.10 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Una das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
6.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
6.3 – A rescisão que trata a alínea "a" do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.
7.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
7.3 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
7.3.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
i) é vedada a subempreitada da obra;
j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
k) manter no local da obra o engenheiro/arquiteto responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro/arquiteto do Município;
l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma;
m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
n) fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;
o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
p) prestar garantia do contrato;
q) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra) quando exigido;
r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, quando exigido para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART´s/RRT's Complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se, junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, arcando com todos os custos;
s) iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias a contar da ordem de serviço;
t) atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeito, visando à fiscalização da obra;

c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA
10.1 – Terminada a obra, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal de Obras, o qual procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.
10.2 – Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder as adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, o Fiscal do contrato fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a contratada será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas neste Edital e Contrato.
10.3 – Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o Sr. Fiscal do Contrato, emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.
10.4 – Da data do Recebimento Provisório da obra, o fiscal fará o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.
10.5 – Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pelo Contratado dentro da vigência do contrato.
10.6 – Embora recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
11.1 – O reajuste de que trata esta Cláusula somente poderá ser concedido pela CONTRATANTE a partir de um ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como data-base a data da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
11.2 – Para o reajuste, deverá ser utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (SINAPI), mediante solicitação da CONTRATADA a ser encaminhada ao fiscal da obra.
11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.4 – É obrigação da CONTRATADA a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.5 – Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
11.6 – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para fins de comprovação da variação de custos alegada pela CONTRATADA.
11.7 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.7.1 – Cabe a CONTRATADA demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS
12.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
13.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, as partes assinam de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 20 de Junho de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Secretário de Adm. e Planejamento	Contratada KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI Alexandre Caldeira Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF43

Publicação Nº 3989630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D61877B6691B83AF30C27D4FA9885CD4C97A5F50

CT22PMF43

"Projeto de Educação em Saúde Ambiental"

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Palmarium Garden Comercio de Plantas, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Prudente de Morais,nº 1219,Centro, na cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.582.119/0001-03, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr.Dione Alan Morais Wurlitzer doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de alguns itens e a contratação de alguns serviços necessários para a execução do Convênio nº 01786/2021 firmado entre a FUNASA e o Município de Fraiburgo, onde 30 (trinta) nascentes de água localizadas em território de Assentamento Rural deste município serão beneficiadas pelo "Projeto de Educação em Saúde Ambiental". nas especificações abaixo:

Cód	Item	Qtde	Un	Descrição	Unit. R$	Total R$
37121	06	30.000	Un	Mudas de árvores nativas medindo, minimamente, 20 cm, embaladas individualmente. A lista das espécies está definida no Anexo I.	2,43	72.900,00
Valor Total R$						72.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.2.1 - Os prazos de entregas dos materiais e ou execução dos serviços, serão de 15 (quinze) dias após a Ordem de Compra emitida pelo Município.
2.2.2 – Para execução do Item 1 (Spots):
a) O conteúdo dos spots será encaminhado pela contratante via e-mail.
b) A previsão de execução será durante o mês de setembro/2022.
2.2.3 – Quanto aos materiais impressos itens 2, 4 e 5 (Banners, Pastas e Cartilhas):
a) A arte e o conteúdo para impressão serão fornecidas pela Contratante via e-mail;
b) A empresa contratada deverá encaminhar uma amostra física da cartilha para conferência da contratante antes da impressão final no seguinte endereço: Av. Rio das Antas, 185 centro, CEP: 89.580-000 Fraiburgo-SC.
c) A amostra dos banner deverá ser enviada por e-mail: desenvolvimento@fraiburgo.sc.goc.br .
d) Os Banners e as cartilhas deverão conter as seguintes logomarcas: Ministério da Saúde, SUS, FUNASA, SANEFRAI, Rotary, Selo Plante essa Ideia e Município de Fraiburgo/ Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
e) As correções apontadas pela Contratante deverão ser ajustadas, incluindo revisão ortográfica, qualidade na resolução da impressão, ajustes na edição, entre outros necessários.
f) Para as cartilhas a empresa vencedora deverá disponibilizar para as pastas a cartela de cores do material (nylon) para escolha da contratante;
2.2.4 - Quanto aos materiais para proteção das nascentes itens 6, 7 e 8 (Mudas, Palanques e Rolos de arame farpado):
a) As mudas deverão ser entregues em kits contendo 1.000 (mil) mudas cada, sendo um kit para cada nascente a ser preservada;
b) Os kits devem conter, minimamente, 20 (vinte) espécies constantes no Anexo I, sendo obrigatório conter a araucária em todos os kits;
c) As mudas devem estar acondicionadas individualmente em recipientes com substrato cobrindo a raiz;
d) As mudas devem apresentar boas condições de sanidade;
e) A entrega das mudas, palanques e rolos de arame farpado será de responsabilidade da empresa contratada;
f) A entrega deverá ser feita nas propriedades de assentamentos, na área rural do município, compreendendo os 09 (nove) assentamentos/ localidades, conforme segue:
· Argemiro de Oliveira - Barro Preto;
· Dandara - Barro Preto;
· Chico Mendes - Butiá Verde;
· Rio Mansinho - Rio Mansinho;
· União da Vitória - Faxinal dos Domingues I;
· Vitória da Conquista - Faxinal dos Domingues II;
· Butiá Verde - Butiá Verde/ Faxinal dos Domingues;
· São João Maria II - São Miguel/ Liberata/ Gruta; e
· Contestado - Taquaruçu.
g) Os materiais deverão ser descarregados dentro das propriedades, junto às nascentes de água;
h) As coordenadas geográficas das nascentes serão fornecidas à empresa contratada para localização via GPS;
i) Junto à entrega dos materiais acompanhará o Termo de Recebimento de Materiais e Compromisso de Uso Exclusivo para a Execução do Projeto de Recuperação e Proteção de Nascentes de Água (em duas vias) conforme modelo apresentado no Anexo II;
j) Caberá à empresa contratada coletar a assinatura dos proprietários, deixar uma via com os mesmos e a outra via encaminhar anexada à Nota Fiscal, bem como fazer registro fotográfico do ato da entrega dos materiais;
k) As fotos devem demonstrar o proprietário recebendo os materiais e a nascente a ser recuperada, devendo ser encaminhadas para o

whatsapp (49) 99134-9351 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)
3.2 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos objetos do presente contrato refere-se ao Convênio nº 01786/2021, firmado entre a FUNASA e o Município de Fraiburgo, SC, e contra partida pelo Município, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	9. SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	1. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação	2029. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Mod. de Aplicação	3.33.9000
Recusos	1.00.0000, 1.34.9115
Dotação	88, 467

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste contrato, bem como as amostras, de acordo com as especificações exigidas;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
g) Todas as NF devem conter descrito "Convênio nº 01786/2021 - FUNASA".
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 90/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo

correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC) 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Rui Carlos Braun Contratante	Palmarium Garden Comércio de Plantas Dione Alan Morais Wurlitzer Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CT22PMF44

Publicação Nº 3989626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DD22144F7095023DBEF3AF927F6585064152624

CT22PMF44

"Projeto de Educação em Saúde Ambiental"

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Radio Fraiburgo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Sete de Setembro,nº 109,Centro, na cidade de Fraiburgo - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.399.980/0001-74, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Antônio Carlos De Souza doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de alguns itens e a contratação de alguns serviços necessários para a execução do Convênio nº 01786/2021 firmado entre a FUNASA e o Município de Fraiburgo, onde 30 (trinta) nascentes de água localizadas em território de Assentamento Rural deste município serão beneficiadas pelo "Projeto de Educação em Saúde Ambiental". nas especificações abaixo:

Cód	Item	Qtde	Un	Descrição	Unit. R$	Total R$
150108	01	180	Ser	Spots: serviço de divulgação em rádio local. 06 inserções diárias de 30", durante 30 dias.	26,00	4.680,00
Valor Total R$						4.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.2.1 - Os prazos de entregas dos materiais e ou execução dos serviços, serão de 15 (quinze) dias após a Ordem de Compra emitida pelo Município.
2.2.2 – Para execução do Item 1 (Spots):
a) O conteúdo dos spots será encaminhado pela contratante via e-mail.
b) A previsão de execução será durante o mês de setembro/2022.
2.2.3 – Quanto aos materiais impressos itens 2, 4 e 5 (Banners, Pastas e Cartilhas):
a) A arte e o conteúdo para impressão serão fornecidas pela Contratante via e-mail;
b) A empresa contratada deverá encaminhar uma amostra física da cartilha para conferência da contratante antes da impressão final no seguinte endereço: Av. Rio das Antas, 185 centro, CEP: 89.580-000 Fraiburgo-SC.
c) A amostra dos banner deverá ser enviada por e-mail: desenvolvimento@fraiburgo.sc.goc.br .
d) Os Banners e as cartilhas deverão conter as seguintes logomarcas: Ministério da Saúde, SUS, FUNASA, SANEFRAI, Rotary, Selo Plante essa Ideia e Município de Fraiburgo/ Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
e) As correções apontadas pela Contratante deverão ser ajustadas, incluindo revisão ortográfica, qualidade na resolução da impressão, ajustes na edição, entre outros necessários.
f) Para as cartilhas a empresa vencedora deverá disponibilizar para as pastas a cartela de cores do material (nylon) para escolha da

contratante;
2.2.4 - Quanto aos materiais para proteção das nascentes itens 6, 7 e 8 (Mudas, Palanques e Rolos de arame farpado):
a) As mudas deverão ser entregues em kits contendo 1.000 (mil) mudas cada, sendo um kit para cada nascente a ser preservada;
b) Os kits devem conter, minimamente, 20 (vinte) espécies constantes no Anexo I, sendo obrigatório conter a araucária em todos os kits;
c) As mudas devem estar acondicionadas individualmente em recipientes com substrato cobrindo a raiz;
d) As mudas devem apresentar boas condições de sanidade;
e) A entrega das mudas, palanques e rolos de arame farpado será de responsabilidade da empresa contratada;
f) A entrega deverá ser feita nas propriedades de assentamentos, na área rural do município, compreendendo os 09 (nove) assentamentos/localidades, conforme segue:
· Argemiro de Oliveira - Barro Preto;
· Dandara - Barro Preto;
· Chico Mendes - Butiá Verde;
· Rio Mansinho - Rio Mansinho;
· União da Vitória - Faxinal dos Domingues I;
· Vitória da Conquista - Faxinal dos Domingues II;
· Butiá Verde - Butiá Verde/ Faxinal dos Domingues;
· São João Maria II - São Miguel/ Liberata/ Gruta; e
· Contestado - Taquaruçu.
g) Os materiais deverão ser descarregados dentro das propriedades, junto às nascentes de água;
h) As coordenadas geográficas das nascentes serão fornecidas à empresa contratada para localização via GPS;
i) Junto à entrega dos materiais acompanhará o Termo de Recebimento de Materiais e Compromisso de Uso Exclusivo para a Execução do Projeto de Recuperação e Proteção de Nascentes de Água (em duas vias) conforme modelo apresentado no Anexo II;
j) Caberá à empresa contratada coletar a assinatura dos proprietários, deixar uma via com os mesmos e a outra via encaminhar anexada à Nota Fiscal, bem como fazer registro fotográfico do ato da entrega dos materiais;
k) As fotos devem demonstrar o proprietário recebendo os materiais e a nascente a ser recuperada, devendo ser encaminhadas para o whatsapp (49) 99134-9351 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
3.2 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos objetos do presente contrato refere-se ao Convênio nº 01786/2021, firmado entre a FUNASA e o Município de Fraiburgo, SC, e contra partida pelo Município, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	9. SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	1. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação	2029. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Mod. de Aplicação	3.33.9000
Recusos	1.00.0000, 1.34.9115
Dotação	88, 467

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste contrato, bem como as amostras, de acordo com as especificações exigidas;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
g) Todas as NF devem conter descrito "Convênio nº 01786/2021 - FUNASA".
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 90/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA

ELETRÔNICA Nº 45/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC) 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Rui Carlos Braun Contratante	Radio Fraiburgo LTDA Antônio Carlos De Souza Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

CT22PMF45

Publicação Nº 3989627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69EC61AD67A8B110A531DE2F6A06875D06D5FCF8

CT22PMF45
"Projeto de Educação em Saúde Ambiental"

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, Bairro Centro, CEP 89.580-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Sr. Rui Carlos Braun, nos termos do Decreto nº 0337/2017, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa Arco Iris Materiais Para Construção LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Rene Frey,nº 1291,Centro, na cidade de Fraiburgo - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.276.377/0001-29, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Jonas Roberto Nascimento doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, e na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 134/18, Decreto Municipal nº 175/2021, Decreto Municipal nº 176/2021, bem como na Lei complementar nº 123/06, suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de alguns itens e a contratação de alguns serviços necessários para a execução do Convênio nº 01786/2021 firmado entre a FUNASA e o Município de Fraiburgo, onde 30 (trinta) nascentes de água localizadas em território de Assentamento Rural deste município serão beneficiadas pelo "Projeto de Educação em Saúde Ambiental". nas especificações abaixo:

Cód	Item	Qtde	Un	Descrição	Unit. R$	Total R$
150110	07	3.150	Un	Palanques (mourões) de eucalipto tratado medindo 2 metros com 10 a 12 mm de diâmetro.	22,80	71.820,00
4778	08	60	Rol	Arame farpado com 500 m cada.	450,90	27.054,00
Valor Total R$						98.874,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.2.1 - Os prazos de entregas dos materiais e ou execução dos serviços, serão de 15 (quinze) dias após a Ordem de Compra emitida pelo Município.
2.2.2 – Para execução do Item 1 (Spots):
a) O conteúdo dos spots será encaminhado pela contratante via e-mail.
b) A previsão de execução será durante o mês de setembro/2022.
2.2.3 – Quanto aos materiais impressos itens 2, 4 e 5 (Banners, Pastas e Cartilhas):
a) A arte e o conteúdo para impressão serão fornecidas pela Contratante via e-mail;
b) A empresa contratada deverá encaminhar uma amostra física da cartilha para conferência da contratante antes da impressão final no seguinte endereço: Av. Rio das Antas, 185 centro, CEP: 89.580-000 Fraiburgo-SC.
c) A amostra dos banner deverá ser enviada por e-mail: desenvolvimento@fraiburgo.sc.goc.br .
d) Os Banners e as cartilhas deverão conter as seguintes logomarcas: Ministério da Saúde, SUS, FUNASA, SANEFRAI, Rotary, Selo Plante essa Ideia e Município de Fraiburgo/ Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
e) As correções apontadas pela Contratante deverão ser ajustadas, incluindo revisão ortográfica, qualidade na resolução da impressão, ajustes na edição, entre outros necessários.
f) Para as cartilhas a empresa vencedora deverá disponibilizar para as pastas a cartela de cores do material (nylon) para escolha da contratante;
2.2.4 - Quanto aos materiais para proteção das nascentes itens 6, 7 e 8 (Mudas, Palanques e Rolos de arame farpado):
a) As mudas deverão ser entregues em kits contendo 1.000 (mil) mudas cada, sendo um kit para cada nascente a ser preservada;
b) Os kits devem conter, minimamente, 20 (vinte) espécies constantes no Anexo I, sendo obrigatório conter a araucária em todos os kits;
c) As mudas devem estar acondicionadas individualmente em recipientes com substrato cobrindo a raiz;
d) As mudas devem apresentar boas condições de sanidade;
e) A entrega das mudas, palanques e rolos de arame farpado será de responsabilidade da empresa contratada;
f) A entrega deverá ser feita nas propriedades de assentamentos, na área rural do município, compreendendo os 09 (nove) assentamentos/ localidades, conforme segue:
· Argemiro de Oliveira - Barro Preto;
· Dandara - Barro Preto;
· Chico Mendes - Butiá Verde;
· Rio Mansinho - Rio Mansinho;
· União da Vitória - Faxinal dos Domingues I;
· Vitória da Conquista - Faxinal dos Domingues II;
· Butiá Verde - Butiá Verde/ Faxinal dos Domingues;
· São João Maria II - São Miguel/ Liberata/ Gruta; e
· Contestado - Taquaruçu.
g) Os materiais deverão ser descarregados dentro das propriedades, junto às nascentes de água;
h) As coordenadas geográficas das nascentes serão fornecidas à empresa contratada para localização via GPS;
i) Junto à entrega dos materiais acompanhará o Termo de Recebimento de Materiais e Compromisso de Uso Exclusivo para a Execução do Projeto de Recuperação e Proteção de Nascentes de Água (em duas vias) conforme modelo apresentado no Anexo II;
j) Caberá à empresa contratada coletar a assinatura dos proprietários, deixar uma via com os mesmos e a outra via encaminhar anexada à Nota Fiscal, bem como fazer registro fotográfico do ato da entrega dos materiais;
k) As fotos devem demonstrar o proprietário recebendo os materiais e a nascente a ser recuperada, devendo ser encaminhadas para o whatsapp (49) 99134-9351 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$98.874,00 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais)
3.2 – O pagamento pela aquisição dos equipamentos será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
3.3 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos objetos do presente contrato refere-se ao Convênio nº 01786/2021, firmado entre a FUNASA e o Município de Fraiburgo, SC, e contra partida pelo Município, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	9. SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
Unidade	1. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação	2029. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Mod. de Aplicação	3.33.9000
Recusos	1.00.0000, 1.34.9115
Dotação	88, 467

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto deste contrato, bem como as amostras, de acordo com as especificações exigidas;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
g) Todas as NF devem conter descrito "Convênio nº 01786/2021 - FUNASA".
h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua última assinatura eletrônica, até a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 90/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.
8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.
8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.
Fraiburgo(SC) 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Rui Carlos Braun Contratante	Arco Iris Materiais Para Construção LTDA Jonas Roberto Nascimento Procurador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

PORTARIA 13852022

Publicação Nº 3989745

PORTARIA Nº 1385, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Designa Servidor Público Municipal para atuar na Vigilância Sanitária do Município de Fraiburgo

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade e em conformidade com a comunicação interna nº 0310/2022 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando o plano de ações da vigilância sanitária, o qual prevê a existência de uma equipe multiprofissional, mais especificamente o item 9.2 onde coloca que municípios acima de 20 mil habitantes devem possuir farmacêutico em sua equipe;

Considerando que o setor de Vigilância Sanitária não possui profissional no seu quadro com ensino superior, limitando desta forma as fiscalizações e ações da VISA Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, ALESSANDRA DEVENS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.693.309-16, nomeada no cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, para atuar na Vigilância Sanitária no Município de Fraiburgo, a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de junho de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE029/2022

Publicação Nº 3989314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FAB17B4169E198DB1B238707FDEC660907F30B6

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO Nº 044/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba , torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTO o Pregão Eletrônico nº 029/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 17/02/2022 e realizado às 09h10min do dia 02/03/2022, que teve por objeto a aquisição de Barro Arenoso e de Areia de Aterro para uso em manutenções de vias públicas no município de Garopaba, através da Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos..

Garopaba, 22 de junho de 2022.
Silas Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE083/2022

Publicação Nº 3986942

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
PROCESSO Nº 141/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para uso dos grupos de idosos do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 09h00min do dia 06/07/2022. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 06/07/2022, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 22 de junho de 2022.
Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

DECRETO Nº 237/2022

Publicação Nº 3989293

DECRETO Nº 237, DE 22 DE JUNHO DE 2022
REGULAMENTA O CONSELHO GESTOR PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE GAROPABA.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, art. 19 da Lei Municipal nº 1.985 de 10 de agosto de 2016 e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, resolve e demais legislações vigentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada e Concessões do Município de Garopaba - CGPG, que irá desempenhar as competências de órgão gestor relacionados às concessões e parcerias público-privadas do município de Garopaba, com a seguinte composição:

I – Como representante do Gabinete do Prefeito Municipal – Paola Hernandez;
II – Como representante da Secretaria Municipal de Administração –Luiz Henrique Castro de Souza;
III – Como representante da Procuradoria Geral do Município – Henrique da Silva Telles Vargas;
IV - Um consultor externo - o qual será posteriormente, caso exista momento necessário e oportuno, - contratado pela municipalidade.

Parágrafo Primeiro. O consultor externo previsto no inciso IV do artigo anterior será, obrigatoriamente, profissional com notória reputação na execução ou coordenação de projetos públicos, preferencialmente na área de engenharia, gestão pública ou correlatos.

Parágrafo Segundo. O Presidente do conselho será o representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - O conselho fica o incumbido de acompanhar os procedimentos de manifestação de interesse - PMI e procedimentos de manifestação de interesse privado - MIP, previstos na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3º - A função de membro do CGP não será remunerada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 22 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 238/2022

Publicação Nº 3989300

DECRETO N.º 238, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO o que segue,

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO a CLASSIFICAÇÃO FINAL para o Resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL, regido pelo Edital nº 02/2022, conforme relação de candidatos classificados constante no anexo único deste instrumento, o qual serviu para selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de recursos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 22 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA – 30H

Posição	Candidatos	Pontuação
1º	Roberto Soerensen	6
2º	Marcos Rafael Moreira Gandra	4
3º	Valéria Okamoto Ferreira	4
4º	Cecyra Bauermann Collares Machado	2,5
5º	Viviane Schmidt	2
6º	Lorena Tojal dos Anjos	1,5
7º	Jimi Vicente Beraldi Freitas	1
8º	Gabriel Beraldi Freitas	0

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

Posição	Candidatos	Pontuação
1º	Cristiane Fernanda May Pittelli	2,5
2º	Pedro Henrique Ventura	1
3º	Micheli Cristiane Hintz	0,5
4º	Alessandra Santos Menin	0
5º	Mônica Fernandes Delapasse	0
6º	Thayssa Torres de Oliveira	0

RECURSOS

CANDIDATOS	RESULTADO
Gabriel Beraldi Freitas	DEFERIDO
Thayssa Torres de Oliveira	DEFERIDO

DECRETO Nº 239/2022

Publicação Nº 3989553

DECRETO N.º 239, DE 22 DE JUNHO 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$293.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.367 de 26/11/2021, e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) no orçamento vigente:

17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 293.000,00
17.001.0010.0301.0009.1251 - Aquisição de veículos	R$ 293.000,00
4.4.90.0.2.63.2041 - Aplicações Diretas	R$ 293.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 23/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2022

Publicação Nº 3989585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4373995E34453CCDE83EFE9A731C0B7F27C8B390

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022
PMG

PROCESSO Nº: 013/2022; MODALIDADE: TP003/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: O acréscimo de R$ 38.523,30 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos) ao contrato original, tendo como justificativa o Ofício SIE nº 085/2022 do Setor de Obras e Engenharia e Ofício Convênios nº 169/2022, e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2022

Publicação Nº 3989587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE3869ACCD9CBC9C0609B703525DA0ED2B0E30F2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022
PMG
PROCESSO Nº: 034/2022; MODALIDADE: TP012/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação e drenagem da Rua Marcos Inácio de Abreu, bairro Centro, com fornecimento de material e mão de obra. VALOR: R$ 111.533,74; DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2021

Publicação Nº 3987695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9655F6B9D3846E7C7FCEA29D6E3336479B08B035

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021
PMG
PROCESSO Nº: 069/2021; MODALIDADE: PE040/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DC INTERNET EIRELI; CNPJ Nº: 29.156.100/0001-93; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 15/06/2022 até 14/06/2023, conforme solicitação através do Ofício DTI nº 033/2022 do Setor de Informática; DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022. FISCAL DO CONTRATO: Roberto de Abreu Bento – Matrícula nº 8874.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2020

Publicação Nº 3988618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 217AFB3AF6C7285A9A8054C2782F46A872CF1950

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020
PMG
PROCESSO Nº 057/2020; MODALIDADE: PE030/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: WA TECNOLOGIA LTDA; CNPJ Nº: 06.001.050/0001-70; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 19/06/2022 até 18/06/2023, conforme solicitação através do Ofício DTI nº 038/2022 da Diretoria de Tecnologia da Informação; DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2019

Publicação Nº 3989578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6896197ABAE31D866D5377F8A7B54D674B09B20A

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019
PMG
PROCESSO Nº 029/2019; MODALIDADE: TP002/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: O acréscimo de R$ 10.023,63 (dez mil, vinte e três reais e sessenta e três centavos) ao contrato original, tendo como justificativa o Ofício SIE nº 086/2022 do Setor de Engenharia e Arquitetura, e Ofício Convênios nº 167/2022, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N 378.2022 - ANA LUCIA CORVETA DA SILVA

Publicação Nº 3987376

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 378/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA LUCIA CORVETA DA SILVA
Objetivo: MÉDICO PEDIATRA 20H
Valor: R$ 8.282,75 (oito mil e duzentos e oitenta e dois e setenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 20/06/2022 até 20/12/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO N 379.2022 - PEDRO MACHADO FERREIRA

Publicação Nº 3987383

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 379/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PEDRO MACHADO FERREIRA
Objetivo: MOTORISTA
Valor: R$ 2.097,01 (dois mil e noventa e sete reais e um centavo) mensais
Vigência: De 20/06/2022 até 20/12/2022, prorrogável conforme legislação vigente

LEI Nº2.434, DE 22 JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989041

LEI Nº 2.434, DE 22 DE JUNHO DE 2022
"INCENTIVA A PRÁTICA DO FUTEBOL FEMININO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - LEI SINARA VIEIRA".

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Lei que reconhece e incentiva a prática ao Futebol Feminino no Município de Garopaba.

Parágrafo único - Para fins desta lei, entende-se por futebol feminino as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol de areia.

Art. 2º. O Poder Executivo estimulará a prática de futebol feminino mediante:

§ 1º - Projetos ligados ao esporte educacional, que inclui todas as atividades físicas, esportivas, lúdicas e de lazer oferecidas aos estudantes da rede municipal de ensino, sem obrigações com regras rígidas, ou obrigações de alto rendimento.

§ 2° - A promoção de torneios, eventos e a realização do campeonato municipal principal, de modo a estimular a participação, a divulgação e o desenvolvimento do Futebol Feminino, incentivando a criação e a utilização de espaços voltados para a sua prática.

Art. 3º. O Poder Executivo também poderá buscar uma parceria com o Estado de Santa Catarina, para que se possa constituir o Centro de formação de Atletas e Equipe Técnica do Futebol Feminino.

Art. 4º. A aplicação da presente Lei será regida pelos seguintes princípios:

I - esforço de inclusão social;
II - busca da construção coletiva de resultados;
III - respeito à diversidade;
IV - combate à dependência química;
V - estímulo à autonomia da pessoa humana.

Parágrafo único - O Executivo poderá celebrar convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive a transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, ligas e entidade de administração do desporto para fomentar o Futebol Feminino.

Art. 5º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de junho de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 23/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 49-2022

Publicação Nº 3989452

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 49/2022

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 30 de Junho de 2022 (30/06/2022), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

10270347752022 (2274/2021) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NARA RÚBIA DA SILVA RESENDE (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

10260350472022 (7473/2018) – Recurso Ordinário – Recorrente: PL CONSTRUÇÃO LTDA – ME; Participantes: PL CONSTRUÇÃO LTDA – ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

10270351162022 (0604/2022) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira instância; Participantes: MANOEL

VALENTIN (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 22 de Julho de 2022.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PORTARIA Nº 1933/2022

Publicação Nº 3989512

PORTARIA Nº. 1933, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARCELO DA FONTE ALBUQUERQUE, CPF nº XXX.XXX.834-88, matricula funcional nº. 8200-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 22 de junho de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1944/2022

Publicação Nº 3989508

PORTARIA Nº. 1944, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUCIANO E SOUZA, CPF nº XXX.XXX.860-91, matricula funcional nº. 8201-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 22 de junho de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1948/2022

Publicação Nº 3989515

PORTARIA N.º 1948 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO POR JUSTA CAUSA APURADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Junior de Abreu Bento, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições previstas da Lei Orgânica do Municipal, Estatuto dos servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO a conclusão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n°. 035/2020 e Portaria n°. 1462/2022, publicada no DOM/SC em 11/03/2022, pôr intermédio da portaria nº 665/2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº 5029389-33.2022.8.24.0000/SC.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar nos termos do Artigo 55, V da Lei Municipal 1000/2005 o (a) Servidor (a) Público Municipal LUIZ CARLOS GASPAR, Matrícula nº. 3272-4, do cargo de AUDITOR FISCAL provimento efetivo, a partir de 14/06/2022.

Paragrafo único: Fica aplicada a penalidade de incompatibilidade do servidor para exercer, o exercício de cargo ou emprego público, pelo período de 10 (dez) anos conforme estabelece art 163, parágrafo único, II da Lei nº 1000/2005.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/06/2022.

Garopaba, 22 de Junho de 2022.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR011/2022

Publicação Nº 3989020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 156CB3AB350E47A4771487EAE7CE4EF877EA7B24

MUNICÍPIO DE GAROPABA

CNPJ 82.836.057/0001-90

Praça Governador Ivo Silveira - 298

CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
11/2022
Processo Administrativo: 134/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Presencial nº. 11/2022, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS BEM COMO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE gerados no município de Garopaba, o(s) participante(s):

39209 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS GERADOS PELO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE	UNIDADE		10.912	R$184,55	R$2.013.809,60
2	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE GERADOS PELO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL	UNIDADE		12	R$2.070,00	R$24.840,00
					Total do Fornecedor:	R$2.038.649,60

Garopaba, 22 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP028/2022

Publicação Nº 3988682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 208E427CB022873DED5A3E83BD792C584C9C752A

MUNICÍPIO DE GAROPABA

CNPJ 82.836.057/0001-90

Praça Governador Ivo Silveira - 298

CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
28/2022
Processo Administrativo: 1852/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 28/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA EMEF NO BAIRRO GAMBDA, o(s) participante(s):

96156 - RIAN CONSTRUTORA LTDA						
Lote: 1 - QUADRA GAMBOA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OBRAS	UNIDADE		1	R$5.191,45	R$5.191,45
2	OBRAS	UNIDADE		1	R$40.098,77	R$40.098,77
3	OBRAS	UNIDADE		1	R$10.014,00	R$10.014,00
4	OBRAS	UNIDADE		1	R$37.123,54	R$37.123,54
5	OBRAS	UNIDADE		1	R$3.438,03	R$3.438,03
6	OBRAS	UNIDADE		1	R$3.159,98	R$3.159,98
7	OBRAS	UNIDADE		1	R$943,99	R$943,99
					Total do Fornecedor:	R$99.969,76

Garopaba, 22 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP030/2022

Publicação Nº 3988773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1101EBD2E2342DE96115C5D626B2EE2B9927C32

MUNICÍPIO DE GAROPABA

CNPJ 82.836.057/0001-90

Praça Governador Ivo Silveira - 298

CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
30/2022
Processo Administrativo: 1102/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 30/2022, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRAÇAS PUBLICA MUNICIPAIS DE GAROPABA, o(s) participante(s):

96156 - RIAN CONSTRUTORA LTDA						
Lote: 1 - AMBROSIO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OBRAS	UNIDADE		1	R$670,44	R$670,44
2	OBRAS	UNIDADE		1	R$878,43	R$878,43
3	OBRAS	UNIDADE		1	R$4.290,07	R$4.290,07
4	OBRAS	UNIDADE		1	R$3.852,37	R$3.852,37
5	OBRAS	UNIDADE		1	R$5.606,17	R$5.606,17
6	OBRAS	UNIDADE		1	R$5.300,91	R$5.300,91
7	OBRAS	UNIDADE		1	R$578,27	R$578,27
8	OBRAS	UNIDADE		1	R$4.595,34	R$4.595,34
9	OBRAS	UNIDADE		1	R$5.193,52	R$5.193,52
10	OBRAS	UNIDADE		1	R$1.292,49	R$1.292,49
11	OBRAS	UNIDADE		1	R$35.402,28	R$35.402,28
12	OBRAS	UNIDADE		1	R$7.473,83	R$7.473,83
13	OBRAS	UNIDADE		1	R$835,91	R$835,91
Lote: 2 - FORTUNATO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	OBRAS	UNIDADE		1	R$685,50	R$685,50
15	OBRAS	UNIDADE		1	R$1.062,98	R$1.062,98
16	OBRAS	UNIDADE		1	R$723,63	R$723,63
17	OBRAS	UNIDADE		1	R$2.450,39	R$2.450,39
18	OBRAS	UNIDADE		1	R$6.565,84	R$6.565,84
19	OBRAS	UNIDADE		1	R$197,09	R$197,09
20	OBRAS	UNIDADE		1	R$4.698,60	R$4.698,60
21	OBRAS	UNIDADE		1	R$12.235,68	R$12.235,68
22	OBRAS	UNIDADE		1	R$5.310,23	R$5.310,23
23	OBRAS	UNIDADE		1	R$1.321,54	R$1.321,54
24	OBRAS	UNIDADE		1	R$36.197,84	R$36.197,84
25	OBRAS	UNIDADE		1	R$7.641,78	R$7.641,78
26	OBRAS	UNIDADE		1	R$854,70	R$854,70
Lote: 3 - GAMBOA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	OBRAS	UNIDADE		1	R$655,37	R$655,37
28	OBRAS	UNIDADE		1	R$1.655,48	R$1.655,48
29	OBRAS	UNIDADE		1	R$4.828,94	R$4.828,94
30	OBRAS	UNIDADE		1	R$15.030,08	R$15.030,08
31	OBRAS	UNIDADE		1	R$52.855,68	R$52.855,68
32	OBRAS	UNIDADE		1	R$578,73	R$578,73
33	OBRAS	UNIDADE		1	R$8.984,14	R$8.984,14
34	OBRAS	UNIDADE		1	R$5.076,82	R$5.076,82
35	OBRAS	UNIDADE		1	R$1.263,45	R$1.263,45
36	OBRAS	UNIDADE		1	R$30.442,69	R$30.442,69
37	OBRAS	UNIDADE		1	R$7.305,88	R$7.305,88

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 298
CEP 88495000 - Garopaba - SC

96156 - RIAN CONSTRUTORA LTDA						
Lote: 3 - GAMBOA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	OBRAS	UNIDADE		1	R$817,13	R$817,13
Lote: 4 - PALHOCINHA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	OBRAS	UNIDADE		1	R$647,84	R$647,84
40	OBRAS	UNIDADE		1	R$763,94	R$763,94
41	OBRAS	UNIDADE		1	R$4.750,43	R$4.750,43
42	OBRAS	UNIDADE		1	R$8.015,75	R$8.015,75
43	OBRAS	UNIDADE		1	R$5.466,99	R$5.466,99
44	OBRAS	UNIDADE		1	R$1.729,55	R$1.729,55
45	OBRAS	UNIDADE		1	R$11.841,17	R$11.841,17
46	OBRAS	UNIDADE		1	R$5.018,46	R$5.018,46
47	OBRAS	UNIDADE		1	R$1.851,01	R$1.851,01
48	OBRAS	UNIDADE		1	R$30.092,77	R$30.092,77
49	OBRAS	UNIDADE		1	R$12.761,22	R$12.761,22
50	OBRAS	UNIDADE		1	R$807,74	R$807,74
Lote: 5 - SIRIU						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	OBRAS	UNIDADE		1	R$664,41	R$664,41
52	OBRAS	UNIDADE		1	R$1.217,00	R$1.217,00
53	OBRAS	UNIDADE		1	R$11.741,54	R$11.741,54
54	OBRAS	UNIDADE		1	R$8.431,34	R$8.431,34
55	OBRAS	UNIDADE		1	R$1.492,34	R$1.492,34
56	OBRAS	UNIDADE		1	R$7.623,83	R$7.623,83
57	OBRAS	UNIDADE		1	R$5.146,84	R$5.146,84
58	OBRAS	UNIDADE		1	R$2.383,82	R$2.383,82
59	OBRAS	UNIDADE		1	R$96.809,23	R$96.809,23
60	OBRAS	UNIDADE		1	R$24.465,83	R$24.465,83
61	OBRAS	UNIDADE		1	R$828,40	R$828,40
					Total do Fornecedor:	R$529.961,67

Garopaba, 22 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP032/2022

Publicação Nº 3988848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7198AECEE30A7968353E957DA2F7ACFE97C8E8A7

MUNICÍPIO DE GAROPABA

CNPJ 82.836.057/0001-90

Praça Governador Ivo Silveira - 298

CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
32/2022
Processo Administrativo: 12527/22

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 32/2022, tendo como objeto LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO ANEXO., o(s) participante(s):

4327713 - BERLIM URBANIZACAO- PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA						
Lote: 1 - ABRIGOS DE ONIBUS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIGOS DE ONIBUS	UNIDADE		1	R$283.675,40	R$283.675,40
					Total do Fornecedor:	R$283.675,40

Garopaba, 22 de junho de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 47/2022

Publicação Nº 3988564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95E672DB3DB6948CCA9B4CED4F2DE4BD1003485A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 047/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria responsável pela elaboração de diagnóstico da Captação de Água, diagnóstico e projeto de engenharia para Filtro Rápido da Estação de Tratamento de Água (ETA) no Município de Garuva /SC, conforme Termo de Referência anexo.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 12/07/2022 às 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 22 de junho de 2022.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164/2022

Publicação Nº 3987664

DECRETO N° 164 DE 24 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2375 de 22/06/2022,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.185.000,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1021. Nova Garuva Saudável.
Ação 2059 Man. do Fundo Municipal de Saúde

• 4490 Despesas de Capital	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro-Saúde	R$	1.185.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 016/2019

Publicação Nº 3986858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7B2B4C0583879762CACBA2A2698F640853DC009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2019 – Aditivo 11
Processo FMS nº 019/2019
Contratado: IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 13.486.362/0001-86
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto:Contratação de empresa especializada para construção do Núcleo de Especialidades em Saúde, Vigilância Sanitária e Farmácia Municipal, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos.
Objeto do aditivo: ADITAMENTO DE VALOR
Valor aditivo: R$ 29.127,05 (vinte e nove mil cento e vinte e sete reais e cinco centavos)
Data de Assinatura: 14/06/2022

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI Nº 2375/2022

Publicação Nº 3987652

LEI Nº 2375, DE 22 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.185.000,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1021. Nova Garuva Saudável.
Ação 2059 Man. do Fundo Municipal de Saúde

• 4490 Despesas de Capital	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro--Saúde		R$	1.185.000,00		

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI Nº 2376/2022

Publicação Nº 3988736

LEI Nº 2376, DE 22 DE JUNHO DE 2022
Institui a Semana de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Garuva/SC.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE

Art. 1º Fica Estabelecida a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Garuva, a ser realizada todos os anos, na segunda quinzena do mês de maio, em alusão ao dia 18 de maio, em que se Instituiu o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E COIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE VIOLÊNCIA OU DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, têm por finalidade dotar a rede municipal de ensino, de saúde e de assistência social, de ações e serviços, capazes de identificar indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e de adolescentes, assim como proceder aos encaminhamentos à rede de proteção e permitir o acompanhamento das crianças e adolescentes que estejam integradas à rede.

Art. 3º A Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - garantia da inviolabilidade da sua integridade física, psicológica e moral;
II - entendimento de que a rede de ensino, de saúde e de assistência social são locais privilegiados para as ações de identificação de indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes;
III - ação permanente e articulada entre entes públicos e privados e a sociedade;
IV - combinação entre ações preventivas, educativas, de inserção social e de punição aos que cometem abuso, explorem, colaborem, ou contribuam, de alguma forma, para o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; e
V - Garantia do sigilo sobre a identidade da pessoa molestada.

Art. 4º A Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes orientam-se pelos seguintes objetivos:
I - dotar a rede pública de ensino, de saúde e de assistência social de instrumentos permanentes capazes de identificar indícios de práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes;
II - oportunizar a discussão permanente sobre a questão da violência e da exploração sexual de crianças e adolescentes;
III - contribuir para a existência de uma cultura de respeito aos direitos das crianças e adolescentes;
IV - contribuir com demais entes públicos no combate a práticas de violência ou de exploração sexual de crianças e adolescentes; e
V - promover um ambiente propício para o acolhimento de denúncias sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na rede de ensino, de saúde e de assistência social.

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:
I - Plano Municipal, aqui definido como conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos de execução e avaliação que consubstanciam, organizam e integram o planejamento e as ações da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
II - Rede de proteção, identificada como conjunto de agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aqui caracterizado como instrumento institucional de caráter financeiro, destinado a reunir e canalizar recursos para os objetivos desta política; e
IV - A inter-relação entre diferentes entes públicos e níveis de poder.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Violência Sexual: toda ação ou omissão a uma prática sexual quer seja física, psicológica ou moral realizado contra a criança ou adolescente.
II - Exploração Sexual: toda e qualquer prática erótica ou sexual imposta a criança ou adolescente para obtenção de vantagem ou satisfação pessoal.

Art. 7º Os demais órgãos públicos, especialmente os da área de saúde, de esporte, de assistência social e de segurança pública poderão dotar-se dos princípios, objetivos, ações e serviços da Política Municipal de Prevenção, Identificação e Coibição de Práticas de Violência ou de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO III

DO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar em todas as Unidades da Rede Pública de ensino do Município de Garuva a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", com objetivo de ministrar conhecimentos relativos à matéria.
Parágrafo único. A atividade aludida no caput deste artigo poderá ser aplicada nas mesmas datas de que trará o artigo 1º desta lei.

Art. 9º Fará parte, anualmente, do calendário escolar e deverá ser aberto para participação dos pais e alunos da comunidade em geral e profissionais da área.

Art. 10. Durante a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" as matérias poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visita, workshop, projeções de Datashow, filmes ou qualquer outra forma de divulgação.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 12. Fica revogada a Lei Ordinária 2.208 de 16 de junho de 2020.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI Nº 2377/2022

Publicação Nº 3988750

LEI Nº 2377 DE 22 DE JUNHO DE 2022
Institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de Garuva.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;
II – colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
Parágrafo único: O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 4º Para conhecimento da população, o Poder Executivo dará publicidade, através dos órgãos competentes e por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação, do uso do Colar de Girassol por pessoas com deficiência não visível ou por seus familiares.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 193/2022

Publicação Nº 3987224

PORTARIA Nº. 193 de 22 de junho de 2022.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 162/2022, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, ao Sr. JORGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF nº 079.981.507-18, RG nº 11.923.771-7 SECC/RJ, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Operacional IV, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 23 de junho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PORTARIA Nº 191/2022

Publicação Nº 3987495

PORTARIA Nº. 191 de 21 de junho de 2022.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar LUIZ MIGUEL FERRAZZA, – CPF n° 456.799.839-15, Administrador, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 036/2022, firmado com a empresa FRANCIELE PADILHA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para serviços simultâneos de leitura de hidrômetros, impressão e entrega de faturas e entregas de notificações relacionadas ao sistema de abastecimento de água, nos domicílios atendidos pelo sistema de abastecimento de água do Município de Garuva, conforme memorial descritivo em anexo"

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2022

Publicação Nº 3987221

PORTARIA Nº. 192, de 22 de junho de 2022.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 159/2022, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Agente Administrativo, ao Senhor GERSON LUIZ RIBEIRO SOUZA, CPF nº 075.599.531-74, RG nº 3.793.863 SSP/DF, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Administrativo I, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 23 de junho de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PORTARIA Nº 194/2022

Publicação Nº 3987676

PORTARIA Nº. 194 de 22 de junho de 2022
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 2555/2022;

RESOLVE:
Art. 1O. -Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora MARCIA MARIA FERREIRA DE SOUZA.
PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Administrativo II, Classe II, referência "RI".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de maio/2022.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 07/2022

Publicação Nº 3986921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 07/2022

Considerando que a Lei Complementar nº 140/2011, artigo 3º, inciso I, dispõe sobre os objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo de competência comum, proteger defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada e eficiente;
Considerando a habilitação do município para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local para a tipologia de licenciamento nível III, conforme Resolução CONSEMA nº 086/2016;
Considerando que o artigo 20 da Resolução CONSEMA nº117/2017 dispõe que "a supressão de vegetação decorrente de licenciamento de atividade de impacto local é autorizada pelo órgão
ambiental municipal"; Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;
Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;
Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;
Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios;
Considerando a Resolução CONSEMA nº 52/2014 Art. 7º Para efeitos de implementação do licenciamento ambiental municipal, fica estabelecida a seguinte matriz de correlação entre os diferentes níveis de complexidade do licenciamento ambiental local e o grau de atividade econômica municipal, medidos a partir do Produto Interno Bruto (PIB) e para o PIB 2021 de Garuva sendo 1,1 Bi o quadro técnico deve ser composto de no mínimo 04 técnicos;
Considerando, o artigo 2º, da Lei Complementar 117/2019, o qual estabelece que considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios das unidades gestoras, e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a administração pública direta e indireta municipal.
A Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais e conferidas através da Portaria nº 178/2022 de 09/06/2022 conforme LC 117/2019 de 04 de dezembro de 2019, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para admissão em caráter temporário de Fiscal Ambiental, Engenheiro Florestal e Engenheiro Civil para atuação na Secretaria de Saneamento Ambiental.
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento do certame.
b. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e condições deste edital;
c. A publicação oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do site www.garuva.atende.net, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Garuva.
d. O certame seguirá o cronograma, item VI- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES deste edital de execução. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima

estipulado, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos.
e. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em DUAS ETAPAS:
PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos;
PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, como última etapa, para todos os candidatos, desde que habilitados na prova eliminatória e, em conformidade com a parte específica à prova de títulos, contida neste capítulo.

f. Da Remuneração, Cargo e Carga Horária (Anexo V da LC Nº 45/2009):

TABELA DE VENCIMENTOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)	PRÉ-REQUISITOS
Engenheiro Florestal	*1	40h	R$ 6153,52	Graduação em Engenheiro Florestal, reconhecido pelo MEC; Registro no conselho de classe CREA/SC.
Engenheiro Civil	*1	40 h	R$ 6153,52	Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de Classe CREA/SC.
Fiscal de Meio Ambiente	*1	40h	R$ 2800,00	Ensino médio e técnico em meio ambiente ou Técnico Ambiental – CNH categoria "C" e ARRAIS.

*Auxílio-alimentação, proporcional a carga horária, até o limite máximo de R$ 650,00.

g. Da Relação Jurídica

Lei Complementar nº 117/2019; e conforme artigo 9º, da Lei Complementar 117/2019, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 68, 69, 70, 107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 239,240, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998 bem como Lei Complementar n° 56/11 de 21 de setembro de 2011.

h. Do prazo de contratação

O candidato classificado será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental pelo prazo de 12 meses.

i. Do quadro de vagas

CARGO	VAGA
Engenheiro Florestal	01
Engenheiro Civil	01
Fiscal de Meio Ambiente	01

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas ofertadas no quadro acima serão distribuídas conforme a necessidade da Secretaria de Saneamento Ambiental.

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas somente via internet;
a. O período para inscrição será de 10 de junho de 2022 a partir das 08h00min até 17 de junho de 2022 às 17h00min;
b. As inscrições serão feitas por meio de protocolo on-line através do link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2230;
c. Para realizar a inscrição o candidato, além de preencher os campos obrigatórios, deverá selecionar a área que deseja concorrer considerando, para tanto, sua habilitação, conforme Tabela de Vencimentos deste edital.
d. Candidato deverá ter o nível de escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital, para inscrição;
e. O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção, conforme abaixo relacionados:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1. Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso);
2. Comprovante de habilitação para o exercício do cargo de acordo com a inscrição, conforme tabela de habilitação - "Capítulo III" deste edital (frente e verso)
3. Diploma Ensino Médio e Técnico em Meio Ambiente ou Técnico Ambiental para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente;
4. CNH categoria "C" e ARRAIS para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente;
5. Para o cargo de engenheiro Florestal Cópia do Diploma do Curso de ENGENHEIRO FLORESTAL, reconhecido pelo MEC e Registro no conselho de classe.
6. Para o cargo de engenheiro Civil Cópia do Diploma do Curso de ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido pelo MEC e Registro no conselho de classe.

DOCUMENTOS OPCIONAIS:
1. Certificados dos cursos de especialização (lato sensu) na área das Ciências Ambientais, Geociências e/ou Engenharias;
2. Diploma de mestrado (stricto sensu) reconhecido pelo MEC;
3. Diploma de doutorado (stricto sensu) reconhecido pelo MEC;
4. Atestado de tempo de serviço na área pública (anexo III), e comprovação através da apresentação da cópia do decreto ou portaria de

nomeação/exoneração.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada um dos documentos listados no "item f" deste capítulo devem ser digitalizados e salvos individualmente em arquivos preferencialmente no formato/extensão PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 64 MB cada um e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo que documentos com frente e verso devem ser posicionadas a frente na página 1 e o verso na página 2.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O candidato, conforme o artigo 10 item III da Lei Complementar Municipal 117 de 04 de dezembro de 2019, independente da ordem classificatória só poderá ser contratado depois de decorrido no mínimo 12 (doze) meses do encerramento do seu último contrato para com o Município de Garuva. E que possível inobservância do disposto neste item importará na rescisão imediata do contrato temporário, sem prejuízo da responsabilidade pela transgressão e prejuízos causados.
a. Os documentos anexados serão analisados pela Comissão Organizadora, caso os mesmos não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão considerados válidos.
b. Ao candidato será permitida uma inscrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O candidato no ato da inscrição deverá observar o disposto no artigo 10 item III da Lei Complementar 117/2019.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar.
PARÁGRAFO QUARTO - O candidato no ato da inscrição deverá observar o disposto no artigo 5º, § 4º, da Instrução Normativa 004/2020 do Controle Interno, ratificada através do Decreto nº 098/2020.
É de responsabilidade do candidato comunicar por escrito à Secretaria de Saneamento Ambiental, alterações de endereço e número de telefone, após a inscrição.

III - DA HABILITAÇÃO

O candidato deverá se inscrever conforme a habilitação exigida para o cargo orientando-se pela tabela a seguir:

ÁREA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Engenheiro Florestal	Graduação em Engenheiro Florestal, reconhecido pelo MEC; Registro no conselho de classe CREA/SC.
Engenheiro Civil	Graduação em Engenheiro Civil, reconhecido pelo MEC; Registro no conselho de classe CREA/SC.
Fiscal de meio ambiente	Diploma Ensino Médio e Técnico em Meio Ambiente ou Técnico Ambiental – CNH categoria "C" e ARRAIS Fiscalizar com observância das normas contidas na legislação de proteção ao meio ambiente, prestando esclarecimentos e orientação; executar outras tarefas compatíveis com sua especialização;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão não poderá alterar a opção do candidato selecionada no requerimento da inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida, conforme normas do Edital.

IV- DAS PROVAS
Primeira Etapa: PROVA OBJETIVA

a. A prova escrita será realizada no dia 22/06/2022 das 09h às 11h, em local a ser divulgado posteriormente, bem como a homologação das inscrições.
b. As questões da prova versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
c. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1(uma) deverá ser assinalada como correta.
d. O processo seletivo constará de Prova Objetiva e será valorada de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos e prova de títulos valorizada de 0 (zero) a no máximo 10 (dez) pontos.
e. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 09h.
f. Constituição e pontuação de cada etapa:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de Questões	Peso por questão	Peso Total [1] [2]
Engenheiro Florestal	Objetiva	Legislação	05	2	10
		Conhecimentos específicos	15	4	60
Engenheiro Civil	Objetiva	Legislação	05	2	10
		Conhecimentos específicos	15	4	60
Fiscal de Meio Ambiente	Objetiva	Legislação	05	2	10
		Conhecimentos específicos	15	4	60
Títulos					10
[1]	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				
[2]	A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.				

g. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.

Segunda Etapa: PROVA DE TÍTULOS

a. Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição conforme descrito neste edital, não sendo aceitos títulos encaminhados por outro meio;
b. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação da prova de títulos;
c. É de responsabilidade do candidato anexar os documentos da Prova de Títulos: cursos de aperfeiçoamento (optativo), Atestado de tempo de serviço na área pública (anexo III), e comprovação através da cópia do decreto ou portaria de nomeação/exoneração, apresentados no ato da inscrição, conforme normas previstas neste Edital;
d. Os documentos apresentados para a prova de títulos: cursos de aperfeiçoamento devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento;
e. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;
f. Nenhum título receberá dupla valoração;
g. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na prova de títulos (habilitação, cursos e tempo de serviço) implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;
h. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
i. A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Organizadora cabe apenas avaliar os títulos anexados pelo candidato, no ato da inscrição. Não serão aceitos acréscimos de outros documentos após a inscrição realizada;
j. Não será computado para efeito de pontuação ao título o tempo de serviço sendo somente utilizado para critério de desempate;
k. O processo seletivo simplificado regido por este edital consistir-se-á de análise curricular representando um somatório de 10 (dez) pontos somados a pontuação obtida na prova objetiva; a avaliação de títulos ocorrerá por meio da avaliação de títulos, de acordo com os critérios e objetivos dispostos nos quadros abaixo:

Engenheiro Florestal

Diploma de doutorado (stricto sensu) reconhecido pelo MEC, na área do cargo ao qual está concorrendo, concluído ou cursando*	4
Diploma de mestrado (stricto sensu) reconhecido pelo MEC, na área do cargo ao qual está concorrendo, concluído ou cursando*	3
Pós graduação Latu sensu/stricto senso, na área do cargo ao qual está concorrendo, concluído ou cursando.[1]	2
Atestado de tempo de serviço na área pública[3]	1
Total de Pontos	10 pontos
* Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.	
I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado, um para Especialização; e, um para cursos).	
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	
[1] O Atestado de tempo de serviço na área pública (anexo III), terá comprovação através da cópia do decreto ou portaria de nomeação/exoneração, apresentados no ato da inscrição.	

Fiscal Meio Ambiente

Graduação na área gestão ambiental*	5
Pós graduação Latu sensu/stricto senso, na área do cargo ao qual está concorrendo, concluído ou cursando.*	3
Atestado de tempo de serviço na área pública.[1]	2
Total de Pontos	10 pontos
* Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.	
I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Graduação; um para Especialização; e, um para cursos).	
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	

¹ O Atestado de tempo de serviço na área pública (anexo III), terá comprovação através da cópia do decreto ou portaria de nomeação/exoneração, apresentados no ato da inscrição.

Engenheiro Civil

Diploma de doutorado (stricto sensu) reconhecido pelo MEC, na área do cargo ao qual está concorrendo, concluído ou cursando*	4
Diploma de mestrado (stricto sensu) reconhecido pelo MEC; na área do cargo ao qual está concorrendo, concluído ou cursando*	3
Pós graduação Latu sensu/stricto senso, na área do cargo ao qual está concorrendo, concluído ou cursando.*	2
Atestado de tempo de serviço na área pública¹	1
Total de Pontos	10 pontos
* Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.	
I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado,; um para Especialização; e, um para cursos).	
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	
¹ O Atestado de tempo de serviço na área pública (anexo III), terá comprovação através da cópia do decreto ou portaria de nomeação/exoneração, apresentados no ato da inscrição.	

V – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

a. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela prova objetiva e pela Comissão organizadora, cargo e pela análise da nota recebida pela prova de títulos, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente pela somatória de pontos obtidos na prova objetiva mais a pontuação da prova de títulos.
b. O resultado do Teste Seletivo será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e no site do município no dia 25/06/2022 até as 17h.
c. Em caso de empate será considerado para a classificação o candidato que:
1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal No 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
i. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
ii. Maior idade.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A homologação das inscrições será divulgada em 18/06/2022 de 2022 até as 17h, no endereço eletrônico https://garuva.atende.net/ , Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva.

Prazo de inscrição	Homologação da inscrição	Prova	Resultado Preliminar da prova objetiva e de títulos	Recurso	Resultado final
10/06/2022 às 08h 17/06/2022 ás 15 h	18/06/2022 até 17 h	22/06/2022	23/06/2022	24/06/2022	25/06/2022

VII - DOS RECURSOS

a. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a qualquer etapa do processo (homologação de inscrição /prova objetiva/ análise de títulos / resultado preliminar) poderá recorrer após as publicações no site https://garuva.atende.net/, Diário Oficial dos Municípios e mural da Prefeitura Municipal de Garuva conforme cronograma abaixo:
b. Para recorrer, o candidato deverá utilizar de requerimento padrão (Anexo II deste edital) e protocolar na Secretaria de Saneamento Ambiental, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro – Garuva – SC, direcionada a Presidente da Comissão, conforme cronograma do anexo III, respeitando o horário de expediente da Prefeitura;
c. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifique. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;
d. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão encaminhados aos requerentes em até 48h;
e. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo;
f. A decisão final da COMISSÃO será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

VIII - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
O resultado final de classificação será divulgado no site da Prefeitura https://garuva.atende.net/, Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura de Garuva no dia 25 de junho de 2022 até as 17h;

IX - DA CONVOCAÇÃO

a. A convocação dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Prefeitura https://garuva.atende.net/, e o envio de convocação através de e-mail, cabendo ao candidato apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na Secretaria de Saneamento Ambiental. Caso o mesmo não cumpra com o prazo determinado, será convocado o candidato subsequente, considerado desistente, perdendo automaticamente a vaga, sendo excluído do teste seletivo. Após cada chamada será reprocessada a classificação constituindo nova listagem na área. Ou seja, a cada chamada encerrada constituir-se-á nova listagem de classificação na área;

b. O candidato que desistir da vaga oferecida conforme determinado acima, de forma temporária, deverá encaminhar a Secretaria de Saneamento Ambiental através do e-mail: sesa@garuva.sc.gov.br formalizando a Desistência Temporária, no prazo de 24h após decorrido o prazo estabelecido no item acima, indo assim para o final da classificação, caso não o faça será considerada desistência tácita.

c. O Candidato deverá entregar a documentação de admissão contida no Capítulo XII deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do termo de opção de vaga conforme a área. Os exames médicos admissionais (ASO) deverão ser realizados pelo candidato mediante agendamento prévio realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Garuva, sem direito a reagendamento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Garuva em até 10 (dez) dias corridos após a escolha de vaga na área;

d. Passado este prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o item anterior, fica a Secretaria de Saneamento Ambiental autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação na área. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, ou apresentando-se, desista da vaga escolhida, será excluído do processo seletivo;

e. Caso o candidato desista da vaga na área após a realização dos exames médicos admissionais (ASO) ficará obrigado ao ressarcimento das despesas relativas aos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área;

g. Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o Município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (doze) meses, comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagar sua convocação.

X - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

a. Os documentos exigidos para a Admissão deverão ser entregues 02 (dois) dias úteis após a chamada, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva, conforme segue:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial.
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

1. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar);
2. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer;

3. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
4. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer).
5. CNH categoria "C" e ARRAIS para o cargo de fiscal de meio ambiente.

XI- DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Saneamento Ambiental;
b. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
c. Todos os documentos anexados no Protocolo de Inscrição deverão estar legíveis, caso contrário serão considerados rejeitados pela Comissão Organizadora, caracterizando desclassificação imediata do candidato.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 09 de junho de 2022.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS

Edital nº ..... – SMEC PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato:_____

Nº da Inscrição: _____
Cargo: _____

Para a Comissão Organizadora:
Solicito revisão da_____
e etapa:_____

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA) _____

Garuva, _____, _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo de Recebimento:

Data:____/_____/2022 Horário: ___:____

Assinatura: _____

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Engenheiro Florestal

Disciplina	Conteúdo Programático
Legislação	Lei complementar nº 92, de 22 de dezembro de 2015- Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor do Município de Garuva; Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências; Lei 1906/2015 Política Municipal de Meio Ambiente; Lei 2007/2007 Política Municipal de Saneamento Ambiental; Lei Orgânica do município de Garuva/SC; Lei Municipal Complementar nº 44, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre a organização, cria órgãos, cargos e define atribuições na estrutura administrativa.
Conhecimentos específicos	Lei Complementar nº 024/2004 Código Municipal de meio Ambiente; Lei Complementar 073/2013 Programa de Licenciamento Ambiental; Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências; Manuseio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor); Inventário florestal; Manejo e conservação do solo; Manejo florestal; Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente para corte de vegetação.

2. Engenheiro Civil

Disciplina	Conteúdo Programático
Legislação	Lei complementar nº 92, de 22 de dezembro de 2015- Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor do Município de Garuva; Lei 1906/2015 Política Municipal de Meio Ambiente; Lei 2007/2007 Política Municipal de Saneamento Ambiental; Lei Orgânica do município de Garuva/SC; Lei Municipal Complementar nº 44, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre a organização, cria órgãos, cargos e define atribuições na estrutura administrativa.
Conhecimentos específicos	Captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuais; Hidráulica; Materiais de Construção; Teoria das Estruturas; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Concreto Armado; Fundações; Planejamento; Orçamento e Controle de Obras; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Mobilidade; Vistorias, perícias, avaliações, fiscalização, laudos e pareceres técnicos; Código de Obras do município de Garuva - Lei nº 48/1969; Código de Postura - Lei nº 53/1969. LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020 - Atualiza o marco legal do saneamento básico;

3. Fiscal Meio Ambiente

Disciplina	Conteúdo Programático
Legislação	Lei complementar nº 92, de 22 de dezembro de 2015- Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor do Município de Garuva; Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências; Lei 1906/2015 Política Municipal de Meio Ambiente; Lei 2007/2007 Política Municipal de Saneamento Ambiental; Lei Orgânica do município de Garuva/SC; Lei Municipal Complementar nº 44, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre a organização, cria órgãos, cargos e define atribuições na estrutura administrativa.
Conhecimentos específicos	Identificação e atribuições dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais responsáveis pelo licenciamento; Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; Decreto Federal nº 6514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA PÚBLICA

Identificação da instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço, carimbo e assinatura do responsável pelas informações).

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, que o Senhor (a) _____, nascido (a) em ____/_____/_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades de_____ nesta Instituição, no cargo de,____ _____ _____conforme tabela especificada:

PERÍODO DE: // a //

PERÍODO DE: // a //

PERÍODO DE: // a //

PERÍODO DE: // a //

PERÍODO DE: // a //

TOTALIZANDO:_____ ANOS _____ MESES _____DIAS.

Declaramos sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.
Local, //.

(Assinatura e carimbo do responsável pela instituição)

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

Publicação Nº 3988709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28070DA0ACE5857A8CB4887EA27EF00ADDB76EFD

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para manutenção de iluminação pública do Município de Gaspar. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 24/06/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 05/07/2022.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 05/07/2022.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 22/06/2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 001/2022

Publicação Nº 3987502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS – Nº 001/2022
- ROÇADA, LIMPEZA E NIVELAMENTO DE TERRENOS.
LEI N. 1154/1988 – LC N. 28/2005 – LC N. 157/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 2º-A, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N. 28/2005, DE 29/06/2005 (LEI COMPLEMENTAR N. 157/2022, DE 25/05/2022), A AUTORIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) TERRENOS(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), PELO COMETIMENTO DA(S) RESPECTIVA(S) INFRAÇÃO(ÕES), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR RECURSO NA FORMA DOS ARTS. 24 A 29ª, DA LEI 1154/1988.

LEI Nº 1154/1988; LEI COMPLEMENTAR N. 28/2005 (E ALTERAÇÕES)				
Nome do Notificado	Cadastro Imob.	Infração	Nº Notificação	Prazo
SANDRA ANTUNES DE JESUS	36059	ART. 1º, II – 28/2005	116-B/2022	10 Dias
Art. 1º, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				
OTAVIO HENRIQUE PADULA FEVEREIRO	36061	ART. 1º, II – 28/2005	117-B/2022	10 Dias
Art. 1º, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				
RICARDO AUGUSTO CRUZ RIBEIRO	36062	ART. 1º, II – 28/2005	118-B/2022	10 Dias
Art. 1º, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				
ALAÍDE DE CASTRO ZIMMERMANN	13012	ART. 1º, II – 28/2005	119-B/2022	10 Dias
Art. 1º, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				
ALAÍDE DE CASTRO ZIMMERMANN	13013	ART. 1º, II – 28/2005	120-B/2022	10 Dias
Art. 1º, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				
LEOPOLDINA TERESA PITZ	7818	ART. 1º, II – 28/2005	121-B/2022	10 Dias
Art. 1º, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				
ÉBER VEIGA MARTINS	36126	ART. 1º, I, II – 28/2005	122-B/2022	10 Dias
Art. 1º, I - conservação, manutenção e asseio de terrenos e de edificações, mesmo estando desocupadas ou abandonadas; II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				
GERTRUDES CRESCENCIA SPENGLER	2482	ART. 1º, II – 28/2005 ART.111, Lei 1154/88	123-B/2022	10 Dias

Art. 1º, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas; Art. 111, Lei 1154/88 – Proibido embaraçar ou impedir o livre trânsito. (desobstruir o passeio público)				
EDNEI CURBANI	14101	ART. 1º, II – 28/2005	124-B/2022	10 Dias
Art. 1º, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				
ELMAR KREMER	15582	ART. 1º, II – 28/2005	125-B/2022	10 Dias
Art. 1º, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				
MARISTELA RAULINO	2680	ART. 1º, II – 28/2005	126-B/2022	10 Dias
Art. 1º, II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				
RONALDO JOSÉ DIAS	2505	ART. 1º, I, II – 28/2005	127-B/2022	10 Dias
Art. 1º, I - conservação, manutenção e asseio de terrenos e de edificações, mesmo estando desocupadas ou abandonadas; II – 28/2005 - roçada, nivelamento e limpeza dos terrenos baldios, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos com edificações inacabadas ou abandonadas;				

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, SEM QUE OCORRA A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, CASO NÃO VENHA A CUMPRIR, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME DISPOSTOS NO ART. 1º, DA LC N. 28/2005, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 2º, § 1º, DA LC N. 28/2005, NO VALOR DE 05 (CINCO) UFM'S (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL), E §§ 2º, 3º, EM SENDO REINCIDENTE, ATÉ 10 (DEZ) VEZES O VALOR DA MULTA ESTABELECIDA INICIALMENTE.
MAIS INFORMAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 28/2005, E NA LEI N. 1154/1988.
CONSTITUI OBRIGAÇÃO LEGAL O DEVER DE CONSERVAR E MANTER, EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, O IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO, PROVIDENCIANDO A ELIMINAÇÃO DAS ÁGUAS ESTAGNADAS (POR MEIO DE NIVELAMENTO, VALAS, PARA ESCOAR COM DESTINAÇÃO ADEQUADA) E DE QUAISQUER OUTROS DEJETOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E À SEGURANÇA. QUANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÁS CUSTAS DO PROPRIETÁRIO, COBRANDO AS TAXAS, DE SERVIÇOS DIVERSOS, PREVISTAS NO ART. 272, DA LEI N. 1.330/1991, COM INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, ALÉM DE APLICAR AS PENALIDADES.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 22 DE JUNHO DE 2022.

FABIANO DE SOUZA FISCAL – MAT. 11163	EMERSON MAURÍCIO COSTÓDIO BARTH DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

Publicação Nº 3988238

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
Pregão Presencial nº 55/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM CDI'S, ESCOLAS E DIVERSAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GASPAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
SLM TRANSPORTE E CONSTRUCAO EIRELI EPP	18.806.639/0001-24	R$ 1.115.662,40

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02).
Gaspar/SC, 22 de Junho de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2021

Publicação Nº 3988285

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
DO CONTRATO
Nº 072/2021
Início da vigência: 21/06/2022. Vencimento: 20/06/2023. Objeto do Contrato: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente Contratação de empresa para operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros do Municipio de Gaspar/SC. Observação:

Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3, no importe de 11,89%, adotando-se o INPC acumulado em relação ao último período aquisito (2021-2022) conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Unidade de Medida / Descrição dos Serviços	Quantidade de Quilometragem/ Período de Execução	Quantidade TOTAL 84.000,00 x 12	Valor Unitário por Quilômetro Reajustado	Valor Total (Valor Unitário x Quantidade Total)
01	KM Prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Gaspar/SC, conforme as normas previstas pela legislação de regência, bem como pelo Anexo I - Termo de Referência e seu(s) anexo(s).	84.000,00 Quilômetros por Mês / (12 Meses)	1.008.000,00 (Quilômetros)	R$ 8,19	R$ 8.255.520,00

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). Contratado: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI (CNPJ Nº 82.648.742/0001-92). Valor total: R$ 8.255.520,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta e cinco).

Gaspar/SC, 20 de Junho de 2022.
JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 7.446, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3983094

PORTARIA Nº 7.446, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR A. F. DOS S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 05/2022 – PAD nº 02/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de junho de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor A. F. dos S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de junho de 2022.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2022 INEXIGIBILIDADE N° 18/2022 EXTRATO DO CONTRATO N° 2022/92

Publicação Nº 3987131

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 153/2022
Inexigibilidade n° 18/2022
Extrato do Contrato n° 2022/92
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/06/2022. VENCIMENTO: 13/06/2023. OBJETO: Aquisição de livros didáticos da coleção "Prepara Brasil", para atender às necessidades do Projeto "Conexão 180°. Da Especificação do Objeto:

ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO:FORMATO20,5X 27,5CM,PAPELOFF-SET 75G,116PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-26-7	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO20,5X27,-5CM,PAPELOFF-SET75G,108 PÁGINAS.ACABAMENTO:ESPIRAL.EDITORAVELOZ. ISBN978-65-88716-33-5	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00

ESPECIFICAÇÃO	U/M	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 6º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO:FORMATO 20,5X 27,5CM, PAPELOFF-SET 75G,104PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-33-5	UNIDADE	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 7º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO:FORMATO 20,5X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G,100PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-30-4	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 8º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO:FORMATO20,5X27,-5CM,PAPELOFF-SET75G,104PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-35-9	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO:FORMATO20,5X 27,5CM,PAPELOFF-SET 75G,88PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-41-0	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 5º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO:FORMATO 20,5X 27,5CM, PAPELOFF-SET 75G,104PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-39-7	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 6º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO:FORMATO 20,5X 27,5CM, PAPEL OFF-SET 75G,100PÁGINAS.ACABAMENTO:ESPIRAL.EDITORAVELOZ.ISBN978-65-88716-58-8	UNIDADE	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 7º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO:FORMATO20,5X 27,5CM,PAPELOFF-SET 75G,96PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-44-1	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 8º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO:FORMATO20,5X 27,5CM,PAPELOFF-SET 75G,96PÁGINAS.ACABAMENTO:ESPIRAL.EDITORAVELOZ. ISBN978-65-88716-56-4	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
PREPARA BRASIL PORTUGUÊS 3º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM,PAPELOFF-SET 75G,92PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN 978-65-88716-25-0	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
PREPARA BRASIL MATEMÁTICA 3º ANO ALUNO – CAPA: 20,5 X 27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250 G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO –MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5CM, PAPELOFF-SET 75G, 92 PÁGINAS. ACABAMENTO: ESPIRAL. EDITORA VELOZ. ISBN978-65-88716-40-3	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL			R$ 130.000,00	

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: EDITORA VELOZ LTDA (CNPJ n°38.474.794/0001-06). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, I da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 14 de junho de 2022.
Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2022 CREDENCIAMENTO FMS N° 04/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022/4095

Publicação Nº 3987193

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2022
CREDENCIAMENTO FMS N° 04/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022/4095
Início da vigência: 15/06/2022. Vencimento: 14/06/2023. Credenciamento nº 04/2022. Objeto: Credenciamento de entidades desportivas (federações, associações, ligas, entre outros), para prestação de serviços de arbitragem em competições, nas modalidades que compõem os eventos desenvolvidos e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no âmbito do Município de Gaspar/SC, conforme as características técnicas e valores previstos no item 01 do Edital de Credenciamento 04/2022 (TABELAS 1, 2 e 3). Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n°83.102.244/0001-02). Contratado: Federação Catarinense de Tênis (CNPJ n° 82.898.040/0001-67).

Gaspar/SC, 15 de junho de 2022.
Roni Jean M-ller
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2022 CREDENCIAMENTO FMS N° 05/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022/96

Publicação Nº 3987358

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2022
CREDENCIAMENTO FMS N° 05/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022/96
Início da vigência: 20/06/2022. Vencimento: 19/06/2023 Credenciamento nº 01/2022. Objeto: Credenciamento de empreendimentos psicultores que possuam serviço de restaurante, e que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições no evento: "Festival Gastronômico da Tilápia do Município de Gaspar/SC". Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n°83.102.244/0001-02). Contratado: PESQUE PAGUE FERNANDÃO (CNPJ n° 17.599.428/0001-03).

Gaspar/SC, 20 de junho de 2022
Pablo Ricardo Fachini
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Governador Celso Ramos

Prefeitura

LEI 1545-2022 - AMPLIA VAGAS

Publicação Nº 3987692

LEI COMPLEMENTAR N. 1.545/2022

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliado para 7 (sete) o número de vagas para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, criado pelas Leis nº 439/2005 e 816/2013, conforme descrito abaixo:

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS EXISTENTES NA LEI 816/2013	VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	TOTAL DE VAGAS DO CARGO
ASSESSOR DE GABINETE	03	04	07

Art. 2º A despesa desta lei ocorrerá por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 21 de junho de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CENTRO MÉDICO SC CLIN SS LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017

Publicação Nº 3988295

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CENTRO MÉDICO SC CLIN SS LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal MARCOS HENRIQUE DA SILVA, CPF n.º 932.694.559-68, Cédula de Identidade n.º 2585092 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a CENTRO MÉDICO SC CLIN SS LTDA com sede na Rua. Vidal Ramos 338, bairro centro, Florianópolis – SC – Cep: 88.010-320, inscrita no CNPJ sob o nº 18.427.084/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) SIMOES CARA, inscrito no CPF sob o nº 591.970.210-91, RG Nº 1039561021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 21/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 44/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 21 de junho de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTRO MÉDICO SC CLIN SS LTDA
CNPJ n. 18.427.084/0001-00
CONTRATADO

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA SAMAE Nº 093/2022 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Publicação Nº 3988073

PORTARIA Nº 093/2022

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Efetivo do Samae Edson Antônio Francisco Cargo de Leiturista Registrado na Matricula Funcional nº 083 Conforme Pedido Deferido do Auxilio Doença junto ao INSS nº 638.888.776-0 no período de 16/04/2022 à 12/08/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos-SC, 21 de Junho de 2022.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N 64-2022 ESTOFARIA DO BEPE EIRELI

Publicação Nº 3988387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BA86361AB2204C98A210676A3B6B5D234BB2720

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 64/2022
(de 20 de junho de 2022)

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **ESTOFARIA DO BEPE EIRELI**, empresa estabelecida em Rua Manoel Antônio Machado, nº 283, São Basílio, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.166.237/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante, Senhor **VANDERLI DAL-BO**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 056.001.049-44, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO E PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO PEDRO IVO CAMPOS DE GRÃO-PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	QTIDA DE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	PLACAS COM MADEIRA E LONA IMPRESSA PARA PROTEÇÃO DO GINÁSIO, COM ESPUMA DE 8CM. LARGURA 2,200 E ALTURA 1,100CM.	ESTOFARIA DO BEPE EIRELI	6 UNID.	R$ 1.200,00	R$ 7,200,00
VALOR TOTAL					R$ 7.200,00

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 62/2022 - Edital de Pregão Presencial n. 15/2022-PR, de 03 de junho de 2022, no valor total de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega deverá ocorrer no local definido na autorização de fornecimento emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ** no Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (trinta) dias**, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 20 de junho de 2022, com vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado a ser adquirido e verificar se o mesmo, encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Entregar, no local definido na autorização de fornecimento emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, no Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (trinta) DIAS**, o objeto licitado com as especificações e marca estipulada contratualmente, devidamente instalado, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
II. Emitir nota fiscal do objeto a ser entregue;
III. Prestar garantia contratual mínima conforme Termo de Referência do Edital após fornecimento do objeto;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
(68) 07.001.27.812.0009.1.007.4.4.90.0.1.64.5064

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 62/2022 - Edital de Pregão Presencial n. 15/2022-PR, de 03 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.
A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 20 de junho de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591970

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ **HELIO ALBERTON JUNIOR** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**ESTOFARIA DO BEPE EIRELI** **VANDERLI DAL-BO** Representante **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: **CPF:**	**Nome:** **CPF:**

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 20-2022 - V.L.C. ENTULHOS

Publicação Nº 3987941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70BF8CF80209A74B988E1AE3077E9BB6236F1AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 69/2022
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2022-DL

Considerando o Decreto Municipal nº 10/2022 de 04 de maio de 2022 que declara situação de emergência no Município de Grão-Pará em decorrência das fortes chuvas;

Considerando a Portaria nº 1.803 de 03 de junho de 2022 publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2022 que que reconhece a situação de emergência no Município de Grão-Pará;

Considerando a urgente necessidade de tomar medidas para reparação dos danos causados pelas fortes chuvas no Município;

Considerando o disposto no inciso IV, art. 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que o menor orçamento é o da empresa V.L.C. ENTULHOS LTDA, condicionando assim a escolha do contratado;

Contrata-se mediante Dispensa de Licitação a empresa V.L.C. ENTULHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.403.258/0001-90, sediada na Avenida Felipe Schmidt, 2254 – Apartamento 101, Centro, BRAÇO DO NORTE/SC, CEP 88750-000, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I E II, CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O valor a ser pago será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada, considerando o máximo de 400 toneladas, totalizando assim o valor do contrato em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

A vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31/10/2022.

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
(36) 04.003.15.452.0004-2.012.3.3.90.0.1.00.5000.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município é responsável pela coleta e destinação dos resíduos sólidos conforme preceitua a Lei 12.305/2010 – POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
Considerando o evento ocorrido no dia 04 de maio de 2022 com as eventuais chuvas onde gerou aproximadamente 400tns de resíduo sólido classe I;
Considerando que a Prefeitura Municipal que é o órgão responsável pelos resíduos sólidos;
Considerando que a falta de dos serviços de recebimento e tratamento de resíduos não havendo outra área ou local disponível e licenciado para que seja efetuado o descarte de tais resíduos;
Considerando os orçamentos que seguem em anexo;
Considerando o prejuízo à Administração bem como o interesse público;
Resta evidenciada a necessidade URGENTE de que se promova a contratação IMEDIATA de empresa para a realização dos serviços;
Quanto ao valor para a realização da contratação, informa-se que entramos em contato com empresas

especializadas na prestação dos serviços necessários, conforme documentação que segue em anexo, os quais encontram-se dentro da realidade de mercado.

Grão-Pará/ SC, 21 de junho de 2022.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER
Presidente da Comissão de Licitação

JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

EMIR MÜLLER BRATTI
Membro da Comissão de Licitação

HELIO [redacted]
ALBERTO [redacted]
N JUNIOR [redacted]
05688[redacted]
78 [redacted]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 16-2022 - ALIMENTOS PARA O SOCIAL (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3987938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BA68D1F040977B2C74CE519FCF27D97438090CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 68/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 22/06/2022 às 18:00 h do dia 05/07/2022.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 01/07/22.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 06/07/22.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. **DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 . Objetivando à abertura de maior concorrência entre interessados do ramo e tencionando obter propostas de preços em todos os itens postos em licitação, inclusive, é que o Município abre o presente Edital para participação de licitantes interessados, nos termos da Cláusula 3.1 acima, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, limitando a participação destas nos Lotes de valores globais de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é, na atual conjuntura, vantajoso para a administração e pode representar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário (com no máximo 2 casas decimais);*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Modelo;*

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser usadas 2 (duas) casas decimais.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02 (dois centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1412/2021 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.816, de 28/09/2012.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nesta hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento desses contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II, para fins de habilitação:

9.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta.

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2(dois) dias úteis.

15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 08/2022, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22, Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

15.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 68/2022.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, setor de Licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

22.12.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

22.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

22.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

22.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

22.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

22.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

22.12.12 ANEXO XII – Ata de Registro de Preços

22.12.13 ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Grão-Pará, 21 de junho de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTID.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4ºC, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.	KG	35	R$ 13,33	R$ 466,55
2	Carne bovina moída, ao corte acém, congelada, embalada a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Deverá ser livre de sebos, aponeuroses, ossos, cartilagens e conter no mínimo 2% de gordura, embalagens rotuladas, contendo os carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. A cada entrega apresentar o certificado de Inspeção Sanitária do lote fornecido.	KG	105	R$ 29,63	R$ 3.111,15
3	Coxa e sobre coxa de frango resfriado, sem tempero, inteiro, de primeira qualidade, limpo, congelados , isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de microrganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Inspecionados pelo Ministério da Agricultura.	KG	75	R$ 10,63	R$ 797,25
4	Peito de frango sem osso, sem pele e sem gordura, congelado. Acondicionados em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 1 kg por pacote, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos.	KG	30	R$ 16,49	R$ 494,70

5	Carne bovina moída resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, resolução da ANVISA Nº105 DE 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	GR	105	R$ 31,30	R$ 3.286,50
6	Carne suína peril (traseiro), em peças inteiras, congelado, desossado, deverá apresentar no máximo 10% de aponeuroses e gordura, c/cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens primarias de plásticos térmico, próprias para alimentos, devidamente selados, s/ fechos e, pesando aproximadamente 10 kg, embalada preferencialmente em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria CVS-06 de 10/03/99 e Dec. Estadual nº. 12486/78 – NTA-3 bem com atender a legislação vigente.	KG	105	R$ 16,31	R$ 1.712,55
7	Banha de porco. Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, térmico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade.	KG	10	R$ 13,99	R$ 139,90
8	Iogurte zero lactose, Embalagem plástica, tipo garrafa, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido850GR. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	UN	48	R$ 8,82	R$ 423,36
9	Iogurte, Embalagem plástica, tipo saquinho, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido900GR. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	UN	156	R$ 4,15	R$ 647,40
10	Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos térmicos, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem.	DUZIA	30	R$ 21,33	R$ 639,90
11	Bacon manta, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	KG	20	R$ 29,96	R$ 599,20

12	Presunto fatiado sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido 500 GR, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°c ou de acordo com o fabricante) e adequados, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	UN	105	R$ 12,30	R$ 1.291,50
13	Nata Creme de leite pasteurizado. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 1 mês a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	UN	50	R$ 8,06	R$ 403,00
14	Queijo mussarela fatiado, embalagem com dados de identificação como data de fabricação e validade, peso líquido de 400gr com registro no ministério da saúde e/ou agricultura, deve estar em bons estados e com longo prazo de validade. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°c ou de acordo com o fabricante) e adequados, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas	UN	132	R$ 20,40	R$ 2.692,80
15	LIMÃO apresentado grau de maturação, para consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões.	KG	20	R$ 6,03	R$ 120,60
16	ABACAXI PÉROLA de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	UN	30	R$ 8,93	R$ 267,90
17	ALFACE CRESPA FRESCA Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	un	50	R$ 3,50	R$ 175,00
18	BANANA BRANCA. Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas.	KG	70	R$ 4,57	R$ 319,90
19	BATATA. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos de 3Kg.	KG	40	R$ 5,12	R$ 204,80
20	BETERRABA De tamanho regular, de 1ª qualidade, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	30	R$ 6,03	R$ 180,90
21	BRÓCOLIS De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	UN	35	R$ 7,17	R$ 250,95

22	CEBOLA Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	KG	30	R$ 4,88	R$ 146,40
23	CENOURA De 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	KG	30	R$ 11,66	R$ 349,80
24	CHEIRO VERDE, 1ª qualidade, coentro e cebolinha e salsinha proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	un	40	R$ 3,40	R$ 136,00
25	CHUCHU De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	kG	30	R$ 5,33	R$ 159,90
26	LARANJA Pêra. De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	kG	60	R$ 4,57	R$ 274,20
27	MAÇÃ GALA. Tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurada, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	KG	60	R$ 7,55	R$ 453,00
28	MAMÃO FORMOSA Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	KG	40	R$ 12,90	R$ 516,00
29	MARACUJÁ Redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	KG	15	R$ 8,80	R$ 132,00
30	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada	KG	60	R$ 3,56	R$ 213,60
31	PEPINO de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	30	R$ 6,58	R$ 197,40
32	REPOLHO de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	30	R$ 7,17	R$ 215,10
33	TOMATE pêra de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistos entre verdes e maduros. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg.	KG	50	R$ 11,62	R$ 581,00
TOTAL MÁXIMO GERAL				R$ 21.600,21	

Os produtos deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

a) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ANVISA, INMETRO e MS; ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
c) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias, entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados, conforme a necessidade desta Municipalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas ficarão obrigadas a:

a) entregar os produtos, no local indicado na Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 05 (CINCO) dias, conforme a necessidade do Município, dentro das especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura dos Contratos ou ATA;

b) emitir notas fiscais dos produtos a serem entregues;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos referentes dos produtos adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente;
b) Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

DA JUSTIFICATIVA

PRODUTOS UTILIZADOS NO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DOS FREQUENTADORES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV - CONSTRUINDO SONHOS, QUE BUSCA AJUDAR E ACOMPANHAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIADDE SOCIAL, ESSA ALIMENTAÇÃO AJUDA MUITO NO DESENVOLVIMENTO DESSAS CRIANÇAS QUE MUITAS VEZES NÃO POSSUEM UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA EM SUAS RESIDÊNCIA E TAMBÉM SERÁ UTILIZADA PELOS FREQUENTADORES DO SCFV - IDOSOS, QUE VISA A INTEGRAÇÃO SOCIAL, UM ELEVAÇÃO NA AUTO ESTIMA E TRAZ DIVERTIMENTOS PARA AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 16/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88890-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

f) Alvará de Localização;

g) Alvará Sanitário;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel térmo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 16/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° 16/2022 aceitando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

REPRESENTANTE e CARGO: **CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

ENDEREÇO e TELEFONE: **AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA**

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	**Bairro:**
Cidade:	**UF:**
CEP:	**CNPJ:**
Telefone Comercial:	**Inscrição Estadual:**
Representante Legal:	**RG:**
E-mail:	**CPF:**
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	**Telefone:**
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III;

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização aqui referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	**Nome:**	
	CPF:	**Função:**
	Telefone:	**Celular:**
	Fax:	**E-mail:**
	Whatsapp	
2	**Nome:**	
	CPF:	**Função:**
	Telefone:	**Celular:**
	Fax:	**E-mail:**
	Whatsapp	
3	**Nome:**	
	CPF:	**Função:**
	Telefone:	**Celular:**
	Fax:	**E-mail:**
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. **A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;**

ii. **O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;**

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-as como firmes e verdadeiras, e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e no automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- **1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- **1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e aceitamos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar esta condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.16/2022 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa_____tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FLS. _____

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº16/2022, instaurada pelo Município de Grão-Pará não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (____) dias do mês de _____ do ano de 2022, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 01/2022 de 03 de Janeiro de 2022, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 16/2022, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14, de 12/16/2022.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2022.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 16/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado; a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

– Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

– Cancelamento do registro na Ata.

– Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

– Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

– Advertência.

– Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

– Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

– Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica resolvida a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua

justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a parte solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2022.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER	PREGOEIRA	
JAQUELINE BERTO BAGIO	EQUIPE DE APOIO	
ABNER ULISSES MAZZARO	EQUIPE DE APOIO	
JOSELI VENITO PICKLER SCMIDT	EQUIPE DE APOIO	

NOME DO PARTICIPANTE	EMPRESA	ASSINATURA

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N._____/2022

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPF n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

(----------)

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 68/2022- Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2022-PR, de 21 de junho de 2022, no valor total de R$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

A entrega dos produtos, deverá ser de acordo com as necessidades desta Municipalidade, dentro do prazo estipulado, mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em _____ de _____ de 2022, com vigência até ___ de _____ de_____.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos, conforme solicitado por esta Municipalidade, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

b) emitir notas fiscais dos produtos a serem entregues;

CLÁUSULA VIII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

xx.xx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx.xx.xx.xx.xxxx – Aplicações Diretas (Código reduzido: xx).

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 68/2022- Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2022-PR, de 21 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem convenciado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratante
Função do Representante da Contratante

TESTEMUNHAS

_____ _____

EXTRATO ATA N. 27-2022 MARCELO SIMONI ME

Publicação Nº 3989444

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CNPJ N. 82.558.149/0001-55
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ."

Participante: MARCELO SIMONI ME
Endereço: RUA MANOEL TEIXEIRA, Nº 50, CENTRO, TAPEJARA/RS, CEP: 99.950-000
CNPJ nº 04.664.811/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adesivo vinil, branco fosco, impressão 1x0, tamanho 4x7, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UN	5.000	MARCELO SIMONI ME	R$ 0,35	R$ 1.750,00
43	Agenda de Viagem. Tamanho 29,7x17,8cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, acabamento com espiral, encadernado com 100 folhas, capa em triplex 250g na base, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UN	35	MARCELO SIMONE ME	R$ 16,90	R$ 591,50
54	Pasta Protocolo. Tamanho 33x54cm, papel cartolina 240g azul, impressão 1x0, vincada, dobrada, pastificada, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UN	1.000	MARCELO SIMONE ME	R$ 1,65	R$ 1.650,00
Total Participante						**R$ 3.991,50**
Total Geral						**R$ 3.991,50**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.
Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 22 de junho de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR:
05088591978

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

1

EXTRATO ATA N. 28-2022 EXTERVAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME

Publicação Nº 3989447

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CNPJ N. 82.558.149/0001-55
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ."

Participante: EXTERVAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA – ME
Endereço: RUA REONILDA MACHIORO VOLPATO, Nº 40, CENTRO, BRAÇO DO NORTE/SC, CEP: 88.750-000
CNPJ nº 84.080.614/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Bloco Dengue/Entomologia n.º de amostra. Tamanho 6,2x6,2cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, colado em blocos de 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	20	EXTERVAL FORNECIDO	R$ 10,85	R$ 217,00
13	Envelope. Tamanho 11x15cm, papel branco em off-set 75g, impressão 1x0, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UN	800	EXTERVAL FORNECIDO	R$ 0,51	R$ 408,00
14	Caderneta de vacinação. Tamanho 12,5x27cm, papel branco off-set 240g, impressão 1x1, vincado, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UN	1.900	EXTERVAL FORNECIDO	R$ 0,43	R$ 817,00
25	Ficha de Assistência Médica. Tamanho 21,5x29cm, papel off-set 240g branco, impressão 1x1, acabamento com corte e vinco. Arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UN	200	EXTERVAL FORNECIDO	R$ 1,33	R$ 266,00
30	Bloco Ficha de atendimento individual. Tamanho 21x29,7cm, papel off-set 75g, impressão 1x1, colado em blocos com 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	30	EXTERVAL FORNECIDO	R$ 14,06	R$ 421,80
Total Participante						**R$ 2.130,48**
Total Geral						**R$ 2.130,48**

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.
Mais informações: Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

1

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

Grão-Pará/SC, 22 de junho de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR:
[illegible]

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

2

EXTRATO ATA N. 29-2022 NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Publicação Nº 3989449

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CNPJ N. 82.558.149/0001-55
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ."

Participante: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Endereço: RUA PEROLA DO VALE, Nº 55, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, CEP: 89.062-212
CNPJ nº 18.406.182/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Bloco Notificação de receita B (receita azul). Tamanho 9,3x21,2cm, papel autocopiativo, colado em blocos 50x2, as duas vias em papel azul, grampeado, numerado e picotado. Arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	300	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	R$ 7,18	R$ 2.154,00
24	Bloco Laudo médico, tratamento fora do domicílio. Tamanho 19,2x24,5cm, impressão 1x0, papel autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via amarela, blocos 50x2, colado, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	100	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	R$ 12,98	R$ 1.298,00
27	Bloco Receituário Controle Especial. Tamanho 15,5x20cm, papel autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via amarela, bloco 50x2, colado, impressão 1x0, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	500	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	R$ 5,99	R$ 2.995,00
28	Bloco Receituário simples. Tamanho 14,5x20,8cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, colado em blocos 100x1, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	350	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	R$ 2,80	R$ 980,00
33	Bloco Ficha de visita domiciliar e territorial. Tamanho 21x29,7cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, colado em blocos de 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	100	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	R$ 9,30	R$ 930,00
44	Bloco Laudo médico para solicitação de procedimentos BPA-I. Tamanho 21x30cm, papel autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via amarela, impressão 1x0, colado em blocos 50x2, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido	BL	110	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	R$ 9,90	R$ 1.089,00

1

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

	pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.					
Total Participante						R$ 9.446,00
Total Geral						R$ 9.446,00

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.
Mais informações: Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 22 de junho de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591976

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

2

EXTRATO ATA N. 30-2022 POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME

Publicação Nº 3989450

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
CNPJ N. 82.558.149/0001-55
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ."

Participante: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Endereço: RUA ATILIO PAGNONCELLI, Nº 210, CENTRO, HERVAL D'OESTE/SC, CEP: 89.610-000
CNPJ nº 14.292.313/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Bloco agendamento dentista. Tamanho 7x6 cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, colado em blocos 100x1, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	200	POLIMPRESSOS	R$ 2,26	R$ 452,00
3	Bloco solicitação de exames laboratoriais. Tamanho 14,6x22,4cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, colado em blocos com 100 folhas, numerado e arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	60	POLIMPRESSOS	R$ 9,58	R$ 574,80
4	Bloco atestado médico. Tamanho 13x15cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, arte final inclusa, colado em blocos com 100 folhas. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	60	POLIMPRESSOS	R$ 8,49	R$ 508,80
5	Bloco atestado de comparecimento, tamanho 13x15cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, arte final inclusa, colado em blocos com 100 folhas. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	60	POLIMPRESSOS	R$ 8,89	R$ 533,40
6	Bloco agendamento psicóloga. Tamanho 7x9,5cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, arte final inclusa, colado em blocos 100x1. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	80	POLIMPRESSOS	R$ 5,98	R$ 478,40
7	Bloco consulta nutricionista. Tamanho 7x8,5cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, arte final inclusa, colado em blocos 100x1. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e	BL	60	POLIMPRESSOS	R$ 5,38	R$ 322,80

1

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Saneamento de Grão-Pará.					
9	Bloco Requisição de exames. Tamanho 13x18,5cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, arte final inclusa, colado em blocos com 100 folhas. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	50	POLIMPRESSOS	R$ 6,98	R$ 349,00
10	Bloco declaração de comparecimento. Tamanho 13x12,5cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, arte final inclusa, colado em blocos com 100 folhas. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	40	POLIMPRESSOS	R$ 7,48	R$ 299,20
11	Bloco Controle/Tratamento fora de domicílio. Tamanho 12x19cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, arte final inclusa, colado em blocos com 100 folhas. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	100	POLIMPRESSOS	R$ 5,98	R$ 598,00
15	Cartão de vacinação do adulto. Tamanho 7,3x28,5cm, papel branco off-set 180g, impressão 1x1, corte e vinco, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UN	1.200	POLIMPRESSOS	R$ 0,43	R$ 516,00
17	Cartão da família. Tamanho 8x11cm, papel branco off-set 180g, impressão 1x0, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UN	1.100	POLIMPRESSOS	R$ 0,25	R$ 275,00
28	Envelope. Tamanho 25x35cm, papel branco em off-set 75g, impressão 1x0, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	UN	1.100	POLIMPRESSOS	R$ 0,78	R$ 858,00
21	Bloco declaração de vacina. Tamanho 10x21cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, colado em blocos 100x1, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	1.100	POLIMPRESSOS	R$ 8,22	R$ 9.043,00
31	Bloco Ficha de atividade coletiva. Tamanho 21x29,7cm, papel off-set 75g, impressão 1x1, colado em blocos de 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	30	POLIMPRESSOS	R$ 14,04	R$ 421,20

Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

33	Bloco Ficha de procedimentos. Tamanho 21x29,7cm, papel off-set 75g, impressão 1x1, colado em blocos de 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	25	POLIMPRESSOS	R$ 13,78	R$ 344,50
34	Bloco Cadastro individual. Tamanho 21x29,7cm, papel off-set 75g, impressão 1x1, colado em blocos com 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	25	POLIMPRESSOS	R$ 13,80	R$ 345,00
41	Bloco PNCD (Vigilância entomológica). Tamanho 21x29,7cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, colado em blocos com 100 folhas, arte final inclusa. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	5	POLIMPRESSOS	R$ 19,00	R$ 95,00
45	Bloco empenhos. Tamanho 15,5x12,3cm, papel off-set 56g, impressão 1x0, arte final inclusa, colado em blocos com 100 folhas. Conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.	BL	250	POLIMPRESSOS	R$ 3,97	R$ 992,50
47	Bloco Ficha de Combustível. Tamanho 21x15,5cm, impressão 1x1, papel off-set branco 180g, colado em blocos 50x1, arte final inclusa.	BL	70	POLIMPRESSOS	R$ 11,97	R$ 837,90
Total Participante						R$ 17.843,50
Total Geral						R$ 17.843,50

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações e lei 10.520/2002.
Mais informações Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC.

Grão-Pará/SC, 22 de junho de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591970

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

3

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 58-2022

Publicação Nº 3987905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C05D4DBA76581B15CB2B9A25EC9F199E2C916B5F

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 58/2022
CNPJ: 82.558.149/0001-65 Telefone:(48) 3852-1177 Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO CEP: 88890-000 - Grão Pará	Página: 1/ 1 Processo 58/2022 Data do Processo: 24/05/2022

TERMO DE HOMOLOGACAO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

D1 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	58/2022
b) Licitação Nr.:	58/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	21/06/22 15:45
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

KEMPER TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	LINHA 13 – LOCAÇÃO DE VEICULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 13, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:	TRANSPORT E ESCOLAR T	KM	11280	R$3,30	R$37.224,00

Total Fornecedor: R$ 37.224,00

DIEGO DE OLIVEIRA 07957632980

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
2	LINHA 08: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 08, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:	não se aplica não se	KM	12824	R$3,80	R$47.971,20

Total Fornecedor: R$ 47.971,20

Total: R$ 85.195,20

D2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	08.001.12.361.0008.2022.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	08.001.12.361.0008.2022.3.3.90.00.00	R$ 85.195,20

Grão Pará, 21/06/2022

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05685591978

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 69-2022

Publicação Nº 3988429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 716B3691C58E5BA01F2BF913DC9ADE8C79C62502

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 69/2022
CNPJ: 82.558.149/0001-55 Telefone:(48) 3852-1177 Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO CEP: 88890-000 - Grão Pará	Página: 1/ 1 Processo 69/2022 Data do Processo: 21/06/2022

TERMO DE HOMOLOGACAO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

D1 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	69/2022
b) Licitação Nr.:	69/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	22/06/22 14:14
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I E II, CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

V. L. C. ENTULHOS LTDA

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I E II, CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.	VLC ENTULHOS LTDA	TON	400	R$150,00	R$60.000,00

Total Fornecedor: R$ 60.000,00

Total: R$ 60.000,00

D2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos	04.003.15.452.0004.2012.3.3.90.00.00	R$ 60.000,00

Grão Pará, 22/06/2022

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688581978

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 42/2022 - ARBITRAGEM DESPORTIVA

Publicação Nº 3988064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5562C027D507EEC74A0C9BFC9BC7EA6EA53CEEC

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 06 de julho de 2022, às 09:00hrs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 22 de junho de 2022. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

Prefeitura

ATA DE REABERTURA DE PRAZO DO PROCESSO 85.2022 - PMGBA

Publicação Nº 3986850

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR ATÉ 160 HORAS DE AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ITALIANAS NO PERÍODO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA CONTRATAÇÃO. ESTA ATIVIDADE PROPORCIONARÁ O DESENVOLVIMENTO CULTURARL, FÍSICO E EMOCIONAL DE JOVENS E ADULTOS. AS AULAS ACONTECERÃO NAS SEXTAS - FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 19H30MIN AS 22 HORAS'

Parecer da Comissão:

Às 08:00 (oito) horas do dia 22 do mês de junho de dois mil e vinte e dois, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório nº 85/2022, Pregão Presencial nº 56/2022 do Município de Guaraciaba/SC, o Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 313/2022, reuniram-se para receber as propostas e a documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro e Equipe de Apoio resolvem REABRIR o prazo para apresentação de propostas e documentação, ficando a nova data marcada para o dia 05/07/2022 ás 08:00 horas no mesmo local descrito no Edital. As demais cláusulas e condições do Edital ficam inalteradas.

Guaraciaba, 22 de junho de 2022
.

ALDO JUSTINO SALVI Pregoeiro	ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG Equipe de Apoio	CRISTIAN FABIANO FONTOURA Equipe de Apoio

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 65/2022

Publicação Nº 3987234

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 65/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 247/2022 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Instalação, com prazo de validade de 22/06/2025, formulado pelo empreendedor: VOLNEI JOSÉ CASANOVA, inscrito no CPF nº: 492.316.429 -87, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, situado na Rua Duque de Caxias, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 66/2022

Publicação Nº 3987346

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 66/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 989/2022 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 16/06/2026, formulado pelo empreendedor ZEFERINO LUIZ SPINELLI, inscrito no CPF nº: 196.028.049-04, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na: Linha Liso, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 67/2022

Publicação Nº 3988649

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº67/2022
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 935/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 22/06/2026, formulado pelo empreendedor: ZANIN E BIANCHI AMBIENTES SOB MEDIDA LTDA, inscrito no CPF: 25.321.624/0001-31, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, situado na: Rua Primeiro de maio, S/N, Centro, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 62.22 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES

Publicação Nº 3987212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7339B432021DB3CBA9C9F941450031DEBF44D609
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 92/22, Edital de Pregão Presencial Nº 62/22, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA SER UTILIZADO EM OBRAS NOVAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E OBRAS DE REFORMA DE CALÇAMENTO. Recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 05/07/22; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 05/07/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba, SC, em 22 de JUNHO de 2022.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL 01/2022

Publicação Nº 3987235

Ofício nº 01/202
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Guaraciaba/SC, 22 de junho de 2022.

A
VOLNEI JOSÉ CASANOVA
ASSUNTO: Prorrogação de prazo da Licença Ambiental de Instalação 724/2021;

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, informar que o prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação (LAI) do empreendimento Loteamento Recanto do Sol II, localizado na Rua Primeiro de Maio, SN, município de Guaraciaba/SC, foi PRORROGADO POR 12 MESES (09/07/2023), atendendo ao que foi solicitado no despacho 11 do protocolo 724/2021.
A prorrogação de prazo foi analisada e aceita pela equipe técnica do CONDER Ambiental.

*O presente ofício foi emitido sem rasura e/ou colagem sendo vinculado exclusivamente à licença ambiental em vigor e ao PARECER DO CONDER emitido e assinado pelos técnicos Ricardo Luís Spaniol e José Francisco Mora.

ANGELICA RIGON CAMPO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
AGENTE MUNICIPAL DE LICENÇA AMBIENTAL

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1613/2022

Publicação Nº 3988350

DECRETO N°. 1613/2022
Abre crédito suplementar no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.1025 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos - Infraestrutura
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 20.000,00

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2039 - Manutenção de Programas Especiais da Saúde - Consorcio
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3317100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
03020000 - Receitas de Impostos – Saúde – R$ 21.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos
03020000 - Receitas de Impostos – Saúde – R$ 279.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
03020000 - Receitas de Impostos - Saúde
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03020000 - Receitas de Impostos – Saúde – R$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2019-PMG

Publicação Nº 3988440

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2019 - PMG
Processo de Licitação: 91/2019 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DA EMEF E PE IARO EUGENIO HANSCH.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042,

bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.703.799/0001-12, com sede na Rodovia SC 350, n° 1860, fundos, galpão 02, bairro Barragem, em Taió - SC, CEP 89.190-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a.1. Conforme apontamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, quanto as paredes que receberam massa texturizada e depois pintura foi observado que a quantidade prevista na planilha FNDE é insuficiente (243,15m²) em relação a área prevista na obra (294,86m²), desta forma foi feita a conferencia e quantificação desta diferença (51,71m²).
a.2. Em razão do aditivo, o valor total a ser acrescentado é de R$ 1.408,85 (mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), considerando R$ 879,07 do contrato original, R$ 352,60, R$ 1,73 e R$ 175,45 dos reequilíbrios 1, 2 e 3 respectivamente.

Vigência: Início: 22/06/2022 Término: 02/07/2022

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2019-PMG

Publicação Nº 3988449

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2019 - PMG
Processo de Licitação: 91/2019 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DA EMEF E PE IARO EUGENIO HANSCH.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.703.799/0001-12, com sede na Rodovia SC 350, n° 1860, fundos, galpão 02, bairro Barragem, em Taió - SC, CEP 89.190-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a)o objeto do termo a supressão dos itens 6.2.3 do projeto original, referente as tarjeta metálica circular tipo LIVRE/OCUPADO para porta de banheiro num total de 06 (seis) unidades e ao item 6.1.2 suprimido a quantidade referente a 1,40 m referente a duas peças de apoio para PNE também correspondentes as portas já suprimidas que serão executadas pela CONTRATANTE.
b)Em razão da supressão, o valor total a ser subtraído é de R$ 675,44 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), considerando R$ 258,33 do contrato original R$331,69, R$ 59,29 e R$ 26,13 dos reequilíbrios 1,2 e 3 respectivamente

Vigência: Início: 22/06/2022 Término: 02/07/2022

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 53/2022

Publicação Nº 3988781

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 53/2022- PMG
Processo Licitatório nº: 94/2022 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 305 SANTA PAULINA, 441 SÃO PAULO, 442 E 443 (SEM NOME) NO BAIRRO CAIXA D'AGUA MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC- TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, PLANO 1000 - PORTARIA SEF Nº169/2022 - 29.04.2022.
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034, Areias Pequenas, Araquari Santa Catarina, CEP: 89.245-000
Valor: de R$ 2.278.398,50 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil reais, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Marcelo Benvenutti-– Representante Legal da Contratada.

Início da Vigência: 21/06/2022 Término da Vigência: 17/04/2023

GUARAMIRIM (SC), 22/06/2022
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2019 - PMG

Publicação Nº 3987644

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2019 - PMG
Processo de Licitação: 82/2019 - PMG

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SERVIÇO UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim - SC, CEP 89.270-000.
Contratada: 9MM PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.332.468/0001-05, com sede na Rua Patrício Farias, n° 131, 4° andar, Sala 302 – Ed. Comercial Multicenter, bairro Itacorubi, em Florianópolis - SC, CEP 88.034-132.
Resumo do apostilamento: Aos valores pagos, incidirá o reajuste de aproximadamente 15,09% (quinze vírgula zero nove por cento), com base no Índice de Preços No Consumidor - INCP, perfazendo o valor anual para R$ 437.343,03 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e três centavos), em face de previsão expressa da Cláusula Vigésima Segunda, item 22.4 do Edital.

Vigência do contrato: 08/09/2022

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO III CREDENCIAMENTO Nº 125/2020 – PMG

Publicação Nº 3988233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO III
CREDENCIAMENTO Nº 125/2020 – PMG

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC).

1. DAS ALTERAÇÕES
1.1. Atualiza-se o Edital e Termo de Referência conforme nova redação dada pelo Decreto n° 1.606/2022.

As demais informações permanecem inalteradas.
O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de junho de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

PORTARIA 106 / 2022

Publicação Nº 3988147

PORTARIA 106/2022

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o art.14, incisos I e II, parágrafo 1° e 2°, c/c com o art.13 da Lei Complementar 005/2001.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder adicional de progressão no montante de 2% (dois) sobre o vencimento básico, a ser discriminando em folha de pagamento como PPM, aos servidores abaixo relacionados conforme quadro e referência:

NOME	FUNÇÃO	REFERÊNCIAS	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
ELIZANE MILKEVICZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	02%

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 22 de junho de 2022.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 954/2022

Publicação Nº 3989473

PORTARIA Nº 954/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora LETÍCIA DALPIVA (MATRÍCULA 5481), a qual exerce a função de FISIOTERAPEUTA, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 955/2022

Publicação Nº 3989476

PORTARIA Nº 955/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, JENIFFER DOS SANTOS LIMA (MATRÍCULA 5864), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto á EBM Cruz e Sousa, sem vínculo, no Projeto de Apoio Pedagógico – PROAPA, a partir de 22 de junho de 2022, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada em 18º (décimo oitavo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 006/2021/HO, homologado pelo Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 956/2022

Publicação Nº 3989477

PORTARIA Nº 956/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 290/2022, que contrata a servidora AMANDA LUZIA FERRANDIN (MATRÍCULA 5686), onde se lê: "40 horas semanais"; leia-se: "20 horas semanais".
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 957/2022

Publicação Nº 3989478

PORTARIA Nº 957/2022

Mauro Sérgio Martini, Prefeito do município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Ana Piovesan (Matr. 3722), nascida aos 06/06/1965, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/D, anexo XI da LC nº 316/2013, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E da LC nº 316/2013, anexo XI, a partir de 06 de junho de 2022, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 958/2022

Publicação Nº 3989480

PORTARIA Nº 958/2022

Mauro Sérgio Martini, Prefeito do município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Angela Cristina Bilibio (Matr. 3028), nascida aos 01/06/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/D, anexo XI da LC nº 316/2013, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E da LC nº 316/2013, anexo XI, a partir de 01 de junho de 2022, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 959/2022

Publicação Nº 3989481

PORTARIA Nº 959/2022

Mauro Sérgio Martini, Prefeito do município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Janelise Bressan de Lázaro (Matr. 4254), nascida aos 26/06/1990, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, anexo XI da LC nº 316/2013, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B da LC nº 316/2013, anexo XI, a partir de 27 de junho de 2022, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 960/2022

Publicação Nº 3989483

PORTARIA Nº 960/2022

Mauro Sérgio Martini, Prefeito do município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Livonir Mendes Balestrin (Matr. 3741), nascida aos 13/06/1968, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/D, anexo XI da LC nº 316/2013, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E, anexo XI da LC nº 316/2013, a partir de 13 de junho de 2022, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 961/2022

Publicação Nº 3989484

PORTARIA Nº 961/2022

Mauro Sérgio Martini, Prefeito do município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Rosilene Eleutério Brandalise (Matr. 1826), nascida aos 12/06/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/E, anexo XI da LC nº 316/2013, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI da LC nº 316/2013, a partir de 13 de junho de 2022, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 962/2022

Publicação Nº 3989485

PORTARIA Nº 962/2022

Mauro Sérgio Matini, Prefeito do município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, ao Servidor Vilmar Varella de Oliveira (Matr. 492), nascido aos 07/06/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/A, anexo XI da LC nº 316/2013, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI da LC nº 316/2013, a partir de 07 de junho de 2022, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 963/2022

Publicação Nº 3989487

PORTARIA Nº 963/2022

Mauro Sérgio Martini, Prefeito do município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, ao Servidor Vilmar Varella de Oliveira (Matr. 88), nascido aos 07/06/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 5/D, anexo XI da LC nº 316/2013, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 5/E, anexo XI da LC nº 316/2013, a partir de 07 de junho de 2022, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 964/2022

Publicação Nº 3989489

PORTARIA Nº 964/2022

Mauro Sérgio Martini, Prefeito do município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, ao Servidor Willan Flagner de Oliveira Ferreira (Matr. 4934), nascido aos 01/06/1985, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, anexo XI da LC nº 316/2013, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI da LC nº 316/2013, a partir de 01 de junho de 2022, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 965/2022

Publicação Nº 3989490

PORTARIA Nº 965/2022

O Prefeito de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 566/2022, de 17/03/2022, referente ao Processo Administrativo nº 004/2022, instaurado em desfavor da empresa Andrade Construções Ltda., a partir de 17/06/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2022.

Herval d'Oeste (SC), 22 de junho de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 170/2022

Publicação Nº 3989748

PORTARIA N° 170, DE 20 DE JUNHO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2020 a 05.07.2021	20.06.2022 a 29.06.2022 Convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme § 2º do art. 77, da Lei Municipal nº 255/2004

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE JUNHO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 171/2022

Publicação Nº 3989749

PORTARIA N° 171, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivair Zeno Micheluzzi	06.07.2020 a 05.07.2021	07.03.2022 a 16.03.2022 Convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme § 2º do art. 77, da Lei Municipal nº 255/2004

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE JUNHO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 172/2022

Publicação Nº 3989750

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE JUNHO DE 2022
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o Edital nº 001/2022 - Concurso Público;

Considerando que o Secretário da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público – Edital nº 001/2022 está em licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para substituir o Secretário da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público – Edital nº 001/2022 José Roberto Gonzatto, nomeado pela Portaria nº 133/2022, a servidora, Kellyn Regina de Oliveira Reineher.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE JUNHO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.65/2022-HELDER FONTANA GONSALVES DA SILVA

Publicação Nº 3987141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4048B349DFC519896B1BF089ACBB9F244A5C3755

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2022

Termo de Contrato, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA COM A BANDA CONHECIDA REGIONALMENTE COMO "KLEBER E HELDER" QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20/07/2022, EM LOCAL A DEFINIR, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO DE UMA HORA E MEIA DE APRESENTAÇÃO. O EVENTO INTEGRA UMA DAS PROGRAMAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a pessoa física Helder Fontana Gonsalves Da Silva, autorizado através do Processo nº 079/2022, Inexigibilidade nº. 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representado por: JOARES TREVISOL- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: HELDER FONTANA GONSALVES DA SILVA

CPF:008.XXX.XXX-09

Endereço: Rodovia SC 135, Bairro Centro

Ibiam/SC CEP: 89652-000

Contratação do show da dupla KLEBER E HELDER, conforme supramencionado mediante inexigibilidade nos termos do inciso II, artigo 25 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

A contratação de shows artísticos difere das demais formas de contratação.

O inciso II, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[-----]

II – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (48) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JACQUELINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRAVASI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificador/D489-A080-B817-AD08 e informe o código D489-A080-B817-AD08

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

1.1 Constitui objeto do presente A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA COM A BANDA CONHECIDA REGIONALMENTE COMO "KLEBER E HELDER" 'QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20/07/2022, EM LOCAL A DEFINIR, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO DE UMA HORA E MEIA DE APRESENTAÇÃO. O EVENTO INTEGRA UMA DAS PROGRAMAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2 Atuar da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística, com conteúdo para a família;

1.3 Responsabilizar-se pela presença no horário combinado, no dia, local contratados para que apresente o show.

1.3.1. O horário e o local serão a combinar.

1.4 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa sendo transporte, alimentação, camarim e hospedagem.

1.5. O show deverá ter duração de no mínimo uma hora e meia, sendo que caso a dupla ultrapasse tal tempo estabelecido, será por mera cortesia, não havendo nenhum o acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

1.6. A dupla deverá fazer sua apresentação em dia e horário marcado, sendo todas as músicas cantadas AO VIVO não sendo permitido o sistema PLAY BACK.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato no valor TOTAL de R$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a prestação de serviço.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

02- CHEFIA DO EXECUTIVO

Reduzido: 40 fontes 1300

Detalhamento: 3390399000000- outros serviços de terceiros/pessoa física.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVILMENTO COMUNITARIO, CULTURA E ESPORTES.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3759/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, contendo o número do Processo e da Inexigibilidade, certificada pela Tesouraria do Município.

Travessa Lontra Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiamsc.gov.br - Site: www.ibiamsc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1.doc.com.br/verificar/DBB-A060-5817-ADDB e informe o código DBB-A060-5817-ADDB

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até 20/08/2022, ou podendo ser prorrogado mediante entendimento entre as partes e/ou por interesse administrativo, através de termo aditivo.

A fiscalização deste contrato deverá ser acompanhada pelo gestor Sr. Gilmar Fontana, Secretário Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes, e como fiscal Sr. Caio Murilo Tragancin Rinaldi e em impedimentos do fiscal Sr. Alcindo Perosa, como fiscal substituto, devendo anotar qualquer ocorrência, fato relevante referente a prestação do serviço, e pelo nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término na data de 20/08/2022.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Travessa Lontra Cassilho Agostini, 20 - Fone: (48) 3534-0044 - CEP 88652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiamsc.gov.br - Site: www.ibiamsc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRANSKI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para validar a validade das assinaturas, acesse http://ibiam.sc.gov.br/validar-assinatura e utilize o código D489-A000-5917-AD08

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7.1. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, doença do artista, fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para realização do show.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores,

Travessa Lontra Cavalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiamcgpatr - Site: www.ibiamcgpatr

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRANSKI ROSSATO e JOARES TRISVADI.
Para validar a validade das assinaturas, acesse http://validar.iti.gov.br/validar e utilize o código D489-A000-B917-AD08

pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 15 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIAM

JOARES TREVISOL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Helder Fontana Gonsalves Da Silva

CPF:008.XXX.XXX-09

Testemunhas:

Travessa Lontra Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiamsc.gov.br - Site: www.ibiamsc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para validar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/validacao/D4B8-A060-5B17-ADDB e informe o código D4B8-A060-5B17-ADDB

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.xxx.xxx-55

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para validar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/validacao/D4B8-A060-5B17-ADDB e informe o código D4B8-A060-5B17-ADDB

Travessa Lontra Carvalho Agostini, 20 – Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM – SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiamsc.gov.br – Site: www.ibiamsc.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4BB-A060-5B17-ADDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ **ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 15/06/2022 15:42:31 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ **JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 15/06/2022 15:55:21 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ **HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 081.XXX.XXX-80) em 20/06/2022 10:26:44 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ **JOARES TREVISOL (CPF 884.XXX.XXX-49) em 20/06/2022 13:20:47 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://biam.1doc.com.br/verificacao/D4BB-A060-5B17-ADDB

DECRETO Nº 3895/2022

Publicação Nº 3989211

DECRETO Nº 3895, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e especialmente as conferidas pela Lei n. 0664/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, no orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	**05.000**	**Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:	**05.001**	**Sec. Municipal de Educação**
Função:	**12**	**Educação**
Sub-Função:	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa:	**1201**	**Desenvolvimento Educacional**
Projeto/Atividade:	**2040**	**Man. das Atividades do Ensino Fundamental**
Modalidade de Aplicação:	**4490**	**Aplicações Diretas**
Fonte:	**1101**	**Recursos da Educação**
Valor:	**R$**	**50.000,00**
Red.:	**28**	

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, no orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	**05.000**	**Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:	**05.001**	**Sec. Municipal de Educação**
Função:	**12**	**Educação**
Sub-Função:	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa:	**1201**	**Desenvolvimento Educacional**
Projeto/Atividade:	**2040**	**Man. das Atividades do Ensino Fundamental**
Modalidade de Aplicação:	**3390**	**Aplicações Diretas**
Fonte:	**1101**	**Recursos da Educação**
Valor:	**R$**	**50.000,00**
Red.:	**27**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 22 DE JUNHO DE 2022.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCIMDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO 080/2022

Publicação Nº 3988832

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Dispensa de Licitação

P.A.L.: 080/2022

Dispensa de Licitação: 036/2022

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM KIT VÍDEO PORTEIRO COMPLETO, A SER INSTALADO NA ENTRADA DO QUARTEL PARA IDENTIFICAÇÃO E MELHOR ATENDIMENTO DAS PESSOAS QUE PROCURAREM O SERVIÇO DA POLICIA MILITAR. COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS..

Contratado: MONITORE COMERCIO E INSTALAÇAO DE SISTEMA

CNPJ:23.141.488/0001-72

Valor Total: R$ 2.982,94(Dois mil novecentos e oitenta e dois com noventa e quatro centavos)

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.080/2022

Publicação Nº 3988863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 Telefone: (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89852-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 36/2022

Processo Adm.: 80/2022
Data do Processo: 22/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

D1 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 80/2022
b) Nr. Licitação: 36/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/06/2022
e) Objeto da Licitação: *REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM KIT VÍDEO PORTEIRO COMPLETO, A SER INSTALADO NA ENTRADA DO QUARTEL PARA IDENTIFICAÇÃO E MELHOR ATENDIMENTO DAS PESSOAS QUE PROCURAREM O SERVIÇO DA POLICIA MILITAR. COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.*

Participante: MONITORE COMERCIO E INSTALACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT VÍDEO PORTEIRO INTERCOM IP HIKVISION DS-KIS603-P 2FM 7" - KIT VIDEO PORTEIRO INTERCOM IP HIKVISION DS-KIS603-P 2FM 7"	1,000	UNI	2.380,00	2.380,00
2	FONTE 12V 5AMP PARA VÍDEO PORTEIRO PARA POLICIA MILITAR - FONTE 12V 5AMP PARA VIDEO PORTEIRO PARA POLICIA MILITAR	1,000	UNI	89,90	89,90
3	ELETRO PRODUTO EM PVC 3/4 -3 METROS INPOL PARA POLICIA MILITAR - ELETRO PRODUTO EM PVC 3/4 -3 METROS INPOL PARA POLICIA MILITAR	2,000	UNI	21,90	43,80
4	ABRAÇADEIRA POLIPROPILENO P/ ELETRODUTO 3/4-BRANCO PARA A POLICIA MILITAR - ABRAÇADEIRA POLIPROPILENO P/ ELETRODUTO 3/4-BRANCO PARA A POLICIA MILITAR	10,000	UNI	1,60	16,00
5	LUVA DE ENCAIXE P/ CONDULETE -3/4" BRANCO - LUVA DE ENCAIXE P/ CONDULETE -3/4" BRANCO	4,000	UNI	1,89	7,56
6	ADAPTADOR P/ CONDULETE -3/4-BRANCO PARA A POLICIA MILITAR - ADAPTADOR P/ CONDULETE -3/4-BRANCO PARA A POLICIA MILITAR	6,000	UNI	1,60	9,60
7	CAIXA 5 ENTRADA P/ CONDULETE 3/4 "- BRANCO PARA A POLICIA MILITAR - CAIXA 5 ENTRADA P/ CONDULETE 3/4 "- BRANCO PARA A POLICIA MILITAR	4,000	UNI	6,95	27,80
8	TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 3/4 CEGA BRANCO PARA A POLICIA MILITAR - TAMPA P/ CAIXA CONDULETE 3/4 CEGA BRANCO PARA A POLICIA MILITAR	4,000	UNI	2,89	11,56
9	CONECTOR RJ FURUKAWA PARA A POLICIA MILITAR - CONECTOR RJ FURUKAWA PARA A POLICIA MILITAR	4,000	UNI	3,50	14,00
10	PINO MACHO 10 AMP 2 POLOS +TERRA PARA A POLICIA MILITAR - PINO MACHO 10 AMP 2 POLOS +TERRA PARA A POLICIA MILITAR	1,000	UNI	6,30	6,30
11	JOELHO C/ JANELA P/ CONDULETE 3/4 BRANCO PARA APOLICIA MILITAR - JOELHO C/ JANELA P/ CONDULETE 3/4 BRANCO PARA APOLICIA MILITAR	6,000	UNI	7,12	42,72
12	CABO LAN EXPERT FURUKAWA CAT5E REDE 4 PARES SOH PLUS PARA A POLICIA MILITAR - CABO LAN EXPERT FURUKAWA CAT5E REDE 4 PARES SOH PLUS PARA A POLICIA MILITAR	15,000	MTS	4,34	65,10
13	FIO 2X0/75.MM START SOM PARA POLICIA MILITAR - FIO 2X0/75.MM	15,000	MTS	2,52	37,80

START SOM PARA POLICIA MILITAR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	MAO DE OBRA - MAO DE OBRA	1,000	UN'	250,00	250,00
				Total do Participante:	2.982,94
				Total Geral:	2.982,94

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA	03.001.06.181.0601.2035.3.3.90.00.00	R$ 622,94
MANUT. CONVÊNIO COM SECRET. SEG. PÚBLICA	03.001.06.181.0601.2035.4.4.90.00.00	R$ 2.360,00

Ibiam, 22/06/2022

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para validar a validade da assinatura, acesse https://ibiam.1.dom.sc.br/ibiam/SGAO-ESOP-FEBE-5D72 e informe o código SGAO-ESOP-FEBE-5D72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 52A0-E529-FEBE-5D72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ **JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 22/06/2022 16:15:58 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fibiam.1doc.com.br/verificacao/52A0-E529-FEBE-5D72

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 053-2022

Publicação Nº 3988574

DECRETO Nº 053, de 23 de junho de 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ibicaré, a seguir especificadas constantes do Orçamento vigente, por conta de parte/excesso de arrecadação, apurados nas fontes 64 e 80, criando as modalidades de aplicação, destinação de recursos e valores no montante de R$ 9.047,25 (nove mil, quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE
Projeto	07.0701.20.606.0027.1064 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.64 – Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 7.888,38

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Atividade	09.0901.10.301.0009.2095 – Manutenção das Atividades do PSF
Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.80 – Outras Especificações
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 1.158,87

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 23 de junho de 2022.
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

PREGÃO 1 - 2022 SERVIÇOS RADIODIFUSÃO

Publicação Nº 3988636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4613356AE1B1D67E7A1B00A634880278F4EE760F

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022
Código TCE: 4613356AE1B1D67E7A1B00A634880278F4EE760F
A Câmara de Vereadores de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.004/0001-18, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Presidente Sr. Gerson Palavicini, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. 066, de 09 de novembro de 2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 1/2022, na Modalidade Pregão Presencial nº. 1/2022, do tipo menor preço UNITÁRIO, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n 008, de 13 de março de 2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Pedro II – 133, Centro - Ibicaré - SC, CEP 89.640-000, até às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022 iniciando-se a Sessão Pública às 15:00 horas do mesmo dia, local e horário.
OBJETO: Contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos da Câmara de Vereadores do Município de Ibicaré, conforme descrição no anexo I deste edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE: 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 21 de junho de 2022
Gerson Palavicini
PRESIDENTE

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 95/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3988644

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 95/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - número inscrição CNPJ 21.375.891/0001-30.
Licitação: Dispensa de Licitação 87/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes do Município de Ibirama.
Vigência: Início: 22/06/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 22/06/2022
Valor R$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais).
Dotação: (106) 07.002.2027.3339000000000000.1000000 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador.
FISCAL: FABIO BENINCA

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 87/2022

Publicação Nº 3988629

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 87/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes do Município de Ibirama.
Contratada: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - número inscrição CNPJ 21.375.891/0001-30.
Ibirama, 22 de junho de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:87 / 2022 LICITAÇÃO NR.:87 / 2022

Publicação Nº 3988637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:87 / 2022

b) Licitação Nr.:87 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 22/06/2022

e) Data da Adjudicação: 22/06/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes do Município de Ibirama.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62426320 - JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de segurança desarmada, devidamente uniformizados e identificados, com a disponibilização de 02 (dois) seguranças.	Unidade		13	R$380,00	R$4.940,00
2	Serviço de segurança desarmada, devidamente uniformizados e identificados, com a disponibilização de 03 (três) seguranças.	Unidade		1	R$570,00	R$570,00
					Total do Fornecedor:	R$5.510,00

Total da Homologação:	5.510,00

Ibirama, 22 de junho de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.498.889-07

Içara

Prefeitura

DECRETO N.º 0182/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987073

DECRETO N.º 0182/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS à Eliete Pessoa, CPF Nº 443.994.999-15, nascida em 4 de setembro de 1966, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível/referência III-G, matrícula 1509, lotada na E.M.E.F. Paulo Rizzieri, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e no artigo 40, parágrafo 5.º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R$ 9.137,24(nove mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 15 de junho de 2022.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 21 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 21 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 177/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987020

DECRETO N.º 177/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

33 SECRETARIA DA FAZENDA
04 GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
2.020 Manutenção Secretaria da Fazenda
179 3.3.50.00.00.00.00.00 0200 Transf. Inst. Privadas sem Fins ..... R$ 90.000,00

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor
202 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.061 Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal
69 3.3.71.00.00.00.00.00 0200 Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 200.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correra por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

33 SECRETARIA DA FAZENDA
04 GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
2.020 Manutenção Secretaria da Fazenda
180 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

35 SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

2.071 Manter e Equipar Depto Administrativo e de Apoio ao Agricultor
206 4.4.71.00.00.00.00.00 0200 Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 10.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.061 Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal
71 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 17 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 17 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 178/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987022

DECRETO N.º 178/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
229 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da transferência especial do Estado Nº SCC 00022153/2021.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 17 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 17 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 179/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987026

DECRETO N.º 179/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:
32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.059 Recuperação e construção praças e passeios
241 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 Aplicações Diretas ..... R$ 450.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da transferências especiais do Estado Nº SCC 00020487/2021 e SEF 00006538/2022.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 17 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 17 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1165/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987474

PORTARIA Nº GP/1165/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, a Sra. Eliana Salvador, nascida em 23 de março de 1967, portadora do CPF Nº ***.***.668-19, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de Educação Física, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em vaga de Adriana de Souza, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 6 de junho de 2022 a 28 de junho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1166/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987477

PORTARIA Nº GP/1166/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, a Sra. Angela da Silva Bitencourt Silveira, nascida em 19 de março de 1980, portadora do CPF Nº ***.***.199-00, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Beatriz Constâncio de Souza, no período de 3 de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1167/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987478

PORTARIA Nº GP/1167/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, a Sra. Rafaela Crispim, nascida em 19 de março de 1980, portadora do CPF Nº ***.***.719-82, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II - Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Barcelos Puziski, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 3 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1168/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987481

PORTARIA Nº GP/1168/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar a Portaria Nº GP/0928/22, que admitiu em caráter temporário a Sra. Bruna de Oliveira Cechinel, nascida em 16 de agosto de 1990, portadora do CPF Nº ***.***.829-06, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 13 de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1169/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987482

PORTARIA Nº GP/1169/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar a Portaria Nº GP/504/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Sibele Guedin Custódio, nascida em 5 de outubro de 1999, portadora do CPF Nº ***.***.569-07, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II - em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 13 de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1170/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987486

PORTARIA Nº GP/1170/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/0943/22, que admitiu em caráter temporário a Sra. Daniela Marcelino Roque Vargas, nascida em 28 de janeiro de 1980, portadora do CPF Nº ***.***.969-28, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Anna Escaravaco Fernandes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 23 de maio de 2022 até 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1171/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987580

PORTARIA Nº GP/1171/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/1040/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Rosangela da Silva, nascida em 12 de junho de 1980, portadora do CPF Nº ***.***.779-93, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II - em exercício no Centro de Educação Infantil Bem-Me-Quer, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Júnia Sineripp Paulino, em Licença Maternidade, no período de 2 de junho de 2022 a 26 de novembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1172/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987582

PORTARIA Nº GP/1172/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Maria Salete Prudêncio, nascida em 30 de agosto de 1968, portadora do CPF Nº ***.***.299-72, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II - em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 3 de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1173/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987584

PORTARIA Nº GP/1173/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar a Portaria Nº GP/1028/22, que admitiu em caráter temporário a Sra. Maria Regina Beloli de Oliveira, nascida em 1.º de dezembro de 1965, portadora do CPF Nº ***.***.739-91, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II - em exercício na Escola de Ensino Fundamental São Rafael, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga de Vanuza da Luz Bombardeli Evaristo, ocupando o cargo de Diretor de Unidade Escolar, no período de 1.º de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1174/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987586

PORTARIA Nº GP/1174/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Aldenira Soares, nascida em 6 de abril de 1971, portadora do CPF Nº ***.***.830-00, para atuar como Professora, Habilitação, Nível III - Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Janaina Vilmar Vianna Colle, ocupando o cargo de Professor de Apoio Pedagógico, no período de 24 de maio de 2022 a 21 de julho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1175/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987587

PORTARIA Nº GP/1175/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, a Sra. Franciéli Marcelino de Guimarães Perdoná, nascida em 18 de março de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.499-35, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Janaina Vilmar Vianna Colle, ocupando o cargo de Professor de Apoio Pedagógico, no período de 23 de maio de 2022 a 21 de julho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1176/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987590

PORTARIA Nº GP/1176/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/565/22, que admitiu em caráter temporário, o Sr. Guilherme de Bem Carvalho, nascido em 20 de agosto de 1997, portador do CPF Nº ***.***.019-77, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de Matemática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga de Adriele de Oliveira Reus, no período de 12 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1177/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987593

PORTARIA Nº GP/1177/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/558/21, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Greice Silvano Barbosa, nascida em 14 de abril de 1984, portadora do CPF Nº ***.***.329-33, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Alegria do Saber, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga vinculada de Beatrice Osellame Izidoro, no período de 1.º de julho de 2022 a 16 de outubro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1178/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987595

PORTARIA Nº GP/1178/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/572/21, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Júnia Seneripp Paulino, nascida em 16 de agosto de 1987, portadora do CPF Nº ***.***.289-69, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Bem-Me-Quer, com a carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Célia Maria da Silva, redistribuída em outra Unidade Escolar, no período de 1.º de julho de 2022 a 27 de novembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1179/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987600

PORTARIA Nº GP/1179/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/577/21, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Aline Rodrigues da Silva Jorge, nascida em 18 de outubro de 1989, portadora do CPF Nº ***.***.819-70, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Carrossel, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de julho de 2022 a 20 de novembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1180/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987604

PORTARIA Nº GP/1180/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/584/21, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Michelle de Souza, nascida em 6 de fevereiro de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.909-99, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Reino Encantado, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de julho de 2022 a 18 de setembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1181/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987616

PORTARIA Nº GP/1181/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/629/21, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Jordana Zanoni Martinello Mauricio, nascida em 15 de outubro de 1985, portadora do CPF Nº ***.***.259-79, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Kaciane Martins Preis, redistribuída em outra Unidade Escolar, no período de 1.º de julho de 2022 a 16 de outubro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1182/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987617

PORTARIA Nº GP/1182/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/718/21, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Juliana de Mello, nascida em 27 de março de 1986, portadora do CPF Nº ***.***.179-27, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de História, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de julho de 2022 a 17 de julho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1183/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987620

PORTARIA Nº GP/1183/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/697/21, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Maiara Amorin Goulart, nascida em 2 de dezembro de 1986, portadora do CPF Nº ***.***.199-02, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de julho de 2022 a 16 de agosto de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1184/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987621

PORTARIA Nº GP/1184/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/872/21, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Aguida Damasio Tomaz, nascida em 14 de março de 1984, portadora do CPF Nº ***.***.619-02, para atuar como Professor, Não Habilitado, Nível II, em exercício na Theóphilo Cassemiro Silveira, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de julho de 2022 a 24 de outubro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1185/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987624

PORTARIA Nº GP/1185/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/1243/21, que admitiu em caráter temporário, à Sra. Camila Boeger Luciano Daros, nascida em 29 de fevereiro de 1988, portadora do CPF Nº ***.***.179-40, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Vanessa Dagostim Manarin, em redistribuição para outra Unidade Escolar, no período de 1.º de julho de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1186/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987626

PORTARIA Nº GP/1186/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/1400/21, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Tamires Pereira Mazzuchello, nascida em 24 de julho de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.489-42, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 1.º de julho de 2022 a 6 de novembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1187/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987629

PORTARIA Nº GP/1187/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº GP/1026/21, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Lidiane Alves de Melo, nascida em 18 de maio de 1995, portadora do CPF Nº ***.***.259-20, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de julho de 2022 a 12 de julho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1188/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987633

PORTARIA Nº GP/1188/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Interromper licença para tratar de assuntos particulares, concedida pela Portaria Nº GP/1154/21, de 31 de maio de 2021, ao Sr. Felipe Marques Vieira, nascido em 15 de fevereiro de 1995, portador do CPF Nº ***.***.579-23, ocupante do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1189/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987634

PORTARIA Nº GP/1189/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO os art. 106 e 110 da Lei Complementar Nº 03/1999, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade à servidora Marli de Faveri, nascida em 27 de julho de 1969, ocupante do cargo de categoria Funcional de Professor / Nível III-A, referente ao período aquisitivo de 4 de março de 2014 a 3 de março de 2020, com conversão de 1/3 em pecúnia, e usufruto por 40 dias, pelo período de 4 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1190/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987636

PORTARIA Nº GP/1190/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade ao art. 106 da Lei Complementar Nº 03/1999, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Sr. Felisberto David de Oliveira, nascido em 4 de agosto de 1962, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2021, por 60 dias, a contar de 1.º de junho de 2022.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1191/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987645

PORTARIA Nº GP/1191/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença à servidora gestante, Sra. Ayslin Zanzi Martinello, nascida em 25 de outubro de 1991, portadora do CPF Nº ***.***.279-40, ocupante do Cargo de Auxiliar de Compras, por 180 dias, a contar de 8 de junho de 2022.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1192/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987649

PORTARIA Nº GP/1192/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Ana Paula da Silva Ferreira, nascida em 21 de agosto de 1988, por 15 (quinze) dias, a contar de 23 de maio de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1193/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987651

PORTARIA Nº GP/1193/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Amanda Santos Sorato de Araujo, nascida em 29 de dezembro de 1990, por 15 (quinze) dias, a contar de 2 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1194/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987659

PORTARIA Nº GP/1194/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Viviane Alves da Silva, nascida em 26 de abril de 1995, por 15 (quinze) dias, a contar de 25 de maio de 2022.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1195/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987661

PORTARIA Nº GP/1195/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, o Sr. Pedro Henrique Mendes Vieira Leitão Brandine, nascido em 15 de agosto de 1995, portador do CPF Nº ***.***.123-75, admitido em caráter temporário para o cargo de Médico (ESF), a partir de 18 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1196/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987663

PORTARIA Nº GP/1196/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir, o Sr. Jadson da Silva Colombo, nascido em 19 de junho de 1986, portador do CPF Nº ***.***.039-46, admitido em caráter temporário para o cargo de Operador de Máquina, a contar de 1.º de junho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1197/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987665

PORTARIA Nº GP/1197/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar a Portaria Nº SF/266/20, que admitiu em caráter temporário Cintia Teixeira Tomazi, nascida em 24 de setembro de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.709-16, para atuar como Agente de Serviços Gerais em exercício no Centro de Educação Infantil Bem Me Quer, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 1.º de julho de 2022 a 17 de julho de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1198/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987675

PORTARIA Nº GP/1198/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar a Portaria Nº GP/448/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra.Viviane Ribeiro Campesato, nascida em 17 de maio de 1971, portadora do CPF Nº ***.***.580-68, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de Ciências, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Regina da Silva de Oliveira, no período de 13 de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1199/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987677

PORTARIA Nº GP/1199/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, a Sra. Ana Paula Moreira, nascida em 12 de fevereiro de 1992, portadora do CPF Nº ***.***.809-70, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, disciplina de Ciências, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, em vaga de Regina da Silva de Oliveira, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1200/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987679

PORTARIA Nº GP/1200/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Vanuza Borges de Sergio de Oliveira, brasileira, nascida em 15 de julho de 1976, portadora do CPF Nº ***.***.079-77, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 14 de junho de 2022.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1201/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987087

PORTARIA Nº GP/1201/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/0631/22, de 2 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 55/22 de 10 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros na condução de veículo do Patrimônio Municipal, ocorrido em 6 de dezembro de 2021, conforme boletim de ocorrência Registo Nº 0951045/2021-BO-00604.2021.0020024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1202/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987090

PORTARIA Nº GP/1202/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº GP/0632/22, de 2 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 65/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/0632/22, de 2 de março de 2022, em desfavor do servidor C. Z. F. S., Matrícula nº 14.140, ante o fato de que a ele é atribuída, em tese, a prática dos seguintes delitos:
I – Ausentar-se do local de trabalho sem autorização superior;
II – Tratar colega de trabalho de forma descortês, durante horário de trabalho.
Parágrafo único. as irregularidades acima apontadas indicam, em tese, a prática de condutas que atentaram contra o Estatuto do Servidor (Lei Complementar 03/99, art. 150, X, XI, e art. 151, I e V);

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1203/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987093

PORTARIA Nº GP/1203/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/0988/22, de 28 de abril de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 66/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrido na Rua Leontino Colodel no Bairro Barracão, no veículo Honda/CG 125 TITAN, Placa LXP-4C04, ocorrido em 5 de janeiro de 2022, conforme boletim de ocorrência Registo Nº 0016515/2022-BO-00604.2022.0000291.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1204/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987095

PORTARIA Nº GP/1204/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1063/22, de 23 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 67/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre a aplicação da multa de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, por não identificação do infrator, imposta à pessoa jurídica, abaixo descrita:
a) Nº do Auto 00878554620844N – placa QJO-5235;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1205/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987097

PORTARIA Nº GP/1205/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1070/22, de 23 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 68/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre a aplicação da multa de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, por não identificação do infrator, imposta à pessoa jurídica, abaixo descrita:
a) Nº do Auto 00878854645164N – Placa QJO- 5235;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1206/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987102

PORTARIA Nº GP/1206/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1064/22, de 23 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 70/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre a aplicação da multa de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, por não identificação do infrator, imposta à pessoa jurídica, abaixo descrita:
a) Nº do Auto 00878854687988N – Placa RLH-6A34.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1207/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987103

PORTARIA Nº GP/1207/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1065/22, de 23 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 71/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre a aplicação da multa de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, por não identificação do infrator, imposta à pessoa jurídica, abaixo descrita:
a) Nº do Auto 00878854670890N – Placa RLH-6A34.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1208/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987105

PORTARIA Nº GP/1208/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1066/22, de 23 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 72/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre a aplicação da multa de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, por não identificação do infrator, imposta à pessoa jurídica, abaixo descrita:
a) Nº do Auto 0087880000948396 – Placa QJO- 5275.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1209/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987107

PORTARIA Nº GP/1209/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1069/22, de 23 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 73/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre a aplicação da multa de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, por não identificação do infrator, imposta à pessoa jurídica, abaixo descrita:
a) Nº do Auto 0087880000809268 – Placa QJO- 5275.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1210/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987108

PORTARIA Nº GP/1210/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1067/22, de 23 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 74/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre a aplicação da multa de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, por não identificação do infrator, imposta à pessoa jurídica, abaixo descrita:
a) Nº do Auto 0087880001015721 – Placa QJO- 5235.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1211/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987110

PORTARIA Nº GP/1211/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1068/22, de 23 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 75/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre a aplicação da multa de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, por não identificação do infrator, imposta à pessoa jurídica, abaixo descrita:
a) Nº do Auto 0087880001086152 – Placa QJO- 5235.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1212/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987112

PORTARIA Nº GP/1212/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/1103/22, de 24 de maio de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 76/22 de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrido na Rua Justino Izaias Passos no Bairro Presidente Vargsa, no veículo Carga Caminhão VW/11.180 DRC 4X2, Placa QJU-1451, conforme boletim de ocorrência Registo Nº 0446622/2022-BO-00604.2022.0008781.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1213/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987113

PORTARIA Nº GP/1213/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Isac Recco do Nascimento e Robson Luiz Hamann, como fiscais do Contrato Nº 047/PMI/2022, cujo objeto trata-se de prestação de serviço de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara – SMECT/PMI, distribuídas em toda a extensão do município.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria Nº GP/1045/22.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1214/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987116

PORTARIA Nº GP/1214/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Robson Luiz Hamann, como fiscal do Contrato Nº 014/FMS/2022, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de

obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção – SINAPI – em edificações da Secretaria municipal de Saúde de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1215/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987118

PORTARIA Nº GP/1215/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Marcio Adelar Peruchi, como fiscal do Contrato nº 061/PMI/2022, cujo objeto trata-se da pavimentação asfáltica da Avenida Manoel Gregório Pacheco, Bairro Esperança, com extensão total de 6.381,07 metros.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1216/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987121

PORTARIA Nº GP/1216/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Marcio Adelar Peruchi, como fiscal do Contrato nº 063/PMI/2022, cujo objeto trata-se da construção de cabeceira para ponte em concreto armado situada na Rua Projetada, transversal a Rodovia Donato Bernardino da Silva no Bairro Lombas Pedreiras.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1217/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987124

PORTARIA Nº GP/1217/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Marcio Adelar Peruchi, como fiscal do Contrato nº 066/PMI/2022, cujo objeto trata-se de execução da reforma e ampliação do centro de Educação Infantil Cinderela, localizado na Rua 17 de dezembro no Bairro Marili.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1218/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987127

PORTARIA Nº GP/1218/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Instaura Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos ao erário, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99 e CONSIDERANDO o Memorando Interno PGM nº 303/2022, de 31 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre a aplicação da multa de trânsito em veículos do Patrimônio Municipal, por não identificação do infrator, imposta à pessoa jurídica, abaixo descrita:
a) Nº do Auto 00877954684251N – Placa QIR- 1298;

Art. 2.º Ficam designados os servidores Angela Maria Salvador, Maria Aparecida Dagostim e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.o A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2021-071 - ADITIVO 002 - TP 012-2021 - PMI - PAVIMENTAÇÕES NAS RUAS GUILHERME JOÃO E GIUSEPPE - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Publicação Nº 3988241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8FE59C530CF54B4FB0F5D003F5BFDD8FCBF882C

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2021 FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021, com vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.370/0001-20 com sede Rodovia SC 495, nº 2034, Bairro Areias Pequenas – CEP: 89.245-000 na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 449/2021
Tomada de Preço 0012/2021 - PMI
Contrato: 071/2021 - PMI

Objeto: REFERENTE AS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E SINALIZAÇÕES VIÁRIAS DAS RUAS GUILHERME JOÃO BROCKVELD E GIUSEPPE MORASTONI, NO BAIRRO BOA VISTA, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 07/07/2022 até 04/10/2022. Justifica-se devido os serviços adicionais solicitados pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem inalteradas com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução deste termo.

Ilhota, 22 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
Engenheira Civil – Fiscal do Contrato
CPF: 026.546.389-01

Nome: Viland Bork
Secretário de Obra
CPF: 479.634.509-44

EXTRATO DE CONTRATO 034 TP 008 - 2022 ÁGUAS DE ILHOTA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicação Nº 3987222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE4806D5C38AA1F7BB03F2F5DCC3CBA5474A5DA6

Extrato de Contrato nº 034/2021 - Águas de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 212/2022 - Águas de Ilhota
Tomada de Preço nº 008/2022 – Águas de Ilhota

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES OSVALDO TEIXEIRA DE MELO, COM ÁREA DE 2.994,68 M², LOCALIZADO NA RUA GELINDO FURLANI, S/N, CENTRO, conforme edital e seus anexos.

Item	Especificações	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	OBRA DE REGULARIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.	1,00	UN	271.222,30	271.222,30

Valor Total da Obra: R$ 271.222,30 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Assinatura: 22 de junho de 2022.

Prazo de Execução: 4 meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 035- IX-017- 2022 FMS - APLICATIVO -SAÚDE CIDADÃO - CELK SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 3988311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13197CB8C2CEF96EBEED462BA614DDAACA42FF86

Extrato de Contrato nº 035/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 2812022 - FMS
Inexigibilidade nº 017/2022 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DO MÚDULO CS CIDADÃO "APLICATIVO" PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM O SISTEMA CELK SAÚDE QUE JÁ ESTÁ IMPLANTADO E É UTILIZADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE. ESSE APLICATIVO SERVIRÁ PARA O PACINETE ACOMPANHAR TODOS OS PROCEDIMENTOS AOS QUAIS FOI SUBMETIDO EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Item	Especificações	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	MÓDULO CS CIDADÃO (APLICATIVO CELK SAÚDE CIDADÃO).	06	Mês	600,00	3.600,00

Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Assinatura: 22 de junho de 2022.

Prazo : 6 meses.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

LEI Nº. 2.295, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987809

LEI Nº. 2.295, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº. 1.028, DE 24 DE JANEIRO DE 2005, CRIANDO FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA ATUAR NO SETOR DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO E NOS SETORES DE CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E RECURSOS HUMANOS COMO ANALISTA DO E-SFINGE TCE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as funções gratificadas abaixo relacionadas para atuar junto ao setor de Controle Interno, bem como nos setores de Contabilidade, Tributação, Licitação e Recursos Humanos como Analista do e-Sfinge TCE-SC, deste Poder Executivo municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA	CÓDIGO	QUANTIDADE 50%	QUANTIDADE 100%	TOTAL
Setor de Auditoria e Controle Interno - Titular	FG	00	01	01
Setor de Auditoria e Controle Interno - Suplente	FG	01	00	01
Analista do e-Sfinge TCE-SC	FG	04	00	04

Art. 2º As Funções Gratificadas de que trata a presente Lei, em caráter precário, poderá ser concedida mensalmente, não se incorporando ao vencimento do funcionário, podendo ser concedida ou não de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 3º Fica alterado o anexo III da Lei nº. 1.028, de 24 de janeiro de 2005, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III QUANTITATIVO E VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Função	Código	Quantidade	Valor
Função Gratificada	FG	30	R$ 250,00
Licitações e Contratos	FG	03	50% do vencimento
Comissão Permanente de Processo Administrativo	FG	02	50% do vencimento
Setor de Tributação - Fiscalização	FG	01	50% do vencimento
Auditoria e Controle Interno - Titular	FG	01	100% do vencimento
Auditoria e Controle Interno - Suplente	FG	01	50% do vencimento
Analista do e-Sfinge TCE-SC	FG	04	50% do vencimento

Art. 4º Os recursos para atender as despesas da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 22 de junho de 2022.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS/ Nº 10/2022

Publicação Nº 3989010

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL – CERSP

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/ Nº 10/2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n.º 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento do cargo temporário de Médico ESF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Médico ESF.

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Médico ESF	Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina, e registro no respectivo órgão de classe	Reserva Técnica	40h	R$ 11.000,00

Obs: Será acrescido ao salário base abono salarial no valor mensal de R$ 3.000,00, vigente até dezembro de 2022.

0.1 A comprovação da formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima, deverá ser feita no momento da posse.
0.2 Os profissionais contratados através deste certame se submetem às regra da Lei Municipal nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Período de inscrição: De 23 de junho de 2022 a 5 de julho de 2022.
2.2 Local: Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba/SC ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico:
https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819.
2.3 Horário para inscrições presenciais: Das 13h30min. às 18h30min.

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS/ Nº 11/2022

Publicação Nº 3989040

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL – CERSP

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/ Nº 11/2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n.º 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento do cargo temporário de Enfermeiro Programa Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Enfermeiro Programa Federal.

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Enfermeiro Programa Federal	Curso superior em Enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional em Santa Catarina.	Reserva Técnica	40h	R$ 3.354,42

Obs: Será acrescido ao salário base abono salarial no valor mensal de R$ 1.500,00, vigente até dezembro de 2022.

0.1 A comprovação da formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima, deverá ser feita no momento da posse.
0.2 Os profissionais contratados através deste certame se submetem às regra da Lei Municipal nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Período de inscrição: De 23 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022.
2.2 Local: Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba/SC ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico:
https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819.
2.3 Horário para inscrições presenciais: Das 13h00min. às 18h30min.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 04/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - SEINFRA/DEMUTRAN

Publicação Nº 3988757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2394A52E9CD78ECA06BCB2B0716C8B70F132202E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº (SRP) 03/2022
SEINFRA – DEMUTRAN

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2022, Processo Licitatório nº 04/2022 para Retificação do Edital, após resposta de pedido de esclarecimento que se encontra disponível no Portal da Transparência.

Imbituba, 23 de junho de 2022
Rafael Freitas Pires
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 3989565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1D5AC8ADCE6C176CB32217456875B89EBF9C9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 42/2022, Processo Licitatório nº 65/2022 para revisão dos itens do Edital, após solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Imbituba, 23 de junho de 2022
Rafael Freitas Pires
Pregoeiro Oficial.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 754/2022

Publicação Nº 3987978

PORTARIA PMI/SEAD Nº 754, de 22 de junho de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 707, de 18 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.434/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 707, de 18 de junho de 2021, da servidora, Sra. CLEIDIMAR FERREIRA NOVAES COELHO, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 987.179.799-00, admitida em 09/12/2009, contrato nº 5165, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	02/01/2023 a 31/01/2023 (nova fruição) 03/07/2023 à 01/08/2023

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 707, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 755/2022

Publicação Nº 3988218

PORTARIA PMI/SEAD Nº 755, de 22 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Técnica de Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 15.865/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 23 de junho de 2022, o(a) Sr(a). TERESINHA PILGER, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 330.577.290-53, em decorrência de sua aprovação em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 20/2021, para exercer a função temporária de Técnica de Enfermagem, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da Sra. Valdinéia Soares Pacheco, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 756/2022

Publicação Nº 3988408

PORTARIA PMI/SEAD Nº 756, de 22 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário(a) de Saúde – Área 02, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 15.866/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 23 de junho de 2022, o(a) Sr(a). CARLOS AUGUSTO VIEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 330.577.290-53, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019, para exercer a função temporária de Agente Comunitário(a) de Saúde – Área 02, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da Sra. Terezinha Rodrigues Borges, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2022

Publicação Nº 3988571

EXTRATO DO CONTRATO N°18/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elísio Sgrott, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa J.B. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº04.499.762/0001-35, com sede neste Município, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº15/2022, Dispensa de Licitação nº6/2022 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova lei das licitações) e suas posteriores alterações. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de Decoração da Sessão Solene a ser realizada no dia 21/06/2022, a partir das 20:00hs, conforme especificações descritas na Proposta Comercial vencedora apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº15/2022, Dispensa de Licitação nº6/2022, sendo que o valor total do presente Contrato é de R$6.800(seis mil e oitocentos reais).

Imbituba, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2022

Publicação Nº 3988580

EXTRATO DO CONTRATO N°19/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elísio Sgrott, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa VIVIANE DO NASCIMENTO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº14.840.024/0001-63, com sede neste Município, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº16/2022, Dispensa de Licitação nº7/2022 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova lei das licitações) e suas posteriores alterações. Constitui objeto do presente a contratação de empresa do ramo especializado para fornecimento de Coquetel para Sessão Solene a ser realizada no dia 21/06/2022, a partir das 20:00hs, conforme especificações descritas na Proposta Comercial vencedora apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº16/2022, Dispensa de Licitação nº7/2022, sendo que o valor total do presente Contrato é de R$8.567,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Imbituba, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº20/2022

Publicação Nº 3988586

EXTRATO DO CONTRATO N°20/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elísio Sgrott, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa HELENA DALBOSCO GONÇALVES 070467259-69, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº35.521.706/0001-83, com sede neste Município, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº17/2022, Inexigibilidade de Licitação nº5/2022 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova lei das licitações) e suas

posteriores alterações. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa do ramo especializado para apresentação musical da artista Helena Dalbosco Gonçalves na Sessão Solene a ser realizada no dia 21/06/2022, a partir das 20:00hs, conforme especificações descritas na Proposta Comercial vencedora apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº17/2022, Inexigibilidade de Licitação nº5/2022. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Imbituba, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2022

Publicação Nº 3988596

EXTRATO DO CONTRATO N°21/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elísio Sgrott, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa REDE WEB DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº20.705.016/0001-07, com sede neste Município, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº18/2022, Inexigibilidade de Licitação nº6/2022 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova lei das licitações) e suas posteriores alterações. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de 2(dois) Mestres de Cerimônias, Jedson de Morais e Daniellen Doyll, na Sessão Solene a ser realizada no dia 21/06/2022, a partir das 20:00hs, conforme especificações descritas na Proposta Comercial vencedora apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº18/2022, Inexigibilidade de Licitação nº6/2022. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R1.200,00 (mil e duzentos reais).

Imbituba, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº22/2022

Publicação Nº 3988606

EXTRATO DO CONTRATO N°22/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elísio Sgrott, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa ADEJAIR BARRETO 24616974934, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº21.351.067/0001-40, com sede no Município de Imaruí/SC, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº19/2022, Dispensa de Licitação nº8/2022 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova lei das licitações) e suas posteriores alterações.Constitui objeto do presente a contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de sonorização e Telão (painel de Led) para Sessão Solene a ser realizada no dia 21/06/2022, a partir das 20:00hs, conforme especificações descritas na Proposta Comercial vencedora apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº19/2022, Dispensa de Licitação nº8/2022, sendo que o valor total do presente Contrato é de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Imbituba, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2022

Publicação Nº 3988655

EXTRATO DO CONTRATO N°23/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elísio Sgrott, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa LAIS LATRONICO FOTOGRAFIAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº29648502/0001-05, com sede neste Município, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº20/2022, Dispensa de Licitação nº9/2022 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova lei das licitações) e suas posteriores alterações. Constitui objeto do presente a contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de cobertura fotográfica da Sessão Solene a ser realizada no dia 21/06/2022, a partir das 20:00hs e com duração estimada de 3(três) horas, conforme especificações descritas na Proposta Comercial vencedora apresentada pela Contratada Processo Administrativo nº20/2022, Dispensa de Licitação nº9/2022. Além da cobertura fotográfica orçada no valor de R$600,00(seiscentos reais), a contratada prestará o serviço para a retirada de 3(três) fotos profissionais no seu estúdio, no valor de R$20,00 cada, conforme proposta comercial, totalizando neste caso R$60,00 (sessenta reais), sendo que o valor total do presente Contrato é de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais), valor este correspondente a R$600,00 de cobertura fotográfica mais R$60,00 das 3(três) fotos profissionais realizadas no estúdio da contratada.

Imbituba, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº24/2022

Publicação Nº 3988659

EXTRATO DO CONTRATO N°24/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elísio Sgrott, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº05633047/0001-06, com sede na Rua Santarém, 177, bairro Operária Nova, Criciúma-SC, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº21/2022, Dispensa de Licitação nº10/2022 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova lei das licitações) e suas posteriores alterações. Constitui objeto do presente a contratação de empresa do ramo especializado para fornecimento de Medalhas e Galeria Lilás (Fotos em aço inox e faixa em aço inox), conforme especificações técnicas da proposta vencedora no Processo Administrativo nº21/2022, Dispensa de Licitação nº10/2022 para Sessão Solene, em Comemoração aos 64 anos de Aniversário do Município de Imbituba-SC, sendo que o valor total do presente Contrato é de R$5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais).

Imbituba, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº25/2022

Publicação Nº 3988663

EXTRATO DO CONTRATO N°25/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elísio Sgrott, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa PF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº41.800.751/0001-70, com sede na Rua Pedro de Carvalho, 64, Vila Nova, neste Município, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº22/2022, Dispensa de Licitação nº11/2022 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova lei das licitações) e suas posteriores alterações. Constitui objeto do presente a contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de Equipe de 5(cinco) Garçons para Sessão Solene a ser realizada no dia 21/06/2022, a partir das 20:00hs, conforme especificações descritas na Proposta Comercial vencedora apresentada pela Contratada no Processo Administrativo nº22/2022, Dispensa de Licitação nº11/2022, sendo que o valor total do presente Contrato é de R$850,00(oitocentos e cinquenta reais).

Imbituba, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº26/2022

Publicação Nº 3988671

EXTRATO DO CONTRATO N°26/2022
TERMO ADITIO I AO CONTRATO Nº15/2021

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente Sr. Elísio Sgrott, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa DALPRA JUNIOR CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº41.238.086/0001-72, com sede na Rua Felipe Schmidt, 333, bairro Pio Correa, Criciúma/SC, CEP: 88.811.504, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Administrativo nº10/2021, Dispensa de Licitação nº05/2021 e de conformidade com a nova Lei de Licitações, Lei nº14133 de 1º de abril de 2021. Constitui objeto do presente a contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de processamento e envio de dados do E-SOCIAL da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos do Anexo I, sendo que o valor total estimado do presente Contrato é de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), correspondentes a 12 parcelas de R$950,00.

Imbituba/SC, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2022

Publicação Nº 3988675

EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2022
TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº14/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elísio Sgrott, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa CENTHAURO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº04.555.820/0001-09, com sede na Av. Santa Catarina, 955, Centro, Imbituba/SC, CEP: 88780-000, doravante denominada CONTRATADA,, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com Processo nº9/2021, Dispensa de Licitação nº4/2021 e de conformidade com a nova Lei de Licitações, Lei nº14133 de 1º de abril de 2021. Constitui Objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de segurança patrimonial privada, denominada Monitoramento Eletrônico 24(vinte e quatro) horas, incluso a utilização de fiscais de segurança, veículo automotor tático móvel e centro de operações, bem como, serviços de cadastramentos de senhas, teste de alarme, utilizando-se dos equipamentos já instalados na sede do Poder Legislativo, de propriedade da Câmara Municipal de Imbituba, sendo que o valor mensal é de R$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), totalizando o valor total do contrato pelo período de 12 meses de R$2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais);

Imbituba, 14 de junho de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

Indaial

Prefeitura

DECRETO 4823/2022

Publicação Nº 3987513

. DECRETO Nº 4823/22
. De 22 de junho de 2022
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO o Parecer do Gabinete 040/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Lei Complementar nº105/10, para apuração das supostas infrações do Servidor Amarildo Pinho, ocupante do cargo de Calceteiro, na Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Dean Carlos Kurtz Grether – Presidente
· Rosemeri Girardi Stahnke - Secretária
· Roberta Mathiussi – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4826/2022

Publicação Nº 3988469

DECRETO Nº 4826/22

De 22 de junho de 2022

REGULAMENTA OS ARTIGOS 2º a 5º DA LEI Nº 6063 DE 10 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 6063/2022 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos pela tabela abaixo, a definição da classificação das atividades, para fins de pedido e emissão da certidão de acessibilidade, conforme complexidade X tipo de documentação a ser apresentada:

TIPOLOGIA	ÁREA	COMPLEXIDADE	TIPO DE DOCUMENTO A SER APRESENTADO
Escritório de atividade não exercida no local, sem atendimento ao público		BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
É microempreendedor individual	-	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
Comércio varejista produtos de bens de consumos duráveis	até 100 m²	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
	acima de 100 até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
	acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Loja de departamentos, confecção, calçados, perfumaria, bijuterias, óticas e similares	até 100 m²	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
	acima de 100 até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
	acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Asilos, creches, orfanatos, pensões, internato e congêneres	até 100 m²	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
	acima de 100 até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
	acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Atividades e fábrica de confecções	até 100 m²	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
	acima de 100 até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
	acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Escritórios de atividades não exercida no local com atendimento ao público e similares		até 100 m²	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
		acima de 100 até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
		acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Restaurantes, lanchonetes, cafés, bares, sorveterias e atividades similares		até 100 m²	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
		acima de 100 até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
		acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Frutarias, peixarias, mini mercados, açougues, mercadinhos, lojas de conveniência e similares		até 100 m²	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
		acima de 100 até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
		acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Clínicas de saúde, Consultórios individuais, espaços de fisioterapia, reabilitação, veterinárias e similares	Até 100 m²	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
	acima de 100 até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
	acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Hotéis, pensões e albergues	até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
	acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Academia e similares	Até 100 m²	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
	acima de 100 até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
	acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Supermercados, hipermercados, atacadões e similares	até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
	acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Comércio atacadista	-	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
Qualquer atividade de indústria	-	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Escolas e faculdades	-		ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Casas de show e eventos	-		ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Postos de combustível	-		MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
Hospitais e Maternidades	-		ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Academias, estabelecimentos de lazer e esporte como clubes recreativos	até 100 m²		BAIXA	AUTODECLARAÇÃO
	acima de 100 até 500 m²		MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
	acima de 500 m²		ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Depósitos, docas e similares	-		MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
Cinemas, teatros, auditórios	-		ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Igrejas e templos de culto religioso		-	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Locais de reunião e similares		-	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Shoppings e centros comerciais		-	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Hospitais públicos e Unidades básicas de saúde		até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
		acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Cartórios		-	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
Instituições públicas		até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
		acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Bancos		até 500 m²	MÉDIA	LAUDO TÉCNICO
		acima de 500 m²	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Centros culturais		-	ALTA	LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE
Profissionais autônomos		-	BAIXA	AUTODECLARAÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 2º Compete à Secretaria de Planejamento, equipe técnica de profissionais de arquitetura e engenharia, a analisar e submeter ao deferimento da Certidão de Acessibilidade.

Art. 3º Ficam estabelecidos no anexo 1, os documentos padrões para requerimento do pedido de Certidão de Acessibilidade, conforme modalidade:

1. **Autodeclaração;**
2. **Laudo Técnico;**
3. **Laudo Técnico + Vistoria de Acessibilidade;**

Parágrafo único. O requerimento deverá ser realizado feito pela plataforma digital de solicitação procedimentos administrativos da Secretaria de Planejamento no site da Prefeitura Municipal de Indaial – Aprova Digital.

Art. 4º Fica estabelecido no anexo 2, o termo de referência com descrição de critérios básicos a serem seguidos para fins de obras de edificações existentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

AUTODECLARAÇÃO – ANEXO I

(Para fins de certificação de acessibilidade conforme Lei nº 6063/22)

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		Nº INSCRIÇÃO IMOBILIARIA
NOME FANTASIA		CNPJ
ENDEREÇO	RUA/AVENIDA	Nº
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
TELEFONE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AREA DE FUNCIONAMENTO (m²)

DADOS DO PROPRIETÁRIO		
NOME		CPF
ENDEREÇO	RUA/AVENIDA	Nº
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	EMAIL

	ATIVIDADE NÃO NECESSARIAMENTE PRECISA SER REALIZADA NO LOCAL – QUANDO NECESSÁRIO É REALIZADO DE DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
	ATIVIDADE DESENVOLVIDA ESTÁ ADEQUADA.
	ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL NÃO ATENDE PÚBLICO, SENDO CONSIDERADO COMO ENDEREÇO PARA FINS FISCAIS.

SELECIONAR APENAS UMA DAS ALTERNATIVAS NA TABELA ACIMA.

Eu, sócio proprietário citado acima e responsável pelo referido estabelecimento, DECLARO, para os devidos fins, que estou conforme as exigências de acessibilidade constantes nas leis federais nº 10.098 de 2000, Decreto Federal nº 5.296 de 2004, Lei nº 11.598/2007, Lei nº 13.146/2015, Lei municipal nº 216/2018, Lei municipal nº 6063 e demais atos normativos, para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas neste estabelecimento, e que assumo a responsabilidade pela veracidade das declarações e da autenticidade dos documentos, independentemente de análises, sob pena de responsabilização frente ao art.299 do Código Penal brasileiro e demais sanções cabíveis. O empreendedor e totalmente responsavel pela informações prestadas e este documento tem validade até a edificação sofrer alteração física e ou de atividade econômica desenvolvida.

Indaial, de de 2022.

_____

Assinatura do sócio proprietário

LAUDO TÉCNICO – ANEXO II

(Para fins de certificação de acessibilidade conforme Lei nº 6063/2022)

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		Nº INSCRIÇÃO IMOBILARIA
NOME FANTASIA		CNPJ
ENDEREÇO	RUA/AVENIDA	Nº
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
TELEFONE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AREA DE FUNCIONAMENTO (m²)

DADOS DO PROPRIETÁRIO		
NOME		CPF
ENDEREÇO	RUA/AVENIDA	Nº
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	EMAIL

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO		
NOME		CARGO ( ) Arquiteto ( ) Engenheiro
CPF	CONSELHO PROFISSIONAL	Nº REGISTRO
Nº ART/RRT DO LAUDO		TELEFONE
E-MAIL		

FINALIDADE DE USO DO ESTABELECIMENTO	
( ) COMERCIAL	TIPO
( ) INDÚSTRIA	TIPO
( ) SERVIÇO	TIPO
( ) OUTRO	
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, SUA TIPOLOGIA, NÚMERO DE PAVIMENTOS, CÔMODOS E ORGANOGRAMA , RELACIONANDO COM AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS)	
CAMPO ABERTO PARA TEXTO	

ANÁLISE DA ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL
O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA UM DOS ITENS ABAIXO

TODOS OS ITENS DEVEM ACOMPANHAR FOTO OU CROQUI

1-ACESSOS E CIRCULAÇAO (APRESENTAR FOTO OU CROQUI)
1.1-CIRCULAÇÃO EXTERNA (ROTA ACESSÍVEL)
1.1.1-CALÇADAS
OBSTÁCULOS (DESNÍVEIS, MOBILIÁRIOS...)
LARGURA
RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS?
CARACTERISTICAS DA SUPERFÍCIE (PISO, INCLINAÇÃO)
PISO TÁTIL
DIMENSÃO/SINALIZAÇÃO
1.1.2-ESTACIONAMENTO
SINALIZAÇÃO
VAGA RESERVADA (DIMENSÃO, QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO COM RELAÇÃO AO ACESSO DA EDIFICAÇÃO)
FAIXA DE TRANSFERÊNCIA
1.1.3-ROTA DE FUGA
SINALIZAÇÃO
1.1.4-ÁREA DE DESCANSO
SINALIZAÇÃO
INCLINAÇÃO
DIMENSÃO
MOBILIÁRIO URBANO
FOTOS OU CROQUIS
1.2-CIRCULAÇÃO INTERNA
1.2.1-CORREDORES
DIMENSÃO (LARGURA)
PISO TÁTIL
1.2.2-PORTAS
TIPO DE ABERTURA
MAÇANETAS, BARRAS ANTI PÂNICO E PUXADORES

2-RAMPAS, ESCADAS, ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS
INCLINAÇÃO
SINALIZAÇÃO
CARACTERISTICAS DA SUPERFÍCIE (PISO)
DIMENSÃO- LARGURA X COMPRIMENTO
PATAMAR
CORRIMÃO (ALTURA, DIMENSÃO, DISTANCIAMENTO DA PAREDE)
PASSAGEM LIVRE – LARGURA

3-SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS
LOCALIZAÇÃO (RELAÇÃO COM O ACESSO DA EDIFICAÇÃO E OUTROS SANITÁRIOS)
QUANTIDADE
DIMENSÃO
CARACTERISTICAS DA SUPERFÍCIE (PISO)
BARRAS
PORTA DE ACESSO (ABERTURA E LARGURA)
SANITARIOS (QUANTIDADES, TIPOS)
LAVATÓRIO (TIPO, ALTURA, TOMEIRA)
BOX (DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS)

4-MOBILIÁRIOS
MESAS OU SUPERFÍCIES DE TRABALHO
CAIXAS/BALCÃO DE ATENDIMENTO E BILHETERIA (DIMENSÕES, LOCALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO)

5-MOBILIÁRIO URBANO
BEBEDOUROS
LIXEIRAS E CONTENTORES PARA RECICLADOS

6-LOCAIS DE REUNIÃO (AUDITÓRIOS, CINEMAS, TEATROS E SIMILARES)
LOCALIZAÇÃO E CARACTERISTICA DOS ASSENTOS (QUANTIDADES)
CIRCULAÇÃO ENTRE ASSENTOS
7- OUTROS

Eu, responsável técnico habilitado citado acima, DECLARO que o estabelecimento acima identificado, foi vistoriado e atende às regras de acessibilidade constantes nas Leis Federais nº 10.098 de 2000, Decreto Federal nº 5.296 de 2004, Lei nº 11.598/2007, Lei nº 13.146/2015, Lei municipal nº 216/2018, Lei municipal nº 6063/2022 e demais atos normativos, para o pleno funcionamento das suas atividades desenvolvidas, e que assumo a responsabilidade pela veracidade das declarações e da autenticidade dos documentos apresentados, independentemente de análises, sob pena de responsabilização frente ao art.299 do Código Penal brasileiro e demais sanções cabíveis. O empreendedor e totalmente responsavel pela informações prestadas e este documento tem validade até a edificação sofrer alteração física e ou de atividade econômica desenvolvida.

Indaial, de de 2022.

_____

Assinatura do responsavel técnico

LAUDO DE VERIFICAÇÃO APÓS VISTORIA DE ACESSIBILIDADE – ANEXO III

(Para fins de certificação de acessibilidade conforme Lei nº 6063/2022)

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		Nº INSCRIÇÃO IMOBILARIA
NOME FANTASIA		CNPJ
ENDEREÇO	RUA/AVENIDA	Nº
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
TELEFONE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AREA DE FUNCIONAMENTO (m²)

DADOS DO PROPRIETÁRIO		
NOME		CPF
ENDEREÇO	RUA/AVENIDA	Nº
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP
ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	EMAIL

DADOS DO LAUDO TÉCNICO	
NOME DO RESPONSAVEL PELO LAUDO	Nº REGISTRO/CONSELHO PROFISSIONAL
Nº ART/RRT DO LAUDO	

CERTIFICO que o empreendimento acima citado foi vistoriado, nos termos da Lei municipal nº 6063/2022 e suas regulamentações, sendo verificado tão somente os requisitos e condições de acessibilidade atestadas e indicadas no Laudo Técnico aferido em ART/RRT de número indicado na tabela acima, sendo de sua inteira responsabilidade o atesto da acessibilidade do empreendimento, bem como do proprietário a manutenção dos requisitos indicados. O empreendedor e totalmente responsavel pela informações prestadas e este documento tem validade até a edificação sofrer alteração física e ou de atividade econômica desenvolvida.

Indaial, de de 2022.

_____

Assinatura do Servidor /matrícula

NOTA TÉCNICA 01/2021

Acessibilidade Para Edificações Existentes

Considerando a Lei n° 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências, Capítulo IV:

" I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV - os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. "

- As especificações de Acessibilidade podem ser indicadas nas plantas arquitetônicas, desde que estejam legíveis e compreensíveis, porém, sendo preferencialmente apresentadas de maneira separada.
- Toda edificação de uso público ou de uso coletivo deverá garantir <u>condições de atendimento</u> a todo e qualquer cidadão (não necessariamente acesso a todos os ambientes).
- Para efeito desta nota técnica será considerado o uso coletivo no qual o cliente é atendido no imóvel, e não o prestador de serviço que utiliza apenas o endereço para fins fiscais e de correspondência (representantes, vendedores, profissionais liberais e similares).
- O número de usuários é diferente do número de funcionários, sendo que existem normativas específicas a funcionários, que devem ser respeitadas quando necessário.
- Deverá ser utilizada a Tabela conforme art.1° de referido decreto, que define o enquadramento da atividade, considerando a similaridade nos casos não descritos.
- Os projetos e reformas de adequação deverão atender no mínimo os requisitos abaixo indicados:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1) Passeio

- Área destinada exclusivamente a livre circulação de pedestres;
- Possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante, sob qualquer condição;
- Piso Tátil conforme NBR 16537/16;
- Faixa Livre no mínimo 1,20m (inclinação 2% a 3%);
- Faixa de Serviço no mínimo 0,70m, onde estarão as interferências: grelha, caixa de inspeção, placas, postes de ônibus, vegetação, telefone público, caixa de correio, floreira, lixeira, posto de táxi, banco, poste, etc.

2) Estacionamento

- Será exigido 2% das vagas em estabelecimentos públicos ou privados de uso coletivo, com no mínimo 1(uma) vaga PNE e 5% para vagas de idosos;
- Indicar Rota Acessível da vaga até o empreendimento, não podendo exceder 50,00m de distância;
- Caso seja impossível fisicamente a indicação de vaga especial, será admitido, com a devida autorização do Departamento de Trânsito do Município, que se atenda o item 9.2.5 do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal.
- Em casos de concentração de unidades comerciais na mesma via, haverá possibilidade do Município estudar a indicação de vagas "coletivas" que atendam, num raio de 50,00m, a necessidade de todas.

3) Entradas e Saídas

- Rota acessível, com superfície antiderrapante e largura mínima de 1,20m;
- Entrada acessível distante no máximo 50,00m da entrada principal;
- Desníveis: 0,5cm: acabamento reto
  2,0cm: acabamento chanfrado (1:2)
  Superior a 2,0cm: rampa ou degrau

4) Rampas

- Largura mínima recomendável de 1,50m;
- Largura mínima admissível de 1,20m;
- Edificações a reformar quando se torna impraticável 1,20m, as rampas podem ser executadas com largura mínima de 0,90m e com segmentos de no máximo 4,00 m de comprimento, medidas na sua projeção horizontal;
- Patamar mínimo de 1,20m;
- Parede lateral ou guia de balizamento com altura mínima de 5,0cm;
- Guarda-corpo/corrimão nos dois lados;
- Quando a largura da rampa for superior a 2,40m, terá corrimão central também;
- Patamares junto a portas e bloqueios;
- Piso tátil de alerta antes e depois da mudança de plano;
- Rampa em curva deve ter raio interno mínimo de 3,00m e inclinação máxima de 8,33%;
- Inclinações máximas conforme Tabela 6 e 7 da NBR 9050.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5) Escadas e Degraus Isolados

- Largura mínima 1,20m;
- Patamar mínimo de 1,20m;
- Piso tátil de alerta antes e depois da mudança de plano;
- Corrimão contínuos;
- Quando a largura da escada for superior a 2,40m, terá corrimão central também.

6) Portas e Aberturas

- Largura mínima 0,80m livre, abrindo para fora ou vai-vêm com visor, conforme figura 85 da NBR9050/15.

7) Banheiros

- Banheiro novo conforme figura 99 da NBR9050/15;
- Banheiro a reformar conforme figura 100 da NBR9050/15;
- Quando de uso coletivo, a ampliar ou reformar, até dois pavimentos e área de 150,00m² por pavimento, poderá apresentar banheiro acessível em apenas um dos pavimentos;
- Barras de apoio conforme anexo C da NBR9050/15.

8) Sinalização Interna

- A sinalização deve ser autoexplicativa, perceptível e legível para todos;
- Símbolo Internacional de Acesso (SIA) indicando que a edificação é acessível;
- Piso Tátil em áreas públicas ou de uso comum;

9) Elevador e Plataforma

- Conforme Normas específicas.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 4827/2022

Publicação Nº 3988824

. DECRETO Nº 4827/22
. De 22 de junho de 2022
NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 150/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para acompanhamento do Edital de ampliação definitiva de carga horária de trabalho, dos professores integrantes do quadro de pessoal efetivo do magistério da Secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal nº 6023/22, Art.3, § 2º, os seguintes servidores:

- Cleiton Nespolo
- Priscila Elaine Ehrat Cardozo
- Sabrina Lance
- Silvia Trentini Machado
- Shirlei Cavilia Camilotti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4828/2022

Publicação Nº 3988887

. DECRETO Nº 4828/22
. De 22 de junho de 2022
ALTERA O DECRETO Nº 3.615/21, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais dispositivos legais em vigor,

Art. 1º - Fica alterada a descrição do objeto do art. 1º do Decreto nº 3.615/21, para que a "Parcela 02" seja designada como "Parcela Tomada pela Rua Reinhold Schroeder", de modo que a área passará a conter a seguinte descrição:

"PARCELA TOMADA PELA RUA REINHOLD SCHROEDER: Um terreno urbano, tomado pela Rua Reinhold Schroeder, no Bairro Encano, na cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 841,60 m2 (oitocentos e quarenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), distando do vértice formado pela frente com a lateral esquerda 804,70 m (oitocentos e quatro metros e setenta centímetros) da esquina formada pelo lado par da Rua Reinhold Schroeder com o lado ímpar da Rua Johann Schwarz, medindo e confrontando pelo levantamento conforme descrição abaixo: Frente: com 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) confrontando com a Rua Reinhold Schroeder, lado que vai para o centro, onde por uma deflexão anti-horária de 122°38'30" (cento e vinte e dois graus, trinta e oito minutos e trinta segundos) dá a direção do lado direito. Lado direito: com 69,08 m (sessenta e nove metros e oito centímetros), em 2 (duas) linhas, sendo da frente para o fundo a primeira linha, com 37,96 m (trinta e sete metros e noventa e seis centímetros), onde por uma deflexão anti-horária de 179°42'2" (cento e setenta e nove graus, quarenta e dois minutos e dois segundos) dá a direção da segunda linha, com 31,12 m (trinta e um metros e doze centímetros), ambas confrontando com a Parcela - 02 (Lado ímpar), onde por uma deflexão anti-horária de 65°14'51" (sessenta e cinco graus, quatorze minutos e cinquenta e um segundos) dá a direção do fundo. Fundo: com 13,21 m (treze metros e vinte e um centímetros) confrontando com a Rua Reinhold Schroeder, lado que vai para o bairro, onde por uma deflexão anti-horária 114°45'9" (cento e quatorze graus, quarenta e cinco minutos e nove segundos) dá a direção do lado esquerdo. Lado esquerdo: com 71,18 m (setenta e um metros e dezoito centímetros), em 2 (duas) linhas, sendo do fundo para frente a primeira linha, com 25,56 m (vinte e cinco metros e cinquenta e seis centímetros), onde por uma deflexão anti-horária de 180°17'58" (cento e oitenta graus, dezessete minutos e cinquenta e oito segundos) dá a direção da segunda linha, com 45,62 m (quarenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros), ambas confrontando com a Parcela - 01 (Lado par), onde por uma deflexão anti-horária 57°21'30" (cinquenta e sete graus, vinte e um minutos e trinta segundos) dá a direção da frente. Área de Preservação Permanente: A Parcela Tomada Pela Rua Reinhold Schroeder encontra-se em sua totalidade em uma área de preservação permanente gerada pelo afastamento de 50 m do Ribeirão Encano, o qual dista 23,11 m (vinte e três metros e onze centímetros) do vértice formado pela frente com a lateral esquerda da Parcela Tomada Pela Rua Reinhold Schroeder, no Bairro Encano, na cidade e Comarca de Indaial. (A.P.P. aferida em 19/11/2020)."

Art. 2º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel, inclusive eventual aditivo ao termo de acordo administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se, no que não lhe for incompatível, as disposições do Decreto nº 3.615/21.

Município de Indaial, em 22 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI 6048

Publicação Nº 3988623

. LEI Nº 6048
. de 20 de maio de 2022
REVOGA A LEI Nº 5.843/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.843, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a adequação do vencimento base dos agentes comunitários de saúde, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de maio de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito

PORTARIA 47/22

Publicação Nº 3987576

. PORTARIA Nº 47/22
. De 22 de junho de 2022
INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 215/2022 da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relacionados a Secretaria de Saúde de Indaial.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 3713/21.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA RH 1317/22

Publicação Nº 3988909

PORTARIA Nº 1317/22
De 22 de junho de 2022
Exonera /
Paula Gabriela Laurentino

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 14 de junho de 2022, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Paula Gabriela Laurentino, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta

Prefeitura, a partir de 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 22 de junho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTÔNIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1318/22

Publicação Nº 3988912

PORTARIA Nº 1318/22
De 22 de junho de 2022
Declara vacância do cargo de Assistente Social – 40H

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria nº 1317/22 de 22 de junho de 2022, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 14 de junho de 2022, o cargo de Assistente Social – 40H, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a) Paula Gabriela Laurentino – Mat. nº 1215754776-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 22 de junho de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 28/22

Publicação Nº 3988918

ATO DE POSSE Nº 28/2022
De 15 de junho de 2022
Termo de Posse e Compromisso/

Daniela de Oliveira

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje e com início no dia 01 de julho de 2022, Daniela de Oliveira, nomeado através da Portaria nº 1195/2022 para o cargo de Enfermeira-40h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA DE OLIVEIRA
Empossado(a)

PORTARIA RH 29/22

Publicação Nº 3988920

ATO DE POSSE Nº 29/2022
De 21 de junho de 2022

Termo de Posse e Compromisso/

Maureen Liana Ladehoff Schutz

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de hoje e com início no dia 01 de julho de 2022, Maureen Liana Ladehoff Schutz, nomeado através da Portaria nº 1197/2022 para o cargo de Bioquímico-20h/s, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2020.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MAUREEN LIANA LADEHOFF SCHUTZ
Empossado(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 3988004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DE54E908E361CE038171E3095AA4B72A5596182

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 039/2022
Edital de Tomada de Preços n° 007/2022-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços objetivando a MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL MUNICIPAL, composto pelas principais etapas de serviços: aerolevantamento com uso de sensores aerotransportados; levantamentos GNSS; base cartográfica cadastral planialtimétrica; imageamento panorâmico terrestre 360°, estruturação de dados geoespaciais; atualização cadastral; sistema de gestão territorial (SIG), incluindo a configuração, a parametrização, a integração com o sistema tributário e com o sistema aprova digital; treinamento, capacitação e suporte técnico.
Entrega dos envelopes: 26/07/2022 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/07/2022 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic5@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2DE54E908E361CE038171E3095AA4B72A5596182
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

Publicação Nº 3987992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC3A6A9E6B795CCB5D054BEC576E2B42C2790152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 22/000070
Licitação: Pregão 29/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, nomeados através do Decreto nº 4536/2022, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e consoante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 29/2022, o(s) participante(s):

11099445 - VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- FILIAL						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Trator agrícola de pneus novo, de fabricação nacional, plataformado, motor a diesel de no mínimo 03 cilindros, turbo intercooler, potência mínima de 100 CV, tração nas 4 rodas 4x4, eixo dianteiro em peça única, caixa de câmbio com no mínimo 8 velocidades a frente e 4 a ré, freio a disco em banho de óleo, pneus traseiros 23.1 x 26 r 2 e dianteiros 14.9 x 24 r 2, hidráulico com levante de no mínimo 3.600 Kg, equipado com tomada de força, sistema de piloto alerta e directional, quatro contrapesos dianteiros.	UNIDADE	Valtra	1	R$254.300,00	R$ 254.300,00
					Total Lote:	R$ 254.300,00
					Total do Fornecedor:	R$ 254.300,00

Total da Homologação:	R$ 254.300,00

Indaial, 22 de junho de 2022.

JACIR RONI FLORIANO
Secretário de Agricultura
CPF: 774.413.389-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 11:38 - 03:00 - BR
PARA CONFERÊNCIA ACESSE O SITE: https://e-sfinge.indaial.sc.gov.br/portal/validar/validar.jsf e INFORME O CÓDIGO: 3987992-20220623-0100-1

Assinado eletronicamente por:
JACIR RONI FLORIANO
774.413.389-72
22/06/2022 11:38:00
Certificado Digital emitido por uma Autoridade Digital sob a ICP-Brasil.

Iomerê

Prefeitura

CT ACT 92/22

Publicação Nº 3988134

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT092/22

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, DEISI PAGANINI, brasileira, inscrita no CPF sob n 987.424.429-15 e RG 324,607-9, residente na Av. Pero Penso, Centro, Iomerê SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de PROFESSORA DE GEOGRAFIA – NÃO HABILITADA, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.
Parágrafo Único: a presente contratação é feita em caráter temporário e emergencial, por não ter Professores Habilitados na área, aprovados no Processo Seletivo e Chamada Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 43/15 e 45/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$ 1.858,98 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 20 de junho de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, ou no momento que for contratado professor habilitado para a área.

CÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 20 de junho de 2022.

LUCI PERETTI	DEISI PAGANINI
CONTRANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58.987

PORTARIA 38

Publicação Nº 3988131

PORTARIA Nº 3999 DE 20 DE JUNHO DE 2022
Concede férias a Conselheira Tutelar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias, a Conselheira Tutelar GIOVANA CRESTANI FRANCO, pelo período de 15 (QUINZE) dias, referente ao período aquisitivo de 21/12/2020 a 20/12/2021 a contar de e 20/06/2022 a 04/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 20 DE JUNHO DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - FMS

Publicação Nº 3987572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 691BA0385E1EE44260D031882CF5B190086756BA

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMS

Edital de Pregão Presencial nº 02/2022

A Prefeita Municipal de Iomerê SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 02/2022 para serviços médicos e hospitalares. A abertura das propostas se dará no dia 06/07/2022 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 22 de junho de 2022.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12/2022

Publicação Nº 3989471

PORTARIA N° 12, de 22 de junho de 2022.
Concede correção dos valores de férias à servidora ALINY JACIRA KADES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 12, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores a lançar junto aos vencimentos do mês de julho de 2022, o valor de R$ 119,76 (cento e dezenove reais e setenta e seis centavos) correspondente a 1/3 de férias calculado sobre a função gratificada da servidora ALINY JACIRA KADES, auxiliar administrativo lotada na Câmara de Vereadores de Iomerê, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, cujo cálculo anterior não englobou essa variável.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Iomerê/SC, 22 de junho de 2022.
ALEOMAR AGOSTINHO PENSO
Presidente

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 097/2022

Publicação Nº 3987540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0112/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME PROCESSO SCC-00009842/2022 - PORTARIA SEF nº 321/2021, COM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO E DRENAGEM PLUVIAL
Local: Trecho Final da Rua Rio de Janeiro
DO VALOR TOTAL: R$ 402.767,09 (quatrocentos e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 42.717.423/0001-77
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 23 de Junho de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 098/2022

Publicação Nº 3988455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0109/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: OBRAS DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME PROCESSO SCC 00004706/202PORTARIA SEF Nº 216/2022 – 01.06.2022"
DO VALOR TOTAL: R$ 252.281,83 (Duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC - CNPJ nº 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 23 de Junho de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 001/2022 - PROC ADM 0114/2022

Publicação Nº 3988018

RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL E CONTRA TERCEIROS DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que o presente edital sofreu alteração no que pertine a COBERTURA PARA DANOS CORPORAIS, A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E EXCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE ITEM, conforme abaixo e a saber:

DA COBERTURA PARA DANOS CORPORAIS - para os itens: 1 a 13 E 18 a 59.

ONDE SE LÊ:
Danos Corporais R$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro)

LEIA-SE:
Danos Corporais R$ 100.000,00 a terceiros).

DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ:
1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até às 13h30min do dia 1 de Julho de 2022, sendo ABERTOS às 14h00min, observado o devido processo legal.

LEIA-SE:
1.2 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até às 8h00min do dia 4 de Julho de 2022, sendo ABERTOS às 8h30min, observado o devido processo legal.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):

EXCLUIR A EXIGÊNCIA DO ITEM :
8.1.4.3. Declaração indicando filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro num raio não superior a 150km do município de Iporã do Oeste/SC, indicando ainda nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

As demais cláusulas, itens e subitens do presente contrato, permanecem inalterados e ratificados.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei

Iporã do Oeste – SC, 22 de Junho de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 142/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3989076

DECRETO Nº 142/2022
DE 22 DE JUNHO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 328.443,32 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) nas seguintes programações de despesa:

03.001 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.08.1108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Despesa: 67 – R$ 8.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.77.0003 –Transferência Emenda de Custeio - PROPOSTA Nº 36000439931202200
Despesa: 16 – R$ 320.443,32

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.08.1108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP e 0.1.77.0003 –Transferência Emenda de Custeio - PROPOSTA Nº 36000439931202200.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 22 de junho de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 106 DE 20 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 3987683

PORTARIA Nº 106
DE 20 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ANA CAROLINA BORTOLUZZI QUEIROGA	Médica Veterinária	06/05/2021 a 05/05/2022	20/06/2022 a 19/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de junho de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.93.10454 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021/PM/KAGIRI

Publicação Nº 3987569

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO 93/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021, do PROCESSO Nº 93/2021, homologado aos 05 de novembro de 2021, cujo objeto é: Formação de registro de preços, para contratação de serviço de horas Máquinas, para prestação de serviços conforme a legislação municipal, lei ordinária 1.811/2017 e para manutenção da malha viária do Município de Ipumirim-SC, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições, do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.93.10454
de 08 de novembro de 2021.

FORNECEDOR: KAGIRI TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO LTDA, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 75, SALA TÉRREO, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 85.350.601/0001-87, representado pelo Senhor RICARDO DELAI, CPF:073.808.059-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebido da empresa acima mencionada e protocolado sob o protocolo da Prefeitura Municipal sob o número 685/2022 de 21 de junho de 2022, ás 14:hs35min, e parecer Jurídico anexo, referente o aumento do referido item do edital que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço, passando o valor de: R$ 318,98 (trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) para R$ 350,88 (trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas, ano não inferior a 2014. Marca: HYUNDAI Modelo/Referência:ROBEX 140LC-9S.	HORAS	1.000	HYUNDAI ROBEX -140LC-9S	350,00	R$ 350.000,00
Valor Total Registrado					R$ 350.000,00	

O extrato do aditivo a ata retrocitada, possui vigência da data de sua assinatura até 08 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.89.10717 AMAURI ZANCHETT -ÓLEO DIESEL/PM

Publicação Nº 3987575

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021, do PROCESSO Nº 89/2021, homologado no dia 26 de outubro de 2021, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel), destinados a frota de máquinas do Município, para eventuais e futuras aquisições, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital, supra transcrito.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.89.10717
AMAURI ZANCHETT -ÓLEO DIESEL

FORNECEDOR: AMAURI ZANCHETT, situada na LINHA LIMEIRA S/N, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.825-000, município de XAXIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 30.095.205/0001-69 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 260.010.189,representado pelo Senhor AMAURI ZANCHETT, CPF: 666.668.139-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebida da empresa acima menciona e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura sob o nº 680/2022, ás 08hs53min, de 21 de junho de 2022, e parecer Jurídico anexo, solicitando o aumento do preço do óleo diesel, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), para R$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos),conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S 10	L	300.000,00	PETROBRÁS DIST. S/A	7,38	2.214.000,00
Valor Total Registrado					R$ 2.214.000,00	

O extrato do aditivo a ata retrocitada, possui vigência da data de sua assinatura até 26 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2022/PM/ AQUISIÇÃO CÂMERA FOTOGRÁFICA-POLICIA CIVIL

Publicação Nº 3988628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A895273B45D2BB24E9BC62012745F621AF057A4

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: aquisição de câmera fotográfica, para a Policia Civil, conforme convênio realizado entre o Município e a Policia Civil, solicitado através de oficio nº 062/2022/PAL, conforme proposta e justificativa anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 22/06/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2022/PM/ PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO

Publicação Nº 3988626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46D8F3F0B6D4BC9A75BC9A97F41ED0C1E6A1B8D7

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 16:00 horas do dia 11/07/2022 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 07/07/2022 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00 horas do dia 12/07/2022. Objeto da licitação: a contratação de empresa (mão de obra + material), para execução de capeamento asfáltico nas Ruas: Rua C, com área de 749,30m, Linha Serrinha, com área de 3.375,00m e Pavimentação asfáltica nas Ruas: Rua Harmonia, com área de 597,74m e Rua Juscelino Kubitschek- Trecho 01, com área de 2.025,00m, conforme memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demais documentação anexa ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 22/06/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2022/PM/LOCAÇÃO GERADOR E PALCO-FESTIVAL DA CANÇÃO

Publicação Nº 3987159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8FAD022EDFE4FEFFB1434015B5244681B089E92

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes

fixada para às 8hs45min, do dia 07/07/2022, e abertura prevista para às 9hs00, do dia 07/07/2022. Objeto da licitação: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Geradores de energia e montagem e desmontagem de palco, para a realização do XI Festival Municipal da Canção e do IX Festival Interestadual da Canção de Inverno, que será realizado nos dias 24 – 25 – 26 e 27 de agosto de 2022, no Ginásio Municipal de Esportes, sito a Trav. Fioravante Massolini S/N - Centro, nesta cidade e Município de Ipumirim, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 22/06/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2022/PM/MATERIAL IMPRESSO/GRÁFICO

Publicação Nº 3987673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2BCBF171FF21E47816DCB70584D3B7DE4875A70

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2022

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 08hs45min, do dia 08/07/2022, e abertura prevista para às 9hs00, do dia 08/07/2022. Objeto da licitação: O registro de preços para: a aquisição parcelada de materiais impressos, para utilização dos órgãos da Administração Pública, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, para eventuais e futuras aquisições, de acordo com as especificações constantes no anexo II e Termo de Referência- anexo III do presente edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 22/06/2022
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 438-2022 - EXONERA GILBERTO

Publicação Nº 3986859

PORTARIA Nº. 438/2022 de 21 de Junho de 2022.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE SERVENTE A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 2887, GILBERTO ANTONIO ACCADROLLI, CPF nº 824.810.169-04, documento de identidade nº 2.465.803, para o cargo de Servente, com carga horária semanal de 44h, face a aprovação no Concurso Público 01/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.

Ipumirim - SC, 21 de Junho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 439-2022 - NOMEIA GILBERTO ACCADROLLI

Publicação Nº 3986856

PORTARIA Nº. 439/2022 de 21 de Junho de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE PA CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022
RESOLVE:
NOMEAR, GILBERTO ANTONIO ACCADROLLI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.465.803 e do CPF 824.810.169-04, para o cargo de provimento efetivo de Operador Pá Carregadeira e Rolo Compactador Motorizado, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 78, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21/06/2022.

Ipumirim - SC, 21 de Junho de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 440-2022 - FÉRIAS DEBORA

Publicação Nº 3989737

PORTARIA Nº. 440/2022 de 22 de Junho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A DEBORA FERNANDA DA SILVA PADILHA PIFFER, matrícula 2872, férias de 34 (trinta e quatro) dias, sendo 04 dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e 30 dias relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 27 de Junho de 2022 a 30 de Julho de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 27 de Junho de 2022.

Ipumirim - SC, 22 de Junho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

11º TAC 043/2019 - PORTO SEGURO

Publicação Nº 3988315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
11º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 61.198,164/0001-60, com sede na Rua Guaianases, 1489, Avenida Rio Branco, São Paulo SP, CEP: 01.205-905.
Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão de item ao seguro originado pelo contrato nº 043/2019, conforme proposta encaminhada pela Contratada.
Valor: R$ 36,84 (trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Irani - SC, 21 de junho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

8º TAC 056/2020 - MHNET

Publicação Nº 3988306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
8º TAC AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0001-04, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 527, bairro Centro, Maravilha/SC, CEP 89.874-000.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a INCLUSÃO DE ITEM ao contrato 056/2020, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, conforme descrito na cláusula segunda.
Valor: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
Irani - SC, 20 de junho de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022 EDITAL Nº 03/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA DE PROVAS

Publicação Nº 3989604

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022
EDITAL Nº 03/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA DE PROVAS

Dispõe sobre o deferimento das inscrições e o cronograma de provas do Concurso Público de Provas nº 01/2022 do Município de Irani.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Concurso Público de Provas nº 01/2022, originado pelo Edital nº 01/2022, de 29 de abril de 2022;

Resolve:
Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público de Provas nº 01/2022, originado pelo Edital nº 01/2022, de 29 de abril de 2022, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para formação de cadastro reserva e provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Irani, na forma do Anexo Único, parte integrante desse Edital.
Parágrafo único. Não foram apresentados requerimentos de inscrição em condições especiais para realização das provas.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma dos itens 6.2, 8.1 e 9.1 do Edital nº 01/2022, o cronograma de aplicação das provas no turno matutino do dia 02 de julho de 2022, tendo como locais a Escola Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, sito à Av. Gov. Ivo Silveira, nº 1.170 - Centro e a Escola Estadual de Educação Básica Dom Felício Cesar da Cunha Vasconcelos, sito à Rua José Kades, nº 517 - Centro, nesta cidade.
Parágrafo único. A distribuição dos cargos por escolas e dos candidatos por salas será publicada no edital de homologação das inscrições.

Registre-se, Publique-se.

Irani/SC, em 22 de junho de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022
MUNICÍPIO DE IRANI/SC

RELATÓRIO GERAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000353	ADRIAN FERNANDO DOS SANTOS	**758**
000263	ANA PAULA RIBEIRO	**651**
000270	ANGELI ALZIRA MEDEIROS	**177**
000143	BRUNA VALESCA ALVES ANDRADE DE FREITAS	**823**
000410	CÁSSIA RITA VIZZOTO LEORATTO	**507**
000194	CÁSSIO JOSÉ COLLA JUNIOR	**753**
000641	EDINEIA APARECIDA MARQUES	**0371108**
000531	ELIANE LAVORATTI	**739**
000162	FABIANA MARIA SALVADOR MARMENTINI	**188.3**
000019	JOANA MARIA GUARESKI	**371**
000293	JOÃO CARLOS DE ARAUJO FREIRE	**281**
000053	JOÃO MIGUEL DA ROSA	**992**
000533	JULIA CARINA MULLER	**975.4**
000292	KARINE FERNANDA DA SILVA PEREIRA	**708.8**
000231	KELLY JAQUELINE LORENCI GUERREIRO	**0989389**
000432	KEROLAINY COELHO DO ROSARIO	**939**
000483	LUCIANE PETRY	**346**
000516	MARIA EDUARDA DA LUZ	**839**
000554	MARIA EDUARDA NUNES DE LIMA	**369**
000150	MARIANA FERREIRA	**758**
000527	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS FINGER	**217.2**
000083	PAOLA RECALCATTI	**621.3**
000667	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCESCHINA	**162**
000637	PRISCILA PEREIRA DA PAIXAO	**492**
000165	TAINÁ CARLA MORTARI DOS SANTOS	**275.6**
000632	WELINTON BARP	**624**
TOTAL DE CANDIDATOS: 26		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 09)		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000193	GICIMARA GONÇALVES	**757**
000634	ISADORA DE OLIVEIRA THOMAZ	**059**
000497	JOCÉLIA REZENDE DE MORAIS	**614196**
000505	LOERI ROSSETTI	**157**
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 13)		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000190	ALANA DEOLA	**496.1**
000028	GILVANA SALETE DEOLA	**936**
000404	MARILICE ZUCCHI DE OLIVEIRA	**438.0**
TOTAL DE CANDIDATOS: 03		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 20)		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000646	CAMILA FRANCISCON	**313**
000617	ELIANE PAULO DO NASCIMENTO PEREIRA	**980**
000012	KETINE LAYENE DE JESUS MENESES	**2490**
000228	LEILA CARLA TONET	**971611**
000010	MARINALVA FERREIRA	**615.5**
000128	MARLON MORALES ESCALONA	**018.0186**
TOTAL DE CANDIDATOS: 06		

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000599	ALEXANDRE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	**764**
000233	ANA PAULA CARDOSO	**344**
000572	EDIELI ALVES DE LIMA	**155**
000151	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	**2825**
000558	ISAIAS CORREIA DA SILVA	**469**
000666	ISMAEL LAVANDOSKI	**8202362**
000453	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA	**056**
000086	JAQUELINE DOS SANTOS	**155**
000449	JOSIEL LUIZ FERREIRA	**684**
000439	KEYSSIANE LEKKI	**72321**
000542	KLEVERSON ARGENTON	**897**
000376	MAIKEL ALESSANDRO MAGNANI CAMPOS	**7602049**
000343	MAÍRA CARLA GIAROLO	**034754**
000609	MAURICIO BRESSIANI BALBINOT	**165**
000581	MICHELE DE BARROS	**534246**
000286	PAMELA THAIS DE OLIVEIRA	**932**
000615	PAULO RICARDO PESAVENTO	**041427/O-0**
000034	RODRIGO GOMES VARGAS	**935**
000119	SAMIRA RIBEIRO	**651**
000447	VICTOR RECALCATTI JÚNIOR	**806**
TOTAL DE CANDIDATOS: 20		

AGENTE DE COPA E LIMPEZA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000135	AIRES PASQUALI	**5679**
000127	ANDREZA NADIA VENTURIN	**0511896**
000413	BERNARDINA RODRIGUES MACHADO	**177**
000002	CARINE DE OLIVEIRA LUZ	**651**
000654	CARLA PEREIRA BOSIO	**644**
000359	CHAIANE RIBEIRO DIAS LEAL DA SILVA	**368**
000546	DAIANA DOS SANTOS BARBOSA	**758**
000530	ELIANDRA HILÁRIO	**631**
000250	ELIZANGELA ALVES RODRIGUES RIBEIRO	**080**
000504	EVANDRA ADIANA ZENARO	**435**
000419	FATIMA CRISTINA SALVINSKI	**036.0**
000147	GECI APARCEIDA JOHANN PAGNONCELLI	**276**
000206	IARA CRISTINA NIED LOHMANN	**054**
000017	IRISLANA PINTO DE SOUSA	**694**
000330	IVONETE COLLET DE SOUZA	**/R24089**
000418	JANETE TERESINHA PIMENTEL	**449**
000021	JUCELI GONÇALVES	**863**
000548	JUCELI JULIANA LOHMANN	**692.7**
000185	JUCILAINE PRADO BORGES	**7940459**
000473	JULIANA FERREIRA DA SILVA	**928**
000223	JUSSARA CORDEIRO PAZ	**185**
000311	KARINE DA ROSA OLIVEIRA	**191581**
000098	KARLA ALVES PIRES GARCIA	**568**
000093	KATIA FERNANDES DE PAULA GONÇALVES DE AZEVEDO	**937**
000553	LUANA AGUILHEIRA	**475.5**
000013	LUCIMARA AGUILHEIRA C DA SILVEIRA	**638**
000191	MARCIA DE SOUZA RIBEIRO DIAS	**9610**
000094	MARCIELI KARINA DA SILVA	**843**
000566	MARIA ADRIANA TAUBATÉ AMARAL	**972**
000210	MARINA DE LOURDES MOREIRA	**365**
000089	MARISETE DIAS RIBEIRO	**981**
000540	MARLEI STAGGEMEIER	**156**
000025	MARTA DA SILVA	**346.7**
000611	MARTA FERREIRA NASCIMENTO	**701**
000074	MAURA GABRIELA FELIPE ROSA	**088**
000136	NÁDIA INÊS LECARDELI	**190**
000197	NATIELE APARECIDA DO AMARAL	**756**
000361	NOELI DIAS NEHRING	**.154.479**

000605	ROSANA RODRIGUES MACIEL	**36691**
000502	ROSEMARI SARTORI	**726**
000597	SABRINA PEREIRA DOMINGOS	**28**
000099	SALETE DAL BELLO	**647**
000428	SALETE FROZZA	**983**
000207	SHEILA DAIANA DUTRA DE MATTOS	**9885778**
000423	SILVANA ROSA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	**929**
000116	SIMONE RODRIGUES DA SILVA ANOLETTO	**398**
TOTAL DE CANDIDATOS: 46		

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000642	ALAN MARLON CALIARI	**757**
000122	BRUNO PIROLLI	**2724**
000593	CLAUDIA VIZZOTTO KRIGER	**379805**
000559	DÉBORA RENNER	**892.8**
000577	EDEMILA BOSIO	**9837**
000043	EVERTON BERNARDI	**115**
000256	FABÍOLA DE MELO ALVES	**368**
000298	FRANCIELI CRISTINA CANTELE	**150**
000285	GABRIELE DIAS BORGES	**195**
000415	JAQUELINE TRINDADE DOS SANTOS	**259**
000454	JHENIFER GABRIELI KROMBAUER	**864**
000492	JONATHAN MAX PASQUALI	**447**
000474	JUCÉLIA DOS ANJOS LADISLAU	**8500**
000130	KEILA BRUNA ANDERSON DOS SANTOS	**757**
000590	LAURI JASINSKI	**10914**
000619	LUCIANA GONÇALVES DE SOUZA	**3171**
000515	MARCELA PIOVEZAN	**212**
000380	MIGUEL ANTONIO DA SILVA	**235**
000325	NATIELE FERNANDA RIBEIRO	**032**
000626	PATRICIA ALESSI	**748**
000510	ROSA APARECIDA DOS SANTOS BOENO BACKES	**896**
000643	RUAN CUMERLATTO	**178**
000650	SOLANGE ALVES DA ROCHA CANONICA	**589**
000631	SUSANA MOREIRA LEITE KADES	**447**
000629	TIAGO LORENZATO	**747**
000550	VALMOR NEIS	**361**
000081	VANDERLEIA ANTUNES DE OLIVEIRA	**064**
000659	ZANETE FERNANDES SIQUEIRA	**130.076**
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000230	ADANE DE CÁSSIA PERTILE	**945172**
000594	ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS	**962**
000174	CAMILA BORDIGNON	**896.3**
000417	DAIANI CRISTINA SAMORA HOFF	**847.5**
000612	DULCEMARA BRAGHINI	**1298**
000652	ELIANE PIOLA DA SILVA	**966**
000112	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	**7987**
000400	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	**427**
000459	GÉSSICA SANTIN DE ABREU	**268**
000452	IARA SILVANA GOMES	**002**
000455	IDINÉIA WEISS	**308**
000507	JULIANA FERNANDA KADES	**035.4**
000560	JULIANA SANTIAGO RAMOS	**650**
000444	LARISSA DAIANE VARELA	**279**
000241	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	**496**
000332	LILIAN DONHAUSER	**66510**
000065	LILIANE APARECIDA CHESTER LINS	**375.5**
000373	MARCIA MALKUT	**9289**
000271	MARCIA MARA WAES	**211**
000114	MARIELI KRAUSE	**758**
000211	MARION ALINE FACCIONI	**160**

000664	MARLA SGARBOSSA FAZZIONI	**556**
000169	MARTA BRANDAO	**095.3**
000513	MERIDIANA MARIA LUNARDI	**518**
000237	PATRÍCIA MENEGOLLA PERALTA	**637754**
000398	ROSANE TRESSINO	**9797**
000273	THAIS FIAMONCINI FERREIRA	**609**
TOTAL DE CANDIDATOS: 27		

AUXILIAR DE CRECHE		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000627	ALEXANDRA KADES	**275.4**
000327	ALINE CRISTINA CARNIZELLA RIGO	**528**
000018	ALINE DALLA COSTA	**692.1**
000131	ALINE RODRIGUES DE MELLO COLASSO	**328**
000489	AMÁBILA APARECIDA DIAS	**764.0**
000519	ANDREINA LEIDRIN SOARES	**081**
000068	ANDRESSA DIAS BARBOSA	**364**
000082	ANDRINE AGNOLIN	**334.4**
000645	ARICLENER DAVI DIAS GALLAS	**331**
000456	BRUNA TAIS DOS SANTOS	**367**
000319	CAMILA MOREIRA CARDOSO	**565.1**
000307	CARINE CORREIA	**146.5**
000367	CAROLINA PEREIRA DEOLA	**046**
000195	CELIA REGINA SIMAN	**543.438**
000339	DIANE CAROLINE BERTOLDI	**758**
000480	ELISANDRA OTT DE MENESES	**949**
000368	EMANUELA PEREIRA DEOLA	**046**
000412	ERICA LETICIA COELHO DA VEIGA	**340**
000084	ESTELA DE SOUZA	**002**
000573	EVIANE BARBOSA GILIOLI	**398.7**
000125	FABIANE LECARDELI	**598**
000541	FRANCIELI CAROLINE DE SOUZA	**224**
000149	GIZELA VANESSA HACK	**224**
000101	IDIANE PAULA VIZZOTTO	**159019**
000153	INGRIDI MORAES COSTA	**886.3**
000342	IZABEL CORRÊA DA SILVA GRIZ	**164**
000403	JESSICA DA SILVA CAMARGO	**057**
000057	JOSIANE DANIELA FERREIRA	**974**
000079	JULIA CAROLINA DA SILVA LIMA	**0.297.889-4**
000107	JÚLIA HENGEN MORAES	**216.5**
000600	KAUANE VIVIAN BARBOSA	**761-7**
000508	LARISSA FABRIS CORDEIRO PAZ	**758**
000253	LIZANDRA CARLA TROMBETTA	**1647243**
000240	LUCIMARA DIAS DA SILVA	**988**
000033	MAIRA ZANELLA	**344**
000518	MARLENE DE CAMPOS	**276**
000539	NEIVA SALETE BRAATZ	**692.4**
000387	NEURA DALLA COSTA	**7.611.519-**
000235	SANDRA CAMILA BLOTZ	**051**
000522	SANDRA MARTA CANTELE	**833**
000496	SOLANGE ROMANSINI FERNANDES	**4220**
000467	SUZANA SOARES	**945**
000168	SUZIANA BRANCO RIBEIRO	**9238**
000064	TAINA APARECIDA DIAS	**860**
TOTAL DE CANDIDATOS: 44		

FARMACÊUTICO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000596	ALINE ANGELA BAVARESCO	**955**
000203	AMANDA ALVARENGA COUTO	**640**
000077	CAMILA COPPINI	**368**
000350	CAMILA GANDOLFI	**533**
000358	DANIEL ALEXANDRE	**874**
000499	EVELYN KARINA DA SILVA	**96526**
000048	GIZELLY MORAES	**605**

000484	IARA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	**970**
000435	INGRID BRAATZ	**758**
000209	JULIANA FRANCESCHINA	**931**
000485	KATIURCE DA SILVA	**8506**
000026	LARISSA PEGORARO	**602**
000580	LUCAS ARTHUR DE BONA LAZZARI	**056.1**
000274	LUIZ FERNANDO GEWEHR	**282**
000041	MARCIELE VERGOPOLAN DOS SANTOS	**46046**
000411	MARIÉLY DE MEIRA MORAIS ZENARO	**879.4**
000598	THIAGO DOS REIS SANTOS	**4004**
000321	TUANE ELYS MARANGONI	**363**
TOTAL DE CANDIDATOS: 18		

FISCAL DE TRIBUTOS		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000383	ALEXANDER JOSUÉ VIEIRA DO PRADO	**1**
000349	ALINY JACIRA KADES	**359**
000322	ARY JUNIOR DIAS	**109.4**
000568	AUGUSTO SAPORITI SEHNEM	**448002**
000357	BRUNA TAYONARA ZANINI	**655**
000448	CAMILLE FERREIRA	**526**
000606	CARLOS DE NARDIN	**967107**
000394	CEZAR GERMANO GUERREIRO	**612**
000569	CLEVERSON LUÍS CORRÊA	**3490**
000644	EDUARDO BRUSTOLIN	**508**
000031	ELIZEU STUDINSKI	**1765**
000132	GRACIELE RICCI LEMES	**975.4**
000625	GUILHERME AUGUSTO RIQUETI	**444**
000450	JANETE VIEIRA	**2100**
000115	JONATHAN ZANG MARTELLI	**376**
000648	JORDANA SANTIN OSÓRIO	**637**
000281	LUCIANE CARINE THEOBALD	**119**
000482	LÚCIO BACKES	**789739**
000243	MARCIO MARASCHINI	**978**
000622	MARIO ADILSON JOHANN	**723**
000302	PATRICIA DE LIMA RIBEIRO	**238.0**
000170	PEDRO HENRIQUE FERST DE RÉ	**7102**
000465	RAFAEL HENRIQUE VEECK	**753009**
000636	RAUL FELIPE ZANOTTO	**0020829**
000462	RÓGERSON MACEDO DE OLIVEIRA	**945785**
000229	SÉRGIO DE CARVALHO MENEZES	**086**
000080	TATIANE PASQUALLI	**540**
000537	TUANI ARPINI	**928136**
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

MÉDICO ESF		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000579	CRISTIANO ABEL PANAZOLO	**793228**
000184	EVA ADRIANA DO NASCIMENTO	**47**
000316	FILIPE HANIEL DE OLIVEIRA GOMES	**150**
000607	LEANDRO PAULO DO NASCIMENTO	**826**
000552	LILIANE NASCIMENTO REBELO	**05006320**
000555	MARCOS VICTOR DE OLIVEIRA	**5207**
000616	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	**8300**
000633	THAISE DESORDI PEREIRA	**196**
000157	VANDERLEI MENEGATTI	**748**
TOTAL DE CANDIDATOS: 09		

MOTORISTA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000556	ADILSON DE SOUZA DUARTE	**210**
000441	ALDEZIR DOS SANTOS	**647**
000401	ANDRÉ LUIZ BALDESSAR	**928**
000431	ARI DALBERTI	**844**
000576	CLAUDINEI BALBONOTT	**932**

000144	CLIONE FERRASSO	**/C31899**
000471	CRISTIANO JUNIOR SILVEIRA	**602**
000638	DARLAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	**6309332**
000501	EDESON PRESTES DE ALMEIDA	**059**
000421	EDSON LUIZ RECH	**910**
000610	EDSON LUIZ RIGO	**285**
000621	EUZEBIO STANKIEWICZ	**314**
000265	FABIO JOAQUIM DE MORAIS	**339**
000514	ISMAEL QUINTINO DA ROCHA	**4112**
000472	JAKSON RECALCATTI	**638**
000288	JONATAS ALVES DA FONSECA	**650**
000655	KLEVERSON CALAIS	**690**
000620	LEOCIR LUIZ JOHANN	**269**
000402	LUIZ ALBERTO TECCHIO	**9555**
000528	MARCOS DA SILVA VIANA	**772796**
000284	SIDIMAR RODRIGUES CORDEIRO	**219**
000134	SUELI DA SILVA	**1479931**
000378	VALDERI BRÁS DE OLIVEIRA	**3.004.609-**
000364	VALMIR RIBEIRO	**759**
000570	VANDERLEI ELIANO FERASSO	**849**
000488	VILMAR MULLER	**9601**
000588	WILSON JUNIOR THIBES	**974**
TOTAL DE CANDIDATOS: 27		

ODONTÓLOGO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000258	ANA CAROLINE BERLANDA	**213**
000381	ANDRESSA CRISTINA DAGHETTI ZAMPIERI	**052**
000088	BÁRBARA MARIN STARES WITTE	**129**
000257	BRUNA FORALOSSO DREON	**605**
000120	ELVIS RIBEIRO JUNIOR	**025.8**
000665	FERNANDA PADILHA DA SILVA ZANOTTO	**2676569**
000295	GABRIELLI CABRAL FARIAS	**055**
000060	IAN VITOR FRANCESCON	**976**
000563	INGRID MAIZA CRUSARO	**171**
000651	LEONARDO BARUKI COSTA	**250.3**
000305	LETÍCIA LEMES FÉO	**724**
000306	LORENI JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	**116129**
000491	LUENA VIEIRA CELLA	**082**
000562	MAYARA OLIVEIRA GRANGER	**81767**
000239	MILENA ZANCANARO	**654**
000264	NATÁLIA SCHUCK	**8307**
000583	NILSON ZARDO	**123.4**
000062	PAMELA SABRINA WERONKA	**368**
000140	PAOLA DE OLIVEIRA MACHADO	**239511**
000058	RAMIRO LUIZ CALZA	**216.7**
000430	RAQUEL NITZ BANDEIRA DE MELO	**505**
000379	SABRINA COMELLI PIVA	**557**
000391	SABRINA TOZZO	**547**
000038	SUZY MAIANE LIMA DOS SANTOS PICININ	**387**
000618	VOLNEI POGGERE	**087**
TOTAL DE CANDIDATOS: 25		

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000451	ARLINDO GONÇALVES DE AZEVEDO	**070.1**
000635	DANIMAR KUITTEL	**7199**
000139	DARCI GONÇALVES DE AZEVEDO	**321.7**
000121	DARLAN SALVADEGO	**688**
000163	DARLISON FABIO GUIMARÃES	**2738593**
000015	FÁBIO JÚNIOR ALESSI	**650**
000487	GIOVANNI FERNANDES DOS SANTOS ALVES	**366**
000164	LUIZ EDIVALDO CORREIA	**2323**
000182	MARCOS PEREIRA DE MEDEIROS	**594**
000299	SERGIO ZIMMERMANN	**8.892.599-**

000314	TOBIAS VELHO DE FIGUEREDO	**822**
000300	VILMAR VARGAS	**699.1**
TOTAL DE CANDIDATOS: 12		

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000469	CAREN PRESTES	**22569**
000427	ELVIS CORREA CARVALHO	**44**
000407	ERCI SALETE FERREIRA VELHO	**718**
000468	EVELYN GNOATTO MACHADO	**920**
000414	JULIANA ZUCHI	**955**
000160	MARCIA LUCIA BELLO	**9741**
000384	MATHEUS GUSTAVO CARDOSO COGO DOS SANTOS	**1233**
000179	NICOLE DA CRUZ RABELLO	**263**
000252	ROSELEI BRAGHEROLLI DE MELLO	**035.775**
000352	VILMA PAOLYCK THEODOROVICZ	**862.9**
000351	WESLEY THEODOROVICZ	**621.3**
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000422	FÁBIO GOMES	**898208**
000161	FÁTIMA MARIA SOUZA CASSOL	**962**
000029	FRANCISCA WISLENE DE ARAUJO FREIRE	**244**
000123	JULIANA KESSIN	**29384**
000035	JUSSIMARA ANTONIA ROSSI	**699.6**
000166	KARINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	**.182.1**
000006	SALOANI CAROLINE CONRADI FRANÇA	**129**
000208	SAMUEL RODRIGUES BARBOSA	**76**
TOTAL DE CANDIDATOS: 08		

PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000085	ADRIANA DAIANA DE OLIVEIRA	**615.1**
000105	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	**18219**
000660	AFONSO DE FREITAS	**001**
000091	ALESON ZENTNER SCATOLIN	**898**
000225	ALEXANDRA CRISTINA ZAMARKI	**979**
000457	ALINE CANONICA	**041**
000557	ANA LAIS DE SALLES MIOTTO	**503**
000341	BARBARA MARCHESINI	**87837**
000360	BRUNO ROBERTO ROSA	**680**
000042	CAMILA DE BORBA ROSSA	**233**
000344	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**207**
000663	CAROLINE COMELLI	**530**
000205	DAIANA ROMAN MOREIRA LEITE	**/160**
000215	DANIELA BALDISSERA	**159**
000076	DANIELE PORT	**6202**
000245	ELIANE RIGO MEZALIRA	**786**
000506	EMANUELA CARLA MAZIERO	**651**
000445	EVERLY ZAMPIERI	**954**
000323	FERNANDO BUZZI GONÇALVES DE JESUS	**532**
000661	GRAZIELI ROSSA	**044**
000049	JAQUELINE BORSATTI	**054**
000495	JÉSSICA BOTTEGA	**787**
000222	JOANA ESTER GONÇALVES LINS	**202**
000154	JULIA TORRI VEIGA	**0120249**
000405	LEANDRO BRITO VIEIRA	**178707**
000434	MAGDA KARINA DEOLA	**756**
000545	MAIRELI MARA GROHS	**501**
000604	MARIA ELENA DALLA VECCHIA	**267**
000011	MARINA ZIMMER RODRIGUES	**971**
000372	MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL	**000991925**
000500	MORGANA MAZIERO	**803**
000073	NATHALIA XAVIER RIBEIRO	**127**

000523	NATHAN PATRICK CIVIDINI DA VEIGA	**396**
000183	PATRICIA DEQUIGIOVANI	**209**
000078	PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	**286**
000494	PRICILA TOBIAS	**504**
000303	ROSANGELA DE OLIVEIRA	**2614768**
000436	SABRINA SANTOS LEMOS	**751**
000397	SONIA BOTTEGA	**321**
000470	SUZANE SULENTA	**719.9**
000591	VANESSA KIT	**.341.792**
000653	VICTORIA DUPONT MATTEI	**495333**
000409	VIVIANE TORRES DOS REIS	**355**
TOTAL DE CANDIDATOS: 43		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000460	ALESSANDRA DOS SANTOS	**987**
000180	ANA APARECIDA ORO	**3681**
000478	CARLINHO PERUZZO	**874**
000486	CRISTINA LOHMANN	**308**
000585	DENILCE APARECIDA DE MELLO ALVES	**553**
000032	EMANUELI RADIN FAVERO	**637**
000526	FABIANA SALETE FARINELLA	**155**
000408	GÉSSICA DE SOUZA	**984**
000433	GILVANA COELHO DO ROSARIO	**9564**
000589	GISELE LOPES DE LIMA SCOPEL	**970**
000346	IZABEL TORTELLI	**945**
000535	LETICIA PASQUALI	**651**
000212	LIA MARA DOS SANTOS ALVES PEREIRA	**706**
000260	LUCIANA GOMES	**5063**
000067	MIRIAM GASPERINI	**629**
000551	SABRINA APARECIDA KOCHINSKI	**757**
000196	SANDRA PASCOA SALVADOR	**137.2**
000047	SARA RIBEIRO DIAS	**368**
000534	SIMONE REGINA SCALCO	**8372**
000529	TALIA PAULINA PAVAN	**964**
TOTAL DE CANDIDATOS: 20		

VIGIA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000463	CLAUDIO RODRIGUES	**636**
000155	JAIR OLIVEIRA SPAGNOLO	**614.2**
000544	JULIANO DA SILVA	**658**
TOTAL DE CANDIDATOS: 03		

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 009/2022

Publicação Nº 3988792

Edital de Contribuição de Melhoria 009/2022

O Município de Irani, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal do Brasil, pelos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967 e pelos artigos 101 a 110 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 917/1997, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no trecho de rua do perímetro urbano identificado neste Edital, que será executada pelo Município a obra de melhoria de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, artigo 101, e em razão da obra pública, ficando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria serão na Rua Antonio Ribeiro da Silva, no trecho compreendido entre a Av. Valdecir Angelo Zampieri e a Industria de Móveis Zamarchi.

3. OBRA IMPLANTADA:

Pavimentação asfáltica compreendendo camada asfáltica superior e passeio público na Rua Antonio Ribeiro da Silva totalizando 3.268,80

m² de área pavimentada.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:
O custo total das obras executada é de R$ 361.309,82 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos).
5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO
O custo total da obra está orçado em R$ 361.309,82 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos), cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o valor mínimo de 45,0 % (quarenta e cinco por cento) do custo da obra, perfazendo um total de R$ 163.440,13 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), respeitando o limite da valorização cada imóvel.
6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofreram a valorização.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:
Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no mínimo 45,0 % (quarenta e cinco por cento) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), respeitando o limite da valorização de cada imóvel.
Correrão por conta do Município de Irani as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que servirá para início do processo administrativo, observando o disposto no Código Tributário, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.
9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:
Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 15 (quinze dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal pelo e-mail planejamento@irani.sc.gov.br ou tributos@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 22 de junho de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 010/2022

Publicação Nº 3988795

Edital de Contribuição de Melhoria 010/2022

O Município de Irani, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal do Brasil, pelos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967 e pelos artigos 101 a 110 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 917/1997, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no trecho de rua do perímetro urbano identificado neste Edital, que será executada pelo Município a obra de melhoria de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:
1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:
A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, artigo 101, e em razão da obra pública, ficando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.
2. DO LOCAL DAS OBRAS:
As obras de melhoria serão na Rua Adeodato, no trecho que liga nas raus Emilio Fabricio, Rua Wachinto Kappke e Rua Menino Deus.
3. OBRA IMPLANTADA:
Pavimentação asfáltica compreendendo camada asfáltica superior e passeio público na Rua Adeodato totalizando 1.683,00 m² de área

pavimentada.
4. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:
O custo total das obras executada é de R$ 193.730,84 (cento e noventa e três mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E VALOR A SER SUPORTADO PELA ADMINISTRAÇÃO
O custo total da obra está orçado em R$ 193.730,84 (cento e noventa e três mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) cabendo aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o valor mínimo de 21,7 % (vinte e um virgula sete por cento) do custo da obra, perfazendo um total de R$ 42.075,00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais), respeitando o limite da valorização cada imóvel.
6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofreram a valorização.

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:
Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da contribuição de melhoria, para cada contribuinte, será de no mínimo 21,7 % (vinte e um virgula sete por cento) do custo individualizado da obra (custo da obra para cada imóvel beneficiado), respeitando o limite da valorização de cada imóvel.
Correrão por conta do Município de Irani as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que servirá para início do processo administrativo, observando o disposto no Código Tributário, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o impugnante.
9. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:
Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 15 (quinze dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal pelo e-mail planejamento@irani.sc.gov.br ou tributos@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 22 de junho de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 0139/2022 DE 22/06/2022 CRIA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

Publicação Nº 3988952

LEI COMPLEMENTAR Nº 0139/2022 de 22/06/2022
CRIA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

Vanderlei Canci, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos e haveres do Município, decorrentes de débitos com a fazenda municipal, tributários e não tributários, de pessoas jurídicas ou pessoas físicas, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo Único – Os contribuintes que possuem parcelamento de dívida com o Município e desejam aderir ao Refis, deverão incluir no presente parcelamentos somente débitos que ainda não tenham sido objeto em outro Programa de Refinanciamento – REFIS

Art. 2º - O prazo de adesão aos benefícios desta lei será até o dia 31 de outubro de 2022.
Art. 3º - A opção pelo pagamento dos débitos nos benefícios da presente lei isentará o devedor dos juros e multa de acordo com os seguintes critérios:
§ 1º – O Contribuinte que fizer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, previsto nesta Lei até dia 30 de setembro de 2022, terá isenção total de Multa e Juros.
§ 2º – O contribuinte que aderir após essa data terá as reduções conforme abaixo:

I. Pagamento a vista, até 31 de outubro de 2022, desconto de 100% (cem por cento) da multa e dos juros;
II. Pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, desconto de 80% (oitenta por cento) da multa e dos juros;
III. Pagamento de 07 (sete) à 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desconto de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros;
IV. Pagamento de 13 à 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desconto de 40% (quarenta por cento) da multa e dos juros;
V. Pagamento de 19 à 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desconto de 30% (trinta por cento) da multa e dos juros;
VI. Pagamento de 25 à 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, desconto de 20% (vinte por cento) da multa e dos juros.

Art. 4o – Os interessados em aderir aos benefícios desta lei deverão manifestar sua intenção por escrito no Departamento Municipal de Tributação e depois de deferido será operacionalizado com a expedição dos competentes formulários de pagamento.

Art. 5o – O vencimento das parcelas será sempre até o 10º dia do mês subsequente ao da formalização do parcelamento.

Art. 6º - O contribuinte que deixar de pagar no prazo estabelecido 2 (duas) parcelas oriundas dos benefícios desta lei, perderá automaticamente todas as concessões, sofrendo o saldo devedor os encargos aplicados aos devedores inadimplentes.

Art. 6º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani/SC, 22 de junho de 2022.
Vanderlei Canci
Prefeito

Publicado e registrado nesta secretaria em 22/06/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N.º 2020/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022. AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3988937

LEI MUNICIPAL N.º 2020/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal n° 080/2017, art. 4°, § 4°, no exercício de 2022, com a ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ATLANTICO, inscrita no CNPJ sob nº 78.476.454/0001-20, com sede na Localidade de Linha União, Interior, Irani/SC, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as necessidades a seguir:
§ 1º. O valor de repasse financeiro servirá para cobrir as despesas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal n° 13.019/2014.
§ 2º. Como contrapartida, a Sociedade disponibilizará o espaço de sua quadra de esportes para toda a comunidade.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento municipal vigente, conforme abaixo:
02— PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
02— SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04— ADMINISTRAÇÃO
122 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402 — ADMINSITRAÇÃO GERAL
2.4 – REPASSE À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.42.01.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal 2017/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani/SC, em 22 de junho de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e registrado nesta secretaria em 22/06/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N.º 2021/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022. AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3988943

LEI MUNICIPAL N.º 2021/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal n° 080/2017, art. 4°, § 4°, no exercício de 2022, com a ASSOCIACAO IRANIENSE DE AJUDA E PROTECAO ANIMAL, inscrita no CNPJ sob nº 10.999.978/0001-62, com sede na Rua São João S/N, Centro, Irani/SC, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando atender as necessidades a seguir:
§ 1º. O valor de repasse financeiro servirá para cobrir despesas de manutenção das atividades previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal n° 13.019/2014.
§ 2º - Os repasses serão feitos da seguinte forma R$ 10.000,00 (dez mil reais) 10 dias após a assinatura do temo de fomento, e o saldo de R$ 15.000,00, em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), pagas até dia 10 de cada mês.
§ 3º. Como contrapartida, a Associação disponibilizará atendimento aos animais de rua na cidade de Irani.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento municipal vigente, conforme abaixo:
02— PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
02— SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04— ADMINISTRAÇÃO
122 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402 — ADMINSITRAÇÃO GERAL
2.4 – REPASSE À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.42.01.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 22 de junho de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e registrado nesta secretaria em 22/06/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 4.240 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988087

Decreto nº 4.240 de 22 de Junho de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.183 de 22 de junho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.0361.0042.2.059 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (134)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
12.0365.0041.2.007 - Programa de Merenda Escolar - Pré Escola		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (149)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
12.0365.0041.2061 - Programa Merenda Escolar - Creche		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (145)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
12.0366.0045.2.060 - Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (129)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
12.0367.0049.2.062 - Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (122)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS		
15.0451.0058. 2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (117)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
26.0782.0088. 2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (103)	Aplicações Diretas	R$ 139.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB		
17.0512.0076. 1.010 - Ações de Saneamento Básico		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (112)	Aplicações Diretas	R$ 81.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.183 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988103

Lei nº 2.183 de 22 de Junho de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Munícipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte;
LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI
12.0361.0042.2.059 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (134)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
12.0365.0041.2.007 - Programa de Merenda Escolar - Pré Escola		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (149)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
12.0365.0041.2061 - Programa Merenda Escolar - Creche		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (145)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
12.0366.0045.2.060 - Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (129)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
12.0367.0049.2.062 - Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (122)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS		
15.0451.0058. 2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (117)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
26.0782.0088. 2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (103)	Aplicações Diretas	R$ 139.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB		
17.0512.0076. 1.010 - Ações de Saneamento Básico		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (112)	Aplicações Diretas	R$ 81.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº366/2022

Publicação Nº 3987688

PORTARIA N º. 366/2022.
DISPENSA A PEDIDO, SERVIDOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar a pedido em data de 20/06/2022, JAINE APARECIDA VIEIRA, das atividades temporárias de Professor de Artes (20h/sem), para o qual foi contratado em 09/05/2022, através da Portaria nº 243/2022.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº367/2022

Publicação Nº 3988152

PORTARIA N º 367/2022.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR JOSE SIDENEI CHAVES, portador do CPF n º ***645.569-**, para no período de 27/06/2022 a 26/07/2022, exercer as atividades de Motorista Socorrista (44h/sem), através de contratação direta, conforme Contrato de Trabalho nº 46/2022, em virtude da inexistência de aprovados em teste seletivo ou concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda

de profissionais efetivos dessa categoria em gozo de férias ou afastamentos de ordem legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 27/06/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº368/2022

Publicação Nº 3988161

PORTARIA N º. 368/2022.
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, em conformidade com o artigo 38, da Lei Complementar n º 056/2012 de 08/02/2012,

RESOLVE:
Art 1º - CONCEDER ao servidor WIVIANE HENNING, ocupante do cargo de Professor de Português (40h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional de Pós-Graduação – Especialização - de acordo com a LC nº 056/2012 de 08/02/2012.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da competência Junho/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 3987198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2022
CREDENCIAMENTO N.º 04/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE DE TRATORES, EVENTO INTEGRANTE DA "7ª FESTA DO TRATOR" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.228/2022, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Declaro como Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93, e edital de credenciamento nº 04/2022, em favor da MARGARIDA PAULA REGINA CORDEIRO 94205566972, sob CNPJ nº 29.988.791/0001-91. Face ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, submeto o ato á autoridade superior para ratificação e devida publicidade, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. A contratação da empresa MARGARIDA PAULA REGINA CORDEIRO 94205566972, sob CNPJ nº 29.988.791/0001-91, terá sua vigência na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Irineópolis (SC), 21 de junho de 2022
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 3987208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2022
CREDENCIAMENTO N.º 04/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE DE TRATORES, EVENTO INTEGRANTE DA "7ª FESTA DO TRATOR" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.228/2022, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Declaro como Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93, e edital de credenciamento nº 04/2022, em favor da LIDIANE KNOLL 10790480905, sob CNPJ nº 24.545.580/0001-60.
Face ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, submeto o ato á autoridade superior para ratificação e devida publicidade, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. A contratação da empresa LIDIANE

KNOLL 10790480905, sob CNPJ nº 24.545.580/0001-60, terá sua vigência na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Irineópolis (SC), 21 de junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 - DESPACHO PREFEITO

Publicação Nº 3987207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2022
CREDENCIAMENTO N.º 04/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO O ATO QUE DECLAROU INEXIGIVEL A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NESTES TERMOS:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE DE TRATORES, EVENTO INTEGRANTE DA "7ª FESTA DO TRATOR" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.228/2022, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: LIDIANE KNOLL 10790480905, sob CNPJ nº 24.545.580/0001-60, situada à Avenida 22 de Julho, nº 991, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
01	1.500	Unidade	FORNECIMENTO DE ALMOÇO SERVIDO EM BUFFET LIVRE/SELF SERVICE E 600 ML DE REFRIGERANTE	35,00	52.500,00

A contratação da empresa LIDIANE KNOLL 10790480905, sob CNPJ nº 24.545.580/0001-60, terá sua vigência na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Irineópolis, 21 de junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 - DESPACHO PREFEITO

Publicação Nº 3987202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2022
CREDENCIAMENTO N.º 04/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO O ATO QUE DECLAROU INEXIGIVEL A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NESTES TERMOS:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE DE TRATORES, EVENTO INTEGRANTE DA "7ª FESTA DO TRATOR" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.228/2022, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: MARGARIDA PAULA REGINA CORDEIRO 94205566972, sob CNPJ nº 29.988.791/0001-91, situada à Avenida 22 de Julho, nº 218, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
01	1.500	Unidade	FORNECIMENTO DE ALMOÇO SERVIDO EM BUFFET LIVRE/SELF SERVICE E 600 ML DE REFRIGERANTE	35,00	52.500,00

A contratação da empresa MARGARIDA PAULA REGINA CORDEIRO 94205566972, sob CNPJ nº 29.988.791/0001-91, terá sua vigência na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Irineópolis, 21 de junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3987203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2022
CREDENCIAMENTO N.º 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE DE TRATORES, EVENTO INTEGRANTE DA "7ª FESTA DO TRATOR" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.228/2022, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: MARGARIDA PAULA REGINA CORDEIRO 94205566972, sob CNPJ nº 29.988.791/0001-91, situada à Avenida 22 de Julho, nº 218, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
01	1.500	Unidade	FORNECIMENTO DE ALMOÇO SERVIDO EM BUFFET LIVRE/SELF SERVICE E 600 ML DE REFRIGERANTE	35,00	52.500,00

A contratação da empresa MARGARIDA PAULA REGINA CORDEIRO 94205566972, sob CNPJ nº 29.988.791/0001-91, terá sua vigência na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Irineópolis, 21 de junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3987206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2022
CREDENCIAMENTO N.º 04/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA OS PARTICIPANTES DO DESFILE DE TRATORES, EVENTO INTEGRANTE DA "7ª FESTA DO TRATOR" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 4.228/2022, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO: LIDIANE KNOLL 10790480905, sob CNPJ nº 24.545.580/0001-60, situada à Avenida 22 de Julho, nº 991, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
01	1.500	Unidade	FORNECIMENTO DE ALMOÇO SERVIDO EM BUFFET LIVRE/SELF SERVICE E 600 ML DE REFRIGERANTE	35,00	52.500,00

A contratação da empresa LIDIANE KNOLL 10790480905, sob CNPJ nº 24.545.580/0001-60, terá sua vigência na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Irineópolis, 21 de junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

Itá

Prefeitura

ATA DE AGENDAMENTO ABERTURA PL 103/2022

Publicação Nº 3988468

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 10h30min do dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Franciele Dall Bello, para recebimento de termo de renúncia da fase de habilitação da empresa ECGT CONSTRUÇÕES LTDA. Diante do fato, fica agendado a abertura do envelope de "Proposta" da empresa habilitada para o dia vinte e três de junho dois mil e vinte e dois às 14h00min, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Itá a sessão de abertura dos envelopes de proposta. Intima-se a empresa da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins
Presidente

Delso Minski
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

DECRETO 090/22

Publicação Nº 3987059

Decreto nº 090/2022, 02 de Junho de 2022
"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, Inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.661, de 20 de dezembro de 2021 e do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.661/2021, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.062 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.00.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas (496)	100.000,00

Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários

07.05 – Fundo Municipal De Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso

3.1.90.00.00.00.00.00.3824 Aplicações Diretas (495)	100.000,00

Fonte de recursos – 3824: Convênio Fundo Idoso - Lei do Idoso

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.661/2021 e inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.00.00.00.00.00.1050 Aplicações Diretas (497)	2.160,00

Fonte de recursos – 1050: Recursos Cessão Onerosa
Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 207.244,00 (duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 2.661/2021, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.003 – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
Suplementação

4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas (17)	25.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas (10)	25.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
Suplementação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos (64)	16.000,00

Anulação

3.3.91.00.00.00.00.00.1000 Aplic.Dir Decorr Op.entre Órgãos (67)	16.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.013 – Coordenação e Distribuição Merenda Escolar
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.2243 Aplicações Diretas (95)	6.244,00

Anulação

3.3.90.00.00.00.00.00.2143 Aplicações Diretas (94)	6.244,00

2.019 – Manutenção Pré-Escolar
Suplementação

3.1.90.00.00.00.00.00.1018 Aplicações Diretas (132)	160.000,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1019 Aplicações Diretas (133)	160.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itá, 02 de Junho de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI,
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 094/22

Publicação Nº 3989031

DECRETO Nº 094, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A APURAR SITUAÇÃO DESCRITA NO DECRETO N. 069/2022."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável.

Considerando a instauração do Processo Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial, através do Decreto n.º 069, de 02 de maio de 2022;
Considerando a necessidade de prorrogar o andamento do Processo Administrativo visando finalização do procedimento;

DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, no Procedimento instaurado pelo Decreto Nº 69 de maio de 2022, nos termos do parágrafo único do Art. 119 da Lei Complementar Nº 035/2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 17 de junho de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Publicação Nº 3987551

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, LOTE 1 (tendas, piso, estrutura treliça, palco e grade de isolamento)
Fornecedora: BELLOS EVENTOS EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 68.540,00
VIGÊNCIA: até 31/12/2022
Itaiópolis, 14 de junho de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Publicação Nº 3987554

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, LOTE 2 (banheiro químico)
Fornecedora: BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 13.676,60
VIGÊNCIA: até 31/12/2022
Itaiópolis, 14 de junho de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Publicação Nº 3987559

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, LOTE 3 (sonorização e iluminação)
Fornecedora: ALYSSON JORGE KOTCOSKI MEI
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: até 31/12/2022
Itaiópolis, 14 de junho de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Publicação Nº 3987563

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, LOTE 4 (painel de Led e estrutura Q25)
Fornecedora: LIND GUIMAR MACHADO EPP
VALOR TOTAL: R$ 17.968,00
VIGÊNCIA: até 31/12/2022
Itaiópolis, 14 de junho de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Publicação Nº 3987567

OBJETO: aquisição futura e parcelada de madeira visando a construção, manutenção e reforma de pontes e pontilhões do Município.

ITEM	QTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	M³	Madeira de Eucalipto Quadrada: Bitola 0,30 x 0,30 x 5,00m	R$ 975,00	R$ 29.250,00
3	10	M³	Madeira Quadrada de Eucalipto: Bitola 0,05 x 0,10 x 3,00m (caixarias/concreto)	R$ 895,00	R$ 8.950,00

VALOR TOTAL: R$ 38.200,00
FORNECEDORA: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Itaiópolis, 17 de junho de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Publicação Nº 3987573

OBJETO: aquisição futura e parcelada de madeira visando a construção, manutenção e reforma de pontes e pontilhões do Município.

ITENS	QTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
2 e 4	130	M³	Pranchões de Eucalipto: Bitola 0,08 x 0,20 x 5,00mt	R$ 940,00	R$ 122.200,00

FORNECEDORA: TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA. EPP
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Itaiópolis, 17 de junho de 2022
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

CONTRATO Nº 40/2022

Publicação Nº 3988413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03E9E12B08B4930FF820D8D437D9052A9E0DBF13

Extrato do contrato nº 40/2022. Dispensa de Licitação nº 02/2022. Objeto: Aquisição e troca de filtros de água para bebedouro e torneira (cozinha, refeitório, laboratório, autoclave, poço artesiano) para substituição dos mesmos, considerando a recomendação da troca a cada seis meses conforme RDC 216, set de 2004, na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Natan Gusso Silveira de Oliveira 09633823900. Valor R$ 2.665,00. Vigência 30 dias. Itaiópolis, 22/06/2022. Angélica Letícia Dos Reis Schultz - Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 07.037.2022

Publicação Nº 3989403

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.037.2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentos e acessórios musicais afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.037.2022.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 24(vinte e quatro) de junho de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06(seis) de julho de 2022.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 06(seis) de julho de 2022.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.037.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 22 de junho de 2022.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 157, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987228

DECRETO Nº 157, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.569, de 22 de junho de 2022,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação:

31000 – Rec. Tes. Exerc. Ant - Recursos Ordinários, no valor de.....R$ 750.000,00

03.001 – Secret. Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0123.0006.1006 - Aquisição de Imóveis
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas.....R$ 750.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 158, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988388

DECRETO Nº 158, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 20 DE ABRIL DE 2006 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações,

Decreta:

Art. 1º Ficam regulamentados os CARGOS EM COMISSÃO, constantes na Lei Complementar nº 02, de 20 de abril de 2006 e alterações.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e suas atribuições são os seguintes:

I. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – 1 VAGA

- coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos as atividades do cargo;
- promover a integração do Sistema de Controle Interno com os outros sistemas da administração municipal;
- normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades da administração municipal;
- exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos diversos setores;
- verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão fiscal e balanço geral do Município;
- elaborar a prestação de contas anual do Prefeito, assinando-a;
- realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- realizar auditoria e fiscalizações nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacional;
- apurar os atos considerados ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e ao Ministério Público;
- comunicar a unidade responsável pela contabilidade geral, para providências cabíveis;
- acompanhar o Tribunal de Contas nas auditorias;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

II. ADVOGADO ASSESSOR GERAL (30 HORAS) – 1 VAGA

- chefiar a Assessoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- despachar com o Prefeito e os Secretários Municipais;
- representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do país.
- defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;
- desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município;
- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- assessorar o Prefeito, no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica;
- assessorar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Executivo Municipal;
- elaborar a redação e/ou dar parecer de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, minutas de contratos, editais de licitações e outros documentos de natureza jurídica;
- unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;
- propor, ao Prefeito, as alterações na legislação municipal.

III. DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 10 VAGAS

a) DIRETORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- dirigir e coordenar programas da Secretaria;
- coordenar todas as atividades de planejamento da Secretaria;
- monitorar o plano municipal da educação;
- dirigir a elaboração de projetos de desenvolvimento da educação, cultura e do esporte do município;
- dirigir e coordenar os Conselhos vinculados a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

b) DIRETOR DE PLANEJAMENTO

- dirigir e coordenar o em conjunto com as demais secretarias o planejamento estratégico de médio e longo prazo do Município;
- implementar as políticas de planejamento do Município;
- coordenar e implementar as políticas de gestão pública municipal;
- acompanhar as demais atividades inerentes ao planejamento governamental municipal;

c) DIRETOR DE CULTURA E TURISMO

- dirigir e coordenar as atividades e eventos culturais do município;
- dirigir e coordenar as atividades de turismo do município;
- coordenar a implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local;

d) DIRETOR DE ENGENHARIA

- dirigir e coordenar as atividades da equipe da engenharia;
- coordenar o encaminhamento de informações, alvarás de construção e habite-ses emitidos pelo Município à Receita Federal;
- coordenar o encaminhamento de informações, referente às obras públicas ao Tribunal de Contas do Estado, e manter arquivo com documentos relativos a estas obras, tais como projeto, medições, documentos de responsabilidade técnica, termos de recebimento, entre outros.

e) DIRETOR DE LICITAÇÕES

- Dirigir e coordenar os processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade.

f) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E GESTOR MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental das obras públicas junto aos órgãos competentes;
- coordenar programas de recuperação e compensação ambiental;
- coordenar a emissão de Declarações Ambientais de uso e ocupação do solo no meio rural.

g) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

- responsável pela publicidade das ações, programas, serviços, investimentos e obras da Administração Municipal;
- dirigir e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- encaminhar diários de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- centralizar as informações, comunicados, avisos e notícias para os encaminhamentos;
- dirigir e coordenar o registro fotográfico, filmagem e edição de imagens dos eventos municipais.

h) DIRETOR DE URBANISMO

- dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Urbanismo.

i) DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- dirigir e coordenar as atividades do sistema elétrico das instalações nos prédios públicos;
- dirigir e coordenar o estudo e implantação de novas instalações e equipamentos elétricos.

j) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

- dirigir, coordenar e desenvolver ações relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Setor de Pessoal.

IV. ASSESSOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 5 VAGAS

a) ASSESSORA EXECUTIVA

- planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria executiva;
- gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões;
- coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para aprovação final, as matérias que lhe forem submetidas;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao gabinete do Prefeito e demais setores;
- analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito e colher assinatura nos documentos oriundos dos diversos setores do Poder Executivo;
- coordenar a elaboração de mensagem e exposição de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica ou secretário da área específica;
- elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito.

b) ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- assessorar a secretaria nos serviços de Atenção Básica de Saúde, com a missão de propor as ações para organização da rede de atenção primária;
- articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária de saúde no município;
- propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- assessorar os técnicos e servidores da Saúde de todos os programas que integram a política de saúde, com foco na organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica;
- assessorar na elaboração de rotinas, manuais e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária;
- monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, acessorando na tomada de decisão;
- assessorar na confeção de instrumentos de planejamento e sistemas de informação;

c) ASSESSOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- prestar apoio técnico aos Centros de Referência no que se refere à gestão da Política de Assistência Social;
- construir instrumentos de gestão da Política de Assistência Social;
- elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos e rede socioassistencial;
- participar da construção/atualização do diagnóstico social da área de Assistência Social;
- elaborar e participar da execução do Plano Municipal da Assistência Social;
- subsidiar a elaboração de programas e projetos;
- participar e acompanhar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial;
- coordenar as reuniões com coordenadores e técnicos da Proteção Social Básica e Especial;
- articular grupos de estudos com os técnicos;
- prestar orientações técnicas a rede governamental e da sociedade civil referentes a Gestão do SUAS no âmbito municipal; e
- exercer outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

V. DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO – 1 VAGA

- dirigir e coordenar as atividades pedagógicas nos seguintes eixos:

1) projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
2) cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
3) desencadear programas de estudo;
4) organizar, distribuir e controlar materiais didáticos que vão para as escolas;
5) acompanhar todos os trabalhos de planejamento;
6) organizar o calendário anual com as respectivas unidades escolares.

VI. DIRETOR DE ESCOLA II – 6 VAGAS

- testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;

- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

VII. <u>DIRETOR DE ESCOLA I – 8 VAGAS</u>

- testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;

- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

VIII. ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIA – 7 VAGAS

a) ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

- assessorar nas atividades de planejamento urbano do município;
- realizar estudos e adotar ações que visem a melhoria urbanística do Município;
- assessorar nas atividades do setor de engenharia, regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, remembramentos e afins.

b) ASSESSOR DE CONVÊNIOS

- coordenar todos os convênios relacionados a engenharia e arquitetura;
- assessorar as secretarias municipais na apresentação de projetos de captação de recursos nas esferas estadual e federal;
- efetuar consultas aos órgãos públicos estaduais e federais, entidades do setor privado, fundações privadas e outras entidades para fins de apresentação de projetos de captação de recursos;
- assessorar e coordenar o encaminhamento de informações de convênio em todas as etapas até sua conclusão;
- assessorar e acompanhar o andamento dos convênios, contratos, ou correlatos vigentes até a conclusão de seu objeto.

d) ASSESSOR ESPORTIVO

- assessorar as atividades esportivas implementadas e fomentadas pelo Município, nas mais diversos níveis e modalidades;
- assessorar na organização de campeonatos implementados pelo Município;
- assessorar na elaboração de regulamentos esportivos, tabelas e congressos técnicos.

IX. DIRETOR DE GABINETE E SECRETARIA – 8 VAGAS

a) DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- dirigir e coordenar o programa municipal de transporte escolar;
- dirigir e coordenar o PDDE – programa dinheiro direto na escola;
- dirigir e coordenar o sistema presença – PBF (programa bolsa família);
- dirigir e coordenar o censo escolar – Educacenso;
- dirigir e coordenar o programa gestão escolar.

b) DIRETOR DE TRIBUTOS

- dirigir e coordenar o departamento de tributos.

c) DIRETOR DA EQUIPE RODOVIÁRIA

- planejar, executar, avaliar e controlar as ações e atividades do sistema viário;

- conversar, permanentemente, as rodovias municipais fazendo relatórios periódicos dos serviços desenvolvidos;
- coordenar a execução de obras públicas rurais, visando ao pleno funcionamento do sistema viário e de drenagem;
- supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais;
- programar as equipes para execução dos serviços;
- vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes.

d) DIRETOR ESPORTIVO

- **dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades esportivas implementadas e fomentadas pelo Município;**
- **dirigir e coordenar as escolinhas das mais diversas modalidades esportivas implementadas e fomentadas pelo Município;**
- **dirigir e coordenar a organização de competições, campeonatos, torneios, jogos com representatividade do Município em nível micro-regional, regional e estadual;**
- **dirigir e coordenar a formação de atletas de competição.**

e) DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO

- **dirigir e coordenar os serviços das estações de tratamento e redes de água e esgoto no município;**
- **coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de água e esgoto.**

f) DIRETOR DE INFORMÁTICA

- **dirigir e coordenar o departamento de informática do Município.**

g) DIRETOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO AGROPECUÁRIO

- **dirigir, implementar e acompanhar o movimento econômico agropecuário sugerindo alternativas para fomentar o aumento da arrecadação.**

h) DIRETOR DA GESTÃO DE CONTRATOS

- **coordenar, orientar e acompanhar os trabalhos dos fiscais de contrato;**
- **acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de seus termos aditivos e das publicações, consequentemente exercendo o acompanhamento da execução dos contratos;**
- **verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;**
- **analisar os relatórios contendo as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual;**
- **promover a gestão e fiscalização de todos os contratos e atas de registro de preços firmados pela administração municipal;**

- acompanhar durante a execução do contrato/ata de registro de preços, as condições de habilitação, exigidas no momento da licitação, verificando os documentos necessários ao pagamento;
- analisar e dar andamentos aos requerimentos de reequilíbrio e reajuste de preços dos fornecedores; e
- buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública os valores pagos pelos serviços e bens similares.

X. SECRETÁRIO DE ESCOLA – 8 VAGAS

- contribuir para o bom andamento da escola em todos os aspectos;
- organizar e atualizar os documentos escolares;
- participar da coordenação dos planejamentos, conselhos de classe da escola e demais atividades de apoio pedagógico;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
- registrar os dados de todos os alunos, transferências recebidas e emitidas;
- garantir o registro de todos os alunos que passarem pela escola, fazendo um arquivo "histórico individual" dos mesmos;
- organizar as fichas de matrículas, arquivando-as em uma única pasta em ordem alfabética;
- organizar o livro ponto para registrar e documentar o serviço dos profissionais que atuam na escola, independente de sua função;
- garantir o acesso à materiais e ou informações de uso rotineiro (Horário das aulas, calendário escolar, convocações, convites, cronogramas entre outros);
- efetuar o registro das deliberações e decisões da escola e expedir, requerimentos de interesse da escola e de seus funcionários, bem como atestados de frequência, históricos, boletins, convites recados, bem como, toda e qualquer documentação de cunho oficial da Unidade Escolar;
- registrar no Projeto Série todas as informações da vida escolar do aluno;
- zelar e registrar os bens que pertencem a APP;
- organizar arquivos com as leis que dizem respeito à educação, como as leis municipais, bem como, leis estaduais e federais, sempre procurando as atualizações e disponibilizá-las a todos os funcionários;
- expedir declarações e/ou outros documentos para alunos, ex-alunos ou pais;
- buscar atualização constante;
- participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico.

XI. DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO
- dirigir e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Prefeito.

b) DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- dirigir e coordenar os trabalhos da biblioteca pública municipal;
- solicitar a aquisição de novos títulos para renovação e atualização do acervo e solicitar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos usuários.

c) DIRETOR DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL
- dirigir e coordenar os trabalhos do Museu Público Municipal.

d) DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- dirigir o almoxarifado central e supervisionar o controle de estoques.

e) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS
- coordenar o Departamento de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas através de tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

XII. CHEFE DE SETOR – 15 VAGAS

a) CHEFE DO SETOR DE CADASTRO E ENQUADRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS
- chefiar e coordenar o inventário dos imóveis desmembrados para fins de instalação de indústrias, comércio e atividades relacionadas, em área rural do município sem fins agrícolas, baseados no decreto federal nº 62504/68 e legislação correlata;
- coordenar o cadastramento dos imóveis rurais desmembrados com fins de instalação de indústrias, comércio e atividades relacionadas;
- coordenar o enquadramento, em todos os níveis governamentais, dos imóveis rurais desmembrados com fins de indústrias, comércio e atividades relacionadas incluindo áreas publicas de propriedade e a serem adquiridas pelo município ;
- coordenar o recebimento, triagem e distribuição dos novos pedidos e processos de desmembramento em áreas rurais para fins de instalação de industrias, comércio e atividades relacionadas;

b) CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
- coordenar e assessorar nas atividades do Secretário Municipal da Agricultura.

c) CHEFE DE MANUTENÇÃO DA ÁREA DE LAZER BARRA PEPERI-GUAÇÚ
- chefiar e organizar a manutenção da área de lazer Barra Peperi-Guaçú;
- aplicar as regras de utilização da referida área, conforme Decreto Municipal nº 126, de 15 de agosto de 2001.

d) CHEFE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA
- coordenar os serviços de construção de redes de água;
- coordenar os consertos em tubulações de água;
- coordenar as ligações novas e desligamentos de água;
- coordenar as notificações dos devedores, cortes e religações de água;
- coordenar a equipe de fiscalização para efetuar a adequação correta das ligações irregulares de esgoto nas redes públicas do município (água pluvial, redes de esgoto, esgoto ligado sem caixa séptica e caixa de gordura).

e) CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA

- chefiar as atividades socioeducativas e dos serviços de convivência e socialização;
- orientar os facilitadores de oficinas quanto ao objetivo do trabalho em consonância com a política municipal de assistência social;
- viabilizar atividades com famílias em situação de vulnerabilidade e mediar processos grupais;
- coordenar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

f) CHEFE DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- chefiar e coordenar o cadastro nacional de estabelecimentos de saúde – CNES;
- coordenar o sistema de informação ambulatorial –SIA;
- coordenar o sistema de informação hospitalar –SIH;

g) CHEFE DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- chefiar e controlar o programa de melhoramento genético;
- chefiar programas de assistência técnica nas propriedades rurais na área de piscicultura.

h) CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO
- chefiar e acompanhar os programas de habitação rural e urbana;
- coordenar a mobilização social dos grupos e elaborar relatórios e pareceres dos programas de habitação rural e urbana.

i) CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
- coordenar as atividades relativas ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
- assessorar e acompanhar o controle de frotas, com a organização dos pacientes de acordo com a agenda de consultas/exames, seu destino e horários;
- supervisionar e controlar os registros dos atendimentos dos pacientes encaminhados para TFD e a respectiva baixa após atendidos;
- coordenar as atividades de atendimento, agendamento e controle das atividades da secretaria.

j) CHEFE DO POSTO AGROPECUÁRIO
- coordenar os trabalhos no viveiro de mudas, controlar a distribuição das mudas de variedades exóticas e nativas produzidas no posto agropecuário;
- responsável pelo sistema de irrigação;
- controlar a produção anual de mudas para as diversas épocas do ano;
- controlar o consumo de sementes, adubos e demais materiais, solicitando a reposição do estoque.

k) CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
- chefiar e coordenar as atividades do Setor de Compras.

l) CHEFE DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO

- chefiar o setor de informática na Secretaria Municipal de Educação.

m) CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO

- chefiar e controlar o setor de patrimônio do Município.

n) CHEFE DO SETOR FINANCEIRO

- chefiar e coordenar as atividades relativas às finanças do município e fundos municipais, por meio de elaboração de processos de controle financeiro.

o) CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

- chefiar as atividades da Secretaria de Assistência Social na política da pessoa idosa;
- coordenar e acompanhar os programas sociais junto aos grupos da 3ª idade;
- participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso.

XIII. <u>CHEFE DE SEÇÃO – 10 VAGAS</u>

a) CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- chefiar e coordenar os serviços de confecção de carteiras de identidade, junto à Delegacia Regional;

b) CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

- coordenar o recebimento e a conferência de documentos e o cumprimento de prazos para publicação das informações,
- coordenar e controlar o sistema de registro e controle de ponto dos servidores municipais.

c) CHEFE DA VIGILANCIA SANITÁRIA

- chefiar os serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- coordenar os trabalhos da vigilância de epidemias;
- coordenar a equipe de servidores da Vigilância Sanitária;

d) CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

- chefiar e coordenar o controle de custo da manutenção de frota no sistema gerenciador;
- chefiar e acompanhar a realização dos orçamentos, aquisição de peças, agendamentos de veículos nas oficinas;
- chefiar e manter atualizado a frota de veículos e máquinas do município;
- controlar as faturas mensais com informações das manutenções realizadas na frota municipal.

e) CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LEITURA DA ÁGUA
- chefiar e controlar a seção de cadastro de ligações de água;
- chefiar e coordenar o sistema de gerenciamento de leitura de água.

f) CHEFE DA SEÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO
- chefiar e coordenar os serviços de Ouvidoria do Município;
- receber, examinar e encaminhar reclamações e denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informação e sugestões de qualquer interessado sobre as atividades desenvolvidas pelo Município aos setores competentes.

g) CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS
- chefiar e coordenar a Seção de elaboração de Contratos junto ao Setor de Compras e Licitações.

h) CHEFE DO SETOR DE CULTURA
- chefiar e coordenar os trabalhos dos instrutores de canto, dança e música;
- chefiar e coordenar os grupos folclóricos constituídos no Município.

i) CHEFE DE JARDINAGEM
- chefiar e coordenar a equipe de jardinagem quanto aos serviços de roçadas, corte de grama, plantio de flores, folhagens e demais plantas do gênero nos canteiros, praças e demais espaços públicos como mirantes, Complexo Ocktober e margens das rodovias municipais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 108, de 04 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987177

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 20 DE ABRIL DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 15 DE MAIO DE 2007, LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007, LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 09 DE JANEIRO DE 2013 E LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Engenheiro Civil: passa de uma para duas vagas de quarenta horas semanais;

II – Arquiteto: passa de uma para duas vagas de quarenta horas semanais;

III – Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto: passa de duas para cinco vagas de quarenta horas semanais;

IV – Auxiliar Administrativo: passa de dezesseis para dezenove vagas de quarenta horas semanais;

V – Fiscal de Obras e Posturas: passa de uma para duas vagas de quarenta horas semanais;

VI – Fiscal Sanitário: passa de uma para duas vagas de quarenta horas semanais;

VII – Nutricionista: passa de uma para duas vagas de quarenta horas semanais.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987184

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO, DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 16 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos de emprego público:

I – Técnico em Enfermagem: passa de quatorze para dezesseis vagas de quarenta horas semanais;

II – Agentes de Combate às Endemias: passa de quatro para cinco vagas de quarenta horas semanais.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987188

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 20 DE ABRIL DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa vigente instituída pela Lei Complementar nº 002 de 20 de abril de 2006, e suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Auxiliar de Ensino;

II – Auxiliar Técnico Pedagógico;

III – Técnico em Agrimensura.

Parágrafo único. As atribuições, carga horária, número de vagas e vencimento base inerentes aos cargos criados são aquelas constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987195

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA, SUAS ATRIBUIÇÕES, PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, DE GRATIFICAÇÕES, DE SALÁRIOS, DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido por esta Lei, o Sistema da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em planos de carreira, de comissionados em seu quadro próprio fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho objetivando dar continuidade com maior eficiência e eficácia ao serviço no Poder Legislativo do Município de Itapiranga.

Art. 2º. Os cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, serão organizados e providos em carreira, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º. Os quadros de pessoal de que trata o artigo 1º são organizados de acordo com as diretrizes desta Lei e compreendem:

I- Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

II - Os cargos de provimento efetivo;

§ 1º As contratações de excepcional interesse público não serão computadas para efeito de provimento de vagas no quadro único de pessoal.

Art. 4º. Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal serão acessíveis aos brasileiros, sendo que o ingresso, estágio probatório e homologação da efetivação dar-se-ão em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A escolaridade mínima exigida para o ingresso no serviço público como cargo de provimento efetivo, será em conformidade com a presente Lei, cabendo ao edital de concurso público prever os demais critérios exigidos para cada cargo.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Art. 5º. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga serão em conformidade com a presente Lei.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÕES, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Art. 6º. Fica definido o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com a respectiva denominação, número de cargos, carga horária semanal, nível de escolaridade e vencimentos.

Denominação	Nº de vagas	Carga horária	Nível Escolaridade	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino Médio completo	R$ 1.735,95
Agente Administrativo	01	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 3.268,74
Contador	01	15 horas	Ensino Superior Completo	R$ 4.528,53
Advogado/Procurador Jurídico	01	15 horas	Ensino Superior Completo	R$ 5.702,74
Secretário Executivo	01	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 3.487,80

Art. 7º. Fica definido o Quadro dos Cargos em Comissão com denominação, número de cargos, carga horária semanal, escolaridade e de vencimentos.

Denominação	Nº de vagas	Carga horária	Nível Escolaridade	Vencimentos
Assessor De Comunicação	01	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 4.900,54
Diretor Geral	01	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 5.466,96

Assessor Jurídico	01	15 horas	Ensino Superior Completo	R$ 6.834,47

CAPÍTULO III – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 8º. Entende-se por Especificação das Categorias Funcionais, a discriminação de deveres responsabilidades, contendo o nome do cargo, os salários, a síntese dos deveres, atribuições, condições de trabalho, e requisitos para o provimento.

Art. 9º. A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - Denominação da categoria funcional;

II - Vencimento;

III - Descrição sintética e analítica das atribuições;

IV – Condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal e outras específicas; e

V – Requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do cargo ou função e outros específico de acordo com as atribuições do cargo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei, como Anexo I, as especificações das categorias funcionais do Quadro Efetivo e do Quadro de Cargos em Comissão, como Anexo II, as especificações e classificações dos cargos de Provimento Efetivo e como Anexo III as gratificações especiais. Os referidos anexos poderão ser alterados, única e exclusivamente por Lei.

CAPÍTULO IV – DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, CONCLUSÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 10. O adicional por tempo de serviço é concedido em caráter definitivo incidindo sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 11. O adicional por tempo de serviço é concedido no percentual de sete por cento do vencimento a cada três anos de efetivo exercício do cargo público.

Art. 12. O servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, ocupante de cargo de provimento efetivo que já tiver concluído ou venha a concluir nível de escolaridade, terá acrescido em seu vencimento base, sempre obedecendo a escolaridade mínima exigida para cada cargo, as vantagens previstas no quadro, da seguinte forma:

I - Ensino fundamental completo 7%

II - Ensino médio completo.....7%

III - Ensino superior completo..... 20%

IV - Pós-graduação completa..... 5%

§ 1º Para fazer jus ao percentual de Pós Graduação o servidor municipal deverá concluir o curso de especialização na área afim pertinente ao efetivo exercício de seu cargo.

Art. 13. Ficam instituídas as GE (Gratificações Especiais), calculadas com base em 20% sobre o salário base do servidor(a), ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para desempenhar atividades além daquelas previstas nas atribuições do cargo efetivo, conforme Anexo III da pressente lei.

CAPÍTULO V – DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplicam-se aos servidores do quadro de cargos de provimento efetivo do Legislativo de Itapiranga, o disposto no Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Itapiranga, bem como os critérios de Promoção e Avaliação do Estágio Probatório utilizado pelo Poder Executivo, bem como as demais disposições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que não contrariem a presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 041/2011, Lei Complementar nº 053/2012, Lei Complementar nº 055/2013, Lei Complementar 086/2014, Lei complementar 090/2015, Lei Complementar 094/2017 e Lei Complementar 156/2021.

Itapiranga/SC, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

QUADRO: PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Descrição Sintética das Atribuições: executar trabalhos rotineiros de limpeza do prédio da Câmara Municipal; ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios.
Descrição Analítica das Atribuições: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; proceder, quando devidamente autorizado, a aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza, destinados ao consumo da copa e cozinha; fazer café, chimarrão, chá e outros; Servir cafezinho, chimarrão, água, chá ou similares aos Vereadores, funcionários e convidados especiais, observando a etiqueta na hora de servir; atender com presteza aos Vereadores, funcionários e outras pessoas que comparecerem à Câmara; hastear as bandeiras; solicitar a aquisição dos produtos necessários a execução das suas atribuições; cuidar dos requisitos de conservação e higiene dos alimentos; coletar o lixo, dispondo adequadamente dos resíduos e lixo da copa e cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos; limpar e zelar pela boa conservação dos móveis, utensílios e outros materiais pertencentes à Câmara Municipal; anotar em fichários próprios, a quantidade recebida e a consumida de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza, para fins de levantamento estatísticos; realizar o trabalho de limpeza geral das dependências da Câmara; lavar e encerar pisos e assoalhos, lavar vidraças e janelas; manter o banheiro sempre em condições higiênicas; anotar e transmitir recados; abrir e fechar o prédio da Câmara; receber e distribuir correspondência; efetuar os serviços bancários; entregar expedientes; trabalhar com serviços de cópias; controlar os estoques dos gêneros alimentícios e material de limpeza; executar outras tarefas afins ou que lhe forem determinadas pela autoridade superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Instrução: Ensino Médio Completo
Idade: Mínima de 18 anos.
RECRUTAMENTO: Concurso Público.
ESPECIAL: Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério da Presidência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sintética das Atribuições: Executar serviços administrativos
Descrição Analítica das Atribuições: Compete ao Agente Administrativo promover a organização e elaboração de fichários e arquivos, a encadernação da legislação, bem como o correto arquivamento de todos os documentos produzidos pelo Legislativo; o

controle de entrada e saída de documentos do setor com protocolo de entrada e saída dos mesmos, manutenção destes documentos de forma adequada; Proceder ao recebimento e conferência dos itens que dão entrada no almoxarifado; proceder à entrega e registro dos itens que dão saída do almoxarifado; manter controle de consumo por item de almoxarifado, informando o seu consumo médio mensal ou por outros períodos; informar ao Diretor Administrativo quando da necessidade de compra de itens do almoxarifado, auxiliando o responsável pelas Compras e Licitações nos orçamentos e realizar a elaboração de editais; elaborar inventário de itens de almoxarifado com seus saldos respectivos; elaborar inventário de bens permanentes; proceder ao registro de bens incorporados ao ativo permanente desta Câmara com sua localização; providenciar o remanejamento de bens incorporados registrando quando de sua ocorrência; controle e atualização dos registros informatizados de almoxarifado; controle e atualização dos registros informatizados de patrimônio; demais serviços análogos; desempenhar outras tarefas semelhantes determinadas pela autoridade superior;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo

Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ESPECIAL: Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério da Presidência.

CARGO: CONTADOR

Descrição Sintética das Atribuições: executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

Descrição Analítica das Atribuições: elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimoniais com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para elaboração de PPA, LDO e LOA; elaborar certificados de exatidão de balanço e outras peças contábeis; fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade da administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades; desempenhar outras tarefas semelhantes determinadas pela autoridade superior;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 15 horas semanais.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Instrução: Formação em Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão fiscalizador (CRC).
Idade: Mínima de 18 anos.
RECRUTAMENTO: Concurso Público.
ESPECIAL: Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério da Presidência.

CARGO: ADVOGADO
Descrição Sintética das Atribuições: Representar o Poder Legislativo Municipal Judicial e extrajudicialmente e assessorar juridicamente.
Descrição Analítica das Atribuições: compete ao Advogado representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente por determinação de seu Presidente; exercer funções de consultoria e assessoramento na área jurídica aos Vereadores, ao Presidente, à Mesa Diretora e ao Diretor Administrativo; prestar apoio técnico-legislativo aos serviços da Câmara Municipal; minutar os contratos administrativos, editais, regulamentos e demais peças específicas dos procedimentos administrativos em geral, especialmente os atinentes às licitações; registrar os contratos e distrato administrativos; O advogado da Câmara reportar-se-á à Mesa Diretora; executar outras tarefas afins ou que lhe forem determinadas pela autoridade superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 15 horas semanais.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Instrução: Formação em Ensino Superior completo em Direito e registro no respectivo órgão fiscalizador (OAB).
Idade: Mínima de 18 anos.
RECRUTAMENTO: Concurso Público.
ESPECIAL: Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério da Presidência.

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
Descrição Sintética das Atribuições: dirigir todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços da Câmara bem como realizar as suas eventuais compras de produtos e serviços.
Descrição Analítica das Atribuições: organização das sessões (ordem do dia, pautas, atas/redação final/dentre outras); superintender os serviços administrativos da Secretaria; prestar informações à Presidência; Elaborar correspondências, atos administrativos (ofícios, portarias, projetos de lei/decreto/resoluções/dentre outras); Arquivar os documentos, identificando-os com numeração e data para eventuais consultas posteriores; dar publicidade aos atos dos poder legislativo; assinar correspondência e certidões; organizar os serviços da secretaria, zelando pelo bom

andamento dos serviços; acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases, observando a ordem cronológica das proposições levantadas; recepcionar e conferir os materiais recebidos no almoxarifado, providenciando a sua estocagem em uma sala específica, obedecendo a especificações técnicas quanto à temperatura, umidade, formas e limites de empilhamento; distribuir e controlar os materiais conforme solicitação por requisição informatizada e controlar através de sistema informatizado; executar outras tarefas afins ou que lhe forem determinadas pela autoridade superior; responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; auxiliar a equipe de apoio, receber as propostas e conduzir o pregão, classificando as ofertas, analisando questões de aceitabilidade, classificação e habilitação, assim como a adjudicação do contrato, coordenar todo o processo licitatório, com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital; cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e orientações expedidas pela Câmara municipal de Itapiranga sobre licitações; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento; no caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; conduzir os lances; verificar e julgar a habilitação dos participantes; receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; indicar o vencedor da licitação; adjudicar o objeto; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação..

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Instrução: Ensino Médio Completo

Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ESPECIAL: Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério da Presidência.

CARGO: DIRETOR GERAL

Descrição Sintética das Atribuições: superintender os serviços administrativos da Câmara; prestar informações à Presidência; assinar correspondência e certidões; marcar as audiências que o Presidente conceder; secretariar as reuniões da Mesa; distribuir as diversas tarefas a serem executadas pelos servidores da Câmara; coletar dados para a elaboração anual das atividades da Câmara; efetuar prestação de contas; Dirigir todos os Setores e serviços da Câmara.

Descrição Analítica das Atribuições: Dirigir os serviços administrativos da Câmara; prestar informações à Presidência; marcar as audiências que o Presidente conceder; secretariar as reuniões da Mesa Diretora; Distribuir as diversas tarefas a serem executadas pelos servidores da Câmara; supervisionar e controlar a movimentação de processos e documentos juntamente com a Assessoria Jurídica; controlar o pessoal dos setores; coletar dados para a elaboração anual das atividades da Câmara; efetuar prestação de contas junto com o contador; orientar os serviços executados por

auxiliares; executar os serviços de Tesouraria da Câmara, assinando todas as movimentações financeiras junto do(a) Presidente da Mesa Diretora, efetuar as movimentações financeiras via aplicativo e sistema, fornecendo os extratos e documentos necessários a contabilidade e executar outras tarefas afins ou que lhe forem determinadas pela autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo.

Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESPECIAL: Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério da Presidência.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Descrição Sintética das Atribuições: realizar todas as publicações dos atos e ações da Câmara Municipal de Vereadores.

Descrição Analítica das Atribuições: Compete ao assessor de imprensa: execução de releasing dos atos da Câmara, redação de matéria com referência aos atos da Presidência e encaminhamento aos órgãos de imprensa; sempre que se fizer necessário, e durante os atos em plenário, controlar a sonorização do local e providenciar a competente gravação, converter e gravar os arquivos das atas das sessões, manter sob sua responsabilidade os equipamentos de som existentes e zelar pelo seu bom funcionamento e manutenção, comunicando a administração sempre que constatar a necessidade de reparos nos mesmos, alimentar com notícias e informações as páginas da internet e outras redes atuando inclusive como ouvidor da casa; encarregar-se da elaboração e apresentação do cerimonial nas Sessões Solenes; responsável pelo Portal da Transparência; sistema CIGA ou similar; pela LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados; responsável pela agenda e acompanhamento de eventos, sempre com aprovação prévia da Mesa Diretora, auxiliar na organização e nos trabalhos do projeto Vereador Mirim e executar outras tarefas afins ou que lhe forem determinadas pela autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo

Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESPECIAL: Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério da Presidência.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Descrição Sintética das Atribuições: Representar o Poder Legislativo Municipal Judicial e extrajudicialmente e assessorar juridicamente.

Descrição Analítica das Atribuições: Compete ao Advogado Assessor Geral exercer funções de consultoria e assessoramento na área jurídica aos Vereadores, ao Presidente, à Mesa Diretora e ao Diretor Administrativo; elaborar projetos de normas jurídicas, estudos, teses e análises na esfera jurídica a pedido dos Vereadores, do Presidente, da Mesa Diretora e do Diretor Administrativo; assessorar os Vereadores e a Mesa Diretora nas sessões plenárias da Câmara Municipal; exercer outras funções na área jurídica definida por ato normativo; realizar serviços pertinentes à área jurídica solicitada pelo(a) Presidente ou pelo(a) Diretor(a) administrativo; demais serviços análogos. O assessor Jurídico reportar-se-á ao Presidente da Mesa Diretora.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 15 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Formação em Ensino Superior completo em Direito e registro no respectivo órgão fiscalizador (OAB).

Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESPECIAL: Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério da Presidência.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

COD	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº De VAGAS	VENCIMENTO (R$)	CLASSE	ESCOLARIDADE
6	Agente Administrativo	40	1	3.268,74	A1 -A3	Ensino médio completo
8	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1	1.735,95	A1 -A3	Ensino médio completo
11	Secretário Executivo	40	1	3.487,80	A1 -A3	Ensino médio completo
12	Contador	15	1	4.528,53	A1 -A2	Ensino superior completo
13	Advogado	15	1	5.702,74	A1 -A2	Ensino superior completo

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO III

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL – GE
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E SEUS RESPECTIVOS NÍVEIS

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO VEREADOR MIRIM E OUVIDORIA DA MULHER - (20%)	Coordenar todas as atividades relativas ao projeto Vereador Mirim como: - Processo de escolha nas escolas - Acompanhamento e preparação para diplomação e posse. - Participar das capacitações de coordenadores e acompanhar as atividades desenvolvidas nas sessões e nas escolas. - Acompanhar os Vereadores Mirins em encontros regionais, estaduais e nacionais para viagens de estudos e capacitações.. - Organização de eventos e certificação final de cada ano de legislatura. -Receber, responder e divulgar o canal da Ouvidoria da Mulher no site da Câmara. -Receber denúncias de violência doméstica ou de violação aos direitos da mulher, diligenciar junto aos setores competentes e orientar sobre a utilização dos serviços da Ouvidoria de Atendimento. - Executar outras tarefas afins ou que lhe forem determinadas pela autoridade superior.
RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS – (20%)	Elaborar os procedimentos de admissão, demissão, licença, férias, benefícios e controle de frequência de servidores, vereadores e suplentes; - Atuar na preparação e fechamento do cálculo e conferência de folha de pagamento, férias e 13º; - Elaborar e enviar as obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outros legalmente previstos; - Efetuar o fechamento e Elaboração do ponto eletrônico; - Realizar controle de férias, banco de horas e licenças diversas; - Manter-se atualizado quanto à legislação trabalhista, previdenciária e municipal, bem como dominar os procedimentos relativos ao e-social;

	- Controlar e realizar os procedimentos necessários relacionados ao Quadro de Afastados INSS da empresa; - Responder requerimentos dos Setores internos e externos da Câmara de Vereadores; - Adicionar crédito no cartão de auxílio alimentação, bem como cuidar de todos os procedimentos necessários para a sua operação; - Executar outras tarefas afins do setor de Recursos Humanos, que lhe forem determinadas pela autoridade superior.

LEI MUNICIPAL Nº 3.567, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987199

LEI MUNICIPAL Nº 3.567, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a contratar alunos vinculados à estrutura do ensino público ou particular, nos níveis superior e médio, inclusive nas modalidades profissionalizantes, educação de adultos e supletivos, conforme Anexo Único que acompanha esta Lei.

Art. 2º A seleção dos estagiários será feita pela respectiva unidade escolar, mediante convênio ou termo de colaboração, a pedido da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga/SC.

Art. 3º Os estágios a que se refere a presente Lei, deverão ser formalizados através de acordo de cooperação e termo de adesão ou termo de compromisso de estágio firmado entre o bolsista estagiário(a), a Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga e a instituição de ensino, de conformidade com critérios previstos na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 4º Os valores do auxílio/bolsa constante no anexo único da presente Lei, serão reajustados nos mesmos índices concedidos aos demais servidores municipais.

Art. 5º O estágio previsto na presente Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando-lhe garantido o seguro contra acidentes pessoais.

Art. 6º O bolsista estagiário(a) que no final do ano letivo for reprovado, inviabilizará a celebração de novo acordo de cooperação e compromisso de estágio.

Art. 7º Fica, também, autorizada a permanência de estudantes em fase de realização do estágio profissional supervisionado, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Para aplicação deste artigo, o estudante em estágio profissional supervisionado deverá firmar termo de adesão com a Câmara Municipal, com a interveniência a respectiva unidade de ensino, mediante convênio.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm a conta do orçamento do Poder Legislativo de Itapiranga/SC.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.568, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987211

LEI MUNICIPAL Nº 3.568, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel denominado "Parte dos lotes urbanos nº 4, com 174,80m², e nº 6, com 920m², ambos da Rua São Bonifácio, situado nesta cidade de Itapiranga, perfazendo a área total de 1.094,80m² (um mil noventa e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias" com as confrontações descritas na matrícula nº 4.313 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga/SC, através de desapropriação direta, extrajudicial.

Art. 2º A aquisição será realizada no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação constante no anexo I, cujo pagamento será realizado mediante escrituração do imóvel, objeto da presente Lei.

Art. 3º Fica o Município de Itapiranga autorizado a incorporar o imóvel ao seu patrimônio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.569, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987227

LEI MUNICIPAL Nº 3.569, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação:

31000 – Rec. Tes. Exerc. Ant - Recursos Ordinários, no valor de.....R$ 750.000,00

03.001 – Secret. Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0123.0006.1006 - Aquisição de Imóveis
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas.....R$ 750.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 22 de junho de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Itapoá

PREFEITURA

ANEXO I DO EDITAL N.º 24.47/2021 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

Publicação Nº 3988083

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC

CONCURSO PÚBLICO - 47/2021

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ITAPOÁ

ANEXO I DO EDITAL N.º 24.47/2021 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO

QUESTÃO 01

Os Poderes Administrativos são inerentes à Administração Pública e possuem caráter instrumental, ou seja, são instrumentos de trabalho para que a Administração possa desempenhar as suas funções atendendo ao interesse público. Os poderes são verdadeiros poderes-deveres, pois a Administração tem a obrigação de exercê-los. Nesse sentido, com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, elabore uma dissertação acerca dos poderes da administração, sua importância para o desenvolvimento da máquina pública, bem como aborde ao menos três poderes da Administração Pública e suas principais características.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pelo texto, demonstrando domínio técnico e científico. ▪ São poderes da Administração pública: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia.
II	Atendimento ao tema proposto na questão	A redação elaborada deve ser concernente ao tema proposto. ▪ Importância dos poderes na Administração Pública; ▪ Citar 3 tipos e suas características.
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela banca.
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos contínuo e assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).

CARGO: AUDITOR FISCAL

QUESTÃO 01

A partir dos seus conhecimentos e utilizando no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas, elabore uma dissertação respondendo os seguintes questionamentos: O que compreende o Planejamento da Auditoria Interna? Quais os principais fatores relevantes que o Planejamento deve considerar na execução dos trabalhos? Os programas de trabalho devem ser estruturados de qual forma?

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

O planejamento do trabalho da Auditoria Interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade.

O planejamento deve considerar os fatores relevantes na execução dos trabalhos, especialmente os seguintes:

a) o conhecimento detalhado da política e dos instrumentos de gestão de riscos da entidade;

b) o conhecimento detalhado das atividades operacionais e dos sistemas contábil e de controles internos e seu grau de confiabilidade da entidade;

c) a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, alinhados com a política de gestão de riscos da entidade;

d) a existência de entidades associadas, filiais e partes relacionadas que estejam no âmbito dos trabalhos da Auditoria Interna;

e) o uso do trabalho de especialistas;

f) os riscos de auditoria, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações;

g) o conhecimento do resultado e das providências tomadas em relação a trabalhos anteriores, semelhantes ou relacionados;

h) as orientações e as expectativas externadas pela administração aos auditores internos; e

i) o conhecimento da missão e objetivos estratégicos da entidade.
Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

QUESTAO 01

A revista The Lancet, um periódico científico qualis do Reino Unido, divulgada em julho de 2021, revelou haver, só no Brasil, mais de 130 mil crianças e adolescentes órfãos porque perderam o pai, a mãe, os avós ou todos os seus cuidadores para a Covid-19. (fonte: sinprodf.org.b). O enfrentamento a essa questão tem respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Considerada essas afirmativas, elabore uma dissertação utilizando no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas que contenha os seguintes elementos: contextualize, com base no ECA, sobre as garantias legais para o enfrentamento a questão da orfandade de crianças e adolescentes no contexto da pandemia Covid 19 no Brasil.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), prevê a proteção integral, com absoluta prioridade a crianças e adolescentes, entre as quais aquelas em situação de orfandade, agravada em situação de pandemia decorrente da Covid 19. Nesses casos, o ECA garante a provisão de direitos fundamentais como aqueles relacionados ao direito a vida e a saúde, a liberdade, ao direito a convivência familiar e comunitária, entre outros. Em caso de orfandade decorrente da perda do pai, da mãe, dos avós ou todos os seus cuidadores o direito a convivência familiar e comunitária como primeira medida para preservar os vínculos em caso de perda um ou mais cuidadores. No ECA, em seu Art 19 está inscrito que é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Consideradas situações de excepcionalidade, há ainda a previsão legal no Capítulo II, parágrafo 2 de inserção em instituição de acolhimento, considerado o período de até 180 meses, mediante. Cessado esse período, o inciso terceiro reforça a prioridade a ser dada na manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção.

CARGO: PROFESSOR AEE - MANHÃ

QUESTÃO 01

Os transtornos específicos da aprendizagem afetam diretamente a aprendizagem do aluno, sendo necessário a intervenção pedagógica para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem por um viés inclusivo e qualitativo. Nesse sentido, faça um texto dissertativo, utilizando no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas acerca do tema a seguir: Transtornos específicos da aprendizagem e processo de ensino aprendizagem. Em seu texto, aborde os seguintes aspectos: definição dos transtornos específicos da aprendizagem; os principais transtornos específicos a aprendizagem e suas características; encaminhamentos pedagógicos a serem desenvolvidos em alunos que apresentem algum transtorno específico da aprendizagem.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

ESPELHO DE CORREÇÃO
ESTRUTURA DO TEXTO
Título, introdução, desenvolvimento, conclusão e organização em parágrafos
CONTEÚDO
Transtornos específicos da aprendizagem – conceito
Transtornos específicos da aprendizagem – principais e suas características
Prática pedagógica em caso de alunos com Transtornos específicos da aprendizagem

CARGO: PROFESSOR AEE - TARDE

QUESTÃO 01

Dentre os transtornos do desenvolvimento infantil tem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), **que não se configura como um transtorno específico da aprendizagem, mas seus sintomas tem grande impacto no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, faça um texto dissertativo, utilizando no mínimo 25 (vinte e cinco) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas acerca do tema a seguir:** Transtorno do Espectro Autista (TEA) **e ação pedagógica. Em seu texto, aborde os seguintes aspectos: definição do TEA; principais características do TEA; encaminhamentos pedagógicos a serem desenvolvidos em alunos que apresentem o TEA, em especial no ambiente escolar.**

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01
ESPELHO DE CORREÇÃO
ESTRUTURA DO TEXTO
Título, introdução, desenvolvimento, conclusão e organização em parágrafos
CONTEÚDO
TEA – definição
TEA – principais características
Encaminhamentos pedagógicos a serem desenvolvidos em alunos que apresente o TEA.

CARGO: PROFESSORES - MANHÃ

QUESTÃO 01

Texto motivador

Na Educação Especial, a inclusão de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação demanda uma nova organização do trabalho pedagógico a partir da compreensão que se tem sobre diferença na escola e, consequentemente, sobre Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

[...]

A reorganização dos serviços da Educação Especial é consolidada no Atendimento Educacional Especializado – AEE, que constitui a principal ação dessa modalidade no âmbito das escolas do ensino comum, de modo a assegurar para os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, o acesso, a permanência, a participação e o sucesso escolar. O AEE, segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, é um serviço da Educação Especial que "identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminam as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas". (BRASIL, 2008d). O direito à educação dessas pessoas está garantido em documentos políticos, pedagógicos e legais, instaurando, assim, um rompimento com a naturalização da deficiência ou do transtorno como problema localizado no estudante, em função de uma modalidade de ensino: a Educação Especial, que passa a ser suplementar ou complementar à formação de estudantes (o público dessa modalidade).

[...]

O atendimento educacional especializado é um serviço da Educação Especial que "identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminam as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas". (BRASIL, 2008d).

O olhar inovador que se lança na contemporaneidade para a Educação Especial provoca a elaboração de posturas éticas e legais que deverão subsidiar relações sociais promotoras de novas práticas pedagógicas. Essas novas práticas, partindo de profissionais comprometidos com os princípios balizados hoje, poderão garantir modos de alteridade renovados que reconhecerão o ser humano como um constante vir a ser.

Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica.

Disponível em file:///C:/Users/User/Downloads/Proposta_Curricular_Final%20(4).pdf. Acesso em 21 nov. 2021. p. 69-71.

Considerando o texto acima apenas como texto motivador, discorra, usando no mínimo, 25 (vinte e cinco) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, sobre a importância da inclusão dos alunos com deficiência na sala regular, respondendo, e justificando as respostas, num único texto, aos seguintes questionamentos: Quando e como a escola comum se torna inclusiva? Qual a importância e o que faz o atendimento educacional especializado? Como você incluiria na sua sala de aula regular uma criança com deficiência intelectual? Cite exemplo de uma prática educativa e a forma de inclusão.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01
Espera-se que o candidato consiga apresentar a importância da educação inclusiva para os alunos especiais em salas de ensino regular, além de identificar estratégias viáveis da escola e equipe pedagógica para com esse grupo de alunos. Ademais, é importante o candidato apresentar uma estratégia que faça com que o aluno com DI seja incluído na rotina de aprendizagem, citando exemplo de uma prática educativa e a forma de

inclusão.

CARGO: PROFESSORES TARDE

QUESTÃO 01

Texto motivador

[...] importa o planejamento docente que contemple também os modos de interagir que possibilitam lidar com o mundo e com a vida no plano das ciências, da espiritualidade, das Artes, da Filosofia e campos afins, incluídas, nas Artes, as manifestações linguísticas características da Literatura – literatura canônica ou marginal, tanto quanto literatura do âmbito mais global e mais local: internacional, nacional e/ou regional –, considerada a esfera literária como constitutiva da área das Linguagens com todas as implicações histórico-culturais que os modos de dizer literários trazem consigo.

É importante, na escola, contemplar várias esferas da atividade humana, como jornalística, de consumo, doméstica, dentre outras, sem descuidar da literária, mas ressignificando abordagens tradicionalmente conferidas a tais usos. Em outras palavras: a tradição escolar sempre tendeu a projetar a esfera literária, mesmo que equivocadamente, como quando tomava fragmentos de texto literário em abordagens de ensino gramatical ou em propostas fechadas de compreensão leitora que contribuíam para afastar estudantes da leitura de poemas, romances, fábulas, lendas, crônicas e afins. Já em tempos recentes, a escola se abriu para importantes usos sociais da língua do cotidiano – com destaque àqueles mediatizados pelas tecnologias – que têm lugar em jornais, revistas, propagandas, dentre outros. É preciso, pois, buscar o equilíbrio entre o enfoque nos gêneros das esferas relacionadas às vivências cotidianas e aqueles da esfera literária.

Não se trata, aqui, de retomar uma abordagem que sacralizou o livro e que tinha trechos de obras literárias, tomados avulsamente, como enfoque em propostas de compreensão leitora focadas na estrutura dos textos. Trata-se de conceber o campo da Literatura como uma esfera da atividade humana, com sua lógica constitutiva, com suas demandas interacionais, com suas especificidades histórico-culturais, sociais, políticas, étnico-raciais e econômicas. Isso requer ter presente os usos das línguas nessa esfera como gêneros do discurso, o que objetiva buscar uma harmonização com abordagens que contemplem outras esferas, tendo como ancoragem a formação integral dos sujeitos. Em se tratando especificamente das Línguas Estrangeiras/Adicionais, o trabalho com textos em gêneros do discurso da esfera literária não pode ser sinônimo de mera ampliação de vocabulário no idioma em estudo.

O (re)abrir-se para tais gêneros no campo da Literatura precisa ser ressignificado na Educação Básica, desde a contação de lendas, contos, fábulas, mitos e afins para crianças (e não a mera 'contação de histórias' fora dos gêneros do discurso, porque tais histórias só existem neles: nos mitos, nos contos, nas lendas etc. e nunca fora deles) quer essas crianças já sejam leitoras ou não, até as vivências com a Literatura no Ensino Médio, as quais precisam transcender a vinculação biunívoca com o vestibular: ler e analisar apenas obras que as universidades de prestígio indicam como 'conteúdo de prova'. Seguramente um percurso formativo que contemple a formação integral precisa criar condições para que os sujeitos, em suas diferentes faixas etárias, vivenciem interações a partir dos gêneros da esfera literária de modo que compreendam como a cultura humana da qual são parte – em grupos mais específicos ou não – facilita-lhes interagir nessa esfera e nela se enriquecem mutuamente. Formar o leitor de textos em gêneros do discurso do campo da Literatura e, em alguns casos, contribuir para formar também o escritor são processos que requerem essas vivências na escolaridade básica, esse 'provar de interações que se estabelecem entre os sujeitos' na esfera literária.

Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica.
Disponível em file:///C:/Users/user/Downloads/Proposta_Curricular_final%20(4).pdf. Acesso em 21 nov. 2021. p. 121-122.

Considerando o texto acima apenas como texto motivador, discorra, usando no mínimo, 25 (vinte e cinco) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, sobre a importância da formação do leitor literário na escola, respondendo, e justificando as respostas, num único texto, aos seguintes questionamentos: Qual a importância da leitura literária na formação de leitores? Como formar um leitor literário? Qual o caminho para a verdadeira formação do leitor na escola? Você acha que todas as disciplinas podem contribuir para a formação do leitor? Como você planejaria um trabalho com o objetivo de formar o leitor em sua sala de aula e/ou disciplina específica?

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

Espera-se que o candidato discorra sobre a importância da formação do leitor literário na escola, especificando a importância da leitura literária para a formação de leitores e explicitando formas de formar um leitor literário na escola, respondendo se todas as disciplinas podem contribuir para a formação do leitor e citando uma forma de a sua disciplina específica contribuir para essa formação.

CARGO: PSICÓLOGO

QUESTÃO 01

Alguns conceitos são importantes para o trabalho em Saúde e Doença Mental. Diante desta afirmação, utilizando no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas, elabore uma dissertação a respeito das diferenças entre Saúde mental, Problema de Saúde mental e Transtorno Mental, como sintomas comuns, nível de sofrimento e impacto na vida do indivíduo.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

O que é saúde mental? Saúde mental é o estado de funcionamento adequado e satisfatório da mente, emoções e pensamentos. Assim como nosso corpo requer cuidados para a manutenção da saúde física, é possível manter nossa mente sadia através de cuidados como cultivar laços de amizade e familiares, realizar atividades prazerosas, diversificar os interesses e vivenciar períodos de lazer e descanso.
O que é sofrimento mental? A experiência humana inevitavelmente apresenta alguns fatores que podem desequilibrar nossa saúde mental, como situações difíceis e preocupações capazes de produzir algum nível de sofrimento mental. É natural que isso aconteça e geralmente conseguimos lidar com essas adversidades sem qualquer prejuízo permanente ao equilíbrio de nossa saúde mental, mas quando o nível de sofrimento se mantém e afeta diversas áreas de nosso funcionamento, tais como nossa capacidade de lidar com estas adversidades, de nos relacionarmos com outras pessoas ou de cuidarmos de nossa higiene e demais tarefas rotineiras, existe a possibilidade de se tratar de um transtorno mental.
Os transtornos mentais, também chamados de doenças mentais, são alterações do funcionamento da mente que prejudicam o desempenho da pessoa na vida familiar, social e profissional, na compreensão de si mesmo e dos outros, na possibilidade de autocrítica, na tolerância aos problemas e na possibilidade de ter prazer na vida em geral. Estes transtornos afetam aspectos biológicos, psicológicos e sociais do indivíduo e se caracterizam por alterações do pensamento, do humor e do comportamento (ou uma combinação de fatores), associadas à angústia e prejuízo no funcionamento global.

Saúde mental (maioria da população):
Estresse normal, sem problemas, tensão mental e sofrimento.
Sintomas: tristeza, ansiedade, medo, tensão
Sofrimento: leve
Duração: curta.
Impacto na vida: pequeno, proporcional ao estímulo.

Problema de Saúde mental:
Sintomas: insônia, irritabilidade, tensão.
Sofrimento: moderado
Duração: média, autolimitada
Impacto na vida: moderado

Transtorno Mental (minoria da população):
Sintomas repetitivos, incapacidade de superação
Sofrimento: grande
Duração: prolongada
Impacto na vida: grande

CARGO: TURISMÓLOGO

QUESTÃO 01

Com base nos temas sustentabilidade, qualidade, responsabilidade e inovação disserte, utilizando no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas sobre: Cresce no Brasil o diálogo entre o Turismo e suas possibilidades, portanto "tornar os lugares melhores para as pessoas viverem e melhores lugares para as pessoas visitarem (Dr. Harold Goodwin).

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

Na dissertação o candidato deverá demonstrar conhecimentos sobre sustentabilidade, qualidade, responsabilidade e inovação no campo do Turismo, o turismo quando praticado de forma consciente e com responsabilidade social. A preocupação dos gestores do turismo local em envolver a população com seu espaço de morar e receber visitantes. Qualidade de vida e infraestrutura local. O Turismo como ferramenta de amenizar desigualdades socioespaciais historicamente consolidadas, pois gera emprego e renda para a população local e contribui com a preservação de sua história e memória. A população local e sua satisfação com a chegada do turista, gerando as informações turísticas meios de hospedagem, atrativos naturais, atrativos histórico-culturais, equipamentos de alimentação, equipamentos de lazer e entretenimento.

ANEXO II DO EDITAL N.º 24.47/2021 – RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA

Publicação Nº 3988090

3350 - ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I				
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
0051621	ADELINA LEONI MAICHAKI JURASKI		23,00	Ampla Concorrência
0045787	ARIELI PINHEIRO DA SILVA		25,00	Ampla Concorrência
0039953	CAMILA DA SILVA		20,00	Ampla Concorrência
0051416	DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA		25,00	Ampla Concorrência
0040503	ELAINE CRISTINA DA FONSECA		29,00	Ampla Concorrência
0042158	ELENRRIZIA SCHNEIDER DA SILVA		22,00	Ampla Concorrência
0049952	EVELIN DA LUZ GARCIA		25,00	Ampla Concorrência
0049919	EWERTON SCHEIDEMANN		20,00	Ampla Concorrência
0049173	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS		28,00	Ampla Concorrência
0041738	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA		17,00	Ampla Concorrência
		3351 - EDUCADOR SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
0046824	ANA CLAUDIA DA SILVA		22,00	Ampla Concorrência
0051369	CARLOS ALFREDO XAVIER MARQUES		21,00	Ampla Concorrência
0042915	CYNTHIA MARIA SCHROEDER		22,00	Ampla Concorrência
0038232	LUSILENE DE MELLO FIGENIO		22,00	Ampla Concorrência
0045862	RODRIGO ORESTES TABOR		25,00	Ampla Concorrência
0038012	SICILIA GARCEZ DE ASSIS BERTI		23,00	Ampla Concorrência
0050799	ZILMA RIBEIRO DE SOUZA		20,00	Ampla Concorrência
		3358 - AUDITOR FISCAL I		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
0047366	ADALBERTO WILICZINSKI JUNIOR		29,00	Ampla Concorrência
0044923	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRANCO		19,00	Ampla Concorrência
0049860	ALINE SCHMECKEL		28,00	Ampla Concorrência
0047824	ANDERSON DE OLVIEIRA COUTINHO		29,00	Ampla Concorrência
0047540	ANDRÉ LUIZ SCUSSIATO FARIAS		18,00	Ampla Concorrência
0040330	ANTHONY RAMON DUCATI MAURER		20,00	Ampla Concorrência
0038152	ARTHUR CORDEIRO MELO		28,00	Ampla Concorrência
0051519	BRUNO GOUVEIA PIETROBON		29,00	Ampla Concorrência
0039890	CAMILA SILVEIRA DA ROSA		30,00	Ampla Concorrência
0037739	CAROLINA YURI YMAI		28,00	Ampla Concorrência
0040907	DOUGLAS DE OLIVEIRA		21,00	Ampla Concorrência
0042639	EMANOELE DE SOUZA SILVA		25,00	Ampla Concorrência
0051485	FELIPE SPEZZATTO		21,00	Ampla Concorrência
0049025	GABRIELE LANAVE SILVERIO MAURICIO		23,00	Ampla Concorrência
0051058	IVO FABIANO MAGALHAES DOS SANTOS		18,00	Ampla Concorrência
0042311	JEAN MIGUEL GRASEL		22,00	Ampla Concorrência
0043032	JULIANA DE ALMEIDA RIGHETI		26,00	Ampla Concorrência
0039035	LAYRA DE OLIVEIRA		27,00	Ampla Concorrência
0039584	LEIDIANE SEGER		29,00	Ampla Concorrência
0049113	LUCAS LOEPER FRAGALLI		28,00	Ampla Concorrência
0050001	MARCOS VIEIRA NIHUES		29,00	Ampla Concorrência
0048936	MARIANI APARECIDA DE MATIAS		29,00	Ampla Concorrência
0042007	PAOLA MICHELLE HERRERA		29,00	Ampla Concorrência
0050307	PAULA ADÃO REGINALDO		26,00	Ampla Concorrência
0048938	PAULO ROGERIO FRANQUETTO		29,00	Ampla Concorrência
0050665	PETER ROBSON BERGAMIN		19,00	Ampla Concorrência

		3358 - AUDITOR FISCAL I		

INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
0047123	RENILSON FERNANDES DAS DORES		19,00	Ampla Concorrência
0042277	SAMUEL REUEL RICARDO BRANDÃO		24,00	Ampla Concorrência
0044191	SUELEN DE CASSIA FARIA		25,00	Ampla Concorrência
		3369 - PSICÓLOGO I		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
0043469	ANDRESSA DE FATIMA BURDA		27,00	Ampla Concorrência
0038788	CAROLINA RUCKERT		30,00	Ampla Concorrência
0039018	CIRLENE SILVA DA COSTA		30,00	Ampla Concorrência
0050583	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL		29,00	Ampla Concorrência
0039461	EDUARDA BILESKI		29,00	Ampla Concorrência
0041335	GUILHERME VILLASBÔAS MALBURG		19,00	Ampla Concorrência
0046414	JOÃO HENRIQUE SANTOS SOUZA		27,00	Ampla Concorrência
0049591	JÚLIA DAVET HILLE		29,00	Ampla Concorrência
0043568	MYLENA MULLER DE OLIVEIRA		29,00	Ampla Concorrência
0050165	OZIEL DA SILVA CAMPOS		28,00	Ampla Concorrência
0046335	PATRÍCIA PEREIRA NATEL		25,00	Ampla Concorrência
0038160	RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO		19,00	Ampla Concorrência
0038418	RENATA ALVES FREIRE		27,00	Ampla Concorrência
0045449	ROSICLEA DOROTI RODRIGUES		18,00	Ampla Concorrência
0044242	STEFANIE SILVA DA SILVA		29,00	Ampla Concorrência
0042376	VERA LÚCIA CAETANO GONÇALVES		23,00	Ampla Concorrência
		3370 - TURISMÓLOGO I		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
0041330	AGOSTINHO DE OLIVEIRA FERRARI BARBOSA		20,00	Ampla Concorrência
0038906	BRUNO SOARES CONTADOR		21,00	Ampla Concorrência
0040922	CAROLINE RIBAS DO VALLE		21,00	Ampla Concorrência
0039166	CLAUDIA CRISTINA SANZOVO		25,00	Ampla Concorrência
0049375	DAIANA CAROLINA KLEMTZ		21,00	Ampla Concorrência
0043632	DENIZ FERREIRA DE ARRUDA		21,00	Ampla Concorrência
0043969	FABIANA SANTOS DE LIMA DA CRUZ		17,00	Ampla Concorrência
0041581	FABRÍCIO DE FARIAS ALCÂNTARA DO NASCIMENTO		22,00	Ampla Concorrência
0046572	GABRIEL GODOI DA SILVA		19,00	Ampla Concorrência
0042321	GABRIEL HENRIQUE PRADO BOCALETE		25,00	Ampla Concorrência
0039184	HERIK GONÇALVES DO PRADO		21,00	Ampla Concorrência
0040279	HUEIDER GUERREIRO GOMES		25,00	Ampla Concorrência
0046251	HUGO SOUZA VELOSO		20,00	Ampla Concorrência
0045458	ISABELA FERREIRA GONÇALVES		15,00	Ampla Concorrência
0038041	JACQUELINE SIMAO		20,00	Ampla Concorrência
0037611	JOSELY LUZ MULLER		23,00	Ampla Concorrência
0045171	KETRIN CRISTINA GABRIEL		25,00	Ampla Concorrência
0041865	LUCIANA MARIA NETZEL ASSUNÇÃO		22,00	Ampla Concorrência
0040576	LUCIMARA DA ROSA		21,00	Ampla Concorrência
0047020	MARINA DOS SANTOS		19,00	Ampla Concorrência
0040113	MAYELE MARCHI		22,00	Ampla Concorrência
0044855	MICHAEL ALEX FERREIRA		18,00	Ampla Concorrência
0039334	MICHAEL FABIO VARGAS		23,00	Ampla Concorrência
0040581	NICOLAS NERING		18,00	Ampla Concorrência

		3370 - TURISMÓLOGO I		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
0043740	PAULA CRISTIANE TOLLER		23,00	Ampla Concorrência
0046685	RICARDO LACERDA MARIUCCI		23,00	Ampla Concorrência

0038868	SUSIELY RODRIGUES DA SILVA		18,00	Ampla Concorrência
0040583	VANESSA MELGAREJO SILVA NERING		19,00	Ampla Concorrência
0043499	VILSON POLTRONIERI JUNIOR		20,00	Ampla Concorrência
		3372 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
0037744	ANDREA MACIEL MENEZES		28,00	Ampla Concorrência
0041623	DÉBORA CRISTINA DA SILVA BORIN		26,00	Ampla Concorrência
0042850	JOELMA DUTRA DE ALMEIDA		25,00	Ampla Concorrência
0051796	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA		22,00	Ampla Concorrência
0042346	PRISCILA DA SILVA		21,00	Ampla Concorrência
0044885	ROGISELE PEREIRA SULIM		23,00	Ampla Concorrência
0043441	TANIA APARECIDA HAUPT		24,00	Ampla Concorrência
3373 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H				
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
0043239	ALINE MARCELI ZAPORA		23,00	Ampla Concorrência
0045016	ANDREA MACIEL MENEZES		24,00	Ampla Concorrência
0046990	CLARICE COLACO DA SILVEIRA MULLER		22,00	Ampla Concorrência
0046576	EMILENE BAUNGART		23,00	Ampla Concorrência
0042097	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO		22,00	Ampla Concorrência
0040003	FLAVIA DAMASCENO TASSI		24,00	Ampla Concorrência
0043122	HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO		22,00	Ampla Concorrência
0042853	JOELMA DUTRA DE ALMEIDA		24,00	Ampla Concorrência
0048494	KAROLYN CIDADE RIEPER PORTELA		24,00	Ampla Concorrência
0045319	LILIAN NOVAKOSKI DUCATE		25,00	Ampla Concorrência
0040599	LUCIMARA WIESSNER		24,00	Ampla Concorrência
0041105	MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO		22,00	Ampla Concorrência
0043315	MICHELA ANDRE DA SILVA FORTUNATO		25,00	Ampla Concorrência
0039383	MICHELLE DE SOUZA SILVA ALVES		25,00	Ampla Concorrência
0042647	ROSANA DOS SANTOS PINTO GROCHOVSKI		24,00	Ampla Concorrência
0041121	SANDRA APARECIDA FRANÇA ALIEVI CAETANO		23,00	Ampla Concorrência
0038830	SARA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA		25,00	Ampla Concorrência
0050894	SARAH SOUZA MAZETTO		26,00	Ampla Concorrência
0047758	SHENIA SIQUEIRA DE JESUS OLEARI		21,00	Ampla Concorrência
0043739	SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES		24,00	Ampla Concorrência
3374 - PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTES 40H				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS		MODALIDADE
0038106	ELENICE GUTERVILLE ALVES	26,00		Ampla Concorrência
0046858	FABIANA SALES FERNANDES	28,00		Ampla Concorrência
0045557	PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	28,00		Ampla Concorrência
0042011	REGINA ARTALE BACHIM	22,00		Ampla Concorrência
3376 - PROFESSOR DISCIPLINA CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS		MODALIDADE
0038003	ANA CECÍLIA ROMANO DE MELLO	27,00		Ampla Concorrência

	3376 - PROFESSOR DISCIPLINA CIÊNCIAS		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0043930	ANA PAULA CAMARGO	23,00	Ampla Concorrência
0040684	CAROLLYNE NIZER CUNHA	25,00	Ampla Concorrência
0038085	FERNANDO LIMA RODRIGUES DA CUNHA	27,00	Ampla Concorrência
0050123	GUSTAVO EMYGDIO HALFEN	22,00	Ampla Concorrência
0040694	JONATHAN ANTONIO SUFIATTI	24,00	Ampla Concorrência

0043332	MARCIO ANDRÉ ANTONELI	29,00	Ampla Concorrência
3377 - PROFESSOR DISCIPLINA DE MÚSICA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0042479	ELIABE DOS SANTOS VALENTE	21,00	Ampla Concorrência
3378 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 40H			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0044515	ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO	30,00	Ampla Concorrência
0041117	CLÁUDIA DA SILVA SOUZA	25,00	Ampla Concorrência
0038845	FABIANA LUZIA MONTEIRO	29,00	Ampla Concorrência
0045014	JULIANA SOARES RICHARDT	25,00	Ampla Concorrência
0038976	NELMA REGINA DE OLIVEIRA	23,00	Ampla Concorrência
3379 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 20H			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0038796	FABIANA LUZIA MONTEIRO	30,00	Ampla Concorrência
0050476	JOSIANE MEIRELES VALIN	30,00	Ampla Concorrência
0051806	MARILUSI BONOTTO	22,00	Ampla Concorrência
0037742	NELMA MACHADO	29,00	Ampla Concorrência
0051048	RITA DE CASSIA LICHESKI KLEIN	26,00	Ampla Concorrência
0038795	ROSELY MANICALDI	28,00	Ampla Concorrência
0040759	SELMA CRISTINA GEREMIAS LOURES	29,00	Ampla Concorrência
0038997	SIBELY KARINE BENKENDORF MARIANO	29,00	Ampla Concorrência
0038856	TÁBATA ROBERTA GARAGNANI GOMES	28,00	Ampla Concorrência
0050916	TAYANE DA SILVA SEVERINO	27,00	Ampla Concorrência
0039473	VERA APARECIDA DORNELES SCHMIDT	27,00	Ampla Concorrência
3380 - PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA 40H			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039954	JOÃO PAULO PADILHA	21,00	Ampla Concorrência
0042460	JOSEVAN DA SILVA	26,00	Ampla Concorrência
0046797	JULIANA PEREIRA DECIMO	26,00	Ampla Concorrência
0048021	SABRINA MONIQUE BORA DE ANDRADE	27,00	Ampla Concorrência
0046430	THAINÁ ZANETTI DA SILVA	24,00	Ampla Concorrência
3381 - PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA 30H			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040241	ADRIANA GRANISCZKA	22,00	Ampla Concorrência
0040143	BRUNO GIBSON	25,00	Ampla Concorrência
0051025	ELTON GONZATTO	23,00	Ampla Concorrência
0045794	HIURY MOURA ALEXANDRE	24,00	Ampla Concorrência
0045130	KAUAN SAMPAIO WESTPHAL	23,00	Ampla Concorrência
0047789	LARISSA LIBERATO DA SILVA	26,00	Ampla Concorrência

	3382 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0046314	ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE	24,00	Ampla Concorrência
0048694	ANA MARIA ZIOMEK PRESTES	24,00	Ampla Concorrência
0045064	ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO	24,00	Ampla Concorrência
0040130	ARIANI PALMA DA SILVA	24,00	Ampla Concorrência
0045928	CRISTIANE APARECIDA GAVLETA DE MELLO	25,00	Ampla Concorrência
0037666	DAIARA SILVANO	25,00	Ampla Concorrência
0042595	DORYANE WEBER PINTO ZULIM	25,00	Ampla Concorrência
0037864	ELAINE CRISTINA FAGUNDES	23,00	Ampla Concorrência

0039471	ELIANE TOBIAS RIBEIRO	24,00	Ampla Concorrência
0046715	GEISA RAFAELA MALANSKI POMARI	24,00	Ampla Concorrência
0041629	ITANA CRISTINA PAULUS	24,00	Ampla Concorrência
0042603	IVONE LABAS	24,00	Ampla Concorrência
0040971	JEAN ALVES DE SOUZA	26,00	Ampla Concorrência
0047416	KARIN DAIANE BARTH	25,00	Ampla Concorrência
0045504	KAROLINE FIORELLI ALVES	24,00	Ampla Concorrência
0051805	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	21,00	Ampla Concorrência
0037679	MARCELA DEUNISIO OLKOSKI	23,00	Ampla Concorrência
0044291	MICHELLY DUARTE PEGOS DE LIMA	23,00	Ampla Concorrência
0039864	PATRICIA LUANA NICOLIN	23,00	Ampla Concorrência
0046429	RAFAELE MARIN GOMES	24,00	Ampla Concorrência
0047399	SABRINA MARIE ROSA	23,00	Ampla Concorrência
3383 - PROFESSOR DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO - 40H			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0044123	LAYS FERNANDA OLENIUK	24,00	Ampla Concorrência
3384 - PROFESSOR DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO - 10H			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0046811	WILLIAM MARCIO MAÇANEIRO	25,00	Ampla Concorrência
	3385 - PROFESSOR DISCIPLINA GEOGRAFIA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0041083	DAVID CELSO RIBEIRO DA SILVA	26,00	Ampla Concorrência
0037911	JULIANO STRACHULSKI	28,00	Ampla Concorrência
0051579	LUANA EMILY CAVERZAN	23,00	Ampla Concorrência
0042812	NÍCOLAS DOMBROWSKI NETTO	26,00	Ampla Concorrência
	3386 - PROFESSOR DISCIPLINA DE HISTÓRIA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0038728	AMANDA CARDOSO ARRAIS	26,00	Ampla Concorrência
0042368	ARTUR STINGHEN BARZ	26,00	Ampla Concorrência
0041533	CINTIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	22,00	Ampla Concorrência
0037637	FABIULA APARECIDA BORTOLOZZO FERREIRA	26,00	Ampla Concorrência
0051486	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	25,00	Ampla Concorrência
0043879	ISRAEL APARECIDO GONÇALVES	25,00	Ampla Concorrência
0048291	JOÃO CARLOS KIMIECHIK JUNIOR	22,00	Ampla Concorrência
0042056	JOSIAS GERALDO PINHEIRO	25,00	Ampla Concorrência
0039963	MATHEUS SALOMÃO SALES DA SILVA	26,00	Ampla Concorrência
0044442	MIGUEL BELLO GONÇALVES	28,00	Ampla Concorrência

	3386 - PROFESSOR DISCIPLINA DE HISTÓRIA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039749	WILLIAN RACHIEL ROSSI	21,00	Ampla Concorrência
3387 - PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0043897	ALINE MARIA VAZZATTA	28,00	Ampla Concorrência
0040137	CAMILA BAUER MAIOLI	23,00	Ampla Concorrência
0038904	DANIELE AGUIAR RAEL	27,00	Ampla Concorrência
0051088	EDUARDO AZZOLIN TEIXEIRA	25,00	Ampla Concorrência

3388 - PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA 40H			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040846	CÍNTIA ABREU	26,00	Ampla Concorrência
0038838	EDUARDO ZAKRZEWSKI	23,00	Ampla Concorrência
0050953	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS DE LIMA	21,00	Ampla Concorrência
0051030	UELITON SILVA RIBEIRO	28,00	Ampla Concorrência

3389 - PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA 30H			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0051256	KAYANNA PINTER	24,00	Ampla Concorrência

3390 - PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA 20H			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0046939	JANDIR BARBOSA FILHO	25,00	Ampla Concorrência
0044423	OLEG ANDREY HUPALO	21,00	Ampla Concorrência

3391 - PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040394	ELIS REGINA BOSEMBECKER	28,00	Ampla Concorrência
0039429	MARCILANDRO RODRIGUES DA SILVA	24,00	Ampla Concorrência

ANEXO II DO EDITAL Nº 22.47/2021 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS - ALTERADO

Publicação Nº 3988077

ANEXO II DO EDITAL Nº 22.47/2021 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS - ALTERADO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MANHÃ			
CARGO	N.º QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO DA ANÁLISE
• Coordenador Pedagógico I • Professor Anos Iniciais – 40h • Professor de Artes – 40h • Professor de Ciências • Professor de Atendimento Especializado – AEE – 40h • Professor de Educação Física – 40h • Professor Disciplina Ensino Religioso – 40h • Professor Disciplina Geografia • Professor Disciplina Língua Portuguesa – 30h e 40h	17	Erro de formulação, uma vez que questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 23.47/2021 RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2021

Publicação Nº 3988079

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 23.47/2021
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2021

3372 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
43441	TANIA APARECIDA HAUPT	2,00	Ampla Concorrência
42850	JOELMA DUTRA DE ALMEIDA	2,00	Ampla Concorrência
44885	ROGISELE PEREIRA SULIM	1,00	Ampla Concorrência
51796	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
42346	PRISCILA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência

3373 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
43315	MICHELA ANDRE DA SILVA FORTUNATO	2,00	Ampla Concorrência
42853	JOELMA DUTRA DE ALMEIDA	2,00	Ampla Concorrência
42647	ROSANA DOS SANTOS PINTO GROCHOVSKI	1,00	Ampla Concorrência

46576	EMILENE BAUNGART	1,00	Ampla Concorrência
41105	MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO	1,00	Ampla Concorrência
43239	ALINE MARCELI ZAPORA	1,00	Ampla Concorrência
43122	HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO	1,00	Ampla Concorrência
43739	SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES	1,00	Ampla Concorrência
40003	FLAVIA DAMASCENO TASSI	2,00	Ampla Concorrência
46990	CLARICE COLACO DA SILVEIRA MULLER	1,00	Ampla Concorrência
47758	SHENIA SIQUEIRA DE JESUS OLEARI	1,00	Ampla Concorrência
3374 - PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTES 40H			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
46858	FABIANA SALES FERNANDES	1,00	Ampla Concorrência
45557	PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	3,00	Ampla Concorrência
38106	ELENICE GUTERVILLE ALVES	1,00	Ampla Concorrência
42011	REGINA ARTALE BACHIM	3,00	Ampla Concorrência
3376 - PROFESSOR DISCIPLINA CIÊNCIAS			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
43930	ANA PAULA CAMARGO	3,00	Ampla Concorrência
43332	MARCIO ANDRÉ ANTONELI	3,00	Ampla Concorrência
38003	ANA CECÍLIA ROMANO DE MELLO	7,00	Ampla Concorrência
38085	FERNANDO LIMA RODRIGUES DA CUNHA	3,00	Ampla Concorrência
40694	JONATHAN ANTONIO SUFIATTI	1,00	Ampla Concorrência
50123	GUSTAVO EMYGDIO HALFEN	1,00	Ampla Concorrência
3378 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 40H			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
38845	FABIANA LUZIA MONTEIRO	3,00	Ampla Concorrência
41117	CLÁUDIA DA SILVA SOUZA	3,00	Ampla Concorrência
44515	ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO	1,00	Ampla Concorrência
45014	JULIANA SOARES RICHARDT	1,00	Ampla Concorrência
38976	NELMA REGINA DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
3379 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 20H			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
38796	FABIANA LUZIA MONTEIRO	3,00	Ampla Concorrência
50476	JOSIANE MEIRELES VALIN	1,00	Ampla Concorrência
38795	ROSELY MANICALDI	3,00	Ampla Concorrência
40759	SELMA CRISTINA GEREMIAS LOURES	1,00	Ampla Concorrência
37742	NELMA MACHADO	2,00	Ampla Concorrência
38856	TÁBATA ROBERTA GARAGNANI GOMES	1,00	Ampla Concorrência
51806	MARILUSI BONOTTO	1,00	Ampla Concorrência
3380 - PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA 40H			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
42460	JOSEVAN DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
46797	JULIANA PEREIRA DECIMO	3,00	Ampla Concorrência
48021	SABRINA MONIQUE BORA DE ANDRADE	3,00	Ampla Concorrência
39954	JOÃO PAULO PADILHA	1,00	Ampla Concorrência
46430	THAINÁ ZANETTI DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
3381 - PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA 30H			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
45130	KAUAN SAMPAIO WESTPHAL	2,00	Ampla Concorrência
45794	HIURY MOURA ALEXANDRE	1,00	Ampla Concorrência
3382 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			

INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
39471	ELIANE TOBIAS RIBEIRO	2,00	Ampla Concorrência
45928	CRISTIANE APARECIDA GAVLETA DE MELLO	1,00	Ampla Concorrência
47416	KARIN DAIANE BARTH	1,00	Ampla Concorrência
42595	DORYANE WEBER PINTO ZULIM	3,00	Ampla Concorrência
45064	ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO	1,00	Ampla Concorrência
41629	ITANA CRISTINA PAULUS	3,00	Ampla Concorrência
45504	KAROLINE FIORELLI ALVES	1,00	Ampla Concorrência
42603	IVONE LABAS	1,00	Ampla Concorrência
37679	MARCELA DEUNISIO OLKOSKI	1,00	Ampla Concorrência
51805	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
48694	ANA MARIA ZIOMEK PRESTES	1,00	Ampla Concorrência
46715	GEISA RAFAELA MALANSKI POMARI	1,00	Ampla Concorrência
46429	RAFAELE MARIN GOMES	1,00	Ampla Concorrência
47399	SABRINA MARIE ROSA	1,00	Ampla Concorrência
37864	ELAINE CRISTINA FAGUNDES	2,00	Ampla Concorrência
3385 - PROFESSOR DISCIPLINA GEOGRAFIA			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
37911	JULIANO STRACHULSKI	8,00	Ampla Concorrência
3386 - PROFESSOR DISCIPLINA DE HISTÓRIA			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
41533	CINTIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
39963	MATHEUS SALOMÃO SALES DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
3387 - PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
40137	CAMILA BAUER MAIOLI	2,00	Ampla Concorrência
3388 - PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA 40H			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
38838	EDUARDO ZAKRZEWSKI	1,00	Ampla Concorrência
50953	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS DE LIMA	2,00	Ampla Concorrência
3390 - PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA 20H			
INSCRIÇÃO	NOME	PT	MODALIDADE
40394	JANDIR BARBOSA FILHO	1,00	Ampla Concorrência
44423	OLEG ANDREY HUPALO	4,00	Ampla Concorrência

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA 03/2022

Publicação Nº 3987435

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	22/06/2022	Horário início: 09h:00
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO	Nº 03/2022 Nº 24/2022

OBJETO:
Contratação de empresa para a execução de furos de sondagem à percussão e ensaios de Índice de Suporte Califórnia, a fim de atender às necessidades de reconhecimento do solo onde haverá pavimentação viária no Município de Itapoá/SC, conforme edital e seus anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5286/2022, a fim de julgar e analisar a proposta de preço da empresa habilitada no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 32/2022, publicada em 20/06/2022. Iniciada a sessão foi aberto o envelope de proposta de preço o qual se encontrava devidamente lacrado. A proposta da empresa foi analisada e achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA	20,53%	79,47%	225.990,00

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:
[...]
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração

No certame atual, a proponente apresentou proposta acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 225.990,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 284.373,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais). Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.578/2021, Decreto Municipal nº 5253/2021 e a Resolução 001/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site itapoa.atende.net ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 01/07/2022, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h. As empresas que quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 09h:30m.

KARINA OESTERREICH 2ª PRESIDENTE ADJUNTA	
DÉCIO FURTADO MEMBRO TÉCNICO ARQUITETO E URBANISTA	DAIANE BATISTA MEMBRO
Licitante: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA RITA DE CÁSSIA PIRES LEÃO	

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - REVERSÃO DE DECISÃO CPL

Publicação Nº 3986845

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS E REVISÃO DE DECISÃO

Data	21/06/2022	Horário início: 10h30min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO	Nº 07/2022 N° 13/2022 Nº 37/2022

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, COLOCAÇÃO DE MEIO – FIO, E CONSTRUÇÃO CONSERTO DE BOCAS DE LOBO, MEIO FIO E CALÇADAS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, QUE SERÃO PRESTADOS PELA PROPONENTE EM TODAS AS VIAS QUE REQUEIRAM MANUTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ- SC, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.286/2022, para revisão de decisão de ata de sessão pública datada de 20/05/2022 às 09h:00min devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC edição nº 3864 e Site Oficial do Município, no que tange ao recurso impetrado pela empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 21.462.382/0001-45, Protocolo nº 16823/2022 sob fls. 356/415. Em apertada síntese, a recorrente no que tange a apresentação do contrato de prestação de serviços com o engenheiro datado de 01/05/2018, sendo superior à 4 anos, descumprindo o art. 598 do Código Civil, embasa sua defesa no art. 599 do Código Civil que dispõe sobre o contrato por prazo indeterminado, bem como colaciona entendimentos do TJPR e TJSC. No que tange a apresentação do contrato com o engenheiro assinado por Alexandre Coelho que não possui vínculo demonstrado no processo, visto que o contrato social só consta Marilea, não sendo possível verificar se o mesmo possuí/possuía poderes para contratar, a recorrente alega que a CPL poderia ter baixado diligência para verificação do vínculo ainda existente com o Engenheiro Alex Bewianh e verificação da condição de representante legal do Sr. Alexandre Coelho, colacionando entendimentos do TJSC e Marçal Justen Filho, e ainda apresenta cópia do contrato social e suas alterações a fim de comprovar vínculo do Sr. Alexandre Coelho, é o relato. Seguindo com os tramites processuais na data de 31/05/2022 através da Notificação nº 28/2022, sob fls. 416, foi aberto prazo de contrarrazão às empresas participantes do pleito licitatório, aonde não houve interposição de contrarrazões. O processo foi encaminhado para a Procuradoria Jurídica em 09/06/2022 para análise do recurso. Portanto, quanto ao reclamado neste protocolo reformo a decisão da CPL e julgamos PROVIDO o recurso para tornar a empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI habilitada ao certame, conforme Parecer Jurídico nº 132/2022, sob fls. 418/422 e Despacho de Remessa nº 08/2022 e Julgamento, sob fls. 423/424. Sendo assim tem-se o seguinte resultado de habilitação, as empresas VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI, JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME e CONSTRUTORA NATINHO EIRELI estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Desta forma, a sessão pública para abertura de envelopes de propostas fica marcada para a data de 28/06/2022 às 08h30min na sede do Município, sito à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado - Sala de Reuniões, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.794/2022, Decreto Municipal nº 5323/2022 e a Resolução 001/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do

Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 11h:00m.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO	KARINA JUSSARA DOS SANTOS OESTERREICH 2º PRESIDENTE-ADJUNTA DA CPL
LUIS IRINEU DENES MEMBRO TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL	LAYRA DE OLIVEIRA 1ª VICE-PRESIDENTE DA CPL

EDITAL N.º 22.47/2021 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2021

Publicação Nº 3988053

EDITAL N.º 22.47/2021
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2021

O Prefeito do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado da Prova Objetiva Pós-Recurso do Concurso Público nº 47/2021, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva, ficam MANTIDO os ANEXOS I, III e IV e ALTERADO o ANEXO II, no que se refere a justificativa aos cargos de Nível Superior Magistério – Conhecimentos Comuns – Manhã, divulgado por meio do Edital n.º 17.47/2021 em 05 de abril de 2022.
I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
II.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapoá, 14 de junho de 2022.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 23.47/2021 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2021

Publicação Nº 3988063

EDITAL N.º 23.47/2021 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2021

O Prefeito do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Resultado da Prova de Títulos do Concurso Público nº 47/2021, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante ANEXO ÚNICO deste Edital, o resultado preliminar da Prova de Títulos.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia 15/06/2022 até às 23h59min do dia 17/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de junho de 2022.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 24.47/2021 – RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2021

Publicação Nº 3988071

EDITAL N.º 24.47/2021 – RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA
CONCURSO PÚBLICO N.º 47/2021

O Prefeito do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Resultado da Prova Discursiva do Concurso Público nº 47/2021, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado da prova discursiva aplicada aos cargos de na data de Assistente em Legislação I, Auditor Fiscal I, Educador Social, Psicólogo I, Turismólogo I e Nível Superior – Magistério.

I. O ANEXO I dispõe quanto ao espelho de correção da prova discursiva;

II. O ANEXO II dispõe quanto ao resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 12 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da Folha da versão definitiva da Prova Discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir de 14/06/2022, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4° Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia 15/06/2022 até às 23h59min do dia 17/06/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de junho de 2022.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 02 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 033/2022 CARGO: INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR ESCOLAR DE MÚSICA E DANÇA

Publicação Nº 3988005

ERRATA Nº 02 DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 033/2022
CARGO: Instrutor Musical e Instrutor Escolar de Música e Dança

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de INSTRUTOR MUSICALEINSTRUTOR ESCOLAR DE MÚSICA E DANÇA, com carga horária de 40 horas semanais, nomeados através da Portaria Municipal nº. 0076/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 016/2007, torna pública a presente ERRATA, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
3.4 – Documento obrigatório para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

Certificado de conclusão Escolar do Ensino Médio;
Carteira de vacinação contra a Covid-19 para o grupo de risco;
CPF – RG – ou Carteira Nacional de Habilitação
Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br
Comprovante de curso na área pretendida.

LÊIA – SE:
3.4 – Documento obrigatório para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

Certificado de conclusão Escolar do Ensino Médio;
Carteira de vacinação contra a Covid-19 para o grupo de risco;
CPF – RG – ou Carteira Nacional de Habilitação
Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br
Comprovante de curso na área pretendida.
PARA INSTRUTOR ESCOLAR DE DANÇA – formação em dança ou curso técnico profissionalizante, específicos de dança, realizados em instituição reconhecida, e possuir REGISTRO TÉCNICO – DRT;
PARA INSTRUTOR ESCOLAR CANTO CORAL - formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Canto;
PARA INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTO DE SOPRO – METAIS - formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Sopro – metais;

Itapoá (SC), 22 de Junho de 2022.
Marcos Celestino Berbet de Lima
Presidente

Luciana Hubl Nardo Samuel Alves Silva
Secretária Membro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2022

Publicação Nº 3987428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BRASIL PARTS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, com sede à Rua Almirante Jaceguay, nº 3796, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.218-691, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.305/0001-11, e Inscrição Estadual nº 254.040.381, representada neste ato pelo sócio, Sr. SILVIO CORREA, portador do CNPF/MF nº 693.319.109-59, e do CI.RG nº 2.605.937 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 - PROCESSO Nº 57/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças (mecânicas e hidráulicas) e acessórios para caminhão, máquinas pesadas e equipamentos da frota da secretaria de agricultura e pesca do município de Itapoá/SC, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 354.775,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de junho de 2022.
EDSON SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

PORTARIA N° 8.332/2022

Publicação Nº 3987814

PORTARIA Nº 8.332/2022.
De: 02 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ROGES PACHECO DE CASTRO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 8.333/2022

Publicação Nº 3987815

PORTARIA Nº 8.333/2022.
De: 02 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de maio de 2022 à 31 de maio de 2022, ao(a) servidor(a) MARCOS ANTÔNIO MENDES, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.276/2022

Publicação Nº 3988221

PORTARIA MUNICIPAL Nº 8.276/2022
Data: 07 de abril de 2022
DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	0	5
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	0	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	5	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	09	1
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0

V - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1

ADVOGADO III	1	0	1
ADMINISTRADOR I	2	0	2
ADMINISTRADOR II	2	1	1
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	4	6
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
COZINHEIRA(Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	5	5	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	1	0
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	1	1	0

IX- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	5	5	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	4	4	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	0	1
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
NUTRICIONISTA I	2	1	1
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	13	13	0
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	1	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Remanejado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	13	13	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7

XII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III (Vaga Reservada)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	2	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	0	1
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO 20HS	4	0	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1
TELEFONISTA	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ENFERMEIRO I	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	3	3	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	2	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO III 20HS	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2
Unidade Administrativa: CENTRO DE REABILITAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I 30HS	1	1	0
Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I 30HS	3	2	1
FISIOTERAPEUTA II 30HS	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III 30HS	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	3	3	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	0	2
PSICÓLOGO II	2	1	1
PSICÓLOGO III	1	0	1
Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24HS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	1	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	11	11	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	4	4	0
ENFERMEIRO I	5	3	2
ENFERMEIRO II	4	4	0
MOTORISTA (Extinção)	6	6	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	2	2	0

SERVENTE ESCOLAR (Readaptada) (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	10	6	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	4	4	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0
Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	0	1
ENFERMEIRO III	1	1	0
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	1	0
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
MOTORISTA	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	2	1
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (percussão)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2

PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;
Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 7.864/2022 de 24.01.22.

Itapoá (SC), 07 de abril de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.329/2022

Publicação Nº 3987803

PORTARIA Nº 8.329/2022.
De: 02 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) ITANA CRISTINA PAULUS, investido(a) na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO ATC, com início em 29.04.22 e final em 25.10.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 29.04.22.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.330/2022

Publicação Nº 3987804

PORTARIA Nº 8.330/2022.
De: 02 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ISRAEL CARLOS BINGA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.331/2022

Publicação Nº 3987806

PORTARIA Nº 8.331/2022.
De: 02 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FRANCINE WOCHE, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40 H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.334/2022

Publicação Nº 3987817

PORTARIA Nº 8.334/2022.
De: 02 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de maio de 2022 à 30 de junho de 2022, ao(a) servidor(a) BERNADETE FAGUNDES CHAVES, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.335/2022

Publicação Nº 3987818

PORTARIA Nº 8.335/2022.
De: 02 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) LUCAS GABRIEL TERCZIANY, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.336/2022

Publicação Nº 3987820

PORTARIA Nº 8.336/2022.
De: 02 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) KARYN PIAZZETTA DOS SANTOS CHAVES, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.337/2022

Publicação Nº 3987821

PORTARIA Nº 8.337/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) WALCIR HENING MACHADO, investido (a) no cargo comissionado de ASSESSOR DE TRÂNSITO.
ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.338/2022

Publicação Nº 3987822

PORTARIA Nº 8.338/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE II 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.339/2022

Publicação Nº 3987823

PORTARIA Nº 8.339/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) MARCELO HENRIQUE GRANDINI JOSÉ, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.340/2022

Publicação Nº 3987824

PORTARIA Nº 8.340/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) ROBERTO BADY SAAD, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO II 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.341/2022

Publicação Nº 3987825

PORTARIA Nº 8.341/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2022 a 21 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) LAURIANE SILVA CALDEIRA, investido (a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.342/2022

Publicação Nº 3987827

PORTARIA Nº 8.342/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) JOSÉ PEDRO CLAUDINO, investido (a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.343/2022

Publicação Nº 3987832

PORTARIA Nº 8.343/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) ADMIR JOSÉ COELHO, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.344/2022

Publicação Nº 3987833

PORTARIA Nº 8.344/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2022 a 21 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) MARIA NECY DOS SANTOS SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.345/2022

Publicação Nº 3987835

PORTARIA Nº 8.345/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2022 a 21 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) JACKSON ALVES ASSUNÇÃO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.346/2022

Publicação Nº 3987836

PORTARIA Nº 8.346/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) VILSON VANDERLINE, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.347/2022

Publicação Nº 3987837

PORTARIA Nº 8.347/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) LUCIANA HUBL NARDO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.348/2022

Publicação Nº 3987839

PORTARIA Nº 8.348/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2022 a 21 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.349/2022

Publicação Nº 3987841

PORTARIA Nº 8.349/2022
De: 02 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2022 a 21 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) JOSELICE PEREIRA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.350/2022

Publicação Nº 3987845

PORTARIA Nº 8.350/2022.
De: 02 de maio de 2022.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) IZABEL CRISTIAN PERES PALMAS, contratado(a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.351/2022

Publicação Nº 3987846

PORTARIA MUNICIPAL Nº 8.351/2022
Data: 02 de maio de 2022
DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	0	5
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	0	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	5	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	09	1
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2

TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0

V - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
ADMINISTRADOR I	2	0	2
ADMINISTRADOR II	2	1	1
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	4	6
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
COZINHEIRA(Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	5	5	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	1	0
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0

PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	1	1	0

IX- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	5	5	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	4	4	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	0	1
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
NUTRICIONISTA I	2	1	1
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	13	13	0
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	1	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Remanejado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	13	13	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7

XII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	0	1

ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III (Vaga Reservada)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	2	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	5	4	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	3	0	3
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO 20HS	4	0	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TELEFONISTA	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS

ENFERMEIRO I	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	2	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO III 20HS	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2
Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I 30HS	3	2	1
FISIOTERAPEUTA II 30HS	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III 30HS	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	3	3	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	0	2
PSICÓLOGO II	2	1	1
PSICÓLOGO III	1	0	1
Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24HS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0

AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	11	11	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	4	4	0
ENFERMEIRO I	4	3	1
ENFERMEIRO II	4	4	0
MOTORISTA (Extinção)	6	6	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada) (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	11	6	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	4	4	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0
Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
FISIOTERAPEUTA I 30HS	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	1	0
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
MOTORISTA	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	2	1
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1

INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (percussão)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;
Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 8.276/2022 de 07.04.22.

Itapoá (SC), 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.352/2022

Publicação Nº 3987848

PORTARIA Nº 8.352/2022.
De: 02 de maio de 2022.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ÉVERTON LEONARDO FUNCK DA SILVA, contratado(a) na função temporária de VETERINÁRIO ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.353/2022

Publicação Nº 3987849

PORTARIA Nº 8.353/2022.
De: 02 de maio de 2022.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) DIEGO MORATELLI DA SILVA, contratado(a) na função temporária de ADMINISTRADOR ESCOLAR ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.354/2022

Publicação Nº 3987851

PORTARIA Nº 8.354/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 010/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANGELA PRUDENCIO BARBOSA BONK, para exercer a função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.355/2022

Publicação Nº 3987852

PORTARIA Nº 8.355/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 010/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SARA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, para exercer a função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.356/2022

Publicação Nº 3987853

PORTARIA Nº 8.356/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 010/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DIEGO MORATELLI DA SILVA, para exercer a função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.357/2022

Publicação Nº 3987854

PORTARIA Nº 8.357/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 010/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MICHELLE DE SOUZA SILVA ALVES, para exercer a função temporária de ORIENTADOR ESCOLAR ACT, vinculada ao afastamento da Servidora Rosana Maria de Lima Brauer.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.358/2022

Publicação Nº 3987855

PORTARIA Nº 8.358/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 021/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FABIO SALUN, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ARTES ACT, vinculado ao afastamento da Servidora Marta Rejane Oliveira Rocha.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.359/2022

Publicação Nº 3987856

PORTARIA Nº 8.359/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 021/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE DA SILVA AREIAS LOPES DE MATOS, para exercer a função temporária de PROFESSOR SUPERIOR INCOMPLETO ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.360/2022

Publicação Nº 3987857

PORTARIA Nº 8.360/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 010/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) POLIANE RODRIGUES ALVARENGA, para exercer a função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.361/2022

Publicação Nº 3987858

PORTARIA Nº 8.361/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 038/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCELO DA SILVA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ACT, vinculado ao Servidor Carlos Eduardo Verri.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.362/2022

Publicação Nº 3987860

PORTARIA Nº 8.362/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 010/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LAUDICEIA SUTIL MORAES DE BARROS, para exercer a função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.363/2022

Publicação Nº 3987861

PORTARIA Nº 8.363/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 010/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SILVIA NARA FERNANDES, para exercer a função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.364/2022

Publicação Nº 3987862

PORTARIA Nº 8.364/2022
De: 02 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 038/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCIANI SOUZA SPECK, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 02 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.365/2022

Publicação Nº 3987864

PORTARIA Nº 8.365/2022
De: 03 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 051/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CAMILA DA SILVA OCKER, para exercer a função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ACT, vinculada ao afastamento da Servidora Siclender Westphal Stoklosa.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 03 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.366/2022

Publicação Nº 3987865

PORTARIA Nº 8.366/2022
De: 03 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 021/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARISE CIBELE BARRETO ROSSI, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.367/2022

Publicação Nº 3987868

PORTARIA Nº 8.367/2022
De: 03 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 012/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCELO ANDRÉS REYES MEYER, para exercer a função temporária de PROFESSOR SUPERIOR INCOMPLETO MATEMÁTICA ACT, vinculado ao Projeto Reforço Escolar.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 03 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.368/2022

Publicação Nº 3987870

PORTARIA Nº 8.368/2022
De: 03 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 038/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NELSON PEREIRA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE HISTÓRIA ACT, vinculado ao Servidor Juliano Santana Ribeiro.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 03 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.369/2022

Publicação Nº 3987871

PORTARIA Nº 8.369/2022
De: 04 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de maio de 2022 a 23 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) VINÍCIUS FRANCO MARTINS, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO I 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 04 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.370/2022

Publicação Nº 3987872

PORTARIA Nº 8.370/2022
De: 05 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) ZILMA GOMES DA SILVA, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 05 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.371/2022

Publicação Nº 3987873

PORTARIA Nº 8.371/2022.
De: 05 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) VANDERLEI DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.372/2022

Publicação Nº 3987874

PORTARIA Nº 8.372/2022
De: 05 de maio de 2022.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO, REGULAMENTADA DE ACORDO COM O DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL N°155/2003.
JONECIR SOARES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a nomeação de Comissão de Avaliação de Titulação, que será constituída pelos seguintes servidores:
SANDRA REGINA FERNANDES.....Presidente
MARCIANE RECH ZAGONEL.....Secretária
CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos e autenticar se for o caso, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n°3.218/2018.

Itapoá – SC, 05 de maio de 2022.
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.373/2022

Publicação Nº 3987875

PORTARIA Nº 8.373/2022.
De: 05 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ADENILDO PEDRO COELHO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, com vencimentos integrais, a partir de 14.04.22 e término em 08.05.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.04.22.

Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.374/2022

Publicação Nº 3987876

PORTARIA Nº 8.374/2022.
De: 05 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) DENISE ROSA SALES, investido(a) no cargo

efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, com vencimentos integrais, a partir de 29.03.22 e término em 17.04.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 29.03.22.

Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.375/2022

Publicação Nº 3987877

PORTARIA Nº 8.375/2022.
De: 05 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) IVETTE LONGO FONSECA DE SIQUEIRA, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 18.04.22 e término em 18.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.04.22.

Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.376/2022

Publicação Nº 3987879

PORTARIA Nº 8.376/2022.
De: 05 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JULIANA MARASCK FAGUNDES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 08.05.22 e término em 27.07.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 08.05.22.
Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.377/2022

Publicação Nº 3987881

PORTARIA Nº 8.377/2022.
De: 05 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MILTON DIAS, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 30.04.22 e término em 10.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.04.22.
Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.378/2022

Publicação Nº 3987882

PORTARIA Nº 8.378/2022.
De: 05 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) VANESSA DIBAX, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 28.04.22 e término em 27.05.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.04.22.
Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.379/2022

Publicação Nº 3987883

PORTARIA Nº 8.379/2022.
De: 05 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ANDERSON WEBER, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, com vencimentos integrais, a partir de 03.04.22 e término em 08.05.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.04.22.

Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.380/2022

Publicação Nº 3987884

PORTARIA Nº 8.380/2022.
De: 05 de maio de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) JANAINA MARTINS, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.
Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.381/2022

Publicação Nº 3987885

PORTARIA Nº 8.381/2022.
De: 05 de maio de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) RICARDO LASTRA, contratado(a) na função temporária de CONTADOR ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.05.22.
Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.382/2022

Publicação Nº 3987886

PORTARIA Nº 8.382/2022.
De: 05 de maio de 2022.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) FERNANDA LUNA, contratado(a) na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.383/2022

Publicação Nº 3987887

PORTARIA Nº 8.383/2022.
De: 05 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 05 de maio de 2022 à 03 de junho de 2022, ao(a) servidor(a) JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON, investido(a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 05 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.384/2022

Publicação Nº 3987889

PORTARIA Nº 8.384/2022.
De: 05 de maio de 2022.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Férias, do(a) servidor(a) JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO, Chefe do Setor de Expedição de Documentos e Atendimento, pelo(a) servidor(a) CRISTINA BASTOS PEQUENO, Chefe da Seção de Expedição de Documentos e Atendimento, para exercer as funções do referido Chefe no período de 02.05.22 à 21.05.22 (20 dias).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.05.22.
Itapoá, 05 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.385/2022

Publicação Nº 3987892

PORTARIA Nº 8.385/2022
De: 06 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de maio de 2022 a 27 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) MARIA ANGELA FERREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08.05.22.
Itapoá – SC, 06 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.386/2022

Publicação Nº 3987895

PORTARIA Nº 8.386/2022.
De: 09 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 09 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.387/2022

Publicação Nº 3987896

PORTARIA Nº 8.387/2022
De: 09 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de maio de 2022 a 28 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAKI, investido (a) no cargo efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 09 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.388/2022

Publicação Nº 3987897

PORTARIA Nº 8.388/2022
De: 09 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de maio de 2022 a 28 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) DANIEL HENRIQUE PASTUCHAKI, investido (a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA II 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 09 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.389/2022

Publicação Nº 3987901

PORTARIA Nº 8.389/2022
De: 09 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de maio de 2022 a 28 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) MABILIANE LENZI DIAS, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 09 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.390/2022

Publicação Nº 3987904

PORTARIA Nº 8.390/2022
De: 09 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de maio de 2022 a 28 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) CLAUDIA DA SILVA BARBOZA, investido (a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 09 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.391/2022

Publicação Nº 3987912

PORTARIA Nº 8.391/2022
De: 09 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· C.I. nº 114/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de 30% sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) JUSIMAR AMILTON SEBOLD, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.
Itapoá, 09 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.392/2022

Publicação Nº 3987916

PORTARIA Nº 8.392/2022
De: 09 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 038/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CRISTIANE APARECIDA CASSIANO, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 09 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.393/2022

Publicação Nº 3987920

PORTARIA Nº 8.393/2022
De: 10 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 038/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TASMANIA BARBARA DA ROCHA, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS ACT, vinculada ao afastamento da Servidora Renata Patrícia dos Santos.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 10 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.394/2022

Publicação Nº 3987924

PORTARIA Nº 8.394/2022
De: 10 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de maio de 2022 a 29 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) NEUCI MORMITO FREIRE, investido (a) no cargo efetivo de TELEFONISTA 30H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 10 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.395/2022

Publicação Nº 3987928

PORTARIA Nº 8.395/2022
De: 10 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de maio de 2022 a 29 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) JANAINA DIAS, investido (a) no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 10 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.396/2022

Publicação Nº 3987931

PORTARIA Nº 8.396/2022
De: 11 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022, ao (a) servidor (a) CRISTIANE DE JESUS PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE I 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.397/2022

Publicação Nº 3987934

PORTARIA Nº 8.397/2022.
De: 11 de maio de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) MICHELY DE ANDRADE, contratado(a) na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 11 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.398/2022

Publicação Nº 3987936

PORTARIA Nº 8.398/2022
De: 11 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 015/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JERONIMO COLBERT BELLO, para exercer a função temporária de INSTRUTOR MUSICAL ACT, vinculado em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 11 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.399/2022

Publicação Nº 3987954

PORTARIA Nº 8.399/2022
De: 12 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 022/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) RAFAEL TERUMI SUMIOSHI, para exercer a função temporária de ENGENHEIRO CIVIL ACT, vinculado em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.400/2022

Publicação Nº 3987956

PORTARIA Nº 8.400/2022
De: 12 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 038/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LOUANA FERNANDA CARNEIRO, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ACT, vinculada ao afastamento da Servidora Denise Alves.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.401/2022

Publicação Nº 3987957

PORTARIA Nº 8.401/2022.
De: 12 de maio de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) MARIANA NUNES MONTEIRO, contratado(a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 12 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.402/2022

Publicação Nº 3987960

PORTARIA Nº 8.402/2022.
De: 12 de maio de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) RICARDO VINICIUS SELBACH, contratado(a) na função temporária de MOTORISTA ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.05.22.
Itapoá - SC, 12 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.403/2022

Publicação Nº 3987963

PORTARIA Nº 8.403/2022.
De: 12 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ANA MARIA DE SOUSA, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 12 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.404/2022

Publicação Nº 3987969

PORTARIA Nº 8.404/2022.
De: 12 de maio de 2022.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA FAGUNDES, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 16.05.22.
Itapoá - SC, 12 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.405/2022

Publicação Nº 3987972

PORTARIA Nº 8.405/2022.
De: 12 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 03 de maio de 2022 à 05 de maio de 2022 (3 dias) ao (a) servidor (a) CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDO NERIS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.05.22.

Itapoá - SC, 12 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.406/2022

Publicação Nº 3987973

PORTARIA Nº 8.406/2022.
De: 12 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 03 de maio de 2022 à 06 de maio de 2022 (4 dias) ao (a) servidor (a) LEONARDO BERTONI CORREA PONTALTI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.05.22.

Itapoá - SC, 12 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.407/2022

Publicação Nº 3987974

PORTARIA Nº 8.407/2022.
De: 12 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 11 de maio de 2022 à 14 de maio de 2022 (4 dias) ao (a) servidor (a) DEBORA DA SILVA ESTEVAO COELHO, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 11.05.22.

Itapoá - SC, 12 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.408/2022

Publicação Nº 3987977

PORTARIA Nº 8.408/2022.
De: 13 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 10 de maio de 2022 à 13 de maio de 2022 (4 dias) ao (a) servidor (a) JULIANA YUMI MORI GALLEAS, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 10.05.22.

Itapoá - SC, 13 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.409/2022

Publicação Nº 3987980

PORTARIA Nº 8.409/2022.
De: 13 de maio de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ANDRÉ ALBINO DE SOUSA, contratado(a) na função temporária de ENGENHEIRO CIVIL ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 13 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.410/2022

Publicação Nº 3987981

PORTARIA Nº 8.410/2022
De: 13 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 021/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIANA NUNES MONTEIRO, para exercer a função temporária de EDUCADOR SOCIAL ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 13 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.411/2022

Publicação Nº 3987982

PORTARIA Nº 8.411/2022.
De: 13 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ELIS REGIANE BUENO DA SILVA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15.05.22.
Itapoá - SC, 13 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.412/2022

Publicação Nº 3987984

PORTARIA Nº 8.412/2022.
De: 13 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) LORIANE PEREIRA DE ARZÃO BUENO, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15.05.22.
Itapoá - SC, 13 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.413/2022

Publicação Nº 3987985

PORTARIA Nº 8.413/2022
De: 13 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) MARGARIDA

APARECIDA GONÇALVES HAAS, investido (a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL III 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15.05.22.
Itapoá – SC, 13 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.414/2022

Publicação Nº 3987986

PORTARIA Nº 8.414/2022
De: 13 de maio de 2022.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003 e suas alterações.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) LORIANE PEREIRA DE ARZÃO BUENO, no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, nível V - E, promovido para o nível II, na referência salarial VI – E.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 15.05.2022.

Itapoá - SC, 13 de maio de 2022.

Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.415/2022

Publicação Nº 3987987

PORTARIA Nº 8.415/2022
De: 13 de maio de 2022.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003 e suas alterações.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) MARISA ZANETTI, no cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, nível VII - E, promovido para o nível II, na referência salarial VIII – E.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 15.05.2022.

Itapoá - SC, 13 de maio de 2022.

Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.416/2022

Publicação Nº 3987989

PORTARIA Nº 8.416/2022
De: 16 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de maio de 2022 a 04 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) JACKSON DA VEIGA DEUNÍSIO, investido (a) no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 16 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.417/2022

Publicação Nº 3987991

PORTARIA Nº 8.417/2022
De: 16 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de maio de 2022 a 14 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) SABRINA BORGES SOLLA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 16 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.418/2022

Publicação Nº 3987994

PORTARIA Nº 8.418/2022
De: 16 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de maio de 2022 a 04 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) FRANCIS LEDOUX DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 16 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.419/2022

Publicação Nº 3987996

PORTARIA Nº 8.419/2022
De: 16 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de maio de 2022 a 04 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) HELTON LUIS YUSEINSKI, investido (a) na função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 16 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.420/2022

Publicação Nº 3987998

PORTARIA Nº 8.420/2022
De: 16 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 27 da L.C. n°44/2014 de Lotação por Transferência de Ofício;
· Protocolo n°14599/2022.
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) CLAUDIO EDUARDO CIPRIANO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL 40H, na Secretaria de Turismo e Cultura.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria 2.883/2018.
Itapoá, 16 de maio de 2022.

Jonecir Soares
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.421/2022

Publicação Nº 3988000

PORTARIA Nº 8.421/2022
De: 17 de maio de 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 051/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCELINA DE LIMA FRANCO DE OLIVEIRA, para exercer a função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 17 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.422/2022

Publicação Nº 3988002

PORTARIA Nº 8.422/2022
De: 17 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 17 de maio de 2022 a 05 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) ANNA LUIZA STOCCO CABRAL, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 17 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.423/2022

Publicação Nº 3988006

PORTARIA Nº 8.423/2022
De: 17 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 31 de maio de 2022 a 05 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) GRAZIELA DE NOVAIS, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 17 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.424/2022

Publicação Nº 3988009

PORTARIA Nº 8.424/2022.
De: 17 de maio de 2022.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 044/2014, art. 41, § 1º,2º,3ª e 4ª.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Férias, do(a) servidor(a) JACKSON DA VEIGA DEUNÍSIO, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, pelo(a) servidor(a) VALDIR MARTINS GONÇALVES, Chefe do Setor de Garagem e Oficina, para exercer as funções do referido Diretor no período de 16.05.22 à 04.06.22 (20 dias).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.05.22.
Itapoá, 17 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.425/2022

Publicação Nº 3988012

PORTARIA Nº 8.425/2022
De: 19 de maio de 2022.

Revoga Portaria que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação Interna n°0119/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a revogação da Portaria nº 1.154/2012, que dispõe sobre concessão de gratificação, para o(a) Servidor(a) CLAUDINE ROSA GOMES, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.04.22.

Itapoá - SC, 19 de maio de 2022.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.426/2022

Publicação Nº 3988013

PORTARIA Nº 8.426/2022
De: 19 de maio de 2022.

Revoga Portaria que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação Interna n°0119/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a revogação da Portaria nº 0945/2016, que dispõe sobre concessão de gratificação, para o(a) Servidor(a) TANICIA MORAIS DO NASCIMENTO FERREIRA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40HS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.04.22.

Itapoá - SC, 19 de maio de 2022.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.427/2022

Publicação Nº 3988016

PORTARIA Nº 8.427/2022
De: 19 de maio de 2022.
Revoga Portaria que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação Interna n°0119/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a revogação da Portaria nº 7.983/2022, que dispõe sobre concessão de gratificação, para o(a) Servidor(a) SIMONE APARECIDA LAURINDO RODRIGUES, investido(a) na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS ACT.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.04.22.

Itapoá - SC, 19 de maio de 2022.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.428/2022

Publicação Nº 3988019

PORTARIA Nº 8.428/2022
De: 19 de maio de 2022.

Revoga Portaria que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação Interna n°0119/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a revogação da Portaria nº 7.695/2021, que dispõe sobre concessão de gratificação, para o(a) Servidor(a) MARISTELA SOARES DA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40HS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.04.22.

Itapoá - SC, 19 de maio de 2022.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.429/2022

Publicação Nº 3988022

PORTARIA Nº 8.429/2022
De: 19 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 19 de maio de 2022 a 07 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) ROBERTA MARIN GOMES, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 19 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.430/2022

Publicação Nº 3988024

PORTARIA Nº 8.430/2022
De: 20 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 20 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) DIEGO ARAÚJO VARGAS LEAL, investido (a) no cargo efetivo de ADVOGADO I 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 20 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.431/2022

Publicação Nº 3988025

PORTARIA Nº 8.431/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) VINICIUS FRANCO MARTINS, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO I 40H, intercalando entre trabalho externo e atividades administrativas, até o dia 06.07.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06.05.22.

Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.432/2022

Publicação Nº 3988027

PORTARIA Nº 8.432/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JOÃO JOSÉ DA CUNHA, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 05.05.22 e término em 26.05.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.433/2022

Publicação Nº 3988033

PORTARIA Nº 8.433/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) RENATA PATRÍCIA DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 03.05.22 e término em 01.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.434/2022

Publicação Nº 3988037

PORTARIA Nº 8.434/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARIA FERNANDA BRISOLLA DA MOTA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 11.05.22 e término em 10.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 11.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.435/2022

Publicação Nº 3988040

PORTARIA Nº 8.435/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) DILMA MOREIRA DOS SANTOS NUNES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 09.05.22 e término em 29.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 09.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.436/2022

Publicação Nº 3988042

PORTARIA Nº 8.436/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) DENISE ALVES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 09.05.22 e término em 08.07.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 09.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.437/2022

Publicação Nº 3988045

PORTARIA Nº 8.437/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) PAULINE RAFAELA SYNDERSKI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 16.05.22 e término em 15.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.438/2022

Publicação Nº 3988047

PORTARIA Nº 8.438/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SARITA SILVA DE SOUZA NASCIMENTO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 05.05.22 e término em 03.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.439/2022

Publicação Nº 3988048

PORTARIA Nº 8.439/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SICLENDER WESTPHAL STOKLOSA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 01.05.22 e término em 29.07.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.440/2022

Publicação Nº 3988050

PORTARIA Nº 8.440/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) LUCIANE DOS SANTOS SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 02.05.22 e término em 02.08.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.441/2022

Publicação Nº 3988054

PORTARIA Nº 8.441/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) GIOVANE TEREZINHA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, com vencimentos integrais, a partir de 07.05.22 e término em 06.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 07.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.442/2022

Publicação Nº 3988057

PORTARIA Nº 8.442/2022.
De: 20 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) CHRISTIANE CHRISTINE CAMPANA PERES, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, com vencimentos integrais, a partir de 08.05.22 e término em 05.07.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 08.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.443/2022

Publicação Nº 3988060

PORTARIA Nº 8.443/2022.
De: 20 de maio de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) RAFAELA PERES RIBEIRO TABOR, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19.05.22.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.444/2022

Publicação Nº 3988067

PORTARIA Nº 8.444/2022.
De: 20 de maio de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) MATHEUS ROCHA NUNES, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 20 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.445/2022

Publicação Nº 3988072

PORTARIA Nº 8.445/2022.
De: 25 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO EM ATIVIDADES DE CONTRA TURNO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Comunicação Interna n°1040/2022 da S.M.E.;
· Leis Municipais n° 034/2001 e n°1035/2020.
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a atuação do(a) Servidor(a) JANAINA SANDRI DE ARAUJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, nas Atividades Complementares e de Contra Turno, de 25.05.22 até 23.12.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 25 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.446/2022

Publicação Nº 3988092

PORTARIA Nº 8.446/2022
De: 28 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 28 de maio de 2022 a 16 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) LIDIANE PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 28 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.447/2022

Publicação Nº 3988108

PORTARIA Nº 8.447/2022
De: 30 de maio de 2022.
NOMEIA SERVIDOR(A) EFETIVO PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos,
no uso de suas atribuições legais; considerando:
· Comunicação Interna n°1037/2022 – Secretaria Municipal de Educação;
· Resolução n°002/2019, alínea "b" do inciso I, artigo 8°.

RESOLVE

ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) FRANCIELI MACHADO, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR I 40H, para atuar na sua função na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30.05.22 à 23.12.22.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 30 de maio de 2022.

Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.448/2022

Publicação Nº 3988113

PORTARIA Nº 8.448/2022
De: 31 de maio de 2022.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 31 de maio de 2022 a 19 de junho de 2022, ao (a) servidor (a) ANA PAULA GALVÃO SCATAMBURLO, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II 40H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.449/2022

Publicação Nº 3988116

PORTARIA Nº 8.449/2022.
De: 31 de maio de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) LITYARA DA SILVA FREIRE, contratado(a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.450/2022

Publicação Nº 3988120

PORTARIA Nº 8.450/2022.
De: 31 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 24 de maio de 2022 à 26 de maio de 2022 (3 dias) ao (a) servidor (a) ANDRESSA DAMBRÓS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 24.05.22.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.451/2022

Publicação Nº 3988124

PORTARIA Nº 8.451/2022.
De: 31 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 19 de maio de 2022 à 17 de

junho de 2022 (30 dias) ao (a) servidor (a) NOEMI DA SILVEIRA MADZGALLA ARAUJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19.05.22.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.452/2022

Publicação Nº 3988125

PORTARIA Nº 8.452/2022.
De: 31 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 25 de maio de 2022 à 27 de maio de 2022 (3 dias) ao (a) servidor (a) CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDO NERIS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.05.22.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.453/2022

Publicação Nº 3988126

PORTARIA Nº 8.453/2022.
De: 31 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 17 de maio de 2022 à 26 de maio de 2022 (10 dias) ao (a) servidor (a) DIEFFERSON DOUGLAS ROHLEDER, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.05.22.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.454/2022

Publicação Nº 3988129

PORTARIA Nº 8.454/2022.
De: 31 de maio de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 30 de maio de 2022 à 01 de junho de 2022 (3 dias) ao (a) servidor (a) DIEFFERSON DOUGLAS ROHLEDER, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.05.22.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.455/2022

Publicação Nº 3988141

PORTARIA Nº 8.455/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) IVETTE LONGO FONSECA DE SIQUEIRA, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 19.06.22 e término em 26.09.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 19.06.22.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.456/2022

Publicação Nº 3988143

PORTARIA Nº 8.456/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SIMONE DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 15.04.22 e término em 18.05.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.04.22.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.457/2022

Publicação Nº 3988145

PORTARIA Nº 8.457/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ELENICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 16.05.22 e término em 16.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.05.22.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.458/2022

Publicação Nº 3988149

PORTARIA Nº 8.458/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARIZA APARECIDA FILLA, investido(a) no cargo efetivo de TELEFONISTA 30H, com vencimentos integrais, a partir de 04.05.22 e término em 22.05.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.05.22.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.459/2022

Publicação Nº 3988154

PORTARIA Nº 8.459/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) DEBORA DA SILVA ESTEVÃO COELHO, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, com vencimentos integrais, a partir de 25.05.22 e término em 25.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.05.22.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.460/2022

Publicação Nº 3988169

PORTARIA Nº 8.460/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ISABEL GOMES DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40H, com vencimentos integrais, a partir de 12.05.22 e término em 12.07.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12.05.22.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.461/2022

Publicação Nº 3988179

PORTARIA Nº 8.461/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ADENILDO PEDRO COELHO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, com vencimentos integrais, a partir de 26.05.22 e término em 26.08.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.05.22.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.462/2022

Publicação Nº 3988188

PORTARIA Nº 8.462/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JOSI CRISTINA SCHNEKEMBERG, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40H, com vencimentos integrais, a partir de 23.05.22 e término em 23.08.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23.05.22.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.463/2022

Publicação Nº 3988199

PORTARIA Nº 8.463/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ELOI ROBERTO MENDES, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 02.05.22 e término em 02.06.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.05.22.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.464/2022

Publicação Nº 3988207

PORTARIA Nº 8.464/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ANDRÉ VINÍCIUS ARAÚJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 19.05.22 e término em 19.07.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19.05.22.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.465/2022

Publicação Nº 3988211

PORTARIA Nº 8.465/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SANDRA LUCIA AGUIAR DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, com vencimentos integrais, a partir de 29.05.22 e término em 24.08.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 29.05.22.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.466/2022

Publicação Nº 3988214

PORTARIA Nº 8.466/2022.
De: 31 de maio de 2022.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) ANTONIA NERES DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA 40H, "serviços leves/braços abaixo de 60°", até 12.08.22.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12.05.22.

Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 8.467/2022

Publicação Nº 3988219

PORTARIA Nº 8.467/2022.
De: 31 de maio de 2022.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) LAUDELINA MIGUEL DOS SANTOS, contratado(a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.05.22.
Itapoá - SC, 31 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 8.545/2022

Publicação Nº 3988225

PORTARIA MUNICIPAL Nº 8.545/2022
Data: 22 de junho de 2022
DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	0	5
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	0	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	5	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	09	1
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0

V - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
ADMINISTRADOR I	2	0	2
ADMINISTRADOR II	2	1	1
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	4	6
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
COZINHEIRA(Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	5	5	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	1	0
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4

AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	1	1	0

IX- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	5	5	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	4	4	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	0	1
INSTRUTOR ESCOLAR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO - METAIS	1	0	1
INSTRUTOR ESCOLAR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO - MADEIRAS	1	0	1
INSTRUTOR ESCOLAR DE INSTRUMENTOS DE CORDAS	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE CANTO CORAL	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE DANÇA	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE TEATRO	2	0	2
INSTRUTOR ESCOLAR DE LUTAS/ARTES MARCIAIS	2	0	2
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
NUTRICIONISTA I	2	1	1
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	13	13	0
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	1	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Remanejado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0

AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	13	13	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7

XII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III (Vaga Reservada)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	1	6
AGENTE ADMINISTRATIVO II	5	5	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	3	0	3
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO 20HS	4	0	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TELEFONISTA	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ENFERMEIRO I	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	2	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO III 20HS	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2
Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I 30HS	3	2	1
FISIOTERAPEUTA II 30HS	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III 30HS	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	3	3	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1

NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	0	2
PSICÓLOGO II	2	1	1
PSICÓLOGO III	1	0	1
Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24HS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	11	11	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	4	4	0
ENFERMEIRO I	4	3	1
ENFERMEIRO II	4	4	0
MOTORISTA (Extinção)	6	6	0
RECEPCIONISTA (Extinção)	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada) (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	11	6	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	4	4	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0
Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
FISIOTERAPEUTA I 30HS	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	0	1
VETERINÁRIO II	1	1	0
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
MOTORISTA	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	2	1
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1

BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (percussão)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;
Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 8.351/2022 de 02.05.22.

Itapoá (SC), 22 de junho de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 72-2022 EDITAL 038/2021

Publicação Nº 3987950

CONVOCAÇÃO Nº 072/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº038/2021 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2021

Classificação	Área de atuação	Nome
53	EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS NERI

Itapoá, 22 de junho de 2022.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 0066, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987016

DECRETO Nº 0066, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a revogação do Processo Administrativo nº 34/2021.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica;

Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando o Ofício nº 28/2022, de 08 de junho de 2022, do Secretário de Urbanismo e Obras.

DECRETA:
Art. 1º REVOGA o Processo Administrativo nº 34/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de solução automatizada em gestão de frotas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAMER
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N 31/2022

Publicação Nº 3987730

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Edital
Processo licitatório nº 66/2022 Dispensa de Licitação n 31/2022

DECISÃO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 866/93, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, dispensa a licitação a favor da empresa: ALTO VALE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 37.365.559/0001-25, situado na Rua BC Ottwin REblin, nº 77, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163.563, município de Rio do Sul– SC, valor total previsto de R$ R$436.139,93 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos) . Objetivando a REFORMA E AMPLIAÇÃO NO C.E.I PEQUENO PRÍNCIPE. Dispensa de licitação com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 prescreve que é dispensável a licitação pública na seguinte hipótese:"quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, amparado pelo parecer jurídico n º 111/2022, tem em vista que foram realizados 03 (três) processos licitatórios, sendo eles, 120/2021/PMI, 06/2022/PMI e 22/2022/PMI, os quais foram declarados desertos por não haver nenhuma empresa interessada na execução da mesma

Ituporanga, 21 de junho de 2022.
GERVASIO JOSE MACIEL
Prefeito

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretário De Educação

EXTRATO CONTRATO 14/2022/FMS. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022/FMS

Publicação Nº 3988687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF884551F6DD6E877D0488A9E8FE76AF9C9EEFD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO 14/2022/FMS. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022/FMS.
Processo licitatório n° 14/2022, INEXIGIBILIDADE nº 01/2022/FMS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE ITUPORANGA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PRONTO ATENDIMENTO DE FORMA PRESENCIAL 24 HORAS POR DIA, ATENDIMENTO DE SOBREAVISO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CLINICA MÉDICA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NEONATOLOGIA E TRAUMATO-ORTOPEDIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO, SOBREAVISO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR EM SITUAÇÃO DE ÓBITO COM FORNECIMENTO DA DECLARAÇÃO, PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO AMPLIADO PRESENCIAL 12 HORAS DIÁRIAS ENQUANTO PERMANECER A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO A COVID-19. CONTRATADO: CONGREÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ sob n° 86.185.220/0006-67, Valor Global do contrato de R$ 2.435.415,86 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Data da assinatura: 03 de junho de 2022 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA N.º 1512, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3986993

PORTARIA Nº 1512, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,
RESOLVE;

Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde da servidora ADRIANA MOMM, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 13.06.2022 à 24.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 1513, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3986998

PORTARIA Nº 1513, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,
RESOLVE;

Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde da servidora SANDRA REGINA KOERICH, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 06.06.2022 à 09.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 1514, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3986995

PORTARIA Nº 1514, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando Protocolo Digital nº 9678, de 22 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Convalidar a exoneração a pedido da servidora JANE NOGUEIRA, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.06.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 22 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

Câmara Municipal

PROJETO BÁSICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 3988692

PROJETO BÁSICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
Processo Administrativo de Contratação nº 05/2022
Dispensa de Licitação nº 04/2022

A Câmara Municipal de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, representado neste ato pelo Presidente, Sr. ADRIANO JOSÉ COELHO, inscrito no CPF sob nº 005.965.759-63 comunica aos interessados que realizará procedimento de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados, conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO a Portaria nº 605/2022, que autoriza a abertura de concurso público para os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Ituporanga;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem os critérios de contratação da pessoa jurídica a ser contratada para a realização dos trabalhos relativos ao certame.
1. DO OBJETO E FORMA DE ESCOLHA
1.1 Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de concurso público para cargos de provimento efetivo para a Câmara Municipal de Ituporanga/SC.
1.1.1 A pessoa jurídica referida nesse item deverá enquadrar-se no inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possuir reputação ilibada e não possuir finalidade lucrativa.
1.2 O prazo para conclusão dos trabalhos será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério e necessidade da Câmara Municipal de Ituporanga.
1.3 A proponente deverá entregar sua proposta de preços e a documentação prevista no item 2 impreterivelmente até às 23h59min do dia 27/06/2022, por meio do endereço eletrônico protocolo@camaraituporanga.sc.gov.br, informando no Assunto/Título da mensagem: "DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO".
A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.
2. DA HABILITAÇÃO NO CERTAME
2.1 Para fins de habilitação neste certame, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - estatuto ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela instituição licitante;
III - certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
V - certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
VIII - certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União;

IX - certidão negativa de falência e/ou concordata (considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a certidão de "Falência e/ou Concordata" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quanto no Esaj. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).
X - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo I).
XI - declaração de idoneidade (Anexo II);
XII - declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo III); e
XIII – declaração de que a proponente se enquadra no inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV).
3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA
3.1 São obrigações da contratada:
3.1.1 realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
3.1.2 possuir estrutura de leitora de gabarito e sistema de informação apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
3.1.3 adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
3.1.4 observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pela Câmara Municipal de Ituporanga em conjunto com a contratada e com a comissão responsável pelo concurso;
3.1.5 receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro e recolhimento das taxas de inscrição em conta própria da contratante;
3.1.6 receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;
3.1.7 fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
3.1.8 adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela comissão responsável pelo concurso;
3.1.9 disponibilizar, no site da contratada, todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
3.1.10 disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via internet;
3.1.11 elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita;
3.1.12 fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica;
3.1.13 disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
3.1.14 fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela comissão responsável pelo concurso;
3.1.15 manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
3.1.16 manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
3.1.17 apresentar, antes da finalização dos trabalhos, declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges ou companheiros, parentes consang-íneos ou afins ate o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
3.1.18 cumprir as orientações e recomendações proferidas pela Contratante; e
3.1.19 disponibilizar estrutura de arquivos, nos formatos necessários a serem utilizados na importação dos dados para a folha de pagamento.

3.2 As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo (nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo).
3.4 A execução dos serviços previstos neste termo de referência não poderá ser subcontratada, devendo ser executada diretamente pela contratada, com exceção dos casos previstos em lei.
3.5 Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Termo de Referência.
3.6 A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses a contar da data da homologação final do concurso, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante, dentro desse prazo, os quais serão incinerados somente após esse período.

4. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
4.1 O concurso público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR*	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento Básico (R$)
Procurador Legislativo	Ensino Superior em Direito e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina – OAB/SC.	CR	20	6.736,45
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC.	CR	25	4.705,16
Controlador Interno	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração, inclusive Administração Pública.	01 + CR	20	3.723,50

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR*	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento Básico (R$)
Agente Legislativo	Ensino Médio completo	CR	30	3.723,50

CR*: cadastro de reserva
Total Geral de Vagas: 1 + CR
4.2 As atribuições dos cargos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.680, de 05 de maio de 2017, são as seguintes:
4.2.1 PROCURADOR LEGISLATIVO
Representar, com exclusividade, a Câmara Municipal em Juízo, admitida a delegação de atividades mediante solicitação da Mesa Diretora, em casos específicos;
Ajuizar as ações da Câmara, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas, quando ré;
Receber citações e intimações em nome da Câmara Municipal;
Comparecer às audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos e procedimentos nos quais a Câmara Municipal seja parte;
Prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral;
Assessorar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado;
Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal;
Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;
Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado;
Representar a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pelo Presidente;
Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração;
Assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara;
Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;
Apresentar relatório, anual, sobre as atividades exercidas pela Assessoria;
Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal; e
Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.
4.2.2 CONTADOR
Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos à Câmara de Vereadores;
Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
Elaborar as propostas orçamentárias;
Controlar a execução orçamentária;
Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
Coordenar o levantamento e controle patrimonial dos bens pertencentes ao Poder Legislativo de Ituporanga;
Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;
Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;
Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei;
Proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;
Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
Participar de comissões de licitações, inquéritos, controle interno, e outras, quando formalmente designado;
Elaborar empenhos e proceder à liquidação das despesas autorizadas pelo Presidente;
Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;
Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
Conferir folhas de pagamento elaboradas pelo Agente Legislativo;
Assessorar a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras Comissões que tratem da matéria;
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil;
Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal; e
Executar outras atividades correlatas por determinação superior.
4.2.3 CONTROLADOR INTERNO
Coordenar as providências relativas ao controle interno e externo da Câmara de Vereadores e dos processos de prestação de contas em geral;
Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
Promover auditorias internas periódicas, levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando medidas corretivas aplicáveis;
Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
Supervisionar e auxiliar no controle das despesas com fins à observância da Lei Complementar nº 101/2000 e diplomas legais correlatos;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Cientificar o Presidente da Câmara Municipal quando constatadas irregularidades ou ilegalidades na administração do Legislativo local;
Assessorar os Vereadores e Comissões nos atos de controle externo do Poder Executivo, elaborando pareceres, análises e outros documentos

relativos às denúncias e pedidos que lhe forem apresentados;
Elaborar rotina para contratações da Câmara Municipal, velando pela observância das fases estabelecidas na legislação de regência;
Analisar as prestações de contas e relatórios do Poder Executivo, sobre elas emitindo parecer, a fim de auxiliar os trabalhos das Comissões respectivas;
Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal; e
Executar outras atividades correlatas por determinação superior.

4.2.4 AGENTE LEGISLATIVO
Executar atividades de assistência legislativa, compreendendo as tarefas de: recebimento, preparação, organização, tramitação, expediente, controle de prazos, e acompanhamento da documentação do processo legislativo;
Executar, sob orientação superior, as diversas tarefas relativas ao processo legislativo em todas as suas etapas;
Protocolar, instruir e encaminhar a documentação relativa ao processo legislativo;
Secretariar reuniões das comissões parlamentares, redigindo as atas sempre que designado;
Emitir informações e certidões, por determinação superior;
Atualizar banco de dados;
Elaborar relatórios estatísticos;
Acompanhar a tramitação de projetos legislativos e controlar os prazos legais respectivos;
Providenciar na composição e conferência de anais para publicação e arquivos;
Organizar, arquivar e preservar a documentação relativa à legislação municipal produzida;
Operar microcomputador organizando e gerenciando arquivos magnéticos, digitando dados e textos, atualizando cadastros, atualizando site na Internet, entre outras operações simples relativas à microinformática;
Participar de comissão de licitação, de levantamento e avaliação de bens patrimoniais e outras correlatas as suas atribuições;
Executar os procedimentos relativos às compras e licitações da Câmara de Vereadores;
Executar toda a rotina referente a pessoal e Recursos Humanos da Câmara Municipal, tais como providências para contratação/demissão de servidores, cadastros informatizados, pedidos de documentos e envio de declarações aos órgãos de fiscalização e/ou de controle;
Elaborar e conferir folhas de pagamento;
Ser responsável pelo recebimento, guarda e movimentação de valores, bem como pela segunda titularidade da conta bancária da Câmara Municipal;
Efetuar pagamentos e recolhimentos, devidamente autorizados pelo Presidente;
Preencher e assinar cheques bancários juntamente com o Presidente da Câmara;
Manter registro de movimento bancário atualizado;
Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;
Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal; e
Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições deverão ser realizadas via internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias, com 30 (trinta) dias para a realização das provas a partir do término das inscrições, conforme Lei Orgânica do Município de Ituporanga e determinado pela Câmara Municipal de Ituporanga, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:
5.1.1 o Edital do concurso e seus anexos;
5.1.2 o comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
5.1.3 o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
5.1.4 o conteúdo programático;
5.1.5 a descrição do cargo pretendido; e
5.1.6 opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
5.2 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
Nome do Candidato;
Data de Nascimento;
Sexo do Candidato;
Cargo Pretendido;
Número do Registro Geral (RG); e
Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
5.3 O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.
5.4 A contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subseq-ente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
5.5 A publicação dos editais de concurso em órgão oficial de imprensa ficará a cargo da Câmara Municipal de Ituporanga, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade da contratada, sendo que a elaboração será em conjunto com a Câmara Municipal de Ituporanga e com a comissão do concurso.
5.6 A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida

fora dos meios definidos em edital.
5.7 O valor da taxa de inscrição será definido pela Câmara Municipal de Ituporanga, juntamente com a contratada e a comissão organizadora do concurso, observados os valores cobrados em certames semelhantes no estado de Santa Catarina.
6. DAS PROVAS
6.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.
6.2 As provas escritas deverão ser constituídas de questões objetivas e inéditas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.
6.3 Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma das alternativas".
6.4 As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.
6.5 A prova escrita será composta de 50 questões para todos os cargos, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Cargos	Componentes das Provas	N. de Questões	Tempo de Prova
Cargos de Nível Superior e de Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4 horas
	Informática	05	
	Legislação	10	
	Conhecimentos Específicos	25	

6.6 As questões de Língua Portuguesa, Informática, Legislação, com exceção de Conhecimentos Específicos, serão idênticas para o mesmo nível de escolaridade, independente do cargo. Sendo assim, as provas do mesmo nível de escolaridade deverão ser aplicadas no mesmo turno.
6.7 As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pela Câmara Municipal de Ituporanga no edital de concurso.
6.8 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático, o qual deverá ser revisado e aprovado pela Câmara Municipal de Ituporanga e pela comissão de concurso.
6.9 As questões deverão ser elaboradas rigorosamente em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.
6.10 É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso.
6.11 As provas escritas para os cargos de nível de escolaridade superior serão aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários na parte da tarde, ao passo que os cargos de nível médio terão prova aplicada aos candidatos em datas, locais e horários na parte da manhã do mesmo dia, sendo prerrogativa da Câmara Municipal de Ituporanga a definição das datas e horários de realização das provas.
6.12 As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pela Câmara Municipal de Ituporanga e pela comissão do concurso.
6.13 A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta, sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala.
6.14 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.
6.15 O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue à Câmara Municipal de Ituporanga com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.
6.16 É de responsabilidade da contratante a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos.
6.17 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.
6.18 O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.
6.19 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

7. DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS MEMBROS DAS EQUIPES DE APOIO
7.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para aplicação das provas, coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas, recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos e para manutenção da segurança.
7.2 É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escritas.
7.3 Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 50 (cinquenta) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 20 (vinte) candidatos adicionais.
7.3 Além do previsto no item 7.2, a contratada deverá:
7.3.1 designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino; e
7.3.2 designar 1 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos; e
7.3.3 disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

8. DA EXPECTATIVA DE INSCRITOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 A expectativa de inscrições a serem homologadas é de cerca de 1.100 (um mil e cem candidatos) deconforme apurado da relação de inscritos no Concurso Público nº 01/2018 realizado por esta Câmara Municipal, no qual foram homologadas 1.091 inscrições.
8.2 A proponente poderá enviar proposta fixa para até determinado número de inscrições homologadas, com o pagamento proporcional

das inscrições excedentes, por exemplo:
8.2.1 Até 1.000 inscrições homologadas: valor fixo R$ X;
8.2.2 Acima de 1.001 inscrições homologadas: valor fixo R$ X + R$ X por inscrição excedente a 1.000.
8.3 O pagamento dos serviços será efetuado em 3 (três) parcelas, escalonadas da seguinte forma:
8.3.1 após a homologação das inscrições: 35% (trinta e cinco por cento) do valor da proposta fixa, mais o valor das inscrições excedentes, se houver;
8.3.2 após a plicação da prova teórico-objetiva: 40% (quarenta por cento); e
8.3.3 após a homologação do concurso: 25% (trinta e cinco por cento).

Ituporanga/SC, XX de junho de 2022.
JARDEL PANDINI REGUEIRA
Agente de Contratação

DIEGO RODRIGUES CORREIA
Equipe de Apoio

ÉRICA FERNANDES VINCENTE
Equipe de Apoio

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

(Cidade) ___/___/_____.

(Razão Social da Instituição)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A instituição ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., vem através da presente DECLARAR que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(Cidade) ___/___/_____.

(Razão Social da Instituição)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
E O ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa instituição não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.
Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade) ___/___/_____.

(Razão Social da Instituição)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO INCISO XV, ART. 75, DA LEI 14.133/2021

A instituição ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ...., vem através da presente DECLARAR à Câmara Municipal de Ituporanga, que se enquadra no previsto no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Para esse efeito, a declarante informa que:
tem como finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e/ou estímulo à inovação;
possui capacidade para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
possui inquestionável reputação ética e profissional; e
não possui finalidade lucrativa.

(Cidade) ___/___/_____.

(Razão Social da Instituição)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 2.241

Publicação Nº 3989708

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

CARLOS LUIZ CASSIANO, Prefeito Municipal em Exercício de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.699, de 14 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá, no exercício de 2022, no valor de R$ 91.262,88 (Noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), utilizando com fonte de recursos o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §1ºdo art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
15.451.0013.1.027 – Revitalização da Praça Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.0300 (0300) (198) – Aplicações Diretas R$ 91.262,88

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinário - 0.0.0300.000000 – R$ 91.262,88

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 91.262,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 23/Junho/2022.
CARLOS LUIZ CASSIANO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/06/2022

MICHELI MORES
Secretária De Administração

HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2022

Publicação Nº 3987562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CIDADE/CENTRO E LOTEAMENTO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
43	NILCE MARIA SOLDI	1,20	0,00	4,00	5,20	1º	Classificado
66	JOSIANE ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	0,80	1,20	3,20	5,20	2º	Classificado
52	DAIANI DAL CORTIVO	0,00	0,40	4,40	4,80	3º	Classificado
67	GÉSSICA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	0,80	0,40	3,60	4,80	4º	Classificado
12	KAMILA KRISTINE PIRES DE LIMA	0,40	0,00	4,00	4,40	5º	Classificado
49	FLAVIANA FÁTIMA DAVI	0,40	0,80	2,80	4,00	6º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LAGEADO ANDRADE/ALTO ANDRADE							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
64	MATIAS ANDREIS	0,8	0,4	3,2	4,4	1º	Classificado
47	TÂNIA MORAES DA SILVA	0,4	0,4	3,2	4	2º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LH FRANÇA/ENCRUZILHADA/LAGEADO HONORATO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
27	MARINES SALETE DEBIASIA NICOLLI	0,8	1,2	3,6	5,6	1º	Classificado

Rua Ângelo Peyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526200
Email: prefeitura@jaborá.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA LÚCIA/JABORAZINHO/ÁGUAS BELAS/LH PRESTES							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
54	EDIANE SOARES MASCARELLO	0,8	1,6	2,4	4,8	1º	classificado

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
30	JOÃO ALBERTO FUNEZ RUARO	1,2	2	4,8	8	1º	classificado
62	JAQUELINE MARIA COSTA CHINATO	0	1,2	5,2	6,4	2º	classificado
25	THIAGO WOILOSZIN	0,4	1,2	4,4	6	3º	classificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
33	ALLIR LAZAROTTO JUNIOR	0,8	2	2,8	5,6	1º	classificado
26	CLAUDIA REGINA MEIROTI FRADIQUE	1,2	1,2	2	4,4	2º	classificado
44	ENRIK MIGUEL GANDIM	0,8	1,2	2	4	3º	classificado

Jaborá – SC, 22 de Junho de 2022.

Carlos Luiz Cassiano
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Angelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

ERRATA - PORTARIA 235/2022

Publicação Nº 3987098

ERRATA

Errata Portaria 235 de 01 de Abril 2022, publicado na data de 20 de Abril de 2022, DOM/SC - Edição N° 3832, p. 1344.

ONDE SE LÊ:
· ADILSON PIVA – matricula 4278 – cargo Secretario de Saúde e Saneamento para responder pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

LEIA-SE:
· MARIANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA – matricula 5241 – cargo Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento para responder pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 414/2022

Publicação Nº 3987106

PORTARIA Nº. 414 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Admite em Caráter temporário a Auxiliar de Ensino e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente JUCIMARA MENDES RIBEIRO, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/06/2022 até 16/12/2022 podendo ser prorrogado, para atuar na CEI Pequeno Cidadão, junto a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A auxiliar de ensino acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 415/2022

Publicação Nº 3987117

PORTARIA Nº. 415 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido GABRIELLI ROVARIS POSSAMAI, do cargo de AUXILIAR DE ENSINO junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 416/2022

Publicação Nº 3987122

PORTARIA Nº. 416 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Exonerar a servidora pública municipal VALDIRENE DE NÊZ DOS ANJOS dos quadros da municipalidade em virtude de concessão do benefício tempo de contribuição declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, e;

CONSIDERANDO, A Carta de Concessão de Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social – NB nº 202.046.296-0, em nome do mencionado servidor público, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a exoneração e a vacância do cargo efetivo de Apoio Pedagógico Educacional, VALDIRENE DE NÊZ DOS ANJOS virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, matricula nº. 2172, em conformidade com o número do benefício previdenciário NB 202.046.296-0.
Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 417/2022

Publicação Nº 3987128

PORTARIA Nº. 417 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido KETLYN MARTINS DA SILVA GONÇALVES, do cargo de ODONTOLOGA junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 418/2022

Publicação Nº 3987130

PORTARIA Nº. 418 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Admite em Caráter temporário o Professor de Educação Física habilitado e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MARLON SANTOS DE BITENCOURT no cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais em substituição LUCINEIA ZANATTA, nível MAG LP, para atuar na EMEB Albino Zanatta e 20 (vinte) horas para atuar no Projeto Futsal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Professor de Educação Física habilitado acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2022
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 419/2022

Publicação Nº 3987143

PORTARIA Nº. 419 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Admite em Caráter temporário o Professor de Educação Física não habilitado e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.
Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, WELLIGTON PEREIRA BOTEON no cargo de Professor de Educação Física não habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição LUCINEIA ZANATTA, nível MAG ST, para atuar na EMEB Albino Zanatta,junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Professor de Educação Física não habilitado acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2022
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 420/2022

Publicação Nº 3987146

PORTARIA Nº. 420 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho da Auxiliar de ensino LAURA BORGES COSTA, matricula nº. 248 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 421/2022

Publicação Nº 3987148

PORTARIA Nº. 421 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Remove Servidor temporariamente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 43 da Lei nº. 245 de 20 de março de 2000 e combinado com o dispositivo da Lei nº. 470 de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Remover o Servidor temporariamente LEANDRO DE BORBA BORGES matrícula nº 5290, cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, para atuar na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 422/2022

Publicação Nº 3987155

PORTARIA Nº. 422 DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Admite em Caráter temporário a Enfermeira da Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente GISLAINE PAULA KELLER, no cargo de Enfermeira da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2022 até 19/05/2023 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Enfermeira da Saúde da Família acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2022.

Jacinto Machado – (SC),01 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 423/2022

Publicação Nº 3987163

PORTARIA Nº. 423 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FLAVIA DE NONI FERREIRA, no cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, nível DAS-3, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 424/2022

Publicação Nº 3987380

PORTARIA Nº. 424 DE 02 DE JUNHO DE 2022.
Declara vacância de cargo público por motivo de exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, declara vacância por exoneração do cargo público abaixo relacionado do Servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração a pedido do servidor SANDER FONTANA TOMASI, do cargo efetivo de MOTORISTA, matricula nº. 3814, conforme Portaria nº. 074 de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA 425/2022

Publicação Nº 3987386

PORTARIA Nº. 425 DE 03 DE JUNHO DE 2022.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido BRUNA PIROLA BARDINI, do cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE PATRIMONIO junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 426/2022

Publicação Nº 3987405

PORTARIA Nº. 426 DE 06 DE JUNHO DE 2022.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 76 e 81 da Lei N°. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matriculas, períodos de gozo e períodos aquisitivos, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADILSON DE SOUZA VALERIM	5406	10/06/2021 A 09/06/2022	13/06/2022 A 12/07/2022
LISIANE BRATTI ROSSO VIEIRA	3897	03/03/2021 A 02/03/2022	06/06/2022 A 05/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 427/2022

Publicação Nº 3987411

PORTARIA Nº. 427 DE 06 DE JUNHO DE 2022.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido FABIANA MANENTI TOMMASI, do cargo de AUXILIAR DE ENSINO junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 428/2022

Publicação Nº 3987414

PORTARIA Nº. 428 DE 07 DE JUNHO DE 2022.
Admite em Caráter temporário a Professora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, FABIANA MANENTI TOMMASI no cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível MAG LP, para atuar no EJA – Educação de Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 07 de Junho de 2022
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 429/2022

Publicação Nº 3987418

PORTARIA Nº. 429 DE 07 DE JUNHO DE 2022.
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de Março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ABNER MATHEUS DE ANDRADE KARLING, no cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E PATRIMONIO, nível DAS-2, junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 07 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 430/2022

Publicação Nº 3987420

PORTARIA Nº. 430 DE 07 DE JUNHO DE 2022.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como demais Legislações pertinentes ao caso,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Pública ALINE PEREIRA CHECHETTO, para, na forma da legislação vigente, apurar possível prática dos seguintes fatos conforme Comunicação Interna e os quais foram relatados em sede Policial e materializados por meio do Boletim de Ocorrência n° 0487513/2022-BO-00219.2022.0000243.

a) Não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
b) Não ser leal às instituições a que servir;
c) Não observar as normas legais e regulamentares;
d) Não manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
e) Não tratar com urbanidade as pessoas;

f) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 2º - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente nomeada por meio da portaria n° 086 de 22 de fevereiro de 2021.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.

Art. 3º - A conclusão do processo Administrativo será realizada no prazo de 90 (noventa) dias, autorizada desde já a sua prorrogação por igual período caso necessário for.

Art. 4º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis, bem como, observar os procedimentos, prazos e determinações especificadas em legislação Municipal de Jacinto Machado, e subsidiariamente, nos casos omissos, deverá utilizar as demais Legislações Federais. Por fim, após tomadas todas as providencias, deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico no decorrer do presente procedimento.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de 07/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 07 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 431/2022

Publicação Nº 3987424

PORTARIA Nº. 431 DE 07 DE JUNHO DE 2022.
Admite em Caráter temporário a Auxiliar de Ensino e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente MICHELE DA ROS, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 07/06/2022 até 16/12/2022 podendo ser prorrogado, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, junto a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A auxiliar de ensino acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 07 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 432/2022

Publicação Nº 3987430

PORTARIA Nº. 432 DE 08 DE JUNHO DE 2022.
Admite em Caráter temporário a Auxiliar de Ensino e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente LUANA MARTINS SAVI, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08/06/2022 até 16/12/2022 podendo ser prorrogado, para atuar na EMEB José Francisco de Aguiar, junto a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A auxiliar de ensino acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 08 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 433/2022

Publicação Nº 3987432

PORTARIA Nº. 433 DE 10 DE JUNHO DE 2022.
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido ALINE PEREIRA CHECHETTO, do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 10 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 434/2022

Publicação Nº 3987437

PORTARIA Nº. 434 DE 11 DE JUNHO DE 2022.
Designa Servidora para responder interinamente pelo expediente da Contabilidade da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 39, da Lei N°. 245, de 20.03.2000 e artigo 3°, da Lei N°. 814, de 23.06.2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ALCILANE RONSANI BURIN, matrícula n°. 5478, para responder interinamente pelo expediente da Contabilidade da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de 11/06/2022 a 30/06/2022 até o retorno das ferias da titular Katiane da Cunha Mafioleti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 11 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 435/2022

Publicação Nº 3987440

PORTARIA Nº. 435 DE 11 DE JUNHO DE 2022.
Designa Servidora para responder interinamente pelo expediente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 39, da Lei N°. 245, de 20.03.2000 e artigo 3°, da Lei N°. 814, de 23.06.2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora TATIANA WATERKEMPER CANTELI, matrícula n°. 4320, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 16/06/2022 a 05/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 11 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 436/2022

Publicação Nº 3987446

PORTARIA Nº 436 DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses a Professora DÉBORA ABATTI PATRÍCIO a serem gozadas no período de 14/06/2022 a 11/09/2022 período aquisitivo 15/02/2013 a 14/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14/06/2022.

Jacinto Machado – (SC),14 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 437/2022

Publicação Nº 3987451

PORTARIA Nº. 437 DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Admite em Caráter temporário a Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, CLEIDI OLIVEIRA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição de MARIA DE FATIMA PRESTES TEIXEIRA, para atuar no Unidade Básica de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Auxiliar de Serviços Gerais acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 14 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 438/2022

Publicação Nº 3987460

PORTARIA Nº. 438 DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Admite em Caráter temporário a Técnica de Enfermagem e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;
Considerando que não existe concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LIDIANE CRISTIANE INÁCIO em vaga excedente, no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/06/2022 até 19/05/2023 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Técnica de Enfermagem acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14/06/2022.

Jacinto Machado – (SC),14 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 439/2022

Publicação Nº 3987468

PORTARIA Nº. 439 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido MILTON MARCIO ELIAS, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/06/2022.

Jacinto Machado – (SC), 15 de Junho de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

Publicação Nº 3988638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 118/2022, que tem por objeto **a contratação de 10(dez) ônibus leito, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, ar condicionado central, calefação(ar quente), som ambiente, TV, Wi-Fi, frigobar, banheiro, travesseiros, cobertores, carregadores USB, seguro e registros na ANTT e DETER, incluindo 2 motoristas em cada ônibus, para transporte 400 profissionais da educação da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, para realização de visita a 26ª Bienal Internacional do Livro, Museu da Língua Portuguesa, Parque Ibirapuera, Pinacoteca, Museu Catavento e Museu de Arte em São Paulo**, com a presença do servidor Sidnei Corrêa de Almeida, Pregoeiro e do servidor Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
GESSER TUR TRANSPORTES LTDA ME	Marcelino Romão Sandy	005.532.738-92

Presente a sessão a Sra. Jacira Rozza Buzzarello, servidora da Secretaria Municipal da Educação para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes que cumpriram com a exigência do item 3.2.1 do Edital e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, e foi classificada a proposta apresentada, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e empresas de Grande Porte. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	**GESSER TUR TRANSPORTES LTDA ME**	**02**	Contratação de **02 (dois) veículos**, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, ar condicionado central, calefação(ar quente), som ambiente, TV, Wi-Fi, frigobar, banheiro, travesseiros, cobertores, carregadores USB, seguro e registros na ANTT e DETER, incluindo 2 motoristas em cada ônibus, para transporte 400 profissionais da educação da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, para realização de visita a 26ª Bienal Internacional do Livro, Museu da Língua Portuguesa, Parque Ibirapuera, Pinacoteca, Museu Catavento e Museu	**11.000,00**

			de Arte em São Paulo	
02	**GESSER TUR TRANSPORTES LTDA ME**	**02**	Contratação de **02 (dois) veículos**, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, ar condicionado central, calefação(ar quente), som ambiente, TV, Wi-Fi, frigobar, banheiro, travesseiros, cobertores, carregadores USB, seguro e registros na ANTT e DETER, incluindo 2 motoristas em cada ônibus, para transporte 400 profissionais da educação da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, para realização de visita a 26ª Bienal Internacional do Livro, Museu da Língua Portuguesa, Parque Ibirapuera, Pinacoteca, Museu Catavento e Museu de Arte em São Paulo	**11.000,00**
03	**GESSER TUR TRANSPORTES LTDA ME**	**02**	Contratação de **02 (dois) veículos**, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, ar condicionado central, calefação(ar quente), som ambiente, TV, Wi-Fi, frigobar, banheiro, travesseiros, cobertores, carregadores USB, seguro e registros na ANTT e DETER, incluindo 2 motoristas em cada ônibus, para transporte 400 profissionais da educação da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, para realização de visita a 26ª Bienal Internacional do Livro, Museu da Língua Portuguesa, Parque Ibirapuera, Pinacoteca, Museu Catavento e Museu de Arte em São Paulo	**11.000,00**
04	**GESSER TUR TRANSPORTES LTDA ME**	**02**	Contratação de **02 (dois) veículos**, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, ar condicionado central, calefação(ar quente), som ambiente, TV, Wi-Fi, frigobar, banheiro, travesseiros, cobertores, carregadores USB, seguro e registros na ANTT e DETER, incluindo 2 motoristas em cada ônibus, para transporte 400 profissionais da educação da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, para realização de visita a 26ª Bienal Internacional do Livro, Museu da Língua Portuguesa, Parque Ibirapuera, Pinacoteca, Museu Catavento e Museu de Arte em São Paulo	**11.000,00**
05	**GESSER TUR**	**02**	Contratação de **02 (dois) veículos**, com	**11.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	TRANSPORTES LTDA ME		capacidade mínima de 40 passageiros sentados, ar condicionado central, calefação(ar quente), som ambiente, TV, Wi-Fi, frigobar, banheiro, travesseiros, cobertores, carregadores USB, seguro e registros na ANTT e DETER, incluindo 2 motoristas em cada ônibus, para transporte 400 profissionais da educação da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, para realização de visita a 26ª Bienal Internacional do Livro, Museu da Língua Portuguesa, Parque Ibirapuera, Pinacoteca, Museu Catavento e Museu de Arte em São Paulo	

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação da licitante vencedora concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Os itens **foram adjudicados** as empresas vencedoras. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 22 de junho de 2022.

Sidnei Correa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Jacira Rozza Buzzarello	
Marcelino Romão Sandy	

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3988630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de Ensino do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 11.947/2009, resolução FNDE/CD/ n°06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/FNDE/CD nº 20, de 02 de dezembro de 2020.
Código TCE: 29EC395F4519C4E0687E4AC0E782A80FA2775F0D

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às **08:30 horas** do dia **13 de julho de 2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, Bairro: Barra do Rio Molha.

A ABERTURA DOS ENVELOPES será às **09:00 horas do mesmo dia**, no endereço abaixo, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.089.944,69 (três milhões, oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra da chamada pública estará disponível no site **www.jaraguadosul.sc.gov.br** e os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, na Secretaria Municipal de Educação ou ainda pelos e-mails: **elza.vieira@edu.jaraguadosul.sc.gov.br** (Elza/Educação) ou ionara.camargo@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (Ionara/Educação).

Jaraguá do Sul, SC, 01 de junho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

IVANA ATANÁSIO DIAS

Chamada Pública nº 001/2022
1

P G M
Visto/ Aprovado
Procurador do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PAUTA DE JULGAMENTO Nº 43

Publicação Nº 3988269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 43

De ordem da Senhora CRISTIANE ZAPPELINI, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que:

a) no dia seis de julho de dois mil e vinte e dois **(06/07/2022**), com início às **16h30min**, na sala de reuniões do Gabinete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº 12010/2022
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrida: CLEUSA STOCCO CARVALHO
Relator: Cons. DIRCEU HILLER

Ficam as partes cientificadas de que poderão comparecer a sessão e fazer uso da palavra por 15 (quinze) minutos, conforme o previsto no art. 26 do Regimento Interno (Decreto nº 6.260/2007).

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2022.

Daysi Cristina Ruediger Minatti
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº 144/2022

Publicação Nº 3987040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO 144/2022

Processo: Pregão Presencial nº 056/2022; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** **Comércio Rocamel Ltda.;** **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS;** **Forma de Pagamento:** O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90	04	Próprios
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90	21	Próprios
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90	30	Próprios

Data da assinatura: 08/06/2022; **Prazo de Fornecimento:** Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul – SC; **Signatários:** Gustavo Roweder e Herlei Harmel.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde – Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul – SC - www.samaejs.com.br

DECRETO Nº 16.249/2022

Publicação Nº 3988512

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 16.249/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.300.2.652 - Manutenção das Atividades Administrativas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.5 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde R$ 100.000,00
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2.705 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.43 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde R$ 2.000.000,00
TOTAL R$ 2.100.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados às Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.250/2022

Publicação Nº 3988515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 16.250/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.083/2022, de 22 de junho de 2022,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.294.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad) e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0300.2.057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.55 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 600.000,00
05.001.04.722.0300.2.060 - Manutenção das Atividades de Telecomunicações
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.58 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 819.500,00
05.001.04.126.0300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.60 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 974.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.0451.2.303 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Obras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.317 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.3.00.0080 - SF-Recursos Próprios R$ 900.000,00
TOTAL R$ 3.294.000,00

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 3.294.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.251/2022

Publicação Nº 3988516

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 16.251/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.084/2022, de 22 de junho de 2022,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 14.292.484,36 (Quatorze milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.300.1.169 - Reformar e Restaurar Casa Marquardt
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.001.85 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 100.000,00
08.001.12.122.301.2.126 - Pagamento dos Servidores da Educação - Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.001.101 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.000.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.306.350.2.111 - Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.140 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.43.0124 - SF-FNDE/Merenda Ensino Fundamental CC 41579-0 BB R$ 100.150,15
08.002.12.361.350.1.109 - Ampliação EMEB Albano Kanzler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.110 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 650.000,00
08.002.12.361.350.1.116 - Reformar EMEB Adelino Francener
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.111 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 65.000,00
08.002.12.361.350.1.123 - Reformar EMEB Ribeirão Cavalo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.116 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 135.000,00

08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.138 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.500.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.361.351.1.171 - Reformar CMEI Rita de Cacia Ramos da Silva de Quadra
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.156 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 1.300.000,00
08.003.12.365.351.1.168 - Ampliação CMEI Rita de Cacia Ramos da Silva de Quadra
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.155 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.000.000,00
08.003.12.365.351.1.183 - Construção CMEI Bairro Rio Cerro II
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.159 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 80.000,00
08.003.12.365.351.2.118 - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.162 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.000.000,00
08.003.12.365.351.2.119 - Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.164 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.43.0064 - SF-FNDE/Merenda Educ. Infantil CC 41579-0 BB R$ 994.233,68
0.3.80.0097 - SF - Recursos Creches R$ 1.668.100,53
08.003.12.365.351.2.121 - Manutenção Patrimonial - Educação Infantil
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.170 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 700.000,00
TOTAL R$ 14.292.484,36

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.104 3.1.90 - Aplicações Diretas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.000.000,00

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.149 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 5.350.000,00
08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.301.2.142 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil (Pré)
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.005.184 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 4.180.000,00
TOTAL R$ 11.530.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao SF-FNDE/ Merenda Educ. Infantil CC 41579-0 BB, no valor de R$ 994.233,68 (Novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos); ao SF-FNDE/Merenda Ensino Fundamental CC 41579-0 BB, no valor de R$ 100.150,15 (Cem mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos); e ao SF - Recursos Creches, no valor de R$ 1.668.100,53 (Um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, cem reais e cinquenta e três centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.252/2022

Publicação Nº 3988517

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 16.252/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.085/2022, de 22 de junho de 2022,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 8.097.168,27 (Oito milhões, noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

10.002.8.128.300.2.818 - Capacitação da Rede de Garantia de Direitos do Idoso
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.351 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 225.000,00

10.002.8.131.300.2.817 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.350 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 200.000,00

10.002.8.241.303.2.829 - Transferência de Recursos Financeiros à Entidades Conforme Deliberações do CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.352 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 6.397.168,27

10.002.8.241.854.2.803 - Manutenção das Ações Previstas na lei do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDIJS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.357 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 1.275.000,00

TOTAL R$ 8.097.168,27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), proveniente dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, no valor de R$ 8.097.168,27 (Oito milhões, noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.253/2022

Publicação Nº 3988518

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 16.253/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.086/2022, de 22 de junho de 2022,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 7.628.795,13 (Sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a saber:

17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

17.001.8.128.900.2.901 - Capacitação da Rede de Garantia de Direitos - Criança e Adolescente		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
17.001.405 3.3.90 - Aplicações Diretas		
0.3.00.0700 - SF - Transferências do Tesouro Municipal - FMDCA	R$	180.000,00
0.6.09.0405 - SF - FIA - Parte IR Devido por PF e PJ	R$	213.695,13
17.001.8.131.300.2.902 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - CMDCA		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
17.001.397 3.3.90 - Aplicações Diretas		
0.3.00.0700 - SF - Transferências do Tesouro Municipal - FMDCA	R$	350.000,00
17.001.8.243.303.2.904 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades cfe. Deliberações CMDCA		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
17.001.398 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
0.6.09.0405 - SF - FIA - Parte IR Devido por PF e PJ	R$	4.687.955,18
17.001.8.243.900.1.900 - Realização de Diagnóstico Técnico / Científico - Criança e Adolescente		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
17.001.402 3.3.90 - Aplicações Diretas		
0.6.06.0461 - SF - Outros Recursos Arrecadados pelo FMDCA	R$	150.783,45
17.001.8.243.900.2.900 - Manutenção das Ações Deliberadas pelo CMDCA, Previstas na Legislação Federal, Estatual e Local		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
17.001.403 3.3.90 - Aplicações Diretas		
0.3.00.0700 - SF - Transferências do Tesouro Municipal - FMDCA	R$	446.361,37
0.6.09.0405 - SF - FIA - Parte IR Devido por PF e PJ	R$	1.600.000,00
TOTAL	**R$**	**7.628.795,13**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente dos recursos vinculados às Transferências do Tesouro Municipal - FMDCA, no valor de R$ 976.361,37 (Novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos); aos Outros Recursos Arrecadados pelo FMDCA, no valor de R$ 150.783,45 (Cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos); e ao FIA - Parte IR Devido por PF e PJ, no valor de R$ 6.501.650,31 (Seis milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.254/2022

Publicação Nº 3988520

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 16.254/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.087/2022, de 22 de junho de 2022,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:

98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.846.0.0.079 - Contribuição para o Pasep
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.672 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.255/2022

Publicação Nº 3988521

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 16.255/2022

Acresce Dispositivos ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17 de Dezembro de 2018, Alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17 de Junho de 2019, 13.624/2020, de 21 de Fevereiro de 2020, 13.968/2020, de 09 de Junho de 2020, 13.989/2020, de 18 de Junho de 2020, 14.039/2020, de 10 de Julho de 2020, 14.044/2020, de 14 de Julho de 2020, 14.077/2020, de 28 de Julho de 2020, 14.176/2020, de 03 de Setembro de 2020, 14.358/2020, de 04 de Novembro de 2020, 14.620/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, 14.906/2021, de 16 de Abril de 2021, 15.042/2021, de 28 de Maio de 2021, 15.086/2021, de 17 de Junho de 2021, 15.178/2021, de 21 de Julho de 2021, 15.330/2021, de 10 de Setembro de 2021, 15.416/2021, de 05 de Outubro de 2021, 15.427/2021, de 07 de Outubro de 2021, 15.456/2021, de 18 de Outubro de 2021, 15.481/2021, de 25 de Outubro de 2021, 15.592/2021, de 19 de Novembro de 2021, 15.640/2021, de 06 de Dezembro de 2021, 15.665/2021, de 14 de Dezembro de 2021, 15.705/2022, de 18 de Janeiro de 2022, 15.884/2022, de 28 de Fevereiro de 2022, 16.017/2022, de 07 de Abril de 2022, 16.095/2022, de 02 de Maio de 2022, 16.193/2022, de 24 de Maio de 2022, e 16.202/2022, de 31 de Maio de 2022, que Dispõem Sobre a Nova Tabela de Preços Públicos e Determina o Prazo Para o Pagamento de Taxas em Procedimentos Gerais de Protocolo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do inciso II, do artigo 4º, e do artigo 128, da Lei Orgânica do Município (LOM); e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 162/2022/Semplu, de 21/06/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 13.801/2020, de 23/04/2020, e alterações, que Regulamenta o Procedimento de Aprovação de Cronograma Físico-Financeiro para a Execução das Obras Relacionadas à Implantação de Loteamento, Mediante a Celebração de Instrumento de Garantia, nos Termos do Artigo 18, Inciso IV, da Lei Federal Nº 6.766/1979, de 19 de Dezembro de 1979, e do Artigo 26, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09 de Dezembro de 1993, e Alterações, e dá outras providências;

D E C R E T A :

Art.1º Fica acrescido ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, 13.624/2020, de 21/02/2020, 13.968/2020, de 09/06/2020, 13.989/2020, de 18/06/2020, 14.039/2020, de 10/07/2020, 14.044/2020, de 14/07/2020, 14.077/2020, de 28/07/2020, 14.176/2020, de 03/09/2020, 14.358/2020, de 04/11/2020, 14.620/2021, de 04/02/2021, 14.906/2021, de 16/04/2021, 15.042/2021, de 28/05/2021, 15.086/2021, de 17/06/2021, 15.178/2021, de 21/07/2021, 15.330/2021, de 10/09/2021, 15.416/2021, de 05/10/2021, 15.427/2021, de 07/10/2021, 15.456/2021, de 18/10/2021, 15.481/2021, de 25/10/2021, 15.592/2021, de 19/11/2021, 15.640/2021, de 06/12/2021, 15.665/2021, de 14/12/2021, 15.705/2022, de 18/01/2022, 15.884/2022, de 28/02/2022, 16.017/2022, de 07/04/2022, 16.095/2022, de 02/05/2022, 16.193/2022, de 24/05/2022, e 16.202/2022, de 31/05/2022, o seguinte preço público:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

“

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
364	Descaucionamento de Lotes	4,5% UPM	Processo

”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 35/2022

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa ou suspensão no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.
Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.
Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal). Valor da UPM em 2022: R$ 220,64 (Duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Jaraguá do Sul, 22/06/2022.

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
52/2022	36167	LUCIANITA COUTINHO PUCCINI LUCKTENBERG	02/06/2022
65/2022	34569	VOLTOLINI CONSTRUÇÕES LTDA	14/06/2022
72/2022	41877	JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA 08664003971	14/06/2022
81/2022	38538	ADILSON DA SILVA 79180558968	14/06/2022
83/2022	38344	CLÁUDIA ELISETE ZIMMERMANN 04029729967	14/06/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3988635

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código TCE: F867AA8C6D92B24F269BE2E922D0CACF3EC1D840

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Municipais, em conformidade com a Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/07/2022 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2022 – Horas 08:10:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: **Nutricionista Sra. Ionara no e-mail ionara.camargo@edu.jaraguadosul.sc.gov.br**
Nutricionista Sra. Elza no e-mail elza.vieira@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 4.674.553,88 (quatro milhões seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 01 de junho de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

Publicação Nº 3988633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço o fornecimento de **PEDRA MARROADA** ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega ou retirada de cada pedido, conforme item vencido, e apresentação da nota fiscal nas Secretarias solicitantes.
PRAZO DE ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via e-mail.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: Carregamento e transporte por conta da empresa vencedora, até os locais indicados pela Prefeitura de Jaraguá do Sul através da, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Diretoria de Proteção e Defesa Civil e Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: João Antônio Berti, Otoniel Da Silva, Marcos Voltolini, Vanderlei Balsanelli e Rodrigo César Ribeiro da Silva

JOÃO ANTÔNIO BERTI
Chefe Gabinete do Prefeito

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCOS VOLTOLINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Gestor do FROAGRO

VANDERLEI BALSANELLI
Ordenador do FMHIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2022

Publicação Nº 3988714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contratado consiste no fornecimento de **01 (um) veículo novo, tipo Van passageiro**, **com acessibilidade**, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2021/2022, em conformidade com as normas do CONTRAN, para uso do Fundo Municipal de Saúde, destinada para atendimento a pacientes transportados via TFD.
DO VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor previsto no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato.
Prazo de entrega: O prazo de entrega do equipamento será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência será igual ao prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, no Fundo Municipal de Saúde.
Local e condições para entrega: A entrega do equipamento deverá ser realizada na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 2.1 da cláusula segunda deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Samanta Marques do Nascimento Soares

Alceu Gilmar Moretti

Pregão Eletrônico N° 11/2022-FMS

LEI Nº 9.080/2022

Publicação Nº 3988545

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

L E I Nº 9.080/2022
Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão **S-112**, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Chico de Paulo, passa a denominar-se **ARMANDO ULLER**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.081/2022

Publicação Nº 3988548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

L E I Nº 9.081/2022
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua **Nº 1597**, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se **IRICI GEISLER.**

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.082/2022

Publicação Nº 3988550

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

L E I Nº 9.082/2022
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua **Nº 1598**, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se **RUDI REINHOLD.**

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.083/2022

Publicação Nº 3988551

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

L E I Nº 9.083/2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 3.294.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad) e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0300.2.057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.55 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 600.000,00
05.001.04.722.0300.2.060 - Manutenção das Atividades de Telecomunicações
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.58 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 819.500,00
05.001.04.126.0300.2.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.60 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 974.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.0451.2.303 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Obras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.317 4.4.90 - Aplicações Diretas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios	R$	900.000,00
TOTAL	**R$**	**3.294.000,00**

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 3.294.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.084/2022

Publicação Nº 3988553

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

L E I Nº 9.084/2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 14.292.484,36 (Quatorze milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.300.1.169 - Reformar e Restaurar Casa Marquardt
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.001.85 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 100.000,00
08.001.12.122.301.2.126 - Pagamento dos Servidores da Educação - Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.001.101 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.000.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.306.350.2.111 - Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos - Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.140 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.43.0124 - SF-FNDE/Merenda Ensino Fundamental CC 41579-0 BB R$ 100.150,15
08.002.12.361.350.1.109 - Ampliação EMEB Albano Kanzler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.110 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 650.000,00
08.002.12.361.350.1.116 - Reformar EMEB Adelino Francener
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.111 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 65.000,00
08.002.12.361.350.1.123 - Reformar EMEB Ribeirão Cavalo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.116 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 135.000,00

08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.138 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.500.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.361.351.1.171 - Reformar CMEI Rita de Cacia Ramos da Silva de Quadra
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.156 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 1.300.000,00
08.003.12.365.351.1.168 - Ampliação CMEI Rita de Cacia Ramos da Silva de Quadra
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.155 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.000.000,00
08.003.12.365.351.1.183 - Construção CMEI Bairro Rio Cerro II
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.159 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 80.000,00
08.003.12.365.351.2.118 - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.162 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.000.000,00
08.003.12.365.351.2.119 - Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.164 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.43.0064 - SF-FNDE/Merenda Educ. Infantil CC 41579-0 BB R$ 994.233,68
0.3.80.0097 - SF - Recursos Creches R$ 1.668.100,53
08.003.12.365.351.2.121 - Manutenção Patrimonial - Educação Infantil
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.170 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 700.000,00
TOTAL R$ 14.292.484,36

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.104 3.1.90 - Aplicações Diretas

0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 2.000.000,00

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.149 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 5.350.000,00
08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.301.2.142 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil (Pré)
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.005.184 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 4.180.000,00
TOTAL R$ 11.530.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao SF-FNDE/ Merenda Educ. Infantil CC 41579-0 BB, no valor de R$ 994.233,68 (Novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos); ao SF-FNDE/Merenda Ensino Fundamental CC 41579-0 BB, no valor de R$ 100.150,15 (Cem mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos); e ao SF - Recursos Creches, no valor de R$ 1.668.100,53 (Um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, cem reais e cinquenta e três centavos).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.085/2022

Publicação Nº 3988555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

L E I Nº 9.085/2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 8.097.168,27 (oito milhões, noventa e sete mil cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

10.002.8.128.300.2.818 - Capacitação da Rede de Garantia de Direitos do Idoso
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.351 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 225.000,00

10.002.8.131.300.2.817 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.350 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 200.000,00

10.002.8.241.303.2.829 - Transferência de Recursos Financeiros à Entidades Conforme Deliberações do CMDI
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.352 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 6.397.168,27

10.002.8.241.854.2.803 - Manutenção das Ações Previstas na Lei do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDIJS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.002.357 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0419 - SF - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI R$ 1.275.000,00

TOTAL R$ 8.097.168,27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI),proveniente dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, no valor de R$ 8.097.168,27 (Oito milhões, noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.086/2022

Publicação Nº 3988557

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

L E I Nº 9.086/2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 7.628.795,13 (Sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a saber:

17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

17.001.8.128.900.2.901 - Capacitação da Rede de Garantia de Direitos - Criança e Adolescente		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
17.001.405 3.3.90 - Aplicações Diretas		
0.3.00.0700 - SF - Transferências do Tesouro Municipal - FMDCA	R$	180.000,00
0.6.09.0405 - SF - FIA - Parte IR Devido por PF e PJ	R$	213.695,13
17.001.8.131.300.2.902 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - CMDCA		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
17.001.397 3.3.90 - Aplicações Diretas		
0.3.00.0700 - SF - Transferências do Tesouro Municipal - FMDCA	R$	350.000,00
17.001.8.243.303.2.904 - Transferência de Recursos Financeiros à Entidades cfe. Deliberações CMDCA		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
17.001.398 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
0.6.09.0405 - SF - FIA - Parte IR Devido por PF e PJ	R$	4.687.955,18
17.001.8.243.900.1.900 - Realização de Diagnóstico Técnico / Científico - Criança e Adolescente		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
17.001.402 3.3.90 - Aplicações Diretas		
0.6.06.0461 - SF - Outros Recursos Arrecadados pelo FMDCA	R$	150.783,45
17.001.8.243.900.2.900 - Manutenção das Ações Deliberadas pelo CMDCA, Previstas na Legislação Federal, Estatual e Local		
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
17.001.403 3.3.90 - Aplicações Diretas		
0.3.00.0700 - SF - Transferências do Tesouro Municipal - FMDCA	R$	446.361,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

0.6.09.0405 - SF - FIA - Parte IR Devido por PF e PJ	R$	1.600.000,00
	TOTAL R$	**7.628.795,13**

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente dos recursos vinculados às Transferências do Tesouro Municipal - FMDCA, no valor de R$ 976.361,37 (Novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos); aos Outros Recursos Arrecadados pelo FMDCA, no valor de R$ 150.783,45 (Cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos); e ao FIA - Parte IR Devido por PF e PJ, no valor de R$ 6.501.650,31 (Seis milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.087/2022

Publicação Nº 3988559

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

L E I Nº 9.087/2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:

98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.846.0.0.079 - Contribuição para o Pasep
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.672 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.088/2022

Publicação Nº 3988563

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

L E I Nº 9.088/2022
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Adquirir por Permuta Área de CARGO BRASIL EIRELI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica desafetado de uso público especial passando à categoria de bem dominical do Patrimônio Público Municipal o imóvel contendo 1.429,75m^2, constante do lote Nº 11, do Loteamento Gaedke, com os demais dados identificativos na MI Nº 62.396, do CRI desta Comarca, cadastrado na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 29.388, situado à Rua 651 - Ernesto Panini, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel referido no artigo precedente pela área de 16.997,30m^2, parte do imóvel contendo a área total de 73.835,83m^2, com os demais dados identificativos na MI Nº 56.683, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 19.600, situada à Rua 651 - Ernesto Panini, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de CARGO BRASIL EIRELI.

Art.3º A área mencionada no artigo 2º, a ser recebida por esta municipalidade em decorrência da permuta em questão, passará, em consequência, a integrar o Patrimônio Público Municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à abertura do novo trecho da Via Verde, localizada no bairro Ilha da Figueira.

Art.4º A permuta de que trata esta Lei obteve manifestação favorável do Comcidade, conforme Decisão Plenária Nº 04/2022, de 05/05/2022, em atendimento ao inciso XIX, do artigo 102, da Lei Complementar Municipal Nº 219/2018, de 23/10/2018.

Art.5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.6º Ficam isentos da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o imóvel e a área identificados na presente Lei, objeto da presente permuta.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 659/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3987500

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 659/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15204/2022);

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **ALACIR MARX DE SOUZA LOURENÇO**, matrícula Nº 9435, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 660/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3988364

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 660/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16259/2022);

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **EGON LOTÁRIO JAGNOW**, matrícula Nº 3207, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 661/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3988366

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 661/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16258/2022);

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **EGON LOTÁRIO JAGNOW**, matrícula Nº 3207, referente ao 5º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 675/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3988688

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 675/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processos Nºs 21219/2021 e 15952/2022);

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER 90 (NOVENTA)** dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a(o) servidor(a) público(a) municipal, **JULIANA BOLIGON HEINECK**, matrícula Nº 9468, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAE JSU Nº 515/2022

Publicação Nº 3987232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SAMAE JSU Nº 515/2022

Retifica Portaria que Dispensa Mariane Sueli Corrêa Schalinski do cargo de Coordenador de Compras e Licitações.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria SAMAEJSU Nº 499/2022 de 14 de junho de 2022, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **DISPENSAR,** a partir do 17 de junho de 2022**, MARIANE SCHALINSKI**, matrícula 320, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

LEIA-SE:

Art. 1º **DISPENSAR,** a partir do 17 de junho de 2022**, MARIANE SUELI CORRÊA SCHALINSKI**, matrícula 320, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2022.

GUSTAVO ROWEDER
Diretor Presidente

SAMAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

Publicação Nº 3986817

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do **Processo Licitatório nº 067/2022**, referente à **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA,** que estava previamente agendada para o dia **23/06/2022 às 09 horas**, encontra-se **SUSPENSA** para análise de impugnação ao edital. Tão logo seja realizada decisão acerca do assunto será divulgada nova data para a sessão de abertura do presente Processo Licitatório.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - CR 01/2021/FMS - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3989431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC)
AVISO DA 1ª ALTERAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021/FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Credenciamento nº 03/2018/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de procedimentos do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA., conforme segue:

1. Revogado o item de FISIOTERAPIA
2. Alterado o endereço da Secretaria Municipal de Saúde
· Onde lê-se: Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas [..] leia-se: Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações, na rua Getúlio Vargas, 205, Ed. Trevisan, Centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas [..]

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 22 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

Publicação Nº 3989549

CONVOCAÇÃO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos de Educação Infantil, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, situado na Rua Getúlio Vargas, 47, Centro - Joaçaba, conforme cronograma, para assumir ou desistir, da nomeação ocorrida por meio do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022.
O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
CRONOGRAMA
Data: 24/06/2022
Classificados: 1º lugar ao 10º lugar.
Horário: 13h 30

Joaçaba,21 de junho de 2022

Dioclésio Ragnini Prefeito Municipal	Gicele Marcon Superintendente de Educação

DECRETO N° 6.549 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989611

DECRETO N° 6.549 DE 22 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 21 DA LEI Nº 5.459 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do provável excesso de arrecadação de recurso próprio do município:

Órgão 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária 001: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade 0.005: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREFEITURA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 400.000,00

ORGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade 2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – 45 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor: R$ 280.000,00
Proj./Atividade 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – 52 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor: R$ 240.000,00
Proj./Atividade 2.162 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – 67 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor: R$ 25.000,00
Proj./Atividade 2.173 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – 75 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor: R$ 35.000,00
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 22 de junho de 2022.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

ATA 05/2022PMJ - TA 05

Publicação Nº 3988075

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022/PMJ – TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC,inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, representada neste ato pelo Prefeito, **DIOCLÉSIO RAGNINI**, e a empresa **ENIO DELAZERI – EIRELI**, estabelecida na Rua Sete de Abril, nº. 3151, Parque Jardim Ouro, Município de Ouro, SC, CEP 89.663-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.383.088/0001-17, representada neste ato por ENIO DELAZERI, portadordo documento de identidade RG nº 1.870.202, inscrito no CPF sob o nº 453.533.100-63, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 05/202/PMJ, Processo de Licitação nº 96/2021/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2021/PMJ, mediante termos e condições que seguem., cujo objeto é *a a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e manutenção dos serviços ofertados pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Joaçaba e demais entidades da administração municipal,* observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos **itens na lista abaixo,** do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrioeconômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a partir de 23 de junho de 2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
51	LEITE tipo C pasteurizado. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA.	L	Tirol	4,62	5,92
52	LEITE UHT longa vida. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA	L	Terra Viva	4,41	4,68

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 05/2022/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partesa qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor,para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 22 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

ENIO DELAZERI
ENIO DELAZERI EIRELI

Testemunhas:

1._____ 2. _____

CONTRATO 19/2022PMJ TA01

Publicação Nº 3988442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D54BB96335C9458DBCB82A58F743802A6A228063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 19/2022/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária ROSANE KUNEN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PRESTADORA SD LTDA, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 594, no Município de Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.351.878/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr. DOUGLAS FRANZEN, portador do documento de identidade RG nº 4.454.111, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.104.769-71, residente e domiciliado no Município de Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 19/2022/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 38/2022/PMJ, instaurado através do Edital de Dispensa nº 09/2022/PMJ, homologado no dia 31/03/2022, cujo *objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de merendeiras, serviços diários de limpeza e conservação higiênica de espaços físicos, utensílios e equipamentos (auxiliar de serviços internos) e para limpeza externa e manutenção predial (auxiliar de serviços externos), neste último com fornecimento dos insumos, visando ao atendimento das demandas Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba – SC,* mediante termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 30 (trinta) dias consecutivos a contar de 30 de junho de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 4 (quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 22 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA ROSANE KUNEN

PRESTADORA SD LTDA
DOUGLAS FRANZEN

Testemunhas:
1._____ 2._____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL 10/2022/FMS - CREDENCIAMENTO 01/2022/FMS

Publicação Nº 3989514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47C6825BDB71B945B3C0471B4D115272ADF42ED4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022/FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC), representada neste ato pelo Secretário, Sr. **VALMOR JOÃO REISDORFER**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Deliberação 240/CIB/14 da Secretaria de Estado da Saúde e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, com a Portaria nº 1606 de 11 de setembro de 2001 do Ministério da Saúde, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO GRUPO 0302 – FISIOTERAPIA DO TCGA – TERMO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL. Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:

a. Não esteja impedida de exercer a atividade;
b. Não tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Joaçaba;
c. Atenda a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, Setor de Compras, na Rua Getúlio Vargas, nº 205 – 1º andar, Ed. Trevisan, Centro do Município de Joaçaba/SC, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresas/clínicas para a realização dos procedimentos do 0302 – FISIOTERAPIA, os quais estão compreendidos no TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os procedimentos a serem prestados são os relacionados no BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC e estão compreendidos dentro do 0302 – FISIOTERAPIA.

2.1.1. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme autorização via SISREG, devendo proceder a confirmação da guia no sistema mediante execução dos procedimentos.

2.2. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme a demanda dos municípios e teto estabelecido no TCGA.

2.3. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização via Sistema de Regulação - SISREG.

2.4. A credenciada deverá realizar os procedimentos em estabelecimento localizado no Município de Joaçaba.

2.5. A autorização do procedimento só poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

2.6. Os usuários destes serviços são também usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do seu modelo de atenção de referência e contra referência, devidamente autorizado pelo setor de Regulação, Controle e Avaliação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.7. Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS atendidos, permitindo o monitoramento, controle e a supervisão dos serviços.

2.8. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.9. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo, que apresentem os seguintes documentos:

3.1.1. Pedido de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II.

3.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **consolidado ou acompanhado de todas as alterações**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

3.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada.

3.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada.

3.1.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

3.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;

3.1.9.1. Enquanto perdurar a transição entre os sistemas, a certidão deverá ser emitida tanto no E-SAJ, quanto no Eproc.

3.1.10. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

3.1.11. Currículo resumido do responsável técnico pelo serviço a ser credenciado, juntamente com cópia da carteira profissional e certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe.

3.1.12. Declaração com indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares, aos convênios com terceiros (discriminar convênios) e disponível para o SUS.

3.1.13. Declaração com horários de atendimento da entidade aos usuários do SUS.

3.1.14. Alvará devidamente vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.15. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.16. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.1.17. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

3.1.18. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

3.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4. JULGAMENTO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.2. Após a análise da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo III.

4.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

5. TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

5.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, à Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba, SC, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

5.3. Caso a Secretaria Municipal de Saúde optar pela prorrogação do Termo de Credenciamento, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Da Credenciada:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO deste Edital, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
6.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
6.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
6.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
6.1.5. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
6.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
6.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
6.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
6.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
6.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
6.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
6.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
6.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
6.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

6.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

6.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 7, deste Edital;
6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
6.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
6.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos procedimentos.

7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no Anexo I, deste Edital, observando o teto mensal estabelecido no Termo de Compromisso de Garantia e Acesso – TCGA e acesso.

7.1.1. Cada município referenciado deverá providenciar o pagamento da complementação com recursos próprios referente aos procedimentos realizados em benefício de sua população.

7.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba ficará responsável pelo pagamento da parcela de complementação dos procedimentos realizados somente na população residente em seu território.

7.1.3. Os municípios que optarem pela não realização da complementação devem buscar outro serviço de referência, bem como efetuar o remanejamento da sua cota PPI.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos da remuneração correspondente ao valor previsto no Termo de Compromisso de Garantia e Acesso - TCGA, conforme repasse regular dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

7.3. A produção deverá ser encaminhada via Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, o qual será confrontado com o relatório de produção do SISREG;

7.4. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do envio da produção ambulatorial no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS).

7.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para as Credenciadas que tiverem conta em banco público (Caixa ou Banco do Brasil), e que demonstrarem interesse neste procedimento mediante declaração no Pedido de Credenciamento (**Anexo II**). Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.

7.6. A Credenciada deverá emitir separadamente as notas fiscais referentes aos valores pagos com recursos do TCGA e com recursos próprios.

7.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

7.6.2. A Nota Fiscal referente à complementação com recurso próprio deverá ser emitida ao município de residência do paciente, nos valores estabelecidos no presente edital.

7.6.3. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

7.7. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

8. REVISÃO

8.1. Os valores somente serão revistos se, na vigência do Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC (**Anexo I**), bem como no Termo de Compromisso de Garantia de Acesso - TCGA.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência;
b. Multa na forma prevista no subitem 9.2;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

9.2.1. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a credenciada à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

9.2.2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.3.1. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

10.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.

11.2. O valor total estimado para este credenciamento é de R$ 139.113,84 (cento e trinta e nove mil cento e treze reais e oitenta e quatro centavos), os quais serão distribuídos da seguinte forma:

a. R$ 69.556,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente ao valor anual do TCGA, considerando o valor mensal de R$ 5.796,41 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).
b. R$ 69.556,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao valor anual complementar, baseado no valor do TCGA e considerando o valor mensal de R$ 5.796,41 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

12. DESCREDENCIAMENTO

12.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo durante a execução do termo de descredenciamento, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar prestando os serviços regularmente.

12.2. São hipóteses de descredenciamento, por ato unilateral do Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes posturas por parte da Credenciada:

12.2.1. Deixar de atender, de forma injustificada, pelo Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prevista no art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes posturas por parte da Credenciada:

12.2.2. Apresentação de postura antiética e não profissional por parte da contratada perante à equipe de saúde do município de Joaçaba, com paciente e seus familiares ou com as demais empresas credenciadas.

12.2.3. Cometimento reiterado de qualquer das condutas previstas no item 9.2. do Presente Edital.

12.3. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.4. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a contratada, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

12.5. A exclusão da empresa do rol de credenciadas será previamente instruída por processo administrativo para apuração dos fatos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. GENERALIDADES

13.1. As alterações de endereço, telefone, fax ou *e-mail*, deverão ser comunicadas ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Joaçaba, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 378, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 13h00 às 19h00.

13.2. Constituem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Bloco de Procedimentos PPI Ambulatorial (endereço eletrônico)
- Anexo II - Minuta de Pedido de Credenciamento;
- Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento.

13.3. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros.

13.4. Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Joaçaba, situada na Avenida XV de Novembro, nº. 378, Centro, Joaçaba/SC, ou pelo telefone (49) 3527-8800, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13h00 às 19h00.

Joaçaba, SC, xx de xxxx de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022/FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FMS

ANEXO I

BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC

O procedimento a ser prestado por meio deste Credenciamento está relacionado no BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC, o qual poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

www.saude.sc.gov.br
Informações Gerais
Programação Pactuada Integrada
PPI da Assistência Ambulatorial
Bloco de Procedimentos SAI MAC Delib. 425-10

Grupo 03.02 Fisioterapia

Link:
https://www.saude.sc.gov.br/arquivos/ppi/ambulatorial/marco2022/420900_2203%20-%20MARCO%20-%202022.pdf

GRUPO 0302 – Fisioterapia
- ✓ R$ 69.556,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente ao valor anual do TCGA, considerando o valor mensal de R$ 5.796,41 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).
- ✓ R$ 69.556,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao valor anual complementar, baseado no valor do TCGA e considerando o valor mensal de R$ 5.796,41 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022/FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FMS

ANEXO II

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2022/FMS do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba/SC, declarando que nos comprometemos a prestar os serviços constantes no 0302 – FISIOTERAPIA do BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC e que, desde já, aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ *e-mail*: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
Nome:_____ RG:_____, CPF/MF:_____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ *e-mail*: _____

Os pagamentos deverão ser realizados:
- (....) Na conta corrente n° _____, agência _____, do ( ) Banco do Brasil ( ) Caixa Econômica, de titularidade da empresa acima identificada.
- (....) Via boleto bancário.

_____, em ____ de _____ 20__.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1. Caso o responsável pela assinatura do termo de credenciamento seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa credenciante, este deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa credenciante, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou mais Grupos de procedimentos, a critério do proponente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022/FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/FMS

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa **_____.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, Bairro_____, no Município de Joaçaba/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2022/FMS e Anexos, lançado no dia xx de xxxx de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. É objeto do presente instrumento a realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0302 – FISIOTERAPIA do BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os procedimentos a serem prestados são os relacionados no BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC e estão compreendidos dentro do 0302 – FISIOTERAPIA.

2.2. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme autorização via SISREG, devendo proceder a confirmação da guia no sistema mediante execução dos procedimentos.

2.3. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme a demanda dos municípios e teto estabelecido no TCGA.

2.4. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização via Sistema de Regulação - SISREG.

2.5. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme a demanda dos municípios.

2.6. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Sistema de Regulação - SISREG.

2.7. A credenciada deverá realizar os procedimentos em estabelecimento localizado no Município de Joaçaba.

2.8. A autorização do exame só poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.9. Os usuários destes serviços são também usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do seu modelo de atenção de referência e contra referência, devidamente autorizado pelo setor de Regulação, Controle e Avaliação.

2.10. A execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS atendidos, permitindo o monitoramento, controle e a supervisão dos serviços.

2.11. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.12. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

3.1.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
3.1.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
3.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
3.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
3.1.12. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;
3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
3.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2. Do CREDENCIANTE:

3.2.1. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos procedimentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no Anexo I, do edital que deu causa a este contrato, observando o teto mensal estabelecido no Termo de Compromisso de Garantia e Acesso - TCGA e acesso.

4.1.1. Cada município referenciado deverá providenciar o pagamento da complementação com recursos próprios referente aos procedimentos realizados em benefício de sua população.

4.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba ficará responsável pelo pagamento da parcela de complementação dos procedimentos realizados somente na população residente em seu território.

4.1.3. Os municípios que optarem pela não realização da complementação devem buscar outro serviço de referência, bem como efetuar o remanejamento da sua cota PPI.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos da remuneração correspondente ao valor previsto no Termo de Compromisso de Garantia e Acesso - TCGA, conforme repasse regular dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

4.3. A produção deverá ser encaminhada via Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, o qual será confrontado com o relatório de produção do SISREG.

4.4. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do envio da produção ambulatorial no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS).

4.5. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário OU transferência bancária, na conta corrente nº _____, do Banco (do Brasil OU Caixa Econômica Federal), agência nº _____.

4.6. A Credenciada deverá emitir separadamente as notas fiscais referentes aos valores pagos com recursos do TCGA e com recursos próprios.

4.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

4.6.2. A Notas Fiscal referente à complementação com recurso próprio deverá ser emitida ao município de residência do paciente, nos valores estabelecidos no presente edital.

4.6.3. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.6.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

14. REVISÃO

14.1. Os valores somente serão revistos se, na vigência do Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC (**Anexo I**), bem como no Termo de Compromisso de Garantia de Acesso - TCGA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA REVISÃO

5.1. O valor total estimado para este credenciamento é de R$ 139.113,84 (cento e trinta e nove mil cento e treze reais e oitenta e quatro centavos), os quais serão distribuídos da seguinte forma:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a. R$ 69.556,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente ao valor anual do TCGA, considerando o valor mensal de R$ 5.796,41 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).
b. R$ 69.556,92 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao valor anual complementar, baseado no valor do TCGA e considerando o valor mensal de R$ 5.796,41 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

5.2. Os valores somente serão revistos se, na vigência do presente Termo de Credenciamento, houver alterações no BLOCO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (**Anexo I** do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O presente instrumento terá a **vigência por 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

6.3. A execução do presente Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIANA ZOPELETTO** e pelo secretário **VALMOR JOÃO REISDORFER**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do deste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência;
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.2.1. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a credenciada à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

7.2.2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do CREDENCIANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes, acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo durante a execução do termo de descredenciamento, desde que comunique, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar prestando os serviços regularmente.

10.2. São hipóteses de descredenciamento, por ato unilateral do Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes posturas por parte da Credenciada:

10.2.1. Deixar de atender, de forma injustificada, pelo Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes posturas por parte da Credenciada:

10.2.2. Apresentação de postura antiética e não profissional por parte da contratada perante à equipe de saúde do município de Joaçaba, com paciente e seus familiares ou com as demais empresas credenciadas.

10.2.3. Cometimento reiterado de qualquer das condutas previstas no item 7.2. do Presente Edital.

10.3. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a contratada, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

10.5. A exclusão da empresa do rol de credenciadas será previamente instruída por processo administrativo para apuração dos fatos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 01/2022/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, ___ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

1_____

2_____

15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 15/2021/FMS

Publicação Nº 3989369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 15/2021/FMS
TERMO DE RESCISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **DORÉ CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E POSTUROLOGIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.762.632/0001-08, estabelecida Rua Getúlio Vargas, nº. 78, Sala 201 e 202,2º Andar, Edifício Bonato, Bairro Centro de Joaçaba/SC, neste ato representada pelo Sr. ALMIR FRANCISO DORÉ JUNIOR, portador do RG nº. 3.157.240, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.551.159-00, em Joaçaba/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato 15/2021/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de janeiro de 2021, Processo de Licitação 09/2021/FMS – Inexigibilidade 07/2021/FMS, cujo objeto é *realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0302 – Fisioterapia do Bloco de Procedimentos PPI Ambulatorial - MAC do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.*, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto na cláusula decima, subitem 10.1, o contrato 15/2021/FMS, celebrado em 17 de maço de 2021, referente ao Processo de Licitação 09/2021/FMS, instaurado através do Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS, Processo de Licitação 09/2021/FMS – Inexigibilidade 07/2021/FMS, cujo objeto é *realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0302 – Fisioterapia do Bloco de Procedimentos PPI Ambulatorial - MAC do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA,* mediante cláusula a seguir

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 23 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 22 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1_____

2_____

2

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 026/2022 - GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER

Publicação Nº 3988796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE7CBA8DD0B51FE7631F36E32A38332B8F0C66A4

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2022
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC
CONTRATADA: GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER SERVIÇOS E VENFDAS EIRELI.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeira, limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, compreendendo a disponibilização de pessoal, materiais, produtos de limpeza e equipamentos correlatos necessários à prestação dos serviços (exceto gêneros alimentícios), conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 121.999,92 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 04/07/2022 a 04/07/2023.
DOTAÇÃO:
2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
FISCAL: JEAN CARLOS DA SILVA
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
PRESIDENTE

PORTARIA N. 19.2022 - LICENÇA PRÊMIO - CRISTANE

Publicação Nº 3989491

PORTARIA Nº 19/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Sra. CRISTIANE MARIA DENARDI, analista de compras e licitações, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 à 01/08/2017, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de junho de 2022 até 04 de julho de 2022, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba/SC, 22 de junho de 2022.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 18.2022 - PRORROGAÇÃO - TEMPORARIA - WAGNER

Publicação Nº 3989492

PORTARIA Nº 18/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do Servidor WAGNER AUGUSTO BOESING para exercer as funções de Analista de Compras e Licitações, com carga horário de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido art. 2, II da Lei Complementar nº 97/2005, em função da sua classificação no Processo Seletivo nº 002/2020, para substituição de férias e licenças prêmio da servidora

Cristiane Maria Denardi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 22 de junho de 2022.
.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 010/2022 - COPA E LIMPEZA

Publicação Nº 3988727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 205D8C42F1D1AF469C3103C63600F694487A330C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **10/2022**
Data do Processo: **13/05/2022**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/06/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeira, limpeza, conservação e higienização das dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, compreendendo a disponibilização de pessoal, materiais, produtos de limpeza e equipamentos correlatos necessários à prestação dos serviços (exceto gêneros alimentícios), conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER SERVICOS E VENDAS EIRELI

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	Lote 01	R$121.999,92
	Total do fornecedor:	**R$121.999,92**
	Total Geral:	**R$121.999,92**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R$ 146.320,32

Joaçaba, 22 de Junho de 2022

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba / SC

PREGÃO PRESENCIAL
23/2022

Número Processo: 30/2022
Data do Processo: 03/05/2022

Edital de Licitação Nº 23
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 2 - 2022

Reuniram-se no dia 22/06/2022, as 08:30, no(a) SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 23 destinado a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA ATRAVÉS DE ELETRO FUSÃO PARA SETORES DA ÁREA TÉCNICA DO SIMAE

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDUARDA BORTOLI
MEMBRO _____

GRACIELA PRATTO
MEMBRO _____

SILVANE MAIER
MEMBRO _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

José Boiteux

PREFEITURA

DECRETO 83/2022

Publicação Nº 3988833

DECRETO nº. 083/2022, de 22 de junho de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

Adair Antonio Stollmeier, Prefeito Municipal de José Boiteux/SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 1.226, de 22 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto no orçamento do Município de José Boiteux/SC, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.459.590,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais), para a suplementação do seguinte programa:

07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes obras e Serviços Públicos
3.449.000.000.000.000	Aplicações diretas
0.1832022	BADESC CIDADES 2022
T o t a l	**R$ 1.459.590,00**

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1226, de 22 de junho de 2022.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 22 de junho de 2022.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER: 56604068900

Assinado digitalmente por ADAIR ANTONIO STOLLMEIER:56604068900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ADAIR ANTONIO STOLLMEIER:56604068900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.22 13:38:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 4013/22 DE 21/06/2022

Publicação Nº 3989001

DECRETO N.º 4013/22 de 21/06/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0781/21 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0014.2.046
ELEMENTO 3393(19)
VALOR R$ 70.000,00(setenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Junho de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4014/22 DE 21/06/2022

Publicação Nº 3989017

DECRETO N° 4014/22 de 21/06/2022.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0781/21 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco da Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3190(03)
VALOR R$ 100.000,00(cem mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(05)
VALOR R$ 100.000,00(cem mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Junho de 2022.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4015/22 DE 21/06/2022

Publicação Nº 3989026

DECRETO N.º 4015/22 de 21/06/2022.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2022, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal em exercício de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 004/22 de 04/01/2022, no Processo Licitatório nº. 22/2022, modalidade de Pregão Presencial nº 12/2022, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 22/2022, modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, para aquisição de parque infantil.

§ 1º - O proponente vencedor foi: VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA, no valor de R$ 63.300,00(sessenta e três mil e trezentos reais).

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Junho de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4016/22 DE 21/06/2022

Publicação Nº 3989037

DECRETO N° 4016/22 de 21/06/2022.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0781/21 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Cultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.022
ELEMENTO 3190(71)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(72)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Junho de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

Publicação Nº 3989740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24145EFBA134ECD2692E02F46783E5405A7D93C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2022

Número do Registro de Preços: 1/2022 **Data do Registro: 11/01/2022** **Válido até: 10/01/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA POR HORA, COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETO AGRÍCOLA, QUAL SERÁ DESTINADO AO ATENDIMENTOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR AGRICOLA DE PNEU, PARA COLHEITA DE SILAGEM NESTE MUNICÍPIO, SENDO TRATOR DE PNEU, COLHEDORA DE FORRAGEM E CARRETO AGRICOLA, COM OPERADOR, PRESTADO POR PESSOA JURIDICA COM UM RAIO DE 8KM, DESTE MUNICÍPIO. (01-01-46476)	Und	SEBASTIAO CELA GONCALVES 06556809934 (4223)		0	250,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2022

Número do Registro de Preços: 1/2022 **Data do Registro: 11/01/2022** **Válido até: 10/01/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA POR HORA, COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETO AGRÍCOLA, QUAL SERÁ DESTINADO AO ATENDIMENTOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022
PROCESSO Nº 22/2021

(4223) - SEBASTIAO CELA GONCALVES 06556809934

Jupiá, 11 de Janeiro de 2022.

DIRCEU RIBEIRO DE CÂNDIDO
Responsável pelo Setor Compras

DIRCEU RIBEIRO DE CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Publicação Nº 3989695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8A5CAB73FDEC54E9700C8A35B666EB6E8A7525A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 21/09/2021** **Válido até: 20/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Instrutor de artesanato e pintura: - Ensino médio e conhecimento na área de pintura e artesanato, corte e costura, ter habilidade para manusear máquina de costura. Experiência Comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar as oficinas de artesanato em geral, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - proporcionar a experiência com técnicas diversas de artesanato, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte; IV - permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, proporcionando a experiência com técnicas diversas; V - proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas; VI - proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre pintura e desenho; VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; XIII - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas, com o cnpj estabelecido em um raio de 8km do municipio de Jupiá/sc. (01-01-42344)	Hr	ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)	ROSELI	0	25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 21/09/2021** **Válido até: 20/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Instrutor de música - Perfil: - Ensino médio e conhecimento na área de musical, instrumental e canto (violão, teclado, baixo, flauta, violino, tam tam, pandeiro e canto...) Experiência Comprovada: - Experiência comprovada na função escolhida atravez de declaração da instituição, atravez de comprovnate de experiencia (CRAS OU PROJETOS SOCIAIS), de acordo com a atribuição descrita. Tempo de atuação no serviço público municipal, área de assistência social. Portador da carteira de músico profissional da ordem dos músicos do Brasil. Cursos de qualificação profissional relacionado a área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral com crianças, adolescentes e idosos, nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão, violão e teclado e canto, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar e cantar através de um método prático e dinâmico; III - explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento e canto; IV - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; V - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente e idoso na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; VI - Organizar e cuidar dos instrumentos e materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); VII - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; VIII - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; IX - Participar de reuniões e atividades de capacitação com a equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; X - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas com o cnpj estabelecido em um raio de no máximo de 8km do municipio de Jupiá/sc. (01-01-42345)	Hr	JOEL CORDEIRO 01483040950 (2460)	JOEL	0	35,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 21/09/2021** **Válido até: 20/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Instrutor de dança - perfil- ensino superior Em educação física e pós em dança, conhecimento varias modalidades (balé clássico, hip-hop, jazz, danças folclóricas,...) experiência comprovada na função escolhida (CRAS ou projetos sociais) de acordo com a atribuição descrita, tempo de atuação no serviço público, área de assistência social. cursos de qualificação de qualificação profissional relacionada à área de atuação. atribuições: i organizar, coordenar e executar oficinas especifica de dança em geral nas modalidades solicitadas. ii realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma pratica saudável, trabalhando a expressão corporal e explorando vários movimentos. desenvolver nas crianças a criatividade, a percepção corporal. a musicalidade que na dança vai além do ritmo, é um buscar da compreensão relacionando-se com a melodia transmitida com as vozes, com os instrumentos, com as variações de intensidade, conseguindo transmitir por meios de movimentos dançantes todo sentimento que a música pode provocar ou pede. trabalhando-se também a criatividade na forma de expressão corporal onde o aluno cria diferentes movimentos através de estímulos musicais e com a improvisação dirigida e espontânea. sendo a dança com vínculo educativo. iii - explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento corporal e integral. iv-proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais. v- facilitar a trajetória de cada criança e adolescente na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; vi- organizar e cuidar dos materiais de trabalho diário (relatar reposição e manutenção dos materiais utilizados). vii- registrar a frequência dos alunos as atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável. viii- valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentiva-los e mobiliza-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos. ix- participar de reuniões e atividades de capacitação com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; x- é de responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas, com o cnpj estabelecido em um raio de no máximo 8km do municipio de Jupiá/sc. (01-01-42346)	Hr	LEDIANE MARIN TOIGO 06511743926 (4106)	VIDA	0	40,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 21/09/2021** **Válido até: 20/09/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO, COMO INSTRUTOR DE PINTURA, COMO INSTRUTOR DE ARTESANATO E COMO INSTRUTOR DE DANÇA, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE J

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PROCESSO N° 15/2021

(2460) - JOEL CORDEIRO 01483040950

(3246) - ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962

(4106) - LEDIANE MARIN TOIGO 06511743926

Jupiá, 21 de Setembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 3989734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE3A4DCE1D449EBECFD1A66FED35DA8D2976866C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO PARA TUBO SOLDAVEL 175GR (01-01-37940)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	KRONA	0	12,0000	1
2	ADESIVO PARA TUBO SOLDAVEL 75GR (01-01-37939)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Krona	0	6,9000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	KRONA	0	7,0000	2
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" USO GERAL (01-01-33881)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	TRAMONTINA	0	27,8000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fox Lux	0	27,9000	2
4	ARAME ZINCADO MACIO BWG 14 1KG (01-01-33882)	Kg	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Gerdau	0	27,9000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	28,0000	2
5	AREIA MEDIA (01-01-02020)	M³	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	DAUROS	0	180,0000	1
6	ARGAMASSA ACI COM 20KG (01-01-37845)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Dultra cola	0	14,9900	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	VOTORAN	0	15,0000	2
7	ARGAMASSA ACII COM 20KG (01-01-37846)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	VOTORAN	0	23,3000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Dultra Cola	0	23,4000	2
8	ARGAMASSA ACIII COM 20KG (01-01-37847)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Dultra Cola	0	31,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	VOTORAN	0	32,0000	2
9	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO BRANCO (01-01-33884)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LUMASA	0	38,0000	1
10	BALDE PLÁSTICO 12LT (01-01-31938)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Roma	0	16,9000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	DWIN	0	17,9000	2
11	BANDEJA PINTURA 23CM (01-01-32264)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	ROMA	0	8,4000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Roma	0	8,5000	2
12	BARRA DE FERRO 10.00MM BARRA 12MT (01-01-37959)	Br	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Arcelormittal	0	77,9000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	78,0000	2
13	BARRA DE FERRO 12.50MM BARRA 12MT (01-01-37960)	Br	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	113,9000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Arcelormittal	0	114,0000	2
14	BARRA DE FERRO 20MM X 12M (01-01-38058)	Br	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Arcelormittal	0	289,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	290,0000	2
15	BARRA DE FERRO 4.2MM BARRA 12MT (01-01-37957)	Br	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	19,4800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Arcelormittal	0	19,4900	2
16	BARRA DE FERRO 8.00MM 12MT (01-01-37958)	Br	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Arcelormittal	0	54,9500	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	55,0000	2
17	BLOCO DE CONCRETO 14 X 20 X 40CM (01-01-37983)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	MASSA FORTI	0	3,9500	1
18	BOIA 1/2 - 3/4 PARA CAIXA DAGUA (01-01-33885)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	12,4500	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	CIPLA	0	12,5000	2
19	CAIXA DÁGUA EM POLIPROPILENO 1.000LT (01-01-37946)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	448,0000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	449,0000	2
20	CAIXA DÁGUA EM POLIPROPILENO 10.000LT (01-01-37949)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	4.600,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	4.624,1000	2
21	CAIXA DÁGUA EM POLIPROPILENO 2.000LT (01-01-37947)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	799,9000	1
22	CAIXA DÁGUA EM POLIPROPILENO 5.000LT (01-01-37948)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	1.890,0000	1
23	CAIXA DÁGUA EM POLIPROPILENO 500LT (01-01-37945)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	279,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	280,0000	2
25	CAIXA DESCARGA BRANCA (01-01-33892)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Cipla	0	34,8000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LUMASA	0	35,0000	2
26	CIMENTO 50 KG (01-01-01129)	SC	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	VOTORAN	0	34,8000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Votoran	0	34,9000	2
27	CONJUNTO BANHEIRO 50 X 80 X 30 (01-01-33897)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Pevilon	0	59,9000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LOGASA	0	60,0000	2
28	CUMEIRA NORMAL 1,10 15G 6MM (01-01-33900)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	ETERNIT	0	48,9000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Isdralit	0	48,9500	2
29	CUMEIRA NORMAL 1,10 20G 6MM (01-01-33901)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	ETERNIT	0	48,9000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Isdralit	0	48,9500	2
30	CUMEIRA NORMAL ART 4 MM (01-01-34127)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	ETERNIT	0	18,6500	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Isdralit	0	18,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	DUCHA 220V (01-01-33906)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Zagonel	0	129,8500	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	ZAGONEL	0	130,0000	2
33	FIO SOLIDO 10,0MM (01-01-37972)	Mt	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Eletropaulo	0	9,4000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	CORFIO	0	9,5000	2
34	FIO SOLIDO 2,5MM (01-01-37969)	Mt	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Eletropaulo	0	4,3000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	CORFIO	0	4,4000	2
35	FIO SOLIDO 4,0MM (01-01-37970)	Mt	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	CORFIO	0	6,3000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Eletropaulo	0	6,4000	2
37	FORRO EM PVC BRANCO PADRÃO 10MM X 1MT (01-01-37849)	M²	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Incoforro	0	26,9000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	POLIFORT	0	27,0000	2
39	FUNDO A ÓLEO EXTERNA INTERNA 18L (01-01-33918)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	120,0000	1
41	HASTE TERRA 5/8" - 1,20M (01-01-33921)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Intelli	0	34,8000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	DEPECIL	0	35,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	JANELA FERRO 1,0 X 1,20M (01-01-33306)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	EMABI	0	297,9000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Emab	0	298,0000	2
43	LAJOTAS CERAMICAS 7 X 20 X 30 (01-01-33936)	M²	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LEF	0	25,0000	1
44	LÂMPADA 220V FOSCA 100W (01-01-33937)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Aurolux	0	10,4000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	MAMPLEX	0	10,5000	2
45	LÂMPADA 220V FOSCA 150W (01-01-33938)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	MAMPLEX	0	10,3900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Aurolux	0	10,4000	2
46	LÂMPADA FLUORRESCENTE 200V 20W (01-01-33939)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Aurolux	0	16,5000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	MAMPLEX	0	16,9000	2
47	LAMPADA LED 9W (01-01-31700)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	MAMPLEX	0	9,8900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Ilumi	0	9,9000	2
48	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 18W 6000K BIVOLT 1900LM (01-01-33941)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Ilumi	0	27,8000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	MAMPLEX	0	28,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	LUVA TAMANHO P,M,G EM LATEX (01-01-37989)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	DANI	0	4,9400	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Kalipso	0	4,9500	2
50	LUVA TAMANHO P,M,G EM MALHA (01-01-37990)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Protesul	0	4,9500	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	DANI	0	5,0000	2
51	MANGUEIRA JARDIN EM POLIPROPILENO 1/2 (01-01-37961)	Mt	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	TRAMONTINA	0	4,8900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Tramontina	0	4,9000	2
52	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG (01-01-37942)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Bella	0	51,5000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	52,0000	2
53	MASSA CORRIDA ACRILICA 3.600GR (01-01-37941)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	34,8900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Bella	0	34,9000	2
54	MASSA CORRIDA PVA 25KG (01-01-29482)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Bella	0	34,8000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	35,0000	2
55	PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA BIFASICO (01-01-37850)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	VITRA	0	2.469,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Vitra	0	2.470,0000	2
56	PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFASICA CAIXA DUPLA (01-01-40853)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Vitra	0	2.650,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	VITRA	0	2.800,0000	2
57	PADRÃO DE ENERGIA ELETRICA MONOFASICO (01-01-34103)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	VITRA	0	2.169,0000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Vitra	0	2.170,0000	2
58	PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFASICO (01-01-37851)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Vitra	0	2.900,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	VITRA	0	3.000,0000	2
59	PALANQUE EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 15X15 cm (01-01-34106)	Mt	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GEOTRAC	0	21,8900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	3D	0	21,9000	2
60	PARAFUSO TELHEIRO 5.16 X 110MM (01-01-37956)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	TX	0	1,0500	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	VILLA	0	1,1000	2
61	PAVER DE CONCRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE 20 X 10 X 04 (01-01-36997)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	J.V	0	0,7600	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	MASSA FORTI	0	0,7700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	PAVER DE CONCRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE 20 X 10 X 06 (01-01-36998)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	J.V	0	1,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	MASSA FORTI	0	1,0400	2
63	PAVER DE CONCRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE 20 X 10 X 08 (01-01-36999)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	MASSA FORTI	0	1,3000	1
64	PEDRA BRITA Nº 01 (01-01-19765)	M³	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	DAUROS	0	98,9000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Britador SD	0	99,0000	2
65	PEDRISCO Nº01 (01-01-37852)	M³	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Britador SD	0	109,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	DAUROS	0	110,0000	2
66	PÓ DE PEDRA (01-01-02926)	M³	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Britador SD	0	114,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	DAUROS	0	115,0000	2
67	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,700MM A 0,950MM (01-01-37973)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Emab	0	349,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	350,0000	2
68	PREGO 12 X 12 (01-01-01583)	Kg	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	22,8000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Luzia	0	22,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	PREGO 18 X 27 TELHEIRO 500GR (01-01-33954)	Kg	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Luzia	0	19,9500	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	20,0000	2
70	PREGO COM CABEÇA 17 X 27 (01-01-32643)	Kg	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	19,4400	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Luzia	0	19,4500	2
71	PREGO COM CABEÇA 18 X 30 (01-01-37953)	Kg	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Luzia	0	19,4500	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	19,5000	2
72	PREGO COM CABEÇA 19 X 39 (01-01-33955)	Kg	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	19,4400	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Luzia	0	19,4500	2
73	PREGO COM CABEÇA 20 X 48 (01-01-37952)	Kg	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Luzia	0	20,9000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	21,0000	2
74	PREGO COM CABEÇA 24 X 60 (01-01-33956)	Kg	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	24,7900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Luzia	0	24,8000	2
75	PREGO COM CABEÇA 25X72 (01-01-34126)	Kg	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Luzia	0	23,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	24,0000	2
76	PREGO COM DUAS CABEÇA 17 X 27 (01-01-37954)	Kg	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	25,7900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Luzia	0	25,8000	2
77	PREGO COM DUAS CABEÇA 18 X 30 (01-01-37955)	Kg	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Luzia	0	25,8000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	26,0000	2
78	PRUMO POLIDO 400GR 608050 (01-01-33957)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	TRAMONTINA	0	24,4900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Emavah	0	24,5000	2
79	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM (01-01-33988)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	25,9000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	26,0000	2
80	REJUNTE 1 KG BRANCO (01-01-33989)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	VOTORAN	0	4,8900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Dultra Cola	0	4,9000	2
82	SOQUETE FIXO PRETO (01-01-33993)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	MECTRONICA	0	4,3900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Ilumi	0	4,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	T 90 ESGOTO SÉRIE NORMAL 150MM (01-01-33996)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	25,4000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	25,5000	2
84	T ESGOTO 40MM (01-01-15853)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	2,9400	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	2,9500	2
85	T ESGOTO 75MM (01-01-33997)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	11,6000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	11,7000	2
86	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X 0,50M (01-01-37934)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	ETERNIT	0	20,8900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Isdralit	0	20,9000	2
87	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83 X 1,10M (01-01-37935)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	ETERNIT	0	52,9400	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Isdralit	0	52,9500	2
88	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10MM (01-01-37938)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	ETERNIT	0	63,5900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Isdralit	0	63,6000	2
89	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10M (01-01-37936)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	ETERNIT	0	72,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Isdralit	0	72,8000	2
90	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,05 X 1,10M (01-01-37937)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	ETERNIT	0	84,8900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Isdralit	0	84,9000	2
91	TEXTURA ACRILICA BRANCA LISA 25 KG (01-01-21813)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	DACASA	0	75,0000	1
92	THINNER 015 900ML (01-01-33966)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	12,8900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Criativa	0	12,9000	2
93	TIJOLO CERAMICO 11.5 X 19 X 24CM (01-01-37943)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Tego Par	0	1,7900	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LORENZETTI	0	1,8000	2
94	TIJOLO MACIÇO 5,3 X 9 X 19 (01-01-38059)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LORENZETTI	0	1,2800	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Tego Par	0	1,2900	2
95	TIJOLOS CERAMICOS 6 FUROS 9 X 14 X 24CM (01-01-31707)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Tego Par	0	1,0900	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LORENZETTI	0	1,1000	2
96	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS (01-01-33970)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	118,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fenix	0	119,0000	2
97	TINTA BASE PIGMENTADA ACRILICA 18LT (01-01-37987)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fenix	0	419,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	420,0000	2
98	TINTA BASE PIGMENTADA ACRILICA 3,6LT (01-01-37988)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	148,9000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fenix	0	149,0000	2
99	TINTA ESMALTE SECA RAPIDO BRILHANTE 0,9 LITROS BRANCO (01-01-33995)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fenix	0	44,5000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	45,0000	2
100	TINTA ESMALTE SINTERICO 3,6LT (01-01-37984)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	93,9900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fenix	0	94,0000	2
101	TINTA PRONTA ACRILICA 18LT (01-01-37985)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fenix	0	379,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	380,0000	2
102	TINTA PRONTA ACRILICA 3,6LT (01-01-37986)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	RESICOLOR	0	118,9900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fenix	0	119,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	TOMADA INDUSTRIAL PROCELANA- TRIFASICA 30A (01-01-33998)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Liege	0	14,8000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	METRONICA	0	14,9000	2
104	TORNEIRA COZINHA MESA B. ALTA 1/4 VOLTA 1/2 C44 (01-01-34009)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LEAO	0	71,7900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Pevilon	0	71,8000	2
105	TORNEIRA COZINHA PAREDE B. ALTA 1/4 VOLTA 1/2 (01-01-34012)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Pevilon	0	71,8000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LEAO	0	72,0000	2
106	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" (01-01-37944)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	DORIM	0	3,9400	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Herc	0	3,9500	2
107	TRELIÇA TG12L 6/5/4 2MM (01-01-34128)	Mt	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Arcelormittal	0	14,1000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	14,5000	2
108	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2MM (01-01-34024)	Mt	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	GERDAU	0	11,8900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Arcelormittal	0	11,9000	2
109	TRENA 5M (01-01-34025)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	MTX	0	21,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	TRAMONTINA	0	22,0000	2
110	TUBO ESGOTO 75MM - 6M (01-01-34026)	Br	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	70,4900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	70,5000	2
111	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 100MM - 6M (01-01-34030)	Br	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	85,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	85,9000	2
112	TUBO ESGOTO SN 150MM - 6M (01-01-34027)	Br	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	234,9000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	235,0000	2
113	TUBO ESGOTO SN 40MM - 6M (01-01-34028)	Br	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	34,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	34,3000	2
114	TUBO ESGOTO SN 50MM - 6M (01-01-34029)	Br	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	46,9900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	47,0000	2
115	TUBO SOLDAVEL 20MM (01-01-02934)	Br	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	21,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	21,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	TUBO SOLDAVEL 25 MM (01-01-32578)	Br	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	25,9900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	26,0000	2
117	TUBO SOLDAVEL 32MM (01-01-07289)	Br	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	43,5000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	44,0000	2
118	TUBO SOLDÁVEL 40MM (01-01-08692)	Br	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	60,9900	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	61,0000	2
119	TUBO SOLDAVEL 50MM (01-01-34031)	Br	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	88,5000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	89,0000	2
120	VASO ACOPLADO COMPLETO (01-01-34032)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LOGASA	0	479,9000	1
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Clara	0	480,0000	2
121	VASO SANITÁRIO COMPLETO (01-01-34033)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Santa Clara	0	348,0000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	LOGASA	0	350,0000	2
122	Y ESGOTO 100 X 50MM (01-01-34035)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	9,8900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	9,9000	2
123	Y ESGOTO 100 X 75MM (01-01-34036)	Und	GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	17,9000	1
			SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	18,0000	2
124	Y ESGOTO 100MM (01-01-34034)	Und	SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (2712)	FORTLEV	0	17,8900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (4094)	Fort Lev	0	17,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO E PARA REPOSIÇÃO, QUANDO NA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO Nº 18/2021

(2712) - SANTOS E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(4094) - GABRIEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Jupiá, 1 de Dezembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Publicação Nº 3989713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C13E1D71A4B5FC9CFC3AB3093BCFADEC4AC4817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2021

Número do Registro de Preços: 14/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO 20CM (01-01-02123)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	31,5000	1
2	TUBO DE CONCRETO 30CM (01-01-01233)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	43,0000	1
3	TUBO DE CONCRETO 40CM (01-01-01232)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	59,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2021

Número do Registro de Preços: 14/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	TUBO DE CONCRETO 60CM (01-01-01231)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	98,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2021

Número do Registro de Preços: 14/2021 **Data do Registro: 01/12/2021** **Válido até: 01/12/2022**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO N° 17/2021

(2383) - VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI

Jupiá, 1 de Dezembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 3989701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B134158DA14662696EC013316BCBF998DF26B466

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2021

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 25/08/2021** **Válido até: 25/08/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	PNEU NOVO 1400X24 COMUM (01-01-40077)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	GOODYEAR	0	2.999,0000	1
28	PNEU NOVO 17.5X25 COMUM (01-01-34481)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	TITAN	0	4.180,0000	1
36	PNEU NOVO 20,5 X 25 (01-01-37375)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	TITAN	0	6.375,0000	1
49	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 A FRIO BORRACHUDO RADIAL DE USO MISTO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43833)	Und	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - BXO	0	540,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	548,0000	2
50	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43830)	Und	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - BDT	0	530,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	535,0000	2
51	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 A FRIO COMUM COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43838)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	1.000,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	1.005,0000	2
			IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - SAT2	0	1.060,0000	3
52	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80-18 A FRIO COMUM COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43842)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	705,0000	1
			IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - G2L2	0	780,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	798,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2021

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 25/08/2021** **Válido até: 25/08/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 26 A FRIO COMUM COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43840)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	1.350,0000	1
			IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - TM9	0	1.460,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	1.498,0000	3
54	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 A FRIO COMUM COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43834)	Und	RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	1.350,0000	1
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	1.363,0000	2
			IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - G2L2	0	1.372,0000	3
55	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 A FRIO COMUM COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43836)	Und	RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	1.650,0000	1
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	1.665,0000	2
			IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - G2L2	0	1.980,0000	3
56	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 16 LONAS A FRIO COMUM COM DESMONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43837)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	2.025,0000	1
			IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - SAT2	0	2.040,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	2.045,0000	3
57	RECAPAGEM DE PNEU 20,5 X 25 A FRIO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43835)	Und	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - L3	0	3.560,0000	1
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	3.565,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2021

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 25/08/2021** **Válido até: 25/08/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	RECAPAGEM DE PNEU 205/75R16 RADIAL BORRACHUDO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43832)	Und	RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	330,0000	1
59	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5 RADIAL BORRACHUDO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43831)	Und	RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	400,0000	1
			IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - BDT	0	412,0000	2
60	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 X 26 R1 A FRIO COMUM BORRACHUDO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43841)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	3.290,0000	1
			IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - TM9	0	3.300,0000	2
61	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 X 30 A FRIO COMUM COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43839)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	3.000,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	3.045,0000	2
			IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - TM9	0	3.075,0000	3
62	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43843)	Und	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - BXL	0	630,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	640,0000	2
63	RECAPAGEM DE PNEU 750/16 COMUM BORRACHUDO - COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA NO LOCAL DA COLETA. (01-01-43829)	Und	RECAPADORA MARRECAS LTDA (1701)	BOREX	0	380,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2021

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 25/08/2021** **Válido até: 25/08/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (4178)	BOREX - BDT	0	386,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2021

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 25/08/2021** **Válido até: 25/08/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO N° 13/2021

(1701) - RECAPADORA MARRECAS LTDA

(3388) - ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

(4178) - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Jupiá, 25 de Agosto de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Responsável pelo Setor Compras

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 063/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022."CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO E FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA QUE ESPECIFÌCA

Publicação Nº 3986974

PORTARIA Nº 063/2022 DE 20 JUNHO DE 2022.

"Concede abono pecuniário e Férias ao Servidor Público Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Grasiani Buffon, Operador de Máquinas e Veículos, matrícula n° 303, abono pecuniário de 10 (dez) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 à 14/06/2020.

Art. 2° - Fica revogada a Portaria Nº 62/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 20 de junho de 2022.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Ticiana Goreti Moreira Secretária de Saúde e Assistência Social

PORTARIA Nº 064/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022. "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3987003

PORTARIA Nº 064/2022 DE 21 JUNHO DE 2022.

"Concede abono pecuniário ao Servidor Público Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica e outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o abono pecuniário de 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor Sidnei A. Dondel, Operador de Máquinas e Veículos, matrícula n° 257, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 01/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Lacerdópolis/SC, 21 de junho de 2022.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Ticiana Goreti Moreira Secretária de Saúde e Assistência Social

PORTARIA Nº 65/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022. "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3987015

PORTARIA Nº 65/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

"Concede abono pecuniário à Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, na forma que Especifica e outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o abono pecuniário de 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora Rosana Ferrari Kikuti , Assistente Administrativa, matrícula n° 444 , referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 à 01/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 21 de junho de 2022.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Registrado e publicado nesta data.

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária de Administração

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 19.619/2022

Publicação Nº 3989416

DECRETO Nº 19.619, de 22 de junho de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4.550, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.593.541,53 (treze milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.324 –Trânsito, Seg. Educação, Fiscalização e Sinalização
Modalidade/Valor:	(87) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes– Aplicações Diretas Fonte: 0.1.12.0054.0000 – Convenio Trânsito - Prefeitura R$ 200.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.274– Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor:	(13) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.64.0604.0000 – Pav. Reperfilagem Asfáltica R. Edmundo de Castro Arruda R$ 3.400.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.274– Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor:	(13) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.64.0600.0000 – Pav. Reperfilagem Asfáltica Av. Victor Alves de Brito R$ 4.900.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.274– Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor:	(13) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.64.0613.0000 – Pav. Reperfilagem Asfáltica Irmão Joaquim R$ 2.298.541,53
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.274– Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor:	(13) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.64.9600.0000 – Convenio Estado Pav. R. Antonio R. dos Santos R$ 1.300.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.412 – BLMAC FNS –Outras Ações de Média e Alta Complexidade
Modalidade/Valor:	(30) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0490.5100 – Trasnf. Mac Emenda Parl. Mac Prop. 3235 R$ 100.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete
Modalidade/Valor:	(3) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.50.0000.0001 – Recursos do Pé-Sal R$ 130.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria

Modalidade/Valor:	(8) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.50.0000.0001 – Recursos do Pé-Sal R$ 60.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.222 – Manutenção das Atividades do Planejamento
Modalidade/Valor:	(14) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.50.0000.0001 – Recursos do Pé-Sal R$ 405.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.282 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Modalidade/Valor:	(51) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.50.0000.0001 – Recursos do Pé-Sal R$ 130.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.292 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
Modalidade/Valor:	(59) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.50.0000.0001 – Recursos do Pé-Sal R$ 170.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.292 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Modalidade/Valor:	(75) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.50.0000.0001 – Recursos do Pré-Sal R$ 400.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.552 – Manutenção das Atividades da Fundação de Cultura de Lages
Modalidade/Valor:	(113) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.50.0000.0001 – Recursos do Pré-Sal R$ 50.000,00
Entidade:	Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.502 – Manutenção das Atividades da Fundação de Esportes de Lages
Modalidade/Valor:	(124) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.50.0000.0001 – Recursos do Pré-Sal R$ 50.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de:

I – Do Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.64.9600.0000 – Convênio Estado Pav. R. Antonio R. dos Santos
R$ 1.300.000,00

Fonte: 0.1.64.0613.0000 – Pav. Reperfilagem Asfáltica Irmão Joaquim
R$ 2.298.541,53

Fonte: 0.1.64.0600.0000 – Pav. Reperfilagem Asfáltica Av. Victor Alves de Brito
R$ 4.900.000,00

Fonte: 0.1.64.0604.0000 – Pav. Reperfilagem Asfáltica R. Edmundo de Castro Arruda
R$ 3.400.000,00

Fonte: 0.1.12.0054.0000 – Convenio Trânsito - Prefeitura
R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.50.0000.0001 – Recursos Ordinários
R$ 1.395.000,00

Fonte: 0.1.38.0490.5100 – Transf. Mac Emenda Parl. Mac Prop. 3235
R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de junho de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

NOTIF. LIBERAÇÃO RECURSOS 003/2022

Publicação Nº 3987384

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O Município de Lages/SC, em cumprimento ao Disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97 e à cláusula contratual e ao artigo 7º da Portaria Interministerial nº 424/2016 – NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede em Lages/SC, da liberação de recursos financeiros:

Ministério do Desenvolvimento Regional

R$ 960.019,00, os quais tem como objeto a revitalização de Praça Pública – Parque Jonas Ramos – conforme Contrato de Repasse 908207/2020.

Lages, 22 de junho de 2022

Antonio Ceron
Prefeito

Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI

PORTARIA N°15/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987061

PORTARIA nº 15/2022
de 21 de junho de 2022.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo ALZIRO PEREIRA MOTA, em caráter integral à dependente presumida habilitada ENA MARIA MENDES MOTA, a partir de 07/05/2022.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 39/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo ALZIRO PEREIRA MOTA, ex-detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, ex-portador do CPF nº ***.700.299-** e matrícula 2561/01 de modo integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar municipal nº 154/2001, à dependente presumida habilitada ENA MARIA MENDES MOTA.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 3.170,97 (três mil cento e setenta reais e noventa e sete centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.
§1º. O valor dos proventos de pensão por morte não será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07/05/2022 – data do óbito do servidor.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 21 de junho de 2022.

Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI

PORTARIA N°16/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987078

PORTARIA nº 16/2022
de 21 de junho de 2022.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo ANTONIO DOS SANTOS ALVES, em caráter integral à dependente

presumida habilitada ROSA PEREIRA ALVES, a partir de 29/04/2022.

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 40/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo ANTONIO DOS SANTOS ALVES, ex-detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, ex-portador do CPF nº ***.539.149-** e matrícula 811/7 de modo integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar municipal nº 154/2001, à dependente presumida habilitada ROSA PEREIRA ALVES.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 3.352,30 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.
§1º. O valor dos proventos de pensão por morte não será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 29/04/2022 – data do óbito do servidor.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 21 de junho de 2022.

Aldo da Silva Honorio
Presidente do LAGESPREVI

Laguna

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 2/2022 - PML

Publicação Nº 3989583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD01213F00A73BD5487D81A8F30B50BFA84195B2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso de suas atribuições pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1. HOMOLOGAR presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 41/2022
b) Licitação Nº: 2/2022 – CC
c) Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
d) Data da Homologação: 22/06/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AV. CLÁUDIO HORN, LOCLIZADA NO BAIRRO PRAIA DO GI, D AV. LÉO MAX FEUERSCHUETTE, DA AV. CLODOALDO ANTÔNIO ALTHOFF E DE TRECHO DA AV. JAIME RODRIGUES, LOCALIZADAS NO BAIRRO PRAIA DO SOL, de acordo com projeto.
f) Fornecedores vencedores

- **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-14 – R$ 18.640.169,39 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

SAMIR AHMAD – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.749/2022

Publicação Nº 3988883

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.749, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.262/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Recurso: 01.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado.
Projeto/Atividade: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias
Elemento da Despesa:
146 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0079 – Aplicações Diretas.....R$ 250.000

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício, na receita 4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados/Emenda Parlamentar. Fonte de recurso 79 (01.0079) Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado. Portaria Sef nº 189/2022 de 11.05.2022 - SCC 0002803/2021 SIE. Diário Oficial SC21.768 de 11.05.2022. Aquisição de Mobiliário Urbano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 30 - PML - CT 30/2022 - MAESTRIA

Publicação Nº 3988485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8F412173C36ECB20727A6CF6696391CFC4F448E

EXTRATO CONTRATOS 30 – CT 30/2022

CONTRATO 30/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: MAESTRIA PERÍCIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 41.XXX.XXX/XXXX-24
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de auditoria Técnico-Contábil para análise de contrato e demais documentações técnico-operacionais e contábeis, elaboração de cálculos e apresentação de laudo técnico conclusivo, bem como, responder a quesitos propostos pela Concessionária e pelo Órgão Gestor do Município de Laguna, visando a constatação ou não de Desequilíbrio econômico e Financeiro no contrato de transporte público, durante o período de vigência do Decreto Estadual n°. 515 de 17 de Março de 2020, que declarou “Situação de Emergência em todo o território do Estado de Santa Catarina, para fins de prevenção e combate à pandemia da COVID-19”.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 16.800,00 9dezesseis mil reais e oitocentos centavos).
DATA: 20 de Junho de 2.022

EXTRATO CONTRATOS 31 - PML - CT 31/2022 - QUALIDADE

Publicação Nº 3989572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F67837F8E202158CB4B913ED0ED47909775A93C

EXTRATO CONTRATOS 31 – CT 31/2022

CONTRATO 31/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.XXX.XXX/XXXX-14
OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Av. Cláudio Horn, localizada no bairro Praia do Gi, da Av. Léo Max Feuerschuette, da Av. Clodoaldo Antônio Althoff e de trecho da Av. Jaime Rodrigues, localizadas no bairro Praia do Sol de acordo com o projeto, sob o regime de empreitada por preço unitário.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **540 (quinhentos e quarenta)** dias corridos (prazo de execução 360 dias + 180 dias) contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 18.640.169,39 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).
DATA: 22 de Junho de 2.022

LEI ORDINÁRIA Nº 2.285/2022

Publicação Nº 3988450

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.285, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Samir Ahmad***, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua dos Hibíscos, na localidade de Barbacena, onde tem seu início na Avenida Desembargador Norberto Ulyssea Ungaretti e seu término com terras de João Batista Bitencourt, medindo aproximadamente 130,00 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br
@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna
48 3644-1655

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRA CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 008/2022

Publicação Nº 3989637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AED6DBE73EF9E9D05A1C65E757B5C2D59457AAC3

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para locação de software de rastreamento veicular, incluído todos os materiais e equipamentos em comodato, que deverão ser instalados nos veículos da frota municipal.
Valor estimado: R$805,00 (oitocentos e cinco reais).
Vigência: 22 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Licitação: Processo Administrativo n° 050/2022, Dispensa nº 021/2022.
Lajeado Grande/SC, 22 de junho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRA CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 013/2022

Publicação Nº 3989636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 592CA38818D180991C5455083F19D1093F1A01D1

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 013/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para locação de software de rastreamento veicular, incluído todos os materiais e equipamentos em comodato, que deverão ser instalados nos veículos da frota municipal.
Valor estimado: R$2.817,50 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 22 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Licitação: Processo Administrativo n° 050/2022, Dispensa nº 021/2022.
Lajeado Grande/SC, 22 de junho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

Publicação Nº 3989635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2021AB965340CD4B00F73BB73A2B1B5AC5B67FE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 044/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para locação de software de rastreamento veicular, incluído todos os materiais e equipamentos em comodato, que deverão ser instalados nos veículos da frota municipal.
Valor estimado: R$6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais)..
Vigência: 22 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Licitação: Processo Administrativo n° 050/2022, Dispensa nº 021/2022.
Lajeado Grande/SC, 22 de junho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

Publicação Nº 3988371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6554E3F9292B7FB1CE6D6D0544E1762587A04C6E

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: ENEIAS CADORI ME
Valor do Termo: Acréscimo de R$836,57 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Licitação: Processo Licitatório n° 083/2021, Tomada de Preços n° 008/2021.
Lajeado Grande/SC, 22 de junho de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 050/2022

Publicação Nº 3988598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28F53AD69692DCD2C3F6EFB26B9CF8B2362EE31B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória., 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2022

Processo Adm.: **50/2022**
Data do Processo: **22/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2022
b) Nr. Licitação: 21/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RASTREAMENTO VEICULAR, INCLUÍDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.*

Participante: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RASTREAMENTO - RLF4J71 HB20	7,000	MÊS	57,50	402,50
2	RASTREAMENTO - RLK9D69 ONIX	7,000	MÊS	57,50	402,50
3	RASTREAMENTO - QJZ2A13 ONIBUS	7,000	MÊS	57,50	402,50
4	RASTREAMENTO - MHF7F05 UNO	7,000	MÊS	57,50	402,50
5	RASTREAMENTO - QHD6538 STRADA	7,000	MÊS	57,50	402,50
6	RASTREAMENTO - MKC4654 SAVEIRO	7,000	MÊS	57,50	402,50
7	RASTREAMENTO - MCW0011 CAMINHÃO	7,000	MÊS	57,50	402,50
8	RASTREAMENTO - OKH7934 CAMINHÃO	7,000	MÊS	57,50	402,50
9	RASTREAMENTO - JAG2629 CAMINHÃO	7,000	MÊS	57,50	402,50
10	RASTREAMENTO - RAH4D10 CAMINHÃO	7,000	MÊS	57,50	402,50
11	RASTREAMENTO - RAH5B90 CAMINHÃO	7,000	MÊS	57,50	402,50
12	RASTREAMENTO - FMF3A64 CAMINHÃO	7,000	MÊS	57,50	402,50
13	RASTREAMENTO - RDX2B98 MONTANA	7,000	MÊS	57,50	402,50
14	RASTREAMENTO - RDW8H18 MONTANA	7,000	MÊS	57,50	402,50
15	RASTREAMENTO - MJZ1F55 CAMINHÃO	7,000	MÊS	57,50	402,50
16	RASTREAMENTO - QHE3145 CAMINHÃO	7,000	MÊS	57,50	402,50
17	RASTREAMENTO - QIQ0991 MOBI	7,000	MÊS	57,50	402,50
18	RASTREAMENTO - MME4426 SPIN	7,000	MÊS	57,50	402,50
19	RASTREAMENTO - QJI9887 DUSTER	7,000	MÊS	57,50	402,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	RASTREAMENTO - QJU1923 PARTNER	7,000	MÊS	57,50	402,50
21	RASTREAMENTO - MLN0216 MASTER	7,000	MÊS	57,50	402,50
22	RASTREAMENTO - RLJ2B38 SPRINTER	7,000	MÊS	57,50	402,50
23	RASTREAMENTO - NOVA SPIN	7,000	MÊS	57,50	402,50
24	RASTREAMENTO - MLU9H36 CLASSIC	7,000	MÊS	57,50	402,50
25	RASTREAMENTO - RXT1G93	7,000	MÊS	57,50	402,50
				Total do Participante:	10.062,50
				Total Geral:	10.062,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00	R$ 402,50
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2037.3.3.90.00.00	R$ 402,50
MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.001.12.368.1201.2036.3.3.90.00.00	R$ 402,50
MANUT. DAS ATI. DE APOIO AO AGRICULTOR	08.001.20.606.2001.2049.3.3.90.00.00	R$ 1.610,00
MANUT. DAS ATIVIDADES RODOVIÁRIAS	09.001.26.782.2601.2051.3.3.90.00.00	R$ 3.622,50
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	13.001.10.301.1001.2067.3.3.90.00.00	R$ 2.817,50
MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	14.001.08.244.0801.2062.3.3.90.00.00	R$ 805,00

Lajeado Grande, 22/06/2022

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2022.06.22 15:17:46 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI

PREFEITO

CLODOALDO SQUINA:05245115948

Assinado de forma digital por CLODOALDO SQUINA:05245115948
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CLODOALDO SQUINA:05245115948
Dados: 2022.06.22 15:18:11 -03'00'

Assinatura do Responsável

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01.2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021

Publicação Nº 3988704

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, por meio da Diretora Geral no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos do art. 25, VIII, "c" do Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2021, organizado pela Unibave para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Fundação, conforme estabelece a Lei nº 2151/2021, em regime CLT e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. A Fundação de Saúde de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 01/2021.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado ficam a critério da Fundação Hospitalar Henrique Lage, de acordo com a necessidade da Fundação bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos, conforme edital. É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da fundação as informações atualizadas.
4. Considerando que o Processo Seletivo ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.
5. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato por endereço eletrônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
6. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 01 (um) dia útil para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
7. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
8. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
9. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
10. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro M-ller, 02 de junho de 2022.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

Técnico em Radiologia Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município/UF
03	Franciele da Silva Viana	Cachoeirinha/RS

Lauro M-ller, 02 de junho de 2022.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02.2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021

Publicação Nº 3988710

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, por meio da Diretora Geral no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos do art. 25, VIII, "c" do Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2021, organizado pela Unibave para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Fundação, conforme estabelece a Lei nº 2151/2021, em regime CLT e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. A Fundação de Saúde de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 01/2021.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado ficam a critério da Fundação Hospitalar Henrique Lage, de acordo com a necessidade da Fundação bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos, conforme edital. É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da fundação as informações atualizadas.
4. Considerando que o Processo Seletivo ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.
5. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato por endereço eletrônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
6. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 01 (um) dia útil para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
7. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
8. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
9. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
10. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro M-ller, 13 de junho de 2022.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

Técnico em Radiologia Vagas: 01		
Nº	Candidato	Município/UF
04	Guacira Régio Lopes	Rio do Sul

Lauro M-ller, 13 de junho de 2022.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 110/PMLM/2022

Publicação Nº 3988903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24233A19056840EC94D24E288B6E83D32AFE7E6D

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 110/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 11/07/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para Fornecimento forma parcelada, de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa, Cozinha e Material de expediente, para o Grupo de Idosos do Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 22 de junho de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

CONTRATO Nº 154/PMLM/2022

Publicação Nº 3987104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D47774D38E81A44B409192E2D2A49E75DF8F339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº 154/PMLM/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER** E A EMPRESA **CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo

1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, estabelecida na Avenida Felipe Schmidt, n° 955, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.742.267/0001-05, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCIANO WIGGERS MEURER, inscrito no RG sob o nº. 3.269.715 e no CPF sob o nº. 950.571.459-91.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 095/PMLM/2022,** homologado pela decisão do dia 22/06/2022, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto

2.1 A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de uma Roçadeira Articulada, livre e desimpedido de qualquer ônus, para o atendimento das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtde	Valor Unit.	Total
1	ROÇADEIRA ARTICULADA Roçadeira Articulada com as seguintes características mínimas: - Nova 2022 - Largura do corte 1,5 m; - Número de facas: 2; - Peso do equipamento mínimo de 1.050 kg; - Capacidade do tanque para óleo hidráulico 150 litros; - Roda traseira de série para melhoria na estabilidade; - Engate limitador de altura; - Altura máxima do corte: 20 mm; - Sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de corte; - Caixa multiplicadora de velocidade; - Acoplamento lateral; - Rotação na tomada de potência: 540 RPM; - Potência necessária para tomada de força do trator mínimo 59 CV; Garantia contra defeitos de fabricação.	Un.	1	R$78.200,00	R$78.200,00
TOTAL					**R$78.200,00**

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo e Local de Entrega

3.1. O objeto da licitação deverá ser fornecido **em até 30 (TRINTA) dias corridos**, após emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Secretaria de Agricultura do Município de Lauro Muller.

3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.22 09:06:51 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.22 09:08:20 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.22 09:09:58 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste objeto, será exercida pelo **Sr. Eliandro Bett Giongo, Secretário de Agricultura.**

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: **R$78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).**
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou disponibilidade financeira, após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Cód. Red. Nº 143/2022 – R$ 39.100,00
Cód. Red. Nº 206/2022 – R$ 39.100,00

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de **R$78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais)**.

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.22 09:07:05 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.22 09:08:33 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.22 09:09:47 -03'00'

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 110, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.22 09:07:17 -03'00'

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.22 09:08:46 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.22 09:09:35 -03'00'

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº 095/PMLM/2022 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 22 de junho de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.06.22 09:09:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
MARCIANO WIGGERS MEURER
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933
Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933
Dados: 2022.06.22 09:07:31 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF N° 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971
Dados: 2022.06.22 09:09:23 -03'00'

4

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 093/PMLM/2022

Publicação Nº 3987371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 901733AA651B55D615876A0D5D214C7F18159522

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER** **CNPJ: 82.558.909/0001-24** **Rua Walter Vetterli, 239** **C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 93/2022 - PR** **Processo Administrativo: 93/2022** **Processo de Licitação: 93/2022** **Data do Processo: 18/05/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2022
b) Licitação Nr.: 93/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento futuro e parcelada de Aduelas de Concreto para as demandas do municipio de Lauro Muller/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002721 - STANG TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL DE	3	0,0000	447.500,00
	3		447.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (102) Saldo: 476.000,00

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.06.22 10:03:31 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 095/PMLM/2022

Publicação Nº 3986948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A97351CC84B057B6195C396995124711B1BC8D4

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER** **CNPJ: 82.558.909/0001-24** **Rua Walter Vetterli, 239** **C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 95/2022 - PR** **Processo Administrativo: 95/2022** **Processo de Licitação: 95/2022** **Data do Processo: 23/05/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2022
b) Licitação Nr.: 95/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de uma Roçadeira Articulada, livre e desimpedido de qualquer ônus, para o atendimento das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Lauro Muller/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002719 - CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	1	0,0000	78.200,00
	1		78.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (143), 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (206)

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.06.22 08:34:44 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 077/PMLM/2022

Publicação Nº 3987816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58864A2B50EC8F91EA2093DB53F12AF228E95223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº02
ao Contrato Nº 077/PMLM/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/PMLM/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JP & L CONSTRUTORA EIRELI,** estabelecida na Rua Prefeito Flávio Righeto, n° 150, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 40.965.876/0001-97, representada neste ato pelo Sr. CID CARDOSO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 4299356 e inscrito no CPF sob o Nº. 054.365.959-36, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificada no contrato original, têm justos e acordados o **ACRÉSCIMO** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo **QUALITATIVO** o **acréscimo** dos itens elencados na planilha apresentada pelo setor de engenharia em sua Justificativa Técnica, onde se verificou a necessidade de construção de abas mais proeminentes a fim de garantir a estabilidade dos aterros das cabeceiras, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos seguir:

OBJETO	QTD	ADITIVO	VALOR DA OBRA	VALOR TOTAL COM ADITIVO
Aditivo Qualitativo	Memorial anexo	R$14.506,00	R$ 142.241,48	R$ 156.747,48
VALOR TOTAL DO ADITIVO				R$ 16.670,28
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO				R$ 156.747,48

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é de **R$14.506,00 (quatorze mil quinhentos e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correram por conta das seguintes dotações orçamentárias: 102 – 44905198.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global
O valor global do contrato que era de **R$ 142.241,48 (cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos**) de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **R$ 156.747,48 (cento e cinqüenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos**).

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de planilha Técnica e o Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº. 077/PMLM/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 — Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.22 10:58:49 -03'00'

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 — Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.22 11:08:40 -03'00'

GISELE MARIOT:04051937933 — Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.22 11:58:21 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 22 de maio de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.06.22 10:58:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

JP & L CONSTRUTORA EIRELI
CID CARDOSO
CONTRATADA

GISELE MARIOT:04051937933 Assinado de forma digital por GISELE MARIOT:04051937933 Dados: 2022.06.22 10:58:24 -03'00'

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
PRISCILA CARNIATO
CPF Nº 069.118.349-02

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Assinado de forma digital por ANA CRISTINA CORREA DE MELO:06967696971 Dados: 2022.06.22 10:58:12 -03'00'

Procuradoria Geral do Município

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 046 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987469

DECRETO Nº 046 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e Lei Orçamentária Anual 1.729, de 15 de dezembro de 2021:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a suplementação no Orçamento vigente, no valor de R$1.826.000,00 (Hum milhão oitocentos e vinte e seis mil reais), os quais terão suporte no remanejamento de dotações no montante de R$ 10.000,00(Dez mil reais) e R$1.816.000,00 (Hum milhão oitocentos e dezesseis mil reais) no superavit Financeiro: R$410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) com suporte no superávit Financeiro da Fonte 300 - 0.1.00 – Recursos Ordinários, R$5.000,00 (Cinco mil reais) com suporte no superávit da Fonte 311 – 0.1.11 Convenio Transito Civil, R$ 651.000,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais) com suporte no superávit da Fonte 378 – 0.1.78 Emenda Parlamentar Individual – Transferência com finalidade definida, R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)com suporte no superávit da Fonte 339 – 0.1.39 Fundo Especial do Petróleo – FEP, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com suporte no superávit da Fonte 302 – 0.1.02 Receitas e Transferência de Impostos – Saúde, R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta reais) com suporte no superavit da Fonte 338 – 0.1.38 Transferências do SUS União, conforme Anexo I, integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis, 10 de Junho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal
JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 309/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989641

PORTARIA Nº 309/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, WILSON GRANEMANN DE MELLO, Motorista, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de junho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 310/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989642

PORTARIA Nº 310/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR DANIEL SILVEIRA GOMES, para ocupar o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 22/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de junho de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 95/2022 1º TA AO CONTRATO Nº 68/2022

Publicação Nº 3988415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06F3504EF9F1A86216D8AFEB90B395101E45EEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

Código registro TCE: 06F3504EF9F1A86216D8AFEB90B395101E45EEF1

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório: 22/2022 **Pregão Eletrônico: 09/2022**

Contratado: Macromaq Equipamentos Ltda

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das dotações orçamentárias utilizadas no contrato originário.

Vigência: 21 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 21 de junho de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.770 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989702

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Capital Catarinense do Filó

DECRETO Nº 3.770, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,

Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências e Lei Municipal Nº 1.532, de 23 de fevereiro de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Órgão/Unid: 90.001-Encargos Gerais do Município/Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 2.044 – Segurança Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.80.0001 – Convênio Bombeiros Voluntários.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 0.1.80.0002 – Convênio Bombeiros Militar.....R$ 500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022, nas fontes de recurso supracitadas, em razão da assinatura do convênio n°004/2022, firmado entre o Município de Lindóia do Sul, e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens, em consonância ao Art. 3° da Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de junho de 2022.

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC
(49) 3446-1177
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

LEI ORDINÁRIA Nº 1.553, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987123

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Capital Catarinense do Filó

LEI ORDINÁRIA Nº 1.553, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o ingresso do município de Lindóia do Sul no consórcio público denominado Consórcio Municipal Velho Coronel – CVC e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do município de Lindóia do Sul no consórcio público denominado Consórcio Municipal Velho Coronel – CVC nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul- SC, 22 de junho de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 98, CENTRO
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC
(49) 3446-1177
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC – é Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seus municípios consorciados, de comum acordo, firmam a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, e demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguinte alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1° - O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC – constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05 de 6 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único - O CVC adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo 02 (dois) Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2° - O CVC é constituído pelos Municípios subscritos, conforme Anexo I, de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal, nos termos deste Protocolo de Intenções.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após 6 (seis) meses de subscrição do protocolo de intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral no Consórcio.

§ 3º A ratificação deverá ser realizada integralmente, implicando no consentimento com todos os artigos do Protocolo de Intenções

§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio, com a posterior homologação da Assembleia Geral do **CVC**

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3° - O Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, terá sede na Av. Santa Catarina, n° 1022, CEP 89.840-000 - Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Poderá a Assembleia Geral alterar a localização da sede do **CVC**, devendo tão-somente, estar situado em município integrante do consórcio público.

Art. 4° - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – **CVC** corresponderá à soma da extensão do território de seus Municípios integrantes que, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação da Diretoria, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelo (s) prefeito (s) do (s) município (s) que desejar (em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 5° - O Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – **CVC,** terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 6° - São finalidades do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - **CVC**:

I - Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

II Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;

III Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, inclusão digital, meio ambiente, defesa civil, aterro sanitário, emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, esportes, cultura e segurança;

IV Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estaduais e Federal;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, efetuarem o controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal bem como a montagem de uma rota de comercialização dos produtos.

VI – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.

VII - Conceber, implantar e gerenciar um provedor de internet para fornecimento aos órgãos públicos bem como para toda a população residente na área de atuação do Consórcio.

VIII – Conceber, implantar e gerenciar uma usina de asfalto para pavimentação asfáltica de vias públicas dos municípios associados ao Consórcio.

IX – Conceber, implantar e gerenciar um programa para incentivo à agricultores e pecuaristas em todas as atividades relacionadas a geração de renda, qualificação dos produtores e produtos, em especial a piscicultura, com a aquisição patrulha mecanizada para construção, manutenção e conservação dos tanques para a criação de peixes, e prestação de assistência técnica.

X - Conceber, implantar e gerenciar a JARI – Junta de Administrativa de Recursos de Infração de Transito para o julgamento dos recursos interpostos por munícipes dos municípios consorciados.

Parágrafo Único - Para cumprir as suas finalidades o **CVC** - poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender

necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;

IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 7° - Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, delegando ao consórcio a prestação de serviços previstas no artigo 6º e seus incisos, deste protocolo de intenções.

TÍTULO III
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO

CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8° - Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste protocolo de intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO

Art 9° - Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o **CVC**, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O **CVC** será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O **CVC** será regulamentado pelo Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art.11 - O **CVC** terá a seguinte estrutura básica

I - Assembleia Geral;
II- Diretoria;

III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva;
V – Coordenadoria Jurídica;
VI – Coordenadoria de Contabilidade;
VII – Coordenadoria de Recursos Humanos;
VIII – Ouvidoria.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo, de todos os Municípios consorciados, e será comandada por uma Diretoria.

§ 1 A Diretoria será escolhida em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de dois anos, podendo seus membros ser reeleitos por mais um único período.

§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais
idoso. indenizatórias.
§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas.
§ 4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 30 (trinta) dias antes da eleição.
§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 7º No caso de ausência justificada do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mes de dezembro de cada ano, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua

Diretoria e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

Parágrafo único - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 14 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único - O voto será público e nominal.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no **CVC** de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição ou de municípios não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público;

IV - aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V - aprovar o Estatuto e suas alterações;

VI - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII - aprovar:

a) o Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) o Plano de Metas;

d) o Relatório Anual de Atividades;

e) a prestação de contas da Diretoria, após a análise do Conselho Fiscal;

f) a realização de operações de crédito;

g) a celebração de convênios;

h) a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;

i) a mudança da sede;

VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;

IX - ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo Presidente;

X - autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo III deste protocolo de intenções;
XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII - contratar serviços de auditoria externa; XIII - aprovar a extinção do consórcio;
XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XV - Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos constantes no Anexo III deste Protocolo.

XVI - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Executivo do **CVC**, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.

Art. 16 - O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;
II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "h", do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art.17 - A Diretoria do **CVC** é formado por 3 (três) prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral, assim constituída:
I - Presidente;
II- Vice-Presidente;
III - Secretário.

Parágrafo único. Na ausência justificada de qualquer prefeito componente da Diretoria, o mesmo poderá ser representado pelo respectivo vice-prefeito.

Art. 18 - Compete a Diretoria do **CVC**:

I - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do **CVC**;

II - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o **CVC** venha

a receber;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 19 - Compete ao Presidente da Diretoria:
I – convocar e presidir a Assembleia Geral, as reuniões da Diretoria e manifestar o voto de minerva;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

IV - nomear e exonerar o Diretor Executivo do Consórcio;

V - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do **CVC**, composto por 03 (três) Prefeitos dos municípios consorciados, membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria, assim distribuídos:

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e no caput, eleito para o mandato de dois anos.

§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade do **CVC**;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 22 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do **CVC** será constituída por um Diretor Executivo.
Art. 24 - Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão do **CVC**, dando cumprimento aos objetivos do **CVC**;

II – realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão de estagiários e contratados temporários, bem como aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do presidente do **CVC**;

III - elaborar o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária Anual a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;

IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades Anual do **CVC**;

V- promover a execução das atividades administrativas e de gestão do **CVC**, dando cumprimento aos objetivos do **CVC**;

VI – realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão de estagiários e contratados temporários, bem como aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do presidente do **CVC**;

VII - elaborar o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária Anual a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;

VIII - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades Anual do **CVC**;

IX - elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

X - elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

XI - dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;

XII – ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancárias dos recursos do **CVC**;
XIII - autorizar as compras, elaborando os processos licitatórios, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Metas, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 46 deste protocolo de intenções;
XIV - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
XV - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria, e Conselho Fiscal;
XVI - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral, Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
XVII - elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
XVIII - propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e/ou Federais para trabalhar no Consórcio;
XIX- representar o **CVC** ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores *ad negotia e adjuditia*;
XX - executar a gestão administrativa e financeira do **CVC** dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública; e
XXI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio.

Art. 25 - O Diretor Executivo será indicado pela Diretoria e escolhido pela Assembleia Geral do Consórcio.

§ 1º A Diretoria apresentará à Assembleia Geral lista tríplice para o cargo eletivo de Diretor Executivo, sendo escolhido aquele que obtiver maior número de votos pelos presentes na Assembleia Geral do Consórcio, o qual será nomeado e empossado pelo Presidente da Diretoria.
§ 2º É condição para o exercício do cargo eletivo de Diretor Executivo ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo nas áreas de Contabilidade, Direito ou Administração e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.
§ 3º Quando da criação do consórcio público, caberá aos subscritores do Protocolo de Intenções definir o nome do Diretor Executivo do **CVC**, que exercerá suas atribuições em caráter provisório, com prazo definido e não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para que em até tal prazo seja procedido conforme estabelecido no caput e nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 26 - O Diretor Executivo exercerá mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir da posse, salvo quando empossado em caráter provisório, nos termos do artigo anterior.
§ 1º É permitida a reeleição para o cargo de Diretor Executivo, para mandato de 4(quatro) anos.
§ 2º Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Executivo, a Direção nomeará o novo diretor para completar o mandato.
§ 3º O Diretor Executivo só perdera o mandato quando cometer infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, e devidamente julgado, conforme determina o inciso XVI do artigo 15 deste Protocolo de Intenções, em processo administrativo onde será oportunizado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 27 - Todos os cargos descritos no Anexo III, são vinculados e subordinados à Direção Executiva.

SEÇÃO V
DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Art. 28 - A Coordenadoria de Contabilidade é órgão da estrutura do **CVC**, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Assessor Contábil.

Art. 29 - Compete à Coordenadoria de Contabilidade:

I - executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial; II - preparar os balancetes e o balanço geral do CVC;

III - movimentar os valores do **CVC**, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos, inclusive provenientes da arrecadação de taxas;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual com o Diretor Executivo;

V - fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos;

VI - apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir o acompanhamento da Diretoria e a prestação de contas a Diretoria do CVC e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 30 - O Coordenador de Contabilidade, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Executivo, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros da Direção do CVC.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Coordenador de Contabilidade pela Diretoria do **CVC**, o Diretor Executivo indicará outra pessoa para a referida aprovação pela Diretoria.
§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Contabilidade ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado Contabilidade com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VI
DA COORDENADORIA JURÍDICA

Art. 31 - A Coordenadoria de Jurídica é órgão da estrutura do **CVC**, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Assessor Jurídico.

Art. 32 - Compete à Coordenadoria Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao CVC;

II - Dar parecer técnico em projetos de leis e preposições em geral;

III - Representar todos os órgãos integrantes do CVC em juízo quando solicitado pela Diretoria Executiva;

IV - Acompanhamento das Assembleias Gerais;

V - Oferecer assistência jurídica e continua ao CVC, apresentando pareceres circunstanciais sobre as matérias a elas submetidas, desde que, para tanto, solicitado;

VI - Emitir manifestação sobre interpretação do Estatuto e legislações pertinentes ao Consórcio, e ainda prestar assessoria para fins de atualização do Estatuto e Contrato de Consórcio sempre que solicitado;

VII - Manter arquivado na Secretaria do CVC todos os processos pertinentes a Assessoria Jurídica;

VIII - Outros serviços relacionados aos serviços jurídicos em geral.
Art. 33 - O Coordenador Jurídico, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Executivo, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros da Direção do **CVC**.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Coordenador Jurídico pela Diretoria do **CVC**, o Diretor Executivo indicará outra pessoa para a referida aprovação pela Diretoria.

§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Jurídico ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado em Direito com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VII
DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 34 - A Coordenadoria de Recursos Humanos é órgão da estrutura do **CVC**, subordinada à Diretoria Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Coordenador de Recursos Humanos.
Art. 35 - Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - propor à Diretoria Executiva as políticas e diretrizes do plano de cargos e vencimentos dos servidores do **CVC**;

II - planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos servidores públicos;

III - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento;

IV - emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro de recursos humanos;

V - responsabilizar-se pela gestão dos contratos e convênios da sua respectiva área.

Art. 36 - O Coordenador de Recursos Humanos, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Diretor Executivo, após aprovação da indicação pela maioria absoluta dos membros da Direção do **CVC**.

§ 1º Caso não aprovada a indicação do Coordenador de Recursos Humanos pela Diretoria do **CVC**, o Diretor Executivo indicará outra pessoa para a referida aprovação pela Diretoria.
§ 2º É condição para o exercício do cargo de Coordenador de Recursos Humano ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado em: Contabilidade, Administração, Direito e/ou qualquer curso de nível

superior com pós-graduação em Recursos Humanos, e registro no respectivo órgão de fiscalização profissional, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 37 - A Ouvidoria é órgão da estrutura do **CVC**, vinculada à Direção Executiva, com natureza técnica e será dirigida pelo Ouvidor.

Art. 38 - À Ouvidoria compete:

I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os mesmos;

II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos prestados ou contratados pelo CVC;

III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços contratados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema; e

IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 39 - Ao Ouvidor aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para o Coordenador de Contabilidade neste Protocolo de Intenções, salvo no que tange à formação técnica, que requer do servidor público terceiro grau completo.

TITULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 40 - O regime jurídico de trabalho dos servidores do **CVC** é o estatutário, nos termos do Anexo II deste Protocolo de Intenções, que faz parte integrante do mesmo para todos os fins, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º São de livre nomeação e exoneração, observadas as regras estabelecidas neste Protocolo de Intenções, os cargos de Diretor Executivo, Coordenador Jurídico, Coordenador de Contábil, Coordenador de Recursos Humanos, Gerente de Programas, Gerente de Projetos e Ouvidor.

§ 2º A participação na Diretoria e Conselho Fiscal não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 3º Os servidores do **CVC** não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 4º Os servidores incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 5º Todos os servidores públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do **CVC**.

§ 7º As regras do concurso público serão fixadas em Regimento Interno, obedecidas as normativas do Protocolo de Intenções e os requisitos de cada cargo público, bem como o local e a cidade de desempenho das atribuições.

§ 8º. As disposições complementares da estrutura administrativa do **CVC**, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 41 - O quadro de pessoal do consórcio **CVC** é composto em conformidade com o Anexo III deste Protocolo de Intenções, com especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Vencimento, estabelecidas em Referências Salariais, nos termos do Anexo IV deste Protocolo de Intenções.

42 - Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos cargos públicos vagos ou cujos servidores estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou, ainda, para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial, mesmo relativas a atribuições funcionais não previstas nos cargos do Anexo III.

§ 2º A remuneração dos contratados temporariamente será igual a fixada para as funções correlatas ao cargo público constante do Anexo III deste Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.

§ 3º Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Diretor Executivo.

§ 4º Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.
§ 5º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
§ 6º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste artigo o disposto nos 39 a 41; 44 a 47; 49 a 52; 62; e demais artigos do Estatuto constante do Anexo II deste Protocolo de Intenções, compatíveis com os contratados temporariamente.
§ 7º O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, demodo que a rescisão contratual promovida pelo **CVC**, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 8º Não se aplicam aos contratos temporários as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 43 - Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos do **CVC**, sempre no mês de novembro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pelo Presidente.

§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Vencimento constante neste Protocolo de Intenções.

§ 3º A primeira revisão geral anual será concedida somente em abril de 2013, referente ao período dos últimos 12 (doze meses), nos termos do caput deste artigo.

Art. 44 - O vencimento dos cargos públicos do **CVC** fica estabelecido em referências salariais, na forma do Anexo IV deste Protocolo de Intenções.
§ 1º O valor das referências salariais será alterado uniformemente, através de decreto aprovado em Assembleia Geral, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º Cada servidor público terá como vencimento o valor correspondente à referência constante no Anexo III deste Protocolo de Intenções.

§ 3º Fica estabelecido como teto remuneratório Do **CVC** o valor previsto na referência 125 da tabela constante no Anexo IV, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

Art. 45 - Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com o **CVC**, poderão ceder agentes públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º Os agentes públicos cedidos sem ônus para o **CVC** permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, sendo vedada a concessão de gratificações, adicionais ou quaisquer outras formas de remuneração pelo consórcio público, salvo as de caráter indenizatório.
§ 2º Poderá a cessão dar-se com ônus para o **CVC**, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 46 - As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 47 - Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do **CVC** e nos demais órgão definidos por lei federal.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 49 - O patrimônio do **CVC** será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 50 - Constituem recursos financeiros do **CVC**:

I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio; II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidas por órgão ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais;

IV - os saldos do exercício; V -

as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres, ou locação de bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 51. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 52 - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo **CVC** e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 53 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CVC** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII
DO INGRESSO, RETIRADA, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO

CAPÍTULO I DO
INGRESSO

Art. 54 – O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Diretoria e deverá atender ao disposto no § 4º do artigo 2º deste protocolo de intensão.

CAPÍTULO II
DA RETIRADA

Art. 55 - Cada consorciado poderá se retirar do **CVC** a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO

Art. 56 - Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.

Parágrafo Único - A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 57 - Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único - A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 58 - A alteração e a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao **CVC**.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de contas.

§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do **CVC**, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 60 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do **CVC** depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do **CVC**;

III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do **CVC**;

IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do **CVC** tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo **CVC** sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 61 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

Art. 62 - Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 63 - Os municípios consorciados ao **CVC** respondem solidariamente pelo consórcio público.

Art. 64 - No Prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da constituição deste consórcio público, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno do **CVC**.

Art. 65 - As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 66 - Fica estabelecido o foro da Comarca de Coronel Freitas – Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio **CVC**.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Capital Catarinense do Filó

ANEXO I

Todos os municípios catarinenses são possíveis municípios a integrarem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHOR CORONEL- CVC**

1	Abdon Batista	45	Bombinhas
2	Abelardo Luz	46	Botuverá
3	Agrolândia	47	Braço do Norte
4	Agronômica	48	Braço do Trombudo
5	Água Doce	49	Brunópolis
6	Águas de Chapecó	50	Brusque
7	Águas Frias	51	Caçador
8	Águas Mornas	52	Caibi
9	Alfredo Wagner	53	Calmon
10	Alto Bela Vista	54	Camboriú
11	Anchieta	55	Campo Alegre
12	Angelina	56	Campo Belo do Sul
13	Anita Garibaldi	57	Campo Erê
14	Anitápolis	58	Campos Novos
15	Antônio Carlos	59	Canelinha
16	Apiúna	60	Canoinhas
17	Arabutã	61	Capão Alto
18	Araquari	62	Capinzal
19	Araranguá	63	Capivari de Baixo
20	Armazém	64	Catanduvas
21	Arroio Trinta	65	Caxambu do Sul
22	Arvoredo	66	Celso Ramos
23	Ascurra	67	Cerro Negro
24	Atalanta	68	Chapadão do Lageado
25	Aurora	69	Chapecó
26	Balneário Arroio do Silva	70	Cocal do Sul
27	Balneário Barra do Sul	71	Concórdia
28	Balneário Camboriú	72	Cordilheira Alta
29	Balneário Gaivota	73	Coronel Freitas
30	Balneário Piçarras	74	Coronel Martins
31	Balneário Rincão	75	Correia Pinto
32	Bandeirante	76	Corupá
33	Barra Bonita	77	Criciúma
34	Barra Velha	78	Cunha Porã
35	Bela Vista do Toldo	79	Cunhataí
36	Belmonte	80	Curitibanos
37	Benedito Novo	81	Descanso

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, N° 98, CENTRO
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC
(49) 3446-1177
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

38 Biguaçu
39 Blumenau
40 Bocaina do Sul
41 Bom Jardim da Serra
42 Bom Jesus
43 Bom Jesus do Oeste
44 Bom Retiro

82 Dionísio Cerqueira
83 Dona Emma
84 Doutor Pedrinho
85 Entre Rios
86 Ermo
87 Erval Velho
88 Faxinal dos Guedes

89 Flor do Sertão
90 Florianópolis
91 Formosa do Sul
92 Forquilhinha
93 Fraiburgo
94 Frei Rogério
95 Galvão
96 Garopaba
97 Garuva
98 Gaspar
99 Governador Celso Ramos
100 Grão Pará
101 Gravatal
102 Guabiruba
103 Guaraciaba
104 Guaramirim
105 Guarujá do Sul
106 Guatambú
107 Herval d'Oeste
108 Ibiam
109 Ibicaré
110 Ibirama
111 Içara
112 Ilhota
113 Imaruí
114 Imbituba
115 Imbuia
116 Indaial
117 Iomerê
118 Ipira
119 Iporã do Oeste
120 Ipuaçu
121 Ipumirim
122 Iraceminha
123 Irani
124 Irati
125 Irineópolis

136 Jaraguá do Sul
137 Jardinópolis
138 Joaçaba
139 Joinville
140 José Boiteux
141 Jupiá
142 Lacerdópolis
143 Lages
144 Laguna
145 Lajeado Grande
146 Laurentino
147 Lauro Muller
148 Lebon Régis
149 Leoberto Leal
150 Lindóia do Sul
151 Lontras
152 Luiz Alves
153 Luzerna
154 Macieira
155 Mafra
156 Major Gercino
157 Major Vieira
158 Maracajá
159 Maravilha
160 Marema
161 Massaranduba
162 Matos Costa
163 Meleiro
164 Mirim Doce
165 Modelo
166 Mondaí
167 Monte Carlo
168 Monte Castelo
169 Morro da Fumaça
170 Morro Grande
171 Navegantes
172 Nova Erechim

126	Itá	173	Nova Itaberaba
127	Itaiópolis	174	Nova Trento
128	Itajaí	175	Nova Veneza
129	Itapema	176	Novo Horizonte
130	Itapiranga	177	Orleans
131	Itapoá	178	Otacílio Costa
132	Ituporanga	179	Ouro
133	Jaborá	180	Ouro Verde
134	Jacinto Machado	181	Paial
135	Jaguaruna	182	Painel
183	Palhoça	230	Santa Cecília
184	Palma Sola	231	Santa Helena
185	Palmeira	232	Santa Rosa de Lima
186	Palmitos	233	Santa Rosa do Sul
187	Papanduva	234	Santa Terezinha
188	Paraíso	235	Santa Terezinha do Progresso
189	Passo de Torres	236	Santiago do Sul
190	Passos Maia	237	Santo Amaro da Imperatriz
191	Paulo Lopes	238	São Bento do Sul
192	Pedras Grandes	239	São Bernardino
193	Penha	240	São Bonifácio
194	Peritiba	241	São Carlos
195	Pescaria Brava	242	São Cristovão do Sul
196	Petrolândia	243	São Domingos
197	Pinhalzinho	244	São Francisco do Sul
198	Pinheiro Preto	245	São João Batista
199	Piratuba	246	São João do Itaperiú
200	Planalto Alegre	247	São João do Oeste
201	Pomerode	248	São João do Sul
202	Ponte Alta	249	São Joaquim
203	Ponte Alta do Norte	250	São José
204	Ponte Serrada	251	São José do Cedro
205	Porto Belo	252	São José do Cerrito
206	Porto União	253	São Lourenço do Oeste
207	Pouso Redondo	254	São Ludgero
208	Praia Grande	255	São Martinho
209	Presidente Castello Branco	256	São Miguel da Boa Vista
210	Presidente Getúlio	257	São Miguel do Oeste
211	Presidente Nereu	258	São Pedro de Alcântara
212	Princesa	259	Saudades
213	Quilombo	260	Schroeder
214	Rancho Queimado	261	Seara
215	Rio das Antas	262	Serra Alta
216	Rio do Campo	263	Siderópolis

A parte de imagem com identificação de relação rId11 não foi encontrada no arquivo.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

217	Rio do Oeste	264	Sombrio
218	Rio do Sul	265	Sul Brasil
219	Rio dos Cedros	266	Taió
220	Rio Fortuna	267	Tangará
221	Rio Negrinho	268	Tigrinhos
222	Rio Rufino	269	Tijucas
223	Riqueza	270	Timbé do Sul
224	Rodeio	271	Timbó
225	Romelândia	272	Timbó Grande
226	Salete	273	Três Barras
227	Saltinho	274	Treviso
228	Salto Veloso	275	Treze de Maio
229	Sangão	276	Treze Tílias
277	Trombudo Central	287	Vargem Bonita
278	Tubarão	288	Vidal Ramos
279	Tunápolis	289	Videira
280	Turvo	290	Vitor Meireles
281	União do Oeste	291	Witmarsum
282	Urubici	292	Xanxerê
283	Urupema	293	Xavantina
284	Urussanga	294	Xaxim
285	Vargeão	295	Zortéa
286	Vargem		

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, N° 98, CENTRO
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC
(49) 3446-1177
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

ANEXO II

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CVC

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Para os efeitos deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 2º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Capítulo II
Do Provimento

Art. 3º São requisitos básicos para investidura nos cargos públicos constantes do Anexo III do Protocolo de Intenções do consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal Velho Coronel **CVC**:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

Art. 4º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 5º São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - readaptação;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - reintegração;

VI - recondução.

Art. 6º A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo;

II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 7º A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 8º O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem as normas do consórcio público, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 9º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no órgão oficial de publicação do **CVC** e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 3º Os aprovados em concurso público, dentro do número de vagas estabelecida em edital, poderão ser nomeados até o prazo final de validade do concurso público, obedecidas as regras e os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1o deste artigo.
Art. 11. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 12. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função pública.

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para cargo em comissão, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo
Art. 13. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 14. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais, que disciplinam as regras e limites do exercício profissional.

Art. 15. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta se seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;
V - responsabilidade.

§ 1º A pontuação dos critérios referidos neste artigo varia de 1 (um) a 10 (dez), correspondendo respectivamente a:

I - Ótimo - 10,0 (dez).

II - Bom - 8,0 (oito).

III - Regular - 5,0 (cinco).

IV - Insatisfatório - 1,0 (um).

§ 2º A avaliação de desempenho será considerada positiva se o servidor alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).

3º O Regimento Interno disciplinará os procedimentos e as situações não prevista neste artigo.

§ 4º Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração, ao longo dos anos, dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 5º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, sendo inadmissível sua recondução ao cargo anteriormente ocupado, mesmo que estável no cargo de origem.
§ 6º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos concedidos ao servidor, salvo os decorrentes de férias e da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 16. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício e desde que aprovado em estágio probatório.

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Art. 17. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou de avaliação periódica de desempenho, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 18. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.
§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será encaminhado para aposentadoria.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor

exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 19. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 20. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 22.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 21. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 22.

Art. 22. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 23. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.
Art. 24. A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - aposentadoria;

V - posse em outro cargo inacumulável;

VI - falecimento.

Art. 25. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 26. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á: I

- a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

Capítulo III
Da Remoção e da Redistribuição

Art. 27. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção: I

- de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

Capítulo IV
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 28. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no Anexo III do Protocolo de Intenções do **CVC**.

Art. 29. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
Art. 30. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 62, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.
Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 31. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, salvo no que toca às reposições e indenização em favor do erário.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 32. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§ 2º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, à tutela antecipada ou à sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 33. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 34. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Capítulo V
Das Vantagens

Art. 35. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;
II - gratificações;

III – adicionais; e

IV – premiações.

Parágrafo único. As indenizações, premiações, gratificações e adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito, salvo se expressamente indicados em lei.

Art. 36. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Art. 37. Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;
II - transporte.
III - auxílio-moradia.
Art. 38. Os valores das indenizações estabelecidas no artigo anterior, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 39. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 40. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de seu recebimento.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 41. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 42. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Estatuto, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações, adicionais e premiações:

I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II - gratificação natalina;

III - adicional Por Tempo de Serviço

IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - adicional noturno;

VI - adicional de férias;

VII - adicional por Progressão por Nova Titulação

VIII - premiação pelo Cumprimento de Metas

Art. 43. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do Regimento Interno do consórcio público, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo efetivo originariamente ocupado.

Parágrafo único. Cessada a função de direção, chefia ou assessoramento, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação.
Art. 44. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Art. 45. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 46. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 47. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 48. Fica instituído o Adicional por Tempo de Serviço, designado de quinquênio, caracterizado pela progressão de 01 (uma) referência a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício das funções junto à **CVC**, contados da data da posse no cargo público do consórcio.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, o servidor, ao ser beneficiado pelo quinquênio, passará a ter como vencimento base o valor da referência imediatamente superior à anteriormente fixada para o cargo público ocupado, incorporando-se ao seu patrimônio jurídico.

§ 2º Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de quinquênio, relativo ao período em que o servidor público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.

§ 3º Não será concedido o quinquênio nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em qualquer Avaliação Periódica de Desempenho, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais do consórcio público, realizada durante o período de contagem do referido quinquênio.

§ 4º O quinquênio será concedido por ato do Diretor Executivo do consórcio, após analisados os requisitos fixado por este Estatuto e pelas normas regimentais para sua concessão.

Art. 49. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, nos termos da Constituição da República.

Art. 50. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada diária.

Art. 51. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 49.

Art. 52. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 53. Fica criado o Adicional por Nova Titulação, com o objetivo de incentivar a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do servidor, com observância dos seguintes critérios:
I - progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que ocupa;

II - progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o cargo que ocupa;

III - progressão de 03 (três) referências salariais no cargo público, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o cargo que ocupa;

IV - progressão de 05 (cinco) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o cargo que ocupa; e

V - progressão de 08 (oito) referências salariais no cargo público, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o cargo que ocupa.
§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos de habilitação para o cargo público.

§ 2º Considera-se nova titulação aquela que o servidor venha a obter em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público, que guarde afinidade com as atribuições de seu cargo e contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas.

§ 3º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo servidor público, da nova titulação auferida.

§ 4º Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o cargo público ocupado pelo servidor,

quando for o caso, o Diretor Executivo encaminhará aos cuidados da Diretoria do consórcio público, que decidirá a respeito da correlação ou não.

§ 5º Não serão considerados para fins deste artigo, sob nenhuma hipótese, os títulos já obtidos antes do ingresso no cargo público.

Art. 54. Fica criada a Premiação pelo Cumprimento de Metas, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento base percebido pelo servidor.

§ 1º A referida gratificação será atribuída em função do alcance, pelo servidor público, das metas de desempenho funcional, dentro de cada período de 6 (seis) meses, consoante critérios estabelecidos em ato da Diretoria do consórcio público, após aprovação pela Assembleia Geral.

§ 2º Caso alcançadas as metas e condições estabelecidas em Regimento Interno, a premiação será concedida em parcela única, devida no mês posterior à comprovação do alcance das metas fixadas, não se incorporando à remuneração do servidor público sob nenhuma circunstância.

§ 3º Poderão ser criados níveis progressivos de desempenho para fins da concessão da Premiação pelo Cumprimento de Metas, a fim de incentivar a eficiência no serviço público, sempre limitado ao percentual fixado no *caput* deste artigo.

§ 4º Não será concedida a premiação prevista neste artigo nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em Avaliação Periódica de Desempenho realizada nos últimos 12 (doze) meses, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais.

§ 5º A premiação referida no *caput* deste artigo necessita, para sua implementação, da prévia regulamentação pela Diretoria do consórcio público.

Capítulo VI
Das Férias

Art. 55. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
Art. 56. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 2º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 57. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo Diretor Executivo do consórcio público.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Capítulo VII
Das Licenças

Art. 58. Conceder-se-á ao servidor licença para o serviço militar e para atividade política.

Art. 59. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Art. 60. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

Art. 61. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País.

§ 1º Ato do Diretor Executivo do consórcio público definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.
§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos há pelo menos 2 (dois) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, excluído o período de estágio probatório.
§ 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 6 (seis) anos, excluído o período de estágio probatório.
§ 4º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos parágrafos anteriores deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.
§ 5º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o

período de permanência previsto no parágrafo anterior deste artigo, deverá ressarcir o consórcio público, na forma do art. 44 deste Estatuto, dos gastos com seu aperfeiçoamento.
§ 6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no parágrafo anterior deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.
§ 7º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior as mesmas regras deste artigo.

Capítulo VIII
Das Concessões

Art. 62. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 3 (três) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 63. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário na forma do inciso II do art. 30.

Capítulo IX
Do Tempo de Serviço

Art. 64. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 65. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País ou exterior, conforme dispuser o regimento interno do consórcio público;

III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para premiação pelo cumprimento de metas;

IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V - licença:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
c) para capacitação, conforme dispuser o regimento interno do consórcio público;
d) por convocação para o serviço militar;

Capítulo X
Do Direito de Petição

Art. 66. É assegurado ao servidor o direito de requerer ao consórcio público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 67. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 68. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 69. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1o O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2o O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 70. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 71. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 72. O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 73. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 74. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 75. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 76. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 77. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

Capítulo XI
Dos Deveres dos Servidores Públicos

Art. 78. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal ao consórcio público e aos entes consorciados;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para resguardar o Poder Público.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do

cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Capítulo XII
Das Proibições aos Servidores Públicos

Art. 79. Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V

- promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do *caput* deste artigo não se aplica nos casos de participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que os entes consorciados detenham, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

Capítulo XIII
Da Acumulação de cargos, empregos e funções

Art. 80. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Art. 81. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 82. O servidor vinculado ao regime deste Estatuto, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Capítulo XIV
Das Responsabilidades dos Servidores Públicos

Art. 83. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 84. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 2º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 85. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 86. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 87. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 88. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Capítulo XV
Das Penalidades aos Servidores Públicos

Art. 89. São penalidades disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função comissionada.

Art. 90. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os

danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 91. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 79, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 92. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 93. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 94. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 79.

Art. 95. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Diretor Executivo do consórcio notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores efetivos, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III - julgamento.
§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 125 e 126.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que deverá ser trazido comprovante do requerimento de exoneração dos cargos acumulados ilegalmente.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não

excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo disciplinar.

Art. 96. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.
Art. 97. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão
Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 25 será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 98. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 94, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 99. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 79, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público nos municípios consorciados, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público nos municípios consorciados o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 94, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 100. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 101. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 102. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 133, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 103. Todas as penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Diretor Executivo do consórcio público,

salvo no caso de penalidade imputada a este, quando o Presidente da **Diretoria** analisará, julgará e aplicará as sanções aplicáveis à espécie.
Art. 104. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Capítulo XVI
Disposições Gerais do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 105. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 106. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 107. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 108. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo XVII
Do Afastamento Preventivo

Art. 109. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo XVIII
Do Processo Disciplinar

Art. 110. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 111. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 3º No caso de não existirem servidores efetivos nas condições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, a comissão poderá composta, parcialmente ou integralmente, por servidores comissionados ou pelos prefeitos municipais dos municípios consorciados.

Art. 112. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado. Art.

113. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 114. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 115. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 116. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 117. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 118. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 119. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 120. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 121. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado,

observados os procedimentos previstos nos arts. 119 e 120.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 122. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 123. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º Ha vendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, mediante requerimento tempestivo do interessado, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de (2) duas testemunhas.

Art. 124. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 125. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão de publicação oficial do consórcio público e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 126. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º Na ausência de servidor público efetivo, nos termos do parágrafo anterior, poderá ser nomeado como defensor dativo servidor exercente de cargo em comissão.

Art. 127. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 128. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 129. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Parágrafo único. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 130. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade Julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 131. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 104, § 2o, será responsabilizada na forma do Capítulo XIV.

Art. 132. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 133. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 134. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do art. 34, o ato será convertido em demissão, se for o caso.
Art. 135. Serão assegurados transporte e diárias.
I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 136. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador. Art.

137. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 138. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 139. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do consórcio público, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente competente para a instauração do processo de revisão.
Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do art. 111.

Art. 140. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 141. A comissão revisora terá 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo.

Art. 142. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 143. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 144. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Capítulo XIX
Disposições Finais

Art. 145. As disposições estabelecidas neste Estatuto aplicam-se somente aos servidores públicos do consórcio público designado de Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – **CVC**, não se estendendo, sob nenhuma circunstância, aos servidores, empregados e demais agentes públicos dos municípios consorciados.
Art. 146. No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do consórcio público.
Art. 147. As disposições deste Estatuto integram o Protocolo de Intenções do consórcio público designado de Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – **CVC**.

ANEXO III
I - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Emprego	Vagas	Carga Horária	Proviment o	Escolaridade Mínima	Referência Salarial
Diretor executivo	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior em Contabilidade, Direito ou Administração e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização	83
Diretor de Programas	10	40h	Em Comissão	Ensino Médio	53
Assessor Contábil	1	20h	Em Comissão	Ensino Superior em Contabilidade e Registro no CRC	30
Assessor Jurídico	1	10h	Em Comissão	Ensino Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	26
Coordenador de Recursos Humanos	1	10h	Em Comissão	Ensino Superior em: Contabilidade, Administração, Direito e/ou qualquer curso de nivel superior com PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, E registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	20
Ouvidor	1	40h	Em Comissão	Ensino Superior	40
Gerente de Projetos	1	40h	Em Comissão	Ensino Médio	36
Gerente de Programas	6	40h	Em Comissão	Ensino Médio	72
Técnico Administrativo	2	40h	Concurso Público	Ensino Médio	29
Técnico Operacional	5	40h	Concurso Público	Ensino Médio	29
Auxiliar Administrativo	4	40h	Concurso Público	Ensino Médio	20
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	Concurso Público	Ensino Fundamental	12
Total Geral	34				

II - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em Contabilidade, Direito ou Administração e Registro no respectivo Conselho de Fiscalização.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- promover a execução das atividades administrativas e de gestão do consórcio, além daquelas atribuições elencadas no artigo 24 do Protocolo de Intenções, inerentes à Direção Executiva.

CARGO: DIRETOR DE PROGRAMAS

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- Organizar e executar a gestão operacional e administrativa do programa do qual responsável.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial, além daquelas atribuições elencadas no artigo 29 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Contabilidade.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar as atividades jurídicas além daquelas atribuições elencadas no artigo 32 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria Jurídica.

CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em: Contabilidade, Administraçã, Direito e/ou qualquer curso de nivel superior com PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, e registro no respectivo órgão de fiscalização profissional

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar as atividades relacionadas com o departamento de recursos humanos, além daquelas atribuições elencadas no artigo 35 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Recursos Humanos.

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, N° 98, CENTRO
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC
(49) 3446-1177
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

CARGO: OUVIDOR

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Superior em qualquer area

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e executar as atividades relacionadas com o departamento de ouvidoria, além daquelas atribuições elencadas no artigo 38 do Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria.

CARGO: GERENTE DE PROJETOS

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial as relativas à elaboração de projetos para a obtenção de convênio com as unidades Federais e/ou Estaduais;
- Elaborar as prestações de contas dos convenio efetuados,
- Operacionalizar o Sistema SICONV ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

CARGO: GERENTE DE PROGRAMA

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial o gerenciamento de programas específicos;

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade.
- Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
- Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade.
- Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na execução do tarefas relativas aos programa de trabalho;
- Desenvolver, as atividades técnicas operacionais, de na sede do consórcio ou na área de sua abrangência;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições;
- responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio;
- Participar nos processos de licitação;
- Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio;
- Demais atividades administrativas do Consórcio.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HABILITAÇÃO PROFISIONAL: Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na execução de atividades genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio;
- Executar serviços de entrega de malotes e documentos;
- Demais serviços de apoio as atividades administrativas do consórcio.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Capital Catarinense do Filó

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor R$	43	2.944,30	86	6.923,30
1	465,00	44	3.021,78	87	7.030,03
2	505,00	45	3.100,05	88	7.137,32
3	546,00	46	3.179,10	89	7.245,18
4	587,98	47	3.258,93	90	7.353,60
5	630,95	48	3.339.52	91	7.462,58
6	674,90	49	3.420,88	92	7.572,10
7	719,83	50	3.503,00	93	7.682,17
8	765,72	51	3.585,88	94	7.792,78
9	812,58	52	3.669,50	95	7.903,93
10	860,40	53	3.753,87	96	8.015,60
11	909,18	54	3.838,98	97	8.127,80
12	958,90	55	3.924,83	98	8.240,52
13	1.009,57	56	4.011,40	99	8.353,76
14	1.061,18	57	4.098,70	100	8.467,50
15	1.113,73	58	4.186,72	101	8.581,75
16	1.167,20	59	4.275,46	102	8.696,50
17	1.221,60	60	4.364,90	103	8.811,75
18	1.276,92	61	4.455.05	104	8.927,48
19	1.333,16	62	4.545,90	105	9.043,70
20	1.390,30	63	4.637,45	106	9.106,40
21	1.448,35	64	4.729,68	107	9.277,58
22	1.507,30	65	4.822,60	108	9.395,22
23	1.576,15	66	4.916,20	109	9.513,33
24	1.627,88	67	5.010,48	110	9.631,90
25	1.689,50	68	5.105,42	111	9.750,93
26	1.752,00	69	5.201.03	112	9.870,40
27	1.815,38	70	5.297,30	113	9.990,32
28	1.879,62	71	5.394,23	114	10.110,68
29	1.944,73	72	5.491,80	115	10.231,48
30	2.010,70	73	5.590,02	116	10.352,70
31	2.077,53	74	5.688,88	117	10.474,35
32	2.145,20	75	5.788.38	118	10.596,42
33	2.218,72	76	5.888,50	119	10.718,91
34	2.283,08	77	5.989,25	120	10.841,90
35	2.353,28	78	6.090,62	121	10.965,10
36	2.424,30	79	6.192,61	122	11.088,80
37	2.496,15	80	6.295,20	123	11.212,90
38	2.568,82	81	6.398,40	124	11.377,38
39	2.642,31	82	6.502,20	125	11.462,25
40	2.716,60	83	6.606,60		
41	2.791,70	84	6.711,58		
42	2.867,60	85	6.817,15		

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, N° 98, CENTRO
CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC
(49) 3446-1177
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

LEI ORDINÁRIA Nº 1.554, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987126

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Capital Catarinense do Filó

LEI ORDINÁRIA Nº 1.554, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Ordinária Nº 882/2009, de 20 de novembro de 2009, que institui normas para o transporte individual de passageiros, por meio da modalidade de táxi, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art 5º, d**a Lei Ordinária Nº 882/2009, de 20 de novembro de 2009, que institui normas para o transporte individual de passageiros, por meio da modalidade de táxi, e dá outras providências**, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 5º. É facultativa a utilização do aparelho de taximetro.....
.....

Art. 2º Fica acrescido o $ 4º ao Art 12., d**a Lei Ordinária Nº 882/2009, de 20 de novembro de 2009, que institui normas para o transporte individual de passageiros, por meio da modalidade de táxi, e dá outras providências**, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
§. 4º. Os valores dos serviços de transporte de passageiros – automóveis de aluguél – categoria taxi a serem utilizados pelos permisisonários, o local e número de pontos e vagas serão estabelecidos em ato próprio a ser publicado pelo Chefe do Poder Executivo.
.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul- SC, 22 de junho de 2022.

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

MANDARÉ, Nº 98, CENTRO
DÓIA DO SUL - SC
(49) 3446-1177
WWW.LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

Publicação Nº 3987635

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA PARA O CARGO DE PROFESSOR Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CG	CE	T	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
10	DIRLENE MURARO	0,60	1,00	0,80	3,60	1,25	7,25	1º	Classificado
12	EDUARDA MOSCON	0,40	0,40	0,80	3,60	0,92	6,12	2º	Classificado
9	LIANA TECCHIO	0,60	0,40	0,80	3,00	1,00	5,80	3º	Classificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CG	CE	T	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4	BRUNA GABRIELA SANDI	0,40	0,60	0,80	3,20	1,10	6,10	1º	Classificado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CG	CE	T	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2	ROZANGELA PREDABON	0,60	0,40	0,40	3,40	1,14	5,94	1º	Classificado
8	CANDICE VENANCIO	0,60	0,80	0,40	2,40	1,05	5,25	2º	Classificado

Lindóia do Sul – SC, 22 de Junho de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 96/2022

Publicação Nº 3988389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DO TIPO ARDÓSIA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 23/06/2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 06/07/2022. INÍCIO DA DISPUTA: Às 13:31 horas do dia 06/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Lontras, 22 de junho de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 95/2022

Publicação Nº 3987751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL 95/2022
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS COMPLETOS E LANCHES PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CORPORATIVOS, DE REPRESENTAÇÃO, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Entrega dos Envelopes: até as 09:00h do dia 06/07/2022. Abertura dos Envelopes: as 09:15h do dia 06/07/2022. Informações pelo telefone 3523-9400 ou lontras.atende.net. Lontras, 22 de junho de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1066.2022

Publicação Nº 3987699

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1066/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AUXILIAR ESCOLAR, PARA SUPRIR A DEMANDA NA UNIDADE DE ENSINO CEI RAIOS DE SOL
CONTRATADO: DIEGO GABRIEL RECH, inscrito no CPF 097.401.569-59.
Valor: R$ 2.972,00 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais) por mês.
Prazo: 01/06/2022 a 30/09/2022.
Lontras, 22 de junho de 2022.
Marcionei Hillesheim.
Prefeito.

LEI Nº 2675/2022

Publicação Nº 3987237

LEI Nº 2675, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

RECONHECE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE ALICIO ZESCHAU.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a indenização em favor de Alicio Zeschau, inscrita no CPF sob o nº 646.791.609-34, por dano decorrente de roçada realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º- Fica autorizado o Município de Lontras a realizar o pagamento de indenização no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referentes aos danos materiais ocorridos no veículo RENAULT/SCENIC, placa DFW4924, cor prata, Ano fab/modelo 2005, de propriedade de Alicio Zeschau, CHASSI 93YJA15355J636899, por dano decorrente de roçada realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 21 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 37, de 1 de junho de 2022

LEI Nº 2676/2022

Publicação Nº 3987355

LEI Nº 2676, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO A BÍBLIA NA PRAÇA HENRIQUE SCHROEDER NO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a construção do Monumento à Bíblia na Praça Henrique Schroeder no Município de Lontras.

Art. 2º O local a ser edificado o referido monumento, bem como suas características, projeto e croqui, serão definidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º Para a construção do Monumento à Bíblia, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou receber doações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 21 de junho de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 38, de 31 de maio de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO 97/2022

Publicação Nº 3988946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 23/06/2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12/07/2022. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 12/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Lontras, 22 de junho de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 135/2022

Publicação Nº 3988104

DECRETO N.º 135/2022
Aprova desmembramento de área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 58.055,12 m², registrada sob a matrícula n.º 27.008 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Helena Goedert Lemke.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas duas áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 44/2021:
I - ÁREA 01-A a desmembrar: 28.418,81m²;
II - ÁREA 01-B a desmembrar: 29.636,31m²;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de junho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

DECRETO N.º 138/2022

Publicação Nº 3988119

DECRETO N.º 138/2022
Institui a Comissão Permanente de Seleção para processamento e julgamento de chamamentos públicos das parcerias a serem formalizadas pelo Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, designa seus membros e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que o inciso X do artigo 2º da Lei Federal n.º 13.109/14 estabelece a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para formalização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração e termo de fomento;
CONSIDERANDO que o caput e o § 1º do artigo 27 da Lei Federal n.º 13.109/14 dispõem que os objetivos específicos do programa ou da ação em que se inserem os objetos das parcerias devem ser julgados por comissão de seleção, previamente designada, observados, obrigatoriamente, os critérios de grau de adequação e os valores de referências constantes dos chamamentos públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Seleção para julgamento das propostas de programas ou ações de chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para consecução das parcerias a serem formalizadas pelo Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração e termos de fomento.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Seleção de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:
a) Pedro Tomas Webber, servidor nomeado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo;
b) Leticia Werner, servidora nomeada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico;
c) Gabriel Elias da Silva, servidor efetivo nomeado para o cargo de Analista Administrativo.
§ 1º Os membros da comissão terão como atribuições a análise e o julgamento das propostas constantes no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil, sendo de sua competência a homologação e a emissão de parecer técnico para a formalização dos termos de colaboração ou de fomento a serem firmados pelo Município de Luiz Alves, no âmbito da Lei Federal n.º 13.019/14.
§ 2º Os membros da comissão não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 225/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de junho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

DECRETO N.º 139/2022

Publicação Nº 3988123

DECRETO N.º 139/2022
Aprova desmembramento de área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 50.821,73 m², registrada sob a matrícula n.º 27.009 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Helena Goedert Lemke.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas duas áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 44/2021:
I - ÁREA 03-A a desmembrar: 26.019,61m²;
II - ÁREA 01-B a desmembrar: 24.802,11m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de junho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Publicação Nº 3988742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A482B21CE70230D8D7F7D40B98C2D0D083B31594

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE LUIZ ALVES/SC.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASEC (CNPJ: 07.270.546/0001-01), através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PROMOVER AÇÕES EDUCACIONAIS, DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EMOCIONAIS E SOCIAIS, EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, no valor total de R$ 145.150,00 (dois mil e trezentos reais). Dê-se ciência.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, I.

Luiz Alves, 22 de junho de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3987170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0FE40443CFC36359748C14963D236023410906E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA PREDIAL DE PATRIMÔNIO COM VALOR HISTÓRICO E CULTURAL LOCALIZADO NA RUA 18 DE JULHO, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 11/07/2022.
Abertura: às 09h00min horas do dia 11/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site https://luizalves.atende.net/, no ícone "Consulta Licitações", preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 / 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 22 de junho de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 09/2021 - FMS

Publicação Nº 3987808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F055A33B7780DC36B70602DAD878D97E8287EAC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 09/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ n.º 08.628.996/0001-96.
Dos valores: O valor a ser aditivado (valor de equilíbrio) é de R$ 185.493,33 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Luiz Alves, 22 de junho de 2022.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Publicação Nº 3988916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE9CE6EAAB674DF3E4585303D5246D70A8BA972F

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.670/0001-64.
Contratado: ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS - ASEC - CNPJ n.º 07.270.546/0001-01.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PROMOVER AÇÕES EDUCACIONAIS, DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EMOCIONAIS E SOCIAIS, EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Luiz Alves/SC, 22 de junho de 2022.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 354/2022

Publicação Nº 3988099

PORTARIA N.º 354/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. ROBERTO BRUNO JOAQUINA, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27 de junho a 02 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de junho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

Publicação Nº 3988357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC**, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo de Estagiário n.º 02/2022, nos termos da Lei Municipal n.º 1592/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ed4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 22 de junho de 2022.

Assinado Eletronicamente por:
ELAINE CRISTINA MASS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
22/06/2022 13:53:06 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Curso – Administração

Classificação	Candidato(a)
3º	MARIANA GESSER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ítem	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada)	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina	01 Copia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (original ou cópia devidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas);	01 Copia Frente /Verso			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes Sistema de requisição de Certidões – SAJ Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.

Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).

Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutíco, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.

Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

_____

ROSANA HERMES
Controladora Geral do Município

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº_____) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

DECLARAÇÃO
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____Portador do RG:_____,CPF: _____, DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso ,_____,_____ Período .
( ) Pós Graduação
Curso ,_____,_____ Período .
Outros_____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Cargo:_____
Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email	
Endereço			CEP
Bairro	Cidade		Telefone
Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduzreferidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, _____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 02/2022

Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim		
		Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b348fb0ede4.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Luzerna

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 115/2021

Publicação Nº 3987509

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 115/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 - PML
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 -PML

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 sala 02, Km 47, Linha Triângulo, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada por seu administrador e responsável técnico, Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador da cédula de identidade nº 6.129.029-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL (ANEL VIÁRIO), NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA SC 150 E RODOVIA SC 453, BAIRRO EMPRESARIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se a vigência da execução da obra em 60 (sessenta) dias, passando o prazo final de entrega para 16 de agosto de 2022, conforme estabelecido nas Cláusula Terceira do Contrato principal e justificativa expressa no Of. Ass. Pl. 25/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato principal permanecem inalteradas. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de junho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

CONTRATO PML Nº 079/2022

Publicação Nº 3987369

CONTRATO PML Nº 79/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. GILSONI LUNARDI ALBINO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 775/08.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, do sistema Ciga GEO, o qual consiste num sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

Parágrafo único. O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 27.754,61 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para o serviço previsto na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

Item	Parcela Única
VALOR DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	R$ 19.818,95

Item	Valor unitário mensal	Valor total para o período de vigência contratual
SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO Parcela fixa mensal	R$ 1.322,61	R$ 7.935,66

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2022: R$ 27.754,61 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública, Exercício 2021, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente.

Parágrafo Segundo. A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas por seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica da CONTRATADA e reembolso pela CONTRATANTE dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/km) e hora técnica (R$ 121,75).

Parágrafo Quarto. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R$ 121,75.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 27.754,61 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 19.818,95 (dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) em parcela única com vencimento em 15 (dias após a implantação e treinamento, mediante assinatura do Termo de Aceite pela CONTRATANTE e apresentação da lista de presença do treinamento formalizando a finalização desta etapa, e R$ 7.935,66 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)em 06(seis) parcelas, no valor de R$ 1.322,61 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), cada uma delas, sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referente aos serviços prestados, emitido mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro. Os serviços de implantação do sistema serão considerados realizados após a inserção, disponibilização e liberação de acesso dos ambientes de homologação e produção contendo os dados disponibilizados pela CONTRATADA, no momento da contratação e nos moldes e prazos estipulados no Anexo III e, a partir deste momento, quaisquer inserções e cargas de novos dados ou adequações estarão cobertos e correrão por conta dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção pagos mensalmente.

Parágrafo Segundo. O serviço de treinamento ocorrerá no momento da disponibilização dos ambientes aos técnicos municipais indicados pela CONTRATANTE, podendo também a CONTRATANTE solicitar novas explanações, treinamentos e/ou esclarecimentos de dúvidas durante a vigência contratual, sem custo adicional, desde que não haja a necessidade de deslocamento até o município contratante.

CLÁUSULA QUINTA

DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
• ocorrerem fatos imprevisíveis;
• ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
• em caso de força maior ou caso fortuito; e
• ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:
Ação (s): 03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
b.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Dispor e repassar, de forma ordenada, os dados cadastrais, layout de dados, imagens, e documentação para integração e/ou importação dos dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados e detalhados no Anexo III;
d)) A CONTRATANTE é a responsável pela negociação junto às outras empresas contratadas pelo Município acerca da entrega dos dados e/ou para o desenvolvimento de integrações entre os sistemas;
e) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
f) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados

Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA
DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único. Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro. Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e,

supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto. O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Luzerna/SC, 22 de junho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER Prefeito de Luzerna CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIANA DE AZEVEDO RAMOS Consultora Jurídica
FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

ANEXO I
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

O Município de Luzerna, Estado de Santa Catarina, constitui os Senhores Maurício José Bittencourt e Felipe Zardo Dallanora, como seu representante no Contrato n.º 079/2022, celebrado com o Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA).

Luzerna/SC, 22 de junho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER Prefeito de Luzerna CONTRATANTE

ANEXO II
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA) constitui o(a) Gestor(a) de Contratos do CIGA como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 079/2022, celebrado com o Município de Luzerna, Estado de Santa Catarina.

Luzerna/SC, 22 de junho de 2022.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

ANEXO III
ATIVIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DO CIGA GEO

1. Objetivo
Neste Anexo estão descritas as atividades e ações que as partes deverão executar durante a implantação do sistema Ciga GEO. Todas as informações e dados solicitados à CONTRATANTE deverão ser encaminhados e disponibilizados para a CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos para que sejam inseridos no sistema durante a etapa de implantação.

2. Atividades e ações
Constam neste Anexo os tópicos relativos à organização inicial para que a CONTRATANTE possa atender as demandas para a implantação do sistema Ciga GEO, descrevendo as atividades e estabelecendo prazos para que a CONTRATANTE disponibilize as informações solicitadas pela CONTRATADA.
Ao final do período indicado, o sistema será entregue com os dados disponibilizados até o referido momento, e os demais dados e informações que forem solicitados para inserção posteriormente à implantação estarão com sua inclusão no Ciga GEO abarcada nos serviços de Suporte e Manutenção pagos mensalmente (mensalidade).

2.1. Plano de Comunicação
A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA uma lista com os nomes dos técnicos e responsáveis que estarão à frente da implantação do Ciga GEO, por parte da prefeitura. Nesta lista deverão constar os seguintes dados, conforme modelo de tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO	TELEFONE / CELULAR	E-MAIL	OBSERVAÇÃO
Maurício José Bittencourt	Fiscal de Tributos	49 3551 4751 49 99136-6482	fiscalizacao@luzerna.sc.gov.br	
Felipe Zardo Dallanora	Chefe do Setor de Tributação	49 3551 4751 49 98836-8828	tributação@luzerna.sc.gov.br	

A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato para o envio da listagem para os seguintes e-mails:
• benicio.ribeiro@toqsolucoes.com.br
• anderson.silva@toqsolucoes.com.br
• geo@ciga.sc.gov.br

2.2. Reunião de início da implantação

As partes deverão realizar uma reunião inicial (kick off) de apresentação das equipes e definição das atividades e cronograma de implantação e treinamento, além de indicar os responsáveis por cada ação.
Essa reunião se dará de forma remota, a partir de ambiente de Web conferência a ser disponibilizado pela CONTRATADA, e sua data e hora deverá ser agendada em comum acordo, sendo a CONTRATADA a responsável pelo seu agendamento.

2.3. Informações, legislação e dados tributários
A CONTRATANTE deverá disponibilizar para a CONTRATADA as seguintes informações e dados:
I. Empresa fornecedora do Sistema Tributário utilizado pelo município;
II. Código Tributário atualizado: arquivos digitais ou link para download.
a. Lei/decreto com todas as tabelas de composições, valor de UFM atual, etc.
III. Código de Zoneamento: caso o município possua, arquivos digitais ou link para download.
a. Lei/decreto Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo no Município e Plano Diretor.
IV. Dados do Sistema Tributário:
a. A CONTRATADA instruirá a CONTRATANTE sobre o formato e quais os dados deverão ser disponibilizados para carga inicial junto ao Ciga GEO.
Quanto aos prazos de envio:
• Para os itens "I", "II" e "III" a prefeitura municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após receberem e-mail para envio das informações.
• Para o item "IV" a prefeitura municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após receberem e-mail de solicitação com instruções, para que sejam disponibilizados os dados necessários.
Para estas atividades os e-mails de comunicação são:
• anderson.silva@toqsolucoes.com.br
• benicio.ribeiro@toqsolucoes.com.br
• geo@ciga.sc.gov.br

2.4. Camadas Georreferenciadas
A CONTRATADA enviará e-mail consultando a prefeitura municipal sobre a existência das seguintes camadas georreferenciadas relacionadas ao cadastro imobiliário:
I. Perímetro Urbano, Zonas, Setores, Bairros, Quadras, Lotes, Edificações, Eixos de Logradouro.
II. Planta Genérica de Valores - PGV;
III. Zoneamento Urbano;
IV. Imagens de aerofotogrametrias, ortofotos, imagens de satélite.
A CONTRATANTE deverá levantar se as camadas possuem algum atributo de valor único que possa ser utilizado como chave de ligação com os registros do sistema tributário, como por exemplo: inscrição do lote, inscrição da edificação, seção do logradouro, número da quadra.
Deverá ser informado também em qual o formato georreferenciado do(s) arquivo(s): shapefile, DWG, banco de dados, etc.
Quanto aos prazos de envio:
• A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após receberem e-mail de solicitação com instruções, para que seja possível disponibilizar os dados necessários.
Para estas atividades os e-mails de comunicação da são:
• anderson.silva@toqsolucoes.com.br
• benicio.ribeiro@toqsolucoes.com.br
• geo@ciga.sc.gov.br

3. Implantação e treinamento
Ao final dos prazos descritos nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá disponibilizar os ambientes de homologação e produção contendo os dados entregues até então e realizar o treinamento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e o serviço de Implantação do Sistema será considerado encerrado.
Toda e qualquer informação ou dados entregues após o final dos prazos, serão tratados e inseridos no sistema Ciga GEO por meio dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção, sendo a sua prestação contemplada durante todo o período de vigência contratual.
Uma vez disponibilizados os ambientes de homologação e produção, a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias para realizar os testes e apontar possíveis correções.

PL 064/2022 - PE 036/2022 - MERENDA ESCOLAR - PML

Publicação Nº 3989569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42ED6363A1A57A119FDF1F0099FCC1D7172B4062

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 064/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 036/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela Sra. IVETE FAVETTI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),

conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 24/06/2022 a partir das 13h até o dia 07/07/2022 às 13:20h.
Abertura das propostas: dia 07/07/2022 às 13:30h.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

PL 065/2022 - PE 037/2022 - FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - PML

Publicação Nº 3988862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA0D4F1C4B329E2DD394E011C0DAFAF768E148B7

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 065/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 037/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela Sra. IVETE FAVETTI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado ao fornecimento de gás de cozinha para as unidades escolares do município de Luzerna/SC, tudo em conformidade com este Edital e os anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 24/06/2022 a partir das 13h até o dia 06/07/2022 às 15h50min.
Abertura das propostas: dia 06/07/2022 a partir das 16h00min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

PL 067/2022 - PE 039/2022 - VIAGENS ESPECIAIS - PML

Publicação Nº 3988491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61A4081EAA6185DA090F5080F56977F5DCB454F9

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 067/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 039/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em estradas com ou sem pavimentação, no âmbito municipal e intermunicipal, a fim de realizar viagens especiais para a Administração Municipal de Luzerna/SC, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 24/06/2022 a partir das 13h até o dia 06/07/2022 às 13h20min.
Abertura das propostas: dia 06/07/2022 a partir das 13h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

PORTARIA 082/2022

Publicação Nº 3988346

PORTARIA Nº 082/22 de 22 de junho de 2022.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR MARLENE WILLER, para exercer o cargo público de provimento em comissão de Assessora Administrativa de Atenção Básica, Nível CC-6, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 22 de junho de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2022.

Luzerna(SC), 22 de junho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 083/2022

Publicação Nº 3989539

PORTARIA Nº 083/22 de 22 de junho de 2022.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO o senhor THOMAS FABIO SPIER, ocupante do cargo público efetivo Motorista, 44 horas semanais, Nível V, Classe "A", GRUPO I - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I - Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 20 de junho de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de junho de 2022.

Luzerna(SC), 22 de junho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 084/2022

Publicação Nº 3989540

PORTARIA Nº 084/22 de 22 de Junho de 2022.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER progressão funcional por merecimento ao servidor efetivo a seguir nominado, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, observados os critérios estabelecidos no art. 20 da referida Lei Complementar e art. 2º e incisos do Decreto nº 2762 de 14 de maio de 2019:

SERVIDOR	CARGO PÚBLICO	PERÍODO	NÍVEL	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
Aldomar Guilherme Pascotto	Agente de Serviços Gerais	05/2020 a 05/2022	I	E	F	06/2022

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Luzerna(SC), 22 de junho de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2162/2022

Publicação Nº 3987191

Decreto nº2162, de 22 DE JUNHO DE 2022.

Declara Situação de Emergência no município de Macieira afetado pelo granizo conforme COBRADE 1.3.2.1.3 - precipitação de pedaços irregulares de gelo – GRANIZO.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o granizo atingiu o Município, no dia 22 de junho de 2022, ocasionando danos às residências e prédios públicos;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;
CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Macieira nas áreas afetadas pelo granizo (COBRADE 1.3.2.1.3).

Art. 2° As aulas da escola Cândida Bertotto Zucatti serão realizadas de forma remota, devido aos danos ocasionados no prédio da escola, até o dia 24 de junho de 2022, retornando de forma presencial no dia 27 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a necessidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
22 de junho de 2022.

PEDRO SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 PP 0013/2022 RETIFICADO NOVO

Publicação Nº 3986825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE20DD9B9D000EEB2E763A94AF1D60E94167324E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

Código registro TCE: BE20DD9B9D000EEB2E763A94AF1D60E94167324E

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, **através de seu Prefeito Municipal, o Sr. EDGARD FARINON, torna público, para ciência dos interessados, que,** às 09h00min do dia 08 de julho de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Rua José Augusto Royer, nº 133, que a Pregoeira da Comissão de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei 8.666/93 e suas alterações, independente de transcrição das normas regentes, bem como às condições e exigências estabelecidas neste Edital.**

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para levantamento dos trechos que dão acesso a comunidade da Linha Baixo Santo Antônio sendo um trecho de 270 metros, Linha Alto Santo Antônio sendo um trecho de 450 metros e Linha Garibaldi até o KM30 sendo o trecho de 2.750 metros. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente, que atenderem as exigências deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontrem incursas na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidora ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. **As licitantes para participação no presente certame deverão, ainda, no dia, hora e local estabelecidos para realização da sessão pública para abertura das propostas (como pré-requisito), comprovarem o atendimento das seguintes condições:**
a) Carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO III, **caso não sendo o titular da proponente;**
b) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.
c) Declaração que cumpre com todas as medidas de proteção e saúde, estabelecido pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em relação ao Corona Vírus – COVID-19.

Esta documentação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da proponente deverá apresentar-se munido da Carta de Credenciamento **(Anexo III)** ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente autenticadas, com poderes expressos para apresentar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório em nome da licitante, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da **Carteira de Identidade e/ou CPF** ou outro documento equivalente juntamente com original.

3.2. Em se tratando de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, através de cópia autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.4. A sua não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4 – DAS PROPOSTAS.

4.1. **As propostas deverão ser apresentadas no** ENVELOPE 01 **nas seguintes condições:**

a) **Ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado ou que identifique a empresa ou ainda, em formulário oferecido pelo Município** (ANEXO II), **contendo o nome, endereço e CNPJ da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.**

b) **Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;**

c) **Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital;**

d) **Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;**

e) **CONTER as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências do edital;**

f) **INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subseqüente ao da data de entrega das propostas;**

g) **COTAR o preço em moeda nacional, com tabela de composição de custos, conforme modelo Anexo VI, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes diretas ou indiretas necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.**

4.2. **No caso de os prazos de validade da proposta ser** omitido **na proposta, o** Pregoeiro **entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nos** itens 4.1. "f".

4.3. **A apresentação da proposta** implicará **plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.**

5 – DA HABILITAÇÃO.

5.1. **Para habilitação neste Pregão, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no** ENVELOPE 02:

5.1.1. **Se preferir apresentar, alternativamente**, **o** CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, **em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 por Órgãos ou Entidades da Administração Pública. Caso não venham expressos no Certificado os documentos necessários para a habilitação, nos termos da Lei, serão conferidos online e/ou exigidos conforme o caso.**

5.1.2. **Caso o licitante não apresentar o CRC, deverá apresentar:**

A) Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – **Registro comercial, no caso de empresa individual;** ou

II – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;** ou
III – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;** ou ainda

IV – **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.**

B) Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ).

II – **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.**

III – **Prova de regularidade com a** Fazenda Federal **mediante os seguintes documentos:**

a) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, similar, ou dívida ativa da União.**

IV – **Prova de regularidade com a** Fazenda Estadual**.**

V – **Prova de regularidade com a** Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Macieira, SC.**

VI – **Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do** FGTS (CRF).

VII – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

VIII – Alvará de funcionamento da proponente;

IX – **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

C) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, **expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.**

5.2. **Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).**

5.3. **Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.**

5.4. **A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados.**

5.5. **Certidão de registro de PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante;**

a) **Certidão de Registro de Pessoa Física (profissional indicado na alínea anterior) expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA/CAU, vigente na data de abertura do presente Processo;**

b) **Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável pelos serviços, por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa;**

c) **Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.**

5.6. **Atestado de Visita, emitido pelo Município licitante ao responsável da empresa licitante, atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os locais onde será executada a obra, bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação. Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, assim como a grande quantidade de dados e informações necessárias à elaboração de suas propostas, a visita poderá ser realizada até 03 (três) dias anteriores à data designada para a apresentação das propostas e documentos deste procedimento licitatório. Para efetuar a visita e retirar o referido "atestado", o responsável legal da empresa licitante deverá estar munido dos seguintes documentos: documento oficial com foto (RG, CNH ou similar) e copia do contrato social, estatuto ou documento similar da proponente que representa, preferencialmente com data e horários agendados, visando a disponibilização de servidor para acompanhamento (modelo ANEXO IX).**

a) **O Atestado de Visita é facultativo, caso a proponente não realize a visita, será necessário apresentar uma Declaração assinada pelo seu representante legal, que conhece o local onde a obra será executada, bem como se responsabilizará**

por informações do local e cotações na proposta de custos com serviços preliminares à execução da obra.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por omissões de informações do local da obra, considerando que as empresas interessadas poderão visitar o local em qualquer dia e horário, preferencialmente agendados. Portanto, caso haja qualquer custo a maior, referente à serviços preliminares, estes ficarão à cargo da empresa vencedora.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. **Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro as** DECLARAÇÕES e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, **em** 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados**, com a indicação do conteúdo, como segue:**

a) ENVELOPE 01
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022
DATA/HORA: 08/07/2022 – 09h00min
Proposta Comercial
(Identificação da licitante)

b) ENVELOPE 02
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022
DATA/HORA: 08/07/2022 – 09h00min
Documentação
(Identificação da licitante)

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço por item.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos excluída(s) a(s) que já estiver(em) classificada(s).

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.3. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço por item.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 5 (cinco)** deste Edital.

6.9.1. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital.

6.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo item constante do objeto do certame, que será efetuado caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital**.**

6.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes.

6.12. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando-se como parâmetro os preços mínimos e máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital, que contiverem preço unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

6.13. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à empresa vencedora de cada item licitado constante do objeto do presente certame.

6.14. Quando for necessário, a empresa vencedora deverá fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os preços unitários e totais ajustados para duas casas decimais.

6.15. **O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.**

7 – DA CONTRATAÇÃO.

7.1. **Será firmado contrato com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.**

7.2. **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo Município.**

7.3. **Na hipótese da não assinatura do termo de contrato dentro do prazo estipulado no item 7.2., o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.**

7.4. **Por ocasião da assinatura do contrato, o Município exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do** FGTS **(por meio do** CRF **– Certificado de Regularidade do** FGTS**), caso as apresentadas na fase de habilitação da licitação estejam vencidas.**

7.5. **O contrato será fiscalizado pelo Sr. Alencar Castanheiro, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com a Portaria nº 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei n° 8.666/93.**

8 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO.

8.1. **O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.**

8.2. **O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, conforme disposto na Cláusula Sexta do Anexo VI – Minuta de Contrato.**

8.3. **O Município exigirá, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso estas estejam vencidas no Cadastro do Município.**

9 – DAS PENALIDADES.

9.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre do valor do contratado, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. **Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado**, **em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:**
I - advertência;
I - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO.

10.1. **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03**

(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

10.3. **Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

10.4. **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ou até que a petição seja analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.**

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: Prefeitura
Unidade orçamentária: 06.001 – Secretaria de infraestrutura e desenv. Urbano / depto. De transportes e obras
Projeto atividade: 2.017 – Manutenção da malha rodoviária
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00
Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.39/39.99
Fonte de recursos: 1.000 – Ordinários
Código Reduzido: 60
Saldo disponível: R$ 23.833,00

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.**

12.2. **Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.**

12.3. **A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos do Capítulo 10, será feita em dias úteis e nela será excluída a data de início e incluída a do vencimento, bem como não serão computados para esse fim os eventuais feriados ou recessos.**
12.4. **O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.**
12.5. **O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.**
12.6. **As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.**
12.7. **As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, Macieira/SC, ou pelo telefone (49) 3574-2000, Ramal 17 ou pelo E-mail:** compras3@macieira.sc.go.br **em dias úteis nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min, e, das 13h00min às 16h50min.**
12.8. **Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC.**

12.9. **Integra o presente Edital, independente de qualquer transcrição:**

ANEXO I (Especificação do Objeto);
ANEXO II (Planilha Proposta de Preços);
ANEXO III (Modelo Credenciamento);
ANEXO IV (Modelo de Declaração);
ANEXO V (Declaração de Vínculos Políticos);
ANEXO VI (Minuta de Contrato);

Macieira/SC, 21 de junho de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON – Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

PROJETO BÁSICO E MODELO DE PROPOSTA

OBS: Pela extensão do arquivo, o (s) projeto (s) básico (s) esta disponível no **site do Município** no endereço eletrônico www.macieira.sc.gov.br, e poderá ser enviado (s) em arquivo separado ao edital por e-mail ou em mídia digitais as empresas interessadas que solicitarem.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

Razão Social: _____

Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado:_____CEP:_____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO DO METRO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
01	Prestação de serviços para serviços de Agrimensura e Topografia	3.470 metros	R$ 6,86	R$ 23.804,20

Parágrafo Único: Juntamente com o modelo do quadro acima, a licitante deverá apresentar na proposta, planilha orçamentária de custos, com valores unitários e totais, de material e mão de obra, tendo como preço máximo cotado o valor de R$ 23.833,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais), a composição de valores além do cronograma físico financeiro, que deverá estar de acordo com o Projeto apresentado pelo município e as demais exigências do item 7 do edital. A falta da apresentação destes no envelope de propostas de preços acarretará na desclassificação da licitante.

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Data:

Assinatura do proprietário, administrador ou responsável
Carimbo e CNPJ da empresa

(No valor da presente proposta, estão inclusos transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação).

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) ....., portador (a) da cédula de identidade com RG Nº....., CPF n° ....., para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial nº 00013/2022 , referente à

Contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para levantamento dos trechos que dão acesso a comunidade da Linha Baixo Santo Antônio sendo um trecho de 270 metros, Linha Alto Santo Antônio sendo um trecho de 450 metros e Linha Garibaldi até o KM30 sendo o trecho de 2.750 metros, conforme especificações do Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão de obra, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Macieira (SC),.....de.....de 2022

_____
Representada.
CPF

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 0013/2022, contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para levantamento dos trechos que dão acesso a comunidade da Linha Baixo Santo Antônio sendo um trecho de 270 metros, Linha Alto Santo Antônio sendo um trecho de 450 metros e Linha Garibaldi até o KM30 sendo o trecho de 2.750 metros.conforme especificações do Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão de obra, que a empresa....., CNPJ....., **não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei **qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.**
(data, nome e assinatura do representante e carimbo)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social do Licitante)__, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.___, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

Por ser verdade, firmamos a presente.

, em____de_____de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de preços, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

, em de de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (nome do representante legal da empresa proponente), portador(a) da Carteira de Identidade n° ... e do CPF n° ... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

, em de de 2022.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º. INC. XXXIII, DA CF.

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº. , estabelecida a Rua....., nº....., na cidade de ....., por intermédio de seu representante legal declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente.

, em de de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante)__CNPJ (número)_ sediada na Rua__nº._____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

Encontra-se enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º. da Lei Complementar n.º 123/06;
não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. § 4º. incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em____de_____de 2022.
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(fora do envelope)

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa _____
CNPJ n º_____
Endereço: _____
Através de seu representante técnico _____ CREA nº. _____

Compareceu no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira para avaliação das Contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para levantamento dos trechos que dão acesso a comunidade da Linha Baixo Santo Antônio sendo um trecho de 270 metros, Linha Alto Santo Antônio sendo um trecho de 450 metros e Linha Garibaldi até o KM30 sendo o trecho de 2.750 metros, com fornecimento de material e mão de obra.

Macieira, SC, ____ / ____ /2022.

_____
SETOR DE LICITAÇÕES

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---------/2022

O MUNICIPIO DE MACIEIRA, SC, **pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de** CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ n° ....., com sede na ....., neste ato representada ....., (especificar)....., denominada** CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação

1.1. **Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas deste contrato.**

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 0013/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de Agrimensura e Topografia para levantamento dos trechos que dão acesso a comunidade da Linha Baixo Santo Antônio sendo um trecho de 270 metros, Linha Alto Santo Antônio sendo um trecho de 450 metros e Linha Garibaldi até o KM30 sendo o trecho de 2.750 metros:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO DO METRO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
01	Prestação de serviços para serviços de Agrimensura e Topografia	3.470 metros	R$ 6,86	R$ 23.804,20

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução do Contrato.

3.1**. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de Agrimensura e Topografia, conforme solicitado pelos responsáveis.**

3.2. **O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. Alencar Castanheiro, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, de acordo com a Portaria n° 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei n° 8.666/93. Devendo esta informar ao setor de licitações e contratos, por escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.**
3.3. **Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail compras3@macieira.sc.gov.br.**

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da Contratada

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;

Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;

Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.

A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a prestação dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.

A CONTRATADA obriga-se a emitir mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês subseqüente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Contratante

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;
Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, na forma prevista neste contrato;
Permitir o acesso da Contratada aos funcionários dos respectivos setores para a melhor execução dos serviços
Realizar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R$ 6,86 (Unitário). R$ 23833,00 valor total.

6.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento de forma mensal, sempre até 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

6.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço será reajustado pela variação do IGP-DI acumulado no período.

CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária

7.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC.

Órgão: Prefeitura
Unidade orçamentária: 06.001 – Secretaria de infraestrutura e desenv. Urbano / depto. De transportes e obras
Projeto atividade: 2.017 – Manutenção da malha rodoviária
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00
Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.39/39.99
Fonte de recursos: 1.000 – Ordinários
Código Reduzido: 60
Saldo disponível: R$ 23.833,00

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, caso venha adquirir ou receber em doação veículo próprio para execução do transporte escolar ora contratado.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;
c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
9.2. Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
a) rescisão contratual;
b) suspensão do direito de licitar com o Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência

12.1. Este Contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022

12.2. Nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações, havendo interesse da administração municipal, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações Contratuais

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais

15.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

15.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC),... de.... de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2022 PALES MARIZA

Publicação Nº 3988051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92C6868D068EC9CC9B2AEE9A0EEB06B5B208D444

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2022
PROCESSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2022

Código registro TCE: 92C6868D068EC9CC9B2AEE9A0EEB06B5B208D444

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, sito Rua José Augusto Royer, 133, CNPJ/MF nº 95.992.020/0001-00, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDGARD FARINON**, doravante denominado contratante e **VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.945/0001-96, com sede na cidade de Fraiburgo/SC, doravante denominada de **CONTRATADA***,* nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, têm entre si justo e ajustado o constante neste instrumento jurídico, conforme descrito nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA.**

1.2. **PROGRAMA DE NEURODESENVOLVIMENTO E DIFICULDADES NA APRENDIZAGEM.**

1.3. Dois encontros de 08 horas cada, conforme segue:

Carga horária por dia: 08 horas
Carga horária total: 16 horas
Horário: 7h30 as 11h30 das 13hrs às 17hrs
Datas: a combinar

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Proposta de preços da Contratada;

II – Processo Inexigibilidade (Requerimento de compra, Parecer Jurídico e Decisão administrativa).

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação das notas fiscais, ou mediante autorização do convenio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA– VALOR CONTRATUAL

5.1. O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA APTIDÃO ORGÂNICA E TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica e técnica compatível com as necessidades do CONTRATANTE e fiel ao cumprimento do presente instrumento jurídico. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com

exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;

b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.

b) o pagamento pontual;

c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2- Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

9.3- Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.4- Multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.5- Multas de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

9.6- Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:

9.7- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.8 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.9 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

9.10– A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE,** independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO PRESENTE INSTRUMENTO

11.1. O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da

contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica designado como fiscal do presente contrato a Secretária de Educação Marilucy Bonassa Sett, servidora Cristiane Turmina e a servidora Francieli Manenti, devendo a mesma desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Macieira /SC, 17 de maio de 2022.

Município de Macieira **EDGARD FARIONON – PREFEITO MUNICIPAL** **Contratante**	**VM TREINA** **MENTO** **CAPACITACAO E EVENTOS LTDA** **CNPJ 10.616.945/0001-96** **Contratado**

TESTEMUNHAS:

Maristela Perego **CPF: 039.103.489-80**	**Marylucy Bonassa Setti** **CPF: 801.341.499-04**

TERMO DE AUTUAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2022

Publicação Nº 3987971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 035EC49744F7302CD9AD69A0F1B8109AAF4FF44B

TERMO DE AUTUAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2022

Código registro TCE: 035EC49744F7302CD9AD69A0F1B8109AAF4FF44B

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para capacitação para os professores da rede Municipal de ensino do município de Macieira/SC, com ênfase em Neurodesenvolvimento e dificuldades na aprendizagem.

2. DO VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

3. DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022: Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura
Unidade orçamentária: 04.001 Secretaria municipal de educação, cultura e esporte/ Departamento de educação
Projeto atividade: 2.006 — Manutenções das atividades do ensino fundamental
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00
Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de recursos: 1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código Reduzido: 23

Órgão: Prefeitura
Unidade orçamentária: 04.001 Secretaria municipal de educação, cultura e esporte Departamento de educação
Projeto atividade: 2. 048— Manutenções da educação infantil — Pré - escolar
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00
Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de recursos: 1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código Reduzido: 37

4. DOS FUNDAMENTOS

A lei Federal nº 8.666/1993, prevê em seu artigo 25 e incisos I, II e III, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e a inviabilidade de competição, conforme o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Mutuamente, o artigo 13, incisos I a VII da lei Federal nº 8.666/1993, elenca os serviços técnicos profissionais, quais sejam:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Desta forma, se faz necessária a contratação da assessoria em educação especial, com intuito de aperfeiçoar os professores e gestores da Secretaria de Educação.

5. DA ESCOLHA DA PRESTADORA DE SERVIÇO
VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n. 10.616.945/0001-96, estabelecida na Avenida João Marques Vieira, Bairro Centro, n. 718, piso 02, no município de Fraiburgo/SC no Código de Endereçamento Postal n. 89.580-000.

A empresa acima foi escolhida pelo fato de somente ela prestar serviço relacionado aos temas conforme a necessidade do corpo docente deste Município, por conta de um grande numera de alunos que vem apresentando dificuldades na aprendizagem devido a pandemia.

_____
Presidente da Comissão de Licitações

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente a realização da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) homologo a realização da despesa.

( ) indefiro a realização da despesa.

Macieira, 17 de maio de 2022.

_____
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PALESTRA MARIZA 0006/2022

Publicação Nº 3988003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50C25C568E23AC71E672A10F8305BED8330A62DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

CNPJ: 95.992.020/0001-00 **Telefone:** (49) 3574-2000
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO
CEP: 89518-000 - Macieira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **30/2022**
Data do Processo: **10/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 50C25C568E23AC71E672A10F8305BED8330A62DB

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
22/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA*

Participante: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação de Professores - Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino	2,000	UN	3.500,00	7.000,00
				Total do Participante:	**7.000,00**
				Total Geral:	**7.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00	R$ 5.300,00
Manutencao da Educacao Infantil - Pre Escolar	04.001.12.365.1201.2048.3.3.90.00.00	R$ 1.700,00

Macieira, 22 de Junho de 2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 – CREDENCIAMENTO N° 006/2021

Publicação Nº 3989714

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 –
CREDENCIAMENTO N° 006/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social e Psicologia, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e gestão da política de assistência social, para atender as demandas decorrentes da Pandemia pela COVID-19, conforme Decreto nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social, se credenciou:
Profissional Credenciado: Daniele Pedro (Profissional de Psicologia).
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 006/2021.

Mafra, 23 de junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 – CREDENCIAMENTO N° 006/2021

Publicação Nº 3989711

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 –
CREDENCIAMENTO N° 006/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social e Psicologia, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e gestão da política de assistência social, para atender as demandas decorrentes da Pandemia pela COVID-19, conforme Decreto nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, através do Fundo Municipal de Assistência Social, se credenciou:
Profissional Credenciado: Rhayane Ketllyn Frogel (Profissional de Psicologia).
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 006/2021.

Mafra, 23 de junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4901

Publicação Nº 3987187

DECRETO Nº. 4.901
DE 22 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos oriundos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022, conforme segue:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 32 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.224 - Manutenção das Atividades Vinculadas ao Ensino Fundamental
Despesa: (164) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - 0.1.19
R$ 1.342.430,09

Despesa: (167) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - 0.1.19
R$ 1.528.693,64

Despesa: (440) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.62.1 - Transferências Voluntárias – Estado/Educação - 0.1.62
R$ 120.000,00

Despesa: (492) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.79.1 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 0.1.79
R$ 200.000,00

Ação: 2.225 - Assistência ao Estudante com Transporte Escolar
Despesa: (171) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - 0.1.19
R$ 200.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.267 - Manutenção das Atividades Vinculadas a Educação Infantil - CRECHE
Despesa: (346) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - 0.1.19
R$ 526.168,12

Ação: 2.268 - Manutenção das Atividades Vinculadas a Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA
Despesa: (352) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - 0.1.19
R$ 568.682,50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 22 de junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4902

Publicação Nº 3988569

DECRETO Nº. 4902
DE 22 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Mafra

Órgão Orçamentário: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 51 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA
Ação: 2.243 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Despesa: (430) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 – Recursos Ordinários - Superávit Financeiro do
Exercício Anterior - 0.3.00
R$ 35.910,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e dez reais)

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão Orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.207 – Proteção Social Básica
Despesa: (493) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 352 - SUPERÁVIT - Outras transf. recursos Fundo Social – FNAS – 0.3.35
R$12.000,00 (Doze mil reais)
Despesa: (494) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 352 - SUPERÁVIT - Outras transf. recursos Fundo Social – FNAS – 0.3.35
R$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

Ação: 2.219 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Despesa: (495) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 – Recursos Ordinários - Superávit Financeiro do
Exercício Anterior - 0.3.00
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Despesa: (496) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 – Recursos Ordinários - Superávit Financeiro do
Exercício Anterior - 0.3.00
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Despesa: (497) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 352 - SUPERÁVIT - Outras transf. recursos Fundo Social – FNAS – 0.3.35
R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.203 – Benefícios Eventuais
Despesa: (498) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3651 – SUPERÁVIT - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - COVID-19 – 0.3.65
R$8.845,87 (Oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Despesa: (499) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3652 – SUPERÁVIT - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado – 0.3.65
R$10.000,00 (Dez mil reais)

Ação: 2.177 – Gestão e Aprimoramento do SUAS
Despesa: (500) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 352 - SUPERÁVIT - Outras transf. recursos Fundo Social – FNAS – 0.3.35
R$27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais)

Programa: 53 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL NA CRISE COVID-19
Ação: 2.262 – Ações de Proteção e Enfrentamento ao COVID-19
Despesa: (501) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3521 - Superávit Financeiro - Outras Tranf. Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS - COVID-19 – 0.3.35
R$22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 22 de junho de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4904

Publicação Nº 3988584

DECRETO Nº 4904
DE 22 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício de 2022, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.214 – Unidades de Saúde
Despesa (502) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 177 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019) - 0.1.77
R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº4903

Publicação Nº 3988576

DECRETO Nº 4903
DE 22 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município; artigo 7º, da Lei nº 4.570 de 16 de dezembro de 2021 e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2022, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.217 – Ações estratégicas – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Despesa (470) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – 0.1.38
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 – PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.217 – Ações estratégicas – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Despesa (59) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – 0.1.38
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 22 de junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 3988818

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAFRA
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar a abertura do Edital de Chamada Pública para contratação de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para prestação de Serviços de Urgência e Emergência a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Porte I, situada na Av. José Severiano Maia esquina com a Rua Germano Evers, no bairro Jardim América, no Município de Mafra/SC, inclusive o Gerenciamento Administrativo da respectiva unidade assistencial, (suprindo as necessidades de capital humano, material de consumo e permanente, manutenção preventiva e corretiva e outras necessidades da unidade assistencial), no âmbito SUS, nos termos da Lei Municipal nº 4.251 de 05 de abril de 2017, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital. Os Envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, situada à Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, no Departamento de Licitações, e respeitará o seguinte cronograma: A Entrega dos Envelopes será no dia 04/07/2022, no horário das 08h00min até as 12h00min. Abertura dos Envelopes se dará no dia 04/07/2022, ás 13h30min. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 pelo Fone (47) 3642-4009 ou Secretaria de Saúde (47)3645-3931.

Mafra (SC), 22 de junho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

Publicação Nº 3988681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FA7AA11149DA4C4BCE5171E3F0230FAE8CA7E2C

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para lonas pretas destinados a Defesa Civil, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 11/07/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 11/07/2022. Início da disputa 09h00min do dia 11/07/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 8FA7AA11149DA4C4BCE5171E3F0230FAE8CA7E2C

Mafra (SC), 22 de junho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Publicação Nº 3988604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2ED585AAE51CB1924424F702FA517DD1B767B766

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para locação de doze caminhão basculantes, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 07/07/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 07/07/2022. Início da disputa 09h00min do dia 07/07/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 2ED585AAE51CB1924424F702FA517DD1B767B766

Mafra (SC), 22 de junho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 055/2022

Publicação Nº 3989732

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 055/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada em organização de eventos para organização e realização do Aniversário de 105 anos de Mafra e do Baile das Rainhas de Mafra , com locação de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, que se realizará nos dias 08, 09,10 e 11 DE SETEMBRO DE 2022, Praça Ferroviário Miguel Bielecki, Centro do Município de Mafra-SC e o Baile da rainha no dia 27 de agosto de 2022, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 08/07/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 08/07/2022. Início da disputa 09h00min do dia 08/07/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 23 de junho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 060/2022

Publicação Nº 3988689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0D467DC2854C9C2736379E33C3B7B9F5CC8E18E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 060/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para aquisição de bomba de vácuo para cadeira odontológica e equipamentos destinados a nova central de materiais e esterilização modelo (CME)da Policlínica Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 07/07/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 07/07/2022. Início da disputa 09h00min do dia 07/07/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: C0D467DC2854C9C2736379E33C3B7B9F5CC8E18E

Mafra (SC), 22 de junho de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022

Publicação Nº 3987373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4559DF7D536410F362D35BF1FBFE7D6B7EEEC512

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022
Contrato nº: 104/2022
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARCOS FERRARI
CNPJ sob nº 33.008.679/0001-14
Objeto: O presente instrumento tem por objeto aquisição de motoneta e acessórios destinados a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2022, deste Município de Mafra, cuja Contratada sagrou-se vencedora, de acordo com Autorização de compras nº 173/2022.
Processo Licitatório n.º 144/2022; Pregão Eletrônico nº 042/2022.
Valor: R$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais).
Data de Assinatura: 15 de junho de 2022.
Prazo O presente contrato vigorará até 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
80 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
81 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.91 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.
CHAVE NO TCE: 4559DF7D536410F362D35BF1FBFE7D6B7EEEC512

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

Publicação Nº 3987378

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Contratada: GM INSTALADORA EIRELI
CNPJ: 14.623.473/0001-50
Processo Licitatório nº 343/2021, Pregão Eletrônico nº 083/2021
Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de merendeira, auxiliar de limpeza, auxiliar de manutenção, caseiro e encarregado, de inteira responsabilidade da contratada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021, deste Município de Mafra, cuja Contratada sagrou-se vencedora, de acordo com Autorização de fornecimento/serviço nº 471/2022, nº 336/2022, nº 170/2022 e nº 162/2022.
Data de Assinatura: 08 de junho de 2022.
Valor total: R$ 5.778.000,00 (cinco milhões setecentos e setenta e oito mil reais).
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 meses, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
64 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
73 - 2 . 16001 . 10 . 304 . 16 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
121 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.207 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
125 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.219 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
207 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

369 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.271 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
155 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 30 . 2.220 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA Nº 702/22 EM 10.06.2022

Publicação Nº 3988344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 702/22 em 10.06.2022.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021 e Ofício nº 824/2022/GAB-SME de 07 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal CARLOS ROBERTO DA SILVA, exercendo o cargo de Diretor de Esporte, Matrícula nº 254661204, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 03399788360, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;

b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 703/22 EM 10.06.2022

Publicação Nº 3988347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 703/22 em 10.06.2022.

REMOÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL
POR PERMUTA Á PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 47 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 0803/2022-SME de 03 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Remover por permuta à pedido da Professora ELIANE APARECIDA THEODOROSKI BACHMANN, de 20 (vinte) horas semanais do CEIM Ana Rank para o CEIM Benemérita Fiorige Bona, a partir de 1°(primeiro) de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 704/22 EM 10.06.2022

Publicação Nº 3988355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 704/22 em 10.06.2022.

REMOÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL
POR PERMUTA Á PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 47 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 0803/2022-SME de 03 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Remover por permuta à pedido da Professora BERNADETE RANK PADILHA, de 20 (vinte) horas semanais do CEIM Benemérita Fiorige Bona para o CEIM Ana Rank, a partir de 1°(primeiro) de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 705/22 EM 10.06.2022

Publicação Nº 3988358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 705/22 em 10.06.2022.

REMOÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL
POR PERMUTA Á PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 47 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 0803/2022-SME de 03 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Remover por permuta à pedido da Professora ELIANE APARECIDA THEODOROSKI BACHMANN, de 20 (vinte) horas semanais do CEIM Ana Rank para o CEIM Faxinal, a partir de 1°(primeiro) de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 706/22 EM 10.06.2022

Publicação Nº 3988361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 706/22 em 10.06.2022.

REMOÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL
POR PERMUTA Á PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 47 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 0803/2022-SME de 03 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Remover por permuta à pedido da Professora ANDRESSA ALINE KLOSTERMANN DA SILVA MART, de 20 (vinte) horas semanais do CEIM Faxinal para o CEIM Ana Rank, a partir de 1°(primeiro) de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 707/22 EM 10.06.2022

Publicação Nº 3988367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 707/22 em 10.06.2022.

REMOÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL
POR PERMUTA Á PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 47 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 0803/2022-SME de 03 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Remover por permuta à pedido da Professora GIOVANA APARECIDA DOMINGOS SCHELBAUER, de 20 (vinte) horas semanais do CEIM Ana Rank para o CEIM Faxinal, a partir de 1°(primeiro) de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 708/22 EM 10.06.2022

Publicação Nº 3988370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 708/22 em 10.06.2022.

REMOÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL
POR PERMUTA Á PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 47 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 0803/2022-SME de 03 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Remover por permuta à pedido da Professora THAIS MOREIRA PAES, de 20 (vinte) horas semanais do CEIM Faxinal para o CEIM Ana Rank, a partir de 1°(primeiro) de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 709/22 EM 10.06.2022

Publicação Nº 3988372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 709/22 em 10.06.2022.

REMOÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL
POR PERMUTA Á PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 47 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 0803/2022-SME de 03 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Remover por permuta à pedido da Professora ENEA JOAQUINA DE LIMA KUNDLATSCH, de 20 (vinte) horas semanais da EMEB Professor Mário de Oliveira Goeldner para o CEIM Breno Cauan Garcia, a partir de 1°(primeiro) de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 710/22 EM 10.06.2022

Publicação Nº 3988375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 710/22 em 10.06.2022.

REMOÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL

POR PERMUTA Á PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 47 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 0803/2022-SME de 03 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Remover por permuta à pedido da Professora CARLA CRISTINA PINTO WOJCIECHOVKI, de 20 (vinte) horas semanais do CEIM Breno Cauan Garcia para a EMEB Professor Mário de Oliveira Goeldner , a partir de 1°(primeiro) de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 711/22 EM 13.06.2022

Publicação Nº 3988377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 711/22 em 13.06.2022.
NOMEIA COMISSÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DO
MUNÍCIPIO DE MAFRA - SC.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 0850/2022/SME de 10 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão do Festival de Inverno do Munícipio de Mafra - SC, com a função de Analisar e Validar a documentação dos Artistas Credenciados para apresentações entre os dias 08, 09 e 10 de Julho de 2022, conforme segue:

Jamine Emmanuelle Henning - Secretária Municipal de Educação,Esporte e Cultura;
João Lázaro Lelis Ferreira - Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Rafael Sigrist - Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 712/22 EM 13.06.2022

Publicação Nº 3988379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 712/22 em 13.06.2022.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 031/2022/CPSPAD de 13 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Designar GISELI RIBEIRO DA SILVA (Presidente), matrícula nº 254802901, GUSTAVO HEINERICI SCHMIDT (Secretário), matrícula nº 254805001 e ANDRÉ FABIANO TARACHUCKY PORTES (membro), matrícula nº 2162805, para constituir a Comissão de Sindicância,

visando apurar os fatos narrados no Memorando nº 269/SMA/2021 de 22.09.2021 com relação aos Ofícios nº 101/SPPM/2020 e nº 103/SPPM/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 713/22 EM 13.06.2022

Publicação Nº 3988382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 713/22 em 13.06.2022.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 032/2022/CPSPAD de 13 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Designar DÉBORA KAHLOW SCHOSSIG (Presidente), matrícula nº 2077001, JULIMAR ÂNGELO KOZIEVITCH (Secretário), matrícula nº 254335401 e CARLOS EDUARDO FERREIRA (membro), matrícula nº 254852501, para constituir a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Parecer Jurídico nº 770/2021 de 19.10.2021 bem como a solicitação de ressarcimento conforme protocolo nº 1150/2021 de 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 714/22 EM 14.06.2022

Publicação Nº 3988385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 714/22 em 14.06.2022.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.33, V da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Ofício nº 0210/2022-IPMM de 07 de Junho de 2022 e Ofício nº 327/2022-RH de 13 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Vacância do Cargo Público Efetivo de MONITOR, por motivo de Aposentadoria da Servidora ELIANE NARLOCH, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Urbano, a partir de 13 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 13 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 715/22 EM 14.06.2022

Publicação Nº 3988391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 715/22 em 14.06.2022.

DEMITE A PEDIDO ENFERMEIRA - ESF.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4049 de 07 de Outubro de 2014, em conformidade com a solicitação datada em 09 de Junho de 2022 e Ofício nº 328/2022-RH de 13 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido a Sra. JANAINA MARIA CAPELINI, inscrita no CPF sob o n° 071.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254773301, do cargo de ENFERMEIRA - ESF da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 716/22 EM 14.06.2022

Publicação Nº 3988394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 716/22 em 14.06.2022.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2005 de 28.12.2005, Decreto de Homologação nº 4168/2018 de 24.12.2018 e Ofício nº 329/2022-RH de 14 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear KARINA SAIBOTH, inscrita no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254884001, através de Concurso Público Nº. 001/2018, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 13 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 13 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717/22 EM 14.06.2022

Publicação Nº 3988398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 717/22 em 14.06.2022.

RETORNA PARA JORNADA DE TRABALHO
DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no § 2º do artigo 24 da Lei nº 3197 de 19.06.2007, Processo Protocolado nº 8080/2022 de 14.06.2022 e Ofício nº 331/2022-RH de 14 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Retornar para a Jornada de Trabalho de 40(quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal GISELI RIBEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº 254802901, portadora do CPF nº 036.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 06 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 718/22 EM 14.06.2022

Publicação Nº 3988352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 718/22 em 14.06.2022.

TRANSFERE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 0174/SMA/2022 de 08 de Junho e Ofício nº 332/2022-RH de 14 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a Servidora Pública Municipal GISELI RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 254802901, da Secretaria Municipal de Administraçãopara a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior,a partir de 09 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 719/22 EM 14.06.2022

Publicação Nº 3988356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 719/22 em 14.06.2022.

EXONERA A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 333/2022-RH de 14 de Junho de 2022 e com asolicitação datada em 07 de Março de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal EVERSON ARDNT, inscrito no CPF sob o nº 057.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254802501, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de Março de 2022.

Art. 2º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público deAGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 11 de Março de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 720/22 EM 14.06.2022

Publicação Nº 3988360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 720/22 em 14.06.2022.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À PEDIDO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no § 2º do Artigo 24 da Lei nº 3197/2007 de 19.06.2007, Protocolo nº 7606/2022 de 06 de Junho de 2022 e Ofício nº 0860/2022-SME de 10 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a pedido carga horária da Servidora Pública Municipal LUCINEIA DE LORENA LEFFECK, matrícula funcional nº 5326001, portadora do CPF nº 009.xxx.xxx-xx, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 20(vinte) de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 721/22 EM 14.06.2022

Publicação Nº 3988368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 721/22 em 14.06.2022.

ENQUADRA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO - 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 867/2022-SME de 13 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar as Servidoras Públicas Municipais- Progressão Funcional Horizontal por Curso de Aperfeiçoamento(2020)-Edital 005/2020/SME de 03.06.2022, com base na Lei nº 3795 de 04.04.2012 Art.19 Inciso I alínea a, conforme a descrição abaixo, a partir de 1º(primeiro) de Maio de 2022.
Motivo: Aposentadoria.

Professora	Referência da Progressão horizontal, por curso de aperfeiçoamento – Edital nº 005/2022/SME de 03.06.22
Eliane Aparecida Theodoroski Bachamann Referência atual – PG - I	PG - J
Giovana Aparecida Domingos Schelbauer Referência atual – PG - N	PG - O
Ivone Clemente Seidel Referência atual – PG - H	PG - I
Joelma Aparecida Martins Referência atual – PG - N	PG - O
Sirene Schelbauer Stoeberl Referência atual – PG - N	PG - O
Solange Aparecida Endler Smekatz Referência atual – PG - J	PG - K

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 14 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 722/22 EM 15.06.2022

Publicação Nº 3988374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 722/22 em 15.06.2022.
EXONERA À PEDIDO COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, Protocolo nº 7389/2022 de 1º de Junho de 2022 e Ofício nº 888/2022-SME de 14 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar à pedidoda Professora ADRIANE RODRIGUES NOVACKI, matrícula funcional nº 4301, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CEIM Comecinho de Vida "Nathaan Alex Ramos(Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b inciso I do Artigo 38 da Lei 3795 de 04.04.2012) e concedendo a gratificação de 20%(vinte por cento) do adicional de efetiva docência(alínea a inciso I do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012)a partir de 03 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 723/22 EM 15.06.2022

Publicação Nº 3988378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 723/22 em 15.06.2022.
NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Ofício nº 888/2022-SME de 14 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomeara Professora JOELMA MARIA WORELL VESOLOSKI, matrícula funcional nº 1392708, na Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA na EMEB Augusta Vitória e EMEB Avencal do Saltinho(Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando a gratificação de 20% (vinte por cento) do adicional de efetiva docência (alínea a inciso I do Artigo 38 da Lei 3795 de 04.04.2012) e concedendo o adicional de 25%(vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b Inciso I do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 03 de Junho de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Junho de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 724/22 EM 15.06.2022

Publicação Nº 3988380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 724/22 em 15.06.2022.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei 4528 de 19 de Maio de 2021 e Ofício nº 410/2022-SMS de 14 de Junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, conforme segue:

COORDENADORES A SEREM NOMEADOS;
Ivonete Emmerich Pacheco (Coordenadora do NASF);
Angelita Nigrin(Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família);

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SEREM NOMEADOS;
Maria de Lourdes Tauscheck– (Assistente de Saúde);
Meriane do Rocio Portela - (Auxiliar Administrativo);
Andre Flores Agostini – (Médico Clinico Geral);
Jaina Vivian Ivanko - (Aux. de Consultório Dentário);
Julimar Angelo Kozievitch - (Técnico em Informática);
Josane Soares da Silva – (Técnico de Enfermagem).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1322/2021 de 25.11.2021.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Junho de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Publicação Nº 3988246

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA GRÊMIO DO SALTINHO, inscrita sob o CNPJ nº: 08.157.276/0001-90 foi CLASSIFICADA para prosseguir no certame do Chamamento Público em epígrafe. Maiores informações e recurso da decisão poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 23/06/2022. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Publicação Nº 3988226

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BENEFICENTE VASCO DA GAMA, foi CLASSIFICADA para prosseguir no certame do Chamamento Público em epígrafe. Maiores informações e recurso da decisão poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 23/06/2022. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Publicação Nº 3988240

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade ASSOCIAÇÃO MILIONÁRIOS FUTEBOL CLUBE, inscrita sob o CNPJ nº: 33.642.969/0001-15 foi ELIMINADA do Chamamento Público em epígrafe por receber nota zero nos critérios de julgamento, conforme consta no item 7.5.7 do edital. Maiores informações e recurso da decisão poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 23/06/2022. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Publicação Nº 3988244

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que a entidade SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA BELA VISTA DO SUL, inscrita sob o CNPJ nº: 01.600.151/0001-43 foi ELIMINADA do Chamamento Público em epígrafe por receber nota zero nos critérios de julgamento, conforme consta no item 7.5.7 do edital. Maiores informações e recurso da decisão poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 23/06/2022. Adriano José Marciniak, Secretário Municipal de Administração.

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/22

Publicação Nº 3989373

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 01/22

Contratado: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP.
CNPJ: 02.000.139/0001-60.
Endereço: Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 750, Sala 06, Centro, Blumenau/SC.
Objeto: Curso eSocial Prático no Sistema Senior (Rubi) – Para Órgãos Públicos.
Valor total: R$ 1.187,50 (Mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Mafra, 22 de junho de 2022.

NAILOR LIS
Diretor Presidente do IPMM

Major Gercino

Prefeitura

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989164

PORTARIA Nº 167, de 22 de junho de 2022

"Exonera por Pedido de Demissão e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, por Pedido de Demissão no dia 23 de junho de 2022, a funcionária contratada SUYAN SENS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – ACT e matrícula nº 900991 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 22 de junho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989176

PORTARIA Nº 168, de 22 de junho de 2022

"Exonera por Pedido de Demissão e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, por Pedido de Demissão no dia 23 de junho de 2022, a funcionária contratada ZULMIRA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – ACT e matrícula nº 900980 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 22 de junho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989186

PORTARIA Nº 169, de 22 de junho de 2022

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomear a Sr(a). ANTÔNY GALDINO FAGUNDES, no dia 23/06/2022 para ocupar o cargo de MOTORISTA - ACT, após aprovação em processo seletivo nº 01/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. REGISTRA-SE. PUBLICA-SE.

Major Gercino/SC, 22 de junho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989194

PORTARIA Nº 170, de 22 de junho de 2022

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomear a Sr(a). MARCIO KNAUL, no dia 23/06/2022 para ocupar o cargo de MOTORISTA SAUDE - ACT, após aprovação em processo seletivo nº 01/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. REGISTRA-SE. PUBLICA-SE.

Major Gercino/SC, 22 de junho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989204

PORTARIA Nº 171, de 22 de junho de 2022

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomear a Sr(a). EDIVANIO DE SOUZA, no dia 23/06/2022 para ocupar o cargo de MOTORISTA - ACT, após aprovação em processo seletivo nº 01/2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. REGISTRA-SE. PUBLICA-SE.

Major Gercino/SC, 22 de junho de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PE 40/2022

Publicação Nº 3986955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B56CCF86F70A011CC2CDD7946EE9ECEECE60BE55

CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2022 – -REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E USO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO COM VALIDADE PARA 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL. Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico. Forma de Julgamento: Menor Preço por item. Horário final de apresentação das propostas: 08:30 horas do dia 19/07/2022. Início da sessão: Iniciará às 09:00 horas do dia 19/07/2022, no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Major Gercino, 20 de junho de 2022.
Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 043.2022

Publicação Nº 3989232

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022
Espécie: Contrato nº 043/2022; Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SUS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); Contratante: Prefeitura de Major Vieira/SC; Contratada: LABORATORIO MAJOR VIEIRA LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 002.2022-FMS, Chamada Pública/Credenciamento nº 002.2022 - FMS; Vigência: 12 (doze) Meses.
Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO CONTRATO 046/2022

Publicação Nº 3989529

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

Espécie: Contrato nº 046/2022; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA; Valor: R$ 82.750,00 (Oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais); Contratante: Prefeitura de Major Vieira/SC; Contratada: MAYKE ANTONIO NIECKARZ; Origem: Processo Licitatório nº 031.2022 Pregão Eletrônico nº 016.2022; Vigência: 31/12/2022.

Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

Publicação Nº 3989562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E673DB96BBEF34E8CE32CF4459C09C33F0335F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para as Escolas da Rede Municipal de Ensino (Escolas E C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Finanças, Secretária de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 05 de julho de 2022 às 13h15min.
DATA DE ABERTURA: dia 05 de julho de 2022 às 13h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 20 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

Publicação Nº 3988393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A706DE277275AF5CEE314301E8312205F540CABC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

OBJETIVO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços para execução de projeto de oficina cultural de orquestra sinfônica, referente aos projetos aprovados juntos ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do municipio de Maracajá/SC. Conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 05 de julho de 2022 às 15h30min.
DATA DE ABERTURA: dia 05 de julho de 2021 às 16h00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 21 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

Publicação Nº 3989646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6486EAE004788FFCC8935195DFB52531A0E8EEE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade registrar preços para futura contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de calçadas com acessibilidade em ruas do Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 05 de julho de 2022 às 14h00min.
DATA DE ABERTURA: dia 05 de julho de 2022 às 15h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 22 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2022

Publicação Nº 3989548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 456A3B9E00877A87AC7CDE17E5F3D138568D4E7A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

OBJETO: Locação de imóvel 01 (uma) sala comercial, Av. Getúlio Vargas, esquina com Av. Nossa Senhora da Oração, S/Nº, Centro, Maracajá, SC, com área de 92,70m² (Noventa e dois metros e setenta centésimos de Metro Quadrados), utilizada para implantação do Atendimento Educacional Especializado - AEE da Secretaria de Educação do Município de Maracajá/SC

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R$15.000,00 (Quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (60)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO

DECRETO Nº 077/2022

Publicação Nº 3988970

DECRETO N° 077 DE 21 DE JUNHO 2022.
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.465/2017.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando, que o Município de Maracajá possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua Regularização com base no Programa Lar Legal ou na Lei Federal 13.465/2017 REURB;

Considerando, a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de

conciliação de conflitos conforme preveem os artigos 34 da Lei Federal nº 13.465/2017 e 27 do Decreto nº 9.310/2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no Município de Maracajá, conforme atribuições definidas pela Lei Federal n. 13.465, de 2017, composta pelos seguintes membros:

I – DÁRCIO PAGANI VIEIRA (Engenheiro Agrimensor - matrícula 2323);
II – DILNEI FAUSTO BORGES (Diretor do Departamento de Turismo – matrícula 2157).

III – JOÃO PEDRO RIZZOTTO (Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – matrícula 2742);
IV – REJANE PEREIRA DOS SANTOS (Secretária de Administração – matrícula - 2958);
V – CLEIANE PEREIRA DE SOUZA (Diretora do Departamento de Assistência Social – matrícula 2939);
VI – FRACISCO DEMÉTRIO DA ROCHA (Fiscal Geral – matrícula 345).
VII – LIGIA LUCHTEMBERG MOTA TOBIAS (Assessor Jurídico)
- matrícula 2956);

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida por DILNEI FAUSTO BORGES, podendo o mesmo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2° A referida comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 3º A participação na Comissão Municipal de Regularização Fundiária será considerada de relevante interesse público, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 4° As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 018 de 09 de fevereiro de 2022.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 21 de junho de 2022.

Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração

DECRETO Nº 079/2022

Publicação Nº 3988972

DECRETO Nº 079 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DEFINE CRONOGRAMA E OS VALORES DE REPASSE DOS RECURSOS DO PMDDE (PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 947 de 19 de setembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º O repasse financeiro do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês de acordo com a seguinte tabela de cálculo:

UNIDADE DE ENSINO	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ANO DE 2021 DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR	VALOR TOTAL EM REAIS DE REPASSE DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 947/2013
E.E.B.M. 12 de Maio	602	R$ 602,00
E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem	175	R$ 175,00
E.E.B.M. Maria Libânia Machado	226	R$ 226,00
C.E.I. Margareth Maria Thomasi Rocha	232	R$ 232,00
TOTAL	1.235	R$ 1.235,00

Parágrafo Único. A tabela de cálculo apresentada no caput deste artigo obedece ao § 1º do art. 4º e Art. 8º da Lei Municipal nº 947 de 19 de setembro de 2013.

Art. 2º O cronograma de liberação dos recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, realizados pela Secretaria de Administração Municipal, conforme determina o Art. 5º da Lei Municipal nº 947 de 19 de setembro de 2013 é o seguinte:

UNIDADE DE ENSINO	VALOR TOTAL EM REAIS DE REPASSE DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 947/2013	INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
E.E.B.M. 12 de Maio	R$ 602,00	5326-0	9772-1
E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem	R$ 175,00	5326-0	9776-4
E.E.B.M. Maria Libânia Machado	R$ 226,00	5326-0	9791-8
C.E.I. Margareth Maria Thomasi Rocha	R$ 232,00	5326-0	9773-C

Art. 3º A prestação de contas, de cada repasse financeiro, de recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE obedecerá ao que determina o § 1º do Art. 10 da Lei Municipal nº 947 de 19 de setembro de 2013 e em concordância com o Decreto nº 95 de 2 de outubro de 2017, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos fiscais com atesto de recebimento;
b) Cópia dos cheques e/ou comprovantes de pagamentos;
c) Preenchimento da Planilha de Prestação de Contas 01;
d) Preenchimento da Planilha de Prestação de Contas 02.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de março de 2022.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 22 de junho de 2022.
REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

Publicação Nº 3989639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69609D2E6544867D4EF2477A801F091DEE281894

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 057/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: ANTENOR ROCHA.
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 22/06/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 74/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de imóvel 01 (uma) sala comercial, Av. Getúlio Vargas, esquina com Av. Nossa Senhora da Oração, S/Nº, Centro, Maracajá, SC, com área de 92,70m² (Noventa e dois metros e setenta centésimos de Metro Quadrados), utilizada para implantação do Atendimento Educacional Especializado - AEE da Secretaria de Educação do Município de Maracajá/SC

Maracajá, 22 de Junho de 2022

3° TA AO CONTRATO 091/2021

Publicação Nº 3987450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA4764068C04F4EFDC32CECEA967CE673B408E4C

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 091/2021, firmado em 09 de dezembro de 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preço nº 095/2021, homologado em 01/12/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** estabelecida na Rua Jose Recco, n° 777 – Sala 01, bairro Gavea, Jacinto Machado – SC, CEP 88.950-000, telefone (48) 3535-2160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.326.193/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sócia Administradora, Sra. **MICHELE CASCEMICHOLSI GIUSTI**, portador do CPF nº 081.024.629-57, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **SUPRESSÃO DE VALOR** do contrato nº 091/2021, que tem como contratação de empresa especializada para construção de escola de ensino fundamental, na localidade de espigão grande, com área de 1.525,17 m², no município de Maracajá/SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de **SUPRESSÃO DE VALOR** é de **R$ 33.741,37 (Trinta e três mil setecentos e quarenta e um e trinta e sete centavos),** conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de **R$ 2.840.849,97** (Dois milhões oitocentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e nove reais novecentos e sete centavos) – (referente ao contrato original), de acordo com o **1° termo aditivo de supressão** no valor **R$ 112.075,11** (Cento e doze mil setenta e cinco reais e onze centavos),e o **2° termo aditivo de valor R$ 173.232,64** (Cento e setenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e com esse **3° termo aditivo de supressão R$ 33.741,37** (Trinta e três mil setecentos e quarenta e um e trinta e sete centavos) passa a ser de **R$ 2.868.266,13** (Dois milhões oitocentos e sessenta e oito reais e treze reais)

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo Memorando Interno n° 138/2022 do Diretor do Departamento Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Parecer da Assessoria Jurídica no favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 091/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 22 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
MICHELE CASCEMICHOLSI GIUSTI
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

4° TA AO CONTRATO 091/2021

Publicação Nº 3987461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFCB790E93CE516628834D12284D982340E1758C

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 091/2021, firmado em 09 de dezembro de 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: **TOMADA DE PREÇO** nº 095/2021, homologado em 01/12/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** estabelecida na Rua Jose Recco, n° 777 – Sala 01, bairro Gavea, Jacinto Machado – SC, CEP 88.950-000, telefone (48) 3535-2160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.326.193/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. **MICHELE CASCEMICHOLSI GIUSTI**, portador do CPF nº 081.024.629-57, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DE VALOR** do contrato nº 091/2021, que tem por finalidade contratação de empresa especializada para construção de escola de ensino fundamental, na localidade de espigão grande, com área de 1.525,17 m², no município de Maracajá/SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DE VALOR** é de **R$ 23.255,94 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos),** conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de **R$ 2.840.849,97** (Dois milhões oitocentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e nove reais novecentos e sete centavos) – (referente ao contrato original), de acordo com o **1° termo aditivo de supressão** no valor **R$ 112.075,11** (Cento e doze mil setenta e cinco reais e onze centavos), **2° termo aditivo de valor R$ 173.232,64** (Cento e setenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e **3° termo aditivo de supressão R$ 33.741,37** (Trinta e três mil setecentos e quarenta e um e trinta e sete centavos), e com esse **4° termo aditivo de valor** R$ 23.255,94 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), passa a ser de **2.891.522,07** (Dois milhões oitocentos e noventa e um mil quinhentos e vinte dois reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo Memorando Interno n° 137/2022 do Diretor do Departamento Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Parecer da Assessoria Jurídica no favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 091/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJA
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
MICHELE CASCEMICHOLSI GIUSTI
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de gabinete
CPF: 120.815.459-18

1

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

Publicação Nº 3989550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 456A3B9E00877A87AC7CDE17E5F3D138568D4E7A

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

1. DO PREÂMBULO

O MARACAJÁ- SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 530, CEP 88915-000, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Aníbal Brambila, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.841.906-59, lavra o presente Termo de Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços constantes no item 4 - OBJETO, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para o Município de MARACAJÁ/SC.

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Proposta de Preços da Contratada; Anexo II: Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, X c/c com o art. 26 todos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com a Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme segue: Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...].
*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Lei Federal nº 8.666/93:

[...]
Art. 24. É dispensável a licitação:
X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991:

Art. 1º A locação de imóvel urbano regula - se pelo disposto nesta lei:
Parágrafo único. Continuam regulados pelo Código Civil e pelas leis especiais: a) as locações:
1. de imóveis de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, de suas autarquias e fundações públicas;
2. de vagas autônomas de garagem ou de espaços para estacionamento de veículos;
3. de espaços destinados à publicidade;
4. em apart- hotéis, hotéis - residência ou equiparados, assim considerados aqueles que prestam serviços regulares a seus usuários e como tais sejam autorizados a funcionar;

b) o arrendamento mercantil, em qualquer de suas modalidades..

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

O Município de Maracajá/SC considerando o disposto na própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e Dispensa de licitação.

A previsão da dispensabilidade aqui apresentada está presente desde a promulgação da Lei de Licitações. A licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou nos incisos do art. 24 diversas situações em que pode a Administração Pública dispensar a licitação, sendo as mais conhecidas as hipóteses enquadradas nos incisos I e II do art. 24, II, podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

Entretanto, a locação de imóvel pelo poder público poderá ser realizada por dispensa de licitação com amparo do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, in verbis:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *[...]*
> ***X**- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida lei e demais normas gerais, no que couber, bem como serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é a Lei Federal nº 8.245/91 e alterações posteriores. Quanto à natureza jurídica do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária, responde a indagação, o art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, que preceitua:

> *Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
> *[...]*
> *§ 3º - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*
> *I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;*

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente.

O Professor MARÇAL JUSTEN FILHO ao comentar o transcrito, ensina com maestria:

> *[...]Previsão do § 3° está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação com o restante do artigo. Ali fica determinado que o regime de Direito público se aplica inclusive aqueles contratos ditos de "privados": praticado pela Administração. A regra disciplina A hipótese em que a Administração Pública participe dos Contratos ditos de "direito privado". Tais contratos, no direito Privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as*

> *prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes. A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do Instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público.*

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

> *Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo. (2014, p. 254).*

Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semi-público, a saber:

> *[...] Contrato semi-público é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público.*

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4° Região, no Processo AC n° 950461885-5. Rel. Juiz Paulo Afonso B. Vazo D.J de 11 nov. 98, p. 485, registra que:

> *[...] Locação de imóvel pela Administração, conquanto regida por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas de direito privado, aplicandose, na essência, a Lei do Inquilinato. Passível, inclusive a denúncia vazia.*

Também, na mesma linha de raciocínio é a lição de Lucas Rocha Furtado sobre os aspectos dos contratos celebrados pela Administração Pública, in verbis:

> *[...]Em resumo, pode a Administração Pública firmar contratos regidos predominantemente por normas de Direito Público e contratos nos quais predominam as regras de Direito Privado. De fato, não importa o nome que se dê a este segundo tipo: contrato privado, contrato semipúblico ou contrato administrativo de figuração privada. Haja vista a Administração contratante, em qualquer caso, sempre assumir posição de supremacia, podendo anulá-lo, por força do disposto no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, modificá-lo e rescindi-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções administrativas ao contratado, observados, sempre, os limites legais, e de se concluir que as potestades que caracterizam os contratos administrativos estarão sempre presentes em todos os contratos firmados pelas pessoas de Direito Público. Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei Federal n° 8.666, de 1993, em seu art. 62, § 3°, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.*

Sobre a matéria supra, há um importante precedente registrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União em que foi decidido ser regular a prorrogação do contrato de locação por um período não superior a 60 meses, aduzindo o eminente relator do feito de que dessa maneira, não parece haver nenhum óbice legal às prorrogações sucessivas do referido contrato, conforme os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei n° 8.666/93, aplicam-se aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3°, inciso I, da mesma Lei, uma vez que a lei permite a sua celebração através de dispensa do processo licitatório.

Os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o futuro contratado por dispensa de licitação na locação de imóvel de sua regularidade jurídica nos termos do art. 27 a 31 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

Entretanto, compulsando os autos encontramos documentos pessoais dos locadores, CPF, prova de propriedade do imóvel proposto para locação. O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei Federal n° 8.666/93).

Do Princípio da Eficiência na Administração Pública

O princípio da eficiência foi insculpido na Carta Política de 1988 a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a vociferada "Reforma Administrativa", passando a ombrear os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, todos previstos no caput do art. 37 da Magna Carta, vindo a ser "parâmetro jurídico como condicionante da atividade legislativa infraconstitucional, da atuação administrativa do Estado e do controle cabível na espécie", em destacada sinopse da publicista Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 196).

O termo "eficiência", no âmbito da administração pública, já foi tratado em outras normas e mesmo na Constituição da República de 1988, anterior à Reforma outrora citada.

Na legislação infraconstitucional, o Decreto-Lei nº 200, de 1967, já dispunha que a supervisão ministerial visaria assegurar a eficiência administrativa da Administração Indireta, bem como "o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente ao risco".

Neste jaez, a Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre a concessão e permissão no serviço público, atrela a satisfação do serviço adequadamente prestado ao que cumpre as condições de eficiência.

No mesmo estribo, a lei que regula o processo administrativo federal, Lei Federal nº 9.784/99, assevera ser o princípio da eficiência ditame regulador da Administração Pública (CARVALHO, 2009, p. 196).

Não se furtaria a afirmar, ainda, a previsão na CF/88, anterior mesmo à EC nº 19/98, que o princípio da eficiência já margeava o alambrado princípio lógico constitucional, na sua vertente mais latente, qual seja, o princípio da economicidade, conforme caput do art. 70:

> *Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (BRASIL, 1988. Grifo nosso)*
>
> *Bem como temos ainda no art. 74, inciso II:*
>
> *Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: […] II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (BRASIL, 1988):*
>
> *Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo. (2014, p. 254).*

Maria Sylvia di Pietro (2007, p. 75) estabelece dois aspectos ao princípio da eficiência. O primeiro é cabido em relação ao modo de atuação do gestor público. Já o segundo seria o enfoque desse gestor para que obtenha o melhor desempenho possível de suas atribuições com fins a lograr os melhores resultados.

Hely Lopes de Meirelles assim o define:

> *[...] o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade,*

exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (2002, p. 65).

A precisa lição de Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 197) informa que o "Referido princípio, neste contexto normativo, vincula os comportamentos positivos da Administração em favor dos cidadãos, bem como sua atividade interna instrumental da consecução das atuações finalísticas" e arremata, afirmando que se impõe "diminuir a burocratização e lentidão administrativa, e ao mesmo tempo, de obter um maior rendimento funcional e rentabilidade social, sem desperdício de material ou dos recursos humanos" (op. cit).

Nesta esteira, em apertada síntese, o publicista inglês Dennis Gallingan elucida a efficiency como uma exigência e "o dever de atingir o máximo do fim com o mínimo de recursos" (1986, p. 129 apud ÁVILA, 2006).

A doutrina, de modo geral, entende que tal princípio seja um mandamento de otimização de eficácia plena, cuja consecução não dependa de norma regulamentar. Aqui entendemos sê-lo, da mesma forma, norma cogente a delinear a atividade administrativa, sob todos os aspectos.

Insta ressaltar que a eficiência administrativa não poderá, de forma alguma, sobrepor-se a outros princípios da administração pública, em especial ao da legalidade. Não compete ao administrador justificar atos que carecem de previsão em lei sob o manto da eficiência.

Aqui cabe uma pequena digressão: como todo poder emana do povo, e a este são confiados representantes legais para impor os limites ao rei por meio de leis. O administrador, representando a longa manus do poder real, cabe tão somente acatar e executar o que o povo delimitou sobre sua atividade, nem mais nem menos. Eis, portanto, o princípio da legalidade ser a imposição da sociedade à atividade estatal, não podendo agir por sobre sua autoridade, o que caracterizaria o desvio ou excesso de poder. Disto, entendemos ser o princípio da legalidade um "sobreprincípio" a atuar perante todos os outros, e acima deles.

É o escólio de Di Pietro (2007, p. 84) ao afiançar que "a eficiência é princípio que soma aos demais princípios impostos à Administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente ao da Legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de Direito".

Na sua vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade (MOREIRA, 2009), sendo este a "a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos" (ARAÚJO, 2011).

Em matéria de licitações, a título de exemplo, os princípios da eficiência e da economicidade se fizeram presente com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu o pregão como mais uma modalidade de licitação a ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, cuja formalidade é bem menos frívola em relação às outras modalidades. Some-se a isso o Decreto nº 5.450/05, que estabeleceu o pregão eletrônico, tornando-se verdadeiro paradigma na realização das licitações da administração pública federal que, em último levantamento realizado, foi responsável por 60% das aquisições do governo federal em 2013, com economia da ordem de R$ 9,1 bilhões (BRANCO, 2014).

4. DO OBJETO:

Locação de imóvel 01 (uma) sala comercial, Av. Getúlio Vargas, esquina com Av. Nossa Senhora da Oração, S/Nº, Centro, Maracajá, SC, com área de 92,70m² (Noventa e dois metros e setenta centésimos de Metro Quadrados), utilizada para implantação do Atendimento Educacional Especializado - AEE da Secretaria de Educação do Município de Maracajá/SC

5. DO CONTRATADO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Futuro LOCADOR será o Sr. Antenor Rocha, brasileiro, inscrito no RG nº 408.372-5 SESPDC/SC e portador do CPF n.º 246.247.219-34, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Conceição, Nº 16, Centro, Maracajá, SC. O prazo de locação é de junho/2022 a junho/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total contratado é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o valor justifica-se, ao parecer técnico avaliatório mercadológico de valor locativo. O pagamento deve ser feito nos termos do contrato por meio de depósito bancário diretamente na conta da CONTRATADA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022: E outras despesas do orçamento 2022.
05 01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (60)

8. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Araranguá/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO:

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação direta, por Dispensa de licitação, considerando a fundamentação legal, a singularidade dos serviços, a demonstração da notória especialização e o Parecer Jurídico anexo. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de Dispensa, com base no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 2º, art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Maracajá/SC, 22 junho de 2022.

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

MARACAJÁ/SC, 22 junho de 2022.

ANÍBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel 01 (uma) sala comercial, Av. Getúlio Vargas, esquina com Av. Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Centro, Maracajá, SC, com área de 92,70m² (Noventa e Dois Metros e Setenta Centésimos de Metro Quadrados), utilizada para funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE da Secretaria de Educação do Município de Maracajá, conforme os requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo Dispensa, no valor global de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso X, e em consonância com os autos do processo administrativo nº 013/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ANTONIO DA ROCHA**.

CPF: Nº. 246.247.219-34**.**

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora da Conceição, 16, Centro, Maracajá, SC.

VALOR GLOBAL: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Maracajá/SC, 22 junho de 2022.

ANÍBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

Publicação Nº 3989555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E673DB96BBEF34E8CE32CF4459C09C33F0335F2

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
http://www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I.) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, PARA O ANO DE 2022. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236/2021,** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para as Escolas da Rede Municipal de Ensino (Escolas E C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Finanças, Secretária de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será por item , conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 05/07/2022.

HORA: 13h30min

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal,sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC.

2.2. Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até as 13h15min do dia 05/07/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os geográfica a que pertence o próprio participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

Limites geográficos da microrregião Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);

3.2.3.3. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2*** e subitens, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do ***item 3.2.2.***

3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e o **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, no local, data e horário indicados neste Edital.

3.5. Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 "**DECLARAÇÃO(ÕES)**", caso não se faça representar na sessão pública, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores **(Anexo III).**

3.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar

Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

3.5.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.

3.5.1.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.

3.6. Nos itens cujo **valor** for **igual** ou **inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma **do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores** a participação é **exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;

3.7.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.7.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.7.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.7.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

3.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do setor responsável do Departamento de Educação Cultura e Esportes e Secretaria de Admisntração e Finanças, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,

optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

6.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;

6.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID-19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou, caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:

6.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;**

6.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.

6.3.2. Se representada por **PROCURADOR;**

6.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em

todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.

6.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documento de Habilitação".

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.

6.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

6.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)

7.1. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÕES** (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **075/2022**
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **075/2022**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **075/2022**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

7.2. **Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).**

7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no **Anexo II** do presente edital**;**

8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o **item 8.1.1** deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo II**, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no **Anexo III** do presente edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;

8.1.2.1. Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:

O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3°, em especial as vedações fixadas no § 4°, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;

Deixar de entregar declaração de que trata o **item 8.1.2** deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo III**; e

Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 4, paragrafo 1º do Decreto Municipal nº 127/2018.

8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

8.2. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** se dará pela entregada do envelope **nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES).**

8.2.1. Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o **item 8.1.2** a empresa que não se enquadra microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.3. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **"DECLARAÇÕES"**, que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.3.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintescadastros:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência,** deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

9.1.1. A especificação de cada item, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R$), em algarismos e o valor total por item na proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

9.1.2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

9.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

9.1.2.2. Local e data;

9.1.2.3. Dados bancários, da empresa proponente:

9.1.2.3.1. Nome e número do banco;

9.1.2.3.2. Numero da agência bancária;

9.1.2.3.3. Número da conta corrente.

9.1.3. Especificações do objeto cotado, com marca/modelo e/ou fabricante dos produtos;

9.1.4. Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras/pregão do Município de MARACAJÁ/SC, conforme arquivo fornecido pelo setor de Licitações do Munícipio de MARACAJÁ/SC.

9.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

9.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

9.6. Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.4. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “menor preço por item”.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.5.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE

DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará, respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).

11.6.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

11.7.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.

11.7.1.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante;

11.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.7.3. Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.8.1. Produzidos no País;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por item".

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.

12.2. Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores.

12.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do ***item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo***, sem prejuízo das penalidades incidentes;

12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contrstos desta municipalidae, localizado no endereço constante no preambulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02

13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:

13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.

13.2.3. **Relativos à habilitação jurídica**:

13.2.3.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.3.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.2.3.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.3.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

13.2.4. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

13.2.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

13.2.4.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

13.2.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.2.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

13.2.4.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.4.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.5. **Relativos à qualificação técnica:**

13.2.5.1. Atestado(s)s de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida**, **no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;

13.2.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

13.2.5.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93**.**

13.2.6. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

13.2.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante

deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 13** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

13.7.1. **Se** a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.7.2. **Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento:** válidos para matriz e filiais.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

14.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada ás penalidades previstas.

14.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva

do certame, conforme o item **10.4** deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

15.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **17.1** serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo V**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todo item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze)

meses, vedada a sua prorrogação.

18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VI)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.

19.2. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 12(doze) meses, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

19.5.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito,

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência.

24.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

24.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

24.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

24.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

24.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

24.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade.

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido incialmente.

25.4. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.

25.5. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

25.5.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.5.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.5.3. Serem apresentados e via original;

25.5.4. Apresentar fundamentação plausível; e

25.5.5. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25.6. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

25.6.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

25.6.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

25.6.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.

25.7.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

25.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25.13. As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Central do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ou via e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

25.13.1. Os documentos referentes aos recursos protocolados via e-mail deverão possuir autenticação eletrônica das assinaturas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das **08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, em dias úteis, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou através do fone (48) 3523-1111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

26.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

26.14. Fica eleito o foro da Comarca de ARARANGUA/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

26.15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;

Anexo IV – Declaração UNIFICADA;

Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;

Anexo VI – Minuta contratual.

MARACAJÁ/SC, 20 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para as Escolas da Rede Municipal de Ensino (Escolas E C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Finanças, Secretária de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022. Conforme quantidades e exigências estabelecidas tabela abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	**UNID**	**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT.**	**VALOR UNIT´RIO**	**VALOR TOTAL**
01	GALÃO	**Detergente desengraxante biodegradável 5 Litros:** com diluição de 1 litro para 40 litros de água. Aparência: Líquido Viscoso Opaco, Cor: Amarelo Odor: Pinho, pH: 6,0 - 8,0, Viscosidade: 6.000 - 20.000 cps. Teor de ativos: 27,0 – 32,0%. Informações no rótulo: nome, marca, frases de advertências e de primeiros socorros, dados do fabricante, composição, prazo de validade, data de fabricação. Composição: Água, sequestrante, alcalinizante, tensoativos aniônico, tensoativo não iônico, atenuador de espuma, conservantes, fragrância e corante.Com grande poder de limpeza, que remova as mais variadas sujidades, fuligem, óleos, graxa e gordura, sem agredir o meio ambiente. Formulado com tensoativos biodegradáveis e agentes sequestrantes, associado ao óleo de pinho (solvente natural), com baixa alcalinidade. Não danifica nenhum tipo de superfície lavável, tais como: pisos cerâmicos, paredes, plásticos, vidros, alumínio, superfícies pintadas, veículos, tecidos em geral etc. Obs.: Para cada galão entregue deverá conter uma válvula PUMP, instruir o manuseio e quando solicitada, prestar a manutenção do mesmo. Características do Diluidor: Sistema de diluição do tipo venturi, deixando o produto pronto para uso na concentração desejada, sendo apenas necessário o acionamento da válvula de diluição, evitando contato manual do operador com o produto. Com registro na ANVISA	40	R$ 17,00	R$ 680,00
02	CAIXA	**Luva Látex Não Estéril Tamanho G:** caixa com 100unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Validade mínima de 02 anos, a partir da entrega de cada pedido.	50	R$ 32,35	R$ 1.617,50
03	CAIXA	**Luva Látex Não Estéril Tamanho M:** caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Validade mínima de 02 anos, a partir da entrega de cada pedido.	60	R$ 32,35	R$ 1.941,00
04	CAIXA	**Luva Nitrílica Não Estéril Tamanho M:** Características: Caixa com 100 unidades. Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA).	10	R$ 61,25	R$ 612,50
05	CAIXA	**Luva Plástica transparente:** 100% polietileno, pacote com 100 unidades, tamanho ÚNICO. Espessura de 0.0025mm + ou - 5% , comprimento total de 290mm + ou – 5%.	25	R$ 2,40	R$ 60,00

06	ROLO	**Papel filme PVC:** Características: rolo 30m, largura 28cm. Filme de PVC esticável aderente, utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades. Atóxico, inodoro, apresentar brilho transparência, alto poder de vedação e resistência à perfuração.	60	R$ 6,85	R$ 411,00
07	PACOTE	**Papel toalha interfolhado:** 100% celulose, 2 dobras, interfolhado, 20x21. Em embalagens com 1000 unidades.	1800	R$ 11,80	R$ 21.240,00
08	UNIDADE	**Saca de tecido 100 % alvejado:** medida mínima de 80 cm de altura e 50 cm de largura, com peso mínimo de 160 gr. 100%Algodão. **Apresentar catálogo/imagem com as descrições junto à Proposta.**	150	R$ 8,60	R$ 1.290,00
09	UNIDADE	**MOP ESFREGÃO MOVE C/ RODAS 16L 380199 PERFECT,** 3 tipos de refis: limpeza geral, pó e limpeza pesada ESPECIFICAÇÕES: Dimensões (LxAxC): 26 x 26x 45 cm, Cabo extenso: 1,60 m, Cesto de inox: mais resistente, Peso: 3.50 Kg, Capacidade: 16 Litros	10	R$ 249,49	R$ 2.494,90

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Buscando atender de maneira mais eficiente todos servidores e munícipes que estão presentes todos os dias nos ambientes de trabalho das Secretarias, Departamentos e Escolas do Município de Maracajá, a presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de materiais de limpeza necessários para reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. O Município de Maracajá/SC poderá solicitar do primeiro classificado de cada item, amostra do produto, conforme critério de aceitação.

4.2. As amostras deverão ser encaminhada/apresentadas para o Setor de Licitação, sob responsabilidade de: Luciane Ronchi Valnier, em Maracajá/SC, no período das 13h00 às 19:00, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro na Anvisa, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

4.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

4.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.

4.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

4.10. Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

4.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05 (cinco) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias ,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

7.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

7.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

7.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

8.1. Os itens objetos deste processo serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze)dias contados da entrega dos produtos, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

8.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo **circunstanciado.**

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em

conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

9.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

13.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.1.7. Cometer fraude fiscal;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas

Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

13.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

13.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

13.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

13.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

13.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade.

13.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MARACAJÁ/SC, 20 de Junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
ANEXO II

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____._____._____-_____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2022**.

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 8.1.1** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2022**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº ___._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **075/2022**
Edital de Pregão Presencial nº **075/2022**

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Ppara os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXXX

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº **075/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-___

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nº 075/2022**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo n.º **075/2022**, **homologado em XX/XX/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 057, de 20 de dezembro de 2018 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236 de dezembro de 2021**, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para as Escolas da Rede Municipal de Ensino (Escolas E C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Finanças, Secretária de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:		Fax:				
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber,

as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **075/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº **075/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05(cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 15(quinze) dias.

5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve

ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;

6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:

7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se

admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a

Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e

10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças
CPF:010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

CONTRATO Nº 075/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX,** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx**,** portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx,expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ..... , residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº **075/2022** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº **075/2022**, homologado em,___/___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para as Escolas da Rede Municipal de Ensino (Escolas E C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Finanças, Secretária de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Entidade 01

02.01.2.002 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (02)

03.01.2.003 3.3.90.00.00.00.00.00 0234 (16)

03.01.2003 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (10)

03.01.2047 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (28)

03.01.2049 3.3.90.00.00.00.00.00 0153 (22)

04.01.2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (40)

05.01.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 (82)

05.01.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (85)

05.01.2.013 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 (57)

05.01.2.013 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (60)

05.01.2.046 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (95)

05.01.2.023 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (103)

07.01.2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (113)

13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (145)

13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0329 (147)

13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0335 (148)

16.01.2.040 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (172)

16.01.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (178)

16.01.2.069 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (165)

Entidade 02

11.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 0233 (15)

11.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (14)

16.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 3083 (16)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É permito efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 5 (cinco) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levara em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Maracajá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o

caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 ..... O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ/SC, ... de xxxxxxxxxde 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

Publicação Nº 3988403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A706DE277275AF5CEE314301E8312205F540CABC

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
http://www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OFICINA CULTURAL DE ORQUESTRA SINFÔNICA, REFERENTE AOS PROJETOS APROVADOS JUNTOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME DETALHAMENTO DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236/2021,** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços para execução de projeto de oficina cultural de orquestra sinfônica, referente aos projetos aprovados juntos ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do municipio de Maracajá/SC, conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será por item , conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 05/07/2022

HORA: 16h00h

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal,sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC.

2.2. Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até as 15h30min do dia 05/07/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização 15 evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

3.2.3.3. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);

3.2.3.4. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2*** e subitens, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do ***item 3.2.2.***

3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e o **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, no local, data e horário indicados neste Edital.

3.5. Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 "**DECLARAÇÃO(ÕES)**", caso não se faça representar na sessão pública, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e

alterações posteriores **(Anexo III).**

3.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

3.5.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.

3.5.1.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.

3.6. Nos itens cujo **valor** for **igual** ou **inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma **do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores** a participação é **exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;

3.7.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.7.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.7.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.7.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

3.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do setor responsável Departamento de Assintência e Bem Estar Social, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

5.3. As Aquisição ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

6.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;

6.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID-19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou, caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:

6.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;**

6.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.

6.3.2. Se representada por **PROCURADOR;**

6.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.

6.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documento de Habilitação".

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.

6.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

6.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)

7.1. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÕES** (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **076/2022** RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **076/2022** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE MARACAJÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **076/2022** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

7.2. **Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).**

7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no **Anexo II** do presente edital**;**

8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o **item 8.1.1** deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo II**, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no **Anexo III** do presente edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;

8.1.2.1. Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:

8.1.2.1.1. O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3°, em especial as vedações fixadas no § 4°, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;

8.1.2.1.2. Deixar de entregar declaração de que trata o **item 8.1.2** deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo III**; e

8.1.2.1.3. Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 4, paragrafo 1º do Decreto Municipal nº 127/2018.

8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

8.2. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** se dará pela entregada do envelope **nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES).**

8.2.1. Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o **item 8.1.2** a empresa que não se enquadra microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.3. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **"DECLARAÇÕES"**, que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.3.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintescadastros:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência,** deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

9.1.1. A especificação de cada item, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

9.1.2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

9.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

9.1.2.2. Local e data;

9.1.2.3. Dados bancários, da empresa proponente:

9.1.2.3.1. Nome e número do banco;

9.1.2.3.2. Numero da agência bancária;

9.1.2.3.3. Número da conta corrente.

9.1.3. Especificações do objeto cotado, com marca/modelo e/ou fabricante dos produtos;

9.2. Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras (AUTOCOTAÇÃO EDITAL Nº 076/2022)em anexo ao site da Prefeitura de Maracajá/SC .

9.3. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

9.4. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

9.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

9.7. Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.10. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente..

9.11. O sistema Auto Cotação, versão 2.0.19 ou acima, é necessário para a realização da proposta na forma eletrônica do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.4. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por item".

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.5.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará, respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).

11.6.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

11.7.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.

11.7.1.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não

podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante;

11.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.7.3. Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.8.1. Produzidos no País;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por item".

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.

12.2. Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar

Federal n° 123/06 e alterações posteriores.

12.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do ***item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo***, sem prejuízo das penalidades incidentes;

12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contrstos desta municipalidae, localizado no endereço constante no preambulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02

13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração

Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:

13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.

13.2.3. Relativos à habilitação jurídica:

13.2.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.3.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.2.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.3.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.7. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

13.2.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

13.2.4.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

13.2.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria

de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.2.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

13.2.4.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.4.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.5. Relativos à qualificação técnica:

13.2.5.1. Atestado(s)s de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida**, **no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;

13.2.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

13.2.5.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93**.**

13.2.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 13** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

13.7.1. **Se** a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.7.2. **Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento:** válidos para matriz e filiais.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

14.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada ás penalidades previstas.

14.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **10.4** deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

15.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja

interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **17.1** serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo V**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VI)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.

19.2. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 12(doze) meses, dependendo do

exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

19.5.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência.

24.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

24.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

24.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou

condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

24.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

24.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

24.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade.

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido incialmente.

25.4. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.

25.5. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

25.5.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.5.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.5.3. Serem apresentados e via original;

25.5.4. Apresentar fundamentação plausível; e

25.5.5. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25.6. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

25.6.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

25.6.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

25.6.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.

25.7.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

25.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25.13. As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Central do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ou via e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

25.13.1. Os documentos referentes aos recursos protocolados via e-mail deverão possuir autenticação eletrônica das assinaturas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das **08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, em dias úteis, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou através do fone (48) 3523-1111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

26.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

26.14. Fica eleito o foro da Comarca de ARARANGUA/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

26.15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;

Anexo IV – Declaração UNIFICADA;

Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;

Anexo VI – Minuta contratual.

Maracajá/SC, 21 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços para execução de projeto de oficina cultural de orquestra sinfônica, referente aos projetos aprovados juntos ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do municipio de Maracajá/SC, conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR HORA/AULA R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
1	**Educadores Musicais - Oficina de Orquestra.** Profissinais com conhecimento em teoria musical, musicalização de crianças e adolescentes; experiência em flauta doce e violino. Responsáveis por ministrar aulas de violino e cellos, flautas doces e regente para Orquestra. Os Prestadores de serviços deverão comprovar experiência de no mínimo 01 ano como instrutor/regente musical de orquestra. Será exigida para a contratação do prestador de serviço o fornecimento dos instrumentos e equipamentos necessários para a execução da oficina.	10h semanais	R$ 150,00	R$6.000,00

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 MESES DO PROJETO
1	Educadores Musicais - Oficina de Orquestra	6.000,00	72.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As atividades culturais contribuem para o desenvolvimento da inteligência e a integração do ser, favorecendo o desenvolvimento cognitivo/ lingüístico, psicomotor e sócio-afetivo da criança e do adolescente.

2.2. Considerando a importância do desenvolvimento de atividades culturais no município de Maracajá, decidiu-se

executar o presente projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem como principio promover ações educativas de inclusão social e cultural.

2.3. As crianças e adolescentes do município de Maracajá necessitam de opções de lazer saudáveis que os levem a um enriquecimento cultural e social. Desta forma as oficinas culturais se tornam maneiras de identificar, valorizar e divulgar os talentos locais.

2.4. O principal propósito do projeto é envolver crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em ações culturais no seu próprio bairro evitando assim a ociosidade e o envolvimento em ações ilícitas e de violência.

2.5. Além de gerar todos esses benefícios culturais e sociais para os participantes do projeto e o público poderão assistir suas apresentações, o projeto prevê a organização de uma dinâmica para garantir atrações culturais para festas, eventos e solenidades que aconteçam no município ou na região.

3. ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. Os prestadores de serviços serão contratados para ministrar as oficinas junto as crianças e adolescentes, entre 6 e 17 anos desenvolvendo atividades prazerosas, criativas que estimulem as habilidades existentes em cada participante. Essas atividades devem contextualizar ações de interação social, comunicação, flexibilidade e imaginação.

3.2. As oficinas acontecerão uma vez por semana nos períodos matutino e vespertino, ao longo de 12 meses, segundo quadro de horários prévios abaixo especificados.

3.3. Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária (pontualidade e duração das aulas) e datas acordadas.

3.4. Os contratados serão responsáveis pela organização dos planos de aulas segundo conteúdo programático das oficinas, devendo participar de todas as formações e reuniões necessárias ao aprimoramento das ações do projeto. Além disso, o contratado será responsável pela entrega de relatórios mensais os quais serão utilizados para avaliação e monitoramento das ações realizadas junto ao público participante.

3.5. Será de responsabilidade dos contratados a participação em eventos ou apresentação realizadas em período compreendidos fora da carga horária estabelecida, com devido planejamento e agendamento pela contratante.

4. CRONOGRAMA PRÉVIO DAS OFICINAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES

Terça-feira	*Orquestra de Violino Nº de Participantes*	*Orquestra de Flauta Nº de Participantes*
09h às 10h	15	15
10h30 11h30	15	15
13h00 às 14h30	15	15
15 h30 às 17h	15	15

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. O contrato poderá ser prorrogado por igual período caso ocorra captação de recursos e/ou dotações orçamentárias para a realização de nova etapa do projeto.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Conhecido o resultado final da presente licitação, a empresa vencedora ficará ciente do prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado formal da Administração, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. A empresa vencedora obriga-se a iniciar de imediato, após assinatura do contrato, os trabalhos objeto do presente certame, cumprindo os prazos e condições descritas no Plano de Trabalho.

6.2. A(s) empresa(as) à ser contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo obedecer a todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. As oficinas acontecerão em ambientes determinados pelo Departamento de Educação e pelo Departamento de Assistência e Bem Estar Social , no Município de Maracajá.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº

8.078/90);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

9.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

9.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

9.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

9.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1. Os itens objetos deste processo serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias contados da entrega dos produtos, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

10.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo **circunstanciado.**

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

11.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme

disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

16.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

16.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

16.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

16.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

16.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

16.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ/SC, 21 DE JUNHO DE 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____._____._____-_____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2022**.

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 8.1.1** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2022**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-_____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **076/2022**
Edital de Pregão Presencial nº **076/2022**

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____.__

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ...., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Ppara os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 076/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2022**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, **homologado em XX/XX/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 057, de 20 de dezembro de 2018 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do Decreto Municipal nº 236, de Dezembro de 2022, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços para execução de projeto de oficina cultural de orquestra sinfônica, referente aos projetos aprovados juntos ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do municipio de Maracajá/SC, conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:		Fax:				
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
		Valor Total				

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta

administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 076/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 076/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de entrega do(s) serviço(s) é de 02(dois) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

5.5. Entregues o(s) serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 02(dois) dias.

5.6. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às

suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;

6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**

7.1.9.01. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.9.02. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.9.03. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.9.04. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.9.05. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.05.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.05.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.06. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.07. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.07.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.07.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.07.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.07.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.1.9.08. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.09. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.9.09.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.09.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.01. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.02. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.03. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.04. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e

10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
ANIBAL BRAMBILA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos	Nome: Debora Alexandre Tavares
Secretária de Administração	Chefe de Gabinete
CPF: 010.115.359-71	CPF: 120.815.459-18

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

CONTRATO Nº 076/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX,** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59**,** portador da Carteira de Identidade nº 5045998,expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022, homologado em,___/___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa especializada na prestação de serviços para execução de projeto de oficina cultural de orquestra sinfônica, referente aos projetos aprovados juntos ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do municipio de Maracajá/SC, conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. Conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES DO PROJETO
1			
2			
...			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

14.01.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00 1040 (186)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É permito efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 O prazo de início da entrega do(s) serviço(s) é de 02 (dois) dias, contados do pedido, obedecidas as condições do edital e demais anexos, no(s) local(is) indicados pelo órgão competente desta municipalidade e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levara em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais

obrigações.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Maracajá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, ... de xxxxxxxxxde 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
ANIBAL BRAMBILA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos	Nome: Debora Alexandre Tavares
Secretária de Administração	Chefe de Gabinete
CPF: 010.115.359-71	CPF: 120.815.459-18

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

Publicação Nº 3989647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6486EAE004788FFCC8935195DFB52531A0E8EEE

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
http://www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236/2021,** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade registrar preços para futura contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de calçadas com acessibilidade em ruas do Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 05/07/2022

HORA: 15h00min

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal,sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC.

2.2. Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até as 14h00min do dia 05/07/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os geográfica a que pertence o próprio participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da

Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

Limites geográficos da microrregião Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);

3.2.3.3. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2*** e subitens, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do ***item 3.2.2.***

3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e o **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, no local, data e horário indicados neste Edital.

3.5. Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 "**DECLARAÇÃO(ÕES)**", caso não se faça representar na sessão pública, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores **(Anexo III).**

3.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

3.5.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.

3.5.1.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.

3.6. Nos itens cujo **valor** for **igual** ou **inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma **do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores** a participação é **exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;

3.7.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.7.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.7.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.7.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

3.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do setor responsável Departamento de Obras Habitação e Serviços Urbanos, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as

regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelofornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

6.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;

6.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID- 19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou, caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:

6.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;**

6.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.

6.3.2. Se representada por **PROCURADOR;**

6.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se

deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.

6.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documento de Habilitação".

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.

6.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

6.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)

7.1. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÕES** (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **077/2022**
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **077/2022**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **077/2022**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

7.2. **Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).**

7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no **Anexo II** do presente edital**;**

8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o **item 8.1.1** deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo II**, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no **Anexo III** do presente edital, sob pena denão usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;

8.1.2.1. Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:

O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3°, em especial as vedações fixadas no § 4°, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;

Deixar de entregar declaração de que trata o **item 8.1.2** deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo III**; e

Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 4, paragrafo 1º do Decreto Municipal nº 127/2018.

8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

8.2. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** se dará pela entregada do envelope **nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES).**

8.2.1. Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o **item 8.1.2** a empresa que não se enquadra microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.3. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **"DECLARAÇÕES"**, que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.3.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintescadastros:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência,** deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

9.1.1. A especificação de cada item, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R$), em algarismos e o valor total por item na proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

9.1.2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

9.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

9.1.2.2. Local e data;

9.1.2.3. Dados bancários, da empresa proponente:

9.1.2.3.1. Nome e número do banco;

9.1.2.3.2. Numero da agência bancária;

9.1.2.3.3. Número da conta corrente.

9.1.3. Especificações do objeto cotado, de acordo com o Termo de Referencia;

9.1.4. Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras/pregão do Município de MARACAJÁ/SC, conforme arquivo site do Munícipio de MARACAJÁ/SC.

9.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

9.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

9.6. Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.4. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por lote".

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.5.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASEDE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará, respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).

11.6.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASEDE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

11.7.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.

11.7.1.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver maisde um participante;

11.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de5 (cinco) minutos.

11.7.3. Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.8.1. Produzidos no País;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por lote".

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.

12.2. Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores.

12.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do ***item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo***, sem prejuízo das penalidades incidentes;

12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contrstos desta municipalidae, localizado no endereço constante no preambulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de

amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02

13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:

13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, §4º.

13.2.3. **Relativos à habilitação jurídica**:

13.2.3.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

13.2.3.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.3.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.2.3.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.3.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

13.2.4. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

13.2.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

13.2.4.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasildo Estado onde for sediada a empresa;

13.2.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.2.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

13.2.4.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.4.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.5. **Relativos à qualificação técnica:**

13.2.5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), 6 conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, em conformidade com o disposto (exigido) no item 5.1.9 e seus subitens;

13.2.5.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre

vencedor do certame.

13.2.5.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras/serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas abaixo:

13.2.5.3.1. 50% (cinquenta por cento) do quantitativo em metros quadrados de execução de calçada ou passeio, ou seja, 5.000,00 m²; 50% (cinquenta por cento) do quantitativo em metros lineares de execução de assentamento de meio fio de concreto, ou seja, 2.500,00 metros.

13.2.5.4. Comprovação de a licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, Responsável Técnico de Nível Superior vinculado a empresa, reconhecido pelo CREA/CAU, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto, detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA por execução de serviços similares, compatíveis às do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos;

13.2.5.4.1. Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou;

13.2.5.4.2. Cópia da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da mesma, ou;

13.2.5.4.3. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo ou função e/ou outro documento equivalente, E;

13.2.5.4.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, deste mesmo técnico profissional, qual comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços/obras similares, compatíveis às do objeto desta licitação.

13.2.5.5. Declaração formal de disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta Licitação;

13.2.6. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

13.2.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 13** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

13.7.1. **Se** a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.7.2. **Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento:** válidos para matriz e filiais.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

14.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada ás penalidades previstas.

14.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **10.4** deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

15.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **17.1** serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo V**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de suaconvocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob penade decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todo item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VI)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco**) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.

19.2. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 12(doze) meses, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

19.5.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrara contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência.

24.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas

Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

24.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

24.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

24.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

24.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

24.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade.

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃOAO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido incialmente.

25.4. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.

25.5. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

25.5.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.5.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.5.3. Serem apresentados e via original;

25.5.4. Apresentar fundamentação plausível; e

25.5.5. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25.6. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

25.6.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

25.6.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

25.6.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.

25.7.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

25.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25.13. As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Central do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ou via e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

25.13.1. Os documentos referentes aos recursos protocolados via e-mail deverão possuir autenticação eletrônica das assinaturas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC,de Segunda a Sexta - feira das **08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, em dias úteis, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou através do fone (48) 3523-1111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

26.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

26.14. Fica eleito o foro da Comarca de ARARANGUA/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

26.15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;

Anexo IV – Declaração UNIFICADA;

Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;

Anexo VI – Minuta contratual.

MARACAJÁ/SC, 22 de junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade registrar preços para futura contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de calçadas com acessibilidade em ruas do Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Descrição dos Itens:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	EXECUÇÃO DE CALÇADAS INCLUSO: ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA COM AREIA PARA ATERRO; LASTRO DE BRITA COMERCIAL 5 CM COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO, EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL: VIGA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO (10X30 CM); PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E ALERTA EM COR VERMELHA (45X45 CM) ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM; BLOQUETE MODELO RETANGULAR 20X10X6 CM RESISTÊNCIA 35 MPa (NBR 9781, COR NATURAL INCLUSO INSTALAÇÃO.	M²	10.000	R$ 74,99	R$ 749.900,00
2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR XALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	5.000	R$ 46,27	R$ 231.350,00
				TOTAL LOTE 01	R$ 981.250,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a presente contratação para suprir as necessidades do Município em atendimento aos múnicipes na disponibilazação deste serviços em vias onde se encontra danificados os passeios juntamente com as rampa de acessibilidade na frente de residencias, praças e vias urbanas atendendo normas de acessibilidade e estatuto das cidades. Os serviços de engenharia a serem contratados compreendem-se de fácil execução, visto que a maior parte do processo, a mão de obra é executada de forma manual. Em anexo segue o memorial descritivo com todas as orientações técnicas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita

tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços licitados, de acordo com a necessidade do município.

4.2. A empresa contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica, devendo obedecer a todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

4.3. Manter um responsável técnico durante todo o tempo de execução de serviços.

4.4. A execução dos serviços passarão pela supervisão de pessoa indicada pela Administração Municipal, que poderá recusar qualquer tipo de execução que não corresponda à especificação pleiteada.

4.5. Caso algum item não seja disponibilizado a contento e/ou na data prevista, a Contratante poderá descontar o valor correspondente ao item da Contratada.

4.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.Todos os serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

4.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

4.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.14. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

4.15. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na

execução dos serviços contratados;

4.16. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os(s) serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

5.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ART de execução dos serviços de calçadas com meio fio devidamente vistadas pelo CREA e quitadas.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicaçõesreferentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

7.1.7. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

7.1.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.18. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

7.1.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

7.1.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

8.1. Os itens objetos deste processo serão recebidos:

8.1.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

8.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis..

8.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

8.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

9.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

13.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.1.7. Cometer fraude fiscal;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

13.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

13.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

13.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

13.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

13.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade.

13.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MARACAJÁ/SC, 22 de junho de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º_____.____.____-_____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2022**.

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 8.1.1** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2022**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____de_____de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-_____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **077/2022**
Edital de Pregão Presencial nº **077/2022**

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº_____._____._____/_____-_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____ de_____de 2022..

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº ___._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-_____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Maracajá/SC **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Ppara os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXXX

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº **077/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____,_____de_____de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº ___._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" nº 077/2022**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo n.º **077/2022**, **homologado em XX/XX/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 057, de 20 de dezembro de 2018 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236 de dezembro de 2021**, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade registrar preços para futura contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de calçadas com acessibilidade em ruas do Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:		Fax:				
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
		Valor Total				

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições

constantes do Edital do Pregão nº **077/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº **077/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 03 (três) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 3 (três) horas.

5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s)e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não

poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;

6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:

7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original.

7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", “9.1.3", e "9.1.4” do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e

10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças
CPF:010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

CONTRATO Nº 077/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX,** QUE ENTRE SI CELEBRAM,DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**,** portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX,expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ..... , residente e domiciliado..... , doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº **077/2022** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº **077/2022**, homologado em, / /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade registrar preços para futura contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de calçadas com acessibilidade em ruas do Município de Maracajá/SC. Conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ..... , prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07 01 1.017 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (123)

07 01 2.038 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (120)

07 01 2.039 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (126)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrentede penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularizaçãoda situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É permito efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 3 (três) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levara em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias,alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e

exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Maracajá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor,

por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada emdobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteisque se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1..... O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro daComarca de ARARANGUÁ/SC. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, ... de xxxxxxxxxde 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2022

Publicação Nº 3989638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8BB073F629F649ECC456BA4CCC5E3EA9D083FAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA** **CNPJ: 82.915.026/0001-24** **AV. GETULIO VARGAS, 530** **C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 74/2022 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 74/2022** **Data do Processo: 20/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2022
b) Licitação Nr.: 74/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2022
e) Objeto da Licitação Este Contrato tem como objeto a locação de imóvel de uma sala comercial localizada na Av. Getúlio Vargas, esquina com a Av. Nossa Senhora da Conceição, S/N°, Centro, Maracajá, SC, com área de 92,70 m², objeto da matrícula n° 62.782, do livro nº 02, folha 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá, que será utilizado para funcionamento do Atendimento Educacional Especializado - AEE da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Maracajá/ SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 006007 - ANTENOR ROCHA.	1	0,0000	15.000,00
	1		15.000,00

Maracajá, 22 de Junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 614/2022

Publicação Nº 3986980

DECRETO Nº 614, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal CAROLINE NADIR WEIZENMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 27/05/2022.

Parágrafo único. A exoneração dá-se em razão do falecimento da servidora.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/05/2022.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 615/2022

Publicação Nº 3986985

DECRETO Nº 615, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado JAIRO MOACIR BERGER, para assumir o cargo de Diretor, lotado na Secretaria de Transp. Obras e Urbanismo, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 616/2022

Publicação Nº 3986990

DECRETO Nº 616, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 005/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 01 de junho de 2022 a 29 de julho de 2022, BEATRIZ DE BRITO, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 617/2022

Publicação Nº 3986994

DECRETO Nº 617, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre complementação de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto concedida complementação de aposentaria ao servidor municipal aposentado VALDELIR JOSE LOPES, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, conforme artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município autorizado a incluir os direitos do servidor de que trata o presente Decreto em folha de pagamento complementar, até a integridade dos vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2022.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 618/2022

Publicação Nº 3986997

DECRETO Nº 618, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal LARISSA DE LIMA ESCARVIN SPIER, ocupante do cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 619/2022

Publicação Nº 3987000

DECRETO Nº 619, DE 01 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 129/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) a pessoa a baixo relacionada, a qual foi classificada no Edital de Substituições nº 001/2022 para atuar como professora substituta, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02/05/2022 a 30/05/2022:

a) Edital de Substituições 001/2022:

I- Taivane Franke.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 620/2022

Publicação Nº 3987002

DECRETO Nº 620, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido o servidor pública municipal JOÃO GUILHERME ZEFERINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 621/2022

Publicação Nº 3987048

DECRETO Nº 621, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 005/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 06 de junho de 2022 a 29 de julho de 2022, SIMONE CARLA WEBER LUCHINI, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 622/2022

Publicação Nº 3987052

DECRETO Nº 622, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do

artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Substituição 01/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 30 de maio de 2022 a 23 de dezembro de 2022, KARINE CRISTINA ANDREOLLA, para ocupar o cargo Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2022.

Maravilha – SC, 06 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 623/2022

Publicação Nº 3987055

DECRETO Nº 623, DE 06 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 06 de junho de 2022 a 15 de março de 2023, GABRIELA TRAINOTTI NIENOV, para ocupar o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 624/2022

Publicação Nº 3987083

DECRETO Nº 624, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal DEBORA WEBER DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 625/2022

Publicação Nº 3987085

DECRETO Nº 625, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor pública municipal FERNANDO BRAMBILLA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 626/2022

Publicação Nº 3987089

DECRETO Nº 626, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidor pública municipal ANDREA CECCON ZIELKE, ocupante do cargo de Professora ACT, 20 horas semanais, matricula 504403, e Professora ACT, 20 horas semanais, matricula 504402, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 09 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 627/2022

Publicação Nº 3987134

DECRETO Nº 627, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 005/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 10 de junho de 2022 a 29 de julho de 2022, FABIANA DA SILVA E SOUZA, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 628/2022

Publicação Nº 3987136

DECRETO Nº 628, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 005/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Processo Seletivo para o Cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 10 de junho de 2022 a 29 de julho de 2022, JULIANE PATRICIA THIAGO, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 630/2022

Publicação Nº 3987139

DECRETO Nº 630, 10 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação em caráter temporário, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, ANGELITA BASBOZA DOS SANTOS MILANI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Maravilha – SC, 10 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 631/2022

Publicação Nº 3987151

DECRETO Nº 631, DE 10 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO.

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação em caráter temporário, pelo período de 02 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022, CRISTIANE SIQUEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2022.

Maravilha – SC, 10 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 632/2022

Publicação Nº 3987164

DECRETO N. 632, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do imóvel: LOTE "A", parte do lote urbano nº (32), da Quadra nº (77), situada nesta cidade, município e comarca de Maravilha SC, de propriedade de Anildo Herpich, matriculado sob o nº 15.598 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC. Conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Tiago Ponath, CAU A121353-9, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESDOBRO

LOTE "A-1", parte do lote urbano nº (32), da Quadra nº (77), situada nesta cidade, município e comarca de Maravilha SC, localizado no lado ímpar da Rua Nidolfo Mattje, esquina formada pela Rua Iguaçú, sem edificações, com a área de "QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE METROS E SETENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS" (489,72m²), de propriedade de Anildo Herpich, matriculado sob o nº 15.598; CONFRONTANDO: ao NORTE: com parte do lote "B", parte do lote urbano nº (32), na extensão de 20,00m, de Anildo Herpich - M. 15.599; ao SUL: com a Rua Nidolfo Mattje, na extensão de 20,00m; ao LESTE: com parte do mesmo lote "A", parte do lote urbano nº (32), na extensão de 24,486m, de Anildo Herpich - M. 15.598; ao OESTE: com a Rua Iguaçu, na extensão de 24,486m.

LOTE "A-2", parte do lote urbano nº (32), da Quadra nº (77), situada nesta cidade, município e comarca de Maravilha SC, localizado no lado ímpar da Rua Nidolfo Mattje, distando 20,00 m da esquina formada pela Rua Iguaçú, sem edificações, com a área de "TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E VINTE E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS" (367,29m²), de propriedade de Anildo Herpich, matriculado sob o nº 15.598; CONFRONTANDO: ao NORTE: com parte do lote "B", parte do lote urbano nº (32), na extensão de 15,00m, de Anildo Herpich - M. 15.599; ao SUL: com a Rua Nidolfo Mattje, na extensão de 15,00m; ao LESTE: com o lote "J", parte do lote urbano nº (32), na extensão de 24,486m, de Anildo Herpich - M. 15.607; ao OESTE: com parte do mesmo lote "A", parte do lote urbano nº (32), na extensão de 24,486m, de Anildo Herpich - M. 15.598;

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 633/2022

Publicação Nº 3987174

DECRETO N. 633, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do imóvel: LOTE "J", parte do lote urbano nº (32), da Quadra nº (77), situada nesta cidade, município e comarca de Maravilha SC, de propriedade de Anildo Herpich, matriculado sob o nº 15.607 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC. Conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Tiago Ponath, CAU A121353-9, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESDOBRO

LOTE "J-1", parte do lote urbano nº (32), da Quadra nº (77), situada nesta cidade, município e comarca de Maravilha SC, localizado no lado ímpar da Rua Nidolfo Mattje, distando 20,00 metros da esquina formada pela Rua São José, sem edificações, com a área de "TREZENTOS E SESSENTA E SETE METROS E VINTE E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS" (367,29m²), de propriedade de Anildo Herpich, matriculado sob o nº 15.607; CONFRONTANDO: ao NORTE: com parte do lote "I", parte do lote urbano nº (32), na extensão de 15,00m, de Sueli Carlete

Brixner e Roseli Arlete Brixner do Nascimento - M. 15.606;ao SUL: com a Rua Nidolfo Mattje, na extensão de 15,00m; ao LESTE: com parte do mesmo lote "J", parte do lote urbano nº (32), na extensão de 24,486m, de Anildo Herpich - M. 15.607; ao OESTE: com o lote "A", parte do lote urbano nº (32), na extensão de 24,486m, de Anildo Herpich - M. 15.598;

LOTE "J-2", parte do lote urbano nº (32), da Quadra nº (77), situada nesta cidade, município e comarca de Maravilha SC, localizado no lado ímpar da Rua Nidolfo Mattje, esquina formada pela Rua São José, sem edificações, com a área de "QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE METROS E SETENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS" (489,72m²), de propriedade de Anildo Herpich, matriculado sob o nº 15.607; CONFRONTANDO: ao NORTE: com parte do lote "I", parte do lote urbano nº (32), na extensão de 20,00m, de Sueli Carlete Brixner e Roseli Arlete Brixner do Nascimento - M. 15.606; ao SUL: com a Rua Nidolfo Mattje, na extensão de 20,00m; ao LESTE: com a Rua São José, na extensão de 24,486m; ao OESTE: com parte do mesmo lote "J", parte do lote urbano nº (32), na extensão de 24,486m, de Anildo Herpich - M. 15.607;

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

LEI Nº 4.259, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987158

LEI Nº 4.259, DE 17 DE JUNHO DE 2022
Autoriza a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o mutuário designado no artigo 2º autorizado a escriturar em seu nome, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º está matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com seu respectivo mutuário:

I- ANTONIO VALDIR FERRAZ Lote "A", parte do Lote Urbano nº (89), da quadra nº (67-A), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de 300,00 m², objeto da Matrícula nº 15.323.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 17 de junho de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Publicação Nº 3988843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9BB72C35DD2259CE4FF48E4E8B44BD3B2F5D24B

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2022

O Município de Marema – SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Processo Licitatório para prestação de serviços médicos no atendimento clinico e ambulatorial na especialidade de ginecologia, para atendimento a população do Município de Marema. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 06 de julho de 2022, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h45min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 22 de junho de 2022.

Mauri Dal Bello.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Publicação Nº 3988335

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2022

O Município de Marema – SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAREMA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 05 de julho de 2022, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h45min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 21 de junho de 2022.

Mauri Dal Bello.
Prefeito Municipal

LEI Nº 1265/2022 -DOAÇÃO DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA

Publicação Nº 3987047

LEI Nº 1.265/2022
DE 14/06/2022
INSTITUI O JUNHO VERMELHO PARA CONSCIENTIZAR E ESTIMULAR A SOCIEDADE SOBRE A DOAÇÃO DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAREMA

MAURI DALL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Junho Vermelho, período compreendido entre o dia 1º e o dia 30 de junho de cada ano, para conscientizar e estimular a sociedade sobre a Doação de Sangue e de Medula Óssea no âmbito do Município de Marema.

Art. 2º - Para implementar os objetivos previstos no caput do art. 1º serão desenvolvidas ações integradas pelos órgãos do Poder Público

municipal para intensificar as ações voluntárias de doação de sangue e de cadastro para doação de medula óssea a partir de:
I - palestras e atividades educativas;
II - celebração de termos de cooperação técnica para realização de cursos, seminários, palestras e workshops;
III - campanhas publicitárias;
IV - iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;
V - caminhadas e corridas temáticas, a serem realizadas preferencialmente no segundo final de semana do mês de junho de cada ano.
Parágrafo único - As ações, atividades e campanhas publicitárias poderão envolver, além dos órgãos públicos, a colaboração de entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância

da doação de medula óssea para salvar vidas, bem como sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema SC, 14 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1266/2022 - CIDEMA CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 3987082

LEI N. 1266/2022
De 14/07/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, FIRMADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E AO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DALL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de consórcio público com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA, objetivando especialmente a participação de programas existentes e, posteriores novos programas a serem implantados no CIDEMA.

Art. 2º Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, firmado pelo Chefe do Poder Executivo, para adequação a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios púbicos.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marema SC, 14 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1267/2022 - CONVENIO PROCON XAXIM

Publicação Nº 3987088

LEI Nº 1.267/2022
DE 14/07/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICIPIO DE XAXIM – ESTADO DE SANTA CATARINA PARA ATENDIMENTO JUNTO A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURI DALL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio de cooperação, com o Município de Xaxim – Estado de Santa Catarina, para atendimento junto a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, objetivando garantir a execução do programa de proteção e defesa do consumidor.
Parágrafo Único. O Município de Marema -SC fica autorizado a repassar o valor mensal de R$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para consecução do presente.
Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, 14 de junho de 2022

MAURI DALL BELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1268/2022 - ALVARÁS E LICENÇAS

Publicação Nº 3987137

LEI Nº 1268/2022
DE 12 DE MAIO DE 2022
"SIMPLIFICA E CONSOLIDA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ALVARÁ E LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E NÃO ECONÔMICA NO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MAURI DALL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e medidas para desburocratização e simplificação do ambiente de negócios, formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas no âmbito municipal.
§1º As disposições desta Lei se aplicam a todos os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo processo de formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.
§2º Esta Lei institui os alvarás e licenças para exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura, registro e alteração de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento dos empreendimentos no Município.

Art. 2º Os órgãos municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas ficam integrados permanentemente à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), cabendo o fiel cumprimento das normas constantes das Resoluções expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 3º O Município deverá zelar pela qualidade da integração com o órgão responsável no estado e viabilizará que as respostas dos órgãos municipais ocorram de forma online e automática.
Parágrafo único. O Município responderá de forma automática a consulta prévia de viabilidade de endereço, bem como realizará de forma imediata a inscrição fiscal.
Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Consulta de Viabilidade para Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, sendo este requisito essencial para se estabelecer e funcionar, exceto para os casos dispensados previstos em lei;

II - Alvará de Localização e Funcionamento: procedimento administrativo posterior ao registro empresarial e inscrições tributárias em que a Prefeitura verifica o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, para autorizar o funcionamento de determinada atividade;

III - Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: procedimento administrativo posterior ao registro para os estabelecimentos conforme previsto na LC nº 123/2006;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar n. 123, de 2006;

V - Termo de Ciência e Responsabilidade: documento assinado pelo responsável legal pelo estabelecimento, que se responsabilizará e atestará que cumprirá com a legislação municipal, estadual e federal vigentes;

VI - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): Autodeclaração assinada pelo responsável legal pelo estabelecimento, de que as informações prestadas são verídicas, que sua atividade se enquadra como baixa probabilidade de risco e que conhece as normas relacionadas as atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica, nos termos da Lei Estadual n. 17.071, de 2017;

VII - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

VIII - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;

IX - Pequenos Negócios: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

X - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e §4º da Lei Complementar n. 123, de 2006;

XI - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei n. 11.326, de 2006;

XIII - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei n. 8.212, de 1991;

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO

Seção I
Da Simplificação e Informatização dos Processos

Art. 5º A consulta prévia sobre viabilidade de legalização de empresários no município será feita através de serviço de consulta prévia, preferencialmente pelo Integrador Estadual através da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM criada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

§ 1ª O município dará resposta automática, imediata e instantânea ao Integrador Estadual sobre as solicitações, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.
§ 2ª A realização de pesquisa prévia de viabilidade de endereço será dispensada quando a atividade exercida for exclusivamente digital, bastando autodeclaração do usuário, no integrador estadual.
§ 3º A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será gratuita, conforme previsto no art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 11.598, de 2007.
Art. 6º A inscrição fiscal municipal, nos casos em que exigida, será realizada concomitantemente ao registro na Junta Comercial e à emissão do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
§1º A inscrição fiscal federal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dispensa a necessidade de coleta de dados adicionais para a inscrição fiscal municipal.
§2º A inscrição fiscal federal será gratuita, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.598, de 2007.
§3º Não será atribuído qualquer número a título de inscrição fiscal municipal, em obediência ao disposto no art. 8º, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, que garante aos usuários o número do CNPJ como identificação nacional cadastral única.
Art. 7º O pagamento das taxas e emolumentos, quando exigidos pela administração pública municipal, será realizado de forma online, com compensação bancária célere, não sendo impeditivo a emissão de cadastro e autorização para funcionamento.

Seção II
Classificação De Risco De Atividades Econômicas, Orientações E Diretrizes Para Fiscalização

Art. 8º Para fins de classificação de risco de atividades econômicas no âmbito do processo de formalização de empresários e pessoas jurídicas, considera-se:

I - nível de risco I ou baixo risco: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, licenças e alvarás, para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, as atividades constantes da Resolução SCBMS nº 01, de 27 de janeiro de 2020, conforme Lei Estadual 17.071/2017.

II - nível de risco II ou médio risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I ou baixo risco, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças e alvarás para início da operação do estabelecimento, sem a necessidade de vistorias prévias, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 2007, conforme normas e regras criadas pelos órgãos constantes na Lei Estadual 17.071/2017; e

III - nível de risco III ou alto risco: aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, que carecem de vistoria prévia antes do início das atividades, conforme normas e regras criadas pelos órgãos constantes na Lei Estadual 17.071/2017.

Art. 9º. Para as atividades definidas como de baixo risco fica dispensada a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§1º A dispensa de atos públicos de liberação não obsta a atividade de fiscalização dos órgãos competentes, sendo cabível a qualquer tempo a verificação do cumprimento dos requisitos necessários.

§2º A previsão contida no art. 1º, § 3º, estipula que as regras dos arts. 1º a 4º, da Lei Federal 13.874/2019, não se aplicam ao direito tributário, e os órgãos encarregados do licenciamento podem realizar fiscalização, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, do exercício das atividades consideradas como de baixo risco, não dispensando a cobrança de taxa pelo exercício de poder de polícia para o exercício da atividade no município.

Art. 10. A emissão de licenças e alvará para atividades classificadas como de risco médio ou nível II deve ser realizada no âmbito do sistema disponibilizado pelo órgão responsável pela integração estadual, de forma automática, mediante autodeclaração dos usuários de que cumprem os requisitos.

Parágrafo único. As atividades risco médio comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 11. Para as atividades definidas como de alto risco é necessário atender aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios para a emissão de licenças, alvarás e similares.

Parágrafo único. As atividades de nível de risco alto exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 12. O alvará de funcionamento será considerado válido até o seu cancelamento ou cassação, exceto quando houver justificativa fundamentada pela autoridade competente quanto à impossibilidade.

Art. 13. A dispensa de todos os atos públicos de liberação econômica aplicar-se-á, no que couber, à procedimentos para operação e funcionamento de produtores rurais e agricultores familiares que desenvolverem atividades de baixo risco.

Art. 14. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas manterão à disposição dos usuários, de forma integrada e consolidada:

I - Informações e orientações sobre todos os tramites e requisitos para abertura, funcionamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas no Município;

II - Instrumentos de pesquisas prévias para verificação da viabilidade de inscrição, obtenção de licenças e das respectivas alterações.

Parágrafo único. As informações serão fornecidas preferencialmente pela rede mundial de computadores e deverão conferir certeza ao requerente sobre a viabilidade de legalização da empresa no Município.

Art. 15. Para promover a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas, o Poder Executivo poderá autorizar a obtenção de dados, documentos e comprovações, em meio digital, diretamente dos sistemas de cadastro e registro mantidos por órgãos estaduais e federais envolvidos nos processos de legalização de empresários e pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O trâmite simplificado poderá ser realizado a partir de informações coletadas nos sistemas do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 16. As licenças, alvarás e similares poderão ser obtidos preferencialmente em plataforma virtual online.

CAPÍTULO III
TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 17. Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, diretrizes e procedimentos instituídos na Lei Federal n. 11.598, de 2007 e, em conformidade com o que dispõe os art. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal.

Art. 18. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo, dos pequenos negócios, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, conforme Lei Complementar n. 123, de 2006.
Parágrafo único. Constatado eventual desrespeito aos parâmetros de incomodidade, condições de instalação, segurança e higiene e outras posturas municipais relativas a regularidade do imóvel nos termos da legislação municipal aplicável, o proprietário da edificação em situação irregular responderá solidariamente com a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade exercida com base no alvará emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Seção Única
Do Tratamento Diferenciado e Favorecido ao Microempreendedor Individual

Art.19. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica, conforme Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.
§1º Ficam reduzidos a zero os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos realizados pelo MEI conforme Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.
§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, equipara-se a MEI o agricultor familiar, que tiver faturamento até o limite do MEI conforme Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, excetuando as atividades exercidas em espaço público.
§3º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.
§4º O MEI está dispensado de alvará e licença compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, conforme Resolução nº 59 do CGSIM e posteriores alterações.
§ 5º O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades.
§ 6º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 7º O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

CAPÍTULO IV
ALVARÁ E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

Seção I
Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 20. Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), ou autodeclaração.
§1º As atividades econômicas ou não econômicas serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos licenciadores constantes na Lei Estadual n. 17.071, de 2017.

§2º Os critérios a que se referem o parágrafo anterior serão recepcionados pelos órgãos e pelas entidades municipais envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, conforme regulamentação desta Lei por Decreto do Poder Executivo.
Seção II
Alvará de Localização e Funcionamento Provisório

Art. 21. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório poderá ser concedido, exceto para atividades consideradas de alto risco, nas situações estabelecidas na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

Art. 22. Constará a informação que está concedido provisoriamente pelo prazo de cento e oitenta dias contados do ato de registro, convertendo-se em alvará de localização e funcionamento quando acompanhado das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.
§1º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.
§2º O Alvará de Funcionamento Provisório, não dispensa da solicitação de outras licenças necessárias para o desenvolvimento da atividade.

Art. 23. A regulamentação do inciso II do artigo anterior não pode inviabilizar o exercício da atividade econômica na residência do empreendedor.
Parágrafo único. A regulamentação citada no caput, independente do órgão fiscalizador, considerará as peculiaridades do ambiente residencial, não podendo as exigências para funcionamento ser equivalentes a um estabelecimento comercial.

Seção III
Atividades de Baixo Risco

Art. 24. Para fins de padronização de redação, esta lei incorpora a mesma denominação para classificação de risco presente nos normativos federais e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, baixo risco.

§ 1º A classificação de atividades, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019, tem efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

§ 2º As atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, previstas nesta Lei, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando sujeitas somente à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019.

Art. 25. Também serão consideradas atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, aquelas exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas; ou

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação, sem atendimento ao público e sem armazenamento de produtos.

Parágrafo único. Consideram-se também de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para os fins do caput deste artigo, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.

Art. 26. Os empreendedores deverão, no ato do registro de suas atividades econômicas, observar as orientações e recomendações dos órgãos licenciadores a fim de que seu empreendimento seja classificado adequadamente quanto ao risco.
Parágrafo único. A dispensa dos atos públicos de liberação não exime o cumprimento das normas necessárias ao exercício das atividades.

Art. 27. Ficam as atividades econômicas de baixo risco dispensadas dos atestados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa

Catarina, nos termos da Instrução Normativa nº 001/CBM-SC.

Art. 28. Para fins de segurança sanitária e ambiental qualificam-se como baixo risco, dispensadas de licenciamento no âmbito municipal, as atividades constantes na norma estadual dos órgãos licenciadores constantes na Lei Estadual 17.071/2017.

Seção IV
Entrada Única de Dados

Art. 29. Será assegurado ao contribuinte a entrada única de dados cadastrais e de documentos, visando a simplificação dos procedimentos de registro e funcionamento de atividades, estimulando o desenvolvimento econômico no Município.

Seção V
Estimulo ao Empreendedorismo e Inovação

Art. 30. Fica criado o regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais, que se autodeclarem como startups ou empresa de inovação, um tratamento diferenciado visando estimular a sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e sociais e da geração de emprego e renda.

Art. 31. O tratamento diferenciado de que trata o caput se dará de forma simplificada e automática, em sitio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 32. A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais e fomentar o incentivo a inovação e criatividade para criação de pequenos negócios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação e da aplicação da presente lei.

Art. 34. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças e alvarás se adéquem as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Para feito do que dispõe este artigo, observar-se-á os seguintes prazos:

I - 30 (trinta) dias: para apurar as rotinas e necessidades para dar efetividade a presente lei;

II - 120 (cento e vinte) dias: para regulamentar as rotinas, procedimentos internos e
emissão de licença de localização e funcionamento, com vistas à garantia e segurança jurídica dos atos praticados.

III - As ações desta Lei que dependam da elaboração de atos normativos municipais e da integração com órgãos estaduais serão realizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art.35. Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no que for julgado necessário para sua perfeita execução, através de decreto, resolução, ou instrução normativa.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

Marema SC, 21 de junho de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº114-2022 PORTARIA INSTAURAÇÃO PAD JUCIMAR

Publicação Nº 3987049

PORTARIA Nº 114/2022
Marema/SC, de 20 de junho de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o artigo 180 e seguintes da Lei Municipal nº 307/1995; e,

CONSIDERANDO que no dia 20 de dezembro de 2021, às 07:45h na Rua Lauro Muller 292, município de Marema SC, o servidor público municipal JUCIMAR PAULO RAMPAZZO, quando conduzia um trator agrícola, o qual arrastava um veículo oficial não motorizado, carretão (semi-reboque) de uso agrícola da prefeitura de Marema SC, envolveu-se em acidente de trânsito e causou danos materiais no veículo oficial

em questão e em veículo de terceiros.
CONSIDERANDO que a gestão administrativa municipal tem o dever de apurar os fatos e definir responsabilidades com relação ao servidor envolvido no acidente de trânsito relatado no boletim da Polícia Militar de Santa Catarina sob nº 0996362/2021-BOPM-02362-02362.2021.0000451 ;
CONSIDERANDO que dos fatos restaram danos materiais no veículo de propriedade do poder público municipal e também em veículo automotor de terceiros, sendo uma caminhonete frontier, placas MKW7603;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que esses fatos podem configurar, em tese, se comprovados, infração administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor Municipal envolvido no acidente de trânsito, JUCIMAR PAULO RAMPAZZO, acerca dos fatos acima relatados.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:
I- Eduardo Pereira Vargas - Presidente;
II- Rovanir Peruzo – Membro;
III- Everton Ceratto- Membro;
Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 185 da Lei 307/1995.
Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência, no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2022

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

KATIANI BASI LUNARDI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2022 - PMMC

Publicação Nº 3987997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29F58D94003E1CF950595344D0481A50DD3C43FA

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - PMMC
Código registro TCE: 29F58D94003E1CF950595344D0481A50DD3C43FA
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.
Objeto: Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.
Valor total de R$: 34.959,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinq-enta e nove reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.826,50 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinq-enta centavos), divididos em 06 parcelas com início em julho de 2022, repassado no período de vigência desse contrato.
Matos Costa, 22 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2022 - PMMC

Publicação Nº 3988974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C500F340204E397C534D2C317599A741E42091B

AVISO DELICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2022 – PMMC
Código registro TCE: 2C500F340204E397C534D2C317599A741E42091B
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de Transporte Escolar para motoristas da Secretaria de Educação, no município de Matos Costa.
Valor total de R$: o valor total para empenhamento é de R$ 1.000,00 (um mil reais)
Matos Costa, 22 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 9/2022 - FMS

Publicação Nº 3989044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FDA598AB7E5DF6546FA0B9165386DA428AE3936

AVISO DELICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
Código registro TCE: 9FDA598AB7E5DF6546FA0B9165386DA428AE3936
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de Transporte de Passageiros e de Emergência, para motoristas da Secretaria de Saúde, no município de Matos Costa.
Valor total de R$: o valor total para empenhamento é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Matos Costa, 22 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão

DECRETO 058/2022

Publicação Nº 3989354

DECRETO N.º 058/2022 – DE 22 DE JUNHO DE 2022.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.314/2021 de 29 de setembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez

reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.036		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.50.00.00.00.1100		Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 7	2.310,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.036		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 5	2.310,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 22 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021 TESTE SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3987213

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para o qual foi classificado.
Em razão do pedido de exoneração de servidor efetivo:

Cargo: AUXILIAR AGENTE DE DEFESA CIVIL

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
48	RIVELINO MEDEIROS DA ROSA	6,62	9°

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

Matos Costa, 22 de Junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 2/2022 - FMAS

Publicação Nº 3987667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3533429F7A7D3B15E7BFF1181AC2A71B1B085A36

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 2/2022 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022

Código registro TCE: 3533429F7A7D3B15E7BFF1181AC2A71B1B085A36
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35.
CONTRATADO: GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.905.414/0001-35.
Valor total de R$: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 - Recursos 1300
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação de ambientes e manipulação de alimentos (merendeira) com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos grupos de SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltada à atender crianças, adolescentes e idosos, pelo período de 12 meses em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.
Matos Costa, SC, 22 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 50/2022 - PMMC

Publicação Nº 3988319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8D9CF6A2368E905AF0B6FF2BA0DB5ED902AC5C9

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 50/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
Código registro TCE: B8D9CF6A2368E905AF0B6FF2BA0DB5ED902AC5C9
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0005-96.
VALOR TOTAL R$: 34.959,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinq-enta e nove reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.826,50 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinq-enta centavos), divididos em 06 parcelas com início em julho de 2022, repassado no período de vigência desse contrato.
Dotação – 25 – RECURSOS – 1100
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.
Matos Costa, SC, 22 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA TP 4/2022

Publicação Nº 3987793

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022.

O Município de Matos Costa, através dos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522, realizada em 22 de junho de 2022, às 09:00 horas foi considerada DESERTA. Matos Costa, 22 de junho de 2022 – Fabiana Granemann – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO PL 2/2022 - FMAS

Publicação Nº 3987653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7125599E8AC916C79FDB191605C9F7AAE2FA58B8

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2022 – FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022
Código registro TCE: 7125599E8AC916C79FDB191605C9F7AAE2FA58B8
HOMOLOGAÇÃO 22/06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35.
CONTRATADO: GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.905.414/0001-35.
Valor total de R$: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 - Recursos 1300
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação de ambientes e manipulação de alimentos (merendeira) com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos grupos de SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltada à atender crianças, adolescentes e idosos, pelo período de 12 meses em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.
Matos Costa, SC, 22 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 52/2022 - PMMC

Publicação Nº 3988313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B6761D9B84267958EF8BB626B7131BF3FE776E0

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2022 – PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
HOMOLOGAÇÃO 22/06/2022
Código registro TCE: 1B6761D9B84267958EF8BB626B7131BF3FE776E0
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0005-96.
VALOR TOTAL R$: Valor total de R$: 34.959,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinq-enta e nove reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.826,50 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinq-enta centavos), divididos em 06 parcelas com início em julho de 2022, repassado no período de vigência desse contrato.
Dotação – 25 – RECURSOS – 1100
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.
Matos Costa, SC, 22 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 387/2022

Publicação Nº 3986956

PORTARIA Nº 387/2022 – De 21 de Junho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira e designado para ocupar cargo de provimento em comissão, abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Finanças , especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
83	Gilberto Gomes	Auxiliar Administrativo I / CC Secretario Municipal de Finanças	10 Dias	2020/2021	21/06/2022 a 30/06/2022	
83	Gilberto Gomes	Auxiliar Administrativo I / CC Secretario Municipal de Finanças	30 Dias	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 388/2022

Publicação Nº 3986959

PORTARIA Nº 388/2022 – De 21 de Junho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora PATRICIA APARECIDA SANDAK, investida no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, percebendo os proventos do cargo comissionado, em substituição ao secretario titular da vaga afastado, de conformidade com o Memorando GP nº 017/2022, de 21 de Junho de 2022, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 389/2022

Publicação Nº 3986963

PORTARIA Nº 389/2022 – De 21 de Junho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER a avaliação do estagio probatório da servidora PATRICIA APARECIDA SANDAK, investida no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, por designação para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, de conformidade com o Memorando GP nº 018/2022, de 21 de Junho de 2022, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 390/2022

Publicação Nº 3989028

PORTARIA Nº 390/2022 – De 21 de Junho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARLI BERTOTTI DE GOES investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, seu pai, com remuneração integral, o atestado medico foi emitido na data de 06.06.2022, mesma data do afastamento da servidora, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 06.06.2022.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 391/2022

Publicação Nº 3989033

PORTARIA Nº 391/2022 – De 21 de Junho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO – AMUS, para desempenhar a função de COORDENADOR DA ATENÇÃO BASICA, recebendo os proventos do seu cargo de provimento em carreira, tendo em vista que já vem desempenhando a referida função desde 01/01/2021, conforme relato e solicitação do Oficio nº 051/2022, de 21 de Junho de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 392/2022

Publicação Nº 3989038

PORTARIA Nº 392/2022 – De 21 de Junho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 368/2020 de 27 de Julho de 2020, que designou temporariamente o servidor JOSE LEOMIR MORAIS JUNIOR, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA I, para desempenhar a função de AGENTE DE ENDEMIAS E DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, conforme solicitado no Oficio nº 052/2022 de 21 de Junho de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 393/2022

Publicação Nº 3989042

PORTARIA Nº 393/2022 – De 21 de Junho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR temporariamente a servidora VIVIANE LEVANDOSKI, investida no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, para desempenhar a função de AGENTE DE ENDEMIAS E DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, recebendo os proventos do seu cargo de provimento em carreira, conforme solicitado no Oficio nº 049/2022 de 21 de Junho de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 394/2022

Publicação Nº 3989049

PORTARIA Nº 394/2022 – De 21 de Junho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR temporariamente a servidora ANGELA CORDEIRO DA SILVA, contratada no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional TÉCNICO para a categoria funcional de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (COVID-19) / PLANTONISTA, para desempenhar a função como responsável pelo SETOR DE EPIDEMIOLOGIA, recebendo os proventos do seu cargo de contrato, conforme solicitado no Oficio nº 050/2022 de 21 de Junho de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Câmara Municipal

DECRETO 005/2022 - DIA DE SÃO JOÃO BATISTA - PADROEIRO DE MATOS COSTA/SC

Publicação Nº 3987603

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2022

Sumula: DECRETA PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente em face ao disposto no art. 45 e 47 da Lei Orgânica Municipal de Matos Costa;

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" na Câmara de Vereadores de Matos Costa /SC, no dia 24 de Junho de 2022 em razão do feriado de SÃO JOÃO BATISTA – PADROEIRO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa/SC, 22 de Junho de 2022.
ALVIR TOMACHEUSKI
Presidente da Câmara de Vereadores

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 009-2022 SAMAE

Publicação Nº 3987483

PORTARIA nº 009/2022

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, determina:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora DERLI DORDETE, ocupante do cargo de Operador de Estação (ETA/ETE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de junho de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 117/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988475

PORTARIA Nº 117/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 008/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 008/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 015/2022 em 24.01.2022 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando o afastamento por motivos de saúde da servidora Maria Lucia Frey;
Considerando os critérios edilícios e a classificação do processo Seletivo 008/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam convocadas as classificadas no Processo Seletivo nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Modelo (SC) e rede municipal de ensino, no cargo de Professora Séries Iniciais, para preenchimento de vaga vinculada ao afastamento da servidora supracitada, com chamamento em caráter temporário e por prazo determinado até a data de 28 de julho de 2022 podendo ser prorrogado considerando o afastamento da mesma, para compor o quadro de vagas do Ensino Fundamental, conforme a data e condições que segue: dia 24 de junho de 2022, as 11:00 horas, nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, 1304, centro, Modelo/SC.
Art. 2º - A escolha das vagas dar-se-á conforme reclassificação ocorrida após as convocações já realizadas, para preenchimento das seguintes vagas:
- 1 vaga - Escola R.M. Profª Griseldi Maria Muller. Apoio pedagógico (Reforço) - Matutino.
- 1 vaga - Escola R.M. Profª Griseldi Maria Muller. Apoio pedagógico (Reforço) – Vespertino.
Art. 3º - O candidato aprovado que não se apresentar pessoalmente no local, data e horário da convocação, será reclassificado para a última posição dentre os classificados conforme especificado no item 15.6 do Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 118/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988785

PORTARIA Nº 118/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA FREY, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 21/06/2022 a necessidade de 38 dias de afastamento da Servidora para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Efetiva MARIA LUCIA FREY, ocupante do cargo de professora, matriculas 26530-2 com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 21/06/2022 a 28/07/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 21/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
secretário da administração e fazenda

PORTARIA Nº 119/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989077

PORTARIA Nº 119/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico atestando a necessidade de 15 dias de afastamento da Servidora para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art.1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde que trata a portaria 108/2022 em relação à Servidora Meri Cristiane Pereira Jacobsen, ocupante do cargo de auxiliar educacional, matriculas 27588-2 com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 22.06.2022 a 06.07.2022.

Art.2º Podendo a data fim ser prorrogada, levando em consideração o resultado da perícia médica pelo INSS.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
secretário da administração e fazenda

DECRETO N°205/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987627

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 205/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1358/2022, DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1358/2022, DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para **TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA PARTE ESTRUTURAL E ELÉTRICA DA CASA FAMILIAR RURAL DE MODELO-SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO ANEXO, E PROPOSTA SAR N° 00004156/2021**, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Vlr total
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	1	1	REFORMA NA PARTE ESTRUTURAL E ELÉTRICA DA CASA FAMILIAR RURAL	R$259.900,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 22 de junho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N°063/2022 PROCESSO 1358/2022

Publicação Nº 3988044

Contrato N° : 063/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE MODELO
Contratada : BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2022
Objeto : TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA PARTE ESTRUTURAL E ELÉTRICA DA CASA FAMILIAR RURAL DE MODELO-SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO ANEXO, E PROPOSTA SAR N°00004156/2021.
Vigência : Início: 22/06/2022 Término: 19/12/2022
Assinatura : 22/06/2022
Valor R$: 259.900,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 1194 - 04.001.1012.3449051070000000000.01620162

Dotação : 95 - 04.001.1012.3449051070000000000.01010101

Dotação : 1195 - 04.001.1012.3449051070000000000.03790379

GESTOR: DIRCEU SILVEIRA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1579/2022 CELEBRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARIA

Publicação Nº 3988383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC6D0C73A42A4953F7BB77814D6442B44D73E9C6

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICO a realização de Processo de Dispensa para a contratação da empresa ITUARA LTDA através do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA de acordo com o Processo licitatório 015023/2021 pregão eletrônico 0074/2021, para a aquisição do produto abaixo descrito, por possuir amparo legal na Lei n° 8.666/93, e em função do Município de Modelo, SC, ser membro do mesmo, e fundamentado nos Princípios do Interesse Público e da Economicidade, tendo em vista os preços praticados pelo Consórcio em comparação aos preços praticados pelas Empresas que atuam no ramo. Justifica-se está aquisição para atender as necessidades do Departamento De Agricultura, para facilitar e auxiliar os agricultores no plantio de cereais, colheita da silagem, abastecimento de água e nas demandas que a secretaria de agricultura possui.

O **OBJETO** da presente contratação é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2021/2021, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CONFORME CONVENIOS FIRMADOS ENTRE ESTADO E MUNICIPIO DE MODELO, CONFORME PROCESSO: Processo SCC 00003911/2022, AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARIANA – CINCATARIANA PROCESSO LICITATÓRIO N°015023/2021, PREGÃO ELETRONICO 0074/2021.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Valor Und	Valor Total
1	1	Trator agrícola novo, cabine fechada, com ar condicionado, ano e modelo no mínimo 2021/2021, equipado com motor diesel mínimo de 04 cilindros que atenda as normas vigentes de emissão de poluentes, com potência mínima de 100 CV, tração 4x4 (eixo dianteiro tracionado) Garantia mínima de doze meses .	UND	01	R$ 315.000,00	R$ 315.000,00

Os **RECURSOS FINANCEIROS,** no montante de R$ 315.000,00 conforme demonstrado a seguir:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	487	315.000,00	Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, cabine fechada, com ar condicionado, ano e modelo no mínimo 2021/2021, equipado com motor diesel, com potência mínima de 100 cv, conforme convênios firmados entre estado e município de Modelo, conforme processo: processo scc 00003911/2022.	4.4.90.52.40.00.00	Convenio Do Estado

Modelo, 22 de Julho de 2022.

CLEBER EBERHART - SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a presente dispensa por se tratar de contratação através de consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA de acordo com o processo licitatório 015023/2021 pregão eletrônico 0074/2021, de acordo com a lei de licitações 8.666/93 ART. 24 INCISO XXVI .

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2021/2021, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CONFORME CONVENIOS FIRMADOS ENTRE ESTADO E MUNICIPIO DE MODELO, CONFORME PROCESSO: Processo SCC 00003911/2022. AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARIANA – CINCATARIANA PROCESSO LICITATÓRIO N°015023/2021, PREGÃO ELETRONICO 0074/2021.

3 - EXECUTOR:

Fornecedor: ITUARA LTDA CNPJ: 18.057.523/0001-30

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Por atender as exigências da Lei 8.666/93, e Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público, O Consórcio Interfederativo Santa Catarina é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, por intermédio dos entes da federação consorciados, de comum acordo, firmam o o CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria,

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso XXVI da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

5 - PREÇO:

R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com preço praticado pelo Consórcio.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Relativo aos tributos Federais e a Dívida ativa da União.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

b) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual.
c) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal.
d) Apresentou Certificado de Regularidade de situação do FGTS.
e) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal trabalhistas.

Modelo, em, 22 de Junho de 2022

Cleber Eberhart
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

8 - DESPACHO FINAL

Em conformidade com o artigo 24 inciso XXVI da Lei de Licitações 8.666/93 e com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

Modelo, em, 22 de Junho de 2022

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5677/2022

Publicação Nº 3989361

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.677 DE 22 DE JUNHO DE 2022
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.748, de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto: 1.024 – Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (003) ..... R$ 37.000,00

Atividade: 2.061 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (034) ..... R$ 313.000,00
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0078 – Aplicações Diretas (072) ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I. 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde R$ 350.000,00
II. 0078 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 1 R$ 300.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de junho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 03/2022

Publicação Nº 3986954

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 03 DE 22 DE JUNHO DE 2022
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 001/2019.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
Daniel Aleixo Orlando	3º

Os candidatos acima relacionados, deverão se apresentar até o dia 01 de julho de 2022, ás 08:00 horas no Setor de Recursos Humanos,

junto a Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento do cargo se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de junho de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53 /2022 PMMC PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO 53/2022 PMMC

Publicação Nº 3988479

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53 /2022 PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO 53/2022 PMMC
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, torna público a dispensa de licitação nº 53/2022 objeto , O CONTRATO TEM POR OBJETO A ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSORCIO PUBLICO CONTRATADO
CONTRATADA CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
CNPJ 12.075.748/0001-32
MONTE CARLO, 21 DE JUNHO DE 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54 /2022 PMMC PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO 54/2022 PMMC

Publicação Nº 3988118

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54 /2022 PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO 54/2022 PMMC
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, torna público a dispensa de licitação nº 54/2022 objeto abaixo indicado , PAISAGISMO, conforme projeto, memorial descritivo, e quantitativos .(inclusão de mão de obra e matéria, valor global 162.252,59(cento e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reis e cinquenta e nove centavos).
CONTRATADA DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ 82 887 829 0001 12

DECRETO Nº 100/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987690

DECRETO Nº 100/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1253 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1253/2021 de 17 de setembro de 2021 na importância de R$ 12.726,49 (doze mil setecentos e vinte seis reais e quarenta e nove centavos) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.00.0000
Valor: R$ 12.726,49 (doze mil setecentos e vinte seis reais e quarenta e nove centavos)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0309
Valor: R$ 12.726,49 (doze mil setecentos e vinte seis reais e quarenta e nove centavos)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de junho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 49/2022 CONTRATADO: CIDIMAR DA ROSA ME CNPJ: 11.312.247/0001-60

Publicação Nº 3988973

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 49/2022
CONTRATADO: CIDIMAR DA ROSA ME
CNPJ: 11.312.247/0001-60
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (PERÍMETRO URBANO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE);.

VALOR: R$ 705.133,89

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará de 20/06/2022 a 18/10/2022.

Monte Carlo, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 49/2022 CONTRATADO: DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA CNPJ: 82.887.829/0001-12

Publicação Nº 3989009

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 49/2022
CONTRATADO: DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA
CNPJ: 82.887.829/0001-12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA , CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (PERÍMETRO URBANO) , NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE);.

VALOR: R$ 270.773,12

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará de 20/06/2022 a 18/09/2022.

Monte Carlo, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 49/2022 CONTRATADO: VIDAL PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 82.887.829/0001-12

Publicação Nº 3988978

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 49/2022
CONTRATADO: VIDAL PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 82.887.829/0001-12
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA , CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA SC 452 (PERÍMETRO URBANO) , NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS, (ANEXOS E PARTE DELE INTEGRANTE);.

VALOR: R$ 270.773,12

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará de 20/06/2022 a 18/09/2022.

Monte Carlo, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 51/2022 CONTRATADO: LBZ ENGENHARIA CNPJ: 33.104.606/0001-26

Publicação Nº 3988967

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 51/2022
CONTRATADO: LBZ ENGENHARIA
CNPJ: 33.104.606/0001-26

Contratação de empresa especializada para realização de serviços REFORMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CARLOS PISANI - SEGUNDA ETAPA (2ª)

VALOR: R$ 1.469.103,60

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá vigência de 8 meses.

Monte Carlo, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95996104/0001-04 CONTRATO DE RATEIO Nº: 21/2022 CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA CNPJ: 12.075.748/0001-32

Publicação Nº 3987456

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95996104/0001-04
CONTRATO DE RATEIO Nº: 21/2022
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32

O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público contratado.

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 31/12/2022

VALOR: 42.000,00

Monte Carlo, 22 de março de 2022.

PORTARIA Nº 385/2022

Publicação Nº 3987006

PORTARIA Nº 385/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR, a (o) servidor (a) MARCIA OLIVEIRA E DUARTE; investida na função de DIRETOR GERAL; lotado na SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS VII", para FISCALIZAR O CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 33/2022 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos financeiros na data de 20 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 21 de Junho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 386/2022

Publicação Nº 3987011

PORTARIA Nº 386/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a FUNÇÃO GRATIFICADA II o (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS, investida no cargo de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, criado e aprovado Lei Complementar nº027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de ASSESSORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 20 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 21 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 387/2022

Publicação Nº 3987014

PORTARIA Nº 387/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA III à servidora CLAUDIA ZANCAN, investida no cargo de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADORA DOS CONSELHOS com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 20 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 21 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 388/2022

Publicação Nº 3989118

PORTARIA Nº 388/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) BRUNA EDUARDA CORSO DA ROSA, RG 7.271.152/SESP/SC, para exercer o cargo de PROFESSOR III do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "VIII-M" e jornada de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 22 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 22 de junho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003 2022 FMS

Publicação Nº 3987697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90544216CF8871981106D0D670D88FD124B35373

Dispensa de Licitação Nº 003/2022
PROCESSO DE COMPRA 006/2022

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Fundo Municipal de Saúde torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 318 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 444/2008 - Plenário do TCU, fica DISPENSADA de licitação a locação do seguinte imóvel:
OBJETO: Locação de imóvel para guarda temporária de equipamentos e utensílios da Unidade Básica de Saúde Imóvel Urbano localizado na Rua Alfredo Becker, n° 295 – Centro, com área total construída de 1.491,50m² (um mil quatrocentos e noventa e um metros e cinquenta decímetros) -Matrícula 7.479 – Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva.
LOCADOR: Joanice Grein, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o n°. 750.359.449-72 e portadora da cédula de identidade de n°. 2.240.883/SSP/SC, residente e domiciliada a Rua XV de Novembro n° 77 – Centro – Monte Castelo – SC.
VALOR TOTAL:R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional 05– Elemento: 3.3.90.36.15.00.000 P. Atividade: 102
MOTIVAÇÃO: Trata-se de locação de imóvel para guarda temporária de equipamentos e utensílios da Unidade Básica de Saúde, enquanto esta sendo reformada, serviço de inequívoca relevância para o interesse público e patrimônio municipal.

Monte Castelo - SC, 22 de junho de 2022.

Claudinei Fernandes
Coordenador Geral de Compras, Material e Serviços

ATO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 22 de junho de 2022.

GILVANE CARNEIRO
.

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico de n. ° 006/2021 (anexo),
Exarado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Monte Castelo- SC, 22 de jumho de 2022.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CONTRATOS CONSOL MAIO/2022

Publicação Nº 3988570

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Pág 1 / 5

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA	
Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	59/2022
Número Contrato:	31
Número Aditivo:	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS,SITE,RÁDIO E TV.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	FUNDAÇÃO MARCONI - 75.565.697/0001-47
Data Assinatura:	27/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	27/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1594 / 2022, 1593 / 2022
Valor:	R$ 6.580,00

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	59/2022
Número Contrato:	32
Número Aditivo:	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS,SITE,RÁDIO E TV.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	LIGADO NO SUL COMUNICACOES LTDA - 45.653.463/0001-90
Data Assinatura:	27/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	27/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1596 / 2022
Valor:	R$ 1.200,00

Modalidade:	Concorrência
Número Licitação:	11/2022
Número Contrato:	27
Número Aditivo:	1
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA VICENTE GUOLLO, CONFORME ANEXO.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 00.521.113/0001-32
Data Assinatura:	25/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	25/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	
Valor:	R$ 1.022,92

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	59/2022
Número Contrato:	33
Número Aditivo:	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS,SITE,RÁDIO E TV.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	RADIO GUARUJA FM LTDA - 85.077.741/0001-23
Data Assinatura:	27/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	27/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1595 / 2022
Valor:	R$ 700,00

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	59/2022
Número Contrato:	34
Número Aditivo:	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS,SITE,RÁDIO E TV.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	VANDERSON ROSSETI MEI - 22.624.666/0001-53
Data Assinatura:	27/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	27/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1597 / 2022
Valor:	R$ 800,00

Modalidade:	Tomada de Preços
Número Licitação:	125/2021
Número Contrato:	48/2021
Número Aditivo:	2
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMAS NOS BAIRROS : ESTAÇÃO COCAL,ESPERANÇA E MACCARI,CONFORME ANEXO
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	SOLIMAR ESPINDOLA - 25.987.531/0001-40
Data Assinatura:	04/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	04/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1253 / 2022
Valor:	R$ 27.166,53

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	59/2022
Número Contrato:	35
Número Aditivo:	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS,SITE,RÁDIO E TV.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	PORTAL TN SUL - 26.223.763/0001-95
Data Assinatura:	27/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	27/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1601 / 2022
Valor:	R$ 4.000,00

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	59/2022
Número Contrato:	36
Número Aditivo:	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE JORNAIS,SITE,RÁDIO E TV.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	EA COMUNICACAO LTDA - 33.334.568/0001-06
Data Assinatura:	27/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	27/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1599 / 2022, 1598 / 2022
Valor:	R$ 26.900,00

Modalidade:	Dispensa de Licitação

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Número Licitação:	76/2022
Número Contrato:	37
Número Aditivo:	
Objeto:	LICENCIAMENTO, CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	BETHA SISTEMAS LTDA. - 00.456.865/0001-67
Data Assinatura:	31/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	01/06/2022 a 30/06/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1479 / 2022, 1480 / 2022
Valor:	R$ 5.766,20

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	158/2021
Número Contrato:	14/2022
Número Aditivo:	1
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ). CONFORME ANEXO.
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	WSZ TERRAPLENAGEM LTDA - 43.249.577/0001-44
Data Assinatura:	31/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	31/05/2022 a 31/05/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	
Valor:	R$ 58.882,00

Modalidade:	Pregão
Número Licitação:	29/2022
Número Contrato:	22/2022
Número Aditivo:	1
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA AS RUAS: HERMÍNIA CECHINEL, ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI, NATAL SARTOR E SILVIO SARTOR,CONFORME ANEXO
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	SUPERIOR SINALIZACAO LTDA - 44.364.415/0001-10
Data Assinatura:	11/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	11/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	
Valor:	R$ 2.344,47

Modalidade:	Tomada de Preços
Número Licitação:	5/2021
Número Contrato:	18/2021
Número Aditivo:	7
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LIBERO FORTUNATO E TRANQUILO SARTOR, CONFORME CONVÊNIO Nº 013937/2020 E 0502047-87/18
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA - 12.218.083/0001-79
Data Assinatura:	11/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	11/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	
Valor:	R$ 44.153,37

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Modalidade:	Inexigibilidade
Número Licitação:	60/2022
Número Contrato:	30
Número Aditivo:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COOPER - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE,para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar junto a COOPER, através do Ticket Vale Feira,
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE - 13.805.465/0001-61
Data Assinatura:	06/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	06/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1267 / 2022, 1268 / 2022, 1269 / 2022, 1270 / 2022
Valor:	R$ 170.400,00

Modalidade:	Sem Licitação
Número Licitação:	
Número Contrato:	3/2022
Número Aditivo:	1
Objeto:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O RATEIO PROPORCIONAL DAS DESPESAS RELATIVAS: 1) AO PAGAMENTO DA MÃO DE OBRA DE PESSOAL DA PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA; 2) PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PESSOAL DO SETOR ADMINISTRATIVO REFERENTE AS ATIVIDADES REFERIDAS NO SUBITEM ANTERIOR; 3) A TODOS OS OUTROS CUSTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA ENTIDADE NO TOCANTE À PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DA REGIAO SUL - CIRSURES - 04.572.787/0001-17
Data Assinatura:	10/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	10/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	1333 / 2022
Valor:	R$ 7.368,30

Total:	R$ 357.283,79
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA	
Modalidade:	Tomada de Preços
Número Licitação:	22/2021
Número Contrato:	46/2021
Número Aditivo:	2
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE ESF FERNANDA GUOLLO MAGAGNIN E ESF HENRIQUE CISEWSKI,CONFORME ANEXO
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - 17.397.169/0001-20
Data Assinatura:	11/05/2022
Data Publicação:	
Período Vigência:	11/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	
Valor:	R$ 891,56

Modalidade:	Tomada de Preços
Número Licitação:	1/2022
Número Contrato:	6/2022
Número Aditivo:	1
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE ESF PERPÉTUA ZEFERINO MARTINS,CONFORME ANEXO
Fundamentação Legal:	
Nome / CNPJ:	WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - 17.397.169/0001-20
Data Assinatura:	25/05/2022
Data Publicação:	

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Relatório Contrato TCU - Relatório do Contrato para TCU

Período Vigência:	25/05/2022 a 31/12/2022
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA
Empenhos:	
Valor:	R$ 19.902,04

Total:	R$ 20.793,60
Total Contratos:	R$ 378.077,39

DECRETO Nº 075/2022

Publicação Nº 3988254

DECRETO Nº 075/2022, de 09 de junho de 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.205, de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 3000109 – Recursos Ordinários e pelo excesso de arrecadação da fonte 1793157 – Estado – Retroescavadeira Emenda 4668/2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 09 de junho de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 076/2022

Publicação Nº 3988260

DECRETO Nº 076/2022, de 17 de junho de 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.205, de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.223.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 1120400 – Convênio de Trânsito – Prefeitura; fonte 1760001 – União – Pav. de Ruas Emenda 202232350003; fonte 1760002 – União – Pav. de Ruas Emenda 202218800004; fonte 1793156 – Estado – Quadra Poliesportiva; fonte 1793159 – Estado – Aquisição de material didático.

Art. 3º - Ainda, o crédito que trata o artigo 1º correrá também por conta do superávit financeiro da fonte 3000109 – Recursos Ordinários; fonte 3010184 – 25% Educação; fonte 3793093 – Emenda Estado – Aquisição Terreno Capela Mortuária.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de junho de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

TOMADA DE PREÇO 085/2022

Publicação Nº 3988976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0B872353AFFD47E071004241740924FE17A652B

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 85 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 85/2022
Modalidade: Tomada de Preços 85/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONSTRUÇÃO DA CAPELA DE ESTAÇÃO COCAL

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 8/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 08 de julho de 2022, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 85/2022, na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 22 de junho de 2022

Integrante de Comissão

Morro Grande

PREFEITURA

ATA N° 2/2022 - CP

Publicação Nº 3988300

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N° 1/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

ATA DE ABERTURA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA

ATA N° 2/2022 - CP
OBJETIVO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O ANO DE 2022.

Aos 21 dias do mês de junho de 2022, às 09h40min, no Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, com sede a Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto n° 03/2022, com o objetivo de analisar e selecionar o projeto de venda do fornecedor individual habilitado na fase anterior, conforme "Item 8" do presente Edital, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6/2020. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação procedeu a leitura do teor do projeto de venda para análise e seleção, entre procedimentos previstos em edital, conforme abaixo apresentado:

1. Da Análise dos Projetos de Venda:

1.1. Foi analisado o projeto de venda apresentado, com o objetivo de verificar se cumpre com as exigências e condições previstas no presente Edital, que assim segue:

1.1.1. Analisamos o projeto venda do Sra. **Sedenir Saccon Bonfante**, e verificamos que, o mesmo está em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 1/2022, por atender a todas as exigências contidas no presente edital.

1.2. Após conclusão da etapa acima, os projetos de venda foram divididos em grupos, obedecendo as determinações do Item 8.1 do presente Edital que assim segue:

1.1.1. Grupo 1 – Projetos de Fornecedores Locais: Sedenir Saccon Bonfante.
1.1.2. Grupo 2 – Projetos das Regiões Geográficas Imediatas: não há projetos.
1.1.3. Grupo 3 – Projetos do Regiões Geográficas Intermediárias: não há projetos.
1.1.4. Grupo 4 – Projetos do Estado: não há projetos.
1.1.5. Grupo 5 – Projetos do País: não há projetos.

2. Da Seleção dos Projetos de Venda:

2.1. A Comissão Permanente de Licitação, procedeu a seleção dos projetos de venda, conforme determinações do "Item 8.2 e 8.3" do presente edital e emite o seguinte parecer: fica selecionado para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar o projeto de venda de **Sedenir Saccon Bonfante**, ora denominado fornecedor individual.

2.2. Abaixo segue o projeto selecionado e seus respectivos preços:

2.2.1. Fornecedor Individual: **Sedenir Saccon Bonfante (Produtos Convencionais):**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	QTD.	PREÇO (R$)	TOTAL (R$)
1	AIPIM. DEVERÁ SER ENTREGUE DESCASCADO, CONGELADO, LIMPO, ÍNTEGRO, SÃO, SEM ESCURECIMENTO, UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE INSETOS, COR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO E DE FÁCIL COZIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	140	5,16	722,40
3	BISCOITO CASEIRO DE MILHO OU AMANTEIGADO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVO COLONIAL, MANTEIGA COLONIAL, AÇÚCAR CRISTAL OU MASCAVO, AMIDO DE MILHO E FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, DE ACORDO COM O SABOR SOLICITADO. PODERÁ CONTER AINDA: FARINHA DE MILHO, RASPAS DE LIMÃO E ESSÊNCIA DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 0,5KG E/OU 01 KG.	KG	50	30,3	1.515,00
4	BISCOITO CASEIRO SEM AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVO, MANTEIGA OU BANHA DE PORCO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, LEITE, UVAS PASSAS, BANANA E FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. NÃO PODERÁ TER EM SEUS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL OU MELADO E ADITIVOS QUÍMICOS. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGENS DE 0,5 KG OU 01 KG.	KG	20	27,28	545,60
5	DOCE DE BANANA ZERO AÇÚCAR COM CACAU 100%. DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADO, SEM ALTERAÇÃO NA COR, SADOR OU ODOR. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER EM SEUS	KG	25	32,71	817,75

	INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, ADOÇANTES, ADITIVOS QUÍMICOS, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 01 KG.				
6	DOCE DE FRUTAS CASEIRO (BANANA OU GOIABA). DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADO, SEM ALTERAÇÃO NA COR, SADOR OU ODOR. NA CONFECÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ UTILIZAR AÇÚCAR MASCAVO E/OU CRISTAL. O SABOR SERÁ DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	UN	35	29,23	1.023,05
7	FARINHA FINA DE MILHO. FARINÁCEO EXTRAÍDO DA MOAGEM E REFINAMENTO DO GRÃO DE MILHO CRIOULO, SENDO ESTE SEU ÚNICO INGREDIENTE. DEVE SER FINA E SECA, LIVRE DE SUJIDADES COMO PEDRAS, CASCAS, BOLORES, ODOR FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	60	5,77	346,20
10	MASSA CASEIRA 50% INTEGRAL, TIPO TALHARIM OU ESPAGUETE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, OVO COLONIAL, ÁGUA E SAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER EM SEUS INGREDIENTES: CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	50	26,75	1.337,50
11	MASSA CASEIRA COLORIDA, TIPO TALHARIM OU ESPAGUETE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO COLONIAL, ÁGUA E SAL, PODERÁ CONTER AINDA: ORA-PRO-NOBIS OU CENOURA OU BETERRABA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER EM SEUS INGREGIENTES: CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO EM KG E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	50	26,25	1.312,50
12	MASSA PARA MINI PIZZA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVO, SAL, BANHA DE PORCO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER EM SEUS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, MELADO, CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. CADA UNIDADE A SER ENTREGUE DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO DE 12CM, CONFORME DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO.	UN	300	3,5	1.050,00
13	MASSA PARA MINI PIZZA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVO, SAL, BANHA DE PORCO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER EM SEUS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, MELADO, CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. CADA UNIDADE A SER ENTREGUE DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO DE 16CM, CONFORME DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO.	UN	1000	4,25	4.250,00
16	PÃO CASEIRO DE CENOURA E LEITE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, BANHA DE PORCO, LEITE DE VACA. PODERÁ CONTER AINDA: CENOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. CADA UNIDADE DEVE POSSUIR PESO APROXIMADO ENTRE 0,5 À 1KG. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	100	25,35	2.535,00
17	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVOS, SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BANHA DE PORCO, LEITE DE VACA. OU ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, MELADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. CADA UNIDADE DEVE POSSUIR PESO APROXIMADO ENTRE 0,5 À 1KG. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	120	28,13	3.375,60

18	PÃO DE MILHO SEM AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BANHA DE PORCO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, MELADO OU ADITIVOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CADA UNIDADE DEVE POSSUIR PESO APROXIMADO DE 800 GRAMAS (VARIAÇÃO ENTRE 5% +/-). CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE.	UN	60	28,5	1.710,00
				TOTAL (R$)	**20.540,60**

O valor total desta chamada púbica de compra, somando-se os projetos dos fornecedores individuais e do grupo formal, é de **R$ 20.540,60 (vinte mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 101/2022 PMN - EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 3989527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 480183D01F0D4FC7C63C5A53B5AAF526A6233DC5

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2022 PMN – EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de Preço visando a contratação de empresa especializada na realização de serviços de engenharia elétrica (com fornecimento de materiais e mão de obra especializada) para execução de obras de deslocamento de postes a ser realizada na rua do Leiteiro, bairro Areias, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 08/07/2022 até às 13h50. Abertura/envelopes: 08/07/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

CERTIDÃO (1) BELMIRA MARIA MARTINS OTTOBONI

Publicação Nº 3989465

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de Incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 106/2011, que em consulta aos arquivos da Diretoria do RH do Município, constatei que a servidora efetiva BELMIRA MARIA MARTINS OTTOBONI, inscrita no C.P.F Nº 972.064.748-53, adquiriu direito à incorporação de 1/5, conforme relatório de contribuições em anexo (fichas Financeiras), que demostra contribuições sobre o cargo comissionado nos meses 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11e 12 de 2013 (1º incorporação).
Essa certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2014.

Navegantes, 25 de março de 2022.

Josiani da Silva

Diretora Departamento RH

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

CERTIDÃO (1) BERNADO VIEIRA

Publicação Nº 3989467

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de Incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 106/2011, que em consulta aos arquivos da diretoria do RH do Município, constatei que o servidor efetivo BERNARDO VIEIRA, inscrito no C.P.F Nº 021.785.369-21, adquiriu direito à incorporação de 1/5, conforme relatório de contribuições em anexo (fichas Financeiras), que demostra contribuições sobre o cargo comissionado nos meses 03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 de 2013 e 01 e 02 de 2014 (1º incorporação).
Essa certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2014.

Navegantes, 26 de novembro de 2021.

Josiani da Silva

Diretora Departamento RH

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

CERTIDÃO (2) BELMIRA MARIA MARTINS OTTOBONI

Publicação Nº 3989466

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de Incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 106/2011, que em consulta aos arquivos da Diretoria do RH do Município, constatei que a servidora efetiva BELMIRA MARIA MARTINS OTTOBONI, inscrita no C.P.F Nº 972.064.748-53, adquiriu direito à incorporação de 1/5, conforme relatório de contribuições em anexo (fichas Financeiras), que demostra contribuições sobre o cargo comissionado nos meses 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11e 12 de 2014 (2º incorporação).
Essa certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2015.

Navegantes, 25 de março de 2022.

Josiani da Silva

Diretora Departamento RH

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

CERTIDÃO (2) BERNADO VIEIRA

Publicação Nº 3989468

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de Incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 106/2011, que em consulta aos arquivos da diretoria do RH do Município, constatei que o servidor efetivo BERNARDO VIEIRA, inscrito no C.P.F Nº 021.785.369-21, adquiriu direito à incorporação de 2/5, conforme relatório de contribuições em anexo (fichas Financeiras), que demostra contribuições sobre o cargo comissionado nos meses 03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 de 2014 e 01 e 02 de 2015. (2º incorporação).
Essa certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2015.

Navegantes, 26 de novembro de 2021.

Josiani da Silva

Diretora Departamento RH

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

CERTIDÃO BARBARA ANDRESSA GARCIA

Publicação Nº 3989462

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de Incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 106/2011, que em consulta aos arquivos da Diretoria do RH do Município, constatei que a servidora efetiva BARBARA ANDRESSA GARCIA, inscrita no C.P.F Nº 042.463.699-93, adquiriu direito à incorporação de 1/5, conforme relatório de contribuições em anexo (fichas Financeiras), que demostra contribuições sobre o cargo comissionado nos meses 10,11 e 12 de 2011 e 08,09,10,11 e 12 de 2013 e 01,02,03 e 04 de 2014 (1º incorporação).
Essa certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2014.

Navegantes, 28 de março de 2022.

Josiani da Silva

Diretora Departamento RH

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

CONTRATO Nº.....: 02/67/2021 PMN

Publicação Nº 3989530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 574A7F3BDD32F90FE3F78936F5E7CB1FE6D0AAD0

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 02/67/2021 PMN
Contratante ..... : SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO
Contratada ..... .: ELISIANE ALVES DE ALMEIDA PAISAGISMO LTDA
CNPJ ..... : 40.485.600/0001-01
representada neste ato pela Sra. Elisiane Alves de Almeida, CPF n° 062.053.319-69.
Valor ..... : R$ R$ 2.629.866,78 (dois milhões, seiscentos e vinte nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 21/08/2022 - 20/02/2023
Pregão Eletrônico ..... : nº 61/2021 PMN
Objeto ..... : Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 67/2021 PMN, referente ao PREGÃO ELETRONICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSISTINDO NA CAPINAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E/OU MECANIZADA E VARRIÇÃO, MANUAL E/OU MECANIZADA, DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PAVIMENTADOS OU NÃO, LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO, COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DOS SACOS DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DE 12 (DOZE) KM DE PRAIAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, ATENDENDOAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SESAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 61/2021 PMN.
Solicitante: Valério Cesar Gonzaga de Campos
Secretário de Saneamento Básico.
Navegantes, 21 de junho de 2022.
574A7F3BDD32F90FE3F78936F5E7CB1FE6D0AAD0

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL 004/2021 E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 165/2022

Publicação Nº 3988670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL/EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 038/2022 – NILSON FELÍCIO ME

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação das decisões dos processos administrativos tributários no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 004/2021, foi deferido o pleito de baixa de cadastro econômico, condicionado ao pagamento do Auto de Infração de nº 165/2022 em desfavor deste em razão do descumprimento da legislação, devendo ser satisfeito o pagamento da multa em decorrência do Auto de Infração ora notificado.

Com fundamento nos termos do Artigo 294, III da LC 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado, da autuação pelo cometimento da infração respectiva, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Incidência: Art. 226, II; da Lei Complementar 006/2002

Penalidade: Art. 130, I, 'b' da Lei Complementar 006/2002

Deixar de comunicar, forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes, inclusive a baixa.

NºINFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ
165/2022	NILSON FELÍCIO ME	20.659.303/0001-28

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 22 de junho de 2022.
Willian José de Souza
AUDITOR FISCAL

DISTRATO 1540 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989455

DISTRATO Nº 1540-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ELIANE TOBIAS RIBEIRO – 63625101, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 835/2022 de prestação de serviços na função de PROFESSORA, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 22 de junho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Eliane Tobias Ribeiro Contratado

DISTRATO 1541 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989456

DISTRATO Nº 1541-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ROSIMERI DE OLIVEIRA SANTANA – 63608501, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 481/2022 de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 22 de junho de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Rosimeri De Oliveira Santana Contratado

EXTRATO CONTRATUAL 129/2022 PMN

Publicação Nº 3987475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38788B11257CBEF159DC79F6F98D208C6B44AF0A

EXTRATO CONTRATUAL
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 129/2022
Contratante ..... : Secretaria de Obras de Navegantes
Contratada ..... : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ ..... : 84.307.974/0001-02
Neste Ato representada...: VALDIR CECHINEL FILHO
Vigência ..... : Início:22/06/2022 Término:22/12/2022.
Dispensa de Licitação 112/2022 PMN.

Valor: R$ 8.474,40
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAIO DE LL/LP, ENSAIO GRANULOMETRIA, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL E ENSAIO CBR A SER REALIZADO NA OBRA DO TRECHO 2 DA RUA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, BAIRRO MEIA-PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 22 de junho de 2022.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 126/2022 PMN

Publicação Nº 3988677

EXTRATO CONTRATUAL
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 126/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Obras de Navegantes
Contratada ..... : LENOIR CUGNIER MACHADO
CNPJ ..... : CNPJ: 01.721.078/0001-68
Proprietário...: LENOIR CUGNIER MACHADO
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 19/12/2022.
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO 119/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ 2.830.597,79
Recursos.... ..... : Dotações 02.016.15.451.0011.1009.4.4.90.00.00
CONTRATO Nº 126/2022 – PMN,
TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC
Navegantes, 22 de junho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 127/2022 PMN

Publicação Nº 3988731

EXTRATO CONTRATUAL
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 127/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Obras de Navegantes
Contratada ..... : LENOIR CUGNIER MACHADO
CNPJ ..... : CNPJ: 01.721.078/0001-68
Proprietário...: LENOIR CUGNIER MACHADO
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 19/12/2022.
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO 120/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ 882.744,02
Recursos.... ..... : Dotações 02.016.15.451.0011.1009.4.4.90.00.00
CONTRATO Nº 127/2022 – PMN,
TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DEOBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS DESBRAVADORES (PRAÇA DO GINÁSIO), SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 22 de junho de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 128/2022 PMN

Publicação Nº 3988756

EXTRATO CONTRATUAL
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 128/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Obras de Navegantes
Contratada ..... : CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA
CNPJ ..... : CNPJ: 09.083.737/0001-90
Proprietário...: ANILTON TEIXEIRA
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 19/12/2022.
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO 121/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ 2.819.151,40
Recursos.... ..... : Dotações 2.016.15.451.0011.1009.4.4.90.00.00
CONTRATO Nº 128/2022 – PMN,
TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO

DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARÍLIA SOARES, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, BAIRRO GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 22 de junho de 2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 119/2022 PMN

Publicação Nº 3988674

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 119/2022 PMN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC.
CONTRATADA: ..... LENOIR CUGNIER MACHADO
CNPJ:: 01.721.078/0001-68
VALOR: ..... R$ 2.830.597,79
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

Navegantes, 22 de junho de 2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 120/2022 PMN

Publicação Nº 3988728

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 120/2022 PMN
Contratante: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DEOBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS DESBRAVADORES (PRAÇA DO GINÁSIO), SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC.
CONTRATADA: ..... LENOIR CUGNIER MACHADO
CNPJ:: 01.721.078/0001-68
VALOR: ..... R$ 882.744,02
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

Navegantes, 22 de junho de 2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 121/2022 PMN

Publicação Nº 3988754

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PROCESSO LICITATÓRIO .....Nº 121/2022 PMN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARÍLIA SOARES, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, BAIRRO GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC.
CONTRATADA: ..... CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA CNPJ:: 09.083.737/0001-90
VALOR: ..... R$ 2.819.151,40
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

Navegantes, 22 de junho de 2022.

PORTARIA 1751 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989460

PORTARIA Nº 1751 DE 22 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ROSIMERI DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 63608501 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias consecutivos, com início em 21.02.2022 e termino em 21.06.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 1747 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987453

PORTARIA Nº 1747 DE 22 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 129/2022 da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2022 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAIO DE LL/LP, ENSAIO GRANULOMETRIA, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL E ENSAIO CBR A SER REALIZADO NA OBRA DO TRECHO 2 DA RUA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, BAIRRO MEIA-PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.: ARTIGO 24, INCISO V DA LEI n° 8/666/93.

Fiscal: RAFAELA BRANDT SOARES - (titular)
JOSE FERNANDO VIEIRA – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1748 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988653

PORTARIA Nº 1748 DE 22 DE JUNHO DE 2022
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC
Fiscal: DAGMAR OLIVEIRA (titular)
DENER ANTONIO SILVA– (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA Nº 1749 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988724

PORTARIA Nº 1749 DE 22 DE JUNHO DE 2022
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DEOBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS DESBRAVADORES (PRAÇA DO GINÁSIO), SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC
Fiscal: DAGMAR OLIVEIRA (titular)
DENER ANTONIO SILVA– (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA Nº 1750 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988751

PORTARIA Nº 1750 DE 22 DE JUNHO DE 2022
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARÍLIA SOARES, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, BAIRRO GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC.
Fiscal: DAGMAR OLIVEIRA (titular)
DENER ANTONIO SILVA– (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 049 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3946016

PORTARIA N º 049 DE 23 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III C/C Art. 38 da Lei Complementar nº 99/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à segurada ALBERTINA MAZZI FLORES, inscrita no CPF sob o n.º 311.441.529-68, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2022.04.08791P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2022.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 050 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3965943

PORTARIA N º 50 DE 23 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.36, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado ROGÉRIO BITTENCOURT, inscrito no CPF sob o n.º 515.584.409-68, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2022.04.08793P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2022.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 922/2022 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

Publicação Nº 3987966

DECRETO Nº 922, 21 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a contratação de Professor por tempo determinado.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885 de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109 de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Sra. GIANE DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR MAG 2 ANOS INICIAIS, aprovada no processo seletivo nº 06/2021, admitida em Caráter Temporário, para atuar na Escola Reunida Municipal "Professora Lydia Franzon Dondoni", em vaga vinculada, em face do afastamento da professora titular Juliane Passa Funkler, no período de 21.06.2022 a 13.07.2022, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 4.356,53, da Lei Complementar nº 109 de 2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de junho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 923/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Publicação Nº 3987968

DECRETO Nº 923, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 22 e 29 da Lei Complementar nº 109 de 23 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Adicional de Titulação – Especialização, na ordem de 20% (vinte por cento), para a Servidora Municipal GIANE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor MAG 2 Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de junho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA CLAUDIA MARIA SKOWRONSKI

Publicação Nº 3987970

PORTARIA Nº 396, DE 21 D EJUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal CLAUDIA MARIA SKOWRONSKI, Matrícula 736, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída nos períodos de 20.07.2022 a 29.07.2022, 22.08.2022 a 31.08.2022 e 16.11.2022 a 25.11.2022, referente ao período 02.05.2012 a 01.05.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de junho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO Nº 03/2022

Publicação Nº 3988345

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
SANTA CATARINA

Chapecó, 21 de Junho de 2022.

Exmo. Sr.
Edilson Ferla
Prefeito Municipal de Nova Erechim - SC

Senhor Prefeito,

Por meio deste segue a classificação **nº 10** do Processo Seletivo Simplificado Contínuo– nº003/2022 para contratação de estagiários na Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC, conforme o interesse e a necessidade desta administração.

Pedagogia:

Colocação	Nome	Série
1°	Edenia Cássia Solivo	1ª série

Nota1: Os estudantes serão convocados para as vagas de estágio que abram a partir da data de publicação deste resultado de colocação, referente ao edital de Processo Seletivo Simplificado 02/2022, seguindo a ordem de colocação deste e conforme o interesse e necessidade da prefeitura. Para a escolha do curso que terá convocado o candidato aprovado será sempre levado em consideração a relação entre as atividades práticas desenvolvidas na prefeitura com o curso, pois ambos deverão coincidir, conforme previsto na lei 11.788/2008.
Nota2: Após o RH da prefeitura convocar todos os estudantes classificados nesta listagem, e ainda assim possuir vaga(s) de estágio em aberto, será feito novo processo de classificação e então será validado nova ordem de colocação entre estes, para que ocorra a convocação para fechar a(s) vaga(s).

Agradecendo a atenção dispensada,

Cordiais saudações,

Gabriel Vinicius Reisdorfer
Coordenador Regional
CIEE/SC – Chapecó

Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 738 E – Jardim Itália – Fone: (49) 3323 - 4991– CEP: 89.802-141 – Chapecó
www.cieesc.org.br chapeco@cieesc.org.br

Nova Trento

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 693/2022

Publicação Nº 3988740

LEI COMPLEMENTAR Nº. 693/2022.
Dispõe sobre a alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município, através da modalidade Leilão Público.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Art. 12 e § Único da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a alienar, mediante leilão público, bens móveis inservíveis, inclusive veículos, considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público não atendendo as ações programáticas da municipalidade.
Art. 2° Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo Único desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.
Art. 3° Os Bens Patrimoniais a serem leiloados, na forma da Lei 8.666/93 e demais disposições pertinentes a matéria, fazem parte do Anexo Único, com 29 lotes, da presente Lei.
Art. 4º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante clausula que discipline o pagamento em edital especifico do leiloeiro
Art. 5º O Leilão Público será efetuado pelo leiloeiro público, cadastrado por meio do Processo Licitatório 128/2021, Contrato Administrativo 042/2022.
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Nova Trento/SC, 22 de junho de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal
Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC.

Anexo
LOTES DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO – 2022

LOTE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	05670	VEICULO VW KOMBI ESCOLAR COR BRANCA (ARU-9171) ANO FAB. 2009/ANO MOD. 2010 / COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA / RENAVAM/ 169567192 / CHASSI 9BWMF07X1AP010697	5.000,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	5.000,00
02	07324	VEICULO VW/PARATI / 2.0 CROSSOVER / ANO FAB. 2005 / ANO MOD./ 2005 /COR BRANCA/ COMBUSTIVEL GASOLINA / RENAVAN 864984375 / CHASSI 9BWDEO5X65T165717 / PLACA MDP-2777	8.000,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	8.000,00
03	05681	VEICULO CAMIONETA VW SAVEIRO CLI ANO 1997/1998 RENAVAM 683959328 PLACA (KMY- 0344)	3.000,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	3.000,00
04	05648	VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER MB-313,BRANCA,CHASSI 8AC903661AE027352,ANO/MODELO 2009/2010 (AMBULANCIA) PLACA: (MHO- 4821)	20.000,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	20.000,00

05	05532	TRATOR AGRICOLA CABINADO NEW HOLLAND MOD. 0109 TT4030 ANO MODELO 2014	20.000,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	20.000,00
06	S/Nº	MACA DE ALUMINIO AJUSTAVEL C/ 4 RODAS GIROFLEX	60,00
06	07832	TANQUE DE INOX TIPO BANHEIRA INFANTIL	100,00
06	07831	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS CLASSE A Q E F DE JANELA	30,00
06	S/Nº	ESTANTE DE METAL C/ 5 PRATE-LEIRAS	1,00
06	02480	CADEIRA DE FERRO FIXA C/ ASSEN-TO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	10,00
06	02750	FORNO MICROONDAS 20LT BRANCO MIDEA	20,00
06	01932	FOGAO BRANCO 4 BOCAS MUELLER – MODERATTO	7,00
06	S/Nº	FOGÃO 4 BOCAS ATLAS	8,00
06	06974	CADEIRA FIXA ESTRUTURA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR BEGE	6,00
06	03085	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIO-NADO KOMECO-SPLIT 30.000 BTUS FRIO	50,00
06	03287	MICROONDAS ELECTROLUX MEF 33 - 23 LITROS	20,00
06	06757	BEBEDOURO NEWMAG EVIDENCE BLACK	5,00
06	02160	BALANCA PORTARIL DIGITAL G FILE DE VIDRO	5,00
06	02172	BALANCA ELETRONICA INFANTIL BALMAK BRANCA E AZUL	5,00
06	S/Nº	FOGAO 4 BOCAS GRECIA	2,00
06	07306	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO 50L MOTOR 2HP 220V MICHELIN /FIAC Nº DE SERIE 921301370c	15,00
06	S/Nº	COMPRESSOR DE AR ODONTOLO-GICO	10,00
	00282	CADEIRA GIRATORIA C/5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	4,00
06	S/Nº	TELEVISOR SEMP 14”	2,00
06	07974	SUPORTE DE BRACO EM FERRO BRANCO C/ 3 PES P/ COLETA DE SANGUE	2,00
06	S/Nº	BALANCA BALMAK MANUAL C/ MEDIDOR DE ALTURA	150,00
06	00258	APARELHO FAX MOD. SHARP UX 44	1,00
06	07903	SUPORTE DE FERRO BRANCO P/ SORO	1,00
06	06745	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR BEGE	1,00
06	02491	CADEIRA DE FERRO FIXA C/ ASSEN-TO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	2,00
06	01122	CADEIRA REF 05 FIL MOVEIS	1,00
06	00561	CADEIRA OFTALMOLOGICA	60,00
06	00699	MESA GINECOLOGICA	30,00
06	S/Nº	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO	7,00
06	02162	AUTOCLAVE DIGITAL VITALE 21 LTS HORIZONTAL CRISTOFOLI	15,00

06	07979	ASPIRADOR CIRURGICO FANEM MODELO 089 AM C/ 4 RODAS GIROFLEX	20,00
06	07365	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L ALTA ROT. SPOLO	5,00
06	06836	ESTANDE DE ACO C/ 5 PRATELEIRAS 042 X 198 X 92 COR GELO	1,00
06	S/Nº	BALANCA DIGITAL DE VIDRO TECLINE	1,00
06	S/Nº	BALANCA DIGITAL DE VIDRO TECLINE	1,00
06	S/Nº	BALANCA DIGITAL DE VIDRO BALMAK	1,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	659,00
07	05665	ONIBUS VW 16 -180 CO ANO MOD 1993 ANO FAB 1993 (PLACA – KOE-7672) COMBUSTIVEL DIESEL, COR PREDOMINANTE AMARELA, RENAVAM 320662969, CHASSI 9BWYTAR-B4PDB04751,	8.000,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	8.000,00
08	05690	RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO LB 110 T 4X4 TOLDO, PINTURA AMARELA, DIESEL,CHASSI N9AH20988, MOTOR 36158732	10.000,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	10.000,00
09	05679	CAMINHÃO CAÇAMBA MATRA MODELO M22 ANO 1989 RENAVAM 555940268 (PLACA – MBT-5941) CHASSI 9BG783NLKKC032849 COMBUSTIVEL DIESEL COR PRED. BRANCA	3.000,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	3.000,00
10	06754	I/FORD TRANSIT RONTANAMB / ANO FAB. 2010 / ANO MOD. 2010 / COMB. DIESEL / COR PRED. BRANCA / RENAVAM 270748148 / CHASSI WF0XXXTAFATJ48256 / ESP. CAMINHONETE AMBULANCIA / PLACA MIV-3749	8.000,00
		TOTAL DO LOTE	8.000,00
11	S/Nº	COMPACTADOR DE CAMINHÃO DE LIXO	30.000,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	30.000,00
12	05677	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENS MODELO 1318 ANO 1989 RENAVAM 542483912 (PLACA - LZW - 0611)	25.000,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	25.000,00
13	S/Nº	CONCHA COMPLETA COM ARTICULAÇÃO REGULAR	2.000,00
13	00090	FOGÃO DAKO 4 BOCAS	5,00
13	00311	MESA DE MADEIRA C/3 GAVETAS	0,50
		TOTAL GERAL DO LOTE	2.005,50
14	08995	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	3,00

14		CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	3,00
14		GRAVADOR C/ FITA	3,00
14		NOTEBOOK 4330	50,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	59,00
15	07798	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS	0,50
15		CENTRAL TELEFÔNICA CONECTA	0,50
15		TELEFONE INTELBRAS	0,10
15		MICROFONE MESA TSI C/ CONECTORES DIVERSOS	2,00
15		MICROFONE MESA TSI C/ CONECTORES DIVERSOS	2,00
15		MICROFONE MESA TSI C/ CONECTORES DIVERSOS	2,00
15		CRONÔMETRO REGRESSIVO	1,00
15		PAINEL NUMÉRICO DIGITAL	5,00
15		IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET 3052	7,00
15		ESTABILIZADOR PARA IMPRESSORA	1,00
15		NOBREAK 600 VA	2,00
15		APARELHO DE FAX PANASONIC	1,00
15		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132	10,00
15		MICROFONE 471 C/ SUPORTE	1,00
15		MICROFONE 471 C/ SUPORTE	1,00
15		MICROFONE 471 C/ SUPORTE	1,00
15		MICROFONE 471 C/ SUPORTE	1,00
15		MICROFONE 471 C/ SUPORTE	1,00
15		ROTEADOR PARA NOTEBOOK	1,00
15		CPU PROCESSADOR CORE 2 DUO PLACA MÃE GANINETE ATX GRAVADOR DVD MEMORIA 2GB HD SATA 320GB	1,00
15		ESTABILIZADOR 300VA	1,00
15		ESTABILIZADOR	0,50
15		NOBREAK 600 VA APC	3,00
15		APARELHO DE TELEFONE SEM FIO PANASONIC	0,50
15		APARELHO DE TELEFONE SEM FIO PANASONIC	0,50
15		APARELHO DE TELEFONE SEM FIO PANASONIC	0,50
15		MICROFONE YOGA SEM COR UNICO	1,00
15		MICROFONE TSI C/ FIO UNICO PRETO	1,00
15		ROTEADOR WIRELLES	1,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	50,10
16	08984	RÁDIO CD BRITANIA B56 MP3	5,00
16		CÂMERA DIGITAL SONY 12,1 MP	5,00
16		IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL HP	5,00
16		APARELHO DE TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR	3,00
16		MICROFONE TSI COM FIO PRETO ÚNICO	3,00
16		MICROFONE DE MESA	3,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	24,00
17	08981	SUPORTE CAIXA DE SOM	5,00
17		FRAGMENTADOR DE PAPEIS	10,00
17		MICROFONE VOKAL 600 NECK	2,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	17,00

18	08275	MESA DE SOM	50,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	50,00
19	02325	MONITOR SANSUNG 15" LCD	1,00
19	08804	COMPUTADOR INTEL PENTIUM GOLD G5400 3,7GHZ MEMORIA 8GB DISCO SSD 120GB (CARCAÇA)	1,00
19	02042	MONITOR LCD "17 KMEX	1,00
19	01907	MONITOR LCD 15"	1,00
19	03060	MONITOR AOC 18,5 LED	1,00
19	02265	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	02276	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	02321	MONITOR SANSUNG 15" LCD	1,00
19	07212	MONITOR AOC 18,5" LED	1,00
19	08449	MONITOR SLIM LED PRETO 21,5" PCTOP	1,00
19	08303	MONITOR SLIM LED PRETO 21,5" PCTOP	1,00
19	08318	MONITOR SLIM LED PRETO 21,5" PCTOP	1,00
19	01251	MONITOR 15" CRT LG	1,00
19	01855	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS 141 DIGITAL (EL+28 RA+4R.D)	1,00
19	03765	MONITOR LED 18,5" ITAUTEC	1,00
19	02322	MONITOR SANSUNG 15" LCD	1,00
19	07541	MONITOR AOC 18,5 LED	1,00
19	03764	MONITOR LED 18,5" ITAUTEC	1,00
19	01915	MONITOR LCD 15"	1,00
19	02255	COMPUTADOR C/ CPU INTEL CELERON E1.200 1.6GHZ 1GBRAM 160HD (CARCAÇA)	1,00
19	04720	CADEIRA DE BALANÇO EM MADEIRA	1,00
19	05517	MICROCOMPUTADOR ILHA WAY INTEL CELERON INSIDE (CARCAÇA)	1,00
19	04294	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 430, 1.80GHZ, 1.75GB (CARCAÇA)	1,00
19	01618	PROCESSADOR PENTIUM 4. 3.0 512 NB RAM HD 80 (CARCAÇA)	1,00
19	02038	MICROCOMPUTADOR CPU ILHAWAY E1400 HD160GB MEM2GB DVDRW (CARCAÇA)	1,00
19	05548	CPU PROCESSADOR POSITIVO (CARCAÇA)	1,00
19	02324	MONITOR SANSUNG 15" LCD	1,00
19	02277	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	02263	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	02274	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	01925	MONITOR LCD 15"	1,00
19	02267	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	02270	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	02264	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	02272	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	02266	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	02268	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
19	01913	MONITOR LCD 15"	1,00
19	01905	MICROCOMPUTADOR CPU CELERON 430 - 512MB/RAM – HD80GB/DV-DROM (CARCAÇA)	1,00
19	03762	CPU INFOWAY ST4266 (CARCAÇA)	1,00
19	08802	COMPUTADOR INTEL PENTIUM GOLD G5400 3,7GHZ MEMORIA 8GB DISCO SSD 120GB (CARCAÇA)	1,00
19	03768	CPU INFOWAY ST 4266 (CARCAÇA)	1,00

19	02034	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 HT 1GB MEMORIA RAM HD, 80GB ITAUTEC (CARCAÇA)	1,00
19	07166	COMPUTADOR INTEL (CARCAÇA)	1,00
19	08198	COMPUTADOR 240GE/4GB/120GB (CARCAÇA)	1,00
19	S/Nº	CPU (CARCAÇA)	1,00
19	S/Nº	CPU (CARCAÇA)	1,00
19	08410	COMPUTADOR DEUTEL DT 04 COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM GOLD G5400 MEM RAM 4G (CARCAÇA)	1,00
19	03291	MONITOR DE LED AOC 18,5"	1,00
19	08289	MONITOR SLIM LED PRETO 21,5" PCTOP	1,00
19	08210	MORITOR LG 19,5"	1,00
19	05412	MONITOR DE VIDEO AOC 17 POL.	1,00
19	01455	MONITOR 15" LCD LG	1,00
19	02036	MICROCOMPUTADOR CPU LHAWAY E1400 HD160GB MEM2GB DVDRW (CARCAÇA)	1,00
19	07121	COMPUTADOR INTE (CARCAÇA)	1,00
19	02793	MONITOR LED 20" SANSUNG	1,00
19	08538	MONITOR SLIM LED PRETO 21,5" PCTOP	1,00
19	08432	MONITOR SLIM LED PRETO 21,5" PCTOP	1,00
19	07089	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET	1,00
19	01327	IMPRESSORA LASER HP	1,00
19	07170	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET	1,00
19	07163	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET	1,00
19	S/Nº	ANTENA INTERNET VIA RADIO	1,00
19	S/Nº	ANTENA INTERNET VIA RADIO	1,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	64,00
20	01720	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	10,00
20	00305	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFAD0S	10,00
20	01658	CADEIRA PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	10,00
20	S/Nº	CADEIRA FIXA C/ ESTRUTURA DE METAL ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS DE CORINO NA COR PRETA	10,00
20	08041	CADEIRA FIXA ESTRUTURA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR PRETA	10,00
20	S/Nº	CADEIRA FIXA C/ ESTRUTURA DE METAL ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS DE CORINO MARROM	10,00
20	01701	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	10,00
20	01645	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ALTO E ESTOFADOS C/ APOIO DE BRACO COR PRETA	10,00
20	01661	CADEIRA FIXA C/ ESTRUTURA DE FERRO E ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETA	10,00

20	03651	CADEIRA PES DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR PRETA	10,00
20	02428	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	10,00
20	07354	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX APOIO BRACOS ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS DE TECIDO AZUL TIPO PRESIDENTE	10,00
20	07290	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX APOIO BRACOS ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS DE TECIDO AZUL TIPO PRESIDENTE	10,00
20	08950	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR VERMELHO	10,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	140,00
21	05073	CPU SAMSUNG (CARCACA)	1,00
21	S/Nº	CPU LENOV (CARCACA)	1,00
21	S/Nº	CPU (CARCACA)	1,00
21	02794	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB MEMORIA RAN E 500 GB HD (CARCACA)	1,00
21	02198	VENTILADOR DE PEDESTAL PROJECT SYSTEM PRETO	2,00
21	05076	CPU PAUTA CONECT (CARCACA)	1,00
21	S/Nº	RACK DE MDF BRANCO C/ 1 PRATELEIRA E 4 RODAS GRIROFLEX	1,00
21	S/Nº	CPU (CARCACA)	1,00
21	01980	PANELEIRO DE MDF BRANCO C/ 3 PORTAS	2,00
21	02202	ESTANTE DE ACO CINZA C/ 5 PRATELEIRAS	8,00
21	S/Nº	ARMARIO DE MDF C/ 3 PORTAS	1,00
21	S/Nº	ARMARIO DE METAL C/8 PORTAS C/ CHAVE	2,00
21	05067	CLIMATIZADOR DE AR-CONDICIONADO CONSUL MOD. 7500	40,00
21	S/Nº	MONITOR AOC	1,00
21	05062	MONITOR DE VIDEO LG 15 POL.	1,00
21	02204	ESTANTE DE ACO CINZA C/ 5 PRATELEIRAS	8,00
21	02200	ESTANTE DE ACO CINZA C/ 5 PRATELEIRAS	8,00
21	02225	MICROCMPUTADOR CPU INTEL CELERON E1200 1.6GHZ 1GBRAM 160HD (CARCACA)	1,00
21	05072	CPU INTEL PENTIUM (CARCACA)	1,00
21	S/Nº	MONITOR	1,00
21	S/Nº	CPU (CARCACA)	1,00
21	01596	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO CONSUL CCI 07	40,00
21	S/Nº	IMPRESSORA CANO	1,00
21	S/Nº	IMPRESSORA LEXMARK	1,00
21	S/Nº	VENTILADOR	1,00
21	S/Nº	VENTILADOR	1,00
21	S/Nº	VENTILADOR	1,00
21	S/Nº	LIQUIDIFICADOR	1,00
21	S/Nº	VENTILADOR	1,00
21	01205	MONITOR SANSUNG 15"	1,00
21	04706	IMPRESSORA EPSON STYLUS T24	2,00
21	07296	RELOGIO PONTO HENRY PRISMA ADV PRETO	10,00

21	S/Nº	ARQUIVO DE METAL C/ 7 GAVETAS	8,00
21	03773	BEBEDOURO CONJUGADO INOX 220V	5,00
21	00541	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS + APOIO DE BRACOS	5,00
21	00535	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	5,00
21	S/Nº	VIDEO CASSETE PANASONIC	1,00
21	S/Nº	IMPRESSORA LEXMARK	1,00
21	S/Nº	IMPRESSORA LEXMARK	1,00
21	S/Nº	MONITOR	1,00
21	04189	BEBEDOURO ESMALTEC COM 2 SAIDAS	5,00
21	S/Nº	IMPRESSORA HP	1,00
21	04328	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	5,00
21	01704	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	5,00
21	03026	CADEIRA FIXA PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	4,00
21	05530	CLIMATIZADOR DE AR KOMECO 9.000 BTUS	45,00
21	00307	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA IBM 67 33-2	6,00
21	S/Nº	TELEVISOR GRADIENTE 24”	1,00
21	S/Nº	BEBEDOURO VENTISOL	1,00
21	04018	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARFIM	5,00
21	01632	ARMARIO ESTANTE DE MDFN C/ 2 PORTAS BEGE	4,00
21	04040	CAIXA AMPLIFICADA FRAHM	20,00
21	01279	ESTANTE DECIBAL 1002 PD MF	3,00
21	04038	TELEVISOR SEMP 21 POL.	7,00
21	S/Nº	CADEIRA FIXA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETO APOIO BRACO DE CORINO	8,00
21	04063	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	4,00
21	04152	IMPRESSORA HP DESKJET MOD. D1660	5,00
21	02051	MICROFONE SUPERLUX C1	5,00
21	03766	IMPRESSORA EPSON TX620FWD	5,00
21	03077	MICROFONE DREAMER AR-880 PROFESSIONAL DYNAMIC	3,00
21	S/Nº	MICROFONE	3,00
21	S/Nº	DVD CCE	1,00
21	S/Nº	DVD OMNICOM	1,00
21	04019	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARFIM	5,00
21	S/Nº	DVD OMNICOM	1,00
21	S/Nº	DVD CCE	1,00
21	S/Nº	DVD PHILIPS	1,00
21	S/Nº	DVD PHILIPS	1,00
21	04025	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA MARFIM	4,00
21	S/Nº	MICROFONE	2,00
21	05621	APARELHO DE DVD PHILCO	1,00
21	S/Nº	BALCAO DE DADEIRA BRANCO C/ 4 GAVETAS	2,00

21	03215	BEBEDOURO LIBELL INOX 220V	7,00
21	04157	MONITOR DE VIDEO LG 15 POL.	1,00
21	S/Nº	TELEVISOR CCE 16”	1,00
21	03212	BEBEDOURO PRES. 40 LITROS INOX BJVI-VI VENANCIO	5,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	350,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR CONJUGADA C/ ESTRUTURA DE METAL	5,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00

22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR DE MDF C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	01877	CADEIRA C/ PES DE FERRO ASSENTO E ECOSTO DE PLASTICO PRETO	4,00
22	05305	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05189	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05314	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
22	05344	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
22	05189	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR C/ ASSENTO E ENCOSTO DE PLASTICO VERMELHO	2,00
22	05254	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS DE MADEIRA	2,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS DE MADEIRA	2,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS DE MADEIRA	2,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS DE MADEIRA	2,00
22	05276	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA E ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA E ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA E ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA E ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	05205	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05235	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05244	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00

22	S/Nº	CADEIRA FIXA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ ESTRUTURA DE METAL	2,00
22	05168	FOGAO A GAS INDUSTRIAL 4 BOCAS METALMAX	20,00
22	S/Nº	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MULLER	35,00
22	05184	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05201	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05343	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
22	05271	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05202	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05196	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05315	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	S/Nº	FORNO ELETRICO DELICCI	7,00
22	01548	CARTEIRA DE MDF C/ PES DE FERRO	2,00
22	05122	BEBEDOURO EM AÇO INOX LIBELL	5,00
22	05121	BEBEDOURO EM AÇO INOX LIBELL	5,00
22	02327	BEBEDOURO CONJUGADO DE INOX	5,00
22	05150	MESA PEQUENA EM FERRO PRETO E MDF DE CEREJEIRA	1,00
22	05277	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	01870	CADEIRA C/ PES DE FERRO ASSENTO E ECOSTO DE PLASTICO PRETO	10,00
22	05269	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05309	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	SNº	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETA	10,00
22	05225	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
22	05179	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05190	CADEIRA DE FERRO C/ ASSENTO E ENCOSTO DE FORMICA	2,00
22	05295	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
22	05246	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
22	05143	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO TAMPO MDF DE CEREJEIRA	4,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	308,00
23	05114	ARMARIO EM MDF CEREJEIRA COM 2 PORTAS	3,00
23	05170	LIQUIDIFICADOR BRITANIA	1,00
23	S/Nº	PORTAO DE METAL COM TELA DE AREME	150,00
23	05224	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
23	05248	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
23	05292	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
23	S/Nº	LIQUIDIFICADOR SHAKE	1,00

23	05193	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
23	05358	CADEIRA FIXA EM MADEIRA ASSENTO ESTOFADA EM COURVIN CINZA	2,00
23	S/Nº	CADEIRA FIXA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS MARROM	1,00
23	00242	CADEIRA DE MADEIRA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS C/ APOIO BRACOS	2,00
23	05319	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
23	05164	ARMARIO EM MDF BRANCO COM 2 PORTAS	2,00
23	05296	CARTEIRA DE FORMICA C/ ARMACAO DE FERRO	2,00
23	04862	MAQUINA DE LAVAR ROUPA MUELLER PLUS	30,00
23	S/Nº	TELEVISOR PHILIPS 29”	1,00
23	S/Nº	TELEVISOR 29”	1,00
23	01276	IMPRESSORA SANSUNG ML-2010 LASER	2,00
23	03035	CADEIRA FIXA PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	2,00
23	01640	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 3 LUGARES 90 X 60 C/ PORTA VAIVEM COR OVO	8,00
23	01676	CADEIRA PES DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	4,00
23	S/Nº	CPU ITAUTEC (CARCACA)	2,00
23	S/Nº	CPU ITAUTEC (CARCACA)	2,00
23	00382	IMPRESSORA AB LASERJET 1200 SERIES	5,00
23	00893	MONITOR SANSUNG 14" CRT	1,00
23	S/Nº	IMPRESSORA EPSOM	2,00
23	04869	FORNO ELETRICO FISCHER	3,00
23	02873	COMPUTADOR ILHAWAY C/ PJROCESSADOR CORE I3, 750GB DE HD E 4GB DE MEM. RAM	2,00
23	01458	MONITOR 15" LCD LG	1,00
23	S/Nº	IMPRESSORA EPSOM	1,00
23	01953	MONITOR LG 15,6" LCD	1,00
23	S/Nº	SCANER GENIUS	1,00
23	05063	RECEPTOR DE SISTEMA DE VIGILANCIA VISION	2,00
23	04876	TELEVISOR PHILIPS 29 POL.	15,00
23	S/Nº	MONITOR SANSUNG	1,00
23	S/Nº	CPU POSITIVO (CARCACA)	2,00
23	07216	COMPUTADOR INTEL PENTIUM G3260 MB PCWARE 2GB HD320 (CARCACA)	2,00
23	01897	MICROCOMPUTADOR CPU CELERON 430 - 512MB/RAM - HD80GB/DVDROM (CARCACA)	2,00
23	S/Nº	CPU (CARCACA)	1,00
23	06694	IMPRESSORA COLORIDA EPSON XP 2014 JATO COLORIDO	6,00
23	07171	GATEWAY GRANDSTREAM GXW4224 FXS VOIP	100,00
23	S/Nº	IMPRESSORA EPSOM	1,00
23	05039	IMPRESSORA HP DESKJET MOD. INK 5525	2,00
23	S/Nº	IMPRESSORA HP	2,00
23	S/Nº	IMPRESSORA EPSOM	2,00
23	02725	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PANASONIC KX	2,00

23	02214	IMPRESSORA EPSON LX 300 II	2,00
23	02319	COMPUTADOR C/ UM PROCESSADOR DE NUCLEO DUPLO 04 GBMEMORIA RAM 40 160 (CARCACA)	2,00
23	S/Nº	CPU (CARCACA)	1,00
23	01909	MONITOR LCD 15"	1,00
23	S/Nº	FAX PANASONIC	1,00
23	02211	MONITOR LCD 15"	1,00
23	02110	IMPRESSORA DESKEJET HP D4260	3,00
23	S/Nº	MONITOR SANSUNG	1,00
23	01235	MONITOR LCD SANSUNG 15"	1,00
23	S/Nº	MODOLO DE INTERNET	2,00
23	01911	MONITOR LCD 15"	1,00
23	01916	MONITOR LCD 15"	1,00
23	01604	MONITOR LCD "15 BENQ	1,00
23	S/Nº	APARELHO DE SOM VICINI	1,00
23	05548	CPU PROCESSADOR POSITIVO (CARCACA)	2,00
23	S/Nº	MONITOR POSITIVO	1,00
23	02241	MONITOR LCD 15.6"	1,00
23	01908	MONITOR LCD 15"	1,00
23	02177	MONITOR SANSUNG LCD 17" PRETO	1,00
23	S/Nº	MONITOR POSITIVO	1,00
23	S/Nº	CALCULADORA SHARP	1,00
23	01412	MICROONDAS ELECTROLUX ME 21 S	10,00
23	S/Nº	TELEVISOR PHILIPS 14”	2,00
23	01096	CALCULADORA AURORA PR 660	3,00
23	02735	APARELHO DE FAX PANASONIC KX-FT501 CID CALLER	3,00
23	S/Nº	IMPRESSORA EPSOM	2,00
23	S/Nº	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS	30,00
23	S/Nº	IMPRESSORA HP	2,00
23	S/Nº	VIDEO CASSETE PHILCO	1,00
23	01906	MICROCOMPUTADOR CPU CELERON 430 - 512MB/RAM - HD80GB/DVDROM (CARCACA)	2,00
23	S/Nº	IMPRESSORA SANSUNG	1,00
23	05549	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ AMD SEMPROM (ARCACA)	1,00
23	S/Nº	MONITOR CCE	1,00
23	05043	IMPRESSORA HP DESKJET MOD. INK 5525	3,00
23	01254	MONITOR COLORIDO 15" SANSUG	1,00
23	01904	MICROCOMPUTADOR CPU CELERON 430 - 512MB/RAM - HD80GB/DVDROM (CARCACA)	2,00
23	06914	COMPUTADOR INTEL I3 4170 MB PCWARE 4GB HD320 FONTE 220W DVDRW (CARCACA)	2,00
23	01902	MICROCOMPUTADOR CPU CELERON 430 - 512MB/RAM - HD80GB/DVDROM (CARCACA)	2,00
23	05396	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 15 POL.	1,00
23	02314	COMPUTADOR C/ UM PROCESSADOR DE NUCLEO DUPLO 04GBMEMORIA RAM 40 160GB (CARCACA)	2,00
23	01249	CALCULADORA SHAR EL - 2630 PIII 12 DIGIT	2,00
23	01240	COMPUTADOR AMD K8 2600 (CARCACA)	2,00
23	01607	MONITOR CRT "17	1,00
23	03763	INFOWAY ST4266	2,00

23	02252	MICROCOMPUTADOR CPU PENTIUM DUAL-CORE E5200 2.5GHZ 2GBRAM 160GB HD (CARCACA)	2,00
23	05547	CPU PROCESSAOR INTEL D865 PELL (CARCACA)	2,00
23	S/Nº	IMPRESSORA SANSUNG	1,00
23	S/Nº	MONITOR SANSUNG	1,00
23	S/Nº	MONITOR SANSUNG	1,00
23	S/Nº	MONITOR BANCO DO BRASIL	1,00
23	S/Nº	FOGAO INDUSTRIAL 8 BOCAS (CARCACA)	5,00
23	01791	ARQUIVO DE MDF 4 GAVETAS COR BEGE	4,00
23	01790	ARQUIVO DE MDF 4 GAVETAS COR BEGE	4,00
23	01788	ARQUIVO DE MDF 4 GAVETAS COR BEGE	4,00
23	01197	ESTANTE DE ACO DE COR CINZA C/ 5 PRATELEIRAS	9,00
23	06583	ESTANTE DE ACO DE COR CINZA C/ 5 PRATELEIRAS	5,00
		TOTAL DO LOTE	527,00
24	07152	REFRIGERADOR CONSUL 261 LITROS	150,00
24	01278	AR CONDICIONADO CONSUL CCI 07	200,00
24	06943	CLIMATIZADOR DE AR ELECTROLUX 7.500 BTUS (USADO)	200,00
24	06940	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 7.500 BTUS (USADO)	200,00
24	06941	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 7.500 BTUS (USADO)	200,00
24	00327	MESA DE CENTRO MOGNO C/ TAMPA DE VIDRO	2,00
24	02475	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	5,00
24	06942	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 7.500 BTUS (USADO)	200,00
24	00132	APARELHO DE SOM GRADIENTE MS 500 C/2 CAIXAS ACOPLADAS	5,00
24	07156	CLIMATIZADOR DE AR SPLIT- WALL 9000 BTU KOMECO	200,00
24	03088	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO KOMECO - SPLIT 3.000 BTUS FRIO	200,00
24	03087	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO KOMECO - SPLIT 3.000 BTUS FRIO	200,00
24		TOTAL DO LOTE	1.762,00
25	05487	CLIMATIZADOR DE AR KOMECO 18.000 BTUS	200,00
25	02359	CADEIRA GIRATÓRIA	5,00
25	05071	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA	2,00
25	05069	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA	2,00
25	00247	ARMARIO DE MADEIRA C/2 PORTAS DE VIDRO 1,60 X 0,40 X 1,30	1,00
25	04059	IMPRESSORA HP DESKJET	2,00
25	02947	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	5,00
25	01225	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO CONSUL CCI 10	15,00

25	05085	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA	2,00
25	04061	MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA	1,00
25	04039	ESTANTE EM AÇO COM 5 GUARDA VOLUMES	5,00
25	04041	ARMARIO EM MDF CINZA COM 2 PORTAS	2,00
25	04042	ARMARIO EM MDF CINZA COM 2 PORTAS	2,00
25	00771	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	4,00
25	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	1,00
25	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	1,00
25	S/Nº	ESCRIVANINHA	1,00
25	S/Nº	MONITOR	1,00
25	S/Nº	MONITOR	1,00
25	S/Nº	ESTABILIZADOR	0,50
25	S/Nº	CPU (CARCACA)	1,00
25	S/Nº	VENTILADOR DE PEDESTAL	1,00
25	S/Nº	TELEVISOR	1,00
25	S/Nº	MESA COM GAVETA	1,00
25	SNº	MAQUINA DE ESCREVER	20,00
25	S/Nº	CLIMATIZADOR DE AR GRANDE	150,00
25	S/Nº	ARMARIO C/ 3 PRATELEIRAS	1,00
25	S/Nº	MESA EM L	5,00
25	S/Nº	MESA EM L	5,00
25	S/Nº	BEBEDOURO	10,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	448,50
26	04385	TELEVISOR PANASONIC 21 POL.	5,00
26	04383	BEBEDOURO EM AÇO INOX	6,00
26	00177	MIMIÓGRAFO	3,00
26	04358	MIMEOGRAFO NA COR AMARELA	3,00
26	01204	MESA DE MDF P/ COMPUTADOR	2,00
26	01711	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	4,00
26	04357	CADEIRA ESCOLAR FIXA EM FERRO VERDE ASSENTO EM FORMICA AMARELA	1,00
26	04722	CADEIRAS ESCOLARES	1,00
26	00260	RETRO PROJETOR GRAFOTEC BV II	10,00
26	04341	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF BRANCO	2,00
26	04737	MAQUINA DE LAVAR ROUPA MUELLER PLUS	30,00
26	04338	CADEIRA GIRATORIA PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURO MARROM	5,00
26	04716	VENTILADOR DE MESA FAET	2,00
26	04720	CADEIRA DE BALANÇO EM MADEIRA	1,00
26	04780	APARELHO DE DVD SONY	1,00
26	04769	APARELHO DE DVD PHILIPS	1,00
26	02232	MONITOR LCD 15.6"	1,00
26	02278	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	1,00
26	04861	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 430, 1.80GHZ, 896MB (CARCACA)	2,00
26	04639	TELEVISOR PANASONIC 21 POL.	3,00
26	04779	TELEVISOR CCE 21 POL.	3,00
26	04734	CENTRIFUGA MUELLER	2,00
26	04360	TELEVISOR PHILCO 21 POL.	3,00
26	04384	ESTANTE EM MADEIRA AMARELA COM GUARDA VOLUME	5,00
26	05321	MESA DE MADEIRA C/ 3 GAVETAS	2,00

26	S/Nº	CORTADOR DE BATATAS	5,00
26	S/Nº	VENTILADOR DE TETO	2,00
26	S/Nº	APARELHO DE TELEFONE	0,50
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00

26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR	2,00
26	S/Nº	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	7,00
26	S/Nº	IMPRESSORA HP	2,00
26	S/Nº	IMPRESSORA HP	3,00
26	S/Nº	MICROFONE	1,00
26	S/Nº	MICROFONE	1,00
26	S/Nº	MICROFONE	1,00
26	S/Nº	MICROFONE	1,00
26	S/Nº	MESA ESCOLAR VERMELHA	1,00
26	S/Nº	ESTANTE EM MADEIRA AMARELA COM GUARDA VOLUME	5,00
26	S/Nº	MESA COM GAVETA MARROM	2,00
26	S/Nº	MESA COM GAVETA MARROM	2,00
26	S/Nº	ARMARIO PORTA DE VIDRO	2,00
26	S/Nº	FORNO GRANDE	3,00
26	S/Nº	FORNO GRANDE	3,00
26	S/Nº	MESA COM GAVETA	2,00
26	S/Nº	ESTABILIZADOR	0,50
		TOTAL GERAL DO LOTE	223,00

27	02877	GELADEIRA CONTINENTAL	100,00
27	03808	ARMARIO EM MDF CINZA COM 2 PORTAS	1,00
27	S/Nº	LIQUIDIFICADOR	0,50
27	S/Nº	(4) MESAS DE MADEIRA INFANTIL BRANCAS P/ 4 LUGA-RES	4,00
27	S/Nº	CENTRIFUGA DE ROUPAS INOVA	7,00
27	S/Nº	CADEIRA FIXA C/ ESTRUTURA DE METAL C/ ASSENTO E ENCOSTO DE PLASTICO	35,00
27	S/Nº	(39) CADEIRAS PRE ESCOLAR ESTRUTURA DE METALC/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA	39,00
27	S/Nº	(23) CADEIRAS PRE ESCOLAR DE MADEIRA	1,00
27	S/Nº	(08) CARTEIRAS PRE ESCOLAR C/ ESTRUTURA DE METAL E TAMPO DE MDF	16,00
27	02972	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	10,00
27	08694	CADEIRA BEST ANATOMICA PRETA E VERMELHA	20,00
27	02976	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	10,00
27	00281	BALCÃO OVAL DE MADEIRA C/ TAMPO DE MDF + 4 GAVETAS	15,00
27	S/Nº	(02) MESAS PRE ESCOLAR C/ ESTRUTURA DE METAL E TAMPO DE MDF PARA 4 LUGARES	2,00
27	S/Nº	IMPRESSORA HP	2,00
27	S/Nº	(03) MESAS PRE ESCOLAR DE MADEIRA	3,00
27	S/Nº	CARTEIRTA ESCOLAR ADULTO C/ ESTRUTURA DE METAL C/ TAMPO DE MDF	1,00
27	02855	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MIDEA	5,00
27	05871	APARELHO DE DVD LG COMPACTO DP 122 USB RECORD BIVOLT	1,00
27	S/Nº	DVD PHILCO	1,00
27	S/Nº	DVD MAGNAVOX	1,00
27	02958	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
27	S/Nº	LIQUIDIFICADOR MALORI	1,00
27	01622	APARELHO DVD 500 X CCE	1,00
27	02860	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM ETERNY	2,00
27	00781	MESA DE MADEIRA EM L C/ TAMPA DE MDF	2,00
27	01263	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO CONSUL CCI 10	2,00
27	S/Nº	TELEVISOR CCE 20”	2,00
27	07442	PURIFICADOR LATINA GBIV.	1,00
27	S/Nº	TELEVISOR SEMP 20’	2,00
27	02850	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 08KG ELECTROLUX	20,00
27	07205	TV LED PHILIPS 43"	20,00
27	00828	CENTRIFUGA MUELLER	1,00
27	S/Nº	VENTILADOR VENTISOL	4,00
27	02975	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
27	02969	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
27	02965	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
27	01621	TELEVISOR TOSHIBA COLORIDO 29"	2,00
27	02853	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO LATINA	1,00
27	00844	MIMIOGRAFO FACIT	1,00
27	03288	LIQUIDIFICADOR ELECTROLUX EASYLINE BBR 12	1,00
27	02963	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
27	02962	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	343,00
28	S/Nº	(02) EXPOSITORES DE MDF C/ 8 PRATELEIRAS	4,00
28	S/Nº	(05) EXPOSITORES DE MDF C/ 10 PRATELEIRAS	5,00
28	S/Nº	ESTANTE DE METAL C/ 5 PRATELEIRAS	2,00

28	00057	REFRIGERADOR CONSUL PRATICE 230 LTS	0,50
28	S/Nº	TELEVISOR GRADIENTE 20”	2,00
28	S/Nº	TELEVISOR LG 20”	2,00
28	S/Nº	(02) TAMPOS DE MESA DE MDF C/ 1,M DE DIAMETRO	1,00
28	S/Nº	(14) CADEIRAS DE MADEIRA C/ ASSENTO E ENCOSTO DE PALHA	14,00
28	00578	TELEVISOR PHILCO 29" COLORIDO	2,00
28	S/Nº	ARMARIO DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS E 2 PORTAS	3,00
28	02329	BEBEDOURO CONJUGADO DE INOX	5,00
28	S/Nº	TELEVISOR CCE 20”	2,00
28	01730	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	2,00
28	02961	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	2,00
28	01699	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	2,00
28	01731	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	2,00
28	02371	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	1,00
28	01724	CADEIRA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COR PRETA	1,00
28	02522	CADEIRA DE FERRO FIXA C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTO-FADOS AZUL	1,00
28	02197	LONGARINA DE 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO ESTO-FADOS AZUL	5,00
28	02196	LONGARINA DE 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO ESTO-FADOS AZUL	5,00
28	02700	BEBEDOURO MASTERFRIO NEO COMPACTO/FRESH BIV BRANCO	0,50
28	00899	BEBEDOURO WDS ELETRODOMESTICO LTDA (BABY POP)	0,50
28	S/Nº	GELADEIRA CONSUL	10,00
28	05632	TELEVISOR SEMP 21 POL.	5,00
28	S/Nº	TELEVISOR PHIPS 32”	2,00
28	00067	TELEVISOR PHILIPS 20 " COLORIDO	2,00
28	S/Nº	LUZ DE EMERGENCIA	1,00
28	S/Nº	MESA DE MADEIRA REDONDA C/ PES DE MADEIRA C/ TAMPO DE MDF 1 M DE DIAMETRO	1,00
28	03825	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	0,50
28	S/Nº	VENTILADOR	0,50
28	S/Nº	VENTILADOR	0,50
28	S/Nº	VENTILADOR	0,50
28	07423	MONITOR 18.5 LED AOC PRETO	1,00
28	S/Nº	FOGAO DAKO 6 BOCAS	5,00
28	01128	IMPRESSORA HP LASER JET 3015 (DELEGACIA)	2,00
28	02453	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR AMD ATHLON 64 X2,4 GB MEM RAM,320 GB HD (CARCACA)	1,00
28	S/Nº	CPU (CARCACA)	1,00
28	S/Nº	IMPRESSORA HP	1,00
28	02117	SWITCH 10/100 DE 24 PORTAS P/ RACK 19 POLEGADAS 2GB	2,00
28	00848	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	5,00
28	S/Nº	LIQUIDIFICADOR PHILCO	0,50
28	S/Nº	LIQUIDIFICADOR	0,50
28	S/Nº	LIQUIDIFICADOR	0,50
		TOTAL GERAL DO LOTE	107,00
29	S/Nº	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO C/ ESTRUTURA DE METAL C/ TAMPO DE MDF	1,00
29	S/Nº	MESA DE MADEIRA INFANTIL C/ BANCOS CONJUGADOS	1,00
29	S/Nº	FORNO ELETRICO NARDELLI	1,00
29	S/Nº	FORNO ELETRICO FISCHER	1,00
29	S/Nº	IMPRESSORA HP	1,00
29	S/Nº	APARELHO RECEPTOR	1,00
29	S/Nº	ARMARIO DE MADEIRA C/ 2 PORTAS	1,00

29	S/Nº	FOGAO INDUSTRIAL C/ 2 BOCAS	5,00
29	S/Nº	FOGAO INDUSTRIAL C/ 4 BOCAS	8,00
29	S/Nº	MIMIOGRAFO	1,00
29	S/Nº	ARQUIVO DE METAL C/ 4 GAVETAS	8,00
29	S/Nº	APARELHO DE SOM PHILCO	1,00
29	S/Nº	APARELHO DE SOM TOSHIBA	1,00
29	S/Nº	APAELHO DE SOM PHILCO	1,00
29	S/Nº	APARELHO DE SOM CCE	1,00
29	S/Nº	APARELHO DE COM LENOX	1,00
29	S/Nº	DVD PHILCO	1,00
29	S/Nº	MOVEL PEQUENO C/ UMA ÚNICA GAVETA	1,00
29	S/Nº	(08) CARTEIRAS ESCOLARES INFANTIS ESTRUTURA DE METAL C/ TAMPO DE MDF	8,00
29	S/Nº	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS	10,00
29	S/Nº	(02) CADEIRAS INFANTIS ESTRUTURA DE METAL C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA	2,00
29	S/Nº	MESA DE MADEIRA INFANTIL	1,00
29	S/Nº	MESA DE MADEIRA INFANTIL P/ 4 LUGARES	2,00
29	S/Nº	(08) CADEIRAS DE MADEIRA INFANTIS	8,00
29	S/Nº	(02) CADEIRAS ESTRUTURA DE METAL INFANTIL C/ ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA	2,00
29	03811	ARMARIO EM MADEIRA BRANCA COM 4 PORTAS	10,00
29	S/Nº	ESTANTE DE MADEIRA C/5 PRATELEIRAS	1,00
29	S/Nº	ESCRIVANINHA DE MADEIRA C/ PES DE METAL C/2 GAVETAS	2,00
29	00872	MAQUINA LAVAR ROUPAS MUELLER (FIBRA)	10,00
29	01150	TELEVISOR CCE 20 HPS 2071	2,00
29	05603	LAVA JATO ELECTROLUX	20,00
29	S/Nº	LAVAJATO	30,00
29	S/Nº	TELEVISOR PHILCO	2,00
29	S/Nº	TELEVISOR CCE 24”	2,00
29	S/Nº	TELEVISOR PHILIPS 24”	2,00
29	S/Nº	TELEVISOR CCE 24”	2,00
29	S/Nº	TELEVISOR PHILCO 29”	2,00
29	S/Nº	TELEVISOR PHILCO 29”	2,00
29	S/Nº	TELEVISOR CCE 20”	2,00
29	S/Nº	ESCRIVANINHA DE MADEIRA PES DE METAL C/ 2 GAVETAS	1,00
29	07453	LONGARINA C/3 LUGARES ESTRUTURA DE FERRO PRETA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL DE TECIDO	5,00
29	02844	CLIMATIZADOR DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MIDEA	150,00
29	S/Nº	FORNO ELETRICO	10,00
29	02671	FOGÃO A GÁS DE 4 BOCAS MUELLER MODERATTO BEGE	200,00
29	S/Nº	TELEVISOR CCE 20”	2,00
29	S/Nº	TELEVISOR CCE 20”	2,00
29	S/Nº	TELEVISOR 20”	2,00
29	01457	PROCESSADOR AMD 2000 MHZ C/ GRAVADOR DE DVD	1,00
29	06904	COMPUTADOR INTEL I3 4170 MB PCWARE 4GB HD320 FONTE 220W DVDRW	1,00
29	05012	ESTANTE EM MADEIRA CINZA COM 4 GUARDA VOLUMES (CARCACA)	0,50
29	S/Nº	IMPRESSORA EPSOM	1,00
29	S/Nº	TELEVISOR CCE 14”	1,00
29	S/Nº	TELEVISOR PHILIPS	1,00
29	S/Nº	CPU (CARCACA)	1,00
29	02964	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	2,00
29	S/Nº	IMPRESSORA CANON	1,00
29	02970	CADEIRA GIRATORIA C/ 5 RODAS GIROFLEX C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL	2,00
		TOTAL GERAL DO LOTE	541,50

TOTAL GERAL DOS LOTES: R$ 147.678,60
(Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

LEI Nº 2.860, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988523

LEI Nº 2.860. DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N. 2.578/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 2.578/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência entre 09-06-2015 e 09-06-2025, com vistas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 59/2009, do disposto no art. 214, da Constituição Federal e da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.".

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal n. 2.578/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Compete ao Fórum Municipal de Educação conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação de Nova Trento o monitoramento e a avaliação anual da execução do PME.".

Art. 3º - O artigo 10º da Lei Municipal n. 2.578/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Até o final do segundo semestre do ano de 2024, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.".

Art. 4º - A meta 1 do anexo único da Lei Municipal n. 2.578/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.".

Art. 5º - A meta 4 do anexo único da Lei Municipal n. 2.578/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.".

Art. 6º - A meta 5 do anexo único da Lei Municipal n. 2.578/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 7 (sete) anos de idade no ensino fundamental.".

Art. 7º - A estratégia 5.2 do anexo único da Lei Municipal n. 2.578/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.2 Implementar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do segundo ano do ensino fundamental.".

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 22 de junho de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC.

LEI Nº 2.861, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988541

LEI Nº 2.861. DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza o Município de Nova Trento a efetuar Cessão de Uso de Veículo à Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Trento autorizado a efetuar Cessão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRETNINO, do veículo abaixo descrito, adquirido pela municipalidade em 28 de maio de 2022:

- Veículo Tipo Automóvel: Marca/Modelo: Spin 1.8L AT PREMIER 7 LUG; Placa: RLM0D44 Cor: branca; Ano de Fabricação: 2022; Modelo: 2022; Combustível: Gasolina e/ou etanol; Certificado de Registro de Veículo: 09946883486; Código RENAVAN: 01299788170; Chassi: 9BGPJ7520NB167853.

Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pela Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino, sob pena de reversão do bem.
Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, integra a presente Lei.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 22 de junho de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC.

LEI Nº 2.862, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988560

LEI Nº 2.862. DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ESTABELECE NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO O PRÊMIO – PREVINE BRASIL – PAGAMENTO POR DESEMPENHO (PROGRAMA PREVINE BRASIL), PREVISTOS NAS PORTARIAS N. 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E N. 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, AMBAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO AO INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei regulamenta a utilização do incentivo do Previne Brasil (Programa Previne Brasil), denominado Pagamento por Desempenho, criando o Prêmio Previne Brasil – Pagamento por Desempenho.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Nova Trento/SC, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos nos §1º e §2º do Art. 12-C da Portaria Nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o Município de Nova Trento/SC desobrigado do conseguinte pagamento do Prêmio.

Art. 3º. Os recursos recebidos pelo Município de Nova Trento/SC em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, de acordo com o Art. 6º da Portaria Nº 3.222/GM/MS que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), para o ano de 2021, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Melittus).

§ 1º São indicadores para o ano de 2021:

I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;

II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV - cobertura de exame citopatológico;

V - cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e

VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada; deverão ser aplicados na seguinte proporção:

§ 2° Os indicadores do pagamento por desempenho paro os anos de 2022 e 2023 serão definidos após monitoramento, avaliação de pactuação tripartite, durante o ano de 2022 e contemplarão as seguintes ações estratégicas:

- Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primaria à saúde;
- Ações no cuidado puerperal;
- Ações de puericultura (crianças de até 12 meses);
- Ações relacionadas ao HIV;
- Ações relacionadas aos cuidados de pessoas com tuberculose;
- Ações odontológicas;
- Ações relacionadas a hepatites;
- Ações em saúde mental;
- Ações relacionadas ao câncer de mama; e
- Indicadores globais

Art. 4º. Do Recurso para gratificações de incentivo financeiro.

I – será utilizado 100% (cem) do valor vindo no Bloco de Indicadores de Desempenho, somado a um valor fixo de R$ 15.500,00 (quinze mil reais) retirado da Captação Ponderada. Estes valores serão destinados ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF), sob forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Previne Brasil – Pagamento por Desempenho.

II – os valores correspondentes aos percentuais dispostos no inciso anterior serão repassados mensalmente aos servidores, de acordo com a tabela que compõe o anexo único desta lei, considerando os percentuais da tabela, de modo que, havendo futuro acréscimo no número de pessoal, advindos dos novos indicadores, a porcentagem total seja outra vez dividida pela nova quantidade de servidores, encontrando-se novo percentual individual.

III – o incentivo Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

IV – o prêmio de que se trata, não será incorporado ao valor de pagamento referente ao 13º salário.

Parágrafo Primeiro – Os valores destinados ao pagamento do prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF) constantes neste artigo serão distribuídos proporcionalmente às categorias de acordo com o rateio constante no anexo único desta lei.

Parágrafo Segundo – A coluna referente à quantidade de profissionais descrita no anexo único refere-se ao teto de profissionais da categoria no município de Nova Trento a serem remunerados pelo prêmio de que trata esta lei.

Parágrafo Terceiro – O valor individual recebido por cada profissional será composto a partir do rateio proporcional da respectiva categoria dividido pelo número de profissionais que a compõe.

Parágrafo Quarto – Nos casos em que o município não possuir vínculo com o teto de profissionais na categoria disposto no anexo único, o valor restante do rateio será repassado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Terão direito ao prêmio Previne Brasil – Pagamento por Desempenho os profissionais constantes na tabela que é Anexo Único da presente lei, vinculados diretamente ao Município, independentemente se decorrente de cargo efetivo, comissionado ou contratação temporária, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal, bem como ter relação direta com os indicadores estabelecidos.

I – o gestor designará 3 (três) profissionais efetivos para a função de apoiadores de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, lotados no Fundo Municipal de Saúde.

II – cabe aos apoiadores o envio mensal das informações referentes ao repasse financeiro de cada categoria profissional, avaliando cada profissional conforme o Art. 6º desta lei, resultando em um relatório analítico a ser enviado ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

III – no caso de ausência do apoiador efetivo, caso julgar necessário, o gestor designará novo apoiador, ocupante de cargo efetivo, para função que fará jus ao respectivo incentivo financeiro.

IV – para ter direito ao recebimento do prêmio, os profissionais definidos no caput deste artigo devem estar em exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde, com comprovado exercício no Município de Nova Trento ou devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 6º. Não terá direito ao prêmio o profissional que:

I – comprovadamente, obter 01 (uma) falta mensal ao serviço sem justificativa.

II – deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas e de planejamento, capacitação quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – estiver no gozo de qualquer das licenças previstas no Estatuto do Servidor Público ou usufruindo férias.

IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.

V – profissional que integre o Programa Mais Médico, profissional contratado por cooperativas através de credenciamentos, profissional da área da saúde vinculado à empresas ou organizações sociais sem fins lucrativos que possua contrato com o Município ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado ou União;

VI – troca de função, desde que não contribua diretamente para o cumprimento de metas e indicadores do prêmio Previne Brasil.

VII – afastamento para atividade políticas que não seja concernente com suas atribuições na unidade.
VIII – em caso de, comprovadamente, não cumprimento da carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional, será descontado do profissional a quantia de 50% do valor a qual perceberia normalmente.

IX – em caso de falta justificada de 03 (três) a 15 dias, será descontado do profissional a quantia de 50% do valor a qual perceberia normalmente.

§ 1º Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas de custeio das UBS - Unidades Básicas de Saúde.

Art. 7º. Ao aderir o incentivo do Programa Previne Brasil, os profissionais receberão conforme pontuação (ISF) referente as metas atingidas através da produtividade do envio E-SUS para o Ministério da Saúde.

Art. 8º. Fica estabelecido que os índices de avaliação a serem utilizados pelos apoiadores de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, serão as informações extraídas dos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, tais como: SIM, SINAM, SISAB, SIA, E-SUS, E-Gestor, Fundo Nacional de Saúde (FNS) e outros que o Ministério da Saúde estabelecer para medir e avaliar o sistema de saúde municipal, bem como relatórios de folha ponto onde serão analisados faltas, atestados e carga horária cumprida que incidirá em descontos como trata o artigo 6° desta lei.

Art. 9º. Ficam os apoiadores responsáveis pelo envio mensal das informações referentes ao repasse financeiro de cada categoria profissional, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 10º. Após sancionada e publicada, esta lei entra em vigor na data de 1º de julho de 2022 e a partir de tal data ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente a lei municipal n. 2.807/2021.

Nova Trento/SC, 22 de junho de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC.

LEI Nº 2.863, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988577

LEI Nº 2.863. DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre alteração a lei 2.004/04, que denomina a rua Guilherme Vensche, no Distrito de ClaraÍba, Município de Nova Trento SC.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei 2.004/04, para constar que a Rua Guilherme Vensche, passa a ter metragem quadrada correspondente a 8.472,82m², e com 6,00m de largura perpendicular, conforme pontos referenciados com início a Rua Menon Marcola coordenadas X=707.890.7071/ Y= 6.986.667,7993, tendo com extensão até final as coordenadas X=706.994.7516 / Y=6.985.717,9266.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Trento/SC, 22 de junho de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC.

PORTARIA 587-2022 (A) - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - LUCIA VILL SUMIK

Publicação Nº 3987519

PORTARIA Nº 587/2022 (A)

Concessão de Férias

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, LUCIA VILL SUMIK, matrícula nº 192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/06/2022 a 15/06/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 612-2022 - ADMITIR VICENTE BELLER

Publicação Nº 3987524

PORTARIA Nº 612/2022

Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2022, de 01 de junho de 2022, o Servidor Público Municipal, VICENTE BELLER, matrícula 9079, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 20 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de junho de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 258/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XX , Bairro XXX, na cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor VICENTE BELLER, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portador do CPF nº 504.XXX.XXX-X7, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.455,01 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 20 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 258/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de junho de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal Transp.Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Vicente Beller
Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

PORTARIA 613-2022 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - SONIA MORESCO

Publicação Nº 3987527

PORTARIA Nº 613/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JUNHO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal, SONIA MORESCO, matrícula nº 6800, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 614-2022 - CONCEDE ABONO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNCIA - ROSANGELA DE FÁTIMA FRIZZO

Publicação Nº 3987528

PORTARIA Nº 614/2022

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Licença Prêmio em Dinheiro no mês de JUNHO do corrente ano, a Servidora Pública Municipal, ROSANGELA DE FATIMA FRIZZO, matrícula nº 6928, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO N° 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022

Publicação Nº 3989575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07DA04A2652091D303906D79010D12B3801B52AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA OU CASOS DE EXTREMA URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 05/07/2022. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 05/07/2022.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

RESULTADO PARCIAL 014-2022

Publicação Nº 3989398

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 014/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 014/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 014/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
		Não houve inscritos			

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	002	Orival Marchi	23/09/1957	10,0	10,0
2º	001	Susana de Oliveira	21/12/1984	5,0	5,0

Nova Trento, 21 de Junho de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 - PROCESSO Nº 045/2022

Publicação Nº 3987175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 45/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 / 2022

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP	10,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP	33.859.616/0001-71		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	BUFFET TERMICO SELF SERVICE	UNIDADES	IBET SM08	10	3300,00	33000,00
11	BUFFET TERMICO SELF SERVICE INFANTIL	UNIDADES	IBET SM06	6	2850,00	17100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,22 de Junho de 2022

MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI EPP
CNPJ: 33.859.616/0001-71

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022 - PROCESSO N° 060/2022

Publicação Nº 3987556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 33/2022

Processo Adm.: **60/2022**
Data do Processo: **28/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 60/2022
b) Nr. Licitação: 33/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/06/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Lote: 1

Participante: J2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO PP 2X2,5MM²	100,000	MT	3,90	390,00
2	TUBO DE COBRE DE 1/4	100,000	M	9,60	960,00
3	TUBO DE COBRE DE 3/8	100,000	M	10,50	1.050,00
4	TUBO DE COBRE DE 1/2	75,000	M	13,00	975,00
5	TUBO DE COBRE DE 5/8	50,000	M	15,00	750,00
6	TUBO DE COBRE DE 3/4	50,000	M	16,50	825,00
7	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO	350,000	M	2,60	910,00
8	CAPACITOR 380 V 2UF	30,000	UN	3,10	93,00
9	CAPACITOR 380 V 6UF	30,000	UN	4,20	126,00
10	CAPACITOR 380 V 25UF	30,000	UN	7,60	228,00
11	CAPACITOR 380 V 30UF	100,000	UN	13,30	1.330,00
12	CAPACITOR 380 V 35UF	150,000	UN	13,90	2.085,00
13	CAPACITOR 380 V 40UF	100,000	UN	15,30	1.530,00
14	CAPACITOR 380 V 45UF	75,000	UN	15,30	1.147,50
15	CAPACITOR 380 V 55UF	50,000	UN	16,70	835,00
16	CHAVE CONTACTORA CWM 09	15,000	UN	51,80	777,00
17	CHAVE CONTACTORA CWM 10	15,000	UN	54,60	819,00
18	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	10,000	UN	273,80	2.738,00
19	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	10,000	UN	301,40	3.014,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	10,000	UN	416,40	4.164,00
21	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	10,000	UN	532,60	5.326,00
22	COMPRESSOR SPLIT 30.000 BTU	10,000	UN	613,40	6.134,00
23	COMPRESSOR SPLIT 60.000 BTU	5,000	UN	884,80	4.424,00
24	CONTROLE REMOTO	50,000	UND	22,70	1.135,00
25	CARGA DE GÁS R410	150,000	UN	85,40	12.810,00
26	CARGA DE GÁS R22	150,000	UN	85,40	12.810,00
27	HÉLICE DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	15,000	UN	47,20	708,00
28	PLACA ELETRÔNICA	60,000	UND	60,30	3.618,00
29	MOTOR DE VENTILADOR - AR CONDICIONADO	20,000	UND	86,50	1.730,00
30	SUPORTE SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	50,000	UN	11,90	595,00
31	SUPORTE SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS	50,000	UN	34,10	1.705,00
32	TERMOSTATO AR CONDICIONADO	15,000	UN	13,90	208,50
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	4.250,0	HS.	76,20	323.850,00
				Total do Participante:	399.800,00
				Total Geral:	399.800,00

Nova Trento, 22/06/2022

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA Nº 022_2022 - REAJUSTE DAS TARIFAS - ERRATA

Publicação Nº 3987054

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858
e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

ERRATA:

PORTARIA nº 022/2022

Godofredo Luiz Tonini, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 268/2021, resolve:

a) a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, órgão regulador do sistema de serviços e das respectivas tarifas praticadas pelo SAMAE, com base nas disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, apresentou Parecer Técnico, recomendando um reajuste de 35,00**%** conforme INPC Índice **acumulado no período de agosto 2020 a fevereiro de 2022.**

b) a estrutura tarifária do SAMAE passa a ser a que consta nos anexos desta Portaria;

c) o reajuste passa a valer nas contas vencíveis a partir de 1º de julho 2022

A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 01 de Junho de 2022

Registrada e publicada a presente Portaria, em 01 de Junho de 2022

GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor do SAMAE de Nova Trento/SC

SAMAE
A Serviço dos Neotrentinos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858
e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Tabela 2: Estrutura Tarifária Atualizada (2021)

TARIFAS DE ÁGUA

Em vigor a partir de Julho de 2021

CATEGORIA "A"

Residencial

Até 10 m³	35,11
De 11 a 15 m³	35,11 + 3,66 por m³ excedente de 10 m³
De 16 a 20 m³	53,41 + 3,83 por m³ excedente de 15 m³
De 21 a 30 m³	72,56 + 4,06 por m³ excedente de 20 m³
De 31 a 40 m³	113,16 + 4,40 por m³ excedente de 30 m³
Acima de 40 m³	157,16 + 5,02 por m³ excedente de 40 m³

CATEGORIA "B".

Comercial, Industrial e Poderes Públicos.

Até 10 m³	54,42
De 11 a 30 m³	54,42 + 5,87 por m³ excedente de 10 m³
Acima de 30 m³	171,82 + 6,03 por m³ excedente de 30 m³

CATEGORIA "C"

Social (Lei 2.515/2013)

Até 10 m³	21,07
De 11 a 15 m³	21,07 + 3,66 por m³ excedente de 10 m³
De 16 a 20 m³	39,37 + 3,83 por m³ excedente de 15 m³
De 21 a 30 m³	58,52 + 4,06 por m³ excedente de 20 m³
De 31 a 40 m³	99,12 + 4,40 por m³ excedente de 30 m³
Acima de 40 m³	143,12 + 5,02 por m³ excedente de 40 m³

Tabela 3: Tabela de Serviços com valores atualizados e prazos para execução

SAMAE
A Serviço dos Neotrentinos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858
e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

OUTROS SERVIÇOS

LIGAÇÃO DE AGUA – (Residencial, Comercial, Industrial e Poderes Públicos)

Até 25mm

VALOR PRESTAÇÕES

CONDIÇÕES	R$	VALOR TOTAL R$
À vista	327,65	327,65
02 pagamentos	163,83	327,65
03 pagamentos	109,22	327,65

OUTROS SERVIÇOS

LIGAÇÃO DE AGUA – (Social – Lei nº 2.515/2013)

Até 25mm

VALOR PRESTAÇÕES

CONDIÇÕES	R$	VALOR TOTAL R$
À vista	196,07	196,07
02 pagamentos	98,04	196,07
03 pagamentos	65,37	196,07

OBS.:

1. Com diâmetro acima de 25 mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	No cavalete por falta de pagamento	43,17
	No cavalete por falta de pagamento com o lacre violado	88,92
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	Por solicitação do usuário, até 3/4”	29,75
	Por solicitação do usuário, acima de 1”	89,25

SAMAE
A Serviço dos Neotrentinos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858
e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

DESLIGAMENTO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA	Por solicitação do usuário - temporário (Art. 72 inciso VII) Por solicitação do usuário - definitiva	43,17 43,17
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	Por solicitação do usuário até 2 pavimentos Por solicitação do usuário por pavimento excedente a 2 pavimentos	43,17 70,19
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS	Custo fixo de consumo até 15 dias Custo fixo mensal período superior a 15 dias	378,76 547,70
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	De encanador De auxiliar	21,14 14,67
DESLOCAMENTO PARA CONSERTOS/REPAROS	Por solicitação usuário: SETOR1 SETORES 3, 4, 5, 6 SETORES 2, 7, 9 SETOR 8	5,22 7,84 10,46 20,93
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	Por solicitação do usuário (conforme material empregado e horas de execução)	95,21
EXPEDIENTE	Emissão da 2ª via, extrato, alteração cadastral, outros	6,45
MUDANÇA DE LIGAÇÃO	Por solicitação do usuário	235,04
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO	(Valor do hidrômetro da última aquisição mais 20%)	201,81
HIDRÔMETRO ROUBADO	(Valor do hidrômetro da última aquisição mais 20%)	201,81
SERVIÇO DE TUBULAÇÃO EXCEDENTE	Preço do metro de tubo excedente, empregado em ligações de água até 25 mm	4,51

MULTAS (R$):

SAMAE
A Serviço dos Neotrentinos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858
e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

1	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	78,84
2	Ligações clandestinas	275,93
3*	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo*	236,52
4	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra	86,72
5	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	275,93
6	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	394,20
7	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	1.182,59
8	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento Conjuntos de edificações sem prévia autorização do SAMAE	591,30
9	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto	197,10

*No caso da violação com danificação do hidrômetro será cobrado além da multa o valor do hidrômetro.

Desse modo, solicita-se o reajuste das tarifas, atualizando-as em 35% referente ao INPC (IGPM;IPCA...) acumulado de agosto de 2020 a fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor do SAMAE de Nova Trento/SC

Nova Veneza

Prefeitura

ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 145/2022 - PMNV

Publicação Nº 3987517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

ABERTURA DE PROPOSTA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 145/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de intersecção para acesso a pátio e infraestrura da empresa Confecções Vanelise.

Abertura: às 08:30 horas do dia 24/06/2022.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 253/2021 - PMNV

Publicação Nº 3988128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF84F250FB89A525CE71D46BB383E285C8FE94B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 3- 253/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 22/08/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 141/2021.
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia Mário Nazari - Trecho 02 do Município de Nova Veneza/SC. (Emenda Parlamentar SC nº 2018/2021).

Nova Veneza/SC, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 252/2021 - PMNV

Publicação Nº 3988111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34C0872054C4F926F818977128486491244CE21D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 5- 252/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 22/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 142/2021.
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Valentim Spillere no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 260/2022 - PMNV

Publicação Nº 3987995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79F977D457FCEF997BB44C3CA39A54BFD58DD2E7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 260/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MULTICÓPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : (154) 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 161/2022
Objeto ..... : aquisição de material gráfico para a Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 261/2022 - PMNV

Publicação Nº 3988001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5377F2F959263D22D47F5D2A7D912417DD0A681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 261/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor ..... : R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : (47) 07.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.0719.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 142/2022
Objeto ..... : aquisição de produtos para manutenção e higienização da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC

Nova Veneza/SC, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 262/2022 - PMNV

Publicação Nº 3988010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C822D1541E0952D43E1080D3A34BA31105C1DF32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 262/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor ..... : R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : (28) 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0719

Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 130/2022
Objeto ..... : aquisição de materiais de informática e escritório para equipar a Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 263/2022 - PMNV

Publicação Nº 3988014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91DA2EBB2941524A496B60BAB4F3FD594E8CB300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 263/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMATICA EIRELI
Valor ..... : R$ 3.470,700 (três mil e quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : (28) 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0719
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 130/2022
Objeto ..... : aquisição de materiais de informática e escritório para equipar a Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DESERTO - PREGÃO ELETRONICO N.º 153/2022 - PMNV

Publicação Nº 3986816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B791E71A6AAB2F1EF04B4822E1B9438AC4177CA6

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 153/2022 - PE** **Processo Administrativo: 153/2022** **Processo de Licitação: 153/2022** **Data do Processo: 23/05/2022**

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 27 / 2022

Motivo: ESTE CERTAME NÃO TEVE INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTO

Nova Veneza, 21 de Junho de 2022

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2022 - PMNV

Publicação Nº 3987522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 547F6565131631EFDE8B76EC2A936A23044A801D

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 130/2022 - PR** **Processo Administrativo: 130/2022** **Processo de Licitação: 130/2022** **Data do Processo: 04/05/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 130/2022
b) Licitação Nr.: 130/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de materiais de informática e escritório para equipar a Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010150 - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP	3	0,0000	126,00
- 008992 - SM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	7	0,0000	3.470,70
	10		3.596,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 62.775,33

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2022 - PMNV

Publicação Nº 3987523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF3CE7A3840D2FD3D02275F6C38ECA9C8AD487CB

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 142/2022 - PR** **Processo Administrativo: 142/2022** **Processo de Licitação: 142/2022** **Data do Processo: 13/05/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 142/2022
b) Licitação Nr.: 142/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de produtos para manutenção e higienização da frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006060 - AROLDO FRIGO	6	0,0000	3.500,00
	6		3.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (47) Saldo: 2.408.949,59

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 161/2022 - PMNV

Publicação Nº 3986828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4792EECA1365DAE7150FDB39CCF0E329847F14A5

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 161/2022 - PR** **Processo Administrativo: 161/2022** **Processo de Licitação: 161/2022** **Data do Processo: 24/05/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 161/2022
b) Licitação Nr.: 161/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de material gráfico para a Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007313 - MULTICOPIAS COM. E SERVICOS LTDA	3	0,0000	4.400,00
	3		4.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (154) Saldo: 31.816,01

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 192/2022 - PMNV

Publicação Nº 3987638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 192/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação na data da entrega do item de Tomada de Preço N.º 192/2022 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

j.1) quantidades das características as serem apresentadas que foram executadas de modo satisfatório onde refere-se a 50% da extensão da rodovia a ser projetada:
a) Projeto Geométrico com no mínimo 3,50km de rodovias;
b) Projeto de Pavimentação com no mínimo 24.500 m² de rodovias;
c) Projeto de Terraplanagem com no mínimo 3,50km de Ruas, Avenidas e Rodovias;
d) Projeto de Drenagem Pluvial e Obras de Arte Corrente com no mínimo 3,50km de Rodovias;
e) Projeto de Sinalização Viária Horizontal com no mínimo 1.260m²;
f) Estudo de Tráfego com no mínimo 8,00km de Rodovias;
g) Estudo Geotécnico com no mínimo 8,00km de Rodovias.

LEIA-SE:

j.1) quantidades das características as serem apresentadas que foram executadas de modo satisfatório onde refere-se a 50% da extensão da rodovia a ser projetada:
a) Projeto Geométrico com no mínimo 3,35km de rodovias;
b) Projeto de Pavimentação com no mínimo 24.500 m² de rodovias;
c) Projeto de Terraplanagem com no mínimo 3,35km de Ruas, Avenidas e Rodovias;
d) Projeto de Drenagem Pluvial e Obras de Arte Corrente com no mínimo 3,35km de Rodovias;
e) Projeto de Sinalização Viária Horizontal com no mínimo 1.260m²;
f) Estudo de Tráfego com no mínimo 3,35km de Rodovias;
g) Estudo Geotécnico com no mínimo 3,35km de Rodovias.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município, **fica prorrogado a data de abertura para o certame dia 08/07/2022 as 08:30h.**

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 21 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.893 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989650

DECRETO No 2.893 de 23 de junho de 2022.
RATIFICA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 2.812 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII e XXII, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam RATIFICADAS as disposições do Decreto Municipal nº 2.812 de 26 de outubro de 2021 que aprova o DESMEMBRAMENTO do Imovel de Matricula nº 4.355 do Cartório de Registro de Imoveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 23 de junho de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

LEI Nº 661 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3986930

LEI Nº 661 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 632 DE 25 DE AGOSTO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam retificados os anexos da Lei nº 632/2021, referentes aos exercícios de 2023-2025, em razão das alterações na classificação das rubricas orçamentárias introduzidas pela Portaria Conjunta STN nº 650, de 24/09/2019, conforme anexos à presente Lei.

Art. 2º - Permanece inalterado o ementário da receita em curso, referente ao exercício 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 22 de junho de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

LEI Nº 662 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3986964

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

LEI Nº 662 DE 22 DE JUNHO 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO HORIZONTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte/SC, o PROGRAMA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, de caráter facultativo, nos termos da proposta pedagógica específica, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O PROGRAMA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL visa a elaboração e implementação de atendimento integral e especializado, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de ações que objetivam a educação integral de crianças e adolescentes, com apoio psicopedagógico, artístico, desportivo, tecnológico e cultural, visando a melhor inclusão social dos alunos.

Parágrafo único. Entende-se como EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, a educação do aluno em ambiente escolar, das 07h30min às 17h, diariamente.

Art. 3º O PROGRAMA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL será implantado de forma gradativa e passa a integrar a Grade Curricular Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A implantação iniciará no ano de 2022 com os alunos pertencentes ao 1º ano do Ensino Fundamental, tendo como meta, a implantação para todos os anos do Ensino Fundamental, conforme Plano Municipal de Educação.

Art. 4º No PROGRAMA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, o aluno terá a escola ou espaço alternativo que ofereça condições de atendimento com infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, alimentação e lazer, onde permanecerão durante período de contraturno e participarão de todas as atividades, estando sujeitos, no caso de ausência repetitiva, a perder a vaga no programa.

§ 1º Será oferecido almoço aos alunos que residirem a uma distância superior a 3 km da Unidade de Ensino.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

§ 2º Poderá a Secretaria Municipal de Educação firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada e terceiro setor, bem como outros órgãos públicos, a fim de implantar oficinas com temática descrita na proposta pedagógica específica, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º-A. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar comodato gratuito ou oneroso, ou locação de imóvel pertencente a particulares, para fins de estabelecimento das estruturas físicas necessárias à implementação do Programa Educação de Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte - SC.

Art. 6º O PROGRAMA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL será regido por um Coordenador Geral, designado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, admitindo-se o auxílio através de estagiários.

Art. 7º A alimentação dos alunos matriculados no presente programa será custeada pelo Município, compreendendo o almoço e lanche do contraturno.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 9º Consta no anexo único a Proposta Pedagógica Curricular do Regime de Tempo Integral, a qual definirá suas normas de execução.

Paragrafo único – a proposta pedagógica poderá ser alterada por resolução do Conselho Municipal de Educação, referendado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC
Em 22 de junho de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

I - Das Modalidades

1. Escola de Tempo Integral para ciclo I Com oficinas/atividades obrigatórias para os alunos da própria escola, que decidam participar de atividades além do currículo básico.

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CICLO I	
EIXO 01	Eixo 1 – Lingua Portuguesa Matemática
EIXO 02	Eixo 2 - Atividades Artísticas (Teatro, Música, Artes Visuais Dança e Ateliê)
EIXO 03	Eixo 3 - Atividades Esportivas e Motoras (Modalidades Esportivas)
EIXO 04	Eixo 4 - Ciências e formação pessoal. Sustentabilidade e meio ambiente - Preservação da água, recursos naturais, horta, reciclagem, consumo conciênte e recuperação da paisagem (plantio de árvores). Prática e Cidadania (Nutrição, saúde, trânsito e droga)

OFICINAS/ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eixo 1	EIXO 2	EIXO 3	EIXO 4
Oficinas/Atividades Complementares	Oficinas/Atividades Complementares	Oficinas /Atividades Complementares	Oficinas /Atividades Complementares

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Hora da Leitura/ projetos de linguagem/ Literatura infantil. Experiências Matemáticas – Jogos didáticos envolvendo tabuada, as quatro opreções, frações, geometria. **Robótica** - Trabalhar com raciocinio lógico e capacidade de solucionar problemas utilizando conceitos tecnológicos e construção de máquinas á partir de sucatas tecnológicas. Matemática Financeira	**Atividades Artísticas** • Teatro • Música • Artes Visuais • Dança • Ateliê	Atividades Esportivas e Motoras. **Modalidades Esportivas**	Ciências e formação pessoal. **Sustentabilidade e meio ambiente** – Preservação da água, recursos naturais, horta, reciclagem, consumo conciente e recuperação da paisagem (plantio de árvores). **Prática e Cidadania** Nutrição Saúde Trânsito Drogas

- Incluindo atividades a serem desenvolvidas, se possível, na hora do almoço, como sob a orientação de professores e/ou monitores, pois se considera que esse horário também é um espaço-tempo riquíssimo de aprendizagem e convivência.

II - MATRIZ CURRICULAR DO CICLO I ESCOLA INTEGRAL

OFICINAS / ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Eixo 1 – Lingua Portuguesa	Hora da Leitura/ projetos de linguagem/ Literatura infantil	3	3	3	3	3
	Matemática	Experiências Matemáticas – Jogos didáticos envolvendo tabuada, as quatro operações, frações, geometria. Robótica - Trabalhar com raciocinio lógico e capacidade de	2 2 1	2 2 1	2 2 1	2 2 1	2 2 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	solucionar problemas utilizando conceitos tecnológicos e construção de máquinas á partir de sucatas tecnológicas. Matemática Financeira					
Eixo 2 - Atividades Artísticas (Teatro, Música, Artes Visuais Dança e Ateliê)		10	10	10	10	10
Eixo 3 - Atividades Esportivas e Motoras (Modalidades Esportivas)		3	3	3	3	3
Eixo 4 –Ciências e formação pessoal.						
Sustentabilidade e meio ambiente - Preservação da água, recursos naturais, horta, reciclagem, consumo conciênte e recuperação da paisagem (plantio de árvores).		2	2	2	2	2
Prevenção e Cidadania(Nutrição, saúde, trânsito e drogas		2	2	2	2	2
Total		25	25	25	25	25

Carga horária de 25 aulas, assim distribuídas:

- 25 aulas semanais destinadas às oficinas/atividades complementares, sendo que as oficinas/atividades complementares são obrigatórias para todas as séries/anos;
- Mínimo de 2 aulas para cada oficina/atividade, obrigatória .

A organização curricular irá manter o desenvolvimento do currículo básico do Ensino Fundamental, enriquecendo-o com procedimentos metodológicos inovadores, de modo a revesti-lo de uma singularidade. Essa singularidade oferecerá novas oportunidades de aprendizagem e se constituirá em uma escola com projeto pedagógico articulado e coerente com os princípios preconizados no currículo.

As oficinas/atividades complementares aqui propostas foram pensadas visando o desenvolvimento de habilidades e competências imprescindíveis na formação integral do indivíduo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Caberá à comunidade escolar decidir qual o modelo a ser adotado, assim como as oficinas/atividades complementares opcionais a serem oferecidas aos alunos em tempo integral.

Propomos que sejam envolvidos outros setores da iniciativa pública, como as diversas secretarias e órgãos governamentais de quaisquer esferas, e também da iniciativa privada. A intenção é tecer uma rede, por meio de convênios e parcerias firmados entre estes órgãos para realização de atividades de interesse comum.

Sugestões:

- Parcerias possíveis: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), secretarias, prefeituras, universidades, empresas privadas entre outros.

III - DO ATENDIMENTO

1. Dos critérios:

- Intenção expressa da comunidade escolar em aderir ao Projeto durante todo ano letivo.
- Existência de espaços disponíveis próprios e/ou na comunidade, para possíveis parcerias. Outros espaços para realização de oficinas.
- Opção da escola por carga horária mínima a máxima, incluindo as oficinas/atividades complementares, sendo:
- Havendo necessidade, oferecer aulas de orientação de estudos, no intervalo de almoço aos alunos que permanessem na unidade escolar assim como sala de recurso.
- Organização das turmas das oficinas/atividades complementares

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

entre 10 a 15 alunos, de forma a considerar a faixa etária do educando e de acordo com o interesse da comunidade escolar.

- Para a proposta 1: Eixos pedagógicos – oficinas/atividades complementares iguais para os respectivos segmentos e ano/série.

2. Da escolha de aulas e classes:

De acordo com a legislação vigente.

Em consonância com a carga horária do projeto de cada unidade escolar.

3. Da adesão

Mínimo de 50% do total de alunos matriculados no ciclo I.
A adesão implica frequência obrigatória nas oficinas/atividades complementares durante todo ano letivo.

ALUNO EM TEMPO INTEGRAL Ciclo I
Critérios
• Matrícula optativa específica, ou seja, somente para os alunos que aderirem ao tempo integral.
• Organização em módulos, por turmas, com número mínimo e máximo de alunos (10 a 15), com oficinas comuns a todos os segmentos/turmas e oficinas/atividades diferenciadas.
• Eixos pedagógicos – oficinas/atividades complementares, de acordo com ano/série e áreas de interesse, com foco nas necessidades e expectativas e desejos dos alunos.

IV- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

- Planejar trimestralmente com os regentes das oficinas pedagógicas os conteúdos a serem sistematizados;
- Assessorar os regentes das oficinas pedagógicas no seu planejamento diário;
- Articular o planejamento das oficinas pedagógicas com o das aulas regulares;
- Organizar os horários para realização das oficinas pedagógicas e cronograma das atividades desenvolvidas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- Propiciar momentos de estudos e reflexões com todos os membros da escola na perspectiva da Educação Integral;
- Acompanhar, orientar e avaliar o trabalho docente desenvolvido nas oficinas pedagógicas.
- Manter diálogo contínuo com toda equipe pedagógica para efetivação das ações planejadas e a serem executadas;
- Elaborar juntamente com os regentes das oficinas pedagógicas instrumentos avaliativos trimestrais para o processo pedagógico;
- Participar do conselho de classe para novos encaminhamentos metodológicos.

V - Horário de Funcionamento da Educação de Tempo Integral

MATUTINO	VESPERTINO
07h:30min – Oficina 1	12h:15min – Orientação de Estudos
08h:15min - Oficina 2	13:00 h– Oficina 1
09:00h – Oficina 3	13h:45min – Oficina 2
09h:45min – Lanche	14h:30min – Oficina 3
10:00 h – Oficina 4	15h:15min – Lanche
10h:45min – Oficina 5	15h:30min – Oficina
11h:30min – Término das Atividades	16h:15min – Oficina 5
11h:40min – Almoço	17:00h -Término das atividades

VI - Habilitação para atuar nas oficinas:

Oficina 1- *Português*: Professor habilitado de Língua Portuguesa ou Pedagogia Anos Iniciais.

Oficina 2 - ***Matemática***: Professor habilitado de Matemática ou Pedagogia Anos Iniciais.

Oficina 3 - ***Práticas de Cidadania***: Professor habilitado de História, Sociologia ou Pedagogia Anos Iniciais.

Oficina 4 - ***Arte***: Professor habilitado em Arte ou profissionais de áreas afins.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Oficina 5 – ***Modalidades Esportivas***: Professor habilitado em Educação Física ou outros profissionais da área esportiva.

Oficina 6 - ***Robótica***: Professor habilitado na área de Informática ou empresa terceirizada ligada à educação.

Oficina 7 – **Ciências e Formação Pessoal:** Profissional habilitado em Ciências Biológicas ou Pedagogia estabelecendo parceria com profissionais da área de saúde e segurança.

VI- SUGESTÃO DE CONTEÚDOS:

ARTE: Englobará todas as artes, cênicas, plásticas, desenho, pintura, artesanato etc.

JOGOS PRÉ-DESPORTIVOS: Iniciação esportiva diferenciada das modalidades que são oferecidas na grade escolar. Jogos que desenvolvam a cooperação, o respeito às individualidades e o desenvolvimento psicomotor.

ROBÓTICA: Trabalhar com raciocínio lógico e capacidade de solucionar problemas utilizando conceitos tecnológicos e construção de máquinas a partir de sucatas tecnológicas.

PRÁTICAS DE CIDADANIA: Estabelecer um melhor convívio em grupo; construir valores de convivência coletiva na escola e na sociedade. Trabalhar as diferenças sociais. Despertar o interesse no educando cidadão para conhecer melhor o seu país, seus símbolos e cultura resgatando o civismo e o cuidado com os bens públicos.

PORTUGUÊS: Ensino da Leitura, escrita e oralidade através jogos didáticos.

MATEMÁTICA: Contagem, cálculos, resolução de problemas através de jogos matemáticos.

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 3987550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs, no prazo de 15 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
DOUGLAS ANDRADE DE ANUNCIAÇÃO	MOTORISTA	40 h

Orleans, 22 de Junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 135/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3988808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F2940B64E83E999C4E735D993EFB67BF62F6597

PROCESSO Nº 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 46/2022
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA USO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 06/07/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 07/07/2022, às 08h30min
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 22 de Junho de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 1F2940B64E83E999C4E735D993EFB67BF62F6597

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 238/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3987520

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
EMPRESA: MAGRI PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 22 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SN/CF SINTÉTICO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX E DIESEL. APROVAÇÃO: ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS EUROPEIAS: EURO2, EURO3, EURO4 OU EURO5. EMBALAGEM DE 1 LITRO. – R$ 43,07
Orleans, 22 de Junho de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 134/2022

Publicação Nº 3986971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 326F1D0F5DA6596719DD268150339C0D206FEFF0

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ORLEANS	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 43/2022**
CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone:(48) 3886-0100 Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro CEP: 88870-000 - Orleans	Página: **1/ 1** Processo **134/2022** Data do Processo: **21/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 134/2022
b) Licitação Nr.: 43/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação/Adjudicação: 21/06/22 08:18
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, COM OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS).

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

INSTITUTO DE PESQUISA CATARINENSE LTDA

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS).		SV	1	R$5.500,00	R$5.500,00

Total Fornecedor: R$ 5.500,00

Total: R$ 5.500,00

Orleans, 21/06/2022 JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2022.06.21 08:54:09 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 136/2022

Publicação Nº 3987794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C68CCEB289B7F1A2D55CD1C3E813B4C28CA7F1E

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ORLEANS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 29/2022**
CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone:(48) 3886-0100 Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro CEP: 88870-000 - Orleans	Página: **1/ 1** Processo **136/2022** Data do Processo: **22/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 136/2022
b) Licitação Nr.: 29/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação/Adjudicação: 22/06/22 09:55
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EXARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

IMPRENSA NEWS SUL PORTAL DE NOTICIAS LTDA - ME

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	HOSPEDAGEM DE BANNER NO TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM DE COMPRIMENTO, POR 3 CM DE ALTURA, PARA DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS,COMUNICADOS E ATOS OFICIAIS DIVERSOS EM PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. O MESMO DEVERÁ FICAR FIXO, LOCALIZADO NA PÁGINA PRINCIPAL (INICIAL) DO PORTAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, NO MÍNIMO 30 (TRINTA), APÓS A PUBLICAÇÃO.		SV	54	R$850,00	R$45.900,00

Total Fornecedor: R$ 45.900,00

Total: R$ 45.900,00

Orleans, 22/06/2022

JORGE LUIZ KOCH

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 138/2022

Publicação Nº 3989421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84B8FFD4B015493C7FEB2609065516E7C995168E

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ORLEANS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 31/2022**
CNPJ: 82.926.544/0001-43 Telefone:(48) 3886-0100 Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro CEP: 88870-000 - Orleans	Página: **1/ 1** Processo **138/2022** Data do Processo: **22/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 138/2022
b) Licitação Nr.: 31/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação/Adjudicação: 22/06/22 14:41
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EXARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM/FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB;

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

RADIO GUARUJA FM LTDA.

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ORLEANS, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA FALADA, COM INSERÇÕES DE TEMPO DE 30 (TRINTA SEGUNDOS) (FRAÇÃO OU MÚLTIPLO DESTE) ATRAVÉS DE RÁDIO AM E FM SEDIADA EM ORLEANS E COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO.		SV	2430	R$16,00	R$38.880,00

Total Fornecedor: R$ 38.880,00

Total: R$ 38.880,00

Orleans, 22/06/2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.06.22 15:25:20 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº137/2022

Publicação Nº 3987800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BBB1182877EE6FAE4BDE8F33830980AC127360F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2022

Processo Adm.: 137/2022
Data do Processo: 22/06/2022
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 137/2022
b) Nr. Licitação: 30/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/06/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EXARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM / FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FUNDAÇÃO RADIO FM LUZ E VIDA				
1 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ORLEANS, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA FALADA, COM INSERÇÕES DE TEMPO DE 30 (TRINTA SEGUNDOS) (FRAÇÃO OU MÚLTIPLO DESTE) ATRAVÉS DE RÁDIO AM E FM SEDIADA EM ORLEANS E COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO. - Marca:	SV	2.430,000	16,0000	R$ 38.880,00
			Total Fornecedor:	R$38.880,00
			Total geral:	R$ 38.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração Fazendária	04.001.04.122.0005.2008.3.3.90.00.00	R$ 38.880,00

Orleans, 22 de Junho de 2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.06.22 11:12:32 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº139/2022

Publicação Nº 3989099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C156C4517328FEABFAAEA43D0F6761239D8A6CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2022

Processo Adm.: 139/2022
Data do Processo: 22/06/2022
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 139/2022
b) Nr. Licitação: 32/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/06/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EXARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM / FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIO				
1 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E/OU PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ORLEANS, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA FALADA, COM INSERÇÕES DE TEMPO DE 30 (TRINTA SEGUNDOS) (FRAÇÃO OU MÚLTIPLO DESTE) ATRAVÉS DE RÁDIO AM E FM SEDIADA EM ORLEANS E COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO. - Marca:	SV	2.430,000	16,0000	R$ 38.880,00
			Total Fornecedor:	R$38.880,00
			Total geral:	R$ 38.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração Fazendária	04.001.04.122.0005.2008.3.3.90.00.00	R$ 38.880,00

Orleans, 22 de Junho de 2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.06.22 16:02:13 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PROCESSO 134/2022 | PREFEITURA CONTRATO Nº 108/2022

Publicação Nº 3986968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D433EB8A3AA746624C51AC3DA244E3E97F8DA667

PROCESSO Nº 134/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022
CONTRATO Nº: 108/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC COM OBJETIVO DE AVALIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRA).
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA CATARINENSE EIRELI
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/06/2022 à 21/08/2022
VALOR TOTAL R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Dotação: 16/2022 – Manutenção da Administração Geral
Orleans - SC, 21 de junho de 2022.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO 136/2022 | PREFEITURA CONTRATO Nº 109/2022

Publicação Nº 3987790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6BAA2C6B2B583F176FFEFD626D1BD3DCC5443D1

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 29/2022
Contrato Nº..: 109/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: **IMPRENSA NEWS SUL PORTAL DE NOTICIAS - ME**
Valor.....: 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)
Vigência.....: Início: 22/06/2022 Término: 27/08/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 29/2022
Recursos.....: Dotação: 36/2022 – 04.001.04.122.0005.2008.3.3.90.00.00 – Manutenção da Administração Fazendária
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EXARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM / FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 22 de Junho de 2022
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 138/2022 | PREFEITURA CONTRATO Nº 111/2022

Publicação Nº 3989419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9982DF786460C0896E6F1725E370B05ED2D3A80

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 138/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 31/2022
Contrato Nº..: 111/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: **RÁDIO GUARUJÁ FM LTDA - ME**
Valor.....: 38.880,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
Vigência.....: Início: 22/06/2022 Término: 27/08/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 31/2022
Recursos.....: Dotação: 36/2022 – 04.001.04.122.0005.2008.3.3.90.00.00 – Manutenção da Administração Fazendária
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EXARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM / FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 22 de Junho de 2022
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº137/2022 PREFEITURA CONTRATO Nº110/2022

Publicação Nº 3987799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D33694891A04EBE419EE847AAF60493A67926218

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 137/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 30/2022
Contrato Nº..: 110/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: FUNDAÇÃO RÁDIO FM LUZ E VIDA
Valor.....: 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 22/06/2022 Término: 27/08/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 30/2022
Recursos.....: Dotação: 36/2022 – 04.001.04.122.0005.2008.3.3.90.00.00 – Manutenção da Administração Fazendária
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EXARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM / FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 22 de Junho de 2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.06.22 11:25:59 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº139/2022 PREFEITURA CONTRATO Nº112/2022

Publicação Nº 3989082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFB917D707899A005B1C214D673B0CD038758D7D

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 139/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 32/2022
Contrato Nº..: 112/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS/SC.
Valor.....: 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 22/06/2022 Término: 27/08/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2022
Recursos.....: Dotação: 36/2022 – 04.001.04.122.0005.2008.3.3.90.00.00 – Manutenção da Administração Fazendária
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EXARADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM / FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB
FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, CAPUT DA LEI Lei 8666/93
Orleans, 22 de Junho de 2022

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.06.22 16:20:45 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 3.146/2022

Publicação Nº 3988886

DECRETO Nº 3.146/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	16	Estradas Vicinais
ATIVIDADE	2019	Manut. das atividades da secretaria munic.de transp., obras e serv. urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 500.000,00
TOTAL	69	500.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIM. E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 50.000,00
TOTAL	81	50.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIM. E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2017	Manutenção da patrulha agrícola mecanizada
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 100.000,00
TOTAL	85	100.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	133	Educação para todos
ATIVIDADE	2042	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 100.000,00
TOTAL	60	100.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	2	Educação Infantil
ATIVIDADE	2089	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 100.000,00
TOTAL	38	100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0064	Atendimento a Saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.02.0119	Rec. impostos e transf. de impostos – Saúde 75.000,00
TOTAL	26	75.000,00

Art. 4º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º, fica anulada a dotação orçamentária no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a seguir descrita:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0064	Atendimento a Saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.1.91	Aplicações Diretas – Operações Intra governa-mentais
FONTE DE RECURSO	0.1.02.0119	Rec. impostos e transf. de impostos – Saúde 75.000,00
TOTAL	20	75.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de maio de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de maio de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.148/2022

Publicação Nº 3988896

DECRETO Nº 3.148/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.941 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 367.700,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	124	Ações de infra estrutura
ATIVIDADE	1037	Aquisição de equipamentos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 200.000,00
TOTAL		200.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIM. E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	1011	Reequipar a patrulha agrícola mecanizada
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 167.700,00
TOTAL		167.700,00

Art. 2º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	16	Estradas Vicinais
ATIVIDADE	2019	Manut. das atividades da secretaria munic.de transp., obras e serv. urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 200.000,00
TOTAL		200.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIM. E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 50.000,00
TOTAL		50.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIM. E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2017	Manutenção da patrulha agrícola mecanizada
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 117.700,00
TOTAL		117.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.149-A/2022

Publicação Nº 3988902

DECRETO Nº 3.149-A/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0124	Ações de infra estrutura
ATIVIDADE	1037	Aquisição de equipamentos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.79.1502	Transf.espec.Estado-outras 500.000,00
TOTAL	76	500.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 02 de junho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de junho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.150/2022

Publicação Nº 3988917

DECRETO Nº 3.150/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra estrutura urbana

PROGRAMA	0124	Ações de infra estrutura
ATIVIDADE	1038	Pavimentação de vias e passeios
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.79.1502	Transf.espec.Estado-outras 1.250.000,00
TOTAL	76	1.250.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé. Em 14 de junho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.151/2022

Publicação Nº 3988922

DECRETO Nº 3.151/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0064	Ações de infra estrutura
ATIVIDADE	2057	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.3.38.1052	Saúde – Atenção Básica 400.000,00
TOTAL	23	400.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECUROS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0006	Captação de Recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação e Captação de Recursos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 5.000,00
TOTAL	127	5.000,00

Art. 4º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECUROS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0006	Captação de Recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação e Captação de Recursos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos Próprios 5.000,00
TOTAL	128	5.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de junho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de junho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.152/2022

Publicação Nº 3988924

DECRETO Nº 3.152/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	121	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA	0056	Apoio Administrativo
ATIVIDADE	2009	Manutenção das atividades da secretaria municipal de planejamento
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios R$ 70.000,00
TOTAL	101	R$ 70.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulada a dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a seguir descrita:

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	121	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA	0056	Apoio Administrativo
ATIVIDADE	2009	Manutenção das atividades da secretaria municipal de planejamento
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios R$ 70.000,00
TOTAL	99	R$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 20 de junho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 20 de junho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.153/2022

Publicação Nº 3988929

DECRETO Nº 3.153/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	16.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência ao Idoso
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0033	Assistência Social Geral
ATIVIDADE	2060	Manutenção dos serviços de proteção social especial de alta complexidade
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.3..61.0628	Superávit financeiro Convênio Estado – Assistência Social
TOTAL	14	40.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 20 de junho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé. Em 20 de junho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 2.945/2022

Publicação Nº 3988847

LEI Nº 2.945/2022

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica concedido a todos os profissionais do magistério, assim entendidos aqueles previstos na Lei Complementar Municipal nº 49/2003, reajuste de vencimentos no percentual de 15,88% (quinze vírgula oitenta e oito por cento) para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos do que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008.

Parágrafo único. O reajuste previsto nesta lei foi estabelecido após negociação entre o Poder Executivo e representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, aprovado por este último em assembleia, para cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e se estende a todos os níveis e carreiras dos profissionais previstos na Lei Municipal Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. O reajuste de 15,88% será pago em cinco parcelas, a saber:
I – 5% (cinco por cento), nos vencimentos do mês de junho/2022;
II – 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento), nos vencimentos do mês de maio/2023;
III – 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento), nos vencimentos do mês de setembro/2023;
IV – 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento), nos vencimentos do mês de maio/2024;
V – 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento), nos vencimentos do mês de setembro/2024.

Art. 3º. Nos termos da estimativa de impacto orçamentário-financeiro em anexo, os percentuais do reajuste serão suportados pelos orçamentos de 2022, 2023 e 2024, sendo que o parcelamento foi o meio encontrado de não comprometer o índice de gastos com pessoal do Poder Executivo, previsto na lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000).

Parágrafo único. Fica dispensada a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual tendo em vista que se trata de reajuste dentro de programa já existente nos instrumentos orçamentários legais mencionados, ficando autorizada desde já a suplementação de dotação por anulação de rubrica ou excesso de arrecadação, por decreto, para suportar a despesa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 2.946/2022

Publicação Nº 3988859

LEI Nº 2.946/2022
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DA SERRA CATARINENSE - CREDICOMIN PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Otacílio Costa autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa de Crédito da Serra Catarinense - CREDICOMIN, inscrita no CNPJ/MF nº 09.590.601/0001-76, para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º. O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida ou provento do servidor.

§ 2º. Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 3º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 3º. O Município de Otacílio Costa não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, acarretará na suspensão da consignação e a rescisão imediata do Convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º. Fica vedada a oneração de qualquer espécie da municipalidade no Convênio a que se faz referência nesta Lei.

Art. 6º. As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 14 de junho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL_102_DL_043_CISAMA VETERINÁRIO

Publicação Nº 3987152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F2F571CE8529D50AB404CC13B9747E3C47145A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 043/2022

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93, para a Contratação do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, compreendidos: procedimentos cirúrgicos com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório, aplicação de microchip e Registro Geral Animal - RGA para cães e gatos de responsabilidade dos Municípios consorciados (animais sem tutores responsáveis) e de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com valor total estimado em R$ 47.000,00 (quarente e sete mil reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 21 de junho de 2022. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

PL_103_DL_044_MONITORAMENTO VEÍCULOS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3988487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FBB1693D5A7B81B33D3466AD12F28309A37B4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 044/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos

termos do artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é prestação de serviços de monitoramento por GPS/GSM/GPRS + chip multioperadora e gestão da frota da Secretaria Municipal de Educação. O contrato será celebrado com a empresa: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.629.488/0001-71, com valor total estimado em R$ 7.398,60 (sete mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Otacílio Costa/SC, 22 de junho de 2022. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

PORTARIA 114/2022

Publicação Nº 3988871

PORTARIA Nº 114/2022

nomeia SECRETÁRIO DE OBRAS, VALÉRIO LUECKMANN

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear VALÉRIO LUECKMANN, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS, a que se refere a alínea " a ", do inciso XIV, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 20 de junho de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 20 de junho de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

Prefeitura

DL Nº 0013/2022

Publicação Nº 3989751

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0013/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA PATAS E GARRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa a fim de realizar castração de cães e gatos, sendo machos e fêmeas, com limpeza e esterilização do material, medicamentos e outros insumos. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, II. Ouro SC, 23/06/2022, Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.

PR. Nº 0042/2022

Publicação Nº 3986822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26FEC6DD8B46A2BCEB6D90947BDDFD7994750977

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0042/2022

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 20/07/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0068/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0042/2022, do tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em testes, diagnóstico, conserto, falhas eletrônicas, bomba e bico eletrônico em veículos/maquinários movidos a óleo diesel de pequeno, médio e grande porte, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 22/06/2022. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.
Registro no TCE: 26FEC6DD8B46A2BCEB6D90947BDDFD7994750977

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 045

Publicação Nº 3989738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE7F3C3E969A690730AE35DFA111C5D1A643CFD3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE INCLUSÃO DE ITEM AO CONTRATO Nº. 045/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: Contratação de seguros para frota de veículos do município de Ouro Verde do Município de Ouro Verde/ SC. Valor certo e ajustado de R$:584,50 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 20 de junho de 2022. MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 388/2022

Publicação Nº 3989423

ATO Nº. 388/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR DENISE DUARTE MORO, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Saneamento, Nível ND, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 13/06/2022 a 28/06/2022.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 389/2022

Publicação Nº 3989424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A635B81558208A8BD6A9F57092FCC66E0468353

ATO Nº. 389/2022.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JAQUELINE TEREZINHA FERREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP N° 156/2022

Publicação Nº 3988962

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 156/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de material e mão de obra para a Execução da Construção de Rancho de Pesca – Associação União de Pescadores, bairro Praia do Sonho, Palhoça/SC.
Empresa habilitada:
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Palhoça, 22 de junho de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2906/2022

Publicação Nº 3989442

PORTARIA Nº. 2906/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor CARLOS HENRIQUE DE MELO, matrícula nº. 3745781-2, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 17146/2022, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2907/2022

Publicação Nº 3989443

PORTARIA Nº. 2907/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor LUCIANO PEREIRA, matrícula nº. 400040-1, titular do cargo de ASP, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 17147/2022, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2908/2022

Publicação Nº 3989445

PORTARIA Nº. 2908/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NAIARA APARECIDA CANELA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/06/2022 a 23/06/2023, face a exoneração de Camila Vicente.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2909/2022

Publicação Nº 3989446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45CFFB9A9C215007D8F5BEA8B81FA1C52CA7A1C8

PORTARIA Nº. 2909/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EMANUELA CRISTINA FABRICIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/06/2022 a 22/06/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2022.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2910/2022

Publicação Nº 3989448

PORTARIA Nº. 2910/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Lio Celso Vieira	20	40	23/05/2022 a 14/12/2022

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2911/2022

Publicação Nº 3989458

PORTARIA Nº. 2911/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2221 de 10 de maio de 2022, que Contratou por Tempo Determinado da servidora ARIANY PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2022 a 14/12/2022, face o titular Anisia Truppel, que se encontra aposentada.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2022.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2912/2022

Publicação Nº 3989552

PORTARIA Nº. 2912/2022.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSILENE DA SILVA, matrícula nº. 300069-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/10/2007 a 01/10/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 23/06/2022 a 23/07/2022.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2022.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

Publicação Nº 3989479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D73C6446B25D774AA912A965CE9C58E86451B79

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021. Pregão Presencial 225/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: mercearia, frios, hortifruti e pães, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede, pelo Sistema de Registro de Preços. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2D73C6446B25D774AA912A965CE9C58E86451B79
DATA: 23/09/2021 a 22/09/2022.

Fornecedor: 3580741 - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	4894 - Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "açúcar refinado". Embalagem: plástica com até 01 Kg.	KG	0,	R$4,05	R$0,00
6	71405 - Chocolate em pó, 50% de cacau. Embalagem de 200 gr. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	0,	R$6,40	R$0,00
10	73329 - Doce de leite - doce de leite cremoso, pote de 400 gramas, livre de sujidades, bom sabor, cor e odor característicos. Deverá ser fabricado com matériasprimas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfieto estado de conservação. Sem adição de amido.	POTE	50,	R$6,40	R$320,00
17	76788 - Leite condensado, embalagem com aproximadamente 395gr.	UN	0,	R$4,95	R$0,00
18	73335 - Leite U.A.T. ou U.H.T. Integral. Características técnicas. Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, UAT (Ultra alta temperatura) ou UHT (do inglês Ultra High Temperature) e envazado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. embalagem Tetra Pack de 1 litro, devendo conter a identificação do fabricante, data de produção e validade e tabela com informação nutricional conforme legislação vigente.	Litro	1.532,	R$4,99	R$7.644,68
20	70872 - Sardinha. Especificação: Pescado em óleo, conserva. Embalagem: lata com aproximadamente 125 gramas.Rotulagem conforme legislação vigente	UN	100,	R$5,65	R$565,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Publicação Nº 3989482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D73C6446B25D774AA912A965CE9C58E86451B79

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021. Pregão Presencial 225/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CAROLINE SIQUEIRA BENTO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: mercearia, frios, hortifruti e pães, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede, pelo Sistema de Registro de Preços. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2D73C6446B25D774AA912A965CE9C58E86451B79
DATA: 23/09/2021 a 22/09/2022.

Fornecedor: 40624714 - CAROLINE SIQUEIRA BENTO					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
7	59214 - Coco ralado, branco, flocado, pacote com 100 gramas	PCT	80,	R$5,45	R$436,00
8	73327 - Cominho em pó, pacote com no mínimo 50gr.	PCT	0,	R$2,75	R$0,00
9	79484 - Cravo da índia, pacote com no mínimo 08 gramas	PCT	60,	R$3,35	R$201,00
19	70869 - Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	0,	R$8,95	R$0,00
22	73345 - Iogurte natural. Ingredientes: leite integral e fermento lácteo/cultura microbiana. Embalagem com no mínimo 900 ml. Observação não deve conter edulcorantes artificiais. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	100,	R$9,65	R$965,00
23	79496 - Queijo tipo mussarela, fatiado, devidamente identificados com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente.	KG	85,	R$32,80	R$2.788,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

Publicação Nº 3989453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6187EEF07622E1F7C8F377F43BDF6F015E615E13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021. Pregão Presencial 319/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, tipo permanente e instrumentais para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa de Residência Medicina Família e Comunidade. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 6187EEF07622E1F7C8F377F43BDF6F015E615E13
DATA: 22/12/2021 a 21/12/2022.

Fornecedor: 3544907 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
8	81253 - Pinça anatômica 1x2 dentes (Dente de Rato) 12 cm. Constando os dados de identificação. Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$14,50	R$0,00
9	81255 - Pinça cirúrgica (pozzi), material aço inoxidável, pinça p/ biopsia do colo uterino 24 cm- tamanho da boca 3mmun tipo ponta reta, comprimento 24 cm, tipo cabo com trava, características adicionais para colo do útero, aplicação hospitalar. Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, Garantia: 10 anos; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	0,	R$74,00	R$0,00
10	81256 - Pinça Kelly 14cm curva; confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$34,00	R$0,00
11	81257 - Pinça Kelly reta 14 cm; confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$34,00	R$0,00
12	81258 - Pinça Kelly curva com 16 cm; confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$32,50	R$0,00
13	81260 - Pinça kocher 14cm curva; confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$29,00	R$0,00
14	81262 - Pinça kocher com 14 cm reta; confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação; Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$32,50	R$0,00
15	81263 - Pinça Prof. Medina para Biopsia 24 cm 3mm, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$199,00	R$0,00
16	81265 - Pinça prof. Medina para Biopsia 24 cm 5mm, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$199,00	R$0,00
18	81268 - Tesoura Cirúrgica Romba Fina Reta, fabricada em aço Inoxidável AISI-420, medindo 17cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$38,00	R$0,00
19	81270 - Tesoura tipo íris curva, ponta fina 12 cm, em aço inox. Constando os dados de identificação. Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$20,50	R$0,00
21	81274 - Tesoura metzenbaum 15cm Curva. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos Plástica individual, constando os dados de identificação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$37,50	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

Publicação Nº 3989454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6187EEF07622E1F7C8F377F43BDF6F015E615E13

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021. Pregão Presencial 319/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, tipo permanente e instrumentais para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde e para o Programa de Residência Medicina Família e Comunidade. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 6187EEF07622E1F7C8F377F43BDF6F015E615E13
DATA: 22/12/2021 a 21/12/2022.

Fornecedor: 39854493 - RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	81248 - Gancho de Gillies Instrumento não-articulado não-cortante, em aço inoxidável, modelo: Nº 1 e Nº 2, tamanho: 17cm. Constando os dados de identificação. Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$45,00	R$0,00
7	81251 - Histerômetro Collin 28 cm. Confeccionado em aço inoxidável; possui escala gravada no corpo do instrumental; possui fecho para travamento. Utilizado em exames ginecológicos, principalmente para a inserção de DIU, em mulheres que adotam esse tipo de método anticoncepcional. Constando os dados de identificação; Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	R$75,50	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

Publicação Nº 3989461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA4A87DFACA711ACB00E84514D572AC4B506DC14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021. Pregão Presencial 297/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de acupuntura, auriculoterapia e ventosa terapia para implementação das Práticas Integrativas e Complementares e para realização de capacitações, estágios e suprir a as necessidades das unidades de saúde do Município. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: FA4A87DFACA711ACB00E84514D572AC4B506DC14
DATA: 22/12/2021 a 21/12/2022.

Fornecedor: 39854493 - RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	80900 - Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável, medindo 0,25x30mm, caixa com 1.000 unidades.	CX	49,	R$181,00	R$8.869,00
2	80901 - Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável, medindo 0,25x40mm, caixa com 1.000 unidades.	CX	49,	R$184,00	R$9.016,00
3	80902 - Aromatizador de ambiente spray, no mínimo 250ml, nas fragrâncias lavanda, laranja doce, pitanga, avelã com cereja, amora.	FRS	245,	R$29,00	R$7.105,00
4	80903 - Kit de ventosa contendo de 10 à 12 copos. Material dos copos acrílico ventosa. Contendo 01 pistola para sucção	KIT	10,	R$210,00	R$2.100,00

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022 - REGISTRO DE PREÇOS -FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, BANHO, TECIDO,AVIAMENTO E OUTROS

Publicação Nº 3989375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2086B619504EBCB9D3B492FF99B3A25FD69BFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 37/2022. Para registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Futura e eventual Aquisição de Roupa de cama, banho, vestuário, tecido, aviamentos e outros.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 311/07/2022.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 11/07/2022.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h), até 31/02/2022 e após essa data no horário das 08:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:30h, e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 22 de junho de 2022.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 265/2022

Publicação Nº 3986839

Decreto 265/2022, de 21 de junho de 2022.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2118/2021, de 23 de novembro de 2022.

Art. 1º abre crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer face a despesas em diversas secretarias como segue:

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transporte
2014 Gestão Administrativa Secretaria de Infraestrutura e Transporte
01391105 Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
21 de junho de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022 - MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO E OUTROS

Publicação Nº 3989395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB1EEB76B5DBF1A8C9E2D079CCF9BDCECCEE1657

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2022

Processo Administrativo nº 60/2022

Pregão Presencial Nº 28/2022

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 28/2022, homologadas no dia 20 de junho de 2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRINCIPALMENTE NO COMPONENTE CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SUAS MODALIDADES ESPORTIVAS E PARA USO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 6033 - EDGAR BENETTI ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	APITO PROFISSIONAL DE PLASTICO	UN	SCALIBU	12,00000	R$6,5000	R$78,0000
43	DARDO INICIAÇÃO AO ATLETISMO, PESO 200 GRAMAS, COMPRIMENTO 70 CM, CORPO DE PVC E PONTEIRA DE BORRACHA	UN	ZONA LIVRE	40,00000	R$82,9000	R$3.316,0000
26	BOLSA PARA BOLAS - POLIESTER - LARG. 120CM - DIAMETRO 23CM	UN	SCALIBU	5,00000	R$52,0000	R$260,0000
37	COLETE ADULTO PARA REINO - 100% POLIESTER - (MODELO CME)COLETE ADULTO PARA REINO - 100% POLIESTER - DUPLA FACE - (MODELO CME)	UN	PLACAR	18,00000	R$20,0000	R$360,0000
34	COLA ESPECIAL DE HANDEBOL, CONTRA SUOR, AUXILIA NA PEGADA, POTE COM NO MÍNIMO 500 GR	UN	ZONA LIVRE	4,00000	R$58,0000	R$232,0000
16	BOLA OFICIAL DE CAMPO CONTENDO 14 GOMOS, PESO DE 420 - 440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68,5 - 69,5 CM, LAMINADA EM ECOKNIT, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS E TAMBÉM CONTÉM SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UN	PENALTY	8,00000	R$280,0000	R$2.240,0000
42	CRONÔMETRO DIGITAL, PRODUTO ESTE ACOMPANHA PILHA E CORDÃO PARA PESCOÇO, DIMENSÕES 65 X 80 X 21 MM, CRONÔMETRO PROGRESSIVO, SPLIT MEDIÇÃO PARCIAL DE TEMPO, RELÓGIO, ALARME DE HORA CHEIA, ALARME DIÁRIO AJUSTÁVEL E CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA	UN	POKER	2,00000	R$47,0000	R$94,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 6033 - EDGAR BENETTI ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
32	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL, 1 CINTURÃO, 1 ELÁSTICOS DE 1 METRO, MATERIAL EM POLIETILENO COM GRANDE QUALIDADE, CONTENDO 4 ARGOLAS DE ALUMÍNIO PARA ENCAIXE DE ELÁSTICOS.ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO.	UN	SCALIBU	6,00000	R$107,0000	R$642,0000
6	BARALHO ORIGINAL NAIPE CONVENCIONAL CAIXINHAS COM 55 CARTAS CADA (52 CARTAS +2 CORINGAS + CARTA GARANTIA; TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES (06 UN. AZUL + 6 UN. VERMELHA), NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL.	CX	SCALIBU	20,00000	R$10,0000	R$200,0000
52	JOGO DE BOCHA OFICIAL, BOLAS DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO LISA E ACOMPANHA; 8 BOLAS, SENDO 4 BRANCAS 4 VERMELHAS E 2 BALINS DE AÇO. BOCHAS PARA CANCHA DE AREIA E CARPÊ.	JG	FAISCA	2,00000	R$475,0000	R$950,0000
38	COLETE INFANTIL PARA TREINO - 100% POLIETER (MODELO CME) DUPLA FACE.	UN	PLACAR	24,00000	R$18,0000	R$432,0000
5	BAMBOLÊS DOBRÁVEIS. TAMANHO 85 CM. DIÂMETRO INTERNO DO TUBO: APROXIMADAMENTE 15MM. DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO: APROXIMADAMENTE 18.5MM. TUBO MALEÁVEL 3/4" EM POLIETILENO	UN	SCALIBU	10,00000	R$69,0000	R$690,0000
31	CANELEIRA DE 2 KG CADA. CANELEIRA PARA USAR NA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. POSSUI AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO. CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.CIRCUNFERÊNCIA: 32CM A 36CM.	UN	ZONA LIVRE	20,00000	R$25,0000	R$500,0000
					Total do Fornecedor:	R$9.994,0000

Fornecedor: 100170 - CB COM.LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA-ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	BOLA DE TENIS - TAMANHO 6,54-6,86 CM E PESO DE 56-59,4 GRAMAS	UN	Pista e Campo	30,00000	R$11,5000	R$345,0000
35	COLCHONETE INFANTIL ESPESSURA 2,5 CM E MEDIDAS DE 89 X 39 CM, DOBRÁVEL EM LONA SINTÉTICA E COM ESPUMA INTERNA, ATÓXICO E LAVAVEL.	UN	GOLDEN	65,00000	R$33,0000	R$2.145,0000
67	RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL, FABRICADO EM MADEIRA COM CABO DE 10 CM, POSSUINDO BORRACHAS DE 1,5 MM DE ESPESSURA EM AMBOS OS LADOS COM ESPESSURA TOTAL DE 8 MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 160 GRAMAS.	UN	VOLLO	12,00000	R$22,0000	R$264,0000
53	KIT BADMINTON OFICIAL COM 9 PEÇAS. O KIT É COMPOSTO POR 4 RAQUETE, 3 PETECAS, REDE E SUPORTE EM MATERIAL ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 68 X 23 X 9 CM. PESO	KIT	VOLLO	20,00000	R$181,0000	R$3.620,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 100170 - CB COM.LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA-ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	APROXIMADA 1,1 KG.					
63	PESO PARA INICIAÇÃO AO ATLETISMO, APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, DIAMETRO 85 MM	UN	Pista e Campo	40,00000	R$50,0000	R$2.000,0000
59	MATERIAL DOURADO COMPLETO EM PEÇAS DE MADEIRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 1 CAIXA MADEIRA MEDINDO 13X26X26CM CONTENDO 611 PEÇAS DE MADEIRA NA COR NATURAL, UM CUBO DE MILHAR, 10 PLACAS DE CENTENAS, , 100 BARRAS DE DEZENA E 500 CUBOS DE UNIDADE	CX	Sonho de Criança	12,00000	R$53,4000	R$640,8000
20	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL CONTENDO 8 GOMOS, PESO DE 350 - 380G, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 - 58 CM, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS CONTENDO SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).	UN	PENALTY	12,00000	R$125,0000	R$1.500,0000
64	PLACAR DE MESA GRANDE - PVC - 48 CM POR 25 CM	UN	Pista e Campo	2,00000	R$189,0000	R$378,0000
28	CALIBRADOR DE BOLAS MODELO CANETA, IDEAL PARA CALIBRAR TODOS OS TIPOS DE BOLAS, FAZENDO LEITURAS EM QUILOGRAMAS E EM LIBRAS. EM AÇO INOX CONTENDO APROXIMADAMENTE 100G.	UN	PENALTY	2,00000	R$30,0000	R$60,0000
2	APITOS PARA ÁRBITRO PROFISSIONAL QUE CHEGUE AO MÍNIMO 90 DECIBÉIS, APITO CONTENDO BOCAL PARA MELHOR HIGIENE E QUALIDADE DO PRODUTO.	UN	Pista e Campo	4,00000	R$26,0000	R$104,0000
4	BALDE MASSAGISTA GRANDE TÉRMICO EM MATERIAL DE POLIETILENO CONTENDO BOLSOS EXTERNOS PARA MELHOR ARMAZENAMENTO DOS ITENS COM ALÇAS PARA MELHOR TRANSPORTE.	UN	SCALIBU	4,00000	R$77,0000	R$308,0000
66	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTSAL ACOMPANHA UM JOGO COMPLETO E UM CANETÃO, PRANCHETA EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE MEDINDO 23 CM DE LARGURA X 36 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM METAL E PLÁSTICO COM PESO APROXIMADO DE 650G.	UN	Pista e Campo	2,00000	R$93,6000	R$187,2000
65	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO APROXIMADO 36 CM X 24 CM (ALTURA X LARGURA), VINDO JUNTO UM PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO.	UN	Pista e Campo	2,00000	R$93,6000	R$187,2000
61	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO DE MATERIAL POLIETILENO (NYLON)	PAR	GOLDEN	1,00000	R$358,0000	R$358,0000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 100170 - CB COM.LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA-ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM FIO EM 4MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P)					
69	REDE PARA PROTEÇÃO - FIO 3MM - MALHA 10	UN	GOLDEN	200,00000	R$6,9000	R$1.380,0000
46	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL RESISTENTE: SUPORTA ATÉ 120 KG DE PESO MÁXIMO; SEGURO: UM DOS LADOS DO DISCO POSSUI TEXTURA ANTIDERRAPANTE, PARA GARANTIR EXERCÍCIOS COM MAIOR SEGURANÇA; PORTÁTIL: LEVE E PEQUENO, PODE SER FACILMENTE TRANSPORTADO, PERMITINDO EXERCÍCIOS EM CASA OU ATÉ MESMO EM VIAGENS; VERSÁTIL: PODEM SER REALIZADOS EXERCÍCIOS NA POSIÇÃO SENTADO SOBRE O DISCO, DEITADO NO CHÃO E AINDA COM 1 OU 2 PÉS SOBRE ELE, OU DO MESMO JEITO COM MEMBROS SUPERIORES.	UN	Pista e Campo	6,00000	R$80,0000	R$480,0000
47	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS DE PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 10 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	UN	Pista e Campo	3,00000	R$70,0000	R$210,0000
22	BOLA SUÍÇA 65CM ANTIESTOURO, SUPERFÍCIE RUGOSA, SUPORTA ATÉ 120KG, COMPOSIÇÃO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA - 100% PVC	UN	Pista e Campo	10,00000	R$67,0000	R$670,0000
71	TÁBUA RETANGULAR PROPRIOCEPTIVA EM MADEIRA. TIPO: PROPRIOCEPTIVA; FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL: MADEIRA; MATERIAL DO PISO: ANTIDERRAPANTE; REVESTIMENTO: EVA COR DO REVESTIMENTO: PRETO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG INDICAÇÃO: FISIOTERAPIA 1 TÁBUA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 60 X 40 X 10 CM (C X L X A)	UN	Arktus	1,00000	R$131,3000	R$131,3000
					Total do Fornecedor:	R$14.968,5000

Fornecedor: 139734 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	BOLAS DE BORRACHA Nº 06, Nº 08, Nº 10 E Nº 12	UN	SILME	50,00000	R$13,0000	R$650,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 139734 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	BOLA DE VOLEI EVA - TAMANHO 21 CM E PESO DE 130 GRAMAS.	UN	TOPP	25,00000	R$14,0000	R$350,0000
25	BOLINHAS EM PLÁSTICO COLORIDAS PARA PISCINA SACO COM 500 UNIDADES	UN	LACUCA	10,00000	R$160,0000	R$1.600,0000
9	BOLA DE ESPIRIBOL EM PVC, COSTURADA A MÃO, 8 GOMOS, COM CÂMARA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 420 A 450 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 58 A 62 CM (30CM ALTURA)	UN	PENALTY	15,00000	R$70,0000	R$1.050,0000
18	BOLA OFICIAL DE FUTSAL CONTENDO 11 GOMOS, PESO DE 410 - 430G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62,5 - 63,5 CM, LAMINADA EM PU PRO, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS CONTENDO SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) E DA FIFA.	UN	PENALTY	12,00000	R$210,0000	R$2.520,0000
10	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA; - PU ULTRA GRIP (ACABAMENTO E BASE DE PU. REVESTIMENTO EXTERNO COM PELÍCULA ADERENTE, O QUE PROPORCIONA MAIOR GRIP NAS MÃOS DAS ATLETAS); - 32 GOMOS; - CIRCUNFERÊNCIA: 49 - 51 CM; - PESO: 230 - 270G; - CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTOLUBRI CADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE	UN	PENALTY	6,00000	R$161,8000	R$970,8000
11	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA; - PU ULTRA GRIP (ACABAMENTO E BASE DE PU. REVESTIMENTO EXTERNO COM PELÍCULA ADERENTE, O QUE PROPORCIONA MAIOR GRIP NAS MÃOS DAS ATLETAS); - 32 GOMOS; - CIRCUNFERÊNCIA: 54 - 56 CM; - PESO: 325 - 400G; - CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. A VÁLVULA É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTOLUBRI CADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE	UN	PENALTY	6,00000	R$161,8000	R$970,8000
56	KIT DE ESTACAS DE AGILIDADE CONTENDO 8 ESTACAS, ESTACAS EM MATERIAL SENDO DE PLÁSTICO, SEM MOLAS, NA PARTE INFERIOR DO MATERIAL UM FERRO PARA MANTER FIXAÇÃO NO CHÃO E PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 3MM, ESTACA COM APROXIMADAMENTE 1,80 MT	KIT	SCL	1,00000	R$314,0000	R$314,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 139734 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
62	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO SIMPLES (STANDARD) FIO 4 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MALHA DE 10X10CM, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	UN	SPITTER	3,00000	R$199,0000	R$597,0000
60	PAR DE REDE OFICIAL PARA BASQUETE MEDIDAS OFICIAIS EM FIO 4 MM CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO ANTI UV E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE.	UN	SPITTER	2,00000	R$44,9000	R$89,8000
36	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX50CMX3CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	UN	SERPIL	25,00000	R$42,0000	R$1.050,0000
55	KIT DE BARALHO ESPANHOL PARA TRUCO CONTENDO 50 CARTAS (48 CARTAS MAIS CORINGA E CARTA GARANTIA), COM MARCADOR, NAIPE ESPANHOL COM CARTAS DE CARTÃO NÃO TRANSPARENTE MEDINDO 57X89 MM	KIT	COPAG	36,00000	R$10,9000	R$392,4000
30	CANELEIRA DE 1 KG CADA. CANELEIRA PARA USAR NA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. POSSUI AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO. CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.CIRCUNFERÊNCIA: 32CM A 36CM.	UN	Pista e Campo	20,00000	R$23,9000	R$478,0000
					Total do Fornecedor:	R$11.032,8000

Fornecedor: 141674 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	BOLAS COM MOLA P/TREINAMENTOS C/ GOLEIROS-SUPORTE C/ BASEBOLAS COM MOLA P/TREINAMENTOS COM GOLEIROS-SUPORTE COM BASE PARA O CHÃO.	UN	VITOIA	6,00000	R$172,5000	R$1.035,0000
7	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, COM MONITOR DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS. 8 NÍVEIS DE TENSÃO, ASSENTO AJUSTÁVEL E COM ENCOSTO, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. COR: PRETO; TIPO: HORIZONTAL; DISPLAY MULTIFUNCIONAL: SIM; MODELO DO DISPLAY: LCD; VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP; SISTEMA DE RESISTÊNCIA: MAGNÉTICO; NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: 8; ESTRUTURA: AÇO E PLÁSTICO ABS; BANCO: ANATÔMICO EM PU PEDAIS: AUTO	UN	DREAN FITNES	1,00000	R$2.450,0000	R$2.450,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 141674 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	BALANCEADO COM CINTA DE FIXAÇÃO; PORTA SQUEEZ E/OBJETOS: SIM, COLUNA PRINCIPAL; AJUSTES: DISTÂNCIA DO ASSENTO - COM REGULAGEM; RODA LIVRE: 3 KG; AJUSTE DO SELIM: HORIZONTAL; POSSUI FUNÇÃO TEMPO: SIM; POSSUI FUNÇÃO VELOCIDADE: SIM; POSSUI FUNÇÃO DISTÂNCIA: SIM; POSSUI FUNÇÃO CALORIAS: SIM; POSSUI FUNÇÃO PULSO: SIM; POSSUI FUNÇÃO VARREDURA: SIM; POSSUI SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO: SIM; LOCAL DAS FUNÇÕES: MONITOR; SUPORTA: 120 KG					
48	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSÃO TIPO FUNCIONAL PILATES. IDEAL PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS. REGULAGEM É FEITA POR PRESILHAS DE AÇO. MATERIAL: NYLON E AÇO. LARGURA DA FITA: 4 CM. COMPRIMENTO: 200 CM	UN	MUVIN	1,00000	R$168,0000	R$168,0000
					Total do Fornecedor:	R$3.653,0000

Fornecedor: 164348 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
19	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL CONTENDO 8 GOMOS, PESO DE 300 - 330G, CIRCUNFERÊNCIA DE 52 - 55 CM, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS CONTENDO SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).	UN	PENALTY	37,00000	R$105,0000	R$3.885,0000
21	BOLA OVERBALL 25CM	UN	PENALTY	10,00000	R$29,3600	R$293,6000
					Total do Fornecedor:	R$4.178,6000

Fornecedor: 182770 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	ARCOS DE BAMBOLE 0,65 DIAMETRO	UN	ALAMANDAS	100,00000	R$2,6000	R$260,0000
8	BOLA BASQUETE OFICIAL - COSTURADA - 75 A78CM/600 A 650G	UN	PENALTY	30,00000	R$52,0000	R$1.560,0000
40	CORDA NYLON 8MM	M	CORDA BAMBA	60,00000	R$5,2000	R$312,0000
41	CORDA (PULA CORDA) - 2,10M C/ CABO DE MADEIRACORDA (PULA CORDA) - COM 2,10M, EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA DE 11CM E ANATÔMICOS.	UN	REICHEL	20,00000	R$5,4000	R$108,0000
54	KIT COMPLETO PARA PING PONG / TÊNIS DE MESA, INCLUINDO, 2 RAQUETES DE MADEIRA COM FACES EMBORRACHADAS, UM LADO LISO E OUTRO FRISADO MEDINDO 25 X 15; 3 BOLINHAS DE PING PONG DE ÓTIMA QUALIDADE E 3 CM DIÂMETRO; SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DA REDE NA MESA, REDE DE PING-PONG TAMANHO PADRÃO RETRÁTIL COM 1,60 EM	KIT	CONVOY	15,00000	R$39,0000	R$585,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 182770 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	NYLON.					
13	BOLA DE VOLEI - TAMANHO 66-68 CM E PESO DE 260-280 GRAMAS	UN	PARMA	25,00000	R$29,9000	R$747,5000
27	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS, COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, ACOMPANHADA DE AGULHA REMOVÍVEL E ROSQUEADA, COM MANGUEIRA. MATERIAL DE MELHOR QUALIDADE DO MERCADO.	UN	VOLLO	17,00000	R$19,5000	R$331,5000
39	CONE BÁSICO FABRICADO EM PVC REFORÇADO COM ABS, VÁRIOS TAMANHOS.	UN	PLASTCOR	50,00000	R$6,5000	R$325,0000
44	DARDO INICIAÇÃO AO ATLETISMO, PESO 400 GRAMAS, COMPRIMENTO 75 CM, CORPO DE PVC E PONTEIRA DE BORRACHA	UN	NELCO	40,00000	R$96,0000	R$3.840,0000
45	DISCO DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO, EM PVC, PESO APROXIMAÇÃO 200 GRAMAS	UN	NELCO	40,00000	R$30,0000	R$1.200,0000
49	FITA ELÁSTICA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LATÉX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,4X25X5 (PXLXA) CM / 0,7X25X5 (PXLXA) CM / 1X25X5(PXLXA) CM, PACOTE COM 3 FAIXAS.	PCT	CONVOY	6,00000	R$52,0000	R$312,0000
17	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 425 - 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 66 - 69 CM, 14 GOMOS, LAMINADA EM PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E KICK OFF E MIOLO CÁPSULA SIS.	UN	PENALTY	8,00000	R$136,9000	R$1.095,2000
15	BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER PRO CONTENDO 410 - 440G, 8 GOMOS CIRCUNFERENCIA 68 - 70, LAMINADA EM PU PRÓ, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS.	UN	PENALTY	6,00000	R$162,5000	R$975,0000
57	KIT DE FITAS ELÁSTICA (MINI BAND) PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM LÁTEX, COM 6 CM DE LARGURA CONTENDO 3 NÍVEIS DE TENSÃO, SENDO ELES LEVE, MÉDIO E FORTE.	KIT	CONVOY	13,00000	R$31,9000	R$414,7000
68	REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY MODELO STANDARD (SIMPLES) CONFECCIONADA EM FIO CONFECCIONADO EM NYLON (POLIETILENO) 4MM, TRANÇADO, COM 5,2 METROS DE LARGURA, 2,3 METROS DE ALTURA, 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE EM MALHA 15X15CM.	UN	MASTER	1,00000	R$279,9000	R$279,9000
29	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM, QUE SUPORTE NO MÍNIMO 150KG. ESTRUTURA EM AÇO INOX COM 32 MOLAS D EINOX, TELA SANNET COM ACABAMENTO EM FIA	UN	SS	2,00000	R$323,9000	R$647,8000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 182770 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	MILITAR. DIMENSÓES 16CM ALTURA X 91CM DIÂMETRO					
33	CINTO ELÁSTICO PARA PRÁTICAS ESPORTISTAS QUE ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICACÕES: ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE; ELÁSTICOS DE LÁTEX NATURAL OU COLORIDO (BRASIL) COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO; FAIXA DE FITAS PARA O USUÁRIO CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS; ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO; CABOS ESTENDIDOS PARA MANTER O ELÁSTICO PROTEGIDO, FORA DO ALCANCE DAS MÃOS DO USUÁRIO; FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE 4 COM SUPER ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO MUITO MAIS CONFORTO E PERFEITO AJUSTE DURANTE OS EXERCÍCIOS; SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO - FACILIDADE NA SUBSTITUIÇÃO E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DOS ELÁSTICOS NO CINTO, SEM MOSQUETÕES METÁLICOS.	UN	KALANGO	3,00000	R$168,0000	R$504,0000
70	ROLO DEMASSAGEM MR100 DESENVOLVIDO PARA MASSAGEM APÓS OS TREINOS	UN	LIVE UP	25,00000	R$72,0000	R$1.800,0000
58	KIT SUPORTE DE SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFAS KIT, CONTENDO 06 GARRAFAS DE 1000 ML, COM TAMPA DE ROSCA E VÁLVULA AUTOMÁTICA, E UMA CESTA PLÁSTICA DE ALÇA AJUSTÁVEL MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA COM ALÇA RECOLHIDA E 29 CM DE ALTURA COM ALÇA EXPANDIDA E COM 6 DIVISÓRIAS INTERNAS.	KIT	MAGUSSY	4,00000	R$128,9000	R$515,6000
50	HALTERES EMBORRACHADO DE 1KG	UN	SP	20,00000	R$13,0000	R$260,0000
51	HALTERES EMBORRACHADO DE 2KG	UN	SP	20,00000	R$26,0000	R$520,0000
72	TATAME EM EVA ANTIDERRAPANTE 1MT X 1MT X 10MM	UN	MB	20,00000	R$33,8000	R$676,0000
					Total do Fornecedor:	R$17.269,2000
					Total Geral dos Itens:	R$61.096,1000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 60/2022 - Pregão Presencial nº 28/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 20 de Junho de 2022

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

EDGAR BENETTI ME

CB COM.LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA-ME

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA

BUGRE COMERCIAL EIRELI

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

Palmeira

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Publicação Nº 3989645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 953094C5C0865FB7D16975BDC57B9707AE68D41C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemckemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INTERNET, CABEAMENTO, CONEXÕES E EQUIPAMENTOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE OTACILIO COSTA, ATRAVÉS DO CONVENIO FUNREBOM. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ". A sessão de disputa ocorrerá no dia 06/07/2022. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada nos endereços eletrônicos: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e https://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 22/06/2022. Fernanda Isadora Souza Costa Pessoa – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Publicação Nº 3989643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BFF50568E6C92B8AA436C591D29A6FC5F5FE019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemckemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMEIRA SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ". A sessão de disputa ocorrerá no dia 08/07/2022. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada nos endereços eletrônicos: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e https://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 22/06/2022. Fernanda Isadora Souza Costa Pessoa – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Publicação Nº 3989644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A2232389E1F1EA269D45F2881F9D9A67D9AA90F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemckemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMEIRA SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ". A sessão de disputa ocorrerá no dia 07/07/2022. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada nos endereços eletrônicos: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e https://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 22/06/2022. Fernanda Isadora Souza Costa Pessoa – Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

Publicação Nº 3988827

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
7º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Pregão Presencial: nº 54/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Fornecedor: Cooperativa A1. Reajuste: item 1 de R$ 6,50 passa a R$ 7.18; item 3 de R$ 6,44 passa a R$ 7,07. Palmitos - SC 22/06/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

DECRETO Nº 054/2022

Publicação Nº 3989242

DECRETO Nº 054/2022. De 22 de junho de 2022.	MODIFICA O ARTIGO 15 DO DECRETO N° 044/86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a redução do número de passageiros que se utilizam do terminal rodoviário para realizar viagens, ocasionando, inclusive, a redução do número de linhas de ônibus pelas empresas de transporte coletivo;

CONSIDERANDO que, consequentemente, houve radical redução da emissão de taxas de utilização do terminal rodoviário, o que inviabiliza a Concessionária arcar com as despesas mensais fixadas pelo Decreto Municipal n° 036/2015;

CONSIDERANDO que a modificação atende solicitação da anterior Concessionária (Rodoviária Palmitos Ltda) e da atual Concessionária (Cleonice Regina Alba), ambas calcadas na redução do número de passageiros, especialmente no período pós-pandêmico da Covid19.

CONSIDERANDO, por fim, que a modificação remete à redação original do Decreto Municipal nº 044/86, onde a empresa Concessionária recolherá ao erário público o valor correspondente ao número de taxas de utilização emitido em cada mês.

DECRETA

Art. 1º O caput do artigo 15, do Decreto nº 044/86, de 11 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - A Taxa de Utilização será cobrada dos usuários, juntamente com o bilhete de passagem, cujo produto deverá ser apresentado pela Concessionária ao Departamento de Tributação do Município de Palmitos, através de relatório simplificado, acompanhado da relação de taxas específicas de cada empresa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação e vencimento previsto para o dia 15 imediatamente posterior."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, do Decreto n° 036/2015, de 26 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Palmitos (SC), em 22 de junho de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

RODRIGO HENRIQUE TIMM
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2022

Publicação Nº 3988565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 431AF2E2B8CA03B3168F14FEA78EC81DC0DBBFDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 52/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS UTILIZADOS NO ESPORTE. Data final da entrega dos envelopes: 05/07/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 05/07/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de junho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021-2021 - SINDICATO RURAL DOS TRABALHADORES DE PAPANDUVA

Publicação Nº 3987518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º e 2º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021, vinculado ao Processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: SINDICATO RURAL DOS TRABALHADORES DE PAPANDUVA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 22 de junho de 2022. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PORTARIA Nº 430/2022 "DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3987959

PORTARIA Nº 430/2022

"Designa a Comissão Organizadora do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 002/2022, e dá outras providências."
A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais Liziane Frantz, matrícula nº 1326-02, CPF nº 058.702.629-41, Amanda Marcon, matrícula nº 2062-01, CPF nº 064.386.919-09, e Adriane Orso, matrícula nº 627-03, CPF nº 707.916.279-34, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 002/2022 do Município de Paraíso (SC), com a atribuição de auxiliar a Administração Municipal na organização, coordenação e fiscalização dos atos e procedimentos decorrentes dos respectivos editais.
Art. 2º À Comissão compete, especificamente, acompanhar e fiscalizar a publicação dos atos relacionados aos certames em curso, o processo de inscrição e a realização das provas.
Art. 3º Em razão do cumprimento das atribuições e competências decorrentes desta Portaria, a Comissão poderá praticar os atos necessários e requisitar a disponibilização de recursos humanos, financeiros, materiais, além de equipamentos e instalações à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paraíso (SC), em 21 de junho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 21 de junho de 2022.

Servidor(a) Responsável

PL. 63/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Publicação Nº 3987111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 584E5A21DEE28C0335AE21FDE6A118C0CE81B9C0

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 65 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Tomada de Preços - 19/2022
	Processo Administrativo: 63/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2560/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 8 de julho de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 19/2022, na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL COM AREA DE 300M², DE ESTRUTURA MISTA (METÁLICO E ALVENARIA) NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,21 de junho de 2022

PL. Nº 65/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Publicação Nº 3989066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 084B57D9109218F4802C18064748EC312E2F54D5

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 67 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 22/2022
	Processo Administrativo: 65/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2625/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 7 de julho de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 22/2022, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR DE SOLO COM AMBOS DE, NO MÍNIMO, 15 TONELADAS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,22 de junho de 2022

CLADES DIESEL KONZEN
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL. 06/2022FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022FMS

Publicação Nº 3988497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4A798C483FD2821D714C6F6C9E347CB91720589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 13698 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
6/2022
Processo Administrativo: 6/2022
Registro Homologação:
CEBF0998D257A069E0299D42EC2E48BC2313D6B2

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2625/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 6/2022, o(s) participante(s):

55832 - RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO INSTALAÇÃO/REVISÃO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB PEC, CONFIGURAÇÕES DE CONEXÃO, FIREWALL, CONFIGURAÇÕES DE PORTAS DE ACESSO, IMPLANTAÇÃO DE REGRAS DE SEGURANÇA; MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL, (PRONTUÁRIOS E INFORMAÇÕES DE PACIENTES), FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO;	HORAS		40	R$43,75	R$1.750,00
2	LICENCIAMENTO (MENSALIDADE) LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO - B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE); LICENÇA MENSAL DO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE E DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO POR MEIO DO WHATSAPP INTEGRADO AO E-SUS; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUES (GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL COM MÓDULO DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS DA SAÚDE; LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS, CREDENCIAMENTOS E BENEFÍCIOS E DISPENSAÇÃO DE OPM; LICENÇA MENSAL DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA; SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, INCLUSO REALIZAÇÃO DE BACKUP DIÁRIO (2X AO DIA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS NO SERVIDOR LOCAL E EM SERVIDOR DA EMPRESA PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA;	MES		12	R$2.648,97	R$31.787,64
					Total do Fornecedor:	R$33.537,64

Paraíso, 22 de junho de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
CPF: 736.831.919-53
Prefeita Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 51/2022

Publicação Nº 3987079

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 051/2022
Edital: Pregão presencial N° 025/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de expediente, material didático e de artesanato, conforme Anexo I do Edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 06 de julho de 2022.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 06 de julho de 2022.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 22 de junho de 2022.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2022

Publicação Nº 3987395

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 46/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
O MUNICÍPIO DE Passos Maia – SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de abertura da tomada de preços n° 10/2022, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da Rua Colombo Anselmi, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital. Em virtude do processo ter sido considerado deserto na data anteriormente definida, o recebimento das propostas fica prorrogado e será até às 08:45h, do dia 22 de Julho de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.passosmaia.sc.gov.br .
Passos Maia-SC, 22 de junho de 2022.
Osmar Tozzo – Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 047/2022

Publicação Nº 3987565

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 47/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
O MUNICÍPIO DE Passos Maia – SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de abertura da tomada de preços n° 11/2022, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da Rua Joventino Pelizzari, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital. Em virtude do processo ter sido considerado deserto na data anteriormente definida, o recebimento das propostas fica prorrogado e será até às 8:45h, do dia 22 de Julho de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.passosmaia.sc.gov.br .
Passos Maia-SC, 22 de junho de 2022.
Osmar Tozzo – Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 048/2022

Publicação Nº 3987423

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 48/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
O MUNICÍPIO DE Passos Maia – SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de abertura da tomada de preços n° 12/2022, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da Rua Pedro Bresciani, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital. Em virtude do processo ter sido considerado deserto na data anteriormente definida, o recebimento das propostas fica prorrogado e será até às 08:45h, do dia 22 de Julho de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:30h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.passosmaia.sc.gov.br .
Passos Maia-SC, 22 de junho de 2022.
Osmar Tozzo – Prefeito Municipal.

REABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 049/2022

Publicação Nº 3987433

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 49/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
O MUNICÍPIO DE Passos Maia – SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de abertura da tomada de preços n° 13/2022, Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da Rua Zeferino Stringhi, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital. Em virtude do processo ter sido considerado deserto na data anteriormente definida, o recebimento das propostas fica prorrogado e será até às 08:45h, do dia 22 de Julho de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 11:15h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.passosmaia.sc.gov.br .
Passos Maia-SC, 22 de junho de 2022.
Osmar Tozzo – Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO 23/2022

Publicação Nº 3986814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15C56D9D869F977AE7338259DF475742C74F18F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Vigência: 22/06/2022 a 31/07/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ensaio CBR na Estrada Geral do bairro Penha. Data da assinatura: 22/06/2022. Código: 15C56D9D869F977AE7338259DF475742C74F18F1

EXTRATO AO CONTRATO 24/2022

Publicação Nº 3987801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B268644147AD7B95FABF8BA54651B7CD4A702810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: ISRAEL GONÇALVES EIRELI
VALOR DO CONTRATO: R$ 194.122,54 (cento e noventa e quatro mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 22/06/2022 a 31/12/2022.
Objeto: O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa especializada para executar, Construção de sanitários e quadra de areia para prática de atividades esportivas, localizada no bairro Centro, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Data da assinatura: 22/06/2022. Código: B268644147AD7B95FABF8BA54651B7CD4A702810

Penha

Prefeitura

ANEXO IV - EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3988426

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA -SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL No 01/2022
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrição nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo para o cargo/emprego de _____ para a Prefeitura Municipal de Penha/SC, requeiro isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· declaração da entidade onde foram realizadas as doações, certificando a data em que ocorreram.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

( ) Candidato doador de medula
· comprovante de pré-inscrição neste processo seletivo (boleto);
· cópia da carteira de doador ou da página de registro no REDOME.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

DECRETO N° 3861/2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3988088

DECRETO N° 3861/2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 758.976,86 (Setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme inciso III do art.13 e arts. 14,15,16,17,18 e 19 da Lei Municipal nº 3295 de 16 de dezembro de 2021, para a suplementação da seguinte dotação:

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.117 – Funcionamento e manutenção do Salário Educação
Fonte de Recursos: 1360000 – Recursos Vinculados – Salário Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (370) – Aplicações Diretas
Valor ..... R$ 758.976,86

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 758.976,86 (Setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correrá por conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do presente exercício, referente aos recursos específicos de Receitas provenientes do FNDE/Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 08 de junho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

DECRETO N° 3862/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3988085

DECRETO N° 3862/2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 416.300,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais), conforme 17 da Lei Municipal nº 3295 de 16 de dezembro de 2021, para a suplementação da seguinte dotação:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha
Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento da Pesca
Funcional: 23.0605.0012
Atividade: 2.036 – Funcionamento e manutenção da Pesca
Fonte de Recursos: 1340000 – Recursos Vinculados – Convenio Estado
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (129) – Aplicações Diretas
Valor ..... R$ 416.300,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 416.300,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais), correrá por conta do Excesso de arrecadação, na fonte de recursos 1640000 Recursos Vinculado, proveniente do Convenio do Estado Processo nº SAD 004286/2021, destinado a restruturação de postos de apoio da pesca artesanal e maricultura e na aquisição de equipamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 08 de junho de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

DECRETO N° 3863/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3988080

DECRETO N° 3863/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o art. 43, §1º, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.295, de 16 de dezembro de 2021 (LOA);

CONSIDERANDO a Portaria nº 729, de 05 de abril de 2022 - Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 856, de 12 de abril de 2022 - Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 765.744,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0076.0000 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial (Inciso I do Art. 1º EC 105/2019)
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 6.500,00
Fonte de Recursos: 0.1.0078.0000 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 1º EC 105/2019)
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 249.100,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recurso Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 85.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.305.0014
Atividade: 2.104 – Ações de Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 0.3.0038.0018 – Receitas de Impostos e Transferências de impostos - Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 22.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.109 – Ações em Saúde – APS – Atenção Primária à Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0078.0001 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida - Proposta nº 36000437100202200
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.0078.0002 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida - Proposta nº 36000437101202200
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.0078.0003 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida - Proposta nº 36000437104202200
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 102.144,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto correrão por conta:

I – da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.1.0000.0000 – Recurso Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 85.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e Transferências de impostos - Saúde
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.305.0014
Atividade: 2.104 – Ações de Vigilância em Saúde
Fonte de Recursos: 0.3.0038.0018 – Receitas de Impostos e Transferências de impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 22.000,00

II - do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde
Emenda Parlamentar Individual nº 39530003
Proposta nº 36000437080802200 - Portaria GM/MS nº 729, de 05 de abril de 2022
Valor do Repasse: R$ 250.000,00
Valor do Excesso: R$ 249.100,00

b) Governo Federal
Emenda Parlamentar nº 202041850004
Portaria Interministerial nº 43, de 04 de fevereiro de 2020 – Ministério da Economia/Gabinete do Ministro
Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial (Inciso I do Art. 1º EC 105/2019)
Provável excesso com rendimentos de aplicação financeira
Valor – R$ 6.500,00

c) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde
Emenda de Parlamentar Individual
Processo nº 25000.084512/2022-65 - Portaria GM/MS nº 856, de 12 de abril de 2022
Proposta nº 36000.437100/2022-00
Valor do Repasse – R$ 200.000,00

d) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde
Emenda de Parlamentar Individual
Processo nº 25000.084512/2022-65 - Portaria GM/MS nº 856, de 12 de abril de 2022
Proposta nº 36000.437101/2022-00
Valor do Repasse – R$ 100.000,00

e) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde
Emenda de Parlamentar Individual
Processo nº 25000.084512/2022-65 - Portaria GM/MS nº 856, de 12 de abril de 2022
Proposta nº 36000.437104/2022-00

Valor do Repasse – R$ 102.144,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 13 de junho de 2022
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PMP

Publicação Nº 3988091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44E1747A9F70EBC6B4D320FA804F5464B19F7DCC

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PMP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de sinalização visual para serem utilizados pelo Departamento de Trânsito no Município atendendo requisição ao compras nº 444/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 22/06/2022 às 15h.
Término do Recebimento das Propostas: 05/07/2022 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/07/2022 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Vanessa Andrea da Silva.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 22 de junho de 2022.
Luiz Eduardo Bueno
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1286/2022

Publicação Nº 3989659

PORTARIA N.º 1.286/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1151/2022, que designava a Sra. PATRICIA MARIA INOCÊNCIO, matrícula nº 11990-11, ocupante do cargo de Auxiliar de Coordenação, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 6549/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1287/2022

Publicação Nº 3989660

PORTARIA N.º 1.287/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1152/2022, que designava a Sra. ANGÉLICA APARECIDA FLORES EFFTING, matrícula nº 12045-6, ocupante do cargo de Gerente Administrativa, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 6549/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1288/2022

Publicação Nº 3989662

PORTARIA N.º 1.288/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. EDIMARA TAMBANI, matrícula nº 12325-2, ocupante do cargo de Secretária Adjunta Educação, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria de Educação relacionados as obras e manutenções das unidades escolares, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 7368/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1289/2022

Publicação Nº 3989663

PORTARIA N.º 1.289/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. ELEN JOICE LUZ SOUZA, matrícula nº 12356-1, ocupante do cargo de Nutricionista, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria de educação relacionados a aquisição de alimentos para alimentação escolar, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 7368/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1290/2022

Publicação Nº 3989664

PORTARIA N.º 1.290/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. LENARA SERPA, matrícula nº 971-1, ocupante do cargo de Assessora Educacional, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria de Educação relacionados as empresas Orbenk Administração e Serviços Ltda e Minister Serviços de Vigilância Ltda, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 7368/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1291/2022

Publicação Nº 3989666

PORTARIA N.º 1.291/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. KETELLIN CELMIRA FERRARI, matrícula nº 12419-3, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria de Educação relacionados aos produtos e materiais que são recebidos na secretaria de educação (moveis, material de limpeza, material escolar, uniforme e etc), sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 7368/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1292/2022

Publicação Nº 3989667

PORTARIA N.º 1.292/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. CAMYLLA EMANUELLY PRINCIPE DE MORAIS, matrículas nº 10603-1 e 10603-2, ocupante do cargo de Coordenadora Educacional, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria de Educação relacionados com as empresas Editora Aprende Brasil Ltda e Serviço Social da Indústria - SESI, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 7368/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1293/2022

Publicação Nº 3989668

PORTARIA N.º 1.293/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. VANESSA PETERMANN, matrícula nº 12630-3, ocupante do cargo de Coordenadora Educacional, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria de Educação relacionados com as empresas Editora Aprende Brasil Ltda e Serviço Social da Indústria - SESI, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 7368/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1294/2022

Publicação Nº 3989669

PORTARIA N.º 1.294/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. MORGANA POFFO, matrícula nº 12430-1, ocupante do cargo de Diretora de Frotas, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria de Educação relacionados ao transporte escolar, abastecimento, manutenção e aquisição de veículos, sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 7368/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1295/2022

Publicação Nº 3989671

PORTARIA N.º 1.295/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. LUCAS JOSÉ MAFRA, matrícula nº 12721-1, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção, para responder por atribuição específica - Fiscal de contratos da Secretaria de Educação relacionados a pequenos reparos nas unidades escolares (material de construção, limpeza de fossa e etc), sem ônus para este município, solicitado através do Memorando 1doc 7368/2022 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1296/2022

Publicação Nº 3989673

PORTARIA N.º 1.296/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ELIANE KACHUSKI, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 23/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1297/2022

Publicação Nº 3989674

PORTARIA N.º 1.297/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KELLY SANTANA GOMES DOS SANTOS, para exercer a função de CUIDADORA INFANTIL, no período de 23/06/2022 a 22/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 18/2022 – FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1298/2022

Publicação Nº 3989675

PORTARIA N.º 1.298/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NAIANE ALVES DA SILVA SIQUEIRA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 23/06/2022 a 22/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 460/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1299/2022

Publicação Nº 3989676

PORTARIA N.º 1.299/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PATRICIA PERES GONÇALVES, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 23/06/2022 a 22/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 461/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1300/2022

Publicação Nº 3989677

PORTARIA N.º 1.300/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MAIARA CRISTINA VIEIRA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 23/06/2022 a 22/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 462/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1301/2022

Publicação Nº 3989678

PORTARIA N.º 1.301/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLAUDIA CORRADI, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 23/06/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 463/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1302/2022

Publicação Nº 3989679

PORTARIA N.º 1.302/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LISANDRA LUIZA DA SILVA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 23/06/2022 a 22/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 464/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1303/2022

Publicação Nº 3989680

PORTARIA N.º 1.303/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SAMILY MILENE MILITÃO, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 23/06/2022 a 22/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 465/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1304/2022

Publicação Nº 3989681

PORTARIA N.º 1.304/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KASSIELE FRANCINE DA SILVA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 23/06/2022 a 22/06/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 466/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1305/2022

Publicação Nº 3989682

PORTARIA N.º 1.305/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CAMILA CAROLL BENTO DE LIMA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 23/06/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 467/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUADO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - FMS

Publicação Nº 3989346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17204FF1E8AAB8FF10EAB71D2283C3821F834BC6

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - FMS

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas para atender as equipes de atenção básica, equipes de estratégia de saúde da família (ESF) nas Unidades Básicas da Saúde do Município de Penha/SC, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição ao compras nº 334/2022, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 22/06/2022 às 17:30h.
Término do Recebimento das Propostas: 05/07/2022 às 15:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/07/2022 às 16:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Vanessa Andrea da Silva.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 22 de junho de 2022.
Luiz Eduardo Bueno
Secretário de Administração e Fazenda

Publicação Nº 3988421

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2022 - ANEXO I

CÓDIGO CARGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
QUADRO GERAL – Lei 01/2005 **NÍVEL SUPERIOR**					
01	FONOAUDIÓLOGO	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no CREFONO.	CR	40h	6.659,00
02	MÉDICO CLINICO GERAL	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM	01	20h	6.207,56
03	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Dermatologia	01	10h	3.034,00
04	MÉDICO DO TRABALHO	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Medicina do Trabalho	01	10h	3.034,00
05	MÉDICO ENDROCRINOLOGISTA	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Endocrinologia	01	10h	3.034,00
06	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Gastroenterologia	01	10h	3.034,00
07	MÉDICO GINECOLOGISTA	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Ginecologia	01	10h	3.034,00
08	MÉDICO MASTOLOGISTA	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Mastologia	01	10h	3.034,00
09	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Oftalmologia	01	10h	3.034,00
10	MÉDICO ORTOPEDISTA	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Ortopedia	01	10h	3.034,00
11	MÉDICO PEDIATRA	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Pediatria	01	10h	3.034,00
12	MÉDICO PSIQUIATRA	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Psiquiatria	01	10h	3.034,00
13	MÉDICO RADIOLOGISTA	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM como Especialista em Radiologia	01	10h	3.034,00
14	MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRMV	01	20h	3.640,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2022 - ANEXO I

CÓDIGO CARGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
NÍVEL MÉDIO					
15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso de Técnico de Enfermagem com registro no COREN	CR	40h	1.990,33
NÍVEL FUNDAMENTAL					
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Saber ler e escrever	CR	40h	1.638,36
17	AUXILIAR OPERACIONAL	Saber ler e escrever	CR	40h	1.638,36
18	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Saber ler e escrever e Carteira Nacional de Habilitação, categoria C com registro de EAR (Exerce Atividade Remunerada) e curso para condução de veículo de emergência, conforme CTB.	CR	40h	2.031,57

CÓDIGO	EMPREGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
EMPREGOS – Leis 08/2003 e 72/2013 **NÍVEL SUPERIOR**					
201	MÉDICO CLINICO GERAL - ESF	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM	01	40h	10.747,24
NÍVEL MÉDIO					
202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio e comprovante de residência no Município de Penha.	CR	40h	1.881,08
203	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	CR	40h	1.881,08
204	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio, com certificado de curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO.	CR	40h	1.918,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2022 - ANEXO I

CÓDIGO	EMPREGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
205	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio, com certificado de curso de TÉCNICO de Saúde Bucal e registro no CRO.	CR	40h	1.990,30
NÍVEL FUNDAMENTAL					
206	SERVENTE/MERENDEIRA	Saber ler e escrever	CR	40h	1.580.11

LEGENDA:
CR – Cadastro de Reserva

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

FONOAUDIÓLOGO: Realizar procedimentos de fonoaudiologia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

MÉDICO ESF: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; verificar atestado de óbito.

MÉDICOS: Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

MÉDICO VETERINÁRIO: Executar programas de proteção e aprimoramento dos rebanhos e demais criações, para assegurar a sanidade, produção racional e economia dos alimentos. Realizar ações de promoção a saúde humana e controle de zoonoses.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: realizar mapeamento de sua área; - cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; – identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - identificar áreas de risco; - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento, quando necessário; realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estando sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver

ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, de combate ao *aedes aegypti*, aracnídeos, répteis e roedores transmissores de doenças, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação estabelecidas. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Utilização dos sistemas informatizados para registrar produção; Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colaborar com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promover ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realizar cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos, trabalhar de acordo com o Código de Ética em Enfermagem; Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em pronto atendimento, Unidade Básica de saúde e outros estabelecimentos; Organizar o ambiente de trabalho; Trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; Obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; Realizar registros e executar atividades utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo. Realizar manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Realizar procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; e, exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

AUXILIAR DE SERVIÇOS: Executar atividades simplificadas de escritório como: datilografia, conferência de documentos, atendimento ao público, registros e protocolo. Auxiliando quando necessário os serviços internos e externos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2022 - ANEXO I

AUXILIAR OPERACIONAL: Auxiliar na execução de tarefas de responsabilidade e controle de equipamentos, transportes de materiais e proteção individual e coletiva no local de trabalho, higiene, iluminação, ventilação e outros; Realizar serviços de limpeza e zeladoria em prédios públicos municipais; Participar de treinamento quando exigido; Elaborar boletim mensal, relatando suas atividades e encaminhar a chefia imediata; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Dirigir ambulância, obedecendo ao código nacional de trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após a sua utilização; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeita condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

SERVENTE/MERENDEIRA: Executar tarefas simples de limpeza e conservação das instalações e equipamentos da repartição onde desenvolve seus trabalhos, bem como preparar e servir refeições aos alunos da rede municipal de ensino.

Publicação Nº 3988423

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2022

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível Superior

Cargo/Emprego	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Todos os cargos e empregos.	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Legislação Constitucional e SUS	10	10	30
	Português	10	10	30

Nível Médio

Cargo/Emprego	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Todos os cargos e empregos.	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Legislação Constitucional e SUS	10	10	30
	Português	10	10	30

Nível Fundamental

Cargo/Emprego	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Todos os cargos e empregos.	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Conhecimentos Gerais (Matemática e Português)	10	10	30

ANEXO III - EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3988424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2022
ANEXO III – CONTEÚDOS

- **NÍVEL SUPERIOR**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. **Análise textual:** interpretação e compreensão dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; estratégias e características do texto; elementos de coesão e coerência. 2. **Aspectos semânticos**: denotação e conotação; sentido e emprego dos vocábulos e expressões; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; figuras de linguagem (metáfora, paradoxo, metonímia, antítese, eufemismo, ironia). 3. **Aspectos morfológicos**: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; flexões do verbo (tempo, modo, voz); uso e colocação dos pronomes; processos de formação de palavras. 4. Aspectos sintáticos: concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; crase. 5. **Sistema Ortográfico**: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL, SUS, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO PARA TODOS OS CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

- **NÍVEL SUPERIOR**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

FONOAUDIÓLOGO

Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central. Conhecimentos relacionados à legislação que

regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

MÉDICO CLINICO GERAL - ESF

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: 1. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 2. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 3. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 4. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. 5. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura. 6. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 7. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. 8. Diagnostico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 9. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 10. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 11. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. 12. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 13. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 14. Gerenciamento de serviços de saúde. 15. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. 16. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra referência. 17. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 18. Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. 19. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde.

MÉDICO CLINICO GERAL

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específicos**: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Sars-CoV-2; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Biologia e desenvolvimento da pele. Dermatoses eritemato-descamativas. Dermatoses eritemato-papulosas. Dermatoses eczematosas. Dermatoses vésico-bolhosas. Pustuloses. Doenças dos anexos cutâneos. Doenças do colágeno, hipoderme, cartilagem e vasos. Infecções e Infestações. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Inflamações e granulomas não-infecciosos. Dermatoses metabólicas. Reações às drogas. Afecções psicogênicas. Dermatoses nos imunodeficientes. Distúrbios pigmentares.

Tumores cutâneos benignos e malignos. Genodermatoses. Paraneoplasias. Manifestações cutâneas de doenças sistêmicas. Cirurgia dermatológica.

MÉDICO DO TRABALHO

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Lei nº 6.514/77; Conhecimentos da Portaria nº 3214/78 e as Normas Regulamentadoras aprovadas - NR 4, NR 5, NR 6, NR 15, NR 16, NR. 17; Portarias: MTE 594/14; SEPRT 6.734/20; 6.735/20 Legislações complementares. Acidentes do trabalho: conceitos, registro, comunicação, análise e estatística; Prevenção e controle de riscos; Proteção contra incêndios e explosões. Gerenciamento de riscos. Higiene industrial. Ergonomia. Riscos ambientais; Doenças profissionais - identificação e medidas preventivas; L.E.R./D.O.R.T. e PAIR; Noções de saúde mental.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Doenças da Hipófise, Obesidade, Hiperparatiroidismo primário, Osteoporose Metabolismo ósseo, Hirsutismo, Pé diabético, Síndrome de Cushing, Diabetes e Gestação, Hipoglicemia, Ginecomastia, Doença de Paget, Diabetes e cirurgia, Hipertireoidismo, Hipotireoidismo, Tireoidites, Diabetes Melitos tipo 1 e Tipo 2, Nódulo de tireóide, Câncer de tireóide. Síndrome metabólica, reposição hormonal. Distúrbios do Crescimento, Andropausa, Distúrbios Menstruais, Puberdade Precoce.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Resposta endócrino-metabólica ao trauma, cuidados pre-operatórios, abdomen agudo – aspectos cirúrgicos, apendicite aguda, câncer gástrico, transtornos funcionais do aparelho digestório, doença ulcerosa péptica, hemorragia digestiva alta, diarreia aguda infecciosa, doença de crohn, retocolite ulcerativa, pancreatites aguda e crônica, hepatites agudas e crônicas, afecções cirúrgicas do pâncreas, cirrose hepática e complicações, diagnóstico diferencial das icterícias, colecistopatia – aspectos clínicos e cirúrgicos, câncer colorretal.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infanto-puberal. Doenças sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorréia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorréias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos ovários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez pós-termo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. Rotura prematura de membranas. Crescimento intra-uterino restrito. Diabete Melitos e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez

ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

MÉDICO MASTOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Anatomia da mama, fisiologia da lactação, mastalgia, doenças benignas da mama, displasia mamária benigna, nódulos mamários, derrames papilares, imagenologia em mama, ultrassonografia da mama, mamografia, mama no ciclo gravídico puerperal, mastite. Câncer de mama: epidemiologia, clínica e tratamento. Cirurgia de mama.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Embriologia ocular. Anatomia, fisiologia e patologia da órbita. Anatomia, fisiologia e patologia das pálpebras. Anatomia, fisiologia e patologia das vias lacrimais. Anatomia, fisiologia e patologia da musculatura extrínseca. Estrabismo. Anatomia, fisiologia e patologia da conjuntiva. Anatomia, fisiologia e patologia da esclera. Anatomia, fisiologia e patologia da córnea. Anatomia, fisiologia e patologia da uvea. Anatomia, fisiologia e patologia do cristalino. Anatomia, fisiologia e patologia de retina. Anatomia, fisiologia e patologia do vítreo. Anatomia, fisiologia e patologia do disco óptico. Anatomia, fisiologia e patologia das vias ópticas. Refração ocular. Lentes de contato. Glaucoma. Urgências em oftalmologia. Neuroftalmologia. Tumores oculares. Oftalmopediatria. Manifestações oculares das doenças sistêmicas. Terapêutica medica em oftalmologia. Cirurgias em oftalmologia. Exames oculares: técnicas e testes diagnósticos. Exames complementares em oftalmologia. Epidemiologia em oftalmologia.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Técnica Cirúrgica: Conceitos básicos de técnica cirúrgica. Assepsia e antiassepsia. Ambiente cirúrgico. Equipe cirúrgica. Instrumental. Terminologia cirúrgica. Atos operatórios fundamentais. Risco relacionado à cirurgia. Alterações endócrinas e metabólicas ao trauma cirúrgico. Fisiologia e mineralização do osso. Anatomia, biomecânica e semiologia das mãos. Doenças osteometabólicas. Infecção osteoarticular. Anomalias congênitas de braços e mãos Patologias da fise. Amputações. Artroscopia. Artroplastia. Enxertia óssea e cutânea. Radiologia ortopédica. Tomografia computadorizada do esqueleto. Ressonância magnética osteoarticular. Consolidação das fraturas. Cicatrização tendinosa e ligamentar. Biomecânica das fraturas. Classificação das fraturas. Fraturas expostas. Atendimento ao politraumatizado. Fraturas patológicas. Fixação interna das fraturas. Fixação externa. Princípios de osteossíntese.

MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral a saúde da criança. Educação em saúde: Conceitos: Prioridades em saúde maternas infantil. O papel educativo do pediatra. Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Desenvolvimento Neuro - Psicomotor e Emocional. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de rehidratação oral. Higiene Anti-Infecciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Parasitoses: Prevenção e tratamento. Higiene

do Ambiente Físico. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Necessidades básicas requeridas nas diferentes idades. Critérios de avaliação de criança eutrófica e distrófica. Classificação (Desnutrição, Marasmo, Kwashiokor). Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletroliticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Doenças Infecciosas do Sistema Nervoso. Distúrbios Motores de instalação aguda. Problemas de aprendizagem: considerações neurológicas. Sistema Endócrino: Sinopse de Fisiologia Déficit pondero-estatural. Distúrbios Tireoidianos, Diabetes, hiperplasia de suprarrenal. Neoplasias na infância.

MÉDICO PSIQUIATRA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Psicopatologia. A relação médico-paciente. A entrevista psiquiátrica. História da psiquiatria. Transtornos de humor. Transtornos de ansiedade. Interconsulta psiquiátrica. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Suicídio e outras emergências psiquiátricas. Transtornos psicossomáticos, dissociativos e somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos relacionados a substâncias. Delírio e demências. Sexualidade humana e seus transtornos. Transtornos da personalidade. Saúde mental pública. Psiquiatria infantil. Psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Psiquiatria forense.

MÉDICO RADIOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** Princípios físicos dos diagnósticos de imagem. Equipamentos radiológicos. Anatomia seccional. Tipos e usos de contrastes. Radiologia torácica e vascular. Radiologia dos órgãos. Radiologia encefálica. Radiografia dos ossos, músculos, tendões, fáscias e etc. Radiologia intervencionista.

MÉDICO VETERINÁRIO

Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose, Tuberculose e Leishmaniose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Principais doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle. Reprodução Animal: Ciclo estral dos animais domésticos. Sincronização de cios em bovinos. Inseminação artificial de bovinos. Características anatômicas e fisiologia do aparelho reprodutor de machos e fêmeas. Principais patologias do aparelho reprodutor de animais domésticos e seus tratamentos. Formação, manejo e lotação de pastagens. Farmacologia e terapêutica veterinária: antimicrobianos, antinflamátorios, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais. Código de ética profissional e Legislação Veterinária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2022
ANEXO III – CONTEÚDOS

- **NÍVEL MÉDIO**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS PARA O TODOS OS CARGOS E EMPREGOS

1. **Análise textual:** interpretação e compreensão dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; estratégias e características do texto; elementos de coesão e coerência. 2. **Aspectos semânticos**: denotação e conotação; sentido e emprego dos vocábulos e expressões; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; figuras de linguagem (metáfora, paradoxo, metonímia, antítese, eufemismo, ironia). 3. **Aspectos morfológicos**: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; flexões do verbo (tempo, modo, voz); uso e colocação dos pronomes; processos de formação de palavras. 4. Aspectos sintáticos: concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; crase. 5. **Sistema Ortográfico**: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL, SUS, SUAS, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO PARA TODOS OS CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

- **NÍVEL MÉDIO**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS. Regras sanitárias de combate à COVID 19.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose, Dengue, chicungunha, zika, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde. Regras sanitárias de combate à COVID 19.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Cárie dentária/cariologia. Dentição humana. Dieta, nutrição, saúde bucal. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Técnicas de escovação supervisionada. Epidemiologia. Equipamento, material e instrumental de uso odontológico. Ergonomia, riscos ocupacionais. Ética. Fluoretos. Identificação dos dentes. Ficha clínica. Imunidade, resistência, seres vivos. Legislação Estadual, Municipal referente à saúde bucal. Periodontia, doenças periodontais**.** Prevenção das doenças bucais. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico. Doenças transmissíveis e não transmissíveis; Doenças da Cavidade Bucal; Política Nacional de Saúde Bucal; Especialidades Odontológicas e Dentições Humanas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Covid; Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção à Saúde da Mulher; Atenção à Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção à Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Doenças transmissíveis e não transmissíveis; Doenças da Cavidade Bucal; Política Nacional de Saúde Bucal; Especialidades Odontológicas e Dentições Humanas. Dentição decídua. Uso de fluoretos. Dieta e saúde bucal. Promoção de saúde bucal. Equipe de saúde bucal. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia. Doenças periodontais. Cárie dentária. Risco de cárie dentária. Biossegurança no consultório odontológico, prevenção e controle de riscos. Aspectos éticos na prática odontológica. Prevenção das doenças periodontais. Educação e motivação em saúde bucal. Prevenção das doenças bucais. Bioética e odontologia. Anatomia dental. Identificação dos dentes. Arquitetura da maxila e da mandíbula. Anatomia da cavidade bucal; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ações de saúde bucal em uma unidade de saúde da família. Importância da coleta de informações do usuário e documentação. Manutenção preventiva de equipamento odontológico e gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos. Radiologia aplicada na odontologia. Técnicas radiográficas em odontologia. Aspectos epidemiológicos e sociais das doenças bucais.

➢ **NÍVEL FUNDAMENTAL**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

CONHECIMENTOS GERAIS

Matemática básica. Resolução de problemas envolvendo operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas; Raciocínio lógico.

Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

➢ **NÍVEL FUNDAMENTAL**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Noções básicas de armazenamento de produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Conhecimentos gerais em zeladoria. Jardinagem. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções básicas de segurança no trabalho e uso de EPIs. Ética no serviço público. Relações interpessoais. Qualidade no atendimento.

AUXILIAR OPERACIONAL

Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Noções básicas de armazenamento de produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Conhecimentos gerais em zeladoria. Jardinagem. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções básicas de segurança no trabalho e uso de EPIs. Ética no serviço público. Relações interpessoais. Qualidade no atendimento.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Prerrogativas e limitações do condutor de veículo de emergência. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros. Regras de funcionamento do SAMU. Cuidados relacionados à acomodação e transporte de pacientes.

SERVENTE/MERENDEIRA

Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Noções básicas de armazenamento de produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Conhecimentos gerais em zeladoria. Jardinagem. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções básicas de segurança no trabalho e uso de EPIs. Ética no serviço público. Relações interpessoais.

EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3988416

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2022

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Penha. O presente edital se regerá pelas Leis Ordinárias 2775/2015, e Leis Complementares nº 08/2003, 01/2005 e 72/2013, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos e empregos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos e empregos, a definição de conteúdo programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
1.5. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Penha.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ou emprego ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.4. O candidato deverá apresentar, durante o período de inscrições, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4.1. O laudo médico deverá ser com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital.

3.4.2. Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o período de inscrição, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Na parte externa do envelope na identificação do Remetente, além do endereço completo do candidato e CEP deverá constar o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo/emprego para o qual está concorrendo e no campo do destinatário, além do endereçamento correto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, deverá constar o processo a que se refere (Município), tudo conforme indicam os quadros abaixo:

REMETENTE: Nome completo do candidato: _____ Número da inscrição: _____
Cargo: _____ Endereço completo - CEP _____

DESTINATÁRIO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM; Processo Seletivo da Prefeitura de Penha/SC - Laudo Médico. Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – Vila Nova, Blumenau/ SC CEP: 89035 - 310

3.4.3. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4.4. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.4.2 não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

3.5. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.6. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo deverá especificá-la no Formulário de inscrição.

3.9. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.8, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.10. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.11. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.4 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.11.1. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
3.12. Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
4.1. Período: de 15 de junho a 14 de julho de 2022, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Valores de inscrição:

Cargos de nível superior: R$ 90,00 – noventa reais
Cargos de nível médio/técnico: R$ 80,00 – oitenta reais
Cargos de nível fundamental: R$ 70,00 – setenta reais

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 15 de junho e 18:00 (dezoito) horas do dia 14 de julho de 2022.**
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no *site* (www.ibam-concursos.org.br) através do link: *Área do Candidato.*
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico**.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
4.4.2. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (matutino e vespertino).
4.5. Estarão isentos do pagamento da inscrição os candidatos componentes de família de baixa renda, nos termos dos Decretos Federias n.º 6.135/2007 e n.º 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital e os doadores de medula cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome).
4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
a) comprovante de cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao) ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada, carimbada e com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda, e desde que o cadastramento tenha sido realizado até a data de publicação deste edital;
b) declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo IV deste edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou 3 (três) doações, dentro do período de 12 (doze) meses, através de declaração da entidade coletora.
4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Redome, que deve ser anterior à data de publicação deste edital.
4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo IV, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 15 a 23 de junho.**
4.5.4.1. O pedido de isenção deve ser enviado em envelope específico e com um jogo de documentos para cada cargo (que podem vir no mesmo envelope). Aqueles enviados juntamente com títulos não serão considerados.
4.6. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **05/07/2022.**
4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Penha não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.11. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
4.11.1. Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou adiamento do processo seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes do IBAM ou da Prefeitura de Penha) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Escritas

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas
5.2. As provas serão realizadas no dia 07 de agosto de 2022 às 09 (nove) horas, e terão a duração de duas horas e trinta minutos.
5.2.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
5.2.2. O local de realização das provas constará no **cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link *Área do Candidato,* a partir de 29/07/2022**.
5.2.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
5.2.4. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRP, CREF etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.2.5. Somente serão aceitos documentos físicos e originais.
5.2.6.O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.
5.2.7.O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, acarretará a exclusão do candidato do certame.
5.2.8. A organização do certame poderá vetar o ingresso do candidato na sala de realização da prova com qualquer dos aparelhos mencionados acima ou quaisquer outros que julgar prejudiciais ao certame.
5.2.9. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.6, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.
5.2.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.14. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.15. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.16. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.17. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.18. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.19. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.20. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.21. Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.
5.2.22. Os gabaritos serão divulgados no dia **08/08/2022**, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada núcleos da prova objetiva, sendo adicionados a esse valor os pontos obtidos com os títulos, quando houver.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.
b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.
c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.
e) o IBAM e o Município de Penha não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra *a* do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.
7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
e) contra terceiros;
f) em coletivo;
g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) e da Prefeitura do Município de Penha.
7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) Nível Superior e Médio:
1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Legislação;
3º) maior nº de pontos na prova de Português.
4º) maior idade.

b) Nível Fundamental:
1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
3º) maior idade.

8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.
8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso*.
8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento

protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Penha, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Penha, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. Os candidatos aprovados, no momento da contratação deverão apresentar documento de Médico do Trabalho atestando sua capacidade física e intelectual, bem como comprovante de vacinação completa contra COVID-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no *app Conect SUS*.

9.4. O candidato que escolher vaga e desistir dela, após o contrato, será excluído da listagem de classificação.

9.5. O candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno, poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver.

9.6. Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Penha, por meio de requerimento.

9.7. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual se inscreveu.

10. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS DO QUADRO DA SAÚDE

10.1. A convocação será publicada no site do Município de Penha estabelecendo data, local, horário e orientações.

10.2 Após a convocação inicial, as vagas remanescentes serão divulgadas no site eletrônico https://penha.atende.net/, conforme disponibilidade de vagas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a relação no site.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

11.2. Será excluído do certame o candidato que:

a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;

b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

f) deixar de assinar a folha de respostas.

11.3. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, conforme estabelecido na legislação do Município.

11.4. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Penha, dentro do prazo de validade do Processo.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do IBAM e da Prefeitura de Penha ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e

editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

11.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Penha, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Penha, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.9. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.

11.10. O presente Processo Seletivo terá validade de um ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a contar da data da publicação de sua homologação.

11.11. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Penha, bem como no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Penha (https://penha.atende.net/).

Prefeitura Municipal de Penha/SC, 13 de junho de 2022.

Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da
Prefeitura Municipal de Penha/SC.

Publicação Nº 3988427

REFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO -EDITAL Nº 01/2022
ERRATA 01

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, torna pública a Errata 01 ao edital.

Anexo I

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO CARGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
QUADRO GERAL – Lei 01/2005 NÍVEL SUPERIOR					
01	FONOAUDIÓLOGO	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no CREFONO.	CR	40h	6.659,00

LEIA-SE:

CÓDIGO CARGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
QUADRO GERAL – Lei 01/2005 NÍVEL SUPERIOR					
01	FONOAUDIÓLOGO	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no CREFONO.	CR	40h	2.483,02

Permanecem inalterados os demais itens.

Penha, 21 de junho de 2022.

Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

Prefeitura do Município de Penha/SC – Processo Seletivo 01/2022

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 115/2022

Publicação Nº 3988251

DECRETO Nº. 115/2022
EXONERA SERVIDOR EFETIVO
FABIO JUNIOR SORDI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 22/06/2022 o Servidor FABIO JUNIOR SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 2818/2007 de 01 de março de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 22 de junho de 2022

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/junho/2022	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 116/2022

Publicação Nº 3988257

DECRETO Nº 116/2022
NOMEIA MEMBROS PARA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, Art. 101, Lei Orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 1908 de 10 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, abaixo relacionadas:

Secretaria de Administração e Finanças – Marcio Maraschini
Engenheiro Civil – Daniel Jocelio Fantin
- Luan Picinin Sartori
Secretário de Serviços Municipais – Giovani Tiago Dametto
Pedreiro/Construtor – Eder Luiz Krindges

Art. 2.º O representante da Secretaria de Administração e Finanças, será o Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 200/2021 de 14/09/2021.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 22 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 22/junho/2022.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL Nº 63/2022 TP Nº 08/2022

Publicação Nº 3988562

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 63/2022, Tomada de Preços n° 08/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de construção de uma quadra poliesportiva, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento ao processo SCC 00024270/2021, FESPORTE, Portaria SEF nº 151/2022 de 11/04/2022, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.

FORMATTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.310.204/0001-80, R$ 215.929,00 (Duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e nove reais).

Peritiba – SC., 20 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 379/2022

Publicação Nº 3988247

PORTARIA N° 379/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ERMINDA FRITZEN RIFFEL, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde nos dias 22 e 23 de junho de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com a Lei Complementar n.º 47/2013, de 25 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/junho/2022	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 380/2022

Publicação Nº 3988248

PORTARIA N° 380/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NÉRCIA MERI SGANDERLA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 5, Nível 2, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 22 a 24 de junho de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999

- Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/junho/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022 PMPB

Publicação Nº 3987183

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço GLOBAL" visando, através do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE E REPARAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA ELIETE DE SOUZA, NO TRECHO JÁ PAVIMENTADO, INICIANDO NO BAIRRO ESTIVA ATÉ O BAIRRO SERTÃO DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, cujas quantidades e especificações detalhadas encontram-se no respectivo Edital e seus anexos. Licitação regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006. Data de Abertura: 12/07/2022 às 08h00min. Outras informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437,
Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 23 de junho de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

1 ADITIVO CONTRATO 16 2022 - IRENE MOHR SCHVAMBACH

Publicação Nº 3987961

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa IRENE MOHR SCHVAMBACH, inscrita no CNPJ: 82.693.581/0001-59. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULO BATIDO - SPRINTER PLACA RDU-5E60, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data: 22/06/2022. Vigência: 27/06/2022 a 27/07/2022. Petrolândia, 23 de junho de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20 2022 - LUBRIFICANTES

Publicação Nº 3987685

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CONSUMO DE VIATURAS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR) DESTA MUNICIPALIDADE. Empresa MAQPARTS PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.537.631/0001-47, valor R$ 590.140,80. Data: 22/06/2022. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 23 de junho de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23 2022 - LUBRIFICANTES

Publicação Nº 3987185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E1EE0BF2486C0E8FDBC0C2EF769DA5FC9BCF380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 33/2022, Pregão Presencial nº 23/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CONSUMO DE VIATURAS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR) DESTA MUNICIPALIDADE., na qual declara vencedora a empresa MAQPARTS PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.537.631/0001-47, com o valor total de R$ 590.140,80. Data: 22/06/2022. Petrolândia, 23 de junho de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24 2022 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Publicação Nº 3988719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA32410C31871D0C796B3A6680642F7A637A53D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 34/2022, Pregão Presencial nº 24/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE LOGRADOUROS E RODOVIAS, DESTINADOS A PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DE ÁREA DESTINADA A PROJETOS DE EDIFICAÇÃO, PRAÇAS E PARQUES, na qual declara vencedora a empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.339.646/0001-96, com o valor total de R$ 64.000,00. Data: 22/06/2022. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 23 de junho de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal

LEI Nº. 1805/2022

Publicação Nº 3986842

LEI Nº. 1805, de 21 de Junho de 2022.
AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO, DIA DO AGRICULTOR E DIA DO MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com as festividades em comemoração ao Dia do Município, Dia do Agricultor e Dia do Motorista que acontecerá de 12 a 16 de agosto de 2022, nas dependências do Salão Católico Senhor Bom Jesus e Parque de Exposições Aloísio Haverroth, até o limite de R$. 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único. As despesas de que trata o "caput" deste artigo se refere em especial as despesas com a realização de contratação de serviços de sonorização, despesa com animação/shows artísticos, material de divulgação, alugueis, alimentação gratuita, e demais despesas para realização do evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município de Petrolândia/SC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 21 de Junho de 2022.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 29 2022 - CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Publicação Nº 3986718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 992F7BCDB42826D70F833F7338EC3351C061B86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 40/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 05/07/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 23 de junho de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO 002/2022 - FMEC

Publicação Nº 3989362

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2022 – FMEC

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO PRIMAVERA TRANSFERENCIA ESPECIAL SCC 17022/2021, LOCALIZADA NA RUA ALUYZIO PAULO LEHNEN QUADRA 334, LOTEAMENTO PRIMAVERA NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC" de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 254/2021, TORNA PÚBLICO:

A abertura das propostas da Tomada de Preço 002/2022 fica marcada para as 14:00hrs do dia 23 de junho 2022.

Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 22 de junho de 2022.

Flavio Both
Diretor da Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Pinhalzinho

ATA - PREGÃO PRESENCIAL 033/2022 - PMP - YOGA

Publicação Nº 3986851

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – PMP

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de yoga (sem fornecimento de materiais) para atender ao Plano de Ação e Aplicação 2022 do Fundo Municipal do idoso aprovado pela Resolução CMDPI nº 002/2022. Terá duração de 16h por Mês, sendo quatro aulas por semana de 01 horas. Conforme especificações constantes do Anexo ☐A☐ deste Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi designada pelo Decreto nº 254/2021 e sua Equipe de apoio, constituída pela servidora Srta. Inaé Sabrina Tibola Farias, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi do Observatório Social e do vereador o Sr. Eugênio Jacob Hansen.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa SARA BOTH REZENDE –MEI, GACIELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – MEI e TUAMI PRICILA MATIELO - MEI. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". SARA BOTH REZENDE – MEI, GRACIELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – MEI e TUAMI PRICILA MATIELO - MEI.

DO CREDENCIAMENTO:
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão SARA BOTH REZENDE –MEI, Sra. Sara Both Rezende; GRACIELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – MEI, Sra. Graciela Conceição dos Santos e TUAMI PRICILA MATIELO – MEI, Sra. Tuami Pricila Matielo.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2

deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora GRACIELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – MEI.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Inaé Sabrina Tibola Farias Membro do setor de Licitação
TUAMI PRICILA MATIELO - MEI SARA BOTH REZENDE –MEI	Gabriela Cuchi Observatório Social Eugênio Jacob Hansen Vereador

GACIELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – MEI

AVISO PREGAO ELETRONICO 005-2022 - FMS - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 3986949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS para suprir as necessidades e manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até 11/07/2022, às 08:30h
Abertura: dia 11/07/2022, às 09:00h.

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 22 de junho de 2022.

Cleomar Provenci
Secretário Municipal de Saúde

AVISO PREGÃO ELETRONICO 013-2022 - PMP - LIMPEZA COPA E COZINHA

Publicação Nº 3986831

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2022 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA, destinados ao Centro Administrativo, Secretarias, Fundos e Fundações, Policia Civil e Militar e Corpo de Bombeiros, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 13:30h do dia 05/07/2022
Abertura: dia 05/07/2022, às 14:00h.
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 22 de junho de 2022

Neuro Ozelame
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO PREGÃO ELETRONICO 014-2022 - PMP - DESINSETIZAÇÃO

Publicação Nº 3987062

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2022 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, para atender as necessidades do Município, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 08/07/2022
Abertura: dia 08/07/2022, às 09:00h.
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 22 de junho de 2022

Neuro Ozelame
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO CONTRATO Nº 179-2022 - PMP

Publicação Nº 3987532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 179/2022
Processo de Licitação nº: 076/2022
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 033/2022 – PMP
Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de yoga (sem fornecimento de materiais) para atender ao Plano de Ação e Aplicação 2022 do Fundo Municipal do idoso aprovado pela Resolução CMDPI nº 002/2022. Terá duração de 16h por Mês, sendo quatro aulas por semana de 01 horas.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: GRACIELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – MEI
CNPJ: 40.628.555/0001-05
Valor Total: R$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).
Prazo Vigência: 12 meses
Assinatura: 22 de junho de 2022

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2022

Publicação Nº 3987953

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
082.XXX.XXX-30	MAYARA CRYSTINA HOFFMANN	ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de junho de 2022.

gilberto chiarani
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2022

Publicação Nº 3989209

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 116/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
098.035.719-58	KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES	PROFISSIONAL DE APOIO I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de junho de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2022

Publicação Nº 3989201

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

gilberto chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2020, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
082.359.729-64	FRANCIELI FERRARI	ATENDENTE DE CRECHE I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento ou nascimento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de junho de 2022.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989220

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

REESTRUTURA SALÁRIO QUE ESPECIFICA, CRIADO PELAS, LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 E LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 01 DE MARÇO DE 2.022, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica reestruturado o salário dos operadores de máquinas pesadas, de provimento efetivo passando o salário mensal a valer R$ 3.620,71, nível TSO – 08

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA DE SALÁRIOS

CATEGORIAS	VAGAS	CLASSES	NÍVEL
ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS			
Operador Máquinas Pesadas	[...]	A. B. C. D. E	TSO-08

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 22 DE JUNHO DE 2022.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987115

PORTARIA Nº366 de 14 de janeiro de 2022

ALTERA NÚMERO DE PORTARIA Nº 365, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Designa Servidor Efetivo PARA OPERAR TRATOR TEMPORÁRIAMENTE e dá outras providências.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o equívoco no número da Portaria nº 365, de 14 de junho de 2022, publicada em 15/06/2022. Em Duplicidade.
Diante o equívoco de número de portaria, onde se lê: Portaria nº 365 de 14 de junho de 2022, Leia-se Portaria nº 366 de 15 de junho de 2022
Considerando a solicitação do Secretário de Agricultura;
Considerando o excesso de trabalho, e a falta de servidores para realiza-lo;
Considerando ser imprescindível a continuidade do serviço;
Considerando que o período de frio provoca perdas com colheita de silagens e umidade excessiva dos solos, provocando a urgência na colheita das forragens e preparo do solo para plantios de inverno.
Considerando que o cargo que o servidor designado ocupa prevê qualificação para operar maquinas e equipamentos de pequeno porte como trator, mini carregadeiras, (bob cat) entre outros, (item 15 das atribuições de operário braçal).
Designo o servidor Rodrigo Marcelo da Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo Operário Braçal, para operador de trator agrícola em caráter temporário, compreendendo um período de 15 (quinze)dias ou até que seja concluído novo processo seletivo.
RESOLVE:
Art. 1.º Designar servidor público municipal, Rodrigo Marcelo da Silva ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, para operar Trator Agrícola, na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em caráter temporário,
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de junho de 2022.

gILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988036

PORTARIA Nº 371, DE 22 de junho de 2022.
Concede Licença prêmio Ao Servidor Público dejair rodrigues.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92, e

Considerando o protocolo 1.115/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público dejair rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/05/2017, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 21/06/2022 a 20/07/2022 devendo retornar a suas atividades em 21 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 22 de junho de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989261

PORTARIA Nº 372, DE 22 DE JUNHO DE 2022
HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC
Nº 001/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme Edital do processo seleção para contratação de EFPC Nº 001/2021,

RESOLVE

Art. 1º Homologa o resultado preliminar do processo seleção para contratação de EFPC Nº 001/2021, conforme:

NOME	Pontuação	Classificação
PREVHAB PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	82,50 pontos	1º
FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RSPREV	81,50 pontos	2º
FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (SCPREV)	62,50 pontos	3º

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto/SC, 22 de junho de 2022
GILBERTO CHIARANI
Prefeito de Pinheiro Preto

TERMO ADITIVO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2021

Publicação Nº 3988122

TERMO ADITIVO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto -IPREPI e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aditivo ao Edital nº 001/2021, com a alteração das seguintes disposições:

1 - CRONOGRAMA DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Pelo presente termo aditivo, inclui-se ao Edital na forma do Anexo II, a seguinte disposição:

ANEXO II

A fase de seleção da Proposta observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Avaliação das Propostas Técnicas pelo Grupo de Trabalho e Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção	22/06/2022
2	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção (prazo de dois dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar)	23/06/2022
3	Interposição de Contrarrazões dos Recursos contra o Resultado Preliminar (prazo de dois dias úteis após prazo final de apresentação de recursos)	27/06/2022
4	Análise dos Recursos e Contrarrazões e Julgamento pelo Grupo de Trabalho	A determinar, nos termos dos prazos recursais estabelecidos neste Edital
5	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção de Propostas, com Divulgação das Decisões Recursais Proferidas (se houver)	29/06/2022

* A contagem dos prazos observará as intimações pessoais ou as publicações no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM)

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 001/2021, não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Pinheiro Preto, 22 de junho de 2022.
Maurício Chelest
Secretário de Administração

Gilberto Chiarani.
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1759/2022

Publicação Nº 3987670

DECRETO Nº 1.759/2022, de 22 de junho de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Valor de R$ 81.775,52 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.017 – Modernização da Assistência Social
Modalidade: 59 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.35.0024 – Investimentos ..... R$ 15.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 62 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.1117 – Outras Despesas Correntes .... R$ 36.775,52
Modalidade: 62 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35.1304 – Outras Despesas Correntes .... R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 81.775,52

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

0.3.35.0024 – FNAS - IGDBF – Superávit Financeiro ..... R$ 15.000,00

0.3.35.1117 – PBV - Serv. Conviv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV – Superávit Financeiro ..... R$ 36.775,52

0.3.35.1304 – Transf. FEASSC - Cofinanciamento Estadual – Superávit Financeiro ..... R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 81.775,52

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 22 de junho de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 22 de junho de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1599/2022

Publicação Nº 3988041

LEI ORDINÁRIA Nº 1599/2022, DE 21 de Junho de 2.022.
Dispõe sobre a Proteção às abelhas nativas sem ferrão (melíponas) e estímulo a polinização urbana e rural e cria o Projeto Jardins das Colmeias "SALVE AS ABELHAS", no Município de Piratuba e dá outras Providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATUBA, aprova o Projeto de Lei, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º Esta Lei estabelece meios de proteção, divulgação e conservação das abelhas nativas sem ferrão, conhecidas como Melíponas, no Município de Piratuba.
Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – Divulgar e manter a cultura Meliponária e conscientizar ecopedagogicamente a sociedade quanto a importância das abelhas melíponas em especial dos insetos polinizadores de maneira geral, assim como de riscos de extinção a que estão atualmente submetidas;
II – Incentivar o consumo dos alimentos nutracêuticos provenientes dos subprodutos produzidos pelas abelhas nativas como o mel, pólen, própolis e geoprópolis;

III – Implantar e estimular a implantação de estações pedagógicas dos Jardins das Colmeias "SALVE AS ABELHAS", potencializando a manutenção e o equilíbrio dos ecossistemas locias;
IV – Potencializar a manutenção e aumento de biodiversidades da flora pelo serviço ecossistêmico de polinização.
V – Proteger os insetos polinizadores, sua diversidade e a riqueza da biodiversidade em geral e das abelhas melíponas.
VI – Melhorar a qualidade dos cultivos agrícolas ecológicos urbanos e rurais;
VII – Incentivar o uso da meliponicultura como ferramenta de polinização agrícolas rurais e urbanas;
VIII – Implementar iniciativas pedagógicas em espaços institucionais para sensibilizar, capacitar, qualificar e incentivar a conservação das abelhas melíponas;
IX – Garantir a realização dos serviços ecossistêmicos regulatórios e de provisão dos sistemas agroalimentares fornecido pelas abelhas melíponas;
X – Combater a degradação ambiental e a devastação dos locais de ocorrência natural de nidificação das espécies de abelhas nativas;
XI – Conscientizar a população sobre a importância do plantio de árvores nativas, frutíferas, hortas agroecológicas e sistemas agroflorestais, além da preservação dos recursos hídricos para a criação de condições ambientais favoráveis para a sobrevivência das abelhas melíponas.
Art. 3º Para efeitos desta lei considera-se:
I – Abelha melípona: insetos da ordem Hymenoptera família Apidae, subfamília Meliponinae, conhecidas popularmente como abelhas sem ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras;
II – Meliponário: Local destinado a criação racional de abelhas sem ferrão, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias e especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies;
III – Estações pedagógicas de Meliponicultura: constituídas, no mínimo, por caixas racionais de criação, colocadas dentro de um revestimento, visando uma maior proteção e bem-estar dos insetos; totens autoexplicativos e abrigo para as caixas, se necessário;
IV – Polinização: transferência de grão de pólen da antera (estrutura masculina) ao estigma (estrutura feminina) de uma flor, ocasionando a fecundação vegetal.
Art. 4º Por meio desta Lei fica autorizada a criação, o manejo e as demais atividades que envolvam colônias de abelhas Melíponas, assim como a implantação de estações polinizadores pedagógicas em todo o território do Município de Piratuba.
Parágrafo único. O Projeto Jardins das Colmeias "SALVE AS ABELHAS", será implantado em parceria com entidade legalmente constituída no Município ou do Estado e ou Meliponicultor residente no Município de Piratuba, pertencente a entidade do segmento da Meliponicultura, sendo os mesmos responsáveis pela formação e supervisão dos guardiões das colmeias.
Art. 5º O Município poderá implantar estações polinizadoras pedagógicas denominadas Jardins das Colmeias "SALVE AS ABELHAS", em espaços ambientalmente adequados e estratégicos para a criação e procriação de abelhas melíponas.
Art. 6º Os locais onde o Projeto Jardins das Colmeias "SALVE AS ABELHAS, será implantado, serão devidamente identificados.
Art. 7º Poderão ser celebrados acordos de cooperação técnica, parcerias, ajustes, termos, fomento ou de colaboração entre a união, os estados, os órgãos da administração pública federal e as entidades e instituições públicas ou privadas, entidades legalmente constituídas do segmento do Município ou do Estado e instituições de pesquisa, para os fins de que trata esta Lei.
Art. 8º Para o desempenho e maior incentivo para a atividade da meliponicultura visando a conservação e a preservação das abelhas nativas de Santa Catarina, conforme determina a Resolução Nº 496 do CONAMA, fica isento de registro o meliponário com até 49 colônias.
Art. 9º O transporte de abelhas nativas de Santa Catarina dentro do território do Município de Piratuba está isento de qualquer licença ou comunicação, desde que realizada por meliponicultores cadastrados.
Art. 10º As demais ações de instalação de meliponários e de manejo de abelhas nativas de Santa Catarina deverão respeitar a Resolução Nº 496 do CONAMA.
Art. 11. Para incentivas esta importante atividade os Meliponicultores e os Meliponários serão considerados prestadores de serviços ambientais pela preservação e conservação das abelhas e, principalmente, na contribuição da polinização do ecossistema.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 13. O início da implantação das estações pedagógicas Jardins das Colmeias "SALVE AS ABELHAS", dar-se-á a partir do exercício seguinte ao da aprovação de recursos orçamentários específicos para este fim em áreas de domínio exclusivo do Município.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir da sua Publicação.

Piratuba-SC, 21 de Junho de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 21 de Junho de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1600/2022

Publicação Nº 3988127

LEI ORDINÁRIA Nº 1.600/2022, DE 21 de Junho de 2.022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – ASPUPI.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica por esta lei, declarada de Utilidade Pública no âmbito deste Município, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – ASPUPI, entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ 19.062.833/001-05, com sede na Linha Diesel, s/nº, centro, Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° - Serão assegurados a entidade identificada no artigo 1°, todos os direitos, benefícios e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 21 de Junho de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 21 de Junho de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

PORTARIA N°299/2022

Publicação Nº 3988672

PORTARIA N°299/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA O CARGO DE MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2022, resultado através do Decreto nº 1.752/2022, de 06 de junho de 2022.
CONTRATA

MARIANNE BETTINA RICHTER DIAS, matrícula n°4.128, para exercer em caráter temporário o cargo de MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-010 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022.
Piratuba-SC, 20 de junho de 2022.

Mariana Minati
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 20 de junho de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°300/2022

Publicação Nº 3988676

PORTARIA N°300/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA O CARGO DE MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2022, resultado através do Decreto nº 1.752/2022, de 06 de junho de 2022.
CONTRATA

ANDERSON CLAIR SCHRANCK, matrícula n°4.129, para exercer em caráter temporário o cargo de MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS, constante no Anexo II, Cargos Temporários, da lei complementar n° 69/2015, alterada pela lei complementar nº 76/2016, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, com vencimentos previstos no Anexo VI, Nível FCEP-ACT-010 da lei supra mencionada, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022.
Piratuba-SC, 20 de junho de 2022.

Mariana Minati
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 20 de junho de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3989603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD72591E50170BB08136DDE85B2DAA2B91EB1C47

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051 / 2022
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 28.603 / 2022, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 01, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$641.730,38; e, - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$726.912,24. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com proposta no valor total Global de R$641.730,38 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2022.

ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3989606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A94BA1C5AB769940EC1CD6E193D18B0B608615E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2022
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 28.603 / 2022, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 02, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$614.503,87; e, - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$696.248,14. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com proposta no valor total Global de R$614.503,87 (seiscentos e catorze mil, quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2022.

ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3989624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CBFD47A4671434B1133705E8DFBF4E7E3E6B74F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2022
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 28.603 / 2022, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (PAVER) DA RUA PROGRESSO, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Empresa INABILITADA: – VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R$1.758.847,58; - LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$1.785.121,71; e, - CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$2.153.658,96. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor total Global de R$1.758.847,58 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2022.

ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.052, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988759

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.052, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE A FIRMAR ACORDO JUDICIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a disposição do art. 58-A do Código Tributário Municipal, introduzido pela Lei Complementar nº 349/2019, que permite ao Procurador-Geral e aos procuradores municipais de carreira a realizarem acordos em ações judiciais de parcelamentos de dívidas de natureza tributária;

CONSIDERANDO que GERSON VILMAR KLEMANN FI ME propôs à Procuradoria-Geral do Município acordo de parcelamento na Ação de Execução Fiscal n. 5001242-46.2019.8.24.0050, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Pomerode, conforme o inciso VII do art. 58-A do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a proposição e aceitação de acordos nos termos do referido inciso exige autorização específica do Prefeito Municipal por meio de decreto;

CONSIDERANDO que é de interesse público firmar tal acordo de parcelamento, consagrando a conciliação como forma de dirimir litígios

DECRETA :

Art. 1º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar acordo de parcelamento em cobrança judicial da dívida ativa tributária da fazenda pública municipal com GERSON VILMAR KLEMANN FI ME na Ação de Execução Fiscal de n. 5001242-46.2019.8.24.0050, na modalidade do inciso VII do art. 58-A da Lei Complementar Municipal nº 75/2001.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 21 de junho de 2022.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3989513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2D7FD64BB26499F1B6DC39BF08C91F777C9C565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2022 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 006 / 2022 - SAÚDE. Código TCE/SC n.º A2D7FD64BB26499F1B6DC39BF08C91F777C9C565. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE / HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM REGIME DE MUTIRÃO. Valor total Contratado: R$95.715,00 (noventa e cinco mil e setecentos e quinze reais). Prazo de vigência contratual: A presente contratação terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação. Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Refere-se à única instituição hospitalar estabelecida no Município de Pomerode, com estrutura física ideal e conjunto operacional (recursos humanos e materiais) para a realização de exames de ultrassonografia e esofagogastroduodenoscopia aos usuários SUS. Desta forma, haverá disponibilização rápida e imediata dos serviços como meio para a redução dos gastos públicos e investimentos iniciais.

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2022.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 29.382

Publicação Nº 3988354

PORTARIA Nº 29.382

ADITA A PORTARIA Nº 29.005, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
ADITAR a Portaria Nº 20.005, de 04 de março 2022, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora ANA PAULA SILVEIRA LEMES, devendo constar o levantamento dos valores recebidos a título da periculosidade pelo uso da motocicleta para a execução dos serviços, bem como o ressarcimento ao erário dos valores, se restar configurado que a servidora recusou-se a utilizar a motocicleta.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de junho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3988879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D257035F3CAB6D2F41CC3D81C2051167FC15ED4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 / 2022 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 007 / 2022 - SAÚDE. Código TCE/SC n.º 3D257035F3CAB6D2F41CC3D81C2051167FC15ED4. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 06/07/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 06/07/2022. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e

demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2022.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 008 / 2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3989518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63283195D5CF413681A790F0EFEFD5A769C59029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064 / 2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 008 / 2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 28.603 / 2022, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO DO TESTO - TRECHO 02, POMERODE/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$296.559,02; - PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$300.289,00; e, - LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$332.406,65. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com proposta no valor total Global de R$296.559,02 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2022.

ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA 29.426

Publicação Nº 3987511

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.426

RETIFICA PORTARIA Nº 28.358, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JAQUELINE BEATRIZ RAHN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 28.358, de 01 de junho de 2022, sendo que onde se lê "Contrata por prazo determinado (Processo Seletivo Simplificado nº 026/2022) CLEIDE ULLER,para a função de Atendente de Consultório", **leia-se "**"Contrata por prazo determinado (Processo Seletivo Simplificado nº 026/2022) SABRINA FROTSCHER KLOTZ, para a função de Atendente de Consultório".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de junho de 2022.

PORTARIA 29.428

Publicação Nº 3987051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D439508930A0056DFE6FCA10FB13A2380B7E179

Sempre Alles gut

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PREFEITURA Pomerode

PORTARIA Nº 29.428

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2018) SUELEN TEREZINHA DA SILVA FONSECA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **NOMEAR SUELEN TEREZINHA DA SILVA FONSECA,** para o cargo de **Auxiliar de Educação Infantil,** no CEIM Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de junho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de junho de 2022.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 29.434

Publicação Nº 3987190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1167F1F23F98536E5163BEB497872AECB1B2D6A

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.434

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2021) TAFFAREL PEREIRA SPIES HOSTINS PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária**, GENRADO RIEMER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **NOMEAR TAFFAREL PEREIRA SPIES HOSTINS** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 22 de junho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
22/06/2022 09:04:52
GENRADO
RIEMER:41917782934

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2022 09:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62b3058d48b79.

PORTARIA 29.439

Publicação Nº 3988645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E604F37C982930704141BCA1DB3EF927B673F611

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
PREFEITURA Pomerode
Sempre Alles gut

PORTARIA N° 29.439

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) ANDERSON FERREIRA LOPES PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA CIÊNCIAS.

A Secretária Interina de Educação e Formação Empreendedora, **JAQUELINE BEATRIZ RAHN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **ANDERSON FERREIRA LOPES,** para exercer a função de Professor Disicplina Específica - Ciências, na EBM Almirante Barroso, vaga vinculada a servidora Andrea C. Scuratto à disposição do AEE, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 23 de junho de 2022, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de junho de 2022.

Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2232-2022- DOTAÇÃO

Publicação Nº 3988595

DECRETO Nº 2232/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL PONTE ALTA DO NORTE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
11.001.08.244.801 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.801.2.064 – MANUT. BL. PSB-FNAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.3.35.0135.00 – Superávit Piso Fixo e variável R$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 23 de junho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de junho de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2233-2022 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 3988601

DECRETO Nº.2233/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, na seguinte programação de despesa:

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA DO NORTE
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
12.001.10 – SAÚDE
12.001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
12.001.10.301.1001 – SAÚDE COM QUALIDADE
10.301.1001.2.069 – MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
0.1.76.1176.00 – Emenda Parlamentares Individual R$ 200.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, utilizado o excesso de arrecadação da emenda de individual nº 32350002 através da Portaria 856/2022 no Banco do Brasil, Ag. 517-7 Conta Corrente nº 41300-3 no dia 17 de

junho de 2022, e o excesso de arrecadação da emenda de individual nº 29250001 através da Portaria 856/2022 no Banco do Brasil, Ag. 517-7 Conta Corrente nº 41300-3 no dia 20 de junho de 2022, totalizando o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 23 de junho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de junho de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2234-2022- DOTAÇÃO

Publicação Nº 3988605

DECRETO Nº. 2234/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 60.825,48 (sessenta mil oitocentos e vinte e cinco reais com quarenta e oito centavos), a saber:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001.15 – URBANISMO
05.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.452.1503 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.452.1503.2.052 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3.1.71.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de OP entre orgãos
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 5.916,12
3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de OP entre orgãos
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 33.709,36
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de OP entre orgãos
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 1.000,00
15.452.1503.2.053 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação direta decorrente de OP entre orgãos
0.1.08.1108.00 – Contribuição para custeio Serv. Ilum. Pub. COSIP R$ 20.200,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 60.825,48 (sessenta mil oitocentos e vinte e cinco reais com quarenta e oito centavos), a saber:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001.15 – URBANISMO
05.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.452.1503 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15.452.1503.2.052 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.00.1000.00 – Recursos Ordinários R$ 40.625,48
15.452.1503.2.053 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
0.1.08.1108.00 – Contribuição para custeio Serv. Ilum. Pub. COSIP R$ 20.200,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 23 de junho de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de junho de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

EXTRATO PE 03/2022

Publicação Nº 3987168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B0FABF09BC93F968F04F9E6FBAE718124CBD00E

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 107/2021 de 08 de Julho de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA NOVO 0 KM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal das 08h30min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3254-1171.
E-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br site: www.pmpan.sc.gov.br
Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até as 09h00min do dia 06/07/2022 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 06/07/2022 às 09h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.
Ponte Alta do Norte - SC, 21/06/2022.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal
Código TCE/SC: 1B0FABF09BC93F968F04F9E6FBAE718124CBD00E

Ponte Serrada

PREFEITURA

CONTRATO N. 63/2022 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

Publicação Nº 3986852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80E6422DDA1AF26B374A78755ABCBFB8EDEF8F0B

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.68/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 35/2022

CONTRATO N. 63/2022 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, CEP:89683-000, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no CPF n. 469.966.309-59.

CONTRATADA – **BANDA HERDEIROS DA UNÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. 43.102.442/0001-51, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 81, térreo, Jaborá/SC, neste ato representada por seu sócio administrador FLAVIO DE OLIVEIRA, CPF n. 083.294.929-90,

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado, na melhor forma de direito, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente pacto tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, a ser realizada no dia 24 de julho de 2022, às 16 horas, no Centro Comunitário da cidade de Ponte Serrada/SC, para a 22° Festa Catarinense do Chimarrão.
1.2 A apresentação artística ocorrerá por 2 (duas) horas, iniciando às 16 horas e com encerramento previsto para a 19 horas.
1.3 A apresentação contará com os Artistas BANDA HERDEIROS DA UNÇÃO;
1.4 Pactuam as PARTES que poderá ocorrer atraso no início da apresentação, livremente tolerado em até 1 (uma) hora, sem incidência de multas ou reajustes pela CONTRATADA.
1.4.1 Em caso de atraso superior a 1h (uma hora), poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato, estando a CONTRATANTE sujeita a multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, ou, em caso de não rescisão, acréscimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora em atraso, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1 Realizar os pagamentos previstos neste instrumento, de acordo com os valores, prazos e formas ajustadas.
2.2 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações pertinentes e necessárias para o bom desenvolvimento do OBJETO contratado.
2.3 Disponibilizar infraestrutura própria ou de terceiros para realização do OBJETO contratado, bem como responsabilizar-se pelos alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos de competência, para execução da apresentação artística.
2.4 Arcar com os custos das taxas de licenças, alvarás, locação, e demais custos para realização da apresentação artística.
2.5 Responsabilizar-se pela segurança contra incêndios, danos estruturais, hidráulicos e elétricos, assim como a segurança pessoal de todos participantes do evento ao qual a CONTRATADA irá realizar apresentação, além de equipe de segurança pessoal, composta por ao menos 1 (um segurança) qualificado, para atendimento a CONTRATADA.
2.6 Pactuam as PARTES que, deverá a CONTRATANTE disponibilizar os equipamentos de áudio/ sonorização e iluminação, e cabeamentos necessários no palco, com no mínimo

6h (seis horas) de antecedência à apresentação artística, para possibilitar a testagem de som à CONTRATADA.
2.6.1 As condições técnicas de sonorização, estrutura do palco e iluminação, devem atender ao disposto no RIDER TÉCNICO E INPUT, fornecido pela CONTRATADA.
2.6.2 Em caso de atraso ou não disponibilização dos itens mencionados no CAPUT desta cláusula, é facultado à CONTRATADA a rescisão contratual, além da multa constante na Cláusula 1.4.1, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA irá desenvolver o objeto contrato, comprometida com a qualidade técnica e artística de sua apresentação, no dia, horário e local ajustado neste instrumento.
3.2 Ensaiar e responsabilizar-se por sua banda e repertório artístico.
3.3 Enviar para a CONTRATANTE, através de e-mail ou WhatsApp indicado: a) Rider Técnico e Input.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado, a partir da assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único – O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA mediante infração legal/ contrato da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATANTE ao pagamento da multa contratual, ajustada na Cláusula 1.4.1, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de 10.000,00 (dez mil reais), pelos serviços prestados, objeto deste contrato.
5.1.1 O pagamento ocorrerá na data 25/07/2022, via depósito bancário TED/ DOC/ PIX, conforme dados indicados pela CONTRATADA: Banco SICOOB, Agência: 3033, Conta corrente: 184616, Titular: Flávio de Oliveira, CNPJ n. 43.102.442/0001-51.
5.1.2 O valor ajustado no CAPUT desta cláusula é livre de quaisquer descontos e/ou retenções de impostos ou tributos, visto o CONTRATADO ser empresa MEI (Microempreendedor individual), consoante a Lei Complementar n. 123/2006, art. 21, § 4º, IV.
5.2 As despesas com alimentação transporte, hotel, banho, água da equipe e por conta da CONTRATADA;
5.3 O atraso nos pagamentos, será considerado descumprimento contratual, e estará sujeito a incidência de juros de 2% (dois por cento) ao mês, acrescido de correção monetária pelo índice do IGP-M(FGV), além das multas contratuais, e honorários advocatícios, facultando a CONTRATADA a rescisão contratual.

PARAGRAFO ÚNICO - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos itens deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA e sua equipe não mantêm qualquer vínculo empregatício ou de sociedade com a CONTRATANTE, seus empregados e prepostos, não estando, portanto, a CONTRATADA sujeita a quaisquer direitos ou obrigações decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tampouco decorrentes de acidente do trabalho que poderão ocorrer no local e data da apresentação artística ou em decorrência desta contratação.
6.2 A CONTRATANTE responderá por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, contábeis, civis, criminais ou outros de qualquer natureza,

relacionados com a celebração do presente contrato, ou ocorrido na data da apresentação artística, declarando as partes expressamente, nesta forma e para todos e quaisquer fins de direito, que a CONTRATADA não será responsável, nem solidariamente, nem subsidiariamente, por eventuais descumprimentos daquelas obrigações, se isto ocorrer.
6.3 Em caso de acidente de trabalho com os funcionários da CONTRATANTE, em suas dependências ou dependências de terceiros ou em trajetos de deslocamento, responderá a primeira por todo valor a título de indenização material e/ou moral apurado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

7.1 Pertencerão à CONTRATADA a propriedade intelectual, artística, autoral, e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos serviços realizados por força deste contrato, tais como vídeos, áudios, imagens e outros correlatos ou qualquer objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente instrumento particular, poderá ser RESCINDIDO, por qualquer das partes, desde que previamente comunicado de forma escrita e formal, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que gere multa e/ou obrigação de indenizar.
9.2 Em caso de força maior, caso fortuito, ou doença, que impossibilite a realização da apresentação artística na data ajustada, poderão as partes solicitar rescisão contratual, ou aditivo contratual com nova data agendada, sem que gere multa e/ou obrigação de indenizar.
9.3 O presente contrato considerar-se-á também extinto, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada pelas consequências do inadimplemento e indenização por eventuais perdas e danos correspondente, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 56/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 20 de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.06.21 09:13:57 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Flavio de Oliveira
Banda Herdeiros da Unção
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

4

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 67/2022

Publicação Nº 3986790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E52BE0B9ADFE1F66ACBD6F296FB79FF5CB68A678

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 67/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA,** CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 67/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022, homologado em 17 de junho de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
Execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Avenida XV de Novembro, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
a) O valor total para a execução da obra é de R$ 83.958,93 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);
b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
c)As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia

apresentação da fatura;
c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
e) Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:
a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:
6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias:
07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;

b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022**.**
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.06.21 13:31:31 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Gediel Teixeira Laguna
Getell Engenharia e Construções Eireli
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 68/2022

Publicação Nº 3986812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DDC49E729837B16AA60741BC74EFC48FB508F9A

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 68/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA,** CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 67/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022, homologado em 17 de junho de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
Execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Rua Santo Antônio, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
a) O valor total para a execução da obra é de R$ 50.437,77 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos);
b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
c)As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
e) Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:
a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:
6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias:
07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022**.**
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.06.21 13:47:14 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Gediel Teixeira Laguna
Getell Engenharia e Construções Eireli
Contratada

5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 69/2022

Publicação Nº 3987063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 637424537CDA3EE9F4CCBAA8A4B3617E7154C069

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 69/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA,** CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 67/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022, homologado em 17 de junho de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
Execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da rua Madre Maria Theodora, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
a) O valor total para a execução da obra é de R$ 76.585,86 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
c)As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;

c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
e) Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:
a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:
6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias:
07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o

cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.06.21 14:00:26 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Gediel Teixeira Laguna
Getell Engenharia e Construções Eireli
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 70/2022

Publicação Nº 3987072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8938C09D758C76ABFB8599F3939E0B5124B574CE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 70/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA,** CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 67/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022, homologado em 17 de junho de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
Execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em viária em trecho da Rua João Potrich, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:
a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
a) O valor total para a execução da obra é de R$ 133.220,26 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos);
b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
c)As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
a) Indicar o local para execução dos serviços;
b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;

c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
e) Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA
A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.
A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:
a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:
6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orcamentárias:
07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o

cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.06.21 14:11:15 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

Gediel Teixeira Laguna
Getell Engenharia e Construções Eireli
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

5

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 71/2022

Publicação Nº 3987274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal **RESOLVE RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** com validade para 12 (doze) meses na forma da Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.
A presente licitação tem por objeto registro de preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de passeios, com acessibilidade, mão de obra para remoção de meio fio, remoção de passeios e assentamento de meio fio, incluindo material, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, e anexo i.

1- HOUVE ALTERAÇÃO DO ANEXO 1- em razão de erro formal.

2- FICA DESIGNADA NOVA DATA PARA O CERTAME:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 06/07/2022 até às 8 horas e 30 minutos;
Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos do dia 06/07/2022
Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada SC, 22 de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.06.22 10:02:01 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

Porto Belo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

Publicação Nº 3989341

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº04/2022

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, atravésdo presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "Roma Residence" da empresa ZANELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME. Que será localizado na Avenida Almirante Fonseca Neves s/n Balneário Perequê.

A Audiência Pública será realizada no dia 06/07/2022 às 16:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, PortoBelo, SC, com transmissão ao vivo pelas páginas da Câmara de Vereadores no Facebook e Youtube, a mesma ficará a disposição após a exibição.

O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e na sala dos Conselhos Municipais localizada na rua José Guerreiro Filho nº264, Centro, Porto Belo.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Altino Torquato dos Santos Júnior.
Presidente do CONCIBELO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2021 - PMPB

Publicação Nº 3987494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2021 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: DEOMAR MANOEL GERONIMO FILHO 45879990915
CNPJ: 24.286.102/0001-83
SÓCIOS: Deomar Manoel Geronimo Filho
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 22/06/2022 à 22/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

Porto Belo, 22 de junho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2021 - PMPB

Publicação Nº 3987497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2021 – PMPB
OBJETO: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades

administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: TV VALE DO ITAJAÍ LTDA
CNPJ: 76.368.240/0001-05
SÓCIOS: Honorilton Gonçalves da Costa
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 22/06/2022 à 22/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

Porto Belo, 22 de junho de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022 - FMAS

Publicação Nº 3987357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - FMAS

CONTRATO N° 007/2022 – FMAS
OBJETO: Contratação de empresa de oficineiros mediadores e facilitadores, para auxiliar as equipes do CRAS e do CREAS, com intuito de atender as necessidades das ações estratégicas dos trabalhos complementares do PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo) e MSE (Medidas Sócio Educativas), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ERROL PICKERING
CNPJ: 24.423.856/0001-38
VALOR: R$ 459.020,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e vinte reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 22/06/2022 Á 22/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

Porto Belo, 22 de Junho de 2022.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2022

Publicação Nº 3989012

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 181, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR N° 33/2011, CÓDIGO URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Bento Sebastião Voltolini, Diogo dos Santos, Juliano Cota Guerreiro, Ednaldo Manoel da Silva e Magno Rafael de Borba Muñoz.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do Artigo 312 da Lei Complementar 33/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 312......

Parágrafo Único. Os parcelamentos sob forma de desmembramento estão dispensados de proceder à doação de áreas para o alargamento das vias, tendo em vista aproveitarem via pública já existente.

Art. 2° Altera o inciso IV e suprime os incisos I e II do Artigo 318 da Lei Complementar 33/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 318......

I – (suprimido)

II – (suprimido)

III –.....

IV - tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d`água em geral, desde que atendam à condição de Área de Preservação Permanente, de acordo com as

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

diretrizes do órgão municipal responsável pelo meio ambiente, que devem exarar certidão atestando essa condição ou não.

Art. 3° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3154/2022

Publicação Nº 3988991

LEI MUNICIPAL Nº 3154, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, MEDIANTE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, NOS CASOS DE QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO INICIADAS REGULARMENTE E IRREGULARMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS. Autores: Jonatha Carlo Cabral, Juliano Cota Guerreiro e Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP é responsável pela análise e emissão de Certidão Ambiental de Autorização de Construção - CAAC, para qualquer edificação, cujo porte seja inferior àquele estabelecido para licenciamento ambiental nas normativas do CONSEMA.

Art. 2º A Certidão Ambiental de Autorização de Construção – CAAC, tem como objetivo mitigar os impactos ambientais, atrelando o desenvolvimento urbano e a sustentabilidade.

Art. 3º Para análise do pedido, o interessado deverá apresentar junto a FAMAP, os seguintes documentos:

a) Cópia do cartão do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

b) Cópia do contrato social, no caso de pessoa jurídica;

c) Cópia do documento do proprietário do imóvel;

d) Cópia do documento do terreno;

e) Cópia da Consulta de Diretrizes emitida pela Secretária de Planejamento Urbano;

f) Número de inscrição imobiliária;

g) Cópia taxa paga;

h) Endereço completo para correspondência, telefone de contato e e-mail do interessado;

§ 1º Os Servidores da FAMAP, desde que fundamentado tecnicamente, poderão solicitar complementação aos itens acima citados, especialmente, quando houver dúvida quanto a titularidade do imóvel e possíveis restrições ambientais.

§ 2º Os protocolos dos pedidos serão realizados via e-mail institucional da FAMAP, sendo que, o tramite do processo se dará no sistema adotado pelo Município.

§ 3º Com intuito de dar celeridade aos processos na FAMAP, preferencialmente, os interessados deverão encaminhar os pedidos em formato PDF, nomeando os arquivos.

Art. 4º A Certidão Ambiental de Regularização de Construção - CARC também será emitida nos casos de reforma e ampliação.

Art. 5º A Certidão Ambiental de Autorização de Construção – CAAC, somente contemplará os fatores ambientais, não analisando os parâmetros urbanísticos e demais elementos de competência da Secretária de Planejamento Urbano.

Art. 6º Nos casos de edificações finalizadas sem a Certidão Ambiental de Autorização de Construção - CAAC, para qualquer edificação, cujo porte seja inferior àquele estabelecido para licenciamento ambiental nas normativas do CONSEMA, para fins de regularização, o interessado deverá submeter a FAMAP, pedido de Certidão Ambiental de Regularização de Construção - CARC.

Parágrafo único. Para análise dos pedidos da Certidão Ambiental de Regularização de Construção - CARC, o interessado deverá apresentar os mesmos documentos contidos no artigo 3º, desta legislação.

Art. 7º Nos procedimentos de licenciamento ambiental da FAMAP, para fins de regularização das análises de projetos de edificações residenciais UNIFAMILIARES, MULTIFAMILIARES e COMERCIAIS, em que na vistoria haja constatação de que a edificação já estava finalizada ou teve início antes da expedição da Certidão Ambiental de Autorização de Construção - CAAC ou Licença Ambiental de Instalação – LAI, o interessado/titular ficará obrigado ao cumprimento de obrigação de compensação ambiental na forma desta lei.

Art. 8º A compensação ambiental de que trata o artigo anterior, deverá ser cumprida antes do ato da expedição da Certidão Ambiental de Autorização de Construção – CAAC, Certidão Ambiental de Regularização de Construção - CARC ou Licença Ambiental de Instalação – LAI.

Art. 9º Na hipótese prevista no artigo 7º, no momento da concessão da Certidão Ambiental de Autorização de Construção – CAAC e Certidão Ambiental de Regularização de Construção - CARC ou Licença Ambiental de Instalação – LAI, se fará constar obrigação de

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

fornecer a FAMAP, a compra e entrega de ração para animais domésticos (gatos ou cachorros), sendo que, as rações serão destinadas para tutores em situação de hipossuficiência ou organizações sem fins lucrativos, tendo como objeto a defesa da causa animal, nas seguintes condições:

I - Edificações com área inferior ou igual a 70,00m², compensação ambiental dispensada;

II - Edificações com área acima de 70,00m² até 100,00m², compensação ambiental de 3 sacos de 15kg de ração canina Premium ou super Premium;

III - Edificações com área acima de 100,00m² até 150,00m², compensação ambiental de 5 sacos de 15kg de ração canina Premium ou super Premium;

IV - Edificações com área acima de 150,00m² até 200,00m², compensação ambiental de 7 sacos de 15kg de ração canina Premium ou super Premium;

V - Edificações com área acima de 200,00m², compensação ambiental de 10 sacos de 15kg de ração canina Premium ou super Premium;

VI - Edificações com área acima de 400,00m², compensação ambiental de 15 sacos de 15kg de ração canina Premium ou super Premium;

VII - Edificações com área acima de 600,00m², compensação ambiental de 20 sacos de 15kg de ração canina Premium ou super Premium.

Art. 10. Diante da necessidade evidenciada pela FAMAP, a compensação ambiental poderá ser quitada mediante a aquisição e entrega de mudas de árvores nativas, acima de 1,50 metro de altura, observando os seguintes critérios:

I - Edificações com área inferior ou igual a 70,00m², dispensada a compensação ambiental;

II - Edificações com área acima de 70,00m² até 100,00m², compensação ambiental em doação de mudas no valor proporcional ao contido no inciso II, do artigo 11, desta lei, não inferior a 20 mudas;

III - Edificações com área acima de 100,00m² até 150,00m², compensação ambiental em doação de mudas no valor proporcional ao contido no inciso III, do artigo 11, desta lei, não inferior a 30 mudas;

IV - Edificações com área acima de 150,00m² até 200,00m², compensação ambiental em doação de mudas no valor proporcional ao contido no inciso IV, do artigo 11, desta lei, não inferior a 40 mudas;

V - Edificações com área acima de 200,00m², compensação ambiental em doação de mudas no valor proporcional ao contido no inciso V, do artigo 11, desta lei, não inferior a 60 mudas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

VI - Edificações com área acima de 400,00m², compensação ambiental em doação de mudas no valor proporcional ao contido no inciso VI, do artigo 11, desta lei, não inferior a 80 mudas;

VII - Edificações com área acima de 600,00m², compensação ambiental em doação de mudas no valor proporcional ao contido no inciso VI, do artigo 11, desta lei, não inferior a 120 mudas;

Parágrafo único. A definição das espécies de mudas nativas será realizada no momento das condicionantes, levando-se em consideração a diversidade de espécies no momento da solicitação ao infrator.

Art. 11. Não se aplica a compensação, aqui versada, nas obras passíveis de regularização, comprovadamente regularizadas até 31 de dezembro de 2016, executadas sem o devido licenciamento ou que tenham ignorado os projetos aprovados, conforme determinação da Lei nº 2714/2018.

Art. 12. A regularização definitiva da obra, expedição de alvará de construção ou demais licenças administrativas urbanísticas para qualquer dos casos, especialmente, com relação aos parâmetros urbanísticos e construtivos estarão sujeitas à análise da Secretaria de Planejamento Urbano, sem que isso resulte em prejuízo ou ressarcimento o ao interessado, com relação a compensação ambiental anteriormente apontada.

Art. 13. A FAMAP, por intermédio da Diretoria do Bem Estar Animal, mediante a conferencia e recebimento da compensação, deverá emitir termo de quitação, sob pena de não ter o pleito deferido.

Parágrafo único. O interessado deverá juntar o termo de quitação ou comprovar a quitação da obrigação no sistema em que o processo tramita.

Art. 14. Esta Lei não impede a aplicação de sanções previstas em normas específicas, concernentes a multa ambiental.

Art. 15. Havendo necessidade, poderá o Presidente da FAMAP regulamentar a forma de aplicação desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3155/2022

Publicação Nº 3988993

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

LEI MUNICIPAL Nº 3155, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

INSERE DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL N° 2705/2018, ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Bento Sebastião Voltolini, Diogo dos Santos, Ednaldo Manoel da Silva, Juliano Cota Guerreiro e Magno Rafael de Borba Muñoz.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Insere o item 6.02, no Anexo I, da Lei Municipal nº 2705/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

06.02 - Serviços de transbordo de resíduos da construção civil - RCC.
Porte: Até 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos)
Documentação mínima necessária:
1. CNPJ;
2. Contrato social empresa;
3. Cópia documentos RG + CPF sócio administrador e/ou do requerente no caso de pessoa física;
4. Cópia contrato de locação imóvel (estabelecimento/sede empresa), se for o caso.
5. Certidão de Diretrizes e de enquadramento de atividade conforme Art. 230, Lei Municipal Complementar nº 33/2011, a ser emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano;
6. Cópia inscrição imobiliária imóvel;
7. Cópia matrícula do imóvel atualizada (Validade 90 dias).

Art. 2° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

LEI MUNICIPAL Nº 3156/2022

Publicação Nº 3988997

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

LEI MUNICIPAL Nº 3156, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

INSERE DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL N° 2888/2020, FUNCIONAMENTO DE CONCRETEIRAS E DEMAIS ATIVIDADES DE IMPACTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Bento Sebastião Voltolini, Diogo dos Santos, Juliano Cota Guerreiro, Ednaldo Manoel da Silva e Magno Rafael de Borba Muñoz.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Insere o Parágrafo Único no art. 1°A da Lei Municipal 2888/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A......

Parágrafo único. Os serviços de transbordo de resíduos sólidos da Construção Civil, cujo volume não ultrapasse 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos), poderão ser instalados em outros zoneamentos municipais, mediante autorização ambiental.

Art. 2° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

LEI MUNICIPAL Nº 3157/2022

Publicação Nº 3989000

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

LEI MUNICIPAL Nº 3157, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3137, DE 23 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Vereador Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3137, de 23 de março de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica denominada "Praça da Lagoa Severiano Francisco dos Santos Filho", a praça localizada na Avenida Tabelião Nomi Jacó Cruz, Bairro Alto Perequê, neste Município.

Art. 2° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

LEI MUNICIPAL Nº 3158/2022

Publicação Nº 3989005

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

LEI MUNICIPAL Nº 3158, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Vereador Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO DOS SANTOS", a Rua F do Loteamento Porto Fino, com Código de Logradouro n° 339, com início na Avenida Tabelião Nomi Jacó Cruz e término na Área de Equipamento Urbano e Comunitário 2 do Loteamento Porto Fino, Bairro Alto Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Poder Executivo
Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho
Avenida Governador Celso Ramos, 2.500
Centro, Porto Belo - SC | 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, Capital Catarinense dos Transatlânticos

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.523/2022

Publicação Nº 3988646

DECRETO Nº 1.523, de 20 de junho de 2022.
Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Secretário do Conselho Municipal de Trânsito de Porto União – COMUTRAN/PU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.400, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RAYLLANA EVELIN HORT LARSEN, Presidente do Conselho Municipal de Trânsito de Porto União – COMUTRAN/PU.

Art. 2º NOMEIA MARCELO AMARO, Secretário do Conselho Municipal de Trânsito de Porto União – COMUTRAN/PU.

Parágrafo único. O mandato do presidente e do secretário ora nomeados coincidirá com o dos demais conselheiros nomeados por meio do Decreto nº 1.512, de 03 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.524/2022

Publicação Nº 3987039

DECRETO Nº 1.524, de 21 de junho de 2022.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.743, de 14 de julho de 2021 (LDO) e 4.782, de 23 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ORGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Constr/Ampl/Aquisição Equipamentos Escolares		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	03	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.525/2022

Publicação Nº 3988652

DECRETO Nº 1.525, de 21 de junho de 2022.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.743 de 14 de julho de 2021 (LDO) e 4.782, de 23 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento do Município, o valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1008 – CONSTR. GINÁSIO, CAMPOS/CANCHAS ESPORTIVAS		
MODALIDADE	4490 – 100 – Aplicações Diretas	44	320.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	113	200.000,00
MODALIDADE	3393 – 103 – Aplicações Diretas Decor.de Oper. entre órgãos	114	300.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		820.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.526/2022

Publicação Nº 3988656

DECRETO Nº 1.526, de 21 de junho de 2022.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.743 de 14 de julho de 2021 (LDO) e 4.782, de 23 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Município, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1008 – CONSTR. GINÁSIO, CAMPOS/CANCHAS ESPORTIVAS		
MODALIDADE	4490 – 242 – Aplicações Diretas	44	300.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva nº 0212/2021 para a construção de uma Arena Esportiva no Bairro Vice King.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL 004/2022 - REMOÇÃO/LOTAÇÃO

Publicação Nº 3987332

EDITAL 004/2022

LOTAÇÃO e REMOÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, através de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à inscrição para Lotação e Remoção, aos Professores Docentes Educação Infantil, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I e II e suas alterações.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, no dia 08 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h, (ANEXO I e II).

2. DAS VAGAS

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Núcleo de Educação Infantil Moranguinho	20h	1

2.2 O (A) servidor (a) também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor (a) (ANEXO II).

3. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação para LOTAÇÃO e REMOÇÃO será realizada de acordo com critérios da Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I (Art. 29) e II (Art. 30, 31 e 32).

I- Tempo de Serviço no Magistério Municipal;
II- Tempo de serviço na Unidade Escolar;
III- Ordem classificatória no Concurso.
(Redação dada pela Lei Nº 3.924 de 14 de outubro de 2011).

4. DO RESULTADO

A listagem classificatória será divulgada até dia 15 de julho de 2022.

5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA

O início das atividades da nova lotação será para o ano letivo de 2023.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O (A) servidor (a) no ato da inscrição, declara conhecimento do presente edital e sua aceitação.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
6.4. Concede aos interessados o prazo de 1 dia a contar da publicação deste edital para interposição de eventual recurso, os quais poderão ser protocolados na sede da Secretária Municipal de Educação de Porto União, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União – SC.

Porto União, 23 de junho de 2022.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

LOTAÇÃO e REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL 004/2022 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo de Educação Infantil que pleiteia a Remoção:

1ª opção _____
2ª opção _____
3ª opção _____
4ª opção _____
5ª opção _____
6ª opção _____
7ª opção _____
8ª opção _____
9ª opção _____
10ª opção _____

Porto União, _____ de _____ de 2022.

Professor (a)

ANEXO II

LOTAÇÃO E REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL 004/2022 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

Relação dos Núcleos de Educação Infantil

Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner
Núcleo de Educação Infantil Arco Iris
Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico
Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff
Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado
Núcleo de Educação Infantil Comecinho De Vida
Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz
Núcleo de Educação Infantil Favo De Mel
Núcleo de Educação Infantil Irmã Ana Lazzarini
Núcleo de Educação Infantil Lina Sander
Núcleo de Educação Infantil Moranguinho
Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente
Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança
Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 075/2022

Publicação Nº 3987648

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 075/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 23/06/2022 a 29/06/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos

exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	1º		

Porto União (SC), 22 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 076/2022

Publicação Nº 3987655

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 076/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 23/06/2022 a 29/06/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
ANGELICA MATIAS WILMERS	11º		

Porto União (SC), 22 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 077/2022

Publicação Nº 3987658

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 077/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 23/06/2022 a 29/06/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os

respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
VIVIANE ANDRESSA BATISTA	12º		

Porto União (SC), 22 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 078/2022

Publicação Nº 3987662

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 078/2022

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 23/06/2022 a 29/06/2022, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
VANESSA CARNEIRO DE CAMPOS	70º		

Porto União (SC), 22 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 079 - 2022 - ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 3988227

Edital de Convocação 079/2022
Chamada Pública nº 001/2022
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Publica nº. 001/2022 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 24 de junho de 2022, às 08h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS - AEE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
5	ANDREA ARLETE SCHERAMP MARTINS		

Porto União (SC), 23 de junho de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 080 - 2022 - INFANTIL

Publicação Nº 3988232

Edital de Convocação 080/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 24 de junho de 2022, às 10h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
☐ Carteira de Identidade;
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
☐ Carteira de Trabalho;
☐ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
☐ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
☐ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
☐ Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
☐ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
☐ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
☐ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
☐ Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
☐ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
☐ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
☐ Comprovante de endereço atualizado;
☐ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

☐ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
☐ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
66	ELAINE LARA		
67	KELYN CAROLINE BUENO		
68	MARIA THALITA SOARES MARINO		
69	ADRIANE BRITO DE MIRANDA		
70	THAYLINE LETICIA RIBEIRO VIVI		

Porto União (SC), 23 de junho de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

LEI MUNICIPAL Nº 4.816/2022

Publicação Nº 3987028

LEI Nº 4.816, de 21 de junho de 2022.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento do Município, o valor de R$ 23.290.318,18 (Vinte e três milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP.OBRAS SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação de Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 171 – Aplicações Diretas	22	23.290.318,18
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		23.290.318,18

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do Convênio 31/2022, firmado com o Estado através do PROGRAMA 2022011530 – Plano 1000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL Nº 060/2022 DE 22/06/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS

Publicação Nº 3986978

EDITAL Nº 060/2022 DE 22/06/2022

Chamada Pública para contratação de Agente do Serviço de Obras.

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA, conforme segue abaixo:

1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pouso Redondo às 07h30min do dia 24 de junho de 2022 (sexta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS

2.1 – Secretaria Transporte, Obras E Serviços Gerais
Carga Horária: 40 horas
Cargo: Agente do Serviço de Obras
Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA
3.1 - Em caso de haver mais interessados do que o número de vagas, terá preferência o (a) candidato (a) que:
I – comprovar experiência;
II – ordem de chegada.

3.2 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria de Gabinete.

Pouso Redondo, 22 de junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 14/06/2022 a 23/06/2022)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços								
48	7/2022-CC	08/04/22	13/05/22	14/06/22	A presente licitação tem como Objetivo à a concessão de uso de bem público municipal visando sua exploração comercial, da Lanchonete e banheiros, com área de 169,48m², de propriedade do Município, situada Na Praça Gotlieb Reif - Rua 23 de Julho - Bairro Centro, nesta Cidade, destinada exclusivamente à atividade de Lanchonete e Bar., a preços populares, pelo período de 05 (Cinco) anos; Ginásio Municipal Vila Adelaide, Ginásio Municipal Prefeito Benjamin Bini, e da Cantina e dos Horários da Ca	5	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS 01677165901	73.920,00
							MARCIO DA SILVEIRA CASTILHOS 02042956023	9.000,00
							LUANA MARIA RIBEIRO 07458074965	76.380,00
							EDSON VERGILIO 57427682904	6.000,00
							Total da Modalidade:	**165.300,00**
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação								
74	12/2022-IL	02/06/22	10/06/22	14/06/22	Contratação de show artístico César Oliveira & Rogério Melo, através de sua empresa exclusiva Mauricio Bastos de Freitas (DE FRONTEIRA), para realizar no dia 21 de julho de 2022, no Município de Pouso Redondo, um show durante a programação da Festa Estadual do Tropeiro.	1	MAURICIO BASTOS DE FREITAS	16.000,00
79	13/2022-IL	06/06/22	15/06/22	15/06/22	Locação de imovel, destinado ao atendimento de de demanda referente a ampliação de vagas nas creches, devido ao grande numero de matriculados na fila de espera do municipio, superlotações de	1	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA	26.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

					salas e requisições do conselho tutelar do muncipio para novas vagas.			
							Total da Modalidade:	**42.400,00**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

71	45/2022-PR	01/06/22	14/06/22	14/06/22	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO.	2	LZK CONSTRUTORA LTDA	4.674.400,00
							LZK CONSTRUTORA LTDA	1.167.600,00
73	47/2022-PR	02/06/22	20/06/22	20/06/22	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG EM BOTIJÃO E GÁS DE COZINHA P45, GÁS ACONDICIONADO EM CILINDRO 45KG PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	1	DISK GAS AMIGOS LTDA	176.500,00
75	48/2022-PR	03/06/22	20/06/22	20/06/22	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, CORTADOR ABRASIVO, GERADOR, ENTRE OUTRAS MAQUINAS DE PEQUENO PORTE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.	1	RUDI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	116.000,00
76	49/2022-PR	03/06/22	21/06/22	21/06/22	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES (SANDUÍCHE), PARA ATENDER OS CURSOS, ASSESSORAMENTOS E OUTROS EVENTOS E ATIVIDADES, E DEMAIS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1	PANIFICADORA E CONFEITARIA DA NITA LTDA - ME	30.000,00
78	50/2022-PR	06/06/22	21/06/22	21/06/22	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	1	E 3 EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI	218.975,00
							Total da Modalidade:	**6.383.475,00**

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 101/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3988662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 68/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
CONTRATO Nº 101/2022
CONTRATADA: SOS ASFALTOS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
DO VALOR: R$ 1.989.000,00
DA VIGENCIA: 21/06/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 21 DE JUNHO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 25/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3988707

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2022
CARTA CONVITE Nº 02/2022
CONTRATO Nº 25/2022
CONTRATADA: ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 110.562,00
DA VIGENCIA: 20/06/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 20 DE JUNHO DE 2022.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 26/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3988738

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2022
CARTA CONVITE Nº 03/2022
CONTRATO N° 26/2022
CONTRATADA: AUTENTICA ROSA SOUZA EIRELI
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO PARA O SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
DO VALOR: R$ 320.780,08
DA VIGENCIA: 21/06/2022 À 20/06/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 21 DE JUNHO DE 2022.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 127, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988803

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

DECRETO Nº 127, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Homologa a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado Nº 18/2022/SECD e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a Homologação da Classificação Definitiva dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 18/2022/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições e recursos, de acordo com as normas previstas neste Edital, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 22 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500 CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2022/SECD

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva, dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 18/2022, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1° Ivone Pereira

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1° Daniely do Remédio dos Santos Justiniano Critério: Maior idade

2° Artur da Silva Siqueira INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
Paola Machado Dias
Motivo: Não apresentou os documentos da alínea "b" do item 3.2 do edital PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÃO HABILITADO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1° Rosa Lucia Santos da Silva
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa

2° Adriana Dolsan
Critério: Maior escolaridade: cursando licenciatura em área diversa (7ª fase)

3° Jéssica Caxias Patricio
Critério: Maior escolaridade: cursando licenciatura em área diversa (2ª fase)

4° Eduarda Dorita Braatz

Critério: Maior escolaridade: cursando licenciatura em área diversa (1ª fase)

PROFESSOR DE PORTUGUÊS/ INGLÊS – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1° Lucicléa Alves da Silva

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1° Mariusa Freitas

Presidente Getúlio, 22 de junho de 2022.

Assinado de forma
PAULO CESAR digital por PAULO
CESAR
LONGEN:03991072904

1072904
Dados: 2022.06.22
10:22:33 -03'00'

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA N°. 584/2022

Publicação Nº 3987344

PORTARIA Nº 584/2022
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 22 de junho de 2022, KARINA VENTURI CANI, para o cargo de ENFERMEIRA, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 22 DE JUNHO DE 2022.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 585/2022

Publicação Nº 3987345

PORTARIA Nº 585/2022
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 22 de junho de 2022, FABIANA CRISTINA VIEIRA, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Assistência Social - SESAS, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 22 DE JUNHO DE 2022.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 586/2022

Publicação Nº 3987348

PORTARIA Nº 586/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 018/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 23 de junho de 2022, IVONE PEREIRA, como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, aguardando abertura de concurso publico, devido vacância por motivo de aposentadoria de Celeste Soares Salvade, subordinado à Secretaria da Educação - designação para CEIM Pingo de Gente, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2022, ou até a realização de concurso público.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JUNHO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 587/2022

Publicação Nº 3987350

PORTARIA Nº 587/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 18/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 23 de junho de 2022, MARIUSA FREITAS, como Professora de Ensino Religioso e Artes, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, em virtude a vaga em atendimento as turmas, devido licença saúde de servidor efetivo Carlos Henrique Amorim, subordinado à Secretaria da Educação - designação para EMEB Tancredo Neves, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2022 ou até seu retorno.

Presidente Getúlio - SC em, 22 de junho de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 22 DE JUNHO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

EDITAL 19/2022 FMS

Publicação Nº 3989640

EDITAL Nº 019/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO/ SC

Considerando a excepcionalidade decorrente do aumento da demanda de atendimentos e consultas na Secretaria Municipal da Saúde do Município ocasionadas por doenças relacionadas ao período do inverno;
Considerando a alta rotatividade de médicos na Secretaria da Saúde;
Considerando que o Município possui unidades de saúde sem disponibilização de médicos em razão da ocorrência de exonerações;
Considerando que o Município publicou o edital de Pregão Presencial nº 74/2022 objetivando a Contratação de Serviços de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos e emprego público, não havendo certame vigente;
Considerando a inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo vigente para atender as necessidades temporária e emergencial, a Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Publicar o Edital nº 019/2022 de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga de Médico do ESF da Secretária Municipal da Saúde de Presidente Getúlio – SC, tornando público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, Com o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013, artigo 2º, inciso VII e artigo 3º, inciso II; por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
22/06/2022	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**
23/06/2022 ATÉ 29/06/2022	**INSCRIÇÃO NO E-MAIL: rh@presidentegetulio.sc.gov.br**
30/06/2022	**CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISORIO**
01/07/2022	**RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR**
04/07/2022	**HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo

Município de Presidente Getúlio - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para **MÉDICO DO ESF** em caráter emergencial, até a realização de Processo Seletivo e ou Concurso Público, o que ocorrer primeiro, limitado ao prazo máximo de um ano,.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.4. **A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.5. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 meses, devendo ser observado o item 1.2 do presente edital.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia **23/06/2022 ATÉ 29/06/2022** no e-mail do RH: rh@presidentegetulio.sc.gov.br até as 23:59h

2.2. **São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALARIO
	Portador de Certificado/Diploma de	CR	40 Horas	R$ 19.469,17 (Dezenove mil

Médico do ESF	Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM/SC.		Semanais	quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;
3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de pontos.
4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao setor público;
II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário no Banco do Brasil;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **01/07/2022** diretamente no e-mail: rh@presidentegetulio.sc.gov.br;
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e portal eletrônico do município.
7.2. O não comparecimento dos chamados em até 02 (dois) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 019/2022.
7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio - SC, 22 de junho de 2022.

IARA POSSAMAI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome Completo:_____

RG: _____ CPF:_____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Cargo Pleiteado: _____

Inscrição no Conselho Regional de Medicina nº: _____

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 014/2022 para Admissão do Cargo de _____, que o Senhor(a)_____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 264/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 3988084

PORTARIA N°. 264 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias 10 dias a ELMAR JOSÉ MAURO RECH, Motorista, pelo período de 22 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022, relativo ao período aquisitivo de 15/07/2021 à 14/07/2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 22 de junho de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 1.330 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987622

DECRETO Nº 1.330 DE 23 De JUNHO de 2022.
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando a efetivação do bem comum;
Considerando que a lei 14.133/2021 determina que os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Considerando que cabe ao Poder Executivo definir os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.
Considerando que novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição deste regulamento.

DECRETA

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. É aplicável o Decreto Federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021 e suas modificações, para às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Classificação de bens
Art. 3º A municipalidade considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade para a qual será utilizado pela administração.
Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º Na elaboração do plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser identificadas as demandas para bens de consumo de luxo, momento em que deverão ser suprimidos ou substituídos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 22 de junho de 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.153 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987226

LEI Nº 1.153 DE 23 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 502.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor R$ 502.000,00 alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.124, de 09 de Dezembro de 2021, segundo classificações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade:	03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Proj./Ativ	25.0752.0078.1.060	AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.1400		Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.1400		Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.1550		Aplicações Diretas	500.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o Crédito Especial autorizado no artigo anterior, tem como origem excesso de arrecadação na fonte de recursos 0.1.00.1400 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 2.000,00 e na fonte de recursos 0.1.00.1550 – Recursos de Transferência Especial Estado Rede Trifásica de Energia Elétrica no valor de R$ 500.000,00.
Art. 3º Diante da abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas no Plano Plurianual vigente para quadriênio 2022/2025 sob nº 1.111 datada de 07 de outubro de 2021; da Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 1.116 datada de 19 de novembro de 2021; e, da Lei Orçamentária Anual sob nº 1.124 datada de 24 de dezembro de 2021 serão alterados nas importâncias correspondentes a R$ 502.000,00.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 22 de junho de 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.154 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987372

LEI Nº 1.154 DE 23 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 9 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.124, de 09 de Dezembro de 2021, no valor de R$ 203.200,00 (Duzentos e três mil e duzentos reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0002.1.002 Aquisição de Veículos para Saúde

MODALIDADE:	(223) 4.4.90.00.00.1402.0000-	Aplicações Diretas	R$	203.200,00
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio				
TOTAL			R$	203.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 203.200,00 (Duzentos e três mil e duzentos reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(192) 3.1.90.00.00.1402.0000-	Aplicações Diretas	R$	203.200,00
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio				
TOTAL			R$	203.200,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 22 de junho de 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Publicação Nº 3987075

LEI Nº 1.152 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro – associação civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com atuação nas áreas social, educacional, de profissionalização, do trabalho e iniciativa, na defesa e garantia de direitos, na cultura, do estudo, da pesquisa e desenvolvimento, entre outros – tendo sua sede na Linha São Domingos, no município de São José do Cedro/SC, inscrita sob o CNPJ n. 06.719.062/0001-34.

Art. 2º. O Termo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional da Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro, com o objetivo de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em Ensino Médio profissionalizante na Agricultura Familiar, aos jovens do município, visando o fortalecimento do vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Art. 3º. As despesas correrão a conta do orçamento municipal vigente, sob a seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Fonte de Recurso: 1400 – Recursos Próprios R$ 12.000,000

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 DE JUNHO DE 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Quilombo

PREFEITURA

LEI Nº 2.992/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988194

LEI Nº 2.992/2022 – DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no exercício de 2022, no valor de R$ 583.800,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.970/2021 de 25 de novembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	**AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE/ACS/FMS**		**2.075**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(13)	Aplicação Direta – 3.1.90	1002 – Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			**60.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	**MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS**		**2.081**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(25)	Aplicação Direta – 3.3.50	1002 – Recursos Ordinários	400.000,00
Valor Total R$:			**400.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	**MÉDIA/ALTA COPLEX/CAPS/FMS**		**2.083**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(36)	Aplicação Direta – 3.1.90	1002 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			**20.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE**		**2.089**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(21)	Aplicação Direta – 3.1.71	1002 – Recursos Ordinários	5.200,00
Valor Total R$:			**5.200,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE**		**2.089**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(22)	Aplicação Direta – 3.3.71	1002 – Recursos Ordinários	2.400,00
Valor Total R$:			**2.400,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	**FARMACIA BASICA/MEDICAMENTOS/FMS**		**2.078**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(17)	Aplicação Direta – 3.3.90	1038 – Recursos do SUS/União	96.200,00
Valor Total R$:			**96.200,00**

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 583.800,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.970/2021 de 25 de novembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0016
Ação	**COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR/FMS**		**2.071**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(05)	Aplicação Direta – 3.3.90	1002 – Recursos Ordinários	22.000,00
Valor Total R$:			**22.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	**MEDIA/ATLA COMPLEX/SAMU/FMS**		**2.082**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(33)	Aplicação Direta – 3.1.90	1002 – Recursos Ordinários	200.000,00
Valor Total R$:			**200.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	**MEDIA/ATLA COMPLEX/SAMU/FMS**		**2.082**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(34)	Aplicação Direta – 3.1.90	1038 – Recursos do SUS/União	280.000,00
Valor Total R$:			**280.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL/REGIONAL		0017
Ação	**MEDIA/ATLA COMPLEX/SAMU/FMS**		**2.082**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(35)	Aplicação Direta – 3.3.90	1002 – Recursos Ordinários	80.000,00
Valor Total R$:			**80.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**07**
Unidade	FDO MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAÚDE**		**2.089**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(23)	Aplicação Direta – 4.4.71	1002 – Recursos Ordinários	1.800,00
Valor Total R$:			**1.800,00**

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em ___/___/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Antony Cezar Seidler Grigol
Servidor Designado

Publicação Nº 3988216

LEI Nº 2.993/2022 – DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.600 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001 ACRESCENTANDO NOVO ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. ° Fica acrescido o artigo 9º-A à Lei Municipal nº. 1.600 de 12 de novembro de 2001:

Art. 9º-A O contratado por tempo determinado que apresentar título superior àquele exigido para o cargo, para o qual foi admitido, terá direito ao adicional correspondente, estabelecido no Anexo V da Lei Complementar nº. 031, de 05 de dezembro de 2001, e Anexo V da Lei Complementar nº. 030/2001, de 05 de dezembro de 2001, respectivamente.

§ 1º O percentual será calculado sobre o vencimento do contratado por tempo determinado e discriminado separadamente na folha de pagamento, de acordo com a denominação da verba, constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 031, de 05 de dezembro de 2001, e Anexo V da Lei Complementar nº. 030/2001, de 05 de dezembro de 2001, respectivamente.

§ 2º A concessão do adicional de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á após a apresentação do diploma ou titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo do foi contratado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de requerimento, junto à Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º É vedado o acúmulo de adicional de titulação, sob a mesma denominação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/___/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Antony Cezar Seidler Grigol
Servidor Designado

LEI Nº 2.994/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988242

LEI Nº 2.994/2022 – DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2022, no valor de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.970/2021 de 25 de novembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSÁBILIDADE		0018
Ação	**PARCERIAS COM ENTIDADES**		**2.094**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(128)	Transf. A Entidades Privadas sem fins lucrativos – 3.3.50	1000 – Recursos Ordinários	**81.000,00**
Valor Total R$:			**81.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSÁBILIDADE		0018
Ação	**MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS**		**2.038**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(109)	Transf. A Entidades Privadas sem fins lucrativos – 3.3.50	1000 – Recursos Ordinários	36.000,00
Valor Total R$:			**36.000,00**

Art.2º A fonte de recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), nas dotações abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.970/2021 de 25 de novembro de 2021, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSÁBILIDADE		0018
Ação	**DENEFICIOS EVENTUAIS**		**1.069**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(104)	Aplicações Diretas – 3.3.90	1000 – Recursos Ordinários	117.000,00
Valor Total R$:			**117.000,00**

Art.3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2022, no valor de R$ 47.995,37 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme descriminado a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSÁBILIDADE		0018
Ação	**SERVIÇO BASICO/CRAS/SCFV-PISO VARIAVEL/FMAS**		**2.042**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	3065 – Superavit Assistência Social Estado	47.995,37
Valor Total R$:			**47.995,37**

Art.4º A fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, decorrerá do recurso de superavit financeiro de exercício anterior da Assistência Social Estado, fonte de recurso 3065 Superavit Assistência Social Estado, da importância de R$ 47.995,37 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em ___/___/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Antony Cezar Seidler Grigol
Servidor Designado

Publicação Nº 3988250

LEI Nº 2.995/2022 – DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O patrocínio a eventos esportivos de interesse público do Município e que venham a gerar desenvolvimento socioeconômico será regulado por esta Lei.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de recurso para a realização do evento, mediante repasse financeiro de valores ou doação de bens móveis ou imóveis.

Art. 3º Os eventos realizados pelo Município, através da administração direta, indireta, autarquias e fundações, poderão receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos

Art. 4º A entidade interessada na doação de patrocínio ao Município deverá protocolar o pedido, junto ao Protocolo Geral, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão do registro da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado;
II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
III - cópia do estatuto da entidade;

IV - prova da regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
V - certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
VI - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
VII - prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII - outros que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Art. 5º A oferta de patrocínio será avaliada e julgada por uma comissão constituída por 3 (três) servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Parágrafo único - O resultado final será homologado através de decreto.

Art. 6º É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos esportivos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.
§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.
§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento.
§ 3º A definição e fiscalização da aplicação da marca do Município ficará a cargo da Administração Pública.

Art. 7º As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte da patrocinadora.
Parágrafo único. O material deverá ser previamente encaminhado à Administração do Município para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

Art. 8º Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 9º O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

Art. 10 O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município.

Art. 11 O uso do brasão e logomarca do Município fica restrito ao evento patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/___/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Antony Cezar Seidler Grigol
Servidor Designado

LEI Nº 2.996/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988339

LEI Nº 2.996/2022 – DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS AO MOTO GRUPO DAKARONA, CNPJ nº 15.630.232/0001-09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Quilombo, a transferir para o Moto Grupo Dakarona, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o número 15.630.232/0001-09, com sede na Rodovia SC 157, Km 55, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o Art. 1º, serão repassados para a realização do evento denominado IV Moto Rock Fest a ser realizado no mês de aniversário do Município de Quilombo, integrando parte das festividades de comemoração**.**

Art. 3º A transferência de recursos ao Moto Grupo Dakarona, de que trata o Art. 1º desta lei, ficará condicionada a regularidade da entidade perante os entes federados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente à data da transferência do recurso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/___/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Antony Cezar Seidler Grigol
Servidor Designado

Publicação Nº 3988275

LEI Nº 2.997/2022 – DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CTG CULTIVANDO A TRADIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO XVII RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a repassar ao CTG Cultivando a Tradição (CNPJ: 046.44933/0001-72) recursos financeiros no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata o Art. 1º, serão repassados para a realização do XVII Rodeio Crioulo Interestadual, a ser realizado no mês de aniversário do Município de Quilombo, integrando parte das festividades de comemoração.

Art. 3º. A transferência de recursos ao CTG Cultivando A Tradição, de que trata o Art. 1º desta lei, ficará condicionada a regularidade da entidade perante os entes federados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente à data da transferência do recurso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em ___/___/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Antony Cezar Seidler Grigol
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0728/2022 - DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989696

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0728/2022 - DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZANGELA ZILIO DALLACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 e Art. 70 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Elisangela Zilio Dallacqua** (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1° ao 5°ano) que irá acompanhar membro da família (filha), no dia 22 de junho de 2022, no período integral, para realizar tratamento de saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0739/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989718

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0739/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA CONVOCAÇÃO DE JÚRI À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES para participar da Sessão do Tribunal do Júri, na Comarca de Quilombo SC, à Servidora Pública Municipal, **Beatriz Pasqualotto Seraglio**, ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 27 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o servidor público deverá apresentar comprovante de comparecimento a Sessão do Tribunal do Júri, até o dia 28 de junho de 2022, evitando assim eventuais descontos de sua remuneração na competência 07/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0740/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989741

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0740/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA CONVOCAÇÃO DE JÚRI À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRZ GOMES DE OLIVEIRA WELTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES para participar da Sessão do Tribunal do Júri, na Comarca de Quilombo SC, à Servidora Pública Municipal, **Beatriz Gomes de Oliveira Welter** (556/19845), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° a 5° série), no dia 27 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o servidor público deverá apresentar comprovante de comparecimento a Sessão do Tribunal do Júri, até o dia 28 de junho de 2022, evitando assim eventuais descontos de sua remuneração na competência 07/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0741/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989744

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0741/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA CONVOCAÇÃO DE JÚRI À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDRA CÉLIA CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES para participar da Sessão do Tribunal do Júri, na Comarca de Quilombo SC, à Servidora Pública Municipal, **Ivandra Célia Cima** (1062/19849), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), no dia 27 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o servidor público deverá apresentar comprovante de comparecimento a Sessão do Tribunal do Júri, até o dia 28 de junho de 2022, evitando assim eventuais descontos de sua remuneração na competência 07/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0742/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989753

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0742/2022 - DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA CONVOCAÇÃO DE JÚRI À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALBANI MARIA GARBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES para participar da Sessão do Tribunal do Júri, na Comarca de Quilombo SC, à Servidora Pública Municipal, **Albani Maria Garbin**, (575/19842), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), no dia 27 de junho de 2022, a partir das 08:30 horas.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o servidor público deverá apresentar comprovante de comparecimento a Sessão do Tribunal do Júri, até o dia 28 de junho de 2022, evitando assim eventuais descontos de sua remuneração na competência 07/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidora Designada

PORTARIA Nº0729/2022 - DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989707

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0729/2022 - DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública, **Luciana Lima** (20324), ocupante do cargo de Procuradora Municipal, no dia 23 de junho de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n° 12041/2022, de 22 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 06/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 0003/2022 - FMS

Publicação Nº 3988386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas - FMS
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2022
LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS

O Município de Rio das Antas (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO com o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO Pessoas Jurídica: CLÍNICAS ÓTICAS (Armação de Óculos e Lentes Oftálmicas), para atender a demanda da população do Município de Rio das Antas, através da Secretaria Municipal e Saúde. Tudo em conformidade com o termo de referência a ao presente edital
Credenciamento encontra-se aberto por 12 (doze) meses, ou seja de 23 de Junho de 2022 a 22 de Junho de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar do presente credenciamento, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 22 de Junho de 2022.
Amauri Brandalise
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 119/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988775

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 119/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA UG-FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DE RIO DAS ANTAS - FUMAS - POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.189 de 22/04/2022; estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito especial no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais),** a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da **UG- FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DE RIO DAS ANTAS - FUMAS**, conforme abaixo:

ORGÃO: 20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
UNIDADE: 001 – Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas
AÇÃO: 1124- Aquisição de Veículos para a Assistência Social
20.001.0008.0244.0110.1124.3449000000000000000.01000000 -APLIC. DIRETAS (Ref.293).....R$ 79.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor **R$79.000,00 (setenta e nove mil reais)** por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, das UGs Consolidadas do Município, **na ID/Fonte 0100 (Recursos Ordinários).**

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 22 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 120/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988784

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 120/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG- FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DE RIO DAS ANTAS - FUMAS - POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DE RIO DAS ANTAS - FUMAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
UNIDADE: 001 – Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas
AÇÃO: 2018- Manutencao do Apoio ao Idoso
20.001.0008.0241.0080.2018.3339000000000000000.01000000 -APLIC. DIRETAS (Ref.7) ..... R$ 15.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, das UGs Consolidadas do Município, na ID/Fonte 0100 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 22 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 121/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988787

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 121/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$831.658,45(oitocentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
AÇÃO: 2028 – Manut.do Sist.un.saúde-sus e Prog.est.saúde
10.001.0010.0301.0150.2028.3339000000000000000.01780000 – Aplicação Diretas (310) ..... R$ 831.658,45

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de R$831.658,45(oitocentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), corre por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na ID/Fonte 0178 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 22 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 122/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988802

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 122/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.160 de 01/12/2021 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 167.416,39 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS
AÇÃO: 1061: Constr.e Reforma de Pracas, Jardins e Muros
02.008.0015.0451.0260.1061.3449000000000000000.03000000-APLIC. DIRETAS (Ref 286) ..... R$ 54.853,85
02.008.0015.0451.0260.1061.3449000000000000000.03830000-APLIC. DIRETAS (Ref 313) ..... R$ 54.400,25
02.008.0015.0451.0260.1061.3449000000000000000.03790000-APLIC. DIRETAS (Ref.314) ..... R$ 58.162,29

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor R$ 167.416,39 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior por cancelamento de restos a pagar, nas ID/Fonte 0300 (Recursos Ordinários) no valor de R$ 54.853,85, na ID/Fonte 0383 (Operações de Credito Internas - Outros Programas) no valor de R$ 54.400,25, na ID/Fonte 0379 (Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado) no valor de R$ 58.162,29.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 22 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

LEI N° 2.198, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988745

LEI N° 2.198, DE 22 DE JUNHO DE 2022
Autoriza a abertura de créditos especiais na UG-Prefeitura Mun. de Rio das Antas, por conta de Superavit financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) ao orçamento para 2022 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
008 - SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
Tipo Ação: Atividade
Ação: 2058
Funcional: 0015.0452.0260 - [Manut.dos Serv.urbanos e Term.rodov.]

3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de Op
02.008.0015.0452.0260.2058.3339300000000000000.03000000 ..... Até R$ 15.000,00

Art.2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais), por conta de recursos do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na ID/Fonte 0300. Detalhamento - 000000 - Recursos Ordinários – UG Prefeitura.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, SC, 22 de junho de 2022

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

LEI N° 2.199, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988746

LEI N° 2.199, DE 22 DE JUNHO DE 2022
Autoriza a abertura de créditos suplementares na UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS, por conta de anulações na conta que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2022, na UG-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, no valor de até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para execução da Ação 2023 – Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
Ação 2023 - Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas
20.001.0008.0244.0110.2023.3319000000000000000.01000000-Aplic. Diretas (Ref 2) Até .....R$204.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de Até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), por conta de RECURSOS DE ANULAÇÕES da dotação do orçamento vigente da UG FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FUMAS para o corrente exercício, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
AÇÃO: 2024 – Manutencao do Forum Municipal - Casa da Cidadania

20.001.0008.0244.0110.2024.3319000000000000000.01000000. Aplic. Diretas (Ref 3) Até...R$185.000,00

20.001.0008.0244.0110.2024.3319100000000000000.01000000. Aplic Diretas (Ref5) Até ..... R$ 19.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, SC, 22 de junho de 2022

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

LEI N° 2.200, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988766

LEI N° 2.200, DE 22 DE JUNHO DE 2022
Autoriza a abertura de créditos especiais na UG-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS, por conta de Provável Excesso de Arrecadação nas fontes que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento para 2022, na UG-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para execução da Ação 1124 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, tipo Projeto, conforme abaixo:

20 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
20.01 – FUNDO DE ASSIST.SOCIAL DO MUN.DE RIO DAS ANTAS - FUMAS
Ação 1124 – Aquisição de Veículos para Assistência Social

20.001.0008.0244.0110.1124.3449000000000000000.01610000-Aplic.Diretas(Ref294)...Até...R$ 80.000,00

Art.2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por conta de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na ID/Fonte 0161 – Transferências Voluntárias – Estado/ Secretária de Assistencia Social.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, SC, 22 de junho de 2022

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

LEI N° 2.201, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988768

LEI N° 2.201, DE 22 DE JUNHO DE 2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar o Reajuste da data base de 2020, do exercício de 2021, cumprindo com a decisão liminar da Ação de Mandado de Segurança Cível nº 5053376-35.2021.8.24.0000

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento em parcela única da Revisão Geral Anual data base de 2020, referente aos meses de maio à dezembro do ano de 2021.

Art. 2º As despeças decorrentes desse pagamento correrão por conta do Orçamento Anual de 2022.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, SC, 22 de junho de 2022

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 201/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987537

PORTARIA N° 201/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Nomeia defensor dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0005/2022, instaurado pela Portaria nº153/2022 de 17 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, usando das suas atribuições legais, e competências delegadas e com fundamento no Artigo 179 § 2º da Lei Complementar nº 03/93 de 30 de Setembro de 1993.
RESOLVE:
Art.1º - Fica Designada a Servidora Efetiva LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS VEIGA para atuar como Defensor Dativo, na forma do Art. 179, §2º da Lei Complementar nº 03/93 no Processo Administrativo Disciplinar nº 0005/2022, que apurar suposto fato cometido pelo servidor A.S.P.

Art. 2º. Dê-se ciência

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Antas, SC, 21 de junho de 2022

Leonel Sabadin
Secretário de Obras e Serviços

PORTARIA N° 202/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987539

PORTARIA N° 202/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Nomeia defensor dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0006/2022, instaurado pela Portaria nº152/2022 de 17 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, usando das suas atribuições legais, e competências delegadas e com fundamento no Artigo 179 § 2º da Lei Complementar nº 03/93 de 30 de Setembro de 1993.
RESOLVE:
Art.1º - Fica Designada a Servidora Efetiva LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS VEIGA para atuar como Defensor Dativo, na forma do Art. 179, §2º da Lei Complementar nº 03/93 no Processo Administrativo Disciplinar nº 0006/2022, que apurar suposto fato cometido pelo servidor A.S.P.

Art. 2º. Dê-se ciência

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Antas, SC, 21 de junho de 2022

Leonel Sabadin
Secretário de Obras e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL 0005/2022 - PMRA

Publicação Nº 3986945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D137115CC6F47E8BD573CBEADF0AB18EE6180588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022 – PMRA
REGISTRO E PREÇOS
O Secretário Municipal de Administração e Finanças, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0069/2022 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0005/2022–PMRA-RP, tendo como Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresas especializadas em MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, SOM/ILUMINAÇÃO, PALCO, GRADE DE ISOLAMENTO E TENDAS, para as festividades do Município de Rio das Antas/SC. TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL COMPLETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
O CREDENCIAMENTO COM ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 06/07/2022, respeitando os seguintes horários: Até as 15:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, com início da sessão às 15h15min do mesmo dia.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007, 44/2021 e 118/2021.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 21 de Junho de 2022.
Dirceu Szymkow
Secretário Municipal de Adm e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

320 PORTARIA Nº 320 NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS ADQUIRIDOS PELO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11-2022

Publicação Nº 3988639

Portaria nº. 320, de 22 de Junho de 2022.
"Nomeia comissão para recebimento de objetos adquiridos pelo PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão para recebimento de objetos adquiridos pela PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2022, Contrato 23/2022 que será composta por:
- João Marcos de Brito, matricula 34291 - Presidente;
- Tiago Thol, matricula 34134 - Secretário;
- Jailton Vendramim, matricula 34133 - Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 03 2022

Publicação Nº 3987632

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 44/2022
Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA DA ESCOLA SANTA MARIA – RIO DO CAMPO/SC ". Homologa e Adjudica em favor da empresa MULLER CONSTRUTORA LTDA o valor total de R$ 222.623,97 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Sete Centavos). Rio do Campo, 22 de junho de 2022.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

CONTRATO 35_2022 MULLER

Publicação Nº 3987628

Contrato Nº : 35/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : MULLER CONSTRUTORA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA DA ESCOLA SANTA MARIA - RIO DO CAMPO/SC
Vigência : Início: 22/06/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 22/06/2022
Valor R$: 222.623,97 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)

DISPENSA NR 39 2022

Publicação Nº 3987396

Extrato Aviso de Ratificação
Processo Administrativo: nº 81/2022
Dispensa: nº 39/2022
Contratante: MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada: LR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.263.447/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS DE TÊNIS COM TAMPO MDF DE 18MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS-PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, CIM 04 RODIZIOS; PERMITE O USO COMO "PAREDÃO" PARA TREINO SOLITÁRIO. MEDIDAS DA MESA: C x L x A- 2,74 x 1,52 x 0,76; MEDIDAS DA EMBALAGEM 1,56 x 1,41 x 0,15M; PESO: 92KG; CUBAGEM: 0,3299M; E REDE DE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE JACARÉ ESTILO GRAMPO, PARA AS ESCOLAS EMP HILARIO PREIS E EMEB SANTA MARIA.
Valor: R$ 4.496,00(quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
Rio do Campo, 22 de junho de 2022
VIDAL BALAK Prefeito Municipal

DISPENSA NR 40 2022

Publicação Nº 3988806

Extrato Aviso de Ratificação
Processo Administrativo: nº 82/2022
Dispensa: nº 40/2022
Contratante: MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada: TJG SOM EVENTOS E PUBLICIDADE inscrita sob o CNPJ nº 18.150.784/0001-08
Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL, COM CAIXA DE SOM, MESA DE SOM E MICROFONES PARA EMP HILÁRIO PREIS.
Valor: R$ 11.127,72 (onze mil cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)
Rio do Campo, 22 de junho de 2022
VIDAL BALAK Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2893/2022

Publicação Nº 3987120

DECRETO Nº 2.893, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera Decreto nº 2696/2021, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos XI do artigo 1º do Decreto nº 2696, de 26 de abril de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

XI - LEACIR FABICHAKI, membro representante da Pastoral da Saúde;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 21 de junho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

PORTARIA 8885/2022 ERRATA

Publicação Nº 3987219

PORTARIA Nº 8885 DE 21 DE JUNHO DE 2022 - ERRATA

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social Administração e Fazenda,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Alcidinir Vanderlinde, matrícula 4049-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 008 do Nível de Vencimento X a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 21 de junho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8886/2022

Publicação Nº 3987813

PORTARIA Nº 8.886, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Altera horário de expediente de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 30 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o horário de expediente do Servidor Silmara Raquel de Lima, matrícula 85880-01, ocupante do cargo efetivo de Técnica em |Enfermagem ACT, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, para das 7h30min às 11h30min e das13h às 17h.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

Odair José Martins
Secretária da Saúde e Assistência Social

PORTARIA 8887/2022

Publicação Nº 3988435

PORTARIA Nº 8887 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Vantuir Feltrim, matrícula 50229-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 004 do Nível de Vencimento V a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de junho de 2022.
DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8888/2022

Publicação Nº 3988536

PORTARIA Nº 8888 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Arno Schmitz, matrícula 27294-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 008 do Nível de Vencimento V a partir de 19 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de junho de 2022.
DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8889/2022

Publicação Nº 3988716

PORTARIA Nº 8889 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Capítulo III da Lei 1721/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Renan Fernando de Souza, matrícula 66478-00, ocupante do cargo de Odontólogo PSF, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 005 do Nível de Vencimento PSF IV a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de junho de 2022.
DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8890/2022

Publicação Nº 3988797

PORTARIA Nº 8890 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Aprova Servidor em Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório, a servidora Leci Teresinha de Almeida, matrícula 98590-01, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, tornando-a estável no serviço público deste município a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de junho de 2022.
DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ MARTINS
Secretário de Saúde e Assistência Social

PORTARIA 8891/2022

Publicação Nº 3988891

PORTARIA Nº 8891 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Rafael Feltrin, matrícula 64017-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 004 do Nível de Vencimento V a partir de 02 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de junho de 2022.
DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8892/2022

Publicação Nº 3989021

PORTARIA Nº 8892 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Aprova Servidor em Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório, a servidora Tayta Goetten, matrícula116809-00, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, tornando-a estável no serviço público deste município a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de junho de 2022.
DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ MARTINS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18/2022

Publicação Nº 3988444

PORTARIA Nº 018/2022, de 22 de junho de 2022.

"Concede Licença para Tratamento de Saúde"

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo Lei Complementar nº 21/2006, inciso I do Art. 137;

CONSIDERANDO Atestado Médico;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora Maria Noeli Roscamp, matrícula 2836-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 06 (seis) dias de repouso a partir do dia 22/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Rio do Oeste, 22 de junho de 2022.

SILVIO SANTINO DA SILVA
Presidente

Publicado no DOM/SC_____
Publicado no Mural_____
Assinatura:

Rio do Sul

Prefeitura

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3988686

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2022, firmado em 11/04/2022, com término previsto para 17/06/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 024.031.659-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 76/2022, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2022 e encerrando-se em 02/09/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 15/06/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2022

Publicação Nº 3986936

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 84/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARYANE OLIVEIRA LISBOA, portador(a) do CPF nº 643.360.262-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Expedito Nardelli, 67, Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, em razão de assistência a situações de emergência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.612,86 (mil seiscentos e doze reais com oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/06/2022 e encerrando-se em 21/07/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato,

suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 20 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARYANE OLIVEIRA LISBOA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2022

Publicação Nº 3986941

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA COMATTO, portador(a) do CPF nº 004.941.939-05, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Beco Samoel Hoffmann, 78 CX 01, Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, em razão de assistência a situações de emergência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.612,86 (mil seiscentos e doze reais com oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/06/2022 e encerrando-se em 21/07/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 20 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KARINA COMATTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2022

Publicação Nº 3986947

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 86/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZENITA DAROLT, portador(a) do CPF nº 737.321.929-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Taió, 507, Budag, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo

2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, em razão de assistência a situações de emergência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.612,86 (mil seiscentos e doze reais com oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/06/2022 e encerrando-se em 21/07/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 20 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ZENITA DAROLT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2022

Publicação Nº 3986952

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 87/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LACI PEREIRA, portador(a) do CPF nº 614.734.059-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Henrique Degenhardt, 276, Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, em razão de assistência a situações de emergência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.612,86 (mil seiscentos e doze reais com oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/06/2022 e encerrando-se em 21/07/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 20 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LACI PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2022

Publicação Nº 3987067

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 88/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA DAMASIO, portador(a) do CPF nº 039.197.459-90, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ruy Barbosa, 02, Sumaré, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, em razão de assistência a situações de emergência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.612,86 (mil seiscentos e doze reais com oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/06/2022 e encerrando-se em 21/07/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 20 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADRIANA DAMASIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2022

Publicação Nº 3987084

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 89/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EUNICE CORDEIRO DE AVILA, portador(a) do CPF nº 005.617.849-22, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Tijuca, 440, Santana, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, em razão de assistência a situações de emergência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.612,86 (mil seiscentos e doze reais com oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 22/06/2022 e encerrando-se em 21/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 20 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	EUNICE CORDEIRO DE AVILA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 009/2022

Publicação Nº 3986880

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 009/2022

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
10209	14/04/22	172969/2018	DALVANA VICENZI	*8*.6**.**9-40
			Rio do Sul, 22 de junho de 2022.	

Alexandre Matos Pereira Secretário de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 015/2022

Publicação Nº 3986876

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 015/2022

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
27/2022	02/06/22	JOÃO LUIZ CORRÊA MACHADO COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI	29.***.***/0002-61

Rio do Sul, 22 de junho de 2022.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

JAMILA HAFEMANN LAVRADOR DA SILVA LIMA - 4° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3988474

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2022, firmado em 15/02/2022, com término previsto para 20/06/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILA HAFEMANN LAVRADOR DA SILVA LIMA, portador(a) do CPF nº 035.750.379-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 15/2022, iniciando-se a prorrogação em 21/06/2022 e encerrando-se em 30/06/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 15/06/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JAMILA HAFEMANN LAVRADOR DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0564/DGP

Publicação Nº 3988434

PORTARIA Nº 0564/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora DAIANA GABRIELA DE MORAES, matrícula 260835-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, 40 horas semanais, para atuar como Diretor do Centro Educacional Pedro dos Santos, de 30/05/2022 até 13/06/2022, em razão do afastamento de Goretti Schlickmann Lehmkuhl, para tratamento de saúde.

Parágrafo único - Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de maio de 2022.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
phb

PORTARIA N. 0641/DGP

Publicação Nº 3987119

PORTARIA N. 0641/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, ELENICE SCHMOLLER, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0642/DGP

Publicação Nº 3987579

PORTARIA N. 0642/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, AMANDA LIEBGOTT, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0646/DGP

Publicação Nº 3989224

PORTARIA N. 0646/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, a servidora ADRIANA CASAGRANDE, matrícula n.230960-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-o para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar (Orientação, Supervisão, Orientação e Inspeção), por meio do protocolo n.200896/2022, com fundamento no artigo 13 A, da Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, acrescentado pela Lei

Complementar n. 159 de 22 de agosto de 2006.

Art. 2º Conforme disposto no artigo 13 § 4º da Lei disposta acima, os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 09 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,14 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0658/DGP

Publicação Nº 3987939

PORTARIA Nº 0658/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20/06/2022, a servidora MARECI BRIDAROLLI MACIESKI, matrícula 124923-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fho

PORTARIA N.0659/DGP

Publicação Nº 3987958

PORTARIA N.0659/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n. 0420/DGP de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Com fundamento ao disposto no artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIGNOLA, matrícula n. 102806-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, designada para exercer as funções do cargo de Diretor Escolar, LEOCADIA SBORZ CECCATTO, matrícula n. 79286-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, DENISE WESSEL HECK, matrícula n.122360-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: DAIANA VALIATI, matrícula n.171182-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ZONEIDE DE SOUZA STEDILE, matrícula n.79600-16, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º O prazo do mandato da respectiva comissão respeitará o previsto na Portaria n. 0420/DGP de 22 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos decorrentes da alteração dos membros a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Rio do Sul, 21 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

TERMO DE CONVOCAÇÃO AMANDA LIEBGOTT

Publicação Nº 3987591

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) AMANDA LIEBGOTT é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0642/DGP de 13/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 23/06/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 22 de junho de 2022.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELENICE SCHMOLLER

Publicação Nº 3987382

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELENICE SCHMOLLER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0641/DGP de 13/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 23/06/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação).

Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 22 de junho de 2022.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 111/2022

Publicação Nº 3988532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0B73E0BAAF400BD343E2DED3528308B659453FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 111/2022

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Willand Kurth, bairro Rainha - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br / ina.zanella@riodosul.sc.gov.br.

1 DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 12/07/2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 12/07/2022, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

TOMADA DE PREÇOS Nº 113/2022

Publicação Nº 3988648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EC4CC979D9A7C0F4226F62149E76A900A3CDDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 113/2022

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Guilherme Hamann, bairro Fundo Canoas - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br / ina.zanella@riodosul.sc.gov.br.

1 DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 13/07/2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 13/07/2022, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 10.956, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3382E82F3EBC83E907952F70C7A23450692EA24

DECRETO Nº 10.956, de 21 de junho de 2022.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022, DE 21.06.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2022, de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2022, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado por não haver nenhum interessado na Licitação, restando a mesma deserta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de junho de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.06.22 07:58:09 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.06.21 17:21:58 -03'00'

DECRETO Nº 10.957, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3194E77D5DCAFFF9D179E2FD18B731BC5362E7B

DECRETO Nº 10.957, de 21 de junho de 2022.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022, DE 21.06.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 097/2022, de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de Preços nº 097/2022, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela necessidade de alterações no Edital.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de junho de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.06.22 08:00:09 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.06.21 17:21:33 -03'00'

DECRETO Nº 10.962, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12A3F19AE2C9ED58FB2C4B4DFC8A8B0F91B45989

DECRETO Nº 10.962, de 22 de junho de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022, DE 07.06.2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, e Decreto nº 10.905, de 06 de junho de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2022, de 07.06.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de junho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.06.22 16:07:02 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.06.22 15:43:08 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 10.962/2022

Pregão Eletrônico Nº 095/2022, de 07.06.2022

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR TORRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

DECRETO Nº 10.963, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 671D22553989C9B09C6A0AB533C1A1B659599799

DECRETO Nº 10.963, de 22 de junho de 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022, DE 08.06.2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 10.511, de 21 de dezembro de 2021, e Decreto nº 10.905, de 06 de junho de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2022, de 08.06.2022, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

ALEXANDRE ALVES DA SILVA 06242636905

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de junho de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.06.22 16:08:11 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.06.22 15:45:29 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 10.963/2022

Pregão Eletrônico Nº 046/2022, de 08.06.2022

Objeto da Licitação:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE BANDA E PERCUSSÃO RUDIMENTAR (FANFARRA) PARA ATENDER A BANDA DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR (FANFARRA) MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

ALEXANDRE ALVES DA SILVA 06242636905

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2021

Publicação Nº 3987076

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2021.
CONTRATANTE :MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS CNPJ: 83.102.806/0001-18.
CONTRATADO(A): VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº08.628.996/0001-96.
OBJETO: EM RAZÃO DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTOS, LEGAL E CONTRATUAL, ACIMA MENCIONADOS, FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINÁRIO OS SEGUINTES QUANTITATIVOS E VALORES.

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R$)	VALOR (R$)
1.0	SINAPI	SERVIÇOS				
1.1	101747	Piso em concreto, preparo mecânico, espessura 7 cm	m²	29,86	R$ 71,47	R$ 2.134,09
1.2	87765	Contrapiso em argamassa traço 1:4, preparo mecânico, espessura 4 cm	m²	29,86	R$ 51,64	R$ 1.541,97
1.3	96529	Fabricação montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada e = 2,5 cm	m²	2,16	R$ 244,38	R$ 527,86
1.4	96546	Armação de sapata utilizando aço CA 50 de 10 mm	kg	5,48	R$ 18,41	R$ 100,89
1.5	96556	Concretagem de sapatas	m³	0,86	R$ 709,50	R$ 610,17
1.6	Cotação	Portão em Alumínio	um	1,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
6.4	Cotação	Cerca metálica, h = 1,60m - pintada	m	2,00	R$ 237,00	R$ 474,00
Subtotal						R$ 7.188,98

Valor Originário: R$ 83.394,92
Valor do acréscimo (4º Termo Aditivo): R$7.188,98
Valor final do contrato: R$90.583,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2022 À 28/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2021

Publicação Nº 3987144

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2021.
CONTRATANTE :MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS CNPJ: 83.102.806/0001-18.
CONTRATADO(A): VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº08.628.996/0001-96.
OBJETO: Em razão da justificativa e fundamentos, legal e contratual, acima mencionados, ficam suprimidos do contrato originário os seguintes quantitativos:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
2.0		ALTEAMENTO DOS PILARES				
2.4	COTAÇÃO	Colagem de estruturas de concreto com adesivo a base de epoxi - (25cm)	m²	0,90	R$194,47	R$175,02
Subtotal item 1.0				R$175,02		
5.0		PISOS				
5.2	SIE 40059	Piso podotátil borracha cintética 5mm aplicado com cola	m	14,00	R$72,39	R$1.013,45
Subtotal item 1.0				R$1.013,45		
6.0		ACABAMENTO E SERVIÇOS FINAIS				
6.3	SIE 40142	Porta de vidro temperado 10mm liso, com ferragens - colocada	m²	6,90	R$607,46	R$4.191,45
Subtotal item 2.0				R$4.191,45		
TOTAL				R$5.379,92		

Valor Originário: R$ 83.394,92
Valor do contrato (após 4º Termo Aditivo): R$90.583,90
Valor da supressão (5º Termo Aditivo): R$5.379,92
Valor final do contrato: R$85.203,98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2022 À 28/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2021

Publicação Nº 3987167

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2021.
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS CNPJ: 83.102.806/0001-18.
CONTRATADO(A): VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº08.628.996/0001-96.
OBJETO: Em razão da justificativa e fundamentos, legal e contratual, acima mencionados, fica reequilibrado o valor do item abaixo, do contrato originário para os seguintes patamares:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. Reequilibrado (R$)	VALOR (R$)
6.0	ACABAMENTOS E SERVIÇOS FINAIS				
6.4	Cerca metálica, h=1,60cm – pintada	m	107	R$371,9626	R$39.800,00

Valor atual do contrato: R$85.203,98
Valor final do contrato (com reequilíbrio): R$99.644,98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2022 À 28/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Publicação Nº 3987810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19C40ED9716568EDFBF05B6214DB254CE05F5960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo Licitatório nº 049/2022
Pregão Presencial nº 027/2022

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 06 de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, durante o exercício de 2022. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: carla@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 22 de junho de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 070/2022 - HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3987525

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 – Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ALVINO ANTON, LOCALIZADO JUNTO A EMEB FREDERICO LAMPE, NA RUA ARACI PINTO GUILGEN 192, BAIRRO SÃO PEDRO, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, na modalidade de Transferências Especial do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Portaria SEF n° 358/2020. Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Bruno Antonio Alves Fidelis e Eliandra Lucimara Pscheidt, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 25.907, de 21 de janeiro de 2022, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 06/06/2022, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, doravante denominada neste ato simplesmente como 'CPL' realizou as consultas previstas no item 2.6 do Edital e em seguida procedeu as rubricas dos envelopes e abertura do envelope de habilitação das licitantes participantes do certame, sendo:

EMPRESA/CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 43.081.035/0001-05	SEM REPRESENTANTE
COMPACTA CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 42.382.495/0001-00	SEM REPRESENTANTE
JD CONSTRUTORA LTDA / CNPJ 18.610.471/0001-87	SEM REPRESENTANTE

Em seguida passou-se a abertura dos envelopes de habilitação e análise dos documentos das licitantes e após a análise, a CPL declarou o seguinte resultado:

LICITANTE	FASE DE HABILITAÇÃO
JD CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
COMPACTA CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA

A licitante GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitada por ter apresentado a Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal vencida em 04/06/2022 e a Certidão Negativa de Débito do FGTS vencida em 20/06/202. A mesma juntou declaração de Empresa de Pequeno Porte em que afirma que é considerada Micro Empreendedora Individual – MEI, informações estas confusas e divergentes. Porém a mesma não apresentou a Certidão expedida pela Junta Comercial, exigida no item 3.1.6.1 do edital, a qual comprovaria poderes de usufruir do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 e permitiria que os documentos vencidos referentes a qualificação fiscal fossem apresentados no prazo previsto no item 7.1, alínea "a" do edital. Portanto a condição de enquadramento que daria poderes de apresentar os documentos vencidos em até 5 dias úteis não foi devidamente comprovada no processo licitatório.
Fica estabelecido o prazo legal de recurso, a contar da publicação da presente ata no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, até as 17:00 do dia 29/06/2022. Em havendo recurso as licitantes serão convocadas via e-mail para que apresentem suas contrarrazões caso queiram, e em caso de não haver recurso nova data será marcada e comunicada para abertura da proposta da licitante habilitada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Rio Negrinho, 22 de junho de 2022.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Bruno Antonio Alves Fidelis	Secretário CPL	
Eliandra Lucimara Pscheidt	Membro CPL	

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 01/2022 DO CONTRATO Nº7 164/2021 E OS INSTRUMENTOS DELE DECORRENTES DA CLINICA BRAS. DE PSQUIATRIA EIRELI

Publicação Nº 3987413

TERMO DE RESCISÃO N.º 01/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 164/2021 E OS INSTRUMENTOS DELE DECORRENTES, QUE ENTRE SI CONCORDAM, O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI, AMIGAVELMENTE EM ASSIM PROCEDER.

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, Município de Rio Negrinho – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal CAIO CESAR TREML e de outro lado a empresa CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.094.394/0009-30, com sede à Estrada José Mathias de Camargo, nº 810, bairro Capuava, na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, representada por sua sócia proprietária Sra. PATRICIA DE MELLO REINGRUBER, portadora do CPF: 294.729.578-11 , resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n° 164/2021 de 08/09/2021 e os instrumentos dele decorrentes, oriundo da Dispensa de Licitação nº 061 de 02 de setembro de 2021.
Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente a partir de 24/06/2022 o Contrato n° 164/2021 e os documentos dele decorrentes, em razão da desnecessidade da continuidade da prestação de serviços tendo em vista a alta médica programada para 23/06/2022 e oficio da Secretaria de Assistência Social, ficando pendente o saldo remascente do termo aditivo a ser dirimido futuramente.
Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, bem como ressaltada a possibilidade de rescisão amigável, opera-se a rescisão do contrato anteriormente celebrado entre as partes.
Destarte, o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula sétima do Contrato n.º 164/2021, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e a empresa CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI, assinado na data de 08 de setembro de 2021.
Rio Negrinho - SC, 21 de junho de 2022.
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
Caio Cesar Treml
PATRICIA DE MELLO REINGRUBER
Sócia Proprietária
CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI
CLEVERSON JOSÉ VELLASQUES
OAB/SC 39431-A
CONSULTOR JURÍDICO

Rio Rufino

Prefeitura

CONTRATO N° 40-2021

Publicação Nº 3987182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4DD05D6412FB5D7E5C051557EBCB13CC8DB53BA

Contrato Nº: 40/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Contratada: CERES AGROPECUARIA LTDA
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: Início: 16/12/2021 Término: 16/06/2022
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2021
Objeto: Aquisição de uma Colhedora de Forragens nova

Rio Rufino, SC, 21 de dezembro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

CONTRATO N° 31-2022

Publicação Nº 3987218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECE3549A19C092923CD0FFD4E6BDE833445FB625

Contrato Nº: 31/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Contratada: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor: R$ 249.949,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: Início: 13/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: PREGÃO ELETRONICO N° 017/2022
Objeto: Aquisição de Britas nº 2

Rio Rufino, SC, 22 de junho de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº 4451/2022

Publicação Nº 3989672

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4451, DE 23/06/2022.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 1434/2022, realizada pelo Tomada de Preços n°. 8/2022 emitida em 26/05/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para execução da obra de calçamento em pedras irregulares de basalto assentadas em camada de argila, na Rua Reinhard Porchnau, trechos I e II, com área total de 2.531,05 m², e Rua Elsa Mueller, com área total de 2.557,75 m², Trechos I, II e III, ambas localizadas no perímetro urbano do município, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Tomada de Preços n° 08/2022 de 26/05/2022 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1	EXECUÇÃO DA OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO ASSENTADAS EM CAMADA DE ARGILA, NA RUA REINHARD PORCHNAU, TRECHOS I E II, COM ÁREA TOTAL DE 2.531,05 M², E RUA ELSA MUELLER, COM ÁREA TOTAL DE 2.557,75 M², TRECHOS I, II E III, AMBAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E MEMORIAIS DESCRITIVOS.	1,00	331.729,25	331.729,25

Fornecedor	Total Geral
CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	331.729,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 23/06/2022.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 23/06/2022.

PORTARIA 271/2022

Publicação Nº 3988895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 271/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA N° 124/2022: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007:

De, **LEONIR JOÃO PASINI**, brasileiro, casado, Matrícula 846-0, CPF N° 582.822.549-91, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **ZELADOR**, Nível SEG-06, partir de 23 de junho de 2022.

Riqueza-SC, 22 de junho de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 22 de junho de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Publicação Nº 3988661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 450D659DAF573079F62A1FE0912B8EEADB422F6B

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1679/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 39/2022
Exclusivo ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **pelo Menor preço unitário**, **Exclusivo ME/EPP/MEI**, em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, destinado à aquisição estimada e parcelada de lixeiras, de acordo com as especificações constantes no Edital.

1.1 NÃO HAVENDO NO MINÍMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2022,** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 O **Registro de Preços**, ora licitado, terá validade pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, tem por objeto a aquisição estimada e parcelada de lixeiras, de acordo com as especificações constantes no Edital, sendo:

Lote	Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant. Estim.	Valor Unt. Máx.	Valor Total. Máx
1	1	Und.	Lixeiras monobloco em plástico injetado vazado, capacidade 80 litros, resistente ao sol e chuva, com adesivos envernizados filtro UV com emblema da prefeitura em ambos os lados.	240,00	156,00	37.440,00

2.2 Os itens que compõe o objeto deste edital deverão ser fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme a necessidade do Município.
2.3 O Produto deverá ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações.
2.4 O objeto deverá entregue no Departamento Rodoviário Municipal, sendo que o prazo será de no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição ou ordem de compra, sem custo adicional.
2.5 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no edital;
2.6 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, sendo que qualquer despesa adicional e de total responsabilidade da empresa vencedora;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

2.7 Para efeitos de julgamento, será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço por item.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou através da página: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107 em qualquer horário;
3.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão solicitados por qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza no endereço indicado no item 2.1, dirigido à Pregoeira Srta. Dirce Heinsohn.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial.
4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal;
4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

4.11 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma **deverá apresentar, fora dos envelopes**, **certidão emitida na junta comercial** do estado onde a empresa está estabelecida, a referida certidão deverá ter data de emissão no ano de 2022.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.
5.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
5.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
5.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.
5.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
5.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
5.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
5.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

5.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
5.9 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1679/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2022
MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1679/2022
MODALIDAE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2022
MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

5.10 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
5.11 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
5.12 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.2, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
5.13 Não poderão participar:
a) proponentes em regime de consórcio ou associação;
b) cumprindo penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) com falência decretada ou concordatária;
e) pertencentes ao mesmo grupo econômico, de direito ou de fato no último caso assim consideradas as que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário;
f) possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;
5.14 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos

indicados nos subitens a seguir:
a) emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor**,** em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso e com marca do produto a ser fornecido.
c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
c.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
d) Conter prazo de validade das condições da proposta de 12 (doze) meses, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
6.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório.
6.3 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
7.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.
b) Registro comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Alvará de Localização e Funcionamento (válido);
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado.
7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, conforme nova exigência do TJ-SC, que passou a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2019 (a certidão deverá ser apresentada pelo sistema SAJ e pelo sistema e-Proc).

7.1.4. Outras comprovações:

a) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;

b) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza (modelo anexo VI).

c) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV).

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

7.4 Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, e os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
8.5.1 Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.
8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
8.7.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.7.2 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e Constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante

que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11 – DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;
11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;
12.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;
12.3 O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;
12.4 O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.
12.5 A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;
12.5.1 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

13 - 14- DA VIGÊNCIA

13.1 O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência de dozes meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.
14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
14.3 O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência de dozes meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses;
14.4 A existência de preço (s) registrado(s) não obriga o Município de Riqueza a efetuar a(s) aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
14.5. A (s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades do Município de Riqueza limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência do contrato (doze meses).
14.6 A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s) discriminado(s) no contrato, ou de parte dele, será precedida da emissão, pelo Município de Riqueza, de ORDEM DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, no contrato, para prestação nos locais designado pelo Município de Riqueza através dos órgão competentes.
14.6.1. Na Ordem de compra deverá estar discriminado os produtos, as quantidades a serem prestadas e os preços unitários constantes do Registro de Preços.

15 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

15.1 Os produtos deverão ser fornecidos, de forma parcelada, conforme solicitação do município de Riqueza/SC, mediante ordem de compra ou nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

16 - DA FISCALIZAÇÃO
16.1 Fica a cargo do responsável pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado após a entrega das mercadorias solicitadas e mediante apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado no prazo máximo de dez dias após a efetiva liquidação da nota fiscal.

17.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação. Ainda, deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a descrição do objeto, e dados bancários para depósito.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens Imóveis		

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 A empresa vencedora obriga-se a:
a) Responsabilizar-se exclusivamente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
d) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
e) Entregar os produtos no Departamento Rodoviário Municipal, sendo que o prazo será de no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição ou ordem de compra/nota de empenho.
f) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor da secretaria requisitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Outras obrigações constantes do Edital.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, previsto neste edital, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.
21.2 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital;
21.2.1 O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Ordem de Compra do objeto contratado, descrito no contrato.
21.3 Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;
b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e no presente edital.
c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.
21.4 A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

22 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:
a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes deste contrato, Edital ou da Ordem de Compra ou nota de empenho;
c) se o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
d) se o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa do contrato, a critério Município de Riqueza/SC;
e) se houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;

f) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
g) se houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
h) se houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
22.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e contrato, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
22.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
22.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 Qualquer cidadão poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
23.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

24 – DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

24.1 Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas neste edital e mediante formalização de ordem de compra ou nota de empenho dentro dos prazos previsto para sua vigência;
24.2 Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

25 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

25.1 coordenar o processo licitatório;
25.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;
25.3 conduzir a sessão pública;
25.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
25.5 dirigir a etapa de lances;
25.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
25.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
25.8 indicar o vencedor do Pregão;
25.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
25.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
25.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

homologação.
25.12 O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
25.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
25.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;
25.12.3 advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
26.1.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
26.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
26.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Riqueza/SC, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão;
26.3.1 O Município de Riqueza/SC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
26.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
26.5 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito em Exercício para homologação do certame;
26.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação;
26.7 O Licitante, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital;
26.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
26.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município de Riqueza/SC.
26.10 Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo Pregoeiro;
26.11 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, nos prazos estabelecidos neste edital;
26.12 As informações deverão ser solicitadas diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza, estando o Pregoeiro e Equipe de

Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55;

26.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Carta de Apresentação Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo V – Modelo de Declaração de Menor; Anexo VI – Declaração Servidor Público; e Anexo VII – Minuta de contrato.

26.14 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria Municipal 536/2021 de 08 de dezembro de 2021;

26.15 O presente Edital, está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

27 - DO FORO:

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 21 de junho de 2022.

Renaldo Muller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1679/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		**IE**:		
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA COR.				

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

Item	*Descrição do Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

Valor total da proposta: R$ (valor por extenso).

Obs.: Declaro que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses.
(Conforme Cláusula 6, alínea "d" edital.)

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1679/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1679/2022, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1679/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1679/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1679/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1679/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.
Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1679/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1679/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1679/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022**, RESOLVEM **registrar os preços** para aquisição estimada e parcelada de lixeiras, de acordo com as especificações constantes no Edital, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição estimada e parcelada de lixeiras, de acordo com as especificações constantes no Edital, sendo:

tem	*Descrição do Item*	*U Und*	*Quant. Estim.*	*Valor Unit.*	*Valor Global*

1.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a sua aquisição será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações do Departamento responsável.
1.2.1 Os produtos deverão ser entregues no Departamento Rodoviário Municipal, sendo que o prazo será de no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição ou ordem de compra/nota de empenho.
1.3 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 1.1.
1.4 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, sendo que qualquer despesa adicional e de total responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O MUNICÍPIO DE RIQUEZA pagará aos FORNECEDORES o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da Ordem de compra ou nota de empenho;
2.2 O Pagamento será efetuado em até dez dias após apresentação de Nota Fiscal e sua efetiva liquidação, que só será apresentada após a entrega dos produtos e atestada pela Secretaria Responsável;
2.3 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento. Ainda,

deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a descrição do objeto e dados bancários para depósito.
2.4 O presente **contrato** terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura;
2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente **instrumento**, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens Imóveis		

2.6 Os FORNECEDORES declaram ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente **ajuste** e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1 Conduzir a entrega dos produtos com estrita observância do contido no Edital de Licitação n.º 1679/2022;
3.2 Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
3.3 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
3.4 Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos;
3.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos;
3.6 Entregar os produtos no Departamento Rodoviário Municipal, sendo que o prazo será de no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição ou ordem de compra/nota de empenho.
3.7 Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e no Presente instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela secretaria requisitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e no contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Outras obrigações constantes do Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:
a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
b) se o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes neste instrumento, Edital ou da Ordem de Compra ou nota de empenho;
c) se o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
d) se o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa do contrato, a critério Município de Riqueza/SC;
e) se houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
f) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
g) se houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
h) se houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e contrato, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
5.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
5.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o presente contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.
6.2 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital e no presente **contrato**;

6.2.1 O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Ordem compra do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do contrato;
6.3. Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;
b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Ordem de compra ou nota de empenho, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço devido, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e no presente edital.
c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.
6.4 A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.
6.5 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Municipais, mediante ordem de compra/nota de empenho, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.
7.2 Os produtos entregues deverão observar os padrões de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, conforme disposto no presente instrumento**,** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
8.2. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Município de Riqueza/SC, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Município de Riqueza/SC, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e
c) judicialmente, nos termos da legislação.
8.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito e alteração do Registro, obedecido os limites legais permitidos;
8.5 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este **contrato**, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

8.6 Os casos omissos no presente **contrato**, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal n° 10.520/02, complementada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
8.7 O presente será juntado aos autos do **Processo Licitatório nº 1679/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 39/2022**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
8.8 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **Processo Licitatório Nº 1679/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 39/2022** independentemente de sua transcrição;
8.9 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o **Processo Licitatório Nº 1679/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 39/2022** e com o presente **contrato**;

8.10 Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, __ de _____ de 2022.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5868

Publicação Nº 3988082

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5868 DE 15 DE JUNHO DE 2022

REAJUSTA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1300 de 21 de dezembro de 2000,

DECRETA:
Art.1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal Municipal – UFM para o mês de junho de 2022, tendo-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do mês de maio de 2022 que foi de 0,45 %.

Art.2º - O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) será de R$ 216,6327 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), a partir do dia 15 de junho a 15 de julho de 2022.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 15 de junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5869

Publicação Nº 3988068

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5869 DE 21 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 171.319,06 (CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZENOVE Reais E SEIS Centavos) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

04.000 – Secretaria de Educação
04.002 – Ensino Infantil
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
44900000000000 – Aplicações diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 30.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.002 – Ensino Infantil
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
33900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 34.319,06

04.000 – Secretaria de Educação
04.003 – Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33900000000000 – Aplicações diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 27.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.003 – Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
44900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 50.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.002 – Ensino Infantil
0012.0365.0040.1002 – Construção e Ampliação de Centros de Educação Infantil
33900000000000 – Aplicações diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

04.000 – Secretaria de Educação
04.002 – Ensino Infantil
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
31900000000000 – Aplicações diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 30.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.002 – Ensino Infantil
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
31900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 34.319,06

04.000 – Secretaria de Educação
04.003 – Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
31900000000000 – Aplicações diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 27.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.003 – Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
31900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 50.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.002 – Ensino Infantil
0012.0365.0040.1002 – Construção e Ampliação de Centros de Educação Infantil
44900000000000 – Aplicações diretas
10100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de Junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5870

Publicação Nº 3988074

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5870 DE 21 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos SUS
33900000000000 – Aplicações diretas
17801 – Emendas Parlamentares Individuais – PAB ..... R$ 750.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de Junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2021

Publicação Nº 3988066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE4E33798FD8DAB63B2461E447822762628CA8C0

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 39/2021 ref. Inexigibilidade 03/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Empreiteira Sgm Ltda. Objeto: prorrogação de contrato. Vigência do contrato 12/06/2022 a 10/12/2022. Rodeio 10 de junho de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2223

Publicação Nº 3988102

LEI ORDINÁRIA Nº 2223 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.179, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1ª da lei nº 2.179, de 24 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia" no âmbito do Município de Rodeio, a ser realizado, anualmente, no dia 12 de maio.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 21 de junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Nos idos de 2021 esta casa legislativa aprovou o projeto de lei que criou o "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia", ao qual seria realizado anualmente no dia 15 de março.

Ocorre que depois disso, mais precisamente em 04/11/2021, foi sancionada a Lei Federal nº 14.233/2021 que estabeleceu o dia 12 de maio como "Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia.

Assim, para que as datas coadunem, é necessário alteração da Lei Municipal nº 2.179, para também estabelecer a data de 12 de maio.

Pelas considerações expostas, conto com o apoio dos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2022.
Dirlei Stolf
Vereador

LEI ORDINÁRIA Nº 2224

Publicação Nº 3988107

LEI ORDINÁRIA Nº 2224 DE 21 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RODEIO A REALIZAR MUTIRÕES DE TRABALHO COM MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E SERVIDORES PÚBLICOS, COM OUTROS MUNICÍPIOS, PRESTANDO-LHES AUXÍLIO QUANDO NECESSÁRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Rodeio autorizado a prestar auxílio, quando necessário e expressamente solicitado, a outros municípios, através de mutirões de trabalho com máquina, caminhões, veículos e servidores públicos.
Parágrafo único. O auxílio a estes municípios só será efetivo dentro das disponibilidades e não interferirá no cronograma local de obras e serviços do Poder Executivo.
Art. 2º Caberá ao município auxiliado as despesas com combustíveis de máquinas e caminhões, assim como a alimentação dos servidores públicos cedidos pelo Município de Rodeio.
§ 1º As máquinas operarão em outro município desde que acompanhadas pelo operador do município de origem.
§ 2º Os mutirões de trabalho terão sempre a finalidade de exigir do município beneficiado serviços em troca, estimados no mesmo valor, exceto em casos de decretação de situação de emergência ou estado calamidade pública.
Art. 3º Fica o Município de Rodeio autorizado a solicitar, e a receber, nos moldes dos artigos anteriores, auxílio aos demais municípios, a fim de realizar, também, os seus mutirões de trabalho.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura de Rodeio, 21 de junho de 2022.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 012 de 26 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente, demais Vereadores e Vereadoras, altivos legisladores municipais de Rodeio.

O presente Projeto de Lei objetiva a anuência legislativa para o Município realizar mutirões de trabalho com máquinas, caminhões veículos e servidores públicos, com outros municípios da região, prestando-lhes auxílio quando necessário.

A proposta se demonstra imperiosa em virtude da Defesa Civil de Rodeio fazer parte do Colegiado de Defesa Civil da Associação dos Municípios do Vale Europeu - AMVE, o qual conta com 14 municípios na região, a qual sofre com eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais, consequentemente, gerando prejuízos econômicos e sociais.

Assim, a proposta além de possibilitar que Rodeio realize os mutirões de trabalho em benefício de outros municípios, poderá beneficiar o Município com o auxílio mútuo, quando necessário, já que a maioria dos Municípios não possui estrutura suficiente pra enfrentar sozinho danos causados por grandes catástrofes.

Desta forma, diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei, submetendo-o a apreciação dessa digna edilidade a fim de que seja apreciado e aprovado por Vossas Excelências.

Rodeio, 26 de maio de 2022.
Cordialmente,

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2225

Publicação Nº 3988115

LEI ORDINÁRIA Nº 2225 DE 21 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RODEIO A FIRMAR PARCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parceira, através de Termo de Colaboração, com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO, (Bombeiros Voluntários), entidade de defesa de direitos sociais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.754.806.0001/26, com sede à Rodovia BR 470, KM 90,5 nº 2080, Bairro Estação, cidade de Ascurra- Estado de Santa Catarina, conforme minuta em anexo, parte integrante desta lei, nos termos da Lei 13019/2014.
Art.2º- Fica o Município também autorizado a repassar, através do Termo de Colaboração, o valor anual de R$94.000,00(noventa e quatro mil reais).
Art.3º- A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos conforme Decreto nº 3635 de 07 de janeiro de 2015 do Município de Rodeio-SC, Lei 13019/2014, e normas do Tribunal de Contas.
Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação própria, constante do Orçamento vigente, dentro da Secretaria da Educação.
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010.301.0130.2040 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00.00.0 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.0 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
10200 Receitas de Impostos – Saúde

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 21 de junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º xx/2022
Processo n.º xx /2022

O MUNICÍPIO DE RODEIO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC-MF sob Nº. 83.102.814/0001-64, sita a Rua Barão do Rio Branco, 1069, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXX, e pelo Secretário de Saúde e Promoção Social, XXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO, entidade de defesa de direitos sociais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.754.806.0001/26, com sede à Rodovia BR 470, KM 90,5 nº 2080, Bairro Estação, cidade de Ascurra- Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente XXXXXX, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Art. 199, §1º da Constituição Federal, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 4215 e 4216/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIUNA E RODEIO, com a finalidade de promover atendimentos pré-hospitalar, especialmente de urgência e emergência, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de atendimentos pré-hospitalar, especialmente de urgência e emergência combate a incêndios, resgates diversos e apoio a Defesa Civil em desastres naturais no perímetro da cidade de Rodeio aos munícipes e transeuntes, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo de cidadãos e técnicos que estejam preparados para a execução de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência com ênfase no atendimento e resgate nas rodovias e vias públicas do Município, assim como nos atendimentos em casos de incêndios e calamidades públicas necessário, previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Manter o funcionamento do serviço ofertado 24 horas por dia, para atendimentos a pacientes clínicos, traumáticos, incêndios, entre outros previstos no plano de trabalho, bem como garantir a manutenção de veículos e equipamentos necessários para os atendimentos;
2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.8 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.9 - Prestar contas, perante a administração Municipal de RODEIO- SC, nos termos do Decreto Municipal nº 3635 de 07 de janeiro de 2015, e Lei 13019/2014.
2.10 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.11 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
b) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.12 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.13 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor anual de R$94.000,00(noventa e quatro mil reais), podendo ser pago em até 12 parcelas.
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$94.000,00(noventa e quatro mil reais) por ano, podendo ser pago em até 12 parcelas.
4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em fevereiro, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.
4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, renovável até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010.301.0130.2040 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00.00.0 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.0 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
10200 Receitas de Impostos – Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 4216/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de ASCURRA- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rodeio-SC, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX
Secretário de Saúde e Promoção Social Prefeito de Rodeio
Gestor da Parceria CONTRATANTE

XXXXXXXX
Presidente da ASSVAAR
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 016 de 09 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, digníssimos representantes do povo de Rodeio.

Em janeiro de 2017, entrou em vigor a Lei Federal 13019/2014, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entre elas a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO, mais conhecida como " Bombeiros Voluntários da União".

Como já é de conhecimento da maioria dos senhores vereadores, o Município de Rodeio sempre contribuiu com os Bombeiros Voluntários de Ascurra, através de repasses financeiros, devidamente autorizados por esta Casa Legislativa, tendo em vista os relevantes serviços prestados aos munícipes de Rodeio, e à todos os usuários da BR 470, onde muitas vidas já forma salvas por esta importante entidade.

Assim, com base na Lei 13019/2014, o Município de Rodeio, autorizado pelas Leis Municipais nº 2021/2017, nº 2.133, de 19 de dezembro de 2019 e nº 2.161, de 01 de outubro de 2020, vem mantendo parceria com a ASSVAAR – Bombeiros Voluntários da União de Ascurra, através de Termo de Colaboração, onde o Município repassa recursos, mensalmente, para a Associação e a associação presta serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência no perímetro de Rodeio, como já vem fazendo há muitos anos.

Ocorre que de acordo com as leis municipais, acima citadas, a parceria poderia ser renovada até 5(cinco) anos, assim o Termo de Colaboração nº 01-2017, firmado entre o Município de Rodeio e a ASSVAAR foi prorrogado até 23 de abril de 2022, não havendo mais possibilidade

de prorrogação, e sendo, portanto, necessário que esta Casa autorize o Poder Executivo a firmar nova parceria com a ASSVAAR, a fim de contribuir na manutenção das atividades da associação, tão importantes para nossa cidade.

Registre-se que além das obrigações antes declinadas, a ASSVAAR ainda cumprirá outras obrigações constantes do Termo de Colaboração, o qual faz parte do presente projeto de lei, motivos pelos quais vimos apresentar o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2022, o qual tem o objetivo de solicitar autorização do Legislativo, para firmar a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO, através de Termo de Colaboração, repassando anualmente o valor de R$94.000,00(noventa e quatro mil reais) para a ASSVAAR, requerendo que seja apreciado o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, em virtude de já estarmos em junho, e a entidade estar necessitando urgente destes valores, conclamando os nobres edis a se posicionarem favoravelmente ao mesmo.

Rodeio, 09 de junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12172

Publicação Nº 3988078

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12172 DE 10 DE MAIO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através de Comunicação Interna Nº 140 do dia 09 de maio de 2022;
Considerando que a servidora LEILA DA SILVA MASCENO prestou Processo Seletivo Nº 05/2022 para o cargo de Enfermeira, classificando-se em Terceiro Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 11 de maio de 2022, LEILA DA SILVA MASCENO, RG. 09530499-14 e do CPF 003.613.455-42, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Enfermeira, 40 horas semanais (das 13h30min às 22h), para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, município de Rodeio - SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 11 de maio a 30 de junho de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de maio de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12248

Publicação Nº 3988439

PORTARIA MUNICIPAL Nº 12248 DE 06 DE JUNHO DE 2022
PRORROGA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 2053 de 06 de dezembro de 2017, e;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2021, classificando-se em 1º lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 153 de 09 de maio de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que HERMINIO ALVIM MATIAS NETO está habilitado para ser contratado por prazo determinado, para dar continuidade aos serviços na área da saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir do dia 01 de maio de 2022, do servidor HERMINIO ALVIM MATIAS NETO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Clínico Geral Noturno, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir do dia 01 de maio a 31 de julho de 2022.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 06 de junho de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

PL 1008/2022 DJ 943/2022

Publicação Nº 3988217

PROCESSO LICITATÓRIO 1008/20222
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. º 943/2022

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de Romelândia, CNPJ n. º 82.821.182/0001-26, localizado na Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro, representado pela Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação por justificativa para aquisição dos produtos constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.
3. DELIBERAÇÃO
Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.
4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tal aquisição por modalidade de dispensa por justificativa se da devido demanda do setor de engenharia, o qual necessita destes softwares para agilizar e qualificar ainda mais os projetos que são realizados pelo setor, sendo que nos dias de hoje os mesmos contam somente com um programa básico para realização de projetos, tendo que por várias vezes solicitar para empresas terceirizadas a elaboração dos projetos arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, estruturais, e de prevenção conta incêndio.
A escolha para da empresa para fornecimento do software ficou única e exclusivamente com o fornecedor MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA devido a mesma ter carta de exclusividade, conforme documento fornecido pela ABES- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE com o número n° 220105/37.941.
5. OBJETO
5.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, ESTRUTURAIS E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS PARA O SETOR DE ENGENHARIA, PARA O PERÍODO DE 01 ANO.
5.2 - O prazo da contratação é de 21 de junho de 2022 a 21 de julho de 2022.
6. DA CONTRATADA
7.1.1 – MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, estabelecida na Av. Prefeito Osmar Cunha, n° 183, Bloco C, Apto. 301, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis – SC, CEP: 88015-100, inscrita sob o numero de CNPJ 03.984.954/0001-74, representada neste ato pela Sr(a). STELLA MARIS MACIEL SEBASTIÃO, inscrita sob o numero de CPF 733.259.379-34, portadora da cédula de identidade n° 1.534.314 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua José João Martendal, n° 75, Apto. 204, Bairro Carvoeira, CEP 88040-420, na cidade de Florianópolis – SC.
7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O valor total contratado é de R$ 5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais) que serão pagos após os recebimentos dos produtos e nota fiscal conforme parágrafo 7.2
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a entrega dos produtos mediante a nota fiscal, o pagamento será feito em até 15 dias uteis após o recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Fonte .100
Dotação .1843

9. DA PUBLICAÇÃO
9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
9.2 - Data da publicação: 21/09/2022

Romelândia, 13 de maio de 2022.

Álvaro Ulisses Viganó
Presidente da Comissão de Licitações

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração

Juarez Furtado
Prefeito Municipa

PL 1013/2022 DJ 947/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022-APAE

Publicação Nº 3989034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AC3C3FF93B76772BC6D5E4485E80F8E5A805A3D

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 02/2022.
Processo Licitatório n.º 1013/2022.
Justificativa nº. 947/2022.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA- SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROMELÂNDIA-SC, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 80.622.459/0001-66, com sede na Rua La Salle, 954, nesta cidade de Romelândia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente LUCINEI RACHOR, portador do CPF nº 057.255.709-40, residente e domiciliado na cidade de Romelândia SC, resolvem celebrar o presente termo, inexigindo-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Lei Municipal nº 2.533/2022, de 23 de dezembro de 2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROMELÂNDIA-SC, VISA REPASSAR A QUANTA DE R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A ENTIDADE APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ROMELÂNDIA - SC CONFORME PREVÊ O PROJETO DE LEI N° 2.533 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, O OBJETIVO DO REPASSE É A CONTRIBUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA, REFORMA DE TELHADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- Utilizar a verba repassada única e exclusivamente para a realização de reforma/manutenção do telhado da entidade;
2.1 – Repassar ao município cópia do projeto da obra, bem como ART;
2.2 – Encaminhar ao município após o termino da obra, planilha final de custos e gastos, bem como todos os documentos pertinentes a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA.
3.1.1- Será pago R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em pagamento total;
3.2- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.3- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.4- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, os valores da seguinte maneira:
4.1.1 Será pago em parcela única o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até 23/11/2022, podendo ser prorrogado caso acha algum imprevisto na execução da referida obra, sendo isso justificado com meios comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: Departamento de Educação.
Projeto Atividade: Ações de Apoio a Educação Especial
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.99 – Outras Contribuições

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de ANCHIETA- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Romelândia - SC, 22 de junho de 2022.

JUAREZ FURTADO LUCINEI RACHOR
Prefeito Municipal Presidente APAE Romelândia

Testemunhas:

Álvaro Ulisses Viganó		Andressa Soares
CPF: 079.030.779-02		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Departamento Jurídico:

ANDRIELI ROTAVA
Procuradora Jurídica
AOB/SC 38.324

PORTARIA Nº 10839/2022

Publicação Nº 3986838

PORTARIA Nº 10839/2022
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIVETE CECILIA CAYE, cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 10774/2022.

Romelândia, 22 de Junho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10840/2022

Publicação Nº 3986840

PORTARIA Nº 10840/2022
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO,
O Edital nº 001/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que disciplinou o processo de eleição suplementar direta dos Conselheiros Tutelares do Município de Romelândia/SC, realizada em 28/01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIVETE CECILIA CAYE, ELEITA 1ª suplente para exercer as funções de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 22 de junho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

PORTARIA Nº 10841/2022

Publicação Nº 3986843

PORTARIA Nº 10841/2022
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR a Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA ZANDER, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, homologado em 18/06/2021, e conforme Edital de Convocação nº 35/2022, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 22 de junho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Tecnica Administrativa I

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022

Publicação Nº 3987379

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022
O ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000, neste ato representado por seu prefeito JUAREZ FURTADO, casado, inscrito no CPF nº 430.365.039-00, portadora da Carteira de Identidade nº1.127.442, residente e domiciliado na rua Anita Garibaldi, Centro, Romelândia – SC resolve apostilar a Ata de Registro de Preços n. 03/2022, relativa ao Processo Licitatório n. 83/2022, Pregão Presencial 05/2022, celebrado entre o Município de Romelândia e a empresa SAFRA DIESEL, sob o CNPJ: 76.578.202/0001-87, Rod. SC-480, n°941 E, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó – SC, CEP: 89.801.970.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para aquisição de combustível tipo, ÓLEO DIESEL B S10 para abastecimento dos veículos e equipamentos da frota do município de Romelândia – SC, para o período de 12 meses, conforme especificações do edital e

seus anexos.
Conforme notas fiscais de aquisição de ÓLEO DIESEL B S-10 nº 75.120 e n° 77.749 (em anexo), apresentadas pela empresa SAFRA DIESEL se comprova que houve um aumento nos valores do combustível. Com uma taxa de aumento de +08,32% para a ÓLEO DIESEL B S10.
Cláusula primaria: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados eram os seguintes:
ÓLEO DIESEL B S-10: R$06,35 (SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
E passam a vigorar como segue a baixo:
ÓLEO DIESEL B S-10: R$06,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mentidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo
Cláusula Quarta: Os novos valores acima mencionados passam a valer a partir da data deste documento a baixo descrita

Romelândia – SC, 21 de juhno de 2022.

Juarez Furtado Safra Diesel
Prefeito Municipal CNPJ:76.578.202/0001-87
Contrante Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

Publicação Nº 3986867

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Romelândia Endereço: Rua Anita Garibaldi, 565 Cidade: Romelândia – SC CEP 89908-000 CNPJ: 04.828.184/0001-33 Emissão: 22/06/22 Vencimento: 27/06/22	ORDEM DE COMPRA Nº:7/2022 Página: 001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS 1.ª VIA–EMPRESA 2.ª VIA–CONTABILIDADE 3.ª VIA-COMPRAS

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
AUTO POSTO 25 LTDA	73.239.279/0001-34

DESTINO MATERIAL SERVIÇO
AQUISIÇÃO DE 4L DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 FILTRO DE ÓLEO E UM PAR DE PALHETAS LIMPADOR DE PARA BRISA PARA VEÍCULO LÍNEA DESTA CASA LEGISLATIVA.. Processo Compra: 1010/2022 - Dispensa por Limite 8/2022

Código da Despesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso
469	339030010000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	100 Recursos Proprios

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	4,00	L	Oleo Lubrificante - OLEO LUBRIFI-CANTE		43,00	172,00
2	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO FIAT LÍNEAFiltro oleo do motor		30,00	30,00
3	1,00	UN	PALHETAS PARA LIMPADOR PARA BRISA VEICULO LÍNEAPalheta		50,00	50,00

	TOTAL:	252,00

Observações: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra. NÃO VALE COMO RECIBO.	Ederson Borsatto Presidente

Salete

Prefeitura

LICITAÇÃO 053 2022

Publicação Nº 3988503

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 053/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme para a Fanfarra do Município de Salete/SC. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 05/07/2022. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 05/07/2022. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 23 de junho de 2022
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Saltinho

Prefeitura

DECRETO Nº 4781/2022, DE 22/06/2022

Publicação Nº 3988845

DECRETO Nº. 4781/2022, de 22 de junho de 2022.
Dispõe Sobre o Reajuste e Instituição de Preços Públicos e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei n°. 537/2007, Lei n° 919/2017 e Lei nº. 938/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam instituídos os preços públicos, conforme tabela que integra o presente Decreto, anexo I, visando remunerar os serviços prestados e os materiais fornecidos pelo Município a terceiros.

Parágrafo único. A prestação dos serviços ou o fornecimento dos materiais, com base na solicitação do interessado, dependerá da disponibilidade de máquinas, equipamento e recursos materiais e humanos pelo Município.

Art. 2º. Fica reajustado o valor dos preços públicos, com base na variação acumulada no ano de 2021 do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 22 de junho de 2022.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$
01	Serviço de Terras ou cascalho	55,00
02	Serviços de motoniveladora por hora	177,00
03	Serviços de pá-carregadeira por hora	177,00
04	Serviços de retroescavadeira por hora	129,00
05	Serviços com rolo compactador por hora	133,00
06	Serviços com trator de pneu com mais de 100 cv	167,00
07	Serviços com trator grande sob esteiras por hora	228,00
08	Serviço com trator de pneus até 100 cv por hora	115,00
09	Serviço com equipamentos agrícolas por hora	33,00
10	Serviço de colocação de tubo de concreto de 20cm por unidade	8,00
11	Serviço de colocação de tubo de concreto de 40cm por unidade	8,00
12	Serviço de colocação de tubo de concreto de 60cm por unidade	8,00
13	Serviço de colocação de tubo de concreto de 80cm por unidade	8,00
14	Serviço de colocação de tubo de concreto de 100cm por unidade	15,00
15	Serviço de colocação de tubo de concreto de 150cm por unidade	15,00
16	Serviço de colocação de tubo de concreto de 200cm por unidade	15,00
17	Serviço de roçada de lotes, margens de rodovias e áreas urbanas por metro quadrado	0,60
18	Serviço de construção de passeio público (material e mão de obra) por metro quadrado	74,00
19	Serviço de limpeza de vias e logradouros públicos por tonelada	122,00
20	Fornecimento de tubo de concreto de 20cm por unidade	33,00

21	Fornecimento de tubo de concreto de 40cm por unidade	47,00
22	Fornecimento de tubo de concreto de 60cm por unidade	92,00
23	Fornecimento de tubo de concreto de 80cm por unidade	182,00
24	Fornecimento de tubo de concreto de 100cm por unidade	322,00
25	Fornecimento de tubo de concreto de 100cm de diâmetro, com 50cm de comprimento e fundo por unidade (um por família)	176,00
26	Fornecimento de tubo de concreto de 150cm por unidade	703,00
27	Fornecimento de tubo de concreto de 200cm por unidade	1090,00
28	Fornecimento de tubo para fonte modelo caxambu com 30cm por unidade (um por família)	ISENTO
29	Tarifa de transporte para não estudantes	4,70
30	Enterrar animais	98,00
31	Serviço de Ensilagem por Hectare	320,00
32	Serviço de Escavadeira Hidráulica por hora	242,00
33	Carga de Pedra	33,00
34	Carga de Água	ISENTO
35	Recolhimento de Entulho	55,00
36	Carga de caçamba truck para transporte de adubos dentro do município, valor por carga	121,00
37	Carga de cascalho para o pátio de aviários, estábulos ou sala de ordenhas, chiqueirões.	ISENTO

DECRETO Nº 4782/2022, DE 22/06/2022

Publicação Nº 3988851

DECRETO Nº. 4782/2022, 22 de junho de 2022.
Dispõem sobre a revogação parcial do Art. 1º do Decreto nº 4794/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.077/2022 de 06/06/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Revoga parcial o art. 1º do Decreto nº 4794/2022, de 07 de janeiro de 2022, conforme as especificações a seguir:

07.01 – Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local
15.451.0010.1.010 – Pavimentação Asfáltica de Ruas – Perímetro Urbano

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44930000	0.3.00.000000	Aplicações Diretas Decorr. De Ep. Entre Entes	420.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, de 22 de junho de 2022.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

Publicação Nº 3988028

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	056/2022
Contratado	DIECKSON LEONIR TESKE
CNPJ	14.993.678/0001-27
Endereço	Estrada Santa Rita, Saltinho - SC
Objeto	MATERIAIS PARA PAVIMETAÇÃO LINHA SÃO DONATO TRECHO I
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 31.366,56 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Dieckson Leonir Teske pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

Publicação Nº 3988049

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	057/2022
Contratado	DIECKSON LEONIR TESKE
CNPJ	14.993.678/0001-27
Endereço	Estrada Santa Rita, Saltinho - SC
Objeto	MATERIAIS PARA PAVIMETAÇÃO LINHA SÃO DONATO TRECHO II
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 112.146,42 (Cento e doze mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Dieckson Leonir Teske pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

Publicação Nº 3988070

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	058/2022
Contratado	DIECKSON LEONIR TESKE
CNPJ	14.993.678/0001-27
Endereço	Estrada Santa Rita, Saltinho - SC
Objeto	MATERIAIS PARA PAVIMETAÇÃO LINHA SÃO DONATO TRECHO III
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 112.146,42 (Cento e doze mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Dieckson Leonir Teske pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

Publicação Nº 3988097

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	058/2022
Contratado	DIECKSON LEONIR TESKE
CNPJ	14.993.678/0001-27
Endereço	Estrada Santa Rita, Saltinho - SC
Objeto	MATERIAIS PARA PAVIMETAÇÃO LINHA SÃO DONATO TRECHO IV
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 40.428,15 (Quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Dieckson Leonir Teske pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

Publicação Nº 3988130

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	060/2022
Contratado	SALTIMAQ TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ	39.419.076/0001-91
Endereço	Rua Professor Hugo Ropke, Saltinho SC
Objeto	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRA
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 23.996,00 (vinte e três mil, , novecentos e noventa e seis reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Edivan Sganzerla pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

Publicação Nº 3988146

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	061/2022
Contratado	MODELMAQ TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	39.419.076/0001-91
Endereço	Rua Conde D'Eu, 1450, Centro, Serra Alta – SC
Objeto	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	de R$ 13.120,00 (treze mil e cento e vinte reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Cristian Junior Moter pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

Publicação Nº 3988174

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	062/2022
Contratado	SALTIMAQ TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ	39.419.076/0001-91
Endereço	Rua Professor Hugo Ropke, Saltinho SC
Objeto	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRA
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 30.814,68 (trinta mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Edivan Sganzerla pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

Publicação Nº 3988215

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	063/2022
Contratado	MODELMAQ TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	39.419.076/0001-91
Endereço	Rua Conde D'Eu, 1450, Centro, Serra Alta – SC
Objeto	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	de R$ 13.120,00 (treze mil e cento e vinte reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Cristian Junior Moter pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022

Publicação Nº 3988224

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	064/2022
Contratado	SULTERRA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	41.040.880/0001-07
Endereço	Linha Marafon – Saltinho - SC
Objeto	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Nestorino Comonello pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

Publicação Nº 3988234

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	065/2022
Contratado	NOROESTE COMERCIO E MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ	32.124.126/0001-64
Endereço	Rua Joaquim José Martini, 120, Bairro Industrial, , São Lourençao do Oeste – SC
Objeto	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 28.667,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Eduardo Olivo Rizzoto pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

Publicação Nº 3988243

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	066/2022
Contratado	SALTIMAQ TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ	39.419.076/0001-91
Endereço	Rua Professor Hugo Ropke, Saltinho SC
Objeto	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRA
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 46.632,16 (Quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezes-seis centavos)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Edivan Sganzerla pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

Publicação Nº 3988249

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	067/2022
Contratado	MODELMAQ TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	39.419.076/0001-91
Endereço	Rua Conde D'Eu, 1450, Centro, Serra Alta – SC
Objeto	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 26.240,00 (Vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Cristian Junior Moter pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

Publicação Nº 3988262

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	068/2022
Contratado	SULTERRA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	41.040.880/0001-07
Endereço	Linha Marafon – Saltinho - SC
Objeto	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Nestorino Comonello pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022

Publicação Nº 3988270

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	069/2022
Contratado	NOROESTE COMERCIO E MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ	32.124.126/0001-64
Endereço	Rua Joaquim José Martini, 120, Bairro Industrial, , São Lourençao do Oeste – SC
Objeto	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁLICA
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 28.667,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Eduardo Olivo Rizzoto pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

Publicação Nº 3988287

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	070/2022
Contratado	SALTIMAQ TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ	39.419.076/0001-91
Endereço	Rua Professor Hugo Ropke, Saltinho SC
Objeto	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRA
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 17.196,80 (Dezessete mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Edivan Sganzerla pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

Publicação Nº 3988308

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	071/2022
Contratado	MODELMAQ TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	39.419.076/0001-91
Endereço	Rua Conde D'Eu, 1450, Centro, Serra Alta – SC
Objeto	SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	26/05/2022 A 31/12/2022
Valor	R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Cristian Junior Moter pela contratada	
Saltinho, 26 de maio de 2022 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022

Publicação Nº 3988326

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO	
Contrato nº	072/2022
Contratado	R D S CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ	20.435.201/0001-29
Endereço	Estrada São José BR 282, n° 0, Interior, CEP 89.865-000, no Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina
Objeto	Prorrogação de Vigência e Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 019/2020, cujo objeto é a Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Execução de Passeios Públicos(calçadas), na Cidade de Saltinho/SC
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	Até 30/06/2022
Valor do Aditivo	R$ 18.073,92
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Luiz Flavio Rodrigues dos Santos pela contratada	
Saltinho, 08 de dezembro de 2020. Edimar Norinha de Freitas Prefeito Municipal	

Sangão

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - PMS

Publicação Nº 3987463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9D56FE04C7F084535E58F1958118961E95BC030

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 060/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A
Valor ..... : 5.175.005,89 (cinco milhões cento e setenta e cinco mil e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2022
Recursos ..... : Dotação: 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (154), 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (228)
Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para Pavimentação com asfalto, drenagem pluvial, sinalização viária, na Rodovia dos Imigrantes no Município de Sangão, Trecho I (1.260,00m de extensão) e II (1.500,00m de extensão) Processo SGPe SCC 00006049/2022, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do descritivo, edital e anexos.

Sangão, 22 de Junho de 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/PMS/2022 - TP 011/2021 - PMS

Publicação Nº 3988816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6061479500E212808C92DFB3FE124FFEC1AD276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1-004/2022 - Contrato Nº: 004/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: FRANCISCO CARLOS SALVADOR
Valor ..... : 5.943,77 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de edificação pública denominada C.E.M- Centro Educacional Infantil, com área total de 797,75m², na Rua Projetada H Quadra H Loteamento Adelucio de Aguiar, centro, Sangão/SC, conforme localização, descrição, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro

Sangão, 22 de Junho de 2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 - PMS

Publicação Nº 3988932

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMS/2021
Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Ata de Registro de Preços N°028/2021

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) AQUISIÇÃO(ÕES) PARCELADAS DE ARTEFATOS CIMENTÍCIOS, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MELHORIAS, CONFORME QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS, CONSTANTES NO EDITAL, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
Às dez horas e trinta minutos, do dia vinte e um, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rod Sc 443 km 02, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 089/2021. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, este informou que a empresa JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO EIRELI, encaminhou pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens:01, 02,03 – LAJOTAS SEXTAVADAS DE

CONCRETO FCK 35 MPA COM 25X25X8CM - para fosse reajustado de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais) para R$ 40,00 (Quarenta reais),reajuste de 17,6%, 04 – MEIO FIO DE CONCRETO 12X30X100.para fosse reajustado de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos) para R$ 19,00 (Dezenove reais),reajuste de 31,0% ,10 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 80 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1..para fosse reajustado de R$ 138,41 (Cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) para R$ 200,00 (Duzentos reais),reajuste de 44,5%, 12 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 80 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PA-1. para fosse reajustado de R$ 200,70 (Duzentos reais e setenta centavos) para R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais),reajuste de 57,0%.Os autos foram encaminhados para a Secretaria de Administração e Finanças, que juntou pesquisa de preços a fim de comprovar o elevado aumento no preço do item, e de acordo com o parecer jurídico e da controladoria interna favoráveis, fica concedido o pedido de Reequilíbrio Econômico requerido pela empresa JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO EIRELI passando os itens: 01, 02,03 – LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO FCK 35 MPA COM 25X25X8CM - para fosse reajustado de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais) para R$ 40,00 (Quarenta reais),reajuste de 17,6%, 04 – MEIO FIO DE CONCRETO 12X30X100.para fosse reajustado de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos) para R$ 19,00 (Dezenove reais),reajuste de 31,0% ,10 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 80 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1..para fosse reajustado de R$ 138,41 (Cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) para R$ 200,00 (Duzentos reais),reajuste de 44,5%, 12 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 80 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PA-1. para fosse reajustado de R$ 200,70 (Duzentos reais e setenta centavos) para R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais),reajuste de 57,0%.O Pregoeiro encaminha e submete a decisão, ao Senhor Castilho Silvano Vieira - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Sangão, 21 de junho de 2022.

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES DIEGO MORETTO JESUINO
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Sangão, acata e mantém a decisão

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2021 - PMS

Publicação Nº 3988940

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/PMS/2021
Segundo Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Ata de Registro de Preços N°034/2021

OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) AQUISIÇÃO(ÕES) PARCELADAS DE ARTEFATOS CIMENTÍCIOS, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MELHORIAS, CONFORME QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS, CONSTANTES NO EDITAL, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
Às nove horas e trinta minutos, do dia vinte e um, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rod Sc 443 km 02, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 089/2021. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, este informou que a empresa JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO EIRELI, encaminhou pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens: 02 – MEIO FIO DE CONCRETO 12X30X100CM FCK 20 MPA- para fosse reajustado de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos) para R$ 19,00 (Dezenove reais),reajuste de 31,0%, 03 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 30 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-.para fosse reajustado de R$ 22,47 (Vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) para R$ 25,00 (Vinte e cinco reais),reajuste de 11,3% ,04 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 40 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1..para fosse reajustado de R$ 33,52 (Trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 37,00 (Trinta e sete reais),reajuste de 10,4%, 05 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 50 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1. para fosse reajustado de R$ 45,48 (Quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais),reajuste de 18,7%.06 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 100 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1,. para fosse reajustado de R$ 168,07 (Cento e sessenta e oito reais e sete centavos) para R$ 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais),reajuste de 32,1%.Os autos foram encaminhados para a Secretaria de Administração e Finanças, que juntou pesquisa de preços a fim de comprovar o elevado aumento no preço do item, e de acordo com o parecer jurídico e da controladoria interna favoráveis, fica concedido o pedido de Reequilíbrio Econômico requerido pela empresa JAQUELINE CONSTANTE ANTONIO EIRELI passando os itens: 02 – MEIO FIO DE CONCRETO 12X30X100CM FCK 20 MPA- para fosse reajustado de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos) para R$ 19,00 (Dezenove reais),reajuste de 31,0%, 03 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 30 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-.para fosse reajustado de R$ 22,47 (Vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) para R$ 25,00 (Vinte e cinco reais),reajuste de 11,3% ,04 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 40 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1..para fosse reajustado de R$ 33,52 (Trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 37,00 (Trinta e sete reais),reajuste de 10,4%, 05 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO 50 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1. para fosse reajustado de R$ 45,48 (Quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais),reajuste de 18,7%.06 – TUBO DE CONCRETO SIMPLES,

DIÂMETRO 100 CM, 1.000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1,. para fosse reajustado de R$ 168,07 (Cento e sessenta e oito reais e sete centavos) para R$ 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais),reajuste de 32,1%.O Pregoeiro encaminha e submete a decisão, ao Senhor Castilho Silvano Vieira - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Sangão, 21 de junho de 2022.

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES DIEGO MORETTO JESUINO
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Sangão, acata e mantém a decisão

Santa Cecilia

Prefeitura

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

Publicação Nº 3988712

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item 4, em razão do aumento do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
4- Óleo diesel S10	6,622	7,244

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 128/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 047/2021, Pregão Eletrônico nº 030/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 21 de junho de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA PAULO CESAR SCARIOT
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

Publicação Nº 3988624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EE5A52E8C913DB7FA8F2C3B5E40B26E803AE183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro para execução de trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 23/06/2022 até às 08h45min do dia 06/07/2022 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 06/07/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 22 de junho de 2022.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Publicação Nº 3988984

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VILSON SOARES DE MEDEIROS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.162.712/0001-46, com sede na Rua Pedro Grimes, nº 196, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. PEDRO DROZDEK, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.461.824 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.179.729-03, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1342, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor correspondente ao item 28, em razão do aumento do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
28- Leite de vaca integral - Leite de vaca integral, Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	49,54	64,11

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 011/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 069/2021, Pregão Eletrônico nº 044/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Contratante

VILSON SOARES DE MEDEIROS & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Publicação Nº 3988977

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VILSON SOARES DE MEDEIROS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.162.712/0001-46, com sede na Rua Pedro Grimes, nº 196, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. PEDRO DROZDEK, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.461.824 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.179.729-03, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 1342, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor correspondente aos itens 27 e 28, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
Lote 1- item 27- Leite de vaca integral - Leite de vaca integral, Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	63,90	81,57
Lote 2- item 28- Leite de vaca integral, Embalagem: 01 litro de leite longa vida tetrapack, Cesta básica - Kit 2 - Leite de vaca, tipo UHT, integral. 1 LT. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	5,18	6,61

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 117/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 069/2021, Pregão Eletrônico nº 044/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Contratante

VILSON SOARES DE MEDEIROS & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

Publicação Nº 3986981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 43/2022

Processo Adm.: **37/2022**
Data do Processo: **01/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 37/2022
b) Nr. Licitação: 43/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/06/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de borracharia, recapagem e vulcanizo de pneus de veículos, equipamentos rodoviários, maquinas e caminhões da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA				
2 - RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 16mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: Borex RBCB	SR	12,000	290,0000	R$ 3.480,00
4 - COM NO MINIMO 15MM, COM ATÉ 02 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: Borex RBZY	UNI	10,000	380,0000	R$ 3.800,00
5 - RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22,5 MISTO COM NO MÍNIMO 16mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: Borex RBZY	SR	20,000	380,0000	R$ 7.600,00
6 - RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 22mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: Borex A77	SR	20,000	480,0000	R$ 9.600,00
10 - COM NO MINIMO 22MM COM ATÉ 02 VULCANIZOS NA RECAPAGEM - Marca: Borex G2L2	SR	8,000	490,0000	R$ 3.920,00
14 - RECAPAGEM PNEU 14.00 X 24 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 35MM COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: Borex G2L2	SR	8,000	1.090,0000	R$ 8.720,00
15 - RECAPAGEM PNEU 17.5 X 25 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 35 MM COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: Borex G2L2	SR	4,000	1.490,0000	R$ 5.960,00
16 - RECAPAGEM PNEU 19.5 X 24 BORRACHUDO COM NO MINIMO 35MM - Marca: Borex G2L2	SR	4,000	1.480,0000	R$ 5.920,00
18 - RECAPAGEM PNEU 23.1 X 30 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 50MM COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: Borex SAT23	SR	4,000	2.900,0000	R$ 11.600,00
RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA				
20 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 07.50 X 16 - Marca: PROPRIA	SR	6,000	110,0000	R$ 660,00
21 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 215/75 R 17,5 - Marca: PROPRIA	SR	10,000	120,0000	R$ 1.200,00
22 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 10.00 R 20 - Marca: PROPRIA	SR	6,000	230,0000	R$ 1.380,00

Santa Cecília, 21 de Junho de 2022

.....

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 43/2022

Processo Adm.: **37/2022**
Data do Processo: **01/06/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
23 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 275/80 R 22,5 - Marca: PROPRIA	SR	16,000	230,0000	R$ 3.680,00
24 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 235/75 R 17,5 - Marca: PROPRIA	SR	6,000	180,0000	R$ 1.080,00
25 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 285/70 R19,5 - Marca: PROPRIA	SR	8,000	200,0000	R$ 1.600,00
26 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 12X16,5 - Marca: PROPRIA	SR	4,000	250,0000	R$ 1.000,00
27 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 12.5 80 X 18 - Marca: PROPRIA	SR	10,000	320,0000	R$ 3.200,00
28 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 14.9 X 24 - Marca: PROPRIA	SR	6,000	450,0000	R$ 2.700,00
29 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 14.9 X 26 - Marca: PROPRIA	SR	4,000	500,0000	R$ 2.000,00
30 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 1400 X 24 - Marca: PROPRIA	SR	6,000	530,0000	R$ 3.180,00
31 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 17,5 X 25 - Marca: PROPRIA	SR	6,000	550,0000	R$ 3.300,00
32 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 19,5 X 24 - Marca: PROPRIA	SR	6,000	550,0000	R$ 3.300,00
33 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 23.1 X 26 - Marca: PROPRIA	SR	6,000	650,0000	R$ 3.900,00
34 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 23.1 X 30 - Marca: PROPRIA	SR	4,000	700,0000	R$ 2.800,00
35 - VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 20,5 X 25 - Marca: PROPRIA	UNI	4,000	720,0000	R$ 2.880,00
36 - DUPLAGEM COM MANCHÃO PNEU 20.5 X 25 - Marca: PROPRIA	SR	2,000	2.900,0000	R$ 5.800,00
37 - CONSERTO PNEUS DE VANS - Marca: PROPRIA	SR	150,000	28,0000	R$ 4.200,00
38 - MONTAGEM DE PNEUS EM VANS - Marca: PROPRIA	SR	150,000	25,0000	R$ 3.750,00
39 - CONSERTO PNEUS VEÍCULOS LEVES - Marca: PROPRIA	SR	150,000	40,0000	R$ 6.000,00
40 - MONTAGEM DE PNEUS EM VEICULOS LEVES - Marca: PROPRIA	SR	150,000	20,0000	R$ 3.000,00
41 - CONSERTO PNEUS DE CAMINHÕES E SIMILARES - Marca: PROPRIA	SR	100,000	40,0000	R$ 4.000,00
42 - MONTAGEM DE PNEUS EM CAMINHÕES E SIMILARES - Marca: PROPRIA	SR	100,000	29,0000	R$ 2.900,00
43 - CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS - Marca: PROPRIA	SR	50,000	220,0000	R$ 11.000,00
44 - MONTAGEM DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS - Marca: PROPRIA	SR	50,000	149,0000	R$ 7.450,00
45 - CAMARA DE AR 1000 R 20 - Marca: PROPRIA	UN	10,000	164,0000	R$ 1.640,00
46 - COLARINHO 1000/20 - PROTETOR CAMARA/RODA - Marca: PROPRIA	UN	20,000	69,0000	R$ 1.380,00
49 - BALANCEAMENTO EM VANS - Marca: PROPRIA	SR	50,000	32,0000	R$ 1.600,00
50 - BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES - Marca: PROPRIA	SR	50,000	30,0000	R$ 1.500,00
51 - BICOS DE AR - TROCA - Marca: PROPRIA	UN	50,000	4,9000	R$ 245,00
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP				
1 - RECAPAGEM PNEU 07.50 X 16 LISO COM NO MÍNIMO 12mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: RUZI/VIPAL RUZI/VIPA	SR	6,000	270,0000	R$ 1.620,00
3 - RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20 RADIAL, BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 22 mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: RUZI/VIPAL RUZI/VIPA	SR	10,000	450,0000	R$ 4.500,00

Santa Cecília, 21 de Junho de 2022

.....

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 43/2022

Processo Adm.: **37/2022**
Data do Processo: **01/06/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
7 - BORRACHUDO COM NO MINIMO 15MM, COM ATÉ 02 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: RUZI/VIPAL RUZI/VIPA	SR	8,000	360,0000	R$ 2.880,00
8 - COM NO MINIMO 14MM COM ATÉ 02 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: RUZI/VIPAL RUZI/VIPA	SR	10,000	360,0000	R$ 3.600,00
9 - COM NO MINIMO 16MM COM ATÉ 02 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: RUZI/VIPAL RUZI/VIPA	SR	8,000	600,0000	R$ 4.800,00
11 - RECAPAGEM PNEU 12.5/80 X 18 COM NO MÍNIMO 25 MM COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: RUZI/VIPAL RUZI/VIPA	SR	6,000	600,0000	R$ 3.600,00
12 - COM NO MINIMO 30MM COM ATE 02 VULCANIZOS NA RECAPAGEM - Marca: RUZI/VIPAL RUZI/VIPA	SR	4,000	850,0000	R$ 3.400,00
13 - COM NO MINIMO 30MM COM ATÉ 02VULCANIZO NA RECAPAGEM - Marca: RUZI/VIPAL RUZI/VIPA	SR	4,000	1.000,0000	R$ 4.000,00
17 - COM NO MINIMO 50MM COM ATE 02 VULCANIZOS NA RECAPAGEM - Marca: RUZI/VIPAL RUZI/VIPA	SR	4,000	2.600,0000	R$ 10.400,00
19 - COM NO MINIMO 45MM COM ATÉ 02 VULCANIZOS NA RECAPAGEM - Marca: RUZI/VIPAL RUZI/VIPA	SR	4,000	3.350,0000	R$ 13.400,00
			Total geral:	R$ 205.125,00

Santa Cecília, 21 de Junho de 2022

.....

Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

Santa Helena

Prefeitura

LEI Nº 1.117 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988849

LEI N° 1.117 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.087 de 30 de setembro de 2.021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades da Secretaria da Educação.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.092, de 25 de novembro de 2.021- LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades da Secretaria da Educação

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em conformidade com o disposto a seguir:

06 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME
12.361.0016.2.031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
3.1.3.90.00.00.00.00.1.001 – Aplicações Diretas (13) R$ 260.000,00
Total R$ 260.000,00
Total R$ 260.000,00

Art. 4º Para complementar o atendimento do crédito aberto no artigo 3° deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução total/parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do mesmo Orçamento em execução, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
20.0606.0017.2.018 – PROGRAMA DE CISTERNAS
3.3.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (59) R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

06 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
05 – DESPORTO E LAZER
27.812.0005.1010 – PARQUES INFANTIS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (89) R$ 25.000,00
Total R$ 25.000,00

06 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
05 – DESPORTO E LAZER
27.812.0005.2.022 – PROGRAMA ESCOLINHAS MUNICIPAIS
3.3.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (34) R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00

06 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME
12.361.0010.1.012 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.00.00.00.00.1.001 – Aplicações Diretas (93) R$ 150.000,00
Total R$ 150.000,00

07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
15.0451.0018.1.019 – AMPLIAÇÃO/MELHORAMENTO SIST. ABAST. DE ÁGUA
4.4.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (103) R$ 5.000,00
Total R$ 5.000,00

07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
15.0451.0023.1.020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (113) R$ 5.000,00
Total R$ 5.000,00

07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
26.0782.0022.1.017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (111) R$ 10.000,00
Total R$ 10.000,00

07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
26.0782.0022.1.018 – CONSTRUÇÃO DE PONTES
4.4.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (112) R$ 15.000,00
Total R$ 15.000,00
Total R$ 260.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, aos 22 do mês de junho de 2.022.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.118 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988868

LEI N° 1.118 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.087 de 30 de setembro de 2.021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades da Secretaria da Educação, desvinculando recursos do FUNDEB 30% e vinculando ao 70%.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.092, de 25 de novembro de 2.021- LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação

das Atividades da Secretaria da Educação, desvinculando recursos do FUNDEB 30% e vinculando ao 70%.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) em conformidade com o disposto a seguir:

06 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME
12.361.0016.2.060 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.1.3.90.00.00.00.00.1.018 – Aplicações Diretas (09) R$ 80.000,00
Total R$ 80.000,00

06 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME
12.361.0016.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE MUNICIPAL
3.1.3.90.00.00.00.00.1.018 – Aplicações Diretas (11) R$ 88.000,00
Total R$ 88.000,00
Total R$ 168.000,00

Art. 4º Para complementar o atendimento do crédito aberto no artigo 3° deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução total/parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do mesmo Orçamento em execução, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

06 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
06 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME
12.361.0016.2.031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
3.1.3.90.00.00.00.00.1.019 – Aplicações Diretas (14) R$ 168.000,00
Total R$ 168.000,00
Total R$ 168.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, aos 22 do mês de junho de 2.022.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.119 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988881

LEI N° 1.119 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.087 de 30 de setembro de 2.021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades do Fundo Municipal da Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.092, de 25 de novembro de 2.021- LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação por anulação de dotação para complementação das Atividades do Fundo Municipal da Saúde.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em conformidade com o disposto a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE
05 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.0301.0020.2.052 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.3.90.00.00.00.00.1.002 – Aplicações Diretas (129) R$ 80.000,00
Total R$ 80.000,00

Art. 4º Para complementar o atendimento do crédito aberto no artigo 3° deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução total/parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do mesmo Orçamento em execução, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:
02 – PODER ECEXUTIVO
02 – GABINETE DO PREFEITO
04.0122.002.1.001 – GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (81) R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
20.0541.0017.2.059 – POLITICAS MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (60) R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
20.0606.0017.1.008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (99) R$ 30.000,00
Total R$ 30.000,00

07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
15.0451.0023.1.022 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E CALÇADAS
4.4.90.00.00.00.00.1.000 – Aplicações Diretas (116) R$ 10.000,00
Total R$ 10.000,00
Total R$ 80.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, aos 22 do mês de junho de 2.022.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

Publicação Nº 3987029

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO No 03/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo à Prorrogação do Chamamento Público Nº 03/2022 para Cadastramento de Entidades para a Participação do Núcleo de Coordenação Compartilhado – Elaboração do Plano Diretor – Município de Santa Rosa de Lima/SC.
O prazo inicial previsto no Edital de Chamamento Público No 03/2022, fica prorrogado de 22 de junho de 2022 a 5 de julho de 2022.
As demais regras e condições do Edital de Chamamento Público No 03/2022 ficam integralmente mantidas.
Informa-se que o Edital de Chamamento Público Nº 03/2022 está disponível em https://www.santarosadelima.sc.gov.br e que informações podem ser solicitadas através do e-mail gabinete@santarosadelima.sc.gov.br

SALÉSIO WIEMES
Prefeito de Santa Rosa de Lima

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 050/2022

Publicação Nº 3987417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 22/06/2022 - HORA DE INÍCIO: 10:15min
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem das Ruas "N", "O" e "P" no bairro de Parque Rosita em Santa Rosa do Sul/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.

HABILITADAS:
MGR PRE-MOLDADOS LTDA - CNPJ: 36.657.586/0001-09.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, situada na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, em Santa Rosa do Sul, realizou-se o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas no certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Contando com a presença dos membros da Comissão de Licitações, o Sr. Edson de Oliveira Borba, Fábio de Souza Machado e Mônica Farias da Silva, nomeados pelo Decreto nº 108/2021, alterações e o representante da empresa MGR PRE-MOLDADOS LTDA, Sr. Lucas dos Santos Debus.

Na análise das proposta de preços, os envelopes contendo as propostas de preços circularam entre os presentes, para averiguação da inviolabilidade, na sequencia o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu prosseguimento aos trabalhos, passando a abertura dos envelopes, já devidamente rubricados, contendo as propostas de preços. Após, as propostas de preços circularam entre a comissão de Licitação para análise e rubrica.

Sendo assim, restaram classificadas, uma vez que cumpriram com os requisitos editalícios, resultando na seguinte ordem de classificação final da proposta de preços dos licitantes habilitados:

ORDEM	PROPONENTE	SEDE DA MPE	VALOR R$
1º Lugar	MGR PRE-MOLDADOS LTDA	REGIONAL	99.119,06

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Edson de Oliveira Borba
Presidente da CPL

Mônica Farias da Silva
Membro da CPL

Fábio de Souza Machado
Membro da CPL

Lucas dos Santos Debus
MGR PRE-MOLDADOS LTDA

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 050/2022

Publicação Nº 3987415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DATA: 22/06/2022 - HORA DE INÍCIO: 10:00min
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem das Ruas "N", "O" e "P" no bairro de Parque Rosita em Santa Rosa do Sul/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.

INTERESSADAS:
MGR PRE-MOLDADOS LTDA - CNPJ: 36.657.586/0001-09.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, situada na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, em Santa Rosa do Sul, realizou-se o julgamento da habilitação das proponentes em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Contando com a presença dos membros da Comissão de Licitações Edson de Oliveira Borba, Fábio de Souza Machado e Mônica Farias da Silva, nomeados pelo Decreto nº 108/2021, alterações e o representante da empresa MGR PRE-MOLDADOS LTDA, Sr. Lucas dos Santos Debus.

Da análise dos documentos de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declarações obrigatórias e comprovações como a de conhecer o local a ser executada a obra, e considerando as documentações apresentadas pelas empresas, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela Habilitação da empresa MGR PRE-MOLDADOS LTDA- CNPJ: 36.657.586/0001-09.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se o presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Edson de Oliveira Borba
Presidente da CPL

Mônica Farias da Silva
Membro da CPL

Fábio de Souza Machado
Membro da CPL

Lucas dos Santos Debus
MGR PRE-MOLDADOS LTDA

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA 09/2022

Publicação Nº 3988026

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB

Núcleo Urbano Informal: **PARQUE ROSITA/QD 26-28-30-32**

Processo Administrativo: **009/2022**

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Santa Rosa do Sul-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, n° 400, Centro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária **Paulo Roberto de Souza Martins,** inscrito no CPF sob o n° 689.055.649-68, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal **PARQUE ROSITA/QD 26-28-30-32** e que a referida regularização envolverá a seguinte área da matrícula nº 43 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC:

Trata-se de identificação por visualização aérea de núcleo urbano consolidado com infraestrutura essencial existente, localizado em torno da Rua Valmor Gonçalves da Silva, Rua Elizeu Maciel de Aguiar, Rua Doralina Rodrigues de Souza Cardoso, Rua José Amilton Macedo e Rua José Elizeu Maciel, no bairro Parque Rosita, neste município de Santa Rosa do Sul/SC.

O **NUCLEO**, do **REURB denominado "PARQUE ROSITA QD 26-28-30-32"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de SANTA ROSA DO SUL - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **14.828,21 m²** (quatorze mil, oitocentos e vinte e oito metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e um perímetro de 692,68 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **623.346,97** NY: **6.775.927,02**), no azimute de **31°40'12"** com uma distância de **49,56 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **623.372,99** NY: **6.775.969,20**), confrontando com **RUA LUIZ CARBONI**, daí deflete à direita no azimute de **127°56'42"** com uma distância de **35,56 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **623.401,03** NY: **6.775.947,33**), confrontando com **WILLIAN SILVEIRA BOSA (MATR. 7.102 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **123°57'09"** com uma distância de **7,27 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **623.407,06** NY: **6.775.943,27**), confrontando com **RUA VALMOR GONÇALVES DA SILVA**, daí deflete à direita no azimute de **129°15'35"** com uma distância de **27,15 m** do lado

esquerdo até o vértice **5** de coordenada (EX: **623.428,08** NY: **6.775.926,09**), confrontando com **GERSON ALUISIO BERGAMO (2.951 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°25'46"** com uma distância de **31,98 m** do lado esquerdo até o vértice **6** de coordenada (EX: **623.452,78** NY: **6.775.905,78**), confrontando com **SERGIO LUIS BERGAMO (MATR. 2955 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **128°50'23"** com uma distância de **10,94 m** do lado esquerdo até o vértice **7** de coordenada (EX: **623.461,30** NY: **6.775.898,92**), confrontando com **RUA ELIZEU MACIEL DE AGUIAR**, daí deflete à direita no azimute de **129°44'58"** com uma distância de **27,51 m** do lado esquerdo até o vértice **8** de coordenada (EX: **623.482,45** NY: **6.775.881,33**), confrontando com **CLAUDINO CARDOSO DE BORBA (MATR. 41.753 RI SOMBRIO)**, daí deflete à esquerda no azimute de **128°55'46"** com uma distância de **26,88 m** do lado esquerdo até o vértice **9** de coordenada (EX: **623.503,36** NY: **6.775.864,44**), confrontando com **ROSELI VIEIRA DA S. GONÇALVES (3.462 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **128°15'13"** com uma distância de **11,68 m** do lado esquerdo até o vértice **10** de coordenada (EX: **623.512,53** NY: **6.775.857,21**), confrontando com **RUA DORALINA RODRIGUES DE SOUZA CARDOSO**, daí deflete à direita no azimute de **130°01'18"** com uma distância de **26,81 m** do lado esquerdo até o vértice **11** de coordenada (EX: **623.533,06** NY: **6.775.839,97**), confrontando com **EZHAIRA TEREZINHA NOGUEIRA (MATR. 41.850 RI SOMBRIO)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°33'35"** com uma distância de **12,83 m** do lado esquerdo até o vértice **12** de coordenada (EX: **623.542,95** NY: **6.775.831,80**), confrontando com **CHARLES OLIVEIRA DE MELO (MATR. 17.816 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°33'26"** com uma distância de **15,06 m** do lado esquerdo até o vértice **13** de coordenada (EX: **623.554,56** NY: **6.775.822,21**), confrontando com **CHARLES OLIVEIRA DE MELO (MATR. 17.816 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **128°42'00"** com uma distância de **11,15 m** do lado esquerdo até o vértice **14** de coordenada (EX: **623.563,26** NY: **6.775.815,24**), confrontando com **RUA JOSE AMILTON MACEDO**, daí deflete à esquerda no azimute de **128°40'44"** com uma distância de **28,00 m** do lado esquerdo até o vértice **15** de coordenada (EX: **623.585,12** NY: **6.775.797,74**), confrontando com **VANIO DE SOUZA RAUPP (MATR. 13.733 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°26'27"** com uma distância de **27,15 m** do lado esquerdo até o vértice **16** de coordenada (EX: **623.606,09** NY: **6.775.780,49**), confrontando com **GENI PEREIRA COELHO (MATR. 30.731 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **219°44'23"** com uma distância de **50,21 m** ao fundo até o vértice **17** de coordenada (EX: **623.573,99** NY: **6.775.741,88**), confrontando com **AREA REMANESCENTE MATR. 43**, daí deflete à direita no azimute de **309°17'22"** com uma distância de **263,15 m** do lado direito até o vértice **18** de coordenada (EX: **623.370,32** NY: **6.775.908,52**), confrontando com **ALTAMIRO AUGUSTO RAUPP (MATR. 12.049 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **308°23'22"** com uma distância de **29,79 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **623.346,97** NY: **6.775.927,02**), confrontando com **ALTAMIRO AUGUSTO RAUPP (MATR. 12.049 RI SANTA ROSA)**.

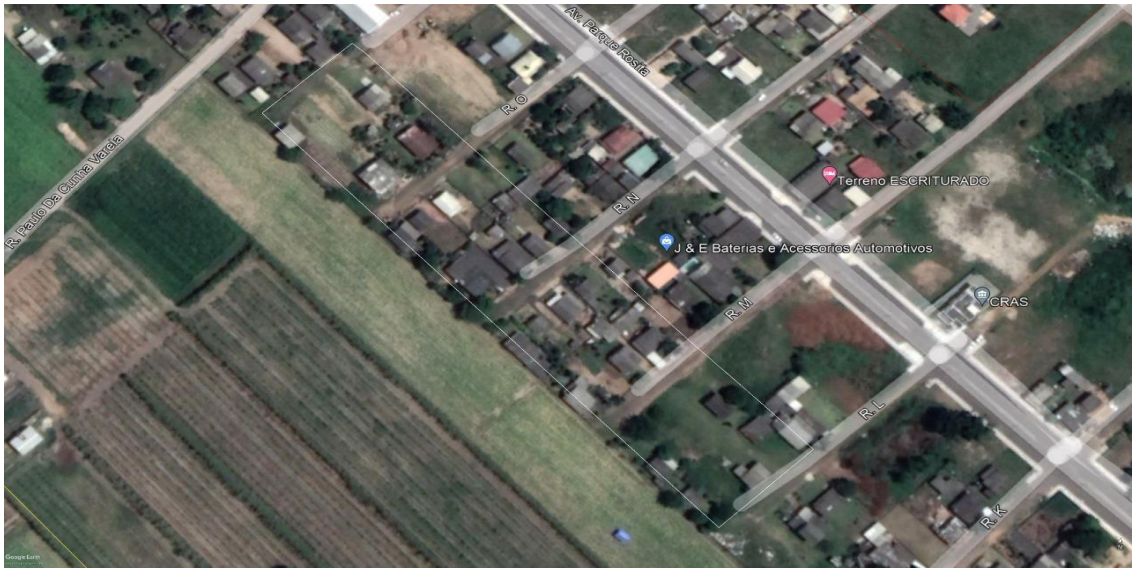

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários, titulares de domínio e confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal:

- MARIA DE FÁTIMA MARTINS, brasileira inscrita no CPF nº 647.570.059-20, residente e domiciliada na Rua João Joaquim de Matos, s/n, centro, Santa Rosa do Sul/SC.
- ADÉLIO VALENTIM DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 217.670.760-53, casado com Zenilda Gonçalves da Silva, brasileira, residentes e domiciliados em Alvorada/RS.
- EDUARDO OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF nº 345.026.029-49, casado com Maria de L. G. Machado, brasileira, residentes e domiciliados em Sombrio/SC.
- JOÃO DE AZEVEDO VELHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 364.100.980-49, casado com Tereza da Silva Velho, brasileira, residentes e domiciliados na Rua Henrique Rorzi, nº 25, Cambará do Sul/RS.
- JURENA TEREZINHA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 380.862.710-72, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, Praia Itapuan, Balneário Gaivota/SC.
- LUIZ VILI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 222.503.010-34, casado com Servina Francisco da Silva, brasileira, residentes e domiciliados na Rua Blumenau, nº 614, Gravataí/RS.

- JURACY LACY DA SILVA, BRASILEIRA, inscrita no CPF nº 623.952.200-78, residente e domiciliada em Santa Rosa do Sul/SC.
- JOSÉ MATOS FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF nº 417.292.429-87, casado com Maria Rosane Matos Fernandes, brasileira, residentes e domiciliados em Santa Rosa do Sul/SC.
- JOSÉ SANTANA SILVEIRA, brasileiro, menor, representado por sua mãe Noemia Santana Silveira, brasileira, portadora do C.I. 1052023999-SSP/RS, residente e domiciliada no Parque Rosita neste município de Santa Rosa do Sul/SC.
- IVAN DA CUNHA CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº 343.941.929-00, residente e domiciliado na Rua Augusto Daniel Raupp, nº 20, centro, Santa Rosa do Sul/SC.
- ANTÔNIO DA CUNHA CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº 254.896.740-91 casado com Maria Borges Cardoso, brasileira, residente e domiciliados na BR 101, Km 446, bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- ANDRÉ LUIZ DA SILVA, brasileiro, menor, representado por sua mãe Juracy Lacy da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 623.952.200-78, residente e domiciliado no bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- TEREZINHA FERRAZ DA SILVA, inscrita no CPF nº 032.144.019-63, residente e domiciliada na Avenida 04 de Janeiro, Bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- ALTAMIRO AUGUSTO RAUPP, inscrito no CPF nº 144.872.509-78, residente e domiciliado na Avenida José Maia Filho, nº 171, centro, Torres/RS.
- CHARLES DE OLIVEIRA DE MELO, inscrito no CPF nº 057.362.399-65, residente e domiciliado na Rua M, s/n, bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- CLAUDINO CARDOSO DE BORBA, inscrito no CPF nº 025.696.909-45 e Eva Lopes de Borba, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n, Vila Bitencourt, Santa Rosa do Sul/SC.
- EZHAIRA RETEZINHA NOGUEIRA, inscrita no CPF nº 447.547.790-53, residete e domiciliada no Conjunto Habitacional Guajuvira, Canoas RS.
- GENI PEREIRA COELHO. Inscrita no CPF nº 415.088.239-87, residente e domiciliada no município de Santa Rosa do Sul/SC.
- GERSON ALUISIO BERGANO, inscrito no CPF nº 489.114.530-72 e Sandra Bergamo, inscrita no CPF nº 489.543.140-15, residentes e domiciliados na Rua da Floresta, nº 341, Floresta, Gramado/RS.

- ROSELI VIEIRA DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CPF nº 712.282.259-15, residente e domiciliada na Rua N, Bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- SERGIO LUIZ GERGAMO, inscrito no CPF nº 489.112.400-87 e Cristiane Seibt, inscrita o CPF n◄ 622.220.580-15, residentes e domiciliados na Rua das Papoulas, nº 1262, Belvedere, Gramado/RS.
- VANIO DE SOUZA RAUPP, inscrito no CPF nº 245.167.759-72, residente e domiciliado na BR 101, KM 446, s/n, bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- WILLIAN SILVEIRA BOSA, inscrito no CPF nº 065.566.679-60, residente e domiciliado no bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3534-1113, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Santa Rosa do Sul adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado como concordância à regularização fundiária promovida, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, em 22 dias do mês de junho de 2022.

_____

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Paulo Roberto de Souza Martins

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA 12/2022

Publicação Nº 3988343

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB

Núcleo Urbano Informal: **PARQUE ROSITA 01 – SETOR 04**

Processo Administrativo: **12/2022**

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Santa Rosa do Sul-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, n° 400, Centro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária **Paulo Roberto de Souza Martins,** inscrito no CPF sob o n° 689.055.649-68, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal **PARQUE ROSITA 01 – SETOR 04** e que a referida regularização envolverá a seguinte área da matrícula nº 43 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC:

Trata-se de identificação por visualização aérea de núcleo urbano consolidado com infraestrutura essencial existente, localizado em torno da Rua Iracema oliveira de Lara, Rua Agnaldo Goulart Pereira, Rua Abraão Souza do Nascimento, Antônio Domingos Ferraz, Rua Leandro Raupp Santana, Rua B, Rua Nailor Colares Gomes e Avenida Jaguarari no bairro Parque Rosita, neste município de Santa Rosa do Sul/SC.

O **NUCLEO**, do **REURB denominado "PARQUE ROSITA 01 SETOR 04"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de SANTA ROSA DO SUL - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **23.944,23 m²** (vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e um perímetro de 1.070,77 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **623.870,89** NY: **6.775.563,07**), no azimute de **129°14'06"** com uma distância de **27,17 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **623.891,94** NY: **6.775.545,88**), confrontando com **FABIOLA PEREIRA PAULO (MATR. 7.862 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°29'36"** com uma distância de **13,37 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **623.902,26** NY: **6.775.537,38**), confrontando com **JOSE ADEMAR CANELA (MATR. 8.123 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°29'36"** com uma distância de **16,90 m** de frente até o vértice **4** de coordenada (EX: **623.915,30** NY: **6.775.526,63**), confrontando com **JOSE ADEMAR CANELA (MATR. 8.123 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **131°48'30"** com uma distância de **9,53 m** de frente até o vértice **5** de coordenada (EX: **623.922,40** NY: **6.775.520,28**), confrontando com **RUA AGNALDO GOULART PEREIRA**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°27'31"** com uma distância de **27,30 m** de frente até o vértice **6** de coordenada (EX: **623.943,47** NY: **6.775.502,93**), confrontando com **JOSE ADEMAR CANELA (MATR. 15.730 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°40'42"** com uma distância de **30,60 m** de frente até o vértice **7** de coordenada (EX: **623.967,02** NY: **6.775.483,40**), confrontando com **CELINA LUCIA DORNELES (MATR. 12.586 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **127°48'45"** com uma distância de **8,93 m** de frente até o vértice **8** de coordenada (EX: **623.974,08** NY: **6.775.477,92**), confrontando com **RUA ABRAÃO SOUZA DO NASCIMENTO**, daí deflete à direita no azimute de **129°03'11"** com uma distância de **21,66 m** de frente até o vértice **9** de coordenada (EX: **623.990,89** NY: **6.775.464,28**), confrontando com **REMI ZANOTI (MATR. 30.265 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **129°03'11"** com uma distância de **6,71 m** de frente até o vértice **10** de coordenada (EX:

623.996,11 NY: **6.775.460,05**), confrontando com **REMI ZANOTI (MATR. 30.265 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **129°44'47"** com uma distância de **27,32 m** de frente até o vértice **11** de coordenada (EX: **624.017,12** NY: **6.775.442,58**), confrontando com **DONIZETE FREITAS (MATR. 41.849 RI SOMBRIO)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°37'19"** com uma distância de **11,93 m** de frente até o vértice **12** de coordenada (EX: **624.026,30** NY: **6.775.434,97**), confrontando com **RUA ANTONIO DOMINGOS FERRAZ**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°03'11"** com uma distância de **26,30 m** de frente até o vértice **13** de coordenada (EX: **624.046,73** NY: **6.775.418,40**), confrontando com **ERICK RIBEIRO DA SILVA (MATR. 15.743 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°21'04"** com uma distância de **27,98 m** de frente até o vértice **14** de coordenada (EX: **624.068,36** NY: **6.775.400,66**), confrontando com **JOSE JOAO PAULINO (MATR. 3.284 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **132°55'31"** com uma distância de **11,15 m** de frente até o vértice **15** de coordenada (EX: **624.076,53** NY: **6.775.393,06**), confrontando com **RUA LEANDRO RAUPP SANTANA**, daí deflete à esquerda no azimute de **126°41'57"** com uma distância de **29,44 m** de frente até o vértice **16** de coordenada (EX: **624.100,13** NY: **6.775.375,47**), confrontando com **INACIA RAUPP DE SANTANA (MATR. 737 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **131°20'31"** com uma distância de **28,81 m** de frente até o vértice **17** de coordenada (EX: **624.121,76** NY: **6.775.356,44**), confrontando com **TERESINHA FERRAZ DA SILVA (MATR. 736 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **127°51'46"** com uma distância de **10,97 m** de frente até o vértice **18** de coordenada (EX: **624.130,42** NY: **6.775.349,71**), confrontando com **RUA B**, daí deflete à esquerda no azimute de **126°49'15"** com uma distância de **30,33 m** de frente até o vértice **19** de coordenada (EX: **624.154,70** NY: **6.775.331,53**), confrontando com **ELIANE MAIA DA SILVA (MATR. 7.588 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **128°57'51"** com uma distância de **28,99 m** de frente até o vértice **20** de coordenada (EX: **624.177,24** NY: **6.775.313,30**), confrontando com **REJANE PRADE BUNT (MATR. 7.589 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **132°11'18"** com uma distância de **10,61 m** de frente até o vértice **21** de coordenada (EX: **624.185,11** NY: **6.775.306,17**), confrontando com **RUA NAILOR COLARES GOMES**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°36'09"** com uma distância de **38,49 m** de frente até o vértice **22** de coordenada (EX: **624.214,76** NY: **6.775.281,64**), confrontando com **RODRIGO FERNANDES DA SILVA (MATR. 7.043 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°10'31"** com uma distância de **37,49 m** de frente até o vértice **23** de coordenada (EX: **624.243,82** NY: **6.775.257,96**), confrontando com **CRISTIANE HOMEM (MATR. 9.699 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **207°51'44"** com uma distância de **17,49 m** do lado esquerdo até o vértice **24** de coordenada (EX: **624.235,65** NY: **6.775.242,50**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à direita no azimute de **214°10'58"** com uma distância de **18,40 m** do lado esquerdo até o vértice **25** de coordenada (EX: **624.225,31** NY: **6.775.227,28**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à esquerda no azimute de **209°58'51"** com uma distância de **14,35 m** do lado esquerdo até o vértice **26** de coordenada (EX: **624.218,14** NY: **6.775.214,85**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à direita no azimute de **309°17'21"** com uma distância de **56,24 m** ao fundo até o vértice **27** de coordenada (EX: **624.174,62** NY: **6.775.250,46**), confrontando com **ALTAMIRO AUGUSTO RAUPP (MATR. 12.049 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°17'21"** com uma distância de **299,50 m** ao fundo até o vértice **28** de coordenada (EX: **623.942,82** NY: **6.775.440,11**), confrontando com **ALTAMIRO AUGUSTO RAUPP (MATR. 12.049 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **309°17'21"** com uma distância de **75,28 m** ao fundo até o vértice **29** de coordenada (EX: **623.884,56** NY: **6.775.487,78**), confrontando com **ALTAMIRO AUGUSTO RAUPP (MATR. 12.049 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°17'21"** com uma distância de **57,92 m** ao fundo até o vértice **30** de coordenada (EX: **623.839,73** NY: **6.775.524,46**), confrontando com **ALTAMIRO AUGUSTO RAUPP (MATR. 12.049 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **37°48'03"** com uma distância de **12,09 m** do lado direito até o vértice **31** de coordenada (EX: **623.847,14** NY: **6.775.534,01**), confrontando com **RUA IRACEMA OLIVEIRA DE LARA**, daí deflete à direita no azimute de **39°12'59"** com uma distância de **23,87 m** do lado direito até o vértice **32** de coordenada (EX: **623.862,24** NY: **6.775.552,51**), confrontando

com **RUA IRACEMA OLIVEIRA DE LARA**, daí deflete à direita no azimute de **39°19'59"** com uma distância de **13,65 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **623.870,89** NY: **6.775.563,07**), confrontando com **RUA IRACEMA OLIVEIRA DE LARA**.

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários, titulares de domínio e confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal:

- CRISTIANE HOMEM, inscrita no CPF nº 939.195.909-10, residente e domiciliada na Avenida Jaguarari, s/n, bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- DONIZETE FREITAS, portador do RG nº 4.296.544.SESP-SC, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Morro do Português, Santa rosa do Sul/SC.
- ELIANE MAIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 723.504.239-72, residente e domiciliada na Rod. Federal BR 101, KM 446, s/n, bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- ERICK RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 102.892.819-03, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Forquilha do Cedro, Santa rosa do Sul/SC.
- FABIOLA PEREIRA PAULO, inscrita no CPF nº 079.648.719-78, residente e domiciliada na Rua Q, Bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- INACIA RAUPP SANT`ANA, inscrita no CPF nº 543.476.960-00, residente e domiciliada na Rua C, nº 1173, bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- JOSÉ ADEMAR CANELLA, inscrito no CPF nº 520,745,529-04, residente e domiciliado na Rua Jucelia Soares, s/n, bairro Creka, São João Batista/SC.

- JOSÉ JOÃO PAULINO, inscrito no CPF nº245.737.799-49 e Tereza Alexandrino Paulino, inscrita no CPF nº 020.234.179-88, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/n, passo da Cachoeira, Praia Grande/SC.
- REMI ZANOTTI, inscrito no CPF nº 297.091.990-72 e Beatriz Gonçalves da S. Zanotti, residentes e domiciliados na Rua Teodomiro Porto Fonseca, nº 279, Esteio/RS.
- TEREZINHA FERRAZ DA SILVA, inscrita no CPF nº 032.144.019-63, residente e domiciliada na Avenida 4 de Janeiro, bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- REJANE PRADE BUNDT, inscrita |no CPF nº 934.497.630-91, residente e domiciliada a Rua Borges de Medeiros, nº 1333, centro, Dom Pedrito/RS.
- RODRIGO FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF nº 067.677.749-01 e Bianca Oliva Bunt, inscrita no CPF nº 034.192.680-92, residentes e domiciliados na Rua Maria Izabel Teixeira de Souza, s/n, Bairro Moinhos de vento, Santa Rosa do Sul/SC.
- ADELIO VALENTIM DA SILVA, inscrito no CPF nº 217.670.760-53, casado com Zenilda Gonçalves da Silva, residentes e domiciliados no município de Alvorada/RS.
- ANDRÉ LUIZ DA SILVA, BRASILEIRO, MENOS, REPRESENTADO POS SUA MÃE, Juracy Lacy da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 623.952.200-78, residentes e domiciliados no bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- ANTONIO DA CUNHA CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº 254.896.740-91, casado com Maria Borges Cardoso, brasileira, residentes e domiciliados na BR 101, KM 446, bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- EDUARDO OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF nº 345.026.029-49, casado com Maria de Lourdes G. Machado, residentes e domiciliados no município de Sombrio/SC.
- IVAN DA CUNHA CARDOSO, brasileiro inscrito no CPF nº 343.941.929-00, residente e domiciliado na Rua Augusto Daniel Raupp, nº 20, centro, Santa Rosa do Sul/SC.
- JOÃO DE AZEVEDO VELHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 364.100.980-49, casado com Tereza da Silva Velho, brasileira, residentes e domiciliados na Rua Henrique Rorzi, nº 25, Cambará do Sul/RS.
- JOSÉ SANTANA SILVEIRA, brasileiro, menor, representado por sua mãe, Noemia Santana Silveira, brasileira, portadora da C.I. nº 1052023999-SSP-RS, residentes e domiciliados no bairro Parque Rosita, Santa Rosa do Sul/SC.
- JOSÉ MATOS FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF nº 417.292.429-87, casado com Maria Rosane Matos Fernandes, brasileira, residentes e domiciliados em Santa Rosa do Sul/SC.
- MARIA DE FÁTIMA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF nº 647.570.059-20, residente e domiciliada na Rua João Joaquim de Matos, s/n, centro, Santa Rosa do Sul/SC.
- LUIZ VILI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 222.503.010-34, casado com Servina Francisco da Silva, brasileira, residente e domiciliadana Rua Blumenau, nº 614, Gravataí/RS.
- JUREMA TEREZINHA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 380.862.710-72, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, pra Itapuan, Balneário Gaivota/SC.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3534-1113, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Santa Rosa do Sul adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado como concordância à regularização fundiária promovida, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 22 dias do mês de junho de 2022.

_____

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Paulo Roberto de Souza Martins

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA 13/2022

Publicação Nº 3989102

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB

Núcleo Urbano Informal: **VSC 01 / SETOR 01**

Processo Administrativo: **13/2022**

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Santa Rosa do Sul-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, n° 400, Centro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária **Paulo Roberto de Souza Martins,** inscrito no CPF sob o n° 689.055.649-68, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal **VSC 01 / SETOR 01** e que a referida regularização envolverá a seguinte área da matrícula nº 43 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC:

Trata-se de identificação por visualização aérea de núcleo urbano consolidado com infraestrutura essencial existente, localizado em torno da Rua Francisco Vieira e Avenida Jaguarari, neste município de Santa Rosa do Sul/SC.

O **NUCLEO** do **REURB denominado "VSC 01-SETOR 01"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de SANTA ROSA DO SUL - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **28.216,05 m²** (vinte e oito mil, duzentos e dezesseis metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 837,94 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **621.755,98** NY: **6.772.376,07**), no azimute de **35°53'59"** com uma distância de **23,50 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **621.769,76** NY: **6.772.395,10**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à direita no azimute de **36°15'27"** com uma distância de **15,64 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **621.779,01** NY: **6.772.407,72**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à direita no azimute de **36°32'44"** com uma distância de **14,50 m** de frente até o vértice **4** de coordenada (EX: **621.787,64** NY: **6.772.419,36**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à direita no azimute de **36°32'51"** com uma distância de **8,66 m** de frente até o vértice **5** de coordenada (EX: **621.792,80** NY: **6.772.426,32**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à esquerda no azimute de **36°30'11"** com uma distância de **26,26 m** de frente até o vértice **6** de coordenada (EX: **621.808,42** NY: **6.772.447,43**), confrontando com **AVENIDA JAGUARARI**, daí deflete à

direita no azimute de **130°10'48"** com uma distância de **97,49 m** do lado esquerdo até o vértice **7** de coordenada (EX: **621.882,90** NY: **6.772.384,53**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **130°10'47"** com uma distância de **12,01 m** do lado esquerdo até o vértice **8** de coordenada (EX: **621.892,08** NY: **6.772.376,78**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **133°36'33"** com uma distância de **21,09 m** do lado esquerdo até o vértice **9** de coordenada (EX: **621.907,35** NY: **6.772.362,24**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **131°09'38"** com uma distância de **19,37 m** do lado esquerdo até o vértice **10** de coordenada (EX: **621.921,93** NY: **6.772.349,49**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **132°02'04"** com uma distância de **33,35 m** do lado esquerdo até o vértice **11** de coordenada (EX: **621.946,70** NY: **6.772.327,16**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **132°44'43"** com uma distância de **15,20 m** do lado esquerdo até o vértice **12** de coordenada (EX: **621.957,86** NY: **6.772.316,85**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **132°48'01"** com uma distância de **37,85 m** do lado esquerdo até o vértice **13** de coordenada (EX: **621.985,63** NY: **6.772.291,13**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **222°49'20"** com uma distância de **10,61 m** do lado esquerdo até o vértice **14** de coordenada (EX: **621.978,42** NY: **6.772.283,35**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **130°42'54"** com uma distância de **98,90 m** do lado esquerdo até o vértice **15** de coordenada (EX: **622.053,38** NY: **6.772.218,84**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **222°15'56"** com uma distância de **20,18 m** ao fundo até o vértice **16** de coordenada (EX: **622.039,80** NY: **6.772.203,90**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **222°15'34"** com uma distância de **6,91 m** ao fundo até o vértice **17** de coordenada (EX: **622.035,16** NY: **6.772.198,79**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **222°15'49"** com uma distância de **50,52 m** ao fundo até o vértice **18** de coordenada (EX: **622.001,18** NY: **6.772.161,40**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **311°19'35"** com uma distância de **188,61 m** do lado direito até o vértice **19** de coordenada (EX: **621.859,54** NY: **6.772.285,95**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°15'28"** com uma distância de **12,00 m** do lado direito até o vértice **20** de coordenada (EX: **621.850,25** NY: **6.772.293,54**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **311°12'01"** com uma distância de **125,29 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **621.755,98** NY: **6.772.376,07**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE MATR. 3.007 RI SANTA ROSA**.

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários, titulares de domínio e confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal:

- **Evaldo Model Webber Raupp**, brasileiro, inscrito no CPF nº 723.557.009-15, casado com **Marcia Isabel Fregulia da Rocha Raupp**, brasileira, inscrita no CPF nº 025.558.789-98, residentes e domiciliados na Rua 2, 227, no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Manoel Francisco Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 289.701.879-87, casado com **Bernardina Cardoso Vieira**, brasileira, residentes e domiciliados no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Adilio de Souza Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 305.701.829-72, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Agenor Francisco Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 289.701.959-04, casado com **Laudelina Cardoso Vieira**, brasileira, residentes e domiciliados no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.

- **Agnel da Silva Coelho**, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.470.859-05, casado com **Fabia Matos de Borba**, brasileira, residentes e domiciliados no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Antônio João Rodrigues**, brasileiro, inscrito no CPF nº 288.288.289-00, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Artur Manoel Rodrigues**, brasileiro, inscrito no CPF nº 167.253.010-53, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Avelina Bernadete da Silva Rabelo**, brasileira, inscrita no CPF nº 866.891.349-20, casada com **Caetano de Oliveira Rabelo**, brasileiro, residentes e domiciliados no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Danubia Bedinote Martins**, brasileira, inscrita no CPF nº 036.571.119-56, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliada na Rodovia Federal BR 101, Km 454, 3544, no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Doraci Humbelina Vieira**, brasileira, inscrita no CPF nº 305.697.709-63, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliada no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Esanir Martins**, brasileiro, inscrito no CPF nº 595.291.999-49, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliado na Estrada Geral, S/N, no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Humbelina Francisca de Jesus**, brasileira, inscrita no CPF nº 305.697.459-34, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliada no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Jair Braz dos Santos**, brasileiro, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Jose Vargas**, brasileiro, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliado no bairro Vila Conceição, São João do Sul/SC.
- **Lourival Ramos da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 579.845.579-34, casado com **Valdeni Borges Alves da Silva**, brasileira, residentes e domiciliados no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Luiz Carlos de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 377.499.199-53, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Maria de Lourdes de Jesus**, brasileira, inscrita no CPF nº 507.847.730-68, casada com **Gentil José Lopes de Jesus**, brasileiro, residentes e domiciliados na Rua Máximo Papi, 341, bairro Inter-Lagos, município de Caxias do Sul/RS.
- **Paulo Borges Alves**, brasileiro, inscrito no CPF nº 777.869.479-49, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Pedro Paulo Ramos de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 613.598.239-72, casado com **Maira Scandolara Brognoli, de Souza**, brasileira, residentes e domiciliados no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.
- **Jose Esmar de Vargas**, brasileiro, inscrito no CPF nº 520.750.289-15, **declara** que não vive em união estável, residente e domiciliado no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.

- **Nilson Acordi Santana**, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.414.369-55, casado com **Giane de Farias Pereira Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº 051.496.419-79, residentes e domiciliados no bairro Vila São Cristóvão, município de Santa Rosa do Sul/SC.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3534-1113, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Santa Rosa do Sul adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado como concordância à regularização fundiária promovida, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 22 dias do mês de junho de 2022.

_____

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Paulo Roberto de Souza Martins

Santa Terezinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

Publicação Nº 3988140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D94DD1248BDF92782B38B961157B728806796B0

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA/SC
Processo Licitatório nº. 02/2022 – Pregão Presencial nº. 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO/ LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 06/07/2022.

LOCAL: Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 - Centro - Santa Terezinha/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: www.santaterezinha.sc.gov.br - Portal da transparência.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras e licitações das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do telefone (47) 3556-0044.

Código registro TCE: 4D94DD1248BDF92782B38B961157B728806796B0.

Santa Terezinha (SC), 22 de junho de 2022.

Vilson Blonkowski;
Gestor do F.M.S.

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº1062/2022 - 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988237

Dispõe sobre a participação do Município de Santiago do Sul em eventos esportivos e culturais e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas com inscrições, transporte, alimentação e/ou hospedagem/alojamento dos atletas amadores e profissionais que representem o Município de Santiago do Sul, quando da participação em eventos esportivos e culturais promovidos em âmbito regional e fora do território do Município em categorias que contemplem atletas a partir de 16 (dezesseis) anos de idade.

Parágrafo único. O pagamento de tais despesas somente será deferido após análise da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal e poderá ser efetuado através do Regime de Adiantamento previsto em Lei, somente podendo ser autorizado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas com inscrições, transporte, alimentação e/ou hospedagem/alojamento dos atletas amadores e profissionais residentes e domiciliados no Município de Santiago do Sul, quando da participação em eventos esportivos e culturais promovidos em âmbito regional e fora do território do Município nas categorias de base de até 16 (dezesseis) anos de idade.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de tais despesas somente será deferido após análise da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal e poderá ser efetuado através do Regime de Adiantamento previsto em Lei, somente podendo ser autorizado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Parágrafo Segundo: Fica vedado o pagamento de qualquer despesa bem como inscrição de atletas não residentes e domiciliados no Município de Santiago do Sul, em competições enquadras nas disposições do caput do art. 2º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n° 824/2016, de 09 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de Junho de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA N° 18.435

Publicação Nº 3988861

PORTARIA Nº 18.435, de 15 de Junho de 2022.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIOS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
Rescindir os Contratos de Estágios firmado entre o Município e as estudantes BRUNA FEIJÓ VIEIRA e FATIMA REGINA DEMÉTRIO FRITZEN, a partir de 18/06/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.436

Publicação Nº 3988864

PORTARIA Nº 18.436, de 15 de Junho de 2022.
TRANSFERE BOLSISTA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

T R A N S F E R I R :
BRHENDA KASSIANE MOARA ALVES, para prestar serviços na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a partir de 08/06/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.437

Publicação Nº 3988866

PORTARIA Nº 18.437, de 20 de Junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora DEBORA DA SILVEIRA GASPAR, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 20/06/2022 à 19/07/2022, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.438

Publicação Nº 3988870

PORTARIA Nº 18.438, de 20 de Junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora JAQUELINE COELHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 21/06/2022 à 20/07/2022, relativa ao período aquisitivo de 2010/2015.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.439

Publicação Nº 3988873

PORTARIA Nº 18.439, de 20 de Junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora LUCIANA SEEMANN BROERING, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 20/06/2022 à 19/07/2022, relativa ao período aquisitivo de 2005/2010.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

Publicação Nº 3989006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C4981473A307696195C4EE0A241088482F8AF5D

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

O Chefe de Gabinete torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2022, tendo como objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 183/2021, do Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, referente ao Pregão Eletrônico 228/2021, para Aquisição de Ferramentas Desencarceradoras alimentadas por baterias, para a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, totalizando R$ 140.417,60, vencedora do item 01. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 22 de junho de 2022.

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

Publicação Nº 3988995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 802EAB979EF8B7C66D1E6AD74AE20C6446C57B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

O Secretaria Municipal de Educação torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER 3 MM NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, INCLUSO A LIMPEZA DO TELHADO, APLICAÇÃO DE PRIMER SE NECESSÁRIO, REAPERTO DE PARAFUSOS SOLTOS, CORTE DE ELEMENTOS DESNECESSÁRIOS QUE POSSAM DANIFICAR A MANTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para a empresa S.J. CONSTRUTORA LTDA totalizando em R$ 420.000,00 vencedora do Item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 22 de Junho de 2022.

JOSIAS TERRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

Publicação Nº 3988983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1769DC76EE2B606B642C6C1CE29F7BF2AECB41F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

O Secretaria Municipal de Assistência Social torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ITENS PREJUDICADOS/ FRACASSADOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIAS DE SÃO BENTO DO SUL. REFERENTE AO PREGÃO N° 72/2022. ESTA AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO, CONFORME APROVADO PELA PORTARIA PORTARIA 413/2021, para a empresa COMPENSADOS SCHROEDER EIRELLI totalizando em R$ 10.092,95 vencedora dos Itens 2,3,4,5 e 6 e para a empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA totalizando R$ 3.900,00 vencedora do Item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 22 de Junho de 2022.

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2022

Publicação Nº 3989351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12C9AB6CD23FD542EA0EB7E43C36E0CE99A3C9F0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2022

O Secretário Municipal de Educação, torna público a homologação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2022, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PEM ABELHINHA FELIZ, SITUADA À RUA DR. HANS DIETER SCHMIDT Nº 73, BAIRRO CENTENÁRIO, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SGP-E SCC 00017828/2021 SED - PORTARIA N. 466/SEF DE 22/11/2021 E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO, para a empresa STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, totalizando em R$ 1.129.499,07 vencedora do item 01. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 22 de junho de 2022.
JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 198/2022

Publicação Nº 3989746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CE88DFB353CBA5385E6736AEE44B59A771AB8BC

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PREJUDICADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 11/07/2022
Início da sessão: dia 11/07/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 23 de junho de 2022.
LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ELVIS WIGANDO BAUM
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022

Publicação Nº 3987693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 206E695A844BB3B13192A6C0E88FD138960F6EF4

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) ALVOS METÁLICOS AÇO AR550, PARA O 23° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, SEDIADO NA CIDADE DE SÃO BENTO DO SUL- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 12/07/2022
Início da sessão: dia 12/07/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.
São Bento do Sul, 09 de junho de 2022
JOSÉ DORIVAL DUMS
CHEFE DE GABINETE

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

Publicação Nº 3987577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29299909C5810C4B10F3B9ED2C941713F068A587

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA AS HORTAS COMUNITÁRIAS DOS CRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OBS.: ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 13/07/2022
Início da sessão: dia 13/07/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.
São Bento do Sul, 20 de junho de 2022

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
PREGOEIRA

DECRETO Nº 1510/2022

Publicação Nº 3988826

DECRETO nº 1510, DE 22 de junho de 2022.

Declara Situação de Emergência em área do Município de São Bento do Sul afetadas Deslizamento (COBRADE 11321), conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO de São Bento do do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 51, Inciso VIII e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que em razão de grande precipitação pluviométrica no município, surgiram vários eventos relacionados a instabilidade de solo e encostas;

II- Que, em decorrência dos referidos eventos, surgiram fendas severas, com abatimento de solo com risco eminente de deslizamento de encosta na Rua Jaraguá do Sul, neste município, conforme FIDE, em anexo, e que são necessárias ações de resposta para a garantia da segurança de moradores e reconstrução e outros benefícios e ações necessárias para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Bento do Sul registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Deslizamento (COBRADE 11321), conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil de São Bento do Sul, (DDC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil de São Bento do Sul, (DDC).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.
São Bento do Sul, 22 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2022

Publicação Nº 3989070

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma, do Campo de Futebol do 23º Batalhão de Polícia Militar, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 955 – Bairro Progresso – São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 137/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 128.772,35 – valor total.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses, a contar de 09 de junho de 2022 e a terminar em 08 de setembro de 2022, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 02 (dois) meses.
São Bento do Sul, 09 de junho de 2022.
ASS: JOSÉ DORIVAL DUMS, como Chefe de Gabinete do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2022

Publicação Nº 3989093

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma, ampliação e troca de telhado do CEIM Pingo de Gente, localizado na Rua Hans Dieter Schmidt nº 455, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 100/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 1.452.436,81 – valor total.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar de 14 de junho de 2022 e a terminar em 13 de dezembro de 2023, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 12 (doze) meses.
São Bento do Sul, 14 de junho de 2022.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 37/2022

Publicação Nº 3987030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4FDB44971F3D94B845549338B1D97EA6870DCAA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 37/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2022, TENDO COMO OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES RESIDENCIAIS E PREDIAIS, NA ESTRADA DAS NEVES, BAIRROS SERRA ALTA E 25 DE JULHO, PARA A EMPRESA: GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., TOTALIZANDO EM R$ 1.498.212,35 VENCEDORA DO ITEM 01.

SÃO BENTO DO SUL, 21 DE JUNHO DE 2022.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 140/2022

Publicação Nº 3987004

CONTRATO Nº 140/2022

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 13/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CONSTRUTORA SENHORE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pela Sra. JAQUELINE SENHORE, brasileira, casada, residente e domiciliada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrita no CPF sob nº 064.938.729-52, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATO Nº 13/2022 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO NÚCLEO ALDINO LEO SCHEID COM ÁREA DE 106,48 M2; AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL COM ÁREA DE 126,85 M2 E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL: AMPLIAÇÃO PARA OS BANCOS DE RESERVA E MESÁRIO, NA DIVISÃO DO MEZANINO EM SALAS DE JOGOS, GINÁSTICA E ALMOXARIFADO E ADIÇÃO DE MANTA TÉRMICA NA COBERTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 118/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 13/2022.

VALOR – O valor inicialmente contratado permanece inalterado.

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 13/2022, passa a ser até o dia 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 118/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 13/2022, contratam as quantidades ainda não liquidadas e pagas.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam o prazo de vigência do Contrato nº 13/2022, mantendo todas as normas e regulamentos pactuados originalmente.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 118/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 13/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2022.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 22 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

JAQUELINE SENHORE
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 141/2022

Publicação Nº 3987374

CONTRATO Nº 141/2022

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 50/2022, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CONSTRUTORA SENHORE LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa Empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. FERNANDO SENHORE, procurador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrito no CPF sob nº 058.178.759-50, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022, QUE TEM POR OBJETO DO PRESENTE CONRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DA LINHA SANTA MARIA, INTERIOR DO MUNICÍPIO COM ÁREA DE 452,73 M2.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 14/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 50/2022.

VALOR – O valor inicialmente contratado permanece inalterado.

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 50/2022, passa a ser até o dia 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 118/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 50/2022, contratam as quantidades ainda não liquidadas e pagas.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam o prazo de vigência do Contrato nº 50/2022, mantendo todas as normas e regulamentos pactuados originalmente.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 14/2022, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 50/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem a vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro,

por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2022.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 22 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

FERNANDO SENHORE
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 298/2022

Publicação Nº 3988282

DECRETO N° 298/2022 DE 21/06/2022
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a letra "b" do Art. 5º. da Lei Municipal nº 1.385/2021 de 07/12/2021,
DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes 04.01 – Departamento da Educação Manutenção do Órgão Central de Educação 12.361.0008.2.013 3190 (F – 1001) R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: VALOR R$	3390 (F.1001) R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAISA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 299/2022

Publicação Nº 3987172

DECRETO N. 299/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
RETIFICA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 241/2022 DE 13/05/2022.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC AFETADAS POR DESASTRE – COBRADE 1.3.2.1.4 - TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que a tempestade local convectiva chuvas intensas, registradas nos últimos 60 dias, especificamente no dia 03/05/2022, atingindo todo o município do Município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

II- que em decorrência do referido evento ocorreram danos em prejuízos, na infraestrutura viária, sendo em estrada, pontes, galerias de drenagem pluvial e que são necessárias a recuperação da malha viária e vias de escoamento da produção rural, a reconstrução de pontes e galerias;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência em todas as áreas do Município de São Bernardino – SC, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como DESASTRE – COBRADE 1.3.2.1.4 - Tempestade Local Convectiva Chuvas Intensas, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta)dias e entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 300/2022

Publicação Nº 3987229

DECRETO Nº 300/2022 DE 22/06/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.964,15 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0012.2.050
ELEMENTO:	3390 (F – 3067)
VALOR R$:	R$ 1.964,15 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 301/2022

Publicação Nº 3989709

DECRETO N.º 301/2022 DE 22/06/2022

ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 1.421/2022 de 22/06/2022;;

DECRETA:
Art. 1º. - Ficam anuladas na importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) da rubrica do orçamento em execução a seguir identificada.

ÓRGÃO 03.00 Secretaria da Adm. e Fazenda
UNIDADE 03.01 Departamento de Administração
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Administração Geral
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0003.2.003
ELEMENTO 3390 (1000)
VALOR R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais);

ÓRGÃO 03.00 Secretaria da Adm. e Fazenda
UNIDADE 03.02 Departamento da Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento da Fazenda
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.123.0003.2.005
ELEMENTO 3190 (1000)
VALOR R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria da Assistência Social
UNIDADE 06.02 FIA – Fundo da Infância e do Adolescente
PROJETO ATIVIDADE Assistência a Criança e ao Adolescente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.243.0013.2.046
ELEMENTO 3390 (1000)
VALOR R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais);

ÓRGÃO 08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE 08.02 Dep. De Obras e Serv. Urbanos
PROJETO ATIVIDADE Construção de Cemitério Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 14.422.0015.1.009
ELEMENTO 4490 (1000)
VALOR R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO 08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE 08.02 Dep. De Obras e Serv. Urbanos.

PROJETO ATIVIDADE Construção de Abatedouro Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 17.609.0015.1.008
ELEMENTO 4490 (1000)
VALOR R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ÓRGÃO 10.00 Departamento de Esportes
UNIDADE 10.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção de Praças/Quadra de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0026.2.010
ELEMENTO 4490 (1000)
VALOR R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ÓRGÃO 11.00 Departamento da Cultura
UNIDADE 11.01 Departamento da Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Turismo
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.695.0007.2.059
ELEMENTO 3390 (1000)
VALOR R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
ELEMENTO 4490 (1000)
VALOR R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1°, ficam suplementadas as atividades abaixo identificadas e os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO 07.00 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Dep. da Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0020.2.037
ELEMENTO 3190 (1000)
VALOR R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGÃO 08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE 08.01 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Construção de Pontes e Bueiros
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0017.1.002
ELEMENTO 4490 (1000)
VALOR R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ÓRGÃO 08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE 08.01 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Infraestrutura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0017.2.036
ELEMENTO 3390 (1000)
VALOR R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ÓRGÃO 10.00 Departamento de Esportes
UNIDADE 10.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Setor de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0026.2.009
ELEMENTO 3190 (1000)
VALOR R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO 11.00 Departamento da Cultura
UNIDADE 11.01 Departamento da Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Cultura em Geral
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.011
ELEMENTO 3190 (1000)
VALOR R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
ELEMENTO 3390 (1000)
VALOR R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 22 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1420/2022

Publicação Nº 3989704

LEI Nº 1.420/2022 DE 22/06/2022
REGULAMENTA BENEFÍCIO EVENTUAL EM COMPLEMENTO A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Além da Politica de Benefícios Eventuais regulamentada pela Lei nº 1.197/2017 de 27/06/2017, fica criado o pagamento de Auxilio para Custeio de Despesas de Deslocamento de Munícipe, para acompanhar funeral de pessoa com vínculo de parentesco até o 2º grau;
Art. 2º. O valor do auxilio para custeio de despesas de deslocamento, será no valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais);
Parágrafo primeiro – Em cada circunstância, somente um membro do grupo familiar poderá receber o valor fixado a titulo de auxilio para custeio de despesas de deslocamento.
Parágrafo segundo – O auxilio financeiro somente será concedido para deslocamento, superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de São Bernardino;
Art. 3°. Para obtenção do auxilio a que se refere o art. anterior, são necessários os seguintes documentos:
I – Comprovante de residência no Município;
II – Carteira de identidade e CPF do beneficiado.
III - Declaração e/ou comprovação de vínculo de parentesco até o 2º grau do finado (a);
Art. 4º. O auxilio para custeio de despesas de deslocamento, somente poderá ser concedido mediante estudo social, elaborado por:
I – Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.
II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 5°. Para os efeitos desta Lei, o critério de renda mensal, per capita familiar, para acesso ao auxilio para custeio de despesas de deslocamento, é igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.
Parágrafo único - Em situações excepcionais, devidamente justificadas com documentos, seguida de estudo social e parecer jurídico, o valor da renda per capita, poderá ser alterado para até 2,50 (dois e meio) salários mínimos.
Art. 6º. A prestação de contas do auxilio recebido, se dará no prazo de até 60 (sessenta) dia após o recebimento do benefício, sob pena de devolução do valor recebido.
Parágrafo único – São considerados comprovantes para efeitos de prestação de contas: notas fiscais de pagamento de combustíveis, pedágios, passagens, alimentação, pernoite, além de outros que forem avaliados pertinentes.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
em 22 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1421/2022

Publicação Nº 3989705

LEI N.º 1.421/2022 DE 22/06/2022

ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam anuladas na importância de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) da rubrica do orçamento em execução a seguir identificada.

ÓRGÃO 03.00 Secretaria da Adm. e Fazenda
UNIDADE 03.01 Departamento de Administração
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Administração Geral
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0003.2.003
ELEMENTO 3390 (1000)
VALOR R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais);

ÓRGÃO 03.00 Secretaria da Adm. e Fazenda
UNIDADE 03.02 Departamento da Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento da Fazenda
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.123.0003.2.005
ELEMENTO 3190 (1000)
VALOR R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria da Assistência Social
UNIDADE 06.02 FIA – Fundo da Infância e do Adolescente
PROJETO ATIVIDADE Assistência a Criança e ao Adolescente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.243.0013.2.046
ELEMENTO 3390 (1000)
VALOR R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais);

ÓRGÃO 08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE 08.02 Dep. De Obras e Serv. Urbanos
PROJETO ATIVIDADE Construção de Cemitério Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 14.422.0015.1.009
ELEMENTO 4490 (1000)
VALOR R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO 08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE 08.02 Dep. De Obras e Serv. Urbanos.
PROJETO ATIVIDADE Construção de Abatedouro Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 17.609.0015.1.008
ELEMENTO 4490 (1000)
VALOR R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ÓRGÃO 10.00 Departamento de Esportes
UNIDADE 10.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção de Praças/Quadra de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0026.2.010
ELEMENTO 4490 (1000)
VALOR R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ÓRGÃO 11.00 Departamento da Cultura
UNIDADE 11.01 Departamento da Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Turismo
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.695.0007.2.059
ELEMENTO 3390 (1000)
VALOR R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
ELEMENTO 4490 (1000)
VALOR R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1°, ficam suplementadas as atividades abaixo identificadas e os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO 07.00 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Dep. da Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0020.2.037
ELEMENTO 3190 (1000)
VALOR R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGÃO 08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE 08.01 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Construção de Pontes e Bueiros
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0017.1.002
ELEMENTO 4490 (1000)
VALOR R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ÓRGÃO 08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE 08.01 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Infraestrutura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0017.2.036
ELEMENTO 3390 (1000)
VALOR R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ÓRGÃO 10.00 Departamento de Esportes

UNIDADE 10.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Setor de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0026.2.009
ELEMENTO 3190 (1000)
VALOR R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO 11.00 Departamento da Cultura
UNIDADE 11.01 Departamento da Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Cultura em Geral
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.011
ELEMENTO 3190 (1000)
VALOR R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
ELEMENTO 3390 (1000)
VALOR R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 22 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1422/2022

Publicação Nº 3989706

LEI Nº 1.422/2022 DE 22/06/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS A ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a concessão de uso de equipamentos agrícolas ás Associações Agrícolas, situadas no interior do Município de São Bernardino - SC, em complemento a Acordo de Cooperação, conforme segue:

ENTIDADE	CNPJ * CONTRATO	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO
ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE SEDE CHARUTO, LINHA GUARANI, LINHA ALFA III E LINHA ALFA II	15.110.639/0001-05 Termo de Cessão de Uso nº 01/2015 firmado em 08/01/2015, Termo de Cessão de Uso nº 02/2015 firmado em 24/08/2015 e Termo de Cessão de Uso nº 03/2015, firmado em 04/12/2015.	Linha Sede Charuto	Ensiladeira EC-6 colhedora de forragens marca Pecus Nogueira série nº ADC012582 PAT/SAR 19975
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO,	26.361.291./0001-37 Contrato nº 72/2020, aditado pelo Contrato nº 230/2020.	Linha São João do Pesqueiro	Distribuidor de adubo seco e calcário com capacidade de carga de no mínimo 06 toneladas
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO PEDRO	03.848.746/0001-48 Contrato nº 133/2018, Aditado pelo Contrato nº 92/2019, Termo de Apostilamento de 09/07/2021 e Contrato nº 46/2022	Linha Alfa IV	Ensiladeira EC-7 colhedora de forragens marca Pecus Nogueira série nº ADC012581 PAT/SAR 19976
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO PEDRO	03.848.746/0001-48 Contrato nº 133/2018, Aditado pelo Contrato nº 92/2019, Termo de Apostilamento de 09/07/2021 e Contrato nº 46/2022	Linha Alfa IV	Semeadeira 13 linhas marca Impleforte, modelo Multissed 2213 série nº 32, PAR/SAR nº 20037.

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO PEDRO	03.848.746/0001-48 Contrato nº 133/2018, Aditado pelo Contrato nº 92/2019, Termo de Apostilamento de 09/07/2021 e Contrato nº 46/2022.	Linha Alfa IV	Grade niveladora ano 2022, cor vermelho série nº 22/2022 PAT/SAR nº 20034.
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRA DO CASCUDO	36.313.939/0001-53 Contrato nº 71/2020, aditado pelo Contrato nº 229/2020 e Contrato nº 47/2022.	Linha São José	Plantadeira de arrasto pivotada para plantio direto para culturas como (soja, milho, feijão) com no mínimo: 5 linhas, disco de corte sulcador "18", discos duplos para o adubo

Parágrafo único – A presente concessão de uso se dará com vigência até o dia 11/07/2024, ficando ratificados todos os contratos que deram origem aos Acordos de Cooperação.

Art. 2º. A concessão de uso, que trata o Art. 1º desta Lei, será consolidada, mediante assinatura de Termo de Concessão de Uso entre as partes, onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 22 de Junho de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022 CC4/2022

Publicação Nº 3987568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0B659F512729393B331974D4F4A4D75248623D4

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - Processo Licitatório nº 80/2022
1.2 - Modalidade: Concorrência para Concessão e ou permissão nº 04/2022
1.3 - Data de emissão: 22/06/2022
1.4 - Secretaria Usuária: Infraestrutura

1.5 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de concorrência, tipo melhor técnica, visando a concessão de uso de**: a) 01(um) Sistema de Energia Solar através do Programa de Desenvolvimento Econômico, do Município de São Bernardino-SC, que será adquirido e instalado posteriormente**, mediante a outorga de concessão para empresas instaladas no município, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo as propostas até as **09:00** horas do dia **09/08/2022**, no setor de compras e licitações**,** sito na Rua Verônica Scheid n. 1008, nesta cidade, e que as **09:15** horas do dia **09/08/2022,** iniciará a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, regendo-se o processo licitatório pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, bem como pela Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre Concessões e Permissões, Lei Municipal nº 1.398/2022 de 15/03/2022, e em especial pelo constante no presente Edital.

II – OBJETO

2.1 - **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONCESSÃO DE USO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR NO VALOR DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) QUE SERÁ AQUIRIDO E INSTALADO POSTERIOPRMENTE PELO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2022. ESTA CONCESSÃO TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO.**

2.2 - ITEM A SER CONCEDIDO

ITEM 1

CONCESSÃO DE USO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DO PROGRAGAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO- SC QUE SERÁ ADQUIRIDO E INSTALADO DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA Nº 1.398/2022 DE 15/03/2022.

2.3 - As condições mínimas para fazer juz à concessão de uso ofertada por este edital envolve:

a) A criação de no mínimo, 03(Três) empregos diretos, assim considerados aqueles diretamente oferecidos pela empresa, bem como aqueles oferecidos por empresas que prestem serviços, de forma terceirizada, à empresa beneficiada, com exclusividade, os quais deverão ser gerados até no máximo 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme minuta identificada como Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
b) Faturamento bruto mensal de no mínimo R$ 10.000,00(Dez) mil reais mensais, o qual deverá ser comprovado até no máximo 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme minuta identificada como Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos; e
c) A empresa deverá demonstrar, durante a vigência do contrato ou durante sua prorrogação, anualmente, por ocasião da apresentação do balanço, crescimento que resulte em aumento do tributo municipal decorrente, direta ou indiretamente, da atividade da Concessionária, inclusive, o aumento das oportunidades ocupacionais para empregados.

O não atendimento dos compromissos assumidos nestes itens, implicarão na revisão contratual ou na imediata devolução do imóvel ao Município, em qualquer caso, ressalvado o interesse público municipal.

III – DO PRAZO

3.1 - O prazo desta concessão é de 06 (seis) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período, se de interesse das duas partes contratantes.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto. Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de São Bernardino
Processo de Licitação nº 80/2022
Edital de Concorrência nº 04/2022
Envelope 01 (documento de habilitação)

Proponente: nome da empresa

4.1.2- **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

No envelope n. 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos á:

4.2 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 – Para comprovação da habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal, ou documento expedido pela internet, que a empresa está devidamente cadastrada.

b) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**. (FAC).**

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade com o objeto da presente licitação **(Alvará de licença da Prefeitura).**

d) Prova da regularidade para a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **CNDT** – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

4.2.3 – Para comprovação da qualificação econômica – financeira:

Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC,para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

4.2.4 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.2.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante.

4.2.5 - **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU** – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

4.2.6 Comprovação de imóvel através de contrato e ou escritura pública de que a empresa possui local para instalação do Sistema de Energia Solar.

4.2.7 - Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

V – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as **09:00** horas do dia **09/08/2022**, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de São Bernardino
Processo de Licitação nº 80/2022
Edital de Concorrência nº 04/2022
Envelope 02 (Proposta)
Proponente: nome da empresa

5.2 – As propostas deverão ter validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.
5.3 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, assinada por representante legal do proponente, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.
5.4 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo anexo do Edital da qual se extrairá as informações conforme abaixo:
1 – número de empregos diretos, assim considerados aqueles diretamente oferecidos pela empresa, bem como aqueles oferecidos por empresas que prestem serviços, de forma terceirizada, à empresa beneficiada, com exclusividade;
2 – valor do faturamento bruto mensal.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado no dia **09/08/2022** as **09:15** horas e será dividido em duas fases distintas, a saber:

* **Habilitação** – a Comissão abrirá os envelopes e dos documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes.

Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1 Será considerada vencedora a empresa interessada a proponente que somar o maior número de pontos a serem apurados da seguinte forma:

PARA O ITEM 1:

a) para cada emprego direto a ser gerado a partir dos 120(cento e vinte dias) após a assinatura do contrato, assim considerados aqueles diretamente oferecidos pela empresa, bem como aqueles oferecidos por empresas que prestem serviços, de forma terceirizada, à indústria beneficiada, com exclusividade serão lhe atribuídos 02 pontos;

b) para cada R$ 5.000,00 em faturamento bruto mensal dos 120(cento e vinte dias) após a assinatura do contrato serão lhe atribuídos 02 pontos;

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.

8.2 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

8.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;

c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;

e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

IX – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como o Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

X – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

10.1 - Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995 e na forma a ser prevista no contrato.
10.2 – fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização será feita através de comissão nomeada pelo poder executivo ou pelo responsável pela Secretaria de Infraestrutura.
10.3 – renovar o contrato com base no dispositivo deste edital.
10.4 - não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
10.5 – esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
10.6 - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
10.7 – vistoriar, periodicamente, bens concedidos.

XI – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

11.1 – A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão concedidos.
11.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
11.3 – Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao terreno e equipamentos, bem como seus registros contábeis. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia.
11.4 – A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.
11.5– As despesas de energia serão de responsabilidade da concessionária, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.

11.6 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
11.7 – A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
11.8 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária; Deverá apresentar anualmente a Administração Municipal as Certidões Negativas referente a Regularidade Fiscal em dia, para que o município possa verificar o regular pagamento dos encargos.
11.9 – Comprovar ao Município, até no máximo 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, através do registro na CTPs, a relação de seus empregados, e o faturamento bruto mensal, para que o município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida. Após o cumprimento dos encargos, deverá apresentar anualmente esta relação.
11.10 – Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
11.11 – Caberá a concessionária manter o objeto concedido em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
11.12 – É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.
11.13 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
11.14 - Limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da área de abrangência, é de responsabilidade da concessionária.

XII – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

12.1 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
12.2 – Selecionar e contratar os empregados.
12.3 – Demais previstos no edital de licitação e no contrato.

XIII – DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

13.1 – Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
13.2 – Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
13.3 – Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

XIV – DA INDICAÇAÕ DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1 - Os bens originariamente são de propriedade do Município e no final do contrato, permanecerão do Município. Os acréscimos autorizados pela Municipalidade respeitarão o Termo de Autorização.

XV – DA IMPUGNAÇÃO

15.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

15.4- A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no setor de Licitações da prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, sito a Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro ou enviado por e-mail no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br em horário de expediente das 07:30 até 11:30 e das 13:00 até as 17:00.

XVI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

16.2 – A adjudicação do objeto presente edital, será através de ato do Poder Executivo Municipal.

16.3 – O inteiro teor deste edital e respectiva minuta do contrato, encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no site do município www.saobernardino.sc.gov.br online e junto ao setor de licitações, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (49)36540054 ou por e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br, com a presidente da Comissão de Licitação, a íntegra deste Edital encontra-se disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br.

16.4 - Toda a documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de São Bernardino,SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, se julgar necessário fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

16.5 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar e em consórcio.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.7 – Os proponentes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

16.8 - Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

16.9 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

16.11 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.12 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.13 – Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor deste certame, correspondem ao faturamento bruto mensal e a geração dos empregos propostos, observando o faturamento bruto mensal e os empregos mínimos que devem ser gerados, constantes no objeto deste edital. Estes encargos devem ser comprovados no máximo a partir dos 120 dias(cento e vinte dias) após a assinatura do contrato. A empresa deverá demonstrar ainda, durante a vigência do contrato ou sua prorrogação, anualmente, por ocasião da apresentação do balanço, crescimento que resulte em aumento do tributo municipal decorrente, direta ou indiretamente, da atividade da

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Concessionária, inclusive, o aumento das oportunidades ocupacionais para empregados. O não atendimento dos compromissos assumidos nestes itens, implicarão na revisão contratual ou na imediata devolução do imóvel ao Município, em qualquer caso, ressalvado o interesse público municipal.
16.14 – A Concessionária poderá, no decorrer da vigência do contrato ou da sua prorrogação, poderá promover ampliações, sem que altere o objeto da licitação, mediante consulta e autorização do Município. Findo o período da concessão ou sua eventual prorrogação, as edificações promovidas pelo concessionário poderão ser retiradas às suas expensas. Caso contrário passarão, imediatamente, a pertencer ao patrimônio público municipal, sem que, por isso, caiba qualquer espécie de indenização: todavia, fica assegurado ao Município, se caracterizada a utilidade pública, o direito de promover a desapropriação do sistema ampliado.
16.15 – A empresa vencedora poderá, no curso do contrato, admitir novos sócios em seu quadro societário, desde que o adquirente não modifique o objeto social/ramo de atividade da empresa.
16.16 – Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:
- Anexo I – Minuta de contrato.
-Anexo II – Modelo de Proposta

São Bernardino(SC), 22/06/2022

DALVIR LUIZ LUDWIG:96120410910
Assinado de forma digital por DALVIR LUIZ LUDWIG:96120410910
Dados: 2022.06.22 10:58:07 -03'00'

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Luiz Henrique Masetto Zanovello
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Verônica Scheid, s/n, com inscrição no **CNPJ** Sob N. 01.612.812/0001-50 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor. **Dalvir Luiz Ludwig**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid s/nº, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, e a empresa: **NomeContratado**, Sito a EnderecoContratado, inscrita no **CNPJ** sob nº CNPJContratado, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIA,** neste ato representado por seu Sócio-Gerente, **NomeRespContratado**, brasileiro, do comércio, CPF nº CPFContratado, pactua o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o **Processo Licitatório n. 80/2022**, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, bem como pela Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre Concessões e Permissões, Lei Municipal nº 1.398/2022 de 15/03/2022, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.

2.1 - O objeto do presente contrato consiste na Concessão de **==========** ======== para instalação de indústria no município.

2.2 - O prazo desta concessão é de 06 (seis) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período, se de interesse das duas partes contratantes, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.398/2022, com manifestação expressa de, pelo menos até 90 dias antes do término do contrato.

2.3 – O valor do presente contrato é de R$ **==========** correspondente ao valor do patrimônio Municipal objeto de concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

3.1 – São responsabilidades da Concessionária:

a) A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão concedidos.

b) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

c) Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao terreno e equipamentos, bem como seus registros contábeis. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia.

d) A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.

e) As despesas de energia serão de responsabilidade da concessionária, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o

produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.
f) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
g) A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária; Deverá apresentar anualmente a Administração Municipal as Certidões Negativas referente a Regularidade Fiscal em dia, para que o município possa verificar o regular pagamento dos encargos.
i) Comprovar ao Município, até no máximo 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, através do registro na CTPs, a relação de seus empregados, e o faturamento bruto mensal, para que o município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida. Após o cumprimento dos encargos, deverá apresentar anualmente esta relação.
j) Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
k) – Caberá a concessionária manter o objeto concedido em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
l) É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.
m) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
n) Limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da área de abrangência, é de responsabilidade da concessionária
o) a Concessionária deverá empregar, no mínimo **..... (.....)** empregos diretos a parir de 120(cento e vinte dias), após a assinatura do contrato e comprovar um faturamento bruto mensal de no mínimo R$ **..... (.....)** no máximo a partir de 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO PODER CONCEDENTE
4.1 – São responsabilidades do Poder Concedente:
a) Extinguir a concessão, nos termos previstos no edital e na forma a ser prevista no contrato;
b) fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e ou responsável designado.
c) não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
e) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
f) vistoriar, periodicamente, bens concedidos.
g)cumprir e fazer cumprir as disposições e as cláusulas contratuais da concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO
5.1 - O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da empresa beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.
Parágrafo único. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidada e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA
7.1 – São direitos da Concessionária:
a) Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade;
b) Selecionar e contratar os empregados;
c) Demais previstos no edital de licitação e no contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE
8.1 – São direitos do Poder Concedente:
a) Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
b) Propor alterações que visem à melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
c) Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
8.2 À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.

8.3 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.
8.4. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;

c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;

e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

Os encargos a serem consignados neste contrato, correspondem ao faturamento bruto mensal de R$ ..... (.....) e a geração de ..... (.....) empregos diretos, os quais deverão ser comprovados até no máximo 120(cento e vinte) dias após a assinatura do contrato. A empresa deverá demonstrar ainda, durante a vigência do contrato ou por conta de sua prorrogação, anualmente, por ocasião da apresentação do balanço, crescimento que resulte em aumento do tributo municipal decorrente, direta ou indiretamente, da atividade da Concessionária, inclusive, o aumento das oportunidades ocupacionais para empregados. O não atendimento dos compromissos assumidos nestes itens, implicarão na revisão contratual ou na imediata devolução do imóvel ao Município, em qualquer caso, ressalvado o interesse público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 - O presente contrato vincula-se ao Edital de **Concorrência N. 80/2022**, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

11.2 - A Concessionária se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Quaisquer comunicações entre as partes, referente à execução do objeto ora contratado, serão formalizadas por escrito.

12.2 - A concessionária não poderá dar em garantia, penhorar, vender ou de qualquer forma alienar os bens recebidos nesta concessão.

12.3 - A concessionária deverá respeitar as normas técnicas específicas da área, inclusive aquelas que dizem respeito a segurança dos empregados.

12.4 - A Concessionária poderá, no decorrer da vigência do contrato ou da sua prorrogação, poderá promover ampliações, sem que altere o objeto da licitação, mediante consulta e autorização do Município. Findo o período da concessão ou sua eventual prorrogação, os bens promovidas pelo concessionário poderão ser retiradas às suas expensas, caso contrário passarão, imediatamente, a pertencer ao patrimônio público municipal, sem que, por isso, caiba qualquer espécie de indenização; todavia, fica assegurado ao Município, se

caracterizada a utilidade pública, o direito de promover a desapropriação do sistema ampliado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Campo-Erê, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

São Bernardino-SC aos, DataExtensoAssinatura

DALVIR LUIZ LUDWIG:96120410910 Assinado de forma digital por DALVIR LUIZ LUDWIG:96120410910 Dados: 2022.06.22 10:58:28 -03'00'

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Luiz Henrique Masetto Zanovello
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

NomeRespContratado
CONCESSIONÁRIA

<u>Testemunhas:</u>

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 80/2022
Concorrência para Concessão e ou Permissão Nº 04/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, modalidade Concorrência n.º 04/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONCESSÃO DE USO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR NO VALOR DE ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) QUE SERÁ AQUIRIDO E INSTALADO POSTERIOPRMENTE PELO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2022. ESTA CONCESSÃO TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Número de empregos	Faturamento bruto Mensal R$
1	CONCESSÃO DE USO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR ATRAVÉS DO PROGRAGAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO- SC QUE SERÁ ADQUIRIDO E INSTALADO DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA Nº 1.398/2022 DE 15/03/2022.		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que a proposta ofertada atende a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias

_____
LOCAL E DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0195/2022

Publicação Nº 3987903

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 195/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos – SC representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): CLARISSE WEIS, portador(a) do CPF nº: ***.316.959-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Técnica em Enfermagem, na Unidade de Saúde São João, com 40 horas semanais, turno matutino e vespertino que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 004/2022.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 15/06/2022 até 15/06/2023, prorrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLARISSE WEIS
CPF: ***.316.959-**
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 899 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989018

DECRETO Nº 899 DE 08 DE JUNHO DE 2022.
Reclassifica candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e:

• Considerando a Listagem Oficial Geral dos aprovados de 28 de fevereiro de 2022 que publicou a classificação final dos classificados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022.
• Considerando que caso o candidato não deseje assumir a vaga de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022;
• Considerando a solicitação do candidato conforme protocolo nº1845, de 8 de junho de 2022
• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica reclassificado o Candidato Dileto Styburski, Classificado em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Motorista, ficando o candidato reclassificado para o final da lista dos aprovados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 8 de junho de 2022.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 900 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989007

DECRETO Nº 900 DE 08 DE JUNHO DE 2022.
Reclassifica candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e:

• Considerando a Listagem Oficial Geral dos aprovados de 28 de fevereiro de 2022 que publicou a classificação final dos classificados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022.
• Considerando que caso o candidato não deseje assumir a vaga de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022;
• Considerando a solicitação do candidato conforme protocolo nº1846, de 8 de junho de 2022
• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica reclassificado o Candidato José Geraldo Scheffer, Classificado em 13º lugar no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Motorista, ficando o candidato reclassificado para o final da lista dos aprovados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 8 de junho de 2022.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 903 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989192

DECRETO Nº 903, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal 043 de 26 de julho de 2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município;
• Considerando a Listagem Oficial Geral dos Aprovados, do dia 28 de fevereiro de 2022, objeto do Edital nº 003/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida com o objetivo de atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Senhora Clarice Fachi Oberosler, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 13 de junho de 2022.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2022.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº901 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989024

DECRETO Nº 901 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Reclassifica candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e:

• Considerando a Listagem Oficial Geral dos aprovados de 28 de fevereiro de 2022 que publicou a classificação final dos classificados do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022.
• Considerando que caso o candidato não deseje assumir a vaga de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022;
• Considerando a solicitação do candidato conforme protocolo nº1847, de 9 de junho de 2022
• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica reclassificado o Candidato Inelso Marmentini, Classificado em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Motorista, ficando o candidato reclassificado para o final da lista dos aprovados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 9 de junho de 2022.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 66/2022

Publicação Nº 3989691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51702DF7A9DEA894AAB9F413238698D05DDA5461

EXTRATO

EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO PREFE Nº 66/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 034/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código TCE: 51702DF7A9DEA894AAB9F413238698D05DDA5461

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's, nos itens com valores estimado totais até R$ 80.000,00.

1. PREÂMBULO
1.1 - O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Obras, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
06 de julho de 2022 até as 08:30 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS
06 de julho de 2022, a partir das 08:35 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

São Domingos – SC, 22 de junho de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGONIL GROSBELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989050

PORTARIA Nº 532, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
Concede licença para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012:

• Considerando o pedido do servidor publico municipal, conforme requerimento protocolado (1807/2022 de 26 de maio de 2022);
• Considerando a legalidade conforme lei complementar n° 0045 de 06 de novembro de 2012;
• Considerando o Art 70 Capitulo IV Seção VI da lei n° 0045 de 06 de novembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal Luciomar Aschidamini, ocupante do cargo público de Agente de Construção e Conservação, por um período de 02 anos a contar do dia 20 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de junho de 2022.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 533 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989116

PORTARIA Nº 533 DE 09 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre lotação e a concessão de adicional de insalubridade a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada; e:

• Considerando o disposto no Código 5.44 do Anexo I do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para os servidores públicos municipais de São Domingos;
• Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública municipal, Nelci Baron Woievoda, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, a partir do dia 10 de junho de 2022.
Art. 2º Fica concedido Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento do município, a servidora pública municipal Nelci Baron Woievoda, a partir do dia 10 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de junho de 2022.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 534 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989200

PORTARIA Nº 534, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Concede licença para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012:

• Considerando o pedido da servidora publica municipal, conforme requerimento protocolado (1855/2022 de 10 de junho de 2022);
• Considerando a legalidade conforme lei complementar n° 0045 de 06 de novembro de 2012;
• Considerando o Art 70 Capitulo IV Seção VI da lei n° 0045 de 06 de novembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal Silvia Rozani de Brito Baggio, ocupante do cargo público de Professor PD/D-IV, por um período de 01 ano a contar do dia 15 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de junho de 2022.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 537 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989210

PORTARIA Nº 537, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Concede abono pecuniário a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Completar Municipal nº0017 de 21/12/2007, Lei Complementar Municipal nº 0059, de 16/08/2018; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora públicoa possui 60 (sessenta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério da servidora poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora pública municipal, conforme segue:

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
2433	Marta Alves Pereira da Silva Maróstica	Técnico em Enfermagem	09/06/2020 a 08/06/2021	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de junho de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 011.2022

Publicação Nº 3989634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 011/2022

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo nº 011/2022.

Função: GUARDA DE SEGURANÇA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	José Claudio Hostin Filho	19.452/2022	32,00
2°	Fernando de Freitas	19.479/2022	32,00
3°	Nataniel de Oliveira Junior	19.609/2022	31,20
4°	Everaldo Kr-ger	19.620/2022	24,05
5º	André Gomes	19.329/2022	24,00
6º	Antonio João Alcantara da Silveira	19.619/2022	24,00
7º	André Ricardo da Silva	19.186/2022	24,00
8°	Cristino Arajara da Rosa	19.339/2022	24,00
9°	Claudio Souza Dias	19.595/2022	24,00
10°	Fabiana de Souza Caldeira	19.638/2022	24,00
11°	Sidnei Gorges	19.208/2022	24,00
12°	Everaldo Miguel Valcanaya	19.635/2022	24,00
13º	Cesar Padilha	19.666/2022	24,00
14º	Wagner de Lima Lourenço	19.212/2022	24,00
15°	Fabiano Amorim da Cunha	19.64/2022	24,00
16°	Vergilio Machado Cidral Neto	19.630/2022	24,00
17°	Josiana Montana Sandoval	19.617/2022	23,00
18º	Wagner Roberto Cardoso	19.273/2022	23,00
19º	Edevan dos Santos	19.637/2022	22,30
20º	Valdecir Vieira	19.539/2022	22,00
21º	Luciano Goudard	19.611/2022	21,05
22º	Jasiel dos Reis Mourão	19.668/2022	19,50
23º	Andre Alves Adão	19.667/2022	18,65
24º	Rodrigo Xavier da Silva	19.410/2022	18,00
25º	Iverson Mendes Dias	19.649/2022	17,50
26º	Luiz Vinicius Mingante Carlos	19.664/2022	17,00
27º	Geovani Porto da Rosa	19.237/2022	16,00
28º	Placino Teodoro da Silva Junior	19.497/2022	16,00
29º	Gabriela Aparecida da Graça de Almeida	19.615/2022	16,00
30º	Bruno Ramos Ribeiro	19.624/2022	15,50
31º	Rosana Rosa	19.263/2022	15,30
32º	Valdecir Roberto Garcia	19.618/2022	15,00
33º	Simone do Rocio Mendes Leal	19.661/2022	15,00
34º	Elizangela de Castilho	19.654/2022	15,00
35º	Marcia Souza Lisboa Kr-ger	19.632/2022	15,00
36º	Anderson Cardoso	19.607/2022	15,00
37º	Adriano da Rosa	19.634/2022	15,00
38º	Arthur Soares Cabral	19.631/2022	15,00
39º	Marli Gomes Guerra Ribeiro	19.665/2022	15,00
40º	Angelita Spercoski da Silva	19.655/2022	13,60
41º	Jose Moises Porcncula Junior	19.648/2022	11,60
42º	Magno Max de Oliveira	19.658/2022	10,10
43º	Claison Urbano da Fonseca	19.451/2022	8,20

44º	Marcos Cavalcanti de Almeida Lobato Coelho	19.320/2022	8,05
45º	Roberto Ramos da Silva	19.626/2022	8,00
46º	Sirlei Rodrigues da Silva	19.552/2022	8,00
47º	Josiane de Freitas Dias	19.628/2022	8,00
48º	Lucele Carla de Oliveira Staskoviask	19.653/2022	8,00
49º	Luís Geovane Gonçalves	19.647/2022	8,00
50º	Amanda Maciel Cidral	19.629/2022	8,00
51º	Romaicon Bordini dos Santos	19.646/2022	8,00
52º	Marcelo Valdemar Corrêa	19.652/2022	8,00
53º	Amanda Silva dos Santos	19.548/2022	8,00
54º	Cristian Richard Gomes	19.538/2022	8,00
55º	Niicolly Bruns Negrini	19.206/2022	8,00
56º	Renata Barbieri Rais	19.546/2022	8,00
57º	Gabriel Bruns Negrini	19.207/2022	8,00
58º	Mary Lucia da Maia	19.621/2022	7,00
59º	Elizangela Aparecida Mafra	19.659/2022	7,00
60º	Vitor Hugo Ribeiro de Carvalho	19.663/2022	7,00
61º	Cleide Ursulina Freire	19.627/2022	0,00
62º	Veronica Maria da Silva dos Santos	19.633/2022	0,00
63º	Marcela Victória Blanski	19.554/2022	0,00

INSCRIÇAO INDEFERIDA (FALTA DE REQUISITO EXIGIDO EM EDITAL/DUPLICADA)			

Nome	Inscrição
Ricardo AlexandreVieira	19.656/2022
Demilson de Jesus Silva Serpa	19.348/2022
Vera Lucia Nunes Conego	19.662/2022
Everton Nascimento Santos	19.529/2022
Lucas Silva	19.622/2022
Leandro Soares Pires	19.625/2022
Cleide Urssulina Freire	19.623/2022
Valdecir Vieira	19.526/2022
Marli Gomes Guerra Ribeiro	19.657/2022
Wilson Rogério dos Santos	19.640/2022

São Francisco do Sul – SC, 22 de Junho de 2022.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-000
São Francisco do Sul,SC.
Fone/Fax (47) 3471-2245

DECRETO Nº 3.968/2022

Publicação Nº 3988342

DECRETO Nº 3.968, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
001 - Administração Geral

2188 - Manutenção de Pessoal - Administrativo SAMAE
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos ordinários ..... R$ 70.000,00

3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
03000000 - Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
001 - Administração Geral
2189 - Manutenção de Pessoal - Disposição PM
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos ordinários ..... R$ 700.000,00

3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
03000000 - Recursos ordinários ..... R$ 360.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.150.000,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da prefeitura municipal com a Fonte de recurso 03000000 - Recursos ordinários

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.448, de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 22 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.968, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Justificamos a presente suplementação, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da prefeitura municipal com a Fonte de recurso 03000000 - Recursos ordinários, no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), para pagamento da folha dos servidores do SAMAE.

São Francisco do Sul – SC, 22 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL TP. 084-2022

Publicação Nº 3988197

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, torna público que realizará em sua sede, sita na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, nesta cidade, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, uma licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO,** tipo **MENOR PREÇO,** com regime de execução por empreitada por preço global**,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implementação de uma Quadra Society, no Bairro Praia do Ervino, neste Município, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e, técnica e comercial deverão ser entregues até as **13:30** hs do dia **08 de julho de 2022** no setor de **LICITAÇÕES**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás **08:30 hs** do dia **11 de julho de 2022.**

2.1.2 O endereço para a entrega dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3 O endereço para abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

2.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 As empresas interessadas que pretenderem obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão solicitá-los por escrito, através de e-mail (gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br), ou protocolados no Setor de Protocolos da Administração

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Municipal, enviados a Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul

CEP: 89240-000

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3471-2230

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas, regularmente constituídas e devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

4.2 As empresas interessadas deverão estar cadastradas como fornecedor do Município de São Francisco do Sul, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

> **4.2.1** Para os participantes interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município de São Francisco do Sul, os mesmos deverão apresentar, junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, conforme listagem expressa no link www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao/304/documento-para-cadastro-de-fornecedores-01.

4.3 – As empresas deverão cadastrar, preferencialmente, sua proposta no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos, a fim de confirmar o cadastrado da empresa e seu representante junto ao portal do atente.net, preenchendo todos os dados solicitados.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

> **4.2.1 –** Em falência ou concordata, que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Francisco do Sul, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa;

4.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal, devidamente designado por meio de Portaria, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.1.1 As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

5.1.2 Certidões e dentre outros documentos emitidos pela Prefeitura de São Francisco do Sul, caso não estejam autenticados conforme item 5.1, estarão sujeitos à diligências durante a sessão pela Comissão Permanente de Licitações, a qual conduzirá o certame.

5.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, separados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 06 e 07.

5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

5.4. As Licitantes deverão considerar que as propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida para entrega das mesmas. Em circunstâncias excepcionais, o Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.5. Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Garantia da Proposta**, **limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante **até as 13:00 horas do último dia útil da data que antecede o certame**, pelo valor estabelecido de **R$ 5.205,64** (Cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope N. º 1)

6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 084/2022
IMPLEMENTAÇÃO DE QUADRA SOCIETY, NO BAIRRO PRAIA DO ERVINO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO.
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

6.2. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Certificado de registro cadastral de Fornecedores, no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo órgão responsável do Município de São Francisco do Sul;

b) Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IX;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo X;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Obs.: nos casos dos itens "d", "e" e "f," a empresa deverá comprovar que possui objetivo social compatível com o presente edital.

6.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

5.2.2.1. A demonstração de situação regular das Licitantes, quanto ao cumprimento de suas obrigações sociais e trabalhistas, fica assegurada pelo atendimento ao disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item acima.

6.2.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverá:

a.1) **para sociedades anônimas**: estarem aprovadas pela assembleia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

a.2) **para sociedades limitadas**: estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nostermos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a.3) **para as sociedades simples**: observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;

a.4) **para todos os casos**: a apresentação dos documentos deverá ser apresentada mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termosde abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na junta Comercial ou Cartório de Registro;

a.4.1) As empresas que adotam ao **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

a.4.2) Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

OBS 01: O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)

OBS 02: Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

- LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

O resultado deverá ser igual ou menor que 1,00.

OBS1: Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei n° 8.666/93;

b) Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Federal de Contabilidade (item2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

c.1) **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

d) Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.5 deste Edital;

d.1) A garantia da Proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades:
=> caução em dinheiro;
=> caução em título da dívida pública do Estado;
=> seguro-garantia;
=> fiança bancária.

d.2) A garantia da proposta será devolvida à vencedora, após o recolhimento da garantia da execução e, as demais licitantes, após a assinatura do contrato, ou depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

6.2.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) vigente na data de abertura dos envelopes;

b) comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de Atestado ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is) e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (is), devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou do CAU , comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

Execução do Objeto	Quantidade
EXECUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	650 M²

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado;

d) indicação da equipe (pessoal de nível superior, técnicos de nível médio e não formados), adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Para o pessoal de nível superior e técnicos de nível médio deverão ser descritos a qualificação de cada um e qual a referida responsabilidade na execução dos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

julgados relevantes e aceito pela Contratante, conforme equipe mínima EXPRESSA no memorial descritivo;

e) Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

PARAGRAFO ÚNICO: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 084/2022
IMPLEMENTAÇÃO DE QUADRA SOCIETY, NO BAIRRO PRAIA DO ERVINO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

7.2. No envelope nº 2 – Proposta deverá conter:

7.2.1. Carta proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII,** indicando:

7.2.1.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

7.2.1.3. O número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

7.2.1.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

7.2.1.5. O valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios das categorias previstas para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

7.2.2. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do **Anexo II**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante (item 5.2.4, “b”).

7.2.2.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2.2.2. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 2.5 deste Edital.

7.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do **Anexo III.**

7.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, conforme o modelo do **Anexo IV.**

7.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado e preparado de conformidade com o modelo do **Anexo V.**

7.3. A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou datilograficamente.

7.4. Os preços cotados não poderão ser reajustados.

7.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de **R$ 520.564,64 (QUINEHNTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

7.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pelo Município.

7.7. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

ATENÇÃO: As planilhas solicitadas nos itens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deverão constar em seu rodapé: **o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº do CREA/CAU e o nº do ART/RRT de orçamento.**

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. A Comissão de Licitação deverá abrir os envelopes de habilitação (Envelope nº 1) e propostas (Envelope nº 2), salvo se houver desistência de recurso, conforme inciso III do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.1.2. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1 e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2);

8.1.3. Após o julgamento sobre o resultado da fase de habilitação aos licitantes, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2);

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.1.4. A Comissão Especial de Licitação examinará e julgará as propostas apresentadas e comunicará o resultado por escrito aos licitantes;

8.1.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião;

8.1.6. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, conforme o inciso II do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.2. As decisões serão comunicadas, por escrito, as licitantes.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação, conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.6 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL" ofertado**.

9.2. A adjudicação do objeto desta **TOMADA DE PREÇO** será feita globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade superior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (CINCO) MESES**, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento e o prazo de execução total da obra é de **03 (TRÊS) MESES,** contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO.**

12.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Seguro-garantia,
b) Fiança bancária,
c) Caução em dinheiro ou
d) Título da dívida pública.

14.1.1 A garantia deverá ser comprovada no ato da assinatura do CONTRATO e ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

14.1.2 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

14.1.3 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

14.1.4 A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

14.1.6 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.1.7 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	15002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Projeto Atividade	1019 – INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE
Elemento de Despesa	1390200 – FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO LEI 9.478/97 3000000 – RECURSOS ORDINÁRIAS
Vínculo do Recurso	344905198 – OBRAS CONTRATADAS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A atuação da Licitante perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município e constará dos certificados e declarações solicitadas.

16.2. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.2.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.2.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.2.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

16.3. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Entidade de Licitação ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

16.5. Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.5.1. A Comissão de Licitação deverá analisar e julgar a solicitação impugnante protocolado conforme **subitem 16.5**, devendo responder ao pedido em até 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe promover conforme julgamento e decisão. Nos casos julgados procedentes, caberá a Comissão de Licitação:

a) Acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer a alteração necessária no edital;

b) Dar ciência aos Licitantes que retiraram o Edital, conforme **subitem 1.2 deste Edital**, do resultado da impugnação:

16.6. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.7. No que esse Edital for omisso, prevalecerá o que a Lei 8.666/93 e suas alterações determinam.

16.8. São partes integrantes desse Edital, além de seu Processo Administrativo, os documentos Anexos descritos abaixo:

ANEXO I	Minuta do Contrato.
ANEXO II	Modelo – Orçamento detalhado do Custo Global da Obra.
ANEXO III	Modelo – Composição de Preços Unitários de Serviços.
ANEXO IV	Modelo – Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I.).
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO VI	Modelo – Experiência e Declaração de Responsável Técnico.
ANEXO VII	Modelo – Carta Proposta da Licitante.
ANEXO VIII	Projeto Executivo/ Memorial descritivo.
ANEXO IX	Modelo – Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital.
ANEXO X	Modelo - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
ANEXO XI	Modelo – Declaração de Vistoria Técnica

16.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul – SC.

16.10. O presente Edital e seus anexos e a proposta a empresa vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

São Francisco do Sul, 22 de junho de 2022.

Douglas Machado R. S. Musse
Secretário Municipal de Esportes

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº...../.....
Processo nº
Modalidade

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26 e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para implementação de uma Quadra Society, no Bairro Praia do Ervino, neste Município**,** devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital n. ...../2022 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de ..../...../....., e demais elementos constantes do Processo nº **********.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses**,** contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de 03 (três) meses, contados a partir DA ORDEM DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será executada em 02 (duas) etapas distintas, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra CONTADOS DA ORDEM DA SERVIÇO E, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, informado ao CONTRATADO por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário dos Municípios, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, conforme preceitua o § 5º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ ..... (.. .....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA ao assinar O CONTRATO, firmará termo de que concorda com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, a seguir relacionadas:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

a.1. Ao assumir o contrato, a empresa adere à correlação entre etapas e volume de serviço previsto, sendo limitada a sua possibilidade de pleitos de revisão baseados em eventuais erros a no máximo 10% do valor do contrato.

a.2. A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou – sem possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais conterá orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor da obra, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, onde os serviços serão realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em parcela única de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão de ordem bancária, da seguinte forma:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

2ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

3ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de cada subetapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de pagamento entende-se:

Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;
Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;
Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO QUARTO – Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante termo aditivo e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS – Guia da Previdência Social – do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do parágrafo quinto poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo quinto acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO NONO – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta quanto a continuidade das condições de habilitação exigidas no Edital. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Verificada a existência de irregularidade fiscal, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade ao CONTRATADO, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal, ou após adotados os procedimentos estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica), recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos das contribuições previdenciárias da obra, à entrega do projeto executivo “as built” e termo de habite-se.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento, ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V\,(I - I°)}{I°}$$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x Vp, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da equipe de engenharia do CONTRATANTE, para tanto instituída, devendo:
I – promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
II – atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe de engenharia deverá(ão) sugerir à autoridade competente do CONTRATANTE, que suste qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO – O Diário de Obras é propriedade do CONTRATANTE e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – O(s) membro(s) da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pelo CONTRATADO, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico do CONTRATADO o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATADO deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.

PARÁGRAFO OITAVO – O (s) servidor(es) da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará em espécie de garantia o valor de R$ xxxxxxx (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação da despesa:

Unidade Orçamentária	15002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Projeto Atividade	1019 – INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE
Elemento de Despesa	1390200 – FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO LEI 9.478/97 3000000 – RECURSOS ORDINÁRIAS
Vínculo do Recurso	344905198 – OBRAS CONTRATADAS

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Requisição ao Compras N. xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do CONTRATANTE:

I – autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV - após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI- solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII –receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo “as built” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATADO:

I – Agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

III – cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V – facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI – responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII – realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IX – manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV- assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

XVI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII- providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII- remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX- submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX- responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI- providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos penitenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

XXIX – ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX- entregar o projeto executivo "as built", providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do CONTRATADO, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE e que o subcontratado preencha todos os requisitos exigidos no Edital da licitação para a habilitação. Não será admitida a cessão ou transferência do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho)**,** que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

I- pela não apresentação da apólice de seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e acidentes de trabalho);

II - pela não apresentação da garantia;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

III - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

IV- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

V - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

VI - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

VII - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

VII – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea "d" *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do inciso II do parágrafo segundo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO – Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário dos Municípios e DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O foro da Comarca de São Francisco do Sul é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Local, ... de ..... de .....

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

A N E X O - II

DO EDITAL TOMDA DE PREÇO 084/2022

MODELO-ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

MODELO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Nome do Contratante:						
Obra:						
Nome do Proponente:						
Licitação nº			Data		Mês de ref.	
Item	Código da Composição Custos Unit.	Descrição dos Serviços	Quant.	Un.	Preços (R$)	
					Unitário	Total

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

					Preço total da planilha orçamentária ⇨	

NOTAS:

1- A planilha deverá ser MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº ART/RRT de orçamento.

A N E X O - III

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 084/2022

MODELO-COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

MODELO-COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS								
Nome do Contratante:								
Obra:								
Nome do Proponente:								
Licitação nº			Data		Mês de ref.			
Código: xxx		**SERVIÇO:**						
Item	Código dos Insumos	Componentes	Consumos	Un.	Custos Unitários (R$)	Custos do item		
						Material	Mão de obra	Total
					Subtotal do custos diretos □			
					Leis Sociais			
					B. D. I.			
					Totais da composição □			□

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

A N E X O - IV

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 084/2022

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%

30 DE 37

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	Total do B. D. I.	

NOTAS:

1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)

2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.

3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

A N E X O - V

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 084/2022

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - VI

DO EDITAL TP Nº 084/2022

a MODELO – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras de "_____".

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital para TOMADA DE PREÇO nº xxx/2022, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.
Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2) [1]	Nº REGISTRO NO CREA (3)[2]	EMPRESA EXECUTORA (4)

[1] Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.
[2] CREA ou órgão similar.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

(localidade)_____, (data) ___ de _____ de 2022.

_____
Profissional
(nome e assinatura)

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - VII

DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 084/2022

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referência: TOMADA DE PREÇO n.º 084/2022

Objeto: ***"----------".***

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo-assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R$ ___ (___).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda) o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade).

DADOS BANCÁRIOS: (o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

a Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
b Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de (_____);
d Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
e Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Localidade) _____, em ___ de ___ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O – VIII

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 084/2022

PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

(Disponível download nos endereços eletrônicos:
https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O – IX

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 084/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos e exigências de Habilitação do Edital de TOMADA DE PREÇO **N° 084/2022** do Município de São Francisco do Sul/SC.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - X

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 084/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Empresa Licitante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - XI

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 084/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de uma Quadra Society, no Bairro Praia do Ervino, neste Município, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

, neste Município, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____
Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

EXTRATO ADITIVO 085.2-21 DL. 077-2021 WONIT

Publicação Nº 3987826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 085.2-21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: WONIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.-EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, homologado em 14/09/2021)
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02(DUAS) CENTRAIS TELEFÔNICAS COM MANUTENÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO, PELO PERÍODO DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS, prorroga o prazo de vigência do Contrato supracitado, pelo período de 60(SESSENTA) dias, de 14/05/2022 à 13/07/2022.
VALOR: R$ 10.741,66 (dez mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)
São Francisco do Sul, 13 de Maio de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO 085.3-19 PP. 093-2019 ALEXANDRE MOREIRA

Publicação Nº 3987918

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 085.3-19
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: ALEXANDRE MOREIRA DA VEIGA – ME.
PROCESSO: Licitação 093-2019 – Pregão Presencial
OBJETO: Realização de transporte escolar de crianças com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, tendo como saída a localidade do Ervino e destino a Escola Ramiro Bueno da Rocha por um período de 12 (doze) meses" prorroga o prazo de vigência do Contrato supracitado, pelo período 12(doze) meses, ou seja, de 06/06/2022 à 05/06/2023.
VALOR: R$ 139.625,77 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)
São Francisco do Sul, 06 de Junho de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 083-2022 DL. 083-2022 SEBRAE

Publicação Nº 3987077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 083-2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIAS DA SALA DO EMPREENDEDOR, PEDEM E ACELERADORA DO MEI, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 083-2022
VALOR: R$ 67.431,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos trinta e um reais)
VIGÊNCIA: 15(quinze) meses
São Francisco do Sul, 21 de Junho de 2022
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17.985/2022

Publicação Nº 3988328

PORTARIA nº 17.985, de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, conforme o art. 37 da Lei Complementar nº 8/2003, e de acordo com a solicitação contida na CI nº 300/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o inciso XVII, do artigo 1º, da Portaria n° 17.094/2021 que designou servidores públicos municipais para exercerem funções gratificadas de coordenação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º [...]

XVII – CMEI Estrelinha do Amanhã
Coordenadora: ROSEMAR CORREA DA COSTA DE SOUZA - Gratificação: 50%.
[...]"

Art. 2º Esta alteração ocorre em razão de afastamento da servidora SUELEN CRISTINE MENDES DA ROCHA, para tratamento médico por 90 (noventa) dias e fica vigente no período de 09 de junho de 2022 a 07 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efetivos retroativos a 09 de junho de 2022 e produz efeitos até 07 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso XVII, do artigo 1º, da Portaria n° 17.094/2021, durante o período estabelecido no art. 3º da presente Portaria.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.986/2022

Publicação Nº 3988331

PORTARIA nº 17.986, de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Anexo III, da Lei Complementar nº 4/2003, e de acordo com as Comunicação Interna nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 17.950, de 08 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Destitui a servidora LUCIANA LEBOWSKI LEÃO, matrícula nº 2259241, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, da função gratificada de Auxiliar de Direção da EBM Ida Beatriz Brunato de Camargo, com o percentual de 50%, a partir de 1º de junho de 2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2022.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.987/2022

Publicação Nº 3988336

PORTARIA nº 17.987, de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Anexo III, da Lei Complementar nº 4/2003, e de acordo com as Comunicação Interna nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 17.953, de 08 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designa a servidora BRUNA BRIEMAN, matrícula nº 80952300, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Pedagógica Orientadora Escolar, para a função gratificada de Diretora da EBM Ida Beatriz Brunato de Camargo, com o percentual de 70%, a partir de 1º de junho de 2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2022.Prefeito Municipal Fornecedo
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.988/2022

Publicação Nº 3988340

PORTARIA nº 17.988, de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Anexo III, da Lei Complementar nº 4/2003, e de acordo com as Comunicação Interna nº 270/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 17.954, de 08 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designa a servidora ANA CLAUDIA CAMPANHIN, matrícula nº 79602472, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, para a função gratificada de auxiliar de Direção da EBM Ida Beatriz Brunato de Camargo, com o percentual de 60%, a partir de 1º de junho de 2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

REVOGAÇÃO 041-2022

Publicação Nº 3987416

PREFEITIRA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 041-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:
R E V O G A R
O processo licitatório nº 041-2022, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS PARA O TRANSPORTE PÚBLICO ATRAVÉS DE ÔNIBUS URBANOS NO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO SUL, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, a pedido da Secretaria de Infraestrutura, conforme C.I 131-2022

São Francisco do Sul, 22 de junho de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

São João Batista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 4166/2022

Publicação Nº 3987485

Lei Municipal 4.166, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Denomina de "Andre Amaro Zunino" a ponte que especifica.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1st Fica denominada de "Andre Amaro Zunino", a ponte localizada na Estrada Geral de Arataca, esquina com a Estrada Geral da Lua, localidade de Arataca, Distrito de Tijipió, no Município de São João Batista, coordenadas geográficas E: 708.459,241 e N: 6.969.319,598.
Art. 2nd Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista/SC 22 de junho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4167/2022

Publicação Nº 3987489

Lei Municipal 4.167, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Denomina de "Antônio Manoél Peixer" a ponte que especifica.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1st Fica denominada de "Antônio Manoél Peixer", a ponte localizada na Estrada Geral de Arataca, distrito de Tijipió, em São João Batista – SC, coordenadas geográficas E: 708.804,910 e N: 6.970.196,447.
Art. 2nd Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista/SC 22 de junho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4168/2022

Publicação Nº 3987491

Lei Municipal 4.168, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Denomina de "José Josino Filho" a ponte que especifica.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1st Fica denominado de "José Josino Filho", a ponte localizada na Estrada Geral Canudos, distrito de Tijipio, em São João Batista – SC, coordenadas geográficas E: 709.858,322 e N: 6.971.588,370.
Art. 2nd Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista/SC 22 de junho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4169/2022

Publicação Nº 3987493

Lei Municipal 4.169, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 512.965,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 512.965,00 (quinhentos e doze mil novecentos e sessenta e cinco reais), para as seguintes modalidades de aplicação:

16 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN.E ÁGUA MUNICIPAL
16.001 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.4.1024 – Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

16 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN.E ÁGUA MUNICIPAL
16.001 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.4.2026 – Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 112.965,00 (cento e doze mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes modalidades de aplicação:

16 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.001 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
15.451.6.1061 – Pavim Drenagem de Vias Urbanas - SISAM
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

16 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN.E ÁGUA MUNICIPAL
16.001 – SISAM – SERV. DE INFRAESTRUTURA SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.4.1025 – Ampliação de Rede de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 12.965,00 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista/SC 22 de junho de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/PMSJB/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/PMSJB/2022

Publicação Nº 3988271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24C99C2BEC616B0B8148B68776FD7D10AEF62589

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/PMSJB/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/PMSJB/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Gelio de Oliveira, Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 062/PMSJB/2022 - Tomada de Preços nº 014/PMSJB/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL TIMBEZINHO - TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, parte integrante do edital do tipo "menor preço global"; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 12/07/2022. Abertura dos envelopes: 9h do dia 12/07/2022. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitação, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 (ramal 206) ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 22 de junho de 2022.

Gelio de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMSJB/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/PMSJB/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3987231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B54FB235241CBB84C4B6102881F24C706034C96B

Processo Licitatório nº 061/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 032/PMSJB/2022 – Sistema de Registro de Preços
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% para ME, EPP e MEI e itens exclusivos a participação de ME, EPP e MEI.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 061/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 032/PMSJB/2022, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais gráficos destinados a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 07/07/2022; Início da sessão: dia 07/07/2022, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 22 de junho de 2022.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMSJB/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/PMSJB/2022

Publicação Nº 3988150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB09B376785F5D8CA52F33EA117FC1E9B16C90F3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMSJB/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/PMSJB/2022

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 063/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 033/PMSJB/2022, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para aquisição de ingredientes para confecção do bolo, gêneros alimentícios, descartáveis embalagens, materiais de higiene e materiais diversos destinados as festividades de aniversário do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 08/07/2022; Início da sessão: dia 08/07/2022, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 22 de junho de 2022.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/PMSJB/2022

Publicação Nº 3988642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 / 2022

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 30003202968, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2022, Processo licitatório nº 49/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE DIVISÓRIAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA	16.954.128/0002-05		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE DIVISÓRIAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	DIVISÓRIA MONTADA COM 35MM DE ESPESSURA, COM PAINÉIS EM RESINA MELANÍNICA, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. COR A SER DEFINIDA.	M²	EUCATEX	1000	106,60	106600,00
2	FECHADURA CILINDRICA BOLA EXT INOX ESCOVADO PARA DIVISÓRIA, INCLUIDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.	UN	VOUGA	100	80,00	8000,00
3	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAR E MONTAR DIVISÓRIAS.	SEV	MACHADO	2000	28,00	56000,00
4	PORTA DE DIVISÓRIA COMPLETA, MEDINDO 0,90 X 2,11M, COR A SER DEFINIDA.	UN	EUCATEX	50	500,00	25000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 22 de Junho de 2022

MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS
CNPJ: 16.954.128/0002-05

ROSANE SARTORI ROSA
CPF: 30003202968

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMSJB/2022

Publicação Nº 3988958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2022

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 30003202968, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022, Processo licitatório nº 50/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE CALHAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CENTRAL CALHAS LTDA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTRAL CALHAS LTDA - ME	13.323.347/0001-17		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE CALHAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CENTRAL CALHAS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA CONDUTOR VERTICAL DE CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA, Nº 24, DIÂMETRO DE 4	M	CENTRAL CALHAS	500	42,66	21330,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,33M	M	CENTRAL CALHAS	500	44,94	22470,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,50M	M	CENTRAL CALHAS	500	72,99	36495,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO Nº 26, CORTE 1,00M	M	CENTRAL CALHAS	500	160,93	80465,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVAS EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA, DIÂMETRO 3.	UN	CENTRAL CALHAS	500	7,33	3665,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVAS EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA, DIÂMETRO 4.	UN	CENTRAL CALHAS	500	8,46	4230,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO CALHA CONDUTOR VERTICAL DE CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA, Nº 24, DIÂMETRO DE 3	M	CENTRAL CALHAS	500	48,26	24130,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,16M	M	CENTRAL CALHAS	500	20,79	10395,00

9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 1,00M	M	CENTRAL CALHAS	500	161,33	80665,00
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,25M	M	CENTRAL CALHAS	500	34,59	17295,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,33M	M	CENTRAL CALHAS	500	45,73	22865,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO SEM EMENDA Nº 26, CORTE 0,50M	M	CENTRAL CALHAS	500	70,99	35495,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da

ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 22 de Junho de 2022

CENTRAL CALHAS LTDA - ME CNPJ: 13.323.347/0001-17	ROSANE SARTORI ROSA CPF: 30003202968

São João do Itaperiú

Prefeitura

DECRETO Nº 1438/2022. "FIXA NORMAS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÕES DURANTE A FESTA EM HOMENAGEM A SÃO JOÃO BATISTA

Publicação Nº 3988446

DECRETO Nº 1438/2022.

"FIXA NORMAS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÕES DURANTE A FESTA EM HOMENAGEM A SÃO JOÃO BATISTA".

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º Todas as pessoas jurídicas ou físicas que pretenderem exercer qualquer tipo de atividade durante a tradicional Festa de São João Batista, que acontecerá nos dias 24,25 e 26 do mês de junho de 2022, só poderão se instalar e iniciar suas atividades mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento das devidas taxas.
Art. 2º As taxas para concessão do alvará de licença para fiscalização da localização, instalação e funcionamento de atividades, fiscalização sanitária, bem como de serviços de caráter transitório, serão cobrados de acordo com os valores estabelecidos no Código Tributário Municipal (Lei complementar 003/2010)
Art. 3º A abertura, alteração de endereço e o funcionamento de qualquer nova atividade de comércio, de prestação de serviço, inclusive comércio ambulante no município, nos dias 24,25 e 26 do mês de Junho de 2022, ficam terminantemente proibidos fora do perímetro da Festa;
Parágrafo único: Considera-se perímetro da Festa o trecho compreendido entre da esquina da Rua José Romão de Souza com a Rua José Bonifácio Pires ao entroncamento da Rua José Bonifácio Pires com a Rod. SC 415.

São João do Itaperiú/SC, 21 de Junho de 2022

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme Lei nº 1.070/2021

São João do Oeste

Prefeitura

EDITAL PL 19.2022 FMS MATERIAIS DE LAVANDERIA

Publicação Nº 3989693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD3A70EBB6CA320F77B1118B9858D988CA532362

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.
Tipo de licitação: Menor preço por ITEM.
Recebimento das propostas e documentos até as 07:59 horas do dia 06 de julho de 2022 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:00 horas no Portal de Compras Públicas. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 23 de junho de 2022 Paulo Valmor Rech Secretário Municipal da Saúde

SUSPENSÃO PL 18.2022 FMS EQUIPAMENTOS DE SAUDE

Publicação Nº 3989526

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que está SUSPENDENDO licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de saúde a serem destinados ao Município de São João do Oeste/SC que serão custeados com recursos advindos pelo Estado de Santa Catarina e do Município, em virtude de pedido de impugnação protocolado, sendo necessário mais tempo para analisar e rever o descritivo do item impugnado.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de junho de 2022 Paulo Valmor Rech Secretário Municipal da Saúde

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 45_2022_PREF

Publicação Nº 3987133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8661FAB5C6B6AB95F349DB6B9E75E833F1B086E6

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 45/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inc. I alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aditado em 25% o quantitativo do Contrato Administrativo nº 42/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: CLAUDIA CANDIDO DA ROSA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 – 2.033 - 3.3.90.30.07.00.3103 (240) – R$ 4.925,00.
São João do Sul/SC, 22 de junho de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 46_2022_PREF

Publicação Nº 3988591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E7DE266776BA23F5FA388CA618A8436DB32901D

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 46/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022/PREF
OBJETO: Fica alterada a dotação da AF nº 1168 e AF nº 1169 referente ao Contrato Administrativo nº 48/2022, da Dotação Orçamentária nº 159 para nº 195.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLANAGEM LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 22 de junho de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 47_2022_PREF

Publicação Nº 3988600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33DD35A0CAC2210FB2325B9C5CB4C9FCD4B8FC73

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 47/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022/PREF
OBJETO: Fica alterada a dotação da AF nº 1170 referente ao Contrato Administrativo nº 49/2022, da Dotação Orçamentária nº 159 para nº 195.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLANAGEM LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 22 de junho de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.934 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988212

LEI N.º 1.934 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS SÃO JOÃO 2022, no Município de São João do Sul e, dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São João do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS SÃO JOÃO 2022, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas jurídicas e físicas, relativos a tributos municipais definidos no Código Tributário Municipal (Lei n.º 629 de 17 de dezembro de 1990) e multas acessórias, e demais obrigações não tributárias de competência municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, podendo ser parcelados em até 16 (dezesseis) prestações mensais e sucessivas.

Art. 2º - O ingresso no REFIS SÃO JOÃO 2022, dar-se-á por opção do contribuinte no período de 04 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2022, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento com Confissão de Dívida, diretamente no serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei, o qual deverá atender aos seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:

I – Estar assinado pelo próprio contribuinte ou procurador devidamente constituído, devendo o instrumento de mandato conter poderes específicos;

II – estar instruído com cópias do documento de identidade e do CPF do contribuinte;

III – no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - comprovante de endereço.

§ 1º - O ingresso no REFIS SÃO JOÃO 2022, implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.

§ 2º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, encargo legal, aos juros de mora e a correção monetária, com base na legislação vigente.

§ 3º - Para fins desta Lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão deduzidos do seu valor, à exceção da correção monetária, conforme tabela abaixo:

Forma de pagamento	Redução de juros e multa
À vista	100%
Até 06 parcelas (sendo que a primeira parcela deve corresponder a no mínimo 30% do valor da dívida)	70%
De 07 a 16 parcelas (sendo que a primeira parcela deve corresponder a no mínimo 30% do valor da dívida)	50%

§ 4º - A adesão ao parcelamento proposto nesta Lei será condicionada a antecipação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da dívida, que deve ser quitada no ato de formalização do parcelamento.

§ 5º - O contribuinte poderá fazer adesão para débitos em nome de outro devedor, quando deverá apresentar seus documentos pessoais, para conferência e atualização do cadastro tributário do Município.

Art. 3º - O débito consolidado na forma desta Lei, aplicados os benefícios de que trata o seu artigo 2º, sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFM, da seguinte forma:

I - O valor de cada uma das parcelas com vencimento dentro do mesmo exercício da data da adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2022, será acrescido da variação do índice da UFM, vigente na data daquela adesão.

II - O valor de cada uma das parcelas subsequentes será atualizado monetariamente pela variação do índice da UFM, vigente no mês de janeiro do exercício de seus respectivos vencimentos.

III - O contribuinte poderá incluir no REFIS SÃO JOÃO 2022 eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus, serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

IV – Poderão também ser incluídos no REFIS SÃO JOÃO 2022 os débitos não pagos referentes a parcelamentos anteriores, sem a incidência dos benefícios nela expressos, desde que o contribuinte não opte pela regularização constante do Artigo 9º da presente Lei.

Parágrafo Único - Não incidirá a variação da UFM, conforme previsto nos incisos I e II, aos contribuintes que aderirem ao REFIS SÃO JOÃO 2022 com opção de parcelamento em até 12 (doze) vezes, desde que pagas as parcelas dentro de seus respectivos vencimentos.

Art. 4º - O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido em até 16 (dezesseis) prestações - adiantando-se 30% (trinta por cento) do valor da dívida na primeira parcela, sendo que o número de parcelas para cada parcelamento limitar-se-á ainda:

I - em relação às pessoas jurídicas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, ao valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) para cada parcela;

II - ao valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais), por parcela mensal, no caso de pessoas jurídicas que não se adequarem no inciso I supra;

III - ao valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), por parcela mensal, no caso de pessoas físicas.

Parágrafo Único - Aquele que paralisar e reiniciar suas atividades, sob a mesma ou outra razão social, assume a obrigação com base na nova atividade.

Art. 5º - A opção pelo REFIS SÃO JOÃO 2022 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos de que trata esta lei.

Art. 6º - A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no programa por opção do contribuinte;
II - A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III - Para obter os benefícios do REFIS SÃO JOÃO 2022, deve o contribuinte confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, a toda e qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos, que tenham por objeto ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa por opção do contribuinte, devendo, outrossim, renunciar expressamente ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;
IV - As execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2022;
V - Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente o compromisso assumido na adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2022;
VI – Os valores decorrentes de custas judiciais correrão à conta do contribuinte, nos casos em que haja ação de cobrança ajuizada e deverão ser quitados junto ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.
Art. 7º - A homologação da opção será efetuada pelo representante do Poder Executivo Municipal, nomeado por Decreto.
§ 1º - A homologação da opção pelo REFIS SÃO JOÃO 2022 será condicionada ao pagamento da primeira parcela, que corresponderá a antecipação de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total da dívida ou da parcela única, sob a condição resolutória de pagamento integral das demais parcelas, nos prazos fixados.
§ 2º - Não haverá outra condição para homologação da opção, não sendo exigida a apresentação de qualquer tipo de garantia ou arrolamento, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.
§ 3º - A emissão de certidão positiva com efeito de negativa de débitos fica condicionada ao pagamento da primeira parcela, bem como se o contribuinte estiver adimplente com o pagamento do parcelamento, na forma pactuada.
§ 4º - A certidão negativa somente será emitida após a quitação integral dos débitos parcelados no REFIS SÃO JOÃO 2022.
Art. 8º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - Deixar de atender qualquer uma das exigências do Artigo 6º;
II - Ficar inadimplente por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros.
§ 1º - A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante seu valor originário, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, com inscrição em dívida ativa para cobrança judicial.
§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão administrativa.
§ 3º - A exclusão do Programa implicará o imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal suspensos por conta da adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2022.
Art. 9º - O contribuinte que for excluído do Programa, conforme disposto no Artigo 8º, não poderá aderir novamente ao Programa.
Art. 10 - Os contribuintes que aderiram ao parcelamento previsto por leis anteriores, caso possuam prestações vencidas e não pagas poderão permanecer no programa e nas mesmas condições acordadas, desde que efetuem, obrigatoriamente, o pagamento dos valores referentes a débitos não incluídos no parcelamento e vencidos a partir da data da assinatura do termo de adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2022.
§ 1º Além da obrigação prevista no caput deste artigo, os contribuintes optantes do parcelamento previsto em leis anteriores, que possuam parcelas em atraso deverão regularizar seus débitos, a fim de permanecerem no programa nas mesmas condições acordadas, desde que, alternativamente:
a) pagas as parcelas em atraso, à vista, com a incidência de cláusula penal no percentual de 1% (um por cento) sobre cada uma das parcelas, prosseguindo no pagamento das demais parcelas vincendas, nas mesmas condições do REFIS SÃO JOÃO 2022, ou
b) reparcelar a totalidade do débito, nas mesmas condições do REFIS SÃO JOÃO 2021, com a incidência de cláusula penal no percentual de 1% (um por cento) para cada parcela em atraso, aplicando-se o somatório do percentual sobre o saldo devedor total.
Art. 11 – Os contribuintes terão até a data de 30 de dezembro de 2022 para aderirem ao Programa.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.897 de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 22 de junho de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 1.935 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988236

LEI N.º 1.935 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
INSTITUI O PROGRAMA "MARIA DA PENHA VAI A ESCOLA", VISANDO SENSIBILIZAR O PÚBLICO ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E, AINDA, DIVULGAR A LEI MARIA DA PENHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o "Programa Maria da Penha vai à Escola", que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal, podendo, entretanto, ser realizado em escolas estaduais.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública e Organismos Municipais de Políticas para Mulheres, podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais empresas públicas e privadas, dentre outros.
Art. 3º - O Programa tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:
I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
II - Impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
III - Conscientizar crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes, professores e professoras, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito, notadamente os que refletem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;
IV - Explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.
Art. 4º - No mês de agosto, mês de aniversário da criação da Lei Maria da Penha, serão intensificadas as atividades educativas como: palestras, debates, seminários, workshops, vídeos e outras formas de recursos.
Art. 5º - A participação, apoio e fiscalização da presente Lei ficarão a cargo da Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara de Vereadores do Município de São João do Sul.
Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 22 de junho de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 16/2022 FMS

Publicação Nº 3989532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30A8C96E94E412D678CE4DD831C003A9657D5823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 16/2022
Pregão Nº 09/2022
Objeto: Aquisição de Curativos Especiais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 05/07/2022 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 22 de junho de 2022

Departamento de Compras e Licitações

DECRETO N° 267/2022

Publicação Nº 3989573

DECRETO Nº 267/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.004 – 2.033		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.79 (2)	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	550,00
Total		550,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 265/2022

Publicação Nº 3988376

DECRETO Nº 265/2022

"QUE DECLARA ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MANANCIAL DO RIO RONDINHA DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CASAN NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM.

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA para a finalidade de ampliação e implantação de nova captação de água no manancial

do rio Rondinha destinada ao abastecimento de água da Casan no Município de São Joaquim, onde serão executadas obras de captação, implantação de adutora e recalques, das seguintes áreas:

a) 2.205,28 m², 4.437,23 m², 711,32 m² partes da matrícula 7.076 do RGI de São Joaquim;

b) 3.009,45 m², parte da matrícula 14.882 do RGI de São Joaquim;

c) 6.796,42 m², parte da matrícula 2.202 do RGI de São Joaquim;

d) 14.799,93 m², parte da matrícula 8.517 do RGI de São Joaquim.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão realizados aos respectivos proprietários e se em condomínio, o valor será rateado entre os condôminos proporcionalmente as suas frações.

Art. 2º - As despesas e os valores da desapropriação serão de responsabilidade da CASAN, ficando a ela também atribuídas as negociações quanto ao preço e suas condições.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, em forma de anexo, as plantas e memoriais descritivos das áreas a serem desapropriadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 266/2022

Publicação Nº 3988815

DECRETO Nº 266/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005 – 2.008		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00 5100 (19)	Recursos Ordinários	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 46/2022 PROCESSO 80/2022 PMSJ

Publicação Nº 3989294

Página: 1 / 1
Data: 22/06/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
6/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 46/2022

Contratado: Vinicius Zandonadi Nunes

CNPJ/CPF: 088.550.719-39

N° Licitação: 14/2022 **N° Processo:** 82/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação do cantor Vinicius Zandonadi Nunes para prestação de serviço de apresentação musical no Festival de Inverno 2022.

Data da Assinatura: 22/06/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 2.000,00

Vigência: 22/06/2022 a 21/08/2022

Despesa(s):

46 - 02.007.23.695.0004.2019.3.3.90.00.00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 82/2022 IL 14/2022 PMSJ

Publicação Nº 3989285

Página: /

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2022

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022 16:43

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação do cantor Vinicius Zandonadi Nunes para prestação de serviço de apresentação musical no Festival de Inverno 2022.

CONTRATADO: Vinicius Zandonadi Nunes

VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00

22/06/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625/2022

Publicação Nº 3988720

PORTARIANº 625/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - FABIO MATOS GOULART, ocupante do cargo de Advogado, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 22/06/2022 à 27/06/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626/2022

Publicação Nº 3988723

PORTARIANº 626/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - JANAINA UIARA DE ANDRADE, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 234/2022, de 24/02/2022. A referida exoneração é a contar do dia 21/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627/2022

Publicação Nº 3988726

PORTARIANº 627/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológica - ESF, por 01 (um) dia, no dia 15/06/2022. – CRISTIANE FIGUEREDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no dia 15/06/2022. – ESTELA D'ALVA HUGEN MACHADO, ocupante do cargo de Museóloga, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 16/06/2022. – ELEDIR FARIAS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 16/06/2022. – KEILA DA SILVA MATOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/06/2022. – FRANCIELE PATRICIA LIMA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Educador Social, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/06/2022. – LUANA FARIAS DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/06/2022. – OHANA CAVALCANTE, ocupante da função de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 20/06/2022. – TAMY MARIA CANDIDO NAMIKI, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 20/06/2022. – SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 01 (um) dia, no dia 20/06/2022. – LARISSA PADILHA MACEDO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/06/2022. – CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL, ocupante do cargo de Controlador Interno, por 01 (um) dia, no dia 20/06/2022. – GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular (Secretaria da Saúde) CC-1, por 01 (um) dia, no dia 20/06/2022. – FERNANDO ZANETTE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 20/06/2022 e retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 15/2022 PR 08/2022 FMS

Publicação Nº 3988417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 15/2022
Pregão Presencial 08/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde.
Tipo: Menor preço por item
Data: 06/07/2022
Valor estimado: R$ 469.804,82
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 22 de junho de 2022.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 78/2022 PP 34/2022 PMSJ

Publicação Nº 3988405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 78/2022
Pregão Presencial 34/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PEQUENOS REPAROS nos prédios públicos e locais a serem definidos pelo município (Decorrente de Licitação Deserta).
Tipo: Menor preço por item
Data: 07 de julho de 2022 as 09h30min.
Valor estimado: R$ 404.156,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 20 de junho de 2022.

A Comissão

São José

Prefeitura

CONTRATO N° 137/2022

Publicação Nº 3988508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 137/2022 – PE 029/2022 – Processo N.º 065/2022 – Proc. Adm. 30101/2022. CONTRATADO: VFG DISTRIBUIDORA LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROGRAMA SAÚDE ESCOLA E PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL, VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. DO VALOR: R$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais). Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.

DECRETO Nº 16428/2022

Publicação Nº 3988575

DECRETO Nº 16428/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal 6.107 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinq-enta mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades – FMAS

3.3.50.43.00.00.0201 – Subvenções Sociais,
Recursos da Emenda Parlamentar nº 40150012/21 – APAE ..... R$ 250.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 250.000,00
Total do Órgão ..... R$ 250.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos da Emenda Parlamentar Federal 202140150012, de autoria do Deputado Federal Hélio Costa, a ser consignado no Orçamento vigente com o código 201 .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de abril de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 16574/2022

Publicação Nº 3988578

DECRETO Nº 16574/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal 6.107 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.0224 – Material de Consumo,
Recursos da Emenda Parlamentar 202139530006 – SUS – UNIÃO ..... R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.0224 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos da Emenda Parlamentar 202139530006 – SUS – UNIÃO ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos da Emenda Parlamentar Federal 202139530006, de autoria do Deputado Federal Darci de Matos, a ser consignado no Orçamento vigente com o código 224.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de maio de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 16575/2022

Publicação Nº 3988579

DECRETO Nº 16575/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal 6.107 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinq-enta mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00.0134 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Transferência Especial – Estado (SGPe 4631/22) ..... R$ 250.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 250.000,00
Total do Órgão ..... R$ 250.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos da Transferência Especial – Estado (SGPe 4631/22), em conformidade com a portaria SEF 189/2022, a ser consignado no Orçamento vigente com o código 134.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de maio de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 16576/2022

Publicação Nº 3988582

DECRETO Nº 16576/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal 6.107 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

630 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.1.138 – Revitalização e Humanização de Áreas Públicas

641 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total da Anulação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de maio de 2022

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 16577/2022

Publicação Nº 3988583

DECRETO Nº 16577/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal 6.107 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinq-enta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para
Centros de Educação Infantil

264 – 4.4.90.51.00.00.0006 – Obras e Instalações,

Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

157 – 4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 250.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 250.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

203 – 4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 1.598.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.598.000,00

08.01.12.365.103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

285 – 3.3.90.30.00.00.0006 – Material de Consumo,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 365.000,00
304 – 4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 785.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.150.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

325 – 3.3.90.30.00.00.0006 – Material de Consumo,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 350.000,00
329 – 3.3.90.32
.00.00.0006 – Material de Consumo,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 862.000,00
339 – 4.4.90.52.00.00.0006 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação ..... R$ 840.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.052.000,00
Total do Órgão ..... R$ 6.050.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 6.050.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos da Contribuição ao Salário Educação, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, consignados no Orçamento vigente com o código 6.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de maio de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 16617/2022

Publicação Nº 3988585

DECRETO Nº 16617/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal 6.107 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.110.2.018 – Encargos do Convênio Trânsito – Detran/Polícia Civil

408 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
410 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 270.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 370.000,00
Total do Órgão ..... R$ 370.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 370.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.112.2.009 – Municipalização do Trânsito

448 – 3.3.90.40.00.00.0026 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
450 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 170.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 270.000,00

09.01.15.452.0112.2.257 – Estacionamento Rotativo

463 – 4.4.90.52.00.00.0026 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 370.000,00
Total da Anulação ..... R$ 370.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 16618/2022

Publicação Nº 3988588

DECRETO Nº 16618/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal 6.107 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar , na importância de R$ 52.618,59 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), referente à dotação Consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

1003 – 4.4.90.52.00.00.0078 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Emenda Parlamentar Estadual 1243 – Saúde ..... R$ 52.618,59
Total desta Atividade ..... R$ 52.618,59
Total do Órgão ..... R$ 52.618,59
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 52.618,59

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos da Emenda Parlamentar Estadual 1243 - Saúde, de autoria da Deputada Estadual Marlene Fengler, a ser consignado no Orçamento vigente com o código 78.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 16619/2022

Publicação Nº 3988590

DECRETO Nº 16619/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal 6.107 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 485.557,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – Ações de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.0159 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Emenda Parlamentar 202190550003 – SUS – UNIÃO ..... R$ 285.654,00
4.4.90.52.00.00.0158 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Emenda Parlamentar 202140150001 – SUS – UNIÃO ..... R$ 199.903,00
Total desta Atividade ..... R$ 485.557,00
Total do Órgão ..... R$ 485.557,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 485.557,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos da Emenda Parlamentar Federal 202190550003 – SUS – UNIÃO, de autoria do Deputado Federal Gilson Marques e Emenda Parlamentar 202140150001 – SUS – UNIÃO de autoria do Deputado Federal Hélio Costa , a serem consignados no Orçamento vigente com os códigos 158 e 159 .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 16620/2022

Publicação Nº 3988593

DECRETO Nº 16620/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal 6.107 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 499.421,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.1119 – Material de Consumo,
Recursos do Coronavirus (COVID-19) ..... R$ 403.632,00
Total desta Atividade ..... R$ 403.632,00

25.01.10.303.102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.1119 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do Coronavirus (COVID-19) ..... R$ 95.789,20
Total desta Atividade ..... R$ 95.789,20
Total do Órgão ..... R$ 499.421,20
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 499.421,20

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do Coronavirus (COVID-19), consignado no Orçamento vigente com o código 1119.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 16695/2022

Publicação Nº 3987745

DECRETO Nº 16695/2022

REVOGA O DECRETO 15303/2021, QUE CRIOU A COMISSÃO PARA ANALISE DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA ACERCA DOS CONTRATOS DOS ALUGUEIS DE IMÓVEIS LOCADOS PELO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto 15303, de 02 de agosto de 2021, que criou a comissão para análise da oportunidade e conveniência acerca dos contratos dos alugueis de imóveis locados pelo poder executivo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de junho de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16706/2022

Publicação Nº 3989536

DECRETO Nº 16706/2022
CRIA E DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GEORREFERENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da instrução do processo licitatório e do contrato de mapeamento georreferenciado do Município de São José;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade e eficiência governamental garantindo que o contrato seja fielmente executado;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Fiscalização do Contrato de Georreferenciamento do Município de São José, que possui a seguinte composição:
I. Jamir Machado Pimenta Junior - Matricula: 432529-0;
II. Fabricio Durante da Silva - Matricula: 432396-3;
III. Fernando Antônio Cerutti - Matricula: 433901-0;
IV. Suellen Campos Leopoldo - Matricula: 40934-0;
V. Saul Ribeiro - Matricula: 41700-9.

Art. 2º - A Comissão possui competência acompanhar toda a instrução licitatória e posteriormente a fiscalização do contrato de georreferenciamento do Município de São José.

Art. 3º - A função do membro da Comissão é considerada de serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José, SC, em 22 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

ERRATA AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022-06

Publicação Nº 3987869

Errata ao Termo Aditivo ao Contrato n° 046/2022-06 – Proc. Adm. 31106/2022 – A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que da nomeação do fornecedor, ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022-07 LEIA-SE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022-06.

P O R T A R I A – SA - N° 223/2022

Publicação Nº 3989288

PORTARIA– SA - N° 223/2022

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr. (a) FRANL JONES SENNA, matrícula nº 23080-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito, para a Secretaria de Assistência Social

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Maio de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 29 de Março de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretaria de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 0227/2022

Publicação Nº 3988620

PORTARIA– SA – N° 0227/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Finanças;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
1734-5	KÁTIA REGINA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2005/2010	30 dias	21/07/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 21 de junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 0228/2022

Publicação Nº 3988622

PORTARIA– SA – N° 0228/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
39650-8	DULCILÉA KOERICH	CUIDADOR	2014/2019	30 dias	04/07/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 21 de junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 191/2022

Publicação Nº 3989162

PORTARIA– SA – N° 191/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Interrupção de Licença sem Vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) IVONICE OURIQUES, matrícula nº 10225-3, lotado (a) na Secretaria de
Saúde, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01 de Junho de 2022 com retorno a 31 de Maio de 2023.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 218/2022

Publicação Nº 3989234

PORTARIA– SA – N° 218/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) VALDEIA DA SILVA FIGUEREDO MARQUES, matrícula nº 430287-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSOR, para tratar de assuntos particulares, a partir de 03/03/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2022

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 219/2022

Publicação Nº 3989255

PORTARIA– SA – N° 219/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) RONEI LUCAS GONÇALVES, matrícula nº 430266-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSOR, para tratar de assuntos particulares, a partir de 21/02/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2022

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 220/2022

Publicação Nº 3989266

PORTARIA– SA – N° 220/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) TACIANA MARA DA SILVA SEEMAN, matrícula nº 21632-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSOR, para tratar de assuntos particulares, a partir de 06/02/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2022

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 221/2022

Publicação Nº 3989275

PORTARIA– SA – N° 221/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) KAREN GOYA MARQUES, matrícula nº 428827-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSOR, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01/03/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 222/2022

Publicação Nº 3989281

PORTARIA– SA – N° 222/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDUARDO MACIEL FELIX, matrícula nº 15699-0, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, para tratar de assuntos particulares, a partir de 19/04/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2022

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 226/2022

Publicação Nº 3988617

PORTARIA– SA – N° 226/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4856-9	LIGIA MARIA AVILA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	2015/2020	90	04/05/2022
13814-2	DEISI ARLETE BAREA	PROFESSOR	2009/2014	30	17/05/2022
15179-3	TATIANA PASSIG	PROFESSOR	2009/2014	30	16/05/2022
1624-1	JULIO CEZAR BROCH	PROFESSOR	2009/2014	90	04/05/2022
35818-5	MARIA BARBARA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	2014/2019	60	24/05/2022
41409-3	GISELE PEREIRA ESPINDOLA	AUXILIAR DE SALA	2015/2020	60	16/05/2022
1622-5	AROLDO VICENTE DE SOUZA	PROFESSOR	2011/2016	90	04/05/2022
1597-0	ROBERTO LUIZ DE AMORIM	PROFESSOR	2010/2015	90	04/05/2022
37538-1	SAIONARA SANTOS DE SOUZA CESCONETTO	AUXILIAR DE SALA	2014/2019	90	09/05/2022
35835-5	ROSANGELA DUTRA DE SOUZA	PROFESSOR	2014/2019	30	02/05/2022
13928-9	INACIO DORVANTIL NUNES RODRIGUES	PROFESSOR	2014/2019	90	02/05/2022
2779-0	TALMELITA SCHVEITZER VEIGA PINTO	PROFESSOR	2015/2020	90	04/05/2022
1801-5	MARIA APARECIDA RAMOS ERKMANN	PROFESSOR	2006/2011	90	04/05/2022
13634-4	ROSE MARA DA SILVA GARCIA	PROFESSOR	2004/2009	30	17/05/2022
37018-5	PATRICIA BRILHANTE KURIKI	PSICÓLOGO	2014/2019	30	02/05/2022
13656-5	GILSIANI DA SILVA	PROFESSOR	2012/2017	30	17/05/2022
13690-5	ADILIA SCHLISCHTING DA SILVA	PROFESSOR	2014/2019	90	04/05/2022
13716-2	JACINE GOMES MIRANDA PERES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	2009/2014	90	04/05/2022
1421-4	IZABEL ZIMERMANN DE SOUZA	PROFESSOR	2006/2011	90	31/03/2022

13525-9	ROSIANE OLIVEIRA CAVEIRO ALVES	PROFESSOR	2004/2009	90	04/04/2022
1860-0	ATILA LISBOA	PROFESSOR	2010/2015	30	04/04/2022
2755-3	FERNANDA CABRAL DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR	2010/2015	60	18/04/2022
1410-9	SILVIA CAROLINA DIAS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	2011/2016	90	04/04/2022
13701-4	KARLA REGINA CUNHA DA SILVEIRA	PROFESSOR	2014/2019	90	04/04/2022
13708-1	ELIANE FATIMA ROVER	PROFESSOR	2004/2009	30	04/04/2022
23048-0	JUSSARA RAFAELA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2013/2018	60	19/04/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Março de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 21 de Junho de 2022.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 229/2022

Publicação Nº 3989299

PORTARIA– SA – N° 229/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALICE HANNI BLIND, matrícula nº 40537-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSOR, para tratar de assuntos particulares, a partir de 08/05/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2022

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 230/2022

Publicação Nº 3989301

PORTARIA– SA – N° 230/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) KARLA BEATRIZ KONS, matrícula nº 10755-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSOR, para tratar de assuntos particulares, a partir de 02/05/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A – SA – N° 231/2022

Publicação Nº 3989305

PORTARIA– SA – N° 231/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANA CRISTINA JULIARI DOS SANTOS, matrícula nº 34842-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de AUXILIAR DE ENSINO, para tratar de assuntos particulares, a partir de 04/05/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2022

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 198/2022

Publicação Nº 3989174

P O R T A R I A- SA - N.º 198/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, Readaptação :

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
22694-7	Olga Franciele Winter	Assistente Social 40hrs	25/05/2022	120

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Maio de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 15 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 199/2022

Publicação Nº 3989183

P O R T A R I A- SA - N.º 199/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria da Receita, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
17417-3	Charles Augusto Tapia	Auxiliar Contábil Financeiro	04/05/2022	60

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Junho de 2022.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 200/2022

Publicação Nº 3989193

P O R T A R I A- SA - N.º 200/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Infraestrutura, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
1650-0	Amancio Jader Domingos	Operador de Máquinas	20/04/2022	60

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 201/2022

Publicação Nº 3989195

P O R T A R I A- SA - N.º 201/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, Licença para Tratamento de Saúde :

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
23269-6	Ricardo Dlouhy Silveira	Agente Operacional	18/05/2022	30
23364-1	Mayara Orlandi da Silva	Engenheiro	16/05/2022	90
41431-3	Telson Ronei do Nascimento	Agente de Defesa Civil	25/04/2022	90
23364-1	Mayara Orlandi da Silva	Engenheiro	15/04/2022	30
23269-6	Ricardo Dlouhy Silveira	Agente Operacional	18/04/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 15 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 202/2022

Publicação Nº 3989198

P O R T A R I A- SA - N.º 202/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Licença para Tratamento de Saúde :

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
23146-0	Marcos Cesar Brinhosa	Agente Operacional	17/05/2022	60
428378-3	Kamila Porfirio	Agente Administrativo	18/04/2022	45

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 15 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 203/2022

Publicação Nº 3989203

P O R T A R I A- SA - N.º 203/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Segurança, Pessoa Doente na Família conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
15702-3	Silvanio dos Santos Godinho	Guarda Municipal	27/05/2022	25
15702-3	Silvanio dos Santos Godinho	Guarda Municipal	10/05/2022	17

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 204/2022

Publicação Nº 3989206

P O R T A R I A- SA - N.º 204/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 88 da Lei 2761/1995 do Estatuto do Magistério Público de São José,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Administração, Licença para Tratamento de Saúde:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
39503-0	Janaina Fraga	Agente Comunitário de Saúde	29/05/2022	180
23123-1	Marcos Borges	Agente Operacional	10/04/2022	33

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Abril de 2022.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 15 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 205/2022

Publicação Nº 3989208

P O R T A R I A- SA - N.º 205/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 88 da Lei 2761/1995 do Estatuto do Magistério Público de São José,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,
RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de assistência Social, Licença para Tratamento de Saúde:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
426403-7	Marineuza Maria dos Santos	Orientador Social	11/05/2022	30
22002-7	Andre Martins	Motorista	14/05/2022	90
430103-0	Mariana Mendes de Oliveira	Assistente Social 30hrs	24/04/2022	45
30592-8	Fernanda Tomasi Dias	Assistente Social 40hrs	07/04/2022	20
430103-0	Mariana Mendes de Oliveira	Assistente Social 30hrs	03/04/2022	21
39647-8	Moises Daniel de Almeida	Cuidador	19/04/2022	180
426403-7	Marineuza Maria dos Santos	Orientador Social	11/04/2022	30
429811-0	Patricia Scheidt Cardoso	Orientador Social	06/04/2022	21
22694-7	Olga Franciele Winter	Assistente Social 40hrs	28/04/2022	20

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 15 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 206/2022

Publicação Nº 3989212

P O R T A R I A- SA - N.º 206/2022

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 88 da Lei 2761/1995 do Estatuto do Magistério Público de São José,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Pessoa Doente na Família :

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
428398-8	Marianella Aguiar Ventura Fadel	Agente de F. Sanitária	25/03/2022	60
15608-6	Lucia Rosane Severo Thomazetti	Auxiliar Enfermagem da Família	25/04/2022	14

431246-5	Maeve Coelho Moreira	Enfermeiro da Família	10/05/2022	30
39388-6	Elane Marise Alves	Agente Comunitário de Saúde	17/03/2022	120

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Março de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 15 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 207/2021

Publicação Nº 3989215

P O R T A R I A- SA - N.º 207/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Readaptação :

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
430896-4	Vanessa Muller Rodrigues F.	Enfermeira da Família	25/05/2022	60
23471-0	Giovani Sant Anna Garcia	Cirurgião Dentista	19/04/2022	90
30605-3	Carlos Rogerio Ribeiro	Técnico em Enfermagem	01/04/2022	30
22550-9	Cleber Duarte Cardoso	Motorista	22/04/2022	60
41304-6	Ana Carola de Oliveira Presado Nunes	Médico	23/05/2022	30
10409-4	Raquel Barbi	Técnico em Enfermagem	18/04/2022	120
37529-2	Cibelle Ferreira Teixeira Catunda	Médica da Família	15/04/2022	60

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 17 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 212/2022

Publicação Nº 3989217

P O R T A R I A- SA - N.º 212/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
25993-4	Vania de Campos Pereira	Técnico em Enfermagem	18/04/2022	45
15653-1	Rosemeri de Liz	Auxiliar Enfermagem da Família	11/05/2022	45
426510-6	Edenilson Wagner	Agente de Combate as Endemias	05/05/2022	60

35280-2	Hellen Cristina Ribeiro Soares	Assistente Social 40hrs	11/05/2022	30
39399-1	Senhorinha de Paula Sena	Agente Comunitária de Saúde	23/05/2022	120
17400-9	José Viana dos Santos	Motorista	12/04/2022	90
35437-6	Juliana Belli Vieira	Psicólogo	03/05/2022	17
35710-3	Maria de Fatima dos Santos Rodrigues	Psicólogo	18/05/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 17 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 214/2022

Publicação Nº 3989219

P O R T A R I A- SA - N.º 214/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,
RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
19506-5	Flavia Bueno Peres	Médico da Família	06/05/2022	60
432236-3	Isadora Thiesen Silva	Cirurgião Dentista da Família	24/05/2022	15
39631-1	Luciano Rangel Burigo	Médico	25/04/2022	30
32264-4	Alessandra Terezinha Ferreira Batista	Técnico em Enfermagem	21/03/2022	30
39726-1	Juliano da Costa	Agente de Combate as Endemias	16/04/2022	120
15600-0	Katia Mara Leite	Auxiliar Enfermagem da Família	07/04/2022	30
431943-5	Marta Olga Rosa	Técnico em Enfermagem	13/04/2022	45
41542-1	Scheila Zenair Nilva de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2022	60
21520-1	Enedir Eudoxia dos Santos	Auxiliar Enfermagem da Família	07/04/2022	53
2690-5	Elisabeth Ieda Neuhaus	Técnico em Enfermagem	04/04/2022	60

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Março de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 17 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 215/2022

Publicação Nº 3989223

P O R T A R I A- SA - N.º 215/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,
RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
428127-6	Denise Asari Saito	Fisioterapeuta	19/04/2022	16
426641-2	Clarissa de Paula Rocha	Médico da Família	22/04/2022	15
429951-5	Elizandra Altiva Espindola	Técnico em Enfermagem da Família	13/04/2022	30
22092-2	Vanderleia Martins	Técnico em Enfermagem	13/04/2022	30
39551-0	Marisa de Fatima Moraes	Agente Comunitário de Saúde	13/03/2022	45
15653-1	Rosemeri de Liz	Auxiliar Enfermagem da Família	12/04/2022	30
431396-8	Pedro Pereira Lacerda Nunes	Enfermeiro da Família	11/04/2022	20
15654-0	Rosileia Bittencourt	Auxiliar Enfermagem da Família	27/04/2022	60
432093-0	Muryel Fontoura Souto	Cirurgião Dentista	16/03/2022	90
19504-9	Andreza Maria Mira	Enfermeiro da Família	26/04/2022	90

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Março de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 17 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 216/2022

Publicação Nº 3989226

P O R T A R I A- SA - N.º 216/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,
RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
15613-2	Maria Alzira Momm K.	Auxiliar Enfermagem da Família	23/03/2022	690
428108-0	Simone Angela da Cunha	Técnico em Enfermagem da Família	03/05/2022	30
10388-8	Geovani Olindino Bernardo	Técnico em Enfermagem	02/05/2022	90
32264-4	Alessandra Terezinha F.	Técnica em Enfermagem	30/04/2022	30
41342-9	Juliana Pereira	Agente Comunitário de Saúde	26/03/2022	60
428103-9	Fernando Lucas Hara P.	Fisioterapeuta	25/04/2022	45
30727-0	Mariston da Silveira Gam	Técnico em Enfermagem	22/05/2022	60
432336-0	Flavia Moreira Soares	Médico	22/04/2022	45
428130-6	Bruna Baungarten Hugen	Fisioterapeuta	30/04/2022	45
2959-9	Patricia Rodrigues de Oliveira	Cirurgião Dentista	26/04/2022	60

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Março de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 17 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 217/2022

Publicação Nº 3989229

P O R T A R I A- SA - N.º 217/2022
O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,
RESOLVE:
I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
39257-0	Maura Avelino Guilherme	Agente Comunitária de Saúde	28/04/2022	45
30643-6	Sandro Acelino Santana	Técnico em Enfermagem	20/04/2022	20
22059-0	Erlandia Alice do Espirito Santo	Técnico em Enfermagem	03/05/2022	13
16140-3	Edna de Sousa Lopes da Silva	Auxiliar Enfermagem da Família	03/05/2022	30
432038-7	Cristiane Gonçalves dos Santos Flach	Médico	02/05/2022	30
430050-0	Neiva Maria Haas	Técnico em Enfermagem	18/05/2022	30
39314-2	Susana Maria da Rosa	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2022	30
432343-2	Heloisa Cristina Moreira	Técnico em Enfermagem	02/05/2022	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 17 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 224/2021

Publicação Nº 3989292

P O R T A R I A- SA - N.º 224/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Maternidade :

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
428797-5	Manoela Wagner	Auxiliar de Sala	20/05/2022	120
430241-9	Vanderleia Pandini	Auxiliar de Sala	15/05/2022	120
429943-4	Rita de Cassia Giassi	Professor	16/05/2022	120
42174-0	Franciely Vieira Livramento M.	Professor	13/05/2022	120
21618-6	Sandra Mara Porto Sagas	Professor	26/05/2022	180

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 20 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 225/2021

Publicação Nº 3989295

P O R T A R I A- SA - N.º 225/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença Maternidade :

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
428105-5	Patricia Mara Maia	Fisioterapeuta	15/05/2022	180
22688-6	Luciane dos Santos Alves	Auxiliar Enfermagem da Família	06/01/2022	180

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 20 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 232/2021

Publicação Nº 3989306

P O R T A R I A- SA - N.º 232/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Maternidade :

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
35762-6	KAROLINE FERREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SALA	14/04/2022	180
431929-0	SABRINA FILIPINI RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA	22/04/2022	180

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Março de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 20 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

P O R T A R I A- SA - N.º 233/2021

Publicação Nº 3989311

P O R T A R I A- SA - N.º 233/2021

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Maternidade :

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
433063-3	CAMILA MACEDO A. VALDERRAMA	Auxiliar de Ensino	29/05/2022	180
433416-7	DAIANE IORIS ROZAR	Professor	15/05/2022	180
433503-1	DAIARA NEVES	Professor	12/05/2022	180
433625-9	DAYANA DA SILVA	Professor	13/05/2022	180
39827-6	FRANCINI DA SILVA VENERA	Professor	14/05/2022	180
433590-2	MAIARA SILVA BURIGO	Auxiliar de Sala	27/05/2022	18
429555-2	YUME KOGA	Orientador Educacional	04/05/2022	180

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal em São José (SC), 21 de Junho de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA N°. 062, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989318

PORTARIA N°. 062, DE 15 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 2.132/90 (Lei Orgânica do Município de São José), Lei nº 4.352/2005 (Lei de Transporte Escolar) e, demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão Sindicante para apurar responsabilidade em razão de descumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 4.352/2005 (Lei de Transporte Escolar), por O.T. E T. ME, registro E-101 e E-102.

Art. 2º. Respeitando ao que determina a legislação vigente nomeiam-se como membros da Comissão Processante os seguintes servidores: 1. Miria Cristiane Vieira Costa Galeno, matrícula. 434052-3; 2. Juarez Santos da Fonseca, matrícula 432601-6; 3. Isabel Cristina Salm Ardigo, matrícula 32577-5, sendo presidida pela primeira e secretariada pela última.

Art. 3º. A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SMS/PMSJ N° 032/2022

Publicação Nº 3988514

PORTARIA SMS/PMSJ nº 032, de 15 de junho de 2022.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Marilu de Oliveira Crizel, matrícula nº 4322410, para efetuar a fiscalização do Contrato n° 137/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 029/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;

IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Danielle Moreira, matricula n° 306347, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina LandtSimioni
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/PMSJ - TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IBAMA A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATERRO HIDRÁULICO MECÂNICO - ANGRA DE SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA AV. ACIONI SOUZA FILHO, JUNTO À ORLA SUL DE SÃO JOSÉ/SC

Publicação Nº 3988609

Prefeitura Municipal de São José/PMSJ - Torna público que requereu ao IBAMA a Licença de Operação para ATERRO HIDRÁULICO MECÂNICO - ANGRA DE SÃO JOSÉ localizada na Av. Acioni Souza Filho, junto à orla sul de São José/SC

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2021-01

Publicação Nº 3988612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 248/2021-01 - Proc. Adm. 31968/2022 – CONTRATADO: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 248/2021 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 106/2022/SSDST de 16/05/2022 e Of. nº 265-2022-B4/10º BBM de 12/05/2022, será reequilibrado economicamente o valor unitário dos itens 06 e 12, resultando em um acréscimo de R$6.962,90 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). O valor da Ata de Registro de Preços passará de R$98.632,85 (noventa e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R$105.595,75 (cento e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 09 de junho de 2022.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2021-02

Publicação Nº 3988589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 286/2021-02 - Proc. Adm. 31691/2022 – CONTRATADO: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 286/2021 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 104/2022/SSDST de 16/05/2022 e Of. nº 186-2022-B4/10º BBM de 22/04/2022, será reequilibrado economicamente o valor unitário dos itens 2, 3, 5 11, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 25, 36 e 47, resultando no acréscimo de R$ 12.419,90 (doze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos); O valor da Ata de Registro de Preços passará de R$ 94.299,90 (noventa e quatro mil duzentos e noventa reais e noventa centavos) para R$ 106.719,80 (cento e seis mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos); Data da Assinatura: 09 de junho de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2021-01

Publicação Nº 3988561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 041/2021-01 - Proc. Adm. 31863/2021 - CONTRATADO: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sem reajuste, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 041/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 041/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/06/2022. Data de Assinatura: 02 de junho de 2022.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2022

Publicação Nº 3989589

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0053/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: VWARE SOLUCOES EM TECNOLOGIA - ANGELO ANTONIO SORAIRE 88475093000
OBJETO: renovação de licenças de software antivírus BitDefender GravityZone versão Advanced Business Security ou superior, com suporte técnico, garantia e atualização, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos do Edital.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 84/2022 - PREF

Publicação Nº 3988258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7578068908F5D5ACA6912467CBC79FCC89F24724

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº84/2022, Edital de Pregão Nº84/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO EM TODOS OS SETORES DA MUNICIPALIDADE. Início das Propostas: as 08:00hr do dia 23/06/2022, Limite para Recebimento de Propostas: as 08:00hrs do dia 08/07/2022 e Abertura das Propostas: 08/07/2022 as 08:15hrs, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br , Edital e anexos disponível no https://saojosedocedro.atende.net/ e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08/2022 - SEMAE

Publicação Nº 3987204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69B59B9F9879CC6F3E83BBA199F6FD952506AD84

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2022
O Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº08/2022, Edital de Pregão Nº08/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES DE ÁGUA ATENDENDO A PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04/05/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANEXO 13 PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, NOS DISTRITO DE MARIFLOR E PADRES RÉUS, LINHAS 21 DE NOVEMBRO, SÃO MATEUS, IMPERATRIZ E LINHA AURORA. Recebimento, abertura e julgamento às 09h00min do dia 07 de julho de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Jair Postay – Diretor do SEMAE.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.633, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989330

DECRETO Nº 7.633, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SMA		
10.01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SMA		
20.606.4507.1.105 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	104	Aplicação Direta	R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2022.

ADILSON SPERANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002/2022

Publicação Nº 3988554

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002/2022

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Iluminação Pública, para o exercício de 2022, conforme Decreto nº 7.388 de 17/12/2021- Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2022, com os seguintes vencimentos:

1. Impostos:	
1. Impostos 1.1 Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).	1ª parcela e parcela única: 14/03/2022; Demais Parcelas: todo dia 12.

Os contribuintes que não retiraram o carnê referente IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), o qual é incluído Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Iluminação Pública, referente o exercício 2022, consideram-se notificados do Lançamento do referido Imposto e Taxas.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2022.

DANIELE KARIN SANGALETTI
Diretora de Fazenda
Matrícula 3013/02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes a seguir relacionados, que não retiraram o carnê de IPTU 2022, o qual é incluído Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Iluminação Pública, até o vencimento, que os mesmos estão disponíveis na Diretoria da Fazenda.

NOMES DOS CONTRIBUINTES:

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE NÃO RETIRARAM OS CARNÊS DE IPTU NO ANO DE 2022	
2T ENGENHARIA LTDA	ABILIO REINALDO ECKERT
ADAIR JOSE DOS SANTOS	ADAO GONÇALVES
ADÃO TAVARES GOMES DA SILVA	ADELINO MARIANO DOS SANTOS
ADELMIR LARA DE OLIVEIRA	ADEMILSON CORBARI
ADENIR ALVES	ADIANA GRAZIELE SACHINI
ADILSON LUIZ DA SILVA	ADOINO DIAS DE ALMEIDA
ADRIANE RODRIGUES DA SILVA CARNIEL	ADRIANO FERLA
ADRIANO MAZZUCO	ADRIANO PREZOTTO
AGUINALDO DELA GIUSTINA	AIRTON LUIZ GONSALVES
ALBENEIR DA SILVA	ALBINO DE OLIVEIRA /SEMILDA SIPMANN
ALCEU SOARES	ALCIONE LUIZ PLENS DA LUZ
ALCIR GALERA	ALDINO LIBRELATO
ALEX JUNIOR KAPLAN	ALEX MARTINS
ALEX PAINI	ALEXANDRE DE PAULO BORGES
ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA	ALEXSSANDRO PARIS FONTANA
ALISSON RODRIGO RAMBO	ALTAIR LAZZAROTTO
AMADEU FERREIRA /ARGEU CAMARGO	AMANDA RAMOS STASIAK
ANA PAULA HEFFELMANN LOURENCO	ANDERSON BORGES
ANDERSON FERNANDES OGLIARI /ELIZANGELA	ANDERSON RECH
ANDRE LUIZ TEZONE	ANDREIA CORDEIRO ROSSATTO
ANGELA MARIOTTI TIBOURSKI	ANTONINHO FAUSTINO DOS SANTOS
ANTONIO DARCI TALGATTI	ANTONIO DE CAMARGO
ANTONIO ILDO MACHADO SIMOES	ANTONIO KAGINSKI
ARCANGELO FERRARI	ALCIMAR SIQUEIRA
SRCIONES MARCOS CERESOLI	ARGENIRO DE LIMA
ARI PERIN	ARI ANTONIO TALGATTI
ARLEI AVER	ARMANDO MOTA
ARNALDO MENDES	ARSILVIO GOBI
ARSULINA DE FATIMA CHAGAS FERNADES	ASSIS COLPO
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GUERREIROS DA PAZ	ASSOCIAÇÃO PAIS E PROFESSORES
ASSUNTA DEMICHELI MARCHETTI	ATAIDE VIEIRA DOS SANTOS
AUTO ELETRO SANAGIOTTO LTDA	BANCO BRADESCO S/A
BANCO BANRISUL	BENICE FOLADOR
BPP EMPREENDIMENTOS LTDA	BRUNA FREZZA LUZ
BRUNO BASTEZINI MACIESKI	BRUNO JOSE VEDANA
CACIA REGINA DELA GIUSTINA	CAMILA LETICIA COSTA
CAMILA ORIZEU	CAMILA PEREIRA SABADIN DE SOUZA
CARLOS FERRARI	CAROLINE EIDT
CATARINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	CELITO CAETANO MAFFIOLETTI
CELSO PEDRO LOVERA	CARLOS MOREZ
CESAR EDUARDO ROCHA VIEIRA	CIA COL. SAUDADES/ANTONIO NUNES
CLAIR ANTONIO GOBBI	CLAIR GONÇALVES
CLARI DE FATIMA SCHNEIDER BACH	CLARICE CHAGAS DA SILVA
CLARICE FRESCHI	CLAUDECIR CORDOVA
CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA	CLAUDIA PAIANO DE FREITAS
CLAUDINEI APARECIDA DA ROSA	CLAUDINEI SKOREK
CLAUDIO ADÃO SELUNK	CLAUDIOMIRO CABRAL
CLAUDIOMIRO CARDOSO E EMELI	CLAUDIOMIRO DE ALBUQUERQUE
CLECIO KUNTZLER	CLEDERSON TENUTTI
CLEDIANE APARECIDA PERUZZO	CLEONICE DOS SANTOS GONCALVES
CLEUSA CORREIA DENDENA	CLODOALDO LUIZ HEBERLE
CLUBE RECREATIVO ARAUCARIA	CLUBE RECREATIVO VACO DA GAMA
CONSTRUTORA NESPOLO LTDA	CRISTIANO PERETTI
CTG AMIZADE SEM FRONTEIRAS	DIANE APARECIDA DE SOUZA
DANDARA SOFIA GHEDINI	DANIELI LIANA WALKER MAZETTO
DANIELLI DALL AGNOL ZAFFARI	DEFENDE CLEMENTE PIZZATTO
DEIVIDY JOAO MACHADO DOS SANTOS	DELISE CLAUDETE PEROTTO
DELMAR LANZ	DELVAIR DOHAUSER
DENISE CRUZ SCHRADER	DIACIR ROQUE BORTOLOTTI
DIANA PIETA	DIEGO ANGHINANI
DIEGO MORES ROMANINI	DIRCE DA APARECIDA FOIATTO

DIRLENE BAMPI/MARLENE	DIVA BELLEBONI TREVISOL
DOUGLAS JURIATTI	DOUGLAS VICINGUERA
DULCICLEI BERNARDI	DURATEX S.A
EDEGAR LUIS KORB	EDER JOSÉ FOLLMANN
EDER SOUZA DE MORAES	EDILSON LUIZ ARTMANN
EDIMAR DO AMARAL	EDINA LIRIA STAUDT LEÃO
EDIO ANTONIO WESCHENFELDER	EDIR FERRAREZI
EDITE DA SILVA DO NASCIMENTO	EDNA TURMINA DE OLIVEIRA
EDUARDA HELENA VAZATTA E OUTROS	EDUARDO JOSUE weber
ELAINE TEIXEIRA	ELDIR MAGALHÃES MARTELLO
ELEIDE LANDO MARIA DORNELLES	ELENICE DA CRUZ E OUTROS
ELENITA BETT BALENA	ELEISANGELA PAULA PEDROZO
ELISETE RODRIGUES GENIZ	ELITON GUSTAVO PIASSOLI
EÇOIR LUIZ RAUBER E OUTROS	ELSA PASTRE NUNES
ELTON DIEGO VIEDA	ELVIRA KUMER
EMERSON ALVES	EMERSON DE MORAES
EMILTON CAMARGO DE OLIVEIRA	ERCIO WANSCHER
ERICA CALEGARI	JOAQUIM BARBOZA GRANJA (espolio)
TEREZA ALVES MARIANO (espolio)	EUGENIO DA CRUZ PEDRO
EVA GONÇALVES AMARAL / DERCIRIA	EVANIO TSCHA
EVERALDO PIOVESAN	EZEQUIEL QUERINO BERTE
EZIO MARIANO CARLOTTO	FABIANE DALLAGNOL
FABIANE MIKOLAJCZYK	FABIANO GODOI
FABIO QUADROS MARTINS	FABIO SORATTO
FELISBERTO BATISTEL	FERNANDO LUIZ RIFFEL
FRANCIELI VEIGA	FRANCISCO BORTOLOSO
FRANCISCO HOFFMANN	FRANCISCO MAIA DE SOUZA
FUNDAÇÃO UNIVERS. DESENVOL. DO OESTE	FUNDO MELHORIA DA POLICIA CIVIL
GABRIELE MARTINS	GELCI BEGNINI
GELUIR LINHARES LOPES	GENI FLOR HERMES
GENTIL ANIECEVSKI	GENYR CORREA TUSKI
GERALDO BORTOLINI	
GIAN CARLO FRANZOSI	GIAN JOSE BENEDET
GILBERTO ALVES FERREIRA	GILBERTO BETTIATO
GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	GILMAR MOSCHEN
GILMAR PESAVENTO	GILMAR RODRIGUES LISBOA
GILNEI CADORE	GILSON PEDRO CARDOSO
GILSON AGUIAR DOS SANTOS	GILVANO MARCOS MOSCHEN
GIOVANI PORTALUPPI	GISELE HRYCYNA
GLADEMIR JOSE BUTTNER	GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA
GUILHERME DELA GIUSTINA	GUSTAVO BONET
HELIO GERMANO VEDANA	HELIO GRESKI
HERMENEGILDO HUGO RAUBER	HIPOLITO KRAUSE DE OLIVEIRA
HORANDINI DOS SANTOS CHAGAS	IBRAINA OLIVEIRA DA SILVA
IDALINO JOSE LIBARDONI	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
IGREJA EVANGELICA SO SENHOR E DEUS	IGREJA BATISTA BIBLICA DE SÃO LOURENÇO
IGREJA SÃO VALENTIN	ILDA MARIA DOS SANTOS
INDUSTRIAL DE MOVEIS GROBE LTDA	INDUSTRIA DE PORTAS OESTE LTDA
INES FONSAES	INES CENI BORGES
INES RODRIGUES PEREIRA	INVIOSAT OESTE MONITORAMENTO LTDA
IORIS LOTEAMENTO	IRACEMA MARIA DE MARCHI
IRMA ATTUATI	ISIDORO FACHIN
ITACIR SELLI	ITACIR JOSE ANTUNES DA ROCHA
IVO ANGELO LOCATELLI	IVONE RODECZ RIBAS
IVONETE APARECIDA FLOR	IZONETE MOLON
JACIR BOITO	JAIME JORIS
JAIR GIACOMEL	JAN JUNIOR DANIEL
JANAINA ALICE COSTA/CHAYAM KLEIN COSTA	JANDIR ANTONIO RAMBO
JANDIR CUNICO	JANDIRA FONSECA DE SOUZA
JANDIRA XAVIEL	JANETE BRUNETTO
JANETE PINTO DE OLIVEIRA OUTROS	JAQUELINE MELERE
JEAN VICARLOS GONÇALVES THIBES	JESSICA PEYROT DOS SANTOS
JESUINO MOLON	JILSON MARCIEL GRANDO E OUTROS
JOACIR MIOTTO	JOACYR PUTRICK

JOANETE PAULINO	JOAO BOENO DE LARA
JOAO BORGES	JOAO CARLOS LUDKE
JOAO CARLOS DA SILVA DE LIMA	JOAO CARLOS MORO
JOAO CIRIO FOLMANN	JOAO ELIAS ALVES
JOAO FELIPE DE JESUS	JOAO LEONIR DA SILVA
JOAO LUIZ CABRAL	JOAO MARIA DE JESUS PRESTES
JOAO MARTINS	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
JOAO PEREIRA MAIA	JOAO VIEIRA DE QUADROS
JOAQUIM ANTUNES DA ROCHA	JOARES BEGNINI
JOCEMARA DE CAMARGO	JOEL MACHADO
JOEL CARVALHO	JOEL DE LIMA E GODOY
JOEL VIEIRA	JOELSIO JOSÉ LAZZAROTTO
JOELSON TALIAN	JONAS RAFAEL DE ALMEIDA
JOSE BATISTA DE GODOI	JOSE BAUER FILHO
JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES	JOSE CARLOS NEGRI E JAIR NEGRI
JOSE DE LIMA	JOSE KUNSEL / CIA COL. SAUDADES
JOSE PEREIRA	JOSEANE ANTUNES FERREIRA
JOSEF FRANCISCO SCHROLL	JOSEMIR RODRIGUES DE LARA
JUCIMAR CALEGARI	JUCELIA DE FAVARI MARTINI
JUCIANE CABRAL	JULCIMAR SCARIOTI
JULIANA ANDREIA MENDO	JULIANE POMPEU
JULIANO ALEX LIMA	JULIO DOS SANTOS
JULIO VEDANA	JUNIOR ANTUNES DE LIMA
JUNIOR FRANCISCO NODARI	JUVINO ELIAS ALVES
KAUANA ZANATTA	KLAUS MAIKON DE MORAIS
LAELSON SANTOS CARDOSO	LAERCIO ZILIO
LARICE DA SILVEIRA FURRER	LATICINIOS SUDOESTE LTDA
LAUDELINO DE QUADRA	LAUDEMIR BENDER
LEANDRO FACHIN	LEDENI PIETA
LENOIR FERRAZ MARTINS	LEONARDO LIVI
LEONIR BERNADETE BITENCOURT DAA SILVA	LEONIR RIBEIRO
LEONIR SIQUEIRA	LETÍCIA APARECIDA BEGNINI FERRARI
LIANI ISABEL SCHOMMER WOLFART	LIDIA MIRANDA DE MORAES SOARES
LIRIO DAGORT	LOIVO DIVINO BADO
LORIANE FERNANDA ALTHAUS	LOURENÇO DE OLIVEIRA DIAS
LUCI PEREIRA ALVES	LUCIA BERNARDETE SCHONS DUART
LUCIA GRACIANI	LUCIANA DE OLIVEIRA
LUCIANO MARCELO DOMACOWSKI	LUCIANO FERNADES / FLORENCIO
LUIS PEDRO HILLESHEIM	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA	LUIZ CARLOS PAGNONCELLI
LUIZ CARLOS RAMPÃO	LUIZ DE LIMA
LUIZ DE SOUZA	LUIZ GOIS NETO
LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO	LUIZ QUADRA
LURDES SANAGIOTTO	M O FRONZZA EIRELI ME
MAIARA VILMA MENEGAS	MARCELO ALECIO LANZ
MARCELO KRONBAUER ECKERT	MARCELO MALLMANN/ELIZANDRA
MARCELO RHODEN	MARCELO SOARES
MARCIA DE OLIVEIRA	MARCIANE SCARMIN
MARCIO ANDRE LANZ	MARCIO KREMCHINSKI
MARCIO XAVIER DA SILVA	MARCOS PESENTI
MARGARETE CHAVES	MARIA ADRIANA DA SILVA
MARIA ALVES DA CRUZ	MARIA ANTONIA PATINHO DA ROCHA
MARIA DA LUZ DA SILVEIRA	MARIA DARCI MACHADO
MARIA DE FATIMA MIKOLAJCZYK	MARIA EDUARDA BAESSO FILA
MARIA ERONDINA DE MORAES	MARIA INES PECCIN
MARIA IRENE MINOZZO	MARIA JOSE ALEXANDRE
MARIA JUREMA DOS SANTOS	MARIA LAUTERIO DOS SANTOS
MARIA LEDOINA GRAFF	MARIA LIRES DE LIMA
MARIA LUIZA DOS REIS	MARIA LUIZA MENESES
MARIA NATALINA CABRAL	MARIA SALETE DA ROCHA GODOIS
MARIANO JOSE KROMBAUER ECKERT	MARILENE RIBEIRO DE ASSIS/ADRIANO
MARILETE DOS SANTOS	MARILIZA CATANEO DREI
MARINES DA SILVA E SILVA	MARINES FRAIDE DA SILVA
MARINEUSA SPEORIN	MARINVEST AS

MAURI KOLLING	MAURI PAGANI
MAURO ELIAS PFEIFER	MAURO LUIZ PIASSOLI
MAYLON MEZOMO	MELANIA MARIA BIANCHINI ESSER
MERIGO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	MICHAEL LICHESKI
MILTON GROBE	MOACIR LUIS BOTH
MOUZARTE DOS SANTOS / TEREZINHA	MSHWB INCORPORADORA LTDA
NADIA DINAURA TISSIANI	NAIR BELO PADILHA
NAIR PERUCH	NATALIA DE JESUS MARINHO DOS SANTOS
NATHAN TEIXEIRA PRIOR	NEDIO TENUTTI
NELCI MARIA POLO	NELSON BAZZO
NELSON CLAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	NELTORIDES DA SILVA
NELVOS ELIAS DE SOUZA	NERI GODOIS
NERI LUIZ MEZOMO	NERI TEZZA
NEURI CEZAR CUNICO	NEUZA BOSQUEIRO
NEUZA ROCHA CARVALHO	NICHETTI CONSTRUTORA E INCORP.LTDA
NILSON DA ROCHA	NILSON EGON SCHNEIDER
NILTON FERNADES DOS SANTOS	NILVA DE FATIMA CHAGAS
NILVO VEDANA	NIVALDO LUIZ LAZARON
NOVA VISÃO INCORPORADORA E CONST	OGENIA LAUTERIO DOS SANTOS
OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	OLIDES DOMINGOS CASAGRANDE
OLIVAR DE ABREU	OLMIRO DA SILVA VIEIRA
ORALINA GUEDES	OSCAR KUMMER
OSMAIR FILIPPINI	OSMAR PERUZZO
OSVALDO DA COSTA	OTAVIO CESARIO MELLO
OVIDIO PEDRO CAMPANA	PAN PARTICIPAÇÕES LTDA
PAULO ARMANDO MONTEIRO DA CUNHA	PAULO CESAR DE FARIAS
PAULO CESAR DIAS	PAULO HENRIQUE PEREIRA
PAULO RICARDO BARBOSA DA SILVA	PEDRINHO DE MELLO
POLIANE MILAN	POMPILIO PADILHA DOS ANJOS
PRAZERES FRANCISCA DE MATTOS/LUIZ QUADRA	RAFAEL RIBEIRO
REGINALDO JOSE BETT	REINALDO VIEIRA GENIZ
REJANE CASSIA PERETTI	RENAN DA SILVA
RENATO DANIELI	RENATO MELLO GUIMARAES FILHO
RIOVALDO SILVERIO GONÇALVES	ROBERTO CARLOS LEONARDI
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	ROBISON TIAGO NEGRETTO
ROBSON ANDRE ZENI	ROBSON GAVA
ROBSON MACHADO INACIO	RODRIGO LUIS NESPOLO
RODRIGO LUIZ DARIVA	RODRIGO MABONI
ROGERIO CARLOS PREVIATTI	RONALDO COLONETI
RONALDO FURLAN	RONALDO IORIS
ROQUE DREI	ROSA APARECIDA DOS SANTOS
ROSALINA OZECOSKI	ROSANI DE SOUZA
ROSELI DE FATIMA MARINS DOS SANTOS	ROSELI LINHARES LOPES DA SILVA
ROSELI MARTINS ALVES	ROZELI LURDES BALSAN
ROZIMERI LEMES DA SILVA	RUBEN PAULO ELY
RUDIMAR SORDI	RUDINEI CHAVES
SABINA PAGLIARINI BELLEBONI	SALETE DE FATIMA DA SILVA
SALETE QUADRA	SALVADOR DOS SANTOS
SALVADOR DOS SANTOS	SAMARA ALEXANDRE
SANDER SPENASSATTO	SANDRA CONFORTIN DUTRA
SANDRO LUIZ ROHR	SEBASTIÃO MARIA FARIAS
SEBASTIÃO PEREIRA DA LUZ	SELMAR NUNES
SERGIO CAMPANA	SERGIO GETELINA
SERGIO NESPOLO	SIDNEI ALVES FERNANDES
SILOE CACIANE ZATTA	SILVANA ALVES
SILVANA LIBARDONI MARTARELLO	SILVIA ANA DOS SANTOS
SILVIA MARIA DA CRUZ MOURA DE BITENCOURT	SIMONE MIOTTO PERUZZO
SIMONE STRADA FIEL	SOLANGE DA CRUZ
SOLINEIA MARIANO DE FREITAS	SONIA APARECIDA TEIXEIRA
SUELI MARIA LAZARETTI	TAILON JULIAN FILL VILANI
TANIA MARA LIMA DOS SANTOS BOTTIN	TARCIANA MARIA BATISTI AVER
TELMIR JOSE DALFHERT	TERESINHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
TERESINHA TAVARES	TEREZA MONTEIRO
TESCAL INDUST DE MOVEIS	TRASNPORTE JOANA LTDA

VALCEMIR PATINHO	VALCIR ELIAS CHAVES
VALDECIR ALVES PAIANO	VALDECIR LOURENÇO FARIAS
VALDELIRIO SOARES	VALDEMAR GOBATO
VALDEMAR PEDRO GOBI	VALDIR CASTANHETTI
VALDIR MAMENTI	VALENTIN DE BITENCOURT
VALENTIN ROGERIO MENDES	VALMIR DOS SANTOS CORREA
VALMIR FERLA	VALMOR DOS SANTOS
VALMOR LUCION	VALMOR MUELLER
VALMOR TRESSOLDI	VANDA LUCIA DA SILVA VIEIRA
VANDENIR APARECIDO ALVES	VANDERLEI BALTAZAR DOS SANTOS
VANDERLEI BRAGA	VANDERLEI FORMIGARI
VERA LUVIA DOS SANTOS	VILMAR DA SILVA GONÇALVES
VILMOR MONTEIRO	VINICIUS BONETT PRADO
VITOR AIRES POMPEU	VITOR MATTE
VITORIO GONSALVES	VOLMIR DA ROSA
VOLNEI LUIZ WALKER	WAGNER DANIEL
WALDINO DA SILVA	WALDIR ANTONIO WALKER
WALDOMIRO BERNARDI	WILIBALDO RUBI ARTMANN
WILLIAN JOSE SEBENELLO	ZENILDA SUTIL DIEHL
TEREZINHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	ASTI IMOVEIS LTDA

São Lourenço do Oeste – SC, 22 de junho de 2022.

DANIELE KARIN SANGALETTI
Diretora de Fazenda
Matrícula 3013/02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3988877

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.
Origem: Processo Licitatório nº 075/2022, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2022.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.684/0001-18.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RUI BARBOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Valor: R$ 154.091,21 (cento e cinquenta e quatro mil e noventa e um reais e vinte e um centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022 estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo trinta dias, por conta dos recursos Próprios do Município, mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários, bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato a ser celebrado, além do nº do Processo Licitatório em epígrafe, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato serão realizados, com recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022 e recursos do Estado de Santa Catarina.
Data de Assinatura: 27/05/2022.
Vigência: de 27/05/2022 a 24/09/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Samuel Piassa Dal Ross, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987135

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2021.
Origem: Processo Licitatório nº 106/2021, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 293/2021, de 22/11/2021, (originário do Processo Licitatório nº 106/2021, Modalidade Tomada

de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO COM ÁREA TOTAL DE 178,35M² (2ª ETAPA), LOCALIZADO NA LINHA SÃO PAULINHO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que a dificuldade na compra de materiais, bem como as condições climáticas adversas (excesso de chuvas) que prejudicou o andamento regular das etapas de execução, conforme justificativa anexa ao presente aditivo.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 22/06/2022.
Vigência: de 22/06/2022 a 18/09/2022.
Signatários: Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Adilson Sperança, e Ailton Pandini - pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3987012

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
Origem: Contrato de Programa firmado entre as partes em 20 de maio de 2019, Convênio de Cooperação nº 017/2016 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Concessionária: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ nº 82.508.433/0001-17.
Objeto: Concessão do uso e gozo, a título gratuito, do bem imóvel de propriedade do Concedente, constituído por parte das chácaras número trinta e oito, trinta e nove e quarenta, com área aproximada de 368,00 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), conforme delimitação constante de foto aérea anexa, pertencente a matrícula nº 15.895, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC.
Finalidade: Perfuração de um Poço Tubular Profundo no município de São Lourenço do Oeste/SC, pela Concessionária, a quem caberá a responsabilidade pela implantação do poço tubular profundo até a data de 31 de dezembro de 2022, bem como a perfeita operacionalização e manutenção integral dos serviços de fornecimento de água extraída do novo poço tubular profundo.
Data da assinatura: 27/01/2022.
Vigência: de 27/01/2022 a 20/12/2049.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Concedente, Roberta Mass dos Anjos e Pedro Joel Horstmann - pela Concessionária.

PORTARIA Nº 1.043 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987419

PORTARIA Nº 1.043 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal, SILVIO TURANI, matrícula nº 3439/01, ocupante do cargo Agente de Veículos e Equipamentos Rodoviários, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2022.

ADILSON SPERANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.046 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988948

PORTARIA Nº 1.046 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal, LUIZ ANTONIO SIMM VIANA, matrícula nº 3729/01, ocupante do cargo ANALISTA ADMINISTRATIVO, no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2022.

ADILSON SPERANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.047 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988951

PORTARIA Nº 1.047 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias à servidora pública municipal, JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI, matrícula nº 3612/01, ocupante do cargo Técnico de Apoio Administrativo, no período de 01 a 30 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2022.

ADILSON SPERANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1044, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987421

PORTARIA Nº 1044, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JAQUELINE NOVELLO BORGES, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3627/03, de 14 a 19 de junho de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de junho de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2022.

ADILSON SPERANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1045, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987434

PORTARIA Nº 1045, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal GABRIELE CHEVBOTOER, ocupante do cargo de FONO-DIOLOGO, matrícula nº 3662/01, de 20 a 23 de junho de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2022.

ADILSON SPERANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500

TOMADA DE PREÇOS
15/2022

Nº Processo: 100/2022
Data Processo: 06/06/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 22/06/2022 as 08:55, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ACESSO DA COMUNIDADE DE LAGEADO ANTUNES, DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.826,90 M², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA 03.210.836/0001-09

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 7.601/2022 iniciam a sessão fazendo a abertura do envelope de documentação da empresa PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Verificando que a empresa cumpre com os requisitos exigidos no edital, ficando assim habilitada. Considerando que o representante legal da PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA não se encontra em sessão e declina do prazo recursal através de contato telefônico, a Comissão decide abrir o envelope de proposta. Sem mais haver constar todos subscrevem esta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

WINISSIUS SEGATTO
PRESIDENTE

CÉSAR AUGUSTO CENCI
SECRETARIO

Cristiane Vicente
MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022 - PL 100-2022

Publicação Nº 3987444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

Tomada de preços
15/2022

Número Processo: 100/2022
Data do Processo: 06/06/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ACESSO DA COMUNIDADE DE LAGEADO ANTUNES, DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.826,90 M², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022

Reuniram-se no dia 22/06/2022, as 09:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 7601/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 100/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n° 7.601/2022 faz a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, verificando que cumpre com as exigências previstas no Edital. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Participante: PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ACESSO DA COMUNIDADE DE LAGEADO ANTUNES, DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.826,90 M², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.	1,000	SER		732.397,6200	732.397,62

Total do Participante: 732.397,62
Total Geral: 732.397,62

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Lourenço do Oeste, 22/06/2022

WINISSIUS SEGATTO

PRESIDENTE

CÉSAR AUGUSTO CENCI

SECRETARIO

Cristiane Vicente

MEMBRO

Câmara Municipal

EXTRATO DISPENSA 04/2022

Publicação Nº 3988947

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022

01. PREÂMBULO
A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Edson Ferrari, comunica que está promovendo o Processo Licitatório n. 04/2022, na Modalidade Dispensa de Licitação 04/2022, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO
Locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais

03. EMPRESA CONTRATADA E VALORES
Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA inscrita no CNPJ 11.520.032/0001-34
Valor: R$ 792,44 (setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais

04. VIGÊNCIA
I - A vigência é de 23 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

05. FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e art. 37 da CF/88.

São Lourenço do Oeste, 23 de junho de 2022

Edson Ferrari
Presidente da Câmara Municipal

São Ludgero

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - FMSL

Publicação Nº 3988332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5ABAC0B42EBAC93669DEC05184676FBB10D3937D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
ERRATA

O Município de São Ludgero torna pública a alteração no Processo Licitatório abaixo mencionado, por motivos de retificações em seu Edital e anexos (itens), ficando determinado nova data e horário para abertura do certame.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 012/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura do Processo Licitação: 08/07/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 22 de Junho de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
5ABAC0B42EBAC93669DEC05184676FBB10D3937D

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - FMSL

Publicação Nº 3988587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DF971269D363470C69E24D251025DE12694A4BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 013/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR E CLÍNICA, A FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura do Processo Licitação: 08/07/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 22 de Junho de 2022.
Morgana Rech da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Código registro TCE: 0DF971269D363470C69E24D251025DE12694A4BB

SAMAE - São Ludgero

EXTRATO DE CONTRATO NO. 41/2022

Publicação Nº 3986907

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2022 - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada....: EDSON WILLIAM DAUFEMBACK 06824534986
CNPJ: 31.576.979/0001-74
Valor ..... : R$ 8.056,80 (oito mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2022 Término: 30/06/2023
Data da assinatura: 21/06/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)
Objeto ..... : Prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática pertencentes à contratante.

São Ludgero, 22 de junho de 2022.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Publicação Nº 3988669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33C032E442C0D89CF6595EC31D7840AA63A6F33C

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 13/2022 - Pregão Presencial Nº 6/2022
Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos aeradores das lagoas de estabilização de esgoto da ETE.

Empresa Vencedora (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10): TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 09.356.547/0001-07.
Valor Total: R$ 38.000,44 (trinta e oito mil reais e quarenta e quatro centavos).
Total Geral: R$ 38.000,44 (trinta e oito mil reais e quarenta e quatro centavos).
Data Homologação: 22/06/2022.
Maiores informações: Setor de Compras e Licitações do SAMAE de São Ludgero, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero (SC), 22 de junho de 2022.

Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

119-2022

Publicação Nº 3987503

PORTARIA Nº. 119/2022
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder férias, no período de 11 de julho a 30 de julho de 2022, para a Servidora Pública Municipal Srª. TACIÂNE CRISTINA MORSCHBACHER Matricula funcional nº. 554, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. As férias da Servidora Srª. TACIÂNE CRISTINA MORSCHBACHER advêm do período aquisitivo compreendido entre 02/05/2020 a 01/05/2021 e 02/05/2021 a 01/05/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 22 de junho de 2022.
VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N 027/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987536

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 27/2022
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILMAR BONFANTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 15/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 04 (quatro) diárias de viagem a serem pagas aos Vereadores Senhores: Aleri Risso, Cássio Roque Signor e Evandro Céser Pape para viagem a Florianópolis - SC, com o intuito de participar no curso: "PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS" e visitas/audiências com Deputados na Assembleia Legislativa. A viagem acontece entre os dias 26 de junho a 1º julho de 2022. A saída está prevista para o dia 26/06/2022 acerca das 05h:00min e o retorno acontece no dia 01/07/2022 sem horário definido o qual constará no relatório de viagem posteriormente.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 15/2022, tendo o valor da diária fixado em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais e zero centavos), perfazendo um total de 2.600,00 (dois mil seiscentos reais e zero centavos) cada.
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 21 de junho de 2022.
GILMAR BONFANTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 159/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3988058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 159/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$1.398.693,01 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 22/02/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA JOÃO MUHL E ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA PARDA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 119/2022.

São Miguel do Oeste, 22 de junho de 2022.

CONTRATO 160/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3988480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 160/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: NICLEIA MARISA ALBRING 00921594941
Valor ..... : Valor total estimado do presente Contrato é de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 31/12/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022 CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS, PARA SE APRESENTAREM NO PROGRAMA PALCO ABERTO, QUE ACONTECE NAS PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de junho de 2022.

CONTRATO 161/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3988526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 161/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PEDRO ALVES PINHEIRO 05389391926
Valor ..... : Valor total estimado do presente Contrato é de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que será dividido igualitariamente entre todas as empresas credenciadas.
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 31/12/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022 CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS, PARA SE APRESENTAREM NO PROGRAMA PALCO ABERTO, QUE ACONTECE NAS PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de junho de 2022.

CONTRATO 162/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3988705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 162/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ELOTER SOLUÇÃO EM ESCAVAÇÕES LTDA
Valor ..... : R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 20/10/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA UTILIZAÇÃO EM INCENTIVO ECONÔMICO PARA VANDERLEIA KELLER, CONFORME DECRETO 9.818/2022 E LEI 7.660/2019, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de junho de 2022.

CONTRATO 163/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3988825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 163/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... : R$43.150,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 20/10/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA UTILIZAÇÃO EM INCENTIVOS ECONÔMICOS, PARA VANDERLEIA KELLER, DE ACORDO COM A LEI 7.660/2019 E DECRETO 9.818/2022, ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de junho de 2022.

CONTRATO 164/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3989407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 164/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: INSTALADORA PAGANINI LTDA
Valor ..... : R$33.045,29 (trinta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 19/12/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E PPCI DO EMEIEF TEONÍSIO WAGNER E SEU GINÁSIO ANEXO, SITUADO NA RUA SEVERINO VERONESE, BAIRRO JARDIM PEPERI, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 22 de junho de 2022.

DECRETO FINANCEIRO 036 R 1.350.000.00 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SERVIÇOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO SAÚDE

Publicação Nº 3989410

DECRETO FINANCEIRO Nº 036/2022

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais sob nº 7.897 de 10/11/2021, nº 7.834 de 22/06/2021 e nº 7.919 de 29/12/2021, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), objetivando reforçar dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos serviços públicos de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.834, de 22 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) objetivando reforçar dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos serviços públicos de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.919, de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) objetivando reforçar dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos serviços públicos de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), na matéria orçamentária em execução em conformidade com o disposto a seguir:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 - Adm dos bens e serv. Da assist. Médica e sanitária
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0077 – Emendas Parlamentares de Bancada R$ 100.000,00
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0076 – Emendas Parlamentares Individuais R$ 900.000,00
10.302.0428.2.105 - Administ. dos bens e serviços de assist. hospitalar e ambulatorial
13 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0076 – Emendas Parlamentares Individuais R$ 350.000,00

TOTAL R$ 1.350.000,00

Art. 5º A cobertura do Crédito transcrito neste ato está garantida pelos repasses transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde no valor total de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), oriundo de emendas parlamentares individuais e de bancada, através das Portarias FNS nº 729/2022, nº 832/2022 e nº 856/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Interina de Finanças

[assinado digitalmente]
Márcio Picollo
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.983 DISPOE SOBRE A REGULAMENTACAO DA CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS PELA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 3988277

LEI Nº 7.983/2022
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas.

Art. 2º Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes no Município de São Miguel do Oeste/SC, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, emergência e calamidade pública.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter distributivo, suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana.

§1° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§2º Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

§3° Os Benefícios Eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com o objetivo de atender as necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança social, buscando o desenvolvimento ou restabelecimento das seguranças de acolhimento, sobrevivência, convivência familiar, social e comunitária.

§4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência e a família.

§5º Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes a Política de Assistência Social, não sendo considerados benefícios eventuais de Assistência Social as situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais.

§6º Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso.

Art. 4º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I. Proibição de subordinação, contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

II. Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

III. Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

IV. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

V. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VI. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VII. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Art. 5º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo vigente, que serão concedidos nos termos que preconiza a presente Lei.

§1º A família ou pessoa beneficiada será orientada a realizar a inclusão ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, sendo que a inclusão não deverá constituir critério para acesso aos Benefícios Eventuais.

§2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados no cálculo da renda per capita para a concessão do Benefício Eventual, com exceção do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§3º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios e/ou documentos estabelecidos para acesso aos benefícios eventuais, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, poderá ocorrer a concessão do benefício, desde que seja realizada análise com parecer técnico por profissionais de nível superior, vinculados a Secretaria de Assistência Social, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011.

Art. 6º O Benefício Eventual poderá ser solicitado por qualquer membro maior de 18 (dezoito) anos que integre o grupo familiar ou pelo Responsável Familiar no Cadastro Único ou, na falta deste, por parente de até terceiro grau do beneficiário, sempre prezando pelo grau de parentesco de maior proximidade, respeitado os diferentes tipos de arranjos familiares.

Art. 7º A concessão dos benefícios eventuais poderá ocorrer no Setor de Benefícios Eventuais vinculado ao Órgão Gestor ou em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea, sendo a atividade realizada por profissionais, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011.

§1° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

§2º Os benefícios eventuais na modalidade depósito/transferência em conta bancária ou depósito identificado em nome do requerente deverão ser repassados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a concessão.

§3º O valor dispensado como benefício eventual, por meio de cartão eletrônico magnético, deverá ser utilizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data da concessão. O valor não utilizado no período estabelecido, será estornado automaticamente.

§4º A ausência da documentação pessoal não será impedimento para concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito de sua competência, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e sua família à documentação civil e demais registros para sua ampla cidadania.

§5º Em todas as concessões de benefícios eventuais, o profissional responsável deverá coletar assinatura do beneficiário em documento específico denominado Requisição de Benefício Eventual, com especificação dos dados do requerente, componentes da família, além da quantidade, descrição do benefício concedido e avaliação técnica.

Art. 8º Os Benefícios Eventuais que integram essa Lei caracterizam-se pelas seguintes modalidades:

I. Benefício natalidade;

II. Benefício funeral;

III. Benefício às situações de vulnerabilidade temporária;

IV. Benefício às situações de emergências e calamidade pública.

SEÇÃO I
DO BENEFÍCIO NATALIDADE

Art. 9º O benefício natalidade constitui-se no repasse do valor equivalente a ½ (meio) salário mínimo vigente em parcela única ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 10 O valor do benefício natalidade será repassado preferencialmente por meio de cartão eletrônico magnético específico para o segmento ou, na impossibilidade administrativa, por depósito/transferência em conta bancária ou depósito identificado em nome do requerente, conforme definição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O benefício natalidade poderá ser requerido a partir do 7º (sétimo) mês de gestação e até 30 (trinta) dias após o nascimento, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 O benefício natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I. Necessidades do recém-nascido;

II. Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido, através do benefício funeral, conforme art. 13 e seguintes desta Lei;

III. Apoio à família no caso de morte da mãe decorrente do parto.

Art. 12 São documentos essenciais para concessão do benefício natalidade:

I. Certidão de nascimento da criança ou caderneta de acompanhamento da gestante ou documento que comprove o período e tipo de gestação;

II. Comprovante ou declaração de renda familiar;

III. Documentos pessoais do requerente e do grupo familiar (RG, CPF);

IV. Comprovante ou declaração de residência no Município de São Miguel do Oeste atualizado.

§1º Para cálculo da renda per capita familiar também será considerado o nascituro.

§2º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

SEÇÃO II
DO BENEFÍCIO FUNERAL

Art. 13 O benefício funeral constitui-se no repasse de até 01 (um) salário mínimo vigente destinado a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, conforme avaliação técnica.

Parágrafo Único. O benefício funeral será concedido uma única vez por óbito.

Art. 14 O benefício funeral será repassado preferencialmente por meio de depósito/transferência em conta bancária ou depósito identificado em nome da empresa responsável pelos atos fúnebres, conforme definição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15 O benefício funeral atenderá:

I. Despesas com serviços funerários;

II. O custeio de translado nos casos de óbitos de pessoas com residência no Município.
Art. 16 São documentos essenciais para a concessão do benefício funeral:

I. Certidão de óbito;

II. Comprovante ou declaração de renda do grupo familiar do requerente;

III. Documentos pessoais do requerente e do grupo familiar (RG, CPF);

IV. Comprovante atualizado de residência no município de São Miguel do Oeste da pessoa que veio a óbito;

V. Comprovante ou declaração de residência atualizada do requerente;

VI. Declaração firmada pela empresa responsável pelo funeral, constando as despesas pendentes e/ou os valores quitados.

§1º O benefício funeral poderá ser requerido até 30 (trinta) dias após o óbito.

§2º Nos casos em que o falecido possuir plano funerário, o valor a ser pago, corresponderá apenas às despesas faltantes, limitado a 01 (um) salário mínimo vigente.

§3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, inserido nos serviços de Alta Complexidade e/ou pessoa em situação de rua e/ou indivíduo sem vínculos familiares conhecidos e que não atendam aos critérios de gratuidade do funeral previsto na Lei Municipal nº 6.904/2014, os custos das despesas decorrentes do funeral serão geridos pelo órgão gestor municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III
DO BENEFÍCIO ÀS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 17 O benefício às situações de vulnerabilidade temporária constitui-se no repasse de benefícios prestados em caráter transitório, de valores, por meio de cartão, ou bens materiais, definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de atender

contingências sociais, assegurar a sobrevivência e/ou reconstruir a autonomia individual e/ou familiar através da redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 18 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. Perdas: privação de bens e de segurança material;

III. Danos: agravos sociais.

Art. 19 Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I. Da falta de acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do requerente e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II. Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e família;
III. Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;

IV. De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência ou exponham os indivíduos ou famílias a riscos sociais.

Art. 20 São documentos essenciais para a concessão do Benefício às Situações de Vulnerabilidade Temporária:

I. Comprovante ou declaração de residência atualizada do requerente;

II. Comprovante ou declaração de renda familiar;

III. Documentos pessoais do requerente e do grupo familiar (RG, CPF);

§1º Mediante situação eventual, a ausência da apresentação do documento pessoal de um dos membros do grupo familiar, exceto do requerente, não inviabilizará a concessão do benefício;

§2º Em caso de pessoa itinerante ou em situação de rua, sem documentação pessoal, serão orientados a apresentar o Registro de Boletim de Ocorrência, bem como a atualizar e/ou cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO em localidade de sua referência, ficando isentos de apresentar documentação descrita neste artigo.

Art. 21 São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais às situações de vulnerabilidade temporária:

I. Benefício passagem;

II. Benefício alimentação, materiais de higiene e limpeza;

III. Benefício refeição;

IV. Benefício documentação;

V. Benefício vestuário, cama, banho e utensílios de cozinha;

VI. Benefício hospedagem;

VII. Benefício higiene pessoal;

VIII. Benefício auxílio aluguel.

Art. 22 Poderão ser concedidos outros benefícios eventuais às situações de vulnerabilidade temporária, na condição de excepcionalidade, desde que pertinente à Política de Assistência Social e concedidos para salvaguardar a sobrevivência familiar e/ou de seus membros, desde que seja realizada análise com parecer técnico por profissionais de nível superior, vinculados aos serviços socioassistênciais, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011.

Parágrafo Único. Fica autorizado o repasse de benefício eventual a outras situações de vulnerabilidade temporária não previstas nesta Lei, no valor de até ½ (meio) salário mínimo vigente, por meio de cartão eletrônico magnético ou, na impossibilidade administrativa, por depósito/transferência em conta bancária ou depósito identificado em nome do requerente, conforme definição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Subseção I
Do Benefício Passagem

Art. 23 O benefício passagem consiste na concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual a indivíduos ou às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, para:

I. Retorno à cidade natal para afastamento de situação de violação de direitos, dentre outras situações de risco social;

II. Atender situação de migração;

III. Atender situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e à família;

IV. Atender situação de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;

V. Atender outras situações sociais identificadas pelos profissionais dos serviços socioassistencias, dentro das competências da Política de Assistência Social.

§1º O valor conferido ao benefício passagem será de até 01 (um) salário mínimo vigente por grupo familiar, conforme avaliação técnica, por meio de cartão eletrônico magnético específico para o segmento ou, na impossibilidade administrativa, por meio da aquisição de passagem, conforme definição pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º Este benefício será prestado uma única vez ao indivíduo, no período de 01 (um) ano, a contar da data de sua concessão.

§3º Em casos de violência na família e/ou situação de risco, o limite de concessão e do valor concedido poderá ser excedido, mediante avaliação e justificativa do profissional.

§4º Nos casos de pessoas em trânsito no município e que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, o destino da passagem será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, levando-se em consideração o destino final e as possibilidades financeiras e materiais do Município.

§5º Não é de incumbência da Secretaria Municipal de Assistência Social o fornecimento de transporte e passagens às pessoas e/ou familiares em casos de tratamento de saúde, perícias e/ou agendamentos para acesso a benefícios previdenciários.

§6º O benefício passagem, para fins de obtenção de documento em outra localidade, só será concedido se não for possível obtê-lo por meio de endereços eletrônicos.

Subseção II
Do Benefício alimentação, materiais de higiene e limpeza

Art. 24 O benefício alimentação, materiais de higiene e limpeza consiste na concessão de alimentos, materiais de higiene e limpeza de acordo com a necessidade das famílias em situação de vulnerabilidade social, que comprometa a sobrevivência de seus membros.

Art. 25 O benefício alimentação, materiais de higiene e limpeza será repassado, preferencialmente, por meio de cartão eletrônico magnético específico para o segmento ou, na impossibilidade administrativa, por meio de depósito/transferência em conta bancária ou depósito identificado em nome do requerente, definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e atenderá as seguintes modalidades:

I. Modalidade I: será repassado o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente;

II. Modalidade II: será repassado o valor de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. O benefício poderá ser concedido uma única vez por família no período de 30 (trinta) dias.

Subseção III
Do Benefício Refeição

Art. 26 O benefício refeição consiste na concessão de refeição momentânea, a fim de atender necessidade imediata de acesso a alimentação, por parte de população em situação de rua, em trânsito, pessoas vítimas de violência e/ou outras situações identificadas pelas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais do SUAS.

Art. 27 O benefício refeição será concedido na forma de refeição momentânea, ou marmitas, ou por meio de cartão eletrônico magnético específico para esse segmento, no valor de 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente, conforme definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diante das necessidades do usuário.

Subseção IV
Do Benefício Documentação

Art. 28 O benefício documentação consiste na prestação de serviço público por parte da Assistência Social para solicitação de segunda via de certidões de nascimento, casamento, óbito e/ou a concessão de autorização de fotografia para acesso aos documentos civis e/ou acesso a serviços públicos.

§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social custeará até 04 (quatro) fotos 3x4, limitando-se a uma concessão por indivíduo, no período

de 01 (um) ano.

§2º O limite de concessão poderá ser excedido em casos de comprovada necessidade, mediante avaliação e justificativa do profissional.

Subseção V
Do Benefício Vestuário - Cama, Banho e Utensílios de Cozinha

Art. 29 O benefício vestuário, cama, banho e utensílios de cozinha consiste na concessão de vestuário pessoal, itens de cama, banho e utensílios de cozinha, repassados ao beneficiário para suprir as necessidades de caráter imediato e emergencial e promover o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e contingências sociais, contemplando as seguintes modalidades:

I. Modalidade I: será repassado o valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente;

II. Modalidade II: será repassado o valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente;

III. Modalidade III: será repassado bens materiais para atender necessidades imediatas;

§1° O benefício vestuário, cama, banho e utensílios de cozinha será concedido por meio de bens materiais, ou por meio de cartão eletrônico magnético especifico para o segmento, ou depósito/transferência em conta bancária ou depósito identificado em nome do requerente, definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da necessidade do usuário.

§2° O benefício previsto neste artigo não se configura no repasse de doações advindas de campanhas comunitárias.

§3° As provisões referentes a compra de uniformes e materiais escolares não serão atendidas pela Política de Assistência Social.

Subseção VI
Do Benefício Hospedagem

Art. 30 O benefício hospedagem consiste na concessão de pernoite em hotel ou congênere para garantir o reestabelecimento das seguranças sociais e será concedido ao indivíduo ou às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:

I. Situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e família;
II. Situação de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;

III. Outras situações sociais identificadas pelo profissional.

§1º O Benefício Eventual em forma de hospedagem será concedido mediante custeio de diária em hotel ou congênere, ou por meio de cartão eletrônico magnético especifico para este segmento, conforme definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º Quando o benefício hospedagem for repassado por meio do cartão eletrônico magnético, os valores serão sugeridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, considerando o valor vigente de mercado, e aprovado por meio de Resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§3º Poderá ser concedido até 03 (três) diárias, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da primeira concessão.

§4º O limite de diárias previsto no §3º deste artigo poderá ser excedido em casos de violência intrafamiliar e/ou situação de risco, mediante avaliação e justificativa do profissional.

§5º Os indivíduos de culturas étnicas indígenas que estejam de passagem pelo Município serão acolhidos na Casa de Passagem do Artesão Indígena CAPAI, respeitando o Regimento Interno de funcionamento.

Subseção VII
Do Benefício Higiene Pessoal

Art. 31 O benefício higiene pessoal consiste no repasse de kit para higiene pessoal concedido ao indivíduo ou às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:

I. Situação de rua ou em trânsito;

II. Situação de violação de direitos;

III. Outras situações sociais identificadas pelo profissional.

Art. 32 Os itens do benefício higiene pessoal serão sugeridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Subseção VIII
Do Benefício Auxílio Aluguel

Art. 33 O benefício auxílio aluguel consiste no repasse de ½ (meio) salário mínimo à mulheres, idosos e pessoas com deficiência (PCD) em situação de violência intrafamiliar, com ruptura de vínculos familiares, e com impossibilidade de garantir abrigo, desde que atendam aos seguintes critérios:

I. Encontrar-se em situação de desabrigamento e não possuir referências familiares e comunitárias que possam acolhê-los;

II. Comprovar residência no Município de São Miguel do Oeste por no mínimo 01 (um) ano;

III. Não dispor de meios socioeconômicos para adquirir ou alugar moradia;

IV. Parecer técnico favorável que consubstancie a concessão;

V. Estar referenciado e/ou em acompanhamento nos serviços socioassistenciais;

VI. Apresentação do registro de Boletim de Ocorrência com descrição da violência intrafamiliar ocorrida nos últimos 30 (trinta) dias.

Art. 34 O auxilio aluguel será concedido à mulheres, idosos e pessoas com deficiência (PCD) que se encontram em situações excepcionais descritas no artigo 33, e poderá ser concedido pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação técnica.

§1º O auxílio aluguel será concedido por meio de cartão eletrônico magnético específico para o segmento ou depósito/transferência em conta bancária, definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º A escolha da moradia, a negociação de valores, a contratação da locação ou da prestação do serviço e o pagamento mensal da contraprestação são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, não responsabilizando o município, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelo locatário com o locador e por eventual inadimplência, bem como por possíveis danos ao imóvel.

SEÇÃO IV
DO BENEFÍCIO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 35 O benefício para situação de emergência e de calamidade pública busca assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dos beneficiários.

Art. 36 A situação de emergência e de calamidade pública caracteriza-se quando há reconhecimento pelo poder público de situações anormais, como: baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, estiagem, desabamento, incêndios, pandemias e epidemias, que causam sérios danos à comunidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 37 Para atendimento de vítimas em situação de emergência e de calamidade pública, o benefício eventual deverá ser implementado de forma articulada com o serviço socioassistencial, criando-se, quando necessário, uma comissão indicada pelo órgão gestor.

Art. 38 Nas situações de emergência e de calamidade pública poderão ser concedidos, conforme a necessidade de cada família, os seguintes benefícios:

I. Benefício passagem;

II. Benefício alimentação, materiais de higiene e limpeza;

III. Benefício refeição;

IV. Benefício documentação;

V. Benefício vestuário, cama, banho e utensílios de cozinha;

VI. Benefício hospedagem;

VII. Benefício higiene pessoal.
§1º São documentos essenciais para o auxílio em situações de emergência e calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais, em razão da situação acometida:
I. Comprovante ou declaração atualizada de residência do requerente;

II. Comprovante ou declaração de renda familiar;

III. Documentos pessoais do requerente e do grupo familiar.

§2º A forma de concessão dos benefícios indicados neste artigo seguirá o mesmo procedimento para a concessão dos Benefícios às Situações de Vulnerabilidade Temporária previstos nesta Lei.

§3º Em caso de ocorrência de emergência e/ou calamidade pública, os recursos deverão ser complementados e articulados com os recursos destinados à Defesa Civil.

Art. 39 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) regulamentará, por meio de resolução específica, a concessão de outros benefícios identificados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social que atendam às particularidades da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 40 A situação de emergência e de calamidade pública será decretada pela Administração Pública e pela Defesa Civil.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I. Coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II. Elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III. Garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;

IV. Manter atualizados os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se, obrigatoriamente, nome do beneficiado, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V. Produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VI. Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII. Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII. Prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta lei;

IX. Elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de benefícios concedidos e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente;

X. Analisar e propor outras formas de repasse dos benefícios previstos nesta lei, em conformidade com orientações do Conselho Estadual e Nacional de Assistência Social, desde que haja avaliação de viabilidade jurídica e administrativa.

Art. 42 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II. Exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

III. Acompanhar as ações de organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

IV. Realizar a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como sua eficácia e propor, sempre que necessário, a revisão da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos;

V. Deliberar sobre a dotação orçamentária anual para o financiamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

VI. Regulamentar as situações especificadas e/ou não especificadas por esta Lei.

Art. 43 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação prevista na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 6.948, de 13 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal de Assistência Social

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.984 REGULAMENTA A AQUISICAO DE MEDICAMENTO NAS FARMACIAS POR MEIO DO CREDENCIAMENTO NO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 3988302

LEI Nº 7.984/2022
REGULAMENTA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a distribuição de medicamentos cadastrados na REMUME diretamente nas farmácias credenciadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, em situações de falta de medicamentos na Farmácia Central em decorrência de problemas logísticos e de distribuição dos fornecedores do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A aquisição e distribuição dos medicamentos dar-se-á por meio de Credenciamento de farmácias junto à Secretaria Municipal de Saúde sediadas neste Município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o credenciamento de farmácias para aquisição de medicamentos, insumos e materiais incluídos nas políticas públicas do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 79 da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações).
§1º Poderão ser objeto de aquisição, mediante credenciamento, os medicamentos, insumos e materiais incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente.

§2º As aquisições deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) ao preço de venda do medicamento, nos termos da Resolução SE/CMED nº 04/06.

Art. 3º Serão beneficiários do programa de que trata esta Lei os residentes no Município cadastrados no Sistema Único de Saúde que demonstrem, documentalmente, a necessidade de uso do medicamento, insumo e/ou material previstos na REMUME, quando em falta na Farmácia Central.

Art. 4º A Guia de Autorização para Retirada do Medicamento, que servirá como ordem de compra destinada às farmácias credenciadas, nos termos do edital de licitação, será fornecida pelos profissionais da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Guia de Autorização para Retirada do Medicamento é pessoal e intransferível, possuirá validade de até 05 (cinco) dias a partir da data de emissão e estará condicionada à apresentação de documento de identidade e prescrição médica emitida nos últimos 30 (trinta) dias, respeitada a legislação vigente. Deverá ficar retida na farmácia em que realizada a aquisição, juntamente com a nota fiscal da venda, para posterior comprovação e pagamento.
Art. 5º Para fornecimento das Guias de Autorização para Retirada de medicamento, os profissionais da Farmácia Central classificarão os casos nos seguintes graus de urgência:
I - Grau I: a ausência de fornecimento pode causar risco imediato de vida, ou de perda de um membro ou de suas funções, dentro de um mês;

II - Grau II: a ausência de fornecimento pode causar risco imediato de vida, ou de perda de um membro ou de suas funções, dentro de um semestre;

III - Grau III: a ausência de fornecimento pode causar risco imediato de sequelas irreversíveis, porém sem risco de vida;
IV - Grau IV: a ausência de fornecimento pode causar agravamento da doença em curto prazo de tempo, com grave prejuízo na qualidade de vida do paciente, o qual poderá ser revertido imediatamente com o fornecimento pleiteado;

V - Outras situações devem ser classificadas como "sem urgência".

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Saúde

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.985 DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM PEPERI III REVOGA A LEI 7.915 DE 2021

Publicação Nº 3988317

LEI Nº 7.985/2022

APROVA O PROJETO DA SUBDIVISÃO DA ÁREA DE TERRAS, NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO POPULAR, COM ÁREA DE 51.151,76 M², SOB MATRÍCULA Nº AV.5/36.283 DO CRISMO, PERÍMETRO URBANO, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PEPERI, MACROZONA URBANA CONSOLIDADA (MZUC), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto da subdivisão de área de terras, na modalidade de Loteamento, situada no perímetro urbano de São Miguel do Oeste, Bairro Jardim Peperi, com área de 51.151,76m², matriculado no CRI/SMO sob nº AV.5/36.283, localizado na Macrozona Urbana Consolidada (MZUC), de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, ficando subdividido os referidos imóveis em forma de Loteamento.

Art. 2º O projeto de subdivisão de que trata o art. 1º, com área total de 51.171,76m², passa a vigorar com o seguinte fracionamento:

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL - MATRÍCULA Nº 36.283	51.151,757M²
ÁREA DE LOTES PRIVADA	15.128,93M²
ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - LOTE 01 - QUADRA Nº 05	1.770,24M²
ÁREA VERDE DE INTERESSE ECOLÓGICO / REPOSIÇÃO FLORESTAL - LOTE Nº 02 QUADRRA Nº 05	6.063,38M²
ÁREA INSTITUCIONAL - LOTE 03 QUADRA Nº 05	3.446,28M²
ÁREA VERDE DE LAZER - LOTE Nº 04 QUADRA Nº 05	629,10M²
ÁREA VERDE DE INTERESSE ECOLÓGICO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP - LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 05	9.351,66M²
- ÁREA VERDE DE INTERESSE ECOLÓGICO	2.937,32M²
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP	6.414,34M²
ÁREA DE ARRUAMENTOS TOTAL	14.762,17M²
- RUA PROJETADA "A"	5.441,71M²
- RUA PROJETADA "B"	3.210,77M²
- RUA PROJETADA "C"	1.398,05M²
- PROLONGAMENTO RUA ADOLFO KONDER	3.262,52M²
- RUA PROJETADA "E"	646,47M²
- PROLONGAMENTO DA RUA BOMBEIRO COMUNITÁRIO ELIO MOSS	802,65M²

Art. 3º A subdivisão de que trata a presente Lei, passa a denominar-se de ora em diante de "LOTEAMENTO JARDIM PEPERI III".

Art. 4º O "Loteamento Jardim Peperi III", é composto das seguintes quadras:
I - Quadra 01: 24 (vinte e quatro) Lotes Urbanos;

II - Quadra 02: 18 (dezoito) Lotes Urbanos;
III - Quadra 03: 05 (cinco) Lotes Urbanos;
IV - Quadra 04: 20 (vinte) Lotes Urbanos;
V - Quadra 05: 05 (cinco) Lotes Urbanos.

Art. 5º Os Lotes passarão a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - QUADRA 01:

a) LOTE 01 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 217,73m². Norte: confrontando com o Lote 02 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 13 por uma dimensão de 10,70m; a Sul confrontando com a Rua Projetada E por uma dimensão de 15,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por um segmento circular com dimensão de 7,85m e um segmento reto com 5,70m, totalizando uma dimensão de 13,55m.
b) LOTE 02 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 03 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 14 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 01 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
c) LOTE 03 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 04 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 15 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 02 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
d) LOTE 04 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 05 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 16 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 03 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
e) LOTE 05 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 06 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 17 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 04 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
f) LOTE 06 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 07 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 18 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 05 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
g) LOTE 07 DA QUADRA 01 COM ÁREA 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 08 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 19 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 06 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
h) LOTE 08 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 09 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 20 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 07 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
i) LOTE 09 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 10 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 21 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 08 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
j) LOTE 10 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 11 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 22 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 09 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
k) LOTE 11 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 12 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 23 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 10 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
l) LOTE 12 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 223,98m². Norte: confrontando com a Rua Projetada C por um segmento circular com dimensão de 7,85m e por um segmento reto com 15,85m, totalizando uma dimensão de 23,70m; a Leste confrontando com o Lote 24 por uma dimensão de 11,00m; a Sul confrontando com o Lote 11 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 6,00m.

m) LOTE 13 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 217,73m². Norte: confrontando com o Lote 14 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por um segmento reto com dimensão de 5,70m e um segmento circular com 7,85m, totalizando uma dimensão de 13,55m; a Sul confrontando com a Rua Projetada E por uma dimensão de 15,85m e a Oeste confrontando com o Lote 01 por uma dimensão de 10,70m.
n) LOTE 14 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 15 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 13 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 02 por uma dimensão de 10,00m.
o) LOTE 15 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 16 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 14 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 03 por uma dimensão de 10,00m.
p) LOTE 16 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 17 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 15 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 04 por uma dimensão de 10,00m.
q) LOTE 17 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 18 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 16 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 05 por uma dimensão de 10,00m.
r) LOTE 18 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 19 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 17 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 06 por uma dimensão de 10,00m.
s) LOTE 19 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 20 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 18 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste

confrontando com o Lote 07 por uma dimensão de 10,00m.
t) LOTE 20 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 21 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 19 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 08 por uma dimensão de 10,00m.
u) LOTE 21 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 22 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 20 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 09 por uma dimensão de 10,00m.
v) LOTE 22 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 23 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 21 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 10 por uma dimensão de 10,00m.
w) LOTE 23 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 24 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 22 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 11 por uma dimensão de 10,00m.
x) LOTE 24 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 223,98m². Norte: confrontando com a Rua Projetada C por um segmento reto com dimensão de 15,85m e um segmento circular com 7,85m, totalizando uma dimensão de 23,70m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 6,00m; a Sul confrontando com o Lote 23 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 12 por uma dimensão de 11,00m.

II - QUADRA 02:

a) LOTE 01 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 223,98m². Norte: confrontando com o Lote 02 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 10 por uma dimensão de 11,00m; a Sul confrontando com a Rua Projetada C por um segmento reto com dimensão de 15,85m e um segmento circular com 7,85m, totalizando uma dimensão de 23,70m; a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 6,00m.
b) LOTE 02 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 03 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 11 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 01 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
c) LOTE 03 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 04 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 12 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 02 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
d) LOTE 04 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 05 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 13 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 03 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
e) LOTE 05 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 06 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 14 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 04 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
f) LOTE 06 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 07 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 15 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 05 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
g) LOTE 07 DA QUADRA 02 COM ÁREA 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 08 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 16 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 06 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
h) LOTE 08 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 09 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com o Lote 17 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 07 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 10,00m.
i) LOTE 09 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 232,32m². Norte: confrontando com o Prolongamento da Rua Adolfo Konder por um segmento circular com dimensão de 7,85m e um segmento reto com 15,85m, totalizando uma dimensão de 23,70m; a Leste confrontando com o Lote 18 por uma dimensão de 11,40m; a Sul confrontando com o Lote 08 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 6,40m.
j) LOTE 10 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 223,98m². Norte: confrontando com o Lote 11 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 6,00m; a Sul confrontando com a Rua Projetada C por um segmento circular com dimensão de 7,85m e um segmento reto com 15,85m, totalizando uma dimensão de 23,70m; a Oeste confrontando com o Lote 01 por uma dimensão de 11,00m.
k) LOTE 11 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 12 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 10 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 02 por uma dimensão de 10,00m.
l) LOTE 12 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 13 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 11 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 03 por uma dimensão de 10,00m.
m) LOTE 13 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 14 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 12 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 04 por uma dimensão de 10,00m.
n) LOTE 14 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 15 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 13 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 05 por uma dimensão de 10,00m.
o) LOTE 15 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 16 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 14 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 06 por uma dimensão de 10,00m.
p) LOTE 16 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 17 por uma dimensão de 20,85m; a Leste

confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 15 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 07 por uma dimensão de 10,00m.
q) LOTE 17 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 208,50m². Norte: confrontando com o Lote 18 por uma dimensão de 20,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 16 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 08 por uma dimensão de 10,00m.
r) LOTE 18 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 232,32m². Norte: confrontando com o Prolongamento da Rua Adolfo Konder por uma dimensão de 15,85m; a Leste confrontando com a Rua Projetada B por um segmento circular com dimensão de 7,85m e um segmento reto com 6,40m, totalizando uma dimensão de 14,25m; a Sul confrontando com o Lote 17 por uma dimensão de 20,85m e a Oeste confrontando com o Lote 09 por uma dimensão de 11,40m.

III - QUADRA 03:

a) LOTE 01 DA QUADRA 03 COM ÁREA DE 231,14m².Norte: confrontando com a Rua Projetada C por um segmento circular com dimensão de 7,85m e um segmento reto com 6,00m, totalizando uma dimensão de 13,85m; a Leste confrontando com o Lote 02 por uma dimensão de 21,50m; a Sul confrontando com parte da Chácara nº 56 por uma dimensão de 11,00m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 16,50m.

b) LOTE 02 DA QUADRA 03 COM ÁREA DE 236,61m². Norte: confrontando com a Rua Projetada C por uma dimensão de 11,00m; a Leste confrontando com o Lote 03 por uma dimensão de 21,50m; a Sul confrontando com parte da Chácara nº 56 por uma dimensão de 11,00m e a Oeste confrontando com o Lote 01 por uma dimensão de 21,50m.
c) LOTE 03 DA QUADRA 03 COM ÁREA DE 236,61m². Norte: confrontando com a Rua Projetada C por uma dimensão de 11,00m; a Leste confrontando com o Lote 04 por uma dimensão de 21,50m; a Sul confrontando com parte da Chácara nº 56 por uma dimensão de 11,00m e a Oeste confrontando com o Lote 02 por uma dimensão de 21,50m.
d) LOTE 04 DA QUADRA 03 COM ÁREA DE 236,61m². Norte: confrontando com a Rua Projetada C por uma dimensão de 11,00m; a Leste confrontando com o Lote 05 por uma dimensão de 21,50m; a Sul confrontando com parte da Chácara nº 56 por uma dimensão de 11,00m e a Oeste confrontando com o Lote 03 por uma dimensão de 21,50m.
e) LOTE 05 DA QUADRA 03 COM ÁREA DE 233,18m². Norte: confrontando com a Rua Projetada C por um segmento reto com 6,09m e com um segmento circular com 7,85m, totalizando uma dimensão de 13,94m; a Leste confrontando com a Rua Bombeiro Comunitário Elio Moss por uma dimensão de 16,50m; a Sul confrontando com parte da Chácara nº 56 por uma dimensão de 11,09m e a Oeste confrontando com o Lote 04 por uma dimensão de 21,50m.

IV - QUADRA 04:

a) LOTE 01 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 225,63m². Norte: confrontando com parte do Lote 06 por uma dimensão de 11,00m; a Leste confrontando com o Lote 02 por uma dimensão de 21,00m; a Sul confrontando com a Rua Projetada C por um segmento reto com dimensão de 6,00m e um segmento circular com 7,85m, totalizando uma dimensão de 13,85m; a Oeste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 16,00m.

b) LOTE 02 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 231,00m². Norte: confrontando com parte do Lote 06 por uma dimensão de 11,00m; a Leste confrontando com o Lote 03 por uma dimensão de 21,00m; a Sul confrontando com a Rua Projetada C por uma dimensão de 11,00m e a Oeste confrontando com o Lote 01 por uma dimensão de 21,00m.
c) LOTE 03 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 231,00m². Norte: confrontando em parte com o Lote 06 por uma dimensão de 5,55m e outra parte com o Lote 16 por uma dimensão de 5,45m; a Leste confrontando com o Lote 04 por uma dimensão de 21,00m; a Sul confrontando com a Rua Projetada C por uma dimensão de 11,00m e a Oeste confrontando com o Lote 02 por uma dimensão de 21,00m.
d) LOTE 04 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 231,00m². Norte: confrontando com parte do Lote 16 por uma dimensão de 11,00m; a Leste confrontando com o Lote 05 por uma dimensão de 21,00m; a Sul confrontando com a Rua Projetada C por uma dimensão de 11,00m e a Oeste confrontando com o Lote 03 por uma dimensão de 21,00m.
e) LOTE 05 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 227,73m². Norte: confrontando com parte do Lote 16 por uma dimensão de 11,10m; a Leste confrontando com o Rua Bombeiro Comentário Elio Moss por uma dimensão de 16,00m; a Sul confrontando com a Rua Projetada C por um segmento circular com dimensão de 7,85m e com um segmento reto com 6,10m, totalizando uma dimensão de 13,95m; a Oeste confrontando com o Lote 04 por uma dimensão de 21,00m.

f) LOTE 06 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 275,50m². Norte: confrontando com o Lote 07 por uma dimensão de 27,55m; a Leste confrontando com o Lote 16 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 01 por uma dimensão de 11,00m, com o Lote 02 por uma dimensão de 11,00m e com parte com o Lote 03 por uma dimensão de 5,55m; a Oeste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m.
g) LOTE 07 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 275,50m². Norte: confrontando com o Lote 08 por uma dimensão de 27,55m; a Leste confrontando com o Lote 17 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 06 por uma dimensão de 27,55m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m.
h) LOTE 08 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 275,50m². Norte: confrontando com o Lote 09 por uma dimensão de 27,55m; a Leste confrontando com o Lote 18 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 07 por uma dimensão de 27,55m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m.
i) LOTE 09 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 275,50m². Norte: confrontando com o Lote 10 por uma dimensão de 27,55m; a Leste confrontando com o Lote 19 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 08 por uma dimensão de 27,55m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m.
j) LOTE 10 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 275,50m². Norte: confrontando com o Lote 11 por uma dimensão de 11,00, com o Lote 12 por uma dimensão de 11,00m e com parte do Lote 13 por uma dimensão de 5,55m; a Leste confrontando com o Lote 20 por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 09 por uma dimensão de 27,55m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada B por uma dimensão de 10,00m.

k) LOTE 11 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 230,03m². Norte: confrontando com o prolongamento da Rua Adolfo Konder por uma dimensão de 6,00m; a Leste confrontando com o Lote 12 por uma dimensão de 21,40m; a Sul confrontando com parte do Lote 10 por uma dimensão de 11,00m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada B por um segmento reto com dimensão de 16,40m e um segmento circular com 7,85m, totalizando uma dimensão de 24,25m.
l) LOTE 12 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 235,40m². Norte: confrontando com o prolongamento da Rua Adolfo Konder por uma dimensão de 11,00m; a Leste confrontando com o Lote 13 por uma dimensão de 21,40m; a Sul confrontando com parte do Lote 10 por uma dimensão de 11,00m e a Oeste confrontando com o Lote 11 por uma dimensão de 21,40m.
m) LOTE 13 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 235,40m². Norte: confrontando com o prolongamento da Rua Adolfo Konder por uma dimensão de 11,00m; a Leste confrontando com o Lote 14 por uma dimensão de 21,40m; a Sul confrontando com parte do Lote 10 por uma dimensão de 5,55m e outra com parte do Lote 20 por uma dimensão de 5,45m e a Oeste confrontando com o Lote 12 por uma dimensão de 21,40m.
n) LOTE 14 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 235,40m². Norte: confrontando com o prolongamento da Rua Adolfo Konder por uma dimensão de 11,00m; a Leste confrontando com o Lote 15 por uma dimensão de 21,40m; a Sul confrontando com parte do Lote 20 por uma dimensão de 11,00m e a Oeste confrontando com o Lote 13 por uma dimensão de 21,40m.
o) LOTE 15 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 232,17m². Norte: confrontando com o prolongamento da Rua Adolfo Konder por um segmento reto com dimensão de 6,10m e um segmento circular com 7,85m totalizando uma dimensão de 13,95m; a Leste confrontando com a Rua Bombeiro Comunitário Elio Moss por uma dimensão de 16,40m; a Sul confrontando com parte do Lote 20 por uma dimensão de 11,10m e a Oeste confrontando com o Lote 14 por uma dimensão de 21,40m.
p) LOTE 16 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 275,50m². Norte: confrontando com o Lote 17 por uma dimensão de 27,55m; a Leste confrontando com a Rua Bombeiro Comunitário Elio Moss por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando o Lote 05 por uma dimensão de 11,10m, com o Lote 04 por uma dimensão de 11,00m e com parte do Lote 03 por uma dimensão de 5,45m e a Oeste confrontando com a Lote 06 por uma dimensão de 10,00m.

q) LOTE 17 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 275,50m². Norte: confrontando com o Lote 18 por uma dimensão de 27,55m; a Leste confrontando com a Rua Bombeiro Comunitário Elio Moss por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 16 por uma dimensão de 27,55m e a Oeste confrontando com o Lote 07 por uma dimensão de 10,00m.
r) LOTE 18 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 275,50m². Norte: confrontando com o Lote 19 por uma dimensão de 27,55m; a Leste confrontando com a Rua Bombeiro Comunitário Elio Moss por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 17 por uma dimensão de 27,55m e a Oeste confrontando com o Lote 08 por uma dimensão de 10,00m.
s) LOTE 19 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 275,50m². Norte: confrontando com o Lote 20 por uma dimensão de 27,55m; a Leste confrontando com a Rua Bombeiro Comunitário Elio Moss por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 18 por uma dimensão de 27,55m e a Oeste confrontando com o Lote 09 por uma dimensão de 10,00m.
t) LOTE 20 DA QUADRA 04 COM ÁREA DE 275,50m². Norte: confrontando com o Lote 15 por uma dimensão de 11,10m, com o Lote 14 por uma dimensão de 11,00 e outra com parte do Lote 13 por uma dimensão de 5,45m; a Leste confrontando com a Rua Bombeiro Comunitário Elio Moss por uma dimensão de 10,00m; a Sul confrontando com o Lote 19 por uma dimensão de 27,55m e a Oeste confrontando com a Lote 10 por uma dimensão de 10,00m.

V - QUADRA 05

a) LOTE 01 DA QUADRA 05 - ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM ÁREA DE 1.770,24m². Norte: confrontando com o Lote 03 - Área Institucional por dois segmentos retos com dimensões de 26,10m e 10,55m; a Leste confrontando em parte com o Lote 03 - Área Institucional por uma dimensão de 12,85m e outra parte com o Lote 02 - Área Verde de Interesse Ecológico/Reposição Florestal por uma dimensão de 39,15m; a Sul confrontando com parte do Lote 02 - Área Verde de Interesse Ecológico/Reposição Florestal por uma dimensão de 36,65m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por uma dimensão de 52,00m.

b) LOTE 02 DA QUADRA 05 - ÁREA VERDE DE INTERESSE ECOLÓGICO/REPOSIÇÃO FLORESTAL COM ÁREA DE 6.063,38m². Norte: confrontando em parte com o Lote 01 - Área de Compensação Ambiental por uma dimensão de 36,65m, outra parte com o Lote 03 - Área Institucional por uma dimensão de 66,43m e outra parte com o Lote 05 - Área Verde de Interesse Ecológico por uma dimensão de 21,73m; a Leste confrontando com a Chácara n° 57 por uma dimensão de 60,10m; a Sul confrontando em parte com o Prolongamento da Rua Bombeiro Comunitário Elio Moss por uma dimensão de 14,00m, outra parte com o Prolongamento da Rua Adolfo Konder por um segmento reto com dimensão de 105,81m e por um segmento circular com 7,85m, totalizando uma dimensão de 127,66m; a Oeste confrontando em parte com a Rua Projetada A por uma dimensão de 15,95m e outra parte com o Lote 01 - Área de Compensação Ambiental por uma dimensão de 39,15m.

c) LOTE 03 DA QUADRA 05 - ÁREA INSTITUCIONAL COM ÁREA DE 3.446,28m². Norte: confrontando em parte com o Lote 04 - Área Verde de Lazer por uma dimensão de 60,00m e outra parte com o Lote 05 - Área Verde de Interesse Ecológico por uma dimensão de 43,08m; a Leste confrontando com o Lote 05 - Área Verde de Interesse Ecológico por uma dimensão de 36,69m; a Sul confrontando em parte com o Lote 02 - Área Verde de Interesse Ecológico/Reposição Florestal por uma dimensão de 66,43m, outra parte com o Lote 01 - Área de Compensação Ambiental por dois segmentos de reta com dimensões de 10,55m e 26,10m; a Oeste confrontando em parte com o Lote 01 - Área de Compensação Ambiental por uma dimensão de 12,85m e com a Rua Projetada A por uma dimensão de 23,83m.

d) LOTE 04 DA QUADRA 05 - ÁREA VERDE DE LAZER COM ÁREA DE 629,10m². Norte: confrontando com o Lote 05 - Área Verde de Interesse Ecológico por uma dimensão de 50,00m; a Leste confrontando com o Lote 05 - Área Verde de Interesse Ecológico por uma dimensão de 12,00m; a Sul confrontando com o Lote 03 - Área Institucional por uma dimensão de 60,00m e a Oeste confrontando com a Rua Projetada A por um segmento circular com dimensão de 17,01m.

e) LOTE 05 DA QUADRA 05 - COM ÁREA DE 9.351,66m², Sendo, 6.414,34m2, destinado a Área de Preservação Permanente e 2.937,32m2 destinado a Área Verde de Interesse Ecológico, Nordeste: confrontando com as chácaras nºs 43 e 44, por um afluente do Lageado Guamerim, por uma linha inclinda, na dimensão de 12,26m; Ao Norte: confrontando com as chácaras nºs 43 e 44, por um afluente do Lageado Guamerim, por uma linha inclinada na dimensão de 33,08m, Ao Leste: confrontando com as chácaras nºs 43 e 44, por um afluente do

Lageado Guamerim, por duas linhas inclindas, com dimensões de 16,24m, 7,17m, Novamente Ao Nordeste, confrontando com as chácaras nºs 43 e 44, por um afluente do Lageado Guamerim, por uma linha inclinada na dimensão de 4,33m; novamente ao Norte, confrontando com as chácaras nºs 43 e 44, por um afluente do Lageado Guamerim, por quatro linhas inclinadas, nas dimensões de 20,56m, 24,80m, 24,98m e 23,88m; Novamente ao Leste confrontando com parte da Chácara nº 57 por uma dimensão de 81,78m; a Sul confrontando em parte com o Lote 02 - Área Verde de Interesse Ecológico / Reposição Florestal por uma dimensão de 21,73m, outra parte com o Lote 03 - Área Institucional por uma dimensão de 43,08m, outra parte com o Lote 04 - Área Verde de Lazer por uma dimensão de 50,00m e outra parte com a Rua Projetada A por um segmento circular com dimensão de 36,89m; a Oeste confrontando em parte com o Lote 03 - Área Institucional por uma dimensão de 36,69m, outra parte com o Lote 04 - Área Verde de Lazer por uma dimensão de 12,00m e outra parte com a Chácara n° 54 por uma dimensão de 76,68m.

Art. 6º O presente Loteamento é da espécie "Loteamento Popular", efetuado em parceria com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Casa Verde e Amarela, onde compete ao Município o fornecimento de bem imóvel para a execução do programa.

Art. 7º Fica delegado à Caixa Econômica Federal – CEF ou por quem esta indicar, gerenciar e executar o presente Loteamento, bem como as residências que serão edificadas.

Parágrafo único. O Município firmará como anuente o contrato de compra e venda do imóvel na forma estabelecida pela CEF, e ao final firmará título de propriedade à quem a CEF indicar.

Art. 8º A área destinada às ruas, passarão ao domínio Público após o devido registro do Loteamento junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, como bem comum de uso do povo.

Art. 9º O Município tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para efetuar o registro do Loteamento junto ao Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste.

Art. 10. Fica a cargo da empresa contratada pela Caixa Econômica Federal a execução da abertura de ruas, terraplenagem e pavimentação asfáltica ou com pedras irregulares, demarcação de lotes, logradouros, execução de obras de escoamento de águas pluviais, instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública, água potável, com ligação de ramais de espera de água em todos os lotes e recomposição de área verde, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, obedecendo às normas estabelecidas pela Prefeitura, CASAN, CELESC e IMA, bem como o cronograma de obras constante do projeto de Loteamento.

Art. 11. Ficado revogada em sua totalidade a Lei nº 7.915, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.986 DENOMINA DE DOMINICUS MELZ A RUA PROJETADA A LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ESPLENDOR DO ARCANJO BAIRRO JARDIM PEPERI

Publicação Nº 3988338

LEI Nº 7.986/2022

DENOMINA DE "DOMINICUS MELZ" A RUA PROJETADA "A" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ESPLENDOR DO ARCANJO NO BAIRRO JARDIM PEPERI, EM SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "DOMINICUS MELZ" a Rua Projetada "A" localizada no Loteamento ESPLENDOR DO ARCANJO, no Bairro Jardim

Peperi, respectivamente, no Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário Municipal de Urbanismo

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO 082/2022 MARCELI ALINE GUTH

Publicação Nº 3989339

São Miguel do Oeste SC, 22 de junho de 2022.
OF. Nº 082/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
MARCELI ALINE GUTH

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ENFERMEIRO , 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO 083/2022 JAQUELINE FABBI

Publicação Nº 3989440

São Miguel do Oeste SC, 22 de junho de 2022.
OF. Nº 083/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
JAQUELINE FABBI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência

que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PSICÓLOGO , 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT 0866 ANA CRISTINA PARISE CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 3988353

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0866/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 004/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o Memorando 24.190/2022, que solicitou a contratação de profissional do cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude da exoneração da Senhora Suzana Senger Dellazari, para substituir a servidora efetiva Edina Bieger, que encontra-se em licença sem remuneração para estudo, conforme Portaria 0695/2021;

Considerando a informação de inicio de trabalho da senhora Ana Cristina Parizzi, em 16 de junho de 2022, conforme Memorando 24.190/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. ANA CRISTINA PARIZZI, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de junho de 2022 até 12 de dezembro de 2022 ou até o retorno da titular.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0867 LURDES BORTOLI CONCEDER GOZO DE LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 3988381

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0867/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 23.503/2022, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Lurdes Bortoli;

Considerando que a Portaria nº 1.209/2018 de 21 de agosto de 2018, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2013 a 09 de julho de 2018 a servidora Lurdes Bortoli.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à LURDES BORTOLI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria nº 1.209/2018 de 21 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo 10 de julho de 2013 a 09 de julho de 2018, a serem gozados de 16 de junho de 2022 a 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0868 RODRIGO PEDROSO DE OLIVEIRA NOMEAR EFETIVO

Publicação Nº 3988395

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0868/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando a sentença transitada em julgado da ACP n. 0900048-88.2017.8.24.0067, onde fora julgada procedente para o fim de anular as duas provas práticas para o cargo de Motorista, do Concurso Público nº 022/2014, determinando a realização de nova prova prática, a qual foi realizada em 28 de maio de 2022;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 022/2014 e suas retificações, para o cargo de Motorista, homologado em 06 de junho de 2022;

Considerando o Memorando 27.735/2022, solicitando a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Motorista.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor RODRIGO PEDROSO DE OLIVEIRA, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 022/2014 e suas retificações, para o cargo de Motorista, homologado 06 de junho de 2022, com vencimento referente ao Cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0869 MAICON JOEL MOSENA EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO 2

Publicação Nº 3988632

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0869/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a tramitação do Memorando 27.551/2022, solicitando a exoneração do servidor Maicon Joel Mosena.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, o servidor contratado MAICON JOEL MOSENA, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0870 LORENI COMEL INTERROMPER FERIAS

Publicação Nº 3988721

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0870/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando n. 27.514/2022 com a solicitação de interrupção do gozo de férias da servidora Loreni Comel, em 13 de junho de 2022, com justificativa da Secretaria de Assistência Social e homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art.1º INTERROMPER AS FÉRIAS da servidora pública municipal comissionada LORENI COMEL, ocupante do cargo de Diretor do Departamento da Cidadania, na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 18 de novembro de 2020 a 17 de novembro de 2021, concedida conforme Portaria 0804/2022 de 01 de junho de 2022, em 13 de junho de 2022, restando 08 dias para usufruir em outra oportunidade, devendo ser registrado em sua ficha funcional, nos termos do Art. 99 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0871 DAIANE CAMILIA ROCHA DA COSTA CONCEDER PECUNIA

Publicação Nº 3988733

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0871/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Art. 108 do Estatuto do Servidor que após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;
Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da administração pública;
Considerando que a conversão em pecúnia de 1/3 da licença prêmio é ato discricionário da administração e que o município tem adotado como critério para a conversão nos casos em que haja a necessidade de tratamento de saúde dos servidores e dependentes;
Considerando que a servidora Daiane Camilia Rocha da Costa comprovou a necessidade de tratamento de saúde, conforme Memorando 27.199/2022;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP nº 0753/2022, de 19 de maio de 2022 concedeu o direito à 1ª licença prêmio, a servidora Daiane Camilia Rocha da Costa, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2016 a 15 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2016 a 15 de julho de 2021, concedida conforme Portaria SAGP/DDP nº 0753/2022, de 19 de maio de 2022, a servidora DAIANE CAMILIA ROCHA DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no Art. 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009/2012 de 02 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0872 MERLIN FRANCINI BACK CONCEDER LICENÇA

Publicação Nº 3988741

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0872/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o §4º do artigo 110-A da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais);

Considerando o Memorando 28.785/2022 com o atestado médico da servidora Merlin Francini Back.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença conforme o §4º do artigo 110-A da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, a servidora pública municipal efetiva MERLIN FRANCINI BACK, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 30 (trinta) dias, de 13 de junho de 2022 a 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0873 ROSANE CANTU PALOSCHI LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Publicação Nº 3988763

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0873/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o qual dispõe que poderá ser concedida licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório;

Considerando o Protocolo nº 7.106/2022 no qual a servidora Rosane Cantu Paloschi requer concessão de licença para tratar de assuntos particulares, com parecer favorável da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a ROSANE CANTU PALOSCHI, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de julho de 2022, de acordo com o Art.109 da Lei Complementar nº 009/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0874 TELIO BALLER EXONERAR POR MORTE

Publicação Nº 3988780

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0874/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 29.617/2022, de 20 de junho de 2022, com a informação de falecimento do servidor inativo Telio Baller, em 23 de janeiro de 2022, conforme certidão de óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Concórdia - SC.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR POR MORTE, o servidor público municipal inativo TELIO BALLER, a partir de 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0875 PRORROGA PRAZO COMISSAO PORTARIA Nº 0731 2021 ALTERADA PELA 1035/2021

Publicação Nº 3988809

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0875/2022

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA SAFGP/DDP N. 0731/2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 1º, IV, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com

as competências atribuídas pelo artigo 100-C da LCM 024/2013, e;

Considerando a Portaria SAFGP/DDP n. 0731/2021 de 14 de julho de 2021, alterada pela Portaria SAGP/DDP n. 1035/2021 de 04 de outubro de 2021, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis violações dos deveres funcionais, bem como para apurar possível cometimento de improbidade administrativa por parte de servidor público municipal;

Considerando os termos do Art. 152 da LCM n. 009/2012, que estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

Considerando o teor do Memorando 29.216/2022, no qual a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAFGP/DDP Nº 0731/2021 solicita a dilatação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Considerando que o prazo já fora dilatado, conforme Portarias SAGP/DDP Nº 1004/2021, 1159/2021, 0092/2022 e 0688/2022 em virtude da complexidade do processo;

Considerando as justificativas apresentadas no requerimento de prorrogação de prazo.

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria SAFGP/DDP n. 0731, de 14 de julho de 2021, instaurado para apurar possíveis violações dos deveres funcionais por parte dos Servidores B. O. T, L. F e J. E. A. R, em razão de possível violação do Art. 124, III e IV, da LCM n. 009/2012, bem como para apurar possível cometimento de improbidade administrativa, no que diz respeito ao Art. 10, VII, IX e X, da Lei Federal n. 8.429/1992, em desfavor de B. O. T; L. F; J. E. A. R; L. A. W. F; A. M. R; E. T. B; I. S. E; I. F. S; C. F. P; M. R. A; M. L.W; M. T. Z. C; M. P. L; J. E. A. R e C. M. R. C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0876 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Publicação Nº 3988823

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0876/2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e considerando o Artigo 88 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, e a Lei Municipal 6.616/2012, de 14 de fevereiro de 2012, e,

Considerando a necessidade de manter reserva para a substituição de excepcional interesse Público referente ao cargo de Professor de Língua Portuguesa;

Considerando a necessidade da continuidade do Serviço Público;

Considerando o trâmite do Memorando nº 23.146/2022, que solicita a nomeação de Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para para seleção de candidatos ao cargo de Professor de Língua Portuguesa.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de candidatos ao cargo de Professor de Língua Portuguesa, no Município de São Miguel do Oeste/SC, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, composta pelos seguintes servidores:

I - Catiane Telo Ferronato, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, matrícula funcional nº 2199591;

II - Gabriela Marin, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 2197302;

III - Geni Maria Padilha Girelli, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 2046092;

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá à servidora Geni Maria Padilha Girelli.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – Elaborar o Edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;

II – Fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;

III – Receber e avaliar as fichas de inscrição dos candidatos;

IV – Analisar a documentação, elaborar a classificação e o resultado
Provisório;

V – Julgar os recursos interpostos em face do resultado provisório;

VI – Elaborar o resultado final;

VII – Encaminhar para a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado provisório e o resultado final;

VIII – Encaminhar para a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado final;

IX – Verificar quanto à publicidade dos atos;

X – Demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0877 CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA APLICAR PENALIDADE DE DEMISSÃO

Publicação Nº 3988837

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0876/2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e considerando o Artigo 88 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, e a Lei Municipal 6.616/2012, de 14 de fevereiro de 2012, e,

Considerando a necessidade de manter reserva para a substituição de excepcional interesse Público referente ao cargo de Professor de Língua Portuguesa;

Considerando a necessidade da continuidade do Serviço Público;

Considerando o trâmite do Memorando nº 23.146/2022, que solicita a nomeação de Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para para seleção de candidatos ao cargo de Professor de Língua Portuguesa.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de candidatos ao cargo de Professor de Língua Portuguesa, no Município de São Miguel do Oeste/SC, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, composta pelos seguintes servidores:

I - Catiane Telo Ferronato, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, matrícula funcional nº 2199591;

II - Gabriela Marin, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 2197302;

III - Geni Maria Padilha Girelli, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 2046092;

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá à servidora Geni Maria Padilha Girelli.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – Elaborar o Edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;

II – Fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;

III – Receber e avaliar as fichas de inscrição dos candidatos;

IV – Analisar a documentação, elaborar a classificação e o resultado
Provisório;

V – Julgar os recursos interpostos em face do resultado provisório;

VI – Elaborar o resultado final;

VII – Encaminhar para a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado provisório e o resultado final;

VIII – Encaminhar para a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado final;

IX – Verificar quanto à publicidade dos atos;

X – Demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0878 EZEQUIEL SIGNOR RECONHECER DIREITO DA 1º LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 3988857

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0878/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 22.232/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio do servidor público municipal Ezequiel Signor;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), do servidor público municipal efetivo EZEQUIEL SIGNOR, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Especialista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0879 EVANDRO BERGAMINI RECONHECER DIREITO DA 1º LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 3988878

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0879/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 5.370/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio do servidor público municipal Evandro Bergamini;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), do servidor público municipal efetivo EVANDRO BERGAMINI, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Obras, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 05 de janeiro de 2022, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0880 CLEMERSON ANTONIO KORB CONCEDER GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 3988927

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0880/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 27.720/2022, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidor público municipal efetivo Clemerson Antônio Korb;

Considerando que a Portaria GPT/DDP nº 0300/2018 de 19 de fevereiro de 2018, concedeu o direito à 2ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2018 ao servidor Clemerson Antonio Korb;

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias, da 2ª licença prêmio, à CLEMERSON ANTONIO KORB, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, da Secretaria Municipal de Urbanismo, concedido o direito conforme Portaria GPT/DDP nº 0300/2018 de 19 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2018, a serem gozados de 11 a 20 de julho de 2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0881 CAROLINE BELLO RECONHECER DIREITO DA 1º LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 3988942

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0881/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 15.930/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Caroline Bello;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva CAROLINE BELLO, ocupante do cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2020, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0882 FRANCIELI BARROS RECONHECER DIREITO DA 1 º LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 3988965

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0882/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 24.481/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Francieli Barros;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva FRANCIELI BARROS, ocupante do cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 21 de março de 2016 a 20 de março de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0883 GABRIELA CANUTO DAMIAN RECONHECER DIREITO DA 1º LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 3988985

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0883/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 25.440/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Gabriela Canuto Damian;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva GABRIELA CANUTO DAMIAN, ocupante do cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2020, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0884 TANIA LUCIA WHATHIER RECONHECER DIREITO DA 1 º LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 3989004

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0884/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 18.601/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Tania Lucia Wathier;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva TANIA LUCIA WATHIER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0885 INSTAURA SINDICANCIA APURACAO FATOS SECRETARIA DE OBRAS

Publicação Nº 3989039

PORTARIA SAGP/DDP N. 0885/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES SOBRE FATOS OCORRIDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

Considerando os termos do art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

Considerando que os membros que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, em sistema de revezamento, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 9.749/2022;

Considerando, por fim, o teor do Memorando nº 7.092/2022, sobre fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Obras e a determinação de abertura de Processo de Sindicância.

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Paula Renata de Jesus, matrícula funcional nº 2158562, ocupante do cargo de Administrador, Rosilene Buttini, matrícula funcional nº 2171821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Simone Carmem Thomas, matrícula funcional nº 2187781, ocupante do cargo de Assistente Social, todas integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto Municipal n. 9.749/2022, para compor Comissão de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades sobre fatos ocorridos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Rosilene Buttini.

Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo único do artigo 145 do Estatuto dos Servidores Públicos, e deverá seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012.

Art. 4° A Comissão terá que realizar todos os procedimentos necessários de forma eletrônica, por meio do sistema 1DOC.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0886 KENIA CRISTINA BANDEIRA CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3989114

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0886/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando a necessidade licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidoras efetivas, exigindo a contratação profissional em caráter temporário;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 11 de fevereiro de 2022, homologado em 10 de março de 2022;

Considerando o Memorando 26.214/2022 com o pedido de contratação de um professor na área do ensino fundamental, anos iniciais, devido ao pedido de exoneração da Sra. Tilvia Reinke;

Considerando a informação de início de trabalho da Sra. Kenia Cristina Bandeira em 21 de junho de 2022, conforme Memorando 26.214/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. KENIA CRISTINA BANDEIRA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, substituindo a servidora efetiva Dilvane Schirmann, no período de 21 de junho de 2022 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0887 THALIA AGUIDA BORGES CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3989199

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0887/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 005 de 18 de março de 2022, homologado em 14 de abril de 2022;

Considerando o Memorando 9.915/2022 com o pedido de contratação de um profissional de apoio para atender a aluna R.I.S.S;

Considerando a informação de início de trabalho da Sra. Thalia Aguida Borges em 21 de junho de 2022, conforme Memorando 9.915/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. THALIA AGUIDA BORGES, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a EMEIEF Teonisio Wagner, no período de 21 de junho de 2022 até a permanência da aluna na escola ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0889 CECILIA HAMMERSCHMITT APROVAR NO ESTAGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 3989228

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0889/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Administração 543/2019 onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Cecília Hammerschmitt.

RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva CECÍLIA HAMMERSCHMITT, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 0543/2019, atuando junto a Secretaria Adjunta de Administração, tendo finalizado o período do estágio probatório no dia 21 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT 0890 JUCIELI ALMEIDA DA SILVA ROHR CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3989359

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0890/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 005 de 18 de março de 2022, homologado em 14 de abril de 2022;

Considerando o Memorando 27.546/2022 do CEI Criança Cidadã, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de um auxiliar de creche para substituir a servidora Elizandra Bertuzzi, em licença-maternidade, em virtude do pedido de exoneração da Senhora Cristiane Colle;

Considerando a informação de início de trabalho da Sra. Jucieli Almeida Da Silva Rohr em 21 de junho de 2022, conforme Memorando 27.546/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. JUCIELI ALMEIDA DA SILVA ROHR, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto ao CEI Criança Cidadã, em substituição a servidora efetiva Elizandra Bertuzzi, no período de 21 de junho de 2022 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2022

Publicação Nº 3987678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9B2BF5A4E15EA3AA4BCA1898937AE1E99BA92AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 24 de junho até às 08h15min do dia 06 de julho de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 06 de julho de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 22 de junho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3987406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4266EB0D292984B149279FB29684130934C970E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE PSICOLOGIA PARA SERVIÇOS DE SESSÕES DE PSICOTERAPIA INFANTIL, PARA O PACIENTE M.J.B.M., CONFORME ACORDADO JUDICIALMENTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Contratado: CLÍNICA MENTALMED PSICOLOGIA E SAÚDE INTEGRADA LTDA
CNPJ nº 41.447.059/0001-00
Valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste /SC, 22 de junho de 2022.
ALFREDO SPIER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3989469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 868FAD66640B4345DF05FD221461CA4B5B5F3FAC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 27/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA, QUE ABRANGE SONDAGENS EM SOLO, CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO, COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA E RELATÓRIO DE ENSAIOS, A FIM DE INVESTIGAR A PRESENÇA DE NECROCHORUME EM 04 (QUATRO) PONTOS LOCALIZADOS NO ENTORNO DA ALA ANTIGA DO CEMITÉRIO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 11 de julho de 2022.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de junho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3988144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C850BC7A0480003C514C9FA47F5486A798F1525

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOLÓGICA DIGITAL (RAIO-X) EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A DOMINGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24H, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 27 de junho de 2022 até às 08h15min do dia 07 de julho de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 07 de julho de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 22 de junho de 2022.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Saúde

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA Nº 481/2022

Publicação Nº 3988031

PORTARIA Nº 481/2022
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e do art. 26 c/c art. 27, III, da Lei Complementar n° 15/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida na Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, a partir de 01/07/2022, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e do art. 26 c/c art. 27, III, da Lei Complementar n° 15/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida na Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, detentora da matrícula funcional nº 3171, portadora do CPF nº 878.381.688-72, inscrita no PIS/PASEP nº 100.31677.44-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora III Horista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 21,36% (vinte e um e trinta e seis por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), que será paga mensalmente pelo INSPA.

Art. 3º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma do artigo 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 005, de 16 de maio de 1997, Estatuto dos Servidores do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2022.

Charles da Cunha Aristeu
Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara

Jorge Nascimento
Diretor-Executivo do INSPA

Saudades

Prefeitura

ATA 02 ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicação Nº 3989459

ATA 02
Ata da Reunião da Comissão de Seleção: Homologação resultado final
Objetivo: Publicação do Resultado Preliminar/Final dos Projetos referente ao Edital de Chamamento Público n. 01/2022/CMDI do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Saudades/SC e Termo de Fomento.
Aos 22 (dezessete) dias mês junho de dois mil e vinte e dois (2022), às 16 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Saudades, sito a Rua Castro Alves, n. 279, Centro, estiveram reunidos, os Membro da Comissão Permanente de Seleção, instituído pelo Decreto n. 43, de 17 de junho de 2022, para proceder análise dos documentos de comprovação solicitados pelo Edital n. 01/2022/CMDI e requisitos de habilitação consoante ao disposto na Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa N.TC14/2012 TCE/SC. Considerando que todos os projetos foram protocolados junto ao protocolo da Prefeitura Municipal conforme cronograma e prazo. Analisando todos os documentos apresentados, a Comissão verificou que foram atendidos todos os requisitos solicitados tanto da Organização Governamental da Secretária Municipal de Assistência Social quanto da Não Governamental Associação Grupo de Danças Jugend Vorwarts. Desta forma, a Comissão de Seleção declara que as entidades acima mencionadas podem ser consideradas habilitadas. Portanto, fica homologado o resultado final do presente Edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente reunião, e, para constar, eu, Lauren Lamour Geller, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada a lista de presença.

Lauren Lamour Geller Cleverson Luiz Schuh
Presidente Secretário

Auliane Dona Groth Hackenhaar Marcio Otair Hart
Membros Membros

Sandra Inês Kesler
Membros

DECRETO N. 44, DE 20 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3988568

DECRETO Nº 44, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma dos incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, e inciso II do art. 2º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002,

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo n. 001/2021, tem a validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogados uma única vez.", visando à contratação temporária de profissionais, prevê a possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o resultado definitivo do Edital de Processo Seletivo n. 001/2021 foi homologado pelo Decreto n. 60, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação dispensará movimentar a máquina administrativa para aplicar novo processo seletivo, prestigiando os princípios da eficiência e economicidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a seleção do Edital de Processo Seletivo n. 001/2021, homologado pelo Decreto n. 60, de 30 de junho de 2021, por mais um ano, para vigorar até 30 de junho de 2023;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 20 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

LEI COMPLEMENTAR N. 127, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988425

LEI COMPLEMENTAR N. 127, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"ESTABELECE A DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA À ABERTURA E FUNCIONAMENTO DE NEGÓCIOS, ATRAVÉS DA UNIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE TAXAS E ISENÇÕES PARA PEQUENOS EMPREENDEDORES."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e, Eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece a desburocratização e simplificação tributária para abertura e funcionamento de negócios, através das seguintes medidas:

I – Criação de taxa única relativa ao poder de polícia de posturas, zoneamento e vigilância sanitária, a fim de simplificar o controle, lançamento e pagamento pelos contribuintes;
II – Isenção total da taxa única para microempresas, profissionais liberais, profissionais autônomos e outros pequenos empreendedores, para gerar incentivo aos negócios já existentes e atração de novos;
III – Revogação de cinco taxas, mais especificamente a Taxa de Expediente para emissão de documentos, a Taxa de Serviços Diversos, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e/ou Permanência, a Taxa de Publicidade e a Taxa de Vigilância Sanitária, com o objetivo de desburocratizar e simplificar a atuação dos empreendedores locais.

CAPÍTULO II
DA TAXA ÚNICA DE POSTURAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZONEAMENTO

Art. 2º Os artigos 315, 316, 317, 318 e 319 do Código Tributário do Município de Saudades, Lei Complementar nº 91, de 14 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação, com novo denominação para o Capítulo VI do Título II do Livro II:

"CAPÍTULO VI
DA TAXA ÚNICA DE POSTURAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES – TU"
"Art. 315. Fica criada a Taxa Única de Posturas, Vigilância Sanitária e Zoneamento do Município de Saudades - TU, cujo fato gerador é a existência de órgão e estrutura competente para fiscalização, potencial ou efetiva, acompanhamento, manutenção cadastral, recebimento de denúncias, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, sobre a localização de estabelecimento ou exercício de qualquer atividade, de forma permanente e ou eventual, em observância às normas municipais de posturas, vigilância sanitária e/ou ao zoneamento urbano, com o intuito verificar se são cumpridas as regras estabelecidas nas normas municipais concernentes a qualquer atividade, além da fiscalização estabelecida no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de detembro de 2019.
§1º O fato gerador da taxa ocorre anualmente, no dia em que o fisco efetua o lançamento do tributo no exercício, através da emissão da guia de recolhimento.
§2º A taxa não incide nos trâmites de abertura de qualquer estabelecimento ou atividade, e será cobrada apenas a partir do exercício seguinte ao início das atividades.
§3º A taxa é devida independentemente da existência de qualquer licença ou alvará, sendo o mero exercício de atividade empresarial ou profissional fato gerador do tributo.
§4º A taxa é lançada de ofício, conforme os dados do Cadastro Tributário Municipal ou nas informações de posse do fisco."
"Art. 316. São contribuintes da Taxa Única de Posturas, Vigilância Sanitária e Zoneamento do Município de Saudades - TU:
I - Toda pessoa jurídica, profissional liberal e profissional autônomo estabelecidos no Município, mesmo que para fins meramente fiscais;
II – Pessoa jurídica ou física responsável por unidades de produção de energia, subestações elétricas, mineradoras, estações de tratamento de água, antenas de telefonia, estações rádio base e outros equipamentos ou estabelecimentos correlatos;
III – Pessoa jurídica ou física responsável por silos ou unidades de armazenamento de grãos;
IV – Demais pessoas jurídicas ou físicas responsáveis por atividades ou estabelecimentos empresariais e/ou profissionais localizados no Município."
"Art. 317. Estão isentos da Taxa Única de Posturas, Vigilância Sanitária e Zoneamento do Município de Saudades – TU:
I – As microempresas - ME definidas na Lei Complementar 123/2006 ou alterações posteriores, com endereço de registro, seja matriz ou filial, no Município;
II – As associações e fundações sem finalidade lucrativa com endereço de registro, seja matriz ou filial, no Município;
III – Os órgãos públicos da administração direta de todos os entes federados;
IV – As igrejas e templos de qualquer culto;
V – Os partidos políticos, seus diretórios, e os comitês de campanha;
VI – Os sindicatos de qualquer tipo;

VII – Os produtores rurais pessoa física com produção no Município;
VIII – Os profissionais liberais de profissão regulamentada;
IX – Os profissionais autônomos registrados como pessoas físicas;
X – Cooperativas agrícolas ou de produção de alimentos com matriz no Município e faturamento menor que o previsto para microempresa pela Lei Complementar nº 123/2006 ou suas alterações.
XII – Os cartórios, tabelionatos e notários.
Parágrafo único. A isenção prevista no caput tem caráter geral e será incluída pelo fisco no cadastro tributário municipal do contribuinte, independentemente de qualquer requerimento, conforme as informações existentes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e em demais fontes de dados das quais o fisco municipal tenha acesso."
"Art. 318. O valor da Taxa Única de Posturas, Vigilância Sanitária e Zoneamento do Município de Saudades – TU, para aqueles não isentos do tributo, será o seguinte:
I – Para empresas de pequeno porte, conforme definidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, em que:
a) a área edificada para sua atividade é de até 300m² (trezentos metros quadrados): 45 UFRM;
b) a área edificada utilizada para sua atividade é superior a 300m² (trezentos metros quadrados): 65 UFRM;
II – Para demais contribuintes, não enquadrados no inciso I, em que:
a) a área edificada utilizada para sua atividade é de até 300m² (trezentos metros quadrados): 110UFRM;
b) a área edificada utilizada para sua atividade é superior a 300m² (trezentos metros quadrados) e com até 1.000m² (mil metros quadrados): 143 UFRM;
c) a área edificada utilizada para sua atividade é superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e com até 3.000m² (três mil metros quadrados): 274 UFRM;
d) a área edificada utilizada para sua atividade é superior a 3.000m² (três mil metros quadrados): 496 UFRM;
§1º Considera-se área edificada, para identificação do valor da taxa, tão somente o espaço utilizado para o exercício da atividade do contribuinte e não, obrigatoriamente, a área total do imóvel em que ele está instalado.
§2º Caberá ao próprio contribuinte informar a área edificada utilizada, sujeita a verificação posterior pelo fisco municipal."
"Art. 319. O valor da Taxa Única de Posturas, Vigilância Sanitária e Zoneamento do Município de Saudades – TU no exercício seguinte a abertura do estabelecimento, para aqueles não isentos do tributo, sofrerá as seguintes reduções:
I – Para atividades iniciadas entre abril e junho, redução de trinta por cento;
II – Para atividades iniciadas entre julho e setembro, redução de sessenta por cento;
III - Para atividades iniciadas entre outubro e dezembro, redução de noventa por cento."

CAPÍTULO III
DA REVOGAÇÃO DE TAXAS

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Código Tributário do Município de Saudades, Lei Complementar nº 91, de 14 de julho de 2017:

I – Arts. 307, 308, 309, 310 e 311 e o Anexo V, que tratam da Taxa de Expediente para emissão de documentos;
II – Arts. 312, 313 e 314 e o Anexo VI, que tratam da Taxa de Serviços Diversos;
III – Arts. 320, 321 e 322 e o Anexo VII, que tratam da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e/ou Permanência;
IV – Arts. 323, 324, 325 e 326, que tratam da Taxa de Publicidade.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1.467, de 26 de dezembro de 2001, que trata da Taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 06 de maio de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA N. 2.428, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988428

lei ordinária nº 2.428, de 22 de junho de 2022

"SIMPLIFICA E CONSOLIDA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ALVARÁ E LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E NÃO ECONÔMICA NO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e, eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes e medidas para desburocratização e simplificação do ambiente de negócios, formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas no âmbito municipal.
§1º As disposições desta Lei se aplicam a todos os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo processo de formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.
§2º Esta Lei institui os alvarás e licenças para exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura, registro e alteração de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento dos empreendimentos no Município.

Art. 2º. Os órgãos municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas ficam integrados permanentemente à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), cabendo o fiel cumprimento das normas constantes das Resoluções expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 3º. O Município deverá zelar pela qualidade da integração com o órgão responsável no estado e viabilizará que as respostas dos órgãos municipais ocorram de forma online e automática.
Parágrafo único. O Município responderá de forma automática a consulta prévia de viabilidade de endereço, bem como realizará de forma imediata a inscrição fiscal.

Art. 4º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - Consulta de Viabilidade para Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, sendo este requisito essencial para se estabelecer e funcionar, exceto para os casos dispensados previstos em lei;
II - Alvará de Localização e Funcionamento: procedimento administrativo posterior ao registro empresarial e inscrições tributárias em que a Prefeitura verifica o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, para autorizar o funcionamento de determinada atividade;
III - Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: procedimento administrativo posterior ao registro para os estabelecimentos conforme previsto na LC nº 123/2006;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar n. 123, de 2006;
V - Termo de Ciência e Responsabilidade: documento assinado pelo responsável legal pelo estabelecimento, que se responsabilizará e atestará que cumprirá com a legislação municipal, estadual e federal vigentes;
VI - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): Autodeclaração assinada pelo responsável legal pelo estabelecimento, de que as informações prestadas são verídicas, que sua atividade se enquadra como baixa probabilidade de risco e que conhece as normas relacionadas as atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica, nos termos da Lei Estadual n. 17.071, de 2017;
VII - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
VIII - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;
IX - Pequenos Negócios: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
X - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e §4º da Lei Complementar n. 123, de 2006;
XI - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei n. 11.326, de 2006;
XIII - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei n. 8.212, de 1991;

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO

Seção I
Da Simplificação e Informatização dos Processos

Art. 5º. A consulta prévia sobre viabilidade de legalização de empresários no município será feita através de serviço de consulta prévia, preferencialmente pelo Integrador Estadual através da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM criada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

§1º O município dará resposta automática, imediata e instantânea ao Integrador Estadual sobre as solicitações, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.
§2º A realização de pesquisa prévia de viabilidade de endereço será dispensada quando a atividade exercida for exclusivamente digital, bastando autodeclaração do usuário, no integrador estadual.
§3º A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será gratuita, conforme previsto no art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 11.598, de 2007.

Art. 6º. A inscrição fiscal municipal, nos casos em que exigida, será realizada concomitantemente ao registro na Junta Comercial e à emissão do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
§1º A inscrição fiscal federal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dispensa a necessidade de coleta de dados adicionais para a

inscrição fiscal municipal.
§2º A inscrição fiscal federal será gratuita, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.598, de 2007.
§3º Não será atribuído qualquer número a título de inscrição fiscal municipal, em obediência ao disposto no art. 8º, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, que garante aos usuários o número do CNPJ como identificação nacional cadastral única.

Art. 7º. O pagamento das taxas e emolumentos, quando exigidos pela administração pública municipal, será realizado de forma online, com compensação bancária célere, não sendo impeditivo a emissão de cadastro e autorização para funcionamento.

Seção II
Classificação De Risco De Atividades Econômicas, Orientações E Diretrizes Para Fiscalização

Art. 8º. Para fins de classificação de risco de atividades econômicas no âmbito do processo de formalização de empresários e pessoas jurídicas, considera-se:

I - nível de risco I ou baixo risco: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, licenças e alvarás, para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, as atividades constantes da Resolução SCBMS nº 01, de 27 de janeiro de 2020, conforme Lei Estadual 17.071/2017.
II - nível de risco II ou médio risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I ou baixo risco, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças e alvarás para início da operação do estabelecimento, sem a necessidade de vistorias prévias, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 2007, conforme normas e regras criadas pelos órgãos constantes na Lei Estadual 17.071/2017; e
III - nível de risco III ou alto risco: aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, que carecem de vistoria prévia antes do início das atividades, conforme normas e regras criadas pelos órgãos constantes na Lei Estadual 17.071/2017.

Art. 9º. Para as atividades definidas como de baixo risco fica dispensada a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
§1º A dispensa de atos públicos de liberação não obsta a atividade de fiscalização dos órgãos competentes, sendo cabível a qualquer tempo a verificação do cumprimento dos requisitos necessários.
§2º A previsão contida no art. 1º, § 3º, estipula que as regras dos arts. 1º a 4º, da Lei Federal 13.874/2019, não se aplicam ao direito tributário, e os órgãos encarregados do licenciamento podem realizar fiscalização, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, do exercício das atividades consideradas como de baixo risco, não dispensando a cobrança de taxa pelo exercício de poder de polícia para o exercício da atividade no município.

Art. 10. A emissão de licenças e alvará para atividades classificadas como de risco médio ou nível II deve ser realizada no âmbito do sistema disponibilizado pelo órgão responsável pela integração estadual, de forma automática, mediante autodeclaração dos usuários de que cumprem os requisitos.
Parágrafo único. As atividades risco médio comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 11. Para as atividades definidas como de alto risco é necessário atender aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios para a emissão de licenças, alvarás e similares.

Parágrafo único. As atividades de nível de risco alto exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 12. O alvará de funcionamento será considerado válido até o seu cancelamento ou cassação, exceto quando houver justificativa fundamentada pela autoridade competente quanto à impossibilidade.

Art. 13. A dispensa de todos os atos públicos de liberação econômica aplicar-se-á, no que couber, à procedimentos para operação e funcionamento de produtores rurais e agricultores familiares que desenvolverem atividades de baixo risco.

Art. 14. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas manterão à disposição dos usuários, de forma integrada e consolidada:

I - Informações e orientações sobre todos os tramites e requisitos para abertura, funcionamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas no Município;
II - Instrumentos de pesquisas prévias para verificação da viabilidade de inscrição, obtenção de licenças e das respectivas alterações.

Parágrafo único. As informações serão fornecidas preferencialmente pela rede mundial de computadores e deverão conferir certeza ao requerente sobre a viabilidade de legalização da empresa no Município.

Art. 15. Para promover a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas, o Poder Executivo poderá autorizar a obtenção de dados, documentos e comprovações, em meio digital, diretamente dos sistemas de cadastro e registro mantidos por órgãos estaduais e federais envolvidos nos processos de legalização de empresários e pessoas jurídicas.
Parágrafo único. O trâmite simplificado poderá ser realizado a partir de informações coletadas nos sistemas do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 16. As licenças, alvarás e similares poderão ser obtidos preferencialmente em plataforma virtual online.

CAPÍTULO III
TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 17. Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, diretrizes e procedimentos instituídos na Lei Federal n. 11.598, de 2007 e, em conformidade com o que dispõe os art. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal.

Art. 18. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo, dos pequenos negócios, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, conforme Lei Complementar n. 123, de 2006.
Parágrafo único. Constatado eventual desrespeito aos parâmetros de incomodidade, condições de instalação, segurança e higiene e outras posturas municipais relativas a regularidade do imóvel nos termos da legislação municipal aplicável, o proprietário da edificação em situação irregular responderá solidariamente com a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade exercida com base no alvará emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Seção Única
Do Tratamento Diferenciado e Favorecido ao Microempreendedor Individual

Art.19. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica, conforme Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.
§1º Ficam reduzidos a zero os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos realizados pelo MEI conforme Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.
§2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, equipara-se a MEI o agricultor familiar, que tiver faturamento até o limite do MEI conforme Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, excetuando as atividades exercidas em espaço público.
§3º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.
§4º O MEI está dispensado de alvará e licença compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, conforme Resolução nº 59 do CGSIM e posteriores alterações.
§5º O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades.
§6º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.
§7º O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

CAPÍTULO IV
ALVARÁ E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

Seção I
Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 20. Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), ou autodeclaração.
§1º As atividades econômicas ou não econômicas serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos licenciadores constantes na Lei Estadual n. 17.071, de 2017.
§2º Os critérios a que se referem o parágrafo anterior serão recepcionados pelos órgãos e pelas entidades municipais envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, conforme regulamentação desta Lei por Decreto do Poder Executivo.

Seção II
Alvará de Localização e Funcionamento Provisório

Art. 21. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório poderá ser concedido, exceto para atividades consideradas de alto risco, nas situações estabelecidas na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

Art. 22. Constará a informação que está concedido provisoriamente pelo prazo de cento e oitenta dias contados do ato de registro, convertendo-se em alvará de localização e funcionamento quando acompanhado das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.
§1º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.
§2º O Alvará de Funcionamento Provisório, não dispensa da solicitação de outras licenças necessárias para o desenvolvimento da atividade.

Art. 23. A regulamentação do inciso II do artigo anterior não pode inviabilizar o exercício da atividade econômica na residência do empreendedor.
Parágrafo único. A regulamentação citada no caput, independente do órgão fiscalizador, considerará as peculiaridades do ambiente residencial, não podendo as exigências para funcionamento ser equivalentes a um estabelecimento comercial.

Seção III
Atividades de Baixo Risco

Art. 24. Para fins de padronização de redação, esta lei incorpora a mesma denominação para classificação de risco presente nos normativos federais e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, baixo risco.
§1º A classificação de atividades, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019, tem efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.
§2º As atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, previstas nesta Lei, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando sujeitas somente à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019.

Art. 25. Também serão consideradas atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, aquelas exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:
a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas; ou
b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação, sem atendimento ao público e sem armazenamento de produtos.
Parágrafo único. Consideram-se também de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para os fins do caput deste artigo, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.

Art. 26. Os empreendedores deverão, no ato do registro de suas atividades econômicas, observar as orientações e recomendações dos órgãos licenciadores a fim de que seu empreendimento seja classificado adequadamente quanto ao risco.
Parágrafo único. A dispensa dos atos públicos de liberação não exime o cumprimento das normas necessárias ao exercício das atividades.

Art. 27. Ficam as atividades econômicas de baixo risco dispensadas dos atestados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos termos da Instrução Normativa nº 001/CBM-SC.

Art. 28. Para fins de segurança sanitária e ambiental qualificam-se como baixo risco, dispensadas de licenciamento no âmbito municipal, as atividades constantes na norma estadual dos órgãos licenciadores constantes na Lei Estadual 17.071/2017.

Seção IV
Entrada Única de Dados

Art. 29. Será assegurado ao contribuinte a entrada única de dados cadastrais e de documentos, visando a simplificação dos procedimentos de registro e funcionamento de atividades, estimulando o desenvolvimento econômico no Município.

Seção V
Estimulo ao Empreendedorismo e Inovação

Art. 30. Fica criado o regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais, que se autodeclarem como startups ou empresa de inovação, um tratamento diferenciado visando estimular a sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e sociais e da geração de emprego e renda.

Art. 31. O tratamento diferenciado de que trata o caput se dará de forma simplificada e automática, em sitio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 32. A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais e fomentar o incentivo a inovação e criatividade para criação de pequenos negócios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação e da aplicação da presente lei.

Art. 34. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças e alvarás se adéquem as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Para feito do que dispõe este artigo, observar-se-á os seguintes prazos:

I - 30 (trinta) dias: para apurar as rotinas e necessidades para dar efetividade a presente lei;

II - 120 (cento e vinte) dias: para regulamentar as rotinas, procedimentos internos e emissão de licença de localização e funcionamento, com vistas à garantia e segurança jurídica dos atos praticados.
III - As ações desta Lei que dependam da elaboração de atos normativos municipais e da integração com órgãos estaduais serão realizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 35. Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no que for julgado necessário para sua perfeita execução, através de decreto, resolução, ou instrução normativa.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Saudades/SC, 22 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA N. 2.429, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988431

LEI ORDINÁRIA Nº 2.429, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e, eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, serão observadas as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação móvel - ETR móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de pequeno porte - ETR de pequeno porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos na legislação federal;

IV - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto-suportada ou estaiada;

VIII - poste: infraestrutura vertical cônica e auto-suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar

equipamentos de telecomunicações;

IX - poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas e caixas d`água; e

XII - instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos e estádios.

Art. 3º A aplicação desta Lei deverá observar as seguintes diretrizes:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado ao Município impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo;

IV - o impacto paisagístico deverá ser evitado ou mitigado, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

V - deverá ser priorizada a utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

VI - deverá ser priorizado o compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação ou no topo de edificações.

Art. 4º As infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na legislação federal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos pela legislação federal.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte para ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

§ 5º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município de Saudades-SC, é aquele estabelecido na legislação federal, devendo ser fiscalizado pelo órgão federal competente.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da infraestrutura de suporte para ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão;

II - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva ART;

III - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução da infraestrutura de suporte para ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo projeto e/ou execução da instalação da infraestrutura de suporte para ETR;

VII - comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, em valor a ser indicado por Decreto;

VIII - declaração de cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), ou documento que vier a substituí-los, nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento a que se refere o caput, de natureza autodeclaratória, consubstancia autorização do Município para a instalação da infraestrutura de suporte para ETR no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, em valor indicado por Decreto, o qual será reajustado anualmente.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º

§ 5º Para fins de aplicação do §4º deste artigo, considera-se:

I - remanejamento: o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição: a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte de ETR, ETR Móvel e ETR de pequeno porte por outro similar; e

III - modernização: a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Não se sujeitam ao cadastro prévio previsto no artigo 5º:

I - o compartilhamento de infraestrutura de suporte para ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR móvel; e

III - a instalação externa de ETR de pequeno porte.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, a detentora deverá comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação.

§ 2º A instalação interna de ETR de pequeno porte não estará sujeita à comunicação aludida no § 1º, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município licença de instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão;

II - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva ART;

III - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo projeto e/ou execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

VI - atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem

a infraestrutura de suporte para ETR atendem à legislação em vigor;

VII - comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, em valor a ser indicado por Decreto;

VIII - declaração de inexigibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica - COMAER ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, ou documento que vier a substituí-los, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a licença de instalação de infraestrutura de suporte para ETR, baseado nas informações prestadas pela detentora, em especial, aquelas constantes nos incisos V, VI e VIII do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º A instalação de infraestrutura de suporte para ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerá às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 9º Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 10. O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 11. Nenhuma ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei, ressalvadas as exceções contidas no art. 6º

Art. 12. A ação fiscalizatória referente ao cumprimento desta Lei deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste Capítulo.

Art. 13. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento; e
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no § 1º deste artigo.

II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no § 1º deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de nova multa no valor estipulado no § 1º deste artigo;

§ 1º No caso dos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 500 UFRM (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL).

§ 2º No caso de prestação de informações falsas, a multa será de 1000 UFRM (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL).

§ 3º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 14. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, o Município poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 15. As notificações e intimações serão encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver, sendo que a simples remessa da mensagem para o referido endereço presume o seu recebimento e leitura no dia útil posterior à data do envio.

§ 1º O notificado ou autuado por infração ao disposto na presente Lei poderá apresentar defesa, de acordo com o rito previsto no Código

de Posturas Municipal ou em norma que vier a substituí-lo.

§ 2º A defesa apresentada nos termos do § 1º terá efeito suspensivo.

Art. 16. Para fins de fiscalização, o Município poderá utilizar a base de dados do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móveis e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações, disponibilizada pela Anatel.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Município sobre como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Fica facultada ao Município a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, conforme disciplinado por Decreto.

Art. 17. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu Decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe, sem prejuízo de outras penalidades.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem a autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua detentora promover o cadastro, a comunicação ou a licença de instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei para que a detentora adéque as infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando o cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local, hipótese em que o Município poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa motivada pela falta de cumprimento da presente Lei em relação às infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte mencionadas no caput deste artigo.

§ 4º No caso de remoção de infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a infraestrutura de suporte a ser remanejada.

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as legislações municipais relativas ao uso e ocupação do solo e às posturas municipais ou em norma que vier a substituí-las.

Art. 20. Ficam as empresas e as concessionárias que fornecem telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, obrigadas a realizar a identificação da fiação e a retirarem de postes a fiação excedente e sem uso, o alinhamento dos cabos utilizados e a retirada dos cabos e demais petrechos inutilizados.

Parágrafo único. Em caso de substituição do poste, a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

Art. 21. Os procedimentos necessários para o licenciamento das ETRs e demais aspectos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As empresas e as concessionárias referidas nesta Lei têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, para se adequar às suas disposições. A regulamentação definirá a multa pelo não cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se publicações em contrário.

Saudades/SC, 22 de junho de 2022

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO
GLOSSÁRIO

Antena: dispositivo para irradiar ou captar ondas eletromagnéticas no espaço, em sistemas de telecomunicações, que inclui qualquer componente mecânico ou eletrônico a este incorporado.

Área crítica: área localizada a até 50 metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos, conforme estabelecido na Lei federal nº 11.934, de 2009.

Área padrão de visibilidade e segurança: área necessária para favorecer a segurança da circulação nas interseções das vias, na qual não podem ser instalados obstáculos visuais.

Calçada: espaço entre a pista de rolamento e a divisa do lote.

Cota de soleira: referência altimétrica a partir da qual se mede a altura máxima da edificação.

Estação transmissora - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações.

Gleba: área que não foi objeto de parcelamento urbano registrado em cartório de registro de imóveis.

Impacto visual negativo: efeito danoso visível que determinadas ações antrópicas produzem nos elementos de uma paisagem.

Infraestrutura camuflada: infraestrutura de telecomunicações que permaneça indistinta do ambiente que a cerca, se confundindo com os aspectos urbanísticos e paisagísticos do meio.

Infraestrutura de telecomunicações: conjunto operacional constituído por meios físicos fixos de circuitos e equipamentos, inclusive de suporte e funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações.

Infraestrutura de telecomunicações de pequeno porte: infraestrutura de telecomunicações cujos equipamentos sejam instalados em postes de iluminação pública ou privada com cabos de energia subterrâneos, em estruturas de suporte de sinalização viária, que apresente dimensões físicas reduzidas ou que seja apta a atender critérios de baixo impacto visual, cuja instalação não dependa de construção de novas estruturas, bem como não implique alteração das edificações já existentes.

Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à operação de serviços de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, dutos, condutos, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

Infraestrutura de suporte móvel: infraestrutura de suporte temporária de suporte em movimento ou estacionado, sem fixação no local.

Infraestrutura oculta: meios físicos das redes de telecomunicações que não podem ser vistos de logradouro público.

Lote: unidade imobiliária que constitui parcela autônoma de um parcelamento urbano registrado em cartório de registro de imóveis, definida por limites geométricos e com pelo menos 1 das divisas voltadas para a área pública.

Mobiliário urbano: conjunto de objetos presentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização, postes de iluminação e similares, telefones públicos, fontes de água, lixeiras, bancos, quiosques, abrigos de ônibus e quaisquer outros de natureza análoga.

Paisagem urbana: síntese dos elementos naturais e antrópicos, edificados ou não, resultante de interferência direta ou indireta do homem e das sucessivas transformações ao longo do tempo, que define o caráter de um local dentro de uma cidade.

Parque urbano: espaços livres públicos com função predominante de recreação que apresentam componentes da paisagem natural, inseridos na zona urbana.

Projeção: unidade imobiliária, quando assim registrada em cartório de registro de imóveis, com taxa de ocupação obrigatória de 100% de sua área com no mínimo 3 de suas divisas voltadas para área pública.

Relatório de medição de conformidade: documento elaborado e assinado por entidade competente, reconhecida pelo respectivo órgão regulador federal, contendo a memória de cálculo ou os resultados das medições utilizadas, com os métodos empregados, se for o caso, para demonstrar o atendimento aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos estabelecidos na Lei federal nº 11.934, de 2009, ou legislação superveniente.

Responsável pela infraestrutura de telecomunicações: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de telecomunicações.

Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo pista, calçada, acostamento, divisor físico ou canteiro central.

PORTARIA N. 258, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988538

PORTARIA N. 258, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavradas pela Comissão responsável para avaliar o desempenho do servidor para o cargo no qual fora nomeada, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de junho de 2022, os servidores públicos abaixo

ADRIANA INÊS KERKHOFF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLOS EDÉZIO HART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSIANE BIRCK ULLMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MAITÊ REGINA HART	PROFESSORA

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, em 20 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 259, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988542

PORTARIA Nº 259, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIA PÚBLICO PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e, em especial pelo Convênio n. 014/2022 celebrado entre o Município de Saudades/SC e o Estado de Santa Catarina por intermédio do Poder Judiciário, por meio do Processo n. 0018718-40.2022.8.24.0710;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica cedida a Funcionária Pública Municipal Sra. DALVANA OVERBECK SCHMITZ, Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções no Poder Judiciário de Santa Catarina, na Comarca de Pinhalzinho a partir de 1º de julho de 2022 até 1º de julho de 2026, respeitando a carga horária de 8 horas diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revogada respeitando os termos firmado no Convênio 014/2022, Processo n. 0018718-40.2022.8.24.0710.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 22 de junho de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022-FAS

Publicação Nº 3986890

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2022-FAS
PROCESSO Nº. 13/2022-FAS

OBJETO: possível contratação de PESSOAS JURÍDICAS PARA O ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA À PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NECESSÁRIO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 13 de julho de 2022 às 08h45min.
Abertura do processo: 13 de julho de 2022 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 23 de junho de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022-PMS

Publicação Nº 3988418

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022-PMS
PROCESSO Nº. 90/2022-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 22 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min, visando a aquisição e instalação de tela galvanizada malha 10.0 cm – fio 10 (3,40mm) e 16 (1,645mm) para a Secretaria de Esporte Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 38/2022-PMS, realizar-se-á em 08 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 22 de junho de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2022-PMS

Publicação Nº 3988081

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2022-PMS
PROCESSO Nº. 98/2022-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo "indoor" na quadra de esportes do Ginásio dos Imigrantes, através de Recurso de Transferência Especial PORTARIA nº. 229/2022/SEF – 08/06/2022, número SGPE SCC 0001855/2022-FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte, para a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 07 de julho de 2022 às 14h.
Abertura do processo: 07 de julho de 2022 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 23 de junho de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022-FMS

Publicação Nº 3987467

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022-FMS
PROCESSO Nº. 22/2022-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de prestação de serviços para consultas médicas em atenção especializada e procedimentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 07 de julho de 2022 às 08h45min.
Abertura do processo: 07 de julho de 2022 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 23 de junho de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2022 – PMS

Publicação Nº 3988292

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 99/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de abrigo de passageiros (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, infraestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, serviços complementares e pintura: Nos Trajetos do transporte coletivos, área de 6,30m², no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial SCC 00004794/2022 e SCC 00009406/2022 - SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA , PORTARIA SEF Nº 229/2022 – 08.06.2022..
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de julho de 2022 às 08h45min.
Abertura do Processo: 12 de julho de 2022 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 23 de junho de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3988432

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) VANEIDE MUELLER, inscrito (a) no CPF sob n°. 037.186.929-37, aprovado (a) em 14° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 24 de junho de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 22 de junho de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2022–FMS

Publicação Nº 3988544

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 21/2022–FMS
Dispensa nº. 20/2022 –FMS - Processo nº. 24/2022-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: INSTITUTO SANTÉ, inscrita no CNPJ sob o no 08.776.971/0005-63, estabelecida na Rua João Butschardt nº. 05, Bairro Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Consulta médica em atenção especializada - INFECTOLOGIA (que atenda a demanda dos pacientes com hepatite). Adulto. OBS: (local de atendimento: sede do prestador de serviço; os agendamentos serão programados, datas previamente acordadas entre a Secretaria da Saúde e o prestador de serviço), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Consulta médica em atenção especializada - INFECTOLOGIA (que atenda a demanda dos pacientes com hepatite). Adulto. OBS: (local de atendimento: sede do prestador de serviço; os agendamentos serão programados, datas previamente acordadas entre a Secretaria da Saúde e o prestador de serviço).	68	Unid.	90,00	6.120,00
TOTAL R$					6.120,00

Valor: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
Data da Assinatura: 22/06/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2022–PMS

Publicação Nº 3987217

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 71/2022–PMS
Pregão Presencial nº. 37/2022 – PMS - Processo nº. 89/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.725.151/0001-20, estabelecida na Rua Azaleia, nº. 212, Galpao, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.133-382

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo "indoor" na quadra de esportes da Escola Municipal Santos Tomaselli e Jardim de Infância Pequeno Príncipe, à ser adquirido com recursos provenientes do convênio nº 2021TR1882, por meio do Processo nº 0922/2021, celebrado com a FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte, e contrapartida com recursos próprios, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Fornecimento e instalação de piso modular esportivo "indoor" em uma área de 716,86m² (32,70m x 21,80m) – dimensões das placas dos pisos modular de 250mm x 250mm x 11mm, manta de amortecimento em PEBD de 3mm, rampas de acabamento e cantoneiras em todo o perímetro da quadra, demarcação das linhas dos jogos com primer aderente e tinta P. U. catalisada	1	Und	184.000,00	184.000,00
VALOR R$ TOTAL					184.000,00

Valor: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)
Data da Assinatura: 22/6/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2022–PMS

Publicação Nº 3988761

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 72/2022–PMS
Dispensa de Licitação nº. 33/2022 – PMS - Processo nº. 100/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.791.107/0001-44, estabelecida na Rua 26 de novembro nº79, Centro, no Município de Tremembé, Estado de São Paulo, CEP: 12.120-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição/empenho de calibração e verificação Inmetro de aparelho eletrônico de fiscalização de trânsito (ETILÔMETRO) pelo convênio de trânsito, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Calibração e verificação Inmetro do Etilômetro BAF-300 Nº06695	1	Unidade	2.175,00	2.175,00
TOTAL R$					2.175,00

Valor: R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 22/06/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 9.512/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988419

PORTARIA Nº 9.512/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.911/2022, de 17 de junho de 2022, que autoriza a contratação emergencial de Odontólogo – ESF para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Paulo Cesar do Carmo para exercer o cargo de Odontólogo – ESF, percebendo o nível salarial n° 006 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Publicação Nº 3988404

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 90/2022 Data do Processo: 03/06/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 108/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição e instalação de tela galvanizada malha 10.0 cm - fio 10 (3,40mm) e 16 (1,645mm) para a Secretaria de Esporte Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 22 de Junho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Luann Junior Forteski - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Suzan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

ATA TOMADA DE PREÇOS 08_2022-PMS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 3987581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 8/2022 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 61/2022
Data do Processo: 02/05/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para remoção e deslocamento de rede de distribuição conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nas ruas do Município de Schroeder/SC, e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 106/2022 (Sequência: 3)

Ao(s) 22 de Junho de 2022, às 11:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 9197/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 61/2022, Licitação nº 8/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas SERRANA ENGENHARIA LTDA e CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI. Constatando vencedora a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 43.324,50. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 9512 - SERRANA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de Remoção e Deslocamento da Rede de Distribuição Elétrica na Rua Carlos Pommerening, conforme Projeto Elétrico aprovado pela Concessionária de Energia (memorial descritivo, relação de materiais e serviços anexos) Transformador de Referência FU-5296	UN	1,00		0,0000	4.459,92	4.459,92
2	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de Remoção e Deslocamento da Rede de Distribuição Elétrica na Rua Alberto Zanella - Parte 1, conforme Projeto Elétrico aprovado pela Concessionária de Energia (memorial descritivo, relação de materiais e serviços anexos) Transformador de Referência FU-9833	UN	1,00		0,0000	11.903,62	11.903,62
3	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de Remoção e Deslocamento da Rede de Distribuição Elétrica na Rua Alberto Zanella - Parte 2, conforme Projeto Elétrico aprovado pela Concessionária de Energia (memorial descritivo, relação de materiais e serviços anexos) Transformador de Referência FU-7782	UN	1,00		0,0000	26.960,96	26.960,96

Total do Participante --------> 43.324,50

Total Geral ----------> 43.324,50

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2022 Data do Processo: 02/05/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 22 de Junho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Fernanda Carolina Zen Zuqueto - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ATA TOMADA DE PREÇOS 14_2022-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 3986778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 14/2022 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 79/2022
Data do Processo: 24/05/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Henrique Ziebel - Trecho 02 Est. OPP+15,00m à Est. 05 + 12,50m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 112,50m e área total de 1.125,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em r

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 103/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Junho de 2022, às 07:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 9197/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 79/2022, Licitação nº 14/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 111/2022-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "a empresa participante INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 11/2022-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria sugere que seja dado o REGULAR ANDAMENTO ao processo de licitação, mantendo o valor da tabela apresentada pela empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.". Constatando vencedora a empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 308.272,49 Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 111/2022-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: 11016 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Henrique Ziebel - Trecho 02 Est. OPP+15,00m à Est. 05 + 12,50m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 112,50m e área total de 1.125,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.000/2014 e suas alterações e Transferência Especial SCC 00005520/2022-SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº. 189/2022 - 11.05.2022, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	308.272,49	308.272,49

Total do Participante --------> 308.272,49

Total Geral ----------> 308.272,49

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 14/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 79/2022 Data do Processo: 24/05/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 22 de Junho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Fernanda Carolina Zen Zuqueto - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ATA TOMADA DE PREÇOS 17_2022-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 3986826

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 17/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 84/2022 Data do Processo: 27/05/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 514 - Mário Bagatolli Trecho 01 - OPP à Estaca 8+5,00m, com extensão de 165,00m e área total de 1.710,73m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos de Transf

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 104/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Junho de 2022, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 9197/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 84/2022, Licitação nº 17/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 112/2022-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "a empresa participante INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 112/2022-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria sugere que seja dado o REGULAR ANDAMENTO ao processo de licitação, mantendo o valor da tabela apresentada pela empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.". Constatando vencedora a empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 350.820,31 Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 112/2022-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: 11016 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 514 - Mário Bagatolli Trecho 01 - OPP à Estaca 8+5,00m, com extensão de 165,00m e área total de 1.710,73m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos de Transferência Especial Governo Federal - Plano de Ação nº090320022-019871.	UN	1,00		0,0000	350.820,31	350.820,31

Total do Participante --------> 350.820,31

Total Geral ----------> 350.820,31

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 17/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 84/2022 Data do Processo: 27/05/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 22 de Junho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Fernanda Carolina Zen Zuqueto - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ATA TOMADA DE PREÇOS 18_2022-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 3988034

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 18/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 85/2022 Data do Processo: 27/05/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 309 - Otto Elert - Est. OPP a Est. 11+15,11m, com extensão de 246,50m e área total de 1.983,29m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios e de Tran

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 107/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Junho de 2022, às 13:20 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 9197/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 85/2022, Licitação nº 18/2022 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 114/2022-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "a empresa participante INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atendeu as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 114/2022-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria sugere que seja dado o REGULAR ANDAMENTO ao processo de licitação, mantendo o valor da tabela apresentada pela empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.". Constatando vencedora a empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 600.279,07 Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 114/2022-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: 11016 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 309 - Otto Elert - Est. OPP a Est. 11+15,11m, com extensão de 246,50m e área total de 1.983,29m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios e de Transferência Especial SCC 00005608/2022 - SECRETARIA ESTADO INFRAESTRUTURA, PORTARIA SEF Nº 151/2022 - 11.04.2022.	UN	1,00		0,0000	600.279,07	600.279,07

Total do Participante --------> 600.279,07

Total Geral ----------> 600.279,07

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 18/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 85/2022 Data do Processo: 27/05/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 22 de Junho de 2022

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Fernanda Carolina Zen Zuqueto - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Publicação Nº 3988411

DECRETO Nº 5.807/2022, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 16.578,34 (dezesseis mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.03.0036 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. ..... R$ 2.367,00

05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 14.211,34

Art. 2º A presente publicação retifica a publicada em 04/02/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 4 de Fevereiro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Publicação Nº 3988412

DECRETO Nº 5.909/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.313.563,10 (um milhão, trezentos e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 2.500,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.122.0002.0.301 - Amortização e Juros da Dívida Contratada

3.2.90.21.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Juros sobre a Divida por Contrato ..... R$ 400.000,00

03.01.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. ..... R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0050 - Obras e Instalacoes ..... R$ 169.923,49

06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS

06.03.15.451.0004.1.013 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.1176 - Obras e Instalacoes ..... R$ 576.914,61

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER

12.01.27.812.0007.1.018 - Construção, ampliação ou reformas de Quadras, Praças Poliesportivas e Ginásios

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0079 - Obras e Instalacoes ..... R$ 147.225,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.04 - DIRETORIA MUNICIPAL DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

02.04.04.125.0002.2.013 - Manutenção do PROCON

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.500,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS

03.01.04.122.0002.0.301 - Amortização e Juros da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Principal da Divida Contratual Resgatado ..... R$ 400.000,00

03.01.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de Junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 20/2022-FMS

Publicação Nº 3988509

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2022 - DL

Processo Nr.: 24/2022
Data: 22/06/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **INSTITUTO SANTE** Código: 14710
Endereço: R JOAO BUTSCHARDT,05 - ********
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 08.776.971/0005-63 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Consulta médica em atenção especializada - INFECTOLOGIA (que atenda a demanda dos pacientes com hepatite). Adulto. OBS: (local de atendimento: sede do prestador de serviço; os agendamentos serão programados, datas previamente acordadas entre a Secretaria da Saúde e o prestador de serviço).

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	68,00	Consulta médica em atenção especializada - INFECTOLOGIA (que atenda a demanda dos pacientes com hepatite). Adulto. OBS: (local de atendimento: sede do prestador de serviço; os agendamentos serão programados, datas previamente acordadas entre a Secretaria da Saúde e o prestador de serviço).	UN	90,00	6.120,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando que em abril foi feito uma solicitação de dispensa para a especialidade gastroenterologia (hepatite), que gerou o contrato nº 17/2022, porém, conforme justificado no Ofício nº 45/2022 (anexo) e, diante da justificativa médica já apresentada em abril, assim como também já justificado que na Licitação de 03/11/2021 (PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2021-FMS) foi lançado no Edital a especialidade gastroenterologia-hepatite, porém, não houve prestador para tal especialidade, assim como na Licitção de 08/04/2022 (PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2022-FMS), outra vez foi lançado no Edital a referida especialidade, porém, novamente não houve prestador habilitado para a especialidade, solicitamos esta dispensa mediante a necessidade do acompanhamento médico especializado para os pacientes da fila de espera.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 22 de Junho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2022 - DL Processo Nr.: 24/2022 Data: 22/06/2022

Folha: 2/2

20/06/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Junho de 2022

Valor da Despesa: 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 33/2022-PMS

Publicação Nº 3988696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 33/2022 - DL

Processo Nr.: 100/2022
Data: 22/06/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIC** Código: 14610
Endereço: R 26 DE NOVEMBRO, 79, ********
Cidade: Tremembé - SP
CNPJ: 07.791.107/0001-44 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: aquisição/empenho de calibração e verificação Inmetro de aparelho eletrônico de fiscalização de trânsito (ETILÔMETRO) pelo convênio de trânsito.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Calibração e verificação Inmetro do Etilômetro BAF-300 Nº06695	UN	2.175,00	2.175,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade de aquisição/empenho de calibração e verificação Inmetro, onde deve ser efetuado anualmente esta aferição do aparelho que deve estar devidamente aferido para que o resultado não seja alterado, gerando penalidades indevidas na fiscalização de trânsito e aplicação da lei neste município, de maneira a prover à esta Organização Policial Militar, as condições necessárias, para o bom desenvolvimento das atividades afetas a segurança pública, notadamente as ocorrências de trânsito, a fim de propiciar um atendimento de exelência ao cidadão. Equipamento este vendido no mercado aonde ao ser adquidiro foi efetuado os devidos orçamentos necessárioa para dispensa, PORÉM para aferição apenas a empresa fabricante ELEC é qualificada junto ao Inmetro para aferição do equipamento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 22 de Junho de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2022 - DL Processo Nr.: 100/2022 Data: 22/06/2022

Folha: 2/2

17/06/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Junho de 2022

Valor da Despesa: 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

QUADRO COMPARATIVO TP 08/2022-PMS

Publicação Nº 3987585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: **61/2022** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **43.324,50**

Licitação.....: **8/2022 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para remoção e deslocamento de rede de distribuição conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nas ruas do Município de Schroeder/SC, e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Fornecedor...: 9512 - SERRANA ENGENHARIA LTDA							**Total do Fornecedor---->**	**43.324,50**			
1	26615	Deslocamento da Rede de Distribuição Elétrica na Rua Carlos	UN		1,00	0,0000	4.459,9200	4.459,92	Venceu	1	*****
2	26616	Rede de Distribuição Elétrica na Rua Alberto Zanella - P01	UN		1,00	0,0000	11.903,6200	11.903,62	Venceu	1	*****
3	26617	Rede de Distribuição Elétrica na Rua Alberto Zanella - P02	UN		1,00	0,0000	26.960,9600	26.960,96	Venceu	1	*****
Fornecedor...: 14925 - CONTREL CONSTRUCOES EIRELI							**Total do Fornecedor---->**	**46.752,33**			
1	26615	Deslocamento da Rede de Distribuição Elétrica na Rua Carlos	UN		1,00	0,0000	5.517,1000	5.517,10	Perdeu	2	
2	26616	Rede de Distribuição Elétrica na Rua Alberto Zanella - P01	UN		1,00	0,0000	13.173,5100	13.173,51	Perdeu	2	
3	26617	Rede de Distribuição Elétrica na Rua Alberto Zanella - P02	UN		1,00	0,0000	28.061,7200	28.061,72	Perdeu	2	

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO
Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO
Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA
Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE
Fernanda Carolina Zen Zuqueto - ..... - MEMBRO SUPLENTE
Tiago Rafael Muchalski Petry - ..... - MEMBRO SUPLENTE
Tânia Maria Zoz - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2514

Publicação Nº 3989298

DECRETO N° 2514, de 22 de junho de 2022.

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão dos Processos Seletivos nos 07, 08 e 09/2022.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 108, § X, da Lei Orgânica do Muncípio e

Considerando a realização de processo seletivo para vagas em caráter temporário e cadastro de reserva técnica no Quadro de Pessoal do Município;

Considerando necessidade de acompanhamento das fases do processo seletivo;

Considerando a necessidade de garantia de cumprimento dos preceitos constitucionais aplicáveis à Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores municipais abaixo para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão dos Processos Seletivos nos 07, 08 e 09/2022, para vagas em caráter temporário e cadastro de reserva técnica no Quadro de Pessoal do Município:

I – Presidente: Vanessa Fernandes;

II – Secretária: Patricia Suzana Scussel;

III – Membros: Fabiane Soave, Luciana Gagiola Maier, Cristiane Scussel.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior se pronunciará em recursos administrativos e demais situações constantes no Edital de Processo Seletivo respectivo.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 22 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara
Registra-se e Publica-se
Em 22 de junho de 2022.

Cassiane Rosa
Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 2515

Publicação Nº 3989304

DECRETO Nº 2515, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 264.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2.114, de 10 de novembro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d" do inciso V, do art. 4° da Lei 2.127, de 20 de dezembro de 2021 e com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal			
Ação: 2218 - Ações de Modernização e Otimização da Administração Superior			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
73	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	50.000,00

Unidade: 6 - Superintendência de Cultura			
Ação: 2276 - Ações para a Promoção Cultural e Artísitico			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
168	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	40.000,00

Unidade: 7 - Superintendência Municipal de Esportes e Lazer			
Ação: 2279 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
44	3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000121	110.000,00

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
Unidade: 1 - Departamento da Cidade			
Ação: 1118 - Melhoria e Implantação de Rampas e Calçadas			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
216	3449000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	30.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DES. COMUNITARIO

Unidade: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
431	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1650002	34.500,00
TOTAL GERAL.....R$			264.500,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL			
Unidade: 7 - Superintendência Municipal de Esportes e Lazer			
Ação: 2277 - Ações de Parcerias para o Desenvolvimento Cultural, Artístico, das Etnias e Tradições Culturais			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
169	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	20.000,00
175	3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1000121	40.000,00

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO			
Unidade: 1 - Departamento de Administração			
Ação: 2219 - Ações de Implantação, Estruturação e Funcionamento do Almoxarifado Central			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
14	3319000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	20.000,00
74	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	30.000,00

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Unidade: 2 - Gerência de Ensino Fundamental			
Ação: 2232 - Ações da Merenda Escolar no Ensino Fundamental			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
36	3333000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1000121	120.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DES. COMUNITARIO			
Unidade: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2264 - Proteção Social Básica – PSB			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
147	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1650002	34.500,00
TOTAL GERAL.....R$			264.500,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 22 de junho de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de junho de 2022

Cassiane Rosa
Executiva de Gabinete

LEI Nº 2152

Publicação Nº 3989308

LEI N° 2152, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Diretos de Liberdade Econômica, bem como a edição do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que dispôs sobre novos conceitos para designar o risco das atividades, Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração e estabelece outras providências, Lei Estadual nº 18.091 de 2021, que regulamenta em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para classificar atividades de baixo risco, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Resolução nº 59, de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, com o intuito de estabelecer normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador e estabelece diretrizes e medidas para desburocratização e simplificação do ambiente de negócios, formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, aplicáveis em todo o território municipal.

§ 1º A atividade econômica é de alçada exclusiva da iniciativa privada, salvo nos casos específicos previstos na ordem constitucional.

§ 2º As disposições desta Lei se aplicam a todos os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo processo de formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.

§ 3º Esta Lei institui os alvarás e licenças para exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura, registro e alteração de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento dos empreendimentos no Município
Art. 2º São princípios norteadores da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica:

I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – a boa-fé do particular perante o Poder Público;

III – a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;

IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Parágrafo único. Todos os agentes municipais, ao tratarem com os particulares que gerem qualquer atividade econômica, procurarão dar a solução mais simples, barata e desburocratizada para a continuidade da empresa e mínima intervenção estatal.

Art. 3º Os órgãos municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas ficam integrados permanentemente à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, cabendo o fiel cumprimento das normas constantes das Resoluções expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Art. 4º O Município deverá zelar pela qualidade da integração com o órgão responsável no estado e viabilizará que as respostas dos órgãos municipais ocorram de forma online e automática.

Parágrafo único. O Município responderá de forma automática a consulta prévia de viabilidade de endereço, bem como realizará de forma imediata a inscrição fiscal.

Art. 5º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Atos públicos de Liberação da Atividade Econômica: qualquer ato administrativo, vinculado ou discricionário, com qualquer denominação e de competência de qualquer agente público como condição prévia para o exercício de atividade econômica;

II – Consulta de Viabilidade para Instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, sendo este requisito essencial para se estabelecer e funcionar, exceto para os casos dispensados previstos em lei;

III – Alvará de Localização e Funcionamento: procedimento administrativo posterior ao registro empresarial e inscrições tributárias em que o Município verifica o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, para autorizar o funcionamento de determinada atividade;

IV – Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: procedimento administrativo posterior ao registro para os estabelecimentos conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto;

V – Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – Termo de Ciência e Responsabilidade: documento assinado pelo responsável legal pelo estabelecimento, que se responsabilizará e atestará que cumprirá com a legislação municipal, estadual e federal vigentes;

VII – Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): Autodeclaração assinada pelo responsável legal pelo estabelecimento, de que as informações prestadas são verídicas, que sua atividade se enquadra como baixa probabilidade de risco e que conhece as normas relacionadas as atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica, nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017;

VIII - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

IX – Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;

X – Pequenos Negócios: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

XI – Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XII – Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

XIII – Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências;

Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DO RESPEITO AOS DIREITOS DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

Art. 6° São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:

I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II – desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

III – receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

IV – gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

V – desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infra legais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VI – implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, valendo-se exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses expressamente previstas em lei federal de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a normatização vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

VII – ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;

VIII – arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado.

IX – não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) distorça sua função mitigatória ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;

b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

X – ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;

XI – não ser autuada por infração, em seu estabelecimento quando no desenvolvimento de atividade econômica, sem que seja possibilitado o convite à presença de advogado para sua defesa imediata;

XII – não estar sujeita à sanção por agente público quando ausente parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas;

XIII – ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável;

XIV – não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará acerca das atividades de baixo risco e baixa complexidade, devendo considerar todas as atividades exercidas por microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades simples, microempreendedores individuais ou sociedade individual de advogados como de baixo risco e baixa complexidade, salvo quando, por sua natureza, apresentarem risco ambiental, sanitário ou à ordem pública.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do presente artigo e do inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas municipais, estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

§ 3º O Município oferecerá sistema de licenciamento e registros de forma unificada, digital e feita inteiramente pela internet para atividades de baixo risco e baixa complexidade.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUNDO SEUS RISCOS E SUA LIBERAÇÃO

Seção I
Classificação de Risco de Atividades Econômicas, Orientações e Diretrizes para Fiscalização

Art. 7º As atividades econômicas serão classificadas em "baixo risco" ou "baixo risco A" ou risco leve, "médio risco" ou "baixo risco B ou risco moderado", e "alto risco.

§ 1º A liberação da atividade se dará:

I – quando classificada como de "baixo risco I" ou "baixo risco A" ou risco leve, irrelevante ou inexistente: estabelecido no inciso I do caput do art. 6º desta Lei e do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 independente de exigência prévia de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica, licenças e alvarás, para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – quando classificada como de "nível de risco II ou" médio risco B" ou risco moderado, assim considerada aquela atividade cujo grau de risco não seja considerado de "alto risco" e que não se enquadrem no conceito de "baixo risco" ou "baixo risco A" a que refere o inciso I deste artigo, automaticamente após o registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório, sem a necessidade de vistorias prévias, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 6º-A, caput, da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 para início da operação do estabelecimento, na forma da legislação; e

III – quando classificada de nível de "risco III" ou alto risco aquelas assim consideradas após o atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, que carecem de vistoria prévia antes do início das atividades, conforme normas e regras criadas pelos órgãos constantes na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017.

§ 2º As atividades de "baixo risco" ou "baixo risco A" ou risco leve não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitos à fiscalização do correto enquadramento da atividade.

§ 3º As atividades de "nível de risco II ou" médio risco B" ou risco moderado comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade, comportando alvará provisório.

§ 4º As atividades de "alto risco" exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento, somente podendo ser iniciada a atividade após a concessão do alvará definitivo.

Art. 8º As atividades segundo seu grau de risco serão definidas em Decreto Municipal.

Art. 9º A liberação da atividade econômica outorgada por essa Lei não se confunde com a necessidade de promover a inscrição cadastral, a ser realizada através da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM ou forma que venha a substituir, e demais órgãos competentes e sujeitar-se às fiscalizações competentes.

Art. 10. Se a atividade econômica de baixo risco, por sua natureza e nos termos da Legislação Estadual, exigir o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, caberá ao empresário apresentá-lo quando intimado pela autoridade competente, sob pena de autuação na forma como dispuser a legislação.

Art. 11. O alvará de funcionamento será considerado válido até o seu cancelamento ou cassação, exceto quando houver justificativa fundamentada pela autoridade competente quanto à impossibilidade.

Art. 12. A dispensa de todos os atos públicos de liberação econômica aplicar-se-á, no que couber, à procedimentos para operação e funcionamento de produtores rurais e agricultores familiares que desenvolverem atividades de baixo risco.

Art. 13. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas manterão à disposição dos usuários, de forma integrada e consolidada:

I – informações e orientações sobre todos os trâmites e requisitos para abertura, funcionamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas no Município;

II – instrumentos de pesquisas prévias para verificação da viabilidade de inscrição, obtenção de licenças e das respectivas alterações.

Parágrafo único. As informações serão fornecidas preferencialmente pela rede mundial de computadores e deverão conferir certeza ao requerente sobre a viabilidade de legalização da empresa no Município.

Art. 14. Para promover a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas, o Poder Executivo poderá autorizar a obtenção de dados, documentos e comprovações, em meio digital, diretamente dos sistemas de cadastro e registro mantidos por órgãos estaduais e federais envolvidos nos processos de legalização de empresários e pessoas jurídicas.
Parágrafo único. O trâmite simplificado poderá ser realizado a partir de informações coletadas no sistema do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 15. As licenças, alvarás e similares poderão ser obtidos preferencialmente em plataforma virtual online.

Seção II
Da Simplificação e Informatização dos Processos

Art. 16. A consulta prévia sobre viabilidade de legalização de empresários no município será feita preferencialmente pelo Integrador Estadual através da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM criada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

§ 1° O município dará resposta automática, imediata e instantânea ao Integrador Estadual sobre as solicitações, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.

§ 2° A realização de pesquisa prévia de viabilidade de endereço será dispensada quando a atividade exercida for exclusivamente digital, bastando autodeclaração do usuário, no integrador estadual.

§ 3º A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será gratuita, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

Art. 17. A inscrição fiscal municipal, nos casos em que exigida, será realizada concomitantemente ao registro na Junta Comercial e à emissão do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 1º A inscrição fiscal federal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dispensa a necessidade de coleta de dados adicionais para a inscrição fiscal municipal.

§ 2º Nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007, os atos de inscrição fiscal e tributária, suas alterações e baixas efetuados diretamente por órgãos e entidades da administração direta que integrem a REDESIM não importarão em ônus, a qualquer título, para os empresários ou pessoas jurídicas.

§ 3º Não será atribuído qualquer número a título de inscrição fiscal municipal, em obediência ao disposto no art. 8º, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que garante aos usuários o número do CNPJ como identificação nacional cadastral única.

§ 4º O disposto no § 3º do caput do presente artigo será implantado de forma gradativa mediante a informatização integral dos Processos.

Art. 18. O pagamento das taxas e emolumentos, quando exigidos pela administração pública municipal, será realizado de forma online, com compensação bancária célere, não sendo impeditivo a emissão de cadastro e autorização para funcionamento.

CAPÍTULO IV
TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 19. Fica estabelecido o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, diretrizes e procedimentos instituídos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, em conformidade com o que dispõe os art. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal.

Art. 20. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo, dos pequenos negócios, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Constatado eventual desrespeito aos parâmetros de incomodidade, condições de instalação, segurança e higiene e outras posturas municipais relativas a regularidade do imóvel nos termos da legislação municipal aplicável, o proprietário da edificação em situação irregular responderá solidariamente com a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade exercida com base no alvará emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Seção Única
Do Tratamento Diferenciado e Favorecido ao Microempreendedor Individual

Art. 21. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Nos termos do art. 205-A da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara – CTM, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos:

I – relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade

técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas;

II – referentes à taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros e à taxa de verificação de funcionamento regular, relativos às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º e seus incisos do presente artigo, equipara-se a MEI o agricultor familiar, que tiver faturamento até o limite do MEI conforme § 3º-A do art. 4º Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, excetuando as atividades exercidas em espaço público.

§ 3º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º O MEI está dispensado de alvará e licença compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, conforme Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020 e posteriores alterações.

§ 5º O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 6º O Município poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 7º O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática do sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

CAPÍTULO V
ALVARÁ E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

Seção I
Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 22. Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), ou autodeclaração.

§ 1º As atividades econômicas ou não econômicas serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos licenciadores constantes na Lei Estadual n. 17.071, de 12 de janeiro de 2017.

§ 2º Os critérios a que se referem o parágrafo anterior serão recepcionados pelos órgãos e pelas entidades municipais envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, conforme regulamentação desta Lei por Decreto do Poder Executivo.

Seção II
Alvará de Localização e Funcionamento Provisório

Art. 23. O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório poderá ser concedido, exceto para atividades consideradas de alto risco, nas situações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 24. Constará a informação que está concedido provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma estabelecida no inciso II do § 1º do art. 7º desta Lei, contados do ato de registro, convertendo-se em alvará de localização e funcionamento quando acompanhado das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

§ 1º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.

§ 2º O Alvará de Funcionamento Provisório, não dispensa da solicitação de outras licenças necessárias para o desenvolvimento da atividade.

Art. 25. Até a regulamentação do § 2º do art. 24 da presente Lei não pode inviabilizar o exercício da atividade econômica na residência do empreendedor.

Parágrafo único. A regulamentação citada no caput deste artigo, independente do órgão fiscalizador, considerará as peculiaridades do ambiente residencial, não podendo as exigências para funcionamento ser equivalentes a um estabelecimento comercial.

Seção III
Atividades de Baixo Risco

Art. 26. Para fins de padronização de redação, esta Lei incorpora a mesma denominação para classificação de risco presente nos normativos federais e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, "baixo risco" ou "baixo risco A" ou risco leve.

§ 1º A classificação de atividades, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, tem efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

§ 2º As atividades de Nível de Risco I – Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, previstas nesta Lei, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando sujeitas somente à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 27. Também serão consideradas atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente, aquelas exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

I – exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas; ou

II – em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação, sem atendimento ao público e sem armazenamento de produtos.

Parágrafo único. Consideram-se também de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para os fins do caput deste artigo, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação.

Art. 28. Os empreendedores deverão, no ato do registro de suas atividades econômicas, observar as orientações e recomendações dos órgãos licenciadores a fim de que seu empreendimento seja classificado adequadamente quanto ao risco.

Parágrafo único. A dispensa dos atos públicos de liberação não exime o cumprimento das normas necessárias ao exercício das atividades.

Art. 29. Ficam as atividades econômicas de baixo risco dispensadas dos atestados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos termos da Instrução Normativa nº 001/CBM-SC, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 30. Para fins de segurança sanitária e ambiental qualificam-se como baixo risco, dispensadas de licenciamento no âmbito municipal, as atividades constantes na norma estadual dos órgãos licenciadores constantes na Lei Estadual 17.071 de 12 de janeiro de 2017.

Seção IV
Entrada Única de Dados

Art. 31. Será assegurado ao contribuinte a entrada única de dados cadastrais e de documentos, visando a simplificação dos procedimentos de registro e funcionamento de atividades, estimulando o desenvolvimento econômico no Município.

Seção V
Estímulo ao Empreendedorismo e Inovação

Art. 32. Fica criado o regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais, que se autodeclarem como startups ou empresa de inovação, um tratamento diferenciado visando estimular a sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e sociais e da geração de emprego e renda.

Art. 33. O tratamento diferenciado de que trata o art. 32 desta Lei se dará de forma simplificada e automática, em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 34. A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais e fomentar o incentivo a inovação e criatividade para criação de pequenos negócios.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 35. Deverão ser dispensados ao empreendedor os procedimentos de natureza orientadora que devem prever, no mínimo:

I – a lavratura de Termo de Constatação em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento;

II – a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração.

Art. 36. A fiscalização do exercício do Direito de Liberdade Econômica e atendimento das Diretrizes da Desburocratização que trata esta Lei será realizada posteriormente:

I – de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos casos enquadrados no inciso I do § 1º do art. 7º desta Lei;

II – em caráter ordinário, em até 180 (cento e oitenta) dias da emissão do alvará provisório, nos casos enquadrados no inciso II do § 1º do art. 7º desta Lei.

Art. 37. Ao descumprimento das normas abaixo relacionadas, são aplicada as seguintes penas de multa:

I – quando iniciar atividade sem formalizar o pedido de inscrição através da REDESIM ou forma que venha a substituir: multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM;

II – iniciar atividade econômica considerada de alto risco sem a prévia licença: multa de 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM;

III – quando exercer atividade de "médio risco" ou "baixo risco B", deixar de cumprir compromisso na forma estabelecida no Decreto previsto no § 2º do art. 22 desta Lei: multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM;

§ 1º As penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo independe das previstas e estabelecidas na Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara – CTM pelo descumprimento da norma tributária.

§ 2º Não cumprida a intimação para regularização cadastral no prazo fixado, as penalidades de que tratam este artigo serão aplicadas em dobro, e assim sucessivamente até que seja regularizada a inscrição.

Art. 38. Após a aplicação da 3ª multa sucessiva na regularização cadastral, o Titular da área competente deverá ser comunicado e poderá determinar a interdição do estabelecimento.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ PARA GESTÃO DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, criar mediante decreto, o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica e Desburocratização, contendo obrigatoriamente membros da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda e do Departamento de Projetos.

§ 1º O Decreto de criação previsto no caput do presente artigo, determinará a composição, forma de funcionamento, sua estrutura e demais normas necessárias para o pleno desempenho do Comitê

§ 2º O Comitê terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas nesta Lei.

§ 3º O Prefeito Municipal, mediante Decreto, antes da criação do Comitê previsto no caput do presente artigo, poderá nomear Órgão competente da Administração Pública estabelecido na Lei Complementar nº 24 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, como Coordenador para implantação, execução, regulamentação das normas contidas nesta Lei.

§ 4º Na criação do Comitê, caberá ao Prefeito Municipal, por meio de Decreto, a nomeação dos seus membros, indicando tacitamente seu Presidente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 40. Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 41. É dever da Administração Pública Municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I – criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II – criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;

III – exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV – redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V – aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI – criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII – introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII – restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

Art. 42. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças e alvarás se adéquem as suas disposições.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe este artigo, observar-se-á os seguintes prazos:

I – 30 (trinta) dias: para apurar as rotinas e necessidades para dar efetividade a presente Lei;

II – 180 (cento e oitenta) dias: para regulamentar as rotinas, procedimentos internos e emissão de licença de localização e funcionamento, com vistas à garantia e segurança jurídica dos atos praticados.

III – no prazo máximo de 12 (doze) meses para:

a) as ações desta Lei que dependam da elaboração de atos normativos municipais e da integração com órgãos estaduais;

b) adequação da legislação específica para aplicação das disposições previstas nos §§ 3º, 4º e 7º do art. 21 desta Lei.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no que for julgado necessário para sua perfeita execução, através de decreto, resolução, ou instrução normativa

Art. 44. Os prazos estabelecidos nesta lei são contados em dias corridos, excluído o dia em que é realizada a intimação/protocolo e incluído o último dia de sua contagem.

Art. 45. A presente Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Seara/SC, 22 de junho de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2153

Publicação Nº 3989313

LEI Nº 2153, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 264.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2.114, de 10 de novembro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d" do inciso V, do art. 4° da Lei 2.127, de 20 de dezembro de 2021 e com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal			
Ação: 2218 - Ações de Modernização e Otimização da Administração Superior			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
73	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	50.000,00

Unidade: 6 - Superintendência de Cultura			
Ação: 2276 - Ações para a Promoção Cultural e Artísitico			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
168	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	40.000,00

Unidade: 7 - Superintendência Municipal de Esportes e Lazer			
Ação: 2279 - Ações para o Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
44	3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1000121	110.000,00

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
Unidade: 1 - Departamento da Cidade			
Ação: 1118 - Melhoria e Implantação de Rampas e Calçadas			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
216	3449000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	30.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DES. COMUNITARIO
Unidade: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
431	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1650002	34.500,00
TOTAL GERAL.....R$			264.500,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL			
Unidade: 7 - Superintendência Municipal de Esportes e Lazer			
Ação: 2277 - Ações de Parcerias para o Desenvolvimento Cultural, Artístico, das Etnias e Tradições Culturais			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
169	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	20.000,00
175	3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1000121	40.000,00

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO			
Unidade: 1 - Departamento de Administração			
Ação: 2219 - Ações de Implantação, Estruturação e Funcionamento do Almoxarifado Central			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
14	3319000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	20.000,00
74	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1000121	30.000,00

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
Unidade: 2 - Gerência de Ensino Fundamental			
Ação: 2232 - Ações da Merenda Escolar no Ensino Fundamental			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
36	3333000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1000121	120.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DES. COMUNITARIO			
Unidade: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2264 - Proteção Social Básica – PSB			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
147	3339000000000000000 - Aplicações diretas	1650002	34.500,00
TOTAL GERAL.....R$			264.500,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 22 de junho de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2154

Publicação Nº 3989322

LEI N° 2154, DE 22 DE JUNHO DE 2022
Autoriza receber imóvel por doação sem ônus para o Município e transforma em área verde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado em receber por doação, sem ônus de Ernesto Valdecir Gomes, brasileiro, técnico em agropecuária, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.568.009-82, portador do RG n° 11/R 1.457.367 SSP/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Jane Aparecida Signori Gomes brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n° 594.852.649-68, portadora do RG n° 11/R 1.888.301 SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Padre Anchieta, n° 846, Centro do Município de Seara, o Lote Urbano n° 07 (sete) – Área Verde do Desmembramento Gomes II, com a área de 6.065,24m² (seis mil e sessenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados), sito no lado par da Rua Antonio Molozzi a 91,43m com a esquina da Rua Padre Anchieta, com forma irregular, sem acessões, no Centro de Seara/SC, sendo parte da área matriculada sob o nº 22.213, do Cartório de Registro de Imóveis de Seara, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: partindo do limite com Área Remanescente 01 matrícula 18.609, com a Rua Antônio Molozzi, fazendo frente para a mesma, em sentido horário, ao Sudeste, na extensão de 18,10 metros, segue limite ao Oeste, na extensão de 37,58 metros, confrontando com Lote Urbano 06, deste desmembramento; segue limite ao Sudeste, na extensão de 68,12 metros, confrontando com Lote Urbano 06, deste desmembramento; segue limite ao Oeste, na extensão de 85,65 metros, confrontando com Lote Urbano 06, deste desmembramento; segue limite ao Noroeste, na extensão de 103,50 metros, confrontando com Lote Urbano 06, deste desmembramento, segue limite ao Leste, na extensão de 141,22 metros, sendo 32,45 metros, confrontando com Lote Urbano 03, matrícula 20.250; 63,90 metros, confrontando com Lote Urbano 01, matrícula 20.249; e 44,87 metros, confrontando com Área Remanescente 01, matrícula 18.609, até o ponto inicial desta descrição.

§ 1º A área descrita no caput do presente artigo fica transformada em Área Verde.

§ 2º O valor estimado do bem imóvel previsto no caput do presente artigo, conforme Termo de Avaliação do Engenheiro Civil Cladenir Chiarello – CREA/SC nº 33.703-5, é de R$ 504.385,33 (quinhentos e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

§ 3º Passa a fazer parte integrante da presente Lei o mapa de localização, memorial descritivo conjuntamente com o Termo de Doação e Avaliação de Bem Imóvel da área estabelecida no presente artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 22 de junho de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 176/2022

Publicação Nº 3989409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 704121A7C24870A73E3FA85466A90C13192CA8B8

Processo Licitatório 176/2022.
Edital de Pregão Presencial nº. 055/2022 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 05/07/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC., aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022

Publicação Nº 3987583

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas nos dias 27 de junho a 12 de julho de 2022, inscrições para processo seletivo objetivando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal, para os cargos de Servente Interno; Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Técnico em Enfermagem; Enfermeiro; Farmacêutico; e Médico. As inscrições e acesso ao Edital na íntegra serão através do site https://amauc.selecao.net.br/ com link no site da Prefeitura Municipal de Seara https://seara.atende.net/. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos, telefone (49) 3452-8313.

Seara - SC – 22 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 08/2022

Publicação Nº 3987608

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2022

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas nos dias 27 de junho a 12 de julho de 2022, inscrições para processo seletivo objetivando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para os cargos de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem do SAMU. As inscrições e acesso ao Edital na íntegra serão através do site https://amauc.selecao.net.br/ com link no site da Prefeitura Municipal de Seara https://seara.atende.net/. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos, telefone (49) 3452-8313.

Seara - SC – 22 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 09/2022

Publicação Nº 3987611

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/2022

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas nos dias 27 de junho a 12 de julho de 2022, inscrições para processo seletivo público objetivando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para emprego público de Agente Comunitário de Saúde por tempo indeterminado (destinado à execução do programa) e precário (destinado à susbtituição dos profissionais titulares durante afastamentos legais). As inscrições e acesso ao Edital na íntegra serão através do site https://amauc.selecao.net.br/ com link no site da Prefeitura Municipal de Seara https://seara.atende.net/. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos, telefone (49) 3452-8313.

Seara - SC – 22 de junho de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 046/2022 -- PL 161/2022 – GENUIR

Publicação Nº 3988407

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.57/2022

Pregão Presencial Nº 46/2022

Validade: 12 meses

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA DAS MARGENS DA RODOVIA QUE DÁ ACESSO AO DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA E LIMPEZA DE SARJETAS.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
GENUIR FRANCO DE LIMA - MEI, neste ato representado por GENUIR FRANCO DE LIMA	13.828.551/0001-90
DIEGO EDSON DE SOUZA, neste ato representado por DIEGO EDSON DE SOUZA	31.637.558/0001-06

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA DAS MARGENS DA RODOVIA QUE DÁ ACESSO AO DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA E LIMPEZA DE SARJETAS.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 138835 - GENUIR FRANCO DE LIMA - MEI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA COSTAL DAS MARGENS DA RODOVIA QUE DÁ ACESSO AO DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA E LIMPEZA DE SARJETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 6).	SERV	GENUIR F. DE LIMA	1,00000	R $15.600,0000	R$15.600,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (SERÁ REALIZADA DENTRO DO PERÍODO DE UM ANO) DE ROÇADA MECANIZADA COSTAL DAS MARGENS DA RODOVIA QUE DÁ ACESSO AO DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA E LIMPEZA DE SARJETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 6).	SERV	GENUIR F. DE LIMA	1,00000	R $12.400,0000	R$12.400,0000
					Total do Fornecedor:	R$28.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$28.000,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 46/2022**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 46/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 46/2022**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
120	8	1	2251	3339039210000000000	1000121

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 46/2022**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 46/2022**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA DAS MARGENS DA RODOVIA QUE DÁ ACESSO AO DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA E LIMPEZA DE SARJETAS. Nº. 46/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 21 de Junho de 2022

EDEMILSON CANALE
Contratante

GENUIR FRANCO DE LIMA - MEI
GENUIR FRANCO DE LIMA
CONTRATADA

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N. 122/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989683

DECRETO N. 122/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
REGULAMENTA O ARTIGO 102 DA LEI COMPLEMENTAR 017/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPALEINSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – DES-IF QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) RELATIVO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E ESTABELECE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O ENVIO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 40 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 17, de 17 de setembro de 2014).

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS SEDIADAS EM SERRA ALTA

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Serra Alta consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º - A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 2º - A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo disponível aos contribuintes municipais no portal https://www.nfs-e.net/fiscalweb e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 3º - O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: https://www.nfs-e.net/fiscalweb em "Página principal, na Coluna de Serviços – Item 5- Manuais".

Art. 2º - Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos em Decreto Municipal, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente os serviços prestados no padrão COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado – PGCC analítico de todas as Contas de resultado credoras e, a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.

d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN e outros que não haja incidência

do ISSQN mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal;

III – Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0410 – Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete, inclusive as que não incidem ISSQN e as zeradas;

d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):

a) REG 1000 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 2.3, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:
- Para um período;
- Para um conjunto de Subtítulos;
- Para o Tipo de Partida:
- Com todos os lançamentos;
- Somente com os lançamentos a crédito;
- Somente com os lançamentos a débito.

Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

As regras de Preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:
- Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
- No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I.
- Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são Tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco.
- Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável deverão ser preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável.
- No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal.
- Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISSQN.

Parágrafo Único. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I) Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e/ou quando houver alteração, sempre até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente ou em até 15 dias úteis depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;

II) Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, sempre até 5 dias úteis antes da data de vencimento do ISSQN em Serra Alta;

III) Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 15 do mês de Julho e o do segundo semestre até o dia 15 do mês de Janeiro do exercício subsequente.

IV) Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, sempre até 5 dias úteis antes da data de vencimento do ISSQN em Serra Alta;

Art. 3º - Os módulos da DES-IF relacionados a apuração do ISSQN, "Módulo de Apuração Mensal do ISSQN" e "Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis" deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o dia 20 do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até a mesma data.
Art. 4º - As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste decreto são aquelas previstas na Lei Complementar nº 17, de 17 de setembro de 2014.

Art. 5º - As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

CAPÍTULO II

ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL

Art. 6º - A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Serra Alta deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

CAPÍTULO III

VIGÊNCIA

Art. 7º - A vigência da DES-IF das instituições Financeiras se dará nos seguintes prazos:

I – Para o módulo de Informação comum ao município, para o exercício de 2022, a partir da competência 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 30 de junho do ano corrente. As demais competências até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
II – Para o módulo de Informações mensais do ISSQN, para o exercício de 2022, a partir da competência 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022, excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 30 de junho do ano corrente. As demais competências até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
III – Para o módulo Demonstrativo Contábil, para o exercício de 2022, a partir da competência 01/2022, excepcionalmente, deverá ser enviada conforme consta no artigo 2º deste artigo;
IV – Para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2022, a partir da competência 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022, excepcionalmente, deverá ser enviada até o dia 30 do mês de junho do ano corrente. As demais competências até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

§ 1º - A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 2º deste Decreto referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.

§ 2º - Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de junho de 2022.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 123/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989685

DECRETO Nº 123/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.
INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 001/2022, designando os seguintes membros para sua composição:

ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI - Presidente
ADEMIR SPEROTTO - Secretário
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI – Membro
ROSILEI DAMO PERERA - Membro
MARCONDES LEONARDO MULLER – Membro

Art. 2º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de junho de 2022.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 124/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989687

DECRETO Nº 124/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021 de 24/11/2021 e em especial a Lei 1.216 de 21/06/2022 faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos Órgãos e Unidades Orçamentárias a seguir especificado, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.420.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.005 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares
Natureza da Despesa: 4.4.93.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01640034 – Transferência de Convênios/Outros
Valor R$ ..... R$ 1.350.000,00

Órgão: 7 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Agricultura
Ação: 1.022 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01640034 – Transferência de Convênios/Outros
Valor R$ ..... R$ 420.000,00

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Esportes
Ação: 1.015 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01640034 – Transferência de Convênios/Outros
Valor R$ ..... R$ 150.000,00

Órgão: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 4 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS
Ação: 1.002 – Programa de Incentivo a Indústria – PROINDUS

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01640034 – Transferência de Convênios/Outros
Valor R$ ..... R$ 500.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 2.420.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.005 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares
Natureza da Despesa: 4.4.93.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01793192 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor R$ ..... R$ 1.350.000,00

Órgão: 7 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Agricultura
Ação: 1.022 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01793192 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor R$ ..... R$ 420.000,00

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Esportes
Ação: 1.015 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01793192 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor R$ ..... R$ 150.000,00

Órgão: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 4 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS
Ação: 1.002 – Programa de Incentivo a Indústria – PROINDUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01793192 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor R$ ..... R$ 500.000,00

TOTAL ANULADO: ..... R$ 2.420.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de junho de 2022.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

PORTARIA Nº 130/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989689

PORTARIA Nº 130/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LUCIDIO MARANGONI DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 22 de junho de 2022, o Sr. LUCIDIO MARANGONI, portador do CPF nº. XXX.XXX.379-98,

RG n°. X.XXX.040-8
SSP/SC, do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível 220, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de junho de 2022.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.217

Publicação Nº 3987529

LEI MUNICIPAL Nº 1.217 DE 22 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ENTIDADE FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES NELSO MARTINELI, Presidente da Câmara Municipal de a de Serra Alta/SC., no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 12, e seguintes da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Art. 40 inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, apresenta a esta Câmara o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo de Serra Alta/SC., autorizado nos termos desta lei, a doar os bens móveis inservíveis constantes na relação de bens em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens móveis constantes na lista da presente Lei, estão inservíveis aos objetivos da Administração Pública do Legislativo, em vista da impossibilidade de recuperá-los e/ou do alto custo de eventuais recuperações, chegando a superar o valor de mercado, ou ainda em razão da imprevisibilidade de serem utilizados, haja vista estarem em desuso por longo período de tempo.

Art.2º- O estado de conservação dos bens móveis foi avaliado pelo departamento do Patrimônio do Poder Legislativo, e se encontram em razoável estado de uso.

Art.3º- A presente doação será outorgada em caráter definitivo, formalizada por um Termo de Doação, sem qualquer encargo para o donatário.

Art.4º.- Os bens móveis serão destinados a entidade filantrópica, sem fins lucrativos, cuja razão social é denominada GRUPO DE IDOSOS SEMPRE UNIDOS DE SERRA ALTA/SC., cuja posse dos bens móveis dar-se-a quando da tramitação em plenário e após a publicação da presente lei autorizativa.

Art. 5º.- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado ainda a efetuar a baixa dos respectivos bens móveis relacionados em anexo a presente Lei, da relação do patrimônio da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Art.7º -Revogam-se ás disposições em contrário.

Serra Alta/SC 22 de Junho de 2022

ALCIDES NELSO MARTINELI
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e
Publicado na data supra:

Siderópolis

Prefeitura

14/2022

Publicação Nº 3988451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 677F950CB9E6E67D135ADC84DC98B2B459536624

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 08/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 677F950CB9E6E67D135ADC84DC98B2B459536624
1. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais, equipamentos odontológicos e demais produtos relacionados.
2. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 05/07/2022 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através do site: www.bll.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bll.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 22 de junho de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

48/2022

Publicação Nº 3987246

Contrato N° 48/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: LUMAR COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E POSTES LTDA

Valor: 2.430.756,27
Vigência: Início: 22/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 17/2022
Objeto da Contratação: Construção de uma rede de distribuição de energia elétrica sentido Siderópolis-Treviso no Município de Siderópolis.
Siderópolis, 22 de Junho de 2022
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

49/2022

Publicação Nº 3988349

Contrato N° 49/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: FECEL ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

Valor: 9.037.676,81
Vigência: Início: 22/06/2022 Término: 20/06/2023
Licitação: 2/2022
Objeto da Contratação: Construção a Ciclofaixa Etapa II na SID 159 – do Jordão baixo até a barragem do Rio São Bento, oriundo da proposta 27174 em termo e convênio com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, conforme o plano de trabalho apresentado no SGPE SIE 2060/2022.
Siderópolis, 22 de Junho de 2022
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

69/2022

Publicação Nº 3988769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 144720FC696C7D15C246DD943CD1DE2932893E17

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 69/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 41/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 144720FC696C7D15C246DD943CD1DE2932893E17
1. Objeto: Aquisição de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 07/07/2022 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 22 de junho de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

FMAS 03/2022

Publicação Nº 3988621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B51BAD53E55DE278401F3585DED6054767DA47C9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS 03/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº. 02/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: B51BAD53E55DE278401F3585DED6054767DA47C9
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, mobílias e demais equipamentos para Secretaria de Assistência Social.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 06/07/2022 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 22 de junho de 2022.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 69/2022

Publicação Nº 3988683

CONTRATO N. º 69/2022/PREF.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **CERES AGROPECUARIA LTDA**
DO OBJETO: Aquisição de trator agrícola novo, ano de fabricação 2022, para a Secretaria de Obras do município de Sombrio/SC.
DO VALOR: **R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).**
DA VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura:22/06/2022

CONTRATO 70/2022

Publicação Nº 3989233

CONTRATO N. º 70/2022/PREF.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **Shark Maquinas para Construção Ltda**
DO OBJETO: Aquisição de 02(duas) retroescavadeiras novas, ano de fabricação 2022, para a Secretaria de Obras do município de Sombrio/SC
DO VALOR: **R$ 924.000,00 (Novecentos e vinte e quatro mil reais).**
DA VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura:22/06/2022

Taió

PREFEITURA

CONTRATO PERITO MÉDICO 03/2022

Publicação Nº 3987007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DAAA45B1789B4FE77A44713025567CD3849A4DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO - N° 03/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV E FABRICIA EGER AUGUSTO LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO NO TAIÓPREV.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.287.617/0001-53, com sede na Rua Coronel Feddersen, n° 111, Fundos, Seminário, Taió/SC, neste ato representado pelo sua Diretora Presidente, Sra. INDIANARA SEMAN, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portador do RG n° 4.745.592-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 048.731.059-43, residente e domiciliado nesta cidade de Taió/SC;

CONTRATADA: FABRÍCIA EGER AUGUSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.075.928.0001-36, com sede na Rua Luiz Bértoli Junior, 248, Seminário, Taió/SC, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. FABRÍCIA EGER AUGUSTO, nacionalidade brasileira, médico, Portador do RG nº 3.503.26, e do CPF n° 021.200.099-37, residente e domiciliado na Rua Luis Bertoli Junior, S/N Seminário, Taió/SC

Celebram o presente contrato de prestação de serviços de Médico Perito, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Médico Perito para realização das reavaliações médicas dos Aposentados por Invalidez do TAIÓPREV, realização de Perícias de novas aposentadorias, e avaliação dos pedidos de Compensação Previdenciária dos aposentados por invalidez, solicitados ao INSS no sistema COMPREV.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
2.1. O pagamento será realizado por serviço executado, da seguinte forma:

a) R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada reavaliação médica dos Aposentados por Invalidez;
b) R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada perícia de nova aposentadoria;
c) R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada requerimento analisado de pedido de Compensação Previdenciária;

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acompanhada de relatório dos serviços prestados, através de depósito bancário na Conta: Banco 001, BANCO DO BRASIL, Agência 0809-5, Conta 12121-5

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13 – TAIOPREV - Instituto De Previdência Funcionários Públicos De Taió
01 – TAIOPREV - Instituto Previdência dos Funcionários Públicos de Taió
2.055 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores - Taio-prev
422- 3339000000000000000 - Aplicações diretas

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados.
5.2. O CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Desempenhar suas atividades com absoluta isenção, imparcialidade e autonomia;
6.2 Realizar exames médicos-periciais em segurados e dependentes, que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do TAIÓPREV, respeitando o horário declarado para o atendimento.
6.3 Emitir sua opinião técnica em laudo pericial circunstanciado e conclusivo, que deverá ser apresentado no mesmo dia da realização da perícia médica;
6.4 Manter sigilo absoluto sobre suas observações e conclusões, as quais devem se restringir ao laudo pericial;
6.5 Solicitar informações e exames complementares ao periciando, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;
6.6 Observar as normas legais que regem as perícias médicas, em especial a Lei Municipal n.3.625/2012 e o Manual de Perícia Médica da Previdência Social.
6.7 Comunicar ao TAIÓPREV obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
6.8 Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação.
6.9 Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica.
6.10 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados.
6.11 Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado, em horários e datas ajustadas anteriormente entre as partes.
6.12 Não alterar as instalações e o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito ao TAIÓPREV.
6.13 Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo TAIÓPREV ou pelos servidores designados para tal.

6.14 Quando pessoa jurídica deve ser apresentada as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado.
6.15 Cumprir o estipulado nos termos do presente contrato;
6.16 Obedecer às instruções da CONTRATANTE, sobre os serviços a serem executados;
6.17 Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal apresentada no processo de contratação.
6.18 Atuar de acordo com os princípios éticos, não revelando à terceiros, informações do TAIOPREV, que por acaso tiver conhecimento durante à execução do seu trabalho;

CLÁUSULA 7ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços serão executados, na sede da CONTRATADA, em horários pré-agendados entre as partes.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O presente Contrato Administrativo tem prazo de validade de 12 (doze) meses (20/06/2022 a 20/06/2023) podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo art.§1°, do art. 65, do mesmo diploma legal.
8.2. O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial; ou extrajudicial:
a) Se a CONTRATADA infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade a que se obrigou; e
b) Por relevante interesse público.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:
a) ocorrendo qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à CONTRATADA;
b) é dispensável a licitação com fulcro no art. 24, incido II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO
10.1. As partes elegem o foro da comarca de Taió/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Taió/SC, 20 de junho de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV

FABRÍCIA EGER AUGUSTO LTDA

Testemunhas:

TAYSE ARIANE GEREMIAS	**VANIA BERRI**
CPF: 094.717.429-00	CPF: 076.468.139-74

De acordo:

DECRETO Nº 7.830/2022

Publicação Nº 3987703

DECRETO Nº 7.830, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um e abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei n º 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Ficam apurados e demonstrados os saldos financeiros do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - BB PREVID RF IRF- M1
(Sobra Taxa de Administração) - Agência 0809 - Conta nº 21.707-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 327.308,39	x-x-x-x-x	R$ 327.308,39	219.600,00	R$ 107.708,39

Tabela de Saldos de Recursos Vinculados – CAIXA FI BRASIL IRF - M1 MAIS
Agência 2815 - Conta nº 41-3

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 449.169,58	x-x-x-x-x	449.169,58	x-x-x-x-x	R$ 449.169,58

Art. 2º Com os recursos provenientes do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), no Orçamento Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIOPREV, permanecendo o saldo remanescente de R$ 550.777,97 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme segue:

13 - TAIÓPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAIÓ
01 - TAIÓPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Taió
2.080 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.03.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

13 - TAIÓPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAIÓ
01 - TAIÓPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Taió
0.046 – Contribuição ao PASEP – Instituto de Previdência
3.3.3.20.00.00.00.00.00.00.00.00.03.75.0000 – Transferência a união ..... R$ 2.600,00

13 - TAIÓPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAIÓ
01 - TAIÓPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Taió
2.055 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores - TAIÓPREV
3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00.00.03.75.0000 - Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 22 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGUEN
Prefeito do Município de Taió

INDIANARA SEMAN
Diretora-Presidente do TAIÓPREV

PORTARIA 16.213/2022

Publicação Nº 3988239

PORTARIA No 16.213, de 22/06/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 43701/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal INDIANARA SEMAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para então serem usufruídas nos períodos de 11 a 15/07/2022 e 02 a 16/01/2023.

P.R.I.

Taió, 22 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 048, DE 02 DE JUNHO DE 2022. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3988897

DECRETO Nº 048, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2581/2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2032
Modalidade de Aplicação 3.3.30.01.10.0410 - Transf. a Estados e ao
Distrito Federal ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1010
Modalidade de Aplicação 4.4.90.03.00.3149 Aplicação Direta ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 02 DE JUNHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 049, DE 07 DE JUNHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3988899

DECRETO Nº 049, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

ALDAIR BIASIOLO Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nºS. 2.581/2021 e 2612/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Para abertura do crédito adicional especial fica anulada a importância de R$ R$ 37.556,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Fundo Municipal da Infância e adolescência.

12 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÃNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 2015
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.09.0409 – Aplicações Diretas...R$ 4.456,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.09.3409 – Aplicações Diretas...R$ 22.100,00

Art. 2º. Com o produto da anulação fica aberto crédito adicional suplementar a importância de R$ 37.556,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tangara.

12 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÃNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 2015
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.01.00.0149 – Transf. à Inst,
Privadas s/ Fins Lucrativos ....R$ 11.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.01.09.0409 – Transf. à Inst,
Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 4.456,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.03.09.3409 – Transf. à Inst,
Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 22.100,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional especial a importância de R$ 13.150,10 (Treze mil, cento e cinquenta reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias do atual Fundo Municipal da Infância e Adolescência com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

12 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÃNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 2015
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.03.00.3149 – Transf. à Inst,
Privadas s/ Fins Lucrativos ....R$ 2.368,72
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.03.09.3409 – Transf. à Inst,
Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 10.781,38

Art. 4º. Fica aberto crédito adicional especial a importância de R$ 10.793,90 (Dez mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária do atual Fundo Municipal da Infância e Adolescência com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

12 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÃNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 2015
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.01.00.0149 – Transf. à Inst,
Privadas s/ Fins Lucrativos ....R$ 10.793,90

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 07 DE JUNHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 22-06

Publicação Nº 3989429

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 109/2022 Processo Licitatório N° 099/2022 Pregão Presencial N°044/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRITAGEM E USINAGEM PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, RACHÃO, CONCRETO E ASFALTO USINADO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA Valor a total: R$64.500,00(sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 22 de junho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 110/2022 Processo Licitatório N° 099/2022 Pregão Presencial N°044/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRITAGEM E USINAGEM PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, RACHÃO, CONCRETO E ASFALTO USINADO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: BRITAGEM GASPAR LTDA Valor a total: R$1.158.000,00(um milhão e cento e cinquenta e oito mil). Centro Administrativo, 22 de junho de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 111/2022 Processo Licitatório N° 099/2022 Pregão Presencial N°044/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRITAGEM E USINAGEM PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, RACHÃO, CONCRETO E ASFALTO USINADO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA Valor a total: R$81.800,00(oitenta e um mil e oitocentos reais). Centro Administrativo, 22 de junho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 112/2022 Processo Licitatório N° 099/2022 Pregão Presencial N°044/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRITAGEM E USINAGEM PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, RACHÃO, CONCRETO E ASFALTO USINADO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA Valor a total: R$115.600,00(cento e quinze mil e seiscentos reais). Centro Administrativo, 22 de junho de 2022.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços Nº 113/2022 Processo Licitatório N° 099/2022 Pregão Presencial N°044/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRITAGEM E USINAGEM PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, RACHÃO, CONCRETO E ASFALTO USINADO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS LTDA Valor a total: R$611.000,00(seiscentos e onze mil). Centro Administrativo, 22 de junho de 2022.	

EXTRATO DE ADITAMENTO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 8º ADITAMENTO
Contrato nº 239/2019
Processo de Licitação nº 110/2019
Pregão Presencial n° 058/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO LARVICIDA BIOLÓGICO - BTI E DE MODO ASSIM DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE CONTROLE DO BORRACHUDO
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA
Contratado: CAROLINE KLOTZ
Conforme Oficio de solicitação do contratado, análise do mérito e após parecer jurídico favorável, reajusta-se os valores em 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) conforme segue: Item 2 – Valor Reajustado: R$1.531,25
Centro Administrativo, 22 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 456, DE 21 DE JUNHO DE 2022. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3988892

PORTARIA Nº 456, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o Edital nº 005/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 0185/2022, expedido pela Coordenadora da Assistência Social, juntamente com a Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 21 de junho de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora SIMONE RAQUEL DIAS, para exercer as funções do cargo de ORIENTADOR SOCIAL – NIVEL 09 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 21 DE JUNHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ
CNPJ: 10.639.346/0001-98 **Telefone:** (49) 3532-7474
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / SC

PREGÃO PRESENCIAL 1/2022

Número Processo: 10/2022
Data do Processo: 25/05/2022

Edital de Licitação Nº 1
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 22/06/2022, as 09:01, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 1 destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DO CATALOGO ABC FARMA, PODENDO PARTICIPAR SOMENTE FARMÁCIAS QUE TENHAM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE QUE OS MESMOS SERÃO PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E RETIRADOS PELO PRÓPRIO PACIENTE.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

RODRIGO ZAGO
MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

HOMOLOGAÇÃO PR 33/2022

Publicação Nº 3986836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2022

Processo Adm.: **79/2022**
Data do Processo: **08/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2022
b) Nr. Licitação: 33/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/06/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.*

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³	156,000	UN	116,67	18.200,52
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3M³ - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3M³	216,000	UN	160,00	34.560,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6M³ - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6M³	330,000	UN	140,00	46.200,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6,5M³ - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6,5M³	20,000	UN	180,00	3.600,00
5	RECARGA DE NITROGÊNIO PARA CILINDRO COM CAPACIADE DE 6M³ - RECARGA DE NITROGÊNIO PARA CILINDRO COM CAPACIADE DE 6M³	30,000	UN	129,38	3.881,40
6	CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICAL DE 1M3 - CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICAL DE 1M3	7,000	UN	680,00	4.760,00
7	CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICAL DE 6,0M3 - CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICAL DE 6,0M3	7,000	UN	1.800,00	12.600,00
10	CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3,0M3 - CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3,0M3	6,000	UND	1.100,00	6.600,00

Total do Participante: 130.401,92

Total Geral: 130.401,92

Tangará, 22/06/2022

.....

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 243/2022

Publicação Nº 3989692

PORTARIA Nº. 243/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA PSICÓLOGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 350/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA BEDUSCHI MATTEI, efetiva no cargo de Psicóloga, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 603,88 cada, totalizando o valor de R$ 1.811,64 (hum mil oitocentos e onze reais e sessenta quatro centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 28 a 30 de Junho de 2022, Com objetivo de participar da Etapa Estadual 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JUNHO DE 2022.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 244/2022

Publicação Nº 3989694

PORTARIA Nº. 244/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº 717/01, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de Junho de 2022 a 20 de Agosto de 2022, retornando as atividades normais em 21 de Agosto de 2022, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 062/2019 (Plano de cargos e carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 062/2019.
Art. 82 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 22 de Junho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JUNHO DE 2022.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e três de junho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2022

Publicação Nº 3987505

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2022

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 095/PMT/2022 – Tomada de Preço nº 007/PMT/22, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Serviços de Mão de Obra para Pavimentação a Lajotas da Rua Zequinha Comper, bairro: Nova Descoberta, do Município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Considerando que houve apenas uma licitante no processo em questão, não havendo demais empresas aptas a interpor recurso e ressaltando que em virtude do período eleitoral em que fica vedada a transferência voluntária de recursos públicos a partir de 02 de julho de 2022, esta Administração Pública Municipal encontra-se empenhada em acelerar a finalização de todos os processos licitatórios que contam com a transferência de recursos públicos do Estado de Santa Catarina, de modo a não incorrer no risco de perder o prazo prefixado pela Justiça Eleitoral para recebimento dos recursos, evitando o não recebimento. Desta feita, passa-se para a fase de homologação/adjudicação do processo. Tijucas, 22 de junho de 2022. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOÍ MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS ABERTURA DE PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2022 CONCORRÊNCIA Nº 008/PMT/2022

Publicação Nº 3987081

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2022
CONCORRÊNCIA Nº 008/PMT/2022

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 081/PMT/2022 – Concorrência Pública nº 008/PMT/22, para a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material e Serviço, objetivando a Realização de Obras de Revitalização da Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijucas - SC, envolvendo a Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART's necessárias, parte integrante deste edital. Considerando que houve apenas uma licitante no processo em questão, não havendo demais empresas aptas a interpor recurso e ressaltando que em virtude do período eleitoral em que fica vedada a transferência voluntária de recursos públicos a partir de 02 de julho de 2022, esta Administração Pública Municipal encontra-se empenhada em acelerar a finalização de todos os processos licitatórios que contam com a transferência de recursos públicos do Estado de Santa Catarina, de modo a não incorrer no risco de perder o prazo prefixado pela Justiça Eleitoral para recebimento dos recursos, evitando o não recebimento. Desta feita, passa-se para a fase de homologação/adjudicação do processo. Tijucas, 22 de junho de 2022. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOÍ MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N 103/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 062/PMT/2022

Publicação Nº 3986813

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/PMT/2022 – REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES

A Pregoeira com sua equipe de apoio, Torna Público: No Processo Licitatório nº 103/PMT/2022 – Pregão Presencial nº 062/PMT/2022 – Registro de Preço, para a Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança não armada e segurança preventiva (Brigadista) para ações para os eventos que serão realizados pela da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, do município de Tijucas – SC, a

licitante VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, apresentou recurso, no prazo de 3 (três) dias de acordo com o artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/02. Desta forma, nos termos do mesmo diploma legal, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de CONTRARRAZÕES, ficando desde já franqueado vista dos autos. Tijucas, 22 junho de 2022.

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/PMT/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 060/PMT/2022

Publicação Nº 3986953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 101/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/PMT/2022

Objeto: Aquisição de Pneus para Máquinas, caminhões e automóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, englobando suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.
Empresa Vencedora do Processo: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA foi vencedora dos itens: 01, 15, 27, 42, 43 e 46 no valor R$ 88.596,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais)
Empresa Vencedora do Processo: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI foi vencedora dos itens: 17, 18 e 25 no valor de R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)
Empresa Vencedora do Processo: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA foi vencedora dos itens: 06, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor de R$ 185.063,00 (Cento e oitenta e cinco mil sessenta e três reais)
Empresa Vencedora do Processo: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA foi vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 44 e 45 no valor de R$ 456.340,00 (Quatrocentos e cinq-enta e seis mil trezentos e quarenta reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha–
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 004/FME/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FME/2021 – TOMADA DE PREÇO 003/PMT/2021

Publicação Nº 3987484

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 004/FME/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FME/2021 – TOMADA DE PREÇO 003/PMT/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATADA: CLARAIZA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA DE CONCRETO, LOCALIZADA A RUA GERAL NOVA DESCOBERTA, BAIRRO: NOVA DESCOBERTA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

DO ACRÉSCIMO: COM O AUMENTO QUANTITATIVO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, O VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 004/FME/2021, QUE ERA DE R$ 190.764,30 (CENTO E NOVENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM O ACRÉSCIMO DE 20,1856%, PASSA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 229.287,31 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), SENDO ADITIVADO O VALOR DE R$ 38.507,01 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E UM CENTAVOS), CONFORME JUSTIFICATIVA DA CONTRATANTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FME/2021 – TOMADA DE PREÇO 003/FME/2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 075/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/PMT/22 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/PMT/2022

Publicação Nº 3987196

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 075/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/PMT/22 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL COM LEVANTAMENTO DE DADOS HISTÓRICOS, EDUCACIONAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS, PARA O GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

CONTRATADO: JORNAL RAZÃO LTDA

VALOR: R$. 25.150,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E CINQÜENTA REAIS).
TIJUCAS/SC, 21 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 076/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/22 – CONCORRÊNCIA Nº 008/PMT/2022

Publicação Nº 3987542

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 076/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/22 – CONCORRÊNCIA Nº 008/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA HERCÍLIO LUZ, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. BAYER FILHO E A RÓTULA DA MATA ATLÂNTICA COM A RUA GERALDO REBELO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, ENVOLVENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO, BDI E ART'S NECESSÁRIAS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R$ 9.759.234,34 (Nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

TIJUCAS/SC, 22 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 077/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2022

Publicação Nº 3987781

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 077/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DA RUA ZEQUINHA COMPER, BAIRRO: NOVA DESCOBERTA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE & AMORIM LTDA

VALOR: R$ 278.706,11 (Duzentos e setenta e oito mil, setecentos e seis reais e onze centavos).

TIJUCAS/SC, 22 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2022

Publicação Nº 3987507

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DA RUA ZEQUINHA COMPER, BAIRRO: NOVA DESCOBERTA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE & AMORIM LTDA

VALOR: R$ 278.706,11 (Duzentos e setenta e oito mil, setecentos e seis reais e onze centavos).

TIJUCAS/SC, 22 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2022 CONCORRÊNCIA Nº 008/PMT/2022

Publicação Nº 3987086

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/22 – CONCORRÊNCIA Nº 008/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA HERCÍLIO LUZ, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. BAYER FILHO E A RÓTULA DA MATA ATLÂNTICA COM A RUA GERALDO REBELO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, ENVOLVENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO, BDI E ART'S NECESSÁRIAS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R$ 9.759.234,34 (Nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

TIJUCAS/SC, 22 DE JUNHO DE 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO 117/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 068/PMT/2022

Publicação Nº 3987109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81FC2B617BFAEB481BB4F48A8C8356009562B0E1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 068/PMT/2022

Objeto: Contratação de empresa para Realizar Publicações em Centímetros em Jornal de Circulação Diária Estadual ou Regional em Meio Digital, para Secretaria Municipal de Administração, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 06 de julho, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 02/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2022

Publicação Nº 3988990

ATO COVOCATÓRIO 01/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Público Edital 001/2022, com Resultado Final Homologado através do Decreto nº 42 de 20/04/2022, torna público o que segue:
1. Ficam CONVOCADOS os candidatos identificados no Anexo Único, aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 001/2022;
2. Os candidatos devem apresentar-se no prazo de 30 dias, a não apresentação neste prazo será considerada desistente, sendo convocados os candidatos seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 20 de maio de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA CENTRO)
001 GISELA SCOT
002 EDIVANE MOTA ESTEVÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO FIGUEIRA)
001 CIBELE TANACHI MANCIO
002 ANDREIA ZANELATTO

Timbé do Sul, 20 de maio de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO 07/2022; CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022

Publicação Nº 3988982

ATO COVOCATÓRIO 07/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital 001/2022, com Resultado Final Homologado através do Decreto nº 43 de 20/04/2022, torna público o que segue:
1. Ficam CONVOCADOS os candidatos identificados no Anexo Único, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022;
2. Os candidatos devem apresentar-se no prazo de 30 dias, a não apresentação neste prazo será considerada desistente, sendo convocados os candidatos seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 22 de junho de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATO COVOCATÓRIO 07/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022

CARGO: COORDENADOR CRAS
002 GABRIEL FERREIRA

CARGO: MONITOR DE CRECHE E PRÉ – ESCOLAR
011 EDNEIA BIF BRINA TOMAZI

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

003 NIVALDO DA SILVA
004 ATAIDES PINOW

CARGO: FISIOTERAPEUTA
001 MELINA HAUCK

Timbé do Sul, 22 de junho de 2022.

Roberto Biava - Prefeito Municipal

DECRETO 70/2022; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3989412

DECRETO Nº 70, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.037/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul no valor de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica

296	08.001.0010.0301.0005.2013.34490 00000000000000	01380104	10.000,00

2.016 - Serviço de Vigilância Epidemiológica

187	08.001.0010.0305.0005.2016.34490 00000000000000	01380012	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação parcial de orçamento nas dotações abaixo descritas:
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
172
08.001.0010.0301.0005.2013.3339000000000000000
01380104
10.000,00

2.016 - Serviço de Vigilância Epidemiológica
178
08.001.0010.0305.0005.2016.3339000000000000000
01380012
6.000,00
Art 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R$ 445.671,12 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e doze centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração em Geral
294 03.001.0004.0122.0003.2003.3449000000000000000 03830073 671,12

0.004 – Amortização da Dívida Fundada 29 03.001.0004.0122.0000.0004.3329000000000000000 01000080 420.000,00

04.02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, IND., COM. E TURISMO/ Depto Turismo
2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
66 04.002.0023.0695.0009.2012.3339000000000000000 01000080 20.000,00

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
295
05.001.0015.0451.0012.1007.3449000000000000000
03830073
5.000,00
Art. 4º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I – do excesso de arrecadação nos vínculos abaixo:

1000080	Recursos Ordinários	R$ 440.000,00
1500008	Transf. Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	R$ 196,56
1010087	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	R$ 200.000,00
1830073	Operação de Crédito Internas – Outros Programas	R$ 188,39

II – do superávit financeiro verificado no vínculo abaixo:

3830073	Operação de Crédito Internas – Outros Programas - Superávit	R$ 5.671,12

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de junho de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 71/2022; REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.032/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3989022

DECRETO Nº 71, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.032/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Municipal nº 2.032 de 14/09/2021, e observando o disposto no artigo 269 e seguintes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores e o disposto na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2.016, e:

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adequação e regulamentação do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em quaisquer das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio de Trânsito nº 0188/DETRAN/ASJUR/2020, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN SC e o Município de Timbé do Sul;

CONSIDERANDO o crescimento do número de veículos automotores no Município de Timbé do Sul e o dever do Poder Público Municipal de proporcionar garantias para o fluxo de veículos nas vias públicas do município;

CONSIDERANDO que o Código Nacional de Trânsito - Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores - em seu Artigo 24, II, institui a competência aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

DECRETA:
Art. 1º A execução do disposto na Lei Municipal nº 2.032 de 14 de setembro de 2021, será realizada em conformidade com o presente regulamento.

Art. 2º O serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos automotores consiste na manutenção de caminhões guinchos e pátio para recolhimento de veículos apreendidos, mediante a cobrança das tarifas decorrentes dos serviços de remoção e das diárias de custódia dos veículos no pátio, cujos valores serão fixados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal executará diretamente o serviço público decorrente deste Decreto, ou, a seu critério, mediante concessão ou permissão à terceiros, através de processo licitatório.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Administração e Finanças, órgão gerenciador, controlador e executor das atividades de trânsito em todo o território municipal, a adoção das medidas necessárias para a implementação do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos automotores que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento proibido e parada nas vias públicas.

Art. 5º As tarifas decorrentes dos serviços de remoção e das diárias de custódia de veículos automotores no Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, que serão pagas pelo proprietário ou responsável legal pelo veículo, serão fixadas com base nos valores praticados

na região da AMESC.

§ 1º Não poderão ser recolhidos ao Pátio, meios de transportes tais como: bicicletas, patinetes, máquinas e equipamentos agrícolas, tratores, equipamentos náuticos, aeronáuticos e ferroviários, e outros que não possuam emplacamento ou que não seja possível cadastrar no sistema de leilões do Detran/SC, vedada inclusive a remoção de partes e peças de veículos automotores e suas sucatas que devem ter sua destinação definida pela Polícia.

§ 2º A remoção consiste na tarifa cobrada pelo deslocamento do caminhão guincho até o local onde encontra-se o veículo a ser recolhido, a operação de carga e o transporte do mesmo até o local de depósito destinado para esta finalidade.

§ 3º A cobrança da tarifa relativa ao serviço de remoção é individual, devendo ser aplicada por veículo recolhido, independentemente de sua categoria.

§ 4º A guarda consiste na ação de guardar, cuidar, zelar e proteger o veículo recolhido em instalações do poder público ou de empresa contratada, onde se garanta segurança ao patrimônio do particular, incluso seu imediato cadastramento no sistema de gerenciamento e controle do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos.

§ 5º A diária de custódia consiste na tarifa cobrada pelo tempo de permanência do veículo no Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, contada do dia da remoção do veículo até o dia da sua efetiva liberação, considerando, obrigatoriamente, os sábados, domingos e feriados em que o veículo permanecer sob a guarda e depósito do poder público ou de empresa contratada.

§ 6º A cobrança da tarifa relativa à diária de custódia será calculada considerando como data inicial o dia da remoção do veículo ao Pátio, independentemente do horário de sua entrada, e como data final o dia da efetiva liberação e retirada do veículo no Pátio.

§ 7º Em caso de recolhimento de carretas, bitrem, rodotrem e demais veículos articulados, será cobrado valor unitário das tarifas de remoção e diárias de custódia para o cavalo mecânico e para cada reboque da composição, considerando os altos custos para remoção, guarda e depósito, além do grande espaço físico utilizado para tal.

§ 8º O serviço de remoção de que trata o § 1º não compreende o resgate de veículos acidentados e/ou abandonados em áreas de encostas, pontes, viadutos, locais alagados ou próximo de rios e lagos, ou localidades de difícil acesso que exijam o uso de equipamentos específicos para a operação de resgate, dos quais os custos com tais equipamentos e mão de obra deverão correr por conta exclusiva do proprietário ou responsável legal pelo veículo.

§ 9º No caso de necessidade de utilização de equipamentos não convencionais e destombamentos, os custos com tais equipamentos e mão de obra deverão correr por conta exclusiva do proprietário ou do responsável pelo veículo.

§ 10. O valor da tarifa correspondente ao serviço de remoção, executado em horário noturno sofrerá acréscimo de 20% (vinte por cento) por veículo.

§ 11. Considera-se horário noturno o período correspondente entre às 20h00min de um dia e às 06h00min do dia seguinte.

Art. 6º Os valores das tarifas de que trata o Artigo 5º poderão ser corrigidos anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que a primeira correção será efetuada 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de concessão ou permissão, e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

Art. 7º Após decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias, os veículos removidos ao Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, e não reclamados por seus proprietários, serão levados à hasta pública.

Parágrafo único. Não sendo o valor arrecadado em hasta pública suficiente para a quitação dos débitos, o excedente será lançado em dívida ativa para cobrança judicial, pelo operador do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos.

Art. 8º Caberá a Secretaria de Administração e Finanças fiscalizar o serviço ora implantado, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.

Art. 9º O serviço de remoção somente poderá ser executado pela empresa contratada na presença e com a prévia autorização da Autoridade de Trânsito responsável pela autuação, após emissão do devido termo de recolhimento de veículo ou documento equivalente.

Art. 10. Os valores referentes aos pagamentos das tarifas de remoção e diárias de custódia serão arrecadados pela empresa contratada preferencialmente via Boleto Bancário, em conta específica de responsabilidade da contratada, vinculada ao contrato de concessão ou permissão de serviço público a ser firmado.

§ 1º Em caso de impossibilidade de emissão de boletos bancários, ocasionado por dificuldades de acesso ao sistema bancário, greves, interrupção no sinal de internet ou outros motivos de força maior, poderá a empresa contratada autorizar o recolhimento das tarifas de remoção e diárias de custódia na modalidade depósito bancário, exclusivamente em dinheiro, e em conta vinculada ao contrato de concessão ou permissão de serviço público a ser firmado.

§ 2º A inclusão de modalidades para pagamentos das tarifas de remoção e diárias de custódia via cartões de crédito ou débito, fica a critério da empresa contrata, às suas expensas, e em conta vinculada ao contrato de concessão ou permissão de serviço público a ser firmado.

§ 3º Qualquer outro formato para pagamento das tarifas de remoção e diárias de custódia, que não aqueles previstos no presente instrumento, deverá ser expressamente autorizado pelo Poder Concedente, após analisar solicitação encaminhada pela empresa contratada, devendo constar, obrigatoriamente, os motivos ou justificativas para tal pedido.

Art. 11. A empresa contratada deverá manter o funcionamento do serviço de remoção, guarda e depósito no Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 1º O procedimento de efetiva liberação do veículo ao seu proprietário ou responsável legal, será realizado no próprio local do depósito, somente após a emissão e apresentação do Termo de Liberação emitido pela autoridade competente.

§ 2º O horário para atendimento à população e para liberação de veículos recolhidos será, ao menos, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Art. 12 A liberação do veículo será providenciada mediante a apresentação do comprovante de pagamento de todas as tarifas devidas ao Pátio, devidamente autenticado, em via original, que comprove o recolhimento de todas as despesas relativas aos serviços de remoção e diárias de custódia.

§ 1o Não serão aceitas cópias de comprovantes de pagamento sob nenhuma hipótese, programação de pagamentos via internet banking ou similares, imagens de celular ou encaminhamentos via e-mail.

§ 2o Fica reservado o direito da empresa contratada, em qualquer caso de dúvida, aguardar o processo de compensação bancária, para então proceder a liberação do veículo.

Art. 13. A empresa contratada é responsável desde a autorização, pela Autoridade de Trânsito, para remoção, até a efetiva restituição do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

Art. 14. A empresa contratada manterá, obrigatoriamente, durante todo tempo da contratação, seguro dos seus caminhões guincho e demais veículos, seguro contra danos e prejuízos causados a terceiros durante o transporte do veículo removido até o Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, e seguro do veículo transportado.

Art. 15. A empresa contratada deverá manter sistema ou software de gerenciamento e controle do Pátio de Recolhimento de Veículos Apreendidos, que possibilite o perfeito fluxo dos dados de modo on line com o Poder Concedente, e deverá atualizar diariamente as informações de entrada e saída de veículos, incluindo todos os valores recebidos e as imagens dos veículos.

Art. 16. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do serviço público contratado, de acordo com este Decreto e com o edital respectivo.

Art. 17. Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o Poder Concedente ou a Autoridade de Trânsito poderão requisitar a presença da empresa contratada para atender a operações especiais de fiscalização de trânsito, popularmente conhecidas como blitz.

Art. 18. O Município deverá manter Convênio com o DETRAN-SC atualizado, que possibilite a execução de hasta pública.

Art. 19. Caberá ao agente da Autoridade de Trânsito, responsável pelo recolhimento do veículo, emitir a notificação por meio do termo de recolhimento de veículo ou documento equivalente, mediante identificação e assinatura, ou por meio de sistema informatizado que possibilite a identificação do responsável, que discriminará:

I - Os objetos deixados no veículo por conveniência e inteira responsabilidade do condutor;
II - Os equipamentos obrigatórios ausentes;
III - O estado geral da lataria, pintura e pneus;
IV - Os danos do veículo causados por acidente e a sua condição de trafegar em vias públicas;
V - Identificação do proprietário e do condutor, sempre que possível;
VI - Dados que permitam a precisa identificação do veículo, registrado a termo, se irregular;
VII - O prazo para a retirada do veículo, sob pena de ser levado a leilão.

§ 1º O termo de recolhimento de veículo ou documento equivalente será preenchido em, no mínimo, duas vias, admitida a hipótese de uso de arquivos informatizados que permitam sua impressão e utilização em processos instruídos, sendo:
I - A primeira destinada ao proprietário ou condutor do veículo recolhido, a qualquer título;
II - A segunda destinada ao órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo, que instruirá o devido processo administrativo;
III - A terceira, se necessário, à entidade contratada ou conveniada pelo acolhimento do veículo em depósito, quando for o caso;
IV - A quarta, se necessário, ao agente de trânsito responsável pelo recolhimento.

§ 2º O condutor do veículo flagrado, mesmo que não habilitado e ainda que não seja o proprietário que conste do registro, poderá ser notificado e receber o termo de recolhimento ou documento equivalente, com eficácia de notificação.

§ 3º Considera-se notificado o proprietário ou condutor presente no momento do recolhimento, ainda que se recuse a assinar o termo de recolhimento.

§ 4º Caso o proprietário ou condutor não estejam presentes no momento do recolhimento do veículo, a autoridade competente deverá expedir notificação de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados do fato, por remessa postal ou qualquer outro meio tecnológico hábil, em nome e para o endereço de quem constar no registro do veículo para que seja retirado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recolhimento ou remoção.

§ 5º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.

§ 6º Caso restem frustradas as tentativas de notificação presencial, postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, a notificação poderá ser feita por edital, a partir do qual passará a contar os 60 (sessenta) dias para a alienação por leilão.

§ 7º O agente de trânsito recolherá o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, contra entrega de recibo ao proprietário ou condutor, ou informará, no termo de recolhimento ou documento equivalente, o motivo pelo qual não foi recolhido.

§ 8º Para os veículos com restrição judicial ou policial, a autoridade responsável pela restrição será notificada.

Art. 20. Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 21. O termo de recolhimento de veículo ou documento equivalente será elaborado a partir do disposto na Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações posteriores, bem como no disposto na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2.016.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul/SC, 13 de junho de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado E registrado o presente Decreto, nesta secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 72/2022; NOMEIA SERVIDORA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

Publicação Nº 3989029

DECRETO Nº 72, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1959/2019 que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timbé do Sul e em conformidade com o Concurso Público Homologado através do Decreto nº 43/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo identificada com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul/SC a partir de 15/06/2022:

Nome	RG / CPF	Cargo / Carga Horária Semanal
Aline Campos Anelli	4.275.102/069.863.029-75	Monitor de Creche e Pré-Escolar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de junho de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 73/2022; NOMEIA SERVIDORAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

Publicação Nº 3989222

DECRETO Nº 73, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1959/2019 que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timbé do Sul e em conformidade com o Concurso Público Homologado através do Decreto nº 43/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo identificadas com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul/SC, a contar de 20/06/2022:

Nome	RG/CPF	Cargo/Carga Horária Semanal
Cleyton Silvestri Manenti	5.929.272/108.557.969-79	Auxiliar de Enfermagem(Posto de Saúde) – 40 horas
Silvino Tonetto Neto	5.586.022/082.317.089-60	Motorista (caminhão) – 40 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 15 de junho de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 75/2022; EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

Publicação Nº 3989721

DECRETO Nº. 75, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 02/2022 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul, os servidores abaixo identificados:

Nome	Cargo	Matrícula
Anderson Jeronimo	Coordenador da Defesa Civil	3905
Celito Pelizzari	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	3776

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de junho de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 76/2022; NOMEIA SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

Publicação Nº 3989725

DECRETO Nº 76, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1959/2019 que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timbé do Sul e em conformidade com o Concurso Público Homologado através do Decreto nº 43/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo identificados com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul/SC a contar de 21/06/2022:

Nome	RG/CPF	Cargo/Carga Horária Semanal
Anderson Jeronimo	5.929.299/099.916.589-55	Motorista (Veículos Leves) - 40 horas
Celito Pelizzari	1.539-814/594.489.039-87	Motorista (Ônibus e Van) - 40 horas
Juliane Rovaris Biava	4.261.040/ 079.788.939-60	Agente Administrativo – 40 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 20 de junho de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 77/2022; NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CEDE

Publicação Nº 3989415

DECRETO Nº 77, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CEDE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e em conformidade com o disposto na Lei nº 1.937/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico – CEDE, conforme disposto no Art. 15 da Lei nº 1.937 de 18/12/2018:
I – Poder Executivo:
1. Agenor Biava; Secretário de Planejamento, Industria e Comércio;
2. Valdecir Sachet; Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
3. Amarildo Dandolini; Secretário de Transportes e Obras.

II – Poder Legislativo:
1. Elias Makar; Vereador.

III – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
1. Gabriel Castro; Associado.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de junho de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 78/2022; NOMEIA SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

Publicação Nº 3989730

DECRETO Nº 78, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1959/2019 que Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Timbé do Sul e em conformidade com o Concurso Público Homologado através do Decreto nº 43/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo identificados com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul/SC a contar de 23/06/2022:

Nome	RG/CPF	Cargo/Carga Horária Semanal
Juciane Rodrigues Vieira	7.253.926 113.785.959-80	Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 horas
Maria Celia da Rocha Pacheco	5.586.012 105.490.259-36	Monitor de Creche e Pré-Escolar – 40 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 22 de junho de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO TP 20 2022 FCT

Publicação Nº 3989239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 134FC14C484828F61339B8B2B7D3FBCECA5E6148

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 FCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UM PORTAL METÁLICO COM FECHAMENTO EM ACM, E UM CONJUNTO DE LETREIROS METÁLICOS DE ENTRADA E SAÍDA, AMBOS EM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM ACM, A SER INSTALADO NA RODOVIA SC 477, TRECHO ENTRE TIMBÓ SC - INDAIAL SC, KM 192,7 AMBOS OS LADOS, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MINUTAS CONTRATUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS, com parte de pagamento através das Portarias nº 179/SEF de 14/07/2020 e 198/SEF de 04/08/2020 (repetição da Tomada de Preços nº 09/2022 FCT). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 11 de julho de 2022. ABERTURA: dia 11 de julho de 2022 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7035.

Timbó (SC), 22/06/2022
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22.2022 PMT

Publicação Nº 3989414

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, através da Fundação Municipal de Esportes, através do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó, através do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (para utilização dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS), À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (para utilização dos atletas que compõe a "Casa do Atleta"), AO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - FUNREPOM (para complemento da alimentação dos Policiais Militares da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó) E AO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL (para utilização das guarnições em serviço do Corpo de Bombeiros Militar).
EMPRESA FORNECEDORA: JOSE NEI KOCH.
TOTAL ESTIMADO: R$ 64.927,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial por SRP.
VALIDADE DA ATA: 22/06/2023.

Timbó, 23/06/2022

ALFREDO JOÃO BERRI MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social Secretária de Fazenda e Administração
(representando o Fundo Municipal de
Reequipamento e Melhoria da Polícia
Militar de Timbó).

FÁBIO MELERE	MARCIO ELISIO
Coordenador da Defesa Civil	Diretor Presidente da FME

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.2021 FMS

Publicação Nº 3936035

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde.

EMPRESAS FORNECEDORAS: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI e NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 479.605,60 (Quarenta e setenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial por SRP.
VALIDADE DA ATA: 22/12/2022.

Timbó, 23/12/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29.2021 PMT

Publicação Nº 3936041

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas.
OBJETO: Contratação de mão de obra e fornecimento de material para a execução de manutenção e recuperação de pavimento asfáltico, com uso de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em ruas diversas do Município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.240,500,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial por SRP.
VALIDADE DA ATA: 22/09/2022.

Timbó, 23/09/2021.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço
(representando o Fundo Municipal de Trânsito)

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviço Urbanos e Agrícolas

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 013/2022

Publicação Nº 3989425

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 013/2022, DE03 DE MAIO DE 2022
AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMERCIALEINDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, COM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso do seguinte imóvel: um terreno rural com área de 36.300m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cecília, sob Matrícula n.º 7004, à Empresa Erva Mate Arthur, inscrita no CNPJ sob n.º 44.916.966/0001-49, para implantação de empreendimento comercial e industrial ervateiro.

Art. 2º - A Empresa Concessionária deverá atender aos requisitos, durante o período da concessão, de acordo com o cronograma constante no ANEXO I, que fará parte integrante desta Lei, sob pena de ser-lhe revogada a concessão de uso do imóvel, com perdimento das benfeitorias realizadas e sem direito a qualquer indenização.
Fica alterada a redação do artigo 2º, acrescentando-lhe o parágrafo único, da seguinte forma (os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária 013/2022, ficam inalterados):
(...)
Art. 2º - A Empresa Concessionária deverá atender aos requisitos, durante o período da concessão, de acordo com o cronograma constante no ANEXO I, que fará parte integrante desta Lei, sob pena de ser-lhe revogada a concessão de uso do imóvel, com perdimento das benfeitorias realizadas e sem direito a qualquer indenização.
Parágrafo único. A empresa concessionária poderá exercer no local outras atividades legais, relacionadas ao seu objeto social, entretanto, continuará obrigada a atender todos os requisitos constantes no ANEXO I.
(...)

Art. 3º - Dentro do prazo de 06 (seis) meses antes do término dos 10 (dez) anos da concessão, e estando a empresa concessionária cumprindo os requisitos elencados no ANEXO I desta Lei, poderá optar pela compra do imóvel, através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal de Timbó Grande.

Parágrafo Primeiro. Caso a Empresa concessionária manifestar desinteresse na aquisição do imóvel ou silenciar a respeito, a concessão será automaticamente extinta, não tendo a concessionária direito a indenização por qualquer benfeitoria realizada, podendo apenas retirar os equipamentos móveis.

Parágrafo Segundo. Havendo manifestação da Concessionária pela aquisição do imóvel, a concessão será automaticamente prorrogada por mais 12 (doze) meses, devendo o Poder Público Municipal encerrar o processo de alienação no mesmo prazo, com a avaliação do imóvel através de comissão designada (devendo a Comissão desconsiderar as benfeitorias realizadas pela concessionária), assinatura de escritura, dentre outros procedimentos necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Timbó Grande, em 21 de junho de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 019/2022

Publicação Nº 3989428

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 019/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022
AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PARTE DA ESCOLA GLEIDIS RODRIGUES), PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA EDIFAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:

Art. 1º - Fica autorizada a demolição de prédio daSecretaria Municipal de Educação e Esportes, afetada ao uso da Escola Municipal Gleidis Rodrigues, com área total de 303,00m² (trezentos e três metros quadrados), e a sua baixa do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A demolição de que trata o artigo 1º desta Lei, tem por objetivo a construção de nova edificação no local, de acordo com projetos anexos ao Processo Licitatório/Concorrência 001/2022, continuando afetado ao uso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para funcionamento de parte da Escola Municipal Gleidis Rodrigues.

Art. 3º - Os materiais da demolição que puderem ser utilizados serão reaproveitados na nova construção, e os inaproveitáveis serão alienados como sucata.
Parágrafo único. A definição quanto a reutilização ou não dos materiais de demolição, ficará a cargo da própria empresa contratada, com aprovação do setor de engenharia do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 21 de junho de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

RESOLUÇÃO N° 003/2022

Publicação Nº 3989430

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE JUNHO DE 2022
Revoga a Resolução nº 02/2021, que suspendeu o recesso Parlamentar de julho de 2021 da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, COM EMENDAS, o seguinte Projeto de RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 02/2021, que suspendeu o Recesso Parlamentar de Julho de 2021.
Art. 2° O recesso parlamentar se dará de acordo com o art. 50, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Timbó Grande, 21 de junho de 2022.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 0257 DE 23 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3988392

LEI COMPLEMENTAR Nº 0257/2022

ALTERA O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU EM COTA ÚNICA E EM PARCELAS E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 254/2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1° O desconto previsto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 006/94, para pagamento em cota única e em parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - pessoas jurídicas - cota única desconto de 10% (dez por cento);
II - pessoas físicas - cota única desconto de 45% (quarenta e cinco por cento), no Distrito 01;
III - pessoas físicas - até 02 (duas) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento), no Distrito 01.
IV - pessoas físicas - até 04 (quatro) parcelas com desconto de 10% (dez por cento), no Distrito 01.
V - pessoas físicas - cota única desconto de 22% (vinte e dois por cento), no Distrito 02.
VI - pessoas físicas - até 02 (duas) parcelas com desconto de 15% (dez por cento), no Distrito 02.
VII - pessoas físicas - até 04 (quatro) parcelas com desconto de 8% (oito por cento), no Distrito 02.

Art. 2° O parcelamento previsto nos incisos III, IV, VI e VII deverá respeitar, ainda, o valor mínimo da parcela que é R$50,00 (cinquenta reais), com prazo de vencimento da primeira parcela no mesmo dia do vencimento da cota única.

Art. 3º. Fica revogado a Lei Complementar Municipal Nº 254/2022.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 23 de maio de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 0258 DE 23 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3988399

LEI COMPLEMENTAR Nº 0258/2022

Cria o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal do Município, junto à Secretaria de Saúde, o cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Padrão PC-07, com 2 (duas) vagas, tendo vencimento inicial de R$ 1.955,43 (mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O ingresso no cargo de que trata esta Lei Complementar, far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se escolaridade mínima de ensino médio completo.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária:
I - fiscalizar habitações, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênico-sanitárias;
II - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
III - fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;

IV - encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
V - apreender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
VI - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
VII - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
VIII - expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
IX - executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;
X - fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
XI- exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;
XII - elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município;
XIII - relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários;
XIV - executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata;
XV - comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante sua fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências;
XVI - prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância;
XVII - orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;
XVIII - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados a sua disposição para utilização;
XIX - outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto promoverá as necessárias adequações na estrutura do organograma de pessoal do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de elementos próprios do orçamento.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 23 de maio de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0259 DE 23 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3988402

LEI COMPLEMENTAR Nº 0259/2022

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES EFETIVOS DESIGNADOS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE INQUÉRITO/SINDICÂNCIA E/OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam criadas 3 funções gratificadas, destinadas aos servidores efetivos e estáveis designados para integrar Comissão de Inquérito/Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar do Município de Três Barras, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 23 de maio de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0260 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988406

LEI COMPLEMENTAR Nº 0260/2022

Institui a Lei de Liberdade Econômica do Município de Três Barras (SC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.874/2019, regulamentada pelo Decreto 10.178/19, e com a Lei Estadual nº.17.071/2017 e altera a Lei Complementar 06/94 (Código Tributário), com base na Lei 14.195/2021, que dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faz saber que o Poder legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta os critérios para emissão de alvarás para o exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento socioeconômico no município de Três Barras (SC).

§ 1º. Fica autorizada a utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e da Autodeclaração, previstos na Lei Estadual nº 17.071/2017, a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

§ 2º. Aplica-se inteiramente a esta Lei Complementar as disposições contidas Lei Federal nº 13.874/2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", suas alterações ou outra Lei que venha a substituí-la, bem como nas disposições contidas na lei 14.195/2021, que dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, dentre outros assuntos.

§ 3º. Concomitantemente, aplica-se a esta Lei Complementar as disposições contidas na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que "dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração.

Art. 2º. Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - Consulta de Viabilidade para Instalação: procedimento iniciado mediante requerimento físico ou eletrônico que informará ao empresário sobre os requisitos básicos para o exercício de atividade econômica no território municipal, requisito essencial para solicitar o registro;

II - Cadastro Econômico: tem por finalidade o registro nominal das pessoas, físicas e jurídicas, passivos da obrigação tributária;

III - Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento: autorização definitiva para o exercício de determinada atividade, posterior ao registro empresarial em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação;

IV - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): Autodeclaração assinada pelo empresário responsável pelo estabelecimento de que as informações prestadas para a abertura da empresa são verídicas e que conhece as normas relacionadas às atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica (CNAE), nos termos da Lei Estadual nº 17.071/2017;

V - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

VI - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica, que será definido pelos órgãos licenciadores conforme estabelecido na Lei Estadual 17.071/2017;

VII - Dispensa do Alvará de Licença: As atividades econômicas, dispensadas da necessidade de atos públicos de liberação, conforme determina a Lei Federal nº 13.874/2019.

§ 1º. O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos pequenos negócios, para as exigências e prazos nas adequações de acessibilidade, se dará de acordo com o Decreto Federal nº 9.405, de 11 de junho de 2018.

§ 2º. O tratamento geral diferenciado aos pequenos negócios, naquilo que não estiver previsto nesta Lei, se dará nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º. As diretrizes e procedimentos para a simplificação do processo de registro e legalização de pessoas jurídicas, naquilo que não for previsto nesta lei, se dará de acordo com a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

§ 4º. A fiscalização municipal relativa aos empreendimentos e estabelecimentos comerciais instalados no Município deverá ter natureza orientadora, sempre que a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 3º. Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e a Autodeclaração.

Parágrafo único. O Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) será recepcionado pelos órgãos municipais envolvidos nos processos de concessão de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

Art. 4º. Para fins da concessão das licenças de localização e funcionamento de pessoa jurídica, que desenvolvam atividades econômicas ou não econômicas no município, serão classificadas pelos órgãos envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixa probabilidade de risco de incêndio, conforme o estabelecido na Lei Estadual nº 17.071/2017.

Art. 5º. Institui-se no âmbito municipal o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios e atividades de baixo risco e aos Microempreendedores individuais, em conformidade com o que dispõe a alínea "d" do inciso III do art. 146, o inciso IX do art. 170 e o art. 179, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como as previsões contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as diretrizes e procedimentos instituídos nas Leis Federais nº 11.598/2007 e nº 13.874/2019.

Art. 6º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Três Barras (SC), fica criada a Sala do Empreendedor, com regulamentação estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 7º. A classificação das atividades atenderá aos critérios de codificação adotados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 8º. O grau de risco atribuído a cada CNAE respeitará, dentre outros, o disposto na Lei Estadual nº 17.071/2017, as resoluções CGSIM em vigor e eventuais alterações.

§ 1º. Para as atividades consideradas de "ALTO RISCO", as vistorias de fiscalização e todas as licenças necessárias deverão ser providenciadas previamente à concessão do alvará de localização e funcionamento.

§ 2º. Para as atividades consideradas de "MÉDIO RISCO" o empreendedor assinará um Termo de Ciência Responsabilidade, afirmando que conhece e cumpre as leis vigentes no âmbito de Tributos, da Vigilância Sanitária, do Meio Ambiente, de Posturas, de Obras, do Plano Diretor, do Parcelamento de Solo, dos Bombeiros, e outras aplicáveis, podendo iniciar suas atividades de imediato, sendo que a fiscalização será feita depois do início das atividades.

§ 3º. No caso do parágrafo anterior, será praticado o critério da dupla visita, sendo a primeira orientativa, e caso haja adequação a fazer, será dado pelo fiscal um prazo para cumprimento das exigências, com posterior cancelamento do alvará em caso de descumprimento.

§ 4º. Para as atividades consideradas de "BAIXO RISCO", o empreendedor poderá iniciá-las de imediato, ficando dispensado de alvará, e obrigado somente ao registro no CNPJ e na JUCESC.

§ 5º. Em todos os casos, os empreendimentos ficarão sujeitos à fiscalização municipal para verificação do cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º. Poderá o Município, por meio de Decretos do Chefe do Poder Executivo, estabelecer regulamentação própria para as classificações dos graus de risco.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA DE VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE EMPRESAS

Art. 9º. É assegurada, gratuitamente ao empresário, consulta de viabilidade de instalação às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro e inscrição de seu negócio.

Art. 10. A consulta de viabilidade e instalação, verificará a possibilidade de exercer atividade econômica desejada, no local escolhido, de acordo com a descrição do endereço.

§ 1º. A consulta de que trata o artigo, deverá ser requerida através do Sistema GCIM/REGIN, ou por sistema que vier a substituí-lo.

§ 2º. Quando, por motivo devidamente justificado, não for possível requerer o pedido de Viabilidade pelo sistema GCIM/REGIN, tal pedido será feito no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º. O Órgão de Planejamento do Município, responsável por verificar o zoneamento (consulta locacional), caso indefira o pedido de viabilidade, deverá fazê-lo de forma fundamentada dando ciência ao requerente.

Art. 11. O órgão municipal competente dará resposta à consulta de viabilidade de instalação de forma automática e imediata conforme previsto em Resolução CGSIM no prazo de até 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a contagem do dia subsequente ao cadastro no sistema.

Art. 12. O Setor Tributário, o de Vigilância Sanitária, o de Obras e o de Meio Ambiente, para fins de Viabilidade de Instalação, emitirão orientações referentes às exigências legais de cada Setor para cada tipo de atividade.

Art. 13. A validade da Viabilidade de Instalação é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do deferimento.

Parágrafo único. Vencido o prazo estipulado neste artigo a viabilidade perde sua eficácia, devendo o interessado requerê-la novamente.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO
Seção I
Da Inscrição no Cadastro Econômico

Art. 14. Fica disciplinado a Inscrição no Cadastro Econômico, com previsão no Código Tributário do Município.

§ 1º. Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária, ainda que isenta ou imune de tributos, deverá promover a inscrição no Cadastro Econômico, de acordo com as formalidades exigidas nesta Lei, ou ainda, pelos atos administrativos, de caráter normativo, destinados a complementá-lo.

§ 2º. O prazo para inscrição no Cadastro Econômico do Município é de 30 (trinta) dias a partir do ato constitutivo devidamente registrado na JUCESC.

§ 3º. O Setor de Tributos é o responsável pela inscrição, atualização e manutenção do Cadastro Econômico do Município.

§ 4º. Excetuam-se às regras dos parágrafos anteriores, os estabelecimentos cujas atividades se classificam como de "BAIXO RISCO" de acordo com a classificação da lei estadual 17.071/17, ou regulamento municipal, e se enquadrem nas regras da liberdade econômica, conforme determina a lei federal 13.874/19.

§ 5º. Fica autorizada a inscrição em residências nos casos de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 15. O Cadastro Econômico compreende:

I - as atividades econômico-sociais, tais como:

a) atividades de produção;

b) atividades de indústria;

c) atividades de comércio;

d) atividades de prestação de serviços;

e) entidades sindicais e religiosas;

f) organizações não governamentais (ONG), associações, entidades beneficentes e congêneres;

II - os equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura, instalados em áreas públicas ou particulares, tais como:

a) torres e antenas;

b) dutos e condutos;

c) equipamentos fixos nas vias públicas do Município, contêineres, caixas de passagem, trailers, bancas de jornais, revistas, similares e congêneres;

III - outras atividades e equipamentos definidos na legislação municipal em vigor.

Art. 16. Para inscrição no Cadastro Econômico do município, as pessoas físicas e jurídicas deverão solicitar sua inscrição no Setor de Tributos anexando os seguintes documentos:

I - Atividade desenvolvida por profissional autônomo/liberal:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Comprovante de residência e registro no órgão de classe, caso obrigatório;

c) Parecer de viabilidade deferida, quando for o caso.

II - Atividades desenvolvidas por pessoa jurídica:

a) Parecer de viabilidade deferida, ou o termo de dispensa de viabilidade assinado com certificação digital, se for o caso;

b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;

c) Atos constitutivos, que comprovem a constituição da pessoa jurídica;

d) Autodeclaração assinada quando a atividade for considerada de médio risco.

e) Cópia das Licenças necessárias quando a atividade for considerada de alto risco.

Parágrafo único. Excetuam-se às regras desse artigo, os estabelecimentos cujas atividades se classificam como de "BAIXO RISCO" de acordo com a classificação da lei estadual 17.071/17, ou regulamento municipal, e se enquadrem nas regras da liberdade econômica, conforme determina a lei federal 13.874/19.

Art. 17. É obrigação do contribuinte manter seu Cadastro Econômico atualizado junto ao Fisco municipal, sob pena das multas acessórias na forma do Código Tributário do Município.

Art. 18. Nos casos das empresas enquadradas como de "BAIXO RISCO", na hipótese das informações necessárias ao Cadastro Econômico estarem disponíveis no REGIN/GCIM - Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, a inscrição será realizada de ofício, e o processo finalizado sem a necessidade de qualquer outra manifestação e, havendo a incidência de qualquer tributo, este será notificado de seu lançamento.

Art. 19. Para efeitos de cadastramento, no cadastro econômico municipal, considera-se:

I - Profissional autônomo: aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos, sendo a prestação de serviços de forma eventual e não habitual.

II - Profissional Liberal: aquele com formação universitária ou técnica, que tenha liberdade para executar a sua atividade, com profissão regulamentada por organismos fiscalizadores do exercício profissional, podendo ter ou não vínculo empregatício específico.

Parágrafo único. Os profissionais especificados nesse artigo, que não tenham estabelecimento físico/fixo, mantendo o uso residencial apenas como endereço fiscal ou enquanto prestar serviço em outro estabelecimento já licenciado, ficando dispensados do Alvará de Funcionamento.

Seção II
Da inscrição Pré-operacional

Art. 20. Poderá ser concedida a Inscrição Pré-operacional para empreendimentos que comprovem a viabilidade da atividade para a localização pretendida e a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra.

§ 1º. A Inscrição concedida na forma indicada neste artigo tem validade apenas para fins cadastrais e será expedida imediatamente ao ato de registro no município, restando dispensado o cumprimento das exigências para a concessão do licenciamento.

§ 2º. A Inscrição Pré-operacional terá validade para o ano-calendário de sua emissão, sendo permitida a sua renovação para os exercícios subsequentes, desde que mantida a situação que ensejou a sua concessão.

§ 3º. A inscrição Pré-operacional não autoriza, em nenhuma hipótese, o início das atividades econômicas do estabelecimento que a detém.

§ 4º. A Inscrição Pré-operacional a que se refere o caput deste artigo será concedida somente para empreendimentos que estejam em fase de inscrição no município, sendo vedada a sua concessão para empreendimentos que já se encontrem devidamente inscritos, restando ao contribuinte a apresentação de novo processo de viabilidade para sua alteração em licença de funcionamento.

§ 5º. A Inscrição Pré-operacional poderá receber regulamentação por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção III
Da Baixa e Alteração do Cadastro

Art. 21. A baixa no Cadastro Econômico deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:

I - quando houver encerramento das atividades, o prazo para ser requerido será de até 30 (trinta) dias, a partir do encerramento das atividades no município;

II - a baixa no Cadastro Econômico será requerida por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato de extinção registrado no órgão competente ou da data de documento comprobatório da extinção;

III - As empresas enquadradas no Regime do Simples Nacional, além desses requisitos, observarão as normas constantes nesta lei e na legislação estadual e federal em vigor.

§ 1º. O processamento do pedido de baixa se dará pelo Setor Tributário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º. Quando o empresário por qualquer motivo não puder processar a baixa, este poderá requerer a desativação/paralisação de suas atividades junto ao Cadastro Municipal.

§ 3º. Fica autorizada a baixa mesmo nos casos em que a empresa tenha débitos com o Município, não isentando nem anistiando os débitos

em decorrência da baixa.

Art. 22. Sempre que proceder alteração cadastral o responsável pela pessoa jurídica deverá requerê-la, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da alteração registrada na Junta Comercial do Estado e Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Quando houver alteração de atividade e/ou endereço, deverão ser observados os requisitos constantes na presente lei e na legislação municipal em vigor.

Seção IV
Da Situação Cadastral Desativada

Art. 23. A situação cadastral enquadrada como Desativada ocorrerá quando:

I - o contribuinte interromper temporariamente suas atividades, com o respectivo registro desse fato no Setor Tributário do Município;

II - tiver seu bloqueio determinado por ordem judicial ou declarado por órgão competente;

III - verificada a cessação das atividades sem requerimento de baixa;

IV - deixar de apresentar ou omitir documentação indispensável para exame, trâmite e liberação de alvará de funcionamento;

V - possuir inconsistência nos dados cadastrais do contribuinte;

VI - inexistir de fato, assim denominado aquela que não for localizada no endereço constante no cadastro, e cujo representante legal não for localizado, ou cujo representante intimado não indicar seu novo domicílio tributário.

VII - deixar de recolher por 2 períodos em sequência os valores referentes à Taxa de fiscalização e Localização ou ao ISS recolhido por regime fixo.

§ 1º. A inconsistência cadastral a que se refere o inciso V deste artigo caracteriza-se dentre outras situações pela:

I - incorreção do endereço do contribuinte, com devolução de correspondência, sem a localização do domicílio fiscal;

II - suspensão do registro pelo órgão competente;

III - outros motivos identificados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. A reativação da situação cadastral desativada poderá ser feita de ofício ou a pedido do contribuinte.

§ 3º. O contribuinte enquadrado na situação de desativação, até que a sua inscrição municipal esteja regularizada não terá acesso ao sistema de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica.

Art. 24. O pedido de desativação da Inscrição Municipal será processado, a partir da data do protocolo do requerimento apresentado pelo contribuinte, ou por seu representante legal na forma da lei.

Art. 25. O requerimento de desativação deverá ser assinado pelo interessado, em caso de pessoa física, ou pelo proprietário ou sócio administrador, no caso de pessoa jurídica e encaminhado ao setor de protocolo.

Art. 26. O deferimento do pedido de desativação será expedido pelo Setor de Fiscalização Tributária.

Parágrafo único. Caso se constate qualquer irregularidade, poderá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias, para que o contribuinte regularize a situação, expirado o mesmo e persistindo a irregularidade, será indeferido o pedido de desativação.

Art. 27. Será concedida a desativação ao contribuinte que estiver em dia com a Fazenda Municipal ou que tenha sido devidamente notificado das pendências, pelos agentes do fisco, bem como cumprir com todas as exigências desta Lei Complementar.

Seção V
Do Cancelamento de Débitos

Art. 28. O Empresário que deixar de efetuar o pedido de Baixa, Desativação/Paralisação, sendo obrigado a fazê-lo, e que tiverem Débitos Tributários lançados de ofício, poderá requerer o cancelamento dos mesmos, desde que comprovem a inatividade de sua atividade nos respectivos períodos.

Parágrafo único. Para cancelamento dos Débitos, somente serão aceitas provas documentais tais como:

a) Documentos expedidos por outros órgãos públicos fazendários atestando a inatividade;

b) Distrato do Contrato Social ou Documento comprobatório da extinção da empresa;

c) Alteração de Contrato social com alteração de endereço para outra cidade;

d) Certidão de Baixa/Extinção junto à Receita Federal.

e) Baixa do Registro de Classe;

f) Inscrição de cadastro de autônomo em outro município;

g) Vínculo empregatício devidamente registrado;

h) Abertura de empresa com atuação no mesmo ramo da pessoa jurídica;

i) Outro documento idôneo que comprove a baixa da atividade, desde que atestado pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO V
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Concessão

Art. 29. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Excetuam-se a essa regra, os estabelecimentos cujas atividades se classificam como de "BAIXO RISCO" de acordo com a classificação da lei estadual 17.071/17, ou regulamento municipal, e se enquadrem nas regras da liberdade econômica, conforme determina a lei federal 13.874/19.

Art. 30. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento será expedido pelo órgão Municipal competente, para atividades compatíveis com a legislação em vigor, cumpridos os seguintes requisitos:

I – Registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;

II – Parecer de viabilidade deferida, atestando a permissão do exercício da atividade na localização pretendida, ou o termo de dispensa de viabilidade assinado com certificação digital, se for o caso;

III – EES e/ou Autodeclaração do empresário para "MÉDIO RISCO";

IV – Licenças e alvarás necessários quando a atividade for considerada de "ALTO RISCO".

§ 1º. Quando toda documentação estiver de acordo com a legislação, a emissão do Alvará de Localização para Instalação e Funcionamento ocorrerá, em até 05 (cinco) dias úteis, após o processamento do requerimento junto ao Cadastro Econômico, quando a atividade for considerada de "MÉDIO RISCO".

§ 2º. A irregularidade fundiária, ou a falta de habite-se do imóvel declarado como endereço oficial não configura impeditivo para a emissão do alvará de funcionamento para as atividades enquadradas no "MÉDIO RISCO".

Art. 31. O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades, conforme artigo 16 da Resolução CGSIM 59, de 12 de Agosto de 2020.

Art. 32. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Parágrafo único. O CCMEI é o documento hábil para comprovação de registro e dispensa de licenças.

Art. 33. Poderá ser realizada vistoria in loco para certificação dos termos da Autodeclaração e do Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, aplicando-se, caso seja necessário, as sanções previstas em legislação municipal.

Art. 34. Os fiscais competentes poderão realizar vistoria in loco posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas, de acordo com o §2º do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874/19.

Art. 35. O Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração das características originais do estabelecimento, alteração ou inclusão de nova atividade, ficando a cargo do interessado requerer a alteração e estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 36. O não atendimento dos requisitos legais exigidos para o licenciamento, verificado por ocasião da realização da vistoria ou de

qualquer medida de fiscalização, suspenderá a validade da licença até que ocorra a regularização.

Art. 37. Será adotado pelos setores de Vigilância Sanitária, Tributário, Meio Ambiente e Obras e Posturas, o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), e Autodeclaração, nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, de alteração, de licenciamento e de fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com "MÉDIO RISCO", conforme Lei Estadual nº 17.071/2017, ou regulamento do Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, a tabela de classificação das atividades de baixo risco será definida, enquanto não houver regulamento municipal, conforme determina a Lei Estadual 17.071/2017, bem como através dos atos publicados pelos órgãos estaduais, no âmbito da lei estadual nº 17.071/2017 e Lei Federal nº 13.874/2019, regulamentada pelo decreto federal 10.178/19 e pelo disposto nesta lei.

Art. 38. De ofício ou a pedido, serão verificados todos os cadastros econômicos, para fins de dispensa de alvará de funcionamento e enquadramento nos graus de risco da EES.

Seção II
Da Dispensa do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento

Art. 39. Fica dispensado do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica classificada como "BAIXO RISCO", nas normas decorrentes da Lei Estadual nº 17.071/2017 ou regulamento municipal, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.874/2019.

Parágrafo único. As atividades dispensadas dos atos públicos, no município de Três Barras (SC), serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e enquanto não houver a edição de regulamento, serão adotados os critérios constantes no artigo 8º desta Lei Complementar.

Art. 40. A dispensa do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento, prevista no artigo anterior, não impede a fiscalização do cumprimento das demais normas vigentes.

Parágrafo único. A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada em momento posterior, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 41. A dispensa do alvará de Licença para Instalação e Funcionamento não isenta o contribuinte do pagamento das taxas previstas em lei e da inscrição no Cadastro Econômico, que nesse caso será realizada de ofício na forma do artigo 18.

Seção III
Da Cassação do Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento

Art. 42. A cassação do Alvará de Licença Definitivo pelos Agentes Fiscais se processará sempre que infringidas quaisquer disposições legais, termo de responsabilidade ou se ficar constatado que o funcionamento põe em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde, o meio ambiente e a integridade física da vizinhança ou da coletividade.

I – A cassação poderá ser precedida de advertência verbal ou Auto de Notificação com prazo de 30 (trinta) dias para a regularização, ou outro prazo que a legislação específica de cada setor estabelecer, sempre que a continuidade do funcionamento do estabelecimento não trouxer algum risco iminente.

II – Caçado o Alvará de licença, notificar-se-á o responsável, pessoalmente ou por meio do Domicílio Eletrônico, abrindo-se o prazo de 20 (vinte) dias, ou outro prazo que a legislação específica de cada setor estabelecer, para recurso.

III – Caso haja necessidade de fechamento provisório do estabelecimento, por oferecer risco de danos irreversíveis à segurança, ao sossego, à saúde, ao meio ambiente ou à integridade física da vizinhança ou da coletividade, até que se tramite o recurso, ou até que seja sanada a irregularidade, o Agente Fiscal competente o fará por meio de Auto de Interdição, sempre de forma fundamentada.

IV – Se o responsável pelo estabelecimento não sanar as irregularidades e/ou não apresentar recurso nos prazos legais, serão declaradas caçadas as licenças concedidas e o estabelecimento será fechado.

Parágrafo único. Quando houver procedimento administrativo estipulado em lei específica para cassação de Alvará e/ou interdição de estabelecimento, este deverá ser seguido, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 9.784/99 enquanto não houver lei municipal que regule a matéria.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A ANÁLISE DA VIABILIDADE E CADASTRO

Art. 43. No âmbito do Município, participam do licenciamento de que trata este regulamento, os órgãos a seguir indicados:

I - A Secretaria de Planejamento, a quem cabe:

a) Analisar a descrição oficial do endereço do estabelecimento, conforme o Cadastro Imobiliário e o Plano Diretor Participativo, na fase de viabilidade;

b) Analisar a regularidade da construção utilizada;

c) Analisar o zoneamento conforme o Plano Diretor Participativo.

d) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN/GCIM, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho.

II - Secretaria de Administração e Finanças através da Fiscalização Tributária, a quem cabe:

a) Manter a organização, controle, administração, fiscalização, concessão e cancelamento dos Alvarás de Licença para Instalação e Funcionamento, dos estabelecimentos mencionados no art. 1º desta Lei;

b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas relativas aos tributos municipais;

c) Analisar e responder aos pedidos de viabilidade e alvarás realizados através do sistema REGIN/GCIM;

d) Emitir os boletos das taxas de poder de polícia;

e) Finalizar o processo de Alvará no REGIN/GCIM, quando for o caso.

III - Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão responsável pela Vigilância Sanitária, a quem cabe:

a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas de saúde pública;

b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação Federal, Estadual e Municipal de vigilância sanitária;

c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN/GCIM, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;

IV - Departamento de Meio Ambiente, a quem cabe:

a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas ambientais;

b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação ambiental;

c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN/GCIM, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;

Parágrafo único. Em caso de afastamento do servidor, por qualquer motivo, o responsável pelo respectivo setor providenciará a indicação de um profissional habilitado para realizar as análises e aprovações necessárias dentro do prazo legal.
Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 151/2010.

Art. 45. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 8 de junho de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras/SC.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

LEI Nº 3.581 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988501

LEI Nº 3581/2022
DISPÕE SOBRE A DESOCUPAÇÃO DAS INCUBADORAS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faz saber que o Poder legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica estipulado o prazo de 6(seis) meses a contar do mês de maio de 2022 para que as empresas ocupantes de imóveis públicos junto as incubadoras de propriedade do Município e que possuam débitos não quitados, desocupem os referidos imóveis.

Art. 2º. Caso haja desocupação dos imóveis no prazo referido acima, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a anistiar os débitos eventualmente não quitados.

Parágrafo único. Em caso de não desocupação, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ajuizar a respectiva ação de despejo com a cobrança do débito acrescidos de juros e multa bem como demais despesas judiciais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 8 de junho de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras/SC.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

LEI Nº 3.582 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988505

LEI Nº 3582/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE TRÊS BARRAS A CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM O ENSINO MÉDIO INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (EMIEP) EM ADMINISTRAÇÃO JUNTO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA CRUZ.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faz saber que o Poder legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas referentes ao transporte para os estudantes do Ensino Médio Integrado a Educação Profissional (EMIEP) que estudam junto a Escola de Educação Básica Santa Cruz no Município de Canoinhas/SC, cuja listagem encontra-se em anexo.

Art. 2º. O valor do transporte será de R$ 80,00 mensais por aluno e será custeado pelo Poder Executivo Municipal pelo período de 6(seis) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 8 de junho de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras/SC.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

LEI Nº 3.583 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988510

LEI Nº 3583/2022
DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faz saber que o Poder legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Três Barras - SC, obrigadas a atender preferencialmente durante todo o expediente, pessoas com fibromialgia.

Parágrafo único. Os descritos no caput deste artigo, do setor público ou privado, deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 2º. Para fazer jus ao atendimento preferencial, terá que apresentar aos órgãos públicos e empresas mencionadas no art. 1º, a Carteira de Identificação de pessoas com fibromialgia, que poderá ser fornecida de maneira digital pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer os critérios para cumprimento do previsto no caput deste artigo.

Art. 3º. O Município disponibilizará para as pessoas com fibromialgia, juntamente com a listagem de medicamentos básicos, os analgésicos, anti-inflamatórios, antidepressivos e os neuromoduladores, que são atualmente a principal medicação utilizada por estes pacientes.

Art. 4º. Fica instituído o Dia da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia em Três Barras, que será comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

§ 1º. Nesta data serão realizadas palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação a respeito da doença.

§ 2º. Esta data passará a contar no Calendário Oficial das datas e eventos do Município de Três Barras.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 8 de junho de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras/SC.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

LEI Nº 3.584 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988527

LEI Nº 3584/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "FINISA" – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do "FINISA" – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro para Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Drenagem Pluvial, destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação".

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo são obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Três Barras, no âmbito da linha de crédito do "FINISA".

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – "FPM."

§ 1º. Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal

autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do "FINISA" – Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei, observado no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 20 de junho de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

LEI Nº 3.585 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988537

LEI Nº 3585/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a doação para Fundação Hospitalar de Três Barras, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.627.596/0001-81, estabelecida à rua João Manoel Sardá, 439, KM2, de móveis considerados inservíveis à Administração, avaliados em R$ 13.000,00 cuja avaliação e descrição constam no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A doação dos materiais será feita por termo próprio do qual constarão a descrição e avaliação dos objetos da doação, ficando autorizado o Município a dar baixa dos registros dos bens móveis junto ao setor de Patrimônio.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 20 de junho de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

LEI Nº 3.586 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988543

LEI Nº 3586/2022
Autoriza o Executivo Municipal firmar termo de convênio com a Associação dos Pacientes Oncológicos de Canoinhas – APOCA., no exercício de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar termo de convênio objetivando o repasse de recursos financeiros, no exercício de 2022, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE CANOINHAS – APOCA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.613.939/0001-57, com sede à Rua Benjamin Constant, n. 902, Centro, na cidade de Canoinhas – SC.

§ 1º. O valor do repasse é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

§ 2º. O presente repasse dar-se-á por meio de dispensa de chamamento público para a formalização da parceria entre o Município de Três Barras e a organização social civil, citada no caput, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante do art. 1º., poderá ser efetuado na sua integralidade ou ainda dividido em parcelas, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A partir do momento em que não forem cumpridos os objetivos e finalidades da entidade, não forem cumpridos os planos de trabalho apresentados, ou não forem apresentadas as prestações de contas, serão suspensos os repasses de recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior a assinatura do termo de convênio a ser firmado entre a municipalidade e a entidade beneficiária, e posterior a data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE n. 14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o citado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal n. 4.320/64, art. 63 a 72 da Lei Federal n. 13.019/2014, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.

§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, previstas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar n. 101/2000, em especial o que trata o art. 26 e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de ns. 13 e 14 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e os dispositivos da Lei Federal n. 13.019/2014.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de convênio firmado com esta municipalidade, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 20 de junho de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022

Publicação Nº 3988607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 662D996F1074B818AD40FC2DB013ACF41077921C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2022.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 11 de julho de 2022, a Documentação e Propostas para a contratação de empresa para o "fornecimento de materiais e mão de obra para CONCLUSÃO DA OBRA = ACABAMENTOS NO CMEI MERY SELEME - CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 2, localizada na Rua XV de Novembro, s/nº - Centro, em conformidade com as especificações contidas na Pasta Técnica e disposições contidas no edital.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 11 de julho de 2022.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 22 de junho de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER – JURIDICO
Código de Registro no TC: 662D996F1074B818AD40FC2DB013ACF41077921C

Treviso

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10-22 (SAÚDE ACESSIBILIDADE) SUL CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 3988528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 010/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TREVISO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 10.461.159/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALERIO MORETTI, de outro lado a empresa SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.953.962/0001-59, representada pelo Sr. LEO CHARLES DA LUZ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 010/2022, para constar a seguinte alteração: Fica suprimido do contrato 10/2022 o valor de R$ 5.150,99 (cinco mil cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos). As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente. Treviso, 22 de junho de 2022. VALERIO MORETTI- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 46-22 PREGÃO 26-22 INFORMÁTICA MULTIENTIDADES

Publicação Nº 3989355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 744D0B1F8A4826AA905F9D21EA034AC013667D55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, com fornecimento de peças, destinados à manutenção dos diversos equipamentos e estruturas de informática (hardware e software), existentes na Prefeitura Municipal de Treviso, no Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação; no Fundo Municipal de Saúde; na FUNTREV e no SAMAE. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 11 de julho de 2022 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: https://treviso.atende.net/cidadao (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 22 de junho de 2022.
Ernany da Silva Moreti
Secretaria de Administração e Finanças.

EXTRATO, RATIFICAÇÃO 1 DO CONTRATO 27-2022, REFORMA NO TELHADO DO GINÁSIO, MARIANI CONSTRUTORA

Publicação Nº 3989556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 594105D29C9C8CFA780D44FDC587470753F464DD

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A MARIANI CONSTRUTORA EIRELI.
Retifica-se o item 4.1 do Contrato, passando a constar a seguinte redação: "O valor global do contrato é de R$ 137.452,61 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)". As demais cláusulas e condições do Contrato ora retificado permanecem em vigor.
Treviso, 22 de junho de 2022.
Valerio Moretti, Prefeito Municipal.

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO Nº 074/2022

Publicação Nº 3988039

DECRETO Nº. 074/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR CONTA DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2022 na importância de R$ 1.000,00 (Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0500 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
0501 – Departamento de Promoção Social		
08.244.0012 – ATENÇÃO, AMPARO E VALORIZAÇÃO SOCIAL		
2.027 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00 (204) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
Soma	R$	1.000,00
TOTAL GERAL	R$	1.000,00

Artigo 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrá por conta de anulação total da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0500 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
0501 – Departamento de Promoção Social		
08.244.0012 – ATENÇÃO, AMPARO E VALORIZAÇÃO SOCIAL		
2.027 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.00 (203) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
Soma	R$	1.000,00
TOTAL GERAL	R$	1.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1.452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei Municipal nº. 1.455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 21 de Junho de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.496 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987065

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.496 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Treze de Maio autorizado a ceder em regime de comodato, pelos prazos e condições estabelecidos nessa lei, o conjunto de equipamentos de natureza agrícola que compõe o patrimônio público do município descritos no Anexo I.

Art. 2º Para fazer jus aos benefícios desta lei o agricultor comodatário, deverá residir no Município de Treze de Maio e se cadastrar junto a Secretaria de Agricultura municipal, devendo emitir nota fiscal de produtor rural na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Para cada comodato será elaborado um respectivo termo, estabelecendo as obrigações do agricultor comodatário, o qual será por ele subscrito, sendo que, em se negando à firmar tal termo, o pedido de cessão será indeferido.

Art. 3º O prazo de comodato para cada um dos equipamentos agrícolas relacionados nesta Lei não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas, sendo que após expirado o referido prazo o equipamento cedido deverá ser restituído à municipalidade em perfeitas condições de uso.

Parágrafo único. O agricultor comodatário fica obrigado a restituir valores pagos pelo Município em decorrência de eventuais danos causados aos equipamentos cedidos que der causa.

Art. 4º Compete à Secretaria de Agricultura do Município gerenciar os comodatos autorizados por essa lei, estabelecendo, se for necessário, rodízio entre interessados num mesmo equipamento, observado o critério de precedência dos pedidos de cessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze de Maio, 22 de junho de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.497 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987091

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.497 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, nos termos da legislação aplicável, mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, concessão de serviço público, tendo por objetivos a exploração, manutenção, atualização, ampliação e melhorias do serviço de internet rural.

§ 1º A concessão deverá observar as normas gerais estabelecidas na legislação federal sobre a matéria assegurando aos usuários dos serviços concedidos a regularidade, a continuidade, a segurança, a qualidade e a eficiência na sua prestação.

§ 2º A concessão será onerosa para o concessionário, cujo valor do pagamento será definido no edital de concorrência pública, cabendo ao concessionário todos os investimentos necessários à manutenção, atualização, ampliação e melhorias no serviço concedido.

§ 3º Fica o Executivo autorizado a ceder o uso da infra-estrutura de postes, cabos, fios, equipamentos eletrônicos e de informáticas, sem prejuízo de outros, que compõe o patrimônio público municipal, e necessários à perfeita execução do serviço ora concedido.

Art. 2º A concessão deverá ser planejada, licitada, contratada, acompanhada e fiscalizada pelo Poder Executivo, na condição de Poder Concedente, autorizando-se a delegação de tais poderes mediante Decreto.

Parágrafo Único - Encerrada a fase licitatória, será celebrado contrato administrativo de concessão de uso entre o Município e o vencedor da licitação, já como Concessionário, que, entre outras cláusulas e condições de praxe, deverá estabelecer:

I - que o Concessionário, durante o prazo de concessão, se comprometerá a explorar exclusivamente atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

II - que as despesas decorrentes da realização da manutenção, atualização, ampliação e melhorias do serviço serão de exclusiva responsabilidade do Concessionário;

III - que a exploração comercial do serviço concedido correrá por conta e risco do Concessionário;

IV - que, ocorrendo a cessação das atividades do Concessionário, automaticamente será extinta a concessão e as benfeitorias construídas em razão do serviço concedido serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, não cabendo ao Concessionário qualquer direito à indenização ou retenção;

a) O Concessionário terá um prazo de até seis meses após a cessação das atividades e extinção da Concessão, para exercer o seu direito de transferibilidade antes que ocorra a incorporação acima mencionada;

V - que ao Município fica assegurado o direito de acompanhar e fiscalizar eventuais obras necessárias para a manutenção, atualização, ampliação e melhorias no serviço concedido;

VI - que o Concessionário se obriga a preservar e manter a estrutura concedida em bom estado de conservação;

VII - que ao Município fica assegurado o direito de, a qualquer tempo, proceder vistoria nos serviços e na estrutura para assegurar o cumprimento do que está determinado no inciso anterior;

VIII - que o não cumprimento das obrigações assumidas pelo Concessionário, determinará a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, inclusive o desfazimento da concessão, sem direito à indenização.

Art. 3º A concessão terá prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por até igual período.

Art. 4º Para amortização e retorno do investimento inerente à concessão, o concessionário fará jus à percepção das tarifas, aluguéis e demais receitas compatíveis com o objeto da concessão e previstas no regulamento e no edital de concorrência pública.

Art. 5º O regulamento da concessão será instituído por Decreto, observado o disposto nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze de Maio, 22 de junho de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.498 DE 22 DE JUNHO 2022

Publicação Nº 3987101

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.498 DE 22 DE JUNHO 2022

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REVISÃO GERAL AOS AGENTES POLITICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipal de Treze de Maio e Agentes Políticos, 11,90% (onze vírgula noventa por cento) correspondente a título de Revisão Geral Anual prevista no artigo 37, inciso X da CF/88 C/C artigo 117 da Lei Orgânica e artigo 39, §2º da Lei nº 328/2000, partir de 01 de junho de 2022.

Parágrafo único. A Revisão Geral Anual prevista neste artigo abrangerá inclusive os Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativos Municipal e Conselheiros Tutelares do Município de Treze de Maio, na mesma proporção e índice aplicado no caput deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e daquelas a serem consignadas nos orçamentos subseq-entes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, em 22 de junho de 2022

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicação Nº 3988641

LEI Nº 133, DE 10 DE MAIO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, Faço saberia todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º são órgãos da política e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.

§ 2º Os serviços especiais visam à:

a) prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

c) proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº **8009**/90.

§ 1º Fica criado o Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA - nos termos do artigo 88, inciso IV da Lei Federal nº **8069**/90, cuja execução e controlo contábil subordinar-se-á à Secretaria de Finanças do Município.

§ 2º Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará a administração e aplicação do Fundo.

§ 3º Os recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência serão provenientes das seguintes fontes:

- Transferência dos Governos Estaduais e da União;
- Dotação orçamentária da Prefeitura Municipal (específica dos Fundos Municipais);
- Multas decorrentes de condenação em ações cíveis ou de imposição de penalidades administrativas previstas em Lei;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas a titulo de Incentivo Fiscal;

- Receitas de Valores Mobiliários;
- Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 6º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 12(doze) membro efetivos, com igual número de suplentes, representados paritariamente por instituições governamentais e não governamentais, da seguinte forma:

I - 06(seis) instituições governamentais, representadas pelos seguintes órgãos e entidades:

a) 01 (um) representante do C.E. Monsenhor Bernardo Peters;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Polícia Civil;
d) 01 (um) representante da Polícia Militar;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - 06 (seis) representantes de instituições não governamentais, de atendimento direto, de defesa, de estudos e pesquisas e de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

a) 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Treze de Maio;
b) 01 (um) representante da Associação das Senhoras de Treze de Maio-ASTREMA;
c) 01 (um) representante da Igreja Evangélica Betei;
d) 01 (um) representante da Paróquia São José de Treze de Maio;
e) 01 (um) representante do Lions Clube de Treze de Maio;
f) 01 (um) representante da Fundação Médico Social Rural são Sebastião.

§ 1º Os Conselheiros representantes das Secretarias Municipais serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de

decisão no âmbito da respectiva Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da sanção da Lei que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os Conselheiros representantes dos demais órgãos governamentais serão indicados pelos chefes das unidades locais no âmbito do respectivo órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação para nomeação.

§ 3º Os representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente serão indicados por suas respectivas diretorias, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação para nomeação.

§ 4º Para cada conselheiro haverá 01 (um) suplente indicado na mesma ocasião que aquele.

§ 5º A solicitação de indicação do conselheiro far-se-á para a primeira composição, pelo Prefeito Municipal, e nos demais casos pelo Coordenador do Conselho cujo mandato estiver se extinguindo.

§ 6º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02(dois) anos, admitindo-se a renovação apenas por uma vez e por igual período.

§ 7º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 8º A nomeação e posse do primeiro Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.

§ 9º Em caso da extinção da entidade com representação no Conselho, o membro desta sera indicado pela que vier a sucedê-la.

§ 10 A representatividade de entidades e/ou órgãos não governamentais poderá ser substituída desde que decidido em Assembleia Geral.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcios intermunicipais regionalizados de atendimento;

IV - elaborar seu Regimento Interno;

V - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;

VI - nomear e dar posse aos membros do Conselho;

VII - gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais;

VIII - propor modificações ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - opinar sobre o orçamento municipal destinado a assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

X - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e à juventude;

XI - proceder a inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei nº **8069**/90;

XII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII - fixar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observados os critérios estabelecidos no art. 28 desta Lei;

Art. 8º Conselho Municipal manterá uma secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 9º Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros, para mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 10 Os Conselheiros serão eleitos em votação secreta por representantes da comunidade local, inscritos previa mente, sendo

um delegado por entidade que desenvolva atividades socioeducativas ou afins dirigidas á criança e ao adolescente; Clubes de Serviço, Conselhos Comunitários e Associações Locais que tenham demonstrado interesse pela causa da criança e do adolescente do município. (Vide Lei nº **224**/1997)

Parágrafo único. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado de acordo com as disposições desta Lei, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público.

Seção II

Dos Requisitos E Do Registro Das Candidaturas

Art. 11 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 12 Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no município;

IV - reconhecida experiência de atendimento no trato da criança e do adolescente.

Art. 13 A candidatura deve ser registrada no prazo de três meses antes da eleição, mediante apresentação de requerimento

endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 14 Para registro dos candidatos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar edital na imprensa, informando o nome dos candidatos registrados e fixando prazo de quinze dias contados da publicação, para recebimento de impugnação por qualquer eleitos devidamente inscrito para votar, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Oferecida a impugnação, a mesma será apreciada e julgada pelo Conselho no prazo de cinco dias.

Art. 15 Das decisões relativas às impugnações, caberá ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de cinco dias contados da intimação.

Art. 16 Vencidas as fases de impugnação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização Do Pleito

Art. 17 A eleição será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante publicação na imprensa, seis meses antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Na primeira eleição não será observado o prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 18 É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de Comunicação Social, admitindo-se somente realização de debates e entrevistas.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação E Posse Dos Eleitos

Art. 19 Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º Os eleitos serão nomeados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, to mando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§ 4º A posse referente ao primeiro mandato dos Conselheiros deverá ocorrer na data da proclamação do resultado da respectiva eleição.

§ 5º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 20 são impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Seção VI

Das Atribuições E Funcionamento Do Conselho

Art. 21 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº **8069**/90.

Art. 22 O Presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Presidente assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro mais antigo ou o mais idoso.

Art. 23 As sessões serão instaladas com o mínimo de três conselheiros.

Art. 24 O conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maio ria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 25 As sessões serão realizadas em dias úteis, em horário determinado pelo Conselho Tutelar, previsto no Regimento Interno.

Parágrafo único. Nos fins de semana e feriados será realizado plantão em horário estabelecido pelo Conselho Tutelar

conforme Regimento Interno.

Art. 26 O Conselho manterá uma secretaria geral destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento cedido pela Prefeitura Municipal

Seção VII

Da Competência

Art. 27 A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração E Da Perda Do Mandato

Art. 28 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá fixar remuneração ou gratificação aos membros do

Conselho Tutelar, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade e tendo por base o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.

§ 1º A remuneração eventualmente não gera relação de emprego com a Municipalidade, não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer titulo ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 29 Os recursos necessários à eventual remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem do orçamento Municipal.

Art. 30 Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas, no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer eleitor, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 No prazo de sete meses, contados da publicação desta Lei, realizar-se-á a primeira eleição para o Conselho Tutelar, observando-se quanto à convocação o disposto no art. 19 desta Lei.

Art. 32 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de quarenta e cinco dias da nomeação de seus membros, elaborara o seu Regimento Interno, elegendo o primeiro Presidente e decidirá quanto a eventual remuneração ou gratificação dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 33 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 10 de maio de 1994.

VILSON NANDI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/10/2018

Treze Tílias

Prefeitura

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA Nº 03/2022

Publicação Nº 3988776

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA Nº 03/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Gabriela Grander
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar valores devolvendo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, que ficam alterados:
- item 19 Carne Moída Bovina R$ 29,76
- item 33 Farinha de Trigo R$ 18,42
- item 35 Filé de Peito de Frango R$17,00

Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
Treze Tílias (SC), 22 de junho de 2022.

Trombudo Central

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA 2170

Publicação Nº 3989648

LEI 2170 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA AS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E, REDUÇÃO DA EXTENSÃO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Conforme a Lei Federal nº 13.913/2019 que altera a Lei Federal nº 6.766/1979, fica estabelecido por esta Lei Municipal que:

I – Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, fica reduzida para no mínimo de 05 (cinco) metros de cada lado.

II – As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos, ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação da Lei Federal nº 13.913/2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I, do caput deste artigo.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de junho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 375/22

Publicação Nº 3987516

PORTARIA 375/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. FERNANDO HENRIQUE OGLIARI, para exercer o Cargo de Psicólogo, do grupo ocupacional II – Atividades Técnicas de Nível Superior - ANS, Nível 27, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de junho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

Prefeitura

1ª ERRATA - DL 04/2022/PMT

Publicação Nº 3989230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D031726FD4B12EDA5DFC5275409825712970752

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
_PRIMEIRA ERRATA _

TCE/SC 1D031726FD4B12EDA5DFC5275409825712970752

Comunicamos que o edital de Dispensa de Licitação nº 04/2022, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é a aquisição de materiais de limpeza direcionados às Secretarias, Fundações Municipais, entidades conveniadas e autarquias municipais, em razão da suspensão judicial do Pregão n. 29/2018 – autos n. 0303367-55.2018.8.24.0075, sofreu alterações na data de recebimento e abertura dos envelopes, passando a ler, início do recebimento dos envelopes: 13 horas do dia 23/06/2022 às 19 horas do dia 27/06/2022, com abertura dia 28/06/2022.
Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão/SC, 22 de junho de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

DECRETO N° 6.558, DE 17 DE JUNHO DE 2022. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Publicação Nº 3989592

DECRETO N° 6.558, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), a saber: ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 31.001 – SEC. DE DESENV. ECON., TEC. E INOVAÇÃO Proj/Ativ.: 2012 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 350.000,00
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada: ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 31.001 – SEC. DE DESENV. ECON., TEC. E INOVAÇÃO Proj/Ativ.: 2012 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 350.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 17 de junho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO N° 6.559, DE 21 DE JUNHO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS

Publicação Nº 3989602

DECRETO N° 6.559, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de provável excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), a saber:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 1.008 – Obras de Infraestrutura Viária
Elem.: 4.4.90.(01.79.1151) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 300.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de provável excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

a) (01.79.1151) - PMT - Emenda Estadual SIE 1975/2022 - Pav. da Rua Paulo Steinheuser, Bairro São João Margem Esquerda e a Rua Albino Miguel da Costa, São Cristóvão. .....R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 21 de junho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO N° 6.560, DE 21 DE JUNHO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 42.694,90 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Publicação Nº 3989605

DECRETO N° 6.560, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 42.694,90 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de excesso de arrecadação totalizando o valor de R$ 42.694,90 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos), a saber:

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.: 2.079 – PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Elem.: 3.3.90.(0.2.00.1127) – Aplicações Diretas..... .... R$ 24.185,56

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.002 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.: 2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Elem.: 3.3.90.(0.2.34.1126) – Aplicações Diretas.....R$ 18.509,34

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, por conta de excesso de arrecadação totalizando o valor de R$ 42.694,90 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos), conforme abaixo discriminados:

a) (0.2.00.1127) - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO/ MULTAS DANOS - Fundação de Meio Ambiente.....R$ 24.185,56
b) (0.2.34.1126) - MULTAS AMBIENTAIS - MINISTÉRIO PÚBLICO.....R$ 18.509,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 21 de junho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.719, DE 22 JUNHO DE 2022.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS SOB RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Publicação Nº 3989607

LEI Nº 5.719, DE 22 JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS SOB RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a aderir ao Programa de Parcelamento de Débitos Tributários sob responsabilidade dos Municípios e de suas Autarquias e Fundações, para parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias e obrigações acessórias, devidas junto à Receita Federal do Brasil, bem como os débitos existentes na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.071, de 16 de março de 2022.
Parágrafo único. São de responsabilidade do Município os débitos da Prefeitura Municipal, da Fundação Municipal de Saúde, da Fundação Municipal de Educação, da Fundação Municipal de Assistência Social, da Fundação Municipal de Cultura, da Fundação Municipal de Esporte, da Fundação Municipal de Meio Ambiente e da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 22 de junho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.720, DE 22 DE JUNHO DE 2022.AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE MARCA LUMECOLMC 600 E UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, CALCÁRIO, ADUBO QUÍMICO E ORGÂNICO 6000KG PARA A COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DE CAMPOS PÚBLICOS LTDA – COOPERCAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3989609

LEI Nº 5.720, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE MARCA LUMECOLMC 600 E UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, CALCÁRIO, ADUBO QUÍMICO E ORGÂNICO 6000KG PARA A COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DE CAMPOS PÚBLICOS LTDA – COOPERCAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC.: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com a COOPERATIVA DOS USUÁRIOS DE CAMPOS PÚBLICOS LTDA – COOPERCAMPO, a partir da assinatura do Termo de Cessão, com término em 31 de dezembro de 2023, dos seguintes equipamentos:

a) 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE MARCA LUMECOLMC 600, COR CINZA, ANO 2022, SÉRIE Nº 436, PAT/SAR Nº 19924, avaliada em R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais);

b) 01 (um) DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, CALCÁRIO, ADUBO QUÍMICO E ORGÂNICO 6000 KG, MARCA ALGOR, MODELO DAS 6000, COR CINZA, ANO FAB 2021, SÉRIE Nº 4, PATR SAR 197321, avaliado em R$ 45.233,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais).

Parágrafo único. Os bens descritos do artigo 1º, foram cedidos ao Município pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural do Estado de Santa Catarina-SAR, ficando a utilização dos equipamentos pela Cooperativa, condicionada a uso exclusivo no setor Agrícola do Município de Tubarão/SC, nos termos da cláusula quarta dos Termos de Cessão SAR nº 209/2022 e SAR nº 112/2022.

Art. 2º A cessão de uso, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes disposições:

I - a manutenção, guarda, e operação, decorrentes da utilização dos equipamentos agrícola supracitados, será de exclusiva responsabilidade da cessionária, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização do mesmo;
II - a restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo bem deverá ser entregue em condições perfeitas de uso, vistoriado por profissional indicado pelo município, ressalvando somente o desgaste natural;
III - caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Interior a fiscalização da utilização do bem cedido, reservando-a o direito de intervir junto à Cooperativa, se constatado o uso do bem móvel, objeto da presente Lei, para promoção pessoal, má operação do mesmo, poderá extinguir a sessão;

IV - os responsáveis pela Cooperativa deverão prestar contas dos serviços realizados, bem como das horas trabalhadas, na forma disposta no respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado;
V - ao final da cessão, o bem deverá ser devolvido em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados;

VI - o Termo de Cessão regulará o uso do bem e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 3º Os responsáveis pela cessionária deverão zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responderem penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 22 de junho de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 357, DE 20 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 3989576

PORTARIA FMS Nº 357, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício:

CONSIDERANDO os termos dos artigos 112 e 131 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Normativo n° 594/2016; e;

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 26.270/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora MARISTELA GORETTI LEOPOLDO BARBOSA, CPF n° 018.094.979-90, Técnico Fiscal Sanitárista, pelo período de 34 (trinta e quatro) dias, sendo 4 dias a contar de 31 de maio de 2022 e 30 dias a contar de 06 de junho de 2022, devendo ser observadas as disposições do §2° do Art. 131 da Lei n° 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2022.

CARLOS ALEXANDRE DAS NEVES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde em exercício

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 358, DE 20 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 3989579

PORTARIA FMS Nº 358, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício:

CONSIDERANDO os termos dos artigos 112 e 131 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Normativo n° 594/2016; e;

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 27.018/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora JULIANA GENOVEZ MUNIZ, CPF n° 020.300.689-50, Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 07 de junho de 2022, devendo ser observadas as disposições do §2° do Art. 131 da Lei n° 1660/92, para a redução de vencimentos, quando cabível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2022.

CARLOS ALEXANDRE DAS NEVES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde em exercício

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

ATA CHAMADA 3-18 JS LAB. ANALISES CLINICAS HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3989593

SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018/FMS

Objeto: seleção e possível contratação de LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA para prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Às dezesseis horas do dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, a Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, a Sra. Josi Cardoso Amadeu, a Sra. Adriana Valgas Brasil e o Sr. Darlan Mendes da Silva. O objetivo desta reunião é JULGAR os documentos protocolados pelo seguinte participante:**(A) JS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. (02.432.724/0010-20)**. Após a análise da nova documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) profere seu julgamento, decidindo pela **habilitação** da participante em questão, considerando que cumpriu com todos os requisitos solicitados no edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Darlan Mendes da Silva
Membro da CPL

Josi Cardoso Amadeu
Membro da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

Adriana Valgas Brasil
Membro da CPL

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS [PADRÃO TUBARÃO TP 11/2022

Publicação Nº 3989591

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇOS 11/2022

Número Processo: 61/2022
Data do Processo: 03/06/2022

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas da comunidade da toca (Ruas Anita Garibaldi, Salvato José Elias e Tomaz João da Silva), além das Ruas Luiz Martins Collaço, Minas Gerais e Oswaldo Cruz, todas localizadas no Bairro Centro, através do programa PROINFRA.

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 22/06/2022 às 14:00 horas, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 50/2022, para análise do Processo Licitatório Nº 11/2022 na modalidade de tomada de preços. O Pregoeiro emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARTICIPANTES

Fornecedores Credenciados

Fornecedores	MPE	Representante	Documento
SETEP CONSTRUCOES S.A	NÃO	Antonio Rafael Isidoro Netto	027.446.319-90

No dia vinte e dois do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para dar início à sessão relativa ao Processo de Tomada de Preços nº 11/2022, no qual se encontra como efetiva participante a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Destaca-se a presença do Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto representante legal da empresa Setep Construções S.A, e do Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, engenheiro civil do quadro do Município, ao qual competirá analisar os documentos pertinentes à qualificação técnica da licitante. Feitos tais esclarecimentos, dá-se início aos trabalhos, passando-se à abertura do envelope nº 01 da única empresa participante ao presente processo, supra identificada. Aberto o invólucro nº 01, foram rubricados e conferidos todos os seus documentos pelos presentes. Quanto aos documentos de qualificação técnica, o engenheiro aqui presente ressaltou que a licitante atendeu a todas as regras do edital, opinando por sua habilitação. Sobre os demais documentos de habilitação, a Comissão destacou também o cumprimento da referida licitante acerca dos exigências do edital, julgando, pois, HABILITADA a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Seguidamente, a Comissão passou a abertura do envelope nº 02 - proposta, visto que há somente uma empresa participante no processo. Dessa forma, passou-se à abertura do envelope de proposta, cuja inviolabilidade sobre o mesmo foi constatada por todos os presentes. Rubricadas todas as páginas que integram a proposta em questão e questionado o engenheiro do Município, este informou que tanto a planilha orçamentária quanto o cronograma físico-financeiro estão em consonância com as exigências que constam do instrumento convocatório. Diante de tal constatação e analisados os demais termos propostos, a Comissão julga vencedora deste certame a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., por ter cumprido todos os requisitos do edital. Intime-se e publique-se.

Lote: 1

Participante: SETEP CONSTRUCOES S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas - Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas Anita Garibaldi, Salvato José Elias e Tomaz João da Silva - Comunidade da Toca, bairro Centro - Tubarão/SC.	1,000	UN		481.102,03	481.102,03

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas - Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas: Luiz Martins Collaço, Minas Gerais e Oswaldo Cruz, todas localizadas no Bairro Santo Antônio de Pádua, Tubarão/SC	1,000	UN		2.117.591,61	2.117.591,61

Total do Participante: 2.598.693,64

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇOS
11/2022

Número Processo: 61/2022
Data do Processo: 03/06/2022

Total Geral: 2.598.693,64

Tubarão, 22/06/2022

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL
MEMBRO

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

DARLAN MENDES DA SILVA
MEMBRO

INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES
SERVIDOR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão:

ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO
SETEP CONSTRUCOES S.A

DÉCIMOTERCEIRO ADITIVO - CTR 45-18 - CONC 9-17 (GLOBAL) FI

Publicação Nº 3989588

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 45/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 09/2017

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e **GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, com sede na cidade de São José, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.894.507/0001-48, neste ato representada por seus representantes legais adiante assinados, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

- Considerando a solicitação formalizada pela Contratada por meio do Protocolo Eletrônico nº 23.391/2022;

- Considerando a manifestação externada pelo Servidor Municipal Especializado (Engenheiro Civil) juntada no despacho 2, e, com base nos fundamentos do Parecer Jurídico que constam no Protocolo Eletrônico nº 40.670/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a **Vigência do Contrato** em questão **até 27 de agosto de 2022**, a contar de 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Sr. Joares Carlos Ponticelli

GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONS. LTDA EPP
Sr. Samuel Olivio Scaini

Testemunha **Testemunha**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 7-2022 FMS

Publicação Nº 3989590

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

Página: 1 / 2
Data: 22/06/2022

Extrato das Atas de Registro de Preços

PROCESSO Nº 29/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022

ÓRGÃO: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/06/2023

FORNECEDORES:

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54/2022	122	63.312,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	55/2022	1, 7, 30, 35, 43, 54, 67, 70, 83, 89, 94, 104, 107, 136, 139, 156, 160, 170, 189	283.224,77

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
ASLI COMERCIAL EIRELI	56/2022	63	184.851,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57/2022	38, 68, 72, 130, 135, 137, 138, 150, 163, 179, 181	842.645,60

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	58/2022	55, 62, 146, 176	158.405,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - São José	59/2022	13, 16, 21, 34, 49, 52, 53, 96, 97, 100, 154, 155, 177	727.342,50

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	60/2022	31, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 81, 82, 90, 91, 95, 101, 102, 103, 112, 119, 121, 145, 148, 159, 166, 167, 168, 172, 190	801.612,60

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61/2022	126, 133, 134, 143, 144, 152, 195	71.476,40

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	62/2022	19, 20, 48, 109, 147, 182	104.075,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	63/2022	47, 116	136.035,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	64/2022	85, 117, 183	5.330,13

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	65/2022	44, 84	5.039,64

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	66/2022	24, 45, 93, 127, 174, 193	78.225,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

Extrato das Atas de Registro de Preços

PROCESSO Nº 29/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022

ÓRGÃO: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/06/2023

FORNECEDORES:

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
LIBMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	67/2022	23	26.250,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	68/2022	29, 158	93.955,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	69/2022	17, 40, 41	90.147,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	70/2022	8, 9, 28, 69, 99, 105, 162, 178	424.475,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	71/2022	87, 88	15.030,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	72/2022	185	7.920,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	73/2022	4, 11, 12, 14, 25, 27, 75, 111, 113, 120, 128, 131, 132, 140, 141, 151, 165, 173, 188	613.656,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	74/2022	64, 74, 76, 110, 118, 153, 161, 164, 175, 187	297.885,18

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	75/2022	5	57.070,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	76/2022	10, 18, 22, 33, 36, 39, 42, 46, 50, 65, 66, 71, 86, 106, 108, 114, 115, 142, 149, 186, 191, 192, 194	715.163,05

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	77/2022	32, 123, 124, 125	300.780,00

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	78/2022	2, 37, 78, 79, 80, 184	86.381,76

Publicação Nº 3989597

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO Nº 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Homologação 15/07/2021

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 13.660.767/0001-99

Contratada : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº 35.820.448/0107-94

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de oxigênio medicinal para oxigenoterapia aos pacientes em nível domiciliar, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Referência e SAMU, com locação de cilindro, para atender as demandas do Município de Tubarão/SC, por meio da Fundação Municipal de Saúde.

Despesa : (11) 3390 - 2.031 - Media e Alta Complexidade – 0.1.02.0215
Conforme Memorando eletrônico nº 11.771/2022

Valor : R$227.606,58

Vigência : 01/07/2022 até 01/07/2023

Data da Assinatura : 22/06/2022

OFCIO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL 09

Publicação Nº 3989596

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

Rua Lauro Muller, 500 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-100 CNPJ: 13.659.950/0001-74 Telefone: (48) 3906-1036

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 13/2022
Data Processo: 22/06/2022

Fornecedor: **ANDRE VIANA CUSTODIO 89382536949**
CPF/CNPJ: 28.117.865/0001-51
Endereço: 1301
Cidade: Balneário Camboriú Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Capacitação - Articulação intersetorial da rede de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Objetivos: * Apresentar os fundamentos sociais e históricos do trabalho infantil; *Analisar o compartilhamento e competências entre os órgãos do sistema de garantias de direitos para prevenção e erradicação do trabalho infantil; *Discutir as ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil e as perspectivas de ações em rede. - Carga horária: 04 horas de atividades presenciais. - Data: Agendado para dia 23/06/2022. Contrato substituído por nota de empenho, conforme Memorando 14.331/2022

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	1,000	UNI	Capacitação - Articulação intersetorial da rede de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Objetivos: * Apresentar os fundamentos sociais e históricos do trabalho infantil; *Analisar o compartilhamento e competências entre os órgãos do sistema de garantias de direitos para prevenção e erradicação do trabalho infantil; *Discutir as ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil e as perspectivas de ações em rede. - Carga horária: 04 horas de atividades presenciais. - Data: Agendado para dia 23/06/2022. Contrato substituído por nota de empenho, conforme Memorando 14.331/2022

Valor da despesa: R$ 3600,00
Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 22 de Junho de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

QUINTO ADITIVO - CTR 19-2020 (KHRONOS) - FI

Publicação Nº 3989594

Município de Tubarão Fundação Municipal de Educação

QUINTO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 19/2020/FM EDUCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

A **Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.667.230/0001-50, sediada na Rua Isaac Newton, Centro, Tubarão/SC, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, com sede à rua Paulino Pedro Hermes, 3000, Nossa Senhora do Rosário, cep 88.110-693 na cidade de São José/SC, representada neste ato pelo Sra. Mariléia Benincá de Souza, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"** as partes acordam o que segue:

CONSIDERANDO:

- A solicitação registrada no Protocolo Eletrônico nº 24.441/2022, no qual constam os fundamentos ao referido pedido;

- A manifestação e justificativa da Gerência de Gestão, juntada ao despacho 2 do mencionado Protocolo;

- A redação do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência do Contrato em questão **até 19/12/2022** a partir de 20/06/2022, de acordo com os fundamentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justos e aditados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tubarão/SC, 22 de junho de 2022.

_____
Sr. Maurício da Silva
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação

_____
Sr. MARILÉIA BENINCÁ DE SOUZA
Khronos Segurança Privada Ltda

_____ _____
TESTEMUNHA TESTEMUNHA

TERMO DE HOMOLOGAO E ADJUDICAO - IL 09-2022

Publicação Nº 3989595

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO

CNPJ: 13.659.950/0001-74 **Telefone:** (48) 3906-1036
Endereço: Rua Lauro Muller, 500 - Centro
CEP: 88701-100 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: **13/2022**
Data do Processo: **22/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 22/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Capacitação - Articulação intersetorial da rede de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Objetivos: * Apresentar os fundamentos sociais e históricos do trabalho infantil; *Analisar o compartilhamento e competências entre os órgãos do sistema de garantias de direitos para prevenção e erradicação do trabalho infantil; *Discutir as ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil e as perspectivas de ações em rede. - Carga horária: 04 horas de atividades presenciais. - Data: Agendado para dia 23/06/2022. Contrato substituído por nota de empenho, conforme Memorando 14.331/2022*

Participante: ANDRE VIANA CUSTODIO 89382536949

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação - Articulação intersetorial da rede de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Objetivos: * Apresentar os fundamentos sociais e históricos do trabalho infantil; *Analisar o compartilhamento e competências entre os órgãos do sistema de garantias de direitos para prevenção e erradicação do trabalho infantil; *Discutir as ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil e as perspectivas de ações em rede. - Carga horária: 04 horas de atividades presenciais. - Data: Agendado para dia 23/06/2022. Contrato substituído por nota de empenho, conforme Memorando 14.331/2022 - Capacitação - Articulação intersetorial da rede de prevenção e erradicação do trabalho infantil. Objetivos: * Apresentar os fundamentos sociais e históricos do trabalho infantil; *Analisar o compartilhamento e competências entre os órgãos do sistema de garantias de direitos para prevenção e erradicação do trabalho infantil; *Discutir as ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil e as perspectivas de ações em rede. - Carga horária: 04 horas de atividades presenciais. - Data: Agendado para dia 23/06/2022. Contrato substituído por nota de empenho, conforme Memorando 14.331/2022	1,000	UNI	3.600,00	3.600,00

Total do Participante: 3.600,00

Total Geral: 3.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA GESTÃO E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	35.001.08.244.0010.2105.3.3.90.00.00	R$ 3.600,00

Tubarão, 22/06/2022

ANDRE FRETTA MAY

Assinatura do Responsável

Tunápolis

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Publicação Nº 3989690

Ata de julgamento das proposta e documentos do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2022

Participaram do presente certame cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, ONLINE E PRESENCIAL, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório, os LEILOREIROS, Sr. JÚLIO RAMOS DE LUZ, representando pelo Sr. João Gabriel de Jesus Sr. EDUARDO SCHMITZ sem representante; Sr. RODRIGO SCHMITZ sem representante; Sr. PAULO SETSUO NAKAKOGUE sem representante; Sr. RICARDO FERREIRA GOMES sem representante; Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENIZNI MENEGOTTO sem representante; Sr DANIEL ELIAS GARCIA sem representante; Sr OSMAR SÉRGIO COSTA sem representante. Dando seguimento após a abertura do envelope n° 01 contendo a proposta de preços, foi examinada a compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento onde se constatou que todos proponentes apresentaram as propostas dos preços de acordo com as exigências do Edital 116/2022 Pregão Presencial 39/2022, e demais declarações exigidas, sendo declaradas classificadas. Todos os proponentes apresentaram proposta no valor de 5% (cinco por cento) diretamente do arrematante, sem custos ou cobranças de percentuais para o Município, sendo assim a pregoeira realizou o sorteio, onde o sorteado foi o Senhor Daniel Elias Garcia. A pregoeira questionou sobre a intenção de interpor recurso ou se houvesse algum apontamento em relação a proposta, nenhum representante se manifestou, decaindo desta forma ao direito de inter recurso, com anuência de todos. Desta forma foi aberto o envelope contendo a "Documentação", o qual foi vistado pelos membros da Comissão e representante legal presente. Nenhuma irregularidade foi constatada na documentação apresentada pelo Senhor Daniel Elias Garcia para a presente licitação. A pregoeira questionou sobre a intenção de interpor recurso ou se houvesse algum apontamento sobre a documentação de habilitação, não houve manifestação, decaindo desta forma ao direito de Interpor recurso, com anuência de todos.
Tunápolis, SC 22 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações:

EDISON BIEGER
Membro da Comissão de Licitação

Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA

Vanessa Weber
Membro da Comissão de Licitação

João Gabriel de Jesus
Representante legal

LEI Nº 1520/2022

Publicação Nº 3989722

LEI N.º 1520, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre o custeio de despesas com locomoção de equipes, entidades e/ou grupo de idosos.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a locomoção das equipes esportivas que representam o Município em competições regionais e estaduais do futebol de campo.
Art. 2º Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a locomoção das Entidades Culturais ou Sociais que representam o Município em eventos fora do território municipal.
Art. 3º Fica também autorizado a custear despesas com a locomoção de grupos de idosos, dentro ou fora do município, em encontros ou outros eventos que tenham como objetivo o aperfeiçoamento, lazer e bem estar da classe.
Art. 4º As despesas de locomoção de que trata o artigo anterior, somente poderão ser efetuadas por empresas vencedores de certame licitatório de transporte coletivo terrestre no Município, devendo ainda ter a prévia solicitação da Entidade que representa o Município com a aprovação do Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º Revoga as seguintes Leis:
I - Lei nº 1.037 de 26 de Maio de 2011;
II - Lei nº 1.317, de 14 de junho de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Tunápolis, SC, em 22 de junho de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRAS Nº 113/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Publicação Nº 3989697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DA64422EA9997A0D71D899F51C6BE8F04B2199C

PROCESSO DE COMPRAS Nº 113/2022
Dispensa de Licitação Nº 38/2022 art. 24, inc. XVII da Lei n. 8666/93

Assunto: A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição de elemento óleo de motor 15W40. Óleo hidráulico 10W30, para completar o nível da Retroescavadeira New Holland B110B em face da garantia de fábrica.

RELATÓRIO
Com base no assunto acima apresentado, sobreveio a esta Assessoria Jurídica, pedido de Parecer no sentido de a administração pública municipal optar pela melhor escolha de processo legal para a aquisição de elemento óleo de motor 15W40. Óleo hidráulico 10W30, para completar o nível da Retroescavadeira New Holland B110B em face da garantia de fábrica, visto a recente aquisição da máquina.
Juntado a requisição ofertada pelo Chefe do executivo municipal, fez acompanhar toda a documentação necessária para instruir o presente processo e servir de base para a fundamentação do presente parecer.
Assim passaremos a analise do caso em comento no sentido de buscar o melhor enquadramento na norma legal que rege o processo licitatório.

DA ANÁLISE JURIDICA QUE CERCA O CASO
Presentes as justificativas para a escolha do fornecedor e do preço, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações, conforme precedentes da legislação atinente a matéria.
Trata-se de expediente administrativo, encaminhado a esta Assessoria, em cumprimento ao previsto na Lei de Licitações, para exame da viabilidade da Aquisição do óleo, conforme exigido pela concessionária devido a garantia da Retroescavadeira New Holland B110B, com espeque no art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
Instruem o expediente administrativo os seguintes documentos: parecer da contabilidade acerca da existência de orçamento, parecer do Controlador Interno do município, assim como do ordenador da despesa, aliado ainda a carta de exclusividade da empresa representante da marca, orçamento, justificativas dentre outros que se mostram necessários.
A empresa SHARK MÁQUINAS é a única detentora dos direitos correlatos à comercialização, representação, distribuição e serviços técnicos, inclusive de manutenção, revisão e suporte da marca New Holland.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como se vê, inteligentemente o Legislador ressalvou as hipóteses em que o processo licitatório, por diversas razões poderia não se mostrar viável.
A dispensa de licitação é exceção à regra da obrigatoriedade de licitação, contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, que também indicou a possibilidade de afastamento da licitação em certas situações autorizadas pela lei.
Vejamos:
"Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifamos).
Com base na ressalva à regra da licitação contida no dispositivo constitucional supracitado a Lei nº 8.666/1993 trouxe, em seu art. 24, a descrição de diversos casos onde a licitação poderia ser dispensada, verificando-se no seu inciso XVII a seguinte redação:
"XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia"; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos).
Eis, pois, o dispositivo legal autorizador da contratação direta, com dispensa de licitação, sempre que o bem adquirido pela administração pública se encontre em período de garantia técnica.
A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável

para sua validade.
E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa. Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.
O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:
A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifíca-se a dispensa pela ausência de potencialidade de beneficio em decorrência da licitação. Nada impede, contudo, que a Administração, havendo interesse público justificado, renuncie à garantia, libertando-se da cláusula vincuíante, promovendo licitação para a aquisição de componentes ou peças de reposição. Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superíores aos do mercado, a assessoría jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido.

Observando tais ponderações, ao caso talhado, trata-se de aquisição de Retro Escavadeira New Holland B110B, possui uma única concessionária que atende a região.
Tendo a referida máquina sido adquirida nova, a mesma possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tal caso, a revisão ou a reposição de peças programada da máquina se não realizada segundo as especificações da Concessionária pode acarretar em perca da Garantia.
Geralmente, não importa em benefícios para Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.
Diante disso, a doutrina traz a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar na renúncia da Garantia.
Verificando detidamente os autos, notamos que a quantia nos parece dentro dos padrões de mercado, porém, não incumbe ao departamento jurídico essa análise e sim a Comissão Permanente de Licitação, que deve averiguar dentre outras coisas os prazos, condições e modos do termo contratual e natureza das peças que devem ser trocadas.
Outrossim, complementa-se que nas situações invocadas de dispensa do inciso III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente alguns elementos devem constar no processo licitatório de dispensa, sendo eles:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexígibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redacão dada pela Lei n° 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III -justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei n° 9,648, de 1998)

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
As razões que levaram a escolha do fornecedor se mostram pela necessidade de contratação direta com a concessionária, visto a manutenção da garantia de fábrica, ocasião em que a mesma restaria perdida em não sendo este o procedimento adotado pelo ente federado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.
DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimentos pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº

8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

Salvo melhor juízo e análise, é como entendemos.

Tunápolis em 01 de junho de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de aquisição de elemento óleo de motor 15W40. Óleo hidráulico 10W30, para completar o nível da Retroescavadeira New Holland B110B em face da garantia de fábrica, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 01 de junho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por com fulcro no artigo 24, inc. XVII da Lei n. 8.666/93, para aquisição de elemento óleo de motor 15W40. Óleo hidráulico 10W30, para completar o nível da Retroescavadeira New Holland B110B em face da garantia de fábrica da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 06 de junho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Aquisição de elemento óleo de motor 15W40, óleo hidráulico 10W30, para completar o nível da Retroescavadeira New Holland B110B em face da garantia de fábrica, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 06 de junho de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 113/2022;
Sequencial: 38;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: 4DA64422EA9997A0D71D899F51C6BE8F04B2199C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa supramencionada esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso fundamento legal no art. 24, inc. XVII da Lei n. 8666/93 pelo valor total estimado de R$ 1.146,00 (um mil cento e quarenta e seis reais), ratifico este processo de e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
DO CONTRATO:
Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O edital da Inexigibilidade
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.224.121/0024-90.
Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis,SC., 06 de junho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 127/2022; SEQUENCIAL: 42; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 3989684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37A7E3669CC978A871B12EABF21807D88FACE0E3

Processo de Compra N°.: 127/2022
Pregão Presencial n°: 42/2022
Data Emissão: 22/06/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por ITEM.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 05 de junho de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MAPEAMENTO PLANIMÉTRICO ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, A PARTIR DE PERFILAMENTO DE IMAGENS ADQUIRIDAS EM VÔO COM AERONAVE NÃO TRIPULADA – DRONE, COM APOIO TOPOGRÁFICO EM SOLO PARA OBTENÇÃO DE ORTOFOTOCARTA DIGITAL E GEORREFERENCIADA DAS ÁREAS QUE COMPÕEM O PERIMETRO URBANO DA LINHA SÃO PEDRO E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 05 de junho de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Tunápolis/SC,.22/06/2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 127/2022;
Sequencial: 42;
Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: 37A7E3669CC978A871B12EABF21807D88FACE0E3

DECRETO Nº 2313/2022

Publicação Nº 3989715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
C.N.P.J.: 78.486.198/0001-52
Município: TUNÁPOLIS

DECRETO Nº 2313/2022, de 9 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TUNÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1491/2021, de 26 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.233.148,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.002 - ENSINO FUNDAMENTAL	
04.002.12.361.27.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 284,34
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.8.243.22.2049-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 12.000,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.4.122.2.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.001 - ADMINISTRAÇAO DA EDUCAÇAO MUNICIPAL	
04.001.12.361.5.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
06.002 - URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
06.002.15.451.9.1019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 12.974,69
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.12.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.12.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 300.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.12.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 107.889,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.009 - ESPORTES	
04.009.27.812.16.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 25.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
04.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
04.003.12.365.27.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 60.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.12.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.12.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.12.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 350.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
C.N.P.J.: 78.486.198/0001-52
Município: TUNÁPOLIS

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 284,34
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 12.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 12.974,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 107.889,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Junho de 2022.

Turvo

Prefeitura

APOSTILAMENTO.5.02.2022-PMT

Publicação Nº 3987387

5ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022
O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, com sede à Rua Nereu Ramos nº 609, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. SANDRO CIRIMBELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 461.035.039-49, residente e domiciliado no Município de Turvo/SC, nos termos das cláusulas contratuais e em especial na clausula sexta do contrato nº 02/2022, celebrado com a Empresa AUTO POSTO DAMINELLI LTDA, em 03 de janeiro de 2022, REAJUSTA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o acréscimo autorizado pelo governo Federal e repassado pela Companhia Distribuidora, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 16/05/2022 n.f, n.º 3319074, em 20/06/2022 n.f. n.º 3340509, em 16/05/2022 n.f. nº 3319073 e em 20/06/2022 n.f. 3340510.
Os pedidos consistem na revisão do valor dos seguinte preços:
- Litro do Óleo Diesel S10 de R$ 6,73 fica reequilibrado para R$ 7,37;
- Litro do Óleo Diesel S500 de R$ 6.62 fica reequilibrado para R$ 7,23.
O valor do Contrato n° 02/2022, fica acrescido de reajuste nas unidades vigentes até seu término.

Turvo/SC, 22 de junho de 2022.

Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal	

APOSTILAMENTO.5.02.2022.FMS

Publicação Nº 3987391

5ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022 - FMS
O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Nereu Ramos nº 609, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada, a Sra. Renata Pacheco Ribeiro, portadora do CPF nº 996.165.990-20, residente e domiciliada no Município de Turvo/SC, nos termos das cláusulas contratuais e em especial na clausula sexta do contrato nº 02/2022 - FMS, celebrado com a Empresa AUTO POSTO DAMINELLI LTDA, em 03 de janeiro de 2022, REAJUSTA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o acréscimo autorizado pelo governo Federal e repassado pela Companhia Distribuidora, comprovado pelas notas fiscais de compra do produto em 16/05/2022 n.f, n.º 3319073 e em 20/06/2022 n.f. n.º 3340510.
O pedido consiste na revisão do valor dos seguinte preço:
- Litro do Óleo Diesel S10 de R$ 6,73 fica reequilibrado para R$ 7,37.

O valor do Contrato n° 02/2022 – FMS, fica acrescido de reajuste nas unidades vigentes até seu término.

Turvo/SC, 22 de junho de 2022.

Renata Pacheco Ribeiro – Secretaria Municipal de Saúde	

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°068/22

Publicação Nº 3988867

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 068/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Helton Barbosa – Mecânica e Borracharia Barbosa. CNPJ: 11.137.057/0001-53. Data: 22/06/2022. Objeto. ref aquisição de peças para os veículos MB1113 com placa LZN 8397, caminhão VW com placa MLM 3840, MB 2729 com placa OQF8324 e Ford Cargo 2422 com placa MIY0213 da Secretaria de Transportes e Obras deste município. Valor R$ 9.987,00 (nove mil novecentos e oitenta e sete reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Vargeão

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 58/2022 - PREGÃO ELÊTRONICO 38/2022

Publicação Nº 3987165

1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2022
PREGÃO ELÊTRONICO 38/2022

O Prefeito Municipal de Vargeão - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Eletrônico 38/2022.
1) Altera o valor máximo aceitável para os itens 1 e 2, anexo 1 do edital, conforme especificado abaixo.
Onde lia-se:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Preço Máx. Por Litro R$
1	25.000	Litros	Gasolina comum	7,01
2	150.000	Litros	Óleo diesel S10	6,93

Leia-se:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Preço Máx. Por Litro R$
1	25.000	Litros	Gasolina comum	7,15
2	150.000	Litros	Óleo diesel S10	7,73

2) Diante disto, fica alterada a data e horário referente à licitação Pregão Presencial nº 29/2022, sendo:

Recebimento das Propostas: até 6 de julho de 2022;
Horas: até as 08h45min
Abertura das Propostas: 6 de julho de 2022;
Horas: 09h;

As demais informações permanecem inalteradas.
Vargeão - SC, 22 de julho de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2022

Publicação Nº 3986999

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico n° 39/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 047/2012 de 28 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 05 de julho de 2022, às 08h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade para 12 (doze) meses, para a aquisição parcelada de materiais escolares, de expediente, para artesanato, de copa e cozinha, brinquedos e correlatos, que serão adquiridos de acordo com a necessidade, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 39/2022. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão- SC, 20 de junho de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 049/2022

Publicação Nº 3988599

DECRETO Nº 049 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público - Edital nº 001/2022, de 11 de abril de 2022, conforme segue:

	CONTADOR			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
599321	RODRIGO GOMES VARGAS	***.077.246-**	6,80	1ª
606311	CHRISTIAN ZLUHAN	***.733.309-**	5,60	2ª
599609	RONALDO ADRIANO LUVISON	***.947.429-**	5,52	3ª
599750	CELENIRA CABRAL	***.494.969-**	5,44	4ª
605426	FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA	***.076.359-**	5,44	5ª

	SERVENTE			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
603009	LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA	***.435.789-**	6.92	1ª
603935	ADEMAR RODRIGUES	***.328.149-**	6.24	2ª
599911	MAURO MOREIRA	***.117.409-**	6.08	3ª
603350	JOAO BATISTA DA SILVA	***.540.359-**	5.88	4ª

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 21 de junho de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/06/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Publicação Nº 3987728

Estado De Santa Catarina

Município De Vargem Bonita

GABIENTE DA PREFEITA

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, de 01 de fevereiro de 2022

Detentora da Ata de Registro de Preços: CASTILHO & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de gêneros alimentícios.

Considerando o pedido de desistência por parte da detentora, a qual justifica a impossibilidade de fornecimento, devido à alta demanda de requisições com baixa quantidade de produto solicitado, o que torna inexequível o fornecimento.

Considerando que efetivamente as quantidades adquiridas pela administração são baixas, e que a distância da sede da detentora ao local de entrega torna elevado o custo, sendo assim resultaria em prejuízo a mesma.

Isto porto, com fulcro no subitem 8.2 do edital, declaro **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços nº 004/2022

Vargem Bonita, SC, 21 de junho de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976

Assinado digitalmente por ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.21 10:48:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita, SC

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº. 04/2022 - FUNDERURAL - JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 3988999

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 04/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04.
CONTRATADA: JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AV. Jorge Lacerda, 1127, Sala 03 -, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.091.703/0001-05, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. Davi Junglos, inscrito no CPF sob o nº. 071.955.269-92, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2022 homologado em 13 de junho de 2022 do Município de Vidal Ramos/SC feito no multientidade, e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos computadores da AGRICULTURA.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada neste PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1. O preço para Prestação de Serviços é de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme prestação de serviços mensais.

Item	Qtd		Descrição	Valor. Unit.	Valor Total
1	250	Hrs.	HORA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Instalação, configuração de rede, formatação, Suporte, instalação de softwares e sistemas operacionais, internet, manutenção de computadores, após a solicitação a empresa vencedora devera prestar os serviços de imediato ou num prazo máximo de 02 horas.	9,50	2.375,00
Total dos itens				2.375,00	

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Fundo, exercício 2022, classificada no elemento: 3.3.9.0.4.0.0.9.00.00.00.00.00 (5).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. A Contratada fiscalizará a execução da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Contratada sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que a Contratada solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pela Contratada, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também a contratada, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção de cada setor, mediante requisição prévia a ser explicada pelo setor competente. Uma vez expedida à realização, a Prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

12.1. O presente Contrato terá validade até 20 junho de 2023, sendo renovado por igual período, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, se obtiver saldos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 20 de junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Davi Junglos – Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Adriana Rech Kammers
CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

CONTRATO Nº. 12/2022 - FMAS - JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 3989011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 12/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.567.169/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04.
CONTRATADA: JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AV. Jorge Lacerda, 1127, Sala 03 -, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.091.703/0001-05, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. Davi Junglos, inscrito no CPF sob o nº. 071.955.269-92, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2022 homologado em 13 de junho de 2022 do Município de Vidal Ramos/SC feito no multientidade, e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos computadores da Assistência Social/Cras, Conselho tutelar.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada neste PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1. O preço para Prestação de Serviços é de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) que será pago conforme prestação de serviço.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor. Unit.	Valor Total
1	500	Hrs.	HORA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Instalação, configuração de rede, formatação, Suporte, instalação de softwares e sistemas operacionais, internet, manutenção de computadores, após a solicitação a empresa vencedora devera prestar os serviços de imediato ou num prazo máximo de 02 horas.	9,50	4.750,00
Total dos itens				4.750,00	

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na

entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Fundo, exercício 2022, classificada no elemento: 3.3.9.0.4.0.0.9.00.00.00.00.00 (5).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. A Contratada fiscalizará a execução da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Contratada sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que a Contratada solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pela Contratada, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também a contratada, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção de cada setor, mediante requisição prévia a ser explicada pelo setor competente. Uma vez expedida à realização, a Prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

12.1. O presente Contrato terá validade até 20 junho de 2023, sendo renovado por igual período, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, se obtiver saldos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 20 de junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Davi Junglos – Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Eduardo Thechrin	Adriana Rech Kammers
CPF: 083.410.239-03	CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

CONTRATO Nº. 21/2022 - FMS - JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 3989257

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 21/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04.
CONTRATADA: JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AV. Jorge Lacerda, 1127, Sala 03 -, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.091.703/0001-05, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. Davi Junglos, inscrito no CPF sob o nº. 071.955.269-92, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2022 homologado em 13 de junho de 2022 do Município de Vidal Ramos/SC feito no multientidade, e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos computadores da Saúde.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada neste PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1. O preço para Prestação de Serviços é de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) que será pago conforme prestação de serviço mensal.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor. Unit.	Valor Total
1	800	Hrs.	HORA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Instalação, configuração de rede, formatação, Suporte, instalação de softwares e sistemas operacionais, internet, manutenção de computadores, após a solicitação a empresa vencedora devera prestar os serviços de imediato ou num prazo máximo de 02 horas.	9,50	7.600,00
Total dos itens				7.600,00	

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Fundo, exercício 2022, classificada no elemento: 3.3.9.0.4.0.0.9.00.00.00.00.00 (5).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. A Contratada fiscalizará a execução da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Contratada sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que a Contratada solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pela Contratada, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também a contratada, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção de cada setor, mediante requisição prévia a ser explicada pelo setor competente. Uma vez expedida à realização, a Prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

12.1. O presente Contrato terá validade até 20 junho de 2023, sendo renovado por igual período, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, se obtiver saldos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 20 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Davi Junglos – Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Eduardo Thechrin	Adriana Rech Kammers
CPF: 083.410.239-03	CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

CONTRATO Nº. 35/2022 - VIDAL INFORMÁTICA LTDA ME

Publicação Nº 3988691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 35/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VIDAL INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 01, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04.
CONTRATADA: VIDAL INFORMATICA LTDA - ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AV GILBERTO COMANDOLLI, 161 -, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.322.575/0001-03.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2022 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores das escolas do interior do município.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada neste PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1. O preço para Prestação de Serviços é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) que será pago conforme prestação de serviço mensal.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor. Unit.	Valor Total
1	350	Hrs.	HORA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Manutenção/limpeza de hardware e substituição de componentes. Formatação, instalação e configuração de sistemas operacionais, rede, remoção de malwares, instalação de softwares e suporte em geral, após a solicitação a empresa vencedora devera prestar os serviços de imediato ou num prazo máximo de 02 horas. (escolas do interior)	20,00	7.000,00
Total dos itens				7.000,00	

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022, classificada no elemento: 3.3.9.0.3.9.5.7.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção de cada setor, mediante requisição prévia a ser explicada pelo setor competente. Uma vez expedida à realização, a Prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

12.1. O presente Contrato terá validade até 20/06/2023, sendo renovado por igual período, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 20 de junho de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIDAL INFORMATICA LTDA – ME
Marciano de Souza
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

CONTRATO Nº. 36/2022 - JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 3989353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 36/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04.
CONTRATADA: JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AV. Jorge Lacerda, 1127, Sala 03 -, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.091.703/0001-05, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. Davi Junglos, inscrito no CPF sob o nº. 071.955.269-92, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2022 homologado em 13 de junho de 2022 do Município de Vidal Ramos/SC feito no multientidade, e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores da Administração, Escolas, Setor de Obras, Creches.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada neste PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:
2.1. O preço para Prestação de Serviços é de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) que será pago conforme prestação de serviço.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor. Unit.	Valor Total
1	1400	Hrs.	HORA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Instalação, configuração de rede, formatação, Suporte, instalação de softwares e sistemas operacionais, internet, manutenção de computadores, após a solicitação a empresa vencedora devera prestar os serviços de imediato ou num prazo máximo de 02 horas.	9,50	13.300,00
Total dos itens				13.300,00	

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2022, classificada no elemento: 3.3.9.0.4.0.0.9.00.00.00.00.00 (64; 11; 27; 30)

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção de cada setor, mediante requisição prévia a ser explicada pelo setor competente. Uma vez expedida à realização, a Prestação do serviço deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

12.1. O presente Contrato terá validade até 20 de junho de 2023, sendo renovado por igual período, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, se obtiver saldos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Nelson Back – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JDA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
Davi Junglos – Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Eduardo Thechrin	Adriana Rech Kammers
CPF: 083.410.239-03	CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 01/2022

Publicação Nº 3988684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

RESCISÃO Nº 001/2022 DO CONTRATO N°. 22/2019/ADITIVO Nº. 03/2021

RESCISÃO AMIGAVEL SEM ÔNUS DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA VIDAL INFORMÁTICA LTDA - ME
Aos 15 (quinze) dias de junho de 2022, nesta cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Vidal Ramos, Santa Catarina, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato legalmente representado pelo seu titular, Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa VIDAL INFORMATICA LTDA - ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AV GILBERTO COMANDOLLI, 161 -, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.322.575/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

De comum acordo, conforme cláusula citada abaixo fica rescindido o contrato firmado a partir da presente data sem que caiba qualquer indenização a nenhuma das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO do contrato 22/2019:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

Vidal Ramos, 15 de junho de 2022.

PREF. MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS	VIDAL INFORMÁTICA LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - FMS

Publicação Nº 3986950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40BC0F4BFD19BBBE9267FDB06DA0C4EB61B4B081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 – FMS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar a Concorrência nº 02/2022 – FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA GALERIA DO CÓRREGO DO CURTUME, LOCALIZADA NA RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº 431, CENTRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 26 de julho de 2022. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.
Videira SC, 22 de junho de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC:
40BC0F4BFD19BBBE9267FDB06DA0C4EB61B4B081

CONTRATO 106/2022 - PMV

Publicação Nº 3987541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC07428ADCD397514A3A8D55A7F6C558264CF4CC

Contrato Nº..: CT 106/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.
Contratada...: DJONI KINDLER
Valor ..... : R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência ..... : Início: 20/06/2022 Término: 31/012/2022
Licitação ..... : Dispensa 50/2022
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE DOIS IMÓVEIS URBANOS, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

DECRETO Nº 19.222/22

Publicação Nº 3987157

DECRETO Nº 19.222/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 4.032/2022, de 27 de abril de 2022,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
01 – Administração	
2.013 – Tecnologia da Informação	
3.1.90 – 3000116 – Aplicações diretas	R$ 75.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	
01 – Administração	
2.014 – Gestão Patrimonial	
3.1.90 – 3000116 – Aplicações diretas	R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	85.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 19.223/22

Publicação Nº 3987162

DECRETO Nº 19.223/22, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Exonera Diretor do Departamento de Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 116129/2022,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de junho de 2022, ARTUR MANENTI, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, nomeado pelo Decreto nº 19.133/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.224/22

Publicação Nº 3987154

DECRETO Nº 19.224/22, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Diretor de Desenvolvimento e Promoção Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 4.050/22; e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 115880/2022,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JULIANA ROSTIROLA, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento e Promoção Social, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.225/22

Publicação Nº 3987179

DECRETO Nº 19.225/22, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Exonera Assessor Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18 e alterações, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 115780/2022,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de junho de 2022, ALAN RIBEIRO RETORE, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo DAS-4, criado pela Lei Complementar nº 0203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, nomeado pelo Decreto nº 18.919/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 15 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.227/22

Publicação Nº 3987197

DECRETO Nº 19.227/22, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Chefe do Departamento de Águas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 115785/2022,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ALAN RIBEIRO RETORE, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Águas, símbolo DAS-3, criado pela Lei Complementar nº 0203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 15 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.235/22

Publicação Nº 3987427

DECRETO Nº 19.235/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992, de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.076 – Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01380017 – Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	300.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Excesso de arrecadação dos recursos vinculados de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.236/22

Publicação Nº 3987429

DECRETO Nº 19.236/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992, de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
2.001 – Gabinete do Prefeito	

3.3.91.00.00.00.00.00.00.03000116 – Aplicações diretas	R$ 2.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$ 2.500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.237/22

Publicação Nº 3987436

DECRETO Nº 19.237/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 4.059/22, de 17 de junho de 2022.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11 – Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo de Cultura	
2.063 – Festividades Culturais do Município	
3.3.90.00.00.00.00.00.03000116 – Aplicações diretas	R$ 1.900.000,00
TOTAL	R$ 1.900.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.241/22

Publicação Nº 3987441

DECRETO Nº 19.241/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 115333/2022,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, LAIS FATIMA CAMINTIA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, admitida pelo Decreto nº 16.164/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.247/22

Publicação Nº 3987445

DECRETO Nº 19.247/22, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Assessor de Projetos e Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 4.050/22;

RESOLVE

Art. 1º Nomear LUIZA SCHAEFFER, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Projetos e Convênios, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.248/22

Publicação Nº 3987449

DECRETO Nº 19.248/22, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Exonera Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de junho de 2022, FELIPE SALVADORI, do cargo comissionado de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, nomeado pelo Decreto nº 19.137/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2022.

Videira, 21 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.249/22

Publicação Nº 3987452

DECRETO Nº 19.249/22, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Diretor do Departamento de Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 4.050/22;

RESOLVE

Art. 1º Nomear FELIPE SALVADORI, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA Nº 50/2022 - PMV - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3987470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC07428ADCD397514A3A8D55A7F6C558264CF4CC

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 - PMV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS IMÓVEIS URBANOS, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Considerando o interesse do Município em adquirir imóvel situado na Rua Ernerto Guzzi, s/n, quadra J, lote 15, Loteamento Campina Bela, registrado sob a matrícula nº. 40.017 e imóvel na Rua Ernerto Guzzi, s/n, quadra J, lote 01, Loteamento Campina Bela, registrado sob a matrícula nº. 40.003 de propriedade de Djoni Kindler, conforme avaliação anexa, para fins de instalação de área destinada à Secretaria de Cultura do Município, devido a verba destinada por emenda do Governo do Estado de Santa Catarina.

Assim sendo, devido as avaliações internas e externas realizadas por profissionais técnicos, destacamos que o valor médio de cada é de R$ 125.000,00.

Portanto, devido ao interesse público e de verba destinada por emenda do Governo do Estado de Santa Catarina para este fim, há a necessidade premente em adquirir estes imóveis."

É a justificativa apresentada pela Sra. Valéria Guedes de Freitas, Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, X, e 26, caput, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC, 22 de Junho de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: DC07428ADCD397514A3A8D55A7F6C558264CF4CC

DISPENSA Nº 50/2022 – PMV - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3987538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC07428ADCD397514A3A8D55A7F6C558264CF4CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 - PMV

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 - PMV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS IMÓVEIS URBANOS, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

FORNECEDOR DIRETO: DJONI KINDLER
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, X, e 26, caput, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC, 22 de Junho de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: DC07428ADCD397514A3A8D55A7F6C558264CF4CC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 214/2022

Publicação Nº 3988989

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214/2022
CONCURSO PÚBLICO VISAN – 001/2018

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA -VISAN, no uso de suas

atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018 - VISAN:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1.JULIANA JAKOBCZYNSKI	BIOQUIMICO	19.218/22, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 21 de junho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 217/2022

Publicação Nº 3987546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 217/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PMV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ANA PAULA CANDIAGO SANTANA	72° (REP)	Professor – Área de Atuação – Educação Infantil
2. VANESSA THOMAZ	73° (REP)	Professor – Área de Atuação – Educação Infantil

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 22 de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 218/2022

Publicação Nº 3987570

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 218/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 004/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA	13º	ENFERMEIRO
2. CRISTINA MARIA CANOFRE	14º	ENFERMEIRO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 22 de junho de 2022.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração
CONFERIDO
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2022

Publicação Nº 3988698

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 104909/2022 e seus anexos, o qual se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA,

Notificado o contribuinte ROGER CHEROBIN, inscrito no CPF nº 042.***.***-11, profissão Técnico em Eletrotécnica, com endereço sito a Rua Raymundo Grazziotin, nº 19, apto 203, Bairro Santos Dumont, CEP 89.561-540, Município de Videira/SC, procedimento fiscal tendente a verificar a regularidade no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS dentro do período decadencial por ocasião do Processo Administrativo 104909/2022, diante da impossibilidade em notificar-lhe do Termo de Arbitramento referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) em seus domicílios tributários constante no cadastro de contribuintes municipal, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto posterior tentativas de entregas através do aviso de recebimento (AR) YG642167731BR.

TERMO DE ARBITRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104909/2022

1- DO CONTRIBUINTE

ROGER CHEROBIN, inscrito no CPF nº 042.***.***-11, profissão Técnico em Eletrotécnica, com endereço sito a Rua Raymundo Grazziotin, nº 19, apto 203, Bairro Santos Dumont, CEP 89.561-540, Município de Videira/SC.

Diante da abertura do Processo Administrativo Fiscal (104909/2022) o Fisco Municipal identificou que o contribuinte acima citado, presta serviços como profissional de forma autônoma (Técnico em Eletrotécnica), no município de Videira/SC sem possuir inscrição junto ao cadastro de contribuintes do município.

Desta forma assim reza o artigo 12 do Decreto nº 4.118/94 em seu parágrafo 3º in verbis:

Art. 12 - Inscrever-se-ão, obrigatoriamente, no Cadastro de Contribuintes do Município, as pessoas naturais ou jurídicas, estabelecidos no município, que realizarem prestação de serviço, bem como as estabelecidas em outro município cuja prestação seja executada dentro dos limites do território do município.
[...]
§ 3º - A inscrição será obrigatoriamente solicitada antes da data do início das atividades, assim entendida aquela em que se realizar a primeira prestação de serviços.

Constatada tal situação, inicialmente foi solicitado ao contribuinte mediante termo de início de fiscalização para que este apresentasse junto ao Departamento de Tributação documentos e/ou informações para a regularização da inscrição municipal e apuração dos tributos devidos compreendidos no período decadencial.

O contribuinte foi cientificado do termo de início de fiscalização e na data de 04/05/2022 mediante Edital de Notificação nº 39/2022 uma vez que não foi localizado em seu endereço constante no cadastro municipal, posterior envio dos avisos de recebimentos (AR) BR327850485BR e BY436587102BR.

Também foi enviado para o endereço eletrônico (e-mail) rogercherobin84@gmail.com cópia do edital para conhecimento do contribuinte.

2 - DO ARBITRAMENTO

Consoante os art's. 33 e 34 do Código Tributário Municipal, com nova redação dada pela LC 186/2017 tem-se que:

Art.33 - A autoridade fiscal lavrará o Termo de Arbitramento e lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

[...]

VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal;

Art.34 - Quando o imposto for calculado sobre a base de cálculo arbitrada, poderá o fisco considerar:

[...]

II - peculiaridades inerentes à atividade exercida;

E com amparo no artigo 148 do Código Tributário Nacional:

Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Com amparo no art. 33, VI (CTM) pelo exercício da prestação de serviços que constituem fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal e no art. 34, II (CTM), pelas peculiaridades inerentes à atividade exercida, o Código Tributário Municipal em seu artigo 27 menciona a base de cálculo e alíquota incidente sobre o Imposto Sobre Serviços (ISS).

Em seu § 1º destaca que na hipótese de arbitramento ou estimativa fiscal, a base de cálculo para imposto será o valor arbitrado ou estimado pelo Fisco.

Já em seu § 3º relata o lançamento do referido imposto quando se tratar de serviços prestado por profissionais autônomos, vejamos:

Art. 27 - A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota segundo o tipo do serviço prestado.

§ 1º - Na hipótese de arbitramento ou estimativa fiscal, a base de cálculo para imposto será o valor arbitrado ou estimado pelo Fisco.

[...]

§ 3º - Quando o serviço for prestado por profissional autônomo, o imposto será lançado na forma da tabela constante do item "B" do Anexo I desta lei, facultada a opção, pelo contribuinte, da tributação conforme estabelecido no "caput".

Neste caso o item 23 da tabela evidencia a quantidade do Imposto Sobre Serviços (ISS) é devido por ano em Unidades Fiscais Municipais (UFM).

3 – DA APURAÇÃO

Portanto como supramencionado, a base legal para o lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), quando o serviço for prestado por profissional autônomo, este ocorrerá na forma da tabela constante do item "B" da Lei 69/85 (Código Tributário Municipal), observando que o contribuinte não procedeu tempestivamente sua inscrição no cadastro municipal.

Em verificação aos documentos juntados pelo Fisco Municipal constatamos que o contribuinte exerce a profissão de Técnico em Eletrotécnica neste município como profissional autônomo, uma vez que foi constatado o fato gerador através dos Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), emitidas (fls. 04 a 21).

Segundo as normas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em sua Resolução CFT Nº 55 DE 18/01/2019 assim determina no art. 8º

Art. 8º O Termo de Responsabilidade Técnica pode ser definido como:

I - TRT de atividades técnicas que contemplem obra ou serviço, quando se tratar da execução de obras ou prestação de serviços de competência dos profissionais Técnicos Industriais registrados nos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais;

II - TRT das atividades técnicas de rotina e pequeno valor dos contratos, e se denominará TRT múltiplo, porque permite o registro de diversos contratos;

III - TRT de cargo ou função técnica, estabelecendo o vínculo de Técnico Industriais com pessoa jurídica para desempenho de atividades técnicas a ela vinculadas;

IV - TRT Derivado; e

V - TRT Extemporâneo.

VI - TRT de Substituição é o instrumento que pode substituir qualquer TRT emitido por profissional técnico industrial após o pagamento da taxa.

Também o art. 38 e seguintes regulamentam o Termo de Responsabilidade Técnica de cargo ou função:

Art. 38. O vínculo para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, obriga ao termo de responsabilidade técnica no CRT em cuja circunscrição for exercida a atividade.

Parágrafo único. O TRT relativo ao desempenho de cargo ou função deve ser registrado após assinatura do contrato ou publicação do ato administrativo de nomeação ou designação, de acordo com as informações constantes do documento comprobatório de vínculo do profissional com a pessoa jurídica.

Art. 39. O registro do TRT de cargo ou função de profissional integrante do quadro técnico da pessoa jurídica não exime o registro de TRT de execução de obra ou prestação de serviço - específica ou múltipla.

Art. 40. O registro do TRT de cargo ou função será efetivado com a apresentação via Sinceti da comprovação do vínculo contratual.

Parágrafo único. Para efeito desta resolução, o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, portaria ou outro documento que comprove a nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

Art. 41. Compete ao profissional cadastrar o TRT de cargo ou função no sistema eletrônico e à pessoa jurídica efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no CRT da circunscrição onde for exercida a atividade

Referente aos Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), estas foram emitidas como profissional autônomo, visto que não estão vinculadas nem em registro de emprego e nem como personalidade jurídica.

Assim, com amparo na legislação vigente e ante a constatação da ocorrência do fato gerador da prestação de serviços como profissional autônomo (Técnico em Eletrotécnica), arbitramos a base de cálculo para apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) compreendendo o período decadencial.

Em nota explicativa deste arbitramento demonstramos que o ISS é anual com valor de 98,000 (noventa e oito) Unidades Fiscais Municipais (UFM), facultado o fracionamento desse valor a cada um dos trimestres do ano civil, reportando-nos ao artigo 36 da Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) que regulamenta o lançamento do referido tributo:

Art. 36 - O Imposto será lançado:

I. anualmente, na hipótese do § 3º do artigo 27, facultado o fracionamento desse valor para cada um dos trimestres do ano civil.

Logo se 98,0000 (noventa e oito) UFM"s anuais podem ser fracionadas para cada trimestre teremos: 98,0000 UFM / 12 meses = 8,1666 UFM's mensais X 3 (nº de meses para cada trimestre) = 24,4999 UFM's trimestralmente. Como cada ano possui 4 (quatro trimestres) teremos 24,4999 (UFM's) X 4 (trimestres).

Quanto a Unidade Fiscal Municipal (UFM), esta será reajustada anualmente conforme disposição legal no Código Tributário Municipal em seu artigo 191, in verbis:

Art. 191 – A Unidade Fiscal Municipal – UFM será reajustada pelo Chefe do Poder Executivo até o limite do menor índice entre o IPCA (IBGE), o INPC (IBGE) e o IGP-M(FGV) apurado e acumulado de novembro do ano anterior até novembro do ano corrente, produzindo seus efeitos no ano seguinte.

Abaixo elencamos os valores das Unidades Fiscais Municipais para os anos de 2017 a 2022, utilizadas para apurar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços.

UFM -2017 (Decreto nº 13634/16)	3,2488
UFM -2018 (Decreto nº 14677/17)	3,3119
UFM -2019 (Decreto nº 15951/18)	3,4298
UFM -2020 (Decreto nº 17135/19)	3,5419
UFM -2021 (Decreto nº 17692/20)	3,6946
UFM -2022 (Decreto nº 18555/21)	4,0913

De todo o exposto fica arbitrada a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) dos serviços prestados como profissional de forma autônoma como (Técnico em Agrimensura), item 23 da tabela para cobrança do ISS em desfavor do contribuinte ROGER CHEROBIN, inscrito no CPF nº 042.***.***-11, profissão Técnico em Eletrotécnica, com endereço sito a Rua Raymundo Grazziotin, nº 19, apto 203, Bairro Santos Dumont, CEP 89.561-540, Município de Videira/SC, compreendendo os períodos de maio/2017 a maio/2022 conforme planilha abaixo:

ANO	PARC	DATA VENC.	TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	ORIGINAL em UFM art. 27, § 3º Lei 69/85	Períodos Meses
2017	2	30/06/2017	53,06	3%	1.768,79	16,3333	Mai/Jun
2017	3	30/09/2017	79,60	3%	2.653,18	24,4999	Jul/Agos/Set
2017	4	31/12/2017	79,60	3%	2.653,18	24,4999	Out/Nov/Dez
2018	1	31/03/2018	81,14	3%	2.704,71	24,4999	Jan/Fev/Março
2018	2	30/06/2018	81,14	3%	2.704,71	24,4999	Abril/Mai/Junh
2018	3	30/09/2018	81,14	3%	2.704,71	24,4999	Jul/Agos/Set
2018	4	30/12/2018	81,14	3%	2.704,71	24,4999	Out/Nov/Dez
2019	1	31/03/2019	84,03	3%	2.800,99	24,4999	Jan/Fev/Março
2019	2	30/06/2019	84,03	3%	2.800,99	24,4999	Abril/Mai/Junh
2019	3	30/09/2019	84,03	3%	2.800,99	24,4999	Jul/Agos/Set
2019	4	31/12/2019	84,03	3%	2.800,99	24,4999	Out/Nov/Dez

2020	1	31/03/2020	86,78	3%	2.892,54	24,4999	Jan/Fev/Març
2020	2	30/06/2020	86,78	3%	2.892,54	24,4999	Abril/Mai/Junh
2020	3	30/09/2020	86,78	3%	2.892,54	24,4999	Jul/Agos/Set
2020	4	30/12/2020	86,78	3%	2.892,54	24,4999	Out/Nov/Dez
2021	1	31/03/2021	90,52	3%	3.017,24	24,4999	Jan/Fev/Març
2021	2	30/06/2021	90,52	3%	3.017,24	24,4999	Abril/Mai/Junh
2021	3	30/09/2021	90,52	3%	3.017,24	24,4999	Jul/Agos/Set
2021	4	31/12/2021	90,52	3%	3.017,24	24,4999	Out/Nov/Dez
2022	1	31/03/2022	100,24	3%	3.341,23	24,4999	Jan/Fev/Març
2022	2	30/06/2022	66,82	3%	2.227,48	16,3333	Abril/Maio

Ademais salienta-se que poderá no lançamento da notificação serem considerados períodos futuros ao presente arbitramento se está for lavrada posterior a 30/06/2022, caso o contribuinte ainda não tenha efetuado sua inscrição voluntária junto ao cadastro de contribuintes municipal.

Para tanto anexamos ao presente termo de arbitramento, modelo do Documento de Atualização Cadastral (DAC), para que o contribuinte possa regularizar sua situação perante esta municipalidade no mesmo prazo em que lhe é assegurado para impugnar o presente arbitramento.

Por fim é assegurado o contribuinte o direito de impugnar a base de cálculo arbitrada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência do Termo de Arbitramento, devendo apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos e demais provas que julgar necessárias que ilidam a presunção da fiscalização, sob pena de revelia, conforme disposto no artigo 34F no Código Tributário Municipal, Lei 69/85.

Em caso de não haver impugnação no prazo previsto pela legislação supramencionada, será lançado de ofício o imposto apurado sobre a base de cálculo arbitrada com as devidas atualizações juros e multas conforme disposição legal, reportando o lançamento a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, conforme disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional.

Videira/SC, 19 de maio de 2022.

Edvans Pasqual Wolmar Erdmann
Fiscal de Tributos Municipais Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 15490 Mat. 5302

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 22 de junho de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2022

Publicação Nº 3988708

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Fiscal (PAF115704/2022), o qual se encontram à disposição da contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:
DECLARA;

Notificada a contribuinte abaixo relacionado do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO, por não ter sido localizada em seu endereço constante no cadastro municipal, posterior envio do aviso de recebimentos (AR) BY236449255BR e contato telefônico:
Nome: MARCIA WILLER VIEIRA SARMENTO
Domicilio: Rua Luiz Argenta, nº 1093 CEP: 89566-066
Bairro: Panazzolo Estado: SC
Cidade: Videira/SC CPF: 004.***.***-44

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO – PA115704/2022

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022), iniciamos junto a contribuinte MARCIA WILLER VIEIRA SARMENTO, inscrita no CPF de nº 004.***.***-44, com endereço sito a Rua Luiz Argenta, nº 1093, Bairro Panazzolo, CEP 89566-066, Município de Videira/SC, procedimento fiscal tendente a verificar a regularidade no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS dentro do período decadencial por ocasião do Processo Administrativo 115704/2022, ficando esta INTIMADA a apresentar no prazo de quinze (15) dias, contados da ciência deste, no Departamento de Fiscalização da Secretaria da Fazenda junto a Prefeitura Municipal de Videira/SC, sito a Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC os seguintes documentos/informações:

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo identificação da contribuinte e as devidas anotações.

2) Cópia da inscrição junto ao órgão de classe CREA/SC e/ou CRT04.

Este procedimento suspende todos os benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias, relativas ao objeto de verificação, e seu prazo de encerramento está previsto em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes necessárias, nos termos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 69/85, art. 132, §§ 1º e 2º.

Para sanar qualquer dúvida e envio dos documentos e informações requeridas, nos colocamos a disposição através dos seguintes contatos: telefone (49)3566-9031 ou (49)3566-9032, e endereços eletrônicos: fiscaltributos.edvans@videira.sc.gov.br e fiscaltributos.ricardo@videira.sc.gov.br

Desta forma, lavramos o presente termo que, depois de assinado por nós, será cientificada a contribuinte, mediante entrega e/ou envio de cópia do mesmo.

Edvans Pasqual Ricardo Garcia Schulz
Fiscal de Tributos Municipais Fiscal de Tributos Municipais
Mat. nº 15.490 Mat. nº 19.047

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 07 de junho de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PE 74/2022-PMV

Publicação Nº 3988463

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022-PMV PROCESSO Nº 168/2022
HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 6'' PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE
Fornecedor: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.
Valor ..... : R$ 27.400,00(vinte e sete mil e quatrocentos reais)
Videira - SC, 22/06/2022. DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.053/22

Publicação Nº 3987592

LEI Nº 4.053/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Incentivos de Fomento e Infraestrutura à Master Agroindustrial Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 3.643/18, de 19 de dezembro de 2018, os seguintes incentivos de fomento e infraestrutura à MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.011.086/0018-21, para a viabilização de ampliação do empreendimento, conforme descrito no Processo Administrativo nº 109737/2022:

I – Material de granulometria variada, podendo ser terra, pedra e/ou cascalho, para aterro de uma área de aproximadamente 1.100m3;

II – Horas máquinas, limitadas as horas necessárias para a execução do aterro.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.054/22

Publicação Nº 3987599

LEI Nº 4.054/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 3.905/21, que "Autoriza o Poder Executivo a subsidiar aquisição de mudas para desenvolvimento e incremento da fruticultura no Município de Videira e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o Parágrafo Único no Art. 2º da Lei nº 3.905/21, de 15 de abril de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

Parágrafo Único – Em caso de não ser totalmente utilizado o valor correspondente ao subsídio de plantio de mudas de uma das culturas previstas nesta Lei, o saldo remanescente poderá ser utilizado para subsídio do plantio da outra cultura, limitado ao valor total anual estabelecido no Anexo Único."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n.º 2.078/08 e do Decreto n.º 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.055/22

Publicação Nº 3987606

LEI Nº 4.055/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo a subsidiar o transporte de cargas de calcário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a dar subsídio no transporte de até 30 (trinta) cargas de calcário aos produtores rurais do município de Videira, coordenados através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de desenvolver e incrementar a produção agrícola no Município de Videira.

Art. 2° O subsídio se limitará ao necessário para transporte do calcário à propriedade do produtor, de acordo com a renda do produtor, conforme percentual definido na tabela de concessão prevista no Anexo Único.

Art. 3° Para o produtor se habilitar ao subsídio deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Encaminhar pedido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com documentos que comprovem a atividade agropecuária;

II - Ser devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Estar quites com os impostos municipais, estaduais e federais;

IV - Demonstrar a realização de análise química básica do solo, realizada em um período não superior a 24 (vinte e quatro) meses em laboratório cadastrado na Rede Oficial de Laboratórios de Análise de Solo e de Tecido Vegetal dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina;

V - Comprometer-se a seguir as recomendações técnicas normas estabelecidas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

VI - Permitir a fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente para efetiva comprovação da necessidade de correção do solo.

VII - Apresentar nota fiscal da prestação do serviço de frete ou documento equivalente.

Art. 4° Serão contemplados os produtores habilitados até o limite de 30 (trinta) cargas, conforme distribuição prevista no Anexo Único.

Art. 5° As despesas para a execução da presente Lei correrão à conta orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, até o limite de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n.º 2.078/08 e do Decreto n.º 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.055/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
ANEXO ÚNICO

Renda do produtor rural*	Nível de subsídio	Subsídio	Teto do subsídio frete (R$/Km)	Teto do subsídio por produtor (R$)	Contrapartida produtor (R$)	Cargas **	Subsídio (R$) **
Até R$ 150.000,00	1	60%	1.600,00	960,00	640,00	15,00	14.400,00
> R$ 150.000,00 a R$ 500.000,00	2	50%	1.600,00	800,00	800,00	10,00	8.000,00
> R$ 500.000,00	3	40%	1.600,00	640,00	960,00	5,00	3.200,00
Total						30,00	25.600,00

* Renda bruta apurada no ano de 2021
** Valores estimados

LEI Nº 4.056/22

Publicação Nº 3987641

LEI Nº 4.056/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo a subsidiar aquisição de mudas de pastagens perenes de verão para desenvolvimento e incremento da pecuária no Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a dar subsídio através de assistência técnica e financeira para aquisição de mudas de pastagens perenes de verão, a fim de incrementar a pecuária no Município de Videira.

Art. 2° O subsídio se limitará ao necessário para plantio de até 15.000 (quinze mil) mudas, com valor máximo de referência de até R$ 0,15/muda, conforme estabelecido na tabela constante no Anexo Único.

Art. 3° Para o produtor se habilitar à assistência e subsídio deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Encaminhar pedido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com documentos que comprovem a atividade de bovinocultura e/ou ovinocultura;

II - Estar com o cadastro ativo na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Estar em dia com os impostos municipais, estaduais e federais;

V - Demonstrar a realização de análise química básica do solo, em um período não superior a 24 meses, em laboratório cadastrado na rede oficial de laboratórios de análise de solo e tecido vegetal dos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, ou sistema equivalente, amostrada no local onde pretende realizar o plantio das mudas;

VI - Comprometer-se a seguir as recomendações técnicas da EPAGRI e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VII - Adquirir mudas com fornecedor idôneo em viveiristas que possuam registros nos órgãos ambientais competentes com fornecimento do RENASEM – REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS do Ministério da Agricultura;

VIII - Apresentar Nota Fiscal que comprove a aquisição do produto;

Art. 4° O subsidio se dará no seguinte percentual:

I - 70% (setenta por cento) para produtores com até 50 (cinquenta) bovinos;

II - 40% (quarenta por cento) para produtores com mais de 50 (cinquenta) até 100 (cem) bovinos;

III – 30% (trinta por cento) para produtores com mais de (cem) bovinos.

Parágrafo Único – O número de bovinos deverá ser comprovado através de relatório atualizado da CIDASC, sendo que cada 10 (dez) ovinos será considerado 1 (um) bovino.

Art. 5° As despesas para a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até o limite de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) anuais.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n.º 2.078/08 e do Decreto n.º 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 4.056/22

Enquadramento do Produtor		Nº Mudas	R$/muda	Valor Total (R$)	Subsídio ao Produtor (R$)**	Contrapartida do Produtor (R$)
Nº Animais (unidade)*	Percentual de Subsídio					
Até 50	70%	15.000	0,15	2.250,00	1.575,00	675,00
>50 até 100	40%	15.000	0,15	2.250,00	900,00	1.350,00
>100	30%	15.000	0,15	2.250,00	675,00	1.575,00

* Número de bovinos conforme relatório atualizado da CIDASC, sendo que cada 10 ovinos serão considerados como uma unidade de bovino.
** Teto do subsídio

LEI Nº 4.057/22

Publicação Nº 3987660

LEI Nº 4.057/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Desafeta bem imóvel público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, passando a integrar a categoria dos bens disponíveis do Município, a área verde de 450 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) objeto da matrícula nº 27.249, parte integrante de uma área maior de 6.772,04 (seis mil setecentos e setenta e dois vírgula zero quatro metros quadrados) com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 'P08'; Daí segue confrontando com Correa e Orzzatto Empreendimentos Imobiliários Ltda – Mat. 26.695 com o azimute de 00°00'00" e a distância de 15,00 m até o ponto 'P06'; Daí segue confrontando com Jose Luiz Quaresma – Mat. 27.188, com o azimute de 270°00'00" e a distância de 30.00 m até o ponto 'P07'; Daí segue confrontando com Rua Getúlio Damo com o azimute de 180°00'00" e a distância de 15,00 m até o ponto '0=PP'; Daí segue confrontando com Área Institucional Remanescente – Mat. 27.249, com o azimute de 90°00'00" e a distância de 30,00 m até o ponto 'P08', ponto inicial da descrição deste perímetro, localizada no Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do Município de Videira.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, destina-se ao prolongamento da Rua Getúlio Damo, do Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme mapa anexo e que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 4.058/22

Publicação Nº 3987666

LEI Nº 4.058/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a criação do Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI, com caráter consultivo, orientador e de assessoramento das políticas Aeroportuárias do Município de Videira.

Art. 2º O Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI terá as seguintes atribuições:
I - Colaborar com os órgãos competentes do Município, Estado e União, no que se refere à aplicação, no município de Videira, da política aeronáutica nacional;
II - Participar, consultivamente, do planejamento de demanda aeroportuária Municipal, respeitando a política de coordenação geral dos transportes e a legislação especifica;
III - Participar, consultivamente, de projetos, construções e administração do Aeroporto Municipal Ângelo Ponzoni, e outros que possam

compor a estrutura aeroviária municipal;
IV - Fiscalizar a aplicação das normas legais, técnicas e administrativas baixadas pelas autoridades federais; e
V - Participar das demais atividades ligadas à aeronáutica, de competência do Município ou que lhe forem de competência e capacidade técnica.

Art.3º O Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído por membros titulares e suplentes, sendo:
I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 2 (dois) representantes dos proprietários de hangares no município de Videira;
III - 1 (um) representante da Associação Comercial de Videira;
IV – 1 (um) representante dos profissionais da aviação, com comprovada experiência;
V – 1 (um) representante do Hospital Salvatoriano Divino Salvador.

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades.

§3º Os membros a se referem os incisos II e IV, serão indicados por meio de consenso entre os existentes no Município.

§4º Os membros e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

Art. 4º Os membros do Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§3º O Presidente do Conselho poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros de outros Órgãos, Poderes, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do Conselho.

Art. 5º Cada membro do Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.

Art. 7º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 8º Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 9º O Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 10 As decisões do Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI serão tomadas com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, através de maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade.

Art. 11 O Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art.12 O Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI poderá criar comissões ou grupos de trabalho para estudos e análises especiais relacionados ao seu campo de atuação.

Art. 13 A função do membro do Conselho Aeroportuário de Videira - CONAVI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 14 Poderá ser expedido regimento interno, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, que será submetido à homologação do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0774/2022

Publicação Nº 3986868

PORTARIA nº 0774/2022

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 115385/2022;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 6 de maio de 2022, a servidora MONICA GESIELI RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2022.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0775/2022

Publicação Nº 3986882

PORTARIA nº 0775/2022

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 115381/2022;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de maio de 2022, a servidora ARIANA RAQUEL BIANCHIN MEMBRIVE, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022.

Videira, 7 de junho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0776/2022

Publicação Nº 3986895

PORTARIA nº 0776/2022

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 115409/2022;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de maio de 2022, a servidora JOCIMARA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0777/2022

Publicação Nº 3986900

PORTARIA nº 0777/2022

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 115393/2022;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de maio de 2022, a servidora AMANDA ATT, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0779/2022

Publicação Nº 3986905

PORTARIA nº 0779/2022

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 115406/2022;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de maio de 2022, a servidora JULIANA PAGNO BATISTA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0802/2022

Publicação Nº 3986922

PORTARIA nº 0802/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do Processo Administrativo nº 115876/2022,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor WALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, no período de 4 de julho de 2022 a 4 de outubro de 2022, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 2 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de julho de 2022.

Videira, 14 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0803/2022

Publicação Nº 3986934

PORTARIA nº 0803/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do Processo Administrativo nº 115481/2022,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor VITOR HUGO RICCIARDI, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, no período de 4 de julho de 2022 a 4 de agosto de 2022, referente ao quinquênio de 13 de agosto de 2015 até 8 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de julho de 2022.

Videira, 14 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0804/2022

Publicação Nº 3986937

PORTARIA nº 0804/2022
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do Processo Administrativo nº 115875/2022,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor RAFAEL RODRIGUES DE JESUS, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, no período de 20 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022, referente ao quinquênio de 13 de julho de 2015 até 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Videira, 14 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0811/2022

Publicação Nº 3986943

PORTARIA nº 0811/2022

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 14/2022-PMV, contrato administrativo nº CT 101/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL CAMPINA BELA E DA RUA DE ACESSO ANTÔNIO CHAVES, COM EXTENÇÃO DE 1.216,88M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO - RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO DE SC, NO ÂMBITO DA PORTARIA SEF 321/2021 E PROCESSO SCC 00020919/2021 (CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOE - SC Nº 21768 DE 11/05/2022).

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0812/2022

Publicação Nº 3986951

PORTARIA nº 0812/2022
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 34/22/DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora FRANCISLAINE BARONCELLO, Nutricionista, a partir do dia 25 de maio de 2022 até 20 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0813/2022

Publicação Nº 3986961

PORTARIA nº 0813/2022
Autoriza Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 116152/2022;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do estacionamento e espaço do Largo da Estação Ferroviária para a exposição de um Jerico e a distribuição de folders para divulgação da XXXV Festa Julina de Iomerê, no dia 2 de julho de 2022, das 10h00min às 15h00min.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Comissão Central Organizadora, inteiramente responsável pelos mesmos.

§3º A Comissão Central Organizadora da XXXV Festa Julina, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento para garantir a segurança dos participantes.

§4º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0814/2022

Publicação Nº 3986982

PORTARIA nº 0814/2022

Revoga a Portaria nº 0439/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18 e alterações, e a vista do que consta no Processo Administrativo n° 114852/2022,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0439/2021, que designa SCHEILA ADRIANA SAVIAN, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG- 1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 15 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0815/2022

Publicação Nº 3986986

PORTARIA nº 0815/2022

Revoga a Portaria nº 0376/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18 e alterações, e a vista do que consta no Processo Administrativo n° 115779/2022,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0376/2020, que designa LUCIANO ALVES ROMANOVICZ, Encanador, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Operações, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 15 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0816/2022

Publicação Nº 3986992

PORTARIA nº 0816/2022

Revoga a Portaria nº 0084/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18 e alterações, e a vista do que consta no Processo Administrativo n° 115781/2022,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0084/2022, que designa CÉLIA PELLIZZARO, Operadora de ETA/ETE, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe Operações ETA, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 15 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0817/2022

Publicação Nº 3987013

PORTARIA nº 0817/2022

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18 e alterações, e a vista do que consta no Processo Administrativo n° 115786/2022,

RESOLVE

Art. 1º Designar CÉLIA PELLIZZARO, Operadora de ETA/ETE, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Controle e Qualidade, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 15 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0818/2022

Publicação Nº 3987017

PORTARIA nº 0818/2022

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 203/18 e alterações, e a vista do que consta no Processo Administrativo n° 115784/2022,

RESOLVE

Art. 1º Designar LUCIANO ALVES ROMANOVICZ, Encanador, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Manutenção, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 15 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Presidente Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0819/2022

Publicação Nº 3987021

PORTARIA nº 0819/2022
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 38/22DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DEBORA OSMARIN, Auxiliar Educacional, a partir do dia 6 de maio de 2022 até 2 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2022.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0820/2022

Publicação Nº 3987034

PORTARIA nº 0820/2022

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do Mem 037/22 DGPKA,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora MARIZETE PEREIRA DA SILVA, datada de 18 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que poderão ser prestadas pela servidora MARIZETE PEREIRA DA SILVA.

I. Remover o pó dos móveis, espanando-os ou limpando-os;
II. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
III. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
IV. Reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
V. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
VI. Preparar e servir chá, café ou água;
VII. Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde;
VIII. Passa as roupas a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;
IX. Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
X. Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
XI. Fazer pequenos reparos, tais como: conserto de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpada, torneiras, dentre outros, quando solicitado;

XII. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
XIII. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
XIV. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
XV. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
XVI. Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
XVII. Elaborar pedidos de material para merenda;
XVIII. Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0821/2022

Publicação Nº 3987035

PORTARIA nº 0821/2022

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do Mem 036/22 DGPKA,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação à servidora MARIA CRISTINA NODARI, datada de 12 de maio de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professor, que poderão ser prestadas pela servidora MARIA CRISTINA NODARI.

I. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
II. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
III. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
IV. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
V. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
VI. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
VII. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
VIII. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
IX. Zelar pela aprendizagem do aluno;
X. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
XI. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
XII. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
XIII. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
XIV. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
XV. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
XVI. Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0822/2022

Publicação Nº 3987053

PORTARIA nº 0822/2022

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do Mem 035/22 DGPKA,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação ao servidor LUIZ EDUARDO BONDAN, datada de 2 de junho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Professor, que poderão ser prestadas pelo servidor LUIZ EDUARDO BONDAN.

I. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
II. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
III. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
IV. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
V. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
VI. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
VII. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
VIII. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
IX. Zelar pela aprendizagem do aluno;
X. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
XI. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
XII. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
XIII. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
XIV. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
XV. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
XVI. Zelar pela disciplina e pelo material docente.
XVII. Executar tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0825/2022

Publicação Nº 3987092

PORTARIA nº 0825/2022
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 40/22DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora PATRÍCIA FAQUIN, Professor, a partir do dia 27 de maio de 2022 até 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2022.

Videira, 20 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0829/2022

Publicação Nº 3987138

PORTARIA nº 0829/2022

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contratos Administrativos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, e JÉSSICA LILL HUBNER brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 084.040.129-97, nomeada no cargo temporário de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº20.758-1 para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 12/2022-PMV, contrato administrativo nº CT 105/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO RIO DAS PEDRAS, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 187,30M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 21 de junho de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022 – FMS

Publicação Nº 3987691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E8D7A73AC2B8D1A250F100670A19009233214DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022 – FMS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 11/2022 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS. 2 – Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: até o dia 23/06/2022 às 12h00min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 12/07/2022 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 22 de Junho de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: 0E8D7A73AC2B8D1A250F100670A19009233214DD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – PMV

Publicação Nº 3987598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1326A2AC47A6EC8BBE08F9479261D8653AC938CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 82/2022 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM PEDIDOS PARCELADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 22/06/2022 a partir das 17:00h até dia 12/07/2022 as 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 12/07/2022 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 22 de junho de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: 1326A2AC47A6EC8BBE08F9479261D8653AC938CA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022- PMV

Publicação Nº 3987689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 934874EE72F9504BEA6A023A5379265F270CF31C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 83/2022 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS, FME). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 24/06/2022 a partir das 16:00h até o dia 08/07/2022 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 08/07/2022 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 22 de junho de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: 934874EE72F9504BEA6A023A5379265F270CF31C

TERMO ADITIVO Nº 112/2022

Publicação Nº 3988753

Termo Aditivo nº: 112/2022
Ata de Registro de Preços nº: 183/2021
Fornecedor: MÁRCIO JOSÉ DECKER
Licitação: Pregão Eletrônico nº 76/2021
Objeto: Atualizar os valores dos itens 41, 43, 61, 62, 74 e 75 em virtude de reequilíbrio econômico financeiro.
Data: 22/06/2022

EXTRATO CONTRATO Nº107/2022

Publicação Nº 3988457

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

codigoFornecedor: 227587 Somente Aditivos: Não

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
CT107 / 2022	**22/06/2022**	**31/12/2022**	**31/12/2022**	**22/06/2022**	**Pregão Eletrônico - 74/2022**	**227587 - L&G POCOS ARTESIANOS LTDA**	**27.400,00**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 6" PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vitor Meireles

Prefeitura

ADITIVO N.03, AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2021

Publicação Nº 3989331

ADITIVO N. 3 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021.
Processo de Dispensa de Chamamento Público n. 03/2021
Aditivo n. 3 ao Termo de colaboração nº 03/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES (SC) e a organização da sociedade civil, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI mediante as cláusulas e condições seguintes:
O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Santa Catarina, n. 2266, bairro Centro, município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Bento Francisco Silvy, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leandro Meneghelli, n. 17, bairro Centro, município de Vitor Meireles, n. 17, município de Vitor Meireles, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.952.321/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) Vilmar Morghenroth, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 261306-4, inscrito no CPF sob o n. 736.091.379-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO N. 3 AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 03/2021, com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo n. 3 ao Termo de Colaboração tem por objeto o repasse do recurso para implantar serviços de RAIO X no Hospital Angelina Meneghelli para atender as necessidades de urgência e emergência nos procedimentos, conforme Plano de Trabalho aprovado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado, que será adicionado ao termo de colaboração relativo à presente parceria, a importância de R$ 37.996,20 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) que serão transferidos para a entidade, somando-se ao valor previsto no Termo de Colaboração 003/2021 e aos aditivos n.º 001 e 002, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso, de acordo com os planos de trabalho apresentados.
§ 1º o Cronograma de desembolso financeiro, com a presente alteração, passa a ser acrescido do seguinte:
Junho de 2022 – R$ 37.996,20 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
§ 2º - Os valores descritos na presente cláusula serão transferidos à entidade CONTRATADA, até o limite do cronograma de desembolso aprovado.
§ 3º - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, a transferência será suspensa até comprovada sua regularização.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições descritas no Termo de Colaboração n. 03/2021.
CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Getúlio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Vitor Meireles, 22 de Junho de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI

Testemunhas:

Nome: LUIS CARLOS BOING Nome: MARCELO SADLOWSKI
CPF: 927.639.609-87 CPF: 069.889.589-40

DECRETO N.º 044/2022

Publicação Nº 3989422

DECRETO N.º 044/2022

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1120, de 01/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
28.843.004.0001 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida

32000000.00 – Juros e encargos da dívida
32900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
28.843.004.0001 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida

46000000.00 – Amortização da dívida
46900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 22 de junho de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS CONCURSO PUBLICO Nº 02/2022

Publicação Nº 3988114

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
Vitor Meireles/SC - Prova objetiva Agente Administrativo e Operacional

Nº INSC	CANDIDATO
420	ADRIANA MATHIS
510	ALINE FORMIGARI
521	ALINE VASELESKI
579	ANA PAULA SILVEIRA LEMES
431	ARIANE PIANESSER
553	CARLA BEATRIZ ZALASKO ZORECK
606	CHERON MONTANHA
487	CYNTIA EDUARDA HEUCHLING
536	EDILEUSA ZIMERMMANN
519	EVANDER SANTOS DE LIMA
600	GISLAINE MAYARA JUNKES SPLITTER
539	GREICE GABRIELA MAIBERG
611	HÉLIO JOSÉ HESS
576	ISABEL BORGHESANG MORGHENROTH
598	IVONETE ANTUNES DA SILVA BORGES
567	JACKELINE ROMANA FISTAROL
599	JAÍNI MACHADO
516	JOÃO BATISTA ANTUNES NETO
517	JOEL PATRICIO
458	KARIN YURICA COLOMBO KULYK
477	LEANDRO CORREIA
511	LUCAS PAULINO SPIESS
565	LUCIANA DAROLT
515	LUCIANO COSMO DA SILVA
464	MAGALI BONA LANZNASTER
570	MAICO MICHELS
588	MALCOLM DAY
580	MARCELO SADLOWSKI
575	MARCIO SALVADOR
627	MAURELIO KIMMEL

555	PAOLA BOGO WACHHOLZ
590	RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO
534	RAFAELA HELOISA ANDRE SCHNEIDER
578	RAQUEL CASEMIRO
442	RODRIGO NAZARIO
569	ROSILEIDI MONDINI MICHELS
474	ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG
595	SHARON DAY
593	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS
440	SUÉLLY ZANINI
501	TALITA ERN
529	TATIANA PENZ FELICIANO
476	TIAGO BERNARDI
531	VANIA SCHMOELER PATRICIO

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	CANDIDATO
423	ALEXANDRE AUGUSTO PRADO COLADEL
624	ANDERSON GONÇALVES PINTO
622	BERNARDO LOVATTI ALVES
445	DANIELE FELICIO RODRIGUES
509	DANIELE GALVÃO SANTOS
608	DIEGO FERNANDO ROTERS
520	DIEGO SCHERER DE BISSO
426	EDIMAR LUIZ RODE
625	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA LUNARDI
592	FABIANO CESAR OSSOSKI
626	FERNANDA ANTUNES DOS SANTOS
507	GABRIEL CUBAS CASTRO
500	GABRIEL SEIBT FANTE
451	GABRIEL TELES DE SOUZA
594	GABRIELLA CAMILA GALIKOVSKI
427	GIOVANNO RADEL DE VARGAS
483	GISELLE MARI SPECK
457	HUGO TOMAZ DE CARVALHO
620	JARDEL BERKENBROCK
425	JESSICA ELLEN CHUERI REZENDE
561	JORDAN SCHWAAB
586	JOSÉ JUNIOR FIORIN
571	LEONARDO BERKENBROCK
532	LEONARDO JOSÉ CAVA DA SILVA
435	LUISA SOARES CAETANO
432	MARIA APARECIDA DA CRUZ BEJATTO
449	MATEUS VILLA MARTINS SILVA
461	MAURICIO CORREA CZUY
554	NATHAN GABRIEL FORMAGI
465	RENATO SUEKANE
602	RICARDO KÜHLKAMP DA SILVA
577	ROBERTO ARMANDO HARTMANN ROBAINA JUNIOR
471	RODRIGO BERTON
466	RODRIGO EDUARDO MICHAOVSKI
444	RODRIGO NAFFIN
596	VALÉRIA NOGUEIRA DE SOUZA

607	VINICIOS VINCIGUERA

Médico da ESF

Nº INSC	CANDIDATO
564	BIANCA SOUSA GONÇALVES DUTKIEVICZ
572	BRUNA CARARO MACHADO
475	DAVID DLUGOVIT
528	EMERSON MARÇAL
453	EVA ADRIANA DO NASCIMENTO
522	LARISSA CARNEIRO
530	LORENA TAVARES DA SILVA
480	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO
450	MARCOS DANIEL NUÑES
563	SERGIO ROBERTO MARMENTINI DUTKIEVICZ
609	VICTOR HENRIQUE FERENCZ WETTER
597	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO
469	ARIEL FLORIANO
604	BADGIO MONTANHA
443	DANIEL FRANÇA
472	DANIEL MARIO SADLOVSKI
558	DIOZER MENEGALLI
504	FABRICIO HINCHEL
573	GABRIEL FELIPE
556	GILSON MUNIZ
456	GUILHERME PETERSEN
422	JEDIELSON ADRIANO DALTOÉ
439	JEFERSON GRAMZA
587	JONAS ARNDT
540	JOSÉ BRANGER
497	LAUCIR KUSTER
616	LUCIANO DAROLT
535	MARCOS SOIBERT
437	NILSON CASAS
438	OSNI CORREA
482	PAULO FABRICIO VENDRAMI
525	RODRIGO JACINTO
523	ROMARIO DE ARRAZAO
448	VALDONIR TOSE

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO
603	ANGÉLICA APARECIDA CAXOEIRA
601	JULIÉTE SEMANN
488	LEONIDA PEREIRA
547	LUCIANO LANZNASTER
496	MARCOS ANTONIO SILVA RIBEIRO
545	MATEUS CARLOS
441	RAQUIELA ULLER MENEGHELLI MAIBERG
617	VALQUIRIA BERKEMBROCK LUDWIG

LEI COMPLEMENTAR Nº 148

Publicação Nº 3987096

LEI COMPLEMENTAR N. 148 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"CRIA O CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 049/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Cria o cargo efetivo, nível superior, de Fonoaudiólogo, no Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura de Vitor Meireles, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Acrescenta no Grupo I, do Anexo III, da Lei Complementar n. 049/2009, a criação do cargo de Fonoaudiólogo, com nível de vencimento X, conforme a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - Acrescenta no Grupo I, do Anexo IV, da Lei Complementar n. 049/2009, as atribuições do cargo de Fonoaudiólogo, conforme a redação do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 22 de junho de 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
ANEXO I

ANEXO III
...

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
SIGLA – ANS

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
... Fonoaudiólogo ...	... X ...	... 01 ...	... 40 ...	Conforme detalhamento específico do cargo, constante do Anexo IV que é parte integrante desta Lei

ANEXO II

ANEXO IV
...

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
SIGLA – ANS

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES

... Fonoaudiólogo ...	... Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Superior e Inscrição Ativa e Regular junto ao CREFONO. ...	... - Atividades de grau de dificuldade caracterizado pela necessidade de formação universitária específica: Síntese das Atribuições: Atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição. Atribuições Típicas: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição. Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição. Realizar terapia Fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição. Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala. Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências. Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas. Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas. Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos. Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia. Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia. Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos. Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição. Realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular universitária. Realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem. Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente.

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3987008

PORTARIANº 169/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUAREZ LUCAS BATISTA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria nº 081/2022, de 22 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, contratado a partir de 23 de fevereiro de 2022, exonerado a partir de 21 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de junho de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE JUNHO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

LEI N.º 1631/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3987205

LEI N.º 1631/22, de 20 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA AO ASSESSOR JURÍDICO NAS CAUSAS EM QUE FOR PARTE O MUNICÍPIO DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que o Município de Witmarsum for parte vencedora, pertencem exclusivamente ao Assessor Jurídico Municipal atuante na causa, em conformidade com o disposto no art. 85, §§ 14 e 19, da Lei Federal n.º 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil, bem como, nas disposições contidas na Lei Federal n 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios de sucumbência constituem verba variável, não incorporável e nem computável para cálculo de eventuais gratificações ou qualquer vantagem remuneratória ou indenizatória.

Art. 2º - Os honorários advocatícios de sucumbência são verbas de natureza privada e alimentar, não constituindo encargos ao tesouro municipal e não podem ser retidos pelo Município de Witmarsum a qualquer título.

Art. 3º - Os honorários advocatícios de sucumbência serão arrecadados e lançados em receita específica do Município de Witmarsum e repassados pela Secretaria de Administração e Finanças ao Assessor Jurídico.

Parágrafo único. O repasse será pago cumulativamente à remuneração do cargo de Assessor Jurídico, mas não se incorporará à mesma, para nenhum efeito, e nem constituirá base para o cálculo de nenhuma vantagem remuneratória.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças informará à Assessoria Jurídica do Município de Witmarsum, mensalmente, o montante dos honorários de sucumbência recebidos.

§ 1º - Os honorários advocatícios de sucumbência deverão ser recolhidos pelo contribuinte mediante guia com código próprio.

§ 2º - Os valores arrecadados de depósitos judiciais em nome do Município de Witmarsum, que forem relativos a honorários advocatícios de sucumbência, também deverão ser repassados ao Assessor Jurídico.

Art. 5º - Os valores a título de honorários advocatícios de sucumbência serão recebidos pelo Assessor Jurídico, mesmo nas seguintes hipóteses:

I - afastado por licença para tratamento de saúde;
II - no período das férias;
III - quando em licença por acidente do trabalho;
IV - em licença maternidade ou licença paternidade;
V - ausente do serviço sede do Município de Witmarsum para participação em congressos, seminários ou similares, de interesse jurídico da municipalidade, e desde que devidamente autorizado.

Art. 6º - Perderá o direito a percepção dos honorários advocatícios de sucumbência o titular do cargo de Assessor Jurídico quando perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, licença para tratar de interesses particulares, suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar, suspenso ou impedido de exercer a advocacia, ou pela posse em outro cargo, ainda que subsista saldo para repasse.

Art. 7º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire do Assessor Jurídico o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 8º - Em caso de eventual acordo judicial, os honorários sucumbenciais incidirão proporcionalmente sobre o montante acordado, não podendo estes serem objetos de negociação para sua redução.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 20 de junho de 2022.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTAS CP Nº 0004/2022

Publicação Nº 3988602

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0004/2022.

OBJETO: Alienação ad corpus de 13 (treze) bens imóveis urbanos, discriminados no Anexo I, situados no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, sendo a alienação com transferência de domínio autorizada pela Lei Municipal n. 4.258, de 09 de julho de 2021, conforme edital e seus anexos.

Prezados Senhores:

Conforme Parecer Jurídico e Decisão do pedido de reconsideração de recurso que habilitou a empresa AGROFORÇA REDE DE AGROPECUÁRIA LTDA no certame, convocamos os interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes de Proposta Técnica (02) e posteriormente a Proposta Financeira (03) das empresas habilitadas no certame, sendo: METALURGICA GASPERIN EIRELI, RR ENERGIA SOLAR LTDA, G&A EMPREENDIMENTOS EIRELI, AGROTEC J.E. SERVIÇOS AGRONOMICOS LTDA, IMEPAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, SOARES INDUSTRIAL LTDA, STUDIO HOME AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, WDM TELECOM LTDA, APPLY ENGENHARIA LTDA e AGROFORÇA REDE DE AGROPECUÁRIA LTDA que se dará as 14h00min do dia 24 de junho de 2022 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Xanxerê, SC, 22 de junho de 2022.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Xanxerê

DECRETO Nº 234/2022

Publicação Nº 3987455

DECRETO N° 234/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Social no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora KATIA REGINA SOARES DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 010.163.039-55, portadora da Cédula de Identidade nº 8.520.766, expedida pela SSP/SC, CRESS/12ª/SC nº 7127, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 235/2022

Publicação Nº 3987457

DECRETO N° 235/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Psicólogo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LUIS FELIPE FERRONATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, inscrito no CPF sob n° 086.216.539-31, portador da Cédula de Identidade nº 4.384.062, expedida pela SSP/SC, CRP/SC-12/21042, para o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 236/2022

Publicação Nº 3987462

DECRETO N° 236/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Engenheiro Agrimensor no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LUIS FELIPE MACANONI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Videira/SC, inscrito no CPF sob n° 400.141.718-99, portador da Cédula de Identidade nº 47.339.173-9, expedida pela SSP/SP, CREA-SC nº 178195-1, para o cargo de ENGENHEIRO AGRIMENSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 237/2022

Publicação Nº 3987466

DECRETO Nº 237/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.351, de 17.06.2022,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional especial no valor de R$ 35.786,34 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), na seguinte programação de despesa:

18 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
18.1801.08.243.0801.2082 – Manutenção das atividades do FIA
18.1801.08.243.0801.2082.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 30.786,34
18.1801.08.243.0801.2082.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
09.0901.08.243.0801.2059 – Manutenção das atividades do FIA
09.0901.08.243.0801.2059.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 30.786,34
09.0901.08.243.0801.2059.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2022

Publicação Nº 3988774

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2022

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, retifica publicação realizada no dia 22/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 3893, página nº 2068. Onde se lê: torna público que se encontra aberto a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0054/2021, Lê-se: torna público que se encontra aberto a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0054/2022.
Xanxerê-SC, 22 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 17ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 0042/2021

Publicação Nº 3987983

Extrato 17º Aditivo ao Contrato nº 0042/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: SIVIERO DIESEL LTDA
O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0047/2021 – Pregão Presencial nº 0019/2021 – Contrato nº 0042/2021 bem como no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fica realinhado os preços unitários dos itens abaixo relacionados, conforme ofício da contratada e parecer jurídico anexos ao processo:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 6,6247	R$ 7,10
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 6,7306	R$ 7,20

Xanxerê-SC, 22 de junho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0005/2017

Publicação Nº 3987233

6 Adt Termo 005 FUNOESC

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, inscrito no CNPJ/MF 83.009.860/0001-13 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Martarello, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e portador da Carteira de Identidade nº 1.692.088, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a:

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dirceu Giordani, nº

696, Bairro Jardim Tarumã, no Município de Xanxerê - Estado de Santa Catarina, com CNPJ/MF n° 84.592.369/0005-54, representada pelo Sr. Genésio Téo, doravante denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 13.019/2014, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima citado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Edital de Chamamento n° 005/2017 – Termo de Colaboração nº 005/2017 referente aos serviços de acompanhamento técnico gerencial das Associações de Catadores de Xanxerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12 de junho de 2022 e vigorando até 11 de agosto de 2022, conforme parecer jurídico anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração Originário e aditivos.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ Administração pública	Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC Colaborador

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

LEI Nº 4356/2022

Publicação Nº 3987480

LEI Nº 4356/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 08/2022 – L)

"Dispõe sobre a implantação do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" no âmbito do Município de Xanxerê, e de outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado o "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS", no âmbito do Município, atendendo aos termos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde.

Parágrafo Único. A implantação de que trata o "caput" deste artigo será feita gradativamente, de acordo com as necessidades e possibilidades do Município, observadas as formalidades intrínsecas.

Art. 2º O "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" do Município tem como objetivo promover a implantação das seguintes práticas integrativas e complementares do SUS: Acupuntura, Aromaterapia, Auriculoterapia e Reiki.

§ 1º O Poder Executivo poderá através de portaria ou decreto acrescentar outras práticas integrativas e complementares ao Programa, desde que sejam práticas existentes na lista da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde (PICS).

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" será feita de forma gradativa e deverá contemplar estratégias de gestão que assegurem a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais e entidades associativas e científicas afins, nos termos das diretrizes do Anexo I.

Art. 4º A execução do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" do Município, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

Art. 6º Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" promover ações nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, educação, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa, extensão e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão das atividades do referido "Programa

Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS".

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 21 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4357/2022

Publicação Nº 3987487

LEI Nº 4357/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 19/2022 – L)

Institui a Semana Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação no Município de Xanxerê, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Xanxerê, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante a semana de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo Único. As escolas e entidades de ensino, fundamental, médio, técnico ou superior, localizadas no território municipal, poderão, tanto quanto possível, serem inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a fomentar o interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas em seus ambientes de estudo, como feiras de ciências entre outros.

Art. 3º A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de junho de 2022.

OSCAR MARTARLLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4358/2022

Publicação Nº 3987492

LEI Nº 4358/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
(Origem do Projeto de Lei Nº 23/2022 – L)

Denomina logradouro no município de Xanxerê de "Antonio Gasperini", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Antonio Gasperini”, o logradouro “Rua B” do Loteamento Signori, matriculado sob o nº 29.937, no município de Xanxerê, SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 21 de junho de 2022.

OSCAR MARTARLLO
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO Nº 0016/2022

Publicação Nº 3989686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

CNPJ: 83.009.860/0001-13 **Telefone:** (49) 3441-8500
Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: **134/2022**
Data do Processo: **26/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 134/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 20/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Seleção de empresa do ramo de engenharia e/ou da construção civil, em regime de empreitada global, compreendendo a infraestrutura do loteamento e a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais verticais, neste município, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo), a serem contratadas dentro do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores, conforme o presente edital, memorial descritivo e demais anexos.*

Participante: G&A EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	seleção de empresa do ramo de engenharia e/ou da construção civil, em regime de empreitada global, compreendendo a infraestrutura do loteamento e a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais verticais, neste município, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo), a serem contratadas dentro do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores, conforme o presente edital, memorial descritivo e demais anexo	1,000	UN	7,00	7,00

Total do Participante: 7,00

Total Geral: 7,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	06.002.16.482.1601.1017.3.1.90.00.00	R$ 1,00

Xanxerê, 20/06/2022

.....
OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 014

Publicação Nº 3989396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA9D2E834A3C1CA7A713E3A9AE870E0FB0E4EDE7

CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATO para prestação de serviços de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, periféricos, e impressoras da Câmara Municipal de Xanxerê, conforme Edital n° 009/2022, Pregão Presencial Nº 003/2022.

A Câmara Municipal de Xanxerê SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Xanxerê, e Estado de Santa Catarina, na Rui Barbosa n.º 238, centro, inscrito no CNPJ n.º 83.828.285/0001-80, neste ato representado por Seu Presidente Sr. Sidinei Mesnerovicz, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa MARCIÓ COMPUTADORES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.949.898/0001-50, com sede à Rua Nereu Ramos, 571,na Cidade de Xanxerê - SC, neste ato representa por seu sócio administrador senhor FABIANO MARCIÓ, inscrito no CPF: 039.662.269-01 , e portador da RG nº 3.623.243, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de serviço especializado em suporte técnico de implantação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de informática, servidores, periféricos e impressoras da Câmara Municipal de Xanxerê, fornecimento de suprimentos para impressoras (toners e cartuchos) e manutenção; manutenção de circuito fechado de televisão; instalação, configuração e monitorização do tráfego de rede através de Firewall, e demais especificações constantes no Anexo I do edital nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o procedimento do Pregão Presencial nº 003, Processo Licitatório nº 009/2022, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global mensal, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE
A Contratante obriga-se a pagar mensalmente a Contratada pelos serviços prestados, o valor correspondente a R$ 1.445,83,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, perfazendo um valor total de R$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais) para o exercício de 2022 e 2023.

Após o período de 12 (meses) de vigência, o contrato poderá ser reajustado com base

no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE. Será considerado o índice IPCA apurado nos doze meses anteriores ao término da vigência do contrato;

Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, impostos e taxas, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Xanxerê, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o décimo dia útil, após a sua apresentação;

A fatura será paga em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

A Câmara Municipal de Xanxerê poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

O pagamento das faturas somente será feito em carteira através de depósito em conta corrente da contratada ou cobrança simples via boleto bancário, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros; Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2022 e 2023, classificações:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
UNIDADE 01 - CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV - MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
A data de início da prestação dos serviços começará a contar do dia da assinatura do

contrato em 13 de junho de 2022.

O prazo de vigência do Contrato é de até 09 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES
A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início da prestação dos serviços ou recusa na prestação dos serviços objeto deste Contrato, que será calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) a aplicação da multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento e da Lei nº 8.666/1993.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

a) Advertência;
b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% sobre o valor global do contrato;
c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com licitação a Câmara Municipal de Xanxerê por prazo não superior a 02 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital;

Declaração para licitar ou contratar com a Administração Pública, isto é, toda Federação, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Faculta a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;

- a lentidão do cumprimento na execução dos serviços;

- o atraso injustificado na prestação dos serviços;

- a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Xanxerê;

- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;

- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade competente, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- a supressão, por parte da Câmara Municipal de Xanxerê, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser

precedida de justificativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão do Contrato poderá ser:

a) - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à X, do item 9.2;

b) - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Xanxerê;
c)
d) - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato;

- Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

- Propiciar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

- Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

- Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Manter sigilo de informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso, referentes à Câmara Municipal de Xanxerê, servidores, vereadores, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Câmara Municipal de Xanxerê procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

- Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

- Manter os profissionais devidamente identificados nas dependências do contratante;

- Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais,

inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

- A empresa deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias, fiscais, seguros, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante, isentando-a de qualquer responsabilidade;

- Apresentar, sempre que a Câmara Municipal solicitar, atestados de antecedentes civil e criminal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

- Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, à Câmara, a terceiros, seus servidores ou prepostos;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Informar, imediatamente à contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA prestará os serviços conforme descrito abaixo:

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento.
Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta ou autorização da Contratante.

Compreendem os serviços de suporte técnico, a solução de dúvidas, configurações, instalações e reinstalações de sistemas operacionais, softwares, conexão ou desconexão de hardwares e seus ajustes, inclusive conexão ou desconexão de cabos, além dos demais serviços descritos a seguir:

Prestação de serviços de assistência técnica em microinformática aos equipamentos de

informática desktop, monitores, notebook, impressoras, estabilizadores, servidores etc. todos que estejam instalados na Câmara, para manutenção preventiva e corretiva.

Manutenção em rede cabeada, Wireless.

Manutenção de circuito fechado de televisão, instalação, configuração e monitorização do tráfego de rede através de Firewall, e demais itens especificados no Anexo I do edital nº 009/2022.

Consultoria para vereadores e servidores da Câmara.

Orientação a usuários na utilização de programas aplicativos.

Efetuar cópias de segurança (backup) mantendo o sigilo e a segurança dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Câmara Municipal de Xanxerê, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O referido Contrato será publicado, em resumo em jornal de ampla divulgação, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Xanxerê, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

XANXERÊ, SC, 13 de junho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE XANXERE
Contratante

MARCIÓ COMPUTADORES LTDA – ME
Contratada

Ana Cecília Sirino
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Alvair Alves
CPF: 933.442.879-15

Andreia Koloscke
CPF: 026.747.539-00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Publicação Nº 3988986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6DB4934E3EB9E399E9D04DA97E5A76B638E8216

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
Código registro TCE: A6DB4934E3EB9E399E9D04DA97E5A76B638E8216
RESUMO: AQUISIÇÃO DE 04 LICENÇAS WINDOWS PRO 32/64 ESD DOWNLOAD E 04 LICENÇAS OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 ESD DOWNLOAD PARA COMPUTADORES DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE XANXERÊ - SANTA CATARINA

FORNECEDOR: D E C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.914.117/0001-10

PROCESSO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO PELA COMPRA DOS PROGRAMAS R$ 9.972,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAI).
As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
UNIDADE 01 - CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV - MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:
Dispensa de Licitação com base jurídica na Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outro ponto a destacar foi a comissão acertadamente, ter seguido as regras dispostas na legislação vigente, consubstanciada com entendimentos da Colenda Corte de Contas da União que explicita que mesmo sendo, o certame, na modalidade de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder a com a cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa oferta e consequente escolha pelo poder público interessado, como in casu fora feito.
Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras e serviços para contratações que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), opino pela possibilidade da contratação.
Ainda, manifesta informar que os orçamentos apresentados são: RHT Comercio de Equipamentos de Informática Ltda no valor de R$ 11.480,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta reais), MB CATARINENSE LTDA no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e da D e C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no valor de R$ 9.972,00 (Nove mil reais e novecentos e setenta e dois reais). Referente aos valores, aquisição de 04 licenças windows pro 32/64 esd download, valor de R$ 4.752,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais) e 04 licenças office home and business 2019 esd download, valor de R$ 5.220,00(cinco mil duzentos e vinte e dois reais), totalizando o valor de R$ 9.972,00 (Nove mil reais e novecentos e setenta e dois reais)
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:
Considerando que foi juntado aos autos do respectivo processo três orçamentos com empresas do ramo e que o critério de escolha da empresa para fornecimento dos materiais foi devido a empresa D e C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ter apresentado orçamento de menor valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

Xanxerê (SC), 21 de JUNHO de 2022.

ARIELLI PAULA ANDOLFATTO
Presidente da Comissão de Licitações

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 14.133/2021 e posteriores alterações:
(x) Homologo a realização da despesa.
( ) Indefiro a realização da despesa.

Sidinei Mesnerovicz
Presidente
Câmara Municipal de Xanxerê

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3989003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78FE6B912D8087BE96D4E93F18DAAE79061FBAA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ

CNPJ: 83.828.285/0001-80 **Telefone:** (49) 3433-0648
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **11/2022**
Data do Processo: **21/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 78FE6B912D8087BE96D4E93F18DAAE79061FBAA0

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
22/06/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE 04 LICENÇAS WINDOWS PRO 32/64 ESD DOWNLOAD E 04 LICENÇAS OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 ESD DOWNLOAD PARA COMPUTADORES DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE XANXERÊ - SANTA CATARINA*

Participante: D & C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇAS WINDOWS PRO 32/64 ESD DOWNLOAD - LICENÇAS WINDOWS PRO 32/64 ESD DOWNLOAD	4,000	UND	1.188,00	4.752,00
2	LICENÇAS OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 ESD DOWNLOAD - LICENÇAS OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 ESD DOWNLOAD	4,000	UND	1.305,00	5.220,00
				Total do Participante:	**9.972,00**
				Total Geral:	**9.972,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00	R$ 9.972,00

Xanxerê, 22/06/2022

.....

Assinatura do Responsável

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-43 E 44-2022 PMXV

Publicação Nº 3988804

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato n....: ATA Nº 042/2022 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado...: FERNANDO CLEBER LUSSI
Valor Total da ATA: R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).
Licitação ..... : Pregão Presencial n. 025/2022 PMXV.
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 22/06/2023
Objeto ..... : Registro de preço para a possível aquisição de materiais de construção, carpintaria e ferragens, hidrossanitários, elétricos, de pintura e pavers, para atender as necessidades do Município de Xavantina-sc. Xavantina, 22 de junho de 2022. ARI PARISOTTO Prefeito Municipal.

Contrato n....: ATA Nº 043/2022 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado...: GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Total da ATA: R$ 83,626,52 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Licitação ..... : Pregão Presencial n. 025/2022 PMXV.
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 22/06/2023
Objeto ..... : Registro de preço para a possível aquisição de materiais de construção, carpintaria e ferragens, hidrossanitários, elétricos, de pintura e pavers, para atender as necessidades do Município de Xavantina-sc. Xavantina, 22 de junho de 2022. ARI PARISOTTO Prefeito Municipal.

Contrato n....: ATA Nº 044/2022 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado...: NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Total da ATA: R$ 164.740,01 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e um centavo).
Licitação ..... : Pregão Presencial n. 025/2022 PMXV.
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 22/06/2023
Objeto ..... : Registro de preço para a possível aquisição de materiais de construção, carpintaria e ferragens, hidrossanitários, elétricos, de pintura e pavers, para atender as necessidades do Município de Xavantina-sc. Xavantina, 22 de junho de 2022. ARI PARISOTTO Prefeito Municipal.

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022 PMXV

Publicação Nº 3988975

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 007/2022 PMXV

Objeto: a presente licitação tem por objeto contratação de empresas de prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundo e secundariamente as especificações técnicas para a sua construção no Distrito de linha das Palmeiras e Linha Reduto, zona rural do Município de Xavantina/SC, a ser executada em dois itens, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste edital, e paga com recursos financeiros oriundos de Transferências Voluntárias do Estado de Santa Catarina, Processo SDE 9686/2021 e Portaria SEF n. 151/2022, de 11/05/2022, Processo SGP/SCC 3980/2022, mais contrapartida do Município.
Tipo: Menor Preço Global por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 08/07/2022.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Tomada de Preço), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.
Xavantina - SC, em 20 de junho de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1.828, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3988592

LEI ORDINÁRIA N. 1.828, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Xavantina, observados os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 8.742/93, alterada pela Lei n. 12.435/11, Resolução CEAS/SC n. 04, de 22 de abril de 2020, e no que define as modalidades do Benefício Eventual, o Decreto Federal n. 6.307/07.
Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica e especial de caráter suplementar e temporário, que busca articular-se com as demais políticas setoriais, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentando-se nos princípios da cidadania e dos direitos humanos e sociais.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, serão consideradas as seguintes definições:
I - Vulnerabilidade social: a condição dos grupos de indivíduos que se encontram em situação de fragilidade econômica e social, (privações objetivas e subjetivas), ou seja, o indivíduo ou famílias se encontram em situação de vulnerabilidade quando sua capacidade de resposta para enfrentar uma determinada situação não é suficiente para se manter;
II - Risco social: se configura a partir do momento que se complexificam e se agravam as situações de vulnerabilidade, ou seja, quando os direitos dos indivíduos, grupos e famílias foram violados ou rompidos;
III - Renda familiar: renda de todos os membros que integram o domicílio;
IV - Domicílio: é o lugar pré-fixado pela lei onde a pessoa presumivelmente se encontra;
V - Concessão de benefício: o pronunciamento, por escrito, de uma opinião técnica, que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por um especialista na área da assistência social sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos sobre a realidade vivenciada pelo individuo ou família podendo ser elaborado por assistente social ou psicólogo;
VI - Serviços socioassistenciais: entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal n. 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social.
VII - Calamidade pública: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e/ou epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
VIII - Situação de emergência: é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
Art. 3º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante documento denominado termo de concessão, elaborado por assistente social ou psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Parágrafo único. Em situações decorrentes de vulnerabilidade social em que algum critério estabelecido em cada um dos benefícios eventuais previstos nesta lei, não seja totalmente atendido pelo usuário, poderá o profissional responsável pela liberação de benefícios eventuais, elaborar justificativa para sua concessão, detalhando a situação a ser atendida levando em consideração as contingencias sociais que a família estiver enfrentando.
Art. 4º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com necessidades urgentes e com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, à função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.
Art. 5º A especificação e a documentação exigida para acessar os benefícios concedidos à população serão definidos nesta lei municipal tendo por base cada benefício eventual concedido pela Assistência Social.
Parágrafo Único. Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados como renda para a concessão de benefício eventual, exceto o Benefício de Prestação Continuada - BPC.
Art. 6º São formas de benefícios eventuais:
I - Benefício Eventual em virtude de nascimento;
II - Benefício Eventual em virtude de morte;
III - Benefício Eventual em virtude de situações de vulnerabilidade temporária;
IV - Benefício Eventual em virtude de situações de emergências e de calamidade pública.
Art. 7º O alcance dos benefícios assistenciais da presente lei obedecerá aos critérios de triagem, seleção e controle, estabelecidos pela lei e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observado o estado de necessidade de cada pretendente, devendo ser atendido, preferencialmente, aquele cidadão que apresentar maior risco de vulnerabilidade social.
Parágrafo único. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, nutriz, criança, idoso, pessoas com deficiência e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS E CRITÉRIOS

Art. 8º O Benefício Eventual em virtude de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a

ser ofertado em pecúnia ou em bens materiais, para atender necessidades advindas do nascimento de membro da família.
Art. 9º O Benefício Eventual em virtude de nascimento atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:
I - Necessidades do nascituro ou recém-nascido;
Il - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
III - Apoio à família no caso de morte da mãe.
Art. 10. São critérios para receber o Benefício Eventual em virtude de nascimento.
I - Possuir renda familiar inferior a meio salário mínimo per capita;
II - Não possuir direito de receber o Auxílio Maternidade pela Previdência Social;
III - Residir no município no mínimo há 6 meses;
IV - Termo de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social.
Art. 11. São documentos essenciais para requerer o Benefício Eventual em virtude de nascimento:
I - Declaração médica indicando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II - Certidão de nascimento, se solicitado após o nascimento;
III - Comprovante de residência;
IV - Comprovante de renda de todos os membros da família;
V - Documentos pessoais, sendo eles CPF, RG ou NIS.
Art. 12. O benefício pode ser solicitado a partir do sétimo mês de gestação até 90 dias após o nascimento.
Art. 13. O Benefício Eventual em virtude de nascimento será fornecido uma única parcela para o usuário em pecúnia ou em bens materiais no valor de até 400 unidades fiscais do município (UFRM).
§1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§2º Quando concedido na forma pecuniária, corresponderá ao valor de até 400 UFRM para cobrir os custos dos itens descritos no parágrafo primeiro.
§3º O Benefício Eventual em razão de natalidade deve ser concedido em até 30 dias após o requerimento.
§4º A morte da criança não inabilita a família a receber o Benefício Eventual em virtude de natalidade.
Art. 14. O Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, bens materiais e ou serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 15. O Benefício Eventual concedido em virtude de morte atenderá:
I - O custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II - O custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.
Art. 16. São critérios para concessão do Benefício Eventual concedido em virtude de morte.
I - Possuir renda não superior a três salários mínimos vigentes;
II - Residir no município no mínimo há 6 meses;
III - Documento de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social.
Art. 17. São documentos necessários para requerer o Benefício Eventual concedido em virtude de morte:
I - Declaração e/ou certidão de óbito;
II - Comprovante de residência no nome do falecido ou declaração do requerente, desde que seja do próprio município, salvo pessoas em acolhimento as quais a residência pode ser declarada pela equipe técnica.
III - Documentos pessoais do falecido e do requerente.
§1º Em caso das despesas a família pode requerer o benefício até 30 dias após o óbito.
§2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social de Alta Complexidade que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o Benefício Eventual concedido em virtude de morte.
§3º Em caso de usuário da política de assistência social, em situação de pobreza, sem vínculos familiares, em situação de abandono, pessoa em situação de rua e/ou instituição de longa permanência (com despesas custeadas pelo município), o valor concedido pelo benefício poderá custear a integralidade do funeral, sepultamento e traslado, sob exigência de justificativa do técnico de referência junto ao documento de concessão do benefício.
IV - Comprovante ou declaração de renda;
Art. 18. O Benefício Eventual concedido em virtude de morte será fornecido em pecúnia ou em bens materiais no valor de até 1200 UFRM, salvo a situação que estabelece o art. 17, §3º.
Art. 19. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte poderão ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração.
Art. 20. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte, serão concedidos à família, quantas vezes necessário, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando nascimento de gêmeos, trigêmeos e/ou a fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo.
Art. 21. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - Da falta de:
a) Acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Documentação;
c) Transporte e
c) Domicílio;

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 22. Fica autorizado nos casos de vulnerabilidade temporária o acesso a materiais ou serviços como:
I - Cesta alimentação, higiene e limpeza,
II - Passagem e transporte (retorno a origem),
III - Hospedagem,
IV - Aluguel social.
Art. 23. São critérios de acesso ao benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária:
I - Para a cesta alimentação, higiene e limpeza:
a) Possuir renda per capita de até ½ do salário mínimo vigente;
b) Residir no município.
II - Para passagem para retorno a origem:
a) Possuir renda familiar de até um ½ salário mínimo;
b) Passagens intermunicipais, interestaduais ou transporte para pessoas em situação de rua ou que pretendem regressar à sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se após justificativa técnica fundamentada, as pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas a atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;
III - Hospedagem:
a) Pessoas em situação de violência doméstica, sem familiares que possam acolhe-la;
III - Do aluguel social:
a) Renda familiar de até dois salários mínimos com moradia atingida por situação de incêndio, vendaval, desmoronamento, alagamento ou calamidade púbica.
Art. 24. São documentos essenciais para o Benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária:
I - Para a cesta alimentação, higiene e limpeza:
a) Documentos pessoais (CPF e RG) e NIS;
b) Comprovante ou declaração de renda de todos os membros do grupo familiar;
c) Comprovante de residência;
d) Termo de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social.
II - Para passagem para retorno a origem:
a) Documentos pessoais (CPF e RG) e NIS;
b) Comprovante ou declaração de renda de todos os membros do grupo familiar;
c) Termo de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social.
III – Hospedagem
a) Documentos pessoais (CPF e RG) e NIS;
b) Comprovante ou declaração de renda de todos os membros do grupo familiar;
c) Análise técnica de atendimento por profissional da assistência social, mantido sob sigilo de atendimento do setor;
d) Termo de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social.
IV - Do aluguel social:
a) Documentos pessoais (CPF e RG) e NIS;
b) Comprovante ou declaração de renda de todos os membros do grupo familiar;
c) Termo de concessão do benefício fornecido por assistente social ou psicólogo integrante da política de assistência social;
d) Documento da defesa civil atestando a situação apresentada ou boletim de ocorrência no caso de incêndio.
§1º Quando se tratar de atendimento a situações de violência doméstica ou em situação de adolescente em desacolhimento aos 18 anos, sem vínculo familiar ou comunitário o aluguel social será concedido de acordo com a concessão emitida por técnico de referência da assistência social.
§2º O benefício de vulnerabilidade temporária decorrente do aluguel social será concedido pelo período de seis meses podendo ser prorrogado com justificativa de técnico de referência da assistência social.
Art. 25. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei Federal n. 8.742/93, alterada pela Lei n. 12.435/11.
§1º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
§2º O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
§3º Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
§4º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§5º A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.
Art. 26. Fica autorizado nos casos de emergência e de calamidade pública o acesso a materiais e serviços descritos conforme resolução específica do CMAS de modo a assegurar aos usuários a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
Parágrafo Único. O CMAS deverá em resolução específica tratar sobre os critérios, materiais e serviços necessários no caso da emergência e calamidade pública ocorrida, atendendo a situação apresentada no momento.
Art. 27. O auxilio em situação de emergência e de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família em pecúnia ou bens materiais definidos pelo CMAS em resolução.

Art. 28. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
II - Elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III - Garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;
IV - Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
V - Produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
VI - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VII - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;
VIII - Prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução;
IX - Elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente; e
X - Instituir por meio de Decreto ou Lei os Benefícios Eventuais e seus valores.
Art. 29. Caberá aos órgãos de Controle Social por meio dos Conselhos de Assistência Social:
I - Acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - Acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - Exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;
IV - Fiscalizar a responsabilidade do Município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;
V - Acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;
VI - Regulamentar os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais, conforme Lei ou Decreto municipal que os institui;
VII - Caberá ao Conselho Municipal a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e
VIII - Deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.
Art. 30. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social afirmando que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais n. 1604/17 e n. 896/05.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº039/2022 FMSXV

Publicação Nº 3988930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREF. OTÁVIO URBANO SOMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2022

Processo Adm.: **39/2022**
Data do Processo: **06/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: C92E5F4EDF7A592063F09A3645BED44C37FFE5D5

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 39/2022
b) Nr. Licitação: 27/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
22/06/2022
e) Objeto da Licitação: *A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CAÇAMBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "E" DESTE EDITAL*

Participante: RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	BADANAS PARALAMAS TRAZEIRA - BADANAS PARALAMAS TRAZEIRA	2,000	PC	118,00	236,00
2	CONJUNTO JOYSTICK SISTEMA BASCULAR - CONJUNTO JOYSTICK SISTEMA BASCULAR	1,000	PC	1.125,00	1.125,00
3	CONJUNTO TOMADA FORÇA E BOMBA - CONJUNTO TOMADA FORÇA E BOMBA	1,000	PC	7.430,00	7.430,00
4	CONSERTO TAMPA TRAZEIRA DA CAÇAMBA - CONSERTO TAMPA TRAZEIRA DA CAÇAMBA	1,000	SER	1.600,00	1.600,00
5	DISCO DE CORTE - DISCO DE CORTE	3,000	UN	19,00	57,00
6	DISCO DE DESBASTE - DISCO DE DESBASTE	10,000	UN	21,00	210,00
7	ELETRODOS - ELETRODOS	80,000	UN	5,70	456,00
8	EMBUCHAMENTO GIRO CAÇAMBA - EMBUCHAMENTO GIRO CAÇAMBA	1,000	PC	1.640,00	1.640,00
9	GRAMPOS CAÇAMBA/CHASSI C/ PORCAS - GRAMPOS CAÇAMBA/CHASSI C/ PORCAS	10,000	PC	76,00	760,00
10	JATEAR CAÇAMBA - JATEAR CAÇAMBA	1,000	SER	2.280,00	2.280,00
11	JOGO PARALAMAS DA CAÇAMBA - JOGO PARALAMAS DA CAÇAMBA	1,000	PC	2.275,00	2.275,00
12	LIBRAS DE GÁS - LIBRAS DE GÁS	150,000	LB	5,75	862,50
13	MÃO OBRA INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA - MÃO OBRA INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA	1,000	SER	2.450,00	2.450,00
14	MÃO OBRA INSTALAÇÃO JOYSTICK - MÃO OBRA INSTALAÇÃO JOYSTICK	1,000	SER	335,00	335,00
15	MÃO OBRA SOLDAS/ENDIREITAR LATERAIS - MÃO OBRA SOLDAS/ENDIREITAR LATERAIS	32,000	HORA	80,00	2.560,00
16	PARA CHOQUE TRAZEIRO PADRÃO INMETRO - PARA CHOQUE TRAZEIRO PADRÃO INMETRO	1,000	PC	3.650,00	3.650,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	PINTURA DA CAÇAMBA - PINTURA DA CAÇAMBA	1,000	SER	4.050,00	4.050,00
18	PINTURA SOBRE CHASSI DA CAÇAMBA - PINTURA SOBRE CHASSI DA CAÇAMBA	1,000	SER	1.045,00	1.045,00
19	PROTETORES LATERAIS - PROTETORES LATERAIS	1,000	SER	2.515,00	2.515,00
20	TRAVESSA DIANTEIRA CHASSI DA CAÇAMBA - TRAVESSA DIANTEIRA CHASSI DA CAÇAMBA	1,000	PC	600,00	600,00
21	FAZER 1/2 LIMPEZA CHASSI CARRETA - FAZER 1/2 LIMPEZA CHASSI CARRETA	1,000	SER	780,00	780,00

Total do Participante: **36.916,50**

Total Geral: **36.916,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter as Atividades do DMER	07.003.26.782.0009.2019.3.3.90.00.00	R$ 37.664,01

Xavantina, 22/06/2022

ARI PARISOTTO:25121618972

Assinado de forma digital por ARI PARISOTTO:25121618972
Dados: 2022.06.22 16:29:30 -03'00'

Ari Parisotto

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº040/2022 PMXV

Publicação Nº 3989437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREF. OTÁVIO URBANO SOMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2022

Processo Adm.: **40/2022**
Data do Processo: **06/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: EE0122E14C5BBB6B3F8E7F5C886216034900B45F

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 40/2022
b) Nr. Licitação: 28/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
22/06/2022
e) Objeto da Licitação: *A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÕES DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO "C" DESTE EDITAL.*

Participante: WESTPHALEN CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO EM POLIÉSTER, 03 MM DE ESPESSURA. TIPO II, CLASSE A, QUE ATENDE AS NORMAS ABNT – NBR 9952/98 COM, NO MÍNIMO 10(DEZ) ANOS DE GARANTIA. - FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO EM POLIÉSTER, 03 MM DE ESPESSURA. TIPO II, CLASSE A, QUE ATENDE AS NORMAS ABNT – NBR 9952/98 COM, NO MÍNIMO 10(DEZ) ANOS DE GARANTIA.	5.000,0	M^2	31,30	156.500,00

Total do Participante: **156.500,00**

Total Geral: **156.500,00**

Xavantina, 22/06/2022

ARI PARISOTTO:25121618972
Assinado de forma digital por ARI PARISOTTO:25121618972
Dados: 2022.06.22 17:30:33 -03'00'

Ari Parisotto
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PROSSEGUIMENTO DA TP N. 005/2022 PMXV

Publicação Nº 3987784

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO N° 005/2022 PMXV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2022 PMXV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA/SC, situada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados e representantes legais das empresas licitantes para sessão a ser realizada no dia 30 de junho de 2022, às 13h30min na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 005/2022, que objetiva a **contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, para a execução da obra em regime de empreitada global de construção do Centro Municipal de Educação Infantil, na Rua Pedro Bernardi, esquina com a Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Centro de Xavantina/SC, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" do edital,** com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas. Xavantina/SC, 22 de junho de 2022.

Presidente
Edilson José Grolli

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro - CEP 89780-000 - Telefone: (49) 3454-3100

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2022

Publicação Nº 3989290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56CEF615417F3BB1CB6FC164276382C0479B89DD

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 0089/2022
Edital: Dispensa de Licitação nº 0031/2022
Fundamento: Art. 24, IV, Lei nº 8.666/93.
Objeto: 1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de bocas de lobo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim.
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FORNECEDOR: METALRR METALURGICA LTDA - EPP
CNPJ: 09.676.811/0001-81

Xaxim – SC, 22 de junho de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 034/2022

Publicação Nº 3988519

Xaxim, 20 de junho de 2022.
Ato da Presidência n. 034/2022
Dispõe sobre a validade do Concurso Público 01/2019.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM**, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a revogação da Resolução 01/2020, levada a efeito pelo Ato da Presidência nº 17/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.314/2022, que alterou a redação do art. 10 da Lei Complementar 173/2020, estabelecendo a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos até a data de 31.12.2021;

CONSIDERANDO que a homologação do Concurso Público 01/2019 se deu em 14.04.2020, quando já estava vigente o Decreto-Legislativo n. 06/2020, que econheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Para fins de contagem do prazo de validade do Concurso Público 01/2019, considera-se como termo inicial a data de 1º.01.2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Davi Provenzi Machado
Presidente

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 089/2022 A 096/2022

Publicação Nº 3988264

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 089/2022 a 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATO Nº 089/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS ALMEIDA BELLINCANTA EIRELI - CNPJ nº 13.296.087/0001-38
Vigência: 14/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE DUAS ÁREAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATO Nº 090/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: DEIVID WILSON LOPES – LOPESCAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA- CNPJ nº 35.831.992/0001-83
Vigência: 21/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 4.677,50 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL PARTICULAR ENVOLVIDO EM ACIDENTE COM EQUIPAMENTO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATO Nº 091/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: MR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOM LTDA - CNPJ nº 10.649.946/0001-37
Vigência: 21/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ZORTÉA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 092/2022

CONTRATO Nº 092/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: D'COMAQ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 18.474.949/0001-99
Vigência: 21/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA NOVA, 01 CONJUNTO CARREGADOR FRONTAL, 01 DISTRIBUIDOR PENDULAR E 01 SEMEADEIRA DE ARRASTO, CONFORME CONVÊNIO 910925/2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATO Nº 093/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA - CNPJ nº 45.864.190/0001-23
Vigência: 21/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA NOVA, 01 CONJUNTO CARREGADOR FRONTAL, 01 DISTRIBUIDOR PENDULAR E 01 SEMEADEIRA DE ARRASTO, CONFORME CONVÊNIO 910925/2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATO Nº 094/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA - CNPJ nº 82.697.988/0001-54
Vigência: 21/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA NOVA, 01 CONJUNTO CARREGADOR FRONTAL, 01 DISTRIBUIDOR PENDULAR E 01 SEMEADEIRA DE ARRASTO, CONFORME CONVÊNIO 910925/2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATO Nº 095/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 13.650.631/0001-06
Vigência: 07/06/2022 a 31/12/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATO Nº 096/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: CLAUDIA CAVICHON - CPF sob nº 032.830.809-92
Vigência: 22/06/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 5/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2022

Publicação Nº 3987412

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Contratação de Serviços
5/2022
Processo Administrativo: 100/2022

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 5/2022, o(s) participante(s):

193828 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA	
Item	**Produto**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Zortéa, 22 de junho de 2022.

Associações

ACISSC

RESOLUÇÃO N° 02/2022 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAR AS AÇÕES DA ACISSC NO ÂMBITO DO COMAC-SC 2022

Publicação Nº 3987392

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a criação da comissão para organizar as ações da ACISSC no âmbito do Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina – COMAC, a realizar-se de 09 a 11 de Agosto/2022.

A Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária virtual no dia 20 de abril de 2022, e considerando:

1. a necessidade de divulgação das ações desta Associação para os Prefeitos de todo estado;
2. o essencial fortalecimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão que caberá organizar as ações da Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Santa Catarina (ACISSC) no âmbito do Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina – COMAC, organizado pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM), a realizar-se 09 a 11 de Agosto/2022 em Florianópolis/SC.

Art. 2º - A Comissão organizadora será composta pelos Diretores Executivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí (CISAMVI), na pessoa da Sra. Vanessa Fernanda Schmitt; do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), na pessoa da Sra. Geísa Muller de Oliveira; do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISAMREC), na pessoa do Sr. Roque Salvan; e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMURES (CISAMURES), na pessoa da Sra. Beatriz Bleyer Rodrigues.

Art. 3º - A Comissão terá como competência:
I. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado as ações da ACISSC (workshops e apresentação de seminários) durante o Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina – COMAC 2022;
II. Organizar e coordenar as ações a serem realizadas durante o Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina – COMAC 2022;
III. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas por pessoa e/ou empresas eventualmente contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para subsidiar as ações que serão realizadas pela ACCISC durante o Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina – COMAC 2022;
IV. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das ações da ACISSC durante o Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina – COMAC 2022;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na organização das ações da ACISSC durante o Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina – COMAC 2022;
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais os servidores dos Consórcios Intermunicipais de Saúde associados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau – SC, 21 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
ÉRCIO KRIEK
Presidente

Consórcios

AGIR

ATA Nº 087 DE 31.05.2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 3988841

ATA Nº 87/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Aos trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, de acordo com a convocação enviada por e-mail no dia onze de maio do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição nº 3852, página 2187 de onze de maio do mesmo ano e no site da AGIR, às 14 horas ocorreu a reunião por videoconferência, através da plataforma Zoom, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sr. João Marcos Bosi Mendonça de Moura, Sr. Ciro Adriano da Silva, Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho, Sr. Edson Strithorst, Sr. José Carlos Spengler, Sr. José Vilson Brassiani, Sr. Natanael Gutz, Sr. Rodrigo Afonso De Bortoli, Sr. Rogério José Olinger, e do Sr. Sérgio Pintarelli, além de demais presenças: o Dr. Daniel Antonio Narzetti - Diretor Geral da AGIR; a Srta. Thayana Seibt - Assessora de Diretoria da AGIR; a Srta. Luiza Sens Weise - Ouvidora da AGIR; o Sr. André Domingos Goetzinger - Gerente de Estudos Econômico-financeiros da AGIR; e a Sra. Caroline Peixer - Advogada do Usuário L. Q. P. no Procedimento de Ouvidoria nº 248/2021. Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação foram iniciados pelo Sr. João Marcos Bosi Mendonça de Moura, Presidente deste Comitê, designando a Srta. Thayana Seibt como secretária para esta reunião e logo colocou para apreciação a Ordem do Dia: (1) - Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 248/2021 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 662/2010 do SAMAE de Blumenau); (2) - Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 251/2021 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 139/2003 do SAMAE de Blumenau); (3) - Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 255/2021 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 419/1908 do SAMAE de Blumenau); (4) - Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 227/2020 (Recurso Administrativo devido ao indeferimento do Processo Administrativo n° 621/1910 do SAMAE de Blumenau); (5) - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 275/2022 (Pedido de revisão da fatura de fevereiro e março de 2021, em razão de negativa do SAMAE de Blumenau (Protocolo AGIR nº 2980); (6) - Assuntos Gerais; (6.1) - Apresentação sobre a Tarifa Básica Operacional (TBO) para o SAMAE de Blumenau; (6.2) - Procedimento Técnico nº 102/2020 (Qualidade da água tratada e distribuída em Doutor Pedrinho); (6.3) - Ofícios ao SAMAE e Prefeitura de Blumenau. Seguindo a ordem do dia estabelecida na convocação, o item 1 (Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 248/2021 - Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 662/2010 do SAMAE de Blumenau) foi apresentado pelo conselheiro Natanael Gutz, que expôs em tela o seu relatório, explicando os fatos de acordo com as informações originárias do incidente, onde a Autarquia aplicou o TOI (Termo de Ocorrência de Irregularidade) alegando que o hidrômetro se encontrava furado, e assim, aplicou a multa de 20 vezes a tarifa mínima do valor de R$ 2.029,25 e a cobrança de um novo HD (hidrômetro) no valor de R$ 150,99. O Usuário apresentou recurso alegando que o hidrômetro fica na rua geral, e assim qualquer pessoa poderia ter violado o HD, não tendo ele motivos para danificá-lo, e por isso contesta as multas recebidas. Logo após, o Relator apresentou o seu voto, julgando improcedente o recurso interposto pelo usuário L.Q.P., mantendo a decisão da AGIR e do SAMAE. Após longo debate, o Presidente do Comitê de Regulação colheu os votos dos conselheiros, e por unanimidade foi acolhida a decisão do Relator. Dando sequência à pauta, o item 2 (Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 251/2021 - Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 139/2003 do SAMAE de Blumenau) foi apresentado pelo Sr. Rogério José Olinger, que exibiu em tela o seu relatório, explicando os fatos de acordo com as informações originárias do incidente, onde o Usuário contesta a aplicação da multa pelo SAMAE em razão da instalação de um hidrômetro particular em um prédio que construiu, aduzindo o desconhecimento da necessidade de autorização para tal instalação e também argumentando que não causara prejuízo a Autarquia. Em resposta ao Usuário, Sr. A. R., o SAMAE indeferiu o pleito realizado pelo Requerente, alegando que tem como norte o princípio basilar da supremacia do interesse público bem como, pelos princípios constantes no artigo 37 da Carta Magna. Alegou também que agiu de acordo com o princípio da legalidade ao lavrar o TOI e aplicar a multa, ambos com base no Decreto nº 10.809/2015, sendo a base legal os artigos 126, inciso IV, alínea "a" e o artigo 127. Após finalizar a apresentação do seu relatório, o conselheiro apresentou o seu voto, julgamento improcedente o recurso interposto pelo Usuário. Em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação colheu os votos dos conselheiros, e por unanimidade foi acolhida a decisão do Relator. Na sequência, o item 3 (Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 255/2021 - Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 419/1908 do SAMAE de Blumenau) foi apresentado pelo conselheiro Sérgio Pintarelli, que expôs em tela todo seu relatório, explicando os fatos de acordo com as informações originárias do incidente, onde o Usuário requereu a sua exclusão do processo, por ser inquilino que ocupou o imóvel após a ocorrência dos fatos e o cancelamento da multa por impossibilidade de pagamento por ele ou pela proprietária do imóvel. A Autarquia aplicou o TOI devido ao lacre branco rompido, o tubete de corte retirado e religado com peças fora do padrão do SAMAE. Como as partes não estavam presentes, o Relator logo apresentou o seu voto, julgando improcedente o recurso interposto pelo Usuário. Após breve debate, o Presidente do Comitê de Regulação colheu os votos dos conselheiros e por unanimidade foi acolhida a decisão do Relator. Dando sequência à pauta, o item 4 (Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 227/2020 - Recurso Administrativo devido ao indeferimento do Processo Administrativo n° 621/1910 do SAMAE de Blumenau) foi apresentado pelo Sr. Rodrigo Afonso De Bortoli, que exibiu em tela o seu relatório, explicando os fatos de acordo com as informações originárias do incidente, onde o Reclamante interpôs recurso referente ao indeferimento do cancelamento da aplicação do TOI e multa por irregularidade de interligação da rede de esgoto, alegando que o local está adequado corretamente e interligado a rede de tratamento de esgotos. Como as partes não estavam presentes, e diante dos argumentos trazidos pelo Recorrente, bem como da análise de toda a documentação dos autos, especialmente os fatos relatados no Parecer Jurídico nº 023/2021 da AGIR, em que conclui no erro da aplicação da infração por parte do SAMAE, o Relator julgou procedente o recurso interposto pelo Usuário Sr. R. J. F., sendo acompanhado pelos demais conselheiros no entendimento. O item 5 (Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 275/2022 - Pedido de revisão da fatura de fevereiro e março de 2021, em razão de negativa do SAMAE de Blumenau (Protocolo AGIR nº 2980) foi sorteado para o Sr. Christian Marlon Panini de Carvalho. No item 6 (Assuntos Gerais), foi dada a palavra ao Sr. André Domingos Goetzinger, Gerente de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR, que apresentou o item 6.1 (Apresentação sobre a Tarifa Básica Operacional (TBO) para o SAMAE de Blumenau) da pauta, relatando aos conselheiros a intenção da TBO, que é eliminar os 10m³ por tarifa e cobrar apenas o consumo. Explicou que haverá uma tarifa básica por disponibilidade, onde a intenção é cobrar uma tarifa de duas partes, onde a primeira parte seja cobrada de todos os usuários independente do seu consumo de água, e a outra parte é a cobrança da tarifa pelo efetivo consumo. Somando as duas partes, fica apurado o valor total devido pelos consumidores pelo acesso e consumo ao sistema de abastecimento de água tratada em determinado período, medindo mensalmente pelos hidrômetros instalados e mantidos pelo SAMAE de Blumenau. O Gerente de Estudos Econômico-Financeiros ainda informou que no ano de 2018 a AGIR convocou os regulados para que fosse feito um estudo da Tarifa Básica Operacional, e mencionou que a complexidade desse estudo está no histograma de consumo, que é a transformação de todo o sistema de faturamento metro cúbico a metro cúbico. A complexidade do município de Blumenau em relação a TBO, é o consumo de água para 10m³, a taxa de lixo tem uma metragem onde é utilizada uma componente de 10m³ e ainda a tarifa de esgoto que também tem a mesma estrutura tarifária. Após explicar todo o processo aos conselheiros da Tarifa Básica Operacional para o SAMAE de Blumenau e depois de um breve debate e dúvidas sanadas, o Diretor Geral da AGIR tomou a palavra, finalizando o item, e mencionou que será avaliado uma melhor estrutura tarifária que retornará a receita necessária para o equilíbrio econômico-financeiro, preservando sempre a modicidade tarifária, o consumo mínimo e a tarifa social que é uma obrigação legal. Ainda com a palavra, o Diretor Geral da AGIR

apresentou o item o item 6.2 (Procedimento Técnico nº 102/2020 - Qualidade da água tratada e distribuída em Doutor Pedrinho) da pauta, mencionando que o Procedimento Técnico nº 102/2020 que foi votado na última reunião, e apresentado o relatório pelo conselheiro Rodrigo Afonso De Bortoli, que votou pela manutenção da multa pecuniária no valor de R$100.000,00, aplicada em face da CASAN, através do Auto de Infração nº 009/2021, porém, acolhendo o recurso desta, no sentido de reconhecer a possibilidade de converter a referida multa na celebração de um TAC, o que foi aprovado por unanimidade dos conselheiros. Contudo, ao retornar o processo à Direção Geral da AGIR, para dar seguimento no cumprimento da penalidade imposta, ou seja, a conversão do valor da multa em investimentos para sanar as inconsistências que deram origem a referida penalidade, através da celebração em TAC, foi constatado que o contrato de prestação de serviços da CASAN com o município de Doutor Pedrinho está vencido, e nesse sentido, atualmente, com o avanço da Lei nº 14.026/2020, a prestação de serviço na cidade se encontra numa relação jurídica precária, e diante disso, foi discutido internamente como seria aplicado o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), conforme o voto do Relator no Procedimento Técnico nº 102/2020. Foi concluído que não há viabilidade para aplicação de um TAC, mesmo que haja um processo de troca de serviços pela Companhia, porém, o contrato não está mais vigente. Sendo assim os membros do Comitê, entenderam a situação apresentada, mantendo a aplicação apenas da multa, reconhecendo a inviabilidade da conversão em TAC. No mesmo item, o Diretor Geral informou sobre a elaboração de uma errata para corrigir a data apresentada no voto do Relator, que consta o ano de 2021, corrigindo para 2022 e o título do Procedimento, que está como de Ouvidoria e é Técnico. Como todos ficaram de acordo, na sequência, no item 6.3 (Ofícios ao SAMAE e Prefeitura de Blumenau), após diversos debates nas reuniões do Comitê de Regulação da AGIR em relação aos recursos interpostos pelos Usuários com a mesma finalidade, o Ofício ao SAMAE/Blumenau solicita informações referente à governança e melhoria dos serviços, e o Ofício à Prefeitura de Blumenau solicita que seja estudado a redução da porcentagem prevista no art. 116, inciso I, do Decreto n° 10.809/2015, que disciplina os requisitos de ajuste da fatura em caso de vazamento oculto, em razão da discrepância com percentuais aplicados por outras prestadoras de nossa região e da grande incidência de demandas que questionam a aplicabilidade do mesmo. O Presidente desse Comitê de Regulação informou que os ajustes finais já foram feitos e os Ofícios serão enviados na primeira semana do mês de junho. Não havendo mais manifestações e nada mais a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Thayana Seibt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

João Marcos Bosi Mendonça de Moura
Presidente do Comitê de Regulação

Thayana Seibt
Assessora de Diretoria da AGIR e Secretária "ad hoc"

RESOLUÇÃO Nº 219/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT AGIR

Publicação Nº 3987194

RESOLUÇÃO Nº 219/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Superávit Financeiro de exercício anterior, no valor de R$ 120.000,00, no Orçamento-Programa 2022 da AGIR.

DANIEL ANTONIO NARZETTI, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 142/2022 e pelo Artigo 45, incisos I, X e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, nos artigos 2º e 3º da Resolução n° 210/2021, de 29/11/2021 (Orçamento AGIR 2022), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2022 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 05.001.0004.0122.2010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Vínculo: 300.08.18 – Rec. Ordinários 2018- AGIR - Manutenção	R$ 100.000,00
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Vínculo: 300.08.14 – Rec. Ordinários 2014- AGIR - Manutenção	R$ 935,77
Vínculo: 300.08.18 – Rec. Ordinários 2018- AGIR - Manutenção	R$ 19.064,23

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.
Blumenau (SC), em 21 de junho de 2022.

DANIEL ANTONIO NARZETTI
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N. 023/2022 RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 023/2022, A QUAL DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SANÇÕES REGULAMENTARES PRATICADAS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUA PURA CAMPO BOM DO MUNICÍPIO D

Publicação Nº 3986864

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO n. 023/2022

Retificação da Deliberação 023/2022, a qual dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água, tabela de serviços complementares e sanções regulamentares praticadas pela Concessionária Água Pura Campo Bom do município de Jaguaruna/SC.

No Art. 5° ONDE SE LÊ:

"Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007."

LEIA-SE:

"Art. 5º Os novos valores das tarifas de água e preços públicos a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor em 08 de julho de 2022, conforme disposto no artigo 37 e no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007."

Florianópolis, 20 de junho de 2022.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2022

Publicação Nº 3988998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2204437AB90FD902DBAD6F1AAD16F38B32392CA0

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 21/2022

Inexigibilidade de Licitação n. 01/2022

Objeto: Contratação de locação de espaço para possibilitar a participação na Feira COMAC – SC, que será realizada nos dias 09 a 11 de agosto de 2022, na Arena Hard Rock, na cidade de São José- SC.

Justificativa: A contratação do espaço na feira tem fundamental importância para divulgação da Agência Reguladora, pois incentiva o debate sobre os desafios da inovação e o desenvolvimento de estratégias para uma gestão pública mais eficiente, inovadora e tecnológica.

Dotação orçamentária:

Unid.Orçamentária	1- ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	125- Normatização e fiscalização
Programa	102- Manutenção das Atividades de Regulação, Fiscalização e Normatização
Ação	2.2002- Manutenção das Atividades de Regulação, Fiscalização e Normatização
Natureza da Despesa	3.3.90.39-22 Exposições, congresso e conferências

Contratada: FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.938.613/0001-86

Valor: R$ 10.000,00

Florianópolis,21 de junho de 2022.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/22 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/22

Publicação Nº 3989014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EFE1D542DF3EBAC440198CBBC0AC0990D31EF2A

TERMO DE HOMOLOGACÃO

Processo de Licitação nº. 21/22

Inexigibilidade de Licitação nº. 01/22

HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FAVORITA EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ:08.938.613/0001-86, REFERENTE À LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA COMAC – SC, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 09 A 11 DE AGOSTO DE 2022, NA ARENA HARD ROCK, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ- SC, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Florianópolis, 22 de junho de 2022.

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CINCATARINA

AP22CIN0159_E-PAL5665_44 - COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 3986919

AP22CIN0159

QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 5665/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
FORNECEDOR:	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA
ATA:	AT21CIN119025, AT21CIN119046, AT21CIN119030, AT22CIN031725, AT21CIN119033, AT21CIN119041, AT22CIN046961, AT22CIN032197, AT21CIN119057, AT22CIN060711, AT21CIN119055, AT21CIN119035, AT22CIN060044, AT22CIN061426, AT22CIN046963, AT21CIN119045, AT21CIN119029, AT21CIN119027, AT22CIN048887, AT22CIN015817, AT21CIN119047, AT22CIN046966, AT22CIN059866, AT22CIN057569, AT21CIN119037, AT21CIN119042, AT21CIN119054, AT21CIN119028, AT21CIN119048, AT21CIN119038, AT21CIN119020, AT21CIN119051, AT21CIN119040, AT21CIN119043, AT21CIN119021, AT22CIN047333, AT22CIN047334, AT22CIN029261, AT21CIN119022, AT21CIN119026, AT21CIN119050, AT22CIN005941, AT21CIN119044, AT21CIN119053, AT22CIN032347, AT22CIN028595, AT21CIN119036, AT21CIN126544, AT21CIN119023, AT21CIN119049, AT21CIN119031, AT22CIN062880, AT21CIN119056, AT21CIN120682, AT21CIN119032, AT22CIN042455, AT21CIN119052, AT22CIN047503, AT21CIN119024, AT22CIN057307, AT22CIN021275, AT21CIN119034, AT21CIN119039.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	03/08/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 5665/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
202	Unidade	Smartphone android (chip: dual-sim, nano-sim; armazenamento: 128gb; memória: 04gb; tela: 6.5"; bateria: 5000 mAh) (CIN14507)	MOTOROLA G30	MOTOROLA G22

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 25/05/2022 pela empresa COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 20 de junho de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0160_E-PAL5665_45 - LF TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 3986931

AP22CIN0160

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 5665/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL.
FORNECEDOR:	LF TECNOLOGIA LTDA
ATA:	AT21CIN108861, AT22CIN042149, AT21CIN108977, AT21CIN1274252, AT21CIN108892, AT21CIN108928, AT21CIN108957, AT21CIN122820, AT21CIN108897, AT21CIN108880, AT21CIN108943, AT22CIN063658, AT21CIN108948, AT21CIN108900, AT21CIN108924, AT21CIN108887, AT21CIN108951, AT21CIN108891, AT21CIN108991, AT21CIN108927, AT22CIN015836, AT21CIN109011, AT22CIN044754, AT21CIN108956, AT22CIN016829, AT21CIN108848, AT21CIN108992, AT21CIN108896, AT21CIN109000, AT22CIN060787, AT21CIN108995, AT21CIN108870, AT21CIN108953, AT22CIN031559, AT21CIN108844, AT22CIN002225, AT22CIN060788, AT21CIN108997, AT21CIN108958, AT21CIN108917, AT22CIN044870, AT22CIN023899, AT21CIN108987, AT21CIN108909, AT21CIN108926, AT21CIN108869, AT22CIN019777, AT21CIN108872, AT21CIN1273890, AT22CIN018061, AT21CIN108934, AT21CIN108988, AT21CIN1274411, AT21CIN108878, AT22CIN045132, AT21CIN108875, AT21CIN108963, AT21CIN108910, AT21CIN108849, AT21CIN108973, AT21CIN108940, AT22CIN016265, AT21CIN108853, AT21CIN108864, AT21CIN108939, AT21CIN108968, AT21CIN116918, AT21CIN108945, AT21CIN108984, AT21CIN109008, AT22CIN028749, AT21CIN108904, AT21CIN108971, AT21CIN108854, AT21CIN108999, AT21CIN108874, AT21CIN1274761, AT21CIN116317, AT21CIN108856, AT21CIN110144, AT21CIN108965, AT21CIN108882, AT21CIN109010, AT21CIN108894, AT21CIN109014, AT21CIN108902, AT22CIN007532, AT21CIN109004, AT21CIN116465, AT21CIN109002, AT21CIN108885, AT21CIN108932, AT21CIN108981, AT21CIN126532, AT21CIN108860, AT21CIN108978, AT21CIN108889, AT21CIN108915, AT21CIN108980, AT21CIN126017, AT21CIN108898, AT21CIN108921, AT21CIN108881, AT22CIN063659, AT21CIN122620.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	03/08/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 5665/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
209	Unidade	Smart tv (tela: 43"; resolução: 1920x1080 [fhd]; portas: 02 HDMI E 01 USB) (CIN14517)	PHILCO / PTV43E10N5SF	SAMSUNG / UN43T5300AGXZD

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 08/06/2022 pela empresa LF TECNOLOGIA LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 20 de junho de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0161_E-PAL5665_46 - ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI

Publicação Nº 3986935

AP22CIN0161

QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 5665/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL DE SANTA CATARINA AMPLASC, CAMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA.
FORNECEDOR:	ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI
ATA:	AT21CIN122621, AT22CIN031554, AT21CIN061593, AT22CIN044245, AT21CIN119013, AT21CIN061633, AT21CIN061610, AT21CIN1272423, AT21CIN116908, AT21CIN061631, AT21CIN061604, AT22CIN021007, AT22CIN063654, AT22CIN018056, AT21CIN061597, AT22CIN057306, AT21CIN124873, AT21CIN126013, AT21CIN106403, AT22CIN021005, AT21CIN061641, AT21CIN061586, AT22CIN001841, AT21CIN061649, AT21CIN118989, AT21CIN061655, AT21CIN106677, AT21CIN061620, AT21CIN061632, AT21CIN061585, AT21CIN061595, AT22CIN007091, AT21CIN061634, AT22CIN007789, AT21CIN061647, AT22CIN002222, AT21CIN061626, AT21CIN061617, AT21CIN061648, AT22CIN020328, AT22CIN045129, AT21CIN061600, AT21CIN061619, AT22CIN031555, AT21CIN061587, AT21CIN061640, AT21CIN061629, AT21CIN061588, AT21CIN061594, AT21CIN061628, AT21CIN061638, AT21CIN061630, AT21CIN061646, AT21CIN115686, AT21CIN061661, AT22CIN059641, AT21CIN061613, AT22CIN016432, AT22CIN063655, AT22CIN064144, AT21CIN061590, AT22CIN031556, AT21CIN061637, AT22CIN017562, AT21CIN061608, AT22CIN012848, AT21CIN061659, AT21CIN116464, AT21CIN061657, AT21CIN061603, AT22CIN016823, AT21CIN061644, AT21CIN061660, AT21CIN061642, AT22CIN005210, AT22CIN019778, AT21CIN061623, AT21CIN061650.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	03/08/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 5665/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA

208	Unidade	Smart tv (tela: 39"; resolução: 1366x768 [hd]; portas: 02 HDMI E 01 USB) (CIN14516)	AOC 43S5195	TCL 40S615

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 09/06/2022 pela empresa ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 20 de junho de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMARP

CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA- 7º ADITIVO

Publicação Nº 3988351

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 80/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior e de outro lado o CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.386.065/0001-45, situada na Rua Oswaldo Cruz nº 62 – Centro, Videira/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Rodolpho de Faria Marsico, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 80/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRÂNIO	1080301401	310,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRANIO (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301402	380,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL PULMONAR	1080301404	310,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA PULMONAR (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301405	380,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PELVE	1080301406	310,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE PELVE (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301407	380,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PESCOÇO	1080301408	310,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE PESCOÇO (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301409	380,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE AORTA ABDOMINAL (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301417	380,00
ANGIORESSONANCIA VENOSA DE AORTA TORACICA (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	1080301418	380,00
ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1080301414	310,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 80/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 21 de junho de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente CISAMARP

Rodolpho de Faria Marsico
Representante Legal

CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (CAMPOS NOVOS) 5º ADITIVO

Publicação Nº 3987459

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 203/2020.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior e de outro lado a CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (CAMPOS NOVOS), inscrita no CNPJ nº 07.182.522/0004-43, situada na Rua Coronel Farrapo nº 408, 4º Andar - Centro, Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Joran Seiko Aguni, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 203/2020, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR	0205020089	R$ 62,37

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 203/2020, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 20 de junho de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Presidente CISAMARP

Joran Seiko Aguni
Representante Legal

CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (TREZE TÍLIAS) 6º ADITIVO

Publicação Nº 3987447

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 202/2020.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior e de outro lado a CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (TREZE TÍLIAS), inscrita no CNPJ nº 07.182.522/0006-05, situada na Avenida Afonso Dresch nº 504, Sala 02B, 1º Andar - Centro, Treze Tílias/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Joran Seiko Aguni, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 202/2020, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR	0205020089	R$ 62,37

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 202/2020, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 20 de junho de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior Joran Seiko Aguni
Presidente CISAMARP Representante Legal

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SÃO BRAZ)- 1º TERMO SUPRESSIVO

Publicação Nº 3988777

1º TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 237/2021.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior e de outro lado a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SÃO BRAZ), Associação Privada de direito privado, CNPJ 60.975.737/0095-31, situado na Rua Frei Rogério, 579, Centro, Porto União/SC, neste ato representado pelo seu procurador Édio Santo Rosset, e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO – CISAMURC pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50, com sede na Rua Joao da Cruz Kreiling, 1.056, Centro, Canoinhas/SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Luiz Henrique Saliba, ora como ANUENTE, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 237/2021, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CONSULTA MEDICA EM CARDIOLOGIA	9016830	R$ 66,50
Consulta em Cardiologia (somente acima de 18 anos)	1080301422	R$ 66,50

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 237/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente.

Videira, 21 de junho de 2022.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior Edio Santo Rosset
Presidente CISAMARP Representante Legal

Luiz Henrique Saliba
Presidente CISAMURC
ANUENTE

CIS/AMFRI

PRIMEIRO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 30.2021

Publicação Nº 3988567

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 30/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E MEDIFACIL SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa MEDIFÁCIL SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.162.448/0001-72, com sede na Rua Felipe Reiser, nº 07, Bairro São João, na cidade de Itajaí – Santa Catarina, CEP. 88.304-360, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Rafael Kosak Ferreira, inscrito no CPF sob nº 032.792.589-28, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor R$
CONSULTA OTORRINO	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA ORTOPEDISTA OMBRO/JOELHO	03.01.01.007-2	70,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 20 de junho de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI		MEDIFACIL SAÚDE LTDA

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2022 - PERICIAL

Publicação Nº 3989427

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº. 02/2022
Contratante: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da AMUREL
Contratada: Pericial Gestão Contábil e Patrimonial Eireli - ME
Objeto: Contrato para prestação de serviços especializados no setor público, para dar suporte administrativo junto ao setor contábil, patrimonial e financeiro ao Contratante.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Rosenvaldo da Silva Junior pelo contratante e, Patrícia Vieira Martins pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2022 - SAN PIERO

Publicação Nº 3989451

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº. 03/2022
Contratante: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da AMUREL
Contratada: San Piero Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Contrato para prestação de serviços especializados de Apoio à Gestão de Saúde, para dar suporte na área de saúde de interesse do CISAMUREL.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93
Data da Assinatura: 01/04/2022.
Assinantes: Rosenvaldo da Silva Junior pelo contratante e, Ricardo Brogni pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - ARMAZEM 01/2022

Publicação Nº 3988987

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: Armazém
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Luiz Paulo Rodrigues Mendes e Vanclei da Silva pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - BRAÇO DO NORTE 01/2022

Publicação Nº 3988829

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: BRAÇO DO NORTE
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 07/01/2022.
Assinantes: Roberto Kuerten Marcelino e Sérgio Fernando Domingos Arent pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CAPIVARI DE BAIXO 02/2022/FMS

Publicação Nº 3988842

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 02/2022/FMS
Município: CAPIVARI DE BAIXO
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 19/01/2022.
Assinantes: Everson Barbosa Martins pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - GAROPABA 005/2022

Publicação Nº 3989025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 05/2022
Município: GAROPABA
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 24/01/2022.
Assinantes: Junior de Abreu Bento, Luiz Henrique Castro de Souza e Gedson Gislon pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - GRAVATAL 01/2022

Publicação Nº 3989085

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: GRAVATAL
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Cleinils Rodrigues da Silva e Maria Pereira Calegari pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - GRÃO-PARÁ 01/2022

Publicação Nº 3989048

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: GRÃO PARÁ
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 04/01/2022.
Assinantes: Helio Alberton Junior e Adeise Bussolo Rohling pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - IMARUÍ 01/2022

Publicação Nº 3989125

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: IMARUÍ
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Patrick Correa e Maria Madalena Domingos Nunes pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - IMBITUBA 01/2022

Publicação Nº 3989216

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: IMBITUBA (SC)
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05.
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Rosenvaldo da Silva Junior e Graciela Wiemes Ribeiro pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - JAGUARUNA 01/2022

Publicação Nº 3989240

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: JAGUARUNA
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Laerte Silva dos Santos e Sibele da Silveira pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - LAGUNA 01/2022-FMS

Publicação Nº 3989303

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022-FMS
Município: LAGUNA
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 28/01/2022.
Assinantes: Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad e Gabrielle Siqueira da Cunha pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junuior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - PEDRAS GRANDES 01/2022/FMS

Publicação Nº 3989327

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022 FMS
Município: PEDRAS GRANDES (SC)
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05.
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Adriano de Souza e José Jair Felippe pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior
pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - PESCARIA BRAVA 02/2022

Publicação Nº 3989340

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 02/2022
Município: Pescaria Brava
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 06/01/2022.
Assinantes: Deyvisonn da Silva de Souza e José Eraldo Francisco pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - RIO FORTUNA -003/2022

Publicação Nº 3989348

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 003/2022
Município: Rio Fortuna
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 10/01/2022.
Assinantes: Romirio Schueroff e Lindomar Ballmann pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - SANGÃO 01/2022

Publicação Nº 3989356

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: SANGÃO
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Castilho Silvano Vieira e Samira Casagrande de Souza pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - SANTA ROSA DE LIMA - 01/2022

Publicação Nº 3989365

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: SANTA ROSA DE LIMA
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Salésio Wiemes e Siuzete Vandresen Baumann pelo Município e Rosenvaldo da Silva junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - SÃO LUDGERO - 01/2022

Publicação Nº 3989371

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: SÃO LUDGERO
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel.
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Ibaneis Lembeck e Nilva Schlickmann Pickler pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - SÃO MARTINHO - 001/2022

Publicação Nº 3989377

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 001/2022 – F.M.S.
Município: SÃO MARTINHO
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Robson Jean Back e Chrystian Schotten Loffi pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - TREZE DE MAIO - 02/2022

Publicação Nº 3989387

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 02/2022
Município: TREZE DE MAIO
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Jailso Bardini e Ivania da Silva Rosalino May pelo Município, e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - TUBARÃO 01/2022

Publicação Nº 3989002

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2022
Município: TUBARÃO
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 13/01/2022.
Assinantes: Joares Carlos Ponticelli e Daisson José Trevisol pelo Município e Rosenvaldo da Silva Junior pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 01/2022 - RAMON CORREA MENDES

Publicação Nº 3989435

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Trabalho Temporário nº. 01/2022
Contratante: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da AMUREL
Contratado: Ramon Correa Mendes
Objeto: Contrato para prestação de serviços contábeis ao Contratante e aos Municípios Consorciados.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93
Data da Assinatura: 03/01/2022.
Assinantes: Rosenvaldo da Silva Junior pelo contratante e, Ramon Correa Mendes pelo contratado.

CIS/AMURES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL N° 26/2021

Publicação Nº 3988667

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL N° 26/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, inscrito no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, torna público que, CONVOCA, a empresa contratada, INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO - EIRELI inscrita no CNPJ nº 00.867.301/0002-06, para proceder à assinatura do termo aditivo no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação.

A assinatura do termo aditivo pode ser realizada presencialmente na sede do CISAMURES ou através de assinatura eletrônica devendo ser enviada para o endereço de e-mail guilherme@cisamures.sc.gov.br.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela contratada convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISAMURES.

A recusa injustificada da assinatura do termo aditivo poderá acarretar nas sanções cabíveis, conforme legislação em vigor.

Lages, 22 de junho de 2022

GUILHERME RANGEL
Gerente de Contratos e Licitação CISAMURES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 52/2022

Publicação Nº 3988717

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 52/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, inscrito no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, torna público que, CONVOCA, a empresa credenciada, UROLAGES CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.550.448/0001-17, habilitada pelo edital de credenciamento n° 02/2022, para proceder à assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação.

A assinatura do contrato pode ser realizada presencialmente na sede do CISAMURES ou através de assinatura eletrônica devendo ser enviada para o endereço de e-mail guilherme@cisamures.sc.gov.br.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela credenciada convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISAMURES.

A recusa injustificada da assinatura do contrato poderá acarretar nas sanções cabíveis, conforme legislação em vigor.

Lages, 22 de junho de 2022

GUILHERME RANGEL
Gerente de Contratos e Licitação CISAMURES

CIS/AMVI

750.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ALTERA A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTOS

Publicação Nº 3987694

RESOLUÇÃO Nº 750, DE 21 DE JUNHO DE 2022
Substituir provisoriamente o empregado público Guilherme Felipe de Paula pelo empregado Marcos da Rocha, da comissão permanente de licitações, para análise e julgamento dos processos de inexigibilidade decorrentes dos credenciamentos do CISAMVI.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e pela Resolução n° 729, de 12 de abril de 2022, e considerando:
1. o atestado médico do empregado público Guilherme Felipe de Paula;
2. a continuação de análise dos processos de credenciamento;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir provisoriamente o empregado público Guilherme Felipe de Paula pelo empregado Marcos da Rocha, da comissão permanente de licitações, para análise e julgamento dos processos de inexigibilidade decorrentes dos credenciamentos do CISAMVI:

Nome	Função
Gislaine dos Santos	Presidente
Monique Affonso Andreazza	Membro
Marcos da Rocha	Membro

Art. 2º. Instituir a gratificação especial de membro da comissão permanente de credenciamentos, prevista no artigo 53, I, "c", do Contrato de Consórcio Público e do artigo 35, I, "c", do Regimento Interno, ambos do CISAMVI, em favor do empregado público Marcos da Rocha.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2022.
Blumenau - SC, 21 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva

ARP 106_2022 - PL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Publicação Nº 3989699

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 106 / 2 0 2 2
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 22/2021
Vigência de 20/06/2022 até 30/11/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o n° 038.188.129-69,considerando que a licitante vencedora PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, – CNPJ 03.505.263/0001-40, formulou o pedido de Cancelamento do item 20 da Ata de Registro de Preços 285/2021, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item a PL PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 22/2021 a PL PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 37.331.442/0001-20, situada à Rua Valdomiro Cunha, 389, Bairro: Forquilhinha, Município: São José – Santa Catarina / CEP: 88.106.520, neste ato representada pelo Sra. Patrícia de Lurdes Urbano da Fonseca, inscrito (a) no CPF sob o n° 017.129.589-76, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 22/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CURATIVOS ESPECIAIS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 22/2021.
1.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 22/2021.
1.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 37.331.442/0001-20

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Item 20 - HIDROCOLÓIDE, EXTRA FINO ESTÉRIL, COM FORMA DE CONTROLE DE GEL, ALTAMENTE FLEXÍVEL. COMPOSIÇÃO: GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA, HIDROCOLÓIDE, COM CAMADA, TAMANHO(S): 10 X 10 cm; que seja sua composição impermeável a água e bactéria, não adere ao leito de ferida, não cause trauma, e nem dor durante a troca; que de condições de acompanhar os contornos do corpo por meio de flexibilidade; que facilite o posicionamento, manuseio, que proteja as terminações nervosas; validade MÍNIMA: 02 anos; apresentação : 10 x10 cm; REGISTRO NA ANVISA. Necessário suporte técnico presencial da empresa de seu especialista em estomaterapeuta aos profissionais do município que realizou o pedido. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeiro estomaterapeuta para treinamento	COLOPLAST	490 Unidades	R$ 6,53	R$ 3.199,70

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de Vigência de 20/06/2022 até 30/11/2022

1. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
2. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
4. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
5. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.
6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
8.0.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
8.0.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
8.0.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
8.0.3 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
8.0.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
9.0.5 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
9.0.5.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
9.0.5.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
9.0.6 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
9.0.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
11. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
12. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
13. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
15. É de responsabilidade do fornecedor registrado:
15.0.8 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.0.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
15.0.10 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
15.0.11 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
15.0.12 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
15.0.13 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
15.0.14 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.0.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
15.0.16 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
15.0.17 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
15.0.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
15.0.19 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
15.0.20 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
17.0.21 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
17.0.22 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
17.0.23 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4 do edital PE 22/2021, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
17.0.24 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
17.0.25 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
17.0.26 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
18. Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 362/2020 do CISAMVI:
18.0.27 Advertência por escrito;
18.0.28 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
18.0.29 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
18.0.30 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
19. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
19.0.31 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
19.0.32 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
19.0.33 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
19.0.34 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
20. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
21. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
22. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
23. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
24. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
25. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS
27. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 22/2021 e no Termo de Referência correspondente.
28. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
29. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
30. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 22/2021 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
31. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.
32. DO FORO
33. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 15 de junho de 2022

Vanessa Fernanda Schmitt
DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI

Patrícia de Lurdes Urbano da Fonseca
PL PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL

ARP 107_2022 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 3989703

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S Nº 107/2022
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 25/2021
(Vigência de 20/06/2022 até 08/02/2023)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o n° 038.188.129-69,considerando que a licitante vencedora MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, – CNPJ 28.199.997/0001-70, deixou transcorrer o prazo de entrega dos itens 09 e 14 , previsto no edital de convocação e no artigo 2° da Resolução no 561/2021 do CISAMVI da Ata de Registro de Preços 21/2022, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item a ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 25/2021, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°

00.802.002/0001-02, situada no Endereço Estrada Boa Esperança, 2320, Rio do Sul - SC, 89.163-554neste ato representado pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF sob o n° 015.886.939-70, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 25/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
0.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 25/2021.
0.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (dezesseis) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 25/2021.
0.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ 00.802.002/0001-02 -						
Item	Produto	Marca	Quantia		Valor Unitário	Valor Total
09	FIO DE SUTURA, MONO NYLON 3-0, cor: preto, estéril e não absorvível, tipo da agulha: 2 cm tri facetada que não arrebente no manuseio, tipo do fio: traçado. Observação: embalado individualmente. Contendo externamente dados de identificação visíveis e legíveis; as empresas participantes devem apresentar Certificado de Boas práticas de Fabricação e Registro no Ministério da Saúde; o produto passará por avaliação técnica. Apresentação: caixa com 24 envelopes.	Technofio	464 caixas		R$ 39,90	R$ 18513,60
14	MONOFILAMENTO DE SUTURA Nº 5, tipo: nylon, cor: preto, tipo da agulha: 2,0 resistente, triangular cortante, tipo do fio: estéril embalado individualmente, contendo externamente dados de identificação visíveis e legíveis. as empresas participantes devem apresentar Certificado de Boas práticas de Fabricação e Registro no Ministério da Saúde; o produto passará por avaliação técnica. Apresentação: caixa com 24 envelopes.	Technofio	381 caixas		R$ 39,90	R$ 15.201,90
Total R$ 33.715,50						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 20/06/2022 até 08/02/2023).

3. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br e licitacao2@cisamvi.sc.gov.br, devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
4.2.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de

chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
4.2.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
4.2.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
4.2.3 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
4.2.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
4.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.5. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.6. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
4.7. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1. É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
5.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
5.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
5.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMVI ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
6.1.1 Advertência por escrito;
6.1.2 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
6.1.2.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes

termos:
6.1.2.2 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
6.1.2.2.1 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
6.1.2.3 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
6.1.2.4 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
6.1.2.5 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
6.2. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
6.2.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
6.2.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
6.2.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
6.2.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
6.3. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
6.4. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
6.5. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
6.6. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
6.7. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
6.8. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 25/2021 e no Termo de Referência correspondente.
7.2. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 25/2021 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

8. DO FORO
8.1. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 15 de junho de 2022.

Vanessa Fernanda Schmitt
DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI

Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ARP 108_2022 - ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS

Publicação Nº 3989688

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 108 / 2 0 2 2
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 18/2021
Vigência de 21/06/2021 até 15/09/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, inscrita no CPF sob o n° 038.188.129-69, considerando que a licitante vencedora FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, – CNPJ 16.967.775/0001-70 deixou transcorrer o prazo de entrega dos itens 04,31 e 34 previsto no edital de convocação e no artigo 2° da Resolução no 561/2021 do CISAMVI, da Ata de Registro de Preços 18/2021, e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item a ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 18/2021 a ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.902.067/0001-75, situada à Rua 7 de setembro 1069, Sala 07, Centro, Blumenau/SC, CEP: 89010-207, neste ato representada pelo Sr(a). Elenise Colin Soares, inscrito (a) no CPF sob o n° 842.626.809-91, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 18/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
0.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MÓVEIS E MOBILIÁRIO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 18/2021.
0.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 16 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 18/2021.
0.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ 10.902.067/0001-75					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	ARMÁRIO ALTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: armario alto; tipo fechado; em madeira mdf ou mdp; revestido em laminado melaminico; com acabamento em perfil de pvc; medidas mínimas: 1600 mm x 890 mm x 450 mm (a x l x p); com 2 portas de abrir; com 3 prateleiras de cada lado, dobradicas com abertura de 270 graus; com travamento simultâneo por fechadura; com puxador metálico cromado; espessura de 18 mm (mínimo); base em aco; com pintura eletrostática em tinta epóxi po; com sapatas niveladoras; com garantia de no minimo 12 meses; o modelo apresentado pelo fornecedor deverá possuir certificado de conformidade com a norma abnt nbr 13961, emitido por órgão certificador de produtos acreditado pelo inmetro, a ser apresentado junto com a proposta; as espessuras especificadas serão as mínimas aceitas; cor do revestimento: cinza cristal ou argila, conforme pedido, padrão liso. Os móveis deverão ser montados e/ou instalados pelo fornecedor.	Roal Office	232	R$ 1.174,74	R$ 272.539,68

031	MESA DE REUNIÕES SEMI OVAL Mesa de reuniões com tampo em formato semi oval, em madeira MDP (tampo com espessura mínima de 25mm), revestimento laminado melamínico de alta resistência na parte superior e inferior do tampo, bordas retas em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido (com espessura mínima de 3,0mm), e caixa central com abertura para 2 tomadas de 3 pinos, 2 RJ/Rede e 1 entrada HDMI. Pés em aço eslitado com tratamento antiferrugem e pintura epóxi-pó, devendo apresentar ponteiras plásticas em poliuretano texturizado fosco nas extremidades dos apoios superiores e sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro nas extremidades dos apoios inferiores. Medidas aproximadas, podendo sofrer variação de até 5% para mais ou para menos: 2000mm x 740mm x 1200mm. O tampo e os pés devem ser entregues na mesma cor, sendo cinza ou creme, conforme requerido pelo comprador; o móvel deve ser entregue montado. Os móveis deverão ser montados e/ou instalados pelo fornecedor.	Demóvelli	38	R$ 840,00	R$ 31.920,00
034	MESA L MESA, DE ESCRITÓRIO, modelo: delta ou em formato "l", com gaveteiro, porta cpu, calha de fiação e caixa de tomadas, material: mdf ou mdp, tamanho: mínimas: 1400 mm x 1400 mm x 650 mm, cor: cinza cristal ou argila, conforme pedido; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: mesa delta (ou em "l"), tamanho mínimo 1400 mm x 1400 mm x 650 mm, em mdf ou mdp, revestido em laminado melaminico texturizado em ambas as faces, espessura minima de 25 mm, acabamento nas extremidades fita de pvc de 2 mm de espessura na cor e padrão do revestimento; estrutura em aço, com pintura eletrostática em tinta epoxi pó e tratamento antiferrugem, chapa com espessura minima de 1,2 mm; painel frontal em mdf ou mdp, de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces; com um gaveteiro para duas gavetas, com corrediça metálica, fechadura e chaves para fechamento simultâneo, com porta cpu, calha de fiação e caixa de tomadas; o modelo apresentado pelo fornecedor deverá possuir certificado de conformidade com a norma abnt nbr 13966:2008, emitido por órgão certificador de produtos acreditado pelo inmetro, a ser apresentado junto com a proposta. As espessuras especificadas serão as mínimas aceitas; cor do revestimento das partes de madeira: cinza cristal ou argila, conforme pedido, padrão liso. Os móveis deverão ser montados e/ou instalados pelo fornecedor.	Roal Office	68	R$ 1.100,00	R$ 74.800,00
				Total	R$ 379.259,68

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de Vigência de 21/06/2022 até 15/09/2022

1. .

2. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3. A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4. A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
5. A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
6. O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail apoio2@cisamvi.sc.gov.br devendo no campo assunto do e-mail ser informado: Pedido de Reequilíbrio, item e número ata de registro de preços.
9.0.1 Para admissibilidade do pedido, o e-mail enviado deverá vir como anexo toda documentação comprobatória do pleito, contrato social vigente da empresa, documento oficial com foto do preposto, bem como o pedido deve conter assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
9.0.1.1 O Pedido de Reequilíbrio/cancelamento que não contiver assinatura digital, deverá ter firma reconhecida em cartório.
9.0.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou cancelamento, devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento;
9.0.3 Será dado ciência ao remetente do e-mail enviado seu recebimento;
9.0.4 A decisão da análise do pedido se dará através de ofício encaminhado ao remetente da solicitação.
10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
10.0.5 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
10.0.5.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
10.0.5.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
10.0.6 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
10.0.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
12. A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
13. Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
14. Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
16. É de responsabilidade do fornecedor registrado:
16.0.8 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
16.0.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", quanto for o caso, e o item assim permitir;
16.0.10 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
16.0.11 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
16.0.12 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

16.0.13 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
16.0.14 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.0.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
16.0.16 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
16.0.17 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
16.0.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
16.0.19 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
16.0.20 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
18.0.21 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);
18.0.22 Caso fornecedor solicite prorrogação de prazo de entrega, sendo este não cumprido, o marco original de atraso retroage ao vencimento original da AF, desconsiderando o pedido não cumprido.
18.0.23 Caso o fornecedor tenha requerido dilação do prazo da entrega, dentro dos primeiros 20 (vinte) dias da solicitação da AF, conforme item 21.4 do edital PE 16/2021, não será aplicada multa até sua efetiva entrega, desde que observado o prazo estipulado no pedido de prorrogação;
18.0.24 Não havendo entrega dentro do prazo de dilação solicitado pelo fornecedor, a multa retroagirá a data original do vencimento da AF, desconsiderando o pedido de prorrogação apresentado anteriormente;
18.0.25 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 (trinta) dias;
18.0.26 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
19. Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 362/2020 do CISAMVI:
19.0.27 Advertência por escrito;
19.0.28 Multa de até 20% sobre o valor da ata de registro de preços ou contrato administrativo;
19.0.29 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
19.0.30 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
20. São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
20.0.31 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
20.0.32 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI;
20.0.33 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
20.0.34 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
21. A multa moratória é inacumulável com as multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
22. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
23. Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
24. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.
25. O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS
27. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 18/2021 e no Termo de Referência correspondente.
28. O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
29. A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
30. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 18/2021 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
31. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

32. DO FORO
33. É competente o foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato Administrativo.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Blumenau - SC, 20 de junho de 2022.

Vanessa Fernanda Schmitt
DIRETORA EXECUTIVA – CISAMVI

Elenise Colin Soares
ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CISAMAVI

CONTRATO 053/2022 - IL 001/2022

Publicação Nº 3988256

CONTRATO Nº: 053/2022
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CARDIOSUL CLINICA MEDICA E CARDIOLOGICA LTDA
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2022 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 22 de junho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

DECIMO TERMO ADITIVO DA ATA 010/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 3987145

DÉCIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 22 de junho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 05/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 3987099

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS

E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 22 de junho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA 020/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 3988654

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2022
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada....INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : Início: 22/06/2022 Término: 09/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 22 de junho de 2022
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CISNORDESTE

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2022 - SÃO FRANCISCO DO SUL

Publicação Nº 3988651

Extrato 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 15/2022	
CONTRATANTE:	Município de SÃO FRANCISCO DO SUL
CNPJ:	83.102.269/0001-06
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 2512/2022 concomitante com o Decreto nº 3960/2022.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse.
VALOR:	A partir do mês de julho será de R$ 219.004,00 (duzentos e dezenove mil e quatro reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 1.576.828,80 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:	O presente contrato vigerá do dia 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Joinville/SC, 22 de junho de 2022. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

RESOLUÇÃO Nº 28/2022

Publicação Nº 3988660

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 28/2022

Institui o reajuste dos valores concedidos a título de indenização para custeio de hospedagem e alimentação, a empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego no CISNORDESTE/SC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clezio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú/SC, nouso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições doContrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, conforme as disposições da Leis Federaisnº 8.666/93, 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar, a partir de 1º de junho de 2022, os valores das diárias concedidas a título de indenização, para o custeio de hospedagem e alimentação, para o empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego no CISNORDESTE/SC, sempre que necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, com base no índice acumulado dos últimos 36 (trinta e seis) meses do IGPM, sendo de 60,7879 %, tendo como base o mês de junho, que passam a serem de:

I - R$ 1.048,22 (um mil, quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) para deslocamentos para as capitais: Brasília/São Paulo/Rio de Janeiro;
II - R$ 698,82 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) para deslocamentos à demais capitais;
III - R$ 524,12 (quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos) para deslocamentos à demais cidades.

Parágrafo único: As despesas com a presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/06/2022.

Joinville, 21 de junho de 2022.

Clezio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 29/2022

Publicação Nº 3988668

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 29/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC,** Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução:

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.240.134,60 (um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos) no orçamento vigente do CISNORDESTE/SC.

Art. 2º - A Receita efetivar-se-á decorrente do aumento do valor do repasse pelo município, dentro das categorias econômicas e fonte de recursos, com o seguinte desdobramento:

Fonte de Recurso: 102 Recursos Próprios dos Municípios Consorciados				
4.1.7.3.8.02.1.1.02	**Município de Balneário Barra do Sul**		**R$**	**60.863,40**
4.1.7.3.8.02.1.1.02.01	Município de Balneário Barra do Sul -Saúde	0.1.02.0003	R$	54.777,06
4.1.7.3.8.02.1.1.02.02	Município de Balneário Barra do Sul -Administração	0.1.02.0001	R$	6.086,34
4.1.7.3.8.02.1.1.13	**Município de Rio Negrinho**		**R$**	**128.052,00**
4.1.7.3.8.02.1.1.13.01	Município de Rio Negrinho - Saúde	0.1.02.0014	R$	115.246,80
4.1.7.3.8.02.1.1.13.02	Município de Rio Negrinho - Administração	0.1.02.0001	R$	12.805,20
4.1.7.3.8.02.1.1.15	**Município de São Francisco do Sul**		**R$**	**1.051.219,20**
4.1.7.3.8.02.1.1.15.01	Município de São Francisco do Sul - Saúde	0.1.02.0016	R$	946.097,28
4.1.7.3.8.02.1.1.15.02	Município de São Francisco do Sul - Administração	0.1.02.0001	R$	105.121,92

Art. 3º - As despesas serão realizadas conforme as classificações funcionais programáticas, categorias econômicas e fontes de recursos abaixo discriminadas:

Órgão 01 – CISNORDESTE
Unidade 01 – CISNORDESTE

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atividade:	**CD**	**FONTE**	**FIXADO R$**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

2.001 CISNORDESTE/SC, Manutenção das Atividades do Consórcio	**3.3.1.9.0**	**102**	**R$ 86.809,42**
2.001 CISNORDESTE/SC, Manutenção das Atividades do Consórcio	**3.3.3.9.0**	**102**	**R$ 37.204,04**
Total			**R$ 124.013,46**

Função: 10 SAÚDE
SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 002 SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade:	**CD**	**FONTE**	**FIXADO R$**
2.003 Manutenção do Município de Balneário Barra do Sul	**3.3.3.9.0**	0.1.02.0003	R$ 54.777,06
2.014 Manutenção do Município de Rio Negrinho	**3.3.3.9.0**	0.1.02.0014	R$ 115.246,80
2.016 Manutenção do Município de São Francisco do Sul	**3.3.3.9.0**	0.1.02.0016	R$ 946.097,28
Total			R$ 1.116.121,14

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Joinville/SC, 22 de junho de 2022.

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CVC

EXTRATO ADESÃO - PE003/2022 - PASSOS MAIA

Publicação Nº 3987668

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº62/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: RODA BRASIL PNEUS LTDA
ATA: 62/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 1/30 – 4/8 – 6/4 – 8/30 – 11/4 – 13/20 – 15/20 – 16/20 – 17/4 – 18/30 – 19/30 – 20-30 – 21/33 – 25/30 – 27/20 – 28/20 – 29/30 – 30-30 – 32/30 – 34/20 – 35/20 – 37/12 – 38/12 – 39/12 – 49/24 – 55/8 – 56/8 – 60/30 – 65/12 – 69/8 – 71/8 – 80/40 – 85/24 – 95/20 – 97/24 – 98/24 – 99/24 – 105/12 – 106/16 – 109/12 – 113/18 – 126/12.

VIGÊNCIA: 07.04.2022

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº63/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: RK KASCZUCK & CIA LTDA ME
ATA: 63/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 3/8 – 9/8 – 33/20 – 48/16 – 90/12 – 123/12.
VIGÊNCIA: 07.04.2022
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº64/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: IRMAOS FLACH LTDA - ME
ATA: 64/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 5/4 – 72/8 – 73/4 – 114/12.
VIGÊNCIA: 07.04.2022
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº65/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
ATA: 65/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 10/8 – 14/20 – 24/8 – 47/16 – 51/12 – 104/12 – 107/20.
VIGÊNCIA: 07.04.2022
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº66/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
ATA: 66/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 22/20 – 23/20 – 26/20 – 31/20 – 36/22 – 40/12 – 41/18 – 42/18 – 43/18 – 44/20 – 45/20 – 46/30 – 50/12 – 54/8 – 57/8 – 61/8 – 67/12 – 88/12 – 89/20 – 100/12 – 102/12 – 103/12 – 118/16 – 124/12.
VIGÊNCIA: 07.04.2022
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº67/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
ATA: 67/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS

MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 63/8 – 66/20 – 79/40 – 81/20 – 82/10 – 83/10 – 84/10 – 87/10.
VIGÊNCIA: 07.04.2022

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº68/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
ATA: 68/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 74/8.
VIGÊNCIA: 07.04.2022
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº69/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP
ATA: 69/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 110/8.
VIGÊNCIA: 07.04.2022
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº70/2022 – PE003/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
ATA: 70/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 116/14 – 117/14.
VIGÊNCIA: 07.04.2022

EXTRATO ADESÃO - PE004/2021 - PASSOS MAIA

Publicação Nº 3987714

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 71/2022 – PE004/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: MM COMERCIO DE BATERIAS E LUBRIFICANTES EIRELI
ATA: 71/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de BATERIAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 1/10 – 5/30 – 12/40 – 15/20.
VIGÊNCIA: 13.05.2023
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 72/2022 – PE004/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

ATA: 72/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de BATERIAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 3/10 – 4/15 – 10/40 – 13/40.
VIGÊNCIA: 13.05.2023

EXTRATO ADESÃO - PE008/2021 - PASSOS MAIA

Publicação Nº 3987979

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 73/2022 – PE008/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA
ATA: 73/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 12/2021

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

ITENS/QUANTIDADE: 1/80 – 2/60 – 3/60 – 4/20 – 5/5 – 6/4 – 7/3 – 16/100 – 17/50 – 18/50 – 19/5 – 22/5 – 23/5 – 25/10 – 26/5 – 27/60 – 28/5 – 29/20 – 35/30 – 36/15 – 38/20 – 53/10 – 59/20 – 60/20.

VIGÊNCIA: 30.09.2022

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 74/2022 – PE008/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (FILIAL 05)
ATA: 75/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 12/2021

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

ITENS/QUANTIDADE: 14/100.

VIGÊNCIA: 30.09.2022

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 75/2022 – PE008/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: C.C.L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
ATA: 75/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022
PAL: 12/2021

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

ITENS/QUANTIDADE: 20/5.

VIGÊNCIA: 30.09.2022

EXTRATO ADESÃO - PE011/2021 - PASSOS MAIA

Publicação Nº 3986960

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 58 – PE011/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: FM PNEUS LTDA
ATA: 58/2022
DATA DA ATA: 21.06.2022
PAL: 13/2021
PE: 11/2021

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DE MÁQUINAS CAMINHÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

ITENS/QUANTIDADE: 1/8 – 2/8 – 5/10 – 6/4 – 7/15 – 8/15 – 9/15 – 16/8 – 17/8 – 18/8 – 19/6 – 23/8 – 24/30 – 25/12 – 26/12 – 27/12 – 28/24 – 29/10 – 31/12 – 32/10 – 34/10 – 35/10 – 36/10 – 37/10 – 38/8 – 39/8 – 40/8 – 41/8 – 42/15 – 45/30 – 49/30 – 50/30 – 51/30 – 52/30 – 53/24 – 55/24 - 56/24 – 58/20 – 59/12 – 60/12 – 61/12 – 62/12 – 63/12 – 64/12 – 65/12 – 66/12 – 67/12 – 68/4 – 70/8 – 73/10.

VIGÊNCIA: 21.10.2022

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 59 – PE011/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: JL PNEUS LTDA - ME
ATA: 59/2022
DATA DA ATA: 21.06.2022
PAL: 13/2021
PE:11/2021

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DE MÁQUINAS CAMINHÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

ITENS/QUANTIDADE: 20/8 – 30/12 – 33/12 – 44/8 – 69/8.

VIGÊNCIA: 21.10.2022

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 60 – PE011/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
ATA: 60/2022
DATA DA ATA: 21.06.2022
PAL: 13/2021
PE: 11/2021

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DE MÁQUINAS CAMINHÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

ITENS/QUANTIDADE: 48/30 – 54/24 – 57/20.

VIGÊNCIA: 21.10.2022

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 61 – PE011/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
ATA: 61/2022
DATA DA ATA: 21.06.2022
PAL: 13/2021
PE: 11/2021

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DE MÁQUINAS CAMINHÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

ITENS/QUANTIDADE: 43/4.

VIGÊNCIA: 21.10.2022

EXTRATO ADESÃO - PE012/2021 - PASSOS MAIA

Publicação Nº 3988062

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 76/2022 – PE012/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ATA: 76/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

ITENS/QUANTIDADE: 1/15 – 2/ 15.

VIGÊNCIA: 27.10.2022

EXTRATO DE ADESÃO - ATA Nº 77/2022 – PE012/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
ATA: 77/2022
DATA DA ATA: 22.06.2022

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ITENS DA TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

ITENS/QUANTIDADE: 3/15 – 4/ 10.

VIGÊNCIA: 27.10.2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE005/2022

Publicação Nº 3988101

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 Cliente - Minuta - Licitação: 16703

Termo de Adjudicação

Licitação n°: 5/2022
Modalidade: 71 - Pregão Eletrônico
Objeto: **MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1106
R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)	
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	38, 39, 41, 42, 43, 44, 103, 139, 143, 182, 183, 207, 212, 220, 235, 236, 293, 337, 359, 365, 366, 367, 384, 443, 463, 471, 486, 502, 514, 536, 554, 557, 596, 686, 698, 703, 727, 730, 744, 756, 792, 795, 797, 827, 881, 884, 891, 892, 901, 907, 940, 1015, 1019, 1047, 1048, 1126, 1208, 1233, 1235, 1236, 1237, 1240, 1243, 1272, 1274, 1283
R$188.666,40 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)	
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	263, 271, 274, 338, 447, 468, 473, 488, 495, 505, 510, 562, 563, 573, 651, 702, 706, 745, 749, 763, 774, 775, 803, 805, 841, 882, 896, 900, 910, 933, 974, 1001, 1006, 1023, 1025, 1026, 1027, 1072, 1088, 1100, 1136, 1151, 1162, 1175, 1176, 1182, 1199, 1205, 1223, 1229, 1273, 1275, 1301
R$765.504,94 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)	
DENTAL HIGIX PRTD. ADONT. MED. HOSP. EIRELI EPP	16, 50, 203, 222, 223, 224, 225, 234, 330, 627, 658, 662, 668, 682, 683, 685, 696, 819, 860, 866, 871, 875, 876, 897, 1044, 1052, 1137, 1138, 1193, 1249
R$401.189,67 (quatrocentos e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)	
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20, 21, 23, 31, 32, 33, 34
R$208.143,72 (duzentos e oito mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)	
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	7, 8, 10, 22, 354, 580, 867, 1241
R$387.893,36 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)	
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	264
R$13.638,63 (treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5, 56, 61, 128, 132, 161, 162, 166, 168, 173, 178, 180, 211, 213, 221, 243, 244, 245, 267, 277, 279, 281, 288, 292, 316, 331, 343, 345, 352, 363, 378, 380, 396, 398, 399, 400, 407, 416, 448, 450, 454, 457, 466, 467, 477, 487, 489, 491, 501, 530, 532, 559, 561, 567, 615, 616, 626, 628, 699, 701, 718, 722, 736, 746, 757, 761, 787, 789, 798, 799, 814, 816, 817, 818, 833, 845, 849, 850, 852, 855, 878, 879, 880, 885, 887, 888, 889, 890, 906, 909, 918, 927, 928, 930, 934, 935, 936, 942, 944, 945, 948, 955, 956, 972, 989, 998, 1003, 1007, 1033, 1035, 1038, 1062, 1064, 1065, 1078, 1079, 1081, 1082, 1083, 1085, 1095, 1102, 1103, 1107, 1115, 1116, 1117, 1118, 1133, 1141, 1147, 1150, 1152, 1160, 1163, 1164, 1165, 1168, 1178, 1192, 1204, 1219, 1221, 1238, 1253, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1287, 1296
R$4.919.292,72 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)	
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	129, 133, 134
R$330.351,42 (trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)	
L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	14, 35, 176, 181, 285, 348, 349, 355, 848, 893, 1016, 1105
R$135.672,68 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)	
ODONTOESTE LTDA - EPP	6, 11, 12, 26, 27, 48, 49, 63, 67, 68, 75, 86, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 131, 141, 169, 202, 204, 205, 206, 209, 210, 241, 250, 256, 295, 306, 320, 328, 329, 375, 376, 391, 404, 409, 414, 418, 419, 432, 456, 480, 481, 482, 483, 522, 523, 784, 801, 1218
R$1.696.540,76 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)	
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	142, 208, 214, 385, 413, 449, 455, 578, 600, 601, 638, 648, 661, 667, 679, 713, 714, 715, 716, 717, 905, 922, 976, 986, 1020, 1042, 1050, 1075, 1226, 1227, 1228, 1291, 1294
R$743.141,93 (setecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos)	
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	117, 451, 653, 929, 931, 937, 950, 971, 1008, 1011, 1049, 1087, 1089, 1090, 1155, 1157, 1186

Vencedores	
Nome	**Itens**
R$5.301.552,23 (cinco milhões, trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)	
POSSATTO & POSSATTO LTDA	36, 37, 40, 174, 175, 185, 229, 247, 284, 286, 287, 298, 319, 322, 323, 324, 325, 475, 521, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 607, 609, 610, 640, 681, 724, 725, 726, 793, 815, 829, 865, 991, 992, 993, 994, 999, 1119, 1120, 1195, 1196, 1251, 1252, 1254
R$2.185.271,67 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)	
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	92, 93, 94, 98, 246, 737, 1018, 1244, 1260
R$224.061,38 (duzentos e vinte e quatro mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos)	
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	17, 65, 81, 85, 126, 340, 351, 368, 369, 415, 431, 444, 558, 570, 954, 964, 987, 988, 1002, 1013, 1220, 1222, 1242
R$624.307,21 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e vinte e um centavos)	
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	45, 184, 186, 187, 188, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 242, 255, 272, 289, 290, 297, 311, 312, 313, 314, 317, 321, 327, 417, 420, 421, 422, 423, 461, 516, 524, 525, 611, 612, 613, 614, 620, 621, 622, 624, 625, 639, 660, 663, 669, 671, 673, 684, 695, 697, 729, 820, 821, 822, 823, 828, 853, 854, 858, 863, 870, 872, 883, 941, 995, 996, 997, 1041, 1043, 1053, 1060, 1086, 1139
R$599.022,06 (quinhentos e noventa e nove mil, vinte e dois reais e seis centavos)	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29, 52, 53, 62, 1230
R$934.774,69 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)	
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	87, 88, 113, 114, 115, 160, 189, 190, 191, 192, 219, 233, 248, 259, 275, 282, 332, 356, 357, 358, 360, 379, 411, 458, 478, 493, 494, 582, 583, 584, 585, 618, 619, 630, 631, 632, 635, 636, 637, 670, 672, 680, 785, 791, 794, 812, 835, 837, 844, 862, 873, 874, 877, 924, 946, 1010, 1045, 1046, 1054, 1084, 1134, 1206, 1209, 1234, 1250, 1256, 1285
R$462.404,81 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos)	
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	753
R$132.240,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)	
STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	19, 66, 69, 70, 71, 119, 145, 347, 350, 377, 459, 531, 548, 549, 550, 551, 783, 802, 832, 1142, 1184, 1239, 1303
R$215.128,49 (duzentos e quinze mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)	
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	82, 136, 138, 167, 372, 445, 552, 565, 767, 768, 769, 770, 843, 1000, 1036, 1211, 1231, 1245, 1247
R$191.993,95 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)	
EDISON LUIZ SCHONHORST	112, 251, 260, 261, 262, 299, 326, 334, 397, 504, 655, 687, 688
R$399.802,42 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos)	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	2, 18, 25, 46, 57, 72, 80, 84, 118, 135, 146, 153, 154, 155, 156, 157, 215, 216, 226, 227, 230, 231, 232, 238, 239, 240, 254, 258, 268, 269, 270, 278, 280, 291, 294, 310, 333, 341, 371, 373, 374, 381, 401, 402, 403, 410, 412, 424, 425, 434, 446, 453, 462, 474, 484, 492, 497, 500, 515, 518, 533, 534, 535, 537, 538, 547, 564, 569, 571, 572, 574, 575, 579, 599, 602, 603, 604, 605, 617, 629, 642, 645, 646, 647, 649, 650, 652, 656, 657, 664, 665, 666, 674, 675, 676, 677, 678, 694, 704, 705, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 719, 720, 721, 728, 735, 739, 740, 741, 743, 760, 766, 776, 779, 780, 781, 782, 786, 788, 790, 810, 811, 825, 834, 847, 857, 859, 868, 886, 894, 898, 899, 902, 903, 904, 908, 911, 917, 923, 925, 926, 943, 953, 967, 968, 969, 970, 1009, 1021, 1022, 1031, 1032, 1056, 1057, 1058, 1059, 1063, 1066, 1069, 1074, 1098, 1099, 1109, 1113, 1114, 1135, 1140, 1143, 1144, 1145, 1146, 1148, 1149, 1158, 1159, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1190, 1191, 1197, 1200, 1201, 1202, 1203, 1207, 1232, 1246, 1255, 1264, 1279, 1289, 1297
R$1.920.599,70 (um milhão, novecentos e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)	
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	957, 959, 960, 962, 963, 966
R$415.723,50 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)	
MEDPOA COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	249, 1224
R$59.753,85 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)	
ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	28, 30, 441
R$116.694,80 (cento e dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)	
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	430, 771, 773
R$28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais)	

Vencedores	
Nome	**Itens**
TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	383, 433, 469, 470, 476, 806, 836, 851, 1051, 1258, 1259, 1261, 1262, 1295
R$146.998,31 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)	
NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA-ME	405
R$73.450,00 (setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	24, 47, 122, 144, 152, 159, 253, 265, 266, 300, 307, 308, 339, 388, 439, 830, 915, 1034, 1055, 1104, 1108, 1161, 1180, 1181, 1198, 1225, 1282, 1292
R$972.215,76 (novecentos e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos)	
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	73, 74, 170, 171, 172, 1166, 1167
R$120.758,27 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)	
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.	83, 1037
R$37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)	
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	127, 165, 362
R$10.193,40 (dez mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos)	
C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	123, 124, 125, 158, 309, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 553, 555, 1014
R$93.246,00 (noventa e três mil e duzentos e quarenta e seis reais)	
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	1061, 1286
R$4.094,31 (quatro mil, noventa e quatro reais e trinta e um centavos)	
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	89, 116, 120, 121, 130, 163, 164, 302, 303, 304, 353, 428, 429, 731, 800, 831, 932, 1101
R$402.561,95 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)	
ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP	1214, 1215, 1216
R$90.606,68 (noventa mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos)	
GOEDERT LTDA	608, 778, 846, 1039, 1298, 1299
R$132.031,50 (cento e trinta e dois mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)	
DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	99, 100, 1017
R$47.155,90 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)	
AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	689, 690, 691, 692, 693
R$130.870,00 (cento e trinta mil e oitocentos e setenta reais)	
CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	151, 426, 566, 750, 751, 755, 759, 813, 973, 1110, 1111, 1183, 1185, 1210, 1213
R$217.686,28 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)	
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	752, 1112
R$21.786,31 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)	
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	864
R$1.328.500,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)	
IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	951, 952
R$48.275,00 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais)	
CONTROLLER COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA	577, 765, 839
R$3.608.780,00 (três milhões, seiscentos e oito mil e setecentos e oitenta reais)	
MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	465, 1290
R$17.207,19 (dezessete mil, duzentos e sete reais e dezenove centavos)	
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	912, 913, 1040
R$125.015,00 (cento e vinte e cinco mil e quinze reais)	
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	218, 276, 305, 370, 393, 394, 395, 408, 435, 436, 437, 438, 496, 498, 499, 506, 507, 508, 509, 511, 512, 513, 517, 568, 643, 644, 734, 742, 777, 804, 1067, 1068, 1070, 1071, 1073, 1076, 1077, 1280, 1284
R$593.612,17 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e doze reais e dezessete centavos)	
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME	754, 1004
R$107.481,22 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)	
MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	472, 479
R$34.750,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)	
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	738, 1188

Vencedores	
Nome	**Itens**
R$231.740,40 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)	
VITTAFLEX IND E CIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP	51
R$29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)	
FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	177, 179, 581
R$73.333,05 (setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos)	
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	4, 9, 13, 90, 91, 346, 427, 723, 1293
R$208.896,33 (duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)	
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1177
R$27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais)	
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	464, 519, 520, 527, 842, 914
R$44.259,20 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)	
MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	140, 342, 389, 390, 807, 808, 1024, 1097, 1153, 1154, 1248
R$283.393,65 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)	
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	273, 315, 406, 576, 826, 916, 921, 947
R$435.050,25 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos)	
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	59, 60, 364, 386, 387, 392, 490, 594, 595, 597, 598, 654, 747, 748, 758, 762, 764, 861, 920, 1028, 1029, 1030, 1091, 1092, 1093, 1094, 1179, 1212, 1257, 1263, 1300
R$457.889,68 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)	
BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	361
R$5.918,14 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e quatorze centavos)	
STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI	1005
R$95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)	
COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA	64, 137, 301, 503, 796, 840
R$84.694,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais)	
TROIKA DISTRIBUICAO LTDA	296, 528, 529
R$132.398,90 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)	
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1096
R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)	
DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984
R$92.654,10 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)	
DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	1156
R$585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)	
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	1012
R$1.387,20 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)	
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	556
R$3.037,50 (três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)	
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	772, 895, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132
R$326.684,80 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)	
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15
R$147.805,50 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)	
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3, 54, 55, 382
R$486.520,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)	
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	76, 77, 78, 79, 147, 148, 149, 150
R$517.176,08 (quinhentos e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos)	
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	95, 96, 97
R$238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais)	
BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	335, 344, 985, 1288
R$34.634,90 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)	
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	58, 110, 111, 193, 194, 217, 228, 252, 257, 318, 452, 460, 526, 606, 623, 633, 634, 641, 659, 700, 824, 838, 856, 938, 939, 949, 990, 1194
R$441.285,52 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)	

Vencedores	
Nome	**Itens**
B. S. ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	732, 733
R$17.610,90 (dezessete mil, seiscentos e dez reais e noventa centavos)	
PROTECH - DERM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1, 237, 283
R$24.723,13 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos)	
MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	442, 1080
R$4.342.700,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, .

GUSTAVO ANDRE FOPPA
Pregoeiro
n° /

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE005/2022

Publicação Nº 3988106

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
5/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 5/2022, o(s) participante(s):

1341 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1106	TIRAS DE TESTES ACCU CHECK ACTIVE CX C/50	CAIXA	ACTIVE / ROCHE	11.000	R$50,00	R$550.000,00
					Total do Fornecedor:	R$550.000,00

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	CHAMPION/ MICRODONT	720	R$3,40	R$2.448,00
39	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	CHAMPION/ MICRODONT	535	R$3,50	R$1.872,50
41	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	CHAMPION/ MICRODONT	459	R$3,50	R$1.606,50
42	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	CHAMPION/ MICRODONT	485	R$3,45	R$1.673,25
43	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	CHAMPION/ MICRODONT	455	R$3,45	R$1.569,75

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	CHAMPION/ MICRODONT	755	R$3,45	R$2.604,75
103	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS, DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	UNIDADE	SUPERMEDY	163	R$64,00	R$10.432,00
139	ÁGUA DESTILADA P /AUTOCLAVE 5000ML	UNIDADE	ASFER	1.305	R$8,99	R$11.731,95
143	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	MAXICOR	446	R$13,12	R$5.851,52
182	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	UNIDADE	PREVEN	840	R$1,16	R$974,40
183	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	UNIDADE	AAF DO BRASIL	755	R$1,35	R$1.019,25
207	CARBONO ODONTOLÓGICO FINO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	IODONTOSUL	845	R$1,37	R$1.157,65
212	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CX C/ 100 UNI (COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS)	UNIDADE	IODONTOSUL	788	R$6,72	R$5.295,36
220	ESCOVA DE ROBSON PLANA (BRANCA)	UNIDADE	MICRODONT	1.240	R$1,79	R$2.219,60
235	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	UNIDADE	PREVEN	1.172	R$1,16	R$1.359,52
236	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	UNIDADE	AAF DO BRASIL	1.152	R$1,35	R$1.555,20
293	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	AAF DO BRASIL	117	R$1,20	R$140,40
337	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR RETA 125 ML	UNID	J.PROLAB	1.409	R$1,25	R$1.761,25
359	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5	UNID	CIRUTI	767	R$4,40	R$3.374,80
365	SONDA URETRAL N° 04	UNID	BIOSANI	4.050	R$0,50	R$2.025,00
366	SONDA URETRAL N° 06	UNID	MARK MED	4.580	R$0,46	R$2.106,80
367	SONDA URETRAL N° 12	UNID	MEDSONDA	18.020	R$0,47	R$8.469,40
384	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECURE FIT 200 LENTE INCOLOR	UNID	DYSTRAY	605	R$3,02	R$1.827,10
443	COTONETES CX C/ 100	UNIDADE	USE	431	R$2,07	R$892,17
463	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	CRALPLAST	536	R$5,50	R$2.948,00
471	LÂMINA BISTURI Nº12	UNIDADE	ADVANTIVE	286	R$0,30	R$85,80
486	ÓCULOS PROTEÇAO	UNIDADE	DYSTRAY	715	R$3,00	R$2.145,00
502	PINÇA BACKAUS. 13 CM	UNIDADE	STARK	115	R$29,78	R$3.424,70
514	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	BIOSANI	3.750	R$0,74	R$2.775,00
536	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 1,5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 06	UNIDADE	CIRUFOLEY	460	R$2,80	R$1.288,00
554	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	UNIDADE	WELL LEAD	430	R$4,70	R$2.021,00
557	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	BIOSANI	1.655	R$0,52	R$860,60
596	CURETA GRACEY 13-14 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	CASSIFLEX	39	R$11,78	R$459,42
686	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MEDINDO 32CM X 47CM.	UNIDADE	HOSPFLEX	2.100	R$0,14	R$294,00
698	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.	UNIDADE	PREVEN	295	R$0,51	R$150,45
703	PINÇA HADSON COM SERRILHA 12 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	30	R$8,62	R$258,60

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
727	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3 (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO SILANO) COM TAMANHO DE PARTÍCULAS VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 UM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA- A3.	UNIDADE	MAQUIRA	222	R$13,58	R$3.014,76
730	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG): MODELO MSGST-06 DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA; MODELO MSGST-06, ADULTO/INFANTIL, FABRICADO EM GEL SÓLIDO. TAMANHO 44 X 32MM, RETANGULAR. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL; COM ADERÊNCIA EFICIENTE DE LONGA DURAÇÃO (72 HORAS); GEL MÉDICO SÓLIDO CONDUTOR; PINO E CONTRA-PINO; AUTOADESIVO HIPOALÉRGICO; FITA PLÁSTICA RÍGIDA QUE PROTEGE O GEL E O ADESIVO; GEL SÓLIDO QUE PROPORCIONA CONDUTIBILIDADE EFICAZ, REDUZINDO RISCO DE INTERFERÊNCIA. PACOTES INDIVIDUAIS COM 50 UNIDADES, CAIXA COM 500 UNIDADES.	PACOTE	MAXICOR	271	R$16,80	R$4.552,80
744	BALANÇA DIGITAL C/ BLUETOOTH E BIOIMPEDÂNCIA 180KG PRETA - CARACTERÍSTICAS: PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE 6MM; 4 SENSORES DE PESO (ALTA PRECISÃO NOS VALORES EXIBIDOS); CAPACIDADE: 180KG; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; VISOR BLACKDESIGN; MODO DE PESAGEM COM BEBÊ; PLATAFORMA DE 31X31CM; ALERTA DE BATERIA COM POUCA CARGA; ALERTA DE SOBRECARGA NA PLATAFORMA; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAA; TRANSMISSÃO DE DADOS VIA BLUETOOTH; RELÓGIO; MULTIFUNÇÃO: MEDE A % DE GORDURA NO CORPO, % DE HIDRATAÇÃO DO CORPO, % DE MÚSCULO DO CORPO, % DE OSSOS DO CORPO E SUGERE A QUANTIDADE DE CALORIAS NECESSÁRIAS; ITENS INCLUSOS: 01 BALANÇA, 04 PILHAS AAA E 01 MANUAL.	UNIDADE	SUPERMEDY	24	R$80,64	R$1.935,36
756	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE VISOR DIGITAL - MÉTODO DE MEDIÇÃO AUSCULTATÓRIO, UTILIZA ESTETOSCÓPIO (NÃO INCLUSO); MEDIÇÃO ATRAVÉS DO MANDAUS II; LIVRE DE MERCÚRIO E SEM ENGRENAGENS; PERA DE INFLAÇÃO E VÁLVULA METÁLICA DE DEFLAÇÃO OPERADAS MANUALMENTE; RESISTENTE; ANEL DE BORRACHA PARA MELHOR PROTEÇÃO DO MANÔMETRO; VISOR DE 32X32MM C/ RETROILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS); CONECTOR P/ TROCA RÁPIDA DAS BRAÇADEIRAS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 01 MINUTO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AAA 3V DCI; GARANTIA: 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 05 ANOS DE CALIBRAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	PREMIUM	33	R$84,32	R$2.782,56
792	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) TAMANHO 5	UNIDADE	BIOSANI	560	R$0,92	R$515,20
795	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5CMX4,5M	UNIDADE	MISSNER	2.250	R$1,76	R$3.960,00
797	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM C/ 10 UNID	PCT	KDENT	22	R$25,99	R$571,78
827	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO - KIT C/ 6 PEÇAS + ARMAZENAMENTO	CX	MAQUIRA	32	R$56,99	R$1.823,68
881	Cunha interdental de madeira- embalagem com 100un	UNIDADE	IODONTOSUL	61	R$6,72	R$409,92
884	Escova Robinson cerdas naturais	UNIDADE	MICRODONT	700	R$1,80	R$1.260,00
891	FIO DE NYLON Nº 5	UNIDADE	TECHNOFIO	230	R$1,60	R$368,00
892	FIO DE NYLON Nº 6	UNIDADE	PROCARE	251	R$1,47	R$368,97

1350 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
901	LIMA ÓSSEA	UNIDADE	TRINKS	25	R$37,15	R$928,75
907	Obturador Provisório Dental C/25 Gr	UNIDADE	ALLPLAN	150	R$6,50	R$975,00
940	Extirpa nervo nº 20 21mm	UNIDADE	QUIMIDROL	50	R$24,99	R$1.249,50
1015	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE LITE COM EJETOR DE TIRAR EVITANDO CONTAOTO COM SANGUE COM SISTEMA AUTO CODE	UNIDADE	ON CALL PLUS	410	R$38,30	R$15.703,00
1019	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W - FISIOTERAPIA - PARA DORES MUSCULARES.	UNIDADE	CARCI	75	R$88,00	R$6.600,00
1047	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO	UNIDADE	CHAMPION/ MICRODONT	50	R$3,47	R$173,50
1048	FLUORETO DE SÓDIO 02% - EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS	UNIDADE	IODONTOSUL	50	R$4,80	R$240,00
1126	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0 C/ AGULHAS CX C/ 24 UNID	CAIXA	SUPERMEDY	155	R$33,75	R$5.231,25
1208	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA -ADULTO PACOTE COM 50UN.	PACOTE	MAXICOR	752	R$13,12	R$9.866,24
1233	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 3,5	UNIDADE	CIRUTI	1.162	R$4,37	R$5.077,94
1235	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 5	UNIDADE	WELL LEAD	1.142	R$4,40	R$5.024,80
1236	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 5,5	UNIDADE	CIRUTI	1.162	R$4,38	R$5.089,56
1237	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8,5	UNIDADE	CIRUTI	1.142	R$4,62	R$5.276,04
1240	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS 70% COM 500ML	UNIDADE	ARARAS	1.760	R$6,02	R$10.595,20
1243	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N°5.	UNIDADE	WELL LEAD	415	R$4,40	R$1.826,00
1272	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 9	UNIDADE	CIRUTI	340	R$4,40	R$1.496,00
1274	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	BIOBASE	1.710	R$0,60	R$1.026,00
1283	ELETRODO - MULTIFUNÇÕES DESCARTÁVEIS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR, TAMANHO ADULTO. REFERÊNCIA: INSTRAMED	UNIDADE	MAXICOR	135	R$0,34	R$45,90
					Total do Fornecedor:	R$188.666,40

1430 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
263	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO (MICRO MOTOR 500: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, SITEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; CONTRA-ÂNGULO 500 COM GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC)	UNIDADE	CALU	139	R$769,60	R$106.974,40
271	PEÇA RETA 500, ENCAIXE BORDEN2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UNIDADE	CALU	33	R$407,90	R$13.460,70
274	PINÇA HEMOSTATICA RET 14 CM	UNIDADE	Vitalgold Kocher	280	R$25,14	R$7.039,20
338	ALMOTOLIAS PLÁSTICA CLARA RETA 250 ML	UNID	J PROLAB	569	R$2,7538	R$1.566,9122
447	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDINDO 10,2X9,14CM, COMPOSTO DE BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.	UNIDADE	Dermacure Plus	450	R$44,29	R$19.930,50
468	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3	KITS	ABC	27	R$89,95	R$2.428,65
473	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	UNIDADE	AAF	50	R$34,99	R$1.749,50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 5 / 77

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

1430 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
488	OTOSCOPIO	UNIDADE	MINI MIKATOS	50	R$234,90	R$11.745,00
495	PINÇA ALLIS	UNIDADE	Vitalgold 15,5cm	110	R$29,87	R$3.285,70
505	PINÇA CRILE CURVA Nº14	UNIDADE	VITAL GOLD	210	R$27,89	R$5.856,90
510	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	VITAL GOLD	115	R$24,49	R$2.816,35
562	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	UNIDADE	RESGATE	1.110	R$7,00	R$7.770,00
563	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	UNIDADE	RESGATE	610	R$21,00	R$12.810,00
573	TESOURA MAYO CURVA 17CM	UNIDADE	VITAL GOLD	180	R$27,00	R$4.860,00
651	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR ?)	UNIDADE	Techenew	195	R$2,09	R$407,55
702	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	UNIDADE	DENTSCLER	20	R$511,10	R$10.222,00
706	PINÇA CRILE RETA E CURVA	UNIDADE	VITAL GOLD	30	R$21,40	R$642,00
745	BENGALA TIPO INTERROGAÇÃO - TAMANHO ÚNICO E REGULÁVEL: DE 83CM À 103CM; CORDÃO DE SEGURANÇA; ESPAÇO P/ APOIO DAS 02 MÃOS; COR: PRATA.	UNIDADE	ALO	25	R$49,90	R$1.247,50
749	CADEIRA DE RODAS SIMPLES DOBRÁVEL C/ PNEU INFLÁVEL - POSSUI APOIO FIXO PARA OS BRAÇOS E ARTICULADOS PARA OS PÉS; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 C/ PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM NYLON INJETADO C/ FIBRA C/ OITO RAIAS, PNEUS INFLÁVEIS; ; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41CM; FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; POSSUI FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL; CAPACIDADE DE PESO: 100KG; COR: PRETA; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 40CM; PESO CADEIRA: 14KG.	UNIDADE	Dune RX 40	76	R$799,85	R$60.788,60
763	TALÍMETRO PEDIÁTRICO DE MESA	UNIDADE	Avanutri Infantômetro AVA-146	13	R$150,00	R$1.950,00
774	CHUPETA PARA BEBÊ BICO ORTODÔNTICO	UNIDADE	LILLO	120	R$39,00	R$4.680,00
775	MAMADEIRA NATURAL 250 ML	UNIDADE	LILLO	120	R$49,00	R$5.880,00
803	GEL CONDUTOR P/ AUSCUTA DE BCF, TUBO DE 250ML	FR	MULTIGEL	615	R$4,35	R$2.675,25
805	KIT DE NEBULIZAÇÃO CONTENDO MÁSCARA TAMANHO ADULTO, COPINHO E EXTENSOR C/ ACOPLAGEM EM ROSCA	UNIDADE	VITAL GOLD	95	R$8,30	R$788,50
841	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 202 - 5,00X10,0MM - EMBALAGEM C/ 15 METROS	UNIDADE	KINNER	108	R$248,80	R$26.870,40
882	Desinfetante de uso hospitalar/odontológico para superfícies fixas, a base de quaternário de amônio de 5ª geração C/ 1000 ML	UNIDADE	VICPHARMA	85	R$34,83	R$2.960,55
896	GARROTE ADULTO	METRO	P.A.MED	210	R$1,60	R$336,00
900	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	VITAL GOLD	185	R$7,00	R$1.295,00
910	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	UNIDADE	VITAL GOLD	42	R$13,50	R$567,00
933	GAZE DE RAYON EMBEBECIDA EM ÓLEO VIT A E E COM ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA 7,5X7,5 CM CX COM 24 UNIDADES	UNIDADE	DBS Pielsana	2.164	R$156,24	R$338.103,36
974	Bola de Ginástica Bola de Ginástica -Inflável 45 cm ;Dimensões (C x L x A) 45 x 45 x 45 cm. /Bola de Ginástica - Inflável 80 cm; Diâmetro: 85 cm Composição: PVC Peso Suportado: Até 150kg Itens Inclusos: Bomba de ar	UNIDADE	LIVE UP	21	R$84,90	R$1.782,90
1001	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	UNIDADE	VITAL GOLD	125	R$49,90	R$6.237,50
1006	TERMOMETRO DIGITAL DE OUVIDO, MEDE A TEMPERATURA EM VISOR DIGITAL.	UNIDADE	INCOTERM	27	R$174,00	R$4.698,00
1023	EXTENSOR ELÁSTICO COM PUXADOR. INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. INTENSIDADE: LEVE	UNIDADE	LIVE UP	82	R$58,50	R$4.797,00

1430 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1025	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: LEVE	UNIDADE	ARKTUS	68	R$56,12	R$3.816,16
1026	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: MEDIA	UNIDADE	ARKTUS	78	R$32,00	R$2.496,00
1027	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS HAND GRIP OU FINGERFLEX - INTENSIDADE: FORTE	UNIDADE	ARKTUS	68	R$32,00	R$2.176,00
1072	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº12	UNI	VITAL GOLD	35	R$24,50	R$857,50
1088	Bandagem elástica autoaderente PARA FISIO Kinesio tape 5 x 5	UNI	Monteserrat	345	R$42,00	R$14.490,00
1100	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, CADA CAIXA CONTENDO UMA BANDAGEM DE 10CM X 3M.	UNIDADE	Orthopauher	85	R$52,92	R$4.498,20
1136	PORTA HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO INOX - TAMANHO 7,5 X 9 CM	UNIDADE	Fami-Ita	40	R$99,00	R$3.960,00
1151	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL NAPA E ESPUMA - 60X40X10	UNIDADE	ESPUMABRAS	591	R$48,90	R$28.899,90
1162	TAMPA VEDANTE LUER MACHO- FEMEA C/ 100 UNID	UNIDADE	Vitalgold - Unid	1.611	R$0,55	R$886,05
1175	PAR TORNOZELEIRAS COM PESO DE ACADEMIA 3 KG UNISSEX	PAR	ARKTUS	33	R$42,90	R$1.415,70
1176	PAR TORNOZELEIRAS COM PESO DE ACADEMIA 4 KG UNISSEX	PAR	ARKTUS	23	R$58,00	R$1.334,00
1182	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO-ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO ESMALTADO REGULÁVEL NA COR BRANCO GELO COM PÉS EM FERRO FUNDIDO OU TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM BASE FIXA. CONCHA DE APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PARA O MODELO DE ESTRUTURA DA BRAÇADEIRA ESMALTADA. ALTURA MÍNIMA: 80 CM Altura máxima: 115 cm	UNIDADE	VAGALUMY	38	R$181,00	R$6.878,00
1199	BATERIA CR2032 DE LÍTIO 3V	UNIDADE	ELGIN	735	R$4,50	R$3.307,50
1205	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	UNIDADE	J PROLAB	370	R$3,60	R$1.332,00
1223	GARROTE ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC - ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	Firstlab	296	R$8,50	R$2.516,00
1229	RESPIRON KIDS NCS -APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA-USO INFANTIL	UNIDADE	NCS	61	R$36,04	R$2.198,44
1273	COLETOR ESTÉRIL 80 ML COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEM PÁ - PACOTE COM 100 UNID	UNIDADE	Firstlab	1.700	R$0,4499	R$764,83
1275	SONDA VESICAL FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5ML , COMPOSICÃO 100% LATEX Nº 22	UNIDADE	ADVANTIVE	310	R$3,89	R$1.205,90
1301	BALANCE PAD:TAMANHO: 49X40X5,5CM COR: PRETO MATERIAL: EVA PORTÁTIL: SIM INDICAÇÃO DE USO: REABILITAÇÃO	UNIDADE	LIVE UP	11	R$295,44	R$3.249,84
					Total do Fornecedor:	R$765.504,9422

1465 - DENTAL HIGIX PRTD. ADONT. MED. HOSP. EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	ROLO	FAROL	2.055	R$9,89	R$20.323,95
50	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO : PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 5 ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	FGM	1.238	R$44,99	R$55.697,62
203	BRUNIDOR DE AMALGAMA N. 3	UNIDADE	KONNEN	155	R$8,17	R$1.266,35
222	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	KONNEN	70	R$7,95	R$556,50
223	ESPATULA N. 24	UNIDADE	KONNEN	244	R$10,54	R$2.571,76
224	ESPÁTULA N°1 DE SILICATO	UNIDADE	KONNEN	225	R$10,54	R$2.371,50
225	ESPELHO BUCAL N. 5 C. CABO	UNIDADE	IODONTOSUL	580	R$8,91	R$5.167,80

1465 - DENTAL HIGIX PRTD. ADONT. MED. HOSP. EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
234	FIO DENTAL CLÍNICO 100 MTS (COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA E AROMA)	UNIDADE	Marca própria	5.079	R$2,01	R$10.208,79
330	LAMALHA P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 30G	UNID	SDI	301	R$300,00	R$90.300,00
627	DISCO DE CARBURUNDUN	UNIDADE	DEDECO	77	R$20,00	R$1.540,00
658	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES CINZA, VERDE E ROSA	UNIDADE	MICRODONT	300	R$100,00	R$30.000,00
662	PINCÉIS DE PELO DE MARTA N°00	UNIDADE	TIGRE	65	R$80,00	R$5.200,00
668	ESPATULA PARA RESINA FLEXÍVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL. N°5 E N° 7 7	UNIDADE	PRISMA	79	R$100,00	R$7.900,00
682	DISCO DE CARBURUNDUM	UNIDADE	DEDECO	135	R$20,00	R$2.700,00
683	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM	UNIDADE	PREVEM	79	R$20,00	R$1.580,00
685	PINCEL N° 8 CHATO	UNIDADE	TIGRE	15	R$50,00	R$750,00
696	RESINA MICROHÍBRIDA. DENTES POSTERIORES. SERINGA COM 4G. FILTEK P60. COR A3 E B2	UNIDADE	Z-350/3M	254	R$250,00	R$63.500,00
819	PONTA ABRASIVA FL 2 P/ POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA E ESMALTE C/ 10 UNID	PCT	MICRODONT	200	R$150,00	R$30.000,00
860	FIO DENTAL 50 MT EMBALAGEM PEQUENA	UNIDADE	HIGIX	10.010	R$1,54	R$15.415,40
866	Anestésico gel lidocaína 2% 30g- com 10unidades	CAIXA	LIDOPASS	165	R$50,00	R$8.250,00
871	Borrachas abrasivas(ponta tipo mandril) pra polimento de prótese	UNIDADE	AMERICAN BURRS	50	R$80,00	R$4.000,00
875	Brocas de baixa rotação nº9	UNIDADE	DENTSPLY	50	R$10,00	R$500,00
876	Caixa de lixa de metal pra amg 6mm com 10 un cada	CAIXA	AAF	14	R$15,00	R$210,00
897	Gessos DURONE - Pote com 1000g	UNIDADE	ASFER	180	R$50,00	R$9.000,00
1044	BROCA CARBIDE 1512	UNIDADE	MICRODONT	55	R$80,00	R$4.400,00
1052	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO DE PRONTO USO (REMOVE MANCHAS, CROSTAS E CONSERVA SEUS EQUIPAMENTOS NOTIFICADO NA ANVISA)	UNIDADE	DESOXID	66	R$80,00	R$5.280,00
1137	PORTA ALGODÃO SEM MOLA - TAMANHO 14X14 CM (1900ML) SEM FURO - EM AÇO INOX	UNIDADE	FAVA	60	R$100,00	R$6.000,00
1138	PORTA ALGODÃO TAMANHO 9.2 x 12 cm- EM AÇO INOX	UNIDADE	FAVA	47	R$100,00	R$4.700,00
1193	SOLUÇÃO DE MILTON 1 % - 1 LITRO	UNIDADE	IODONTOSUL	220	R$20,00	R$4.400,00
1249	BROCA CIRURGICA 704-broca Carbide Cônica de Corte Cruzado	UNIDADE	ANGELUS	370	R$20,00	R$7.400,00
					Total do Fornecedor:	R$401.189,67

1511 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	perola	13.900	R$0,59	R$8.201,00
21	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	perola	19.900	R$0,65	R$12.935,00
23	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	perola	14.544	R$1,08	R$15.707,52

1511 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	perola	4.530	R$4,72	R$21.381,60
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	perola	4.520	R$7,49	R$33.854,80
33	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	perola	4.720	R$11,29	R$53.288,80
34	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	perola	4.500	R$13,95	R$62.775,00
					Total do Fornecedor:	R$208.143,72

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

1694 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Cirurgica Fernandes	9.960	R$12,8999	R$128.483,004
8	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	7.920	R$12,8999	R$102.167,208
10	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	8.850	R$12,8899	R$114.075,615
22	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	NEVE	15.400	R$0,7459	R$11.486,86
354	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	UNID	UNIAO QUIMICA	1.751	R$6,37	R$11.153,87
580	VITAMINA K (KANAKION) (IM)	UNIDADE	HYPOFARMA	1.170	R$3,25	R$3.802,50
867	Anestésico tópico spray - frasco de 50ml	UNIDADE	HIPOLABOR	160	R$76,47	R$12.235,20
1241	ÓLEO AMACIANTE COM VITAMINA A, E COM LECITINA DE SOJA 200ML	UNIDADE	Trol Cosmeticos	770	R$5,83	R$4.489,10
					Total do Fornecedor:	R$387.893,357

1724 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
264	OTOSPORIN ® FRASCO C/ 10ML(HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML)	UNIDADE	FARMOQUIMI	1.187	R$11,49	R$13.638,63
					Total do Fornecedor:	R$13.638,63

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SR	6.622	R$7,9999	R$52.975,3378

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	FRASCO	KELLDRIN	827	R$19,1214	R$15.813,3978
61	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.	UNIDADE	PHARMA BRASIL	2.051	R$10,8092	R$22.169,6692
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	FRESENIUS	23.120	R$10,20	R$235.824,00
132	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	UNIDADE	FRESENIUS	7.050	R$9,9999	R$70.499,295
161	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	VICPHARMA	592	R$25,2103	R$14.924,4976
162	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	VICPHARMA	487	R$26,5499	R$12.929,8013
166	TERMÔMETRO CLINICO	UNIDADE	WINNER	175	R$10,5818	R$1.851,815
168	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	UNIDADE	ALLPLAN	358	R$7,7701	R$2.781,6958
173	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, CORANTE AZUL)	UNIDADE	IODONTOSUL	1.465	R$1,1113	R$1.628,0545
178	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	UNIDADE	CRISTÃ LIA	519	R$6,0413	R$3.135,4347
180	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	UNIDADE	DFL	815	R$8,3999	R$6.845,9185
211	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	UNIDADE	ICEFRESH	14.105	R$1,7953	R$25.322,7065
213	CURETA MC CAL 11122	UNIDADE	CASSIFLEX	540	R$11,0499	R$5.966,946
221	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM PROTETOR INDIVIDUAL	UNIDADE	MED FIO	12.855	R$0,9024	R$11.600,352
243	GERME RIO P/ SUPERFÍCIES FIXAS GALÕES DE 5L (ROSA)	UNIDADE	CINORD SUDESTE	225	R$39,1168	R$8.801,28
244	GERMICIDA GALÃO 5 LITROS	GL	CINORD SUDESTE	110	R$39,2213	R$4.314,343
245	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	VICPHARMA	249	R$12,99	R$3.234,51
267	PARAMONOCLOROFENOL FRA. C. 12ML	FR	MAQUIRA	207	R$5,9748	R$1.236,7836
277	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNIDADE	MAQUIRA	120	R$11,8262	R$1.419,144
279	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	KIT	MAQUIRA	620	R$53,2608	R$33.021,696
281	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	UNIDADE	IODONTOSUL	161	R$19,8999	R$3.203,8839
288	SELADORA (TEMPO DE AQUECIMENTO ATE 10 SEGUNDOS) COM AREA DE SELAGEM DE 30 CM	UNIDADE	AGIR	36	R$241,2651	R$8.685,5436
292	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	MICRODONT	19	R$711,76	R$13.523,44
316	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	MICRODONT	10	R$706,1556	R$7.061,556
331	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL.	UNID	MAQUIRA	434	R$2,1799	R$946,0766
343	TUBO DE LÁTEX N° 200 PARA GARROTE	UNID	G.L.	404	R$2,45	R$989,80
345	VÁLVULA REGUL. C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNID	IFAB	148	R$261,5929	R$38.715,7492
352	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNID	FRESENIUS	5.270	R$8,48	R$44.689,60
363	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	BIOSANI	6.090	R$0,6899	R$4.201,491
378	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PCT C/ 10 UND	PACOTE	BIOSANI	708	R$6,7632	R$4.788,3456
380	SONDA NASOENTÉRICA N° 12	UNID	SOLUMED	3.315	R$8,90	R$29.503,50

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
396	TALA EVA 30 X 8 CM	UNID	RESGATE SP	1.018	R$6,4308	R$6.546,5544
398	ADIPOMETRO	UNIDADE	BALMAK	37	R$19,98	R$739,26
399	ADRENALINA (EV)	UNIDADE	HIPOLABOR	1.500	R$1,3166	R$1.974,90
400	AGUA OXIGENADA 1 LT	UNIDADE	FARMAX-AMARAL	397	R$5,7699	R$2.290,6503
407	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.	UNIDADE	AG	85	R$170,2799	R$14.473,7915
416	BENJOIM 1000 ML	UNIDADE	VICPHARMA	120	R$95,2179	R$11.426,148
448	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PCT	AGESANI	760	R$107,17	R$81.449,20
450	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	ICEFRESH	200	R$1,9187	R$383,74
454	DORMINID (EV)	UNIDADE	CRISTÃ LIA	270	R$15,37	R$4.149,90
457	ESCAVADOR DE DENTINA	UNIDADE	CASSIFLEX	730	R$8,4499	R$6.168,427
466	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº203 COM 01 M	UNIDADE	G.L.	280	R$3,904	R$1.093,12
467	GELO REUTILIZÁVEL MEDINDO APROX. 8X13,5CM	UNIDADE	GELOTECH	370	R$3,16	R$1.169,20
477	MIDAZOLAN (EV)	UNIDADE	CRISTÃ LIA	300	R$9,2235	R$2.767,05
487	OFTALMOSCOPIO	UNIDADE	MD	41	R$709,9999	R$29.109,9959
489	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	MD	80	R$339,9999	R$27.199,992
491	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	QUALILUX	12.260	R$9,6794	R$118.669,444
501	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM	UNIDADE	CASSIFLEX	210	R$12,3099	R$2.585,079
530	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN	UNIDADE	RAVA	1.915	R$24,9999	R$47.874,8085
532	SONDA EXPLORADORA Nº 1	UNID	CASSIFLEX	865	R$10,4394	R$9.030,081
559	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO	UNID	CASSIFLEX	380	R$21,6007	R$8.208,266
561	SUPORTE PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO 13 ENVELOPES	UNIDADE	CRISTOFOLI	219	R$101,5063	R$22.229,8797
567	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA DIGITAL	UNIDADE	INCOTERM	71	R$60,0716	R$4.265,0836
615	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: FRASCO COM 1 LITRO (RIOHEX 2%)	UNIDADE	VICPHARMA	339	R$21,1827	R$7.180,9353
616	CLOREXEDINA 0,2% PARA USO EXTERNO, (RIOHEX 0,2%): FRASCO COM 1 LITRO, DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA	UNIDADE	VICPHARMA	397	R$8,4351	R$3.348,7347
626	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$4,3125	R$215,625
628	ENDO ICE SPRAY 200ML	UNIDADE	IODONTOSUL	174	R$28,269	R$4.918,806
699	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN;SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	UNIDADE	DX	61	R$419,9999	R$25.619,9939
701	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UNIDADE	DX	37	R$443,5938	R$16.412,9706
718	ESPÁTULA PARA RESINA HOLLEMBACK	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$8,5111	R$425,555
722	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PÓ + LÍQUIDO. AUTOPOLIMERÁVEL. COMPOSIÇÃO APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA.	UNIDADE	MAQUIRA	300	R$15,6733	R$4.701,99

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
736	RIOHEX 2%, SOLUÇO DEGERMANTE: INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNIDADE	VICPHARMA	265	R$17,7363	R$4.700,1195
746	CADEIRA DE BANHO P/ OBESO - CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA EM MONOBLOCO FIXA; ACOPLA-SE AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; APOIO DE PÉ RETRÁTIL; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; LARGURA DO ASSENTO: 50CM; CAPACIDADE: 130KG.	UNIDADE	DUNE	64	R$383,4461	R$24.540,5504
757	INALADOR 4 SAÍDAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - COMPRESSOR: TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE: 28 LITROS/MIN.; MOTOR: COMPACTO MONOFÁSICO; PRESSÃO MÁXIMA: 40 PSI; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); ACOMPANHA: 04 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS C/ COPO DOSADOR. COMPOSTO POR: 01 COPINHO, 01 MANGUEIRA, 01 MÁSCARA ADULTO, 01 MÁSCARA INFANTIL, 01 SUPORTE C/ RODÍZIOS; ALÇA P/ TRANSPORTE.	UNIDADE	HR	22	R$1.602,6807	R$35.258,9754
761	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES - LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, DIVIDIDO EM 03 PARTES (ASSENTO FIXO, CABECEIRA E PESEIRA REGULÁVEIS POR MEIO DE CREMALHEIRAS) E ESTOFADO COM ESPUMA D28 ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PÉS EM TUBOS DE AÇO E PONTEIRAS DO BORRACHA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; DOTADA DE UMA GAVETA PARA DETRITOS; PORTA COXAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO C/ ANEXOS EM INOX E REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROX.: 0,50X1,85X0,80M	UNIDADE	OLIMEDIC	21	R$944,666	R$19.837,986
787	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 10G	UNIDADE	ALLPLAN	108	R$8,3401	R$900,7308
789	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOX 2,5 LITROS	UNIDADE	FORTINOX	70	R$147,0065	R$10.290,455
798	FIO DE SUTURA CATGUTE ABSORVIVEL 1-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24 ENVELOPES	CX	TECHNOFIO - ACE	221	R$93,5556	R$20.675,7876
799	FIO DENTAL 300 METROS	UNIDADE	MED FIO	97	R$10,9143	R$1.058,6871
814	NEGATOSCÓPIO CLÍNICO E ODONTOLÓGICO LED BIVOLT 01 CORPO - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 20; PARTE FRONTAL EM CHAPA DE ACRÍLICO PERMITINDO LUZ UNIFORME; ADAPTÁVEL PARA USO EM MESA OU PAREDE; BIVOLT SELECIONÁVEL: 110V OU 220V; ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DIMENSÕES: 50X38X14CM.	UNIDADE	NSPR	60	R$319,1569	R$19.149,414
816	PAPEL PRINT TERMO SENSÍVEL UPP100 - EXAME ULTRASSOM	ROLO	MEDPEX	350	R$62,0999	R$21.734,965
817	PINÇA PROF. MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - 4MM...	UNIDADE	GOLGRAN	105	R$184,9999	R$19.424,9895
818	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL PARA COLPO	UNIDADE	KOLPLAST-ADLIN	200	R$2,5172	R$503,44
833	SONDA NASOENTÉRICA C/ FIO GUIA (MANDRIL)	UNIDADE	SOLUMED	180	R$8,90	R$1.602,00
845	ESCOVA ENDOCERVICAL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	KOLPLAST	4.400	R$0,41	R$1.804,00
849	COLETE PUTTI ELÁSTICO BAIXO	UNIDADE	ORTOCENTEF	15	R$132,9765	R$1.994,6475
850	COLETE PUTTI ELÁSTICO ALTO	UNIDADE	ORTOCENTEF	15	R$156,724	R$2.350,86
852	IODO TOPICO (LEVOPOVIDINE) LITRO.	UNIDADE	VICPHARMA	287	R$38,76	R$11.124,12
855	Kit Ionômero de Vidro cor A2 autopolimerizável Indicado para tratamento Restaurador Atraumático (kit pó+liq)	KIT	MAQUIRA	262	R$15,8633	R$4.156,1846
878	Clorexidina degermante 4% 100ml	UNIDADE	VICPHARMA	58	R$5,3099	R$307,9742
879	Clorexidina alcoólica 0,5% 100ml	UNIDADE	VICPHARMA	27	R$2,6122	R$70,5294

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
880	CREME PROTETOR 120G SOLAR FPS-30 COM REPELENTE E RESISTENTE A ÁGUA. Repele a ação de mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos. Também protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA -UVB. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ou radiações ultravioletas. Validade mínima de 18 meses na data de entrega	UNIDADE	NUTRIEX	1.390	R$10,9999	R$15.289,861
885	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	CASSIFLEX	10	R$8,1596	R$81,596
887	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNI	CAIXA	TECHNOFIO - ACE	318	R$96,1999	R$30.591,5682
888	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/AGULHA 2.0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO - ACE	310	R$96,1999	R$29.821,969
889	FIO CATGUT CROMADO Nº 1	UNIDADE	TECHNOFIO - ACE	360	R$4,265	R$1.535,40
890	FIO CATGUT CROMADO Nº 0	UNIDADE	TECHNOFIO - ACE	360	R$4,075	R$1.467,00
906	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE, VÍRUS H1N1 Possui tira ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça Fácil manuseio e colocação Confortável Aprovada pelo ministério do trabalho (CA)	UNIDADE	TEXSTAN	800	R$2,00	R$1.600,00
909	PORTA AGULHA QUINELATO - Instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico. Aço inox. Autoclavável.	UNIDADE	ABC	115	R$49,61	R$5.705,15
918	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	CASSIFLEX	150	R$14,7139	R$2.207,085
927	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SR	292	R$7,9999	R$2.335,9708
928	AGULHAS ROSAS 0,55 X 20 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SR	272	R$7,9999	R$2.175,9728
930	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA	UNIDADE	FARMAX-AMARAL	2.700	R$1,5919	R$4.298,13
934	ATADURA DE RAYON 100% TECIDO DE RAYON	UNIDADE	POLARFIX	2.370	R$5,2149	R$12.359,313
935	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	UNIDADE	VICPHARMA	1.132	R$19,3304	R$21.882,0128
936	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO	UNIDADE	VICPHARMA	1.105	R$20,6508	R$22.819,134
942	Pomada Omcilon-A orabase (triancinolona acetonida)	UNIDADE	PRATIDONAD	225	R$9,17	R$2.063,25
944	Estojo de inox 26x12x06 cm, fabricado em aço inoxidável com polimento interno (SEM PERFURAÇÃO)	UNIDADE	AÇONOX	30	R$99,73	R$2.991,90
945	Estojo de inox 18X08X05 cm, fabricado em aço inoxidável com polimento interno (SEM PERFURAÇÃO)	UNIDADE	AÇONOX	30	R$49,9932	R$1.499,796
948	Algodão rolete nº2, confeccionados com fibras 100% algodão. macias e com ótimo poder de absorção	UNI	SS PLUS	520	R$2,9826	R$1.550,952
955	MESA DE MAYO HOSPITALAR estrutura tubular em aço redondo, com bandeja de inox medindo 0,48m x 0,32m. Altura regulável através de manipulo lateral. Haste de regulagem cromada. Pintura epóxi.	UNIDADE	OLIMEDIC	25	R$306,89	R$7.672,25
956	Bacia de inox Capacidade 4700ml Composição: Aço inox Altura: 11,5 Lagura: 35 cm Profundidade: 35m	UNIDADE	FORTINOX	45	R$185,6959	R$8.356,3155
972	Suporte Infravermelho com Pedestal e Rodízio,Conta com 3 pés fixos; Rodízios giratórios;Haste Flexível; Haste com ajuste de altura; Altura Máxima: 1,80m; Altura Mínima: 1,45m; Suporta lâmpada até 350W; Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação; Pintura eletrostática; Cor: Branca; Lâmpada adquirida separadamente	UNIDADE	AG	10	R$296,50	R$2.965,00
989	ANESTESICO TOPICO 12GR	UNIDADE	DFL	180	R$8,3999	R$1.511,982
998	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL EXTRA-CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	Grupo Labor Import	222	R$32,0021	R$7.104,4662
1003	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM GOTEJADOR 250 ML USO TÓPICO	UNIDADE	FARMAX-AMARAL	3.600	R$2,0399	R$7.343,64

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1007	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, MADEIRA MARFIN, ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO , POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL.	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	18	R$71,233	R$1.282,194
1033	Anestésico Tópico gel de 12G	UNIDADE	DFL	215	R$8,3999	R$1.805,9785
1035	MINI INCUBADORA. Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Equipamento deve ser fabricado por empresa brasileira com a certificação ISO 13485 e deve atender aos requisitos da RDC 16/2013 da ANVISA. Especificações Técnicas Temperatura Máxima de Incubação: 60 ºC; Capacidade: 4 indicadores; Potência: 10 Watts; Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P); Peso Bruto: 300 g; Garantia: 1 ano.	UNIDADE	BIOMECK	17	R$125,9999	R$2.141,9983
1038	Câmara Portátil para Conservação de Imunobiológicos, vacina, hemoderivados e termolábeis Tensão: 12/24/110/220 VCC e VCA Volume interno: 30 litros Temperatura de trabalho: +2°C a +8°C Medidas externas (A x L x P) 488 mm x 621 mm x 343 mm Autonomia de funcionamento com bateria: 6 horas (bateria de lítio incorporada) Peso sem carga: 30 kg (aproximado) Consumo diário médio da bateria: 52 A/dia Consumo médio em 12 VCC: 2,92 Ah Consumo médio em 24 VCC: 1,46 Ah Características funcionais: Sistema de refrigeração com compressor hermético, leve, silencioso e com alta capacidade de recuperação de temperatura; Sistema de refrigeração com ventilação interna para garantir a homogeneidade da temperatura; Pode ser ligada diretamente na bateria do veículo (na tomada 12 ou 24 VCC ou na energia 110/220 VCA); Controlador de temperatura digital programável entre +2º á +8°C; Controlador ELV4 digital com display LCD e menu para visualização dos parâmetros com relógio e calendário; Memória das temperaturas máximas e mínimas com leitura digital no painel (acionado por tecla), armazenada mesmo com o desligamento da câmara; Mantém histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável; Permite salvar o histórico de temperaturas em pen drive através de conexão USB frontal (memória para 7 dias, para intervalo de registro de 10 minutos); Possui sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado; É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado); Possível ajustar o tempo de alarme; Software para configuração, monitoramento via computador e organização dos dados coletados; Compressor desliga automaticamente ao inclinar o produto; Possui LED indicador de anomalias; Possui iluminação interna em LED;	UNIDADE	ELBER	6	R$9.203,0776	R$55.218,4656
1062	Esponja Riohex 2% Escova 22ml	UNIDADE	VICPHARMA	405	R$2,8402	R$1.150,281

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1064	Pilhas Bateria Alcalina Termometro Lr41. Cartela com 50 unidades	CARTELA	ELGIN	236	R$38,25	R$9.027,00
1065	Afastador Senn Muller Rombo, material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável; não articulado, não cortante	UNI	ABC	45	R$71,233	R$3.205,485
1078	Tesoura Kilner Reta 12cm, em aço inoxidável, Autoclavável	UNI	ABC	41	R$71,233	R$2.920,553
1079	Bandeja de inox 20 x12 cm	UNI	AÇONOX	48	R$34,9753	R$1.678,8144
1081	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	295	R$1,1208	R$330,636
1082	DRENO DE PENROSE Nº 02	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	345	R$1,4599	R$503,6655
1083	DRENO DE PENROSE Nº 03	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	295	R$1,8143	R$535,2185
1085	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA CAIXA 2.0 C/ 24 UNID	CAIXA	TECHNOFIO - ACE	205	R$96,1999	R$19.720,9795
1095	Respiron Easy NSC - Exercitador respiratorio	UNI	NCS	75	R$27,5376	R$2.065,32
1102	ÁGUA DESTILADA 100ML	UNIDADE	FRESENIUS	1.550	R$8,37	R$12.973,50
1103	SORO RINGER LACTADO 1000ML	UNIDADE	FRESENIUS	2.550	R$11,18	R$28.509,00
1107	SORO GLICOSADO 5% 100ML	UNIDADE	FRESENIUS	2.050	R$7,31	R$14.985,50
1115	DRENO PENROSE NR. 1 (20MM) C/ GAZE ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR NATURAL, 35 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	122	R$25,08	R$3.059,76
1116	DRENO PENROSE NR. 2 (40MM) C/ GAZE ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR NATURAL, 35 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	72	R$32,04	R$2.306,88
1117	DRENO PENROSE NR. 3 (60MM) C/ GAZE ESTÉRIL FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR NATURAL, 35 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	72	R$48,60	R$3.499,20
1118	DRENO PENROSE NR. 4 (80MM) C/ GAZE ESTÉRIL FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR NATURAL, 35 CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	CIRURGICA BRASIL	72	R$78,00	R$5.616,00
1133	GELO REUTILIZÁVEL 200ML	UNIDADE	GELOTECH	810	R$2,0802	R$1.684,962
1141	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	BIOSANI	6.190	R$0,56	R$3.466,40
1147	SORO RINGLER COM LACTATO 500 ML	UNIDADE	FRESENIUS	1.400	R$8,48	R$11.872,00
1150	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO TAMANHO 5 LITROS FABRICADO EM ARAME BTC.COR BRANCA; PODE SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE	UNIDADE	DESCARBOX	19	R$41,96	R$797,24
1152	TUBO LATEX N° 204 CIRURGICO GARROTE (MANGUEIRA PARA O2	METRO	G.L.	1.582	R$5,1674	R$8.174,8268

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1160	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 54 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDP PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE,COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBRISO13485,COM REGISTROCONFORMEPORTARIAINMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO , DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, 6PROGRAMAS : INSTRUMENTAL EMBALADO/INSTRUMENTAL DESMBALADO/PLASTICO E ALGODÃO /KIT CIRURGICO E TECIDOS /LIQUIDOS/SECAGEM EXTRA .COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMATICA , TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPREZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA , POSSIBILIDADE DE TRANFERENCIA DE INFORMAÇÕES PARA DISCO REMOVIVEL (PENDRIVE), ATRAVES DE CONEXÃO USB , INDICAÇÃO DE FALTA DE AGUA NO RESERVATÓRIO .CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÃ ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA , SISTEMA ELETRONICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA .	UNIDADE	CRISTOFOLI	156	R$18.608,5315	R $2.902.930,914
1163	PAPAGAIO ORTOPÉDICO PLASTICO COM TAMPA 1000 ML	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	90	R$8,5396	R$768,564
1164	COMADRE PLÁSTICA 2000 ML	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	88	R$21,1067	R$1.857,3896
1165	BANDEJA AÇO INOX TAM: 22 X 9 X 1,5CM	UNIDADE	AÇONOX	97	R$20,2803	R$1.967,1891
1168	RESPIRON CLASSIC - APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA NCS - USO ADULTO	UNIDADE	NCS	86	R$29,3999	R$2.528,3914
1178	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO GRANDE (PARA OBESOS), MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	ACCUMED	44	R$259,9999	R$11.439,9956
1192	CREME DENTAL SEM FLÚOR 50G	UNIDADE	CONDOR	4.600	R$8,97	R$41.262,00
1204	ALMOTOLIA MARROM COM BICO RETO 250ML	UNIDADE	J PROLAB	280	R$2,7547	R$771,316
1219	TAPETE SANITIZANTE 70X50CM BIPARTIDO (1 -SANITIZAR - 2- SECAR) ANTIDERRAPANTE TAMANHO: 45 X 67 (CM)	UNIDADE	KAPAZI	69	R$142,4755	R$9.830,8095
1221	CADARÇO CHATO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10 - 50 METROS	UNIDADE	TECENIL	147	R$16,90	R$2.484,30
1238	CADEIRA DE RODAS INFANTILMANUAL NÃO RECLINÁVEL, FABRICADA EM ALUMINIO , PINTURA EM EPÓXI, COMCAPACIDADEPARA 50 KG, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOI PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, TAMANHO DA RODA DIANTEIRA DE 6" E TRASEIRA DE 20", PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, FREIOS BILATERAIS E PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 36 CM.	UNIDADE	CDS	28	R$2.357,64	R$66.013,92
1253	LUVA P/ CÂMARA ODONTOLÓGICA	PAR	BIOTRON	134	R$32,49	R$4.353,66
1265	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	UNIDADE	VICPHARMA	850	R$1,7668	R$1.501,78
1266	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100 ML	UNIDADE	VICPHARMA	650	R$3,40	R$2.210,00
1267	PVPI TÓPICO 100 ML	UNIDADE	VICPHARMA	850	R$4,588	R$3.899,80
1268	PVPI DEGERMANTE 100 ML	UNIDADE	VICPHARMA	710	R$4,74	R$3.365,40
1269	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML	UNIDADE	VICPHARMA	500	R$1,7879	R$893,95
1270	VASELINA LIQUIDA 100 ML	UNIDADE	VICPHARMA	600	R$5,1674	R$3.100,44
1271	ÁGUA DESTILADA, SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	FRESENIUS	800	R$5,3289	R$4.263,12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1287	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COMPUTADORIZADO - DESCRIÇÃO: APARELHO MÉDICO-HOSPITALAR PARA AVALIAÇÃO ELÉTRICA DA ATIVIDADE CARDÍACA (POTENCIAIS ELÉTRICOS) E DA SUA CONDUÇÃO, REGISTRADA EM GRÁFICOS. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DESTINADO AO USO COM COMPUTADORES PORTÁTEIS OU DE MESA; EXECUTAR A AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES; IMPRIMIR O TRAÇADO DE ECG EM MÚLTIPLOS FORMATOS: COMPACTO, ESTENDIDO, HORIZONTAL OU VERTICAL (PAISAGEM E RETRATO) VIA IMPRESSORA CONVENCIONAL DO PC COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 OU SUPERIOR, EM PRETO E BRANCO OU COLORIDO, A QUALQUER MOMENTO, EM FORMATO A4; ARMAZENAMENTO DE DADOS DOS PACIENTES E EXAMES REALIZADOS; CONEXÃO PARA COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO AO COMPUTADOR VIA CABO TIPO USB; LEVE, PORTÁTIL, ÁGIL E DE FÁCIL MANUSEIO; DESEMPENHO DO SOFTWARE: MONITORAÇÃO DO ECG EM TEMPO REAL (PRÉ-TESTE); LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ECG EM TEMPO REAL; MEDIDAS RÁPIDAS E EFICIENTES ATRAVÉS DE CURSORES ELETRÔNICOS; IMPRESSÃO EM FORMATO A4 E EM 12 CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES ADQUIRIDAS SIMULTANEAMENTE, EM MÚLTIPLOS FORMATOS (COMPACTO, ESTENDIDO, HORIZONTAL OU VERTICAL - PAISAGEM E RETRATO), COLORIDA E EM PRETO E BRANCO, EM IMPRESSORA VIRTUAL OU CONVENCIONAL COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 OU SUPERIOR; UND 1,00 6.700,00 6.700,00 IMPRESSÃO, CONJUNTA AOS TRAÇADOS DAS DERIVAÇÕES DE ECG, DOS DADOS FORNECIDOS, DA INSTITUIÇÃO, DO PACIENTE, DA EXECUÇÃO DO EXAME (VELOCIDADE, FILTROS, GANHO, FREQUÊNCIA, DATA E HORA), DO LAUDO MÉDICO E DO CARTÃO DO PACIENTE; COM BANCO DE FRASES E CARTÃO DO PACIENTE; DE RÁPIDA INSTALAÇÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO, PODENDO SER INSTALADO EM DIVERSOS COMPUTADORES; POSSIBILITA GRAVAR OS EXAMES DE ECG NO HD DO COMPUTADOR, JUNTAMENTE COM OS DADOS DA INSTITUIÇÃO, DO PACIENTE E DO ELETROCARDIOGRAMA EFETUADO. ENVIA MANUAL E AUTOMATICAMENTE EXAMES E LAUDOS PELA INTERNET PARA SEREM ANALISADOS A DISTÂNCIA; COMPATÍVEL COM AS VERSÕES DO: WINDOWS-XP/ WINDOWS-VISTA/ WINDOWS 7 OU SUPERIOR (EM 32 OU 64 BITS); FUNCIONA EM NOTEBOOKS E DESKTOPS, ESTANDO CONECTADOS EM REDE OU NÃO; SALVAMENTO E EXPORTAÇÃO DE EXAMES, DE FORMA MANUAL E AUTOMÁTICA, EM ARQUIVOS NO FORMATO PDF, COMPATÍVEIS COM SOFTWARES AGREGADORES DE IMAGENS (EX: WORD, POWERPOINT E OUTROS PROGRAMAS UTILIZADOS EM CONSULTÓRIOS, QUE TRABALHEM COM IMPORTAÇÃO) E APLICATIVOS DE INTERNET; DIMENSÕES: ALTURA 39MM X LARGURA 76MM X COMPRIMENTO 160MM, PESO 200G FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE 1200 AMOSTRAS POR SEGUNDO POR DERIVAÇÃO, DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE MARCA-PASSO. ALIMENTAÇÃO: 110/220V, 50/60HZ PESO: 200G DIMENSÕES: ALTURA 39MM X LARGURA 76MM X COMPRIMENTO 160MM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA O COMPUTADOR: PADRÃO IBM-PC, 200MB DE ESPAÇO EM HD, 2GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR PENTIUM IV OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO DE VÍDEO DE 1366 X 720 PIXELS, IMPRESSORA PARA PAPEL COM FORMATO A4, 01 PORTA USB PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO (5VDC/ 250MA), SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	ECAFIX	12	R$5.999,9999	R$71.999,9988

1740 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	WINDOWS 7 DE 32 OU 64 BITS ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS 06 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCÇÃO 04 ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIP 01 CABO USB 01 SOFTWARE DE INSTALAÇÃO 01 MANUAL DE OPERAÇÃO FABRICAÇÃO NACIONAL					
1296	SOROGLICOFISIOLÓGICO - GLICOSE 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	FRESENIUS	3.500	R$7,2477	R$25.366,95

Total do Fornecedor: R$4.919.292,722

1783 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 100ML	UNIDADE	EQUIPLEX	47.460	R$5,15	R$244.419,00
133	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	UNIDADE	EQUIPLEX	7.896	R$4,52	R$35.689,92
134	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	UNIDADE	EQUIPLEX	8.250	R$6,09	R$50.242,50

Total do Fornecedor: R$330.351,42

1848 - L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDAL E INVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	labor import/ procare	6.495	R$0,49	R$3.182,55
35	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UNIDADE	DESCARBOX	2.667	R$3,99	R$10.641,33
176	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	UNIDADE	DFL	1.755	R$2,78	R$4.878,90
181	BABADOR DESC. IMPERMEAVEL BRANCO C. 100	PT	QUALYBLESS	1.135	R$13,20	R$14.982,00
285	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNIDADE	POLLITEX	707	R$45,00	R$31.815,00
348	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 03 ML	UNID	MEDIX	26.000	R$0,15	R$3.900,00
349	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 05 ML	UNID	MEDIX	20.000	R$0,15	R$3.000,00
355	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM CX C/ 500 FLS	CAIXA	HOSPFLEX	510	R$30,00	R$15.300,00
848	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE RÍGIDO DE 15 LITROS	UNIDADE	DESCARBOX	1.600	R$8,35	R$13.360,00
893	FITA MICROPORE 1,25CMX10M	UNIDADE	CRAL	615	R$2,00	R$1.230,00
1016	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	ANADONA	21.550	R$1,422	R$30.644,10
1105	FITA HOSPITALAR 19X50M ROLO	ROLO	MASTERFIX	820	R$3,34	R$2.738,80

Total do Fornecedor: R$135.672,68

1902 - ODONTOESTE LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LABORIMPOR	7.412	R$7,95	R$58.925,40
11	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LABORIMPOR	7.350	R$7,98	R$58.653,00

1902 - ODONTOESTE LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	6.100	R$7,98	R$48.678,00
26	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	NEVE	8.400	R$1,08	R$9.072,00
27	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	NEVE	13.400	R$1,27	R$17.018,00
48	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	BIOSANI	6.150	R$0,96	R$5.904,00
49	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	DENTPLY	701	R$26,07	R$18.275,07
63	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	UNIDADE	LABORIMPOR	5.900	R$1,29	R$7.611,00
67	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	UNIDADE	KOLPLAST	3.850	R$1,04	R$4.004,00
68	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	UNIDADE	KOLPLAST	4.500	R$0,99	R$4.455,00
75	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	POLI TAPE	1.800	R$3,71	R$6.678,00
86	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M	ROLO	DESCARBOX	2.530	R$8,99	R$22.744,70
101	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	MISSNER	6.900	R$2,70	R$18.630,00
102	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	MISSNER	6.600	R$4,54	R$29.964,00

1902 - ODONTOESTE LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
104	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	RAQUEL NOGUEIRA	381	R$60,27	R$22.962,87
105	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	RAQUEL NOGUEIRA	329	R$172,05	R$56.604,45
106	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	UNIDADE	KULZER	224	R$39,8901	R$8.935,3824
107	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR C3.	UNIDADE	3M	165	R$110,00	R$18.150,00
108	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	UNIDADE	3M	210	R$109,99	R$23.097,90
109	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	UNIDADE	3M	172	R$109,9001	R$18.902,8172
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	EQUIPLEX	35.900	R$7,00	R$251.300,00
141	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	BIOSANI	4.000	R$0,95	R$3.800,00
169	LIXA DE METAL 4MM, PACOTE COM 150 UNIDADES	CAIXA	IODONTOSUL	268	R$14,9001	R$3.993,2268
202	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 9206	UNIDADE	MICRODONT	1.215	R$33,00	R$40.095,00
204	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	UNIDADE	SDI	2.460	R$1,71	R$4.206,60
205	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES	UNIDADE	SDI	2.051	R$2,86	R$5.865,86
206	CÁPSULA DE AMALGAMA 3 PORÇÕES	UNIDADE	SDI	1.605	R$9,00	R$14.445,00

1902 - ODONTOESTE LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
209	CARIOSTATICO	UNIDADE	IODONTOSUL	467	R$16,11	R$7.523,37
210	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ: ÓXIDO DE ZINCO80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01 G%; LÍQUIDO: EUGENOL 95 G%, TIMOL 0,5 G%).	UNIDADE	SSWHITE	740	R$48,92	R$36.200,80
241	FORCEPS INFANTIL 1 E 2	UNIDADE	GOLGRAN	40	R$83,67	R$3.346,80
250	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	UNIDADE	ASFER	1.405	R$8,99	R$12.630,95
256	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE)	UNIDADE	IODONTOSUL	296	R$19,99	R$5.917,04
295	TESOURA OURO CURVA 10 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	ABC	140	R$23,70	R$3.318,00
306	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	UNIDADE	ON CALL PLUS	133.650	R$0,49	R$65.488,50
320	FLUORETO DE SÓDIO 5,00G% - EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS (EQUIVALENTE A 2,26%DE FLÚOR). EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÉ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SCARINA, ÁCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO.	UNID	SSWHITE	254	R$42,00	R$10.668,00
328	ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 150MM X 30MM	UNID	RAQUEL NOGUEIRA	5.600	R$0,30	R$1.680,00
329	MERCÚRIO P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 100G	UNID	KDENT	160	R$380,00	R$60.800,00
375	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM 1/2 CIL CX 24 UNDFIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM 1/2 CIL CX 24 UND	UNID	SHALON	165	R$96,14	R$15.863,10
376	PAPEL KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 80 G 60 CM	ROLO	SAO JOSE	260	R$249,99	R$64.997,40
391	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG TAMANHO P	UNID	GLOBALTECH	422	R$7,60	R$3.207,20
404	ALGODÃO 500G, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM UM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTÉRIL, POSSUEM UMA CAPA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICA APLICADA EM UMA DAS FACES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E EM SEGUIDA EM SACO PLÁSTICO. ENQUANTO A EMBALAGEM FOR MANTIDA INTACTA E ARMAZENADA EM LOCAL ADEQUADO, SUA VALIDADE É DE 5 ANOS	UNIDADE	NATY	1.270	R$12,68	R$16.103,60
409	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)	UNID	TRINKS	145	R$8,50	R$1.232,50
414	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100	PCTS	DERMAPLUS	1.270	R$14,37	R$18.249,90
418	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118	UNID	CHAMPION	235	R$3,55	R$834,25
419	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F	UNID	CHAMPION	440	R$3,55	R$1.562,00
432	CATETER O² TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	BIOSANI	5.030	R$0,98	R$4.929,40
456	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100	UNIDADE	HOSPFLEX	144	R$64,78	R$9.328,32
480	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G	PAR	ALO	93	R$99,90	R$9.290,70
481	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M	PAR	ALO	98	R$99,90	R$9.790,20
482	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	PAR	ALO	93	R$99,90	R$9.290,70

1902 - ODONTOESTE LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
483	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA	PAR	ALO	107	R$69,90	R$7.479,30
522	RESINA CHARISMA DENTINA A2	UNIDADE	KULZER	335	R$39,15	R$13.115,25
523	RESINA CHARISMA DENTINA A3	UNIDADE	KULZER	335	R$39,32	R$13.172,20
784	AMÁLGAMA 1 DOSE C/ 50 CÁPSULAS	CX	SDI	500	R$93,19	R$46.595,00
801	FIXADOR P/ CATÉTER IV FIX C/ 100 UNI	CX	COOPERTINA	127	R$165,00	R$20.955,00
1218	APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO E FOTOTERAPIA ITENS INCLUOS: 01 Aparelho 01 filtro de proteção ocular do paciente 01 filtro de proteção ocular do operador 01 ponteira de fototerapia pontual 01 ponteira de fototerapia para varredura 01 ponta do despigmentador XP 01 ponta do despigmentador C 01 ponta do despigmentador G 01 ponta do despigmentador L 01 fonte de alimentação bivolt (automática) Voltagem: Bivolt automático 127 - 220 V Comprimento de onda típico dos LEDs: 470 nm (azul) e 630 nm (vermelho) Dimensões do equipamento: 14,6 cm x 18,6 cm x 4,6 cm (C x L x A) Peso do equipamento: 1,1 kg Registro na ANVISA nº 81366470002 Garantia de fábrica: 12 meses	UNIDADE	PONCE LUMINANCE	110	R$4.000,00	R$440.000,00
					Total do Fornecedor:	R $1.696.540,7564

1910 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
142	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNIDADE	WALTEX	670	R$1,05	R$703,50
208	CARBONO ODONTOLÓGICO GROSSO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	IODONTOSUL	731	R$1,89	R$1.381,59
214	CURETA MC CAL 13144	UNIDADE	CASSIFLEX	520	R$11,10	R$5.772,00
385	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL EM PVC MODELO: 000601286	UNID	PLASTCOR	10.600	R$20,96	R$222.176,00
413	AVENTAL PVC BRANCO	UNIDADE	PLASTCOR	1.150	R$20,98	R$24.127,00
449	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA 71DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	UNIDADE	KANGLIDERM	760	R$38,00	R$28.880,00
455	DRENO ESTERILIZADO PCT COM 10UN	UNIDADE	WALTEX	1.300	R$36,48	R$47.424,00
578	TUBO SILICONE	UNIDADE	MEDICONE	77	R$21,28	R$1.638,56
600	DESCOLADOR MOLT 2-4 QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	CASSIFLEX	79	R$15,47	R$1.222,13
601	DESCOLADOR MOLT 9 DELICADO QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	CASSIFLEX	40	R$16,85	R$674,00
638	PEDRA POMES. PACOTE COM 1KG	PCT	ASFER	21	R$7,00	R$147,00
648	DESCOLADOR DE MOLT TIPO CURETA N°2/4	UNIDADE	CASSIFLEX	40	R$15,62	R$624,80
661	PINÇA DE MILLER.	UNIDADE	CASSIFLEX	52	R$27,37	R$1.423,24
667	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR DE SILICATO	UNIDADE	CASSIFLEX	181	R$16,99	R$3.075,19

1910 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
679	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, COR AZUL	UNIDADE	IODONTOSUL	270	R$8,40	R$2.268,00
713	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) 3046	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$19,99	R$999,50
714	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) 3058	UNIDADE	CASSIFLEX	52	R$19,99	R$1.039,48
715	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) 3064	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$19,99	R$999,50
716	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM 1/2 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.	UNIDADE	CASSIFLEX	61	R$19,49	R$1.188,89
717	ESPÁTULA PARA RESINA SD - 4	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$22,04	R$1.102,00
905	Liquido de dakin (0,5% hipoclorito de sódio) - 1000ML	UNIDADE	ASFER	25	R$19,99	R$499,75
922	TESOURA DE USO GERAL 18 CM - LÂMINA EM AÇO INOX 7 - CABO EM PROPILENO	UNIDADE	RESGATE SP	75	R$59,58	R$4.468,50
976	Dycal com - 1 Tubo Pasta Base 13g,1 Tubo Pasta Catalisadora 11g, 1 Bloco de Mistura	UNIDADE	HYDCAL	49	R$30,00	R$1.470,00

1910 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
986	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS COM INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE A SEGUINTE FAIXA DE ESCALA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG COM RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO OS PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, RESISTINDO A QUEDAS OU IMPACTOS DE ATÉ 76CM DE ALTURA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DA FÁBRICA. NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTÉRIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRAS DE CORES VARIADAS CONFORME DIFERENÇAS DE TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. AMOSTRA. EM CONJUNTO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAIS EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	Diasyst	108	R$778,24	R$84.049,92
1020	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR PARA EXERCÍCIO FÍSICO EM BORRACHA. INTENSIDADE: LEVE	UNIDADE	LIVE UP	99	R$39,52	R$3.912,48
1042	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	CHAMPION	85	R$7,24	R$615,40
1050	SOLUÇÃO ALCOLIACO DECLONATO 0,5%	UNIDADE	VICPHARMA	250	R$24,32	R$6.080,00

1910 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1075	Tentacânula 12 cm é confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	UNI	ABC	12	R$24,17	R$290,04
1226	ROLO DE BOBINA GRAU CIRÚRGICO 700MMX 100 M	UNIDADE	HOSPFLEX	514	R$101,99	R$52.422,86
1227	SONDA DE GASTROSTOMIA 16 FR, 20MM - TIPO BOTTON, EM NÍVEL DE PELE, KIT COMPLETO DA COVIDIEN - UNIDADE Conteúdo do Kit: 01 Sonda para alimentação enteral em nível da pele, confeccionado em 100% silicone transparente e fio radiopaco em toda a extensão. Ponta distal com dispositivo de retenção gástrico em formato "balão". Ponta proximal com válvula antirefluxo para conexão do tubo de extensão ou seringa, Dispositivo lateral para encher e esvaziar o balão; 01 tubo de extensão em poliuretano transparente para alimentação modo contínuo contendo pinça para interromper fluxo, sistema de segurança CLIPSTAR® para fixação junto a sonda e Conector em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer e Luer Lock; 01 tubo de extensão em poliuretano transparente para alimentação modo intermitente contendo pinça para interromper fluxo e conector em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer e Luer Lock; 01 Seringa de 12 cc para encher e esvaziar o balão; 01 Seringa com ponta de cateter de 60cc com apoio de segurança; 04 gazes Acondicionado em bandeja plástica e embalada. Materiais esterilizados por óxido de etileno.	UNIDADE	MEDICONE	56	R$2.036,80	R$114.060,80
1228	SONDA DE GASTROSTOMIA 18 FR, 20MM - TIPO BOTTON, EM NÍVEL DE PELE, KIT COMPLETO DA COVIDIEN - UNIDADE Conteúdo do Kit: 01 Sonda para alimentação enteral em nível da pele, confeccionado em 100% silicone transparente e fio radiopaco em toda a extensão. Ponta distal com dispositivo de retenção gástrico em formato "balão". Ponta proximal com válvula antirefluxo para conexão do tubo de extensão ou seringa, Dispositivo lateral para encher e esvaziar o balão; 01 tubo de extensão em poliuretano transparente para alimentação modo contínuo contendo pinça para interromper fluxo, sistema de segurança CLIPSTAR® para fixação junto a sonda e Conector em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer e Luer Lock; 01 tubo de extensão em poliuretano transparente para alimentação modo intermitente contendo pinça para interromper fluxo e conector em forma de "Y" confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP, sendo a via lateral incompatível com seringas tipo Luer e Luer Lock; 01 Seringa de 12 cc para encher e esvaziar o balão; 01 Seringa com ponta de cateter de 60cc com apoio de segurança; 04 gazes Acondicionado em bandeja plástica e embalada. Materiais esterilizados por óxido de etileno.	UNIDADE	MEDICONE	56	R$2.036,80	R$114.060,80
1291	MÁSCARA PFF2 RESPIRADOR COM VÁLVULA - COR AZUL	UNIDADE	PLASTCOR	1.150	R$2,44	R$2.806,00
1294	TUBO DE SILICONE Nº 203 PARA OXIGÊNIO	METRO	MEDICONE	1.100	R$10,49	R$11.539,00
					Total do Fornecedor:	R$743.141,93

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

1929 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
117	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	UNIQMED PCT COM 10	22.005	R$22,00	R$484.110,00
451	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	CONDOR 50 GRAMAS	200	R$15,00	R$3.000,00
653	ASPIRADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO.TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM.	UNIDADE	INDUSBELLO	410	R$4,50	R$1.845,00
929	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR	UNIDADE	NUTILIS	115	R$146,89	R$16.892,35
931	COMPRESSA NÃO-ADERENTE 7,6 CM X 20,3CM-ADAPCTIC	UNIDADE	ADAPTIC	500	R$25,00	R$12.500,00
937	COMPRESSA PRIMÁRIA NÃO-ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE LEVEMENTE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO A BASE DE PETROLATO. PREVINE A ADERÊNCIA AO LEITO DA FERIDA, PROTEGENDO O TECIDO DE GRANULAÇÃO. A COMPRESSA TEM BOA ELASTICIDADE, PERMITINDO UMA REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA NEM DOR. 7,5x7,5 cm CAIXA COM 50 Unids.	CAIXA	ADAPTIC CX COM 50	236	R$600,00	R$141.600,00
950	Ponta Capillary Tips 0.014. Cânulas de polipropileno com comprimento de 25mm flexíveis e cônicas. Cor roxa. Embalagem c/ 5 unidades	PACOTE	CAPPILARY TIPS COM 20	55	R$80,00	R$4.400,00
971	Kit Faixa Elástica Látex - 3 intensidades Faixa Elástica Azul Fácil 1,5m; Faixa Elástica Amarelo Médio 1,5m; Faixa Elástica Vermelho Difícil 1,5m. Dimensões E Pesos Aproximados Dimensões (C x L x A)]15.5 x 3.0 x 11.0 cm	KIT	ARKTUS	282	R$99,84	R$28.154,88
1008	MEDIDOR DE ALTURA , ADESIVO DE PAREDE FITA MÉTRICA INFANTIL	UNIDADE	ADESIVO	22	R$150,00	R$3.300,00
1011	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE PEQUENO, REDONDO INFANTIL CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	CREMER	650	R$10,00	R$6.500,00
1049	BANDA MATRIZ TOFFLEMIRE Nº 1 UNIVERSAL	UNIDADE	TDV	52	R$25,00	R$1.300,00
1087	SUPLEMENTO SABOR DIVERSOS - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS, SABOR BAUNILHA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 400G.	UNI	SUSTAGEN	2.250	R$95,00	R$213.750,00
1089	Stepper 3 e 1 com corda WCT Fitness - Cinza	UNI	WTC FITNESS	11	R$1.300,00	R$14.300,00
1090	Mini Bicicleta Ergométrica proaction Premiun G325 com pedal magnetico para exercicios e fisioterapia	UNI	ARKTUS	13	R$600,00	R$7.800,00
1155	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28CM X 30 METROS	UNIDADE	ORLEPLAST	1.160	R$15,00	R$17.400,00
1157	ADESIVO DE PAREDE INFANTIL RÉGUA DO CRESCIMENTO GIRAFA - INFANTIL	UNIDADE	ADESIVO	46	R$150,00	R$6.900,00
1186	SUTURA ADESIVA 6MM X 75MM CX C/ 50 ENV	CAIXA	3M CAIXA COM 50	2.116	R$2.050,00	R$4.337.800,00
					Total do Fornecedor:	R$5.301.552,23

1937 - POSSATTO & POSSATTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	525	R$3,67	R$1.926,75

1937 - POSSATTO & POSSATTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	855	R$3,57	R$3.052,35
40	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	880	R$3,55	R$3.124,00
174	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNI. (CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS)	UNIDADE	PROCARE	645	R$33,70	R$21.736,50
175	ALGODAO ROLETE PCT C.100 ROLETES	UNIDADE	SS PLUS	1.440	R$2,27	R$3.268,80
185	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	UNIDADE	OPTION	385	R$3,57	R$1.374,45
229	ESTOJO PLÁSTICO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL	KIT	MED FIO	9.800	R$1,33	R$13.034,00
247	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR: ETILTOLUENOSULFANAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; SEM EUGENOL)	UNIDADE	DENTSPLY	696	R$25,75	R$17.922,00
284	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO MACIO PCTE C/ 100 UNI	UNIDADE	SS PLUS	1.700	R$2,27	R$3.859,00
286	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	UNIDADE	CRISTOFOLI	672	R$79,87	R$53.672,64
287	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	UNIDADE	ORLEPLAST	630	R$2,80	R$1.764,00
298	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADE	BIODINAMICA	175	R$11,20	R$1.960,00
319	ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO ASTROBRUSH (TAÇA GRANDE)	UNID	AMERICAMBU	156	R$29,90	R$4.664,40
322	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR B1	UNID	KULZER	260	R$38,00	R$9.880,00
323	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A1	UNID	KULZER	320	R$38,00	R$12.160,00
324	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A2	UNID	KULZER	335	R$38,00	R$12.730,00
325	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A3	UNID	KULZER	220	R$38,70	R$8.514,00
475	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM	KITS	TDK	150	R$17,65	R$2.647,50
521	RESINA CHARISMA DENTINA A1	UNIDADE	KULZER	310	R$39,98	R$12.393,80

1937 - POSSATTO & POSSATTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
586	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1011: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	115	R$3,54	R$407,10
587	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1014 HL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	130	R$3,54	R$460,20
588	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1090: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	85	R$3,54	R$300,90
589	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1093: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	75	R$3,54	R$265,50
590	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	128	R$3,54	R$453,12
591	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	70	R$3,54	R$247,80
592	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	105	R$3,54	R$371,70
593	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	70	R$3,54	R$247,80
607	KIT ESCOVAS ESPECIAIS AMERICAN BURS : O KIT CONTÉM: 5 ESCOVAS CARBETO DE SILÍCIO; 2 ESCOVAS DE ALÚMINA; 1 ESCOVA ROBSON; 1 ESCOVA DE FELTRO; 1 ESCOVA DE ALGODÃO. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.	UNIDADE	AMERICAMBU	25	R$490,00	R$12.250,00
609	PONTA ASTROBRUSH REGULAR CUP: ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO	UNIDADE	AMERICAMBU	102	R$39,00	R$3.978,00
610	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 2 ?M) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 0,07 ?M). A3	UNIDADE	KULZER	324	R$38,70	R$12.538,80

1937 - POSSATTO & POSSATTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
640	LÍQUIDO PARA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO MONÔMERO METIL METACRILATO E DMT) DE 120ML UN	UNIDADE	VIPI	162	R$22,10	R$3.580,20
681	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO;ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	UNIDADE	SS PLUS	1.120	R$8,55	R$9.576,00
724	MICROCURT- KIT ARCO E REPOSIÇÃO	UNIDADE	TDV	50	R$119,90	R$5.995,00
725	MICROCURT LIXA- REFIL: AÇO INOXIDÁVEL. DIAMANTE NATURAL. MICROCURT LIXA DIAMANTADA COM ESPESSURA DE 0,1MM. TAMANHO DA LIXA: 36 X 6MM.	UNIDADE	TDV	50	R$44,50	R$2.225,00
726	MICROCURT SERRA REFIL: AÇO INOXIDÁVEL. MICROCURT SERRA COM ESPESSURA DE 0,05MM. TAMANHO 3,7CM	UNIDADE	TDV	50	R$44,50	R$2.225,00
793	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 15X30CM C/ 100 UNID	PCT	HOSPFLEX	2.360	R$33,55	R$79.178,00
815	PAPAGAIO EM AÇO INOX 01 LITRO	UNIDADE	FAMI	50	R$95,00	R$4.750,00
829	SERINGA CENTRIX (ESTOJO C/ 30 PONTAS SORTIDAS)	CX	MAQUIRA	10.000	R$167,70	R$1.677.000,00
865	Alginato-Hydrogum 5- embalagem com 493g	UNIDADE	ZHERMACK	150	R$77,99	R$11.698,50
991	Broca cirúrgica 702 p/ peça reta	UNIDADE	ANGELUS	40	R$17,70	R$708,00
992	Broca cirúrgica esférica n°2 p/ peça reta	UNIDADE	ANGELUS	40	R$17,70	R$708,00
993	Broca cirúrgica esférica n°4 p/ peça reta	UNIDADE	ANGELUS	50	R$17,70	R$885,00
994	BROQUEIROS DE ACRILICO TRANSPARENTE 105 FUROS . DIMENSÕES 127X100X70MM	UNIDADE	PRISMA	42	R$97,00	R$4.074,00
999	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ (EXTRA FINA) P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	MAQUIRA	158	R$47,97	R$7.579,26
1119	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇAO 9X26CM CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	MEDSTERIL	1.450	R$19,94	R$28.913,00
1120	FILTROS DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR	UNIDADE	CRISTOFOLI	170	R$17,97	R$3.054,90
1195	PLASTICO FILM 28CMX 30 METROS	UNIDADE	MARILU	300	R$3,75	R$1.125,00
1196	ESTOJO PLÁSTICO(POLIPROPILENO) -PORTA ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL. DIMENSÕES: 21 X 6,8 X 3,5 CM	UNIDADE	MAQUIRA	9.110	R$9,97	R$90.826,70
1251	FÓRCEPS INFANTIL 150	UNIDADE	GOLGRAN	27	R$79,55	R$2.147,85
1252	FÓRCEPS INFANTIL 65	UNIDADE	GOLGRAN	27	R$79,55	R$2.147,85
1254	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água); Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Corrente: 40 MA*; Luz Led: 6000 candela*; Bateria: 9 V*; COR EXTERNA: PRETO	UNIDADE	ESSENCEDEN	107	R$239,90	R$25.669,30
					Total do Fornecedor:	R$2.185.271,67

2259 - MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
92	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	ROBISA / LATEX BR	7.330	R$0,80	R$5.864,00

2259 - MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	ROBISA / LATEX BR	6.150	R$0,79	R$4.858,50
94	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	ROBISA / LATEX BR	4.000	R$1,0499	R$4.199,60
98	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	FRONTINENSI LATEX BR	5.300	R$14,9799	R$79.393,47
246	GORRO FEMININO PCT C 100 UNIDADE COM ELASTICO	PT	ANADONA	711	R$7,7999	R$5.545,7289
737	RIOHEX CLOREXIDINA 0,2%: DERMO SUAVE SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO.	UNIDADE	RIOQUIMICA	282	R$7,15	R$2.016,30
1018	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	ANADONA	5.355	R$7,4899	R$40.108,4145
1244	COLETOR DE PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE TOTAL 13L/CAPACIDADE ÚTIL 10L) LITROS.	UNIDADE	Grandesc	1.350	R$5,1899	R$7.006,365
1260	Teste Covid: Swap cotonete e teste rápido	UNIDADE	HECIN/ LUVIX 81595070003	6.000	R$12,5115	R$75.069,00
					Total do Fornecedor:	R$224.061,3784

2291 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.	ROLO	MEDI HOUSE	1.365	R$31,43	R$42.901,95
65	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	CAIXA	THEOTO	2.245	R$8,92	R$20.025,40
81	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM PH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	UNIDADE	MULTIGEL	425	R$22,97	R$9.762,25
85	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	MEDILEVENS	2.170	R$22,99	R$49.888,30
126	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	BIOSANI	18.620	R$0,54	R$10.054,80
340	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	BIOSANI	2.100	R$0,98	R$2.058,00
351	SORO FISIOLÓGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	UNID	EQUIPLEX	9.000	R$7,17	R$64.530,00
368	SONDA URETRAL N° 14	UNID	BIOSANI	4.580	R$0,62	R$2.839,60
369	SONDA URETRAL N° 16	UNID	BIOSANI	4.541	R$0,65	R$2.951,65

2291 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
415	BENGALA	UNIDADE	CANA DA INDIA	65	R$31,54	R$2.050,10
431	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	UNIDADE	BIOSANI	5.260	R$1,13	R$5.943,80
444	CUBA REDONDA	UNIDADE	FAMITA	102	R$15,44	R$1.574,88
558	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	BIOSANI	4.255	R$0,55	R$2.340,25
570	TESOURA CIRURGICA FINA RETA Nº 14	UNIDADE	RICHARDS	173	R$22,37	R$3.870,01
954	Seringa com agulha Ultra Fine Com Agulha - Embalagem com 10 unidades. 0,5ml. Agulha 6x0,25mm. 31G. 50UI (Unidade de Insulina).	UNIDADE	UNIQMED	2.500	R$1,76	R$4.400,00
964	Hidrogel hidratante, absorvente e desbridante, composto de derivado de celulose, propilenoglicol, água purificada, promove desbridamento autolitico seletivo, hidrata feridas secas, mantém ambiente úmido ideal favorecendo a cicatrização da ferida. indicado para feridas agudas, crônicas, traumáticas de profundidade superficial, parcial ou total, queimaduras de primeiro e segundo grau, produto sem restrição de uso. embalagem de 85g. registro como classe de risco III. BPF	UNIDADE	CASEX	1.175	R$28,86	R$33.910,50
987	FITA TESTE DE GLICOSE G-423S COM 50 FITAS COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE BIOLAND G-500	CAIXA	ON CALL PLUS	10.350	R$24,50	R$253.575,00
988	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL CONCHA SEM VÁLVULA PFF2 N95 VERDE 1UN	UNIDADE	TEXMED	400	R$2,03	R$812,00
1002	SORO FISIOLOGICO 0,9 % COM GOTEJADOR 500 ML USO TÓPICO	UNIDADE	ADV FARMA	2.000	R$2,59	R$5.180,00
1013	BALANÇA MEDICA DIGITAL PEDIÁTRICA FUNÇAO DO TECLADO LIGA/ DESLIGA E TARADISLEY LCD CONCHA ANATÔMICA E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNIDADE	RAMUZA	26	R$817,72	R$21.260,72
1220	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	FLOPS	1.000	R$43,70	R$43.700,00
1222	CADARÇO CHATO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 12 - 50 METROS	UNIDADE	TECENIL	1.136	R$23,65	R$26.866,40
1242	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UN.	UNIDADE	DONATI	215	R$64,24	R$13.811,60
					Total do Fornecedor:	R$624.307,21

2488 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	MICRODONT	485	R$2,56	R$1.241,60
184	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F (PÊRA) (DIAMANTADA)	UNIDADE	MICRODONT	400	R$2,87	R$1.148,00
186	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 (DIAMANTADA)	UNIDADE	MICRODONT	535	R$2,55	R$1.364,25
187	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 F (DIAMANTADA)	UNIDADE	MICRODONT	555	R$2,48	R$1.376,40
188	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4219 (DIAMANTADA)	UNIDADE	MICRODONT	395	R$2,69	R$1.062,55
195	BROCA DIAMANTADA 1,2 E 3 SERIE	UNIDADE	MICRODONT	350	R$2,68	R$938,00
196	BROCA DIAMANTADA CHAMA	UNIDADE	MICRODONT	520	R$2,75	R$1.430,00
197	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1034	UNIDADE	MICRODONT	335	R$2,58	R$864,30
198	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1035	UNIDADE	MICRODONT	535	R$2,69	R$1.439,15
199	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 2200	UNIDADE	MICRODONT	465	R$2,59	R$1.204,35
200	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200	UNIDADE	MICRODONT	415	R$2,76	R$1.145,40
201	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 7406	UNIDADE	KERR DO BRASIL	415	R$20,54	R$8.524,10
242	FORMOCRESOL	UNIDADE	MAQUIRA	292	R$4,27	R$1.246,84
255	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	MAQUIRA	615	R$5,69	R$3.499,35
272	PEDRA POMES	UNIDADE	MAQUIRA	202	R$3,79	R$765,58

2488 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
289	SELANTE FOTO ATIVADO INCOLOR SERINGA	UNIDADE	BIODINAMICA	242	R$14,14	R$3.421,88
290	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO)	UNIDADE	MAQUIRA	255	R$15,01	R$3.827,55
297	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	MAQUIRA	146	R$4,52	R$659,92
311	RESINA HERCULITE DENTINA A2 (MICRO-HÍBRIDA TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	KERR DO BRASIL	265	R$33,89	R$8.980,85
312	RESINA HERCULITE DENTINA A3 (MICRO-HÍBRIDA TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	KERR DO BRASIL	259	R$33,55	R$8.689,45
313	RESINA HERCULITE ESMALTE A2 (MICRO-HÍBRIDA TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	KERR DO BRASIL	259	R$34,23	R$8.865,57
314	RESINA HERCULITE ESMALTE A3 (MICRO-HÍBRIDA TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	KERR DO BRASIL	160	R$33,79	R$5.406,40
317	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA COM 8CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	MAQUIRA	75	R$10,23	R$767,25
321	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 2200, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNID	MICRODONT	260	R$3,19	R$829,40
327	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNID	MAQUIRA	414	R$5,13	R$2.123,82
417	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	UNID	ANGELUS PRIMA	268	R$14,53	R$3.894,04
420	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3	UNID	KERR DO BRASIL	230	R$5,12	R$1.177,60
421	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5	UNID	KERR DO BRASIL	230	R$4,87	R$1.120,10
422	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	MICRODONT	275	R$3,04	R$836,00

2488 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
423	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA	UNID	MICRODONT	295	R$2,61	R$769,95
461	ESTOJO ENDODÔNTICO DE INOX COM DIVISÓRIAS PARA LIMAS	UNID	FAVA	20	R$31,02	R$620,40
516	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09	UNIDADE	RP VILELA	200	R$70,72	R$14.144,00
524	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	UNIDADE	KULZER	324	R$39,06	R$12.655,44
525	RESINA CHARISMA OA2	UNIDADE	KULZER	210	R$39,50	R$8.295,00
611	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A1	UNIDADE	3m do brasil	466	R$78,01	R$36.352,66
612	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A2	UNIDADE	3m do brasil	484	R$77,80	R$37.655,20
613	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A3,5	UNIDADE	3m do brasil	593	R$77,80	R$46.135,40
614	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. OA3	UNIDADE	3m do brasil	326	R$79,10	R$25.786,60
620	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 319F INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	UNIDADE	MICRODONT	65	R$3,58	R$232,70
621	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	UNIDADE	MICRODONT	95	R$3,58	R$340,10
622	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO LONGA	UNIDADE	ANGELUS PRIMA	119	R$15,33	R$1.824,27
624	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1095	UNIDADE	MICRODONT	55	R$3,58	R$196,90
625	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1092	UNIDADE	MICRODONT	55	R$3,58	R$196,90
639	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	UNIDADE	RP VILELA	64	R$68,54	R$4.386,56
660	MANDRIL PARA DISCOS SOF LEX POP ON	UNIDADE	MICRODONT	57	R$25,50	R$1.453,50
663	POTES DE DAPEN DE SILICONE	UNIDADE	MAQUIRA	70	R$1,93	R$135,10
669	FIOS RETRATORES N° 000 N° 00 N° 0	UNIDADE	BIODINAMICA	50	R$18,23	R$911,50

2488 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
671	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1016	UNIDADE	MICRODONT	147	R$2,69	R$395,43
673	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 DE 28 MM	UNIDADE	DENTSPLY	100	R$14,21	R$1.421,00
684	ESPÁTULA PARA GESSO	UNIDADE	MAQUIRA	25	R$3,90	R$97,50
695	RESINA NANOPARTICULADA UNIVERSAL DENTINA. SERINGA COM 4G. FILTEK Z350 XT A2 DENTINA E A4 DENTINA	UNIDADE	3m do brasil	260	R$198,28	R$51.552,80
697	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. FILTEK Z250 XT A2 E A4	UNIDADE	3m do brasil	254	R$79,10	R$20.091,40
729	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 6MM, FABRICADAS EM AÇO INOX. TAMANHO: 125MM X 6MM X 0,12MM.	UNIDADE	MAQUIRA	150	R$4,06	R$609,00
820	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1036	UNIDADE	MICRODONT	230	R$2,81	R$646,30
821	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1046	UNIDADE	MICRODONT	240	R$2,48	R$595,20
822	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082	UNIDADE	MICRODONT	210	R$3,05	R$640,50
823	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 3195FF	UNIDADE	MICRODONT	210	R$2,62	R$550,20
828	RESINA COMPOSTA COR A4 Z250XT 4G	UNIDADE	3m do brasil	206	R$79,10	R$16.294,60
853	Cinta Profilática 4mm Tira de aço inoxidável usada para remoção de tártaro interdental sem danificar o esmalte Pacote com 6 unidades	PACOTE	MICRODONT	250	R$31,34	R$7.835,00
854	Kit Polimento Resina Rápido Acabamento e polimento de restaurações em resina. Contendo silicones nos formatos de 3 Ogivas, 3 Torpedos, 3 taças e 3 lentilhas.Com abrasividades grossa, média e fina.	KIT	MICRODONT	201	R$60,93	R$12.246,93
858	Fotopolimerizador SEM FIO Intensidade de luz (potência) MÍNIMA: 1300mW/cm2	UNIDADE	MICRODONT	262	R$505,70	R$132.493,40
863	Acrílico po rosa 1kg-para prótese autopolimerizavel	UNIDADE	VIPI	60	R$169,07	R$10.144,20
870	Bisnaga de resina flow	UNIDADE	MAQUIRA	230	R$11,08	R$2.548,40
872	Brocas de alta rotação nº 1031	UNIDADE	MICRODONT	50	R$2,82	R$141,00
883	Envelope de Matriz de poliester com 20 unidades	CAIXA	TDV	167	R$117,38	R$19.602,46
941	Extirpa nervo nº 25 21mm	UNIDADE	QUIMIDROL	50	R$36,20	R$1.810,00
995	SERINGA INJETORA DE PRECISÃO. POLICARBONATO AUTOCLÁVEL COMPATÍVEL COM CENTRIX	UNIDADE	MAQUIRA	19	R$35,96	R$683,24
996	PONTAS DE ULTRASSON PERIO E. COMPATÍVEL COM ULTRASSOM SAEVO SONIC DUO	UNIDADE	RP VILELA	26	R$70,72	R$1.838,72
997	PONTAS DE ULTRASSON PERIO SUB COMPATÍVEL COM ULTRASSOM SAEVO SONIC DUO	UNIDADE	RP VILELA	30	R$70,72	R$2.121,60
1041	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM PARTICULAS ESFÉRICAS DE SÍLICA COM DIÂMETRO DE 5 NONOMETROS E TAMPA "FLIP E TOP" ADPER SINGLE BOND 3M ASPER	UNIDADE	3m do brasil	60	R$136,53	R$8.191,80
1043	BROCA CARBIDE 7664F	UNIDADE	KERR DO BRASIL	50	R$20,54	R$1.027,00
1053	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA2.	UNIDADE	3m do brasil	55	R$79,10	R$4.350,50
1060	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE DE BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTICULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALIMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 UM) - DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 UM. A3,5	UNIDADE	KULZER	160	R$38,92	R$6.227,20
1086	FIO CATGUT 5.0 C/AGULHA 2,0 CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	207	R$109,29	R$22.623,03

2488 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1139	PORTA ALGODÃO ROLETE 10X5,5 CM -EM AÇO INOX	UNIDADE	FAVA	37	R$62,21	R$2.301,77
					Total do Fornecedor:	R$599.022,06

2593 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ERIMAX	13.400	R$2,09	R$28.006,00
52	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	ERIMAX	3.587	R$64,07	R$229.819,09
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	ERIMAX	13.820	R$44,08	R$609.185,60
62	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	WILTEX	46.200	R$1,14	R$52.668,00
1230	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 50CM X 50M	UNIDADE	FORTCLEAN	2.220	R$6,80	R$15.096,00
					Total do Fornecedor:	R$934.774,69

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	CAIXA	KAVO	182	R$23,74	R$4.320,68
88	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).	CAIXA	KAVO	77	R$23,74	R$1.827,98
113	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	UNIDADE	FGM	165	R$32,27	R$5.324,55
114	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME COR A2 4GR.	UNIDADE	3M	187	R$51,41	R$9.613,67

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
115	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME COR B2 4GR.	UNIDADE	3M	30	R$51,39	R$1.541,70
160	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉRIL EM EVA PACOTE C/ 100 UNID	PAR	DESCARPACK	756	R$13,99	R$10.576,44
189	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	KAVO	481	R$4,81	R$2.313,61
190	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	KAVO	617	R$4,81	R$2.967,77
191	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	KAVO	590	R$4,82	R$2.843,80
192	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 21 MM(CARBIDE)	UNIDADE	KAVO	470	R$4,81	R$2.260,70
219	ESCOVA DE AÇO PARA BROCA	UNIDADE	IODONTOSUL	135	R$8,89	R$1.200,15
233	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, 1/2 CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, 1/2 CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)	UNIDADE	PROCARE	552	R$44,92	R$24.795,84
248	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)	UNIDADE	MAQUIRA	291	R$4,16	R$1.210,56
259	MATRIZ DE POLIÉSTER Nº 100X10X0,05 MM PCTE C/ 50 UNID.	UNIDADE	KDENT	270	R$1,47	R$396,90
275	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	PREVEN	229	R$11,59	R$2.654,11
282	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	MAQUIRA	462	R$12,99	R$6.001,38
332	TIRAS DE LIXA DE METAL P/ POLIMENTO DE RESINA	UNID	MAQUIRA	410	R$6,20	R$2.542,00
356	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4,5	UNID	SOLIDOR	741	R$5,04	R$3.734,64
357	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 6	UNID	SOLIDOR	747	R$5,37	R$4.011,39
358	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7	UNID	SOLIDOR	767	R$5,04	R$3.865,68
360	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8	UNID	SOLIDOR	747	R$5,35	R$3.996,45
379	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20 PCT C/ 10 UND	PACOTE	BIOSANI	712	R$8,57	R$6.101,84
411	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS	UNIDADE	POLARFIX	3.200	R$3,40	R$10.880,00
458	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL	UNID	MED FIO	11.950	R$0,94	R$11.233,00
478	MOLDEIRA INOX C/ 8 AD LISA JPR	UNIDADE	TECNODENT	50	R$279,99	R$13.999,50
493	PASTA PROFILÁTICA 50G	UNIDADE	MAQUIRA	180	R$3,91	R$703,80
494	PAVIO PARA LAMPARINA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPARINAS A ÀLCOOL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	PREVEN	30	R$3,92	R$117,60
582	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 02: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	KAVO	70	R$7,00	R$490,00
583	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 04: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	KAVO	120	R$7,00	R$840,00

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
584	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 06: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	KAVO	100	R$6,35	R$635,00
585	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 08: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	KAVO	100	R$7,00	R$700,00
618	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	DFL ARTICAINE	313	R$145,89	R$45.663,57
619	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	CRISTÃ LIA	360	R$344,00	R$123.840,00
630	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 3-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	PROCARE	140	R$47,49	R$6.648,60
631	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 4-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	PROCARE	130	R$47,49	R$6.173,70
632	FORCEPS INFANTIL Nº151	UNIDADE	GOLGRAN	69	R$81,79	R$5.643,51
635	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	KAVO	50	R$21,99	R$1.099,50
636	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 20 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	KAVO	50	R$21,99	R$1.099,50
637	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	KAVO	47	R$21,99	R$1.033,53
670	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA, Nº 2 E 4	UNIDADE	KAVO	35	R$8,32	R$291,20
672	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº 4 E 6	UNIDADE	MAILLEFER	110	R$3,33	R$366,30
680	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA COM 20 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	CX	SS PLUS	850	R$16,98	R$14.433,00
785	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	UNIDADE	KAVO	55	R$8,32	R$457,60
791	DIGLOCUNATO DE CLOREXIDINE À 0,12% C/ 1,1 LITRO	FR	REYMER	165	R$37,94	R$6.260,10
794	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR ESCALONADO ESPECÍFICO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	UNIDADE	DESCARPACK	9.800	R$1,43	R$14.014,00
812	LUBRIFICANTE EM SPRAY P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FR	MAQUIRA	100	R$25,19	R$2.519,00
835	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO P/ REMOÇÃO DE AMÁLGAMA 6MM	PCT	MAQUIRA	150	R$4,16	R$624,00
837	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,5MM - EMBALAGEM C/ 50 TIRAS	PCT	KDENT	245	R$1,47	R$360,15
844	VERNIZ FLUORETADO 2,26% FLUORNIZ	FR	SSWHITE	164	R$39,74	R$6.517,36
862	Acrílico liquido1kg para prótese	UNIDADE	VIPI	50	R$135,67	R$6.783,50
873	Brocas de baixa rotação nº 1	UNIDADE	MAILLEFER	70	R$3,33	R$233,10
874	Brocas de baixa rotação nº7	UNIDADE	MAILLEFER	50	R$3,33	R$166,50
877	Cera rosa para uso odontológico com 18 laminas	UNIDADE	LYSANDA	55	R$18,49	R$1.016,95
924	Tira de Poliéster C/ 50 Transparente	CAIXA	KDENT	204	R$1,46	R$297,84
946	Porta agulha Castroviejo reto com trava e com widea 14cm	UNIDADE	GOLGRAN	38	R$234,99	R$8.929,62

5509 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1010	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 10CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	CIEX	1.360	R$9,99	R$13.586,40
1045	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3072, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO	UNIDADE	POUL SORENSEN OPTION	45	R$5,11	R$229,95
1046	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO	UNIDADE	POUL SORENSEN OPTION	50	R$5,11	R$255,50
1054	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	UNIDADE	DLA	320	R$67,20	R$21.504,00
1084	DRENOS DE PENROUSE Nº4	UNI	MADEITEX	285	R$2,75	R$783,75
1134	GELO REUTILIZÁVEL 500ML	UNIDADE	GELOTECH	710	R$2,79	R$1.980,90
1206	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO CURVO	UNIDADE	J PROLAB	270	R$4,99	R$1.347,30
1209	ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA -INFANTIL PACOTE COM 50UN	PACOTE	SOLIDOR	662	R$15,79	R$10.452,98
1234	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4	UNIDADE	SOLIDOR	1.142	R$4,98	R$5.687,16
1250	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	OPTION	150	R$5,11	R$766,50
1256	RESINA FLOW 72% de teor de carga tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Elevada resistência mecânica Contração de polimerização semelhante às resinas compostas.	UNIDADE	FGM	250	R$19,37	R$4.842,50
1285	FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA REFERÊNCIA: BIOTRON	UNIDADE	CRISTOFOLI	65	R$43,00	R$2.795,00
					Total do Fornecedor:	R$462.404,81

6270 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
753	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES; CLASSIFICAÇÃO IP56, CONTRA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA; BOTÕES: LIGA/DESLIGA E CHOQUE; CONECTIVIDADE: ARMAZENA ECG/ EVENTOS E ENVIA ATRAVÉS DA PORTA USB PARA O COMPUTADOR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TAMANHO: 20CMX18,4CMX4,8CM; PESO: 1,1KG (COM BATERIA PAD-PAK); ONDA BIFÁSICA DE CURVA DE PULSAÇÃO DE SAÍDA AUTOCOMPENSADORA (SCOPE); OPÇÕES DE ENERGIA - ADULTOS: 1° CHOQUE: 150J; 2° CHOQUE: 150J; A PARTIR DO 3° CHOQUE: 200J; CRIANÇAS: CHOQUE: 50J. MATERIAIS - GABINETE: ABS, SANTOPRENE; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENETES ELETRÔNICOS; BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS (LIMNO2); ELETRODOS: HIDROGEL, PRATA, ALUMÍNIO E POLIÉSTER; GARANTIA: 10 ANOS.	UNIDADE	INSTRAMED	24	R$5.510,00	R$132.240,00
					Total do Fornecedor:	R$132.240,00

6378 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	NEVE	21.400	R$0,498	R$10.657,20
66	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G	UNIDADE	KOLPLAST	2.600	R$1,1599	R$3.015,74
69	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	KOLPLAST	2.840	R$1,4697	R$4.173,948
70	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	KOLPLAST	6.600	R$1,2899	R$8.513,34
71	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	KOLPLAST	7.500	R$1,2399	R$9.299,25
119	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	SR	35.000	R$0,4599	R$16.096,50

6378 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
145	ESCOVA CERVICAL N/ ESTÉRIL PACOTES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	KOLPLAST	1.405	R$22,5999	R$31.752,8595
347	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 01 ML	UNID	SR	30.000	R$0,16	R$4.800,00
350	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 20 ML	UNID	SR	16.100	R$0,4599	R$7.404,39
377	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PCT C/ 10 UND	PACOTE	MARK MED	1.208	R$6,0699	R$7.332,4392
459	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL C/ 100	UNIDADE	KOLPLAST	1.675	R$23,5999	R$39.529,8325
531	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	MARK MED	6.350	R$0,5999	R$3.809,365
548	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 12	UNIDADE	DESCARPACK	765	R$3,1019	R$2.372,9535
549	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 14	UNIDADE	DESCARPACK	765	R$3,1159	R$2.383,6635
550	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 16	UNIDADE	DESCARPACK	1.365	R$2,9159	R$3.980,2035
551	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 18	UNIDADE	DESCARPACK	1.315	R$3,1369	R$4.125,0235
783	FITA MICROPORE 10X10 BRANCA COM CAPA	UNIDADE	CIEX	1.020	R$3,9999	R$4.079,898
802	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - TAMPA C/ MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADAS AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL; FRASCO EM PE DE 300 ML GRADUADO C/ ESCALA DE 50ML; DISPOSITIVO P/ FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; VOLUME: 300 ML.	UNIDADE	BIOBASE	7.350	R$0,9399	R$6.908,265
832	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML	UNIDADE	SR	26.100	R$0,4649	R$12.133,89
1142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UNIDADE	MARK MED	660	R$0,5399	R$356,334
1184	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	LUVAPLAST	1.240	R$0,14	R$173,60
1239	ALCOOL LÍQUIDO 70% FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	MEDIX	7.750	R$4,00	R$31.000,00
1303	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	MARK MED	2.050	R$0,5999	R$1.229,795
					Total do Fornecedor:	R$215.128,4902

6440 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
82	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	CX C/10	538	R$180,90	R$97.324,20
136	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	WINNERMED	337	R$10,00	R$3.370,00
138	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO	UNIDADE	PREMIUM	222	R$64,00	R$14.208,00
167	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UNIDADE	FACILIMP	389	R$28,00	R$10.892,00
372	FIO NYLON 2-0 45 CM AG.2,00 CM 3/8 TRI CX 24	UNID	CX C/24	170	R$2,50	R$425,00
445	CUBA RIM	UNIDADE	SUPERMEDY	98	R$27,52	R$2.696,96
552	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 20	UNIDADE	CX C/10	565	R$2,78	R$1.570,70

6440 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
565	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,	UNIDADE	WINNERMED	558	R$9,98	R$5.568,84
767	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 14	UNIDADE	CX C/10	265	R$3,00	R$795,00
768	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 16	UNIDADE	CX C/10	265	R$3,00	R$795,00
769	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 18	UNIDADE	CX C/10	265	R$3,00	R$795,00
770	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 20.	UNIDADE	CX C/10	265	R$3,00	R$795,00
843	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNIDADE	FACILIMP	117	R$28,00	R$3.276,00
1000	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO PARA OBESOS	UNIDADE	PREMIUM	127	R$85,00	R$10.795,00
1036	Indicador biológico. Indicador Biológico autocontido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado. Esporos impregnados de Geobacillus Stearothermophilus ATCC7953. Fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Resultados finais após apenas 24 horas de incubação. Apresentação: Caixa com 10 unidades. Especificações Técnicas Dimensões: Ampola: 45,5 x 8,4 mm (A x D)	UNIDADE	CX C/10	1.025	R$2,03	R$2.080,75
1211	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL- ACOMPANHA: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON, FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA PARA CIRC. DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM	UNIDADE	PREMIUM	40	R$65,00	R$2.600,00
1231	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, ARMAZENA ATÉ 30 MEMÓRIAS,FUNCIONA A PILHA,INFLADO AUTOMÁTICO	UNIDADE	G-TECH	131	R$136,50	R$17.881,50
1245	FIO SUTURA NYLON Nº6	CAIXA	CX C/24	165	R$40,00	R$6.600,00
1247	CURATIVO ADESIVO REDONDO CX C/500	CAIXA	CX C/500	762	R$12,50	R$9.525,00
					Total do Fornecedor:	R$191.993,95

6548 - EDISON LUIZ SCHONHORST

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
112	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	UNIDADE	3M	209	R$39,11	R$8.173,99
251	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT PÓ + LIQUIDO (AUTOPOLOLIMERIZÁVEL; PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA.)	UNIDADE	FGM	982	R$15,62	R$15.338,84
260	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	FGM	544	R$8,27	R$4.498,88
261	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	FGM	448	R$8,27	R$3.704,96
262	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSHEXTRA FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	FGM	425	R$8,29	R$3.523,25
299	VERNIZ FLUORETADO	UNIDADE	FGM	211	R$17,00	R$3.587,00
326	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE COM AR, ÁGUA, SPRAY E CONDUTORES SEPARADOS DE ÁGUA E AR, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA: BICO CURVO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNID	DABY	1.066	R$265,00	R$282.490,00
334	ÁLCOOL GEL 70 % 980 GR COM VÁLVULA PUMP	UNID	SENSELLES	2.820	R$13,00	R$36.660,00
397	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA	CXS	INJEX	570	R$38,45	R$21.916,50
504	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UNIDADE	6B	114	R$71,00	R$8.094,00

6548 - EDISON LUIZ SCHONHORST

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
655	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO EM AÇO INOX 14CM	UNIDADE	6B	77	R$95,00	R$7.315,00
687	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	UNIDADE	TECNODENT	50	R$45,00	R$2.250,00
688	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	UNIDADE	TECNODENT	50	R$45,00	R$2.250,00
					Total do Fornecedor:	R$399.802,42

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	UNIDADE	MAQUIRA	2.356	R$26,32	R$62.009,92
18	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	MAXICOR	1.835	R$1,05	R$1.926,75
25	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ERIMAX	10.400	R$0,91	R$9.464,00
46	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	UNIDADE	DESCARBOX	4.590	R$5,40	R$24.786,00
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	KELLDRIN	706	R$84,50	R$59.657,00
72	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO POSSUINDO DUAS SAÍDAS, TUBO DUPLO DE PVC DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO GRNDE E AUSCULTADOR.	UNIDADE	ADVANTIVE	224	R$35,00	R$7.840,00
80	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM PH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	MULTIGEL	540	R$6,00	R$3.240,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	KOLPLAST	910	R$7,25	R$6.597,50
118	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	DESCARPACK	63.500	R$0,33	R$20.955,00
135	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	UNIDADE	MAX CLEAN	1.895	R$8,00	R$15.160,00
146	FIO CATGUT CROMADO 3.0C/ AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO	1.349	R$93,00	R$125.457,00
153	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	CRALPLAST	442	R$7,60	R$3.359,20
154	GAROTTE TUBO DE LÁTEX Nº 202 C/ 1 METRO	UNIDADE	LEMGRUBER	484	R$4,00	R$1.936,00
155	GEL 1KG ECG/ULTRA SOM	UNIDADE	MULTIGEL	238	R$6,50	R$1.547,00
156	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (NEBULIZADOR)	UNIDADE	NEVONI	87	R$102,58	R$8.924,46
157	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76-CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	KOLPLAST	140	R$6,76	R$946,40
215	CURETA MC CAL 17188	UNIDADE	COOPERFLEX	538	R$11,13	R$5.987,94
216	DESSENSIBILIZANTE 2%	UNIDADE	IODONTOSUL	430	R$10,60	R$4.558,00
226	ESPELHO BUCAL Nº 5 FRONT URFASSE SEM CABO	UNIDADE	IODONTOSUL	252	R$5,51	R$1.388,52
227	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO (AÇO INOXIDÁVEL AISI 420)	UNIDADE	IODONTOSUL	182	R$3,00	R$546,00
230	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRA. C. 10 ML	FR	IODONTOSUL	357	R$4,75	R$1.695,75
231	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM	UNIDADE	QUIMIDROL	395	R$21,33	R$8.425,35
232	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25MM	UNIDADE	QUIMIDROL	330	R$21,33	R$7.038,90
238	FLÚOR GEL NEUTRO COM SABOR	UNIDADE	IODONTOSUL	1.290	R$4,00	R$5.160,00
239	FORCEPS 150	UNIDADE	COOPERFLEX	58	R$73,00	R$4.234,00
240	FORCEPS 151	UNIDADE	COOPERFLEX	58	R$79,00	R$4.582,00
254	LIMA SELDIN OSSO Nº 11 (AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM)	UNIDADE	TRINKS	211	R$38,00	R$8.018,00
258	MATRIZ DE POLIESTER C. 50 UND	CX	PREVEN	394	R$1,85	R$728,90
268	PASTA PARA ALVEOLITE 10 GR	UNIDADE	IODONTOSUL	296	R$5,80	R$1.716,80
269	PASTA PROFILATICA 90G	UNIDADE	IODONTOSUL	396	R$3,77	R$1.492,92
270	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA CX C/ 120	CX	IODONTOSUL	261	R$14,95	R$3.901,95
278	PORTA MATRIZ IVORY (AÇO INOXIDÁVEL, 6CM, ADULTO)	UNIDADE	COOPERFLEX	140	R$24,05	R$3.367,00
280	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	PREVEN	159	R$3,38	R$537,42
291	SONDA EXPLORADORA N. 5	UNIDADE	TRINKS	955	R$8,28	R$7.907,40
294	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	COOPERFLEX	176	R$14,30	R$2.516,80
310	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	PREVEN	125	R$3,51	R$438,75
333	ÁLCOOL IODADO 1 % 1000 ML	UNID	VICPHARMA	455	R$15,86	R$7.216,30
341	COLETOR PERFURO 7 LTS CAP. ÚTIL 7 LTS	UNID	DESCARBOX	1.560	R$3,89	R$6.068,40
371	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250 ML	UNID	UNITEC	410	R$12,60	R$5.166,00
373	FIO NYLON 3-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	TECHNOFIO	165	R$42,85	R$7.070,25
374	FIO NYLON 4-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	TECHNOFIO	225	R$42,89	R$9.650,25
381	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO (RÍGIDO) TAM GG ADULTO	UNID	RESGATE SP	68	R$13,50	R$918,00
401	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA	UNID	COOPERFLEX	5.018	R$29,77	R$149.385,86
402	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA	UNID	COOPERFLEX	5.013	R$29,77	R$149.237,01
403	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2	UNID	COOPERFLEX	10.013	R$29,77	R$298.087,01

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
410	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L / MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	NEVONI	42	R$286,00	R$12.012,00
412	AVENTAL DESCARTAVEL P, M, G	UNIDADE	ANADONA	4.700	R$1,70	R$7.990,00
424	CABO BISTURI Nº 4	UNIDADE	COOPERFLEX	141	R$8,00	R$1.128,00
425	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO	UNIDADE	POLARFIX	1.000	R$2,43	R$2.430,00
434	COLAR CERVICAL NEO NATAL	UNIDADE	RESGATE SP	116	R$12,00	R$1.392,00
446	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 X 30	UNIDADE	POLARFIX	750	R$1,30	R$975,00
453	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A	UNIDADE	CEPEO	325	R$100,00	R$32.500,00
462	FITA METRICA MTS A, 5 MTS	UNIDADE	CARCI	94	R$4,80	R$451,20
474	LANTERNA CLÍNICA DE LED	UNIDADE	BIOLAND	161	R$17,80	R$2.865,80
484	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	BIOTRON	40	R$217,00	R$8.680,00
492	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL	UNID	IODONTOSUL	82	R$13,80	R$1.131,60
497	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 14	UNIDADE	RICHARDS	110	R$10,81	R$1.189,10
500	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	COOPERFLEX	210	R$17,00	R$3.570,00
515	POLIFIX 04 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	VITAL GOLD	1.101	R$1,72	R$1.893,72
518	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	UNIDADE	COOPERFLEX	101	R$31,20	R$3.151,20
533	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 16-RUSH	UNIDADE	VITAL GOLD	455	R$5,02	R$2.284,10
534	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 20-RUSH	UNIDADE	VITAL GOLD	505	R$5,02	R$2.535,10
535	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 24-RUSH	UNIDADE	VITAL GOLD	455	R$5,02	R$2.284,10
537	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 08	UNIDADE	ADVANTIVE	590	R$18,00	R$10.620,00
538	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 10	UNIDADE	ADVANTIVE	585	R$18,00	R$10.530,00
547	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 10	UNIDADE	VITAL GOLD	555	R$3,78	R$2.097,90
564	TENTACANULA	UNIDADE	RICHARDS	67	R$8,03	R$538,01
569	TESOURA BUCK RETA 11CM	UNIDADE	COOPERFLEX	65	R$30,00	R$1.950,00
571	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM	UNIDADE	COOPERFLEX	171	R$35,00	R$5.985,00
572	TESOURA IRIS RETA PARA RETIRADA DE PONTO Nº 12	UNIDADE	COOPERFLEX	323	R$16,00	R$5.168,00
574	TESOURA MAYO RETA 17CM	UNIDADE	RICHARDS	130	R$40,00	R$5.200,00
575	TESOURA RETA 18 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	130	R$48,00	R$6.240,00
579	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	UNITEC	210	R$14,00	R$2.940,00
599	DESCOLADOR MOLT 2/4 MILLENNIUM CABO OCO/ AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	TRINKS	31	R$41,83	R$1.296,73
602	DESCOLADOR MOLT 9 MILLENNIUM CABO OCO/ AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	TRINKS	30	R$41,83	R$1.254,90
603	ESCAVADOR DE DENTINA 17: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UNIDADE	TRINKS	94	R$12,74	R$1.197,56
604	ESCAVADOR DE DENTINA 17L/18L: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UNIDADE	GOLGRAN	35	R$13,10	R$458,50
605	ESCAVADOR DE DENTINA 18: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UNIDADE	GOLGRAN	55	R$13,10	R$720,50
617	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADPER SINGLE BOND 6G	UNIDADE	MAQUIRA	448	R$19,50	R$8.736,00
629	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA 500ML	UNIDADE	IODONTOSUL	100	R$25,00	R$2.500,00
642	TESOURA GOLDMANN FOX RETA 13MM	UNIDADE	COOPERFLEX	65	R$33,00	R$2.145,00
645	TESOURA GODMANN FOX CURVA (SERRILHADA)13CM	UNIDADE	COOPERFLEX	32	R$30,00	R$960,00
646	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER	UNIDADE	COOPERFLEX	40	R$89,00	R$3.560,00
647	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	UNIDADE	COOPERFLEX	56	R$14,30	R$800,80
649	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	UNIDADE	PREVEN	520	R$4,50	R$2.340,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
650	CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 9 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA (240 ML).	UNIDADE	FAMI	101	R$17,40	R$1.757,40
652	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR ?)	UNIDADE	TECHNOFIO	165	R$1,79	R$295,35
656	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	TRINKS	39	R$8,28	R$322,92
657	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 14	UNIDADE	TRINKS	39	R$8,00	R$312,00
664	POTES DE DAPEN DE VIDRO	UNIDADE	PREVEN	50	R$3,51	R$175,50
665	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX (AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHA), FLEXÍVEL E AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	LYSANDA	251	R$8,40	R$2.108,40
666	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	UNIDADE	TRINKS	102	R$50,00	R$5.100,00
674	LIMAS TIPO K DE 21 MM 2ª SÉRIE (45-80)	UNIDADE	ANGELUS	60	R$14,34	R$860,40
675	LIMAS TIPO K DE 25 MM 2ª SÉRIE (45-80)	UNIDADE	ANGELUS	50	R$14,34	R$717,00
676	LIMAS TIPO K DE 31 MM 2ª SÉRIE (45-80)	UNIDADE	ANGELUS	50	R$14,34	R$717,00
677	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	UNIDADE	QUIMIDROL	70	R$25,00	R$1.750,00
678	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	UNIDADE	QUIMIDROL	60	R$25,00	R$1.500,00
694	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	UNIDADE	BIOTRON	10	R$215,00	R$2.150,00
704	PINÇA ANATÔMICA COM SERILHA 12 CM	UNIDADE	RICHARDS	30	R$10,45	R$313,50
705	PINÇA ANATÔMICA DELICADA CURVA OU RETA 10 CM	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$12,36	R$370,80
707	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	55	R$27,38	R$1.505,90
708	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	UNIDADE	RICHARDS	65	R$21,56	R$1.401,40
709	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	65	R$28,47	R$1.850,55
710	BRUNIDOR CRÔNICO Nº 26/27S (2,1 MM/1,3MM) BRUNIDOR PARA ESCULTURA DENTÁRIA	UNIDADE	COOPERFLEX	50	R$13,80	R$690,00
711	ESPÁTULA CERÂMICA ALMORE- DOURADA	UNIDADE	TRINKS	52	R$55,00	R$2.860,00
712	ESPÁTULA CERÂMICA ALMORE- VERDE	UNIDADE	TRINKS	50	R$55,00	R$2.750,00
719	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL - 6	UNIDADE	COOPERFLEX	50	R$25,80	R$1.290,00
720	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL FLEXÍVEL AZUL 1	UNIDADE	GOLGRAN	150	R$86,99	R$13.048,50
721	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL FLEXÍVEL ROSA - 1	UNIDADE	GOLGRAN	155	R$86,99	R$13.483,45
728	SUGADOR DE SANGUE METAL CURVO: SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO COM 20 UNIDADES. DESCARTÁVEL; ATÓXICO; CORPO PRINCIPAL (TUBO): COMPOSTO DE PVC RÍGIDO; PONTEIRAS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	UNIDADE	COOPERFLEX	308	R$22,06	R$6.794,48
735	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO: (TIPO MALETA) INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS MICROSCÓPICAS 26 X 76MM.	UNIDADE	CRALPLAST	45	R$9,13	R$410,85
739	CURETA DE CERUME RETA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	HARTE	12	R$50,00	R$600,00
740	CURETA DE CERUME EM BAIONETA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	HARTE	12	R$60,00	R$720,00
741	CURETA E CERUME DE ARAME: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	HARTE	10	R$120,00	R$1.200,00
743	CAVITINE (VERNIZ CAVITÁRIO).	UNIDADE	SSWHITE	50	R$19,00	R$950,00
760	MESA DE EXAME CLÍNICO FIXA - SUPORTA ATÉ 150KG; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO C/ LEITO REFORÇADO EM CHAPA DE MDF; SUPERFÍCIE C/ PINTURA APÓXI (COR BRANCA); COLCHONETE ESTOFADO 50MM, ESPUMA D23, COURVIN PRETO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTE, CABECEIRA REGULÁVEL/ RECLINÁVEL EM 04 POSIÇÕES; DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA): 180X60X70CM.	UNIDADE	RENASCER	34	R$515,00	R$17.510,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
766	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA 150W PAR 38. CAIXA COM 01 UNIDADE	UNIDADE	CARCI	123	R$90,00	R$11.070,00
776	PROTETOR OCULAR ADULTO - COM MALHA INTERNA ESPECIAL QUE IMPEDE TOTALMENTE A PASSAGEM DE LUZ, ADESIVO FLEXÍVEL E COLA ANTIALÉRGICA SUPERADERENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	COPERTINA	362	R$9,85	R$3.565,70
779	DISPOSITIVO PARA EQUIPO DE SORO COM DUAS VIAS	UNIDADE	DESCARPACK	6.050	R$0,91	R$5.505,50
780	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	ADVANTIVE	181	R$9,00	R$1.629,00
781	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	ADVANTIVE	181	R$10,00	R$1.810,00
782	CABO BISTURI N° 03	UNIDADE	COOPERFLEX	117	R$8,09	R$946,53
786	CABO P/ BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3	UNIDADE	COOPERFLEX	86	R$7,67	R$659,62
788	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1.200ML	UNIDADE	UROMED	300	R$3,78	R$1.134,00
790	CURETA DE DENTINA Nº 17 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	TRINKS	33	R$8,28	R$273,24
810	LIMA TIPO KERR Nº 15 21MM	UNIDADE	ANGELUS	115	R$14,50	R$1.667,50
811	LIMA TIPO KERR Nº 20 21MM	UNIDADE	ANGELUS	115	R$14,50	R$1.667,50
825	PORTA BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3	UNIDADE	TRINKS	50	R$8,50	R$425,00
834	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID	CX	MAQUIRA	220	R$19,99	R$4.397,80
847	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE RÍGIDO DE 7 LITROS	UNIDADE	DESCARBOX	1.330	R$3,95	R$5.253,50
857	Vaselina Sólida - 35g Mistura de hidrocarbonetos parafínicos, naftênicos e aromáticos.	UNIDADE	LYSANDA	219	R$5,45	R$1.193,55
859	Mocho Odontológico Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente que permite ajuste anatoômico. Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo maior resistência e rigidez. Sem costura e de fácil assepsia. Sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodízios. Proteção do encosto reforçada	UNIDADE	RENASCER	32	R$600,00	R$19.200,00
868	Anti-séptico bucal 250 ml	UNIDADE	TRIHYDRAL	206	R$8,00	R$1.648,00
886	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72	UNIDADE	COOPERFLEX	15	R$11,20	R$168,00
894	Flúor 0,2% para Bochecho Semanal 500 ml	UNIDADE	IODONTOSUL	300	R$9,25	R$2.775,00
898	IRM liquido - Frasco com líquido de 15ml	UNIDADE	IODONTOSUL	214	R$11,45	R$2.450,30
899	IRM pó - Frasco com pó de 38g	UNIDADE	IODONTOSUL	214	R$11,57	R$2.475,98
902	Lima tipo k-file nº 15/40 21mm - Caixa c/ 6 unidades	CAIXA	ANGELUS	65	R$14,50	R$942,50
903	LIMA TIPO K-FILE Nº 15MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	ANGELUS	20	R$14,50	R$290,00
904	LIMA TIPO K-FILE Nº 20MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	ANGELUS	20	R$14,50	R$290,00
908	Papel p/ Articulação - Bloco c/ 12 Folhas	UNIDADE	IODONTOSUL	199	R$1,85	R$368,15
911	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO	UNIDADE	COOPERFLEX	60	R$23,90	R$1.434,00
917	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA DUPLA	UNIDADE	TRINKS	215	R$8,25	R$1.773,75
923	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	UNIDADE	COOPERFLEX	65	R$18,00	R$1.170,00
925	PROTETOR OCULAR INFANTIL - COM MALHA INTERNA ESPECIAL QUE IMPEDE TOTALMENTE A PASSAGEM DE LUZ, ADESIVO FLEXIVEL E COLA ANTIALÉRGICA SUPERADERENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES, TAMANHO GRANDE.	CAIXA	COPERTINA	169	R$11,00	R$1.859,00
926	INALADOR NEBULIZADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM 220, POTÊNCIA 200VA, RUÍDO: 60 DBA - TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,40 ML/MIN APROXIMADAMENTE - COMPACTO - DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS - ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO. GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA. OS ACESSÓRIOS: MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA ELÁSTICA E EXTENSÃO	UNIDADE	NEVONI	70	R$118,00	R$8.260,00
943	Escavador de dentina em aço inoxidável nº 19	UNIDADE	TRINKS	40	R$8,00	R$320,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
953	Câmara de revelação de Rx odontológica com luz interna	UNIDADE	BIOTRON	20	R$282,00	R$5.640,00
967	Faixa Elástica para fisioterapia Amarela (Leve) - 500 x 50 x 0,45 mm	UNIDADE	CARCI	487	R$24,50	R$11.931,50
968	Faixa Elástica para fisioterapia Faixa Azul (Média) - 500 x 50 x 0,55 mm	UNIDADE	CARCI	487	R$41,50	R$20.210,50
969	Faixa Elástica para fisioterapia Faixa Vermelha (Pesado) - 500 x 50 x 0,65 mm	UNIDADE	CARCI	487	R$54,00	R$26.298,00
970	Faixa Elástica para fisioterapia Faixa Cinza (Extra Pesado) - 500 x 50 x 0,90 mm	UNIDADE	CARCI	487	R$54,99	R$26.780,13
1009	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO	UNIDADE	RENASCER	73	R$145,00	R$10.585,00
1021	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR EM BORRACHA PARA EXERCÍCIO FÍSICO. INTENSIDADE: MÉDIA	UNIDADE	CARCI	89	R$12,50	R$1.112,50
1022	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR PARA EXERCÍCIO FÍSICO EM BORRACHA. INTENSIDADE: FORTE	UNIDADE	CARCI	99	R$14,50	R$1.435,50
1031	SUPORTE PARA 10 HALTERES TIPO BOLA. COM ESTRUTURA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA E CAPACIDADE PARA 10 HALTERES TIPO BOLA.	UNIDADE	CARCI	19	R$155,00	R$2.945,00
1032	SUPORTE INDIVIDUAL PARA BOLA SUÍÇA - COM ARO METÁLICO E FIXAÇÃO EM PAREDE	UNIDADE	CARCI	24	R$97,50	R$2.340,00
1056	CALCADOR DE WARD AMALGAMA Nº 1 (PRODUTO EM AÇO INOX 420)	UNIDADE	TRINKS	20	R$7,96	R$159,20
1057	CALCADOR DE WARD AMALGAMA Nº 3 (PRODUTO EM AÇO INOX 420)	UNIDADE	TRINKS	20	R$7,96	R$159,20
1058	KIT DE IRRIGAÇAI PARA ENDODONTIA - UTILIZADO COMNO INTERMEDIARIO DE SUCÇÃO ENTRE O EQUIPAMENTO E A CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. CARACTERÍSTICA: DIMENSÕES: (40X0,6) (40X1,0)(40X2,0); EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	TRINKS	40	R$42,00	R$1.680,00
1059	SINDESMÓTOMO Nº1 (PRODUTO EM AÇO INOX 420)	UNIDADE	COOPERFLEX	66	R$10,50	R$693,00
1063	Bateria 9V (tamanho AA) PARA TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	MAXPRINT	540	R$11,70	R$6.318,00
1066	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 12	UNI	RICHARDS	40	R$11,70	R$468,00
1069	Pinça dandy 14 cm (Hemostatica) - Aço inox; autoclavável	UNI	GOLGRAN	20	R$49,00	R$980,00
1074	Tentacânula 15 cm é confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	UNI	GOLGRAN	27	R$10,00	R$270,00
1098	Kit Mini Bands Acte Sports com 3 niveis de resistencia	KIT	CARCI	56	R$49,00	R$2.744,00
1099	SERINGA COM AGULHA PARA INSULINA BD ULTRA FINA II 0,8MM CALIBRE 0,3MM PACOTE C/10 UN	PACOTE	DESCARPACK	3.900	R$5,00	R$19.500,00
1109	BALANÇA CORPORAL DIGITAL PORTÁTIL PESO MÁXIMO 180 KG	UNIDADE	MULTILASER	21	R$69,00	R$1.449,00
1113	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE BEGE CX COM 40 UNIDADES CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE PEQUENO, REDONDO INFANTIL CX COM 25 UNIDADES (BAND AID)	UNIDADE	COPERTINA	450	R$6,94	R$3.123,00
1114	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA DESTILAR ATÉ 3,8 LITROS 220 V GARANTIA: 1 ANO	UNIDADE	BIOTRON	7	R$872,00	R$6.104,00
1135	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE LITE COM EJETOR DE TIRAR EVITANDO CONTATO COM SANGUE COM SISTEMA AUTO CODE (G.TECH LITE)	UNIDADE	G-TECH	560	R$28,00	R$15.680,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1140	SELADORA - CARENAGEM DE PROTEÇÃO: EVITA ACIDENTES COM QUEIMADURAS E CORTES. REALIZA A SELAGEM DE PLÁSTICO COM PAPEL.GUILHOTINA ACOPLADA: MAIOR PRATICIDADE E PERSONALIZAÇÃO DAS EMBALAGENS. FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA (NÃO PRECISA FAZER FORÇA PARA SELAR).SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL. LARGURA DA SELAGEM: 12MM. COMPRIMENTO DA SELAGEM: 300MM. * DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS. * GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	BIOTRON	14	R$346,00	R$4.844,00
1143	SONDA VESICAL FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5ML , COMPOSICÃO 100% LATEX Nº14	UNIDADE	VITAL GOLD	810	R$3,14	R$2.543,40
1144	SONDA VESICAL FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5ML , COMPOSICÃO 100% LATEX Nº 16	UNIDADE	VITAL GOLD	850	R$3,14	R$2.669,00
1145	SONDA VESICAL FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5ML , COMPOSICÃO 100% LATEX Nº 18	UNIDADE	VITAL GOLD	850	R$3,14	R$2.669,00
1146	SONDA VESICAL FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO 5ML , COMPOSICÃO 100% LATEX Nº 20	UNIDADE	VITAL GOLD	780	R$3,55	R$2.769,00
1148	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO TAMANHO 13 LITROS FABRICADO EM ARAME BTC.COR BRANCA; PODE SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE	UNIDADE	DESCARBOX	46	R$25,00	R$1.150,00
1149	SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO TAMANHO 7 LITROS FABRICADO EM ARAME BTC.COR BRANCA; PODE SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE	UNIDADE	DESCARBOX	22	R$20,17	R$443,74
1158	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL 5 METROS	UNIDADE	UNITEC	2.187	R$27,00	R$59.049,00
1159	EXTENSÃO PARA CATETER NASAL 10 METROS	UNIDADE	UNITEC	2.185	R$56,00	R$122.360,00
1169	KIT 2 DE HALTERES EMBORRACHADO 1 KG	PAR	CARCI	31	R$39,18	R$1.214,58
1170	KIT 2 DE HALTERES EMBORRACHADO 2 KG	PAR	CARCI	30	R$78,22	R$2.346,60
1171	KIT 2 DE HALTERES EMBORRACHADO3 KG	PAR	CARCI	30	R$117,00	R$3.510,00
1172	KIT 2 DE HALTERES EMBORRACHADO 4 KG	PAR	CARCI	31	R$157,30	R$4.876,30
1173	PAR TORNOZELEIRAS COM PESO DE ACADEMIA 1 KG UNISSEX	PAR	CARCI	27	R$27,00	R$729,00
1174	PAR TORNOZELEIRAS COM PESO DE ACADEMIA 2 KG UNISSEX	PAR	CARCI	32	R$36,00	R$1.152,00
1190	LIMA KERR Nº8 21MM - CX COM 6un	CAIXA	ANGELUS	125	R$14,50	R$1.812,50
1191	LIMA KERR Nº10 21MM - CX COM 6un	CAIXA	ANGELUS	124	R$14,50	R$1.798,00
1197	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - KIT C/ 6 PEÇAS	CAIXA	MAQUIRA	110	R$54,00	R$5.940,00
1200	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 4 UNID - FABRICAÇÃO NACIONAL	CARTELA	MAXPRINT	2.060	R$8,00	R$16.480,00
1201	PILHA ALCALINA AA C/ 04 UN - FABRICAÇÃO NACIONAL	CARTELA	MAXPRINT	2.060	R$8,00	R$16.480,00
1202	PILHA ALCALINA GRANDE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA	MAXPRINT	1.930	R$21,00	R$40.530,00
1203	ALMOTOLIA MARROM COM BICO RETO 500 ml	UNIDADE	J PROLAB	520	R$4,00	R$2.080,00
1207	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 550 ML	UNIDADE	NOBRE	532	R$8,12	R$4.319,84
1232	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 2,5	UNIDADE	VITAL GOLD	1.162	R$5,58	R$6.483,96
1246	GEL FRASCO ELETROCARDIOFRAMA 1L	UNIDADE	MULTIGEL	500	R$5,80	R$2.900,00
1255	ÁCIDO FLUORÍDRICO 10%	UNIDADE	IODONTOSUL	220	R$10,00	R$2.200,00

7463 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1264	PRANCHA/MACA POLIETILENO C/ CINTOS - RESGATE PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO BAND-LINE A PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO DA RESGATES É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE,100% TRANSLÚCIDA NÃO CONTENDO REFORÇO INTERNO, PARA UTILIZAÇÃO EM RAIO X E TAMBÉM PODE SER UTILIZADA NA ÁGUA. ALTURA 7 CM LARGURA 45 CM COMPRIMENTO 185 CM PESO 8.5 KG SUPORTA ATÉ 300 KGS. ACOMPANHA JOGO DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL	UNIDADE	RESGATE SP	37	R$457,00	R$16.909,00
1279	PILHA C TAMANHO MÉDIO 1,5 V, CARTELA COM 2 UNID	UNIDADE	MAXPRINT	620	R$16,36	R$10.143,20
1289	MESA CLINICA PARA OBESO, EM AÇO CARBONO, PINTADO EM EPÓXI BRANCO, ACOLCHOADA E EM NAPA NA COR PRETA, LAVÁVEL COM PÉS EMBORRACHADO, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA EM 3 POSIÇÕES, AJUSTANDO A POSIÇÃO DAS PERNAS.COMPRIMENTO: 185 CM,LARGURA: 80 CM,ALTURA: 75 CM - PESO SUPORTADO: 300 KG	UNIDADE	RENASCER	9	R$1.000,00	R$9.000,00
1297	TRANSOFIX, DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO E PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA DUPLA C/100UN	UNIDADE	DESCARPACK	61	R$64,00	R$3.904,00
					Total do Fornecedor:	R$1.920.599,70

7692 - LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
957	HIDROGEL HIDRATANTE, ABSORVENTE E DESBRIDANTE, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBÔMERO, PROPILENOGLICOL , HIDROXIPROPILPARABENO, HIDROXIMETILPARABENO, IMIDAZOLIDYNIL UREIA, AMINIMETILPARABENO, AGUA PURIFICADA. PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, HIDRATA FERIDAS SECAS, CAPACIDADE DE ABSORVER EXUDATO , MANTÉM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, TRAUMÁTICAS DE PROFUNDIDADE SUPERFICIAL, PARCIAL OU TOTAL, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, PRODUTO ESTÉRIL E SEM RESTRIÇÃO DE USO. EMBALAGEM DE 85G. REGISTRO COMO CLASSE DE RISCO III. BPF	UNIDADE	CURATEC/ LM FARMA	1.260	R$63,51	R$80.022,60
959	HIDROGEL VISCOSO COMPOSTO DE À POLIHEXAMETIL BIGUANIDA (PHMB 0,1%), PECTINA E CELULOSE, PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA. PROMOVE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO CONTRA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS E POSITIVAS, LEVEDURAS E FUNGOS, REDUZINDO A COLONIZAÇÃO , EXSUDATO E O ODOR E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. MANTÉM A UMIDADE DO LEITO DA FERIDA , IMPORTANTE NA ESTIMULAÇÃO DA EPITELIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, IMPEDINDO A NECROSE DOS TECIDOS, FACILITANDO A MIGRAÇÃO CELULAR, PROMOVE HIDRATAÇÃO PROFUNDA E O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE FERIDAS LIMPAS, CONTAMINADAS E CRÔNICAS. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA DE 72 H. EMBALAGEM DE 100G. REGISTRO COMO CLASSE RISCO IV / BPF	UNIDADE	CURATEC/ LM FARMA	1.055	R$82,08	R$86.594,40

7692 - LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
960	BANDAGEM FLEXÍVEL, MISTA DE ALGODÃO 30% E POLIÉSTER 70%. IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO (NÃO ENDURECE), GLICERINA, GOMAS, ÓLEO DE CASTOR, PETROLATO BRANCO. QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TERAPIA COMPRESSIVA. UTILIZADA PARA ULCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. AUXILIANDO NA HIDRATAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. PODENDO PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO LEITOSO PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPEL CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 10,2 CM X 9,14M. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO COM EQUIPE TECNICA DOS MUNICIPIOS.	UNIDADE	CURATEC/ LM FARMA	1.080	R$63,53	R$68.612,40
962	GAZE IMPREGNADA COM EMOLIENTE NÃO ADERENTE E ÓLEO VEGETAL, POLINSATURADO, RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. (AGE), ACIDO CÁPRICO, CAPRILICO, CAPRÓICO, LÁURICO E MIRISTICO. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E E LECTICINA DE SOJA, DIÓXIDO DE SILICIO, ANTIOXIDANTE (BHT). MEDIDA REPOUSO 7,5 CM X 7,5 CM E ESTENDIDA 7,5CM X 30 CM. REGISTRO. CLASSE DE RISCO,	UNIDADE	CURATEC/ LM FARMA	1.320	R$21,90	R$28.908,00
963	Curativo hidrofibra altamente absorvente, composto de fibras de alginato de cálcio e sódio, ácido alginico (gulurônico e manurônico) , extraído de algas marinhas marrons indicado para tratamento de feridas exsudativas. promove manutenção do meio úmido;previne a apoptose;favorece a hemostasia;acelera a angiogênese e a epitelização;auxilia no desbridamento;barreira protetora;efeito bacteriostático (candida albicans);diminuição da dor.retirada indolor e única, com fibras trançadas para maior resistência ao rompimento manual. BPF. Tamanhos: 10 CM X 20 CM	UNIDADE	CURATEC/ LM FARMA	1.190	R$109,39	R$130.174,10
966	Hidrogel á base de age, mantém a hidratação e estimula a angiogênese e neovascularização. Indicado principalmente para tecidos de granulação para epitelização	UNIDADE	CURATEC/ LM FARMA	1.060	R$20,20	R$21.412,00
					Total do Fornecedor:	R$415.723,50

7846 - MEDPOA COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
249	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	UNIDADE	CICLOFARMA	1.365	R$5,65	R$7.712,25

7846 - MEDPOA COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1224	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL- Material SMS (Spunbond/Meltblown/Spunbond) Gramatura 50g/m2 Mangas logas Capuz com elástico CERTIFICAÇÃO: De acordo com a RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020 publicada pelo Ministerio da Saúde na DOU de 31/03/2020 (nº 62, Seção 1, pág. 81) não se faz necessário a obrigatoriedade do registro ANVISA, INMETRO e CE junto ao Ministerio do Trabalho. INSTRUÇÕES DE USO: Pré uso: Recomenda-se utilizar uniformes e/ou roupas de algodão por baixo da vestimenta. Ao retirá-lo da embalagem, deve-se realizar uma inspeção visual, a fim de verificar defeitos improváveis (descosturas ou rasgamentos), caso isso ocorra, realize a troca da vestimenta. Procedimentos para vestir e desvestir: Após inspeção visual, deve-se abrir o zíper, para facilitar a forma de vestir o EPI. Vista a perna direita, realizando o ajuste do elástico do tornozelo, em seguida repita a operação na perna esquerda. Insira o braço direito e realize o ajuste do elástico do punho, como realizado anteriormente nas pernas, em seguida, insira o braço esquerdo e repita o ajuste do elástico do punho. Vista o capuz e feche o zíper. Para desvertir o macacão, abra o zíper frontal, retire o capuz e a parte dos ombros, em seguida, cuidadosamente, retire os braços e então as pernas. PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS: Condições impróprias de armazenagem podem reduzir o tempo de vida útil do material; Proteja este produto do calor, umidade e da luz; Se a integridade do ítem estiver comprometida, descartar unidade; Após o uso, higienizar corretamente; Para descarte, realizar em em local apropriado de acordo com as normas de descarte e sanitização de sua empresa e/ou hospital; Utilize o EPI adequado para cada atividade	UNIDADE	Steelflex	3.120	R$16,68	R$52.041,60
					Total do Fornecedor:	R$59.753,85

7935 - ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ERIMAX	16.900	R$1,57	R$26.533,00
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	ERIMAX	4.400	R$0,80	R$3.520,00
441	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	ERIMAX	1.470	R$58,94	R$86.641,80
					Total do Fornecedor:	R$116.694,80

8052 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
430	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 26, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	MEDIX	4.800	R$0,90	R$4.320,00
771	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBES TOQUE SUAVE PACOTE COM 50 LENÇOS	PACOTE	MILI	900	R$7,00	R$6.300,00
773	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ÓTIMA ABSORÇÃO TAMANHO RN. PACOTE COM NO MINIMO 20UN	PACOTE	BEBE CONFORTO	1.220	R$15,00	R$18.300,00
					Total do Fornecedor:	R$28.920,00

8109 - TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
383	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	UNID	ADVANTIVE / JOAOMED	172	R$14,00	R$2.408,00
433	COBERTOR METALIZADO ADULTO	UNIDADE	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.340	R$4,20	R$5.628,00
469	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO	UNIDADE	PROTEC / PROTEC	47	R$98,9999	R$4.652,9953
470	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	PROTEC / PROTEC	43	R$98,99	R$4.256,57
476	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	PROTEC / PROTEC	185	R$6,95	R$1.285,75
806	KIT CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 À 5	KIT	ADVANTIVE / JOAOMED	17	R$17,49	R$297,33
836	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED (ADULTO)	UNIDADE	PROPRIO / PROPRIO	23	R$203,67	R$4.684,41
851	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR M-SERIES ZOLL ADULTO.	UNIDADE	ZOLL / ZOLL	55	R$1.759,00	R$96.745,00
1051	MASCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	ADVANTIVE / JOAOMED	525	R$13,31	R$6.987,75
1258	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Adulto	UNIDADE	PROPRIO / PROPRIO	35	R$52,90	R$1.851,50
1259	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Infantil	UNIDADE	PROPRIO / PROPRIO	29	R$52,40	R$1.519,60
1261	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - ADULTO	UNIDADE	PROPRIO / PROPRIO	42	R$85,90	R$3.607,80
1262	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA - INFANTIL	UNIDADE	PROPRIO / PROPRIO	36	R$83,60	R$3.009,60
1295	BOLSA APH RESGATE VERMELHA- A BOLSA APH É IDEAL PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR APH, DECORADA COM ESTAMPA DA CRUZ DA VIDA. A BOLSA APH APRESENTA BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS, COSTURA DUPLA, FORRO EM TNT, FAIXAS REFLETIVAS FRONTAIS E ZÍPER DE QUALIDADE, É IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, POSSUI ALÇA LARGA, DE 50 MM EM NYLON QUE AJUDA NO TRANSPORTE. A BOLSA APH PODE SER ENCONTRADA NAS SEGUINTES CORES, AZUL, VERMELHA, AZUL CELESTE. TAMANHO: A: 28 X L: 60 CM X P 24 CM	UNIDADE	PROPRIO / PROPRIO	34	R$296,00	R$10.064,00
					Total do Fornecedor:	R$146.998,3053

8125 - NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA-ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
405	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PO-LATA COM 800G -TROPHIC PRODIET BASIC	UNIDADE	PRODIET	1.130	R$65,00	R$73.450,00
					Total do Fornecedor:	R$73.450,00

8192 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	NEVE	16.400	R$0,74	R$12.136,00
47	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 5 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	UNIDADE	DESCARPACK	1.460	R$5,07	R$7.402,20

8192 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
122	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	UNIDADE	SR	18.500	R$0,61	R$11.285,00
144	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	UNIDADE	DESCARPACK	6.050	R$1,20	R$7.260,00
152	FITA MICROPORE 5,0CMX10,0 MT BRANCA	UNIDADE	MAXICOR	3.470	R$4,34	R$15.059,80
159	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	CAIXA	MAXICOR	154	R$26,06	R$4.013,24
253	LAMINA DE BISTURI N. 12 C. 100 UND	CX	MAXICOR	251	R$26,00	R$6.526,00
265	PAPEL CIRURGICO 100X100	UNIDADE	HARBO	517	R$46,19	R$23.880,23
266	PAPEL CIRURGICO 120X100	UNIDADE	HARBO	652	R$56,85	R$37.066,20
300	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO	3.780	R$3,93	R$14.855,40
307	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVES, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, EMBALGEM CONTENTO 5 LITROS.	UNIDADE	alphamed	1.980	R$9,37	R$18.552,60
308	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTAS 100% ALGODÃO, ANTIGERMES. EMBALAGEM COM 75 UNI	UNIDADE	ERS	1.105	R$1,19	R$1.314,95
339	COLETOR DE URINA 2000 ML SIS. FECHADO	UNID	DESCARPACK	3.970	R$4,04	R$16.038,80
388	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM FILTRO DE AR	UNID	DESCARPACK	5.350	R$1,30	R$6.955,00
439	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN	UNIDADE	MAXICOR	4.150	R$47,00	R$195.050,00
830	SERINGA DESC.P/ INSULINA 01ML SEM AGULHA - ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10UI E A SECUNDÁRIA A CADA 2UI	UNIDADE	SR	61.000	R$0,15	R$9.150,00
915	SERINGA DE INSULINA-SEM AGULHA, CAIXA COM 100UNIDADES	CAIXA	SR	15.565	R$15,53	R$241.724,45
1034	Seringa de 100UI com agulha 8x0,30 seringa esterilizada com agulha fixa, dosagem nítida em unidade insulínica e extremamente precisa uma a uma de fácil leitura e precisão nas dosagens; êmbolo com borracha de ajuste e vedação precisa e extremamente leve; agulha confeccionada em aço inoxidável de alta tecnologia; bisel perfeito, siliconizado, trifacetado e aguçado, permitindo punção atraumática; parede finíssima, permitindo melhor fluxo; Graduação exclusivamente em unidades insulinicas para não confundir o usuário; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro da ANVISA, certificação do INMETRO. Atender as Normas Regulamentadoras existentes.	UNIDADE	TKL	35.000	R$0,28	R$9.800,00
1055	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M	UNIDADE	HARBO	343	R$115,53	R$39.626,79
1104	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M (COR PELE)	UNIDADE	CREMER	1.630	R$3,33	R$5.427,90

8192 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1108	SACO PARA LIXO INFECTANTE IDENTIFICADO COM CAPACIDADE DE 100L. DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NA PARTE CENTRAL EXTERNA, EXPESSURA MÍNIMA DE 0,025CM (25 MICRAS), ATENDENDO OS PADRÕES DA ABNT. COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	RAVA	2.830	R$56,49	R$159.866,70
1161	CALÇA DESCARTAVEL TNT TAMANHO UNICO	UNIDADE	BETEL	6.150	R$4,93	R$30.319,50
1180	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 25MM X 10M - BEGE	UNIDADE	CREMER	1.800	R$2,73	R$4.914,00
1181	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA 50MM X 10 M BEGE	UNIDADE	CREMER	1.850	R$6,20	R$11.470,00
1198	CALÇA DESCARTAVEL TNT - TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	BETEL	5.200	R$5,19	R$26.988,00
1225	ROLO DE BOBIONA GRAU CIRÚRGICO 450MMX100 M	UNIDADE	HARBO	234	R$191,00	R$44.694,00
1282	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23M X 4MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	INJEX	350	R$28,34	R$9.919,00
1292	MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO KN 95 - COR BRANCA, DOBRÁVEL, EM NÃO TECIDO , PADRÃO TRIDIMENSIONAL , TAMANHO DOBRADO 16.2X10,7CM CAIXA COM 10 UNIDADES - ADULTO	UNIDADE	KSN	500	R$1,84	R$920,00
					Total do Fornecedor:	R$972.215,76

8257 - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	BRASUTURE	895	R$34,99	R$31.316,05
74	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	BRASUTURE	926	R$39,12	R$36.225,12
170	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	BRASUTURE	343	R$37,75	R$12.948,25
171	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	BRASUTURE	303	R$37,75	R$11.438,25
172	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	BRASUTURE	273	R$37,69	R$10.289,37
1166	BANDEJA AÇO INOX TAM: 30 X 20 X 4CM	UNIDADE	IMPERIAL	117	R$71,99	R$8.422,83
1167	BACIA INOX 35CM CAPACIDADE 4700ML	UNIDADE	IMPERIAL	68	R$148,80	R$10.118,40
					Total do Fornecedor:	R$120.758,27

8273 - IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ULTRATEST / ULTRAMED	794	R$45,00	R$35.730,00
1037	Indicador químico integrador Classe 5 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Reage a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor). Leitura fácil, imediata e inconfundível. Pacote com 100 unidades. Classificação: Classe 5 (ISO 11140-1:2005) / Classe D (EN 867-1); Composição: Produto livre de chumbo, mercúrio, bário e látex. Resíduo comum; Parâmetros: Classe 5 - 135°C por 1,5 minutos / 121°C por 21 minutos; Dimensões da tira: 102 x 19 mm (L x C); Apresentação: Embalagem com 100 unidades; Deve ser validado de acordo com a Norma ISO 11140-1:2005 e registrado no FDA e de acordo com AMMI ST60;	UNIDADE	ULTRATEST / ULTRAMED	450	R$3,00	R$1.350,00
					Total do Fornecedor:	R$37.080,00

8290 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
127	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	WMEDIC	5.820	R$0,59	R$3.433,80
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	WMEDIC	3.410	R$0,63	R$2.148,30
362	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	WMEDIC	8.090	R$0,57	R$4.611,30
					Total do Fornecedor:	R$10.193,40

8494 - C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
123	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	UNIDADE	SOLIDOR	588	R$29,16	R$17.146,08
124	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	UNIDADE	SOLIDOR	748	R$31,37	R$23.464,76

8494 - C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
125	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	UNIDADE	SOLIDOR	557	R$29,96	R$16.687,72
158	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	CAIXA	GLOMED	150	R$25,59	R$3.838,50
309	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNI	UNIDADE	GLOMED	241	R$25,59	R$6.167,19
539	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 12	UNIDADE	SOLIDOR	640	R$2,849	R$1.823,36
540	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 14	UNIDADE	SOLIDOR	885	R$2,866	R$2.536,41
541	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 16	UNIDADE	SOLIDOR	995	R$2,861	R$2.846,695
542	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	UNIDADE	SOLIDOR	980	R$2,969	R$2.909,62
543	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	UNIDADE	SOLIDOR	835	R$3,418	R$2.854,03
544	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	UNIDADE	SOLIDOR	555	R$2,604	R$1.445,22
545	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	UNIDADE	SOLIDOR	555	R$3,759	R$2.086,245
546	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 26	UNIDADE	SOLIDOR	540	R$2,708	R$1.462,32
553	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	UNIDADE	SOLIDOR	430	R$4,703	R$2.022,29
555	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	UNIDADE	SOLIDOR	430	R$4,792	R$2.060,56
1014	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 14	UNIDADE	SOLIDOR	125	R$31,16	R$3.895,00
					Total do Fornecedor:	R$93.246,00

8516 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1061	CAIXA TERMICA 12 LTS - 33,5 x 24 x 29 cm ; 1,13 Kg - Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido.	UNIDADE	MOR	25	R$57,99	R$1.449,75
1286	CAIXA TÉRMICA - CAPACIDADE 20 LTS - DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X C) CM:: 33 X 26 X 43	UNIDADE	MOR	24	R$110,19	R$2.644,56
					Total do Fornecedor:	R$4.094,31

9075 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	UNIDADE	AVVIO	620	R$5,40	R$3.348,00
116	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	MEDIX	31.755	R$0,279	R$8.859,645

9075 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
120	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	MEDIX	100.500	R$0,14	R$14.070,00
121	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	MEDIX	81.000	R$0,158	R$12.798,00
130	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	UNIDADE	BEKER	41.320	R$6,00	R$247.920,00
163	SCALP Nº 23	UNIDADE	DESCARPACK	15.500	R$0,205	R$3.177,50
164	SCALP Nº 21	UNIDADE	DESCARPACK	15.000	R$0,205	R$3.075,00
302	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	MEDIX	14.060	R$0,70	R$9.842,00
303	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	MEDIX	25.960	R$0,78	R$20.248,80
304	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	MEDIX	24.270	R$0,70	R$16.989,00
353	SCALP N° 25	UNID	DESCARPACK	10.700	R$0,20	R$2.140,00
428	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	MEDIX	4.450	R$0,72	R$3.204,00
429	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	MEDIX	5.050	R$0,65	R$3.282,50
731	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO P: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	670	R$12,50	R$8.375,00
800	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 2,5CMX10M	UNIDADE	CIEX	2.960	R$2,40	R$7.104,00
831	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML	UNI	MEDIX	28.500	R$0,27	R$7.695,00
932	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML	UNIDADE	AVVIO	4.020	R$5,40	R$21.708,00
1101	ÓLEO CICATRIZANTE QUE CONTÉM ÓLEO DE GIRASSOL, (A.G.E.) RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TRIGLICÉRIDES CAPRICHO/ CAPRILICO DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA, 100ML.	FRASCO	AVVIO	2.770	R$3,15	R$8.725,50
					Total do Fornecedor:	R$402.561,945

10693 - ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1214	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 100 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - COR BRANCA - COM ADESIVO INFECTANTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO:58 CM, LARGURA: 44CM, ALTURA: 86 CM	UNIDADE	ACL	109	R$521,35	R$56.827,15
1215	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 LITROS, PLÁSTICA - COR BRANCA - COM ADESIVO INFECTANTE DIMENSÕES: ALTURA : 72,0cm COMPRIMENTO: 44,0cm LARGURA: 33,0cm	UNIDADE	ACL	93	R$229,82	R$21.373,26
1216	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, PLASTICA - COR BRANCA - COM ADESIVO INFECTANTE DIMENSÕES: LARGURA: 27CM, COMPRIMENTO: 29CM, ALTURA: 37CM	UNIDADE	ACL	113	R$109,79	R$12.406,27
					Total do Fornecedor:	R$90.606,68

10979 - GOEDERT LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
608	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO BLUE/BLACK EP: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	CX	NOBRE	700	R$15,19	R$10.633,00
778	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% 1 LITRO	UNIDADE	ITAJA	3.200	R$7,22	R$23.104,00
846	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, VIRGEM, EXTRA BRANCO, MACIO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALTA ABSORÇÃO, 23X21 CM, PACOTES COM 1000 FOLHAS	PCT	NOBRE	6.700	R$9,55	R$63.985,00
1039	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO BLUE/BLACK TAM. P EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	CAIXA	NOBRE	1.100	R$15,16	R$16.676,00
1298	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO BLUE/BLACK TAM. M EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	CAIXA	NOBRE	600	R$14,06	R$8.436,00
1299	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO BLUE/BLACK TAM. G EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	CAIXA	NOBRE	650	R$14,15	R$9.197,50
					Total do Fornecedor:	R$132.031,50

11304 - DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
99	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	defertex	6.730	R$2,50	R$16.825,00
100	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	defertex	2.800	R$6,00	R$16.800,00
1017	MASCARA PROTEÇÃO Pffs S N 95	UNIDADE	alliance	19.610	R$0,69	R$13.530,90
					Total do Fornecedor:	R$47.155,90

12955 - AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
689	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	UNIDADE	AddPak	385	R$22,00	R$8.470,00
690	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UNIDADE	addpack	450	R$36,00	R$16.200,00
691	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	UNIDADE	addpack	450	R$55,00	R$24.750,00
692	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	UNIDADE	addpack	470	R$75,00	R$35.250,00
693	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	UNIDADE	addpack	420	R$110,00	R$46.200,00
					Total do Fornecedor:	R$130.870,00

12971 - CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
151	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	Nutrimed	9.550	R$0,91	R$8.690,50
426	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	METALIC	35	R$208,78	R$7.307,30
566	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO CX COM 24UN	UNIDADE	INCOTERM	40	R$120,00	R$4.800,00

12971 - CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
750	CARRINHO COLETOR DE LIXO C/ TAMPA 120 LITROS BRANCO - CARACTERÍSTICAS: FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. RODAS DO CARRINHO FEITAS COM BORRACHA MACIÇA; DIMENSÕES APROX.: 89,0X55X5X46,5CM; DADOS TÉCNICOS - CAPACIDADE EM KG: 48; CAPACIDADE EM LITROS: 120; PESO: 10KG.	UNIDADE	lar plasticos	24	R$307,38	R$7.377,12
751	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI; 03 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA C/ DIVISÓRIAS P/ MEDICAMENTOS E OUTRAS DUAS, USO GERAL; SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS; SUPORTES P/ SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR; TÁBUA P/ MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA; RODÍZIOS DE 4" SENDO 2 C/ FREIOS EM DIAGONAL; PESO: 45KG; DIMENSÕES: 0,57X0,52X1,04; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	METALIC	23	R$2.505,36	R$57.623,28
755	FOCO CLÍNICO DE LUZ AUXILIAR LED PORTÁTIL - ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, HASTES TELESCÓPICAS (PEDESTAL) EM ALUMÍNIO CROMADO P/ REGULAGEM DE ALTURA, BASE DE AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA (PREFERENCIALMENTE BRANCO), QUATRO RODÍZIOS P/ TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO C/ DUPLA ISOLAÇÃO E COMPRIMENTO DE 03 METROS, PLUGUE E INTERRUPTOR ELÉTRICO (LIGA/DESLIGA) NO CORPO DO FOCO DE LUZ. POTÊNCIA: 3,0W; TENSÃO ELÉTRICA: 12V; LUMINOSIDADE: 270 LÚMENS; DURABILIDADE MÍNIMA: 30.000 HORAS; REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00 À 1,35 METROS; FONTE DE TENSÃO NA ENTRADA: 85-265VCA - BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNIDADE	METALIC	36	R$346,38	R$12.469,68
759	MESA ANTROPOMÉTRICA - ESMALTADA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ESCALA DE 1,00 METRO; CURSOR REVESTIDO EM FÓRMICA LISA; MEDINDO 1,00X0,50X0,90CM	UNIDADE	METALIC	15	R$750,00	R$11.250,00
813	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	ADVANTIVE	157	R$9,01	R$1.414,57
973	Escada Auxiliar Metal - 2 Degraus Para Maca Modelo: 02 degraus em metal, Material: Meta, Cor: Branco, Dimensões: 41 x 41 x 41cm (C x L x E)	UNIDADE	METALIC	53	R$122,96	R$6.516,88
1110	CAMA HOSPITALAR COM CHAPA COM RODIZIO 1,95 X 0,90 X 0,65	UNIDADE	METALIC	29	R$1.871,61	R$54.276,69
1111	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE ÔXIGENIO AÇO 10L (1,50M³) (DIÂMETRO 166,5MM) COM ANEL E CORRENTE; ESTRUTURA E BASE EM FERRO; - RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	METALIC	15	R$283,75	R$4.256,25
1183	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO	UNIDADE	METALIC	26	R$458,83	R$11.929,58
1185	CARRO CURATIVO - PINTURA EPÓXI 4 RODÍZIOS DE 03 POLEGADAS, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA 75 X 45 CM, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS - COR: BRANCA	UNIDADE	METALIC	21	R$646,49	R$13.576,29
1210	KIT DE NEBULIZAÇÃO CONTENDO MÁSCARA TAMANHO INFANTIL , COPINHO E EXTENSOR C/ ACOPLAGEM EM ROSCA	UNIDADE	PROTEC	213	R$8,82	R$1.878,66
1213	CADEIRA MOCHO SEM ENCOSTO - PRETO SUPERFÍCIE GIRATÓRIA; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COM ALAVANCA INDEPENDENTE; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 48 MÍNIMA E 56 CM MÁXIMA; PROFUNDIDADE: 50 CM;PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG;COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO; ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA; SUPERFÍCIE REVESTIDA EM COURVIN SINTÉTICO; BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS - COR PRETO	UNIDADE	METALIC	42	R$340,94	R$14.319,48

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

12971 - CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA

Total do Fornecedor: R$217.686,28

12998 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
752	COLCHÃO PEDIÁTRICO DE BAIXA DENSIDADE - TAMANHO (CXLXA): 114X58X6CM	UNIDADE	ORTHOVIDA	17	R$106,99	R$1.818,83
1112	COLCHÃO HOSPITALAR 1,88 X 0,88 X 0,88 X 10 CM COM DENSIDADE 33	UNIDADE	ORTHOVIDA	52	R$383,99	R$19.967,48

Total do Fornecedor: R$21.786,31

13013 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
864	Agulha de insulina 12,7 x 0,3, caixa com 100 unidades	CAIXA	UNIQMED/ STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC	50.000	R$26,57	R$1.328.500,00

Total do Fornecedor: R$1.328.500,00

13030 - IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
951	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	E-SPEED CARESTREAM	131	R$165,00	R$21.615,00
952	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	IP01 CARESTREAM	124	R$215,00	R$26.660,00

Total do Fornecedor: R$48.275,00

13056 - CONTROLLER COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
577	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	CX	BIOLAND / BIOLAND	86.600	R$40,00	R$3.464.000,00
765	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH FREE LITE, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	BIOLAND / BIOLAND	1.500	R$24,00	R$36.000,00
839	TIRA REAGENTE P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) SISTEMA DE AUTO CODE C/ 50 UNI - COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH	CX	BIOLAND / BIOLAND	3.885	R$28,00	R$108.780,00

Total do Fornecedor: R$3.608.780,00

13080 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
465	FOCO DE LUZ	UNIDADE	Vagalumy FV 02	50	R$301,99	R$15.099,50
1290	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO E RELÓGIO, ALIMENTAÇÃO COM PILHA	UNIDADE	ASKO AK 28	31	R$67,99	R$2.107,69

Total do Fornecedor: R$17.207,19

13102 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
912	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120gr - RESISTENTE A ÁGUA. Repele a ação de mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos. Também protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA -UVB. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ou radiações ultravioletas.	UNIDADE	ALG SUN/ ALGSUN IND. E COM. PRODUTOS EIRE	1.440	R$13,00	R$18.720,00
913	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS30 - 1000ML Descrição Do Produto: Muito Resistente A Água E Suor. Possui Vitamina E, Prevenindo O Envelhecimento Precoce Da Pele. Hipoalergênico. Espalha Com Facilidade E Não Deixa A Pele Esbranquiçada. Uso Diário. Rápida Absorção. Ação Hidratante. Suave Fragrância. Não Comedogênico.	UNIDADE	ALG SUN/ ALGSUN IND. E COM. PRODUTOS EIRE	1.100	R$70,00	R$77.000,00
1040	Repelente de alta durabilidade que repele todos os insetos transmissores de doenças frasco com 100 ml, com no minimo 4 horas de proteção.	FRASCO	ALG REPEL PLUS / ALGSUN IND. E COM. LTDA	4.650	R$6,30	R$29.295,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

13102 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Total do Fornecedor: R$125.015,00

13129 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
218	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5	UNIDADE	ARKTUS/5x5	730	R$7,60	R$5.548,00
276	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14 CM C/ WIDIA	UNIDADE	BAK INDUSTRIA/ 6B INVEST	178	R$144,00	R$25.632,00
305	BATERIA PARA MEDIDORES DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO). COMPATÍVEL PARA APARELHOS ON CALL PLUS.	UNIDADE	ELGIN/CR	1.280	R$7,30	R$9.344,00
370	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	UNID	POLYMER/ 8003	43	R$106,00	R$4.558,00
393	TALA EVA 86 X10 CM91,60	UNID	ORTOFEX/ RESGATE SP	518	R$12,80	R$6.630,40
394	TALA EVA 63 X 9 CM	UNID	ORTOFEX/ RESGATE SP	1.018	R$10,00	R$10.180,00
395	TALA EVA 53 X 8 CM	UNID	ORTOFEX/ RESGATE SP	1.018	R$8,60	R$8.754,80
408	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE	UNIDADE	CBEMED/ P.A. MED	147	R$65,80	R$9.672,60
435	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	ORTOFEX/ RESGATE SP	145	R$11,85	R$1.718,25
436	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	UNIDADE	ORTOFEX/ RESGATE SP	142	R$12,35	R$1.753,70
437	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	ORTOFEX/ RESGATE SP	145	R$11,85	R$1.718,25
438	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	ORTOFEX/ RESGATE SP	145	R$11,98	R$1.737,10
496	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 14	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	210	R$12,30	R$2.583,00
498	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	215	R$12,30	R$2.644,50
499	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	215	R$13,00	R$2.795,00
506	PINÇA CRILE RETA Nº14	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	210	R$28,30	R$5.943,00
507	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	110	R$50,70	R$5.577,00
508	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	UNID	WELDON/ RICHARDS	220	R$24,60	R$5.412,00
509	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	215	R$26,00	R$5.590,00
511	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	UNID	WELDON/ RICHARDS	215	R$21,40	R$4.601,00
512	PINÇA MOSQUITO RETA Nº12	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	220	R$20,60	R$4.532,00
513	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	210	R$100,00	R$21.000,00
517	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	155	R$29,20	R$4.526,00
568	TERMOSTATO DE AMBIENTE	UNIDADE	UNITHY/THU 200	40	R$100,00	R$4.000,00
643	PINÇA HEMOSTÁTICAS HALSTEAD- MOSQUITO	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	35	R$22,20	R$777,00
644	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14 CM	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	50	R$31,80	R$1.590,00
734	HISTERÔMETRO DE COLLIN: 28 CM, PARA GINECOLOGIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	BAK INDUSTRIA/ 6B INVEST	5.040	R$64,00	R$322.560,00
742	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS	UNIDADE	2I/ INCUBADORA	33	R$124,99	R$4.124,67
777	PINÇA HADSON SEM DENTE 12CM	UNIDADE	WELDON/ RICHARDS	30	R$15,50	R$465,00
804	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO 28CM	UNIDADE	BAK INDUSTRIA/ 6B INVEST	25	R$69,50	R$1.737,50

13129 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1067	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 12	UNI	WELDON/ RICHARDS	40	R$13,10	R$524,00
1068	Pinça Allis 15cms . Características: - É uma pinça de apreensão ; - Aço inox, autoclavável.	UNI	WELDON/ RICHARDS	20	R$26,80	R$536,00
1070	Pinça Halstead Mosquito Reta 12cm; Aço inox; autoclavável	UNI	WELDON/ RICHARDS	30	R$23,00	R$690,00
1071	Pinça Halstead Mosquito Curva 12cm; aço inox, autoclavável	UNI	WELDON/ RICHARDS	30	R$23,00	R$690,00
1073	Porta Agulha Derf 12 cm para sutura. Material:Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 12CM Embalagem:Plástica individual.	UNI	WELDON/ RICHARDS	38	R$35,00	R$1.330,00
1076	TESOURA MAYO RETA 15CM	UNI	WELDON/ RICHARDS	85	R$28,60	R$2.431,00
1077	Tesoura Metzembaum 15cm Curva Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, autoclavável	UNI	WELDON/ RICHARDS	25	R$27,00	R$675,00
1280	HISTERÔMETRO DE COLLIN EM AÇO INOX TAMANHO 28 CM	UNIDADE	BAK INDUSTRIA/ 6B INVEST	260	R$74,99	R$19.497,40
1284	ELETRODO - MULTIFUNÇÕES DESCARTÁVEIS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR, TAMANHO INFANTIL. REFERÊNCIA: INSTRAMED	UNIDADE	CMOS DRAKE/ ADULTO	133	R$598,00	R$79.534,00
					Total do Fornecedor:	R$593.612,17

13145 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
754	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); 02 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF); ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA; GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	CONTEC	34	R$339,43	R$11.540,62
1004	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL PEDIATRICO/ NEONATAL, DIGITAL. PARAMETROS: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUENCIA DE PULSO .	UNIDADE	GENERAL MEDITECH	70	R$1.370,58	R$95.940,60
					Total do Fornecedor:	R$107.481,22

13196 - MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
472	LAMPADA H3 12 VOLT 55W PK22S	UNID	QUALY	105	R$30,00	R$3.150,00
479	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	G TECH	158	R$200,00	R$31.600,00
					Total do Fornecedor:	R$34.750,00

13218 - MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
738	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. COM BATERIA RECARREGÁVEL FD 200D: DOPPLER FETAL DE ALTA PERFORMANCE QUE SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS PARA EXAME DE FHR EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, COMUNIDADES E DOMICILIAR.	UNIDADE	MEDPEJ	58	R$739,87	R$42.912,46

13218 - MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1188	FOCO DE LUZ CIRÚRGICO DE PAREDE (LÂMPADA) FL 2000 P MEDPEJ ILUMINAÇÃO 150000LUX/05-BULBOS - Tensão 115 - 127 / 220 - 230 V 50/60 HZ; - Potencia 250 VA; - Fusível 5 x 20 mm T 3 , 15 A 250 V (IEC 60127); - Alimentação bivolt automático 127/220 V+-10% 50/60 Hz; - Sistema de iluminação com lâmpadas e iluminância de 30.000 Lux cada (a distância de 100 cm); - Vida útil mínima esperada para as lâmpadas de 5.000 horas e média de 7.000 horas; - Controle por membrana; - Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente; -Fixação na parede Voltagem : bivolt Garantia : 12 meses	UNIDADE	MEDPEJ	14	R$13.487,71	R$188.827,94
					Total do Fornecedor:	R$231.740,40

13234 - VITTAFLEX IND E CIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.	UNIDADE	Própria	366	R$80,00	R$29.280,00
					Total do Fornecedor:	R$29.280,00

13250 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
177	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML	UNIDADE	DFL	517	R$1,65	R$853,05
179	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C. 50	CX	DFL	640	R$97,50	R$62.400,00
581	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ FOTOPOLIMERIZÁVELL	KIT	BIODINAMICA	168	R$60,00	R$10.080,00
					Total do Fornecedor:	R$73.333,05

13277 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	6.905	R$7,98	R$55.101,90
9	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	9.715	R$7,98	R$77.525,70
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	6.130	R$7,99	R$48.978,70
90	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	LEMGRUBER	4.520	R$0,80	R$3.616,00
91	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	LEMGRUBER	5.980	R$0,82	R$4.903,60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 64 / 77

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

13277 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
346	MULTIVIA COM CLAMP PARA (ABOCATH)	UNID	WILTEX	3.201	R$0,87	R$2.784,87
427	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	MEDIX	4.460	R$0,74	R$3.300,40
723	LUVA DE NITRILO PREMIUM QUALITY BLACK - EP	UNIDADE	MEDIX	370	R$18,9599	R$7.015,163
1293	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL, ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	UNIDADE	MEDIX	4.500	R$1,26	R$5.670,00
					Total do Fornecedor:	R$208.896,333

13315 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1177	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO - 200 KG - FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9V/1,5A 2, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUNA LEVE E RESISTENTE EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAMPA DA PLATAFORMA PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA. PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA, PESAGEM, COM TRAVAMENTO DO PESO NA ESTABILIZAÇÃO. ZERO AUTOMÁTICO. AUTO ON/OFF BACKLIGHT QUE SE ACENDE AO SAIR DO ZERO, E SE APAGA AO RETORNAR A ZERO, PISO ANTIDERRAPANTE, PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA INSTALADO (OPCIONALMENTE) NA PRÓPRIA COLUNA DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE. PLATAFORMA: 40 X 40 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O FINAL DA COLUNA: 100 CM, 10W, 1,5 ANOS CONTRA QUAISQUER VÍCIOS DE QUALIDADE DE MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO	UNIDADE	LIDER/LIDER BALANÇAS	19	R$1.440,00	R$27.360,00
					Total do Fornecedor:	R$27.360,00

13439 - DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
464	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).	UNIDADE	DPC	508	R$8,50	R$4.318,00
519	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO	UNIDADE	MIKATOS	127	R$13,20	R$1.676,40
520	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL	UNIDADE	MIKATOS	122	R$13,20	R$1.610,40
527	SACO P/ LIXO INFECTANTE (LEITOSO) 30 LTS C/ 100	UNIDADE	GOIAS	2.260	R$13,94	R$31.504,40
842	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UNIDADE	HAOXI / RIOXI	280	R$10,80	R$3.024,00
914	Revelador, frasco com 475 ml - Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos (revelação em 15 segundos)	UNIDADE	DPC	200	R$10,63	R$2.126,00
					Total do Fornecedor:	R$44.259,20

13455 - MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
140	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	UNIDADE	TOPZ	1.010	R$0,9999	R$1.009,899
342	LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 200 UNID CONFORME NR 32	CAIXA	UNIQMED	525	R$0,25	R$131,25
389	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO- INSTRAMED- ISIS	UNID	CONNED	60	R$412,20	R$24.732,00
390	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL- INSTRAMED- ISIS	UNID	CONNED	59	R$412,20	R$24.319,80
807	LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO C/ 03 LÂMINAS CURVAS (2/3 E 4)	UNIDADE	JG MORIYA	40	R$460,00	R$18.400,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

13455 - MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
808	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO C/ 03 LÂMINAS RETAS (00, 0 E 1)	UNIDADE	JG MORIYA	40	R$465,00	R$18.600,00
1024	EXTENSOR ELÁSTICO COM PUXADOR. INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL. INTENSIDADE: MEDIA	UNIDADE	CARCI	82	R$41,00	R$3.362,00
1097	Meia Bola Bosu Antiestouro com Alças - Cor Azul A Bola Bosu ou Meia Bola (como também é conhecida) é uma bola de pilates ideal para diversos exercícios de ganho de força, equilíbrio, elasticidade e condicionamento físico. A Bola Bosu possui um par de alças de látex possibilitando a realização de exercícios utilizando também os membros superiores e inferiores, além de um sistema antiestouro trazendo mais segurança durante os exercícios. Especificações da Meia Bola Bosu Antiestouro com Alças : Dimensões: 58 x 25cm; Peso: 5,5kg; Suporta até 200kg. Acompanha um par de resistores elásticos e uma bomba de ar.	UNI	SUPERMEDY	18	R$403,65	R$7.265,70
1153	ELETRODO DESCARTÁVEL Para DESFIBRILADORA DEA CMOS DRAKE INFANTIL	UNIDADE	CONMED	193	R$430,00	R$82.990,00
1154	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADORA DEA CMOS DRAKE ADULTO	UNIDADE	CONMED	189	R$502,00	R$94.878,00
1248	Avental impermeável descartável TNT, manga longa que possuem terminações nos punhos com elástico, gramatura: 30g/m² tamanho: 120x150cm Cor : branco Fechamento com tiras; Fechado com costuras overloque em todo o perímetro; pacote com 10 unidades.	PACOTE	PERFORMAN(LIFE	3.350	R$2,30	R$7.705,00

Total do Fornecedor: R$283.393,649

13510 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
273	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	FATO INSTRUMENT QAYUM AND ELAHISONS	357	R$11,20	R$3.998,40
315	SERINGA P/ CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	FATO INSTRUMENT QAYUM AND ELAHISONS	593	R$39,20	R$23.245,60
406	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2	UNIDADE	FATO INSTRUMENT QAYUM AND ELAHISONS	54	R$91,90	R$4.962,60
576	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO Nº 09	UNIDADE	FATO INSTRUMENT QAYUM AND ELAHISONS	145	R$40,99	R$5.943,55
826	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDADE	FATO INSTRUMENT QAYUM AND ELAHISONS	35	R$23,80	R$833,00
916	SERINGA COM REFLUXO (ANESTÉSICA)	UNIDADE	FATO INSTRUMENT QAYUM AND ELAHISONS	10.000	R$39,00	R$390.000,00
921	TESOURA CIRÚRGICA 12,5 CM	UNIDADE	FATO INSTRUMENT QAYUM AND ELAHISONS	95	R$38,90	R$3.695,50
947	Porta agulha Mathieu 11 cm	UNIDADE	FATO INSTRUMENT QAYUM AND ELAHISONS	49	R$48,40	R$2.371,60

Total do Fornecedor: R$435.050,25

13552 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.	UNIDADE	ARKTUS	1.480	R$14,00	R$20.720,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 66 / 77

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

13552 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.	UNIDADE	ARKTUS	2.223	R$6,50	R$14.449,50
364	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	MEDSONDA	6.090	R$0,70	R$4.263,00
386	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA ADULTO ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	ADVANTIVE	569	R$12,00	R$6.828,00
387	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA INFANTIL ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	ADVANTIVE	539	R$12,00	R$6.468,00
392	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UNID	gp300	149	R$75,00	R$11.175,00
490	OXÌMETRO DE DEDO	UNIDADE	finger	200	R$55,00	R$11.000,00
594	CURETA 7-8 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	ABC	35	R$22,00	R$770,00
595	CURETA GRACEY 11-12 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	ABC	39	R$22,20	R$865,80
597	CURETA GRACEY 5-6 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	ABC	39	R$26,00	R$1.014,00
598	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	UNIDADE	ABC	68	R$26,00	R$1.768,00
654	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, 27G DIAMETRO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	UNIDADE	PROCARE	1.311	R$0,416	R$545,376
747	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BENGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	UNIDADE	CDS	59	R$220,00	R$12.980,00
748	CADEIRA DE RODAS P/ OBESO - FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DUPLO REFORÇADO COM LONA; PROTETOR DE ROUPAS; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM; ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON COM 08 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIOS P/ OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS EM NYLON INJETADO; APOIOS P/ OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO P/ A PERNA ELEVÁVEL E REGULÁVEL; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 C/ PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM NYLON INJETADO C/ FIBRA C/ OITO RAIAS, PNEUS INFLÁVEIS; GARFO EM AÇO CARBONO MACIÇO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); CAPACIDADE DE PESO: 150KG; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 60CM; PESO CADEIRA: 20 KG.	UNIDADE	PROLIFE	53	R$2.050,00	R$108.650,00
758	MEDIDOR DE ESTATURA PORTÁTIL (ESTADIÔMETRO) - BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL; AFERIÇÃO: 20CM À 200CM; GRADUAÇÃO: 0,1CM; PESO APROXIMADO: 2,6KG; COR BASE: PRETA; COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA OU BEGE; COR DA RÉGUA: BRANCA; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXCXA): 36X67X13CM.	UNIDADE	TAYLOR	22	R$120,00	R$2.640,00

13552 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
762	RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KV DIGITAL C/ COLUNA MÓVEL - PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM QUALIDADE CONSTANTE E TEMPOS DE EXPOSIÇÕES EXATOS; EQUIPAMENTO COM COLIMADOR DE CHUMBO DE 1MM; FUNCIONAMENTO: 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL); COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO; CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL; CABO ESPIRADO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA; ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360º; PINTURA COM TINTA POLIURETANA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REDE: 127-220V; INTENSIDADE DE CORRENTES NOMINAL: 12A (127V), 5,5A (220V); MODELO: 70 KV; TEMPO DE IRRADIAÇÃO: 0,05 À 3 SEG; INTENSIDADE DO TUBO: 8MA; FOCO: 0.8 X 0.8MM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	PROCION	5	R$8.500,00	R$42.500,00
764	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000HZ E JATO DE BICARBONATO - APLICAÇÃO: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA E PRÓTESE, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO C/ AQUECIMENTO; TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESATBILIZADO ELETRONICAMENTE; PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; 05 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM; TIPS (PONTAS) COM VÁRIOS MODELOS, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: PONTAS T1-S, T2-S, T3-S; CHAVE GERAL LUMINOSA LOCALIZADA NO PAINEL; ENTRADA DE AR E ÁGUA C/ BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO UMA POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA; PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA SEM CANETA/COM CANETA: 11,7/12,9; LARGURA/ COMPRIMENTO (CM): 21,8/22,0/ PESO LÍQUIDO: 03KG; PESO BRUTO: 04KG; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DO AR: 60 PSI À 80 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA: 14 PSI À 40 PSI; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; FUSÍVEL: 1A 110V/220V; CONSUMO: 0,45A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	ortus	8	R$2.000,00	R$16.000,00

13552 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
861	Cadeira Odontológica Completa Cadeira odontológica completa com as seguintes especificações mínimas: estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Acionamentos pelo pedal: programação de trabalho; acionamento do refletor com ajuste da itensidade; volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados; subida e descida do assento e do encosto; interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla; interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla; três programações de trabalho com memorização do status do refletor: acionamento e ajuste de intensidade do refletor; volta automática à posição zero; subida e descida do assento e do encosto; articulação central em aço maciço, com tratamento anticorrosivo base: com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante, perfeita estabilidade; não precisa ser fixada ao piso; altura do assento em relação ao solo: mínima de 450mm e máxima de 900mm; estofamento amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta ressistência, revestido com material laminado, sem constura; sistema de elevação eletromeânico, acionado por motoredutor de baica tensão, com 24 volts; apoio dos braços: dois braços fixos; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; tensão de alimentação: 127 ou 220v ~ 50/600hz; encosto cabeça: bi-articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura; equipo composição: seringa tríplece com 01 terminal com spray para alta rotação; 01 terminal para micromotor pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo; pedal progressivo para o acionamento das pontas; mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; suporte das prontas com acionamento pneumático individual; tampo de inox removível; caixa de ligação compacta construída em abs com cantos arredondados; pintura com tratamento anticorrosivo; corpo do equipo construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto; puxador frontal e central; reservatório translúcido para água das peças de mão e seringa tríplece; ambidestro; refletor: com tecnologia de iluminação -led sendo menor consumo de energia; não utiliza lâmpadas; maior durabilidade da fonte de luz (led), até 50.000 horas, fonte de luz fria; não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular; quando posicionado adequadamente para iluminação da boca não gera desconforto na região dos olhos do paciente; aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho; cabeçote: em material resistente, com giro de 620°. Leve, com alta durabilidade e ampla mobilidade em diversas posições; - desing que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; -puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitando o isolamento e evitando risco de contaminação cruzada; - protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente, protegendo o sistema óptico contra aerosol; unidade de água composto: 01 suctor de saliva a ar (sistema venturi); sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Magueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Com filtro de detritos e engate rápido; cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos; sistema de regulagem da vazão da água para bacia; condutor de água bacia pintado em tinta a pó epóxi; estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados; filtro de detritos de fácil acesso para limpeza; incluso kit controle equipo ped g2; 01 terminal com spray para alta rotação e 01 suctor de saliva a ar (sistema venturi); equipamentos entregues e instalados.	UNIDADE	ALLIAGE	6	R$20.000,00	R$120.000,00

13552 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
920	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA . Com a tecnologia de infravermelhos permite medir a temperatura da testa em 3 segundos e ao retirar a capa protetora da sonda afere a temperatura do ouvido em 1 segundo. Também mede a temperatura do ambiente e líquidos em 3 segundos. Memória para 12 medições. Auto teste. Sinal sonoro ao término da medição; Termômetro Digital Infravermelho; Clinicamente Testado; Simples e fácil de utilizar; Acompanha a bateria. Garantia de 2 anos	UNIDADE	THERMOMETI	143	R$75,00	R$10.725,00
1028	MINI BOLAS DE BORRACHA C/ CRAVO PARA EXERCÍCIOS DE PUNHOS E MÃOS	UNIDADE	ARKTUS	140	R$4,00	R$560,00
1029	MINI BOLAS DE BORRACHA LISAS PARA EXERCÍCIOS DE PUNHOS E MÃOS	UNIDADE	ARKTUS	105	R$4,00	R$420,00
1030	DISCO PARA PROPRIOCEPÇÃO E EQUILÍBRIO INFLÁVEL EM PVC	UNIDADE	ARKTUS	38	R$120,00	R$4.560,00
1091	Exercitador MSD power-web 18 cm vermelho medio	UNI	theraband	36	R$80,00	R$2.880,00
1092	Exercitador MSD power-web 18 cm verde forte	UNI	theraband	34	R$90,00	R$3.060,00
1093	Exercitador MSD power-web 18 cm amarelo suavee	UNI	theraband	28	R$80,00	R$2.240,00
1094	Caneta Laser Infravermelho Para Fisioterapia, arseneto galio	UNI	lasermed	7	R$1.800,00	R$12.600,00
1179	ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, PARA MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO COM TECNOLOGIA DIGITAL, ADAPTADOR CA (110 A 220V)	UNIDADE	G TECH	40	R$80,00	R$3.200,00
1212	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA INCOLOR, COM REGULAGEM E APOIO EMBORRACHADO - HOSPITALAR - FACE SHIELD INCOLOR	UNIDADE	SUPERMEDY	270	R$8,40	R$2.268,00
1257	Eletrodo cardioclip p/ ecg conj. c/4 unid (adulto)	KIT	ARKTUS	64	R$60,00	R$3.840,00
1263	MESA AUXILIAR METAL EM Z - COM 3 PRATELEIRAS E RODINHAS, COMPOSTO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI. ALTURA 95 CM, LARGURA 50CM E PROFUNDIDADE 40,50 CM.	UNIDADE	ARKTUS	22	R$700,00	R$15.400,00
1300	TRAMPOLIM -TRAMPOLIM EM AÇO - 32 MOLAS - COM 1M DE DIÂMETRO, ESTRUTURA EM AÇO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100KG E 6 PÉS REMOVÍVEIS.	UNIDADE	ARKTUS	36	R$375,00	R$13.500,00
					Total do Fornecedor:	R$457.889,676

13579 - BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
361	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	WMEDIC	10.570	R$0,5599	R$5.918,143
					Total do Fornecedor:	R$5.918,143

13617 - STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1005	AUTOCLAVE 30 LITROS EM INOX AUTOMÁTICO COM PORTA ENTRE ABERTA	UNIDADE	STERMAX	25	R$3.820,00	R$95.500,00
					Total do Fornecedor:	R$95.500,00

13650 - COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	ROLO	CREMER	5.640	R$9,34	R$52.677,60
137	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UNIDADE	FARMAX	1.080	R$4,70	R$5.076,00
301	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UNIDADE	SANTEC	19.600	R$0,42	R$8.232,00
503	PINÇA CHERON. 24CM	UNIDADE	VAGISPEC	160	R$1,84	R$294,40
796	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5,0CMX4,5M	UNIDADE	CREMER	2.180	R$5,40	R$11.772,00
840	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID - HIPOALÉRGICA; ALTA QUALIDADE; TAMANHO APROX.: 45X50CM	CX	DESCARPACK	738	R$9,00	R$6.642,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

13650 - COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA

Total do Fornecedor: R$84.694,00

13676 - TROIKA DISTRIBUICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
296	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO DUPLO PCTE C/ 100 UNI	PACOTE	PREVEMAX / PREVEMAX	650	R$8,60	R$5.590,00
528	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN	UNIDADE	ZIBAG / AZEPLAST	1.885	R$49,98	R$94.212,30
529	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN	UNIDADE	ZIBAG / AZEPLAST	1.745	R$18,68	R$32.596,60

Total do Fornecedor: R$132.398,90

13692 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1096	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1) para ultrasson	UNI	IBRAMED	9	R$1.500,00	R$13.500,00

Total do Fornecedor: R$13.500,00

13714 - DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
977	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 18G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	EUROPA	530	R$7,92	R$4.197,60
978	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 24G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	EUROPA	400	R$7,80	R$3.120,00
979	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 30G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056.	PACOTE	EUROPA	600	R$9,36	R$5.616,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13714 - DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
980	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 36G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	EUROPA	1.550	R$11,16	R$17.298,00
981	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 45G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	EUROPA	1.900	R$14,04	R$26.676,00
982	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 60G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	EUROPA	1.450	R$18,72	R$27.144,00
983	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 25 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 75G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	EUROPA	150	R$27,67	R$4.150,50

13714 - DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
984	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² TIPO II, COM PESO DE 90G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14.056	PACOTE	EUROPA	150	R$29,68	R$4.452,00
					Total do Fornecedor:	R$92.654,10

13765 - DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1156	MONITOR MULTIPARAMETROS SE SINAIS VITAIS: COM PARÂMETROS DE ECG , RESP, SPO2,PNI, 2 - TEMP, PR.TELA TFL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE 15 " , TELA DE FORMA DE ONDA ATE 9 FORMAS DE ONDAS: ACESSÓRIOS INCLUSOS: -01 SENSOR DE SPO2 ADULTO-01MANGUITO ADULTO DE PNI - 01 SENSOR DE TEMPERATURA - 01 CABO DE ECG 5 FIOS (RA -LA-LL-PL-C) - 01 BATERIA PADRÃO 11.1 V 4400MH LÍTIO RECARREGÁVEL - AUTONOMIA 8 HORAS TENSÃO: 100-240 V/50HZ-60HZ POTENCIA DE ENTRADA : 75 VA - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO -01 JOGO DE ELETRODOS DESCARTAVEL - 01 MANUAL	UNIDADE	COMEN/ Shenzhen Comen Medical Instruments	45	R$13.000,00	R$585.000,00
					Total do Fornecedor:	R$585.000,00

13781 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1012	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE BEGE CX COM 40 UNIDADES	CAIXA	A.M.P.	1.156	R$1,20	R$1.387,20
					Total do Fornecedor:	R$1.387,20

13811 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
556	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	UNIDADE	MEDIX	405	R$7,50	R$3.037,50
					Total do Fornecedor:	R$3.037,50

13854 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
772	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ÓTIMA ABSORÇÃO TAMANHO P. PACOTE COM NO MINIMO 34UN	PACOTE	MAMY	950	R$16,99	R$16.140,50
895	FRALDA INFANTIL SXG C/22	PACOTE	MAMY	400	R$21,99	R$8.796,00
1127	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM RN ATÉ 4 KG PACOTE COM 28 UNIDADES	PACOTE	MAMY CARE	2.960	R$30,00	R$88.800,00
1128	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM P 5-8 KG - PACOTE COM 28 UNIDADES	PACOTE	MAMY	3.160	R$13,58	R$42.912,80

13854 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1129	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM M 6-10 KG - PACOTE COM 24 UNIDADES	PACOTE	MAMY	3.310	R$13,05	R$43.195,50
1130	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM G 9-13 KG - PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	MAMY	3.350	R$11,76	R$39.396,00
1131	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM XG 11-15 KG PACOTE COM 18 UNIDADES	PACOTE	MAMY	3.800	R$11,38	R$43.244,00
1132	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS , CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTOS E TRÊS CANAIS ABSORVENTES EXTRAS QUE DISTRIBUEM O XIXI, INDICADA PARA USO DIURNO E NOTURNO, AJUSTE FLEXÍVEL TAM XXG + 14 KG PACOTE COM 16 UNID	PACOTE	MAMY	4.000	R$11,05	R$44.200,00
					Total do Fornecedor:	R$326.684,80

13919 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	UNIDADE	TUPI	23.350	R$6,33	R$147.805,50
					Total do Fornecedor:	R$147.805,50

13943 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	WILTEX	6.035	R$12,90	R$77.851,50
54	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	ERIMAR	11.600	R$22,89	R$265.524,00
55	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	UNIDADE	ERIMAR	1.300	R$99,90	R$129.870,00
382	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 F 7,5 X 7,5 C/10 PÇS	PACOTE	ERIMAR	22.500	R$0,59	R$13.275,00
					Total do Fornecedor:	R$486.520,50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

13960 - DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	UNIDADE	FRALDASUL	49.350	R$1,22	R$60.207,00
77	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE	FRALDASUL	41.303	R$1,28	R$52.867,84
78	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	FRALDASUL	42.550	R$1,10	R$46.805,00
79	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	FRALDASUL	37.980	R$1,038	R$39.423,24
147	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	FRALDASUL	6.380	R$10,90	R$69.542,00
148	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	FRALDASUL	9.280	R$11,40	R$105.792,00
149	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES.	PACOTE	FRALDASUL	7.380	R$10,55	R$77.859,00
150	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO P PACOTES C/08 UNIDADES.	PACOTE	FRALDASUL	5.880	R$11,00	R$64.680,00
					Total do Fornecedor:	R$517.176,08

13986 - VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
95	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	TEC GLOVES INDUSTRY	4.350	R$14,00	R$60.900,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	TEC GLOVES INDUSTRY	6.100	R$14,00	R$85.400,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	TEC GLOVES INDUSTRY	6.600	R$14,00	R$92.400,00
					Total do Fornecedor:	R$238.700,00

14001 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
335	ÁLCOOL LÍQ.. 70 % 100 ML COM VÁLVULA	UNID	CICLOFARMA	4.230	R$1,97	R$8.333,10
344	LÂMINA DE BISTURI N°20	UNID	MEDIX	516	R$0,30	R$154,80

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

14001 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
985	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MINIMO DE 9ML, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSÁRIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DO SISTEMA SEM DESCONECTAR A TAMPA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO	UNIDADE	MEDIX	17.500	R$1,35	R$23.625,00
1288	ÁLCOOL 70 % LÍQUIDO 100 ML	UNIDADE	CICLOFARMA	1.300	R$1,94	R$2.522,00
					Total do Fornecedor:	R$34.634,90

14044 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).	KIT	TDV	706	R$97,60	R$68.905,60
110	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	UNIDADE	ULTRADENT	200	R$79,08	R$15.816,00
111	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	UNIDADE	ULTRADENT	169	R$79,00	R$13.351,00
193	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO FINO N° 1520	UNIDADE	AMERICAN BURRS	324	R$57,93	R$18.769,32
194	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO N° 1610	UNIDADE	AMERICAN BURRS	324	R$59,79	R$19.371,96
217	DISCOS SOF LEX POP-ON KIT SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA COM 30 UNID. CADA+ MANDRIL)	UNIDADE	KERR	109	R$249,32	R$27.175,88
228	ESPONJA HEMOSTATICA CX C. 10 UND	CX	MAQUIRA	389	R$39,58	R$15.396,62
252	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	UNIDADE	BIODINAMICA	340	R$16,02	R$5.446,80
257	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIOKIT PÓ + LIQUIDO(PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ZINCO; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)	UNIDADE	BIODINAMICA	250	R$15,45	R$3.862,50
318	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL. CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	UNIDADE	DFL	1.230	R$2,78	R$3.419,40
452	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA	KITS	TDV	102	R$199,95	R$20.394,90
460	ESCOVA PARA POLIMENTO OPTISHINE	CXS	KERR	200	R$65,34	R$13.068,00
526	RESINA HERCULITE ESMALTE A1	UNID	ULTRADENT	200	R$26,45	R$5.290,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 76 / 77

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

14044 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
606	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT PÓ + LÍQUIDO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ.	UNIDADE	DFL	55	R$124,18	R$6.829,90
623	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	UNIDADE	KAVO	582	R$13,35	R$7.769,70
633	FRESA BROCA MAXICUT	UNIDADE	AMERICAN BURRS	74	R$57,48	R$4.253,52
634	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	KIT	TDV	332	R$66,90	R$22.210,80
641	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA VERMELHA	UNIDADE	AMERICAN BURRS	25	R$59,88	R$1.497,00
659	DISCOS SEQUENCIAIS SOF-LEX POP-ON - XT (DISCOS LARANJA ESCURO E VERMELHO)	UNIDADE	KERR	272	R$249,32	R$67.815,04
700	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100:000, TUBETE DE CRISTAL CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	UNIDADE	DFL	500	R$4,66	R$2.330,00
824	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID	PCT	MAQUIRA	192	R$65,93	R$12.658,56
838	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID	CX	ANGELUS	222	R$123,56	R$27.430,32
856	Selante - seringa 2g Tem barreira mecânica formada pela resina Libera flúor. Fotopolimerizável. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Cor: matizado	UNIDADE	ANGELUS	270	R$12,40	R$3.348,00
938	Discos sof-lex Pop -on 4931 1/2 pol. Grosso, pacote com 30 discos, série laranja	PACOTE	TDV	190	R$97,60	R$18.544,00
939	Discos sof-lex Pop -on 4851 1/2 pol. Grosso, pacote com 30 discos, série preta/azul	PACOTE	TDV	170	R$97,60	R$16.592,00
949	Agulha Endo Eze Irrigator. Embalagem com 20 unidades	UNIDADE	ULTRADENT	230	R$65,42	R$15.046,60
990	Broca cirúrgica 702 p/ alta rotação	UNIDADE	KAVO	75	R$8,14	R$610,50
1194	CUNHA REFLEXIVA INTERDENTAL SORTIDA TRANSPARENTE - CX 20un	CAIXA	TDV	160	R$25,51	R$4.081,60
					Total do Fornecedor:	R$441.285,52

14087 - B. S. ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
732	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO M: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	inoven	880	R$12,49	R$10.991,20
733	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO G: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	inoven	530	R$12,49	R$6.619,70
					Total do Fornecedor:	R$17.610,90

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

14125 - PROTECH - DERM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.	UNIDADE	Protechderm	3.250	R$1,09	R$3.542,50
237	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	UNIDADE	Protechderm	1.425	R$7,19	R$10.245,75
283	REVELADOR DE RAIO X 475ML	UNIDADE	Protechderm	1.215	R$8,9999	R$10.934,8785
					Total do Fornecedor:	R$24.723,1285

14141 - MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
442	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO	UNIDADE	GASLIVE	809	R$5.300,00	R$4.287.700,00
1080	Bisturi Eletrônico BP 100 Digital - EMAI, é um equipamento microcontrolado com controle totalmente digital, desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito monopolar com corte puro, blend e coagulação, possui sinalização audiovisual, Saídas totalmente isoladas. Teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos. Por ser totalmente digital, possibilitando controle preciso das potências de saída e monitoração e, tempo real da placa neutra.	UNI	EMAI	11	R$5.000,00	R$55.000,00
					Total do Fornecedor:	R$4.342.700,00

Coronel Freitas, 22 de junho de 2022.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
CPF: 058.342.089-32

CONDER

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004.2021 - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 3988594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA4D03DEFB7E431DEBDD2FBF1B7A0E2314B7812D

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Bairro Centro, município de São Miguel do Oeste, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado por seu Presidente, SR. **CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**, Prefeito de Guarujá do Sul/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 180, Bairro Jardim América, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP sob n° 89.160-220, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0003-03, neste ato representado pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob n° 292.867.519-15, adiante nomeada CONTRATADA.

As partes acima identificadas **resolvem pactuar o presente Termo Aditivo ao contrato**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial baseado no artigo 57, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela empresa;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico, parte integrante deste processo, é pela legalidade do aditamento;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade tendo em vista a prática dos mesmos valores;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência, **com reajuste de valores** ao contrato original nº 04/2021, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMPUTAÇÃO NUVEM PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, neste já fixado e descrito no contrato original, conforme itens abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	12	Mês	Módulo Planejamento Orçamentário	R$ 54,75	R$ 657,00
03	12	Mês	Módulo Escrituração contábil, Execução financeira e Prestação de Contas	R$ 167,60	R$ 2.011,20
04	12	Mês	Módulo Folha de pagamento	R$ 156,42	R$ 1.877,04
05	12	Mês	Módulo Compras, licitações e contratos	R$ 145,25	R$ 1.743,00
06	12	Mês	Módulo Patrimônio	R$ 78,21	R$ 938,52

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

07	12	Mês	Módulo Portal da transparência	R$ 83,80	R$ 1.005,60
08	12	Mês	Módulo Portal Institucional/Website	R$ 27,93	R$ 335,16
10	12	Mês	Gestão e Provimento da Data Center (Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup)	R$ 1.100,54	R$ 13.206,48
11	30	HR	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares	R$ 106,14	R$ 3.184,20
12	10	HR	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	R$ 167,60	R$ 1.676,00
VALOR TOTAL: R$ 26.634,20 (Vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)					

1.2. Os serviços constantes nos itens 11 e 12 tratam-se de serviços sob demanda, a serem adquiridos conforme a necessidade do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente termo aditivo reajustado pelo IPCA acumulado em 12 (doze) meses - *11,73% (onze virgula setenta e três por cento)* - é de R$ 1.814,50 (Hum mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 21.774,00 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e quatro reais), para 12 (doze) meses, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo aditivo será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do presente aditivo serão oriundos de Recursos Próprios, conforme segue:

ANO	DESPESA	ELEMENTO	VALOR	ITEM
2022	02	33.90.40.01	R$ 10.887,00	02 ao 08 e 10
2023	-	33.90.40.01	R$ 10.887,00	02 ao 08 e 10
Serviços sob Demanda			R$ 4.860,20	11 e 12

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente aditivo será do dia 24 de junho de 2022 até o dia 23 de junho de 2023.

4.2. O termo aditivo poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. As demais cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Oeste, 22 de junho de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.06.22 15:08:43 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER
Contratante

ALDO LUIZ MEES
IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste termo aditivo.

JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964
Assinado de forma digital por JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964
Dados: 2022.06.22 15:08:53 -03'00'

JUSSARA SALETE REGINATTO
CPF: 044.056.609-64

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado e contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do termo aditivo.

MICHAEL DIEGO COPETTI:06433468993
Assinado de forma digital por MICHAEL DIEGO COPETTI:06433468993
Dados: 2022.06.22 15:09:08 -03'00'

MICHAEL DIEGO COPETTI
OAB/SC 45.762
Assessor Jurídico CONDER

CIRSURES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

Publicação Nº 3987074

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO CIRSURES.
DETENTORA DA ATA:SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CIRSURES/2022.
Objeto: ATA de registro de preços de Pó de pedra.
Assinatura: 30/05/2022.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais)

Urussanga(SC) 22/06/2022